1-7
25-13

Tabellas explicativas

do

Orçamento da despeza

ann.º 1 - obra 5
Vol. 11

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1924

Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924

8689 20 11 48

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1924

Ouro	**64.829:004$017**
Papel	**227.609:979$509**

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1924

RESUMO DAS VERBAS

NUMERO DAS VERBAS		OURO		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIVEL
1	Serviço da divida externa fundada	64.177:870$769			
2	» » » interna fundada			101.685:689$000	
3	Juros diversos				20.350:000$000
4	Inactivos			11.769:000$000	
5	Pensionistas			19.432:000$000	
6	Thesouro Nacional	56:400$000	22:233$248	2.600:104$560	984:900$000
7	Tribunal de Contas	48:400$000		2.027:900$000	1.463:600$000
8	Contadoria Central da Republica			324:000$000	293:500$000
9	Recebedoria do Districto Federal			687:520$000	679:509$232
10	Caixa de Amortização			500:560$000	170:760$000
11	Casa da Moeda			851:354$560	3.912:412$000
12	Directoria de Estatistica Commercial		14:000$000	535:120$000	294:000$000
13	Imprensa Nacional e *Diario Official*			3.180:786$000	2.854:340$000
14	Inspectoria Geral de Bancos			963:000$000	93:000$000
15	Inspectoria de Seguros			441:120$000	28:900$000
16	Laboratorios de Analyses			419:750$000	588:300$000
17	Delegacias Fiscaes			3.509:193$500	418:284$000
18	Alfandegas			9.203:280$152	4.488:706$112
19	Agencias Aduaneiras e Mesas de Rendas, Postos e Registros Fiscaes			1.503:987$391	716:332$000
20	Collectorias			4:200$000	7.014:640$000
21	Administração e custeio dos Proprios Nacionaes			71:416$000	619:280$000
22	Fiscalisação dos impostos de consumo, transporte e sello			1.478:400$000	5.299:400$000
23	Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios				1.000:000$000
24	Ajudas de custo				350:000$000
25	Commissões e corretagens		100:000$000		128:000$000
26	Despesas eventuaes		200:000$000		500:000$000
27	Exercicios findos				500:000$000
28	Obras				5.200:000$000
29	Reposições e restituições		200:000$000		1.000:000$000
30	Substituições				100:000$000
31	Empregados addidos				2.354:940$002
32	Creditos supplementares				5.000:000$000
		64.282:670$769	536:233$248	161.188:381$163	66.412:803$346
	Importancias votadas sem applicação	10:100$000		3:495$000	5:300$000
		64.292:770$769	536:233$248	161.191:876$163	66.418:103$346
	APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL				
1	Fundo de resgate do papel-moeda. (Suspensa neste exercicio, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915)	$	$	$	$
2	Idem de garantia do papel-moeda. (Suspensa neste exercicio, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915)	$	$	$	$
3	Idem para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas. (Suspensa a applicação especial neste exercicio, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915)	$	$	$	$
4	Idem da amortização dos emprestimos internos (Idem)	$	$	$	$

1. Serviço da divida externa fundada

EMPRESTIMOS			SERVIÇO DOS EMPRESTIMOS EM 1924					
ANNO	APPLICAÇÃO	SALDO EM CIRCULAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	JUROS		COMMISSÃO	TOTAL EM MOEDA EXTRANGEIRA — OURO	OURO — FIXA
				Taxa	Importancia			
1898	*Funding*	£ 7.794.977-9-9	£ 84.005 10-0	5 %	£ 389.748-0-0	£ 4.683-0-0	£ 478.436-0-0	
1883	—	» 2.713.100-0-0	As amortizações estão suspensas até 31 de julho de 1927, em virtude do contracto do *Funding*, de 1914.	4 1/2 %.	» 122.089-10-0			
1888	—	» 4.173.100-0-0		4 1/2 %.	» 187.789-10-0			
1889	—	» 17.468.300-0-0		4 % ...	» 698.732- 0-0			
1895	—	» 6.925.900-0-0		5 % ...	» 316.295- 0-0			
1901	Resgate de titulos — Estradas de Ferro encampadas	» 11.296.160-0-0		4 % ...	» 451.846- 8-0			
1903	Porto do Rio	» 7.698.100-0-0		5 % ...	» 384.905- 0-0			
1906	Lloyd Brasileiro	» 210.500-0-0		5 % ...	» 10.525- 0-0			
1908	—	» 1.839.400-0-0		5 % ...	» 91.970- 0-0	£ 40.637-0-0	» 4.104.318-12-0	
1909	Porto de Recife	» 1.600.000-0-0		5 % ...	» 80.000- 0-0			
1908-1909	Itapura-Corumbá	» 3.951.400-0-0		5 % ...	» 197.570- 0-0			
1910	—	» 9.767.500-0-0		4 % ...	» 390.700- 0-0			
1910	Estrada de Ferro de Goyaz	» 3.938.580-0-0		4 % ...	» 157.543- 4-0			
1910	Lloyd Brasileiro	» 1.000.000-0-0		4 % ...	» 40.000- 0-0			
1911	Porto do Rio	» 4.042.900-0-0		4 % ...	» 161.716- 0-0			
1911	Viação Bahiana	» 2.400.000-0-0		4 % ...	» 96.000- 0-0			
1911	Viação Cearense	» 2.400.000-0-0		4 % ...	» 96.000- 0-0			
1913	—	» 11.000.000-0-0		5 % ...	» 550.000- 0-0			
1914	*Funding*	» 14.502.396-10-3	—	5 % ...	» 725.119-16-6	£ 7.251-0-0	» 732.370-16-6	
		£ 114.722.314-0-0	£ 84.005-10-0		£ 5.178.549-8-6	£ 52.571-0-0	£ 5.315.125-8-6	47.245:559$334
1916	Estrada de Ferro Goyaz—Decretos ns. 12.183 de 30 de agosto de 1916 e 12.530 de 28 de junho de 1917	Frs. 25.000.000,00	—	5 % ...	Frs. 1.250.000,00	Frs. 12.500,00	Frs. 1.262.500,00	
	Emprestimo de 15.000.000,00, de francos, contrahido pela Estrada de Ferro Victoria a Minas, para construcção da linha de Curralinho a Diamantina (Decreto n. 15.844, de 14 de novembro de 1922).	Frs. 14.868.500,00	Frs 17.500,00		Frs. 743.425,00	—	Frs. 760.925,00	
		Frs. 39.868.500,00	Frs. 27.500,00		Frs. 1.993.425,00	Frs. 12.500,00	Frs. 2.023.425,00	714:539$374
1921	—	$ 44.771.500,00	$ 2.625.000,00	8 % ...	$ 3.634.220,00	$ 62.592,00	$ 6.321.812,00	
1922	E. de F. Central do Brasil — (Electrificação)	$ 23.750.000,00	$ 833.333,00	7 % ...	$ 1.677.082,00	$ 25.104,00	$ 2.535.519,00	
		$ 68.521.500,00	$ 3.458.333,00		$ 5.311.302,00	$ 87.696,00	$ 8.857.331,00	16.217:773$061
								64.177:870$769

2. Serviço da divida interna fundada

AUTORIZAÇÃO — Decretos — Numero	AUTORIZAÇÃO — Decretos — Data	NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DAS APOLICES	TAXA DE JUROS	HISTORICO			SALDO EM CIRCULAÇÃO	DESPESA FIXA — Papel — Juros
S/n	15 Novembro 1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 % — Capital primitivo		339.675:100$000		
					Menos :				
					Amortização pela lei de 15 de novembro de 1827	3.672:000$000			
					Capital pago aos possuidores de apolices que não acceitaram a conversão de 6 °/₀ para 5 %	6.482:200$000			
					Apolices compradas na forma do dec. n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1.....	4.686:500$000			
					Titulos convertidos ao juro de 4 °/₀ ouro.....	119.747:600$000			
					Titulos que nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1895, passaram a pertencer ao Estado, provenientes dos Bancos Emissores.....	1.517:500$000	136.105:800$000		
							203.569:300$000		
S/n	15 Novembro 1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices de 4 °/₀ ouro convertidas a 5 °/₀ papel — Capital primitivo.....		119.747:600$000		
					Menos :				
					Capital pago aos possuidores que não acceitaram a conversão de 4 °/₀, ouro, para 5 °/₀ papel.....		411:600$000		
							119.336:000$000		
S/n	15 Novembro 1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices emittidas :				
					Para resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité.....		2:000$000		
					Para pagamento das reclamações brasileiras e portuguezas, na conformidade da resolução de 25 de setembro de 1810.....		10:200$000		
							12:200$000		
S/n	15 Novembro 1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices de 5 °/₀ — Capital primitivo.....		198.314:600$000		
					Menos :				
					Amortização pela lei de 15 de novembro de 1827	161:200$000			
					Importancia das apolices convertidas ao juro de 4 °/₀ ouro, de conformidade com o dec. n. 823 A, de 6 de outubro de 1890.....	4.907:400$000			
					Titulos que nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1895, passaram a pertencer ao Estado, provenientes de depositos dos Bancos Emissores.....	6.207:900$000	11.276:500$000		
							187.038:100$000		

S/n	15	Novembro	1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices de 4 °/₀ ouro, convertidas a 5 °/₀ papel — Capital primitivo	4.907:400$000		
							Menos ; Capital pago aos possuidores que não acceitaram a conversão de 4 °/₀ ouro, para 5 °/₀ papel	55:400$000		
								4.852:000$000		
S/n	15	Novembro	1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices emittidas para pagamento de dividas inscriptas : No Grande Livro da Divida Publica	90:000$000		
							Em Livros auxiliares	128:400$000		
								218:400$000		
4.330	28	Janeiro	1902	1	*Uniformisadas*	5 %	Apolices uniformisadas	511.250:900$000		
9.528	24	Abril	—	—	—		Apolices emittidas para pagamento de despesas de diversos Ministerios	17.742:000$000	528.992:900$000	26.449:645$000
S/n	15	Novembro	1827	2	*Não uniformisadas*	5 %	Apolices geraes antigas ainda não uniformisadas		3.775:100$000	188:755$000
					Diversas emissões					
7.314	4	Fevereiro	1909	3	Nominativas	5 %	Apolices emittidas para a construcção e acquisição de Estradas de Ferro e revisão de contractos	20.000:000$000		
7.872	23	»	1909	—	»	—	Idem, idem, idem	6.000:000$000		
8.027	26	Maio	1910	—	»	—	Idem, idem, idem	2.039:000$000		
8.098	16	Julho	1910	—	»	—	Idem, idem, idem	2.000:000$000		
8.154	18	Agosto	1910	—	»	—	Idem, idem, idem	20.000:000$000		
8.286	6	Outubro	1910	—	»	—	Idem, idem, idem	1.164:000$000		
8.633	29	Março	1911	—	»	—	Idem, idem, idem	30.000:000$000		
9.345	24	Janeiro	1912	—	»	—	Idem, idem, idem	50.000:000$000		
9.935	18	Dezembro	1912	—	»	—	Idem, idem, idem	50:000$000		
10.135	25	Março	1913	—	»	—	Idem, idem, idem	50.000:000$000		
11.098	26	Agosto	1914	—	»	—	Idem, idem, idem	20.000:000$000		
11.642	21	Julho	1915	—	»	—	Idem, idem, idem	20.000:000$000		
12.159	9	Agosto	1916	—	»	—	Idem, idem, idem	25.000:000$000		
12.447	18	Abril	1917	—	»	—	Idem, idem, idem	1.257:000$000		
12.682	17	Outubro	1917	—	»	—	Idem, idem, idem	400:000$000		
12.771	27	Dezembro	1917	—	»	—	Idem, idem, idem	20.000:000$000		
12.857	30	Janeiro	1918	—	»	—	Idem, idem, idem	20.000:000$000		
13.328	18	Dezembro	1918	—	»	—	Idem, idem, idem	663:000$000		
13.699	20	Julho	1919	—	»	—	Idem, idem, idem	3.000:000$000		
14.199	2	Junho	1920	—	»	—	Idem, idem, idem	40.000:000$000		
14.200	2	»	1920	—	»	—	Idem, idem, idem	9.863:000$000		
14.824	24	Maio	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	958:000$000		
14.839	28	»	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	2.965:000$000		
14.981	6	Setembro	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	4.300:000$000		
15.018	21	»	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	2.800:000$000		
15.026	28	»	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	7.391:000$000		
15.091	3	Novembro	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	1.500:000$000		
15.236	31	Dezembro	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	9.855:000$000		
15.420	29	Março	1922	—	»	—	Idem, idem, idem	3.975:000$000		
15.488	19	Maio	1922	—	»	—	Idem, idem, idem	450:000$000		
15.505	24	»	1922	—	»	—	Idem, idem, idem	3.000:000$000		
4.555	10	Agosto	1922	—	»	—	Idem, idem, idem (art. 76)	8.513:000$000		
15.405	22	Março	1922	—	»	—	Idem, idem, idem	1.800:000$000		
15.140	31	Janeiro	1923	—	»	—	Idem, idem, idem	3.000:000$000		
15.953	3	Fevereiro	1923	—	»	—	Idem, idem, idem	12.000:000$000		
15.973	27	»	1923	—	»	—	Idem, idem, idem	6.700:000$000		
								410.653:000$000		

AUTORIZAÇÃO — Decretos				NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DAS APOLICES	TAXA DE JUROS	HISTORICO			SALDO EM CIRCULAÇÃO	DESPESA FIXA — Papel — Juros
Numero	Data										
							Menos :				
							Valor de 41 apolices inutilizadas, relativas aos decretos ns. 8.098, 8.154, 8.286, 8.633, 9.345, 10.135, 11.642 e 12.159.....	41:000$000	410.612:000$000		
9.138	22	Novembro	1911	—	Nominativas	—	Apolices emittidas para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro...	5.000:000$000			
10.282	18	Junho	1913	—	»	—	Idem, idem, idem.....	5.000:000$000			
11.434	13	Janeiro	1915	—	»	—	Idem, idem, idem.....	5.000:000$000			
15.037	4	Outubro	1921	—	»	—	Idem, idem, idem.....	24.000:000$000			
								39.000:000$000			
							Menos :				
							Valor de sete apolices inutilizadas, relativas aos decretos ns. 9.138, 10.282 e 11.434.....	7:000$000			
							Idem de 1.152 apolices do decreto n. 11.434, que não foram emittidas.....	1.152:000$000	1.159:000$000	37.841:000$000	
10.387	13	Agosto	1913	—	»	—	Apolices emittidas para o pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro.....	5.000:000$000			
							Menos :				
							Valor de 4.329 apolices que não foram emittidas	4.329:000$000	671:000$000		
11.516	4	Março	1915	—	»	—	Apolices emittidas para pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judiciarias.....	3.000:000$000			
							Menos :				
							Valor de 1.156 apolices que não foram emittidas	1.156:000$000	1.844:000$000		
11.694	28	Agosto	1915	—	»	—	Apolices emittidas para pagamento de compromissos do Thesouro anteriores a 1915.....	127.858:200$000			
11.699	15	Setembro	1915								
							Menos :				
							Valor de 3.839 apolices trocadas por titulos «Ao Portador».....	3.839:000$000			
							Idem de 14 apolices de 1:000$ e uma de 500$ inutilizadas	14:500$000			
							Apolices que não foram emittidas.....	175:000$000	4.028:500$000	123.829:700$000	
3.738	28	Maio	1919	—	»	—	Apolices emittidas para pagamento da construcção da carreira e estaleiros da Companhia Nacional de Navegação Costeira...	.....	.....	6.172:000$000	
14.011	20	Janeiro	1920	—	»	—	Apolices emittidas para attender a despesas dos Ministerios da Marinha, da Guerra e da Viação.....	.....	.....	50.000:000$000	

14.933	5	Agosto	1921	—	Nominativas	—	Apolices emittidas para acquisição de um predio para Administração dos Correios do Amazonas	.....	612:000$000		
15.892	20	Dezembro	1922	—	»	—	Idem, idem para a Administração dos Correios no Rio Grande do Norte	.....	200:000$000		
14.800	5	Maio	1921	—	»	—	Idem, idem para pagamento de premio a Farias Brito	50:000$000			
15.611	16	Agosto	1922	—	»	—	Idem, idem para pagamento de premio a João Clapp	50:000$000			
15.741	18	Outubro	1922	—	»	—	Idem, idem para pagamento de premio a Izaias Ferreira	25:000$000	125:000$000		
15.355	8	Janeiro	1922	—	»	—	Idem, idem para construcção do Orphanato Osorio	.....	2.160:000$000		
15.628	23	Agosto	1922	—	»	—	Idem, idem para incineração de papel-moeda	100.000:000$000			
							Menos : Valor de 94.716 apolices não emittidas	94.716:000$000	5.284:000$000		
15.697	27	Setembro	1922	—	»	—	Apolices emittidas para ampliação do Porto do Rio de Janeiro	.....	15.000:000$000		
15.723	10	Outubro	1922	—	»	—	Idem, idem para reorganização do Exercito	.....	14.000:000$000		
15.718	10	»	1922	—	»	—	Idem, idem para construcção do «Forum»	.....	4.000:000$000		
15.519	13	Junho	1922	—	»	—	Idem, idem para construcção da Camara dos Deputados	.....	6:000:000$000		
15.619	19	Agosto	1922	—	»	—	Idem, idem para as Obras do Nordeste	.....	40.000:000$000		
15.806	11	Novembro	1922	—	»	—	Idem, idem para construcção de Sanatorios para tuberculosos	.....	1.900:000$000	720.250:700$000	36.012:535$000
					Diversas emissões						
3.232	5	Janeiro	1917	4	Ao portador	—	Apolices emittidas para pagamento de compromissos do Thesouro anteriores a 1915 (artigo 124)	.....	59.771:000$000		
14.011	20	»	1920	—	» »	—	Idem, idem para attender a despesas dos Ministerios da Marinha, Guerra e Viação	.....	50.000:000$000		
14.684	22	Fevereiro	1921	—	» »	—	Idem, idem para construcção e acquisição de Estradas de Ferro, etc	39.685:000$000			
15.470	10	Maio	1922	—	» »	—	Idem, idem, idem	8.000:000$000	47.685:000$000		
14.830	25	»	1921	—	» »	—	Idem, idem para attender a despesas do Ministerio da Guerra	30 000:000$000			
15.059	26	Outubro	1921	—	» »	—	Idem, idem, idem	10.000:000$000	40.000:000$000		
14.909	13	Julho	1921	—	» »	—	Idem, idem para acquisição de um predio para o Correio no Estado de Pernambuco	.....	1.231:000$000		
15.037	4	Outubro	1921	—	» »	—	Idem, idem para saneamento da Baixada do Estado do Rio de Janeiro	.....	21.000:000$000		
15.723	10	»	1922	—	» »	—	Idem, idem para a reorganização do exercito	.....	51.000:000$000		
15.676	7	Setembro	1922	—	» »	—	Idem, idem, idem da Marinha	.....	30.000:000$000	300.690:000$000	15.034:500$000
					Obras do Porto						
4.865	16	Junho	1903	5	Ao portador	5 %	Apolices emittidas para as obras do Porto do Rio de Janeiro	.....	.....	17.300:000$000	865:000$000
					Geraes antigas						
—	—	—	—	6	Nominativas	4 %	Apolices geraes antigas	.....	.....	119:600$000	4:784$000
					Tratado da Bolivia						
7.736	16	Dezembro	1909	7	Nominativas	3 %	Apolices emittidas para o pagamento de reclamações bolivianas	.....	1.802:000$000		

AUTORIZAÇÃO — Decretos — Numero	AUTORIZAÇÃO — Decretos — Data	NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DAS APOLICES	TAXA DE JUROS	HISTORICO			SALDO EM CIRCULAÇÃO	DESPESA FIXA — Papel — Juros
					Menos :				
					Valor de 87 apolices não emittidas.....	87:000$000			
					Idem de 86 apolices resgatadas.....	86:000$000	173:000$000	1.629:000$000	48:870$000
14.946	15 Agosto 1921	8	*Obrigações do Thesouro*	7 %	Emissão autorizada.....	.....	200.000:000$000		
					Menos :				
					Obrigações não emittidas.....	104.700:000$000			
					Idem resgatadas.....	8.420:000$000	113.120:000$000	86.880:000$000	6.081:600$000
								1.659.637:300$000	84.685:689$000
					Para resgate na proporção de 10 % e juros de 7 % das obrigações em circulação...			14.649:900$000	
					Para juros de apolices cuja emissão já foi autorizada.....			2.350:100$000	17.000:000$000
									101.685:689$000

RECAPITULAÇÃO

	AMORTIZAÇÃO	SALDO EM CIRCULAÇÃO	DESPESA FIXA — Papel — Juros
1 — 5 % — Apolices uniformizadas.....	—	528.992:900$000	26.449:645$000
2 — 5 % — Apolices não uniformizadas.....	—	3.775:100$000	188:755$000
3 — 5 % — Apolices Diversas Emissões — Nominativas.....	5:820$000	720.250:700$000	36.012:535$000
4 — 5 % — Apolices Diversas Emissões — Ao Portador.....	—	300.690:000$000	15.034:500$000
5 — 5 % — Apolices Obras do Porto — Ao Portador.....	—	17.300:000$000	865:000$000
6 — 4 % — Apolices Geraes Antigas — Nominativas.....	—	119:600$000	4:784$000
7 — 3 % — Apolices Tratado da Bolivia — Nominativas.....	51:480$000	1.629:000$000	48:870$000
	57:300$000	1.572.757:300$000	78.604:089$000
8 — 7 % — Obrigações do Thesouro.....	—	86.880:000$000	6.081:600$000
	57:300$000	1.659.637:300$000	84.685:689$000
Para resgate na proporção de 10 % e juros de 7 % das obrigações em circulação.....	.....	14.649:900$000	
Para juros de apolices cuja emissão já foi autorizada.....	.....	2.350:100$000	17.000:000$000
			101.685:689$000

3. Juros diversos

I — Leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909; 2924, de 5 de janeiro de 1915; II — 231, de 13 de novembro de 1841, 6°, § 4°, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2940, de 31 de outubro de 1879, art. 8°, § 17; III — 1083, de 22 de agosto de 1860, art. 2°, § 16, e 2670, de 20 de outubro de 1885, art. 13; decretos ns. 4714, de 8 de abril de 1871, 5594, de 18 de abril de 1874, 9337 e 9338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890; leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909, IV — Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95; 2040, de 28 de setembro de 1871, e 2348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO		PAPEL — VARIAVEL
	I — Juros dos bilhetes do Thesouro	
1	Dos que forem emittidos por antecipação de receita.....	3.000:000$000
	II — Juros do emprestimo do cofre de orphãos	
2	Importancia que se destina ao pagamento dos que forem reclamados durante o exercicio.....	300:000$000
	III — Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro	
3	Dos que se presumem necessarios neste exercicio.....	17.000:000$000
	IV — Juros para titulos e peculios dados em fiança	
4	Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc.....	50:000$000
		20.350:000$000

4. Inactivos

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL	PAPEL — Fixa
1	Importancia para pagamento de inactivos	11.539:000$000
2	Idem destinada ao pagamento de novas aposentadorias	230:000$000
	Total	11.769:000$000

5. Pensionistas

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL	PAPEL — Fixa
1	Pensões de montepio, de meio soldo e diversas.....	18.432:000$000
2	Para novas pensões, inclusive quantitativo para funeraes.....	1.000:000$000
	Total.....	19.432:000$000

6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 2582 de 1º de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decretos ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895, 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3809 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918, Decreto n. 13242 de 23 de outubro de 1918 e Leis ns. 3644 de 31 de dezembro de 1918, 3674 de 7 de janeiro de 1919 e 3991 de 5 de janeiro de 1920 e Decreto n. 15210 de 28 de dezembro de 1921 e Lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924.

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			OURO		PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
1	1 Ministro	Grat.	24:000$000				
		Representação	18:000$000				
		Auxilio para conducção	12:000$000	.....	.....	54:000$000	
2	1 Secretario do Ministro	Grat.		.....	.....	18:000$000	
3	2 Officiaes de Gabinete	Grat.	12:000$000	.....	.....	24:000$000	
4	4 Auxiliares da secção do Gabinete do Ministro	Grat.	3:600$000	.....	.....	14:400$000	
5	1 Director geral do Thesouro	Ord.	16:000$000				
		Grat.	8:000$000	.....	.....	24:000$000	
6	4 Directores (em commissão)	Ord.	12:000$000				
		Grat.	6:000$000	.....	.....	72:000$000	
7	1 Consultor da Fazenda (em commissão)	Ord.	12:000$000				
		Grat.	6:000$000	.....	.....	18:000$000	
8	1 Delegado do Thesouro em Londres (em commissão)	Ord.	12:000$000				
		Grat.	6:000$000	18:000$000			
9	11 Sub-directores, sendo 2 engenheiros	Ord.	8:000$000				
10		Grat.	4:000$000	.....	.....	132:000$000	
	3 Procuradores da Fazenda	Ord.	6:400$000				
11		Grat.	3:200$000	.....	.....	28:800$000	
	3 Auxiliares do Consultor	Ord.	6:400$000				
12		Grat.	3:200$000	.....	.....	28:800$000	
	40 1os escripturarios (4 em commissão na Delegacia do Thesouro em Londres	Ord.	6:400$000				
13		Grat.	3:200$000	38:400$000	.....	345:600$000	
	60 2os escripturarios	Ord.	4:800$000				
14		Grat.	2:400$000	.....	.....	432:000$000	
	60 3os escripturarios	Ord.	3:600$000				
15		Grat.	1:800$000	.....	.....	324:000$000	
	45 4os escripturarios	Ord.	2:400$000				
		Grat.	1:200$000	.....	.....	162:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			OURO		PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
16	1 Thesoureiro geral.....	Ord.....	12:000$000				
		Grat.....	6:000$000				
		Quebras.....	6:000$000	.....	.....	24:000$000	
17	5 Fieis do Thesoureiro...	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000	.....	.....	36:000$000	
18	2 Pagadores.....	Ord.....	7:000$000				
		Grat.....	3:600$000				
		Quebras.....	3:000$000	.....	.....	27:200$000	
19	14 Fieis de Pagador.....	Ord.....	4:000$000				
		Grat.....	2:000$000				
		Quebras.....	1:800$000	.....	.....	109:200$000	
20	1 Cartorario.....	Ord.....	4:000$000				
		Grat.....	2:000$000	.....	.....	6:000$000	
21	1 Ajudante.....	Ord.....	3:200$000				
		Grat.....	1:600$000	.....	.....	4:800$000	
22	1 Porteiro do Thesouro...	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000				
		Auxilio para aluguel de casa.....	1:800$000	.....	.....	9:000$000	
23	1 Ajudante.....	Ord.....	4:600$000				
		Grat.....	2:300$000	.....	.....	6:900$000	
24	1 Porteiro do Ministerio..	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000				
		Auxilio para aluguel de casa.....	1:800$000	.....	.....	9:000$000	
25	1 Ajudante.....	Ord.....	4:600$000				
		Grat.....	2:300$000	.....	.....	6:900$000	
26	2 Engenheiros ajudantes..	Ord.....	6:400$000				
		Grat.....	3:200$000	.....	.....	19:200$000	
27	3 Engenheiros de 1ª classe.	Ord.....	6:000$000				
		Grat.....	3:000$000	.....	.....	27:000$000	
28	4 Engenheiros de 2ª classe.	Ord.....	5:600$000				
		Grat.....	2:800$000	.....	.....	33:600$000	
29	2 Inspectores regionaes...	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000	.....	.....	14:400$000	
30	7 Conductores technicos..	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000	.....	.....	50:400$000	
31	1 Administrador de obras	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000	.....	.....	7:200$000	
32	4 Desenhistas.....	Ord.....	4:000$000				
		Grat.....	2:000$000	.....	.....	24:000$000	
33	1 Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.....	Grat.....		.....	.....	3:000$000	
34	1 Auxiliar do Superintendente.....	Grat.....		.....	.....	1:800$000	
35	1 Continuo-archivista.....	Ord.....	3:600$000				
		Grat.....	1:800$000	.....	.....	5:400$000	
36	1 Archivista-conservador.	Ord.....	3:600$000				
		Grat.....	1:800$000	.....	.....	5:400$000	
37	20 Continuos.....	Ord.....	3:600$000				
		Grat.....	1:800$000	.....	.....	108:000$000	
38	4 Correios.....	Ord.....	3:600$000				
		Grat.....	1:800$000	.....	.....	21:600$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			OURO		PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
39	16 Dactylographas.....	Ord	2:400$000				
		Grat.....	1:200$000	.....	.....	57:600$000	
40	34 Serventes.....	Ord	2:400$000				
		Grat.....	1:200$000	.....	.....	122:400$000	
41	2 Solicitadores da Fazenda Nacional, que funccionam junto dos Juizes Federaes das 1ª e 2ª varas do Districto Federal.....	Ord	12:000$000				
		Grat.....	6:000$000	.....	.....	36:000$000	
42	1 Solicitador da Fazenda, que funcciona junto ao Procurador Geral da Republica.....	Grat.....	8:400$000	.....	.....	8:400$000	
43	1 Encarregado da Bibliotheca do Gabinete para o serviço de permuta..	Grat.....		.....	.....	3:600$000	
44	1 Encarregado da Electricidade.....	Grat.....		.....	.....	3:600$000	
45	1 Ajudante do mesmo....	Grat.....		.....	.....	2:400$000	
46	1 Encarregado da mesa de ligação telephonica....	Grat.....		.....	.....	3:600$000	
47	2 Ascensoristas.....	Grat.....	2:340$000	.....	.....	4:680$000	
48	Aos empregados da Thesouraria Geral.....	Grat.....		.....	.....	17:940$000	
49	Aos escripturarios da Directoria da Despesa pelo preparo das folhas de pagamento.....	Grat.....		.....	.....	8:400$000	
50	Aos escripturarios, continuos e serventes das pagadorias.....	Grat.....		.....	.....	33:260$000	
51	1 Secretario do Director Geral.....	Grat.....		.....	.....	3:600$000	
52	2 Auxiliares do Director Geral	Grat.....	2:400$000	.....	.....	4:800$000	
53	6 Secretarios das Directorias e do Gabinete do Consultor.....	Grat.....	2:400$000	.....	.....	14:400$000	
54	1 Ajudante da Directoria da Despesa.....	Grat.....		.....	.....	1:200$000	
55	3 Chefes de secção da Directoria Geral..... ...	Grat.....	2:400$000	.....	.....	7:200$000	
56	Para execução nos Estados dos serviços technicos dos bens patrimoniaes.....			.....	.....	.....	288:000$000
57	Gratificação aos empregados do Gabinete do Ministro e da Directoria Geral pelos serviços prestados fóra das horas do expediente			.....	.....	.....	50:000$000
58	Gratificação aos empregados da Directoria da Contabilidade para manter em dia os serviços de escripturação da Thesouraria Geral e das pagadorias.....			.....	.....	.....	20:000$000
59	Gratificação de 4/5 sobre os vencimentos dos Directores do Thesouro com mais de 31 annos de serviços, nos termos do art. 157 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922.....			.....	.....	29:424$560	
60	Gratificação aos encarregados do serviço de elaboração da proposta de orçamento, balanços e relatorio do Ministerio.....			.....	.....	.....	80:000$000
61	Importancia destinada ao pagamento do serviço para a confecção dos balanços da 1ª Pagadoria do Thesouro.....			.....	.....	.....	50:000$000
	Total.....			56:400$000	.....	2.600:104$560	488:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	MATERIAL			OURO		PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
	Material						
	I — MATERIAL PERMANENTE						
	Moveis: compra e concertos, para:						
1	Directoria geral do Thesouro	2:500$000					
2	» da Despesa Publica	1:500$000					
3	» da Contabilidade	2:500$000					
4	» da Receita	2:500$000					
5	» do Patrimonio	1:500$000					
6	Gabinete do Consultor da Fazenda	1:000$000					11:500$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO						
	Expediente, para:						
7	Directoria geral do Thesouro	18:000$000					
8	» da Despesa Publica	10:000$000					
9	» da Contabilidade	15:000$000					
10	» da Receita	15:000$000					
11	» do Patrimonio	10:000$000					
12	Gabinete do consultor da Fazenda, sendo 500$ para acquisição de livros scientificos	2:500$000					
	Para acquisição de cartões para machinas Hollerith (serviço de balanços da 1ª Pagadoria)	12:000$000	82:500$000				
	Para fornecimentos a serem feitos pela Imprensa Nacional, cujas importancias figuram no titulo proprio do orçamento da Receita (paragrapho unico do art. 74 do Reg. do Cod. de Contabilidade), a saber:						
13	Directoria Geral do Thesouro	40:000$000					
14	» da Despesa Publica	60:000$000					
15	» da Contabilidade	30:000$000					
16	» da Receita	30:000$000					
17	» do Patrimonio	15:000$000					
18	Gabinete do consultor da Fazenda	5:000$000	180:000$000				262:500$000
	III — DIVERSAS DESPESAS						
19	Aluguel de casa, expediente e mais despezas da Delegacia em Londres				22:233$248		
20	Carros e transporte dos empregados das Pagadorias encarregados de pagamentos fóra do Thesouro		5:000$000				
21	Taxa de consumo de agua		900$000				
22	Assignatura de annuarios, revistas e outras publicações		1:000$000				
23	Telegrammas para o exterior e para o interior do paiz		50:000$000				
24	Asseio, conservação e reparos dos automoveis do Ministerio		6:000$000				
25	Serviço telegraphico, telephonico, postal, illuminação e despesas relativas, despesas miudas, alimentação para os empregados quando em serviço extraordinario, acondicionamento e transporte de numerario, outras despesas, e uniformes para continuos, correios e serventes		150:000$000				
26	Aluguel de machinas Hollerith para o serviço de balanços da 1ª Pagadoria		10:000$000				222:900$000
	Importancia votada sem applicação					2.600:104$560	
						3:495$000	
	Total			56:400$000	22:233$248	2.603:599$560	934:900$000

Recapitulação

	OURO	PAPEL
Pessoal	56:400$000	3.088:104$560
Material	22:233$248	496:900$000
	78:633$248	3.585:004$560
Importancia votada sem applicação		3:495$000
		3.588:499$560

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1924

Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924

3629 60 11 48

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento da Despesa do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1924

Ouro	**64.829:004$017**
Papel.	**227.609:979$309**

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1924

RESUMO DAS VERBAS

NUMERO DAS VERBAS		OURO		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIVEL
1	Serviço da divida externa fundada	64.177:870$769		101.685:689$000	
2	» » » interna fundada				20.350:000$000
3	Juros diversos			11.769:000$000	
4	Inactivos			19.432:000$000	
5	Pensionistas				
6	Thesouro Nacional	56:400$000	22:233$248	2.600:104$569	984:900$000
7	Tribunal de Contas	48:400$000		2.027:900$000	1.463:600$000
8	Contadoria Central da Republica			324:000$000	293:500$000
9	Recebedoria do Districto Federal			687:520$000	679:509$232
10	Caixa de Amortização			500:560$000	170:760$000
11	Casa da Moeda			851:354$560	3.912:412$000
12	Directoria de Estatistica Commercial		14:000$000	535:120$000	294:000$000
13	Imprensa Nacional e *Diario Official*			3.180:786$000	2.854:340$000
14	Inspectoria Geral de Bancos			963:000$000	93:000$000
15	Inspectoria de Seguros			441:120$000	28:900$000
16	Laboratorios de Analyses			419:750$000	588:300$000
17	Delegacias Fiscaes			3.509:193$500	418:284$000
18	Alfandegas			9.203:280$152	4.488:706$112
19	Agencias Aduaneiras e Mesas de Rendas, Postos e Registros Fiscaes			1.503:987$391	716:332$000
20	Collectorias			4:200$000	7.014:640$000
21	Administração e custeio dos Proprios Nacionaes			71:416$000	619:280$000
22	Fiscalisação dos impostos de consumo, transporte e sello			1.478:400$000	5.299:400$000
23	Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios				1.000:000$000
24	Ajudas de custo				350:000$000
25	Commissões e corretagens		100:000$000		128:000$000
26	Despesas eventuaes		200:000$000		500:000$000
27	Exercicios findos				500:000$000
28	Obras				5.200:000$000
29	Reposições e restituições		200:000$000		1.000:000$000
30	Substituições				100:000$000
31	Empregados addidos				2.364:940$002
32	Creditos supplementares				5.000:000$000
		64.282:670$769	536:233$248	161.188:381$163	66.412:803$346
	Importancias votadas sem applicação	10:100$000		3:495$000	5:300$000
		64.292:770$769	536:233$248	161.191:876$163	66.418:103$346

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

1	Fundo de resgate do papel-moeda. (Suspensa neste exercicio, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915)	$	$	$	$
2	Idem de garantia do papel-moeda. (Suspensa neste exercicio, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915)	$	$	$	$
3	Idem para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas. (Suspensa a applicação especial neste exercicio, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da lei n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915)	$	$	$	$
4	Idem da amortização dos emprestimos internos (Idem)	$	$	$	$

1. Serviço da divida externa fundada

EMPRESTIMOS			SERVIÇO DOS EMPRESTIMOS EM 1924					
ANNO	APPLICAÇÃO	SALDO EM CIRCULAÇÃO	AMORTIZAÇÃO	JUROS — Taxa	JUROS — Importancia	COMMISSÃO	TOTAL EM MOEDA EXTRANGEIRA — OURO	OURO — FIXA
1898	*Funding*	£ 7.794.977-9-9	£ 84.005 10-0	5 %	£ 389.748-0-0	£ 4.683-0-0	£ 478.436-0-0	
1883	—	» 2.713.100-0-0	As amortizações estão suspensas até 31 de julho de 1927, em virtude do contracto do *Funding*, de 1914.	4 1/2 %	» 122.089-10-0			
1888	—	» 4.173.100-0-0		4 1/2 %	» 187.789-10-0			
1889	—	» 17.468.300-0-0		4 %	» 698.732- 0-0			
1895	—	» 6.925.900-0-0		5 %	» 346.295- 0-0			
1901	Resgate de titulos — Estradas de Ferro encampadas	» 11.296.160-0-0		4 %	» 451.846- 8-0			
1903	Porto do Rio	» 7.698.100-0-0		5 %	» 384.905- 0-0			
1906	Lloyd Brasileiro	» 210.500-0-0		5 %	» 10.525- 0-0			
1908	—	» 1.839.400-0-0		5 %	» 91.970- 0-0	£ 40.637-0-0	» 4.104.318-12-0	
1909	Porto de Recife	» 1.600.000-0-0		5 %	» 80.000- 0-0			
1908-1909	Itapura-Corumbá	» 3.951.400-0-0		5 %	» 197.570- 0-0			
1910	—	» 9.767.500-0-0		4 %	» 390.700- 0-0			
1910	Estrada de Ferro de Goyaz	» 3.938.580-0-0		4 %	» 157.543- 4-0			
1910	Lloyd Brasileiro	» 1.000.000-0-0		4 %	» 40.000- 0-0			
1911	Porto do Rio	» 4.042.900-0-0		4 %	» 161.716- 0-0			
1911	Viação Bahiana	» 2.400.000-0-0		4 %	» 96.000- 0-0			
1911	Viação Cearense	» 2.400.000-0-0		4 %	» 96.000- 0-0			
1913	—	» 11.000.000-0-0		5 %	» 550.000- 0-0			
1914	*Funding*	» 14.502.396-10-3	—	5 %	» 725.119-16-6	£ 7.251-0-0	» 732.370-16-6	
		£ 114.722.314-0-0	£ 84.005-10-0		£ 5.178.549-8-6	£ 52.571-0-0	£ 5.315.125-8-6	47.245:559$334
1916	Estrada de Ferro Goyaz—Decretos ns. 12.183 de 30 de agosto de 1916 e 12.530 de 28 de junho de 1917	Frs. 25.000.000,00	—	5 %	Frs. 1.250.000,00	Frs. 12.500,00	Frs. 1.262.500,00	
	Emprestimo de 15.000.000,00, de francos, contrahido pela Estrada de Ferro Victoria a Minas, para construcção da linha de Curralinho a Diamantina (Decreto n. 15.844, de 14 de novembro de 1922).	Frs. 14.868.500,00	Frs 17.500,00		Frs. 743.425,00	—	Frs. 760.925,00	
		Frs. 39.868.500,00	Frs. 27.500,00		Frs. 1.993.425,00	Frs. 12.500,00	Frs. 2.023.425,00	714:538$374
1921	—	$ 44.771.500,00	$ 2.625.000,00	8 %	$ 3.634.220,00	$ 62.592,00	$ 6.321.812,00	
1922	E. de F. Central do Brasil — (Electrificação)	$ 23.750.000,00	$ 833.333,00	7 %	$ 1.677.082,00	$ 25.104,00	$ 2.535.519,00	
		$ 68.521.500,00	$ 3.458.333,00		$ 5.311.302,00	$ 87.696,00	$ 8.857.331,00	16.217:773$061
								64.177:870$769

2. Serviço da divida interna fundada

AUTORIZAÇÃO — Decretos: Numero	AUTORIZAÇÃO — Decretos: Data	NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DAS APOLICES	TAXA DE JUROS	HISTORICO			SALDO EM CIRCULAÇÃO	DESPESA FIXA — Papel — Juros
S/n	15 Novembro 1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 % — Capital primitivo		339.675:100$000		
					Menos :				
					Amortização pela lei de 15 de novembro de 1827	3.672:000$000			
					Capital pago aos possuidores de apolices que não acceitaram a conversão de 6 °/₀ para 5 %	6.482:200$000			
					Apolices compradas na forma do dec. n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1.....	4.686:500$000			
					Titulos convertidos ao juro de 4 °/₀ ouro.....	119.747:600$000			
					Titulos que nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram a pertencer ao Estado, provenientes dos Bancos Emissores.....	1.517:500$000	136.105:800$000		
							203.569:300$000		
S/n	15 Novembro 1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices de 4 °/₀ ouro convertidas a 5 °/₀ papel — Capital primitivo.....		119.747:600$000		
					Menos :				
					Capital pago aos possuidores que não acceitaram a conversão de 4 °/₀, ouro, para 5 °/₀ papel.....		411:600$000		
							119.336:000$000		
S/n	15 Novembro 1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices emittidas :				
					Para resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité.....		2:000$000		
					Para pagamento das reclamações brasileiras e portuguezas, na conformidade da resolução de 25 de setembro de 1810.....		10:200$000		
							12:200$000		
S/n	15 Novembro 1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices de 5 °/₀ — Capital primitivo.....		198.314:600$000		
					Menos :				
					Amortização pela lei de 15 de novembro de 1827	161:200$000			
					Importancia das apolices convertidas ao juro de 4 °/₀ ouro, de conformidade com o dec. n. 823 A, de 6 de outubro de 1890.....	4.907:400$000			
					Titulos que nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram a pertencer ao Estado, provenientes de depositos dos Bancos Emissores.....	6.207:900$000	11.276:500$000		
							187.038:100$000		

S/n	15	Novembro	1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices de 4 °/o ouro, convertidas a 5 °/o papel [illegible] mitivo	4.907:400$000		
							Menos : Capital pago aos possuidores que não acceitaram a conversão de 4 °/o ouro, para 5 °/o papel	55:400$000		
								4.852:000$000		
S/n	15	Novembro	1827	—	*Geraes antigas*	—	Apolices emittidas para pagamento de dividas inscriptas : No Grande Livro da Divida Publica	90:000$000		
							Em Livros auxiliares	128:400$000		
								218:400$000		
								511.250:900$000		
4.330	28	Janeiro	1902	1	*Uniformisadas*	5 %	Apolices uniformisadas			
9.528	24	Abril	—	—	—		Apolices emittidas para pagamento de despesas de diversos Ministerios	17.742:000$000	528.992:900$000	26.449:645$000
S/n	15	Novembro	1827	2	*Não uniformisadas*	5 %	Apolices geraes antigas ainda não uniformisadas		3.775:100$000	188:755$000
					Diversas emissões					
7.314	4	Fevereiro	1909	3	Nominativas	5 %	Apolices emittidas para a construcção e acquisição de Estradas de Ferro e revisão de contractos	20.000:000$000		
7.872	23	»	1909	—	»	—	Idem, idem, idem	6.000:000$000		
8.027	26	Maio	1910	—	»	—	Idem, idem, idem	2.039:000$000		
8.098	16	Julho	1910	—	»	—	Idem, idem, idem	2.000:000$000		
8.154	18	Agosto	1910	—	»	—	Idem, idem, idem	20.000:000$000		
8.286	6	Outubro	1910	—	»	—	Idem, idem, idem	1.164:000$000		
8.633	29	Março	1911	—	»	—	Idem, idem, idem	30.000:000$000		
9.345	24	Janeiro	1912	—	»	—	Idem, idem, idem	50.000:000$000		
9.935	18	Dezembro	1912	—	»	—	Idem, idem, idem	50:000$000		
10.135	25	Março	1913	—	»	—	Idem, idem, idem	50.000:000$000		
11.098	26	Agosto	1914	—	»	—	Idem, idem, idem	20.000:000$000		
11.642	21	Julho	1915	—	»	—	Idem, idem, idem	20.000:000$000		
12.159	9	Agosto	1916	—	»	—	Idem, idem, idem	25.000:000$000		
12.447	18	Abril	1917	—	»	—	Idem, idem, idem	1.257:000$000		
12.682	17	Outubro	1917	—	»	—	Idem, idem, idem	400:000$000		
12.771	27	Dezembro	1917	—	»	—	Idem, idem, idem	20.000:000$000		
12.857	30	Janeiro	1918	—	»	—	Idem, idem, idem	20.000:000$000		
13.328	18	Dezembro	1918	—	»	—	Idem, idem, idem	663:000$000		
13.699	20	Julho	1919	—	»	—	Idem, idem, idem	3.000:000$000		
14.199	2	Junho	1920	—	»	—	Idem, idem, idem	40.000:000$000		
14.200	2	»	1920	—	»	—	Idem, idem, idem	9.863:000$000		
14.824	24	Maio	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	958:000$000		
14.839	28	»	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	2.965:000$000		
14.981	6	Setembro	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	4.300:000$000		
15.018	21	»	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	2.800:000$000		
15.026	28	»	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	7.391:000$000		
15.091	3	Novembro	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	1.500:000$000		
15.236	31	Dezembro	1921	—	»	—	Idem, idem, idem	9.855:000$000		
15.420	29	Março	1922	—	»	—	Idem, idem, idem	3.975:000$000		
15.488	19	Maio	1922	—	»	—	Idem, idem, idem	450:000$000		
15.495	24	»	1922	—	»	—	Idem, idem, idem	3.000:000$000		
4.555	10	Agosto	1922	—	»	—	Idem, idem, idem (art. 76)	8.513:000$000		
15.495	22	Março	1922	—	»	—	Idem, idem, idem	1.800:000$000		
15.149	31	Janeiro	1923	—	»	—	Idem, idem, idem	3.000:000$000		
15.953	3	Fevereiro	1923	—	»	—	Idem, idem, idem	12.000:000$000		
15.973	27	»	1923	—	»	—	Idem, idem, idem	6.700:000$000		
								410.653:000$000		

AUTORIZAÇÃO — Decretos				NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DAS APOLICES	TAXA DE JUROS	HISTORICO			SALDO EM CIRCULAÇÃO	DESPESA FIXA — Papel — Juros
Numero	Data										
							Menos :				
							Valor de 41 apolices inutilizadas, relativas aos decretos ns. 8.098, 8.154, 8.286, 8.633, 9.345, 10.135, 11.642 e 12.159.....	41:000$000	410.612:000$000		
9.138	22	Novembro	1911	—	Nominativas	—	Apolices emittidas para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro...	5.000:000$000			
10.282	18	Junho	1913	—	»	—	Idem, idem, idem.....	5.000:000$000			
11.434	13	Janeiro	1915	—	»	—	Idem, idem, idem.....	5.000:000$000			
15.037	4	Outubro	1921	—	»	—	Idem, idem, idem.....	24.000:000$000			
								39.000:000$000			
							Menos :				
							Valor de sete apolices inutilizadas, relativas aos decretos ns. 9.138, 10.282 e 11.434.....	7:000$000			
							Idem de 1.152 apolices do decreto n. 11.434, que não foram emittidas.....	1.152:000$000	1.159:000$000	37.841:000$000	
10.387	13	Agosto	1913	—	»	—	Apolices emittidas para o pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro.....		5.000:000$000		
							Menos :				
							Valor de 4.329 apolices que não foram emittidas		4.329:000$000	671:000$000	
11.516	4	Março	1915	—	»	—	Apolices emittidas para pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judiciarias.....		3.000:000$000		
							Menos :				
							Valor de 1.156 apolices que não foram emittidas		1.156:000$000	1.844:000$000	
11.694	28	Agosto	1915	—	»	—	Apolices emittidas para pagamento de compromissos do Thesouro anteriores a 1915.....		127.858:200$000		
11.699	15	Setembro	1915				Menos :				
							Valor de 3.839 apolices trocadas por titulos «Ao Portador».....	3.839:000$000			
							Idem de 14 apolices de 1:000$ e uma de 500$ inutilizadas	14:500$000			
							Apolices que não foram emittidas.....	175:000$000	4.028:500$000	123.829:700$000	
3.738	28	Maio	1919	—	»	—	Apolices emittidas para pagamento da construcção da carreira e estaleiros da Companhia Nacional de Navegação Costeira...	.....	6.172:000$000		
14.011	20	Janeiro	1920	—	»	—	Apolices emittidas para attender a despesas dos Ministerios da Marinha, da Guerra e da Viação.....	.....	50.000:000$000		

14.933	5	Agosto	1921	—	Nominativas	—	Apolices emittidas para acquisição de um predio para Administração dos Correios do Amazonas	.....	612:000$000		
15.892	20	Dezembro	1922	—	»	—	Idem, idem para a Administração dos Correios no Rio Grande do Norte	.....	200:000$000		
14.800	5	Maio	1921	—	»	—	Idem, idem para pagamento de premio a Farias Brito	50:000$000			
15.611	16	Agosto	1922	—	»	—	Idem, idem para pagamento de premio a João Clapp	50:000$000			
15.741	18	Outubro	1922	—	»	—	Idem, idem para pagamento de premio a Izaias Ferreira	25:000$000	125:000$000		
15.355	8	Janeiro	1922	—	»	—	Idem, idem para construcção do Orphanato Osorio	.....	2.160:000$000		
15.628	23	Agosto	1922	—	»	—	Idem, idem para incineração de papel-moeda	100.000:000$000			
							Menos :				
							Valor de 94.716 apolices não emittidas	94.716:000$000	5.284:000$000		
15.697	27	Setembro	1922	—	»	—	Apolices emittidas para ampliação do Porto do Rio de Janeiro	.....	15.000:000$000		
15.723	10	Outubro	1922	—	»	—	Idem, idem para reorganização do Exercito	.....	14.000:000$000		
15.718	10	»	1922	—	»	—	Idem, idem para construcção do «Forum»	.....	4.000:000$000		
15.519	13	Junho	1922	—	»	—	Idem, idem para construcção da Camara dos Deputados	.....	6:000:000$000		
15.619	19	Agosto	1922	—	»	—	Idem, idem para as Obras do Nordeste	.....	40.000:000$000		
15.806	11	Novembro	1922	—	»	—	Idem, idem para construcção de Sanatorios para tuberculosos	.....	1.900:000$000	720.250:700$000	36.012:535$000
					Diversas emissões						
3.232	5	Janeiro	1917	4	Ao portador	—	Apolices emittidas para pagamento de compromissos do Thesouro anteriores a 1915 (artigo 124)	.....	59.771:000$000		
14.011	20	»	1920	—	» »	—	Idem, idem para attender a despesas dos Ministerios da Marinha, Guerra e Viação	.....	50.000:000$000		
14.684	22	Fevereiro	1921	—	» »	—	Idem, idem para construcção e acquisição de Estradas de Ferro, etc	39.685:000$000			
15.470	10	Maio	1922	—	» »	—	Idem, idem, idem	8.000:000$000	47.685:000$000		
14.830	25	»	1921	—	» »	—	Idem, idem para attender a despesas do Ministerio da Guerra	30 000:000$000			
15.059	26	Outubro	1921	—	» »	—	Idem, idem, idem	10.000:000$000	40.000:000$000		
14.909	13	Julho	1921	—	» »	—	Idem, idem para acquisição de um predio para o Correio no Estado de Pernambuco	.....	1.231:000$000		
15.037	4	Outubro	1921	—	» »	—	Idem, idem para saneamento da Baixada do Estado do Rio de Janeiro	.....	21.000:000$000		
15.723	10	»	1922	—	» »	—	Idem, idem para a reorganização do exercito	.....	51.000:000$000		
15.676	7	Setembro	1922	—	» »	—	Idem, idem, idem da Marinha	.....	30.000:000$000	300.690:000$000	15.034:500$000
					Obras do Porto						
4.865	16	Junho	1903	5	Ao portador	5 %	Apolices emittidas para as obras do Porto do Rio de Janeiro	.....	.....	17.300:000$000	865:000$000
					Geraes antigas						
—	—	—	—	6	Nominativas	4 %	Apolices geraes antigas	.....	.....	119:600$000	4:784$000
					Tratado da Bolivia						
7.736	16	Dezembro	1909	7	Nominativas	3 %	Apolices emittidas para o pagamento de reclamações bolivianas	.....	1.802:000$000		

AUTORIZAÇÃO — Decretos — Numero	AUTORIZAÇÃO — Decretos — Data			NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DAS APOLICES	TAXA DE JUROS	HISTORICO			SALDO EM CIRCULAÇÃO	DESPESA FIXA — Papel — Juros
							Menos :				
							Valor de 87 apolices não emittidas.....	87:000$000			
							Idem de 86 apolices resgatadas.....	86:000$000	173:000$000	1.629:000$000	48:870$000
14.946	15	Agosto	1921	8	*Obrigações do Thesouro*	7 %	Emissão autorizada.....	.....	200.000:000$000		
							Menos :				
							Obrigações não emittidas.....	104.700:000$000			
							Idem resgatadas.....	8.420:000$000	113.120:000$000	86.880:000.000	6.081:600$000
										1.659.637:300$000	84.685:689$000
							Para resgate na proporção de 10 % e juros de 7 % das obrigações em circulação...			14.649:900$000	
							Para juros de apolices cuja emissão já foi autorizada..,.....			2.350:100$000	17.000:000$000
											101.685:689$000

RECAPITULAÇÃO

	AMORTIZAÇÃO	SALDO EM CIRCULAÇÃO	DESPESA FIXA — Papel — Juros
1 — 5 % — Apolices uniformizadas.....	—	528.992:900$000	26.449:645$000
2 — 5 % — Apolices não uniformizadas.....	—	3.775:100$000	188:755$000
3 — 5 % — Apolices Diversas Emissões — Nominativas.....	5:820$000	720.250:700$000	36.012:535$000
4 — 5 % — Apolices Diversas Emissões — Ao Portador.....	—	300.690:000$000	15.034:500$000
5 — 5 % — Apolices Obras do Porto — Ao Portador.....	—	17.300:000$000	865:000$000
6 — 4 % — Apolices Geraes Antigas — Nominativas.....	—	119:600$000	4:784$000
7 — 3 % — Apolices Tratado da Bolivia — Nominativas.....	51:480$000	1.629:000$000	48:870$000
	57:300$000	1.572.757:300$000	78.604:089$000
8 — 7 % — Obrigações do Thesouro.....	—	86.880:000$000	6.081:600$000
	57:300$000	1.659.637:300$000	84.685:689$000
Para resgate na proporção de 10 % e juros de 7 % das obrigações em circulação.....	.....	14.649:900$000	
Para juros de apolices cuja emissão já foi autorizada.....	.....	2.350:100$000	17.000:000$000
			101.685:689$000

3. Juros diversos

I — Leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909; 2924, de 5 de janeiro de 1915; II — 231, de 13 de novembro de 1841, 6°, § 4°, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2940, de 31 de outubro de 1879, art. 8°, § 17; III — 1083, de 22 de agosto de 1860, art. 2°, § 16, e 2670, de 20 de outubro de 1885, art. 13; decretos ns. 4714, de 8 de abril de 1871, 5594, de 18 de abril de 1874, 9337 e 9338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890; leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909, IV — Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95; 2040, de 28 de setembro de 1871, e 2348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO		PAPEL — VARIAVEL
	I — Juros dos bilhetes do Thesouro	
1	Dos que forem emittidos por antecipação de receita.....	3.000:000$000
	II — Juros do emprestimo do cofre de orphãos	
2	Importancia que se destina ao pagamento dos que forem reclamados durante o exercicio.....	300:000$000
	III — Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro	
3	Dos que se presumem necessarios neste exercicio.....	17.000:000$000
	IV — Juros para titulos e peculios dados em fiança	
4	Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc.....	50:000$000
		20.350:000$000

4. Inactivos

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL	PAPEL — Fixa
1	Importancia para pagamento de inactivos	11.539:000$000
2	Idem destinada ao pagamento de novas aposentadorias	230:000$000
	Total	11.769:000$000

5. Pensionistas

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL	PAPEL — Fixa
1	Pensões de montepio, de meio soldo e diversas.....	18.432:000$000
2	Para novas pensões, inclusive quantitativo para funeraes.....	1.000:000$000
	Total.....	19.432:000$000

6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 2582 de 1º de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decretos ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895, 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3809 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918, Decreto n. 13242 de 23 de outubro de 1918 e Leis ns. 3644 de 31 de dezembro de 1918, 3674 de 7 de janeiro de 1919 e 3991 de 5 de janeiro de 1920 e Decreto n. 15210 de 28 de dezembro de 1921 e Lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924.

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			OURO		PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
1	1 Ministro	Grat.	24:000$000				
		Representação	18:000$000				
		Auxilio para conducção	12:000$000	.....	.....	54:000$000	
2	1 Secretario do Ministro	Grat.	.....	.....	.....	18:000$000	
3	2 Officiaes de Gabinete	Grat.	12:000$000	.....	.....	24:000$000	
4	4 Auxiliares da secção do Gabinete do Ministro.	Grat.	3:600$000	.....	.....	14:400$000	
5	1 Director geral do Thesouro	Ord	16:000$000				
		Grat.	8:000$000	.....	.....	24:000$000	
6	4 Directores (em commissão)	Ord	12:000$000				
		Grat.	6:000$000	.....	.....	72:000$000	
7	1 Consultor da Fazenda (em commissão)	Ord	12:000$000				
		Grat.	6:000$000	.....	.....	18:000$000	
8	1 Delegado do Thesouro em Londres (em commissão)	Ord	12:000$000				
		Grat.	6:000$000	18:000$000			
9	11 Sub-directores, sendo 2 engenheiros	Ord.	8:000$000				
		Grat.	4:000$000	.....	.....	132:000$000	
10	3 Procuradores da Fazenda	Ord	6:400$000				
		Grat.	3:200$000	.....	.....	28:800$000	
11	3 Auxiliares do Consultor.	Ord	6:400$000				
		Grat.	3:200$000	.....	.....	28:800$000	
12	40 1os escripturarios (4 em commissão na Delegacia do Thesouro em Londres	Ord	6:400$000				
		Grat.	3:200$000	38:400$000	.....	345:600$000	
13	60 2os escripturarios	Ord	4:800$000				
		Grat.	2:400$000	.....	.....	432:000$000	
14	60 3os escripturarios	Ord	3:600$000				
		Grat.	1:800$000	.....	.....	324:000$000	
15	45 4os escripturarios	Ord	2:400$000				
		Grat.	1:200$000	.....	.....	162:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			OURO		PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
16	1 Thesoureiro geral.....	Ord.....	12:000$000				
		Grat.....	6:000$000				
		Quebras.....	6:000$000	.....	.....	24:000$000	
17	5 Fieis do Thesoureiro...	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000	.....	.....	36:000$000	
18	2 Pagadores.....	Ord.....	7:000$000				
		Grat.....	3:600$000				
		Quebras.....	3:000$000	.....	.....	27:200$000	
19	14 Fieis de Pagador.....	Ord.....	4:000$000				
		Grat.....	2:000$000				
		Quebras.....	1:800$000	.....	.....	109:200$000	
20	1 Cartorario.....	Ord.....	4:000$000				
		Grat.....	2:000$000	.....	.....	6:000$000	
21	1 Ajudante.....	Ord.....	3:200$000				
		Grat.....	1:600$000	.....	.....	4:800$000	
22	1 Porteiro do Thesouro...	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000				
		Auxilio para aluguel de casa.....	1:800$000	.....	.....	9:000$000	
23	1 Ajudante.....	Ord.....	4:600$000				
		Grat.....	2:300$000	.....	.....	6:900$000	
24	1 Porteiro do Ministerio..	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000				
		Auxilio para aluguel de casa.....	1:800$000	.....	.....	9:000$000	
25	1 Ajudante.....	Ord.....	4:600$000				
		Grat.....	2:300$000	.....	.....	6:900$000	
26	2 Engenheiros ajudantes..	Ord.....	6:400$000				
		Grat.....	3:200$000	.....	.....	19:200$000	
27	3 Engenheiros de 1ª classe.	Ord.....	6:000$000				
		Grat.....	3:000$000	.....	.....	27:000$000	
28	4 Engenheiros de 2ª classe.	Ord.....	5:600$000				
		Grat.....	2:800$000	.....	.....	33:600$000	
29	2 Inspectores regionaes...	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000	.....	.....	14:400$000	
30	7 Conductores technicos..	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000	.....	.....	50:400$000	
31	1 Administrador de obras	Ord.....	4:800$000				
		Grat.....	2:400$000	.....	.....	7:200$000	
32	4 Desenhistas.....	Ord.....	4:000$000				
		Grat.....	2:000$000	.....	.....	24:000$000	
33	1 Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.....	Grat.....		.....	.....	3:000$000	
34	1 Auxiliar do Superintendente.....	Grat.....		.....	.....	1:800$000	
35	1 Continuo-archivista.....	Ord.....	3:600$000				
		Grat.....	1:800$000	.....	.....	5:400$000	
36	1 Archivista-conservador.	Ord.....	3:600$000				
		Grat.....	1:800$000	.....	.....	5:400$000	
37	20 Continuos.....	Ord.....	3:600$000				
		Grat.....	1:800$000	.....	.....	108:000$000	
38	4 Correios.....	Ord.....	3:600$000				
		Grat.....	1:800$000	.....	.....	21:600$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			OURO		PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
39	16 Dactylographas.....	Ord	2:400$000				
		Grat.....	1:200$000	.....	.....	57:600$000	
40	34 Serventes.....	Ord	2:400$000				
		Grat.....	1:200$000	.....	.....	122:400$000	
41	2 Solicitadores da Fazenda Nacional, que funccionam junto dos Juizes Federaes das 1ª e 2ª varas do Districto Federal.....	Ord	12:000$000				
		Grat.....	6:000$000	.....	.....	36:000$000	
42	1 Solicitador da Fazenda, que funcciona junto ao Procurador Geral da Republica.....	Grat.....	8:400$000	.....	.....	8:400$000	
43	1 Encarregado da Bibliotheca do Gabinete para o serviço de permuta..	Grat.....		.....	.....	3:600$000	
44	1 Encarregado da Electricidade.....	Grat.....		.....	.....	3:600$000	
45	1 Ajudante do mesmo....	Grat.....		.....	.....	2:400$000	
46	1 Encarregado da mesa de ligação telephonica....	Grat.....		.....	.....	3:600$000	
47	2 Ascensoristas.....	Grat.....	2:340$000	.....	.....	4:680$000	
48	Aos empregados da Thesouraria Geral.....	Grat.....		.....	.....	17:940$000	
49	Aos escripturarios da Directoria da Despesa pelo preparo das folhas de pagamento.....	Grat.....		.....	.....	8:400$000	
50	Aos escripturarios, continuos e serventes das pagadorias.....	Grat.....		.....	.....	33:260$000	
51	1 Secretario do Director Geral.....	Grat.....		.....	.....	3:600$000	
52	2 Auxiliares do Director Geral	Grat.....	2:400$000	.....	.....	4:800$000	
53	6 Secretarios das Directorias e do Gabinete do Consultor.....	Grat.....	2:400$000	.....	.....	14:400$000	
54	1 Ajudante da Directoria da Despesa.....	Grat.....		.....	.....	1:200$000	
55	3 Chefes de secção da Directoria Geral.....	Grat.....	2:400$000	.....	.....	7:200$000	
56	Para execução nos Estados dos serviços technicos dos bens patrimoniaes.....			.....	.....	.....	288:000$000
57	Gratificação aos empregados do Gabinete do Ministro e da Directoria Geral pelos serviços prestados fóra das horas do expediente			.....	.....	.....	50:000$000
58	Gratificação aos empregados da Directoria da Contabilidade para manter em dia os serviços de escripturação da Thesouraria Geral e das pagadorias.....			.....	.....	.....	20:000$000
59	Gratificação de 40 % sobre os vencimentos dos Directores do Thesouro com mais de 35 annos de serviços, nos termos do art. 157 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922.....			.....	.....	29:424$560	
60	Gratificação aos encarregados do serviço de elaboração da proposta de orçamento, balanços e relatorio do Ministerio.....			.....	.....	.....	80:000$000
61	Importancia destinada ao pagamento do serviço para a confecção dos balanços da 1ª Pagadoria do Thesouro.....			.....	.....	.....	50:000$000
	Total.....			56:400$000	.....	2.600:104$560	488:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	MATERIAL			OURO		PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
	Material						
	I — MATERIAL PERMANENTE						
	Moveis: compra e concertos, para:						
1	Directoria geral do Thesouro	2:500$000					
2	» da Despesa Publica	1:500$000					
3	» da Contabilidade	2:500$000					
4	» da Receita	2:500$000					
5	» do Patrimonio	1:500$000					
6	Gabinete do Consultor da Fazenda	1:000$000	.....	.....	.....	.....	11:500$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO						
	Expediente, para:						
7	Directoria geral do Thesouro	18:000$000					
8	» da Despesa Publica	10:000$000					
9	» da Contabilidade	15:000$000					
10	» da Receita	15:000$000					
11	» do Patrimonio	10:000$000					
12	Gabinete do consultor da Fazenda, sendo 500$ para acquisição de livros scientificos	2:500$000					
	Para acquisição de cartões para machinas Hollerith (serviço de balanços da 1ª Pagadoria)	12:000$000	82:500$000				
	Para fornecimentos a serem feitos pela Imprensa Nacional, cujas importancias figuram no titulo proprio do orçamento da Receita (paragrapho unico do art. 74 do Reg. do Cod. de Contabilidade), a saber :						
13	Directoria Geral do Thesouro	40:000$000					
14	» da Despesa Publica	60:000$000					
15	» da Contabilidade	30:000$000					
16	» da Receita	30:000$000					
17	» do Patrimonio	15:000$000					
18	Gabinete do consultor da Fazenda	5:000$000	180:000$000	.....	.....	.....	262:500$000
	III — DIVERSAS DESPESAS						
19	Aluguel de casa, expediente e mais despesas da Delegacia em Londres			.....	22:233$248		
20	Carros e transporte dos empregados das Pagadorias encarregados de pagamentos fóra do Thesouro		5:000$000				
21	Taxa de consumo de agua		900$000				
22	Assignatura de annuarios, revistas e outras publicações		1:000$000				
23	Telegrammas para o exterior e para o interior do paiz		50:000$000				
24	Asseio, conservação e reparos dos automoveis do Ministerio		6:000$000				
25	Serviço telegraphico, telephonico, postal, illuminação e despesas relativas, despesas miudas, alimentação para os empregados quando em serviço extraordinario, acondicionamento e transporte de numerario, outras despesas, e uniformes para continuos, correios e serventes		150:000$000				
26	Aluguel de machinas Hollerith para o serviço de balanços da 1ª Pagadoria		10:000$000	.....	.....	.....	222:900$000
	Importancia votada sem applicação			.....	.....	2.600:104$560 3:495$000	
	Total			56:400$000	22:233$248	2.603:599$560	884:900$000

Recapitulação

	OURO	PAPEL
Pessoal	56:400$ 00	3.088:104$560
Material	22:233$248	496:900$000
	78:633$248	3.585:004$560
Importancia votada sem applicação		3:495$000
		3.588:499$560

7. Tribunal de Contas

Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, Decreto n. 1582, de 31 de outubro de 1893, Decreto Legislativo n. 392, de 8 de outubro e Decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896, Decretos Legislativos ns. 1490, de 6 de agosto e 1526, de 13 de outubro de 1906. Leis ns. 1617, de 30 de dezembro de 1906, e 2356, de 31 de dezembro de 1910. Decreto Legislativo n. 2511, de 20 de dezembro de 1911. Lei n. 2544 de 4 de janeiro, e Decreto n. 9393, de 28 de fevereiro de 1912. Lei n. 3232 de 5 de janeiro e Decreto Legislativo n. 3421, de 12 de dezembro de 1917. Lei n. 3454 de 6 de janeiro. Decreto n. 13247 de 23 de outubro e Lei n. 3644, de 31 de dezembro de 1918. Lei n. 3674, de 7 de janeiro, e Decreto n. 13868, de 12 de novembro de 1919. Leis ns. 3991, de 5 de janeiro de 1920 e 4242, de 5 de janeiro de 1921. Decreto Legislativo n. 4555, de 10 de agosto e executivo n. 15770, de 1 de novembro de 1922. Decreto Legislativo n. 4632, de 6 de janeiro de 1923 e Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	I — CORPO DELIBERATIVO				
1	9 Ministros, sendo um Presidente do Tribunal	Ord.	25:333$333		
		Grat.	12:666$667	342:000$000	
	II — CORPO ESPECIAL				
2	8 Auditores	Ord.	12:000$000		
		Grat.	6:000$000	144:000$000	
	III — CORPO INSTRUCTIVO				
3	4 Directores, sendo um secretario do Tribunal	Ord.	12:000$000		
		Grat.	6:000$000	72:000$000	
4	40 Primeiros escripturarios	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	384:000$000	
5	50 Segundos escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	360:000$000	
6	50 Terceiros escripturarios	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	270:000$000	
7	35 Quartos escripturarios	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	126:000$000	
	IV — MINISTERIO PUBLICO				
8	2 Representantes	Ord.	25:333$333		
		Grat.	12:666$667	76:000$000	
9	2 Adjuntos	Ord.	12:000$000		
		Grat.	6:000$000	36:000$000	
	V — PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE				
10	5 Dactylographas da Secretaria	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	18:000$000	
11	1 Cartorario	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
12	2 Ajudantes do Cartorario	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	9:600$000	
13	1 Porteiro	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	9:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL				OURO — FIXA	PAPEL — FIXA	PAPEL — VARIAVEL
14	1 Ajudante do porteiro	Ord.	4:600$000				
		Grat.	2:300$000		.....	6:900$000	
15	6 Continuos	Ord.	3:600$000				
		Grat.	1:800$000		.....	32:400$000	
16	4 Correios	Ord.	3:600$000				
		Grat.	1:800$000				
	Auxilio para fardamento	.....	300$000		.....	22:800$000	
	VI — PESSOAL SEM NOMEAÇÃO						
17	18 Serventes	Ord.	2:400$000				
		Grat.	1:200$000		.....	64:800$000	
	VII — GRATIFICAÇÕES REGULAMENTARES						
18	Gratificação addicional ao Presidente				.....	10:000$000	
19	Idem aos officiaes de gabinete da Presidencia				.....	15:000$000	
20	Idem aos Secretarios das sessões do Tribunal e de cada uma das quatro Directorias				.....	21:600$000	
21	Idem ao encarregado da Bibliotheca				.....	1:800$000	
22	Idem aos chefes e membros das Delegações do Tribunal, nos Estados, sendo: Amazonas, um chefe, 14:400$ e dois delegados a 9:600$, 33:600$; Pará, um chefe, 7:200$ e dois delegados a 6:000$, 19:200$; Ceará, Pernambuco, Bahia, S. Paulo, Minas Geraes, e Rio Grande do Sul, sendo, para cada Estado, um chefe a 7:200$ e quatro delegados a 6:000$, 187:200$; Maranhão, Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso, sendo, para cada Estado, um chefe a 6:000$ e dois delegados a 4:800$; 171:600$000				.....	.....	411:600$000
23	Idem ao chefe e membros da Delegação do Tribunal em Londres (ouro 21:600$ e 13:400$000)				48:400$000		
24	Idem pelo serviço de elaboração do Relatorio				.....	.....	12:000$000
25	Ajudas de custo				.....	.....	150:000$000
26	Fiscalisação, assistencia ás tomadas de contas das companhias que gosam de garantias de juros e serviços extraordinarios, inclusive 12:000$ de auxilio para a conducção do Presidente				.....	.....	100:000$000
27	Para tomadas de contas em atraso, de accôrdo com o § 1º do art. 124 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922				.....	.....	200:000$000
	Total				48:400$000	2.027:900$000	873:600$000
	Material						
	I — MATERIAL PERMANENTE						
	Moveis: compra e concertos, sendo:						
1	Para o Tribunal		40:000$000				
2	Para as Delegações		50:000$000	90:000$000			
	Machinas de escrever e calcular: compra e concertos, sendo:						
3	Para o Tribunal		10:000$000				
4	Para as Delegações		15:000$000	25:000$000	.....	.....	115:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO						
	Expediente:						
5	Para os gabinetes da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e Adjuntos		6:000$000				
6	Para a Secretaria, Sala das Sessões, Bibliotheca, Cartorio e Portaria		27:000$000				
7	Para as Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente		27:000$000				
8	Para as Delegações		120:000$000	180:000$000			
	Para os serviços de fornecimentos a serem feitos pela Imprensa Nacional, (art. 74 do paragrapho unico do Reg. do Codigo de Contabilidade)):						
9	Ao Tribunal		150:000$000				
10	A's Delegações		60:000$000	210:000$000			

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	MATERIAL		OURO — FIXA	PAPEL — FIXA	PAPEL — VARIAVEL
11	Para transportes e passagens pela Estrada de Ferro Central do Brasil.	10:000$000			
12	Para telegrammas pelo Telegrapho Nacional.....	10:000$000			
13	Para expedições pelo Correio.....	2:000$000	.....	.....	412:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
14	Despesas miudas, de prompto pagamento, asseio, transportes, telephones e outras.....	60:000$000			
15	Livros e assignaturas de revistas scientificas para a Bibliotheca.....	3:000$000	.....	.....	63:000$000
					1.463:600$000
	Importancia votada sem applicação.....		.....	.....	2:800$000
			48:400$000	2.027:900$000	1.466:400$000

Recapitulação

	OURO	PAPEL
Pessoal.....	48:400$000	2.901:500$000
Material.....	.....	590:000$000
Total.....	48:400$000	3.491:500$000
Importancia votada sem applicação.....	.....	2:800$000
	48:400$000	3.494:300$000

8: Contadoria Central da Republica

Decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922; Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, art. 271.

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
1	1 Contador geral	Ord.	12:000$000		
		Grat.	6:000$000	18:000$000	
2	1 Sub-contador	Ord.	10:000$000		
		Grat.	5:000$000	15:000$000	
3	3 Guarda-livros chefes de Secção	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	36:000$000	
4	9 Guarda-livros ajudantes	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	86:400$000	
5	18 Auxiliares technicos	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	129:600$000	
6	10 Praticantes	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	48:000$000	
7	1 Secretario	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	9:600$000	
8	1 Protocollista	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	4:200$000	
9	3 Dactylographas	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	14:400$000	
10	1 Continuo-archivista	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
11	3 Serventes	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	7:200$000	
12	Para pagamento de serviços do pessoal technico de escripturação por partidas dobradas na Contadoria Central e nas contadorias seccionaes, comprehendidos todos os serviços de contabilidade da União				152:000$000
	MATERIAL				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: Compra e concertos				1:500$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
	Expediente:				
2	Para a Contadoria		10:000$000		
3	Para fornecimento de collecções de livros de escripturação ás repartições de Fazenda nos Estados		30:000$000	40:000$000	
	Para fornecimentos a serem feitos pela Imprensa Nacional, cuja importancia figura no titulo proprio do orçamento da receita (Paragrapho unico do art. 74 do Reg. do Cod. de Contabilidade):				
4	Para a Contadoria			50:000$000	90:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
5	Despesas de prompto pagamento, assignatura de telephone e outras				2:000$000
	Total			372:000$000	245:500$000

Recapitulação

	PAPEL
Pessoal	524:000$000
Material	93:500$000
Total	617:500$000

9. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de Junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de Outubro de 1879, arts. 8º e 9º; Decreto n. 304, de 23 de Outubro de 1880, Lei n. 3230 de 3 de Setembro de 1884, art. 18 n. 14; Decretos n. 10169, de 26 de Janeiro, e n. 14, de 27 de Novembro de 1889; Decreto n. 172, de 21 de Janeiro de 1890; Decreto n. 1203, de 28 de Dezembro de 1892; Lei n. 126 B, de 21 de Novembro de 1892; Decreto n. 1166, de 17 de Dezembro de 1892; Decreto n. 1482 A, de 24 de Julho de 1893; Decreto n. 358, de 26 de Dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de Janeiro de 1898; Lei n. 560, de 31 de Dezembro de 1898; Lei n. 1145, de 31 de Dezembro de 1903; Decreto n. 1178, de 16 de Janeiro de 1904; Lei n. 1617, de 30 de Dezembro de 1906; Lei n. 2050, de 31 de Dezembro de 1908; Lei n. 2083, de 30 de Julho de 1909; Lei n. 2356, de 31 de Dezembro de 1910; Lei n. 2544, de 4 de Janeiro de 1912; Decreto n. 14162, de 12 de Maio de 1920, e Decreto n. 4268, de 17 de Janeiro de 1921

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL					PAPEL	
						FIXA	VARIAVEL
1	1 Director (em commissão)			Quotas	40		
2	1 Ajudante » »			»	35		
3	3 Sub-directores	Ordenado	8:000$000	»	30	24:000$000	
4	18 1as escripturarios	»	6:400$000	»	20	115:200$000	
5	22 2as escripturarios	»	4:800$000	»	16	105:600$000	
6	28 3as escripturarios	»	3:600$000	»	12	100:800$000	
7	35 4as escripturarios	»	2:400$000	»	8	86:400$000	
8	1 Thesoureiro Geral	»	8:000$000				
		Quebras	3:000$000	»	30	11:000$000	
9	7 Fieis do Thesoureiro Geral	Ordenado	4:800$000				
		Quebras	1:800$000	»	16	46:200$000	
10	1 Thesoureiro do sello	Ordenado	8:000$000				
		Quebras	3:000$000	»	30	11:000$000	
11	11 Fieis do Thesoureiro do sello	Ordenado	4:800$000				
		Quebras	1:800$000	»	16	72:600$000	
12	1 Porteiro	Ordenado	3:200$000				
		Aluguel de casa	1:200$000	»	12	4:400$000	
13	1 Ajudante do porteiro	Ordenado	2:000$000	»	8	2:000$000	
14	1 Archivista	»	3:200$000	»	12	3:200$000	
15	9 Continuos	»	1:400$000	»	7	12:600$000	
16	18 Serventes	Salario mensal	195$000			42:120$000	
17	Gratificação a quatro guarda-livros designados pelo Director para o serviço do imposto sobre a renda					48:000$000	
18	Gratificação ao encarregado da secção do expediente					2:400$000	
19	Auxilio aos continuos encarregados de fazer as intimações a infractores					.....	1:800$000
20	Para despesas de lançamento					.....	18:000$000
21	Diarias a tres dactylographas auxiliares da secção do expediente					.....	10:800$000
22	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo: 1 chefe a 150$ e 2 auxiliares a 100$ mensaes					.....	4:200$000
23	1.944 quotas, na razão de 0,86 % sobre a lotação de 40.000:000$					.....	355:709$232
	Valor da quota annual				82$978		
	» » » mensal				15$248		
	Total					687:520$000	390:509$232
	MATERIAL						
	I — MATERIAL PERMANENTE						
1	Moveis: compra e concertos					.....	9:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	MATERIAL		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
2	Expediente			
3	Para fornecimentos a serem feitos pela Imprensa Nacional, cuja importancia figura no titulo proprio do orçamento da receita (paragrapho unico do art. 74 do Reg. do Cod. de Contabilidade)	35:000$000		
		200:000$000	.....	235:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS			
4	Illuminação, serviço telephonico e força electrica	15:000$000		
5	Comedorias, outras despesas e fardamento	15:000$000		
6	Conducção para fiscalisação externa	15:000$000	.....	45:000$000
	Total		687:520$000	679:509$232

Recapitulação

Pessoal	1.078:029$232
Material	289:000$000
	1.357:029$232

10. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, 249, de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decretos ns. 1.178, de 16 de janeiro de 1904 e 1.352, de 22 de julho de 1905, Leis ns. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, 1.615, de 29 de dezembro de 1906, 2.050, de 31 de dezembro de 1908, 2.221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 2.270, de 20 de outubro e 2.286, de 30 de novembro de 1910, Leis ns. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 2.738, de 4 de janeiro de 1913, 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 4.793, de 7 de janeiro de 1924

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			OURO	PAPEL	
				VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
1	1 Inspector	Ord.	12:000$000			
		Grat.	6:000$000	.....	18:000$000	
2	2 Chefes de secção	Ord.	8:000$000			
		Grat.	4:000$000	.....	24:000$000	
3	7 Primeiros escripturarios	Ord.	6:400$000			
		Grat.	3:200$000	.....	67:200$000	
4	7 Segundos »	Ord.	4:800$000			
		Grat.	2:400$000	.....	50:400$000	
5	7 Terceiros »	Ord.	3:600$000			
		Grat.	1:800$000	.....	37:800$000	
6	6 Quartos »	Ord.	2:400$000			
		Grat.	1:200$000	.....	21:600$000	
7	1 Thesoureiro da Divida Publica	Ord.	7:200$000			
		Grat.	3:600$000			
		Quebras.	2:500$000	.....	13:300$000	
8	1 Thesoureiro do papel-moeda (inclusive gratificação especial pelo recebimento e guarda do ouro do fundo de garantia)	Ord.	7:200$000			
		Grat.	3:600$000			
		Quebras.	1:000$000	.....	11:800$000	
9	3 Fieis do Thesoureiro da Divida Publica (quebras: 1:000$000 a cada um)	Ord.	4:400$000			
		Grat.	2:200$000			
		Quebras	3:000$000	.....	22:800$000	
10	5 Fieis do Thesoureiro do papel-moeda	Ord.	4:400$000			
		Grat.	2:200$000	.....	33:000$000	
11	1 Corretor	Ord.	6:400$000			
		Grat.	3:200$000	.....	9:600$000	
12	5 Ajudantes	Ord.	4:800$000			
		Grat.	2:400$000	.....	36:000$000	
13	8 Conferentes	Ord.	4:400$000			
		Grat.	2:200$000	.....	52:800$000	
14	1 Conferente da Caixa de Conversão	Ord.	5:333$333			
		Grat.	2:666$667	.....	8:000$000	
15	1 Archivista	Ord.	3:200$000			
		Grat.	1:600$000	.....	4:800$000	
16	5 Carimbadores	Ord.	3:600$000			
		Grat.	1:800$000	.....	27:000$000	
17	1 Porteiro	Ord.	3:200$000			
		Grat.	1:600$000	.....	4:800$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			OURO	PAPEL	
				VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
18	4 Continuos	Ord.	2:080$000			
		Grat.	1:040$000	.....	12:480$000	
19	16 Serventes	Salario mensal	195$000	.....	37:440$000	
20	1 Encarregado do serviço da guarda	Salario mensal	195$000	.....	2:340$000	
21	1 Electricista	Grat.	250$000	.....	3:000$000	
22	1 Encarregado do elevador	Grat.	200$000	.....	2:400$000	
23	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo: um chefe a 150$ e tres auxiliares a 100$ mensaes			.....	.....	5:400$000
24	Gratificação pela assignatura de notas a 6$ o milheiro			.....	.....	60:000$000
					500:560$000	65:400$000
	MATERIAL					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Moveis: Compra e concertos			.....	.....	8:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
2	Expediente		12:000$000			
3	Para os fornecimentos a serem feitos pela Imprensa Nacional, cuja importancia figura no titulo proprio do orçamento da receita (paragrapho unico do art. 74 do Reg. do Cod. de Contabilidade).		60:000$000	.....	.....	72:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS					
4	Consumo d'agua		360$000			
5	Illuminação e força electrica		10:000$000			
6	Transporte e guarda de valores, serviço telephonico, inclusive telephone da residencia do inspector, asseio e outras despesas		15:000$000	.....	.....	25:360$000
					500:560$000	170:760$000

Recapitulação

	Papel
Pessoal	565:960$000
Material	105:360$000
Total	671:320$000

11. Casa da Moeda

Decretos ns. 5.536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895 e 1.177, de 16 de janeiro de 1904; Leis ns. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, 1.841, de 31 de dezembro de 1907, 2.050, de 31 de dezembro de 1908, 2.221, de 31 de dezembro de 1909, Decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911; Leis ns. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 2.738, de 4 de janeiro de 1913, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, 3.991, de 5 de janeiro de 1920, 4.242, de 5 de janeiro de 1921, 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 4.556, de 17 de agosto de 1922

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
1	1 Director	Ord.	10:000$000		
		Grat.	5:000$000	15:000$000	
2	1 Contador, substituto do Director	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	12:000$000	
3	2 Primeiros escripturarios	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000	16:800$000	
4	3 Segundos ditos	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	21:600$000	
5	3 Terceiros ditos	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	16:200$000	
6	3 Quartos ditos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	10:800$000	
7	1 Thesoureiro	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000		
		Quebras	2:000$000	12:800$000	
8	3 Fieis	Ord.	4:000$000		
		Grat	2:000$000	18:000$000	
9	1 Archivista	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	4:200$000	
10	1 Porteiro	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	4:800$000	
11	2 Continuos	Ord.	2:080$000		
		Grat.	1:040$000	6:240$000	
12	1 Fiscal da Impressão	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
13	1 Fiscal da Cunhagem	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
14	1 Almoxarife	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
15	1 Fiel	Ord.	2:666$666		
		Grat.	1:333$334	4:000$000	
16	1 Desenhista	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
17	1 Encarregado da escripturação das Officinas	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
18	3 Serventes	Salario mensal	195$000		
		Grat. ao encarregado da guarda, diaria	1$000	7:386$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	LABORATORIO CHIMICO				
19	1 Chefe	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000		6:600$000
20	3 Ensaiadores	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		16:200$000
21	1 Auxiliar	Grat. mensal	300$000		3:600$000
22	1 Praticante de 1ª classe	Grat. mensal	180$000		2:160$000
23	2 Ditos de 2ª classe	Grat. mensal	112$500		2:700$000
24	1 Servente	Diaria	6$500		2:379$000
	OFFICINA DE GRAVURA				
25	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000		6:600$000
26	2 Gravadores	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		10:800$000
27	1 Operario especial	Diaria	11$000		4:026$000
28	4 Ditos de 1ª classe	Diaria	9$500		13:908$000
29	1 Dito de 2ª classe	Diaria	7$000		2:562$000
30	3 Ditos de 3ª classe	Mensal	180$000		6:480$000
31	4 Aprendizes de 1ª classe	Mensal	112$500		5:400$000
32	2 Ditos de 2ª classe	Mensal	56$250		1:350$000
33	2 Operarios dispensados do ponto	Diaria	6$330		4:633$560
34	1 Servente	Diaria	6$500		2:379$000
	OFFICINA DE FUNDIÇÃO E LIGAS				
35	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000		6:600$000
36	1 Ajudante	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		5:400$000
37	8 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$500		27:816$000
38	7 Ditos de 2ª classe	Diaria	7$000		17:934$000
39	11 Ditos de 3ª classe	Mensal	180$000		23:760$000
40	1 Aprendiz de 1ª classe	Mensal	112$500		1:350$000
41	3 Serventes	Diaria	6$500		7:137$000
	OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE FERRO				
42	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000		6:600$000
43	1 Operario especial	Diaria	11$000		4:026$000
44	1 Dito de 1ª classe	Diaria	9$500		3:477$000
45	2 Ditos de 2ª classe	Diaria	7$000		5:124$000
46	4 Ditos de 3ª classe	Mensal	180$000		8:640$000
47	2 Aprendizes de 1ª classe	Mensal	112$500		2:700$000
48	2 Ditos de 2ª classe	Mensal	56$250		1:350$000
49	1 Servente	Diaria	6$500		2:379$000
	OFFICINA DE LAMINAÇÃO				
50	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000		6:600$000
51	1 Ajudante	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		5:400$000
52	1 Operario especial encarregado da cunhagem	Diaria	11$000		4:026$000
53	7 Ditos de 1ª classe	Diaria	9$500		24:339$000
54	13 Ditos de 2ª classe	Diaria	7$000		33:305$000
55	2 Serventes	Diaria	6$500		4:758$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	OFFICINA DE IMPRESSÃO				
56	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
57	2 Ajudantes	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	10:800$000	
58	1 Operario especial, encarregado da impressão	Diaria	11$000	4:026$000	
59	11 Ditos de 1ª classe	Diaria	9$500	38:247$000	
60	21 Ditos de 2ª classe	Diaria	7$000	53:802$000	
61	18 Ditos de 3ª classe	Mensal	180$000	38:880$000	
62	19 Aprendizes de 1ª classe	Mensal	112$500	25:650$000	
63	12 Aprendizes de 2ª classe	Mensal	56$250	8:100$000	
64	5 Serventes	Diaria	6$500	7:137$000	
	OFFICINAS DE MACHINAS				
65	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
66	1 Ajudante	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
67	2 Operarios especiaes	Diaria	11$000	8:052$000	
68	7 Ditos de 1ª classe	Diaria	9$500	24:339$000	
69	13 Ditos de 2ª classe	Diaria	7$000	33:306$000	
70	12 Ditos de 3ª classe	Mensal	180$000	25:920$000	
71	5 Aprendizes de 1ª classe	Mensal	112$500	6:750$000	
72	2 Ditos de 2ª classe	Mensal	56$250	1:350$000	
73	2 Serventes	Diaria	6$500	4:758$000	
	OFFICINA DE ELECTRICIDADE				
74	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
75	1 Ajudante	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
76	1 Operario especial	Diaria	11$000	4:026$000	
77	2 Ditos de 1ª classe	Diaria	9$500	6:954$000	
78	2 Ditos de 2ª classe	Diaria	7$500	5:124$000	
79	3 Ditos de 3ª classe	Mensal	180$000	5:480$000	
80	4 Aprendizes de 1ª classe	Mensal	112$500	5:400$000	
	SECÇÃO DE GALVANOPLASTIA				
81	1 Operario especial, encarregado da galvanoplastia	Diaria	11$000	4:026$000	
82	3 Ditos de 1ª classe	Diaria	9$500	10:431$000	
83	1 Dito de 2ª classe	Diaria	7$000	2:562$000	
84	1 Dito de 3ª classe	Mensal	180$000	2:160$000	
85	1 Aprendiz de 1ª classe	Mensal	112$500	1:350$000	
	SECÇÃO DE OBRAS E REPARAOS				
86	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
87	Para pagamento de pessoal extraordinario e empregados avulsos				34:012$000
88	Para pagamento de serviço extraordinario e empregados avulsos encarregados da fabricação e demais trabalhos das formulas dos impostos de consumo				800:000$000
89	Para pagamento de serviço extraordinario e empregados avulsos encarregados da fabricação das formulas postaes				200:000$000
90	Para pagamento de serviço extraordinario com a cunhagem de nickel				60:000$000
91	Gratificação pela organização do serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo: um chefe a 200$ mensaes e 5 auxiliares a 100$ mensaes cada um				8:400$000
				851:354$560	1.102:412$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	MATERIAL		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Machinas e utensilios	100:000$000		
2	Moveis : compra e reforma	10:000$000		
3	Para compra de machinas destinadas ao fabrico de formulas postaes, de consumo, papel-moeda e cunhagem de moeda divisionaria de prata, nickel e bronze	500:000$000	.....	610:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
4	Custeio dos auto-caminhões	30:000$000		
5	Expediente	20:000$000		
6	Material diverso para consumo das officinas e laboratorio chimico	280:000$000		
7	Material para fabricação de formulas postaes	300:000$000		
8	Material para fabricação de formulas dos impostos de consumo	900:000$000		
9	Material para fabricação de notas do Thesouro	500:000$000	.....	2.030:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS			
10	Serviço telephonico, asseio do edificio, luz e força electrica, gaz, carretos, armazenagens e outras despesas		.....	170:000$000
	Total		851:354$560	3.912:412$000

Recapitulação

Pessoal	1.953:766$560
Material	2.810:000$000
Total	4.763:766$560

12. Directoria de Estatistica Commercial

Leis ns. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, 1.617, de 30 de dezembro de 1906, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909; Decretos ns. 9.288, de 30 de dezembro de 1911, 2.533, de 2 de janeiro de 1912; Leis ns. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			OURO	PAPEL	
				VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
1	1 Director	Ord.	12:000$000			
		Grat.	6:000$000	.....	18:000$000	
2	3 Chefes de secção	Ord.	6:666$667			
		Grat.	3:333$333	.....	30:000$000	
3	15 1os escripturarios	Ord.	5:333$337			
		Grat.	2:666$663	.....	120:000$000	
4	22 2os ditos	Ord.	4:000$000			
		Grat.	2:000$000	.....	132:000$000	
5	24 3os ditos	Ord.	3:200$000			
		Grat.	1:600$000	.....	115:200$000	
6	20 4os ditos	Ord.	2:400$000			
		Grat.	1:200$000	.....	72:000$000	
7	1 Porteiro	Ord.	1:866$667			
		Grat.	933$333	.....	2:800$000	
8	1 Correio	Ord.	1:600$000			
		Grat.	800$000	.....	2:400$000	
9	7 Serventes	Salariomensal	180$000	.....	15:120$000	
10	1 Servente mecanico	» »	200$000	.....	2:400$000	
	DELEGADOS					
11	1 Delegado em Bello Horizonte	Grat.	300$000	.....	3:600$000	
12	1 » » São Paulo	»	300$000	.....	3:600$000	
13	1 » no Pará	»	200$000	.....	2:400$000	
14	1 » em Pernambuco	»	200$000	.....	2:400$000	
15	1 » na Bahia	»	150$000	.....	1:800$000	
16	1 » no Paraná	»	150$000	.....	1:800$000	
17	1 » no Rio Grande do Sul	»	150$000	.....	1:800$000	
18	1 » no Amazonas	»	150$000	.....	1:800$000	
19	1 » em Alagôas	»	100$000	.....	1:200$000	
20	1 » no Maranhão	»	100$000	.....	1:200$000	
21	1 » em Santa Catharina	»	100$000	.....	1:200$000	
22	1 » em Matto Grosso	»	100$000	.....	1:200$000	
23	1 » no Espirito Santo	»	100$000	.....	1:200$000	
24	Para pagamento de operarios extraordinarios			.....	.....	38:000$000
25	Para pagamento de serviços extraordinarios da estatistica de cabotagem			.....	.....	50:000$000
26	Para pagamento de serviços extraordinarios da estatistica do commercio exterior: apuração annual, confecção dos originaes dos boletins e outros serviços feitos fóra das horas do expediente			.....	.....	9:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	MATERIAL			OURO	PAPEL	
				VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
	Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Moveis — compra e concertos		3:000$000			
2	Machinas — idem, idem		10:000$000			
3	Machinas para a typographia — compras e concertos		18:000$000	.....	.....	31:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
4	Expediente		6:000$000			
5	Cartões para machinas «Hollerith»		.....	4:000$000		
6	Materia prima para a typographia		60:000$000			
			66:000$000			
	Para os fornecimentos e serviços a serem feitos pela Imprensa Nacional, Correio Geral e Telegraphos, cujas importancias figuram nos titulos proprios do orçamento da receita (paragrapho unico do art. 74 do Regulamento do Cod. de Contabilidade), sendo:					
7	Imprensa Nacional	50:000$000				
8	Correio Geral	20:000$000				
9	Telegrapho Nacional	10:000$000	80:000$000	.....	.....	146:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS					
10	Aluguel de machinas «Hollerith»		.....	10:000$000		
11	Consumo de gaz e electricidade		10:000$000			
12	Despesas de prompto pagamento e outras		10:000$000	.....	.....	20:000$000
				14:000$000	535:120$000	234:000$000

Recapitulação

	OURO	PAPEL
Pessoal		632:120$000
Material	14:000$000	197:000$000
	14:000$000	829:120$000

13. Imprensa Nacional e «Diario Official»

Leis ns. 3.229, de 3 de setembro de 1884, art. 8º, n. 2 e 125, de 18 de novembro de 1892, Decretos numeros 10.269, de 20 de julho de 1889, 1.166, de 17 de dezembro de 1892, 1.541 C, de 31 de agosto de 1893, 1.938, de 14 de janeiro de 1895, 358, de 26 de dezembro de 1896. Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902, Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25, n. 612, Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 13, Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 98, Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 123 da Lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Leis ns. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e 4.242, de 5 de janeiro de 1921

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	TABELLA A				
	ADMINISTRAÇÃO				
1	1 Director geral	Ord.	12:000$000		
		Grat.	6:000$000	18:000$000	
	SECÇÃO CENTRAL				
2	1 Chefe	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	12:000$000	
3	2 Primeiros escripturarios	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	19:200$000	
4	7 Segundos escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	50:400$000	
5	7 Terceiros escripturarios	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	37:800$000	
6	1 Thesoureiro	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	9:600$000	
7	1 Fiel	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
8	1 Almoxarife	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	9:600$000	
9	1 Porteiro	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
	«DIARIO OFFICIAL»				
10	1 Redactor	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	12:000$000	
11	1 Auxiliar	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	7:200$000	
	TABELLA B				
	SECÇÃO DE ARTES				
12	1 Chefe	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	12:000$000	
13	2 Ajudantes	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	19:200$000	
14	3 Auxiliares do inspector technico, sendo um para o ajudante na Imprensa	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	16:200$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
15	2 Encarregados de modelos	Ord.	3:600$000	10:800$000	
		Grat.	1:800$000		
16	1 Ajudante do Almoxarifado	Ord.	4:000$000	6:000$000	
		Grat.	2:000$000		
17	27 Auxiliares de escripta	Ord.	3:600$000	145:800$000	
		Grat.	1:800$000		
	REVISÃO				
18	1 Chefe	Ord.	4:400$000	6:600$000	
		Grat.	2:200$000		
19	1 Ajudante	Ord.	4:000$000	6:000$000	
		Grat.	2:000$000		
20	9 Revisores	Ord.	3:200$000	43:200$000	
		Grat.	1:600$000		
21	9 Conferentes	Ord.	2:800$000	37:800$000	
		Grat.	1:400$000		
	GRAVURA				
22	1 Mestre	Ord.	4:400$000	6:600$000	
		Grat.	2:200$000		
23	2 Officiaes especiaes	Ord.	3:600$000	10:800$000	
		Grat.	1:800$000		
24	2 Officiaes de 1ª classe	Ord.	2:800$000	8:400$000	
		Grat.	1:400$000		
25	2 Officiaes de 2ª classe	Ord.	2:400$000	7:200$000	
		Grat.	1:200$000		
26	2 Officiaes de 3ª classe	Ord.	2:000$000	6:000$000	
		Grat.	1:000$000		
27	2 Officiaes de 4ª classe	Ord.	1:600$000	4:800$000	
		Grat.	800$000		
	LITHOGRAPHIA				
28	1 Mestre	Ord.	4:400$000	6:600$000	
		Grat.	2:200$000		
29	1 Contra-mestre	Ord.	4:000$000	6:000$000	
		Grat.	2:000$000		
30	2 Officiaes de 1ª classe	Ord.	2:800$000	8:400$000	
		Grat.	1:400$000		
31	5 Officiaes de 2ª classe	Ord.	2:400$000	18:000$000	
		Grat.	1:200$000		
32	5 Officiaes de 3ª classe	Ord.	2:000$000	15:000$000	
		Grat.	1:000$000		
33	5 Officiaes de 4ª classe	Ord.	1:600$000	12:000$000	
		Grat.	800$000		
34	3 Limpadores de pedra	Ord.	2:000$000	9:000$000	
		Grat.	1:000$000		
35	1 Contador de edição	Ord.	2:000$000	3:000$000	
		Grat.	1:000$000		
36	1 Cortador de papel	Ord.	2:000$000	3:000$000	
		Grat.	1:000$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	COMPOSIÇÃO				
37	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
38	1 Contra-mestre	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
39	7 Chefes de turma	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	37:800$000	
40	7 Ajudantes	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	33:600$000	
41	5 Paginadores	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	24:000$000	
42	19 Officiaes de 1ª classe	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	79:800$000	
43	23 Officiaes de 2ª classe	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	82:800$000	
44	15 Officiaes de 3ª classe	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	45:000$000	
45	10 Officiaes de 4ª classe	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	24:000$000	
46	2 Tiradores de provas	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
47	1 Ajudante	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	2:400$000	
48	1 Mecanico	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	4:200$000	
49	2 Ajudantes mecanicos	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	4:800$000	
50	1 Archivista zelador das matrizes	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
51	1 Preparador de metal	Ord.	1:680$000		
		Grat.	840$000	2:520$000	
	IMPRESSÃO TYPOGRAPHICA				
52	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
53	1 Contra-mestre	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
54	4 Chefes de turma	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	21:600$000	
55	4 Ajudantes	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	19:200$000	
56	12 Officiaes de 1ª classe	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	50:400$000	
57	20 Officiaes de 2ª classe	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	72:000$000	
58	15 Officiaes de 3ª classe	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	45:000$000	
59	12 Officiaes de 4ª classe	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	28:800$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
60	1 Engradador de 1ª classe	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	4:200$000	
61	1 Engradador de 2ª classe	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
62	1 Engradador de 3ª classe	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	3:000$000	
63	2 Contadores de papel	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
64	1 Molhador de papel	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
65	6 Contadores de edição	Ord.	2:000$000		
		Grat	1:000$000	18:000$000	
66	1 Lavador de formas	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	3:000$000	
67	1 Lavador ajudante	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	2:400$000	
68	1 Fundidor de rolos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
69	1 Ajudante	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	2:400$000	
	SERVIÇOS ACCESSORIOS				
70	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
71	1 Contra-mestre	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
72	3 Chefes de turma	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	16:200$000	
73	3 Ajudantes	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	14:400$000	
74	3 Officiaes de serviços especiaes	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	14:400$000	
75	17 Officiaes de 1ª classe	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	71:400$000	
76	15 Officiaes de 2ª classe	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	54:000$000	
77	12 Officiaes de 3ª classe	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	36:000$000	
78	10 Officiaes de 4ª classe	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	24:000$000	
79	1 Cortador de enveloppes	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	4:200$000	
80	3 Numeradores	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	12:600$000	
81	1 Dourador especial	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	4:800$000	
82	3 Douradores	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	12:600$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
83	1 Dourador ajudante	Ord..... Grat.....	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
84	1 Encarregado do deposito de folhas	Ord..... Grat.....	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
85	1 Cortador de folhas	Ord..... Grat.....	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
86	2 Cortadores ajudantes	Ord..... Grat.....	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
	PAUTAÇÃO				
87	1 Mestre	Ord..... Grat.....	4:400$000 2:200$000	6:600$000	
88	1 Contra-mestre	Ord..... Grat.....	4:000$000 2:000$000	6:000$000	
89	5 Officiaes de 1ª classe	Ord..... Grat.....	2:800$000 1:400$000	21:000$000	
90	4 Officiaes de 2ª classe	Ord..... Grat.....	2:400$000 1:200$000	14:400$000	
91	3 Officiaes de 3ª classe	Ord..... Grat.....	2:000$000 1:000$000	9:000$000	
	EXPEDIÇÃO				
92	3 Officiaes de 4ª classe	Ord..... Grat.....	1:600$000 800$000	7:200$000	
93	1 Chefe	Ord..... Grat.....	4:400$000 2:200$000	6:600$000	
94	4 Expedidores	Ord..... Grat.....	2:400$000 1:200$000	14:400$000	
95	4 Expedidores ajudantes	Ord..... Grat.....	2:000$000 1:000$000	12:000$000	
	FUNDIÇÃO				
96	1 Mestre	Ord..... Grat.....	4:400$000 2:200$000	6:600$000	
97	1 Contra-mestre	Ord..... Grat.....	4:000$000 2:000$000	6:000$000	
98	3 Officiaes de 1ª classe	Ord..... Grat.....	2:800$000 1:400$000	12:600$000	
99	3 Officiaes de 2ª classe	Ord..... Grat.....	2:400$000 1:200$000	10:800$000	
100	9 Officiaes de 3ª classe	Ord..... Grat.....	2:000$000 1:000$000	27:000$000	
101	6 Officiaes de 4ª classe	Ord..... Grat.....	1:600$000 800$000	14:400$000	
102	3 Chumbeiros	Ord..... Grat.....	2:000$000 1:000$000	9:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL. FIXA	PAPEL. VARIAVEL
	STEREOTYPIA				
103	1 Mestre	Ord	4:400$000		
		Grat.....	2:200$000	6:600$000	
104	1 Contra-mestre	Ord.....	4:000$000		
		Grat.....	2:000$000	6:000$000	
105	2 Officiaes de 1ª classe	Ord.....	2:800$000		
		Grat.....	1:400$000	8:400$000	
106	1 Official de 2ª classe	Ord.....	2:400$000		
		Grat.....	1:200$000	3:600$000	
107	1 Official de 3ª classe	Ord.....	2:000$000		
		Grat.....	1:000$000	3:000$000	
108	1 Official de 4ª classe	Ord.....	1:600$000		
		Grat.....	800$000	2:400$000	
	MECANICA				
109	1 Mestre	Ord.....	4:400$000		
		Grat.....	2:200$000	6:600$000	
110	3 Officiaes de 1ª classe	Ord.....	2:800$000		
		Grat.....	1:400$000	12:600$000	
111	2 Officiaes de 2ª classe	Ord.....	2:400$000		
		Grat.....	1:200$000	7:200$000	
112	2 Officiaes de 3ª classe	Ord.....	2:000$000		
		Grat.....	1:000$000	6:000$000	
113	2 Officiaes de 4ª classe	Ord.....	1:600$000		
		Grat.....	800$000	4:800$000	
114	1 Ferreiro	Ord.....	2:800$000		
		Grat.....	1:400$000	4:200$000	
115	1 Malhador	Ord.....	2:000$000		
		Grat.....	1:000$000	3:000$000	
	CARPINTARIA				
116	1 Official de 1ª classe (encarregado)	Ord.....	2:800$000		
		Grat.....	1:400$000	4:200$000	
117	1 Carpinteiro de 1ª classe	Ord.....	2:000$000		
		Grat.....	1:000$000	3:000$000	
118	1 Carpinteiro de 2ª classe	Ord.....	1:600$000		
		Grat.....	800$000	2:400$000	
119	1 Cutileiro	Ord	2:400$000		
		Grat.....	1:200$000	3:600$000	
120	3 Pedreiros	Ord	2:000$000		
		Grat.....	1:000$000	9:000$000	
	ELECTRICIDADE E MOTORES				
121	1 Mestre	Ord.....	4:400$000		
		Grat.....	2:200$000	6:600$000	
122	1 Contra-mestre	Ord.....	4:000$000		
		Grat.....	2:000$000	6:000$000	
123	1 Official de 1ª classe	Ord.....	2:800$000		
		Grat.....	1:400$000	4:200$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
124	1 Official de 2ª classe	Ord.	2:400$000	3:600$000	
		Grat.	1:200$000		
125	1 Official de 3ª classe	Ord.	2:000$000	3:000$000	
		Grat.	1:000$000		
126	1 Official de 4ª classe	Ord.	1:600$000	2:400$000	
		Grat.	800$000		
127	3 Conservadores de motor	Ord	2:400$000	10:800$000	
		Grat.	1:200$000		
	SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS				
128	9 Correios	Ord	2:800$000	37:800$000	
		Grat.	1:400$000		
129	1 Mandador	Ord	3:600$000	5:400$000	
		Grat.	1:800$000		
	«DIARIO OFFICIAL»				
	Revisão :				
130	1 Chefe	Ord	4:400$000	6:600$000	
		Grat.	2:200$000		
131	1 Ajudante	Ord	4:000$000	6:000$000	
		Grat.	2:000$000		
132	10 Revisores	Ord	3:200$000	48:000$000	
		Grat.	1:600$000		
133	10 Conferentes	Ord	2:800$000	42:000$000	
		Grat.	1:400$000		
134	1 Encarregado do mappa	Ord	3:200$000	4:800$000	
		Grat.	1:600$000		
135	1 Ajudante	Ord	2:800$000	4:200$000	
		Grat.	1:400$000		
136	3 Contadores de linhas	Ord	2:400$000	10:800$000	
		Grat.	1:200$000		
	COMPOSIÇÃO				
137	1 Mestre	Ord	4:400$000	6:600$000	
		Grat.	2:200$000		
138	2 Contra-mestres	Ord	4:000$000	12:000$000	
		Grat.	2:000$000		
	SERVIÇO DIURNO				
139	1 Archivista de originaes	Ord	3:600$000	5:400$000	
		Grat.	1:800$000		
140	1 Ajudante	Ord	3:200$000	4:800$000	
		Grat.	1:600$000		
141	1 Chefe de turma (guarda-typos)	Ord	3:600$000	5:400$000	
		Grat.	1:800$000		
142	1 Ajudante	Ord	3:200$000	4:800$000	
		Grat.	1:600$000		
143	7 Officiaes	Ord	2:400$000	25:200$000	
		Grat.	1:200$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	SERVIÇO NOTURNO				
144	2 Paginadores	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	10:800$000	
145	6 Plantonistas	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	28:800$000	
146	2 Tiradores de provas	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
147	2 Distribuidores de provas (vigias)	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	7:200$000	
148	30 Compositores de caixa (effectivos — tarefa de 125 linhas)	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	126:000$000	
	LINOTYPIA				
149	12 Linotypistas (effectivos — tarefa de 381 linhas)	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	50:400$000	
150	4 Emendadores	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	14:400$000	
151	1 Chefe mecanico	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
152	2 Mecanicos de 1ª classe	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	8:400$000	
153	2 Mecanicos de 2ª classe	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
154	3 Mecanicos de 3ª classe	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	9:000$000	
	IMPRESSÃO				
155	1 Mestre	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
156	1 Contra-mestre	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
157	2 Officiaes de 1ª classe	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	8:400$000	
158	6 Officiaes de 2ª classe	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	21:600$000	
159	2 Engradadores de formas	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	6:000$000	
160	2 Zeladores de machinas	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	6:000$000	
	STEREOTYPIA				
161	1 Chefe	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
162	1 Ajudante	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXO	PAPEL VARIAVEL
163	8 Officiaes de 1ª classe	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	33:600$000	
164	4 Officiaes de 2ª classe	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	14:400$000	
165	3 Chumbeiros	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	9:000$000	
	ELECTRICIDADE				
166	3 Officiaes de 1ª classe, sendo um encarregado	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	12:600$000	
167	4 Officiaes de 2ª classe	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	14:400$000	
	EXPEDIÇÃO				
168	1 Chefe	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
169	2 Ajudantes	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	12:000$000	
170	13 Expedidores de 1ª classe	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	46:800$000	
171	15 Expedidores de 2ª classe	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	36:000$000	
172	16 Distribuidores	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	28:800$000	
	PORTARIA				
173	2 Auxiliares	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	9:600$000	
174	2 Correios	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	8:400$000	
	AMOVIVEL				
	QUADRO DO PESSOAL				
	7ª turma de composição :				
175	4 Officiaes de 1ª classe	Salario mensal	250$000	12:000$000	
176	10 Officiaes de 2ª classe	» »	220$000	26:400$000	
177	10 Officiaes de 3ª classe	» »	180$000	21:600$000	
178	15 Officiaes de 4ª classe	» »	180$000	32:400$000	
179	7 Aprendizes de 1ª classe	» »	125$000	10:500$000	
180	10 Aprendizes de 2ª classe	» »	87$500	10:500$000	
181	5 Aprendizes de 3ª classe	» »	37$500	2:250$000	
	1ª turma de brochuras :				
182	4 Officiaes de 1ª classe	Salario mensal	250$000	12:000$000	
183	10 Officiaes de 2ª classe	» »	220$000	26:400$000	
184	17 Officiaes de 3ª classe	» »	180$000	36:720$000	
185	6 Aprendizes de 1ª classe	» »	125$000	9:000$000	
186	4 Aprendizes de 2ª classe	» »	87$500	4:200$000	
187	4 Aprendizes de 3ª classe	» »	37$500	1:800$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	GRAVURA				
188	2 Aprendizes de 1ª classe	Salario mensal	162$000	3:888$000	
189	2 Aprendizes de 2ª classe	» »	112$500	2:700$000	
190	2 Aprendizes de 3ª classe	» »	37$500	900$000	
	LITHOGRAPHIA				
191	3 Aprendizes de 1ª classe	Salario mensal	162$000	5:832$000	
192	2 Aprendizes de 2ª classe	» »	112$500	2:700$000	
193	2 Aprendizes de 3ª classe	» »	37$500	900$000	
	COMPOSIÇÃO				
194	10 Aprendizes de 1ª classe	Salario mensal	162$000	19:440$000	
195	5 Aprendizes de 2ª classe	» »	112$500	6:750$000	
196	5 Aprendizes de 3ª classe	» »	37$500	2:250$000	
	IMPRESSÃO				
197	10 Aprendizes de 1ª classe	Salario mensal	162$000	19:440$000	
198	15 Aprendizes de 2ª classe	» »	112$500	20:250$000	
199	8 Aprendizes de 3ª classe	» »	37$500	3:600$000	
	SERVIÇOS ACCESSORIOS				
200	10 Aprendizes de 1ª classe	Salario mensal	162$000	19:440$000	
201	10 Aprendizes de 2ª classe	» »	112$500	13:500$000	
202	10 Aprendizes de 3ª classe	» »	37$500	4:500$000	
	PAUTAÇÃO				
203	5 Aprendizes de 1ª classe	Salario mensal	162$000	9:720$000	
204	5 Aprendizes de 2ª classe	» »	112$500	6:750$000	
205	5 Aprendizes de 3ª classe	» »	37$500	2:250$000	
	FUNDIÇÃO				
206	2 Aprendizes de 1ª classe	Salario mensal	162$000	3:888$000	
207	5 Aprendizes de 2ª classe	» »	112$500	6:750$000	
208	5 Aprendizes de 3ª classe	» »	37$500	2:250$000	
	STEREOTYPIA				
209	2 Aprendizes de 1ª classe	Salario mensal	162$000	3:888$000	
210	2 Aprendizes de 2ª classe	» »	112$500	2:700$000	
211	1 Aprendiz de 3ª classe	» »	37$500	450$000	
	MECANICA				
212	3 Aprendizes de 1ª classe	Salario mensal	162$000	5:832$000	
213	3 Aprendizes de 2ª classe	» »	112$500	4:050$000	
214	3 Aprendizes de 3ª classe	» »	37$500	1:350$000	
	CARPINTARIA				
215	1 Aprendiz de 1ª classe	Salario mensal	162$000	1:944$000	
216	1 Aprendiz de 2ª classe	» »	112$500	1:350$000	
217	1 Aprendiz de 3ª classe	» »	37$500	450$000	
	ELECTRICIDADE				
218	1 Aprendiz de 1ª classe	Salario mensal	162$000	1:944$000	
219	1 Aprendiz de 2ª classe	» »	112$500	1:350$000	
220	1 Aprendiz de 3ª classe	» »	37$500	450$000	
	SERVENTES				
221	5 Serventes de 1ª classe	Salario mensal	240$000	14:400$000	
222	24 Serventes de 2ª classe	» »	210$000	60:480$000	
223	8 Serventes para o *Diario Official*	» »	210$000	20:160$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
224	Excesso de tarefa do *Diario Official*	200:000$000		
225	Trabalhos por obra da Imprensa	184:000$000		
226	Addicionaes (art. 13 do Regulamento)	150:000$000		
227	Serviços extraordinarios, inclusive séstas e serões	300:000$000		
228	Gratificação a uma dactylographa	3:600$000		
229	Gratificação pelo serviço da escripturação por partidas dobradas, sendo a um chefe 200$ mensaes e cinco auxiliares a 100$ mensaes cada um	8:400$000	.....	846:000$000
	MATERIAL			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Acquisição de machinas e instrumentos de trabalhos	.....	.....	200:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
2	Acquisição de material para as diversas officinas, inclusive para as despesas com as publicações a serem feitas pela Imprensa Nacional, nos termos do contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e o Instituto Historico e Geographico Brasileiro em 18 de abril de 1922, e na conformidade do decreto legislativo numero 4.492, de 18 de janeiro de 1922	1.800:000$000		
3	Expediente	4:000$000	.....	1.804:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS			
4	Transportes, carretos e outras despesas	2:000$000		
5	Assignatura de revistas e jornaes	1:000$000		
6	Consumo d'agua	1:340$000	.....	4:340$000
			3.180:786$000	2.854:340$000

Recapitulação

Pessoal	4.026:786$000
Material	2.008:340$000
Total	6.035:126$000

14. Inspectoria Geral dos Bancos

Leis ns. 4.182, de 13 de novembro de 1920, e 4.230, de 31 de dezembro de 1920; decretos ns. 14.635, de 21 de janeiro de 1921; 14.728, de 16 de março de 1921; 14.857, de 1 de junho de 1921; 15.052, de 19 de outubro de 1821 e 15.388 de 7 de março de 1922.

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	(EM COMMISSÃO)				
1	1 Inspector	Grat.		18:000$000	
2	1 Sub-inspector	Grat.		12:000$000	
3	1 Primeiro escripturario	Grat.		9:600$000	
4	2 Segundos idem	Grat.	7:200$000	14:400$000	
5	2 Terceiros idem	Grat.	5:400$000	10:800$000	
6	3 Quartos idem	Grat.	3:600$000	10:800$000	
7	1 Dactylographo	Grat.		3:600$000	
8	1 Continuo-porteiro	Grat.		3:120$000	
9	2 Serventes	Salario mensal	195$000	4:680$000	
10	9 Delegados regionaes	Grat.	9:600$000	86:400$000	
11	12 Ditos	Grat.	7:200$000	86:400$000	
12	32 Fiscaes no Districto Federal	Grat.	9:600$000	307:200$000	
13	55 Ditos nos Estados	Grat.	7:200$000	396:000$000	
				963:000$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Expediente		7:000$000		
2	Para fornecimentos a serem feitos pela Imprensa Nacional, cuja importancia figura no titulo proprio do orçamento da receita (paragrapho unico do art. 74 do Reg. do Cod. de Contabilidade)		25:000$000	.....	32:000$000
	II — DIVERSAS DESPESAS				
3	Conservação dos moveis		1:000$000		
4	Limpeza e conservação do edificio		6:000$000		
5	Assignatura de jornaes e revistas e acquisição de livros technicos		3:000$000		
6	Assignatura de telephones e outras despesas		3:000$000	.....	13:000$000
	Delegacias regionaes nos Estados				
	MATERIAL DE CONSUMO				
	Expediente, sendo :				
7	São Paulo	6:000$000			
8	Santos	6:000$000			
9	Rio Grande do Sul	6:000$000	18:000$000		
10	Minas Geraes	4:000$000			
11	Bahia	4:000$000			
12	Pernambuco	4:000$000			
13	Pará	4:000$000			
14	Santa Catharina	4:000$000			
15	Paraná	4:000$000	24:000$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	MATERIAL			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
16	Amazonas	500$000			
17	Maranhão	500$000			
18	Alagôas	500$000			
19	Sergipe	500$000			
20	Espirito Santo	500$000			
21	Goyaz	500$000			
22	Ceará	500$000			
23	Piauhy	500$000			
24	Matto Grosso	500$000			
25	Rio de Janeiro	500$000			
26	Rio Grande do Norte	500$000			
27	Parahyba	500$000	6:000$000	.....	48:000$000
				963:000$000	93:000$000

Recapitulação

Pessoal	963:000$000
Material	93:000$000
	1.056:000$000

15. Inspectoria de Seguros

Leis ns 2.083, de 30 de julho de 1909, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909, Decreto n. 8.208, de 8 de setembro de 1910, Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, Decreto n. 9.287, de 30 de dezembro de 1911; Leis numeros 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e Decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
1	1 Inspector	Ord.	12:000$000		
		Grat.	6:000$000	18:000$000	
	SECÇÃO ADMINISTRATIVA				
2	1 Chefe de secção	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	12:000$000	
3	2 Primeiros escripturarios	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	19:200$000	
4	2 Segundos ditos	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	14:400$000	
5	3 Terceiros ditos	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	16:200$000	
6	4 Quartos ditos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	14:400$000	
	SERVIÇO DE INSPECÇÃO E INVESTIGAÇÃO				
7	12 Fiscaes effectivos	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	115:200$000	
8	13 Fiscaes em commissão	Grat.	9:600$000	124:800$000	
9	5 Delegados regionaes effectivos	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	35:000$000	
10	1 Dito em commissão	Grat.		7:200$000	
	SECÇÃO TECHNICA				
11	1 Chefe de secção actuario	Grat.		15:000$000	
12	1 Sub-actuario	»		12:000$000	
13	1 Contador	»		9:600$000	
14	1 Ajudante do Contador	»		6:000$000	
	PESSOAL AUXILIAR				
15	1 Porteiro	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
16	2 Dactylographas	Grat mensal.	300$000	7:200$000	
17	2 Continuos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	6:000$000	
18	2 Serventes	Salario	2:160$000	4:320$000	
				441:120$000	
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compra e concertos				1:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente para a Inspectoria		3:000$000		
3	Idem para as seis delegacias regionaes (a 500$)		3:000$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	MATERIAL				PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
	Para os fornecimentos e serviços a serem prestados pela Imprensa Nacional, Correios e Telegraphos, cujas importancias figuram nos titulos proprios do orçamento da receita (art. 74 do Reg. do Cod. de Contabilidade), sendo:					
	IMPRENSA NACIONAL					
4	Para a Inspectoria.....		15:000$000			
	CORREIO					
5	Para a Inspectoria.....	600$000				
6	Para as seis Delegacias Regionaes (a 100$000).....	600$000	1:200$000			
	TELEGRAPHOS					
7	Para a Inspectoria.....	1:800$000				
8	Para as seis Delegacias Regionaes (a 300$000).....	1:800$000	3:600$000	19:800$000	.....	25:800$000
	III — DIVERSAS DESPESAS					
9	Assignatura de jornaes, revistas e livros sobre seguros.....			600$000		
10	Consumo de luz electrica.....			400$000		
11	Assignatura de telephone.....			500$000		
12	Despesas miudas a cargo do continuo.....			600$000	.....	2:100$000
	Total.....				441:120$000	28:900$000

Recapitulação

Pessoal.....	441:120$000
Material.....	28:900$000
	470:020$000

16. Laboratorios de analyses

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890; art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1.257, de 23 de fevereiro de 1893, Lei n. 1.306, de 23 de dezembro de 1904, Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e Decreto n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	DA CAPITAL FEDERAL				
	Pessoal				
1	1 Director	Ord.	10:116$666		
		Grat.	5:058$334	15:175$000	
2	10 1os chimicos	Ord.	6:116$666		
		Grat.	3:058$334	91:750$000	
3	6 2os chimicos	Ord.	5:116$666		
		Grat.	2:558$334	46:050$000	
4	1 Porteiro-conservador	Ord.	3:250$000		
		Grat.	1:625$000	4:875$000	
5	1 Dactylographo-archivista	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
6	6 Serventes	Salario mensal	200$000	14:400$000	
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de instrumentos e concertos			.....	6:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Acquisição de reactivos e outras drogas		10:000$000		
3	Expediente, inclusive livros de cópia á prensa		4:000$000		
4	Para os fornecimentos a serem feitos pela Imprensa Nacional, cuja importancia figura no titulo proprio do orçamento da receita (paragrapho unico do art. 74 do Reg. do Cod. de Contabilidade)		4:000$000	.....	18:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
5	Acquisição de livros e jornaes scientificos		500$000		
6	Consumo de gaz e electricidade		3:000$000		
7	Asseio do edificio e outras despesas		4:000$000		
8	Substituição do mobiliario imprestavel, acquisição de mezas de trabalho chimico, modificação de compartimentos internos, acquisição de apparelhos e despesas extraordinarias		100:000$000	.....	107:500$000
				175:850$000	131:500$000
	Recapitulação				
	Pessoal		175:850$000		
	Material		131:500$000		
			307:350$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	DE SANTOS				
	Pessoal				
1	1 Chimico-chefe	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000	10:800$000	
2	1 Primeiro chimico	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	7:200$000	
3	3 Segundos chimicos	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	16:200$000	
5	1 Conservador-dactylographo	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000	4:500$000	
4	2 Serventes	Salario mensal	200$000	4:800$000	
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Instrumentos: compra e concertos			.....	3:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Acquisição de reactivos e outras drogas		2:000$000		
3	Expediente		3:000$000	.....	5:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
4	Consumo de gaz e electricidade		800$000		
5	Outras despesas, inclusive asseio do laboratorio		1:200$000		
6	Despesas de installação, acquisição de material e gratificações aos encarregados d'essa installação		100:000$000	.....	102:000$000
				43:500$000	110:000$000

Recapitulação

Pessoal	43:500$000
Material	110:000$000
	153:500$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	DE PORTO ALEGRE, BAHIA, RECIFE, BELÉM E MANÁOS				
	Pessoal				
1	5 Chimicos-chefes (1 para cada um)	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	45:000$000	
2	5 1os chimicos (1 para cada um)	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	30:000$000	
3	5 2os chimicos (1 para cada um)	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000	24:000$000	
4	5 Conservadores-dactylographos (1 para cada um)	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	15:000$000	
5	10 Serventes (2 para cada um)	Salario mensal	180$000	21:600$000	
	Material				
	— MATERIAL PERMANENTE				
1	Instrumentos: compra e concertos (2:000$000 para cada um)			.....	10:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Acquisição de reactivos e outras drogas (1:000$000 para cada um)		5:000$000		
3	Expediente (2:000$000 para cada um)		10:000$000	.....	15:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
4	Consumo de gaz e electricidade (800$000) para cada um)		4:000$000		
5	Outras despesas eventuaes (1:000$000 para cada um)		5:000$000		
6	Despesas de installação, acquisição de material e gratificação aos encarregados de fazel-a; cada um a 40:000$000		200:000$000	.....	209:000$000
				135:600$000	234:000$000
	Recapitulação				
	Despesa com os cinco laboratorios:				
	Pessoal		135:600$000		
	Material		234:000$000		
			369:600$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	DE CORUMBÁ, FORTALEZA, PARAHYBA E MARANHÃO				
	Pessoal				
1	4 Chimicos-chefes (1 para cada um)	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	28:800$000	
2	4 2os chimicos (1 para cada um)	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000	18:000$000	
3	4 Conservadores-dactylographos (1 para cada um)	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	12:000$000	
4	4 Serventes (1 para cada um)	Salario mensal	125$000	6:000$000	
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Instrumentos : compra e conservação (1:000$000 para cada um)			.....	4:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Acquisição de reactivos e outras drogas (500$000 para cada um)		2:000$000		
3	Expediente (600$000 para cada um)		2:400$000	.....	4:400$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
4	Consumo de gaz (600$000 para cada um)		2:400$000		
5	Outras despesas (500$000 para cada um)		2:000$000		
6	Despesas de installação, acquisição de material e gratificação aos encarregados de fazel-a: cada um 25:000$000		100:000$000	.....	104:400$000
	Total			64:800$000	112:800$000
	Recapitulação				
	Despesas com os quatro laboratorios :				
	Pessoal		64:800$000		
	Material		112:800$000		
			177:600$000		
	Total da verba	1.008:050$000			

17. Delegacias Fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, 1.582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 e Decretos ns. 2.807, de 31 de janeiro de 1.898 e 1.178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1.471, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, Decreto n. 6.322, de 10 de janeiro de 1907 e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 107, Lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, art. 79, Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e Decreto n. 15.218, de 29 de dezembro de 1921 e Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	AMAZONAS				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat	14:400$000	14:400$000	
2	2 Contadores	Ord	7:200$000		
		Grat	5:400$000	25:200$000	
3	1 Consultor	Ord	6:000$000		
		Grat	4:500$000	10:500$000	
4	6 Primeiros escripturarios	Ord	4:800$000		
		Grat	4:050$000	53:100$000	
5	8 Segundos escripturarios	Ord	3:900$000		
		Grat	3:600$000	60:000$000	
6	10 Terceiros escripturarios	Ord	2:400$000		
		Grat	2:100$000	45:000$000	
7	12 Quartos escripturarios	Ord	1:950$000		
		Grat	1:800$000	45:000$000	
8	1 Thesoureiro	Ord	6:000$000		
		Grat	5:100$000		
		Quebras	900$000	12:000$000	
9	3 Fieis	Ord	3:600$000		
		Grat	1:800$000	16:200$000	
10	1 Pagador	Ord	4:800$000		
		Grat	4:050$000	8:850$000	
11	2 Fieis	Ord	2:400$000		
		Grat	2:100$000	9:000$000	
12	1 Cartorario	Ord	2:400$000		
		Grat	2:100$000	4:500$000	
13	1 Porteiro	Ord	3:600$000		
		Grat	2:850$000	6:450$000	
14	4 Continuos	Ord	1:200$000		
		Grat	1:200$000	9:600$000	
15	5 Serventes	Salario mensal	180$000	10:800$000	
16	4 Serventes para o *Colis postaux*	»	180$000	8:640$000	
17	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ e 4 auxiliares a 80$ mensaes				5:640$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Material		
	I — MATERIAL PERMANENTE		
1	Moveis: Compra e concertos	.....	1:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO		
2	Expediente	.....	10:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS		
3	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos	.....	6:000$000
		339:240$000	22:640$000

Recapitulação

Pessoal	344:880$000
Material	17:000$000
	361:880$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	PARÁ				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	6:000$000	6:000$000	
2	2 Contadores	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000	21:600$000	
3	1 Consultor	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	9:000$000	
4	6 Primeiros escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	43:200$000	
5	8 Segundos escripturarios	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	48:000$000	
6	10 Terceiros escripturarios	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	36:000$000	
7	12 Quartos escripturarios	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	36:000$000	
8	1 Thesoureiro	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000		
		Quebras	900$000	9:900$000	
9	3 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	10:800$000	
10	1 Pagador	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	7:200$000	
11	2 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
12	1 Cartorario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
13	1 Porteiro	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
14	4 Continuos	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000	8:640$000	
15	Gratificação até 20 %, aos empregados			33:480$000	
16	4 Serventes (inclusive o augmento definitivo do § 1º do art. 150 da Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)	Mensal	156$000	7:488$000	
17	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$000 e 4 auxiliares a 80$000 mensaes				5:640$000
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compra e concertos				5:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente				16:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos				12:000$000
	Total			293:508$000	38:640$000

Recapitulação

Pessoal	299:148$000
Material	33:000$000
Total	332:148$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	MARANHÃO				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	4:500$000	4:500$000	
2	1 Contador	Ord. Grat.	6:000$000 3:000$000	9:000$000	
3	1 Consultor	Ord. Grat.	5:400$000 2:700$000	8:100$000	
4	4 Primeiros escripturarios	Ord. Grat.	4:800$000 2:400$000	28:800$000	
5	5 Segundos escripturarios	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000	27:000$000	
6	7 Terceiros escripturarios	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000	25:200$000	
7	9 Quartos escripturarios	Ord. Grat.	2:000$000 1:000$000	27:000$000	
8	1 Thesoureiro-pagador	Ord. Grat. Quebras	5:400$000 2:700$000 600$000	8:700$000	
9	3 Fieis	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000	10:800$000	
10	1 Cartorario	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
11	1 Porteiro	Ord. Grat.	3:000$000 1:500$000	4:500$000	
12	2 Continuos	Ord. Grat.	1:200$000 600$000	3:600$000	
13	3 Serventes	Mensal	121$875	4:387$500	
14	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$000 e 2 auxiliares a 80$000 mensaes			.....	3:720$0
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compras e concertos			.....	1:000$0
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	4:000$0
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos			.....	4:000$0
				165:187$500	12:720$0
	Recapitulação				
	Pessoal		168:907$500		
	Material		9:000$000		
	Total		177:907$500		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	PIAUHY				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	3:600$000	3:600$000	
2	1 Contador	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
3	1 Consultor	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
4	7 Primeiros escripturarios	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000	31:500$000	
5	9 Segundos escripturarios	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	27:000$000	
6	1 Thesoureiro-pagador	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
		Quebras	450$000	5:850$000	
7	2 Fieis do mesmo	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	6:000$000	
8	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:800$000		
		Grat.	900$000	2:700$000	
9	2 Continuos	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	3:600$000	
10	2 Serventes	Salario mensal	121$875	2:925$000	
11	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$000 e 2 auxiliares a 80$000 mensaes			.....	3:720$000
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compra e concertos			.....	1:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	4:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	3 Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos			.....	2:000$000
				94:575$000	10:720$000
	Recapitulação				
	Pessoal		98:295$000		
	Material		7:000$000		
	Total		105:295$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	CEARÁ				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	4:500$000	4:500$000	
2	1 Contador	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	9:000$000	
3	1 Consultor	Ord.	5:400$000		
		Grat.	2:700$000	8:100$000	
4	4 Primeiros escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	28:800$000	
5	5 Segundos ditos	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	27:000$000	
6	7 Terceiros ditos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	25:200$000	
7	9 Quartos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	27:000$000	
8	1 Thesoureiro-pagador	Ord.	5:400$000		
		Grat.	2:700$000		
		Quebras	600$000	8:700$000	
9	3 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	10:800$000	
10	1 Cartorario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
11	1 Porteiro	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000	4:500$000	
12	2 Continuos	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	3:600$000	
13	3 Serventes	Salario mensal	121$875	4:387$500	
14	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo: um chefe a 150$000 e 3 auxiliares a 80$000 mensaes			.....	4:680$
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compra e concertos			.....	1:000$
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	6:000$
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicações de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos			.....	5:000$
				165:187$500	16:680$

Recapitulação

Pessoal	169:867$500
Material	12:000$000
Total	181:867$500

SUB-CONSIGNAÇÃO					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
	RIO GRANDE DO NORTE					
	Pessoal					
1	1 Delegado	Grat		3:600$000	3:600$000	
2	1 Contador	Ord Grat		4:000$000 2:000$000	6:000$000	
3	1 Consultor	Ord Grat		3:600$000 1:800$000	5:400$000	
4	7 Primeiros escripturarios	Ord Grat		3:000$000 1:500$000	31:500$000	
5	9 Segundos ditos	Ord Grat		2:000$000 1:000$000	27:000$000	
6	1 Thesoureiro-pagador	Ord Grat Quebras		3:600$000 1:800$000 450$000	5:850$000	
7	2 Fieis	Ord Grat		2:000$000 1:000$000	6:000$000	
8	1 Porteiro-cartorario	Ord Grat		1:800$000 900$000	2:700$000	
9	2 Continuos	Ord Grat		1:200$000 600$000	3:600$000	
10	2 Serventes	Salario mensal		121$875	2:925$000	
11	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ e 2 auxiliares a 80$ mensaes				.....	3:720$000
	Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Moveis: compra e concertos				.....	1:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
2	Expediente				.....	5:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS					
3	Illuminação, publicações de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos				.....	3:000$000
					94:575$000	12:720$000
	Recapitulação					
	Pessoal			98:295$000		
	Material			9:000$000		
	Total			107:295$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	PARAHYBA				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	3:600$000	3:600$000	
2	1 Contador	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
3	1 Consultor	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
4	7 Primeiros escripturarios	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000	31:500$000	
5	9 Segundos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	27:000$000	
6	1 Thesoureiro-pagador	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
		Quebras	450$000	5:850$000	
7	2 Fieis	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	6:000$000	
8	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:800$000		
		Grat.	900$000	2:700$000	
9	2 Continuos	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	3:600$000	
10	2 Serventes	Salario mensal	121$875	2:925$000	
11	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ e 2 auxfiliares a 80$ mensaes			.....	3:720$00
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis : compra e concertos			.....	1:000$00
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	5:000$00
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos			.....	4:000$00
				94:575$000	13:720$00

Recapitulação

Pessoal	98:295$000
Material	10:000$000
Total	108:295$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	PERNAMBUCO				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	6:000$000	6:000$000	
2	2 Contadores	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000	21:000$000	
3	1 Consultor	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	9:000$000	
4	6 Primeiros escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	43:200$000	
5	8 Segundos ditos	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	48:000$000	
6	10 Terceiros ditos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	36:000$000	
7	12 Quartos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	36:000$000	
8	1 Thesoureiro	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000		
		Quebras	900$000	9:900$000	
9	3 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	10:800$000	
10	1 Pagador	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	7:200$000	
11	2 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
12	1 Cartorario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
13	1 Porteiro	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
14	4 Continuos	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000	8:040$000	
15	5 Serventes	Salario mensal	155$000	9:360$000	
16	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$000 e 6 auxiliares a 80$000 mensaes			.....	7:560$000
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compra e concertos			.....	5:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	16:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos			.....	12:000$000
				260:700$000	40:560$000

Recapitulação

Pessoal	268:260$000
Material	33:000$000
Total	301:260$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	ALAGOAS				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	4:500$000	4:500$000	
2	1 Contador	Ord. Grat.	5:400$000 2:700$000	8:100$000	
3	1 Consultor	Ord. Grat.	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
4	7 Primeiros escripturarios	Ord. Grat.	3:2[illegible]$000 1:6[illegible]$000	33:600$000	
5	9 Segundos ditos	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000	32:400$000	
6	1 Thesoureiro-pagador	Ord. Grat. Quebras	4:000$000 2:000$000 450$000	6:450$000	
7	2 Fieis	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
8	1 Porteiro-cartorario	Ord. Grat.	2:500$000 1:250$000	3:750$000	
9	2 Continuos	Ord. Grat.	1:200$000 6[illegible]$000	5:600$000	
10	2 Serventes	Salario mensal	121$875	2:925$000	
11	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$000 e 2 auxiliares a 80$000 mensaes			.....	3:720$000
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis : compra e concertos			.....	1:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	5:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerarios e sellos			.....	3:500$000
				111:725$000	13:220$000
	Recapitulação				
	Pessoal		115:445$000		
	Material		9:500$000		
	Total		124:945$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	SERGIPE				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	3:600$000	3:600$000	
2	1 Contador	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
3	1 Consultor	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
4	7 Primeiros escripturarios	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000	31:500$000	
5	9 Segundos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	27:000$000	
6	1 Thesoureiro-pagador	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
		Quebras	450$000	5:850$000	
7	2 Fieis	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	6:000$000	
8	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:800$000		
		Grat.	900$000	2:700$000	
9	2 Continuos	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	3:600$000	
10	2 Serventes	Salario mensal	121$875	2:925$000	
11	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ e 2 auxiliares a 80$ mensaes			.....	3:720$000
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
I	Moveis: compra e concertos			.....	1:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	5:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc., despesas judiciaes, acondicionamento e remessas de numerario e sellos			.....	4:000$000
				94:575$000	13:720$000
	Recapitulação				
	Pessoal		98:295$000		
	Material		10:000$000		
	Total		108:295$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	BAHIA				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	6:000$000	6:000$000	
2	2 Contadores	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000	21:600$000	
3	1 Consultor	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	9:000$000	
4	6 Primeiros escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	43:200$000	
5	8 Segundos ditos	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	48:000$000	
6	10 Terceiros ditos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	36:000$000	
7	12 Quartos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	36:000$000	
8	1 Thesoureiro	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000		
		Quebras	900$000	9:900$000	
9	3 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	10:800$000	
10	1 Pagador	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	7:200$000	
11	2 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
12	1 Cartorario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
13	1 Porteiro	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
14	4 Continuos	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	8:640$000	
15	5 Serventes	Salario mensal	156$000	9:360$000	
16	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ e 6 auxiliares a 80$ mensaes			.....	7:560$
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis : compra e concertos			.....	1:000$
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	12:000$
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos			.....	6:000$
				261:900$000	26:560$
	Recapitulação				
	Pessoal		269:460$000		
	Material		19:000$000		
	Total		288:460$000		

SUB-CONSIGNAÇÃO

					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
	ESPIRITO SANTO					
	Pessoal					
1	1 Delegado	Grat.	3:600$000	3:600$000		
2	1 Contador	Ord.	4:000$000			
		Grat.	2:000$000	6:000$000		
3	1 Consultor	Ord.	3:600$000			
		Grat.	1:800$000	5:400$000		
4	7 Primeiros escripturarios	Ord.	3:000$000			
		Grat.	1:500$000	31:500$000		
5	9 Segundos ditos	Ord.	2:000$000			
		Grat.	1:000$000	27:000$000		
6	1 Thesoureiro-pagador	Ord.	3:600$000			
		Grat.	1:800$000			
		Quebras	450$000	5:850$000		
7	2 Fieis	Ord.	2:000$000			
		Grat.	1:000$000	6:000$000		
8	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:800$000			
		Grat.	900$000	2:700$000		
	2 Continuos	Ord.	1:200$000			
		Grat.	600$000	3:600$000		
	3 Serventes	Salario mensal	156$000	5:616$000		
	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo : um chefe a 150$000 e 2 auxiliares a 80$000 mensaes			.....		3:720$000
	Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
	Moveis : compra e concertos			.....		500$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
	Expediente			.....		4:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS					
	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sello			.....		3:000$000
					97:266$000	11:220$000
	Recapitulação					
	Pessoal		100:986$000			
	Material		7:500$000			
	Total		108:486$000			

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	SÃO PAULO				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	6:000$000	6:000$000	
2	2 Contadores	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000	21:600$000	
3	1 Consultor	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	9:000$000	
4	7 Primeiros escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	50:400$000	
5	8 Segundos ditos	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	48:000$000	
6	12 Terceiros ditos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	43:200$000	
7	15 Quartos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	45:000$000	
8	1 Thesoureiro	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000		
		Quebras	900$000	9:900$000	
9	4 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	14:400$000	
10	1 Pagador	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	7:200$000	
11	2 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
12	1 Cartorario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
13	1 Ajudante do Cartorario	Ord.	1:800$000		
		Grat.	900$000	2:700$000	
14	1 Porteiro	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
15	5 Continuos	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000	10:800$000	
16	1 Fiel de armazem de encommendas postaes	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
17	8 Serventes	Salario mensal	156$000	14:976$000	
18	10 Serventes para o armazem de encommendas postaes	Salario mensal	156$000	18:720$000	
19	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$000 e 10 auxiliares a 80$000 mensaes				11:400$000
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compra e concertos				2:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente				30:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Aluguel de casa para o armazem de *colis postaux*				
4	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos				9:804$000
					10:000$000
				321:696$000	63:204$000
	Recapitulação				
	Pessoal		333:096$000		
	Material		51:804$000		
	Total		384:900$000		

				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	PARANÁ				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	4:500$000	4:500$000	
2	1 Contador	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	9:000$000	
3	1 Consultor	Ord.	5:400$000		
		Grat.	2:700$000	8:100$000	
4	4 Primeiros escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	28:800$000	
5	5 Segundos ditos	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	27:000$000	
6	7 Terceiros ditos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$600	25:200$000	
7	9 Quartos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	27:000$000	
8	1 Thesoureiro-pagador	Ord.	5:400$000		
		Grat.	2:700$000		
		Quebras	600$000	8:700$000	
9	3 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	10:800$000	
10	1 Fiel de armazem de encommendas postaes	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
11	1 Cartorario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
12	1 Porteiro	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000	4:500$000	
13	2 Continuos	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	3:600$000	
14	3 Serventes	Salario mensal	121$875	4:387$500	
15	2 Serventes para o armazem de *colis postaux*	Salario mensal	121$875	2:925$000	
16	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$000 e 3 auxiliares a 80$000 mensaes				4:680$000
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
	Moveis: compra e concertos				1:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
	Expediente				6:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos				4:000$000
				171:712$500	15:680$000
	Recapitulação				
	Pessoal		176:392$500		
	Material		11:000$000		
	Total		187:392$500		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVE
	SANTA CATHARINA				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	3:600$000	3:600$000	
2	1 Contador	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
3	1 Consultor	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
4	7 Primeiros escripturarios	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000	31:500$000	
5	9 Segundos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	27:000$000	
6	1 Thesoureiro-pagador	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
		Quebras	450$000	5:850$000	
7	2 Fieis	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	6:000$000	
8	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:800$000		
		Grat.	900$000	2:700$000	
9	2 Continuos	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	3:600$000	
10	3 Serventes	Salario mensal	121$875	4:387$500	
11	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ e 2 auxiliares a 80$ mensaes			.....	3:720$0
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compra e concertos			.....	1:000$0
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	6:000$0
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc.; despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos			.....	3:000$0
				96:037$500	13:720$0
	Recapitulação				
	Pessoal		99:757$500		
	Material		10:000$000		
			109:757$500		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	RIO GRANDE DO SUL				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	6:000$000	6:000$000	
2	2 Contadores	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000	21:600$000	
3	1 Consultor	Ord			
		Grat.	3:000$000	9:000$000	
4	7 Primeiros escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	50:400$000	
5	8 Segundos ditos	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	48:000$000	
6	12 Terceiros ditos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	43:200$000	
7	15 Quartos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	45:000$000	
8	1 Thesoureiro	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000		
		Quebras	900$000	9:900$000	
9	4 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	14:400$000	
10	1 Pagador	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	7:200$000	
11	2 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
12	1 Cartorario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
13	1 Ajudante de cartorario	Ord.	1:800$000		
		Grat.	900$000	2:700$000	
14	1 Porteiro	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
15	5 Continuos	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000	10:800$000	
16	5 Serventes	Salario mensal	156$000	9:360$000	
17	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$000 e oito auxiliares a 80$000 mensaes				9:480$000
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compra e concertos		1:000$000		
2	Idem para o corpo da guarda		1:200$000		2:200$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
3	Expediente				10:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
4	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio etc., acondicionamento de remessas de numerario e sellos				6:000$000
				293:760$000	27:680$000
	Recapitulação				
	Pessoal		303:240$000		
	Material		18:200$000		
	Total		321:440$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	MATTO GROSSO				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	4:500$000	4:500$000	
2	1 Contador	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	9:000$000	
3	1 Consultor	Ord.	5:400$000		
		Grat.	2:700$000	8:100$000	
4	4 Primeiros escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	28:800$000	
5	5 Segundos ditos	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	27:000$000	
6	7 Terceiros ditos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	25:200$000	
7	9 Quartos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	27:000$000	
8	1 Thesoureiro-pagador	Ord.	5:400$000		
		Grat.	2:700$000		
		Quebras	600$000	8:700$000	
9	3 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	10:800$000	
10	1 Fiel de armazem de encommendas postaes	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
11	1 Cartorario	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000	4:500$000	
12	1 Porteiro	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
13	2 Continuos	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	3:600$000	
14	3 Serventes	Salario mensal	156$000	5:616$000	
15	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$000 e 2 auxiliares a 80$000 mensaes				3:720$000
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compra e concertos				1:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente				4:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc , despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos				4:000$000
				170:016$000	12:720$000
	Recapitulação				
	Pessoal		173:736$000		
	Material		9:000$000		
	Total		182:736$000		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	GOYAZ				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	3:600$000	3:600$000	
2	1 Contador	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
3	1 Consultor	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
4	7 Primeiros escripturarios	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000	31:500$000	
5	9 Segundos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	27:000$000	
6	1 Thesoureiro-pagador	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
		Quebras	450$000	5:850$000	
7	2 Fieis	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	6:000$000	
8	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:800$000		
		Grat.	900$000	2:700$000	
9	2 Continuos	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	3:600$000	
10	1 Fiel de armazem de encommendas postaes	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	3:000$000	
11	2 Serventes	Salario mensal	121$875	2:925$000	
12	1 Servente para o armazem de *Colis postaux*	Salario mensal	121$875	1:462$500	
13	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ e 2 auxiliares a 80$ mensaes			.....	3:720$000
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis: compra e concertos			.....	1:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	3:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos			.....	2:000$000
				99:037$500	9:720$000
	Recapitulação				
	Pessoal		102:737$500		
	Material		6:000$000		
	Total		108:737$500		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	MINAS GERAES				
	Pessoal				
1	1 Delegado	Grat.	4:500$000	4:500$000	
2	2 Contadores	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	18:000$000	
3	1 Consultor	Ord.	5:400$000		
		Grat.	2:700$000	8:100$000	
4	6 Primeiros escripturarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	43:200$000	
5	8 Segundos ditos	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	48:000$000	
6	10 Terceiros ditos	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	36:000$000	
7	12 Quartos ditos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	36:000$000	
8	1 Thesoureiro	Ord.	6:600$000		
		Grat.	3:300$000		
		Quebras	900$000	10:800$000	
9	4 Fieis	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	14:400$000	
10	1 Pagador	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	7:200$000	
11	1 Fiel	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
12	1 Cartorario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
13	1 Porteiro	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
14	4 Continuos	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	7:200$000	
15	1 Fiel de armazem de encommendas postaes	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
16	15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal			24:960$000	
17	3 Serventes	Salario mensal	156$000	5:616$000	
18	2 Serventes, para o serviço de «colis postaux»	» »	156$000	3:744$000	
19	Gratificação pelo serviço de partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ e 9 auxiliares a 80$ mensaes			.....	10:440$0
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Moveis : compra e concertos			.....	1:000$0
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Expediente			.....	23:000$0
	III — DIVERSAS DESPESAS				
3	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio etc., despesas judiciaes, acondicionamento de remessas de numerario e sellos			.....	8:000$0
				283:920$000	42:440$0

Recapitulação

Pessoal	294:360$000
Material	32:000$000
Total	326:360$000

Recapitulação geral

Pessoal	3.613:473$500
Material	314:004$000
	3.927:477$500
Importancia votada sem applicação	100:000$000
Total da verba	4.027:477$500

18. Alfandegas

Decretos ns. 6.272, de 2 de agosto de 1876, 7.063, de 31 de outubro de 1878, 196, de 1 de fevereiro, 248, 6 de março, 391 B, de 10 de maio, 680, de 23 de agosto, 805, de 4 de outubro de 1890, 1.166, de 17 dezembro de 1892, 1.582, de 31 de outubro de 1893; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895; Decr n. 361, de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2.807, de 31 de neiro de 1898, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630, de 31 de outubro de 1899, Decr n. 3.548, de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964, de 31 de dezembro de 1902, Lei n. 1.145, de 30 dezembro de 1903, Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1.496, de 1 de setemb de 1906, Decretos ns. 1.594, de 20 de dezembro de 1906, 1.614, de 29 de dezembro de 1906, 1.617, 30 de dezembro de 1906 e 1.630, de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1.743, de 3 de outubro, Decr n. 1.771, de 7 de novembro, Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2.050, de 31 de dezemb de 1908, Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, D creto Legislativo n. 2.372, de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2.544, de 5 de janeiro de 1912, Decr n. 2.323, de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 2.842, de 3 janeiro de 1914, Decreto n. 2.908, de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei n. 2.924, de 5 de jane de 1915, Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3.454, 6 de janeiro de 1918, Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, Decretos ns. 15.219 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921 e n. 4.793, de 7 janeiro de 1924.

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO						PAPEL	
						FIXA	VARIAVEL
	MANÁOS						
	Pessoal						
	Da Administração :						
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas	40		
2	2 Chefes de secção	Ord.	4:000$000	»	20	8:000$000	
3	8 Conferentes	»	3:800$000	»	18	30:400$000	
4	6 Primeiros escripturarios	»	3:200$000	»	16	19:200$000	
5	10 Segundos ditos	»	2:600$000	»	14	26:000$000	
6	8 Terceiros ditos	»	1:600$000	»	8	12:800$000	
7	8 Quartos ditos	»	1:300$000	»	7	10:400$000	
8	1 Guarda-mór	»	4:000$000	»	20	4:000$000	
9	1 Ajudante	»	2:600$000	»	14	2:600$000	
10	1 Thesoureiro	»	4:000$000	»	20		
		Quebras	600$000			4:600$000	
11	2 Fieis	Ord.	1:600$000	»	8	3:200$000	
12	1 Porteiro	»	2:400$000	»	12	2:400$000	
13	1 Ajudante	»	1:800$000	»	7	1:800$000	
14	4 Continuos	»	800$000	»	4	3:200$000	
15	1 Fiel de bagagem	»	2:600$000	»	14	2:600$000	
16	699 quotas na razão de 2,9999 % sobre a lotação de 5.912:000$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação						177:354$
	Valor da quota 253$725.						
	Policia aduaneira :						
17	1 Commandante	Ord.	3:200$000				
		Grat.	1:600$000			4:800$000	
18	3 Sargentos	Ord.	2:400$000				
		Grat.	1:200$000			10:800$000	
19	40 Guardas	Ord.	2:000$000				
		Grat.	1:000$000			120:000$000	
	Das Capatazias :						
20	10 Trabalhadores	Diaria	10$000			36:500$000	
21	10 Serventes	»	10$000			36:500$000	

SUB-CONSIGNAÇÃO					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
	Das embarcações :					
	Aviso Leopoldo de Bulhões :					
22	1 Commandante	Venc. annual			8:400$000	
23	1 1º machinista	» »			8:400$000	
24	1 2º dito	» »			5:880$000	
25	1 Mestre	» »			2:400$000	
26	3 Foguistas	» »	...	2:520$000	7:560$000	
27	5 Marinheiros	» »	...	2:016$000	10:080$000	
28	1 Moço de convez	» »			900$000	
	Lancha Luiz Rodolpho :					
29	1 Mestre (ou commandante)	Venc. annual			6:720$000	
30	1 Machinista	» »			5:600$000	
31	2 Foguistas	» »	...	2:520$000	5:040$000	
32	3 Marinheiros	» »	...	2:016$000	6:048$000	
	Dos escaleres :					
33	3 Patrões	Venc. annual	...	2:800$000	8:400$000	
34	35 Remadores	» »	...	2:240$000	78:400$000	
	Das barcas de vigia :					
35	1 Mestre (ou commandante)	Venc. annual			3:360$000	
36	1 Patrão	» »			2:800$000	
37	10 Marinheiros	» »	...	2:240$000	22:400$000	
38	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 100$000 e um auxiliar a 60$000 mensaes				.....	1:920$000
	Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Moveis : compra e concertos			3:000$000		
2	Acquisição, reparo e conservação do material			38:000$000	.....	41:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
3	Expediente			10:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes			18:000$000	.....	28:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS					
5	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua e asseio				.....	8:000$000
					522:188$000	256:274$088

Recapitulação

Pessoal	701:462$088
Material	77:000$000
Total	778:462$088

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO						PAPEL	
						FIXA	VARIAVEL
	PARÁ						
	Pessoal						
	Da Administração :						
1	1 Inspector			Quotas	40	—	
2	2 Chefes de secção	Ord.	4:000$000	»	20	8:000$000	
3	10 Conferentes	Ord.	3:800$000	»	18	38:000$000	
4	6 Primeiros escripturarios	Ord.	3:200$000	»	16	19:200$000	
5	10 Segundos ditos	Ord.	2:600$000	»	14	26:000$000	
6	12 Terceiros ditos	Ord.	1:600$000	»	8	19:200$000	
7	16 Quartos ditos	Ord.	1:300$000	»	7	20:800$000	
8	1 Guarda-mór	Ord.	4:000$000	»	20	4:000$000	
9	1 Ajudante	Ord.	2:600$000	»	14	2:600$000	
10	1 Thesoureiro	Ord.	4:000$000	»	20		
		Quebras	600$000			4:600$000	
11	2 Fieis	Ord.	1:600$000	»	8	3:200$000	
12	1 Porteiro	Ord.	2:400$000	»	12	2:400$000	
13	1 Ajudante	Ord.	1:600$000	»	8	1:600$000	
14	5 Continuos	Ord.	800$000	»	4	4:000$000	
15	1 Administrador das capatazias	Ord.	3:600$000	»	18	3:600$000	
16	6 Fieis de armazem	Ord.	2:600$000	»	14	15:600$000	
	916 quotas na razão de 1,33999 °/₀ sobre a lotação de 11.481:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação					.....	153:852$2
	Valor da quota 167$961.						
	Policia aduaneira :						
17	1 Commandante	Ord.	3:200$000				
		Grat.	1:600$000			4:800$000	
18	4 Sargentos	Ord.	2:400$000				
		Grat.	1:200$000			14:400$000	
19	50 Guardas	Ord.	2:000$000				
		Grat.	1:000$000			150:000$000	
	Das Capatazias :						
20	30 Trabalhadores	Diaria	5$400			59:130$000	
	Das embarcações :						
	Cruzador *Dias da Silva* :						
21	1 Commandante	Venc. annual				5:600$000	
22	1 Immediato	» »				3:000$000	
23	1 1° Machinista	» »				5:040$000	
24	1 2° Dito	» »				4:200$000	
25	2 Foguistas	» »	2:016$000			4:032$000	
26	1 Mestre	» »				2:400$000	
27	1 Guardião ou marinheiro	» »				2:520$000	
28	4 Marinheiros de 1ª classe	» »	1:470$000			5:880$000	
29	6 » » 2ª »	» »	1:155$000			6:930$000	
30	1 Cozinheiro	» »				825$000	
31	2 Carvoeiros	» »	900$000			1:800$000	
	Aviso *Serzedello* :						
32	1 Commandante	Venc. annual				3:360$000	
33	1 Mestre	» »				1:800$000	
34	1 Machinista	» »				4:200$000	
35	1 Ajudante	» »				2:600$000	
36	1 Foguista	» »				2:016$000	
37	1 Carvoeiro	» »				1:200$000	
38	4 Marinheiros	» mensal	96$250			4:620$000	
	Rebocador-cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :						
39	1 Commandante	Venc. annual				7:560$000	
40	1 Immediato pratico do Amapá	» »				4:800$000	
41	1 Mestre	» »				3:600$000	

SUB-CONSIGNAÇÃO					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
42	1 1º Machinista	Venc.	annual		6:720$000	
43	1 2º Dito	»	»		5:040$000	
44	2 Foguistas	»	»		5:040$000	
45	2 Carvoeiros	»	»		3:000$000	
46	8 Marinheiros	»	»		20:160$000	
	Lanchas a vapor :					
47	3 Encarregados (ou commandante)	Venc.	mensal.	210$000	7:560$000	
48	3 Machinistas	»	»	326$666	11:759$976	
49	3 Ajudantes	»	»	144$000	5:184$000	
50	3 Carvoeiros	»	»	100$000	3:600$000	
51	6 Marinheiros machinistas	»	»	96$250	6:930$000	
	Barcas de vigia :					
52	1 Escrivão	Venc.	annual		2:400$000	
53	2 Mestres (ou commandante)	»	mensal.	210$000	5:040$000	
54	1 Carpinteiro	»	annual		1:50 $000	
55	2 Patrões	»	mensal.	168$000	4:032$000	
56	20 Marinheiros	»	»	96$250	23:100$000	
57	2 Ditos	»	»	122$500	2:940$000	
58	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 100$ e um auxiliar a 60$ mensaes				.....	1:920$000
	Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar				.....	3:600$000
	Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Moveis : compra e concertos			4:000$000		
2	Acquisição, reparo e conservação			50:000$000	.....	54:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
3	Expediente			20:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes			52:000$000		
5	Munições de bocca			43:000$000	.....	115:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS					
6	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua e asseio				.....	20:000$000
					593:118$976	348:372$291
	Recapitulação					
	Pessoal			752:491$267		
	Material			189:000$000		
	Total			941:491$267		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO						PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	MARANHÃO						
	Pessoal						
	Da Administração :						
1	1 Inspector			Quotas	30		
2	2 Chefes de secção	Ord.	3:300$000	»	17	6:600$000	
3	4 Conferentes	Ord.	3:000$000	»	16	12:000$000	
4	3 Primeiros escripturarios	Ord.	2:600$000	»	14	7:800$000	
5	4 Segundos ditos	Ord.	2:400$000	»	12	9:600$000	
6	4 Terceiros ditos	Ord.	1:300$000	»	7	5:200$000	
7	4 Quartos ditos	Ord.	1:000$000	»	5	4:000$000	
8	1 Guarda-mór	Ord.	3:300$000	»	17	3:300$000	
9	1 Thesoureiro	Ord.	3:200$000	»	16	3:600$000	
		Quebras	400$000				
10	1 Fiel	Ord.	1:300$000	»	7	1:300$000	
11	1 Porteiro	Ord.	2:000$000	»	10	2:000$000	
12	2 Continuos	Ord.	700$000	»	3	1:400$000	
13	1 Administrador das Capatazias	Ord.	2:400$000	»	12	2:400$000	
14	4 Fieis de armazem	Ord.	2:400$000	»	12	9:600$000	
	382 quotas na razão de 1,9001 %, sobre a lotação de 2.089:600$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação						39:704$400
	Valor da quota 103$938 :						
	Policia aduaneira :						
15	1 Commandante	Ord.	2:400$000				
		Grat.	1:200$000			3:600$000	
16	1 Sargento	Ord.	2:000$000				
		Grat.	1:000$000			3:000$000	
17	15 Guardas	Ord.	1:600$000				
		Grat.	800$000			36:000$000	
	Das Capatazias :						
18	3 Mandadores	Diaria	6$000			6:570$000	
19	2 Conferentes	»	5$400			3:942$000	
20	2 Vigias	»	5$400			3:942$000	
21	2 Machinistas dos guindastes a vapor	Venc. mensal.	337$500			8:100$000	
22	59 Trabalhadores	Diaria	4$800			103:358$000	
	Das embarcações :						
23	2 Patrões	Venc. mensal.	202$500			4:860$000	
24	1 Carpinteiro	» »	112$500			1:350$000	
25	14 Remadores	» »	162$000			27:216$000	
	Lancha *S. Luiz* :						
26	1 Commandante	Venc. annual.				4:050$000	
27	1 Mestre	» »				2:400$000	
28	1 Machinista	» »				4:050$000	
29	1 Foguista	» »				2:160$000	
30	1 Carvoeiro	» »				1:500$000	
	Lancha *Sotero dos Reis* :						
31	1 Mestre (ou commandante)	Venc. annual.				2:430$000	
32	1 Machinista	» »				3:510$000	
33	1 Foguista	» »				1:944$000	
34	1 Carvoeiro	» »				1:200$000	
35	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um encarregado a 100$000 mensaes						1:200$000

SUB-CONSIGNAÇÃO			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	MATERIAL			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Moveis : compra e concertos	1:000$000		
2	Acquisição, reparo e conservação do material	7:000$000	.....	8:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
3	Expediente	8:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes	8:000$000	.....	16:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS			
5	Aluguel de casa	3:000$000		
6	Conducção de volumes	1:000$000		
7	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio	5:000$000	.....	9:000$000
			293:992$000	73:904$489

Recapitulação

Pessoal	334:896$489
Material	33:000$000
Total	367:896$489

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO						PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	PARNAHYBA						
	Pessoal						
	Da Administração :						
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas	16		
2	3 Primeiros escripturarios	Ord.	2:000$000	»	10	6:000$000	
3	4 Segundos ditos	Ord.	1:300$000	»	7	5:200$000	
4	1 Thesoureiro	Ord.	2:400$000	»	12		
		Quebras	300$000			2:700$000	
5	1 Fiel	Ord.	1:200$000	»	6	1:200$000	
6	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:400$000	»	8	1:400$000	
7	1 Continuo	Ord.	480$000	»	3	480$000	
8	1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:600$000	»	9	1:600$000	
	112 quotas na razão de 2,24 °/₀ sobre a lotação de 392:800$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação					.....	8:798$
	Valor em quota : 78$560.						
9	2 Serventes	Salario mensal			81$250	1:950$000	
	Policia aduaneira :						
10	1 Commandante	Ord.			2:400$000		
		Grat.			1:200$000	3:600$000	
11	10 Guardas	Ord.			1:600$000		
		Grat.			800$000	24:000$000	
	Das Capatazias :						
12	1 Mandador	Diaria			3$750	1:368$750	
13	8 Trabalhadores	»			2$500	7:300$000	
14	1 Machinista para o guindaste a vapor	Venc. annual				2:700$000	
15	1 Foguista	»	»			1:417$000	
	Das embarcações :						
16	2 Patrões	Venc. annual			1:417$500	2:835$000	
17	10 Marinheiros	»	»	...	1:113$750	11:137$500	
18	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um encarregado a 100$000 mensaes					.....	1:200$
	Material						
	I — MATERIAL PERMANENTE						
1	Moveis : compra e concertos				1:000$000		
2	Acquisição, reparo e conservação do material				2:000$000	.....	3:000$
	II — MATERIAL DE CONSUMO						
3	Expediente				2:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes				3:000$000	.....	5:000$
	III — DIVERSAS DESPESAS						
5	Aluguel de casa				12:000$000		
6	Idem de casa para o destacamento				1:000$000		
7	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asselo, etc				2:000$000	.....	15:000$
						74:888$250	32:998$
	Recapitulação						
	Pessoal				84:886$970		
	Material				23:000$000		
	Total				107:886$970		

					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
CEARÁ						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Inspector (em commissão)			Quotas	30	—	
2 Chefes de secção	Ord.	3:300$000	»	17	6:600$000	
3 Conferentes	Ord.	3:000$000	»	15	9:000$000	
3 Primeiros escripturarios	Ord.	2:600$000	»	14	7:800$000	
4 Segundos ditos	Ord.	2:000$000	»	10	8:000$000	
4 Terceiros ditos	Ord.	1:000$000	»	8	4:000$000	
4 Quartos ditos	Ord.	800$000	»	4	3:200$000	
1 Guarda-mór	Ord.	3:300$000	»	17	3:300$000	
1 Thesoureiro	Ord.	3:200$000	»	16		
	Quebras	400$000			3:600$000	
1 Fiel	Ord.	1:300$000	»	7	1:300$000	
1 Porteiro	Ord.	1:600$000	»	9	1:600$000	
2 Continuos	Ord.	600$000	»	3	1:200$000	
1 Administrador das Capatazias	Ord.	2:400$000	»	12	2:400$000	
3 Fieis de armazem	Ord.	2:000$000	»	10	6:000$000	
335 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.193:600$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação						42:555$840
Valor da quota 125$654.						
Policia aduaneira :						
1 Commandante	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000			3:600$000	
1 Sargento	Ord.	2:000$000				
	Grat.	1:000$000			3:000$000	
15 Guardas	Ord.	1:600$000				
	Grat.	800$000			36:000$000	
Das Capatazias :						
1 Mandador	Diaria	6$000			2:190$000	
3 Conferentes	»	4$800			5:256$000	
79 Trabalhadores	»	4$200			121:105$000	
2 Machinistas	»	9$450			6:898$500	
2 Foguistas	»	5$670			4:139$100	
Das embarcações :						
2 Patrões	Venc. mensal.	162$000			3:888$000	
19 Remadores	» » »	145$800			33:242$400	
Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um encarregado a 100$000 mensaes						1:200$000
Material						
I — MATERIAL PERMANENTE						
Moveis : compra e concertos		1:000$000				
Acquisição, reparos e conservação do material		5:000$000				6:000$000
II — MATERIAL DE CONSUMO						
Expediente		6:000$000				
Combustivel e lubrificantes		6:000$000				12:000$000
III — DIVERSAS DESPESAS						
Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua e asseio						5:000$000
					277:320$000	66:755$840
Recapitulação						
Pessoal		321:075$840				
Material		23:000$000				
Total		344:075$840				

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
	RIO GRANDE DO NORTE					
	Pessoal					
	Da Administração:					
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas 16		
2	3 Primeiros escripturarios	Ord.	2:000$000	» 10	6:000$000	
3	4 Segundos ditos	Ord.	1:300$000	» 7	5:200$000	
4	1 Guarda-mór	Ord.	2:400$000	» 12	2:400$000	
5	1 Thesoureiro	Ord.	2:400$000	» 12		
		Quebras	300$000		2:700$000	
6	1 Fiel	Ord.	1:200$000	» 6	1:200$000	
7	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:400$000	» 8	1:400$000	
8	1 Continuo	Ord.	480$000	» 3	480$000	
9	1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:600$000	» 9	1:600$000	
10	124 quotas na razão de 6,00 % sobre a lotação de 640:000$000. Valor da quota 309$677.					38:400$
11	2 Serventes	Salario mensal		97$500	2:340$000	
	Policia aduaneira:					
12	1 Commandante	Ord.		2:400$000		
		Grat.		1:200$000	3:600$000	
13	10 Guardas	Ord.		1:600$000		
		Grat.		800$000	24:000$000	
	Das Capatazias:					
14	1 Machinista do guindaste a vapor	Venc. annual			3:240$000	
15	1 Foguista	» »			1:944$000	
16	1 Mandador	Diaria 4$800			1:712$000	
17	9 Trabalhadores	» 3$750			12:318$750	
18	Trabalhadores e serventes				5:088$000	
	Das embarcações					
19	1 Mestre	Venc. mensal		270$000	3:240$000	
20	1 Patrão	» »		145$800	1:749$600	
21	13 Marinheiros	» »		118$125	18:427$500	
22	1 Machinista	» annual			4:860$000	
23	1 Foguista	» »			1:944$000	
24	Gratificação ao encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas, a 100$000 mensaes					1:200$
	Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Moveis: compra e concerto			1:000$000		
2	Acquisição, reparos e conservação do material			3:000$000		4:000$
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
3	Expediente			6:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes para o guindaste a vapor			1:000$000		
5	Idem, idem para a lancha			4:000$000		11:000$
	III — DIVERSAS DESPESAS					
6	Aluguel de casa para armazem			1:000$000		
7	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio e outras despesas			5:000$000		6:000$
					105:443$850	60:600$
	Recapitulação					
	Pessoal		145:043$850			
	Material		21:000$000			
	Total		166:043$850			

DA SUB-CONSIGNAÇÃO						PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	PARAHYBA						
	Pessoal						
	Da Administração:						
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas.	20		
2	2 Conferentes	Ord.	3:000$000	»	15	6:000$000	
3	5 Primeiros escripturarios	Ord.	2:100$000	»	11	10:500$000	
4	6 Segundos ditos	Ord.	1:600$000	»	8	9:600$000	
5	1 Guarda-mór	Ord.	3:300$000	»	17		
		Serviço de barra.	1 200$000			4:500$000	
6	1 Thesoureiro	Ord.	2:600$000	»	14		
		Quebras	300$000			2:900$000	
7	1 Fiel	Ord.	1:400$000	»	8	1:400$000	
8	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:600$000	»	9	1:600$000	
9	1 Continuo	Ord.	560$000	»	3	560$000	
10	1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:800$000	»	10	1:800$000	
11	2 Fieis de armazem	Ord.	1:600$000	»	8	3:200$000	
12	230 quotas na razão de 2,9 % sobre a lotação de 1.241:600$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação						35:005$400
	Valor da quota 156$540						
13	2 Serventes	Salario mensal			82$061	1:969$476	
	Policia aduaneira:						
14	1 Commandante	Ord.			2:400$000		
		Grat.			1:200$000	3:600$000	
15	10 Guardas	Ord.			1:600$000		
		Grat.			800$000	24:000$000	
	Das capatazias:						
16	1 Mandador	Diaria			3$125	1:140$625	
17	1 Abridor	»			2$750	1:003$750	
18	15 Trabalhadores	»			2$500	13:687$500	
19	Ditos extraordinarios por occasião da descarga de vapores estrangeiros					1:500$000	
	Das embarcações:						
20	1 Machinista	Venc. mensal			270$000	3:240$000	
21	1 Foguista	»	»		202$500	2:430$000	
22	2 Patrões	»	»		118$125	2:835$000	
23	15 Remadores	»	»		101$250	18:225$000	
24	Gratificação ao encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas, a 100$000 mensaes						1:200$000
	Material						
	I — MATERIAL PERMANENTE						
1	Moveis: compra e concertos				1:000$000		
2	Acquisição, reparo e conservação do material				2:000$000		3:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO						
3	Expediente				4:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes				4:000$000		8:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS						
5	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio						3:000$000
						115:691$351	51:205$400
	Recapitulação						
	Pessoal		152:897$751				
	Material		14:000$000				
			166:897$751				

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO					PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	PERNAMBUCO					
	Pessoal					
	Da Administração :					
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas 40		
2	2 Chefes de secção	Ord.	4:000$000	» 20	8:000$000	
3	10 Conferentes	Ord.	3:800$000	» 18	38:000$000	
4	6 Primeiros escripturarios	Ord.	3:200$000	» 16	19:200$000	
5	10 Segundos ditos	Ord.	2:600$000	» 14	26:000$000	
6	12 Terceiros ditos	Ord.	1:600$000	» 8	19:200$000	
7	16 Quartos ditos	Ord.	1:300$000	» 7	20:800$000	
8	1 Guarda-mór	Ord.	4:000$000	» 20		
		Serviço de barra.	1:500$000		5:500$000	
9	1 Ajudante	Ord.	2:600$000	» 14		
		Serviço de barra.	1:000$000		3:600$000	
10	1 Thesoureiro	Ord.	4:000$000	» 20		
		Quebras	600$000		4:600$000	
11	3 Fieis	Ord.	1:600$000	» 8	4:800$000	
12	1 Porteiro	Ord.	2:400$000	» 12	2:400$000	
13	1 Ajudante	Ord.	1:300$000	» 7	1:300$000	
14	6 Continuos	Ord.	800$000	» 4	4:800$000	
15	1 Administrador das Capatazias	Ord.	3:600$000	» 18	3:600$000	
16	1 Ajudante	Ord.	2:600$000	» 14	2:600$000	
17	7 Fieis de armazem	Ord.	2:600$000	» 14	18:200$000	
18	955 quotas na razão de 1,320.176 °/₀ sobre a lotação de 12.933:200$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação				....	168:664$
	Valor da quota 176$612.					
	Policia aduaneira :					
19	1 Commandante	Ord.	3:200$000			
		Grat.	1:600$000		4:800$000	
20	4 Sargentos	Ord.	2:400$000			
		Grat.	1:200$000		14:400$000	
21	50 Guardas	Ord.	2:000$000			
		Grat.	1:000$000		150:000$000	
	Das Capatazias :					
22	7 Ajudantes de fieis	Diaria	4$800		12:264$000	
23	6 Conferentes de 2ª classe	»	6$000		13:140$000	
24	2 Mandadores	»	6$000		4:380$000	
25	14 Abridores	»	3$750		19:162$500	
26	10 Vigias de portas	»	5$400		19:710$000	
27	12 Trabalhadores de 1ª classe	»	5$400		23:652$000	
28	100 Ditos de 2ª classe	»	4$200		153:300$000	
29	10 Marcadores	»	3$750		13:687$500	
30	1 1º machinista	»	9$450		3:449$250	
31	3 2ºˢ machinistas	»	6$750		7:391$250	
32	3 Ajudantes	»	4$800		5:256$000	
33	1 Carapina	»	6$000		2:190$000	
34	1 Pedreiro	»	4$800		1:752$000	
	Das embarcações :					
35	3 Mestres	Venc. annual	3:240$000		9:720$000	
36	1 Machinista	» »	....		4:860$000	
37	1 Foguista	» »	....		2:430$000	
38	1 Carvoeiro	» »	....		1:728$000	
39	2 Carpinteiros	» »	2:160$000		4:320$000	
40	6 Patrões	» »	2:916$000		17:496$000	
41	70 Marinheiros	» »	2:160$000		151:200$000	
42	Para fardamento dos patrões e mestres das embarcações				1:800$000	
43	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 100$000 e um auxiliar a 60$000 mensaes				....	1:920

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	Material			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Moveis : compra e concertos	2:000$000		
2	Acquisição, reparos e conservação do material	15:000$000	.....	17:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
3	Expediente	12:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes	25:000$000	.....	37:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS			
5	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc		.....	8:000$000
			824:688$500	232:584$487
	Recapitulação			
	Pessoal	995:272$987		
	Material	62:000$000		
	Total	1.057:272$987		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
	MACEIO'					
	Pessoal					
	Da Administração :					
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas 25	6:600$000	
2	2 Chefes de secção	Ord.	3:300$000	» 17	6:600$000	
3	2 Conferentes	Ord.	3:000$000	» 15	5:200$000	
4	2 Primeiros escripturarios	Ord.	2:600$000	» 14	6:000$000	
5	3 Segundos ditos	Ord.	2:000$000	» 10	3:600$000	
6	3 Terceiros ditos	Ord.	1:200$000	» 6	2:700$000	
7	3 Quartos ditos	Ord.	900$000	» 3	3:300$000	
8	1 Guarda-mór	Ord.	3:300$000	» 17	3:000$000	
9	1 Thesoureiro	Ord.	2:600$000	» 14		
		Quebras	400$000			
10	1 Fiel	Ord.	1:300$000	» 7	1:300$000	
11	1 Porteiro	Ord.	1:600$000	» 9	1:600$000	
12	2 Continuos	Ord.	600$000	» 3	1:200$000	
13	1 Administrador das Capatazias	Ord.	2:400$000	» 12	2:400$000	
14	2 Fieis de armazem	Ord.	2:000$000	» 10	4:000$000	
15	259 quotas na razão de 2,13002 % sobre a lotação de 2.171:200$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação					46:243$
	Valor da quota 178$559.					
	Policia aduaneira :					
16	1 Commandante	Ord.		2:400$000		
		Grat.		1:200$000	3:600$000	
17	1 Sargento	Ord.		2:000$000		
		Grat.		1:000$000	3:000$000	
18	15 Guardas	Ord.		1:600$000		
		Grat.		800$000	36:000$000	
	Das Capatazias:					
19	1 Mandador	Diaria		3$750	1:368$750	
20	1 Marcador	«		3$125	1:140$625	
21	20 Serventes	«		3$125	22:812$500	
22	1 Machinista do guindaste	Vencimento annual			4:050$000	
23	1 Ajudante	« «			2:160$000	
24	1 Foguista	« «			2:430$000	
	Das embarcações :					
25	1 Machinista	« «			2:430$000	
26	1 Foguista	« «			1:215$000	
27	3 Marinheiros	Vencimento mensal		129$600	4:665$600	
28	2 Patrões	« «		145$800	3:499$200	
29	12 Remadores	« «		118$125	17:010$000	
30	Gratificação ao encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas, a 100$ mensaes					1:200$
	Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Moveis: compra e concertos			1:000$000		
2	Acquisição, reparo e conservação do material			10:000$000		11:000$
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
3	Expediente			6:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes, sendo 8:000$ para custeio de uma lancha e dous guindastes			10:000$000		16:000$
	III — DIVERSAS DESPESAS					
5	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, asseio, agua					3:000$
					152:281$675	77:446$
	Recapitulação					
	Pessoal		199:728$669			
	Material		30:000$000			
	Total		229:728$669			

					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
ARACAJÚ						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Inspector (em commissão)			Quotas	16		
3 Primeiros escripturarios	Ord.	2:000$000	»	10	6:000$000	
4 Segundos ditos	Ord.	1:300$000	»	7	5:200$000	
1 Guarda-mór	Ord.	2:400$000	»	12	2:400$000	
1 Thesoureiro	Ord.	2:400$000				
	Quebras	300$000	»	12	2:700$000	
1 Fiel	Ord.	1:200$000	»	6	1:200$000	
1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:400$000	»	8	1:400$000	
1 Continuo	Ord.	480$000	»	3	480$000	
1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:600$000	»	9	1:600$000	
124 quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação						27:161$000
Valor da quota 219$045.						
2 Serventes	Venc. mensal	81$250			1:950$000	
Policia aduaneira :						
1 Commandante	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000			3:600$000	
10 Guardas	Ord.	1:600$000				
	Grat.	800$000			24:000$000	
Das Capatazias :						
16 Trabalhadores	Diaria	2$500			14:600$000	
Das embarcações :						
1 Machinista	Venc. mensal	202$500			2:430$000	
1 Foguista	» »	129$600			1:620$000	
2 Marinheiros	» »	118$125			2:835$000	
1 Patrão	» »	162$000			1:944$000	
10 Remadores	» »	118$125			14:175$000	
Gratificação ao encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas, a 100$000 mensaes						1:200$000
Material						
I — MATERIAL PERMANENTE						
Moveis : compra e concertos		1:000$000				
Acquisição, reparos e conservação do material		2:000$000				3:000$000
II — MATERIAL DE CONSUMO						
Expediente		5:000$000				
Combustivel e lubrificantes		5:000$000				10:000$000
III — DIVERSAS DESPESAS						
Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio						2:000$000
					88:134$000	43:361$000
Recapitulação						
Pessoal		116:495$000				
Material		15:000$000				
		131:495$000				

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
	BAHIA					
	Pessoal					
	Da Administração :					
1	1 Inspector (em commissão).....			Quotas 40	$	
2	2 Chefes de secção.....	Ord.....	4:000$000	» 20	8:000$000	
3	10 Conferentes.....	Ord.....	3:800$000	» 18	38:000$000	
4	6 Primeiros escripturarios.....	Ord.....	3:200$000	» 16	19:200$000	
5	10 Segundos ditos.....	Ord.....	2:600$000	» 14	26:000$000	
6	12 Terceiros ditos.....	Ord.....	1:600$000	» 8	19:200$000	
7	16 Quartos ditos.....	Ord.....	1:300$000	» 7	20:800$000	
8	1 Guarda-mór.....	Ord.....	4:000$000	» 20		
		Serviço de barra.	1:500$000	.....	5:500$000	
9	1 Ajudante.....	Ord.....	2:600$000	» 14		
		Serviço de barra.	1:000$000	.....	3:600$000	
10	1 Thesoureiro.....	Ord.....	4:000$000	» 20		
		Quebras.....	600$000	.....	4:600$000	
11	3 Fieis.....	Ord.....	1:600$000	» 8	4:800$000	
12	1 Porteiro.....	Ord.....	2:400$000	» 12	2:400$000	
13	1 Ajudante.....	Ord.....	1:300$000	» 7	1:300$000	
14	6 Continuos.....	Ord.....	800$000	» 4	4:800$000	
15	825 quotas na razão de 1,532559 °/₀ sobre a lotação de 9.468:800$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação.....				.....	145:114
	Valor da quota 175$896.					
	Policia aduaneira :					
16	1 Commandante.....	Ord.....	3:200$000			
		Grat.....	1:600$000		4:800$000	
17	4 Sargentos.....	Ord.....	2:400$000			
		Grat.....	1:200$000		14:400$000	
18	50 Guardas.....	Ord.....	2:000$000			
		Grat.....	1:000$000		150:000$000	
	Serviço nocturno, sendo:					
19	2 Sargentos.....	Grat. annual.....			1:450$000	
20	20 Guardas.....	» »			10:950$000	
21	1 Machinista.....	Diaria.....		2$000	730$000	
22	1 Mestre.....	»		2$000	730$000	
23	2 Foguistas.....	»		1$000	730$000	
24	30 Marinheiros.....	Grat. annual.....			10:950$000	
	Das Capatazias :					
25	2 Conferentes.....	Diaria.....		6$000	4:380$000	
26	12 Mandadores.....	»		6$000	26:280$000	
27	3 Vigias.....	»		4$800	5:256$000	
28	2 Carpinteiros.....	»		4$800	3:504$000	
29	20 Trabalhadores.....	»		4$800	35:040$000	
30	1 Ajudante de machinista.....	Venc. mensal...		112$500	1:350$000	
	Das embarcações:					
31	1 Machinista.....	Venc. mensal...		270$000	3:240$000	
32	1 Foguista.....	» » ...		145$800	1:749$600	
33	3 Mestres de 1ª classe.....	Venc. annual...		2:160$000	6:480$000	
34	6 Ditos de 2ª classe.....	» » ...		2:016$900	12:101$400	
35	68 Marinheiros.....	» » ...		1:782$000	121:176$000	
	Lancha S. *Salvador* :					
36	1 Mestre.....	Venc. mensal...		270$000	3:240$000	
37	1 Machinista.....	» » ...		405$000	4:860$000	
38	1 Foguista.....	» » ...		180$000	2:160$000	
39	1 Canoeiro ou remador.....	» » ...		162$000	1:944$000	
40	6 Marinheiros.....	» » ...		162$000	11:664$000	
42	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 100$000 e um auxiliar a 60$000 mensaes.....				.....	1:92

SUB-CONSIGNAÇÃO			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	Material			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Moveis: compra e concertos	3:000$000		
2	Acquisição, reparos e conservação do material	16:000$000	.....	19:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
3	Expediente	16:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes	25:000$000	.....	41:000$000
	III — DIVERSAS DESPESAS			
5	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico. agua, asseio		.....	10:000$000
			597:375$000	217:034$946
	Recapitulação			
	Pessoal	744:409$946		
	Material	70:000$000		
	Total	814:409$946		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO						PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	ESPIRITO SANTO						
	Pessoal						
	Da Administração:						
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas	20		
2	3 Primeiros escripturarios	Ord.	2:100$000	»	11	6:300$000	
3	4 Segundos ditos	Ord.	1:600$000	»	8	6:400$000	
4	1 Guarda-mór	Ord.	3:000$000	»	15	3:000$000	
5	1 Thesoureiro	Ord.	2:600$000				
		Quebras	300$000	»	14	2:900$000	
6	1 Fiel	Ord.	1:400$000	»	8	1:400$000	
7	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:600$000	»	9	1:600$000	
8	1 Continuo	Ord.	560$000	»	3	560$000	
9	1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:800$000	»	10	1:800$000	
10	1 Fiel de armazem	Ord.	1:600$000	»	8	1:600$000	
11	152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação. Valor da quota 224$735.					.....	34:160$
	Policia aduaneira:						
12	1 Commandante	Ord.	2:400$000				
		Grat.	1:200$000			3:600$000	
13	10 Guardas	Ord.	1:600$000				
		Grat.	800$000			24:000$000	
	Das Capatazias:						
14	12 Trabalhadores	Diaria	6$000			26:280$000	
	Das embarcações:						
15	1 Mestre da lancha a vapor	Venc. mensal	202$500			2:430$000	
16	1 Machinista	» »	405$600			4:860$000	
17	1 Foguista	» »	202$500			2:430$000	
18	2 Marinheiros	» »	145$800			3:499$000	
	Escaleres:						
19	1 Patrão	» »	202$500			2:430$000	
20	12 Remadores	» »	145$800			20:995$200	
21	Gratificação ao encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas, á 100$ mensaes					.....	1:200$
	Material						
	I — MATERIAL PERMANENTE						
1	Moveis: compra e concertos		1:000$000				
2	Acquisição, reparo e conservação do material		5:000$000			.....	6:000$
	II — MATERIAL DE CONSUMO						
3	Expediente		6:000$000				
4	Combustivel e lubrificantes		6:000$000			.....	12:000$
	III — DIVERSAS DESPESAS						
5	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua e asseio					.....	5:000$
						116:084$200	58:360$
	Recapitulação						
	Pessoal		151:444$200				
	Material		23:000$000				
			174:444$200				

SUBCONSIGNAÇÃO

						PAPEL	
						FIXA	VARIAVEL
	CAPITAL FEDERAL						
	Pessoal						
	Da Administração :						
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas	40		
2	1 Ajudante			»	20		
3	2 Chefes de secção	Ord.	8:000$000	»	18	16:000$000	
4	34 Conferentes	Ord.	7:200$000	»	16	244:800$000	
5	22 Primeiros escripturarios	Ord.	6:400$000	»	12	140:800$000	
6	32 Segundos ditos	Ord.	4:800$000	»	10	153:600$000	
7	40 Terceiros ditos	Ord.	3:600$000	»	8	144:000$000	
8	40 Quartos ditos	Ord.	2:400$000	»	6	96:000$000	
9	1 Guarda-mór	Ord.	8:000$000	»	18		
		Serviço de barra.	1:800$000			9:800$000	
10	3 Ajudantes	Ord.	6:400$000	»	12		
		Serviço de barra.	1:800$000			24:600$000	
11	1 Thesoureiro	Ord.	7:200$000	»	18		
		Quebras	1:500$000			8:700$000	
12	9 Fieis	Ord.	3:000$000	»	8		
		Quebras	1:000$000			36:000$000	
13	1 Porteiro	Ord.	4:400$000	»	8		
		Aluguel de casa..	1:200$000			5:600$000	
14	1 Ajudante	Ord.	3:600$000	»	6	3:600$000	
15	10 Continuos	Ord.	1:400$000	»	6	14:000$000	
16	14 Conferentes de descarga de 1ª classe	Ord.	1:872$000	»	4	26:208$000	
17	17 » » » » 2ª »	Ord.	1:560$000	»	3	26:520$000	
18	2.109 quotas na razão de 0,94.272 % sobre a lotação de 60.056:428$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação						566:163$958
	Valor da quota 268$451.						
19	30 Serventes da sala do expediente e do archivo	Grat. mensal....		195$000		70:200$000	
20	25 Auxiliares de escripta	Venc. mensal...		187$200		56:160$000	
21	97 Serventes de portaria	Diaria.....		6$000		212:430$000	
22	Para gratificação ao secretario e auxiliares do gabinete do inspector e ao secretario da commissão de tarifas, por serviços fóra das horas do expediente					12:000$000	
	Serviço externo :						
	Policia aduaneira :						
23	1 Commandante	Ord.		3:200$000			
		Grat.		1:600$000		4:800$000	
24	10 Sargentos	Ord.		2:400$000			
		Grat.		1:200$000		36:000$000	
25	200 Guardas	Ord.		2:000$000			
		Grat.		1:000$000		600:000$000	
	Das embarcações :						
26	1 Primeiro patrão	Venc. annual				4:320$000	
27	10 Segundos patrões	» » ...		3:510$000		35:100$000	
28	1 Primeiro machinista	» »				4:320$000	
29	6 Segundos machinistas	» » ...		3:510$000		21:060$000	
30	9 Foguistas	» » ...		2:160$000		19:440$000	
31	120 Marinheiros	» » ...		2:160$000		259:200$000	
32	1 Mecanico	Diaria.....		12$000		4:380$000	
33	2 Ajudantes de mecanico	»		10$000		7:300$000	
34	20 Motoristas	»		8$000		58:400$000	
	Rebocador *Joaquim Murtinho* :						
35	1 Mestre ou commandante	Venc. annual				4:860$000	
36	1 Machinista	» »				4:860$000	
37	2 Foguistas	» » ...		3:240$000		6:480$000	
38	2 Carvoeiros	» » ...		2:160$000		4:320$000	
39	4 Marinheiros	» » ...		2:160$000		8:640$000	
	Gratificação ao pessoal destacado para o serviço maritimo e nocturno :						
40	2 Sargentos	Diaria.....		3$000		2:190$000	
41	58 Guardas	»		2$000		42:340$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
42	5 Patrões	Diaria.....	2$000	3:650$000	
43	5 Machinistas	»	2$000	3:650$000	
44	5 Foguistas	»	1$000	1:825$000	
45	120 Marinheiros	»	1$000	43:800$000	
	Pessoal da Typographia :				
46	1 Encarregado do serviço	»	15$000	5:475$000	
47	1 Typographo	»	9$000	3:285$000	
48	1 Dito	»	7$000	2:555$000	
49	3 Linotypistas	»	6$000	6:570$000	
50	2 Impressores	»	6$000	4:380$000	
51	1 Mecanico	»	5$000	1:825$000	
52	1 Encarregado de serviços accessorios	»	8$000	2:920$000	
53	1 Ajudante	»	5$000	1:825$000	
	Ilha da Santa Barbara :				
	Pessoal da Carreira e Officinas :				
54	1 Mestre geral	»	15$000	5:475$000	
55	1 Contra-mestre	»	12$000	4:380$000	
56	1 Electricista	»	12$000	4:380$000	
57	1 Mecanico	»	12$000	4:380$000	
58	1 Torneiro mecanico	»	12$000	4:380$000	
59	1 Ferreiro	»	10$000	3:650$000	
60	1 Caldeireiro	»	10$000	3:650$000	
61	2 Carpinteiros calafates	»	10$000	7:300$000	
62	1 Fundidor de bronze	»	10$000	3:650$000	
	Guarda-Moria :				
	Diarias do pessoal das obras e conservação, sendo :				
63	1 Encarregado do serviço	»	10$000	3:650$000	
64	1 Pedreiro	»	6$000	2:190$000	
65	1 Carpinteiro	»	5$000	1:825$000	
66	1 Empalhador	»	5$000	1:825$000	
67	1 Lustrador	»	4$500	1:642$500	
68	1 Ajudante de carpinteiro	»	4$000	1:460$000	
69	1 Vigia	»	4$500	1:642$500	
70	1 Ajudante	»	4$000	1:460$000	
71	1 Servente	»	2$000	730$000	
72	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ e tres auxiliares a 100$000 mensaes cada um			.....	5:400$

Material

I — MATERIAL PERMANENTE

Moveis : compra e concertos, sendo :

1	Para a Alfandega e acquisição de machina de calcular e moveis para a secção de escripturação por partidas dobradas		14:000$000		
2	Para a Guarda-Moria		2:000$000	.....	16:000$

II — MATERIAL DE CONSUMO

Expediente, sendo :

3	Para a Alfandega		65:000$000		
4	Para a Guarda-Moria		15:000$000		
5	Material para a officina typographica, reparos e conservação dos machinismos, etc.		35:000$000		
6	Combustivel, lubrificantes, reparo e conservação das embarcações e custeio da officina mechanica da ilha de Santa Barbara, etc		500:000$000		
	Custeio e conservação dos automoveis, sendo :				
7	Da Inspectoria		6:000$000		
8	Da Guarda-Moria		18:000$000	.....	639:000$

SUB-CONSIGNAÇÃO			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	III — DIVERSAS DESPESAS			
	Illuminação, publicação de editaes, serviço telegraphico e telephonico, assignatura do *Diario Official*, agua, asseio e outras despesas, sendo :			
9	Para a Alfandega.....	42:000$000		
10	Para a Guarda-Moria.....	13:000$000	.....	55:000$000
			2.567:458$000	1.281:563$958

Recapitulação

Pessoal.....	3.139:021$958
Material.....	710:000$000
Total.....	3.849:021$958

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO						PAPEL	
						FIXA	VARIAVEL
	SANTOS						
	Pessoal						
	Da Administração:						
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas	40		
2	1 Ajudante			»	25		
3	2 Chefes de secção	Ord.	6:000$000	»	20	12:000$000	
4	20 Conferentes	Ord.	5:400$000	»	18	108:000$000	
5	16 Primeiros escripturarios	Ord.	4:800$000	»	16	76:800$000	
6	16 Segundos ditos	Ord.	3:600$000	»	14	57:600$000	
7	25 Terceiros ditos	Ord.	3:000$000	»	10	75:000$000	
8	25 Quartos ditos	Ord.	2:000$000	»	8	50:000$000	
9	1 Guarda-mór	Ord.	6:000$000	»	20	6:000$000	
10	2 Ajudantes	Ord.	4:000$000	»	14	8:000$000	
11	1 Thesoureiro	Ord.	5:400$000	»	20		
		Quebras	600$000			6:000$000	
12	6 Fieis	Ord.	2:400$000	»	10	14:400$000	
13	1 Porteiro	Ord.	3:600$000	»	12	3:600$000	
14	1 Ajudante	Ord.	1:800$000	»	8	1:800$000	
15	1 Archivista	Ord.	2:400$000	«	8	2:400$000	
16	5 Continuos	Ord.	1:000$000	»	5	5:000$000	
17	1.570 quotas na razão de 0,987,4587 % sobre a lotação de 43.660:000$000. Valor da quota 273$558.						431:128$
	Policia aduaneira:						
18	1 Commandante	Ord.	3:200$000				
		Grat.	1:600$000			4:800$000	
19	8 Sargentos	Ord.	2:400$000				
		Grat.	1:200$000			28:800$000	
20	160 Guardas	Ord.	2:000$000				
		Grat.	1:000$000			480:000$000	
	Das Capatazias:						
21	15 Trabalhadores	Diaria	6$500			35:587$500	
	Das embarcações:						
22	1 1º Patrão	Venc. annual				4:050$000	
23	5 2 s ditos	» »	3:240$000			16:200$000	
24	5 Machinistas	» »	4:860$000			24:300$000	
25	5 Foguistas	» »	2:430$000			12:150$000	
26	50 Remadores	» «	2:160$000			108:000$000	
27	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 100$ dois auxiliares a 60$ mensaes						2:640$
	Material						
	I — MATERIAL PERMANENTE						
1	Moveis: compra e concertos		3:000$000				
2	Acquisição, reparo e conservação do material		100:000$000				103:000$
	II — MATERIAL DE CONSUMO						
3	Expediente		40:000$000				
4	Combustivel e lubrificantes		60:000$000				100:000$
	III — DIVERSAS DESPESAS						
5	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua e asseio						12:000$
						1.140:487$500	648:768$
	Recapitulação						
	Pessoal		1.574:256$334				
	Material		215:000$000				
			1.789:256$334				

					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
PARANAGUÁ						
Pessoal						
Da Administração :						
1 Inspector (em commissão)			Quotas	20	—	
3 Conferentes	Ord.	3:000$000	»	15	9:000$000	
6 Primeiros escripturarios	Ord.	2:100$000	»	11	12:600$000	
12 Segundos ditos	Ord.	1:600$000	»	8	19:200$000	
1 Guarda-mór	Ord.	3:300$000	»	17	3:300$000	
1 Thesoureiro	Ord.	2:600$000	»	14	2:900$000	
	Quebras	300$000				
1 Fiel	Ord.	1:400$000	»	8	1:400$000	
1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:600$000	»	9	1:600$000	
1 Continuo	Ord.	560$000	»	3	560$000	
1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:800$000	»	10	1:800$000	
1 Fiel de armazem	Ord.	1:600$000	»	8	1:600$000	
296 quotas na razão de 2,77991 % sobre a lotação de 2.234:200$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação					.....	62:108$749
Valor da quota 209$820.						
Policia aduaneira :						
1 Commandante	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000			3:600$000	
2 Sargentos	Ord.	2:000$000				
	Grat.	1:000$000			6:000$000	
20 Guardas	Ord.	1:600$000				
	Grat.	800$000			48:000$000	
Das Capatazias :						
1 Machinista do guindaste a vapor	Venc. annual				2:430$000	
2 Mandadores	Diaria	5$400			3:942$000	
9 Trabalhadores	»	4$800			50:808$000	
Das embarcações :						
1 Machinista	Venc. annual				4:050$000	
1 Foguista	» »				2:160$000	
1 Patrão	» »				2:160$000	
2 Marinheiros	» mensal	162$000			3:888$000	
2 Patrões	» »	180$000			4:320$000	
2 Remadores	» »	162$000			23:328$000	
Gratificação ao encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas, a 100$ mensaes					.....	1:200$000
Material						
I — MATERIAL PERMANENTE						
Moveis : compra e concertos		1:000$0000				
Acquisição reparos e conservação do material		12:000$000			.....	13:000$000
II — MATERIAL DE CONSUMO						
Expediente		6:000$000				
Combustivel e lubrificantes		17:000$000			.....	23:000$000
III — DIVERSAS DESPESAS						
Aluguel de casa para armazens e postos fiscaes		1:000$000				
Remoção de volumes para armazens		6:000$000				
Iluminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua e asseio		3:000$000			.....	10:000$000
					208:645$000	109:308$749
Recapitulação						
Pessoal		271:954$749				
Material		46:000$000				
Total		317:954$749				

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO						PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	S. FRANCISCO						
	Pessoal						
	Da Administração :						
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas 20		8:400$000	
2	4 Primeiros escripturarios	Ord.	2:100$000	» 11		6:400$000	
3	4 Segundos ditos	Ord.	1:600$000	» 8		3:000$000	
4	1 Guarda-mòr	Ord.	3:000$000	» 12		2:700$000	
5	1 Thesoureiro	Ord.	2:400$000	» 15			
		Quebras	300$000				
6	1 Fiel do thesoureiro	Ord.	1:400$000	» 8		1:400$000	
7	1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:400$000	» 9		1:400$000	
8	1 Continuo	Ord.	560$000	» 4		560$000	
9	1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:600$000	» 10		1:600$000	
10	1 Fiel de armazem	Ord.	1:400$000	» 8		1:400$000	
11	162 quotas na razão de 5 % sobre a lotação de 800:000$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação					.....	40
	Valor da quota 246$913.						
12	2 Serventes	Salario mensal..		81$250		1:950$000	
	Policia aduaneira :						
13	1 Commandante	Ord.		2:400$000			
		Grat.		1:200$000		3:600$000	
14	10 Guardas	Ord.		1:600$000			
		Grat.		800$000		24:000$000	
	Das Capatazias :						
15	2 Abridores	Diaria		4$200		3:066$000	
16	10 Trabalhadores	Diaria		3$750		13:687$500	
	Das embarcações :						
	Pessoal da lancha :						
17	1 Mestre (ou commandante)	Venc. annual				2:430$000	
18	1 Machinista	» »				3:240$000	
19	1 Foguista	» »				2:160$000	
20	1 Carvoeiro	» »				1:350$000	
21	4 Marinheiros	» mensal...		129$600		6:220$000	
	Pessoal do escaler :						
22	1 Patrão	Venc. annual				1:555$200	
23	6 Remadores	» »		1:403$250		8:437$500	
24	Gratificação ao encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas, a 100$ mensaes.					.....	
25	Idem para pagamento ao commandante e a cinco guardas destacados para o serviço de barra e ancouradouros, com a diaria de 2$000					4:380$000	
	Material						
	I — MATERIAL PERMANENTE						
1	Moveis : compra e concertos			1:000$000			
2	Acquisição, reparo e conservação do material			3:000$000		.....	
	II — MATERIAL DE CONSUMO						
3	Expediente			2:000$000			
4	Combustivel e lubrificantes			4:000$000		.....	
	III — DIVERSAS DESPESAS						
5	Aluguel de casa e de armazens			6:400$000			
6	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc			1:000$000		.....	7
						102:936$200	8

Recapitulação

Pessoal	144:136$200
Material	17:400$000
	161:536$200

					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
FLORIANOPOLIS						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Inspector (em commissão)			Quotas	20		
2 Conferentes	Ord.	3:000$000	»	15	6:000$000	
5 Primeiros escripturarios	Ord.	2:100$000	»	11	10:500$000	
6 Segundos ditos	Ord.	1:600$000	»	8	9:600$000	
1 Guarda-mór	Ord.	3:300$000				
	Serviço de barra..	600$000	»	17	3:900$000	
1 Thesoureiro	Ord.	2:600$000				
	Quebras	300$000	»	14	2:900$000	
2 Fieis	Ord.	1:400$000	»	8	2:800$000	
1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:600$000	»	9	1:600$000	
1 Continuo	Ord.	560$000	»	3	560$000	
1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:800$000	»	10	1:800$000	
1 Fiel de armazem	Ord.	1:600$000	»	8	1:600$000	
230 quôtas na razão de 4,000153 % sobre a lotação de 1.466:000$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação						56:671$082
Valor da quota 246$395.						
Serventes	Salario				2:340$000	
Policia aduaneira:						
1 Commandante	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000			3:600$000	
2 Sargentos	Ord.	2:000$000				
	Grat.	1:000$000			6:000$000	
20 Guardas	Ord.	1:600$000				
	Grat.	800$000			48:000$000	
Gratificação a um sargento e nove guardas destacados para o serviço externo, de barras e ancoradouro	Diaria	2$000			7:300$000	
Das Capatazias:						
1 Ajudante de fiel de armazem	Venc. mensal...	144$000			1:728$000	
1 Machinista	» » ...	202$500			2:430$000	
1 Foguista	» » ...	129$600			1:555$000	
1 Mandador	Diaria	5$400			1:971$000	
20 Trabalhadores	»	4$200			30:660$000	
Das embarcações:						
1 1º Machinista	Venc. annual				4:050$000	
1 2º dito	» »				2:430$000	
1 Cabo-foguista	» »				1:800$000	
2 Foguistas	Venc. mensal...	162$000			3:888$000	
1 Carvoeiro	» annual				1:350$000	
1 Mestre	» »				3:240$000	
1 Contra-mestre	» »				1:800$000	
1 Carpinteiro	» »				1:350$000	
4 Marinheiros	» mensal...	145$800			6:998$400	
2 Patrões	» » ...	162$000			3:888$000	
16 Remadores	» » ...	129$600			24:883$200	
Gratificação ao encarregado do serviço de escripturação por partidas dobradas, a 100$ mensaes						1:200$000
Material						
I — MATERIAL PERMANENTE.						
Moveis: compra e concertos		400$000				
Acquisição, reparo e conservação do material		8:000$000				8:400$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO			PAPEL	
			FIXA	VARIAV
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
3	Expediente	3:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes	12:000$000		15:00
	III — DIVERSAS DESPESAS			
5	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asselo			4:00
			202:521$600	85:27

Recapitulação

Pessoal	260:392$682
Material	27:400$000
Total	287:792$682

					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
PORTO ALEGRE						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Inspector (em commissão)			Quotas	34		
2 Chefes de secção	Ord.	4:000$000	»	20	8:000$000	
6 Conferentes	Ord.	3:800$000	»	18	22:800$000	
5 Primeiros escripturarios	Ord.	3:200$000	»	16	16:000$000	
6 Segundos ditos	Ord.	2:400$000	»	12	14:400$000	
6 Terceiros ditos	Ord.	1:600$000	»	8	9:600$000	
10 Quartos ditos	Ord.	1:300$000	»	7	13:000$000	
1 Guarda-mór	Ord.	4:000$000	»	20	4:000$000	
1 Thesoureiro	Ord.	3:600$000				
	Quebras	400$000	»	18	4:000$000	
2 Fieis	Ord.	1:600$000	»	8	3:200$000	
1 Porteiro	Ord.	2:000$000	»	10	2:000$000	
2 Continuos	Ord.	700$000	»	3	1:400$000	
1 Administrador das Capatazias	Ord.	2:000$000	»	14	2:000$000	
5 Fieis de armazem	Ord.	2:400$000	»	12	12:000$000	
596 quotas na razão de 1,71 % sobre a lotação de 11.358:400$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação						194:228$640
Valor da quota 325$886.						
Policia aduaneira:						
1 Commandante	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000			3:600$000	
3 Sargentos	Ord.	2:000$000				
	Grat.	1:000$000			9:000$000	
40 Guardas	Ord.	1:600$000				
	Grat.	800$000			96:000$000	
Das Capatazias:						
45 Serventes	Diaria	4$800			78:840$000	
Das embarcações — lancha a vapor:						
1 Machinista	Venc. annual				3:240$000	
1 Foguista	»	»			1:944$000	
1 Patrão	»	»			2:430$000	
4 Marinheiros	»	»			5:062$500	
2 Patrões de escaler	»	mensal	180$000		4:320$000	
12 Marinheiros	»	»	162$000		23:328$000	
Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 100$000 e um auxiliar a 60$000 mensaes						1:920$000
Material						
I — MATERIAL PERMANENTE						
Moveis : compra e concertos			1:000$000			
Acquisição de uma lancha, reparos e conservação do material			40:000$000			41:000$000
II — MATERIAL DE CONSUMO						
Expediente			15:800$000			
Combustivel e lubrificantes			5:000$000			20:800$000
III — DIVERSAS DESPESAS						
Illuminação, publicação de editaes e outras despesas			6:000$000			
Aluguel de casa			24:000$000			
Para o serviço de repressão do contrabando			30:000$000			60:000$000
					340:764$500	317:948$640
Recapitulação						
Pessoal			536:913$140			
Material			121:800$000			
			658:713$140			

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
	RIO GRANDE DO SUL					
	Pessoal					
	Da Administração :					
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas 34	8:000$000	
2	2 Chefes de secção	Ord.	4:000$000	» 17	19:000$000	
3	5 Conferentes	Ord.	3:800$000	» 16	16:000$000	
4	5 Primeiros escripturarios	Ord.	3:200$000	» 14	15:600$000	
5	6 Segundos ditos	Ord.	2:600$000	» 12	9:600$000	
6	6 Terceiros ditos	Ord.	1:600$000	» 7	7:800$000	
7	6 Quartos ditos	Ord.	1:300$000	» 5	4:000$000	
8	1 Guarda-mór	Ord.	4:000$000	» 17	2:600$000	
9	1 Ajudante	Ord.	2:600$000	» 10		
10	1 Thesoureiro	Ord.	4:000$000		4:600$000	
		Quebras	600$000	» 16		
11	2 Fieis	Ord.	1:600$000	» 7	3:200$000	
12	1 Porteiro	Ord.	2:400$000	» 10	2:400$000	
13	2 Continuos	Ord.	800$000	» 3	1:600$000	
14	435 quotas na razão de 1,3 % sobre a lotação de 4.436:000$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação				.....	57:66
	Valor da quota 132$570.					
15	15 Serventes	Diaria		4$800	26:352$000	
	Policia aduaneira :					
17	1 Commandante	Ord.		2:400$000	3:600$000	
		Grat.		1:200$000		
18	4 Sargentos	Ord.		2:000$000	12:000$000	
		Grat.		1:000$000		
19	50 Guardas	Ord.		1:600$000	120:000$000	
		Grat.		800$000		
	Lancha *Vossio Brigido* :					
20	1 Machinista	Venc. annual		.....	3:240$000	
21	1 Foguista	» »		.....	1:944$000	
22	1 Patrão	» »		.....	1:728$000	
	Outras embarcações :					
23	5 Patrões	Venc. mensal		180$000	10:800$000	
34	1 Machinista	» »		270$000	3:240$000	
25	39 Marinheiros	» »		129$600	60:652$800	
26	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um encarregado a 100$ e 2 auxiliares a 80$ mensaes				.....	3:12
	Material					
	I — MATERIAL PERMANENTE					
1	Moveis : compra e concertos			1:000$000		
2	Acquisição, reparos e conservação do material			12:000$000	.....	13:00
	II — MATERIAL DE CONSUMO					
3	Expediente			8:000$000		
4	Combustivel e lubrificantes			12:000$000	.....	20:00
	III — DIVERSAS DESPESAS					
5	Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte			360$000		
6	Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official* e outras despesas			6:000$000	.....	6:36
					337:956$800	100:14
	Recapitulação					
	Pessoal			398:744$800		
	Material			39:360$000		
				438:104$800		

					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
PELOTAS						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Inspector (em commissão)			Quotas	20		
5 Primeiros escripturarios	Ord.	2:100$000	»	11	10:500$000	
6 Segundos ditos	Ord.	1:600$000	»	8	9:600$000	
1 Thesoureiro	Ord.	2:400$000				
	Quebras	500$000	»	14	2:900$000	
1 Fiel	Ord.	1:400$000	»	8	1:400$000	
1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:600$000	»	9	1:600$000	
1 Continuo	Ord.	560$000	»	3	560$000	
1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:800$000	»	10	1:800$000	
1 Fiel de armazem	Ord.	1:600$000	»	8	1:600$000	
175 quotas na razão de 1,497 % sobre a lotação de 2.295:200$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação					.....	34:366$640
Valor da quota: 196$380						
Policia aduaneira:						
1 Commandante	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000			3:600$000	
10 Guardas	Ord.	1:600$000				
	Grat.	800$000			24:000$000	
Das Capatazias:						
1 Mandador	Venc. annual	.....			2:160$000	
25 Trabalhadores	Diaria	4$800			43:800$000	
Das embarcações:						
1 Patrão	Venc. mensal	145$800			1.749$600	
6 Remadores	» »	121$500			8:748$000	
Gratificação pelo serviço da escripturação por partidas dobradas, sendo um encarregado a mensaes		100$000			.....	1:200$000
Material						
I — MATERIAL PERMANENTE						
Moveis: compra e concertos		500$000				
Acquisição, reparo e conservação do material		4:000$000			.....	4:500$000
II — MATERIAL DE CONSUMO						
Expediente		5:000$000				
Combustivel e lubrificantes		5:000$000			.....	10:000$000
III — DESPESAS DIVERSAS						
Illuminação e outras despesas		1:000$000				
Aluguel de casa		10:000$000				
Idem de armazem		2:400$000				
Conducção de volumes para armazens		1:000$000			.....	14:400$000
					114:017$600	64:466$640

Recapitulação

Pessoal	149:584$240
Material	28:900$000
	178:484$240

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO						PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	SANT'ANNA DO LIVRAMENTO						
	Pessoal						
	Da Administração :						
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas	20	6:000$000	
2	3 Primeiros escripturarios	Ord.	2:000$000	»	11	5:200$000	
3	4 Segundos ditos	Ord.	1:300$000	»	8		
4	1 Thesoureiro	Ord.	2:400$000				
		Quebras	300$000	»	14	2:700$000	
5	1 Fiel	Ord.	1:200$000	»	8	1:200$000	
6	1 Porteiro	Ord.	1:400$000	»	9	1:400$000	
7	1 Continuo	Ord.	480$000	»	3	480$000	
8	1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:600$000	»	9	1:600$000	
9	128 quotas na razão de 3 % sobre a lotação de 543:200$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação						16:293
	Valor da quota 127$313.						
	Policia aduaneira :						
10	1 Commandante	Ord.	2:400$000				
		Grat.	1:200$000			3:600$000	
11	1 Sargento	Ord.	2:000$000				
		Grat.	1:000$000			3:000$000	
12	15 Guardas	Ord.	1:600$000				
		Grat.	800$000			36:000$000	
	Das Capatazias :						
13	1 Mandador	Diaria	4$800			1:752$000	
14	14 Trabalhadores	»	3$750			19:162$500	
15	2 Serventes	»	2$300			1:679$000	
16	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um encarregado a 100$000 mensaes						1:20
	Material						
	I — MATERIAL PERMANENTE						
1	Moveis : compra e concertos						1:00
	II — MATERIAL DE CONSUMO						
2	Expediente						6:00
	III — DIVERSAS DESPESAS						
3	Aluguel de casa					6:000$000	
4	Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico e outras despesas					3:000$000	9:00
						83:773$500	33:4

Recapitulação

Pessoal	101:269$500
Material	16:000$000
Total	117:269$500

					PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
URUGUAYANA						
Pessoal						
Da Administração:						
1 Inspector (em commissão)			Quotas	20		
2 Conferentes	Ord.	3:000$000	»	15	6:000$000	
4 Primeiros escripturarios	Ord.	2:100$000	»	11	8:400$000	
5 Segundos ditos	Ord.	1:600$000	»	8	8:000$000	
1 Thesoureiro	Ord.	2:600$000				
	Quebras	300$000	»	14	2:900$000	
1 Fiel	Ord.	1:400$000	»	8	1:400$000	
1 Porteiro-cartorario	Ord.	1:600$000	»	9	1:600$000	
1 Continuo	Ord.	560$000	»	3	560$000	
1 Administrador das Capatazias	Ord.	1:800$000	»	10	1:800$000	
1 Fiel de armazem	Ord.	1:600$000	»	8	1:600$000	
186 quotas na razão de 3 % sobre a lotação de 475:937$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação					.....	14:279$010
Valor da quota 76$768.						
Policia aduaneira:						
1 Commandante	Ord.	2:400$000				
	Grat.	1:200$000			3:600$000	
2 Sargentos	Ord.	2:000$000				
	Grat.	1:000$000			6:000$000	
20 Guardas	Ord.	1:600$000				
	Grat.	800$000			48:000$000	
Das Capatazias:						
1 Mandador	Venc. annual				2:160$000	
10 Arrumadores	Diaria		4$200		15:330$000	
11 Serventes	»		3$750		15:056$250	
Ditos extraordinarios para conducção de volumes					4:800$000	
Das embarcações:						
2 Patrões de escaleres	Vencimento mensal		129$600		3:110$400	
18 Marinheiros	» »		101$250		21:870$000	
1 Machinista	» annual				2:160$000	
1 Foguista	» »				1:215$000	
Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um encarregado a 100$ mensaes					.....	1:200$000
Material						
I — MATERIAL PERMANENTE						
Moveis: compra e concertos			1:000$000			
Acquisição, reparo e conservação do material			6:000$000		.....	7:000$000
II — MATERIAL DE CONSUMO						
Expediente					.....	5:000$000
III — DIVERSAS DESPESAS						
Aluguel de casa			12:000$000			
Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico e outras despesas			2:000$000		.....	14:000$000
					155:561$650	41:479$010

Recapitulação

Pessoal	171:040$660
Material	26:000$000
	197:040$660

CORUMBA

Pessoal

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				Quotas	PAPEL — FIXA	PAPEL — VARIAVEL
	Da Administração:					
1	1 Inspector (em commissão)			Quotas 20		
2	3 Conferentes	Ord	3:000$000	» 15	9:000$000	
3	7 Primeiros escripturarios	Ord	2:100$000	» 11	14:700$000	
4	10 Segundos ditos	Ord	1:600$000	» 8	16:000$000	
5	1 Guarda-mór	Ord	3:300$000	» 17	3:300$000	
6	1 Thesoureiro	Ord Quebras	2:600$000 300$000	» 14	2:900$000	
7	2 Fieis	Ord	1:400$000	» 8	2:800$000	
9	1 Porteiro-cartorario	Ord	1:600$000	» 9	1:600$000	
9	1 Continuo	Ord	560$000	» 3	560$000	
10	1 Administrador das Capatazias	Ord	1:800$000	» 10	1:800$000	
11	1 Fiel de armazem	Ord	1:600$000	» 8	1:600$000	
12	299 quotas na razão de 5,9994 °/₀ sobre a lotação de 676:000$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação					40:555
	Valor da quota 135$638.					
	Policia aduaneira:					
13	1 Commandante	Ord Grat	2:400$000 1:200$000		3:600$000	
14	2 Sargentos	Ord Grat	2:000$000 1:000$000		6:000$000	
15	20 Guardas	Ord Grat	1:600$000 800$000		48:000$000	
	Das Capatazias:					
16	1 Machinista	Venc. annual	$		2:430$000	
17	1 Foguista	Venc. annual	$		1:458$000	
18	20 Trabalhadores	Diaria	6$000		43:800$000	
18	2 Mandadores	Diaria	6$500		4:745$000	
20	2 Serventes	Sal. mensal	182$500		4:380$000	
	Das embarcações:					
21	1 Machinista	Venc. annual	$		3:240$000	
22	1 Foguista	» »	$		1:944$000	
23	1 Patrão	» »	$		1:944$000	
24	12 Remadores	» »	1:012$500		12:150$000	
25	Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo um encarregado a 100$000 mensaes					1:20

Material

I — MATERIAL PERMANENTE

1	Moveis: compra e concertos	500$000		
2	Acquisição, reparo e conservação do material	6:500$000		
3	Idem de cavalhada e arreios	10:000$000		17:00

II — MATERIAL DE CONSUMO

4	Expediente	6:000$000		
5	Combustivel	9:000$000		
6	Ferragens, forragens e curativos de animaes	2:000$000		17:00

		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
III — DIVERSAS DESPESAS			
Illuminação, publicação de editaes, assignaturas do *Diario Official*, serviço telegraphico e outras despesas		.....	3:000$000
		187:951$000	78:755$944
Recapitulação			
Pessoal	229:706$944		
Material	37:000$000		
	266:706$944		
DESPESAS IMPREVISTAS E URGENTES			
Pessoal			
Para gratificações pelo serviço de encommendas postaes nos Estados	60:000$000		
Para o pessoal de novas embarcações e armazens novos ou provisorios	30:000$000		
Para pagamento de gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 25 annos de serviço	10:000$000	.....	100:000$000
Material			
DIVERSAS DESPESAS			
Aluguel de predios e outras despesas imprevistas		.....	50:000$000
			150:000$000
Recapitulação			
Pessoal	11.777:126$264		
Material	1.914:860$000		
Total	13.691:986$264		

19. Agencias aduaneiras, Mesas de rendas, Postos e Registros fiscaes

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	Agencias aduaneiras				
	Territorio do Acre				
	DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
	I — COBIJA				
	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1906, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916				
	Pessoal				
	Da administração :				
1	1 Agente aduaneiro	Grat. annual		18:000$000	
2	2 Guardas	» »	2:400$000	4:800$000	
3	Diarias aos tres empregados	Diaria	5$000	5:475$000	
	Das embarcações :				
4	4 Remadores	Grat. annual	2:160$000	8:640$000	
5	Diaria aos quatro remadores	Diaria	5$000	7:300$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Expediente		1:000$000		
2	Combustivel e lubrificantes		1:000$000	.....	2:000
	II — DIVERSAS DESPESAS				
3	Aluguel de casa			.....	3:000
				44:215$000	5:000
	II — RAPIRRÃ				
	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e instrucções de 6 de junho de 1916				
	Pessoal				
	Da administração :				
1	1 Agente aduaneiro	Grat. annual		18:000$000	
2	2 Guardas	» »	2:400$000	4:800$000	
3	Diarias aos tres empregados	Diaria	5$000	5:475$000	
	Das embarcações :				
4	4 Remadores	Grat. annual	2:160$000	8:640$000	
5	Diaria aos quatro remadores	Diaria	5$000	7:300$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Combustivel e lubrificantes			.....	1:000
				44:215$000	1:000

				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	III — VILLA BELLA				
	(Confluencia dos rios Beni e Mamoré)				
	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.				
	Pessoal				
	Da administração:				
1	1 Agente aduaneiro	Grat. annual		18:000$000	
2	2 Guardas	» »	2:400$000	4:800$000	
3	Diarias aos tres empregados	Diaria	5$000	5:475$000	
	Das embarcações:				
4	4 Remadores	Grat. annual	2:160$000	8:640$000	
5	Diarias aos quatro remadores	Diaria	5$000	7:300$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Expediente		1:000$000		
2	Combustivel e lubrificantes		1:000$000	.....	2:000$000
	II — DIVERSAS DESPESAS				
3	Aluguel de casa			.....	3:000$000
				44:215$000	5:000$000
	DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ				
	IV — BREU				
	(Confluencia dos rios Breu e Juruá)				
	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º e 6º a 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916				
	Pessoal				
	Da administração:				
1	1 Agente aduaneiro	Grat. annual		18:000$000	
2	2 Guardas	» »	2:400$000	4:800$000	
3	Diarias aos tres empregados	Diaria	5$000	5:475$000	
	Das embarcações:				
4	4 Remadores	Grat. annual	2:160$000	8:640$000	
5	Diarias	Diaria	5$000	7:300$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
6	Combustivel e lubrificantes			.....	1:000$000
				44:215$000	1:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIAVE
	DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S				
	V — SANTA ROSA				
	Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; decreto n. 11.996 de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º e 6º a 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916				
	Pessoal				
	Da administração:				
1	1 Agente aduaneiro	Grat. annual		18:000$000	
2	2 Guardas	» »	2:400$000	4:800$000	
3	Diarias aos tres empregados	Diaria	5$000	5:475$000	
	Das embarcações:				
4	4 Remadores	Grat. annual	2:160$000	8:640$000	
5	Diarias aos quatro remadores	Diaria	5$000	7:300$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Combustivel e lubrificantes			.....	1:000
				44:215$000	1:000

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
MESAS DE RENDAS				
Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, arts. 23 e 26, e Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.				
ALFANDEGADAS				
Art. 156 da Consolidação das Leis das Alfandegas; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 54; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 43, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 87.				
ESTADO DO AMAZONAS				
VI — PORTO VELHO				
Decreto n. 8.569, de 15 de fevereiro de 1911; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912; Decreto n. 9.432, de 15 de março de 1912; Lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18; Lei n. 2.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 2 e 6.				
Pessoal				
Da administração:				
1 Administrador	Grat. annual		3:600$000	
1 Escrivão	» »		2:400$000	
1 Fiel de armazem	Venc. annual		3:600$000	
4 Guardas	» mensal	200$000	9:600$000	
Das embarcações:				
6 Marinheiros	Grat. mensal	144$000	10:368$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Expediente			.....	1:000$000
II — DIVERSAS DESPESAS				
Illuminação e outras despesas			.....	1:000$000
			29:568$000	2:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VAR
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
	VII — AREIA BRANCA				
	Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tabella *N.* e art. 162 da Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922				
	Pessoal				
1	1 Administrador	Grat. annual		3:000$000	
1	1 Escrivão	» »		2:400$000	
4	4 Officiaes aduaneiros	» »	1:800$000	7:200$000	
1	1 Patrão	» »		1:200$000	
1	1 Machinista	» »		2:400$000	
1	1 Foguista	» »		1:200$000	
2	2 Marinheiros	» »	900$000	1:800$000	
4	4 Remadores	» »	900$000	3:600$000	
	Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição de uma lancha e escaler				25:
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Combustivel e lubrificantes		1:500$000		
3	Expediente		500$000		2:
	III — DIVERSAS DESPESAS				
4	Aluguel de casa		2:400$000		
5	Custeio e despesa de installação		1:000$000		3:
				22:800$000	30:

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
ESTADO DE ALAGOAS				
VIII — PENEDO				
Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º, § 6º; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 106, § 18; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19.				
Pessoal				
Da administração:				
1 Administrador	Grat. annual		1:800$000	
1 Escrivão	» »		1:000$000	
3 Guardas	Venc. annual	2:400$000	7:200$000	
Das Capatazias:				
Trabalhadores			1:800$000	
Das embarcações:				
Lancha *Ondina*:				
2 Patrões	Venc. mensal	100$000	2:400$000	
1 Machinista	» »	180$000	2:160$000	
1 Foguista	» »	100$000	1:200$000	
2 Marinheiros	» »	87$500	2:100$000	
6 Remadores	» »	87$500	6:300$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Conservação da lancha, reparos, combustivel e lubrificantes		4:000$000		
Custeio e limpeza de escaleres		200$000		
Expediente		500$000	.....	4:700$000
II — DIVERSAS DESPESAS				
Aluguel de casa			.....	4:500$000
			25:960$000	9:200$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO			PAPEL FIXA	PAPEL VAR
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
	IX — MACAHÉ			
	Lei n. 31, de 12 de janeiro de 1892; Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º, § 6º; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 25, § 18 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18.			
	Pessoal			
	Da Administração:			
1	1 Administrador	Grat. annual		2:400$000
2	1 Escrivão	» »		1:200$000
3	4 Guardas	» » 2:400$000		9:600$000
	Das Capatazias:			
4	Trabalhadores	Grat. annual		2:520$000
	Das embarcações:			
5	Marinheiros	Grat. annual		3:540$000
	Material			
	I — MATERIAL DE CONSUMO			
1	Custeio e concerto de escaleres	1:000$000		
2	Expediente	2:000$000	.....	3
	II — DIVERSAS DESPESAS			
	Illuminação, asseio e outras despesas		.....	1
			19:260$000	4

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
ESTADO DO PARANÁ				
X — ANTONINA				
Decreto n. 1.583, de 2 de abril de 1855, art. 2º; Decreto n. 7.063, de 2 de agosto de 1878, art. 1º; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, arts. 3º e 8º; Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1896, art. 2º § 12; Decreto n. 2.806, de 31 de dezembro de 1898, Tab. N; Lei n. 1.316, de 31 de janeiro de 1904, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18.				
Pessoal				
Da administração:				
1 Administrador	Grat. annual	.....	1:200$000	
1 Escrivão	» »	.....	600$000	
7 Guardas	» »	2:400$000	16:800$000	
Das Capatazias:				
Trabalhadores	Grat. annual	.....	3:600$000	
Das embarcações:				
Lancha *Jansen Muller*:				
1 Machinista	Grat. annual	.....	3:000$000	
1 Foguista	» »	.....	1:500$000	
Escaleres:				
Patrão	Grat. annual	.....	1:368$750	
Marinheiros	» »	.....	5:475$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Combustivel e lubrificantes		4:500$000		
Custeio e concerto de escaleres		500$000		
Expediente		1:500$000	.....	6:500$000
II — DIVERSAS DESPESAS				
Aluguel de casa		2:000$000		
Conducção de volumes		1:500$000	.....	3:500$000
			33:543$750	10:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	ESTADO DE SANTA CATHARINA				
	XI — ITAJAHY				
	Decreto n. 3.521 B, de 30 de setembro de 1865; Decreto n. 4.166, de 25 de abril de 1868; Decreto n. 6 272, de 2 de agosto de 1876, art. 149; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º n. 3; Decreto n. 2.385, de 3 de setembro de 1896, art. 1º; Lei n. 429 de 10 dezembro de 1896, art. 7º § 12 e art. 14; Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 53 § 17; Ordem n. 3, de 10 de fevereiro de 1899; Circular n. 10, de 17 de fevereiro de 1899; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19, Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Administrador	Grat. annual		1:200$000	
2	1 Escrivão	» »		600$000	
3	5 Guardas	» »	2:400$000	12:000$000	
	Das Capatazias:				
4	Trabalhadores	Grat. annual		4:380$000	
	Das embarcações:				
5	1 Patrão	Grat. annual		1:500$000	
6	6 Marinheiros	» «	112$500	8:100$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Custeio e concertos de escaleres		1:200$000		
2	Expediente		600$000		1:800$
	II — DIVERSAS DESPESAS				
3	Aluguel de casa				3:000$
				27:780$000	4:800$

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
ESTADO DE MATTO GROSSO				
XII — PORTO ESPERANÇA				
Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. § 10; Decreto n. 11.095, de 17 de março de 1916, e Lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 88 §, 18				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Grat. annual		1:200$000	
1 Escrivão	» »		600$000	
4 Guardas	» »	2:400$000	9:600$000	
Das embarcações:				
Lancha:				
1 Machinista	Grat. annual		2:400$000	
1 Foguista	» »		1:500$000	
2 Marinheiros	» mensal	112$500	2:250$000	
Escaleres:				
1 Patrão	Grat. annual		1:500$000	
4 Remadores	» »	1:125$000	4:500$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Combustivel e lubrificantes		5:000$000		
Expediente		500$000	.....	5:500$000
II — DIVERSAS DESPESAS				
Aluguel de casa e custeio			.....	4:900$000
			23:550$000	10:400$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	
				FIXA	VARIA
	XIII — PORTO MURTINHO				
	Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15, § 2º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7, § 13 e art. 8, § 3º; Decreto n. 2.853, de 23 de março de 1898 e Ordem ns. 2, de 19 de abril de 1898.				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Administrador	Grat. annual		1:200$000	
2	1 Escrivão	» »		600$000	
3	4 Guardas	» »	2:400$000	9:600$000	
	Das Capatazias :				
4	Trabalhadores	Grat. annual		4:500$000	
	Das embarcações :				
	Lancha :				
5	1 Machinista	Grat. annual		2:400$000	
6	1 Foguista	» »		1:500$000	
7	Marinheiros	» »		1:800$000	
	Escaleres :				
8	1 Patrão	Grat. annual		1:500$000	
9	Remadores	» »		3:360$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Combustivel e lubrificantes		5:500$000		
2	Custeio e concertos		1:339$000		
3	Expediente		1:900$000		8:73
	II — DIVERSAS DESPESAS				
4	Despesas meudas				1:361
				26:460$000	10:100

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
PRIMEIRA ORDEM				
Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 3º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165				
Territorio do Acre				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
XIV — PORTO ACRE				
(Installado em 4 de maio de 1903)				
Decreto n. 4.736, de 7 de março de 1903; Decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, art. 3º; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 2º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 36, § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 8º e 14º.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Grat. annual		15:000$000	
1 Escrivão	» »		9:600$000	
3 Guardas	» mensal de 200$.		7:200$000	
Diaria aos tres guardas	Diaria de 5$		5:475$000	
Das embarcações:				
3 Remadores	Grat. annual 2:160$..		6:480$000	
Diaria aos tres remadores	Diaria de 5$		5:475$000	
Material				
1 — MATERIAL DE CONSUMO				
Custeio das embarcações		4:000$000		
Expediente		1:000$000	.....	5:000$000
			49:230$000	5:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO					PAPEL	
					FIXA	VARIA
		DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ				
		XV — CRUZEIRO DO SUL				
		Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1904, art. 37, § 19; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1915, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.				
		Pessoal				
		Da Administração:				
1	1	Administrador	Grat. annual		15:000$000	
2	1	Escrivão	» »		9:600$000	
3	3	Guardas	» mensal	200$000	7:200$000	
4		Diaria aos tres guardas	Diaria	5$000	5:475$000	
		Das embarcações:				
5	3	Remadores	Grat. annual	2:160$000	6:480$000	
6		Diaria aos tres remadores	Diaria	5$000	5:475$000	
		Material				
		MATERIAL DE CONSUMO				
1		Custeio das embarcações		4:000$000		
2		Expediente		1:000$000		5:0
					49:230$000	5:0

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
DEPARTAMENTO DO ALTO PURÚS				
XVI — SENNA MADUREIRA				
Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 3º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Grat. annual		15:000$000	
1 Escrivão	» »		9:600$000	
3 Guardas	» mensal	200$000	7:200$000	
Diaria aos quatro guardas	Diaria	5$000	5:475$000	
Das embarcações:				
3 Remadores	Grat. annual	2:160$000	6:480$000	
Diaria aos tres remadores	Diaria	5$000	5:475$000	
Material				
MATERIAL DE CONSUMO				
Custeio das embarcações		4:000$000		
Expediente		1:000$000	.....	5:000$000
			49:230$000	5:000$000
ESTADO DO AMAZONAS				
XVII — CAPACETE				
Decreto n. 3.216, de 31 de dezembro de 1863, art. 5º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 151.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Grat. annual		12:000$000	
1 Escrivão	» »		8:000$000	
Guardas	» »		3:456$000	
Das embarcações:				
Marinheiros	Grat. annual		6:400$000	
Material				
MATERIAL DE CONSUMO				
Custeio das embarcações		10:000$000		
Expediente		400$000	.....	10:400$000
FIANÇA				
Administrador	4:700$000			
Escrivão	2:400$000			
			29:856$000	10:400$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO					PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	ESTADO DO PARÁ					
	XVIII — OBIDOS					
	Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 26, n. 10; Decreto n. 5.140, de 27 de fevereiro de 1904 e Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19, n. 18					
	Pessoal					
	Da Administração :					
1	1 Administrador	Grat. annual	.....		1:500$000	
		» »	.....		1:200$000	
2	1 Escrivão	Soldo	1:440$000			
3	3 Guardas	Grat. annual	720$000		6:480$000	
	Das embarcações :					
		Grat. annual	.....		1:500$000	
4	1 Patrão	» »	1:050$000		6:300$000	
5	6 Marinheiros					
	Capatazias :					
6	Trabalhadores				3:150$000	
	Material					
	I — MATERIAL DE CONSUMO					
1	Conservação e custeio das embarcações			1:000$000		
2	Expediente			500$000	.....	
	II — DIVERSAS DESPESAS					
3	Aluguel de casa			1:600$000		
4	Outras despesas			2:000$000	.....	
					20:130$000	

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
ESTADO DO MARANHÃO				
XIX — TUTOYA				
(Villa de Salinas)				
Decreto n. 1.161, de 9 de janeiro de 1904; Decreto n. 5.282, de 9 de agosto de 1904; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador	Grat. annual	.....	3:000$000	
1 Escrivão	» »	.....	2:160$000	
1 Sargento	Soldo	1:440$000		
	Grat. annual	720$000	2:160$000	
5 Guardas	Soldo	1:440$000		
	Grat. annual	720$000	10:800$000	
Das embarcações :				
Lancha *Clovis* :				
1 Mestre	Grat. annual	.....	2:160$000	
1 Machinista	» »	.....	2:400$000	
1 Foguista	» »	.....	2:160$000	
3 Tripulantes	» »	825$000	2:475$000	
Escaleres :				
1 Patrão	Grat. annual	.....	1:368$750	
6 Remadores	» »	1:368$750	8:212$500	
Material				
MATERIAL DE CONSUMO				
Combustivel		2:000$000		
Expediente		500$000	.....	2:500$000
DIVERSAS DESPESAS				
Aluguel de casa		6:000$000		
Illuminação		100$000		
Outras despesas		400$000	.....	6:500$000
FIANÇA				
Administrador	4:000$000			
			36:896$250	9:000$000

Nº DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	ESTADO DO CEARÁ				
	XX — Aracaty				
	Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Administrador	Grat. annual		3:000$000	
1	1 Escrivão	» »		2:000$000	
2	3 Guardas	Soldo	720$000		
3		Grat.	360$000	3:240$000	
	Das embarcações:				
4	1 Patrão	Grat. annual		750$000	
5	Marinheiros	» »		720$000	
	Material				
	DIVERSAS DESPESAS				
1	Aluguel de escaler				240
				9:710$000	240
	XXI — Camocim				
	Decreto n. 167, de 13 de julho de 1883, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31 § 8, e Decreto n. 4.507, de 19 de agosto de 1902.				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Administrador	Grat. annual		3:000$000	
2	1 Escrivão	» »		2:000$000	
3	3 Guardas	Soldo	720$000		
		Grat.	360$000	3:240$000	
	Das embarcações:				
4	1 Patrão	Grat. annual		750$000	
5	Marinheiros	» »		720$000	
	Material				
	DIVERSAS DESPESAS				
1	Aluguel de escaler				240
				9:710$000	240

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
ESTADO DE SERGIPE				
XXII — Estancia				
Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Grat. annual		2:856$000	
1 Escrivão	» »		1:904$000	
1 Cabo	Soldo	720$000		
	Grat	360$000	1:080$000	
4 Guardas	Soldo	720$000		
	Grat	360$000	4:320$000	
Das embarcações:				
1 Patrão	Grat. annual		750$000	
Marinheiros			1:440$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Custeio de um escaler		300$000		
Acquisição de material		300$000		600$000
			12:350$000	600$000
XXIII — S. Christovão				
Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 31, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Grat. annual		1:800$000	
1 Escrivão	» »		1:200$000	
2 Guardas	Soldo	720$000		
	Grat	360$000	2:160$000	
Das embarcações :				
1 Patrão	Grat. annual		750$000	
Marinheiros	» »		540$000	
2 Remadores	» »		900$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Acquisição de material		300$000		
Custeio de um escaler		100$000		400$000
			7:350$000	400$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVE
	XXIV — Villa Nova				
	Decreto n. 3.630, de 5 de outubro de 1897, art. 1°; Decreto n. 2.528, de 31 de dezembro de 1911, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18.				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Administrador	Grat. annual		1:800$000	
2	1 Escrivão	» »		1:200$000	
3	3 Guardas	Soldo	900$000	3:240$000	
		Grat.	450$000		
	Das embarcações:				
4	1 Patrão de escaler	Grat. annual		1:125$000	
5	4 Remadores	» »		3:600$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Acquisição de material		200$000		50
2	Custeio dos escaleres		300$000		
	II — DIVERSAS DESPESAS				
3	Aluguel de casa				60
				10:965$000	1:10

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
ESTADO DA BAHIA				
XXV — Cannavieiras				
Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Grat. annual		2:180$000	
1 Escrivão	» »		1:460$000	
Fiança :				
Administrador		1:200$000		
Escrivão		600$000		
			3:640$000	
XXVI — Caravellas				
Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Grat. annual		1:440$000	
1 Escrivão	» »		960$000	
Fiança:				
Administrador		1:000$000		
Escrivão		500$000		
			2:400$000	
XXVII — Ilhéos				
Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Grat. annual		4:500$000	
1 Escrivão	» »		3:000$000	
4 Guardas	» »	1:728$000	6:912$000	
Das capatazias:				
Trabalhadores	Grat. annual		2:280$000	
Das embarcações:				
Marinheiros	Grat. annual		3:180$000	
Material				
MATERIAL DE CONSUMO				
Expediente		1:000$000		
Acquisição de material		6:000$000		
Custeio dos escaleres		3:000$000	.....	10:000$000
Fiança :				
Administrador		3:000$000		
Escrivão		1:500$000		
Lotação		30:000$000		
			19:872$000	10:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	XXVIII — Valença				
	Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Administrador	Grat. annual		2:550$000	
2	1 Escrivão	» »		2:040$000	
	Fiança:				
	Administrador		9:700$000		
	Escrivão		4:850$000		
				4:590$000	
	ESTADO DE S. PAULO				
	XXIX — Cananéa				
	Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 18.				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Administrador	Grat. annual		2:400$000	
2	1 Escrivão	» »		1:200$000	
3	4 Guardas	» »	1:728$000	6:912$000	
	Das capatazias:				
4	Trabalhadores	Grat. annual		2:280$000	
	Das embarcações:				
5	Marinheiros	Grat. annual		3:180$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Custeio e concerto de escáleres		1:000$000		
2	Expediente		1:000$000		2:0
	II — DIVERSAS DESPESAS				
3	Aluguel de casa		600$000		
4	Outras despesas		2:000$000		2:6
				15:972$000	4:6

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
ESTADO DO PARANA'				
XXX — Fóz do Iguassú				
Decreto n. 1.209, de 30 de julho de 1904; Decreto n. 5.283, de 9 de agosto de 1904, art. 1º; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19 § 18; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, artigo 100, § 18; Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 2º, 18º, 44º, 45º, e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Venc. annual		3:200$000	
1 Escrivão	» »		2:800$000	
1 Conferente	» »		2:400$000	
5 Guardas	» »	1:800$000	10:800$000	
Das Capatazias:				
2 Trabalhadores	Venc. annual	600$000	1:200$000	
Das embarcações:				
Lancha á gazolina;				
Machinista	Venc. annual		2:160$000	
Ajudante	» »		1:680$000	
Marinheiro	» »		1:000$000	
Escaleres:				
Patrões	Venc. annual	1:250$000	2:500$000	
Remadores	» »	600$000	6:000$000	
FIANÇA				
Administrador		10:000$000		
Escrivão		5:000$000		
Lotação: 150:000$000.				
10 % do excellente até 100:000$000				
20 % » » » 180:000$000				
5 % » » » $				
A percentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.				
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Combustivel e lubrificantes		2:152$000		
Custeio e concerto de escaleres		1:000$000	.....	3:152$000
II — DIVERSAS DESPESAS				
Conducção de volumes			.....	700$000
			33:740$000	3:852$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VAR
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
	XXXI — Asseguá				
	Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48.				
	Pessoal				
	Da Administração:	Venc. annual			
1	1 Administrador	» »		3:600$000	
2	1 Escrivão	» »		3:000$000	
3	2 Conferentes	» »	2:400$000	4:800$000	
	Fiança :				
	Administrador		8:000$000		
	Escrivão		4:000$000		
	Lotação		50:000$000		
	10 % do excedente até		40:000$000		
	20 % » » »		30:000$000		
	5 % » » »		$		
	A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao administrador, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.				
				11:400$000	
	XXXII — D. Pedrito				
	Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48.				
	Pessoal				
	Da Administração:	Venc. annual			
1	1 Administrador	» »		3:000$000	
2	1 Escrivão	» »		2:400$000	
3	2 Conferentes	» »	2:160$000	4:320$000	
	Fiança :				
	Administrador	7:000$000			
	Escrivão	3:500$000			
	Lotação		50:000$000		
	10 % do excedente até		40:000$000		
	20 % » » »		30:000$000		
	5 % » » »		$		
	A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao administrador quatro ao escrivão e tres a cada conferente.				
				9:720$000	
	XXXIII — Itaqui				
	Decreto n. 2.486, de 29 de setembro de 1859, art. 13, decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44 e 48.				
	Pessoal				
	Da administração:				
1	1 Administrador	Venc. annual		4:800$000	
2	1 Escrivão	» »		2:720$000	
3	2 Conferentes	» »	2:400$000	4:800$000	
4	4 Guardas	» »	1:560$672	6:242$688	

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista	Grat. mensal	125$000	1:500$000	
1 Ajudante	» »	75$000	900$000	
Escaleres:				
1 Patrão	Venc. annual	.....	960$000	
Marinheiros	» »	.....	2:880$000	
Material				
MATERIAL DE CONSUMO				
Custeio e conservação da lancha	1:000$000	.....	.....	2:500$000
Custeio e concerto de escaleres	1:500$000			
Fiança:				
Administrador		12:000$000		
Escrivão		6:000$000		
Notação		120:000$000		
10 % do excedente até		90:000$000		
20 % » » »		70:000$000		
25 % » » »		$		
			24:802$688	2:500$000

XXXIV — Jaguarão

Decreto n. 2.486, de 29 de setembro de 1859, arts. 6º, 7º, 8º e 9º, decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48.

Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Venc. annual	.....	3:168$000	
1 Escrivão	» »	.....	2:160$000	
2 Conferentes	» »	2:160$000	4:320$000	
5 Guardas	» »	1:560$528	7:802$640	
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista	Grat. mensal	125$000	1:500$000	
1 Ajudante	» »	93$750	1:125$000	
1 Patrão	» »	100$000	1:200$000	
Marinheiros	» »	.....	2:880$000	
Material				
MATERIAL DE CONSUMO				
Custeio e conservação da lancha		1:000$000		
Custeio e concerto de escaleres		1:500$000	.....	2:500$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VA
	Fianças:				
	Administrador		8:000$000		
	Escrivão		4:000$000		
	Lotação		59:000$000		
	10 % do excedente até		40:000$000		
	20 % » » »		30:000$000		
	5 % » » »		$		
	A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao administrador, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.				
				24:155$640	
	XXXV — Porto Xavier				
	Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º. 46º, 47 e 48.				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Administrador	Venc. annual		3:000$000	
2	1 Escrivão	» »		2:400$000	
3	2 Conferentes	» »	2:160$000	4:320$000	
	Das embarcações:				
4	1 Machinista	Grat. mensal	125$000	1:500$000	
5	1 Ajudante	» »	93$750	1:125$000	
	Material				
	MATERIAL DE CONSUMO				
1	Custeio e conservação da lancha				
	Fiança:				
	Administrador		5:000$000		
	Escrivão		2:500$000		
	Lotação		30:000$000		
	10 % do excedente até		25:000$000		
	20 % » » »		20:000$000		
	5 % » » »		$		
	A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao administrador, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.				
				12:345$000	
	XXXVI — Quarahy				
	Decreto n. 6.272 de 2 de agosto de 1876, art. 157; decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, T. N. e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44, 45, 46, 47 e 48.				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Administrador	Venc. annual		3:672$000	
2	1 Escrivão	» »		2:448$000	
3	3 Conferentes	» »	2:400$000	4:800$000	
4	4 Guardas	» »	1:000$702	4:002$808	

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Das capatazias :				
Trabalhadores	Venc. annual		1:500$000	
Material				
MATERIAL DE CONSUMO				
Custeio das embarcações		100$000		
Expediente		100$000		200$000
Fiança:				
Administrador		12:000$000		
Escrivão		6:000$000		
Lotação		150:000$000		
10 % do excedente até		100:000$000		
20 % » » »		180:000$000		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao administrador, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.				
			16:422$808	200$000
XXXVII — Santa Isabel				
Decreto n. 12.323, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48 e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917, art. 4°				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Administrador	Venc. annual		3:000$000	
1 Escrivão	» »		2:400$000	
2 Conferentes	» »	2:160$000	4:320$000	
Das embarcações :				
1 Machinista	Venc. mensal	125$000	1:500$000	
1 Ajudante	» »	93$750	1:125$000	
Material				
MATERIAL DE CONSUMO				
Custeio e conservação da lancha				1:000$000
Fiança :				
Administrador		3:000$000		
Escrivão		1:500$000		
Lotação		20:000$000		
10 % do excedente até		15:000$000		
20 % » » »		12:000$000		
5 % » » »		$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao administrador, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.				
			12:345$000	1:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL	VARIA

XXXVIII — Santa Victoria do Palmar

Decreto n. 2.487, de 29 de setembro de 1859, arts. 2º e 5º; Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N., e Decreto n. 12.328, de 27 de Dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48.

Pessoal

Da Administração :

1	1 Administrador	Grat. annual	.....	4:440$000	
2	1 Escrivão	» »	.....	2:960$000	
3	2 Conferentes	» »	2:160$000	4:320$000	
4	3 Guardas	» »	1:560$439	4:681$317	

Das embarcações :

Lanchas á gazolina :

5	1 Machinista	Grat. mensal	125$000	1:500$000	
6	1 Ajudante	» »	93$750	1:125$000	
7	Pessoal da lancha	» »	.....	6:200$000	

Escaleres :

8	1 Patrão	Grat. annual	.....	1:200$000	
9	Marinheiros	» »	.....	2:880$000	

Material

I — MATERIAL DE CONSUMO

1	Custeio e conservação da lancha	1:000$000		
2	Custeio e concerto de escaleres	1:500$000	.....	2:50

II — DIVERSAS DESPESAS

3	Custeio do telephone para o posto		.....	30

Fiança :

Administrador	5:000$000
Escrivão	2:500$000
Lotação	30:000$000
10 % do excedente até	25:000$000
20 % » » »	20:000$000
5 % » » »	$

A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao administrador, quatro ao escrivão e tres para cada conferente.

	29:306$317	2:80

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
XXXIX — S. Borja				
Decreto n. 2.486, de 29 de setembro de 1858, art. 13; Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44 e 48.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Grat. annual	.....	3:300$000	
1 Escrivão	» »	.....	2:200$000	
2 Conferentes	» »	2:160$000	4:320$000	
2 Guardas	» »	1:560$672	6:242$688	
Das embarcações :				
Lancha á gazolina :				
1 Machinista	Grat. mensal	125$000	1:500$000	
1 Ajudante	» »	93$750	1:125$000	
Escaleres :				
1 Patrão	Grat. annual	.....	1:200$000	
Marinheiros	» »	.....	2:880$000	
Material				
MATERIAL DE CONSUMO				
usteio e conservação da lancha		1:000$000		
usteio e concerto de escaleres		1:500$000	.....	2:500$000
Fiança :				
dministrador		8:000$000		
scrivão		4:000$000		
otação		60:000$000		
)°/o do excedente até		50:000$000		
)°/o » »		40:000$000		
°°/o » » »		$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao administrador, quatro ao escrivão e es a cada conferente.				
			22:767$688	2:500$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	ESTADO DE MATTO GROSSO				
	XL — Bella Vista				
	Decreto n. 1.147, de 2 de janeiro de 1904; decreto n. 5.227, de 9 de agosto de 1904, art. 1º, Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 24 § 18, e decreto n. 6.245, de 22 de novembro de 1906.				
	Pessoal				
	Da administração :				
1	1 Administrador	Grat. annual		1:200$000	
		« «		600$000	
2	1 Escrivão	Soldo	1:382$400		
3	1 Sargento commandante	Etapa	691$200	2:073$600	
		Soldo	1:382$400		
4	9 Guardas	Etapa	691$200	18:662$400	
5	11 Trabalhadores	Diarias	3$750	15:056$250	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Expediente			.....	1:0
	II — DESPESAS DIVERSAS				
2	Aluguel de casa		1:800$000		
3	Outras despesas		3:200$000	.....	5:0
				37:592$250	6:0
	SEGUNDA ORDEM				
	Decreto n. 4.644; de 24 de dezembro de 1870, art. 1º § 5º e lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 109, decreto n. 6.242, de 2 de agosto de 1876, arts. 142, 153, 161 e 165.				
	ESTADO DA BAHIA				
	XLI — ALCOBAÇA				
	(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.)				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Administrador	Grat. annual		1:200$000	
2	1 Escrivão	« «		800$000	
	Fiança :				
	Administrador		300$000		
	Escrivão		150$000		
				2:000$000	
	XLII — PORTO SEGURO				
	Decreto n. 2.807, de 31 dezembro de 1898, Tab. N.				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Administrador	Venc. annual		1:102$500	
2	1 Escrivão	« «		735$000	
	Fiança :				
	Administrador		300$000		
	Escrivão		150$000		
				1:837$500	

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
ESTADO DE SANTA CATHARINA				
XLIII — Laguna				
Lei n. 148 A de 13 de junho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 dezembro de 1895, art. 8º n. 3; Lei n. 429, de 10 de dezembro de 1895, art. 7º § 12 e art. 14; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.549, de 3 de janeiro de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Venc. annual		3:600$000	
1 Escrivão	» »		2:400$000	
2 Guardas	Soldo	720$000		
	Etapa	360$000	2:160$000	
Material				
DIVERSAS DESPESAS				
Aluguel de casa				1:000$000
			8:160$000	1:000$000
TERCEIRA ORDEM				
Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 2º § 2º; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 e Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1893, art. 3º.				
ESTADO DO CEARA'				
XLIV — Acarahú				
Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Venc. annual		3:600$000	
1 Escrivão	» »		2:400$000	
			6:000$000	
XLV — Chaval				
Decreto n. 12.911, de 13 de março de 1918.				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Venc. annual		1:800$000	
1 Escrivão	» »		1:250$000	
			3:050$000	
ESTADO DA PARAHYBA				
XLVI — Mamanguape				
Pessoal				
Da Administração:				
1 Administrador	Venc. annual		5:400$000	
1 Escrivão	» »		3:600$000	
			9:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO			PAPEL FIXA	PAPEL VA
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
	XLVII — Macáo			
	Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.			
	Pessoal			
	Da Administração:			
1	1 Administrador	Venc. annual	3:000$000	
2	1 Escrivão	» »	2:400$000	
			5:400$000	
	ESTADO DA BAHIA			
	XLVIII — Abbadia			
	Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.			
	Pessoal			
	Da Administração:			
1	1 Administrador	Venc. annual	750$000	
2	1 Escrivão	« »	400$000	
			1:150$000	
	Fiança:			
	1 Administrador	200$000		
	1 Escrivão	100$000		
	XLIX — Barra do Rio de Contas			
	Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.			
	Pessoal			
	Da Administração:			
1	1 Administrador	Venc. annual	1:012$500	
2	1 Escrivão	» »	675$000	
			1:687$500	
	Fiança:			
	1 Administrador	200$000		
	1 Escrivão	100$000		
	L — Camamú			
	Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N.			
	Pessoal			
	Da Administração:			
1	1 Administrador	Venc. annual	1:012$500	
2	1 Escrivão	» »	675$000	
			1:687$500	
	Fiança:			
	1 Administrador	810$000		
	1 Escrivão	100$000		

				PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO					
LI — Barra de S. Matheus					
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, tabella N.)					
Pessoal					
Da Administração:					
1 Administrador	Grat. annual			1:012$500	
1 Escrivão	» »			675$000	
				1:687$500	
LII — Itapemirim					
Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, tabella N. ; lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1°, e lei n. 350, de 30 de dezembro de 1895, art. 8°.					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador	Grat. annual			1:620$000	
1 Escrivão	» »			1:080$000	
				2:700$000	
LIII — Santa Cruz					
Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, tabella N.					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Administrador	Grat. annual			1:080$000	
1 Escrivão	» »			720$000	
				1:800$000	
Postos fiscaes					
TERRITORIO DO ACRE					
LIV— Departamento do Alto Acre					
PONTO DE INTERSECÇÃO DA LINHA GEODESICA CUNHA COMES					
Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8°, 10 e 14 e circular n. 30, de 25 de fevereiro de 1917.					
Pessoal					
Da Administração :					
1 Encarregado	Grat. annual			6:000$000	
1 Escrivão	» »			4:800$000	
Para os dous empregados	Diaria		5$000	3:650$000	
Das embarcações :					
2 Remadores	Grat. mensal		180$000	4:320$000	
Para os dous remadores	Diaria		5$000	3:650$000	
Material					
I — MATERIAL DE CONSUMO					
Expediente					500$000
II — DIVERSAS DESPESAS					
Aluguel de casa					2:000$000
				22:420$000	2:500$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ				
	LV — Villa Feijó				
	Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, paragrapho 18; decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10 e 14, e circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Encarregado	Grat. annual		6:000$000	
2	1 Escrivão	» »		4:800$000	
3	Diarias para os dous empregados	Diaria	5$000	3:650$000	
	Das embarcações:				
4	2 Remadores	Grat. mensal	180$000	4:320$000	
5	Diarias para os dous remadores	Diaria	5$000	3:650$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Expediente			.....	
	II — DIVERSAS DESPESAS				
2	Aluguel de casa			.....	2:
				22:420$000	2:
	DEPARTAMENTO DO ALTO PURÚS				
	LVI — Campinas				
	Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; decreto n. 11.986, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6, 8º, 9º, 10 e 14, e circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Encarregado	Grat. annual		6:000$000	
2	1 Escrivão	» »		4:800$000	
3	Diarias para os dous empregados	Diaria	5$000	3:650$000	
	Das embarcações:				
4	2 Remadores	Grat. mensal	180$000	4:320$000	
5	Diarias para os dous remadores	Diaria	5$000	3:650$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Expediente			.....	
	II — DIVERSAS DESPESAS				
2	Aluguel de casa			.....	2:
				22:420$000	2:

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
ESTADO DO AMAZONAS				
LVII — Tyé				
NAS PROXIMIDADES DO RIO COTUHÉ				
Decreto n. 6.090, de 21 de julho de 1906, art. 1º, e lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.				
Pessoal				
Da Administração:				
Encarregado	Grat. annual		4:800$000	
Escrivão	» »		4:000$000	
Guardas	» »	3:000$000	6:000$000	
Diaria aos quatro empregados	Diaria	3$000	4:380$000	
Das embarcações:				
Lancha a vapor:				
Mestre	Grat. annual		4:800$000	
Machinista	» »		4:000$000	
Foguistas	» »	2:160$000	4:320$000	
Marinheiros	» »	1:500$000	7:500$000	
Diarias aos nove empregados	Diaria	3$000	9:855$000	
Canôa:				
Patrão	Grat. annual		2:400$000	
Remadores	» »	1:500$000	9:000$000	
Diarias aos sete empregados	Diaria	3$000	7:665$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Combustivel e lubrificantes		6:000$000		
Expediente		1:000$000		7:000$000
II — DIVERSAS DESPESAS				
Custeio, aluguel de casa e outras despesas				2:000$000
			58:700$000	9:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARIAV
	LVIII — Itacotiara				
	Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º e 6º, e circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Encarregado	Grat. annual		3:000$000	
	Material				
	DIVERSAS DESPESAS				
1	Aluguel de casa e outras despesas			.....	10:00
				3:000$000	10:00
	LIX — Japurá				
	FÓZ DO APAPORIS, MARGEM ESQUERDA — INSTALLADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1910				
	Decreto n. 6.965, de 29 de maio de 1908, e lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, § 19.				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Encarregado	Grat. annual		4:800$000	
2	1 Escrivão	» »	.....	4:000$000	
3	2 Guardas	» »	3:000$000	6:000$000	
4	Diarias aos quatro empregados	» »	3$000	4:380$000	
	Das embarcações :				
	Lancha a vapor :				
5	1 Mestre	Grat. annual		4:800$000	
6	1 Machinista	» »	.....	4:000$000	
7	2 Foguistas	» »	2:160$000	4:320$000	
8	5 Marinheiros	» »	1:500$000	7:500$000	
9	Diarias aos nove empregados	Diarias.....	3$000	9:855$000	
	Canôa :				
10	1 Patrão	Grat. annual		2:490$000	
11	6 Remadores	» »	1:500$000	9:000$000	
12	Diarias aos sete empregados	» »	3$000	7:665$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Combustivel e lubrificante		6:000$000		
2	Expediente		1:000$000	.....	7:00
	II — DIVERSAS DESPESAS				
3	Custeio, aluguel de casa e outras despesas			.....	2:00
				68:810$000	9:00

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
ESTADO DO PARÁ				
LX — Montenegro				
Installada em 22 de maio de 1905 — Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906.				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Encarregado	Venc. annual		4:200$000	
1 Escrivão	» »		3:600$000	
1 Sargento commandante dos guardas	» »		3:600$000	
4 Guardas	» »	3:000$000	12:000$000	
Das embarcações :				
1 Patrão	Venc. annual		2:160$000	
8 Marinheiros	» »	2:160$000	17:280$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Expediente				500$000
II — DIVERSAS DESPESAS				
Custeio, aluguel de casa e outras despesas				2:500$000
			42:840$000	3:000$000
LXI — Oyapoc				
Ponta dos Indios — Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906.				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Encarregado	Grat. annual		4:200$000	
1 Escrivão	» »		3:600$000	
1 Sargento commandante dos guardas	» »		3:600$000	
4 Guardas	» »	3:000$000	12:000$000	
Das embarcações :				
1 Patrão	Grat. annual		2:160$000	
8 Marinheiros	» »	2:160$000	17.280$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Expediente				500$000
II — DIVERSAS DESPESAS				
Aluguel de casa, custeio e outras despesas				2:500$000
			42:840$000	3:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	ESTADO DE S. PAULO				
	LXII — Itapema				
	(Tabella de 1909)				
	Pessoal				
1	1 Electricista	Grat. mensal..	350$000	4:200$000	
2	1 Machinista	» » .	300$000	3.600$000	
3	1 Ajudante encarregado do plano inclinado	» » .	250$000	3:000$000	
4	2 Foguistas	» » .	200$000	4:800$000	
	Material				
	MATERIAL DE CONSUMO				
1	Concertos, combustivel e lubrificantes			.....	29
				15:600$000	29
	ESTADO DE SANTA CATHARINA				
	LXIII — Sambaqui				
	INSTALLADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1908				
	Ordem n. 30, de 26 de abril de 1907; ordem n. 8, de 10 de agosto de 1907; lei n. 2.050, de 1908, art. 32, n. 19, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18.				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Encarregado	Grat. annual		300$000	
2	4 Guardas	» »	1:728$000	6:912$000	
3	1 Vigia da linha telegraphica	» »		1:500$000	
	Das embarcações :				
4	1 Patrão	Grat. annual		1:500$000	
5	4 Remadores	» mensal..	100$000	4:800$000	
	Material				
	MATERIAL DE CONSUMO				
1	Custeio e expediente			.....	1
				15:012$000	1
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
	LXIV — Alegrete				
	Decreto n. 6.181, de 20 de outubro de 1907, lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42, 44, 45, 46, 47 e 48.				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Encarregado	Grat. mensal..	250$000	3:000$000	
2	1 Escrivão	» »	200$000	2:400$000	
3	2 Conferentes	» annual..	2:160$000	4:320$000	
4	2 Guardas	» »	2:160$000	4:320$000	

		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
Material			
I — MATERIAL DE CONSUMO			
Expediente			1:000$000
II — DIVERSAS DESPESAS			
Aluguel de casa e despesas eventuaes			3:000$000
Fiança :			
Encarregado	4:000$000		
Escrivão	2:000$000		
Lotação : 2:000$000.			
10 % do expediente até	10.000$000		
20 % do expediente até	20:000$000		
5 % do excedente até	$		
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.			
		14:040$000	4:000$000
LXV — Bagé			
Decreto n. 5.583, de 15 de janeiro de 1905, e decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42, 44, 45, 46 e 48			
Pessoal			
Da Administração :			
1 Encarregado	Venc. annual	3:600$000	
1 Escrivão	» »	3:000$000	
2 Conferentes	» »	4:800$000	
2 Guardas	» »	4:800$000	
Material			
I — MATERIAL DE CONSUMO			
Expediente			1:000$000
II — DIVERSAS DESPESAS			
Aluguel de casa e despesas eventuaes			3:000$000
Fiança :			
Encarregado	4:000$000		
Escrivão	2:000$000		
Lotação : 5:000$000.			
10 % do expediente até	30:000$000		
30 % do expediente até	30:000$000		
5 % do excedente	$		
A percentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao conferente.			
		16:200$000	4:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAV
	LXVI — Cachoeira		
	Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts., 4º, 42, 44, 45, 46, 47 e 48.		
	Pessoal		
	Da Administração:		
1	1 Encarregado..... Venc. annual		3:000$000
2	1 Escrivão..... » »		2:400$000
3	1 Conferente..... » »		2:160$000
	Fiança :		
	Encarregado.....	2:000$000	
	Escrivão.....	1:000$000	
	Lotação.....	1:500$000	
	10 % do excedente até.....	15:000$000	
	20 % » » »	15:000$000	
	5 % » » »	$	
	A percentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao conferente.		7:560$000
	LXVII — Cruz Alta		
	Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42, 44, 45, 46, 47 e 48.		
	Pessoal		
	Da Administração:		
1	1 Encarregado..... Venc. annual.....		3:000$000
2	1 Escrivão..... » »		2:400$000
3	1 Conferente..... » »		2:160$000
	Fiança :		
	Encarregado.....	2:000$000	
	Escrivão.....	1:000$000	
	Lotação :		
	10 % do excedente até.....	15:000$000	
	20 % » » »	15:000$000	
	5 % » » »	$	
	A percentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao escrivão.		7:560$000
	LXVIII — Santa Maria		
	Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42, 44, 45, 46, 47 e 48.		
	Pessoal		
	Da Administração :		
1	1 Encarregado..... Venc. annual.....		3:000$000
2	1 Escrivão..... » »		2:400$000
3	2 Conferentes..... » » 2:160$000.....		4:320$000
	Fiança :		
	Encarregado.....	2:000$000	
	Escrivão.....	1:000$000	
	Lotação	2:000$000	
	10 % do excedente até.....	15:000$000	
	20 % » » »	15:000$000	
	5 % do excedente.....	$	
	A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.		9:720$000

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
LXIX — São Gabriel				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42, 44, 45, 46, 47 e 48)				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Encarregado	Venc. annual		3:000$000	
1 Escrivão	» »		2:400$000	
2 Conferentes	» »	2:160$000	4:320$000	
			9:720$000	
Fiança :				
Encarregado		2:000$000		
Escrivão		1:000$000		
Lotação		3:000$000		
10 % do excedente até 20:000$000.				
20 % » » » 20:000$000.				
A percentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e res a cada conferente.				
LXX — São Luiz				
Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 45, 46, 47 e 48, e decreto n. 21.419, de 21 de março de 1917)				
Pessoal				
Da Administração :				
1 Encarregado	Venc. annual		3:000$000	
1 Escrivão	» »		2:400$000	
1 Conferente	» »		2:160$000	
			7:560$000	
Fiança :				
Encarregado		2:000$000		
Escrivão		1:000$000		
Lotação		1:500$000		
10 % do excedente até 15:000$000.				
20 % » » » 15:000$000.				
5 % » » » $				
A percentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e es ao conferente.				
Registros fiscaes				
TERRITORIO DO ACRE				
LXXI — Antimary				
ei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e decreto n. 11.995, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º.)				
Pessoal				
Da Administração :				
Guarda	Grat. annual		2:400$000	
Diaria para o guarda	Diaria	5$000	1:825$000	
Das embarcações :				
Remador	Grat. annual		2:160$000	
Diaria para o remador	Diaria		1:825$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
pediente				[illegible]
II — DIVERSAS DESPESAS				
stelo e aluguel de casa				1:000$000
			8:210$000	1:500$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VAR
	LXXII — Iquiry				
	(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e decreto n. 11.936, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10.)				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Guarda	Grat. annual		2:400$000	
2	Diaria para o guarda	Diaria	5$000	1:825$000	
	Das embarcações :				
3	1 Remador	Grat. annual		2:160$000	
4	Diaria para o remador	Diaria	5$000	1:825$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Expediente			.....	
	II — DIVERSAS DESPESAS				
2	Aluguel de casa e custeio			.....	
				8:210$000	
	DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ				
	LXXIII — Amonea				
	(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909; art. 37, § 19; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e decreto n. 11.936, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10.)				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Guarda	Grat. annual		2:400$000	
2	Diaria para o guarda	Diaria	5$000	1:825$000	
	Das embarcações :				
3	1 Remador	Grat. annual		2:160$000	
4	Diaria para o remador	Diaria	5$000	1:825$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Expediente			.....	
	II — DIVERSAS DESPESAS				
2	Aluguel de casa e custeio			.....	
				8:210$000	
	LXXIV — Japurá				
	(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 10; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 107, § 18 e decreto n. 11.936, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10.)				
	Pessoal				
	Da Administração :				
1	1 Guarda	Grat. annual		2:400$000	
2	Diaria para o guarda	Diaria	5$000	1:825$000	
	Das embarcações :				
3	1 Remador	Grat. annual		2:160$000	
4	Diaria para o remador	Diaria	5$000	1:825$000	

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Expediente			.....	500$00
II — DIVERSAS DESPESAS				
Aluguel de casa e custeio			.....	1:000$000
			8:210$000	1:500$000
LXXV — Juruá				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8° e 10.)				
Pessoal				
Da Administração:				
Guarda	Grat. annual		2:400$000	
Diaria para o guarda	Diaria	5$000	1:825$000	
Das embarcações:				
Remador	Grat. annual		2:160$000	
Diaria para o remador	Diaria	5$000	1:825$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Expediente			.....	500$000
II — DESPESAS DIVERSAS				
Aluguel de casa e custeio			.....	1:000$000
			8:210$000	1:500$000
LXXVI — Riosinho da Liberdade				
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4° e 5°; lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 8° e 10.)				
Pessoal				
Da Administração:				
Guarda	Grat. annual		2:400$000	
Diaria para o guarda	Diaria	5$000	1:825$000	
Das embarcações:				
Remador	Grat. annual		2:160$000	
Diaria para o remador	Diaria	5$000	1:825$000	
Material				
I — MATERIAL DE CONSUMO				
Expediente			.....	500$000
II — DIVERSAS DESPESAS				
Aluguel de casa e custeio			.....	1:000$000
			8:210$000	1:500$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	LXXVII — S. Salvador				
	(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10.)				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Guarda	Grat. annual		2:400$000	
2	Diaria para o guarda	Diaria	5$000	1:825$000	
	Das embarcações:				
3	1 Remador	Grat. annual		2:160$000	
4	Diaria para o remador	Diaria	5$0000	1:825$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Expediente			.....	5
	II — DIVERSAS DESPESAS				
2	Aluguel de casa e custeio			.....	1:0
				8:210$000	1:5
	LXXVIII — Taranacá				
	(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10.)				
	Pessoal				
	Da Administração:				
1	1 Guarda	Grat. annual		2:400$000	
2	Diaria para o guarda	Diaria	5$000	1:825$000	
	Das embarcações:				
3	1 Remador	Grat. annual		2:160$000	
4	Diaria para o remador	Diaria	5$000	1:825$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
1	Expediente			.....	5
	II — DIVERSAS DESPESAS				
2	Aluguel de casa e asseio			.....	1:0
				8:210$000	1:5
	REPRESSÃO DO CONTRABANDO				
1	Importancia necessaria para o serviço de repressão na fronteira do Apa, Estado de Matto-Grosso				50:0
2	Idem, idem no Estado do Rio Grande do Sul				400:0
					450:0
	Total da verba			2.220:319$391	
	Importancia votada sem applicação			2:500$000	
				2.222:819$391	

20. Collectorias

27 de agosto de 1830; lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; decisão n. 26 de 14 de janeiro de 332; lei n. 746 de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 6; lei n. 834 de 30 de dezembro de 1901, rt. 33; decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901; decreto n. 1.163, de 2 de julho de 1904; lei . 1.453, de 30 de dezembro de 1905; lei n. 1.841 de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19; lei . 2.060, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, rt. 37, n. 18; ordem n. 120, de 31 de março de 1911; decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 911.

Importancia necessaria ás despesas com a cobrança das rendas da União nos Estados		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
Pessoal			
Amazonas			50:000$000
Pará			106:000$000
Maranhão			106:000$000
Piauhy			75:000$000
Ceará			100:000$000
Rio Grande do Norte			60:000$000
Parahyba			50:000$000
Pernambuco			650:000$000
Alagoas			70:000$000
Sergipe			50:000$000
Bahia			230:000$000
Espirito Santo			50:640$000
Minas Geraes			800:000$000
Paraná			250:000$000
Santa Catharina			200:000$000
Rio Grande do Sul			460:000$000
Matto Grosso			100:000$000
Goyaz			80:000$000
Estado do Rio de Janeiro			1.000:000$000
Estado de S. Paulo			2.500:000$000
			6.987:640$000
Cabo Frio :			
1 Patrão	1:500$000		
2 Remadores	2:700$000	4:200$000	
Material			
DIVERSAS DESPESAS			
Para a 1ª Collectoria de S. Paulo	10:200$000		
» » 2ª » » » »	7:200$000		
» » 3ª » » » »	4:800$000		
» » 4ª » » » »	4:800$000		27:000$000
		4:200$000	7.014:640$000
Recapitulação			
Pessoal	6.991:840$000		
Material	27:000$000		
Total	7.018:840$000		

21. Administração e custeio dos proprios nacionaes

Decreto n. 100 A, de 8 de dezembro de 1889, e diversas ordens do Thesouro; leis ns. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7º, n. 18, 1.145, de 31 de dezembro de 1903; 2.356, de 31 de dezembro de 1910; 2.842, de 3 de janeiro de 1914; 2.924, de 5 de janeiro de 1915; 3.232, de 5 de janeiro de 1917; 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ				
1	1 Superintendente	Venc. annual		8:400$000	
2	1 Escripturario	» »		4:200$000	
3	1 Continuo	Grat. mensal.	150$000	1:800$000	
4	1 Servente	Salario mensal	144$000	1:728$000	
5	2 Trabalhadores	» »	125$000	3:000$000	
	PROPRIO NACIONAL DA RUA DO AQUEDUCTO N. 1632				
6	1 Zelador	Salario mensal	230$000	2:760$000	
7	1 Jardineiro	» »	144$000	1:728$000	
	PALACIO GUANABARA				
8	1 Zelador	Grat. mensal.	300$000	3:600$000	
9	1 Jardineiro	Salario mensal	180$000	2:160$000	
10	1 Servente	» »	180$000	2:160$000	
11	6 Jardineiros	» »	150$000	10:800$000	
12	1 Lavadeira	» »	100$000	1:200$000	
	VILLA ORSINA DA FONSECA				
13	1 Administrador	Grat. mensal.	400$000	4:800$000	
	PROPRIOS NACIONAES DA CAPITAL FEDERAL				
14	1 Cobrador de alugueis	Grat. mensal.	300$000	3:600$000	
	FAZENDAS NACIONAES NO ESTADO DO PIAUHY				
15	1 Fiscal das fazendas arrendadas	Grat. mensal.	500$000	6:000$000	
	DIRECTORIA DO PATRIMONIO				
16	1 Inspector regional incumbido da inspecção permanente dos proprios nacionaes				
17	1 Inspector regional incumbido da inspecção dos terrenos de marinha	Grat. mensal.	300$000	3:600$000	
18	1 Fiscal de obras	» »	300$000	3:600$000	
19	1 Auxiliar	» »	240$000	2:880$000	
20	Gratificações mensaes aos dois sub-directores technicos, aos dois engenheiros ajudantes e a dois engenheiros quando em exercicio na sub-directoria pelos serviços extraordinarios de que são incumbidos	» »	283$333	3:400$000	
21	Diarias ao pessoal quando em serviço externo e despesas de transporte			.....	21:9
22	Salarios e gratificações aos operarios encarregados dos reparos nos proprios nacionaes			.....	50:0
23	Diarias e gratificações para todo o serviço de organisação do cadastro dos proprios nacionaes			....	400:0

			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Material				
I — MATERIAL PERMANENTE				
Moveis: Compra e concertos		10:000$000		
Instrumentos de campo: Compra e concertos		15:000$000	.....	25:000$000
II — MATERIAL DE CONSUMO				
Expediente	10:000$000			
Lampadas electricas e outros artigos	5:000$000	15:000$000		
Para os fornecimentos a serem feitos pela Imprensa Nacional, cuja importancia figura no titulo proprio do orçamento da receita (Art. 74 do Reg. do Cod. de Contabilidade)	.....	15:000$000	.....	30:000$000
III — DIVERSAS DESPESAS				
Custeio e mais despesas da Fazenda de Santa Cruz		5:440$000		
Idem do Palacio Guanabara		1:240$000		
Idem das diversas propriedades da União		3:000$000		
Idem das turmas de levantamento e retombamento das propriedades da União na Capital Federal e no Estado do Rio		3:700$000		
Idem para o mesmo serviço nos Estados		60:000$000		
Taxa de esgoto		4:000$000	.....	77:380$000
			71:416$000	619:280$000

Recapitulação

Pessoal	558:316$000
Material	132:380$000
	690:696$000

22. Fiscalização dos impostos de consumo, transporte e sello

Leis ns. 940, de 16 de dezembro de 1897, art. 34, e 461, de 14 de novembro de 1889, arts. 24 e 2
creto n. 3.535, de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 20; de
ns. 5.273, de 4 de julho de 1905, e 8.590, de 10 de fevereiro de 1906; lei n. 2.221, de 30 d
zembro de 1909, e art. 104 do decreto n. 15.210 de 29 de dezembro de 1921 e lei n. 4.793, d
janeiro de 1924.

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	DISTRICTO FEDERAL				
1	60 Agentes fiscaes	Grat. fixa...	5:400$000	324:000$000	
2	1 Agente fiscal extra-quadro	Grat. fixa...	.....	5:400$000	
3	1 Fiscal do sello adhesivo	Grat. fixa...	.....	5:400$000	
4	Percentagens, diarias e substituições			.....	930:
	AMAZONAS				
5	3 Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	2:000$000	6:000$000	
6	16 » » no interior	Grat. fixa...	1:600$000	25:600$000	
7	1 Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	2:000$000	
8	2 Fiscaes do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	1:600$000	3:200$000	
9	Percentagens, diarias e substituições			.....	55:
	PARA'				
10	6 Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	2:000$000	12:000$000	
11	22 » » no interior	Grat. fixa...	1:600$000	35:200$000	
12	1 Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	2:000$000	
13	4 Fiscaes do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	1:600$000	6:400$000	
14	Percentagens, diarias e substituições			.....	100:
	MARANHÃO				
15	4 Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	2:000$000	8:000$000	
16	31 » » no interior	Grat. fixa...	1:600$000	49:600$000	
17	1 Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	2:000$000	
18	Percentagens, diarias e substituições			.....	65:
	PIAUHY				
19	2 Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	1:800$000	3:600$000	
20	14 » » no interior	Grat. fixa...	1:200$000	16:800$000	
21	1 Fiscal do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	.....	1:800$000	
22	Percentagens, diarias e substituições			.....	50:
	CEARA'				
23	3 Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	1:800$000	5:400$000	
24	19 » » no interior	Grat. fixa...	1:200$000	22:800$000	
25	1 Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	1:800$000	
26	3 » » » » no interior	Grat. fixa...	1:200$000	3:600$000	
27	Percentagens, diarias e substituições			.....	80:
	RIO GRANDE DO NORTE				
28	3 Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	1:800$000	5:400$000	
29	12 » » no interior	Grat. fixa...	1:200$000	14:400$000	
30	1 Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	1:800$000	
31	2 Fiscaes » » » no interior	Grat. fixa...	1:200$000	2:400$000	
32	Percentagens, diarias e substituições			.....	110:
	PARAHYBA				
33	3 Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	1:800$000	5:400$000	
34	24 » » no interior	Grat. fixa...	1:200$000	28:800$000	
35	1 Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	1:800$000	
36	1 Fiscal do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	.....	1:200$000	
37	Percentagens, diarias e substituições			.....	59

PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
PERNAMBUCO				
Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	2:000$000	26:000$000	
» » no interior	Grat. fixa...	1:600$000	46:400$000	
Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	2:000$000	
Percentagens, diarias e substituições			.....	320:000$000
ALAGOAS				
Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	1:800$000	9:000$000	
» » no interior	Grat. fixa...	1:200$000	22:800$000	
Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	1:800$000	
» » » » no interior	Grat. fixa...	.....	1:200$000	
Percentagens, diarias e substituições			.....	70:000$000
SERGIPE				
Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	1:800$000	9:000$000	
» » no interior	Grat. fixa...	1:200$000	15:600$000	
Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	1:800$000	
Fiscaes do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	1:200$000	3:600$000	
Percentagens, diarias e substituições			.....	70:000$000
BAHIA				
Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	2:000$000	24:000$000	
» » no interior	Grat. fixa...	1:600$000	48:000$000	
Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	2:000$000	
Fiscaes do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	1:600$000	4:800$000	
Percentagens, diarias e substituições			.....	260:000$000
ESPIRITO SANTO				
Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	1:800$000	7:200$000	
» » no interior	Grat. fixa...	1:200$000	14:400$000	
Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	1:800$000	
Percentagens, diarias e substituições			.....	70:000$000
RIO DE JANEIRO				
Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	2:000$000	8:000$000	
» » no interior	Grat. fixa...	1:600$000	78:400$000	
Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	2:000$000	
Fiscaes do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	1:600$000	6:400$000	
Percentagens, diarias e substituições			.....	900:000$000
SÃO PAULO				
Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	2:400$000	48:000$000	
» » no interior	Grat. fixa...	1:800$000	90:000$000	
Fiscaes do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	1:800$000	5:400$000	
Percentagens, diarias e substituições			.....	700:000$000
PARANÁ				
Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	2:000$000	8:000$000	
» » no interior	Grat. fixa...	1:600$000	28:800$000	
Fiscaes do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	1:600$000	4:800$000	
Percentagens, diarias e substituições			.....	160:000$000
SANTA CATHARINA				
Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	1:800$000	3:600$000	
» » no interior	Grat. fixa...	1:200$000	18:000$000	
Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	1:800$000	
Fiscaes do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	1:200$000	6:000$000	
Percentagens, diarias e substituições			.....	200:000$000
RIO GRANDE DO SUL				
Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	2:400$000	19:200$000	
» » no interior	Grat. fixa...	1:800$000	93:600$000	
Fiscal do sello adhesivo na Capital	Grat. fixa...	.....	2:400$000	
Fiscaes do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	1:800$000	7:200$000	
Percentagens, diarias e substituições			.....	500:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	PESSOAL			PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	MINAS GERAES				
84	4 Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	2:000$000	8:000$000	
85	54 » » no interior	Grat. fixa...	1:600$000	86:400$000	
86	1 Fiscal do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	.....	1:600$000	
87	Percentagens, diarias e substituições			.....	200:
	MATTO GROSSO				
88	2 Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	1:800$000	3:600$000	
89	15 « « no interior	Grat. fixa...	1:200$000	18:000$000	
90	1 Fiscal do sello adhesivo no interior	Grat. fixa...	.....	1:200$000	
91	Percentagens, diarias e substituições			.....	50:
	GOYAZ				
92	2 Agentes fiscaes na Capital	Grat. fixa...	1:800$000	3:600$000	
93	16 « « no interior	Grat. fixa...	1:200$000	19:200$000	
94	Percentagens, diarias e substituições			.....	50:
95	Para pagamento da despesa proveniente do contracto celebrado a 5 de outubro de 1900. entre os governos do Estado do Rio Grande do Norte e o da União, para a fiscalisação e arrecadação do imposto de consumo do sal no mesmo Estado			60:000$000	
	Material				
	I — MATERIAL DE CONSUMO				
	Expediente, sendo :				
1	Districto Federal		20:000$000		
2	Amazonas		10:000$000		
3	Pará		10:000$000		
4	Maranhão		10:000$000		
5	Piauhy		10:000$000		
6	Ceará		10:000$000		
7	Rio Grande do Norte		15:000$000		
8	Parahyba		10:000$000		
9	Pernambuco		20:000$000		
10	Alagôas		15:000$000		
11	Sergipe		15:000$000		
12	Bahia		15:000$000		
13	Espirito Santo		15:000$000		
14	Rio de Janeiro		15:000$000		
15	São Paulo		30:000$000		
16	Paraná		10:000$000		
17	Santa Catharina		10:000$000		
18	Rio Grande do Sul		20:000$000		
19	Minas Geraes		20:000$000		
20	Matto Grosso		10:000$000		
21	Goyaz		10:000$000	.....	300:
	Recapitulação				
	Pessoal		6.477:800$000		
	Material		300:000$000		
			6.777:800$000	1.478:400$000	5.299:

23. Inspecção das Repartições de Fazenda e serviços extraordinarios

	PAPEL — VARIAVEL
portancia que se presume necessaria para as despesas com os serviços de inspecção.....	800:000$000
em, idem para serviços extraordinarios, inclusive 25:000$ para assignatura de apolices e outros titulos.....	200:000$000
	1.000:000$000

24. Ajudas de custo

Lei n. 1.177, de 9 de setembro de 1862, decretos ns. 736, de 20 de novembro de 1850, e de 6 de a de 1868; instrucções de 16 de janeiro de 1860, de 24 de julho de 1863, e de 23 de maio de 1890; art. do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1890; decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911; n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, arts. 364 a

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	MATERIAL	PAPE — VARIAV
1	Importancia destinada a pagamento de ajudas de custo de preparos de viagem e de primeiro estabelecimento...	200:00
2	Idem para pagamento de passagens requisitadas a emprezas particulares de transporte.....	100:00
3	Idem de transportes em estradas de ferro ou quaesquer outros meios de conducção, cujos serviços sejam custeados pela União (art. 74 do Reg. do Cod. de Contabilidade).....	50:00
		350:00

25. Commissões e corretagens

ns. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

	OURO — VARIAVEL	PAPEL — VARIAVEL
Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos		
Pessoal		
cação ao syndico dos corretores.....	.....	8:000$000
Material		
I — DIVERSAS DESPESAS		
luguel do predio em que funcciona a Camara Syndical e outras despesas.....	.....	20:000$000
sas de commissões, corretagens e seguro de remessas de valores.....	100:000$000	100:000$000
	100:000$000	128:000$000

26. Despesas eventuaes

	OURO — VARIAVEL	PAPE — VARIAV
Importancia que se presume necessaria para occorrer ao pagamento de despesas eventuaes durante o exercicio.....	200:000$000	500:0

27 Exercicios findos

s ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2.897, de 26 de fevereiro de 1862, leis n. 3.018, de 5 de embro de 1880, art. 18, e n. 3.230, de 3 de setembro de 1884, art. 11; decreto n. 10.145, de 5 de eiro de 1889; Leis ns. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31; 1841, de 31 de dezembro de 7, 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920

	PAPEL — VARIAVEL
tancia destinada á liquidação de dividas desta natureza e pertencentes a exercicios anteriores, sendo:	
oal (art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1885 e no V do art. 96, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro 21).....	500:000$000
	500:000$000

28. Obras

Lei n. 109, de 11 de outubro de 1837, art. 17; leis ns. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; 1.617 de dezembro de 1906; 1.841, de 31 dezembro de 1907; 2.050, de 31 de dezembro de 1908; 2.221, de dezembro de 1909; 2.356, de 31 de dezembro de 1910; 3.454, de 6 de janeiro de 1918; 3.991, d janeiro de 1920, e 4.242, de 5 de janeiro de 1921

	PAP — VARIA
Importancia necessaria ás despesas no exercicio, inclusive 100:000$ para o edificio da Alfandega de Aracajú, 300:000$ para o da Alfandega de S. Luiz do Maranhão, 430:000$ para o da Delegacia Fiscal em Alagôas, 600:000$ para conclusão das obras de adaptação do predio adquirido em S. Paulo e o necessario para installação de diversas repartições federaes na Capital Federal e nos Estados, e conclusão das obras do edificio da Delegacia Fiscal de Goyaz, 100:000$, destacando-se tambem 200:000$ para reconstrucção do edificio da Alfandega de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.....	5.200:(

29. Reposições e restituições

Diversos regulâmentos, leis de orçamento e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909

	OURO — VARIAVEL	PAPEL — VARIAVEL
cia destinada a pagamento de restituições durante o exercicio.....	200:000$000	1.000:000$000

30. Substituições

Lei n. 1.134, de 18 de dezembro de 1907

	PAI VARI
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despesas no corrente exercicio.....	10(

31. Empregados addidos

agamento de vencimentos de funccionarios de repartições e logares extinctos ou addidos, em consequencia de reformas de serviços, anteriores a 31 de dezembro de 1919, actos legislativos ou sentenças liciarias, cujo aproveitamento, neste como em todos os ministerios, deverá continuar a ser feito, rante o exercicio, nas repartições desta Capital ou dos Estados, dispensadas as condições previstas regulamentos, si tiverem aptidões para os cargos em que forem aproveitados e percebendo os mesos vencimentos que actualmente lhes são abonados, quando aproveitados em logares de vencintos inferiores, sendo em tudo o mais observado o disposto no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de eiro de 1918.

NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	PAPEL — VARIAVEL
EMPREGADOS DE ENTRANCIA		
dimo Agapito Fernandes da Veiga (bacharel)	Procurador Geral da Fazenda	18:000$000
denago Alves	Director da Receita Publica	18:000$000
redo Regulo Valdetaro	Director da Despesa Publica	18:000$000
rlos Augusto Naylor Junior (bacharel)	Director da Contabilidade	18:000$000
quim Dutra da Fonseca (engenheiro)	Director do Patrimonio	18:000$000
noel Antonio de Carvalho Aranha	Chefe de Secção da Alfandega da Capital Federal	12:832$154
EMPREGADOS QUE NÃO SÃO DE ENTRANCIA		
quim Felippe Muniz	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo	1:000$000
rciso Ferreira Borges	Fiel de armazem da Alfandega do Pará	9:132$386
ilio Rodrigues Ribas	Administrador da Mesa de Rendas de Itacoatiara	9:600$000

Addidos em virtude da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916

	ALFANDEGA DO RIO DE DE JANEIRO	
intho Loureiro de Andrade	Ajudante de administrador	9:614$300
thur Bello de Amorim	Idem	9:614$300
noel de Monte Alvares Borgerth	Fiel de armazem	9:614$300
adeu Silva	Idem	9:614$300
esto Monteiro de Souza	Idem	9:614$300
meneu Alexandrino dos Reis	Idem	9:614$300
rnando Candido de Alvear	Idem	9:614$300
briel Alves de Paiva	Idem	9:614$300
é Lopes de Souza Junior	Idem	9:614$300
dano Seixas Martins Torres	Idem	9:614$300
urentino Pinto Filho	Idem	9:614$300
rique Augusto Maleval	Idem	9:614$300
tonio da Silva Borges	Idem	9:614$300
athas Monte	Idem	9:614$300
to Manoel de Carrazedo	Idem	9:614$300
quim Luiz Monteiro de Barros	Idem	9:614$300
ar Pires	Idem	9:614$300
ldemiro de Araujo Leite	Fiel do Thesoureiro	6:851$440
	ALFANDEGA DA BAHIA	
z Francisco Saraiva	Administrador das Capatazias	8:823$762
raldo Alves Portella	Fiel de armazem	6:662$926
é da Silva Reis	Idem	6:662$926
tro Emygdio Leal	Idem	6:662$926
tonio Gonçalves Mergulhão	Idem	6:662$926
é Ricardo da Costa Drummond	Idem	6:662$926
redo Dias Machado	Idem	6:662$926
	MESA DE RENDAS DE PORTO VELHO	
noel Homero Ribeiro	Escrivão	6:400$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	PAPEL — VARIAVEL
		ALFANDEGA DO RIO GRANDE	
36	Joaquim de Araujo	Fiel de armazem	4:20
		LAZARETO DE TAMANDARÈ	
37	Joaquim do Lago Rebello	Guarda	1:20
38	Manoel Gomes Pereira de Araujo	Idem	1:20
		ALTO ACRE	
		1º Posto Fiscal	
39	Julio Targino da Fonseca	Encarregado	7:82
		3º Posto Fiscal	
40	Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos	Escrivão	6:62
		4º Posto Fiscal	
41	José Guedes Corrêa Gondin	Escrivão	6:62
		ALTO PURU'S	
		1º Posto Fiscal	
42	José Pedro Soares Bulcão	Encarregado	7:82
		3º Posto Fiscal	
43	Carlos de Alencastro Guimarães	Escrivão	6:00
		ALTO JURUÁ	
		1º Posto Fiscal	
44	Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho	Encarregado	7:82
45	Antonio Teixeira de Oliveira	Escrivão	6:62
		4º Posto Fiscal	
46	Godofredo Cavalcanti Cunha Vasconcellos	Encarregado	7:82
	Addidos em virtude do art. 74 da Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920		
		CAIXA DE CONVERSÃO	
47	Roque Antonio Rebello Horta	Fiel do thesoureiro	10:00
48	Emilio Chaudon	Idem	10:00
49	Affonso Mathias Coelho	Encarregado das balanças	6:00
	Addidos em virtude do art. 170 da Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923		
50	Raymundo Barbosa Serra	Fiel do armazem de encommendas postaes no Amazonas	6:15
51	Mariano Fulgencio Cavalleiro de Macedo...r	Idem, idem no Pará	4:95

Pessoal do serviço externo das Alfandegas e Mesas de Rendas

				PAPEL — VARIAVEL
	RIO DE JANEIRO			
1	Chefe		5:832$000	
1	Sub-chefe		4:860$000	
7	1os officiaes aduaneiros	4:374$000	30:618$000	
100	2os ditos	3:888$000	388:800$000	430:110$000
	SANTOS			
1	Chefe		5:832$000	
5	1os officiaes aduaneiros	4:860$000	24:300$000	
125	2os ditos	3:888$000	486:000$000	516:132$000
	MANÁOS			
4	1os officiaes aduaneiros	5:040$000	20:160$000	
25	2os ditos	4:032$000	100:800$000	120:960$000
	BAHIA			
1	Chefe		6 210$000	
4	1os officiaes aduaneiros	3:888$000	15:552$000	
38	2os ditos	2:916$000	110:808$000	132:570$000
	CEARÁ			
1	Chefe		3:888$000	
5	2os officiaes aduaneiros	2:430$000	12:150$000	16:038$000
	VICTORIA			
4	2os officiaes aduaneiros		2:187$000	8:748$000
	MARANHÃO			
1	Chefe		3:888$000	
2	1os officiaes aduaneiros	2:916$000	5:832$000	
2	2os ditos	2:430$000	4:860$000	14:580$000
	PARÁ			
4	1os officiaes aduaneiros	5:040$000	20:160$000	
38	2os ditos	4:032$000	153:216$000	173:376$000
	CORUMBÁ			
2	2os officiaes aduaneiros		1:944$000	3:888$000
	PARAHYBA			
4	2os officiaes aduaneiros		1:944$000	7:776$000
	PARANAGUÁ			
8	2os officiaes aduaneiros		1:944$000	15:552$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO				PAPEL — VARIAVEL
	RECIFE			
75	2 1os officiaes aduaneiros	3:888$000	7:776$000	
76	37 2os ditos	2:916$000	107:892$000	115:66
	RIO GRANDE DO NORTE			
77	1 Chefe		2:430$000	
78	1 2º official aduaneiro		1:944$000	4:37
	PORTO ALEGRE			
79	1 Chefe		3:888$000	
80	1 1º official aduaneiro		2:916$000	
81	21 2os ditos	2:430$000	51:030$000	57:83
	RIO GRANDE			
82	1 Chefe		3:888$000	
83	2 1os officiaes aduaneiros	2:916$000	5:832$000	
84	35 2os ditos	2:430$000	85:050$000	94:77
	URUGUAYANA			
85	1 Chefe		3:888$000	
86	1 1º official aduaneiro		2:916$000	
87	21 2os ditos	2:430$000	51:030$000	57:83
	SANT'ANNA DO LIVRAMENTO			
88	12 2os officiaes aduaneiros		2:100$000	25:20
	PELOTAS			
89	8 2os officiaes aduaneiros		1:944$000	15:55
	FLORIANOPOLIS			
90	11 2os officiaes aduaneiros		1:944$000	21:38
	S. FRANCISCO			
91	1 2º official aduaneiro			2:02
	SERGIPE			
92	1 Chefe		2:430$000	
93	1 2º official aduaneiro		1:944$000	4:37
	MACEIÓ			
94	7 2os officiaes aduaneiros		1:944$000	13:60

		PAPEL — VARIAVEL
MESAS DE RENDAS		
PENEDO		
1 2º official aduaneiro		1:440$000
MACAHÉ		
2 2ºs officiaes aduaneiros	1:440$000	2:880$000
PORTO VELHO		
2 2ºs officiaes aduaneiros	2:400$000	4:800$000
ANTONINA		
5 2ºs officiaes aduaneiros	1:440$000	8:640$000
ITAJAHY		
1 2º official aduaneiro		1:440$000
PORTO ESPERANÇA		
1 2º official aduaneiro		1:440$000
Para pagamento da differença de vencimentos a empregados addidos aproveitados em logares de vencimentos inferiores		40:000$000
		2.364:940$002

32. Creditos supplementares

Leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850; 2.348, de 25 de agosto de 1873; 429, de 10 de dezembro de art. 8º, n. 1; 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 23; 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 51 e art. 92 de Codigo de Contabilidade.

	OURO — VARIAVEL	PA VA
Importancia destinada á abertura de creditos supplementares ás verbas indicadas na tabella *B*. Os creditos supplementares ás verbas «Soccorros Publicos», Exercicios Findos, «Inactivos» e «Pensionistas» podem ser abertos em qualquer mez do exercicio. Os creditos abertos aos numeros 5, 6, 7 e 8 do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça e ao n. 1 do da Fazenda não serão levados á conta do limite maximo da dotação desta verba.....	.....	5.000

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

1. Fundo de resgate do papel-moeda

	PA VARI
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	

2. Fundo de garantia do papel-moeda

	OU VAR
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	

3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampad

	PA VAR
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despesa geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915.....	

242. E' o Presidente da Republica autorizado:

transferir os saldos das quotas lotericas do Instituto
do Districto Federal e do Collegio Salesiano de
, no Piauhy, do anno de 1923 em deante, para a
gricola Salesiana e Santa Casa de São Gabriel, no
, Amazonas;

transformar em collectoria a actual mesa de rendas
guape, no Estado da Parahyba;

a nomear uma commissão de funccionarios publicos
ntantes das classes mais interessadas, para ser feita
lação dos varios regulamentos sobre cobrança de im-
dendo ser modificadas as respectivas disposições no
e simplificar as formalidades estabelecidas principal-
anto aos menores contribuintes de industria e com-
ue deverão ser divididos em classes, conforme o ca-
movimento da industria ou commercio a que se de-

a collocar directamente no estrangeiro, desde que a
e do mercado nacional não comporte o risco ou torne
o por demais oneroso, o seguro do café da valorização
mazens;

reorganizar, na vigencia do actual exercicio finan-
erviço da cobrança amigavel e judicial da divida
União, no sentido de tornal-o mais efficaz, podendo,
fim, tomar todas as providencias que entender ne-
sem qualquer augmento de encargos ao Thesouro;

rever os regulamentos da Imprensa Nacional e *Diario*
consolidando todos os dispositivos vigentes e modi-
s no sentido de melhorar a organização dos respe-
rviços, sem augmento de despesa;

a reorganizar a Inspectoria de Seguros e expedir
ulamento para o serviço de fiscalização das com-
acionaes e estrangeiras, sem augmento de despeza e
uizo dos actuaes funccionarios, conforme o art. 1º do
. 8.208, de 8 de setembro de 1910;

a ceder á Prefeitura de Recife, Estado de Pernam-
terrenos do antigo edificio da delegacia fiscal, neces-
prolongamento da rua do Imperador até encontrar
Praia, naquella cidade;

a reorganizar todos os serviços de fiscalização sub-
s ao Ministerio da Fazenda, no sentido de unifical-os
s mais efficientes, sem augmento de encargo ao The-

abater um por cento no valor arrecadado sobre o
de sellos, inclusive de contas assignadas, para custear
com o pessoal que for incumbido da venda dos mes-
s;

a fixar o aforamento do terreno concedido ao Club
de Equitação, de accôrdo com o decreto n. 4.686,
fevereiro de 1923, na quantia que pagava anterior-
club á Fazenda Nacional, em virtude do contracto
a Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 10 de
de 1910;

a supprimir os postos fiscaes da Villa de Oyapock e
negro, no municipio de Amapá, no Estado do Pará,
ndo-os por uma mesa de rendas alfandegada, que
r installada em Clevelandia, séde da Colonia Nacio-
leveland, á margem direita do rio Oyapock;

a transformar em collectoria a actual mesa de ren-
tapemirim, no Estado do Espirito Santo;

a entrar em accôrdo com o Estado de Minas Geraes
sferir a este o dominio privado sobre o proprio de-
o «Fazenda do Chumbo», situado no municipio de
o mesmo Estado, por desnecessario aos serviços da
ediante as seguintes condições:

brigação por parte do Estado de, por sua vez trans-
dludido dominio aos occupantes das respectivas ter-
accôrdo com a sua legislação;

esalva expressa da propriedade da União sobre o re-
sub-solo;

a admittir que pelos servidores da União, civis e mi-
activos e inactivos, sejam feitas consignações em fo-
pagamento do Thesouro e repartições que lhe são su-
as, de accôrdo com os dispositivos legaes vigente, em
s sociedades de classes e dos estabelecimentos ido-
o requererem, durante o exercicio de 1924;

a abrir os creditos necessarios para adquirir por
todo o ouro e a prata de producção nacional;

XVII, a conceder á Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil o desconto em folha de pagamento da importancia de 2$ de mensalidades de seus associados;

XVIII, a reintegrar no cargo de 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro o bacharel em sciencias juridicas e sociaes Eduardo Reis da Gama Cerqueira, exonerado, a pedido, por decreto de 31 de agosto de 1921, contando-se-lhe todo o tempo anterior de serviço federal.

Art. 243. Aos directores das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, Mordomia do Palacio da Presidencia da Republica e Secretaria do Supremo Tribunal Federal serão entregues em quatro prestações iguaes, adeantadas, no começo dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, mediante requisição competente as quantias destinadas ao "Material» das mesmas repartições incluidas na presente lei, e, integralmente, as concedidas em creditos concernentes á mesma verba «Material».

Art. 244. São prohibidos os estornos de verbas, com o objectivo de supprirem-se deficiencias de umas com concurso de outras consignações ou sub-consignações orçamentarias.

Art. 245. Durante o exercicio de 1924, não serão admittidos funccionarios extranumerarios ou extraordinarios; e como diaristas só serão admittidos operarios ou trabalhadores, aos preços correntes dos seus serviços, não podendo exceder de 10$ a diaria para nenhum delles.

Art. 246. Durante o anno de 1924, os trabalhos das repartições publicas ficarão adstrictos aos funccionarios constantes dos respectivos quadros, salvo o aproveitamento de addidos, ou de technicos de contabilidade por partidas dobradas.

Art. 247. São prohibidas as diarias chamadas corridas ou de todo o mez, não podendo nenhum funccionario receber a esse titulo mais de 120 dias em um anno, salvo em funcção de fiscalização de arrecadações no Ministerio da Fazenda, e por prazo préviamente determinado pelo Ministro.

Art. 248. Durante o anno de 1924 nenhum funccionario civil ou militar poderá receber, sob pretexto algum, mais de uma ajuda de custo, salvo decreto especial, referendado pelo Presidente da Republica, em casos em que algum texto legal permitta a concessão.

Art. 249. Os serviços das repartições ficarão limitados aos recursos consignados nas tabellas orçamentarias, cabendo aos respectivos directores ou chefes, sob pena de responsabilidade, limitar a actividade dos trabalhos dessas repartições aos recursos de cada consignação, restringindo ou supprimindo tudo o que possa occasionar exigencia de supplementação, incluidos nesta regra os serviços de collectividade civil ou militar.

Art. 250. Durante o exercicio de 1924 não serão concedidas a pretexto algum, gratificações que não resultem de texto expresso de lei e regulamento, não sendo permittidas as concedidas em virtude de outros actos administrativos, salvo as gratificações previstas pelos respectivos regulamentos para o pessoal dos Gabinetes dos Ministros de Estado.

Art. 251. Durante o anno de 1924, não se farão novos contractos, nem se renovarão os existentes, para admissão de pessoal, salvo professores e technicos especialistas.

Art. 252. O Governo fará a revisão das quotas das recebedorias e collectorias para reduzir equitativamente a despesa a este titulo.

Art. 253. Todos os vencimentos, gratificações, ajudas de custo e quaesquer outras despesas com o pessoal no estrangeiro serão pagos ao cambio de 27 d. por mil réis.

Art. 254. Os augmentos de vencimentos *ex-vi* da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, são favor especial, de interpretação restrictiva, não podendo servir de base a outros augmentos que na mesma lei sejam expressos, denominados soldos de engajados, reengajados, gratificações de comportamento, addicionaes de 10 %, 15 %, etc.

Art. 255. Não são permittidos, nas corporações armadas, os pagamentos de rações em dinheiro por desmuniciamento em periodo de licença.

Art. 256. As despesas dos estabelecimentos subvencionados ou auxiliados pela União serão examinadas e julgadas pela directoria de contabilidade do ministerio respectivo, mediante exhibição de balancetes pelos referidos estabelecimentos. Havendo duvida sobre a legitimidade de qualquer despesa, poderá a directoria de contabilidade do ministerio,

a que estiver affecto o auxilio ou subvenção, exigir o documento originario comprobatorio da despesa, o qual será devolvido depois de examinado, e não poderá ser pago nenhum auxilio ou subvenção sem que haja sido approvado pelo ministerio respectivo o balancete relativo á applicação do pagamento correspondente ao exercicio anterior.

Art. 257. Aos directores e chefes de repartições e serviços do Ministerio da Fazenda poderão ser feitos supprimentos de fundos necessarios á compra de combustivel, materias primas para officinas e artigos de consumo e de expediente, bem assim o supprimento necessario ás despesas miúdas e de prompto pagamento, devendo ser feita trimestralmente a comprovação das respectivas despesas.

Art. 258. O art. 150 e seus paragraphos da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, serão interpretados e executados dentro das seguintes regras:

I. Os augmentos provisorios, fixados pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, terão como maximo a importancia de 300$ mensaes, e não attingirão aos funccionarios, mensalistas, diaristas e jornaleiros, constantes do § 2º do mesmo artigo, supprimidas neste paragrapho as palavras «nem os que occuparem cargo ou commissão de agora em deante creados», nem ao pessoal contractado, nem ao pessoal pago pela verba «Material», nem ao pessoal extraordinario admittido para execução de obras novas, reparações, construcções de estradas de ferro e melhoramentos de portos, nem ao pessoal das obras do nordéste e do saneamento e prophylaxia rural dos Estados, sendo sómente applicaveis aos funccionarios, mensalistas, diaristas e jornaleiros, pagos pela verba «Pessoal», das tabellas orçamentarias e não sendo comprehendidas para sua applicação quaesquer gratificações addicionaes, extraordinarias, regulamentares ou especiaes e commissões e as diarias dadas a funccionarios e mensalistas.

II. Os augmentos concedidos nos termos do paragrapho anterior só cabem a funccionarios em effectiva actividade de serviço publico, não podendo ser extensivos aos inactivos, sejam estes de logares extinctos, addidos, em disponibilidade, sem effectivo exercicio por qualquer motivo, ou sejam aposentados, jubilados, ou mesmo simplesmente licenciados, excepto quanto a estes ultimos, os licenciados para tratamento de saude.

III. Os augmentos concedidos pelo n. I não são extensivos a funccionarios aos quaes lei especial haja porventura permittido accumulação de cargo, ou só federaes, ou federaes com municipaes ou estaduaes.

IV. As excepções do § 5º do art. 150 da citada lei numero 4.555 ficam reduzidas exclusivamente aos cargos de chefe de serviço e dos de confiança immediata do Governo.

V. O Governo abrirá os necessarios creditos para cada repartição ou serviço dos diversos Ministerios até o maximo de 75.000:000$, para pagamento, em 1924, de 75% dos augmentos provisorios de vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes, á que se refere o presente artigo; effectuando no primeiro semestre o pagamento dos referidos 75% e sendo no segundo semestre determinada a percentagem de reducções, quando necessaria, para não ser excedido aquelle maximo de 75.000:000$000.

Art. 259. Logo no começo do exercicio de 1924, o Governo expedirá decreto determinando quaes as repartições que poderão dispor de automoveis officiaes e qual o numero a cada uma necessario para os seus respectivos serviços; e, outrosim, quaes as autoridades que, além dos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica, Vice-Presidente do Senado e Presidente da Camara dos Deputados, Presidente do Supremo Tribunal Federal e Ministros de Estado, terão direito á conducção nos mesmos automoveis.

§ 1.º O Governo providenciará junto á Policia e á Prefeitura do Districto Federal no sentido de que não seja licenciado ou registrado, nem possa usar a placa de official qualquer carro pertencente a repartições não incluidas no decreto ou que não sejam destinados á conducção das autoridades indicadas neste artigo ou contemplados no referido decreto, por conveniencia ou necessidade do serviço publico.

§ 2.º Quaesquer despesas com automoveis de repartições ou autoridades que delles se não possam utilizar, na conformidade deste dispositivo ou do decreto que fôr expedido, serão levadas á conta de quem as autorizar, nesta Capital ou nos Estados, não podendo ser pagas no Thesouro ou em quaesquer repartições a elle subordinadas.

§ 3.º Na proposta de orçamento para 1925, as d[espesas] com os automoveis officiaes quer sejam de pessoal, [quer] material, deverão constar de consignações ou sub-consig[nações] especiaes, em cada repartição e em todos os ministerio[s].

Art. 260. Fica revogado o n. XVI, do art. 2º da le[i] ro 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

Art. 261. O Governo annexará á proposta de orç[amento] que é annualmente enviada ao Poder Legislativo, u[ma] monstração sobre as converções de moedas, realizadas [no] cicio anterior, incluindo na receita ou na despesa do [Thesou]rio da Fazenda, conforme as previsões que as ditas dem[ons]ções e as circumstancias do momento autorizarem, sob[re] brica «Differenças de Cambio», com a estimativa da re[ceita] despesa sobre taes conversões.

Art. 262. As despesas que devem correr por opera[ções] credito, internas ou externas, não poderão ser em cas[o] custeadas pelos recursos ordinarios do Thesouro.

Art. 263. Embora legalmente autorizado, o Pod[er] cutivo não mandará executar qualquer serviço, nem a[ssu]mpto qualquer encargo ou responsabilidade nova para o Th[esou]emquanto o Congresso Nacional não haja autorizado a a[bertu]ra do necessario credito ou não tenha consignado na lei d[o] mento a respectiva verba.

Art. 264. Quando collidirem quaesquer dispositivo[s] lei com os constantes do Codigo de Contabilidade, prev[alec]estes ultimos, desde que não tenham sido expressam[ente] vogados pelos primeiros.

Art. 265. A compra de combustivel para as estra[das] ferro federaes poderá ser feita directamente no estrange[iro] delegados do Governo, fixadas préviamente as condiçõ[es] deverá satisfazer o artigo a adquirir; podendo-se [fazer] accôrdos tendo por base a venda de productos nacion[aes] mercados estrangeiros e a compra do combustivel com [os] cursos resultantes.

Art. 266. Fica prorogado por mais um anno, o pr[azo] tabelecido no art. 925 do regulamento approvado pelo [decreto] n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para as alteraç[ões] forem necessarias no mesmo regulamento.

Art. 267. Para os effeitos do registro pelo Trib[unal] Contas e suas delegações poderão ser homologados pe[los] nistros de Estado os actos das repartições subordina[das] lativos a fornecimentos ou prestação de serviços exe[cutados] independente de concurrencia e contractos no primeir[o] cicio financeiro da vigencia do Codigo de Contabilida[de] blica, desde que, porém, as respectivas ordens de pa[gamento] satisfaçam ás exigencias do art. 60 da lei n. 4.536, d[e 29] janeiro de 1922, que estabeleceu a base para o mesmo.

Art. 268. Os vencimentos dos agentes fiscaes do [imposto] de consumo, de transporte e do sello adhesivo (parte [fixa] parte variavel), seja qual fôr a renda arrecadada, não [poderão] exceder, em caso algum, ao limite maximo de vinte qua[dros] tos annuaes.

Paragrapho unico. Fica o Governo autorizado a [fixar] quotas de percentagens para o abono dos vencimen[tos] agentes fiscaes do imposto de consumo, de fórma que [os] cimentos não ultrapassem o limite consignado neste a[rtigo].

Art. 269. Poderão ser nomeados para as delega[cias] Tribunal de Contas os quartos escripturarios da mesm[a] tação que já tenham prestado o concurso de 2ª entr[ância] cujas habilitações possam recommendal-os para ess[as] missões.

Art. 270. Continúa em vigor o dispositivo do art. [1º] mero 7, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, dev[endo] despesas decorrentes das publicações a que se refere [a] rização, correr por conta das consignações orçament[arias] Imprensa Nacional.

Art. 271. Não poderá exceder de dez o numero d[os] cantes a que se refere a tabella orçamentaria, verba [3ª] tadoria Central da Republica», na parte «Pessoal», n[em] lhes poderão ser fixados vencimentos superiores a 4[:800$] nuaes.

Paragrapho unico. Os praticantes de que trata [este] tigo só serão promovidos depois de tres annos de exe[rcicio] si, a juizo do contador geral, tiverem demonstrado ca[pacidade] para o desempenho do cargo de auxiliar technico, [e] então a gosar do direito de effectividade, que é as[segurado] aos funccionarios que actualmente o exercem.

Art. 272. Na proposta do orçamento do Ministeri[o da Fa]zenda para 1925, o Governo mencionará o quadro [dos fun]ccionarios precisos ao serviço integral da contabilidade

as repartições da União, de modo a ser custeado por
erba, sendo supprimidas as diversas dotações provi-
te estabelecidas na despesa dos demais ministerios.

grapho unico. No quadro a que se refere este ar-
determinada a classificação dos funccionarios effe-
prescindiveis aos serviços interno e externo da Con-
entral da Republica, que está definitivamente insti-
los extraordinarios contractados e em commissão.

273. Emquanto não forem estabelecidas bases defini-
ermittido aos funccionarios ou empregados federaes,
militares, activos ou inactivos, inclusive os mensa-
aristas e operarios da União, fazer consignações em
pagamento de juros e amortizações de emprestimos
esmos venham a contrahir com associações e caixas
des, constituidas pelas proprias classes a que per-
ou por estabelecimentos de credito e quaesquer so-
legalmente autorizadas a fazer as ditas operações,
as as seguintes condições:

s consignações não poderão exceder mensalmente á
te das remunerações, isto é, dos vencimentos, men-
diarias e jornaes, que perceba cada funccionario,
a, diarista ou operario;

s juros dos emprestimos, aggravados com todas as
es ou bonificações, não poderão ser superiores a
anno, sobre a importancia realmente emprestada;

prazo maximo do emprestimo não poderá ultrapas-
ous annos;

archivamento no Thesouro ou repartição a que caiba
agamento da folha de um exemplar do respectivo con-
emprestimo, afim de que o mesmo Thesouro ou re-
possa, *ex-officio* ou mediante reclamação do inter-
ancellar a consignação, uma vez decorrido o prazo de
do emprestimo;

fiscalização, pela fórma que fôr julgada mais con-
do funccionamento de todas as associações, caixas ou
imentos de credito que operarem nos referidos em-
s.

Os compromissos já tomados com as associações ou
imentos a que se refere este artigo, excedendo a um
e vencimentos, mensalidades, diarias ou jornaes,
gularizados, mediante dilatação dos prazos desde
onsignações não excedam, mensalmente, a um terço
umerações que percebe cada funccionario ou empre-
jue os juros não sejam superiores a 12 %.

O Governo poderá, reconhecendo conveniencia para
dores da União, elevar até ao maximo de 18 % an-
limite de 12 % estabelecido na lettra *b* e no § 1° deste

274. Fica restabelecida a percentagem de 10 % aos
es da divida activa, pela cobrança effectuada fóra
de accôrdo com a portaria do Ministro da Fazenda,
setembro de 1890, que mandou abonar aos cobradores
em á cobrança effectuada na zona urbana.

275. A prorogação de licença de que trata o § 1° do
lo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, será
a, como a licença anterior, com direito ao ordenado
por inteiro.

276. Para a promoção dos quartos escripturarios do
l de Contas, quando tiverem igual tempo de serviço,
tribunal, será contada a antiguidade, computando-se o
de exercicio que porventura tenham em outros servi-
licos federaes.»

277. Continúa em vigor o art. 167 da lei n. 4.632,
janeiro de 1923.

278. Fica revigorado o art. 172 da lei n. 4.632, de
neiro de 1923.

279. Continúa em vigor o art. 174 da lei n. 4.632,
janeiro de 1923.

280. Ficam revigoradas para o exercicio de 1924 as
ções constantes dos ns. XX a XXV do art. 96 da lei
2, de 5 de janeiro de 1921, sem augmento de despesa.

281. E' permittido aos funccionarios civis federaes,
ou inactivos, aos militares e aos operarios e diaristas
io continuar a consignar, mensalmente, á Companhia
ros «A Mundial» os premios dos seguros de vida a
obrigarem para com a mesma companhia, na fórma
ellas approvadas pela Inspectoria Geral de Seguros.

282. Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA B

Verbas do orçamento para as quaes o Governo poderá abrir credito supplementar no exercicio de 1924, de accôrdo com as leis ns. 589, de 9 de setembro de 1850; 2.348, de 25 de agosto de 1873; 429, de 16 de dezembro de 1896, art. 8°, n. 1, art. 23 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e lei n. 560, de de 31 de dezembro de 1898, art. 54, n. 1

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Soccorros publicos.

Subsidios dos Deputados e Senadores — Pelo que for necessario durante as prorogações, sessões extraordinarias e devido ao preenchimento de vagas.

Secretaria do Senado e da Camara dos Deputados — Pelo serviço stenographico e de redacção e publicação dos debates durante as prorogações e sessões extraordinarias do Congresso.

Ministerio das Relações Exteriores

Extraordinarias no exterior.

Ministerio da Marinha

Hospitaes — Pelos medicamentos e utensilios.

Classes inactivas — Pelo soldo de officiaes e praças.

Munições de bocca — Pelo sustento e dieta das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes — Pelos casos fortuitos de avaria, naufragios, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros.

Frete — Para commissão de saque, passagens autorizadas por lei, fretes de volumes e ajudas de custo.

Eventuaes — Para tratamento de officiaes e praças em portos estrangeiros e em Estados onde não ha hospitaes e enfermarias e para despesas de enterramento e gratificações extraordinarias determinadas por lei.

Ministerio da Guerra

Serviço de Saude — Pelos medicamentos e utensilios e praças de pret.

Soldo, etapas e gratificações de praças—Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Classes inactivas — Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformados.

Ajudas de custo — Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão de serviço.

Material — Diversas despesas pelo transporte de tropas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Garantia de juros de estradas de ferro e portos — Pelo que exceder ao decretado.

Ministerio da Fazenda

Juros e amortização e mais despesas da divida externa.

Juros da divida interna fundada — Pelos que occorrerem no caso de fundar-se parte da divida fluctuante ou de se fazerem operações de credito.

Juros e amortização dos emprestimos internos.

Juros da divida inscripta, etc. — Pelos reclamados além do algarismo orçado.

Inactivos e pensionistas — Pelas aposentadorias, pensões, meio sodo, montepio e funeral, quando a consignação não fôr sufficiente.

Caixa de Amortização — Pela assignatura de notas.

Recebedoria — Pelas percentagens aos empregados quando as consignações não forem sufficientes.

Alfandegas — Pelas percentagens aos empregados, quando as consignações excederem ao credito votado.

Mesas de rendas e collectorias — Pelas percentagens aos empregados, quando não bastar o credito votado.

Fiscalização e mais despesas de impostos de consumo, transporte e de sello — Pelas percentagens, diarias, passagens e transporte.

Ajudas de custo — Pelas que forem reclamadas além da quantia orçada.

Juros diversos — Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Commissões e corretagens—Pelo que for necessario para cobrir da somma concedida.

Exercicios findos — Pelas aposentadorias, pensões, vencimentos, soldos e outros vencimentos marcados em lei e outras despesas, nos casos do art. 11 da lei n. 3.230, de 3 de setembro de 1884.

Reposições e restituições — Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia delles exceder á consignação.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1924

ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

PARA O

EXERCICIO DE 1924

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

ERRATA

Verba 1ª, pag. 8 — na somma de consignação IV, em vez de: 330:900$, leia-se: 330:600$: pag. 8, sub-consignação 35, Ajudante de Porteiro, em vez de: 5:900$, leia-se: 6:900$; pag. 9, em vez de: II — Material permanente, leia-se: I — Material permanente; pag. 10, no «Pessoal», depois do n. VII, accrescente-se o n. VIII; na somma variavel papel, substitua-se o 2.º algarismo «8» por um «$»; ao lado dessa somma, accrescente-se, no «total por consignações», a importancia de 837:848$000;

Verba 4ª, pag. 20 — sub-consignação 31, a sua importancia é..... 4:320$000; sub-consignação 33, em vez de: 10, leia-se: 70; sub-consignação 35, a sua importancia é: 2:880$000;

Verba 6ª, pag. 26 — na 1.ª columna, accrescentem-se os seguintes numeros; «9», antes de: «Gratificações dos contra-mestres» etc.; «10», antes de «Gratificações dos mestres», etc.; «11», autes de: «Para pagamento de diarias», etc.; «12», antes de: «Para pagamento de differença», etc.;

Verba 14
e V
pa
na
lei
çõ

Verba 18
I —
na
em
so
ve

Verba 1
et
co

668

322

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
ORDEM E PROGRESSO

RIO DE JANEIRO
Officinas Typographicas do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura
1924

no das tabellas explicativas do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1924

NATUREZA DA DESPEZA	OURO	PAPEL		TOTAL	
	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL	OURO	PAPEL
VERBAS:					
Secretaria de Estado		750:300$000	276:148$000		1.026:448$000
Pessoal Contractado			250:000$000		250:000$000
Serviço de Povoamento		1.428:666$000	6.108:650$000		7.537:316$000
Jardim Botanico	177$000	126:450$000	388:941$000	177$000	515:391$000
Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas		1.318:160$000	3.045:340$000		4.363:500$000
Escolas de Aprendizes Artifices		844:000$000	1.978:400$000		2.822:400$000
Serviço Geologico e Mineralogico		270:360$000	2.267:040$000		2.537:400$000
Junta Commercial		64:160$000	32:640$000		96:800$000
Directoria Geral de Estatistica		520:560$000	142:520$000		663:080$000
Observatorio Nacional		209:616$000	187:000$000		396:616$000
Muzeu Nacional		314:340$000	592:864$000		907:204$000
Escola de Minas		442:100$000	247:100$000		689:200$000
Serviço de Informações		67:200$000	246:840$000		314:040$000
Serviço de Industria Pastoril	150:000$000	3.081:336$000	5.355:690$322	150:000$000	8.437:026$322
Serviço de Protecção aos Indios		91:800$000	968:750$000		1.060:550$000
Ensino Agronomico		1.048:008$000	3.658:780$000		4.706:788$000
Estação Sericicola de Barbacena		19:200$000	126:600$000		145:800$000
Directoria de Meteorologia		867:252$000	521:250$000		1.388:502$000
Empregados addidos		528:360$000	14:100$000		542:460$000
Instituto de Chimica		102:480$000	377:300$000		479:780$000
Junta dos Corretores		12:960$000	12:000$000		24:960$000
Subvenções e Auxilios	218:447$668		3.185:630$000	218:447$668	3.185:630$000
Obras			300:000$000		300:000$000
Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz		314:720$000	398:600$000		713:320$000
Serviço do Algodão		177:300$000	1.549:200$000		1.726:500$000
Directoria Geral da Propriedade Industrial		157:500$000	25:000$000		182:500$000
Instituto Biologico de Defesa Agricola		197:300$000	103:740$000		301:040$000
Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes		150:000$000	60:000$000		210:000$000
Eventuaes			200:000$000		200:000$000
Superintendencia do Abastecimento			233:000$000		233:000$000
Somma	370:225$668	12.994:708$000	33.674:432$322	370:225$668	46.668:432$322

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
				FIXA	VARIAVEL	
	IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE					
		ORD.	GRAT.			
26	1 Director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
27	3 Directores de secção	8:000$000	4:000$000	36:000$000		
28	8 Primeiros officiaes	6:400$000	3:200$000	76:800$000		
29	14 Segundos officiaes	4:800$000	2:400$000	100:800$000		
30	16 Terceiros officiaes	3:600$000	1:800$000	86:400$000		
31	2 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
32	1 Continuo	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
33	Auxilio para fardamento do Continuo				300$000	
				330:600$000	300$000	
	V — PORTARIA					
		ORD.	GRAT.			
34	1 Porteiro	6:000$000	3:000$000	9:000$000		
35	1 Ajudante de Porteiro	4:600$000	2:300$000	5:900$000		
36	2 Continuos	3:600$000	1:800$000	10:800$000		
37	2 Correios	3:600$000	1:800$000	10:800$000		
38	8 Serventes (salario mensal de 300$000)			28:800$000		
39	Auxilio para aluguel de casa do Porteiro á razão de 100$000 mensaes				1:200$000	
40	Auxilio para fardamento de 2 Continuos, 2Correios e 8 Serventes a 300$ annuaes para cada um				3:600$000	
41	Auxilio para conducção de 2 Correios á razão de 2$ diarios para cada um, em 366 dias				1:464$000	
				66:300$000	6:264$000	
	VI — INSTALLAÇÕES ELECTRICAS					
		ORD.	GRAT.			
42	1 Encarregado	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
43	1 Ajudante	1:600$000	800$000	2:400$000		
44	Auxilio para fardamento do Encarregado e do Ajudante a 300$ annuaes para cada um				600$000	
				6:000$000	600$000	
	VII — PESSOAL DIARISTA					
45	3 Trabalhadores com a diaria de 6$ cada um em 366 dias				6:588$000	
46	1 Jardineiro com a diaria de 6$ em 366 dias				2:196$000	
					8:784$000	
	VIII — GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E ABONOS POR SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS					
47	Gratificação addicional de 40 o/o sobre seus respectivos vencimentos a um dos Directores geraes, de accôrdo com o artigo 157 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, por contar mais de 30 annos de effectivo serviço federal, sendo mais de cinco annos no ultimo cargo			7:200$000		
	A transportar			7:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Transporte	7:200$000		
Abonos por serviços extraordinarios, fóra das horas regulamentares, na elaboração e revisão do relatorio do Ministro		3:000$000	
Idem, idem, do almanak do Ministerio		2:000$000	
Idem, idem, nos processos preparatorios de tomada de contas dos reponsaveis com exercicio em todas as dependencias do Ministerio, observadas as disposições dos arts. 68 a 71 do dec. n. 8.899, de 11 de agosto de 1911		30:000$000	
	7:200$000	35:000$000	
Consignação "Material"			
Secretaria de Estado, Conselho Superior do Commercio e Industria (creado pelo Decreto n. 16.009 de 11 de abril de 1923) e Conselho Nacional do Trabalho (creado pelo Decreto 16029, de 30 de Abril de 1923).			
II — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO, OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)			
Machinas de escrever e calcular		6:000$000	
Objectos de escriptorio		4:000$000	
Moveis e utensilios necessarios ao serviço interno da repartição		13:000$000	
Ventiladores, installações de gaz e o necessario ao elevador e ás installações electricas do edificio e suas dependencias		4:000$000	
Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, inclusive a encadernação dos mesmos		5:000$000	
Publicação do relatorio do Ministro (renda da Imprensa Nacional)		12:000$000	
Publicação do almanak do Ministerio (renda da Imprensa Nacional)		10:000$000	
Publicação de folhetos ou avulsos, contendo ordens e instrucções de serviço, tabellas, balanços, decisões e outros actos expedidos pela Secretaria de Estado ou que interessem aos serviços a seu cargo, e acquisição de publicações officiaes (renda da Imprensa Nacional)		16:000$000	
		70:000$000	
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
Artigos de expediente e de desenho		44:000$000	
O necessario á illuminação do edificio e suas dependencias, inclusive lampadas electricas		4:000$000	
Lubrificantes e material para a lubrificação, limpeza e conservação dos elevadores		1:100$000	
Material e objectos necessarios ao arranjo interno, asseio e hygiene do edificio e suas dependencias e aos serviços de copa e toilette		6:500$000	
		55:600$000	
III — DIVERSAS DESPESAS			
Despezas telephonicas, comprehendendo não só o serviço da propria Secretaria como os apparelhos collocados nas residencias do Ministro, do Secretario do Ministro e dos Directores Geraes da Secretaria		9:000$000	
Despeza de gaz e electricidade para a illuminação do edificio e suas dependencias, e para o serviço dos elevadores		13:000$000	
Editaes e outras publicações de caracter transitorio, feitas nos jornaes e revistas; trabalhos dactylographicos pagos por obra ou por tarefa e que, por urgencia ou accumulo de serviço, não possam ser executados pelo pessoal da repartição		19:000$000	
Conducção, em objecto de serviço do pessoal do Gabinete do Ministro, das Directorias Geraes e da Portaria por qualquer dos meios de transporte usados no Districto Federal		15:000$000	
Carretos e fretes em proveito dos serviços da Secretaria		2:000$000	
Lavagem de toalhas, capas do mobiliario e outras peças usadas no serviço da repartição		2:000$000	
		63:000$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTA POR CONSIGN
		FIXA	VARIAVEL	
	Recapitulação da Verba 1.ª			
	Consignação "Pessoal"			
I		112:800$000	36:000$000	
II		102:600$000	300$000	
III		124:800$000	300$000	
IV		330:600$000	300$000	
V		66:300$000	6:264$000	
VI		6:000$000	600$000	
VII		.....	8:784$000	
		7:200$000	35:000$000	
		750:300$000	87:548$000	
	Consignação "Material"			
I		.....	70:000$000	
II		.....	55:600$000	
III		.....	63:000$000	
			188:600$000	188:600
	Total segundo a natureza da despeza	750:300$000	276:148$000	
	Total da verba	.....	.....	1.026:448

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
VERBA 2.ª		
Pessoal contractado		
(Art, 4º, alinea 3ª, da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, e art. 72, letra *j* e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)		
"Gratificações, diarias e ajudas de custo do pessoal contractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, bacteriologistas, auxiliares de laboratorios, mestres de officinas e outros, na fórma da alinea 3.ª do art. 4.ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, e lettra *j* e seu paragrapho, do art. 72, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912"...	.....	250:000$000
Total da verba.....	.....	250:000$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	VERBA 3.ª				
	Serviço de Povoamento				
	(Decreto n. 9.081 de 3 de novembro de 1911, e leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1016, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920)				
	Consignação "Pessoal"				
	I — DIRECTORIA				
		ORD.	GRAT.		
1	1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
2	3 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	36:000$000	
3	1 Intendente de immigração	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
4	3 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	25:200$000	
5	1 Traductor	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
6	1 Interprete	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
7	3 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	18:000$000	
8	3 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	14:400$000	
9	1 Interprete auxiliar	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
10	1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
11	2 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000	
12	1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000	
13	2 Serventes (salario mensal de 180$ comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1.º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			4:320$000	
14	Auxilio para aluguel de casa do Porteiro, á razão de 70$ mensaes				840$
15	Auxilio para fardamento do Interprete e do Interprete-auxiliar, á razão de 400$ annuaes para cada um, pagos em prestações semestraes				800$
16	Auxilio para fardamento de 1 continuo e 2 serventes, á razão de 300$ annuaes para cada um, pagos em prestações semestraes				900$
17	Auxilio para conducção do pessoal da portaria, em objecto de serviço, á razão de 2$ diarios, no maximo, para cada empregado				1:200$
				161:520$000	3:740$
	II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES				
		ORD.	GRAT.		
18	1 Director	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
19	1 Ajudante	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
20	1 Medico	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
21	1 Escripturario almoxarife	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
22	1 Pharmaceutico	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
23	1 Interprete	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
24	1 Escrevente	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
25	1 Fiel de armazem de bagagem	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
26	1 Machinista de desinfecção e illuminação electrica	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
27	1 Enfermeiro (pratico de pharmacia)	1:600$000	800$000	2:400$000	
28	1 Enfermeira (parteira)	1:600$000	800$000	2:400$000	
29	2 Patrões de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000	
30	2 Machinistas de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000	
31	6 Serventes (salario mensal de 125$, comprehendido o augmento de 25 o/o estipulado no art. 150, § 1.º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			9:000$000	
32	1 Cozinheiro (salario mensal de 144$ comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no mesmo artigo)			1:728$000	
33	1 Ajudante de cozinheiro (salario mensal de 112$500, comprehendido o augmento de 25 o/o estipulado no mesmo artigo)			1:350$000	
34	3 Foguistas (salario mensal de 180$000)			6:480$000	
35	5 Marinheiros (salario mensal de 144$, comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no artigo 150, § 1.º da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			8:640$000	
36	6 Tripulantes (salario mensal 144$, comprehendido o mesmo augmento)			10:368$000	
37	Auxilio para fardamento do Interprete, á razão 400$ annuaes pagos em prestações semestraes				400$
38	Auxilio para fardamento de 3 patrões de lancha e 4 machinistas, á razão de 300$ annuaes, para cada um, pagos em prestações semestraes				2:100$
39	Auxilio para fardamento de 3 foguistas, 5 marinheiros e 6 tripulantes, á razão de 200$ annuaes para cada um, pagos em prestações semestraes				2:800$
				108:366$000	5:300$

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
III — INSPECTORIAS				
	ORD.	GRAT.		
4 Inspectores	6:400$000	3:200$000	38:400$000	
4 Ajudantes	4:800$000	2:400$000	28:800$000	
4 Prepostos	2:400$000	1:200$000	14:400$000	
Differença de vencimentos de 1 preposto, á razão de 200$ mensaes, de accordo com o art. 100 da lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918			2:400$000	
			84:000$000	
IV — NUCLEOS COLONIAES E CENTROS AGRICOLAS				
Nucleos: Senador Corrêa e Cruz Machado, no Paraná, Senador Esteves Junior e Annitapolis, em Santa Catharina (Dec. n. 9.081, de 3 de novembro de 1911), e Candido de Abreu, no Paraná (Dec. n. 15.919, de 4 de janeiro de 1923).				
Centros: Ignacio Pinheiro, ex-Alcantara, no Maranhão (Dec. n. 8.937, de 30 de agosto de 1911) Sabino Vieira, na Bahia, Mamanguape, na Parahyba, e David Caldas, no Piauhy (Dec. n. 9.712 de 14 de agosto de 1911)				
	ORD.	GRAT.		
9 Administradores em commissão	2:400$000	1:200$000	32:400$000	
9 Medicos em commissão	3:200$000	1:600$000	43:200$000	
9 Professores primarios em commissão	2:000$000	1:000$000	27:000$000	
9 Pharmaceuticos em commissão	2:000$000	1:000$000	27:000$000	
9 Serventes (salario mensal de 125$, comprehendido o augmento de 25 o/o estipulado no art. 150, § 1o, da lei n, 4.555, de 10 de agosto de 1922)			13:500$000	
			143:100$000	
V — PATRONATOS AGRICOLAS				
Monção, em S. Paulo; Annitapolis, em Santa Catharina; Casa dos Ottoni, em Serro; Pereira Lima, em Sete Lagôas; Visconde de Mauá, em Ouro Fino; Wenceslão Braz, em Caxambú, Minas Geraes (Dec. n. 13.706, de 25 de julho de 1919) Vidal de Negreiros, em Bananeiras, Parahyba do Norte (Dec. n. 14.118, de 27 de março de 1920); Barão de Lucena em Pernambuco (Dec. n. 14.275, de 28 de julho de 1920); Visconde da Graça, em Pelotas, Rio Grande do Sul (Dec. n. 15.109, de 9 de novembro de 1921); Manoel Barata, em Outeiro, E. Pará (Dec. n. 15.143, de 1 de dezembro de 1921); José Bonifacio, em Jaboticabal, S. Paulo (Dec. n. 15.150, de 1 de dezembro de 1921); e Diogo Feijó, em Ribeirão Preto, S. Paulo (Dec. 15-803, de 11 de novembro de 1923) R. Branco, no Acre e Dr. João Coimbra em Pernambuco (Decs. ns. 16.082 de 26 de junho e 16.105 de 21 de julho de 1923).				
	ORD.	GRAT.		
1 Inspector	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
1 Ajudante	6:400$000	3:200$000	9:600$000	
14 Directores	4:800$000	2:400$000	100:800$000	
14 Medicos	4:000$000	2:000$000	84:000$000	
14 Auxiliares agronomos	3:600$000	1:800$000	75:600$000	
14 Escripturarios	3:200$000	1:600$000	67:200$000	
46 Professores	2:400$000	1:200$000	165:600$000	
14 Economos-almoxarifes	2:400$000	1:200$000	50:400$000	
9 Pharmaceuticos	2:400$000	1:200$000	32:400$000	
42 Mestres de officinas	1:600$000	800$000	100:800$000	
14 Instructores (grat. mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1o, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			30:240$000	
14 Porteiros (idem, idem)			30:240$000	
32 Inspectores de alumnos, (idem, idem)			69:120$000	
60 Guardas-vigilantes (grat. mensal de 144$, comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1o, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			103:680$000	
			931:680$000	
VI — PESSOAL CONTRACTADO				
Remuneração de cirurgiões dentistas contractados para os 14 Patronatos Agricolas já installados, de accôrdo com o art. 226, do dec. n. 13.706, de 25 de julho de 1919, á razão de 6:000$ annuaes para cada um, pagos mensalmente				84:000$000
				84:000$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	VII — PESSOAL MENSALISTA OU DIARISTA		
64	Para pagamento de operarios, trabalhadores, e remadores da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores e da Intendencia de Immigração, com salarios de 90$ a 300$ mensaes		100:000$
65	Para pagamento de trabalhadores e outros assalariados do serviço de recebimento, hospedagem e expedição de immigrantes e trabalhadores nacionaes, com salarios de 90$ a 300$ mensaes		50:000$
66	Para pagamento do pessoal assalariado das Inspectorias, com salarios de 90$ a 150$ mensaes		12:000$
67	Para pagamento do pessoal technico commissionado e de operarios, trabalhadores e outros assalariados ou diaristas empregados nos trabalhos do custeio ordinario, conservação e manutenção dos nucleos coloniaes e centros agricolas, podendo elevar-se até 1:200$ a remuneração mensal do pessoal technico, até 600$ a do pessoal administrativo, e até 15$ as diarias dos operarios e trabalhadores, sendo aproveitados nos referidos trabalhos, tanto quanto possivel, os colonos e trabalhadores nacionaes localizados nos mesmos nucleos e centros agricolas, de accôrdo com o art. 56, segundo *item*, letra *a*, do dec. n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, e com o art. 74 do dec. n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911		600:000$
68	Para pagamento do pessoal assalariado dos Patronatos Agricolas, com salarios variaveis de 60$ a 240$000		350:000$
69	Auxilio para fardamento a dois encarregados da expedição de immigrantes e trabalhadores nacionaes comprehendidos na 65ª sub-consignação desta rubrica, á razão de 300$ annuaes para cada um, pagos em prestações semestraes		6000$
			1:112:600$
	VIII — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, GRATIFICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES		
70	Diarias e ajudas de custo ao pessoal da Directoria e suas dependencias, por serviços prestados ou a prestar fôra das respectivas sédes		80:000$
71	Gratificações por serviços extraordinarios fóra das horas regulamentares, baseados em lei e differença de vencimentos por substituições regulamentares		15:000$
72	Gratificações previstas no art. 111 do regulamento approvado pelo dec. n. 13.706, de 13 de julho de 1919, sendo:		
	ao Director do Serviço de Povoamento 3:600$000		
	ao Medico do Nucleo Annitapolis, por servir tambem no Patronato Agricola do mesmo nome 3:000$000		
	ao Pharmaceutico do mesmo Nucleo por servir tambem ao dito Patronato 2:400$000		9:000$
			104:000$
	Consignação "Material"		
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)		
	a) Directoria:		
1	Moveis, machinas de escrever e calcular, apparelhos e utensilios de engenharia		6:000$
2	Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos		2:000$
	b) Hospedarias de Immigrantes:		
3	Moveis, machinas de escrever e de calcular		3:500$
4	Instrumentos e material cirurgicos		3:000$
5	Mobiliario, camas e utensilios de dormitorios e enfermarias		40:000$
6	Trem de cosinha, mobiliario, talheres e utensilios de refeitorios		10:000$
7	Motores e machinas para os serviços de lavagem de roupa, desinfecções e outras		4:000$
8	Conservação e reparação de edificios e outras dependencias das hospedarias		50:000$
	c) Inspectorias:		
9	Moveis, machinas de escrever e calcular, apparelhos e utensilios de engenharia		12:000$
	A transportar		130:500$

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Transporte		130:500$000
d) Nucleos Coloniaes e Centros Agricolas:		
Moveis, machinas de escrever e calcular, apparelhos e utensiliosde engenharia, para trabalhos de escriptorio		10:000$000
Instrumentos e material cirurgicos		8:000$000
Tractores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura		60:000$000
Mobiliario, camas e utensilios de dormitorios e enfermarias		20:000$000
Postes telegraphicos e telephonicos, apparelhos e fios		60:000$000
Construcção, reparação e adaptação de machinas, edificios, e outras dependencias dos nucleos coloniaes e centros agricolas		100:000$000
Apparelhos, instrumentos e utensilios de engenharia destinados ao serviço de medição e demarcação de terras		30:000$000
Animaes de trabalho, de producção de leite e ovos, ou destinados á reproducção		30:000$000
e) Patronatos Agricolas:		
Moveis e machinas de escrever e calcular para os serviços de escriptorio		12:000$000
Instrumentos e material cirurgicos		12:000$000
Tractores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura		50:000$000
Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios para as officinas de aprendizagem		50:000$000
Mobiliario, camas e utensilios de dormitorios e enfermarias		100:000$000
Trem de cosinha e mobiliario, talheres e utensilios de refeitorio		50:000$000
Mobiliario para aulas		60:000$000
Instrumental de musica		20:000$000
Obras de reconstrucção, reparação e conservação de machinas, edificios e outras dependencias		180:000$000
Animaes para o serviço e para reproducção ou producção de leite e ovos		20:000$000
f) Material para o serviço de transporte:		
Automoveis, auto-caminhões, embarcações e outros vehiculos empregados nos transportes de pessoal e material, tanto no Districto Federal como nos Estados; arreios, accessorios e sobresalentes necessarios aos mesmos		40:000$000
		1:042:500$000
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU TRANSFORMAÇÃO)		
a) Directoria:		
Artigos de expediente		12:000$000
Lampadas electricas, pilhas e outros materiaes electricos		500$000
b) Hospedaria de Immigrantes:		
Artigos de expediente		5:000$000
Alimentação e dieta de immigrantes e colonos		160:000$000
Alimentação do pessoal maritimo e assalariado		20:000$000
Drogas e medicamentos		20:000$000
Utensilios, destinados a pharmacias e gabinetes medicos		2:000$000
Roupas para dormitorios e enfermarias		15:000$000
Louça, roupa e utensilios para refeitorio		15:000$000
Combustivel para cosinha		80:000$000
Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas		3:000$000
Lampadas, material electrico e outros artigos para illuminação		5:000$000
c) Inspectorias:		
Artigos de expediente		18:000$000
Lampadas, material electrico e outros artigos para illuminação		2:000$000
d) Nucleos Coloniaes e Centros Agricolas:		
Artigos de expediente		20:000$000
Alimentação e dieta de immigrantes e colonos		150:000$000
Utensilios de pharmacia e gabinetes medicos, drogas e medicamentos		180:000$000
Roupas de dormitorios e enfermarias		15:000$000
Combustivel para machinas e officinas		30:000$000
A transportar		672:500$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Transporte		672:5
48	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas		15:0
49	Sementes, mudas, insecticidas; adubos e correctivos para as terras de cultura		50:0
50	Forragem e ferragens para os animaes		20:0
51	Material para os serviços de abastecimentos de agua, saneamento, esgotos e outros attinentes aos nucleos e centros agricolas nos termos dos regulamentos vigentes		300:0
	e) Patronatos Agricolas:		
52	Artigos de expediente		28:0
53	Alimentação e dieta dos menores		750:0
54	Vestuario, calçado e chapéos		300:0
55	Drogas e medicamentos, inclusive o aviamento de receitas medicas e utensilios de pharmacias e gabinetes medicos		100:0
56	Roupas para dormitorios e enfermarias		60:0
57	Louça, roupa e utensilios para refeitorios		40:0
58	Combustivel para machinas e officinas		15:0
59	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas		8:0
60	Livros escolares, tinta, pennas, papel e outros artigos para as aulas		40:0
61	Material para aprendizagem e trabalhos nas officinas		50:0
62	Forragem e ferragens para animaes		12:0
63	Sementes, mudas, insecticidas, adubos e correctivos para as terras de cultura		20:0
64	Lampadas, material electrico e outros artigos para illuminação		12:0
	f) Material para o serviço de transporte:		
65	Combustivel para as embarcações e vehiculos empregados no trafego maritimo ou fluvial e terrestre		100:0
66	Lubrificantes e material para lubrificação		10:0
67	Accessorios e sobresalentes para as embarcações e vehiculos		20:0
			2.622:5
	III — DIVERSAS DESPESAS		
	a) Directoria:		
68	Publicações de caracter transitorio feitas nos jornaes e revistas		12:0
69	Despesas de illuminação e telephone, inclusive o apparelho telephonico da casa de residencia do Director do Serviço e telegraphicas em redes particulares		15:0
70	Despesas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)		7
71	Despesas postaes — correspondencia para o exterior (Renda dos Correios)		3
72	Aluguel de casas necessarias ao serviço		12:0
73	Carretos		4:0
74	Lavagem de toalhas, capas de mobiliario e mais peças usadas no serviço e despesas com o asseio do edificio, quando os respectivos trabalhos forem executados por pessoal extranho á repartição		3:0
	b) Hospedaria de Immigrantes:		
75	Despesas telephonicas e telegraphicas em redes particulares		1:0
76	Despesas com o abastecimento d'agua		12:0
77	Despesas com a illuminação		12:0
78	Aluguel de casas para o serviço de hospedagem de immigrantes nos Estados		12:0
79	Hospedagem de immigrantes e trabalhadores nacionaes em transito para as localidades de destino		50:0
80	Funeraes de immigrantes e outras despesas imprevistas		8:0
	c) Inspectorias:		
81	Publicações de caracter transitorio feitas nos jornaes e revistas		6:0
82	Aluguel de casas e despesas de illuminação		3:0
83	Despesas postaes — correspondencia para o estrangeiro (Renda dos Correios)		5
84	Despesas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)		1:5
85	Despesas telephonicas e telegraphicas em redes particulares		3:0
86	Lavagens de toalhas, capas de mobiliario e mais peças usadas no serviço		4:0
	A transportar		196:0

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Transporte	.....	196:000$000
d) Nucleos Coloniaes e Centros Agricolas:		
Despesas postaes (Renda dos Correios)	.....	2:000$000
Despesas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)	.....	10:000$000
Despesas telephonicas e telegraphicas em redes particulares	.....	3:000$000
Despesas de illuminação	.....	20:000$000
e) Patronatos Agricolas:		
Publicações de caracter transitorio feitas nos jornaes ou revistas	.....	6:000$000
Despesas postaes (Renda dos Correios)	.....	2:000$000
Despesas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)	.....	3:000$000
Despesas telephonicas e telegraphicas em redes particulares	.....	2:000$000
Despesas de illuminação	.....	30:000$000
Hospedagem e alimentação de educandos em transito para os patronatos ou para as localidades a que se tenham de recolher	.....	10:000$000
Funeraes de educandos e outras despesas imprevistas	.....	5:000$000
f) Transportes no paiz e repatriação de immigrantes		
Transportes de immigrantes, trabalhadores nacionaes e educandos de Patronatos Agricolas	.....	200:000$000
Passagens e transportes de pessoal da Directoria e suas dependencias, em objecto de serviço	.....	50:000$000
Aluguel de embarcações, vehiculos, e animaes de transporte; encalhe e estadia de embarcações e vehiculos	.....	15:000$000
Despesas de repatriação de immigrantes nos termos do art. 35 e seguintes do cap. V do regulamento approvado pelo dec. n. 9.081, de 3 de novembro de 1911	.....	10:000$000
g) Patronatos Contractados:		
Manutenção dos patronatos: do Rio Grande do Sul, Senador Pinheiro Machado (mantido pela Escola de Engenharia de Porto Alegre); de Sylvestre Ferraz (Delphim Moreira); de Passa Quatro (Campo Salles) e de Muzambinho (Lindolpho Coimbra), nos termos dos contractos de 24 de maio, de 1 e 25 de julho de 1919, 22 e 23 de outubro de 1920 e 3 de março de 1921, com as alterações resultantes do art. 27, n. 3, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e do art. 96, n. 3, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, sendo:		
Para o do Rio Grande do Sul (220 alumnos)	.....	198:000$000
Para o de Sylvestre Ferraz (100 alumnos)	.....	80:000$000
Para o de Passa Quatro (65 alumnos)	.....	52:000$000
Para o de Muzambinho (50 alumnos)	.....	40:000$000
		934:000$000

Applicação de renda especial

(Arts. 48 e 49 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade)

Consignação «Pessoal»

Salarios de colonos ou trabalhadores nacionaes empregados nos serviços de construcção de estradas de rodagem, caminhos vicinaes e outras obras nos nucleos coloniaes, patronatos e centros agricolas, applicando-se para esse fim, de accordo com os arts. 67 e 84 das leis ns. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e 4632, de 6 de janeiro de 1923, a renda dos mesmos nucleos, patronatos ou centros agricolas, inclusive a proveniente do pagamento de lotes, casas e bemfeitorias, venda de productos e da restituição de auxilios concedidos aos colonos ou trabalhadores localisados nos referidos estabelecimentos, não podendo exceder de 300$ o valor de cada salario mensal	.....	150:000$000

Consignação «Material»

Materiaes de conservação, ferramentas, tintas e outros artigos de consumo, necessarios ás obras acima indicadas, por conta, tambem, da renda alludida	.....	50:000$000
		200:000$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
		FIXA	VARIAVEL	
	Recapitulação da verba 3.ª			
	CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»			
I		161:520$000	3:740$000	
II		108:366$000	5:300$000	
III		84:000$000		
IV		143:100$000		
V		931:680$000		
VI			84:000$000	
VII			1.112:600$000	
VIII			104:000$000	
Applicação de renda especial — I			150:000$000	
		1.428:666$000	1.459:640$000	2.888:306$
	CONSIGNAÇÃO «MATERIAL»			
I			1.042:500$000	
II			2.622:500$000	
III			934:000$000	
Applicação de renda especial — I			50:000$000	
			4.649:000$000	4.649:000$
	Total segundo a natureza da despeza	1.428:666$000	6.108:640$000	
	Total da verba			7.537:306$

NATUREZA DA DESPEZA	OURO	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES	
	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL	OURO	PAPEL
VERBA 4.ª					
Jardim Botanico					
(Decretos ns. 9.215, de 15 de dezembro de 1911, 11.484, de 10 de fevereiro de 1915, e 14.356, de 15 de setembro de 1920, e leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.451, de 6 de janeiro de 1918)					
Consignação «Pessoal»					
I — PESSOAL PERMANENTE					
ORD. GRAT.					
1 Director . . . . . 12:000$ 6:000$	.....	18:000$000			
2 Chefes de secção. . . 8:000$ 4:000$	.....	24:000$000			
2 Ajudantes . . . . . 6:400$ 3:200$	.....	19:200$000			
1 Naturalista auxiliar . . 4:800$ 2:400$	.....	7:200$000			
1 Naturalista viajante . . 4:800$ 2:400$	.....	7:200$000			
1 Preparador desenhista e conservador do herbario e museu . . . . 4:800$ 2:400$	.....	7:200$000			
1 Escripturario bibliothecario . . . . . 3:600$ 1:800$	.....	5:400$000			
1 Auxiliar . . . . . 3:200$ 1:600$	.....	4:800$000			
1 Jardineiro-chefe . . . 3:200$ 1:600$	.....	4:800$000			
1 Chefe de culturas . . 2:800$ 1:400$	.....	4:200$000			
1 Porteiro . . . . . 3:200$ 1:600$	.....	4:800$000			
1 Jardineiro de 1ª classe (salario mensal de 200$)	.....	2:400$000			
2 Jardineiros de 2ª classe (salario mensal de 180$)	.....	4:320$000			
6 Jardineiros de 3ª classe (salario mensal de 180$), comprehendido o augmento de 20 % estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922).	.....	12:960$000			
Auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$000 mensaes	.....	.....	840$000		
Auxilio para fardamento do porteiro a 200$000 annuaes, pagos em prestações semestraes.	.....	.....	200$000		
		126:480$000	1:040$000		
II — PESSOAL VARIAVEL					
Trabalhadores, operarios, serventes, aprendizes, guardas, feitores, motoristas, carroceiros e cocheiros.					
1 Mecanico (salario mensal de 400$). . . .	.....	.....	4:800$000		
2 Motoristas, idem, 300$	.....	.....	7:200$000		
3 Feitores, idem, 300$	.....	.....	10:800$000		
8 Guardas, idem 250$	.....	.....	24:000$000		
1 Pintor e conservador de placas, idem, 240$. .	.....	.....	2:880$000		
1 Bombeiro de 1ª classe, idem, 240$.	.....	.....	2:880$000		
1 Pedreiro de 1ª classe,, idem, 240$.	.....	.....	2:880$000		
1 Carpinteiro de 1ª classe, idem, 240$. . . .	.....	.....	2:880$000		
1 Cavoqueiro, idem, 210$	.....	.....	2:520$000		
6 Serventes, tendo 1 o salario mensal de 225$, por ser tambem encarregado das observações meteorologicas e 5 o salario mensal de 195$.	.....	.....	14:400$000		
A transportar.....	.....	.....	75:240$000		

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	OURO	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES	
		VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL	OURO	PAPEL
	Transporte	.....	.....	75:240$000		
27	1 Bombeiro de 2ª classe, salario mensal de 180$.	.....	.....	2:160$000		
28	1 Pedreiro de 2ª classe, idem, 180$. . . .	.....	.....	2:160$000		
29	2 Carpinteiros de 2ª classe, idem, 180$. . .	.....	.....	4:320$000		
30	2 Ferreiros, idem, 180$	.....	.....	4:320$000		
31	2 Cocheiros, idem, 180$	.....	.....	4:320$000		
32	2 Carroceiros, idem, 150$	.....	.....	3:600$000		
33	10 Trabalhadores de 1ª classe, idem, 150$. . .	.....	.....	126:000$000		
34	10 Trabalhadores de 2ª classe, idem, 120$. . .	.....	.....	14:400$000		
35	4 Aprendizes, idem, 60$.	.....	.....	2:880$000		
36	Auxilio para fardamento dos oito guardas comprehendidos na sub-consignação n.º 20, á razão de 300$ annuaes para cada um, pagos em prestações semestraes	.....	.....	2:400$000		
37	Operarios eventualmente admittidos para trabalhos de adaptação, conservação e reparos dos edificios e obras d'arte do Jardim, percebendo diarias até 12$000	.....	.....	4:200$000		
				246:000:000		
	III — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTAS E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES					
38	Para o pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar, fóra da séde da repartição, tanto pelo pessoal permanente como pelo pessoal variavel. . . .	.....	.....	12:000$000		
39	Para pagamento de differença de vencimentos por substituições regulamentares	.....	.....	3:000$000		
				15:000$000		
	IV — CORRESPONDENTE NO ESTRANGEIRO					
40	Gratificação a um correspondente no estrangeiro para o serviço do herbario á razão de ..... 1:778$ ouro, annualmente	1:778$000				
		1:778$000				
	Consignação «Material»					
	(Para o Jardim propriamente e para o serviço florestal do Itatiaya, de accôrdo com o art. 97, n. VI, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918)					
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPESA DE CONSERVAÇÃO, OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)					
1	Machinas de escrever e objectos de escriptorio. .	.....	.....	2:000$000		
2	Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignaturas, e encadernação dos mesmos. . . .	.....	.....	3:000$000		
3	Moveis e utensilios necessarios ao serviço interno, da Secretaria e mais secções do estabelecimento	.....	.....	2:000$000		
	A transportar.....	.....	.....	7:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	OURO	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES	
	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL	OURO	PAPEL
Transporte			7:000$000		
Publicação dos « Archivos do Jardim Botanico » e outros trabalhos scientificos elaborados pelo pessoal do estabelecimento e acquisição de publicações officiaes editadas pela Imprensa Nacional (Renda da Imprensa Nacional).			10:000$000		
Ventiladores, campainhas electricas e o necessario ás installações de distribuição de gaz e electricidade			1:000$000		
Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas e installações para trabalhos, estudos e pesquizas nos laboratorios e gabinetes technicos ou scientificos			3:000$000		
Idem para os trabalhos de lavoura e jardinagem			4:000$000		
Idem para officina de fabricação de caixotes e engradados para a embalagem de plantas			4:000$000		
Idem para os trabalhos de reparos e conservação dos edificios e obras d'arte			1:000$000		
Material para os herbarios e museus			3:000$000		
Acquisição de plantas vivas para as necessidades do estabelecimento			2:000$000		
Vehiculos para o serviço de transporte e animaes, arreios e accessorios para os mesmos			10:000$000		
			45:000$000		
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)					
Artigos de expediente e de desenho			5:000$000		
Artigos necessarios aos serviços de copa e toilette e ao asseio e hygiene da Secretaria e mais dependencias do Jardim			1:000$000		
Lampadas electricas e outros artigos de illuminação			2:000$000		
Drogas, productos chimicos, utensilios de vidro e porcellana e outros artigos de consumo necesarios aos trabalhos, estudos e pesquizas nos laboratorios e gabinetes technicos ou scientificos			4:000$000		
O necessario ás estufas, estufins e viveiros			2:000$000		
Sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas			2:000$000		
Combustivel para os auto-caminhões e officinas			8:000$000		
Lubrificantes e material para lubrificação e limpeza dos auto-caminhões, machinas e apparelhos			2:000$000		
Alimentação e tratamento dos animaes utilisados nos serviços de transportes			13:000$000		
Madeiras e ferragens para o fabrico de caixotes e engradados destinados á embalagem de plantas			11:000$000		
Material de construcção, tintas e ferragens para a conservação e reparos dos edificios e obras d'arte			12:000$000		
			62:000$000		
III — DIVERSAS DESPESAS					
Despesas de gaz e electricidade para a illuminação do Jardim e suas dependencias e para o serviço dos laboratorios e officinas e despesas telephonicas			11:400$000		
Passagens ou transportes de pessoal, por qualquer meio, em objecto de serviço			2:700$000		
Carretos e transportes de material, animaes de trabalho e plantas vivas			5:000$000		
Despesas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)			300$000		
Despesas postaes — correspondencia para o estrangeiro. (Renda dos Correios)			180$000		
Lavagem de toalhas, aventaes, capas do mobiliario e mais peças usadas no serviço do estabelecimento			320$000		
			19:900$000		

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	OURO	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES	
		VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL	OURO	PAPEL
	Recapitulação da verba 4.ª					
	CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »					
I			126:480$000	1:040$000		
II				246:00 $ 00		
III				15:000$000		
IV		1:778$000				
		1:778$000	126:480$000	262:040$000	1:778$000	388:520$
	CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »					
I				45:[illegible]$000		
II				62:000$000		
III				19:900$000		
				126:900$000		126:900$
	Total segundo a natureza da despeza	1:778$000	126:480$000	388:940$000	1:778$000	515:420$
	Total da verba				1:778$000	515:420$

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
			FIXA	VARIAVEL	
VERBA 5.ª					
Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas					
(Decreto n. 7.556, de 16 de setembro de 1909, portaria de 16 de setembro de 1909, portaria de 24 de dezembro de 1909, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 29, § 2º, alinea III; decreto n. 7.816, de 13 de janeiro de 1910, decreto n. 8.267, de 29 de setembro de 1910, decreto n. 8.360, de 9 de novembro de 1910, decreto n. 9.213, de 15 de dezembro de 1911, lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 40, verba 6ª, lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 78, verba 6ª; decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915, lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 74, verba 6ª; decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 64, verba 6ª; decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, art. 150.)					
Consignação «Pessoal»					
I — DIRECTORIA					
(Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 96, verba 6ª; lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 88, verba 5ª, e art. 120; Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, art. 46, verba 5ª; Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 79, verba 5ª e art. 91.)					
	ORD.	GRAT.			
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
2 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000		
1 Secretario	8:000$000	4:000$000	12:000$000		
4 Ajudantes de 1ª classe	6:400$000	3:200$000	38:400$000		
6 Ajudantes de 2ª classe	5:600$000	2:800$000	50:400$000		
3 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	25:200$000		
4 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	24:000$000		
1 Archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
1 Desenhista lithographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
6 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	28:800$000		
7 Escreventes dactylographos	2:400$000	1:200$000	25:200$000		
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
2 Auxiliares do trabalho de defesa agricola	4:000$000	2:000$000	12:000$000		
1 Almoxarife	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
1 Ajudante de Almoxarife	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
4 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes	2:400$000	1:200$000	14:400$000		
1 Despachante	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
1 Mecanico	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
1 Arador	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
2 Continuos	1:600$000	800$000	4:800$000		
4 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1º, da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922)			8:640$000		
Auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes				840$000	
Auxilio para fardamento dos continuos e serventes, á razão de 300$ annuaes para cada um, pagos em prestações semestraes				1:800$000	
			331:440$000	2:640$000	
II — INSPECTORIAS AGRICOLAS					
Decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, decreto n. 8.515, de 11 de janeiro de 1911)					
	ORD.	GRAT.			
21 Inspectores	6:400$000	3:200$000	201:600$000		
57 Ajudantes de inspectores	4:000$000	2:000$000	342:000$000		
21 Escreventes	2:000$000	1:000$000	63:000$000		
21 Aradores (salario mensal de 250$)			63:000$000		
21 Mecanicos agricolas (salario mensal de 250$)			63:000$000		
21 Distribuidores de plantas e sementes (salario mensal de 250$)			63:000$000		
21 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1º, da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922)			45:360$000		
			840:960$000		

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
	III — LABORATORIO CENTRAL					
		ORD.	GRAT.			
32	1 Ajudante de 1ª classe	5:400$000	3:200$000	9:600$000		
33	1 Photomicrographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
34	1 Servente (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1.º da lei 4.555 de 10 de agosto de 1922)			2:160$000		
35	Auxilio para fardamento do servente, pago em prestações semestraes			.....	200$000	
				17:760$000	200$000	
	IV — CAMPOS DE SEMENTES					
	Espirito Santo, no Estado da Parahyba do Norte; Rezende, no Estado do Rio de Janeiro; Lorena e São Simão, no Estado de S. Paulo, e Itajahy, no Estado de Santa Catharina					
		ORD.	GRAT.			
36	5 Directores	6:400$000	3:200$000	48:000$000		
37	5 Chefes de culturas	2:666$667	1:333$333	20:000$000		
38	5 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	18:000$000		
39	5 Mecanicos	2:000$000	1:000$000	15:000$000		
40	5 Jardineiros-horticultores	2:000$000	1:000$000	15:000$000		
41	5 Feitores	1:600$000	800$000	12:000$000		
42	Operarios e trabalhadores ruraes, admittidos segundo as necessidades do serviço, percebendo salarios mensaes, os primeiros, de 150$ a 300$, e os ultimos, de 90$ a 150$000			.....	200:000$000	
				128:000$000	200:000$000	
	V — PESSOAL EXTRANUMERARIO					
43	Gratificações e salarios mensaes do pessoal extranumerario admittido nos termos do art. 9.º § 2º, e dos arts. 41 e 42, do regulamento em vigor (dec. n. 14.184, de 26 de maio de 1920) á razão de 700$, no maximo para o pessoal technico; de 400$, no maximo, para auxiliares de escripta e de 300$, no maximo, para trabalhadores e aradores			.....	340:000$000	
					340:000$000	
	VI — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, GRATIFICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES					
44	Diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra das respectivas sédes			.....	250:000$000	
45	Gratificações extraordinarias por serviços fóra das horas do expediente, observadas as disposições dos arts. 68 a 71 do dec. n. 8.889, de 11 de agosto de 1911, e differença de vencimentos por substituições regulamentares			.....	50:0000$00	
					300:000$000	
	Consignação «Material»					
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)					
1	Machinas de escrever e calcular, machinas e apparelhos photographicos, objectos e utensilios de dezenho, mobiliario e objectos de escriptorio			.....	60:000$000	
2	Armarios, estantes, vitrines, e vasilhame para mostruarios e productos para as respectivas collecções			.....	30:000$000	
3	Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encardernação dos mesmos			.....	8:000$000	
4	Animaes para o serviço de transporte e trabalhos de lavoura e arreios e accessorios para os mesmos			.....	50:000$000	
5	Tractores, machinas aratorias, apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios de lavoura			.....	300:000$000	
6	Obras de conservação ou reparos de edificios e outras construcções utilisadas pelo Serviço			.....	20:000$000	
7	Obras da installação e construcção que interessem ao Serviço inclusive as de drenagem e irrigação de terras de cultura			.....	150:000$000	
					618:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
Artigos de expediente e de desenho, chapas, papel, drogas e outros artigos de consumo necessarios á execução de trabalhos photographicos	.....	88:000$000	
Publicação de boletins, questionarios, relatorios, mappas, monographias, instrucções. e outros trabalhos que interessem a agricultura	.....	60:000$000	
Material para ensaios germinativos e para laboratorio	.....	17:000$000	
Forragens e artigos para alimentação, tratamento e ferragem de animaes	.....	50:000$000	
Combustiveis de qualquer natureza para maèhinas e officinas	.....	30:000$000	
Lubrificantes e material para limpeza, lubrificação e conservação de machinas e apparelhos	.....	15:000$000	
Lampadas electricas e outros artigos de illuminação e material para o asseio e hygiene dos edificios e suas dependencias e para os serviços de copa e toilette	.....	20:000$000	
Plantas e sementes para distribuição aos agricultores inscriptos no registro do Ministerio no valor maximo de 1:000$000 para cada propriedade agricola, rateando-se a distribuição entre os solicitantes, no caso de insufficiencia, e material para embalagem das mesmas	.....	400:000$000	
Adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas para o serviço de cooperação de accôrdo com o capitulo V do regulamento	.....	100:000$000	
		780:000$000	
III — DIVERSAS DESPEZAS			
Passagens e transportes de pessoal	.....	100:000$000	
Carretos, fretes e transportes de material e animaes	.....	240:000$000	
Despezas de gaz, electricidade e telephones	.....	25:000$000	
Aluguel de edificios necessarios ao Serviço	.....	100:000$000	
Despezas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)	.....	10:000$000	
Despesas postaes (Renda dos Correios)	.....	500$000	
Seguro de animaes e material	.....	12:000$000	
Lavagem de toalhas, aventaes, capas de mobiliario e outras peças de uso no serviço	.....	10:000$000	
Telegrammas em redes particulares	.....	10:000$000	
Transportes de material agricola, plantas, sementes, adubos, e insecticidas concedidos a titulo de auxilio aos agricultores inscriptos no registro do Ministerio	.....	50:000$000	
Para ensaios de collocação em mercados estrangeiros de gado em pé, productos de origem animal, fructos e outros generos nacionaes; e despesa com a installação e custeio do Museu Agricola e Commercial, sendo a discriminação de «Pessoal» e «Material» feita por occasião das respectivas distribuições de creditos	.....	250:000$000	
		847:500$000	

Recapitulação da Verba 5.ª

CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»			
I	331:440$000	2:640$000	
II	840:960$000		
III	17:760$000	20:000$000	
IV	128:040$000	200:000$000	
V	.....	340:000$000	
VI	.....	300:000$000	
	1.318:160$000	842:840$000	2.161:000$000
CONSIGNAÇÃO «MATERIAL»			
I	.....	618:000$000	
II	.....	780:000$000	
III	.....	807:500$000	
		2.205:500$000	2.205:500$000
Total segundo a natureza da despeza	1.318:160$000	3.048:340$000	4.366:500$000
Total da verba			4.366:500$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇ
		ORD.	GRAT.			
	VERBA 6.ª					
	Escolas de Aprendizes Artifices					
	(Decreto n. 13.064, de 12 junho de 1918)					
	Consignação «Pessoal»					
	I — PESSOAL PERMANENTE					
1	19 Directores	4:000$000	2:000$000	114:000$000		
2	19 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	68:400$000		
3	95 Mestres de officinas	2:000$000	1:000$000	285:000$000		
4	19 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	57:000$000		
5	19 Professores de desenho	2:000$000	1:000$000	57:000$000		
6	19 Porteiros-almoxarifes	1:600$000	800$000	45:600$000		
7	38 Serventes (salario mensal de 125$, comprehendido o augmento de 25 o/o estipulado no art. 150, § 1.º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			57:000$000		
8	Gratificação dos funccionarios que servirem nos cursos nocturnos de aperfeiçoamento, de accordo com o art. 44, do regulamento			160 000$000		
				844:000$000		
	II — PESSOAL VARIAVEL					
	Gratificação dos contra-mestres e adjuntos de accôrdo com o art. 11 do regulamento				220:600$000	
	III — PESSOAL CONTRACTADO					
	(Art. 4.º, alinea 3.ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, e art. 72, letra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)					
	Gratificações dos mestres, contra-mestres, professores especialistas e demais technicos indispensaveis contractados para o ensino profissional technico ministrado nas Escolas de Aprendizes Artifices				176:000$000	
	IV — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES					
27	Para pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra das respectivas sédes, pelo pessoal das Escolas, inclusive os contractados				25:000$000	
28	Para pagamento de differença de vencimentos por substituições regulamentares				5:000$000	
					30:000$000	
	Consignação «Material»					
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO.)					
1	Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, e utensilios para trabalhos, estudos ou pesquizas em officinas, aulas, laboratorios e gabinetes technicos ou scientificos				130:000$000	
2	Livros, revistas e jornaes scientificos e technologicos, por compra ou assignatura e encadernação dos mesmos				20:000$000	
3	Obras de conservação dos predios escolares e officinas já installadas, quando não executadas por administração e material para as mesmas obras, no caso contrario				50:000$000	
4	Obras de installação de officinas e construcção de predios escolares indispensaveis ao funccionamento das Escolas				500:000$000	
5	Machinas de escrever e objectos de escriptorio e de desenho				20:000$000	
6	Moveis e utensilios necessarios ao arranjo interno dos edificios e suas dependencias e aos serviços de merenda, toilette e demais secções das escolas				10:000$000	
7	Publicação dos relatorios das escolas (Renda das Escolas de Aprendizes Artifices que dispõem de officinas de artes graphicas)				10:000$000	
8	Ventiladores, campainhas electricas e o necessario á illuminação das escolas e suas dependencias				10:000$000	
					750:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
rtigos de escriptorio e de desenho para aulas e officinas e artigos de expediente e livros para a escripturação e correspondencia das escolas		60:000$000	
ampadas electricas e outros artigos de illuminação		9:500$000	
rogas, productos chimicos e outros artigos de consumo necessarios aos trabalhos, estudos e pesquizas nos laboratorios e gabinetes technicos e scientificos		3:800$000	
uxilio para compra de materia prima para as officinas		76:000$000	
ombustivel de qualquer natureza para os serviços de caldeiras, gazogeneos e motores de explosão, forjas e fornos das officinas		15:000$000	
ubrificantes e accessorios para lubrificação e limpeza das machinas e apparelhos das officinas		3:500$000	
rtigos necessarios aos serviços de asseio e hygiene das dependencias das escolas		9:000$000	
ara attender á merenda escolar dos aprendizes que comparecerem aos trabalhos diurnos, não podendo exceder a despeza a $500 diarios, por aprendiz, de accôrdo com a portaria de 26 de setembro de 1922		230:000$000	
ublicação de livros e cursos de technologia e de desenho industrial afim de serem distribuidos gratuitamente pelos alumnos (Renda das Escolas de Aprendizes Artifices que dispõem de officinas de artes graphicas)		25:000$000	
		451:800$000	
III — DIVERSAS DESPEZAS			
uxilio ás Caixas de Mutualidade das escolas a que se referem as instrucções approvadas pela portaria de 7 de agosto de 1912, distribuida a cada escola, proporcionalmente á frequencia média do anno anterior, emquanto não houver recursos para o pagamento das diarias, de que trata o art. 14 das mesmas instrucções		50:000$000	
assagens do pessoal das escolas em objecto de serviço, inclusive dos contractados		7:000$000	
espezas de illuminação dos predios escolares, serviços telephonicos e fornecimento de energia electrica motriz para as officinas		13:000$000	
ransportes, fretes e carretos de material		4:000$000	
espezas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)		6:000$000	
		80:000$000	
V — ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO RIO GRANDE DO SUL (INSTITUTO PAROBE' OU TECHNICO PROFISSIONAL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PORTO ALEGRE)			
uota da União no custeio do serviço, inclusive para o custeio do curso nocturno creado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918		90:000$000	
Applicação de renda especial			
(Arts. 48 e 49 do regulamento annexo ao dec. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)			
Consignação «Pessoal»			
ara pagamento de salarios, tarefas ou empreitadas, (não excedendo de 20$ diarios ou 1:000$ de empreitada mensal respectivamente) dos operarios admittidos de accôrdo com o art. 83, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para execução das obras encommendadas ás escolas, pagaveis por conta da mesma renda		80:000$000	
ara pagamento de porcentagens como gratificação por serviços prestados fóra das horas regulamentares pelos mestres e contramestres das escolas e contractados, por conta da renda das obras encommendadas		20:000$000	
		100:000$000	
Consignação «Material»			
ara acquisição de materia prima necessaria á execução das obras encommendadas ás escolas, por conta dos 70 o/o da respectiva renda, de accôrdo com o art. 21 do regulamento		65:000$000	
ara pagamento de energia electrica ou outra qualquer força motriz, necessaria á execução das obras encommendadas		15:000$000	
		80:000$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
		FIXA	VARIAVEL	
	Recapitulação da verba 6ª			
	CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»			
	I	844:000$000		
	II		220:600$000	
	III		176:000$000	
	IV		30:000$000	
		844:000$000	426:600$000	1.270:600
	CONSIGNAÇÃO «MATERIAL»			
	I		710:000$000	
	II		451:800$000	
	III		80:000$000	
	IV		90 000$000	
			1.371:800$000	1.371:800
	Applicação da renda especial			
	CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»		100:000$000	100:000
	CONSIGNAÇÃO «MATERIAL»		80:000$000	80:000
	Total segundo a natureza da despesa	844:000$000	1.978:400$000	2.822:400
	Total da verba			2.822:400

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
			FIXA	VARIAVEL	
VERBA 7.ª					
Serviço Geologico e Mineralogico					
Decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915 e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.674, de 7 janeiro de 1919)					
Consignação «Pessoal»					
I — PESSOAL PERMANENTE DA DIRECTORIA					
	Ord.	Grat.			
Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
Geologos	8:000$000	4:000$000	48:000$000		
Petrographo	8:000$000	4:000$000	12:000$000		
Chimico	8:000$000	4:000$000	12:000$000		
Secretario-bibliothecario	6:400$000	3:200$000	9:600$000		
Ajudantes de geologo e petrographo	4:800$000	2:400$000	36:000$000		
Ajudante de chimico	4:800$000	2:400$000	7:200$000		
Desenhista-cartographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
Escripturario	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
Photographo	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
Escrevente-dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000		
Servente (salario mensal de 180$ comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			2:160$000		
uxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes			.....	840$000	
uxilio para fardamento do servente, á razão de 200$ annuaes, pago em duas prestações			.....	200$000	
			170:760$000	1:040$000	
I — PESSOAL PERMANENTE DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE COMBUSTIVEIS E MINERIOS (DEC. N. 15.209, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1921)					
	Ord.	Grat.			
Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
Engenheiros-ajudantes	8:000$000	4:000$000	36:000$000		
Chimico	8:000$000	4:000$000	12:000$000		
Ajudantes de chimico	4:800$000	2:400$000	14:400$000		
Encarregado do material	4:800$000	2:400$000	7:200$000		
Desenhista	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
Escrevente archivista	2:800$000	1:400$000	4:200$000		
Porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
			99:600$000		
II — PESSOAL EXTRANUMERARIO OU COMMISSIONADO, MENSALISTA, ASSALARIADO OU DIARISTA					
ratificações, salarios, ou diarias, do pessoal extranumerario da Directoria, previsto no art. 3º n. 8 do regulamento annexo ao dec. n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915, limitado a 800$, no maximo, o valor de cada remuneração mensal e a 12$, no maximo, o das diarias. . . .			.....	239:160$000	
lem do pessoal technico, auxiliares de campo e de escriptorio, operarios e trabalhadores, nomeados em commissão ou admittidos temporariamente para o serviço de sondagens de carvão de pedra e petroleo, limitado a 1:000$, no maximo, o valor de cada remuneração mensal e a 15$, no maximo, o das diarias			.....	328:200$000	
lem, idem, idem para estudos de captação de forças hydraulicas para fornecimento de energia electrica a fornos metalurgicos, fixados os mesmos limites da sub-consignação anterior			.....	250:000$000	
lem, idem, idem para os trabalhos da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios de accôrdo com o regulamento annexo ao dec. n. 15.209, de 28 de dezembro de 1921, fixados os mesmos limites da sub-consignação 26ª				145:000$000	
				962:360$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
		FIXA	VARIAVEL	
	IV — PESSOAL CONTRACTADO			
	(Art. 4º alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, letra *j* e seu paragrapho, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912).			
29	Gratificação dos geologos e geologos ajudantes contractados para o serviço de sondagens de carvão de pedra e de petroleo, e de pessoal technico para pesquizas e serviços especiaes da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios		255:600$000	
	V — DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO			
30	Para o pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra da séde, pelo pessoal do quadro da Directoria e pelo pessoal extranumerario comprehendido na sub-consignação 25ª		45:000$000	
31	Idem pelo pessoal commissionado, admittido temporariamente ou contractado para o serviço de sondagens de carvão de pedra e de petroleo, comprehendido nas sub-consignações 26ª e 29ª		40:000$000	
32	Idem pelo pessoal commissionado ou admittido temporariamente para estudos de captação de forças hydraulicas, comprehendido na sub-consignação 27ª		30:000$000	
33	Idem pelo pessoal do quadro da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios e pessoal extranumerario, commissionado ou contractado, comprehendido nas sub-consignações 28ª e 29ª		4:000$000	
			119:000$000	
	VI — SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES			
34	Para o pagamento de differenças de vencimentos por substituições regulamentares do pessoal do quadro da Directoria		15:000$000	
35	Idem da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios		3:400$000	
			18:400$000	
	Consignação «Material»			
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)			
	a) *Directoria*			
1	Moveis necessarios ao arranjo interno da repartição; machinas de escrever e calcular e objectos de escriptorio		5:000$000	
2	Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios e material para trabalhos, estudos ou pesquizas no laboratorio de chimica, nos gabinetes de physica, petrographia, photographia e desenho e na officina de laminação e polimento de rochas		30:000$000	
3	Idem, idem, idem, inclusive barracas, camas, trem de cozinha e refeitorio para os serviços de campo que interessarem ás pesquizas e estudos geologicos e mineralogicos a cargo do pessoal technico effectivo ou extranumerario da Directoria		10:000$000	
4	Animaes, vehiculos, arreios, cangalhas, e accessorios para os transportes necessarios aos trabalhos de campo a cargo do mesmo pessoal		20:000$000	
5	Livros, mappas, revistas e jornaes scientificos, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos		10:000$000	
6	Publicação de relatorios e trabalhos technicos elaborados pelo pessoal da Directoria, sendo a importancia de 5:000$ para os que tiverem de ser publicados na Imprensa Nacional (Renda da Imprensa Nacional 5:000$000)		50:000$000	
	b) *Serviço de Sondagens*			
7	Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios e material inclusive barracas, camas, trem de cozinha e refeitorio para os serviços de campo e de escriptorio que interessarem ás sondagens de carvão de pedra e de petroleo		100:000$000	
8	Animaes, vehiculos, arreios, cangalhas, e accessorios para os transportes necessarios aos trabalhos de campo a cargo do pessoal contractado ou comissionado para os serviços de sondagens		20:000$000	
	A transportar		245:000$000	

SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
		FIXA	VARIAVEL	
	Transporte	.....	245:000$000	
	c) *Estudos de Captação de Forças Hydraulicas*			
9	Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas; utensilios e material inclusive barracas, camas, trem de cozinha e refeitorio para os serviços de campo e de escriptorio que interessarem aos estudos de captação de forças hydraulicas para fornecimento de energia electrica a fornos metalurgicos. . . .	.....	14:000$000	
0	Animaes, vehiculos, arreios, cangalhas, e accessorios para os trasportes necessarios aos trabalhos de campo a cargo do pessoal contractado ou commissionado para os estudos de captação de forças hydraulicas. . . .	.....	10:000$000	
	d) *Estação Experimental de Combustiveis e Minerios*			
1	Moveis necessarios ao arranjo interno da Estação e suas dependencias; machinas de escrever e calcular e objectos de escriptorio.	.....	3:000$000	
2	Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, motores e material electrico para estudos, pesquizas, e trabalhos de campo, officina, laboratorio e gabinetes	.....	170:000$000	
3	Livros, revistas e jornaes scientificos, por compra ou assignatura, e encardenação dos mesmos.	.....	5:000$000	
4	Publicação de relatorios e trabalhos technicos elaborados pelo pessoal da Estação (Renda da Imprensa Nacional).	.....	15:000$000	
			462:000$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
	a) *Directoria*			
5	Drogas, productos chimicos, utensilios e material para os estudos, pesquizas e trabalhos no laboratorio de chimica, nos gabinetes de physica, petrographia, photographia e desenho e na officina de laminação e polimento de rochas	.....	50:000$000	
6	Medicamentos, drogas e productos chimicos, forragens para alimentação de animaes, material para acondicionamento de amostras e outros artigos de consumo necessarios aos serviços de campo a cargo do pessoal technico effectivo ou extranumerario, da Directoria, ...	.....	20:000$000	
7	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação dos apparelhos, machinas e instrumentos	.....	3:000$000	
8	Artigos de expediente	.....	15:000$000	
	b) *Serviço de Sondagens*			
9	Medicamentos, drogas e productos chimicos, forragens para alimentação de animaes, material para acondicionamento de amostras e outros artigos de consumo necessarios aos serviços de campo a cargo do pessoal contractado ou commissionado para os trabalhos de sondagens.	.....	12:000$000	
0	Combustivel de qualquer natureza para os serviços de sondagens.	.....	100:000$000	
1	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação dos apparelhos, machinas e instrumentos utilisados nos mesmos serviços.	.....	20:000$000	
2	Artigos de expediente e de cartographia, ...	.....	8:000$000	
	c) *Estudos de Captação de Forças Hydraulicas*			
3	Medicamentos, drogas e productos chimicos, forragens para alimentação de animaes e outros artigos de consumo necessarios aos serviço de campo que interessem aos estudos de captação de forças hydraulicas.	.....	10:000$000	
4	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação dos apparelhos, machinas e instrumentos utilisados nos mesmos serviços.	.....	3:000$000	
5	Artigos de expediente e de cartographia.	.....	4:000$000	
	d) *Estação Experimental de Combustiveis e Minerios*			
6	Drogas, solventes, reagentes, utensilios e outros artigos necessarios aos trabalhos de laboratorio da Estação.	.....	22:000$000	
7	Combustiveis de qualquer natureza e oxygenio comprimido.	.....	10:000$000	
8	Correias, parafusos, rebites e outros materiaes necessarios aos trabalhos das officinas da Estação.	.....	10:000$000	
	A transportar	.....	287:000$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
		FIXA	VARIAVEL	
	Transporte		287:000$000	
29	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, apparelhos e instrumentos		3:000$000	
30	Materiaes de construcção necessarios aos trabalhos da Estação, inclusive tintas e vernizes		40:000$000	
31	Artigos de expediente e de desenho		3:000$000	
			333:000$000	
	III — DIVERSAS DESPEZAS			
	a) *Directoria*			
32	Gaz e energia electrica para os laboratorios e gabinetes		10:000$000	
33	Despezas telephonicas		685$000	
34	Conducção, passagens ou transportes do pessoal effectivo ou extranumerario da Directoria		12:000$000	
35	Carretos ou transportes de material e animaes em proveito dos serviços ordinarios da Directoria		8:000$000	
36	Aluguel de animaes para transportes e aluguel de pastos, campos ou cocheiras para pouso dos animaes utilisados nos mesmos serviços		4:000$000	
37	Serviço telegraphico (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)		3:000$000	
38	Despezas postaes (Renda dos Correios)		500$000	
39	Lavagens de toalhas, aventaes, capas de mobiliario e outras peças de uso no serviço		900$000	
	b) *Serviço de Sondagens*			
40	Conducção, passagens ou transportes do pessoal commissionado ou contractado para esse serviço		10:000$000	
41	Carretos ou transportes de material e animaes em proveito do mesmo serviço		22:000$000	
42	Aluguel de animaes para transportes e aluguel de pastos, campos ou cocheiras para pouso dos animaes utilisados nesse serviço		4:000$000	
43	Despezas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)		1:000$000	
44	Despezas postaes (Renda dos Correios)		500$000	
45	Despezas imprevistas		1:000$000	
	c) *Estudos de Captação de Forças Hydraulicas*			
46	Conducção, passagens ou transportes do pessoal commissionado ou admittido temporariamente para os estudos acima indicados		8:000$000	
47	Carretos ou transportes de material e animaes em proveito dos mesmos estudos		4:000$000	
48	Aluguel de animaes para transportes e aluguel de pastos, campos ou cocheiras para pouso dos animaes utilisados nesse serviço		4:000$000	
49	Despezas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)		1:000$000	
50	Despezas postaes (Renda dos Correios)		1:000$000	
51	Despezas imprevistas		500$000	
	d) *Estação Experimental de Combustiveis e Minerios*			
52	Conducção, passagens ou transportes do pessoal da Estação Experimental		2:000$000	
53	Carretos ou transportes de material		8:000$000	
54	Gaz e energia electrica para a illuminação e outros serviços da Estação		8:000$000	
55	Despezas telephonicas		700$000	
56	Lavagem de toalhas, aventaes, capas do mobiliario e outras peças de uso no serviço		855$000	
			115:640$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Recapitulação da Verba 7.ª			
CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »			
I	170:760$000	1:040$000	
II	99:600$000	.....	
III	.....	962:360$000	
IV	.....	255:600$000	
V	.....	119:000$000	
VI	.....	18:400$000	
	270:360$000	1.356:400$000	1.626:760$000
CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »			
I	.....	462:000$000	
II	.....	333:000$000	
III	.....	115:640$000	
		910:640$000	910:640$000
Total segundo a natureza da despesa	270:360$000	2.267:040$000	2.537:400$000
Total da verba	.....	.....	2.537:400$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	ORD.	GRAT.	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
	VERBA 8.ª					
	Junta Commercial					
	(Decreto n. 9.210 de 15 de dezembro de 1911)					
	Consignação "Pessoal"					
1	1 Director da Secretaria	3:333$334	1:666$666	5:000$000		
2	2 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	16:800$000		
3	2 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000		
4	4 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	19:200$000		
5	1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
6	1 Ajudante de Porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
7	1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000		
8	1 Servente (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1.º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			2:160$000		
9	Auxilio para aluguel de casa do Porteiro, á razão de 70$ mensaes				840$000	
10	Auxilio para fardamento do Continuo e do Servente, á razão de 200$ annuaes para cada um, pagos em prestações semestraes				400$000	
				64:160$000	1:240$000	
	Consignação «Material»					
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)					
1	Moveis e machinas de escrever				3:000$000	
2	Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos				1:000$000	
					4:000$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)					
3	Artigos de expediente				6:000$000	
4	Lampadas electricas e outros artigos para a illuminação da Secretaria, e o necessario ao asseio e hygiene da repartição e aos serviços de copa e toilette				2:000$000	
					8:000$000	
	III — DIVERSAS DESPESAS					
5	Aluguel de casa para o funccionamento da Junta				12:000$000	
6	Editaes, annuncios e outras publicações feitas nos jornaes, no interesse do serviço				5:000$000	
7	Despesas de gaz e electricidade para illuminação e despesas telephonicas				1:600$000	
8	Conducção de pessoal em objecto de serviço				200$000	
9	Carretos e transportes de material				250$000	
10	Despesas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)				60$000	
11	Lavagem de toalhas, capas de mobiliario e outras peças usadas no serviço da repartição				290$000	
					19:400$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Recapitulação da verba 8ª			
CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »	64:160$000	1:240$000	65:400$000
CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »			
I		4:000$000	
II		8:000$000	
III		19:400$000	
		31:400$000	31:400$000
Total segundo a natureza da despeza	64:160$000	32:640$000	96:800$000
Total da verba			96:800$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
				FIXA	VARIAVEL	
	VERBA 9ª					
	Directoria Geral de Estatistica					
	(Decreto n. 11.476, de 5 de Fevereiro de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920)					
	Consignação «Pessoal»					
	I — DIRECTORIA					
		Ord.	Grat.			
1	1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
2	4 Chefes de Secção	8:000$000	4:000$000	48:000$000		
3	9 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	75:600$000		
4	1 Bibliothecario	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
5	1 Archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
6	1 Cartographo	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
7	1 Almoxarife	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
8	12 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	72:000$000		
9	24 Terceiros Officiaes	3:200$000	1:600$000	115:200$000		
10	1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
11	20 Auxiliares apuradores	2:400$000	1:200$000	72:000$000		
12	5 Auxiliares dactylographos	2:400$000	1:200$000	18:000$000		
13	1 Ajudante de porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
14	4 Continuos	1:600$000	800$000	9:600$000		
15	4 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			8:640$000		
16	Auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes			.....	840$000	
				478:440$000	840$000	
	II — TYPOGRAPHIA					
		Ord.	Grat.			
17	1 Chefe	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
18	1 Linotypista	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
19	2 Compositores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
20	1 Impressor de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
21	2 Encadernadores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
22	1 Encadernador de 2ª classe	1:920$000	960$000	2:880$000		
23	2 Compositores de 2ª classe	1:920$000	960$000	5:760$000		
24	3 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			6:480$000		
25	Auxilio para aluguel de casa do chefe da typographia, á razão de 100$ mensaes			.....	1:200$000	
26	Pessoal assalariado ou diarista, admittido segundo as necessidades dos trabalhos da typographia, não excedendo de 300$ o valor do salario mensal, nem de 10$ o da diaria			.....	25:000$000	
				42:120$000	26:200$000	
	III — SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES					
27	Differença de vencimentos por substituições regulamentares			.....	4:000$000	
					4:000$000	
	Consignação «Material»					
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)					
1	Moveis, machinas de escrever e calcular e objectos de escriptorio			.....	6:000$000	
2	Livros, revistas e jornaes, estes ultimos por compra ou assignatura			.....	500$000	
3	O necessario aos trabalhos da typographia e ao serviço de encadernação			.....	3:000$000	
					9:500$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
Artigos de expediente e o necessario aos trabalhos de cartographia e de desenho.		8:000$000	
O necessario á illuminação, e á transmissão de energia electrica, arranjo interno, asseio e hygiene do edificio da repartição e suas dependencias e aos serviços de copa e toilette.		2000$000	
Papel de impressão, tinta e outros artigos necessarios aos trabalhos da typographia, inclusive brochuras, encadernações, graphicos, estampas, gravuras e chichés		20:000$000	
Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação das machinas e apparelhos da typographia.		1:800$000	
Combustivel para os serviços da typographia.		200$000	
		32:000$000	
III — DESPEZAS GERAES			
Despesas de gaz e electricidade para illuminação do edificio da Directoria e suas dependencias e para os trabalhos da typographia.		6:000$000	
Despesas telephonicas		985$000	
Lavagens de toalhas, capas de mobiliario e outras peças utilisadas no serviço da repartição		380$000	
Pequenos carretos e outras despesas miudas.		200$000	
Despesas telegraphicas (redes particulares).		1:600$000	
Despesas postaes para o exterior da Republica (renda da Repartição Geral dos Correios)		815$000	
Para a reproducção lithographica da carta censitaria do Districto Federal, organizada pela Directoria Geral de Estatistica, cujos exemplares só serão cedidos gratuitamente depois de recolhida ao Thezouro Nacional a importancia da venda dos mesmos exemplares correspondentes á quantia despendida para a execução do trabalho lithographico.		60:000$000	
		69:980$000	

Recapitulação da Verba 9.ª

CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»

I	478:440$000	840$000	
II	42:120$000	26:200$000	
III		4:000$000	
	520:560$000	31:040$000	551:600$000

CONSIGNAÇÃO «MATERIAL»

I		9:500$000	
II		32:000$000	
III		69:980$000	
		111:480$000	111:480$000
Total segundo a natureza da despeza	520:560$000	142:520$000	663:080$000
Total da verba			663:080$000

NUMEROS DAS SUB CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
	VERBA 10.ª					
	Observatorio Nacional					
	(Decreto n. 14.828, de 25 de maio de 1921)					
	Consignação «Pessoal»					
	I — DIRECTORIA					
		Ord.	Grat.			
1	1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
2	3 Assistentes-chefes	8:000$000	4:000$000	36:000$000		
3	1 Secretario bibliothecario	6:400$000	3:200$000	9:600$000		
4	5 Assistentes	6:400$000	3:200$000	48:000$000		
5	1 Escripturario	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
6	3 Calculadores	4:000$000	2:000$000	18:000$000		
7	1 Mecanico-chefe	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
8	1 Ajudante de mecanico	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
9	1 Porteiro-zelador	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
10	3 Guardas-manobras	2:000$000	1:000$000	9:000$000		
11	1 Aprendiz de mecanico	1:200$000	600$000	1:800$000		
12	1 Photographo		5:400$000	5:400$000		
13	3 Auxiliares		3:600$000	10:800$000		
14	1 Dactylographo		3:600$000	3:600$000		
15	1 Jardineiro-chefe		3:000$000	3:000$000		
16	2 Ajudantes de jardineiro (gratificação mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20% estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 Agosto de 1922).			4:320$000		
17	3 Serventes (idem, idem)			6:480$000		
18	1 Vigia nocturno (idem, idem)			2:160$000		
				196:560$000		
	II — OBSERVATORIO DE VASSOURAS					
		Ord.	Grat.			
19	2 Observadores	3:200$000	1:600$000	9:600$000		
20	2 Serventes (gratificação mensal de 144$, comprehendido o augmento de 20% estipulado no art. 150, § 1º., da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			3:456$000		
				13:056$000		
	III — PESSOAL EXTRAORDINARIO					
21	Remuneração do pessoal extraordinario admittido nos termos do art. 70., § 5º., do regulamento, percebendo gratificações não excedentes de 500$ mensaes				12:000$000	
					12:000$000	
	IV — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, GRATIFICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES					
22	Diarias e ajudas de custo ao pessoal do quadro ou extraordinario, por serviços prestados ou a prestar fóra das respectivas sédes				20:000$000	
23	Gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, sendo 250$ mensaes para o telegraphista de que trata o art. 35 do regulamento, e abono de differença de vencimentos por substituições regulamentares				8:000$000	
					28:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Consignação — Material			
I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS TRABALHOS RESPECTIVOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)			
Machinas de escrever e calcular, mobiliario e capas para o mesmo e para os apparelhos e instrumentos	.....	12:000$000	
Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, e utensilios não sujeitos a rapida inutilização, necessarios aos trabalhos da officina e ao gabinete photographico	.....	12:000$000	
Instrumentos e apparelhos para a physica do globo	.....	7:000$000	
Apparelhos telegraphicos, communs e sem fio, apparelhos telephonicos, galvanometros, accumuladores, transformadores, lustres, pendentes, campainhas, ventiladores, quadros de distribuição, cabos, fios e outros artigos de electricidade	.....	10:000$000	
Relogios, chronometros, chronographos e accessorios, e transmissores radio-telegraphicos, apparelhos de geodesia e astronomia e seus accessorios	.....	12:000$000	
Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos; mappas, estampas, gravuras e *clichés*	.....	5:000$000	
Publicação do «Annuario» e do «Boletim Magnetico do Observatorio» e de outros trabalhos elaborados pelo pessoal do estabelecimento (Renda da Imprensa Nacional)	.....	24:000$000	
Obras de conservação ou reparos dos edificios e suas dependencias, muros, cercas, portões, jardim, calçamento, e escoamento de aguas pluviaes e outras necessarias ao immovel em que se acha installado o Observatorio, quando não executadas por administração	.....	15:000$000	
		97:000$000	
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
Artigos de expediente	.....	6:000$000	
Drogas, productos chimicos, vidraria e outros artigos de consumo necessarios aos trabalhos dos gabinetes de physica e chimica e de photographia	.....	7:000$000	
Materiaes de construcção, madeira, ferragens, tintas, vernizes, canalizações e outros artigos necessarios á conservação ou reparo dos edificios e suas dependencias, das installações para distribuição e escoamento de aguas, e dos muros, cercas, portões, jardim, calçamento e obras d'arte, quando os trabalhos respectivos forem executados pelo pessoal do estabelecimento, effectivo ou extranumerario, e os necessarios aos trabalhos da officina	.....	12:000$000	
Lampadas electricas e outros artigos de illuminação, e os necessarios ao asseio e hygiene da repartição e suas dependencias, e aos serviços de copa e toilette	.....	5:000$000	
Combustiveis de qualquer natureza para o funccionamento da officina e demais serviços do Observatorio	.....	2:000$000	
Lubrificantes e material para a lubrificação e limpeza de machinas, apparelhos e instrumentos	.....	1:000$000	
		33:000$000	
III — DIVERSAS DESPEZAS			
Despesas de gaz e electricidade e despesas telephonicas	.....	7:500$000	
Despesas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)	.....	1:000$000	
Passagens e transportes de pessoal em objecto de serviço	.....	3:000$000	
Carretos e transportes de material	.....	2:000$000	
Despesas postaes — correspondencia para o estrangeiro (Renda dos Correios)	.....	700$000	
Lavagem de toalhas, aventaes, capas de mobiliario e outras peças usadas no serviço do Observatorio	.....	800$000	
Fôro do terreno do quarteirão Castellania, em Petropolis, doado por D. Pedro II ao Observatorio, e despesas imprevistas, mas que, por sua natureza, possam ser classificadas nesta rubrica	.....	2:000$000	
		17:000$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇ
		FIXA	VARIAVEL	
	Recapitulação da verba 10.ª			
	CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»			
I		196:560$000		
II		13:056$000		
III		.....	12:000$000	
IV		.....	28:000$000	
		209:616$000	40:000$000	249:6
	CONSIGNAÇÃO «MATERIAL»			
I		.....	97:000$000	
II		.....	33:000$000	
III		.....	17:000$000	
			147:000$000	147:0
	Total segundo a natureza da despeza	209:616$000	187:000$000	396:6
	Total da verba	.....	.....	396:6

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
VERBA 11ª					
Museu Nacional					
(Decretos ns. 11.896, de 14 de janeiro de 1916 e 14.356, de 15 de setembro de 1920, e leis ns. 3.074, de 7 de janeiro de 1919 e 4.242, de 5 de janeiro de 1921).					
Consignação Pessoal					
I — PESSOAL PERMANENTE					
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
4 Professores — chefes de secção	8:000$000	4:000$000	48:000$000		
1 Professor — chefe de laboratorio	8:000$000	4:000$000	12:000$000		
3 Professores substitutos	6:400$000	3:200$000	28:800$000		
2 Assistentes	6:400$000	3:200$000	19:200$000		
6 Preparadores e 1 preparador conservador	6:400$000	3:200$000	67:200$000		
1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
1 Bibliothecario — archivista, chefe de secção de Bibliotheca e Archivo	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
1 Desenhista — caligrapho	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
1 Escripturario	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
1 Sub-Bibliothecario	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
1 Escrevente — dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
2 Correios	1:600$000	800$000	4:800$000		
1 Modelador (salario mensal 300$000)			3:600$000		
2 Praticantes (salario mensal 250$000)			6:000$000		
1 Carpinteiro (salario mensal 240$000)			2:880$000		
1 Jardineiro — feitor (salario mensal 200$000)			2:400$000		
4 Guardas de 1ª classe (salario mensal de 180$000, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no art. 150, paragrapho 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			8:640$000		
12 Serventes de 1ª classe (idem, idem)			25:920$000		
2 Guardas de 2ª classe (salario mensal de 125$000, idem, idem)			3:000$000		
5 Serventes de 2ª classe (salario mensal de 125$000, idem, idem			7:500$000		
10 Jardineiros, idem, idem			15:000$000		
Auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 100$000 mensaes			.....	1:200$000	
Auxilio para fardamento de dous correios, á razão de 300$000 annuaes, e de seis guardas e 17 serventes á razão de 200$000 annuaes, para cada um, sendo o pagamento feito em prestações semestraes			.....	5:200$000	
Auxilio para conducção de dous correios em objecto de serviço á razão de 2$000 diarios			.....	1:464$000	
			314:340$000	7:864$000	
II — PESSOAL VARIAVEL					
Trabalhadores, operarios, vigias e outros auxiliares admittidos temporariamente, segundo as necessidades do serviço, percebendo salarios de 100$000 a 300$000 mensaes			.....	60:000$000	
				60:000$000	
III — PESSOAL CONTRACTADO					
(Art. 4º, alinea 3ª, da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72 e seu paragrapho da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912).					
Gratificação aos technicos especialistas contractados			.....	52:800$000	
				52:800$000	
IV — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, GRATIFICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES					
Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo para excursões scientificas, no interior do paiz e por serviços prestados ou a prestar fóra da séde da repartição			.....	30:000$000	
A transportar			.....	30:000$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
	Transporte		30:000$000	
31	Para pagamento de gratificações extraordinarias por serviços prestados fóra das horas do expediente, e differença de vencimentos por substituições regulamentares		20:000$000	
			50:000$000	
	Consignação «Material»			
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)			
1	Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos.		20:000$000	
2	Machinas de escrever e calcular		3:000$000	
3	Productos naturaes e especimens para as collecções e mostruarios.		12:000$000	
4	Machinas, apparelhos, instrumentos, modelos e utensilios para os laboratorios, secções e trabalhos photographicos e typographicos.		20:000$000	
5	Publicações dos archivos do Museu, seus boletins, guias, catalogos e relatorios e trabalhos scientificos elaborados pelo pessoal do estabelecimento (renda da Imprensa Nacional)		30:000$000	
6	Para confecção e impressão de quadros muraes de Mineralogia, Botanica, Zoologia e Ethnographia		48:000$000	
7	Para publicação e confecção da Fauna Brasiliense.		36:000$000	
8	Obras de conservação, melhoramentos, reparos e limpeza no edificio e suas dependencias.		25:000$000	
9	Ferramentas e utensilios de carpintaria e jardinagem.		12:000$000	
10	Mobiliario, ventiladores, campainhas e hygiene do edificio e suas dependencias.		6:000$000	
			212:000$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
11	Artigos de expediente e de desenho e o necessario á impressão de rotulos e gravuras e a encadernações e tratamento de livros quando esses serviços forem executados no proprio Museu		20:000$000	
12	Drogas, substancias e outros materiaes para os laboratorios; para o gabinete photographico; para a conservação das collecções; e para o preparo e montagem de specimens; e objectos de vidro ou porcellana e outros de pequena durabilidade necessarios aos respectivos trabalhos.		26:000$000	
13	Lampadas electricas e outros artigos para a illuminação e para a distribuição de gaz e energia electrica e conservação das respectivas installações.		3:000$000	
14	Artigos de consumo necessarios aos serviços de cópa e toilette e ao asseio e hygiene do edificio e suas dependencias		3:000$000	
15	Madeira, ferragens e outros artigos para confecção, reparos, pintura e conservação dos mostruarios, armarios e outros moveis e a conservação de collecções didacticas		15:000$000	
16	Materiaes de construcção e outros necessarios aos reparos e obras de conservação do edificio e mais dependencias do Museu.		20:000$000	
17	Plantas e sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas para os trabalhos do Horto Botanico e jardins annexos.		2:000$000	
18	Para o preparo de culturas e acquisição e estudo de plantas brasileiras nocivas, medicinaes e toxicas		24:000$000	
19	Combustivel, lubrificantes para machinas, motores e conservação dos mesmos.		12:000$000	
20	Compra e alimentação de animaes para estudos e experiencias.		6:000$000	
			131:000$000	
	III — DIVERSAS DESPEZAS			
21	Editaes, annuncios e outras publicações de caracter transitorio feitas nos jornaes ou revistas		400$000	
22	Despezas de gaz, electricidade e apparelhos telephonicos.		6:000$000	
23	Despezas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).		300$000	
24	Despesas postaes com a correspondencia para o exterior da Republica (renda dos Correios).		300$000	
25	Passagens e despezas de transportes de pessoal, inclusive aluguel de animaes, pastos e cocheiras para os mesmos, embarcações, automoveis e outros vehiculos		18:000$000	
	A transportar		25:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Transporte	.....	25:000$000	
Carretos, fretes, e transportes de material	.....	3.000$000	
Lavagem de toalhas, aventaes, capas de mobiliario e outras peças usadas no serviço do estabelecimento	.....	1:200$000	
		29:200$000	
IV — AUXILIO PARA CUSTEIO DO MUSEU GŒLDI			
Auxilio ao Estado do Pará para o Museu Gœldi	.....	50:000$000	
		50.000$000	
Recapitulação da Verba 11.ª			
CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »			
I	314:340$000	7:864$000	
II	.....	60:000$000	
III	.....	52:800$000	
IV	.....	50:000$000	
	314:340$000	170:664$000	485:004$000
CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »			
I	.....	212:000$000	
II	.....	131:000$000	
III	.....	29:200$000	
IV	.....	50:000$000	
		422:200$000	422:200$000
Total segundo a natureza da despeza	314:340$000	592:864$000	907:204$000
Total da verba	.....	.....	907:204$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOT POR CONSIGN
				FIXA	VARIAVEL	
	VERBA 12.ª					
	Escola de Minas					
	(Decretos ns. 8.039, de 26 de maio de 1910, e 14.486, de 22 de novembro de 1920, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921).					
	Consignação «Pessoal»					
	I — CURSO DE ENGENHARIA DE MINAS E CIVIL					
		ORD.	GRAT.			
	a) Pessoal permanente:					
1	1 Director	—	6:000$000	6:000$000		
2	16 Lentes	8:000$000	4:000$000	192:000$000		
3	8 Substitutos	5:000$000	2:800$000	67:200$000		
4	2 Professores de desenho	5:000$000	2:800$000	16:800$000		
5	2 Chimicos — analystas	4:000$000	2:000$000	12:000$000		
6	1 Secretario	5:000$000	2:800$000	8:400$000		
7	1 Bibliothecario	5:000$000	2:800$000	8:400$000		
8	1 Almoxarife pagador	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
9	1 Primeiro escripturario	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
10	1 Segundo escripturario	3:200$000	1:000$000	4:800$000		
11	1 Terceiro escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
12	1 Mecanico	3:333$333	1:666$667	5:000$000		
13	6 Conservadores - preparadores	2:000$000	1:000$000	18:000$000		
14	1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
15	5 Bedeis	1:440$000	720$000	10:800$000		
16	7 Serventes gratificação mensal de 125$, comprehendido o augmento de 25 % estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922			10:500$000		
17	Gratificação addicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio			.....	48:100$000	
				379:100$000		
	b) Pessoal assalariado:					
18	Operarios, vigias e serventes, percebendo salarios mensaes de 100$ a 300$000			.....	22:000$000	
	c) Diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares:					
19	Para pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra da séde da Escola			.....	4:000$000	
20	Gratificações ao director e lentes que dirigem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões			.....	3:200$000	
21	Differença de vencimentos por substituições regulamentares			.....	10:000$000	
	d) Pensão a alumnos:					
22	Pensão a tres alumnos, á razão de 600$ annuaes			.....	1:800$000	
					89:100$000	
	II — CURSO DE CHIMICA INDUSTRIAL					
	a) Pessoal permanente:					
23	4 Lentes		8:400$000	33:600$000		
24	4 Preparadores		4:800$000	19:200$000		
25	4 Serventes gratificação mensal de 125$, comprehendido o augmento de 25 % estipulado no art. 150, § 1, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922					
26	Ao secretario da Escola			6:000$000		
27	A um dos escripturarios			1:800$000		
	b) Pessoal assalariado:					
28	Serventes admittidos, segundo as necessidades do serviço, percebendo salarios de 100$000 a 150$000 mensaes			.....	2:400$000	
				53:000$000	2:400$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Consignação «Material»			
— MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)			
a) Curso de engenharia de minas e civil:			
oveis, machinas de escrever e calcular, objectos e utensilios de escriptorio e de desenho		6:000$000	
achinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios para officinas, laboratorios, gabinetes technicos e observatorios.		12:000$000	
pparelhos, instrumentos, ferramentas, barracas, utensilios e artigos necessarios á realização de excursões scientifcas e estudos praticos, sendo 8:000$000 especialmente destinados á prospecção e trabalhos de campo de mineralogia e geologia		20:000$000	
odelos, quadros muraes e especimens de plantas e animaes.		1:000$000	
ineraes para as collecções da Escola		4:000$000	
ivros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos.		8:000$000	
ublicação dos Annaes da Escola, opusculos, memorias e outros trabalhos scientificos elaborados pelo pessoal docente		6:000$00	
bras de conservação, adaptação e reparos no edificio da Escola e suas dependencias		4:000$000	
bras de installação necessarias ao desenvolvimento e aperfeiçoamento do ensino.		10:000$000	
		71:000$000	
b) Curso de chimica industrial:			
achinas, apparelhos, instrumentos e utensilios de laboratorio.		12:000$000	
aterial especial de electrochimica.		8:000$000	
onstrucções ainda necessarias para o bom funccionamento do curso.		10:600$000	
		101:600$000	
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
a) Curso de engenharia de minas e civil:			
rtigos de expediente e de desenho.		6:000$000	
rogas, reactivos, utensilios de vidro ou porcellana de pequena durabilidade e outros artigos de consumo necessarios aos laboratorios.		6:000$000	
ombustivel		5:000$000	
ubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos		2:000$000	
aterial para experiencias e estudos de electrosiderurgia.		5:000$000	
rtigos para a illuminação, asseio e hygiene do edificio e suas dependencias e para os serviços de cópa e toilette		3:500$000	
		27:500$000	
b) Curso de chimica industrial:			
rogas, reactivos, utensilios de vidro ou porcellana de pequena durabilidade e outros artigos de consumo necessarios ao laboratorio.		5:000$000	
		32:500$000	
III — DIVERSAS DESPEZAS			
onducção, passagens e transportes de pessoal em objecto de serviço, excursões scientificas e estudos praticos		18:000$000	
arretos e transportes de material		600$000	
espesas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).		2:000$000	
espesas postaes com a correspondencia para o exterior da Republica (renda dos Correios).		300$000	
avagem de toalhas, aventaes, capas de mobiliario e outras peças usadas no serviço da Escola		600$000	
espesas imprevistas que, por sua natureza, possam ser classificadas nesta rubrica.		1:000$000	
		22:500$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTA
		FIXA	VARIAVEL	POR CONSIGNA
	Recapitulação da verba 12ª.			
	CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »			
I		379:100$000	89:100$000	
II		63:000$000	2:400$000	
		442:100$000	91:500$000	533:60
	CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »			
I		.....	101:600$000	
II		.....	32:500$000	
III		.....	22:500$000	
			156:600$000	156:60
	Total segundo a natureza da despeza	442:100$000	248:100$000	690:20
	Total da verba	.....	.....	690:20

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
			FIXA	VARIAVEL	
VERBA 13.ª					
Serviço de Informações					
(Decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.674, de 7 de janeiro de 1919).					
Consignação «Pessoal»					
	ORD.	GRAT.			
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
1 Ajudante	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
1 Bibliothecario	4:000$000	2:000$000	6:000000		
3 Auxiliares de revisores	3:200$000	1:600$000	14:400$000		
1 Dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1 Encarregado da expedição	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
1 Porteiro-continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
1 Guarda da bibliotheca	1:600$000	800$000	2:400$000		
2 Auxiliares praticantes	1:600$000	800$000	4:800$000		
2 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922).			4:320$000		
Auxilio para aluguel de casa do Porteiro-continuo, á razão de 70$ mensaes.			.....	840$000	
Auxilio para fardamento do Porteiro-continuo, á razão de 300$ annuaes e do Guarda da bibliotheca e dos 2 serventes, á razão de 200$ annuaes para cada um, pagos em prestações semestraes.			.....	900$000	
Differenças de vencimentos por substituições regulamentares e gratificações extraordinarias por serviços fóra das horas do expediente.			.....	4:800$000	
Salarios de 2 trabalhadores para o serviço de arrumação, empacotamento, encaixotamento e expedição de publicações, á razão de 150$ mensaes.			.....	3:600$000	
			67:920$000	10:140$000	
Consignação «Material»					
I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPESAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM FEITOS POR ADMINISTRAÇÃO)					
Objectos, artigos ou productos para os mostruarios.			.....	1:500$000	
Moveis e machinas de escrever e calcular.			.....	3:000$000	
Livros, revistas e jornaes, para a bibliotheca do serviço, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos.			.....	8:000$000	
Publicação de trabalhos scientificos ou de propaganda, destinados a serem vendidos pelo preço do custo ou pelos preços que forem approvados pelo Ministerio, sendo 20:000$ para a composição, impressão e brochura de 3.000 exemplares do « Diccionario de plantas uteis do Brasil » elaborado pelo naturalista Manoel Pio Corrêa (renda da Imprensa Nacional).			.....	40:000$000	
				52:500$000	
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)					
Artigos de expediente			.....	4:000$000	
Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, destinados á distribuição gratuita, a titulo de propaganda, ou como meio de divulgação de ensinamentos uteis ás classes productoras do paiz; photographias, *films* e albuns illustrados, para os mesmos fins.			.....	65:000$000	
Impressão do « Boletim do Ministerio » e de trabalhos destinados á distribuição gratuita, para os mesmos fins acima indicados (renda da Imprensa Nacional)			.....	80:000$000	
Papel, barbante, caixas e outros artigos para o empacotamento, embalagem e expedição de publicações			.....	6:000$000	
Estampas, gravuras e clichés para o « Boletim do Ministerio » e para outras publicações editadas pelo Serviço			.....	10:000$000	
Lampadas electricas e outros artigos de illuminação e material para o asseio e hygiene da repartição e para os serviços de cópa e toilette			.....	1:000$000	
				166:000$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
		FIXA	VARIAVEL	
	III — DIVERSAS DESPEZAS			
11	Despezas de gaz, electricidade e telephone	.....	2:000$000	
12	Carretos e transportes de material	.....	3:000$000	
13	Despezas postaes — correspondencia para o exterior (renda dos Correios)	.....	1:400$000	
14	Telegrammas para o exterior	.....	5:700$000	
15	Despezas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos)	.....	5:000$000	
16	Conducção de pessoal em objecto de serviço	.....	740$000	
17	Lavagem de toalhas, aventaes, capas de mobiliario e outras peças usadas no serviço da repartição	.....	360$000	
			18:200$000	
	Recapitulação da verba 13.ª			
	CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »	67:920$000	10:140$000	78:0
	CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »			
	I	.....	52:500$000	
	II	.....	166:000$000	
	III	.....	18:200$000	
			236:700$000	236:7
	Total segundo a natureza da despeza	67:920$000	246:840$000	314:7
	Total da verba	.....	.....	314:7

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
			FIXA	VARIAVEL	
VERBA 14.ª					
Serviço de Industria Pastoril					
(Decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 e lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924)					
Consignação «Pessoal»					
I — DIRECTORIA GERAL					
	ORD.	GRAT.			
1 Director Geral	12:000$000	6:000$000	.....	18:000$000	
6 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	.....	72:000$000	
1 Engenheiro architecto e sanitario	8:000$000	4:000$000	.....	12:000$000	
1 Director do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario	7:200$000	3:600$000	.....	10:800$000	
1 Encarregado da Estação Experimental de Agrostologia	7:200$000	3:600$000	.....	10:800$000	
4 Ajudantes	6:400$000	3:200$000	.....	134:400$000	
1 Ajudante de engenheiro	6:400$000	3:200$000	.....	9:600$000	
1 Official do Registro Genealogico e de Marcas de Animaes	6:400$000	3:200$000	.....	9:600$000	
1 Micro-photographo e cartographo	5:600$000	2:800$000	.....	8:400$000	
2 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	.....	16:800$000	
1 Desenhista-photographico	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
9 Auxiliares technicos	4:000$000	2:000$000	.....	54:000$000	
1 Bibliothecario	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
2 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	.....	12:000$000	
1 Encarregado do material	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
1 Pharmaceutico-chimico	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
1 Chefe de culturas da Estação Experimental de Agrostologia	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
2 Auxiliares do Registro Genealogico	3:200$000	1:600$000	.....	9:600$000	
4 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	.....	19:200$000	
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	.....	4:800$000	
7 Dactylographos	—	3:600$000	.....	25:200$000	
1 Secretario	—	3:000$000	.....	3:000$000	
1 Capataz	—	3:600$000	.....	3:600$000	
1 Auxiliar do encarregado do material	2:000$000	1:000$000	.....	3:000$000	
5 Veterinarios	—	2:000$000	.....	10:000$000	
1 Continuo	1:600$000	800$000	.....	2:400$000	
1 Correio	1:600$000	800$000	.....	2:400$000	
10 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no § 1º, do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			.....	21:600$000	
Auxilio para fardamento do continuo, do correio e dos 10 serventes de que tratam as sub-consignações 26, 27 e 28, á razão de 300$000 annuaes, pagos em duas prestações			.....	.....	3:600$000
				503:200$000	3:600$000
I — POSTO ESPERIMENTAL DE VETERINARIA DO DISTRICTO FEDERAL					
	ORD.	GRAT.			
1 Director	8:000$000	4:000$000	.....	12:000$000	
3 Ajudantes	6:400$000	3:200$000	.....	28:800$000	
2 Veterinarios	—	2:000$000	.....	4:000$000	
3 Auxiliares technicos	4:000$000	2:000$000	.....	18:000$000	
1 Dactylographo	—	3:600$000	.....	3:600$000	
3 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no § 1º, do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			.....	6:480$000	
Auxilio para o fardamento dos tres serventes de que trata a sub-consignação 35, á razão de 300$ annuaes, pagos em duas prestações			.....	.....	900$000
				72:800$000	900$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
				FIXA	VARIAVEL	
	III — POSTO ESPERIMENTAL DE AVICULTURA DO DISTRICTO FEDERAL					
		ORD.	GRAT.			
37	1 Chefe	4:800$000	2:400$000	.....	7:200$000	
38	1 Auxiliar technico	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
					13:200$000	
	IV — DELEGACIAS DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL NOS ESTADOS, MENOS O DO RIO DE JANEIRO					
		ORD.	GRAT.			
39	19 Delegados	—	1:200$000	.....	22:800$000	
40	19 Escreventes dactylographos	—	3:000$000	.....	57:000$000	
41	19 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no § 1º, do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			.....	41:040$000	
					120:840$000	
	V — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES					
		ORD.	GRAT.			
42	2 Directores	8:000$000	4:000$000	.....	24:000$000	
43	2 Ajudantes veterinarios	—	2:000$000	.....	4:000$000	
44	1 Ajudante-agronomo	5:600$000	2:800$000	.....	8:400$000	
45	2 Secretarios	4:000$000	2:000$000	.....	12:000$000	
46	2 Almoxarifes	2:400$000	1:200$000	.....	7:200$000	
47	1 Escripturario	2:400$000	1:200$000	.....	3:600$000	
48	1 Escrevente dactylographo	—	3:000$000	.....	3:000$000	
49	2 Porteiros-continuos	1:600$000	800$000	.....	4:800$000	
50	2 Mecanicos electricistas	—	3:600$000	.....	7:200$000	
51	2 Mestres ferradores	—	3:000$000	.....	6:000$000	
					80:200$000	
	VI — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE TIGIPIÓ, EM PERNAMBUCO; DE CATÚ, NA BAHIA; DE SANTA MONICA, NO ESTADO DO RIO; DE PONTA GROSSA, NO PARANÁ DE PEDRO LEOPOLDO, EM MINAS GERAES, E DE URUTAHY, EM GOYAZ					
		ORD.	GRAT.			
52	6 Directores	6:400$000	3:200$000	.....	57:600$000	
53	6 Ajudantes (agronomos ou veterinarios)	5:600$000	2:800$000	.....	50:400$000	
54	6 Auxiliares technicos	3:200$000	1:600$000	.....	28:800$000	
55	6 Secretarios	3:200$000	1:600$000	.....	28:800$000	
56	$ 6 Guardas do material	2:000$000	1:000$000	.....	18:000$000	
					183:600$000	
	VII — ESTAÇÕES DE MONTA DE S. MARCOS, NO AMAZONAS; CACHOEIRA, SANTARÉM E SOURE, NO PARÁ; MACAHIBA, NO RIO GRANDE DO NORTE; POMBAL E UMBUZEIRO, NA PARAHYBA DO NORTE; AREIAS E JOAZEIRO, NA BAHIA; BARBACENA, BELLO HORIZONTE, PARAIZÓPOLIS E JUIZ DE FORA, EM MINAS GERAES					
		ORD.	GRAT.			
57	13 Encarregados	4:000$000	2:000$000	.....	78:000$000	
					78:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			OURO	PAPEL	
			VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
III — POSTOS DE ASSISTENCIA VETERINARIA (sendo um em cada um dos Estados de: Amazonas, Pará, Piauhy, Ceará, Parahyba do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catharina, Goyaz, e Matto Grosso; dous em S. Paulo, dous em Minas Geraes e tres no Rio Grande do Sul).					
	Ord.	Grat.			
10 Encarregados	—	1:200$000	.....	24:000$000	
30 Auxiliares de 1ª classe	3:200$000	1:600$000	.....	96:000$000	
162 Auxiliares de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	.....	259:200$000	
				379:200$000	
X — INSPECÇÕES DE FABRICAS E ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS					
	Ord.	Grat.			
2 Inspectores itinerantes	—	6:000$000	.....	12:000$000	
3 Inspectores de fabricas de 1ª classe.	—	6:000$000	.....	18:000$000	
3 Inspectores de fabricas de 2ª classe.	—	4:800$000	.....	14:400$000	
5 Inspectores de fabricas de 3ª classe.	—	3:600$000	.....	18:000$000	
2 Encarregados de laboratorio	6:400$000	3:200$000	.....	19:200$000	
5 Veterinarios	—	2:400$000	.....	60:000$000	
5 Auxiliares de 1ª classe	3:200$000	1:600$000	.....	72:000$000	
17 Auxiliares de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	.....	133:200$000	
				346:800$000	
— INSPECÇÕES DE LEITE E DERIVADOS (sendo uma em cada um dos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, e uma comprehendendo Paraná e Santa Catharina).					
	Ord.	Grat.			
5 Inspectores	8:000$000	4:000$000	.....	60:000$000	
4 Veterinarios	—	1:200$000	.....	4:800$000	
4 Auxiliares de 1ª classe	3:200$000	1:600$000	.....	9:600$000	
4 Auxiliares de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	.....	14:400$000	
				88:800$000	
I — INSPECÇÕES VETERINARIAS DE PORTOS (1.a classe: Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande; de 2.a classe: Florianopolis e Porto Alegre; 3ª classe: Manáos, S. Luiz, Tutoya, Amarração, Camocim, Macáu, Mossoró, Natal, Cabedello, Maceió, Penedo, Aracajú, Victoria, Paranaguá, S. Francisco, Itajahy, Porto Murtinho e Corumbá).					
	Ord.	Grat.			
5 Inspectores de porto de 1ª classe.	—	3:000$000	.....	15:000$000	
1 Inspector de porto de 2ª classe.	—	2:000$000	.....	2:000$000	
29 Auxiliares de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	.....	68:400$000	
				85:400$000	
II — INSPECÇÕES VETERINARIAS DE POSTOS DE FRONTEIRA (Itaquy, Sant'Anna do Livramento e Uruguayana, no Rio Grande do Sul; Ponta Porã e Bella Vista, no Estado de Matto Grosso, creadas por portaria de 17 de maio de 1921).					
	Ord.	Grat.			
5 Inspectores	—	3:000$000	.....	15:000$000	
10 Auxiliares de 1ª classe	3:200$000	1:600$000	.....	48:000$000	
10 Auxiliares de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	.....	36:000$000	
				99:000$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			OURO	PAPEL	
				VARIAVEL	FIXA	VARIA
	XIII — INSPECÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS DE ANIMAES VIVOS					
		Ord.	Grat.			
79	2 Inspectores de mercados ou feiras de 3ª classe.	—	1:200$000	.....	2:400$000	
80	3 Auxiliares de 1ª classe (servindo de inspectores de mercados ou feiras de 4ª classe)	3:200$000	1:600$000	.....	14:400$000	
81	1 Auxiliar de 2ª classe (servindo de inspector de mercados ou feiras de 5ª classe)	2:400$000	1:200$000	.....	3:600$000	
					20:400$000	
	XIV — POSTOS EXPERIMENTAES DE VETERINARIA (em Fortaleza, Estado do Ceará; em S. Paulo; em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes — decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 — e em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul — decretos numeros 15.656, de 1 de setembro e 15.752, de 26 de outubro de 1922).					
		Ord.	Grat.			
82	4 Directores	7:200$000	3:600$000	.....	43:200$000	
83	7 Ajudantes	6:400$000	3:200$000	.....	67:200$000	
84	8 Veterinarios	—	2:000$000	.....	16:000$000	
85	8 Auxiliares technicos	4:000$000	2:000$000	.....	48:000$000	
86	4 Escreventes dactylographos	—	3:600$000	.....	14:400$000	
87	4 Porteiros continuos	2:000$000	1:000$000	.....	12:000$000	
88	8 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no § 1º, do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			.....	17:280$000	
					218:080$000	
	XV — CORPO DE VETERINARIOS					
		Ord.	Grat.			
89	98 Veterinarios	4:000$000	2:000$000	.....	588:000$000	
	XVI — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA					
		Ord.	Grat.			
90	1 Director	4:000$000	2:000$000	.....	6:000$000	
91	1 Auxiliar agronomo	2:400$000	1:200$000	.....	3:600$000	
92	1 Escrevente	2:000$000	1:000$000	.....	3:000$000	
93	1 Mestre para o fabrico de manteiga.	2:000$000	1:000$000	.....	3:000$000	
					15:600$000	
	XVII — CURSOS COMPLEMENTARES DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANNEXOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO E Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA (Dec. numero 13.706, de 25 de julho de 1919).					
		Ord.	Grat.			
94	2 Medicos	4:000$000	2:000$000	.....	12:000$000	
95	1 Auxiliar agronomo	3:600$000	1:800$000	.....	5:400$000	
96	2 Escripturarios	3:200$000	1:600$000	.....	9:600$000	
97	17 Professores	2:400$000	1:200$000	.....	61:200$000	
98	2 Economos almoxarifes	2:400$000	1:200$000	.....	7:200$000	
99	2 Pharmaceuticos	2:400$000	1:200$000	.....	7:200$000	
100	6 Mestres de officinas	1:600$000	800$000	.....	14:400$000	
101	2 Instructores, 2 porteiros continuos, 6 inspectores de alumnos (gratificação mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no § 1º do art. 150 da lei 4.555, de 10 de agosto de 1922).			.....	21:600$000	
102	12 Guardas vigilantes (gratificação mensal de 144$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922).			.....	20:736$000	
					159:336$000	

NATUREZA DA DESPEZA	OURO	PAPEL	
	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
VIII — INSPECTORES VETERINARIOS DE PORTOS COMPREHENDIDOS NA OBSERVAÇÃO VII DA TABELLA DE VENCIMENTOS ANNEXA AO REGULAMENTO			
4 Inspectores veterinarios de portos, ex-inspectores veterinarios . . . . . 4:800$000 2:400$000	.....	28:800$000	
		28:800$000	
IX — PESSOAL VARIAVEL (Guardas, guardas sanitarios, capatazes, feitores, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar gado importado, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios, de estrebarias, de vaccarias, motoristas, operarios, praticantes e mais pessoal extraordinario e extranumerario nomeados em commissão ou admittidos nos termos do art. 35 do regulamento)			
alarios de 50 guardas sanitarios das diversas inspecções veterinarias, a 200$ mensaes (n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento) . .	.....	.....	120:000$000
ratificações de 10 praticantes de laboratorios, á razão de 150$ a 300$, nos termos do n. XVIII da tabella de vencimentos annexa ao regulamento. .	.....	.....	30:000$000
ratificações nos termos do art. 35 do regulamento, a auxiliares extraordinarios de 1ª classe, a 400$ mensaes (observação VI da tabella de vencimentos annexa ao regulamento), e auxiliares extraordinarios de 2ª classe, a 300$ mensaes (observação VI da tabella de vencimentos annexa ao regulamento); gratificações, salarios ou diarias do pessoal extranumerario, no meado em commissão ou admittido pela Directoria Geral para o serviço de erradicação de epizootias, nos termos do mesmo artigo do regulamento.	.....	.....	91:200$000
alarios de guardas, tratadores de animaes, inclusive os que forem admittidos no estrangeiro para acompanhar o gado importado, serventes de laboratorios, de estrebarias, vaccarias, trabalhadores ruraes, motoristas e operarios da Directoria Geral e Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, á razão de 60$ a 300$ mensaes, nos termos do numero XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento. . . .	.....	.....	59:440$000
uxilio para fardamento de tres dos motoristas de que trata a sub-consignação anterior, que servem a Directoria Geral e as dependencias annexas nesta Capital, á razão de 300$ annuaes, pagos em duas prestações. .	.....	.....	900$000
alarios de feitores, trabalhadores ruraes, operarios da Estação Experimental de Agrostologia á razão de 60$ a 300$ mensaes nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento.	.....	.....	36:000$000
alarios de guardas e tratadores do Posto Experimental de Avicultura, á razão de 60$ a 180$ mensaes nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento	.....	.....	5:760$000
alarios de tratadores de animaes, trabalhadores, guardas, etc. do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Porto do Rio de Janeiro, á razão de 60$ a 180$ mensaes nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento	.....	.....	10:080$000
alarios de feitores, capatazes, tratadores de animaes, serventes, motoristas, carreiros, operarios, trabalhadores ruraes, etc., dos Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages, á razão de 60$ a 300$ mensaes nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 48:000$ para Pinheiro e 48:000$000 para Lages.	.....	.....	96:000$000
alarios de capatazes, feitores, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, serventes, operarios, motoristas, etc. das fazendas modelo de criação, á razão de 60$ a 300$ mensaes, nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 35:000$ para Santa Monica e 35:000$ para Pedro Leopoldo e 22:000$ para cada uma das outras quatro.	.....	.....	158:000$000
alarios de tratadores de animaes e trabalhadores ruraes, serventes, etc. das Estações de Monta á razão de 60$ a 180$ mensaes nos termos do numero XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 10:000$ para cada uma das 13 Estações	.....	.....	130:000$000
alarios de tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, serventes de laboratorios e de cocheiras, operarios, etc. dos Postos Experimentaes de Veterinaria nos Estados, á razão de 60$ a 300$ mensaes nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento, sendo 15:200$ para cada um dos quatro postos de Fortaleza, Bello Horizonte, S. Paulo e Bagé	.....	.....	64:800$000
A transportar.....	.....	.....	[illegible]

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	OURO	PAPEL	
		VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
	Transporte			802:18
119	Pessoal assalariado dos Cursos Complementares annexos ao Posto Zootechnico de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica na fórma do dec. n. 13.706, de 25 de julho de 1919, sendo 55:000$ para o de Pinheiro e 15:000$ para o de Santa Monica.			70:00
120	Salarios de feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes e serventes, da Escola de Lacticinios de Barbacena á razão de 60$ a 300$ mensaes nos termos do n. XIX da tabella de vencimentos annexa ao regulamento do Serviço; diarias dos alumnos da mesma Escola na fórma do respectivo regulamento			24:00
				896:18
	XX — PESSOAL CONTRACTADO (art. 226 do Regulamento)			
121	Gratificação aos technicos especialistas para o Serviço e dentistas para os cursos complementares, contractados			81:59
				81:59
	XXI — DIARIAS E AJUDAS DE CUSTO (Diarias e ajudas de custo, por serviços prestados ou a prestar fóra das respectivas sédes, tanto pelo pessoal dos quadros fixos, como pelo pessoal extraordinario, extranumerario, contractado, mensalista, diarista, jornaleiro, etc.)			
122	Para a Directoria Geral e dependencias annexas, nesta Capital, Postos de Assistencia Veterinaria de Cantagallo e Sitio, inspecções de Carnes e Derivados e de Leite e Derivados, no Estado do Rio de Janeiro, Estação de Monta de Juiz de Fóra e Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootechnico de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Santa Monica			120:00
123	Para o pessoal dos Postos de Assistencia Veterinaria de Manáos, Soure, Therezina, Quixadá, Parahyba, Pesqueira, Propriá, Barra, Cruzeiro, Ribeirão Preto, Catalão, Uberaba, Campo Grande, Ponta Grossa, Lages, Santa Maria, Bagé e Passo Fundo, sendo 4:200$ para cada uma.			75:60
124	Para o pessoal das Inspecções do Leite e Derivados, 4:800$ para cada uma das Inspecções de Minas Geraes, e Paraná e Santa Catharina, 3:000$ para cada uma das Inspecções de S. Paulo e Rio Grande do Sul.			15:60
125	Para o pessoal das Inspecções de Carnes e Derivados, sendo 4:800$ para cada uma das Inspecções nos Estados de Minas Geraes, Paraná e Santa Catharina; 7:200$ para cada uma das Inspecções nos Estados de São Paulo e Matto Grosso; 12:000$ para a do Estado do Rio Grande do Sul, e 400$ para a do Estado de Goyaz.			41:20
126	Para as Inspecções de Postos de Fronteira, á razão de 4:200$ para cada um dos cinco postos creados pelo regulamento.			21:00
127	Para os Postos de Veterinaria nos Estados, sendo 10:000$ para o de Bello Horizonte; 6:000$ para cada um dos de S. Paulo e Porto Alegre; e 4:500$ para cada um dos de Fortaleza e Bagé.			31:30
128	Para os Postos Zootechnicos de Pinheiro e Lages, sendo 1:800$ para Pinheiro e 2:500$ para Lages			4:30
129	Para as Fazendas Modelo de Criação, sendo 600$ para a de Tigipió, 1:800$ para a de Urutahy e 1:200$ para cada uma das seguintes: Catú, Santa Monica, Pedro Leopoldo, Ponta Grossa			7:20
130	Para as Estações de Monta, sendo 600$ para cada uma das de: S. Marcos, Santarém, e Areias; e 400$ para cada uma das seguintes: Cachoeira, Soure, Macahyba, Pombal, Umbuzeiro, Joazeiro, Barbacena e Paraizopolis.			5:00
131	Para as inspecções de feiras de animaes vivos, sendo 1:200$ para cada uma das de Sant'Anna e Tres Corações, 600$ para cada uma das de Curvello e de São Sebastião do Paraizo			3:60
132	Para o pessoal do quadro da Escola de Lacticinios de Barbacena.			1:20
				326:00
	XXII — SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES			
133	Para abonos por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, no serviço das inspecções de carnes e na coordenação e escripturação de dados technicos, remettidos pelas diversas dependencias do Serviço para os trabalhos de relatorios; pagamento de differença de vencimentos por substituições regulamentares			55:60
	A transportar			55:60

NATUREZA DA DESPEZA	OURO	PAPEL	
	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
Transporte			55:600$000
Para abono das gratificações a que se refere o art. 111 do regulamento annexo ao decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootechnico de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, a saber: 300$ mensaes ao Director Geral do Serviço; 300$ mensaes ao Director do Posto Zootechnico de Pinheiro; 300$ mensaes ao Director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica; 250$ mensaes ao medico do Curso Complementar annexo ao Posto de Pinheiro; 200$ ao ajudante da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e 150$ ao secretario da mesma Fazenda.			18:000$000
Para abonos da gratificação de funcção a que se refere a observação VII da tabella de vencimentos, annexa ao regulamento, aos ex-inspectores veterinarios de que trata a rubrica XVIII, quando exerçam as funcções de inspectores de portos, que não sejam de 1ª ou de 2ª classe.			2:000$000
			75:600$000
Material			
I — MATERIAL PERMANENTE (Acquisição e despezas de conservação ou reparos, e alterações que augmentem o seu valor quando os respectivos trabalhos não forem executados por administração).			
Objectos de escriptorio; machinas de escrever e de calcular; estojos de desenho, machinas e apparelhos photographicos, para todas as dependencias do Serviço, inclusive os Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas e Escola de Lacticinios de Barbacena			38:800$000
Publicações de trabalhos concernentes ao Serviço ou feitos em proveito do mesmo, inclusive a «Revista de Zootechnia e Veterinaria»; compra, e encadernação de livros; compra ou assignatura de revistas e jornaes scientificos, films, graphicos, gravuras, estampas e clichés.			28:500$000
Acquisição de publicações officiaes (Renda da Imprensa Nacional).			2:000$000
Motores, apparelhos, instrumentos cirurgicos; utensilios de pharmacias e laboratorios			100:000$000
Material de combate a epizootias e de desinfecção.			30:000$000
Material destinado a herbarios e mostruarios do Serviço.			10:000$000
Material de inspecção de carnes e derivados, de uso corrente nos frigorificos, matadouros e xarqueadas			30:000$000
Tractores, machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios agricolas.			60:000$000
Arame, estacas e accessorios para cercas			50:000$000
Material agrario do Posto Experimental de Avicultura em Deodoro e machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios especialmente destinados á gallinocultura.			5:000$000
Machinas, apparelhos, ferramentas, utensilios para officinas, aulas e gabinetes da Escola de Lacticinios de Barbacena e dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas e material necessario á ordenha e manipulação do leite na referida Escola.			20:000$000
Moveis e utensilios necessarios ao arranjo interno das diversas dependencias do Serviço no Districto Federal e nos Estados, ao asseio e hygiene das mesmas			30:000$000
Arrens de cosinha, mobiliario. louça, talheres, roupa e utensilios de refeitorio, toilette e copa dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas e Escola de Lacticinios de Barbacena			10:000$000
Mobiliarios, camas, roupas e utensilios de dormitorios e enfermarias dos mesmos Cursos e Escola de Lacticinios de Barbacena.			10:000$000
Ventiladores, campainhas electricas e o necessario á illuminação das dependencias do Serviço no Districto Federal e nos Estados.			20:000$000
Obras de conservação e asseio dos edificios da Directoria Geral e dependencias annexas do Districto Federal, dos Postos Zootechnicos, Fazendas Modelo, Estações de Monta, Postos Experimentaes de Veterinaria, Lazaretos, Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas e Escola de Lacticinios de Barbacena			100:000$000
A transportar.			544:300$000

Nºs DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	OURO	PAPEL	
		VARIAVEL	FIXA	VARIA
	Transporte			544:3
17	Obras de installação, construcção e outras obras novas que interessarem ao serviço, inclusive as de drenagem e irrigação de terras de cultura; montagem de silos, banheiros carrapaticidas e sarnifugos, estabulos, cocheiras, pocilgas e outras construcções ruraes, quando não effectuadas por administração, inclusive a installação das estações de monta de Morrinhos, em Goyaz, e do Patronato Agricola Visconde de Mauá, em Minas Geraes.			400:0
18	Acquisição de animaes reproductores para as dependencias do Serviço, incluindo-se no preço dos reproductores importados directamente pelo Governo todas as despezas de importação, como sejam: frete, seguro, alimentação durante a viagem, embarque e desembarque, documentos de sanidade, pedigrees, photographias e quaesquer outras que possam contribuir para a fixação do custo de cada animal ao Governo.	100:000$000		100:0
19	Automoveis, auto-caminhões e outros vehiculos para transporte de pessoal, de material e de animaes das diversas dependencias do Serviço, inclusive embarcações onde não houver meios convenientes de transporte; acquisição de animaes para o serviço de transporte e de tracção; ferragem de animaes reproductores e de trabalho; arreios e accessorios para animaes e vehiculos			60:0
		100:000$000		1.104:3
	II — MATERIAL DE CONSUMO (ou de transformação)			
20	Artigos de expediente; material de desenho e photographico, para as dependencias do Serviço no Districto Federal e nos Estados, inclusive os Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas e Escola de Lacticinios de Barbacena			93:0
21	Medicamentos, sôros, e vaccinas, comprehendidos ou não comprehendidos no accôrdo celebrado com o Instituto Oswaldo Cruz em 19 de setembro de 1918; desinfectantes, insecticidas, drogas e outros productos chimicos necessarios ao serviço; material de consumo de laboratorios e pharmacias; material de combate a epizootias, acquisição de animaes para estudos, experimetações e fabricação de productos biologicos, material de consumo das inspecções de carnes e derivados.			200:0
22	Sementes e mudas de plantas forrageiras e outras; adubos e correctivos.			10:0
23	O necessario á illuminação da Directoria Geral e demais dependencias do Serviço no Districto Federal e nos Estados, inclusive lampadas electricas.			10:0
24	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza, conservação de machinas, vehiculos e apparelhos de qualquer natureza			22:0
25	Combustivel para machinas, vehiculos e officinas.			100:0
26	Material e objectos necessarios ao arranjo interno, asseio e hygiene do edificio da Directoria Geral e demais dependencias do Serviço no Districto Federal e nos Estados; material destinado ao Serviço de copa e toilette.			35:0
27	Generos alimenticios e productos varios destinados á alimentação e á dieta dos alumnos dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas e da Escola de Lacticinios de Barbacena			200:0
28	Roupas, chapeus e calçados para uzo dos alumnos dos cursos complementares dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootechnico de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Santa Monica e da Escola de Lacticinios de Barbacena e material para os respectivos concertos, quando executados pelo pessoal do Estabelecimento			70:0
29	Material destinado a herbarios e mostruarios.			5:0
30	Forragens para os reproductores e animaes de trabalho internados nas diversas dependencias do Serviço			300:0
31	Material necessario á conservação e embalagem do leite e dos productos da Escola de Lacticinios de Barbacena e dos estabelecimentos do Serviço que elaboram taes productos			3:5
32	Material necessario ás officinas, aulas e gabinetes da Escola de Lacticinios de Barbacena e Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas.			10:0
				1.058:5

NATUREZA DA DESPEZA	OURO	PAPEL	
	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
III — DIVERSAS DESPEZAS			
Despezas telephonicas e telegraphicas			20:000$000
Despezas de gaz e electricidade para illuminação dos edificios do Serviço no Districto Federal e nos Estados e para uso dos laboratorios, aulas e gabinetes das diversas dependencias			62:500$000
Aluguel de cazas ou salas para o funccionamento das dependencias do Serviço nos Estados			100:000$000
Acquisição de productos biologicos ao Instituto Oswaldo Cruz, nos termos do accôrdo celebrado em 19 de setembro de 1918 para cessão aos criadores e lavradores inscriptos nos registros do Ministerio			300:000$000
Acquisição para o mesmo fim, de outras vaccinas e sôros não comprehendido no accôrdo			60:000$000
Auxilios para a importação ou compra no paiz de animaes reproductores das especies e raças a que se refere o § 3º do art. 136 do regulamento, observadas todas as disposições desse artigo e do n. 137 do mesmo regulamento	50:000$000		100:000$000
Auxilios para construcção de silos ou banheiros carrapaticidas e sarnifugos, respeitados quanto aos banheiros carrapaticidas o disposto na competente tabella explicativa do orçamento de 1921			80:000$000
Auxilio ao Aprendizado Agricola de Barbacena para manutenção e desenvolvimento do serviço de criação de suinos, observadas as disposições do n. X da verba 14ª — « Material », art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921			60:000$000
Auxilio para realização de exposições pecuarias ou agro-pecuarias e de lacticinios e outros productos de origem animal, comprehendidos os transportes nas Estradas de Ferro da União ou particulares e emprezas de navegação, dos productos destinados ás mesmas exposições agro-pecuarias promovidas pelas associações ruraes do paiz			200:000$000
Auxilio á criação nacional e importação do cavallo puro-sangue na fórma do n. VIII, — « Material », verba 14ª, art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, incluzive a fiscalização do haras e outras despezas da Commissão Central dos Criadores do Cavallo de puro-sangue			240:000$000
Auxilio para o serviço de registros genealogicos de animaes, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 6o do decreto n. 11.425, de 13 de janeiro de 1915			50:000$000
Quota da União no custeio do serviço do Posto Zootechnico de Viamão (Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911			150:000$000
Despezas de transporte no paiz, de animaes reproductores adquiridos por lavradores e criadores inscriptos, das especies e raças indicadas nos artigos do regulamento do serviço citados na sub-consignação 38; despezas com embarque e desembarque, boxes e transporte de forragens para os mesmos animaes			100:000$000
Despezas com o transporte de tratadores que acompanham os animaes em transito por conta do serviço e tambem as decorrentes de transporte concedido a menores e seus conductores que se destinem aos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas e á Escola de Lacticinios de Barbacena			14:000$000
Despezas com indemnização de animaes nas condições previstas no art. 163 e outros do regulamento do Serviço			20:000$000
Despezas com conducção em objecto de serviço do pessoal do Serviço, quer no Districto Federal, quer nos Estados; aluguel de qualquer vehiculo, inclusive embarcações e animaes, nos logares onde não houver meios convenientes de transporte			120:000$000
Carretos e fretes feitos em proveito do serviço; despezas de transporte de material e animaes pertencentes ao Governo			100:000$000
Editaes e outras publicações de caracter transitorio feitos nos jornaes e revistas e trabalhos dactylographicos pagos por obra ou por tarefa e que por urgencia ou accumulo de serviço não possam ser executados pelo pessoal do serviço			30:000$000
Lavagens de toalhas, capas de mobiliario, pannos, aventaes e outras peças usadas nos gabinetes e laboratorios do Serviço			2:520$000
	50:000$000		1.809:020$000

Recapitulação da verba 14ª

	OURO	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕ	
	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL	OURO	PAP
CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »					
I	.....	503:200$000	3:600$000		
II	.....	72:880$000	900$000		
III	.....	13:200$000			
IV	.....	120:840$000			
V	.....	80:200$000			
VI	.....	183:600$000			
VII	.....	78:000$000			
VIII	.....	379:200$000			
IX	.....	346:800$000			
X	.....	88:800$000			
XI	.....	85:400$000			
XII	.....	99:000$000			
XIII	.....	20:400$000			
XIV	.....	218:080$000			
XV	.....	588:000$000			
XVI	.....	15:600$000			
XVII	.....	159:336$000			
XVIII	.....	28:800$000			
XIX	.....	.....	896:180$000		
XX	.....	.....	81:590$322		
XXI	.....	.....	326:000$000		
XXII	.....	.....	75:600$000		
		3.081:336$000	1.383:870$322		4.465:2
CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »					
I	100:000$000	.....	1.104:300$000		
II	.....	.....	1.058:500$000		
III	50:000$000	.....	1.809:020$000		
	150:000$000	.....	3.971:820$000	150:000$000	3.971:8
Total segundo a natureza da despesa	150:000$000	3.081:336$000	5.355:690$322	150:000$000	8.437:0
Total da verba	.....	.....	.....	150:000$000	8.437:0

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
VERBA 15ª			
Serviço de Protecção aos Indios			
Decreto n. 9.214, de 15 de Dezembro de 1911 e Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920.)			
Pessoal			
I — DIRECTORIA			
	ORD. / GRAT.		
Director	12:000$000 / 6:000$000	18:000$000	
Primeiro official	5:600$000 / 2:800$000	8:400$000	
Segundo official	4:000$000 / 2:000$000	6:000$000	
Servente (salario mensal de 150$)		1:800$000	
		34:200$000	
II — INSPECTORIAS			
	ORD. / GRAT.		
Inspectores	6:400$000 / 3:200$000	57:600$000	
		57:600$000	
III — PESSOAL VARIAVEL E SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS			
essoal extranumerario e assalariado; diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares:			
a Directoria		3:600$000	
as 6 Inspectorias e 31 Postos de Attracção de Indios		272:412$000	
as Povoações Indigenas		158:670$000	
as Fazendas do Rio Branco		43:440$000	
as estradas de rodagem destinadas aos Postos e Povoações Indigenas		75:000$000	
		553:122$000	
Material			
DIRECTORIA E DEPENDENCIAS			
ara objectos de expediente, asseio do edificio, carretos, despesas miudas e de prompto pagamento da Directoria e auxilio de 200$ para fardamento do servente		2:750$000	
ara occorrer ás despesas com a manutenção das Inspectorias e dos 31 actuaes postos de indios, sendo 10 na Inspectoria do Acre e Amazonas; tres na do Pará e Maranhão; dois na da Bahia, Espirito Santo e Minas Geraes; dois na de S. Paulo e Goyaz; seis na do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul; e oito na de Matto Grosso ou com a substituição desses por outros postos, de accordo com as conveniencias do serviço		279:988$000	
bras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indigenas, creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911 e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918		101:330$000	
ara despezas com a manutenção e melhoramento das Fazendas de criação do Rio Branco, e com a guarda e conservação dos bens da União alli existentes		6:560$000	
ara continuação dos trabalhos de installação e para despezas de custeio do Posto Indigena de S. Matheus e para auxiliar a conclusão da estrada de rodagem, ligando Collatina á cidade de S. Matheus e a esse Posto Indigena, no Estado do Espirito Santo		25:000$000	
		415:628$000	
Total segundo a natureza da despeza	91:800$000	968:750$000	1.060:550$000
Total da verba			1.060:550$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
		Ord.	Grat.			
	VERBA 16.ª					
	Ensino Agronomico					
	(Decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910, 9.217, de 18 de dezembro de 1911, e leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 4.242, de 5 de janeiro de 1921).					
	Consignação «Pessoal»					
	I — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA					
	(Decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920).					
	a) Curso de Engenheiros Agronomos e Medicos Veterinarios:					
1	1 Director	—	6:000$000	6:000$000		
2	27 Lentes	9:600$000	4:800$000	388:800$000		
3	3 Substitutos	6:400$000	3:200$000	28:800$000		
4	1 Professor de desenho	6:400$000	3:200$000	9:600$000		
5	1 Chefe de trabalhos agricolas	—	3:600$000	3:600$000		
6	1 Secretario	4:800$000	2:400$000	7:200$000		
7	1 Escripturario	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
8	2 Preparadores repetidores	4:800$000	2:400$000	14:400$000		
9	8 Conservadores-preparadores	2:000$000	1:000$000	24:000$000		
10	1 Almoxarife	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
11	1 Porteiro continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
12	12 Serventes (salario mensal de 144$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no § 1º, do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			20:736$000		
13	Para occorrer ao pagamento de 10 preparadores contractados na vigencia desta lei, com a gratificação annual de 7:200$ cada um.			.....	72:000$000	
	b) Curso de Chimica Industrial:					
			Grat.			
14	4 Professores		8:400$000	33:600$000		
15	4 Preparadores repetidores		4:800$000	19:200$000		
16	4 Serventes (salario mensal de 144$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922).			6:912$000		
	c) Pessoal diarista ou assalariado:					
17	Para o pagamento de feitores, guardas, operarios, trabalhadores ruraes, vigias e tratadores de animaes, com salarios de 90$000 a 300$000 mensaes ou diarias de 2$000 a 10$000.			.....	36:000$000	
	d) Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:					
18	Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra da séde, inclusive os de que tratam os arts. 146 e 147 do regulamento			.....	10:000$000	
19	Differenças de vencimentos por substituições regulamentares.			.....	20:000$000	
				573:048$000	138:000$000	
	II — APRENDIZADOS AGRICOLAS					
	a) Aprendizado agricola de Barbacena:					
	(De 1ª classe)					
	(Decretos ns. 8.358, de 9 de novembro de 1910, e 8.736, de 25 de maio de 1911, e leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.674, de 7 de janeiro de 1919).					
		Ord.	Grat.			
20	1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
21	1 Auxiliar agronomo	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
22	1 Medico	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
	A transportar.....			19:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
			FIXA	VARIAVEL	
Transporte			19:200$000		
	Ord.	Grat.			
1 Escripturario	2:800$000	1:400$000	4:200$000		
1 Chefe de culturas	2:800$000	1:400$000	4:200$000		
1 Professor primario	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
3 Adjuntos de professor primario	2:000$000	1:000$000	9:000$000		
1 Economo	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
2 Conservadores inspectores	2:000$000	1:000$000	6:000$000		
1 Pratico de industrias agricolas	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
2 Mestres de officina	2:000$000	1:000$000	6:000$000		
1 Porteiro-continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
			61:200$000		
b) Aprendizados agricolas de Satuba, no Estado de Alagôas, de Joazeiro e São Francisco, no Estado da Bahia e de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul:					
(De 2a. classe)					
(Decreto n. 8.940, de 30 de agosto de 1911; Decreto n. 13.628, de 28 de maio de 1919; Decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911, lei numero 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e Decretos ns. 8.365, de 10 de novembro de 1910, e 8.702, de 4 de maio de 1911).					
	Ord.	Grat.			
4 Directores	4:000$000	2:000$000	24:000$000		
4 Medicos	3:200$000	1:600$000	19:200$000		
4 Auxiliares agronomos	3:200$000	1:600$000	19:200$000		
4 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	14:400$000		
4 Chefes de culturas	2:400$000	1:200$000	14:400$000		
4 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	12:000$000		
4 Adjuntos de professor primario	1:600$000	800$000	9:600$000		
4 Economos	1:600$000	800$000	9:600$000		
5 Conservadores - inspectores de alumnos, sendo dous para S. Luiz de Missões	1:600$000	800$000	12:000$000		
4 Praticos de industrias agricolas	1:600$000	800$000	9:600$000		
8 Mestres de officina	1:600$000	800$000	19:200$000		
4 Porteiros-continuos	1:600$000	800$000	9:600$000		
c) Pessoal diarista ou assalariado:					
Para o pagamento de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, trabalhadores ruraes, cozinheiros, serventes, cocheiros, carroceiros e motoristas, percebendo diarias de 2$ a 10$ ou salarios de 90$ a 300$ mensaes, 84:000$ para o Aprendizado de Barbacena e 200:000$ para os demais.			.....	284:000$000	
d) Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:					
Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a perstar fóra das respectivas sédes, sendo 3:000$000 para o pessoal do Aprendizado de Barbacena e 9:000$ para os demais.			.....	12:000$000	
Differenças de vencimentos por substituições regulamentares, sendo 2:000$ para o Aprendizado de Barbacena e 8:000$ para os demais.			.....	10:000$000	
			234:000$000	306:000$000	
III — ESTAÇÕES GERAES DE EXPERIMENTAÇÃO DE ESCADA, BAHIA E CAMPOS, ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE GOYTACAZES PARA A CULTURA DO CACAUZEIRO, NO RIO DOCE (ESPIRITO SANTO), ESTAÇÃO EXPERIMENTAL PARA A CULTURA DO FUMO EM S. GONÇALO DOS CAMPOS (BAHIA) E ESTAÇÃO EXPERIMENTAL PARA A CULTURA DO FUMO, NO ESTADO DO PARÁ.					
(Decretos ns. 11.878 a 11.880, de 12 de janeiro de 1916, 14.246, de 1 de julho de 1920, 15.118, de 16 de novembro, 15.174, de 14 de dezembro de 1921 e dec. 15.886, de 15 de dezembro de 1922).					
a) Pessoal technico e administrativo:					
	Ord.	Grat.			
6 Directores (chefes de secção)	—	4:800$000	28:800$000		
6 Chefes de secção de agronomia	4:800$000	2:400$000	43:200$000		
6 Chefes de secção de chimica	4:800$000	2:400$000	43:200$000		
A transportar			115:200$000		

NUMEROS DAS SUBCONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
	Transporte			115:200$000		
		Ord.	Grat.			
50	6 Chefes de secção de biologia	4:800$000	2:400$000	43:200$000		
51	6 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	21:000$000		
52	6 Chefes de cultura ou ajudantes de secção	2:000$000	1:000$000	18:000$000		
53	6 Porteiros-continuos	1:600$000	800$000	14:400$000		
54	6 Serventes (salario mensal de 125$, comprehendido o augmento de 25 % estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922)			9:000$000		
	b) Pessoal diarista ou assalariado:					
55	Para o pagamento de feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, percebendo diarias de 2$ a 10$ ou salarios de 90$ a 300$ mensaes				168:000$000	
	c) Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:					
56	Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra das respectivas sédes				12:000$000	
57	Differenças de vencimentos por substituições regulamentares				4:080$000	
				221:400$000	184:080$000	
	IV — ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO					
	(Decretos ns. 13.010, de 4 de maio de 1918, e 14.240, de 1 de julho de 1920)					
	a) Pessoal technico e administrativo:					
		Ord.	Grat.			
58	1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
59	1 Chefe de culturas	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
60	1 Escrevente dactyliographo	2:000$000	1:000$000	3:000$000		
61	1 Hortelão-pomareiro (salario mensal de 200$000)			2:400$000		
62	1 Ajudante de hortelão (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no artigo 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922)			2:160$000		
	b) Pessoal diarista ou assalariado:					
63	Para o pagamento de feitores, guardas, operarios, trabalhadores ruraes e aprendizes, percebendo diarias de 2$ a 10$ ou salarios de 60$ a 300$ mensaes, inclusive o pessoal empregado nos serviços de viticultura e apicultura				72:000$000	
	c) Diarias, ajudas de custo e substituições regulamentares:					
64	Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra da séde da Estação				3:000$000	
65	Differenças de vencimentos por substituições regulamentares				1:000$000	
				18:960$000	70:000$000	
	V — SUPERINTENDENCIA E INSPECÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DO ENSINO AGRONOMICO					
66	Remuneração do pessoal technico commissionado para superintender e inspeccionar os estabelecimentos e serviços de ensino agronomico mantidos ou subvencionados pelo Governo, e do pessoal administrativo empregado na escripturação, correspondencia e mais expediente necessarios á boa execução de taes serviços, inclusive na collecta e apuração de dados estatisticos e no preparo e expedição de relatorios e instrucções concernentes ao assumpto, variando as gratificações do pessoal technico de 500$ a 1:500$ mensaes e as do pessoal administrativo de 200$ a 1:000$ mensaes; observadas, em relação ao pessoal effectivo aproveitado nas commissões de que trata esta subconsignação, as disposições do art. 104 e seus paragraphos da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915				120:000$000	
67	Para occorrer ao pagamento de pessoal technico á contracta para os mesmos serviços, variando as remunerações de 500$ a 1:500$ mensaes				60:000$000	
	A transportar				180:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Transporte	.....	180:000$000	
Para occorrer ao pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar, fóra das sédes respectivas, pelo pessoal comprehendido nas sub-consignações anteriores desta rubrica.	.....	100:000$000	
		280:000$000	
Consignação Material			
I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)			
a) Escola Superiór de Agricultura e Medicina Veterinaria:			
Machinas de escrever	.....	2:000$000	
Livros, revistas e jornaes scientificos, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos.	.....	5:000$000	
Publicação dos « Archivos » da Escola (renda da Imprensa Nacional).	.....	6:000$000	
Machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios para trabalhos, estudos e pesquizas nas aulas, laboratorios e gabinetes do Curso de Engenheiros Agronomos e Medicos Veterinarios	.....	30:000$000	
idem, idem, idem, do Curso de Chimica Industrial.	.....	20:000$000	
Tractores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura.	.....	4:000$000	
Animaes de trabalho, arreios, vehiculos e accessorios para os mesmos.	.....	5:000$000	
Instrumentos cirurgicos, apparelhos e utensilios de uso veterinario.	.....	3:000$000	
Mobiliario para gabinetes, laboratorios, salas de aulas e mais dependencias da Escola	.....	10:000$000	
Para obras de installação dos gabinetes de therapeutica, agricultura, zootechnia, topographia, hydraulica, chimica organica e agricola, e mudança do Campo Experimental da Escola, de Deodoro para Nitheroy, inclusive a installação de um estabulo para estudos práticos de zootechnia e veterinaria.	.....	110:000$000	
b) Aprendizados agricolas:			
Machinas de escrever	.....	6:000$000	
Livros, revistas e jornaes scientificos, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos	.....	5:000$000	
Machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios para trabalhos, estudos e pesquizas nas aulas, laboratorios, gabinetes e officinas.	.....	15:000$000	
Tractores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura	.....	15:000$000	
Animaes de trabalho ou destinados á producção e reproducção; arreios, vehiculos e seus accessorios	.....	20:000$000	
Camas e outros moveis para dormitorios e enfermarias.	.....	15:000$000	
Trem de cozinha e mobiliario, louça, talheres e utensilios de refeitorios.	.....	10:000$000	
Mobiliario para as aulas, gabinetes e salas de trabalho.	.....	10:000$000	
Instrumentos cirurgicos, apparelhos e utensilios de uso veterinario.	.....	2:000$000	
Obras de conservação dos edificios e mais dependencias, não executadas por administração, sendo 50:000$ para a reconstrucção do edificio do Aprendizado Agricola de Satuba, em Alagôas, e 30:000$ para as obras de esgotos e abastecimento de agua do Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões, no Rio Grande do Sul	.....	105:000$000	
Para obras de installação ainda necessarias e não executadas por administração, ou material para as mesmas, quando executadas pelos proprios operarios e trabalhadores dos Aprendizados	.....	45:000$000	
c) Estações Geraes de Experimentação e Estações Experimentaes:			
Machinas de escrever	.....	7:200$000	
Livros, revistas e jornaes scientificos, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos	.....	6:000$000	
Machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios para trabalhos, estudos e pesquizas nos laboratorios, gabinetes e officinas.	.....	36:000$000	
Tractores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura	.....	30:000$000	
Animaes de trabalho, arreios, vehiculos e seus accessorios.	.....	24:000$000	
Mobiliario para os gabinetes, laboratorios, salas de trabalho e mais dependencias.	.....	18:000$000	
A transportar	.....	564:200$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL CONSIGNAÇÃO
		FIXA	VARIAVEL	
	Transporte.....	.....	564:200$000	
28	Obras de conservação dos edificios e mais dependencias, não executadas por administração	.....	12:000$000	
29	Obras de installação ainda necessarias e não executadas por administração ou material para as mesmas quando executadas pelos proprios operarios e trabalhadores das Estações, inclusive a transferencia e installação da Estação de Escada, em Pernambuco, na sua nova séde em Barreiros e da installação da Estação da Bahia, na sua séde em Ilhéos, nos mesmos Estados.	.....	308:000$000	
	d) Estação de Pomicultura de Deodoro (pomicultura em geral, viticultura e apicultura):			
30	Machinas de escrever	.....	1:500$000	
31	Livros, revistas e jornaes de interesse agricola, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos	.....	300$000	
32	Machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios para trabalhos, estudos e pesquizas nos laboratorios e gabinetes, e na officina de fabricação de caixas e engradados para a embalagem de plantas, bacellos, fructas e productos apicolas.	.....	6:000$000	
33	Tractores, machinas aratorias, ferramentas, instrumentos, apparelhos e utensilios de lavoura, apicultura e jardinagem	.....	8:000$000	
34	Animaes de trabalho, vehiculos, arreios e accessorios.	.....	6:000$000	
35	Mobiliario para os gabinetes, laboratorios, salas de trabalhos e mais dependencias.	.....	2:000$000	
36	Obras de conservação dos edificios e mais dependencias, não executadas por administração	.....	5:000$000	
37	Obras de installação ainda necessarias e não executadas por administração ou material para as mesmas, quando executadas pelos operarios e trabalhadores da Estação.	.....	20:000$000	
	e) Superintendencia e Inspecção dos Estabelecimentos e Serviços do Ensino Agronomico:			
38	Moveis e machinas de escrever	.....	3:000$000	
39	Livros, revistas e jornaes scientificos, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos	.....	3:000$000	
			939:000$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
	a) Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:			
40	Artigos de escriptorio necessarios ao expediente, aulas, gabinetes e laboratorios.	.....	20:000$000	
41	O necessario aos serviços de illuminação, asseio, hygiene, copa e toilette da Secretaria e mais dependencias da Escola.	.....	5:000$000	
42	Drogas e productos chimicos ou biologicos e outros artigos de consumo, inclusive utensilios de vidro e porcellana, para trabalhos, estudos, ou pesquizas nas aulas, laboratorios e gabinetes do Curso de Engenheiros Agronomos e Medicos Veterinarios	.....	30:000$000	
43	Idem, idem, idem, do Curso de Chimica Industrial.	.....	30:000$000	
44	Forragem para alimentação de animaes de trabalho, e compra e alimentação de animaes destinados ao preparo de productos biologicos e a experiencias e estudos dos alumnos de medicina veterinaria.	.....	6:000$000	
45	Plantas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas para os trabalhos do Campo Experimental da Escola, em Deodoro.	.....	4:000$000	
46	Combustiveis de qualquer natureza	.....	4:000$000	
47	Lubrificantes e material para a lubrificação e limpeza das machinas, apparelhos e instrumentos em serviço nas diversas dependencias da Escola.	.....	1:000$000	
	b) Aprendizados Agricolas:			
48	Artigos de escriptorio necessarios ao expediente, aulas, gabinetes e laboratorios.	.....	15:000$000	
49	O necessario aos serviços de illuminação, asseio, hygiene, copa e toilette das diversas dependencias dos Aprendizados	.....	20:000$000	
50	Drogas e productos chimicos ou biologicos e outros artigos de consumo, inclusive utensilios de vidro e porcellana, para trabalhos, estudos, ou pesquizas nas aulas, laboratorios e gabinetes.	.....	8:000$000	
51	Combustivel de qualquer natureza para as machinas das officinas, auto-caminhões, automoveis e embarcações	.....	25:000$000	
52	Lubrificantes e material para a lubrificação e limpeza de machinas, instrumentos e apparelhos.	.....	5:000$000	
	A transportar.....	.....	173:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL. FIXA	PAPEL. VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
Transporte		173:000$000	
ntas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas.		10:000$000	
terial prima para as officinas, inclusive a fabrica de conservas do Aprendizado de Barbacena		20:000$000	
rragens e outros artigos para a alimentação dos animaes de trabalho ou destinados á producção e reproducção		20:000$000	
upas e utensilios para dormitorios e enfermarias.		30:000$000	
rdamento e outras peças de vestuario, inclusive calçado e chapéos para os alumnos e aprendizes		90:000$000	
upas e utensilios de refeitorio e de cozinha		16:000$000	
terial e artigos para conservação, concertos, lavagem e engommagem das roupas, fardamentos e vestuarios, quando os respectivos trabalhos forem feitos pelo proprio pessoal dos Aprendizados.		10:000$000	
neros alimenticios, carne, pão e outros artigos necessarios á alimentação e dieta dos alumnos e aprendizes.		160:000$000	
mbustivel para cozinhas		6:000$000	
edicamentos, drogas e utensilios de uso pharmaceutico para tratamento dos alumnos		20:000$000	
terial de construcção, ferragens, tintas, vernizes e outros artigos necessarios á conservação e concertos dos edificios dos Aprendizados e suas dependencias		30:000$000	
pirões ou estacas, madeiras, arame e accessorios, ferragens, tintas e outros materiaes para a conservação de cercas, porteiras e tapumes.		25:000$000	
c) Estações Geraes de Experimentação e Estações Experimentaes:			
tigos de escriptorio necessarios ao expediente, gabinetes e laboratorios.		7:200$000	
necessario aos serviços de illuminação, asseio, hygiene, copa e toilette das diversas dependencias das Estações		6:000$000	
ogas, productos chimicos e outros artigos de consumo, inclusive utensilios de vidro e porcellana, necessarios aos trabalhos, estudos ou pesquizas nos laboratorios e gabinetes		30:000$000	
mbustivel para tractores e outras machinas		9:600$000	
bricantes e material para a lubrificação e limpeza de machinas, instrumentos e apparelhos		3:000$000	
ntas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas.		3:600$000	
rragens e outros artigos para a alimentação dos animaes de trabalho.		7:200$000	
terial de construcção, ferragens, tintas, vernizes e outros artigos necessarios á conservação e concertos dos edificios e mais dependencias das Estações.		12:000$000	
pirões ou estacas, madeiras, arame e accessorios, ferragens, tintas e outros materiaes para a conservação de cercas, porteiras e tapumes.		12:000$000	
d) Estação de Pomicultura de Deodoro (pomicultura em geral, viticultura apicultura):			
tigos de escriptorio necessarios ao expediente		6:000$000	
necessario aos serviços de illuminação, asseio, hygiene, copa e toilette.		7:200$000	
ogas, productos chimicos e outros artigos de consumo, inclusive utensilios de vidro e porcellana, necessarios aos trabalhos de laboratorios e gabinetes.		4:000$000	
mbustivel para auto-caminhões, tractores e outras machinas.		8:000$000	
bricantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, apparelhos e instrumentos		1:000$000	
antas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas.		6:000$000	
rragens e outros artigos para a alimentação dos animaes de trabalho.		6:000$000	
rtigos especialmente destinados ao serviço de apicultura e que, por sua natureza, não estiverem comprehendidos nas sub-consignações anteriores.		3:000$000	
terial destinado á fabricação de caixas e engradados para a embalagem de plantas, bacellos, fructas e productos apicolas.		30:000$000	
terial de construcção, ferragens, tintas, vernizes e outros artigos necessarios á conservação e concertos dos edificios e mais dependencias da Estação.		15:000$000	
pirões ou estacas, madeiras, arame e accessorios, ferragens, tintas e outros materiaes para a conservação de cercas, porteiras, tapumes, estufas, estufins e para outros trabalhos de campo necessarios ás culturas e ás colmeias.		25:000$000	
e) Superintendencia e Inspecção dos Estabelecimentos e Serviços do nsino Agronomico:			
rtigos de expediente		5:000$000	
		816:800$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNA
	III — DIVERSAS DESPEZAS			
	a) Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:			
86	Editaes, annuncios e outras publicações de caracter transitorio, feitos nos jornaes e revistas		2:000$000	
87	Despezas de illuminação e telephonicas.		6:000$000	
88	Despezas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).		800$000	
89	Despezas postaes de correspondencia para o exterior da Republica (renda dos Correios)		200$000	
90	Passagens e transportes de pessoal em objecto de serviço, inclusive as dos alumnos em excursões de estudo nos termos do regulamento.		10:000$000	
91	Carretos, fretes e transportes de material e animaes.		6:000$000	
92	Lavagem de toalhas, aventaes, capas de mobiliario e outras peças de uso na Escola		1:000$000	
	b) Aprendizados Agricolas:			
93	Editaes, annuncios e outras publicações de caracter transitorio, feitos nos jornaes ou revistas		2:500$000	
94	Despezas de illuminação, quando executado o serviço por emprezas particulares ou pelas municipalidades		15:000$000	
95	Despezas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).		2:500$000	
96	Passagens e transportes de pessoal em objecto de serviço.		15:000$000	
97	Carretos, fretes e transportes de material e animaes.		15:000$000	
98	Serviços medicos e de odontologia eventualmente prestados aos alumnos por profissionaes estranhos aos Aprendizados e outras despezas imprevistas.		15:000$000	
	c) Estações Geraes de Esperimentação e Estações Experimentaes:			
99	Editaes, annuncios e outras publicações de caracter transitorio, feitos nos jornaes ou revistas		3:000$000	
100	Despezas de illuminação, quando executado o serviço por emprezas particulares ou pelas municipalidades		12:000$000	
101	Despezas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).		3:000$000	
102	Passagens e transportes de pessoal em objecto de serviço.		8:400$000	
103	Carretos, fretes e transportes de material e animaes.		24:000$000	
104	Lavagem de toalhas, aventaes e outras peças		2:400$000	
	d) Estação de Pomicultura de Deodoro (pomicultura em geral, viticultura e apicultura):			
105	Editaes, annuncios e outras publicações de caracter transitorio, feitos nos jornaes ou revistas		300$000	
106	Despezas de illuminação a gaz ou electricidade e serviço telephonico.		7:000$000	
107	Passagens e transportes de pessoal em objecto de serviço.		3:000$000	
108	Carretos, fretes e transportes de material e animaes.		30:000$000	
109	Lavagem de toalhas, aventaes e outras peças		1:200$000	
	e) Superintendencia e Inspecção dos Estabelecimentos e Serviços de Ensino Agronomico:			
110	Passagens e transportes do pessoal technico incumbido de inspeccionar os Estabelecimentos e Serviços do Ensino Agronomico mantidos ou subvencionados pelo Governo		30:000$000	
111	Despezas telegraphicas em proveito da Superintendencia e Inspecção dos mesmos Estabelecimentos ou Serviços (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).		3:600$000	
	f) Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre (Instituto Borges de Medeiros):			
112	Quota da União no custeio dos serviços da Escola, de accôrdo com os decretos 8.516, de 11 de janeiro de 1911, e 4.384, de 8 de dezembro de 1921.		260:000$000	
	g) Estação Experimental de Viamão (Estado do Rio Grande do Sul):			
113	Quota da União no custeio dos serviços, de accôrdo com os decretos 8.810, de 5 de julho de 1911, e 4.384, de 8 de dezembro de 1921.		120:000$000	
	IV — FUNDAÇÃO DE NOVAS ESTAÇÕES		598:900$000	
114	Para fundação das Estações Experimentaes, de Ponta Grossa, no Paraná, Alfredo Chaves, Bagé e Conceição do Arroio, no Rio Grande do Sul.		320:000$000	
			320:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Recapitulação da verba 16.ª			
CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»			
I	573:648$000	138:000$000	
II	234:000$000	306:000$000	
III	221:400$000	184:080$000	
IV	18:960$000	76:000$000	
V	.....	280:000$000	
Somma	1.048:008$000	984:080$000	2.032:088$000
CONSIGNAÇÃO «MATERIAL»			
I	.....	939:000$000	
II	.....	816:800$000	
III	.....	598:900$000	
IV	.....	320:000$000	
Somma	.....	2.674:700$000	2.674:700$000
Total segundo a natureza da despeza	1.048:008$000	3.658:780$000	4.706:788$000
Total da verba	.....	.....	4.706:788$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNA
	VERBA 17.ª					
	Estação Sericicola de Barbacena					
	(Decretos ns. 9.661 e 9.671, de 10 e 17 de julho de 1912. e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)					
	Consignação «Pessoal»					
		Ord.	Grat.			
1	1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000		
2	1 Ajudante technico	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
3	1 Escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
4	1 Porteiro-continuo	1:600$000	800$000	2:400$000		
5	Apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, aprendizes, serventes e carroceiros, percebendo salarios mensaes de 60$000 a 300$000			.....	18:000$000	
6	Diarfas e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra da séde da repartição			.....	4:000$000	
7	Differenças de vencimentos por substituições regulamentares			.....	2:000$000	
				19:200$000	24:000$000	
	Consignação «Material»					
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)					
1	Moveis, machinas de escrever, machinas e apparelhos photographicos; apparelhos, accessorios, material de telephone			.....	2:000$000	
2	Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos.			.....	500$000	
3	Machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios de laboratorio e de officinas, inclusive a fabricação de seda, e material electrico			.....	10:000$000	
4	Tractores, vehiculos, animaes de serviço, arreios e seus accessorios, machinas aratorias, instrumentos, apparelhos, ferramentas e utensilios de lavoura			.....	4:000$000	
5	Apparelhos, instrumentos, machinismos e utensilios para os trabalhos de sirgaria			.....	4:000$000	
6	Obras de conservação de edificios e installações do estabelecimento			.....	5:000$000	
7	Trem de cozinha, mobiliario e utensilios de refeitorio, louça e talheres para o internato annexo á Estação			.....	3:000$000	
8	Camas, roupas e utensilios de dormitorio e enfermaria			.....	3:000$000	
					31:500$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)					
9	Artigos de expediente, chapas, papel e outros artigos de consumo destinados a trabalhos photographicos			.....	3:000$000	
10	Publicação de folhetos e cartazes de propaganda serica			.....	6:000$000	
11	Lampadas electricas e outros artigos de illuminação, material para installações de electricidade e material para o asseio e hygiene das diversas dependencias da Estação e para os serviços de copa e *toilette*, pilhas e outros utensilios para telephone			.....	1:500$000	
12	Drogas, productos chimicos e outros artigos de consumo necessarios aos trabalhos dos laboratorios, aulas e gabinetes technicos			.....	2:000$000	
13	Plantas, sementes, ovulos, casulos, fios, adubos, insecticidas e fungicidas			.....	12:000$000	
14	Alimentação, ferragem e tratamento de animaes			.....	1:000$000	
15	Materia prima, artigos e ingredientes destinados a trabalhos industriaes nas officinas e material para embalagem de mudas de amoreiras e de productos industriaes.			.....	2:000$000	
16	Combustivel de qualquer natureza para officinas e para a cozinha do internato			.....	2:000$000	
17	Generos alimenticios, carne, pão e outros artigos para a alimentação e dieta de 25 alumnos internos			.....	16:000$000	
18	Vestuarios e calçados para 25 alumnos			.....	6:000$000	
19	Medicamentos, utensilios e material necessario ao tratamento medico e dentario dos alumnos			.....	2:400$000	
20	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos			.....	1:000$000	
					54:900$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
III — DIVERSAS DESPEZAS			
Passagens e transporte de pessoal em objecto de serviço		2:500$000	
Carretos e transporte de material		2:200$000	
Despezas de illuminação, de energia electrica e de telephone		2:500$000	
Despezas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)		500$000	
Serviços medicos e dentarios em proveito dos alumnos internos		6:300$000	
Lavagem de roupa do internato e mais dependencias		2:000$000	
Despezas imprevistas, mas que, por sua natureza, possam ser comprehendidas nesta rubrica		500$000	
		16:200$000	
Recapitulação da verba 17.ª			
CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »	19:200$000	24:000$000	43:200$000
CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »			
I		31:500$000	
II		54:900$000	
III		16:200$000	
		102:600$000	102:600$000
Total da verba			145:800$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
	VERBA 18ª					
	Directoria de Meteorologia					
	(Decreto n. 14.829, de 25 de maio de 1921)					
	Consignação «Pessoal»					
	I — INSTITUTO CENTRAL					
		Ord.	Grat.			
1	1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000		
2	3 Meteorologistas de 1ª classe	8:000$000	4:000$000	36:000$000		
3	3 Meteorologistas de 2ª classe	6:400$000	3:200$000	28:800$000		
4	2 Primeiros officiaes	4:800$000	2:400$000	14:400$000		
5	6 Meteorologistas de 3ª classes	4:800$000	2:400$000	43:200$000		
6	3 Inspectores (meteorologistas de 3ª classe)	4:800$000	2:400$000	21:600$000		
7	1 Archivista	4:800$000	2:400$000	7:200$000		
8	1 Almoxarife geral (meteorologista de 3ª classe)	4:800$000	2:400$000	7:200$000		
9	3 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	18:000$000		
10	4 Auxiliares meteorologistas de 1ª classe	3:600$000	1:800$000	21:600$000		
11	1 Mecanico	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
12	2 Dactylographos (gratificação mensal de 300$000)	.....	3:600$000	7:200$000		
13	12 Auxiliares meteorologistas de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	43:200$000		
14	1 Ajudante de mecanico	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
15	1 Porteiro — zelador	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
16	1 Aprendiz de mecanico, comprehendido o augmento de 25 o/o estipulado no art. 150, § 1º, da lei, n. 4.555, de 10 de agosto de 1922	1:000$000	500$000	1:500$000		
17	3 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 25 o/o estipulado na mesma disposição)			6:480$000		
18	2 Mensageiros (salario mensal de 125$, comprehendido o augmento de 25 o/o estipulado na mesma disposição)			3:000$000		
19	Gratificação ao 1º official que servir de secretario bibliothecario			2:400$000		
20	Auxilio para fardamento de 2 mensageiros, de accordo com o art. 73 do regulamento			400$000		
21	Auxilio para fardamento de 3 serventes, á razão de 200$ annuaes, para cada um, pago em prestações semestraes			.....		600$000
				294:580$000		600$000
	II — RÊDE METEOROLOGICA					
	Estações aerologicas					
	Primeira classe:					
		Ord.	Grat.			
22	2 Chefes (meteorologistas de 3ª classe)	4:800$000	2:400$000	14:400$000		
23	4 Assistentes (auxiliares meteorologistas de 2ª classe)	2:400$000	1:200$000	14:400$000		
24	2 Mecanicos	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
25	2 Carpinteiros	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
26	2 Trabalhadores (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 o/o estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922)			4:320$000		
	Segunda classe:					
27	5 Observadores (auxiliares meteorologistas de 2ª classe)	2:400$000	1:200$000	18:000$000		
28	10 Ajudantes	1:600$000	800$000	24:000$000		
	A transportar			89:520$000		

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
Transporte			89:520$000		
Estações climatologicas					
Primeira classe:					
	Ord.	Grat.			
5 Chefes (meteorologistas de 3ª classe).	4:800$000	2:400$000	36:000$000		
10 Assistentes (auxiliares metereologistas de 2ª classe)	2:400$000	1:200$000	36:000$000		
5 Mensageiros (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922).			10:800$000		
Segunda classe especial:					
19 Observadores com a gratificação mensal de 144$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no artigo 150, § 1º, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.			32:832$000		
19 Ajudantes com a gratificação mensal de 112$500, comprehendido o augmento de 25 % estipulado no art. 150, § 1.º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922			25:650$000		
Segunda classe:					
68 Observadores com a gratificação mensal de 125$, comprehendido o augmento de 25 % estipulado na mesma disposição			102:000$000		
68 Ajudantes com a gratificação mensal de 50$, comprehendido o augmento de 25 % estipulado na alludida disposição			40:800$000		
Terceira classe:					
71 Observadores com a gratificação mensal de 100$, comprehendido o augmento de 25 % estipulado no artigo 150, § 1º, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.			85:200$000		
71 Ajudantes com a gratificação mensal de 50$, comprehendido o augmento de 25 % estipulado na mesma disposição			42:600$000		
Estações thermo-pluviometricas					
60 Observadores com a gratificação mensal de 62$500, comprehendido o augmento de 25 % estipulado no artigo 150, § 1º, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922			45:000$000		
Estações hydrometricas					
20 observadores com a gratificação mensal de 62$500, comprehendido o augmento de 25 % estipulado na mesma disposição			15:000$000		
Postos semaphoricos					
8 Encarregados com a gratificação mensal de 62$500, comprehendido o mesmo augmento de 25 %.			6:000$000		
8 Ajudantes com a gratificação mensal de 25$ comprehendido o mesmo augmento			2:400$000		
			569:802$000		
III — PESSOAL EXTRAORDINARIO					
Remuneração do pessoal extraordinario e extranumerario admittido nos termos do art. 13 § 6º, do regulamento, percebendo gratificações ou salarios mensaes de 200$ a 600$000				30:000$000	
				30:000$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
		FIXA	VARIAVEL	
	IV — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, GRATIFICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES			
43	Diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra das sédes respectivas	.....	20:000$000	
44	Gratificações por serviços fóra das horas do expediente e outros previstos no regulamento e abono de differença de vencimentos por substituições regulamentares	.....	17:200$000	
			37:200$000	
	Consignação «Material»			
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS TRABALHOS RESPECTIVOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO.)			
1	Mobiliario e machinas de escrever e calcular.	.....	14:280$000	
2	Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos, estampas, *clichés* e gravuras	.....	10:000$000	
3	Instrumentos meteorologicos e accessorios necessarios ao equipamento technico do Instituto Central e suas dependencias.	.....	70:000$000	
4	Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios para a officina de montagem, conservação e reparos dos instrumentos meteorologicos e para obras de carpintaria	.....	14:000$000	
5	Obras de conservação de edificios e outras dependencias quando não executadas por administração	.....	10:000$000	
6	Obras de installação de estações e outras necessarias ao bom funccionamento do serviço	.....	40:000$000	
			158:280$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
7	Artigos de expediente; modelos impressos; papel de impressão; e papel, chapas e outros artigos de consumo destinados a trabalhos photographicos.	.....	60:000$000	
8	Lampadas electricas e outros artigos de illuminação, e o necessario ao asseio e hygiene da repartição e suas dependencias e aos serviços de cópa e *toilette*.	.....	6:000$000	
9	Lubrificantes e material para a lubrificação, limpeza e conservação de apparelhos, machinas e instrumentos	.....	5:000$000	
10	Madeira, ferragens e outros materiaes para os trabalhos da officina e para a confecção de caixotes destinados á embalagem de instrumentos, apparelhos e impressos.	.....	5:000$000	
			76:000$000	
	III — DIVERSAS DESPEZAS			
11	Passagens e transportes de pessoal	.....	10:000$000	
12	Carretos, fretes e transportes de material	.....	15:000$000	
13	Despezas de gaz e electricidade	.....	10:000$000	
14	Despezas com o serviço telephonico urbano e interurbano.	.....	20:000$000	
15	Despezas com o serviço telegraphico do interior e exterior.	.....	3:000$000	
16	Aluguel de salas ou casas para o funccionamento das estações.	.....	10:000$000	
17	Lavagens de toalhas, aventaes, capas de mobiliarios e de instrumentos e de outras peças usadas no serviço	.....	1:200$000	
			69:200$000	
	IV — AUXILIOS AOS SERVIÇOS METEOROLOGICOS ESTADUAES			
18	Auxilio ao serviço meteorologico dos Estados do Rio Grande do Sul e Minas Geraes, de accôrdo com os arts. 63 e 64 do regulamento, sendo 80:000$ para o primeiro e 70:000$ para o ultimo.	.....	150:000$000	
			150:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Recapitulação da Verba 18.ª			
CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »			
I	294:580$000	600$000	
II	569:802$000		
III	.....	30:000$000	
IV	.....	37:200$000	
	864:382$000	67:800$000	932:182$000
CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »			
I	.....	158:280$000	
II	.....	76:000$000	
III	.....	69:200$000	
IV	.....	150:000$000	
	.....	453:480$000	453:480$000
Total segundo a natureza da despeza	864:382$000	521:280$000	1.385:662$000
Total da verba	.....	.....	1.385:662$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL FIXA	PAPEL VAR

VERBA 19.ª

Empregados addidos

Para pagamento dos empregados addidos, que não estiverem occupando, interinamente ou em commissão, cargos com remuneração consignada no orçamento.

Pessoal

SECRETARIA DE ESTADO

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

1	Fabio Rodrigues de Araujo, 2º official	7:200$000

SERVIÇO DE POVOAMENTO

Directoria:

2	Abel de Almeida, 1º official	8:400$000
3	Alberto Americo de Borba Pacca, cartographo	8:400$000
4	Augusto Merei, engenheiro de 1ª classe	10:800$000
5	José Gonçalves da Cunha e Silva, archivista-almoxarife	8:400$000
6	José Magarinos de Souza Leão, 2º official	6:000$000
7	Ruben Gonçalves Barata, 1º official	8:400$000
8	Roberto Musso, cartographo	8:400$000

HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

9	Francisco Theodosio de Abreu, patrão de lancha	4:200$000
10	Luiz Pinto Ribeiro, pratico de pharmacia	3:000$000
11	Paulo Joaquim da Fonseca, medico	7:200$000
12	Raul David Sanson, medico	7:200$000

Inspectorias:

13	Constantino Lila da Silveira, inspector	9:600$000
14	Ugo Moschini, inspector	9:600$000

JARDIM BOTANICO

15	João Barbosa Rodrigues Junior, sub-director	12:000$000
16	Luiz de Mello Marques, chefe de secção	12:000$000
17	Manoel do Amaral Lopes de Oliveira, preparador de chimica	5:400$000
18	Manoel Pio Corrêa, naturalista-viajante	7:200$000
19	Octavio Galvão, ajudante de secção	9:600$000

SERVIÇO DE INSPECÇÃO E DEFESA AGRICOLAS

Directoria:

20	Cornelio de Souza Lima, chefe de secção	12:000$000

SERVIÇO DE AGRICULTURA PRATICA

Inspectoria

21	Manoel Dantas, ajudante de inspector	6:000$000

SERVIÇO GEOLOGICO E MINERALOGICO

22	Abel Waldeck, auxiliar technico	6:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Transporte	177:000$000	
DIRECTORIA DO SERVIÇO DE ESTATISTICA		
A iano Guimarães. 1.º official	8:400$000	
A gelo Pinheiro Machado Filho, 2.º official	6:000$000	
A onio Carlos de Toledo, 3.º official	4:800$000	
A onio Firmino de Carvalho e Silva, 2.º official	6:000$000	
C riano Lage e Silva, chefe de seoção	12:000$000	
C riel Carneiro de Mendonça, 2.º official	6:000$000	
C tavo Theophilo Alves Ribeiro, 1.º official	8:400$000	
E golino de Albuquerque Mello Mattos, 2.º official	6:000$000	
H fonso Toletano de Araujo, 2.º official	6:000$000	
J o Araujo dos Santos (Dr.), 2.º official	6:000$000	
J o Maria de Lacerda, chefe de secção	12:000$000	
M ricio Limpo de Abreu, 2.º official	6:000$000	
TYPOGRAPHIA		
A erico Vespucio, stereotypista-impressor	2:880$000	
C o Rosa, ajudante da officina	4:200$000	
H ico Teixeira da Fonseca, superintendente	12:000$000	
J o Antonio Amato, impressor de 2.ª classe	2:880$000	
J o Joaquim Vianna, chefe da officina	5:400$000	
J quim Quirino Simões, chefe da officina	5:400$000	
L ncio Fannucchi, linotypista	3:000$000	
T ophilo Mosqueira Junior, ajudante da officina	4:200$000	
MUSEU NACIONAL		
R mundo de Souza Teixeira Mendes, preparador	5:400$000	
SERVIÇO DE PROTECÇÃO AOS INDIOS		
Directoria :		
F nando Luiz Ferreira Lima, 2.º official	6:000$000	
H berto de Oliveira, 1.º official interino	8:400$000	
J o Emilio Bion, cartographo	8:400$000	
P o Celestino Leivas, ajudante technico	9:600$000	
Inspectorias :		
E undo Vital, ajudante interino	7:200$000	
D oberto de Castro e Silva, ajudante	7:200$000	
J o Augusto Zany, ajudante	7:200$000	
J de Avellar Seixas, escrevente	3:000$000	
M uel Maria Lisboa, ajudante	7:200$000	
P ino de Almeida, escrevente	3:000$000	
J quim Gregoriano de Andrade, ajudante	7:200$000	
ENSINO AGRONOMICO		
Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria da Capital Federal:		
J quim de Lima Pires Ferreira (Dr.), lente em disponibilidade	9:600$000	
A elo de Queiroz, mestre de officina	3:000$000	
A lio de Moraes Brito, escripturario	5:400$000	
C os da Cunha Menezes, secretario	7:200$000	
C murú Luiz Paes Leme, lente interino	9:600$000	
ESTAÇÕES SERICICOLAS		
J Cardoso Pinto, ajudante da estação de Barbacena	4:800$000	
A transportar	423:960$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	Transporte	423:960$000	
	ESCOLA DE AGRICULTURA, ANNEXA AO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL EM PINHEIRO		
61	Anfonio Sylvestre Barbosa, professor de topographia e dcsenho	5:400$000	
62	Domingos Henrique Braune, lente	8:400$000	
63	José Rigaud de Souza, lente	8:400$000	
	APRENDIZADOS AGRICOLAS		
64	Manoel Iguacio Vieira, chefe de culturas de Guimarães	3:600$000	
	ESTAÇÕES EXPERIMENTAES		
65	Francisco Thomaz Pinheiro, director da de Campos	12:000$000	
66	Luiz Pegado de Miranda, porteiro-continuo da de Coroatá	2:400$000	
	CURSOS AMBULANTES		
67	Antonio Joaquim Gomes Junior, professor ambulante	6:000$000	
	INSPECTORIA DE PESCA		
	Estações:		
68	Salvador Magalhães Barbosa, machinista da do Rio Grande do Sul	3:000$000	
	Navio:		
69	Antonio Oliveira da Velha, mestre	4:800$000	
70	Severo Candido Genaro, 1.o machinista	6:000$000	
	ESCRIPTORIOS DE INFORMAÇÕES		
71	Delfim Carlos Bernardino da Silva, director do de Paris	18:000$000	
72	Arno Konder, auxiliar do de Paris	7:200$000	
73	Gustavo Adolpho Bailly, auxiliar do de Paris	7:200$000	
74	Fernando Barroso de Azevedo, auxiliar do de Genebra	6:000$000	
75	Octavio Ornellas Drummond Milanez, auxiliar do de Genebra	6:000$000	
		528:360$000	
	II — Para pagamento de differenças de vencimentos dos empregados addidos que foram approveitados em logares de vencimentos inferiores, de accôrdo com o art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, dos addidos que deixaram os cargos remunerados que estavam exercendo, e dos addidos ainda não contemplados na consignação anterior; podendo-se applicar a esta consignação os saldos porventura decorrentes da primeira (Vêde notas ns. 1 a 5)		14:10
			14:10
	Total segundo a natureza da despeza	528:360$000	14:10
	Total da verba 542:460$000		

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
VERBA 20.ª			
Instituto de Chimica			
(Decreto n. 14.675, de 17 de fevereiro de 1921)			
Consignação «Pessoal»			
I — PESSOAL PERMANENTE			
ORD. GRAT			
1 Director . . . . . 12:000$000 6:000$000	18:000$000		
2 Chefes de laboratorio . . . . . 8:000$000 4:000$000	24:000$000		
4 Assistentes . . . . . 6:400$000 3:200$000	38:400$000		
1 Secretario-bibliothecario . . . . . 4:800$000 2:400$000	7:200$000		
1 Escripturario . . . . . 3:200$000 1:600$000	4:800$000		
1 Porteiro-zelador . . . . . 2:400$000 1:200$000	3:600$000		
3 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922).	6:480$000		
Auxilio para fardamento dos serventes, á razão de 200$ annuaes para cada um pagos em prestações semestraes.	.....		600$000
	102:480$000		600$000
II — PESSOAL CONTRACTADO			
(Arts. 5º, 7º e 8º do regulamento do Instituto e art. 72, letra *j* e seu paragrapho, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)			
Gratificações aos chimicos e chimicos auxiliares.	.....		66:600$000
			66:600$000
III — PESSOAL ASSALARIADO			
Salarios de trabalhadores admittidos de accôrdo com o art. 7º do regulamento, á razão de 150$ a 300$000 mensaes, no maximo.	.....		9:000$000
			9:000$000
IV — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, GRATIFICAÇÕES EXTRAORDINARIAS E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES			
Diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra da séde e para cumprimento do disposto no art. 9º, do regulamento. . . .	.....		14:400$000
Gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente e substituições regulamentares.	.....		10:000$000
			24:400$000
Consignação «Material»			
I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)			
Moveis e machinas de escrever e calcular	.....		8:000$000
Machinas, apparelhos, instrumentos e utensilios para os laboratorios e trabalhos technicos	.....		60:000$000
Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos	.....		16:000$000
Publicação de trabalhos scientificos elaborados pelo pessoal do Instituto (renda da Imprensa Nacional	.....		10:000$000
Obras de conservação ou reparos nos edificios e mais dependencias do Instituto.	.....		36:000$000
Obras de installação ainda necessarias ao bom funccionamento do Instituto. .	.....		26:000$000
			156:000$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
		FIXA	VARIAVEL	
	II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
7	Artigos de expediente		5:000$000	
8	Reagentes, drogas e outros artigos de consumo e material de vidro ou porcellana, necessarios aos laboratorios.		45:000$000	
9	Combustiveis de qualquer natureza		2:000$000	
10	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas, apparelhos e instrumentos		4:000$000	
11	Lampadas electricas e outros artigos de illuminação, e os necessarios ao asseio e hygiene da repartição e suas dependenciias e aos serviços de cópa e toilette		4:000$000	
12	Animaes para experimentações scientificas e forragens e outros artigos para alimentação dos mesmos		10:000$000	
13	Material para fabricação e concerto, na officina do Instituto, de novos apparelhos e instrumentos		4:700$000	
			74:700$000	
	III — DIVERSAS DESPEZAS			
14	Editaes, annuncios e outras publicações de caracter transitorio feitos nos jornaes		1:000$000	
15	Despezas de gaz e energia electrica para illuminação e despezas telephonicas.		3:000$000	
16	Despezas de gaz e energia electrica para trabalhos industriaes.		20:000$000	
17	Despezas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).		800$000	
18	Aluguel de automoveis para conducção do pessoal empregado na collecta de amostras e outros serviços de natureza urgente, á razão de 300$000, em média, por semana		14:400$000	
19	Passagens e transportes de pessoal em estradas de ferro ou emprezas de navegação		4:600$000	
20	Carretos, fretes e transportes de material		1:000$000	
21	Lavagem de toalhas, aventaes, capas de mobiliarios e de instrumentos e outras peças usadas no serviço.		1:200$000	
			46:000$000	
	Recapitulação da verba 20.ª			
	CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »			
	I	102:480$000	600$000	
	II		66:600$000	
	III		9:000$000	
	IV		24:400$000	
		102:480$000	100:600$000	203:080
	CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »			
	I		156:000$000	
	II		74:700$000	
	III		46:000$000	
			276:700$000	276:700
	Total segundo a natureza da despeza	102:480$000	377:300$000	479:780
	Total da verba			479:780

NATUREZA DA DESPEZA	ORD.	GRAT.	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
VERBA 21ª					
Junta dos Correctores					
(Decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911).					
Consignação « Pessoal »					
1 Syndico	—	9:600$000	9:600$000		
1 Escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1 Auxiliar	1:600$000	800$000	2:400$000		
1 Servente (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922).			2:160$000		
Auxilio para fardamento do servente, pago em prestações semestraes.			.....	200$000	
			17:760$000	1200$000	
Consignação « Material »					
— MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)					
Mobiliario e machinas de escrever			.....	1:500$000	
Casilhame de amostras			.....	200$000	
Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos.			.....	200$000	
				1:900$000	
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO					
Artigos de expediente			.....	2:400$000	
Lampadas electricas e outros artigos de illuminação e material para o asseio e hygiene da repartição e para os serviços de cópa e toilette.			.....	600$000	
				3:000$000	
III — DIVERSAS DESPEZAS					
Aluguel de casa para a Secretaria da Junta			.....	6:000$000	
Gaz, electricidade e telephone			.....	400$000	
Conducção do pessoal em objecto de serviço			.....	200$000	
Carretos e transportes de material			.....	100$000	
Lavagem de toalhas, capas de mobiliario e outras peças usadas no serviço.			.....	240$000	
Despezas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).			.....	160$000	
				7:100$000	
Recapitulação da verba 21ª					
CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »			17:760$000	200$000	17:960$000
CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »					
I			.....	1:900$000	
II			.....	3:000$000	
III			.....	7:100$000	
				12:000$000	12:000$000
Total segundo a natureza da despeza			17:760$000	12:200$000	29:960$000
Total da verba			.....	.....	29:960$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	VARIAVEL	
		OURO	PAPEL
	VERBA 22.ª		
	Subvenções e auxilios		
	I — AUXILIOS PARA APERFEIÇOAMENTO DE CONHECIMENTOS TECHNICOS NO ESTRANGEIRO		
1	Para manutenção e despezas de transporte de quatro alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, indicados pela sua congregação para se aperfeiçoarem em metallurgia pratica e exploração de minas, na Europa ou nos Estados Unidos, mediante a mensalidade maxima de 40 libras esterlinas ou o equivalente em dollars a cada um, dos ex-alumnos de escolas profissionaes, mandados á Europa e Estados Unidos para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos, incluindo-se tambem os de institutos registrados neste Ministerio que, embora não gozando de subvenções, mantenham cursos equivalentes e submettam-se ás prescripções regulamentares, e para mais 40 que deverão ser enviados para o mesmo fim no exercicio de 1924, escolhidos dentre os que tiverem concluido os cursos respectivos nos tres ultimos annos, e para o pagamento das mensalidades dos alumnos das Escolas de Aprendizes Artifices, que tiverem de fazer estagio na Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, á razão de 150$000 a 300$000, papel, por alumno, a juizo do Ministerio, observadas as instrucções approvadas pelo decreto numero 15.774, de 6 de novembro de 1922, não podendo exceder de 10 o numero de mecanicos electricistas e correndo, tambem, por conta desta consignação a subvenção, por mais um anno, e despezas de transporte do engenheiro Roberto de Lima Coelho, para completar a sua especialização nas fabricas de ferro e aço da Polonia e Tcheco-Slovaquia e nos fornos electricos da Suecia e as diarias, ajudas de custo e passagens que se tornarem necessarias para que o Ministerio faça acompanhar por um funccionario technico de reconhecida capacidade os estudos de aperfeiçoamento nos Estados Unidos e por outro os estudos na Europa	193:900$000	20:0
	II — SUBVENÇÕES A INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS E AUXILIO PARA A REPRESENTAÇÃO DO BRAZIL JUNTO AO INSTITUTO INTERNACIONAL DE AGRICULTURA DE ROMA		
2	Subvenção á Union Astronomique Internationale, 12.000 francos.	4:239$612	
3	Subvenção á Union Géodésique et Géophysique Internationale, 38.400 francos, inclusive a differença relativa aos exercicios de 1922 e 1923	13:566$757	
4	Subvenção á Associação Internacional do Frio, 5.000 francos	1:766$505	
5	Contribuição para a Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, 1.920 francos. .	678$337	
6	Contribuição para o Conselho Internacional de Pesquizas, com séde em Bruscellas, 2.000 frs.	706$602	
7	Contribuição para a União Internacional de Chimica Pura e Applicada, 4.500 francos. .	1:589$855	
8	Auxilio para as despezas do escriptorio do representante do Brazil junto ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma	2:000$000	
	III — CURSOS DE CHIMICA INDUSTRIAL		
9	Suvenção para o custeio dos cursos de chimica mantidos pelo Museu Commercial do Pará, Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, Instituto Polytechnico da Bahia, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Escola Polytechnica de S. Paulo, Escola de Engenharia de Bello Horizonte e Escola de Engenharia de Porto Alegre, até 100:000$ a cada instituição, de accôrdo com as instrucções que fôrem baixadas pelo Ministro da Agricultura, regulando o funccionamento dos cursos e demais obrigações.		700:0
	IV — AUXILIOS DIVERSOS		
	(Os auxilios abaixo especificados só serão pagos depois de comprovação pelos interessados, perante o Ministerio da Agricultura, de que os institutos a que destinam são consagrados ao ensino agronomico ou veterinario, technico-profissional ou commercial, ou são estabelecimentos agricolas, de criação, ou industriaes, ou ainda consagrados ao amparo, educação e ensino de indigenas adultos ou de menores descendentes de indigenas civilizados ou não. Os que já tiverem recebido subvenções ou auxilios no exercicio passado ou nos anteriores não poderão receber as novas subvenções sem que tenham prestado contas da applicação da ultima, apresentando relatorio dos serviços realizados no anno precedente e documentação de todas suas despezas. Approvada pelo Ministerio da Agricultura a prestação de contas, será ordenado o pagamento da nova subvenção em prestações trimestraes ou semestraes, ou de uma só vez, a juizo do Ministro.		
	Estes auxilios, quando destinados a institutos ou estabelecimentos de ensino agronomico ou veterinario e a sociedades ou estabelecimentos agricolas, industriaes ou de criação, não poderão jámais ser applicados em pagamento do pessoal, mas unicamente em acquisição, ampliação ou adaptação, pelas instituições auxiliadas, de immoveis necessarios ao seu funccionamento, na construcção e conservação de bemfeitorias ou dependencias necessarias ao preenchimento de seus fins, e na acquisição e concertos de tractores, machinismos, instrumentos e ferramentas agricolas e de motores, installações electricas e auto-caminhões para		
	A transportar.....	218:447$668	72:00

NATUREZA DA DESPEZA	VARIAVEL	
	OURO	PAPEL
Transporte	218:447$668	720:000$000
cargas. Quando destinados a institutos de ensino technico-profissional de outra ordem ou a ensino commercial, ou ainda a institutos consagrados ao amparo, ensino e educação de indigenas, poderão ser applicados, não só pela fórma acima indicada, mas ainda no pagamento do pessoal docente até metade da subvenção, na compra do material indispensavel ao funccionamento dos cursos respectivos e no pagamento de alugueis do immovel onde funccionar o estabelecimento, e na alimentação, vestuario e tratamento dos indigenas mantidos ou soccorridos com os recursos dos mesmos auxilios. A subvenção concedida á Sociedade Nacional de Agricultura poderá ser applicada tambem em impressões e publicações de interesse agricola ou industrial, ou outros, e no custeio ou desenvolvimento do Horto da Penha, comprehendido em ambos os casos o pagamento de pessoal necessario. Vêde art. 188).		
ESTADO DO AMAZONAS		
Club de Seringueira, em Manáos.	.....	4:590$000
Escola Agronomica de Manáos	.....	15:300$000
Escola Agricola de S. Gabriel, Rio Negro.	.....	15:300$000
Escola de Agricultura Pratica de Bôa Vista do Rio Branco.	.....	7:650$000
Missões Salesianas do Rio Negro para o ensino primario de menores desvalidos, de preferencia os indigenas, e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pelas mesmas missões	.....	19:125$000
		61:965$000
ESTADO DO PARÁ		
Escola de Agronomia e Veterinaria no Pará.	.....	22:950$000
Campo Experimental de Belém	.....	11:475$000
Instituto Lauro Sodré	.....	7:650$000
Escola Pratica de Commercio	.....	19:125$000
Syndicato Agro-pecuario de Soure, Marajó	.....	15:300$000
Internato de Educandos Indigenas, mantido pelas Irmãs Clarissas, no Tapajós.	.....	3:825$000
Missão Dominicana da Conceição do Araguaya, para a distribuição de alimentação, roupa e utensilios agricolas e industriaes aos indigenas	.....	10:000$000
		90:325$000
ESTADO DO MARANHÃO		
Aprendizado Agricola Christino Cruz, em S. Luiz.	.....	15:300$000
Escolas da Sociedade Centro Caixeiral	.....	7:650$000
Centro Artistico e Operario Maranhense	.....	7:650$000
Sociedade Maranhense de Agricultura	.....	3:825$000
		34:425$000
ESTADO DO PIAUHY		
Instituto Agricola Industrial de Corrente	.....	15:300$000
Patronato Agricola de São Raymundo Nonato	.....	17:500$000
		32:800$000
ESTADO DO CEARÁ		
Colonia Agricola Penitenciaria de Ibiapaba	.....	15:300$000
Escola de Agricultura Pratica de Quixadá.	.....	7:650$000
Posto Zootechnico do Governo do Estado do Ceará	.....	15:300$000
Escola Agronomica de Fortaleza	.....	15:300$000
Circulo de Operarios e Trabalhadores São José.	.....	7:650$000
Escola de Commercio Phenix Caixeiral.	.....	15:300$000
		76:500$000
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
Campo de Demonstração de Macahyba.	.....	6:300$000
Associação de Escoteiros de Alecrim.	.....	9:000$000
Escola Domestica de Natal.	.....	22:500$000
Escola de Commercio de Natal.	.....	1:980$000
		39:780$000
A transportar	218:447$668	1.055:795$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	VARIAVEL	
		OURO	PAP
	Transporte	218:447$668	1.055:7
	ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE		
38	Academia de Commercio mantida pela Associação dos Empregados do Commercio.		7:
39	Artistas mecanicos e liberaes.		7:
40	Sociedade de Agricultura do Estado da Parahyba.		7:
			22:
	ESTADO DE PERNAMBUCO		
41	Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco		5:
42	Escola Agricola de Goiana.		7:6
43	Aprendizado Agricola Samuel Hardmann.		6:1
44	Escola Agricola da Ordem Benedictina		9:
45	Academia de Commercio, Estado de Pernambuco		10:8
46	Curso Agronomico, annexo á Escola de Engenharia.		7:
47	Lyceu de Artes Officios de Recife, a cargo da Sociedade dos Artistas e Liberaes.		9:
			55:
	ESTADO DE ALAGOAS		
48	Academia de Sciencias Commerciaes.		15:3
49	Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagôas e de Bebedouro.		7:6
50	Escolas de commercio mantidas pela Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados do Commercio, em Maceió.		4:5
51	Sociedade de Agricultura do Estado de Alagôas.		7:6
			35:1
	ESTADO DE SERGIPE		
52	Posto Zootechnico de Ibura.		11:4
	ESTADO DA BAHIA		
53	Colonia Agricola de S. José, do Bispado de Ilhéos.		15:3
54	Centro de Catechese Pontal do Sul; Bispado de Ilhéos.		15:3
55	Syndicato dos Agricultores de Cacau da Bahia, para serviço de estatistica da producção cacaueira e avaliação da safra annual do Brasil, e informação do preço corrente dessa mercadoria, e seu *stock* nos varios mercados do mundo, informando, pela imprensa bahiana, ao productor o preço que póde obter aquelle producto, e transmittindo semanalmente este preço á Associação Commercial de Belém. No principio de cada trimestre o Syndicato enviará ao Ministerio da Agricultura uma cópia de todos aquelles dados estatisticos.		38:2
56	Escola Commercial da Bahia.		15:3
57	Escolas Praticas mantidas pela Sociedade do Lyceu de Artes e Officios da Bahia.		7:6
58	Escola Agricola da Bahia, mantida pelo Governo do Estado.		76:5
59	Sociedade Bahiana de Agricultura, para o serviço de estatistica da producção agricola do Estado, avaliação da safra annual e informação do preço corrente dos productos e seu stock nos mercados nacionaes. pela imprensa bahiana, para o conhecimento dos productores, cumprindo-lhe enviar, ao começo de cada trimestre, ao Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, cópia de todos aquelles dados estatisticos, referentes ao trimestre anterior.		25:0
			193:3
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO		
60	Sociedade de Escoteiros de Victoria, para a fundação de uma escola profissional.		4:5
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
61	Patronato de Menores Abandonados, do Estado do Rio de Janeiro.		11:4
62	Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, para a execução dos serviços previstos nos seus estatutos, inclusive para o custeio da revista da Sociedade.		10:8
			22:2
	A transportar	218:447$668	1.401:19

NATUREZA DA DESPEZA	VARIAVEL	
	OURO	PAPEL
Transporte	218:447$668	1.401:195$000
DISTRICTO FEDERAL		
Sociedade Nacional de Agricultura		153:000$000
Camara de Commercio Internacional do Brazil		27:540$000
Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro		22:950$000
Instituto Commercial do Rio de Janeiro		15:300$000
Academia de Commercio do Rio de Janeiro		15:300$000
Patronato de Creanças Pobres da Freguezia de S. João Baptista da Lagôa		15:300$000
Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro		7:650$000
Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, para a manutenção do Stud Book Nacional, de accôrdo com o decreto n. 13.033, de 29 de maio de 1918		9:000$000
Para o auxilio de 500$ mensaes ao Instituto Historico e Geographico Brazileiro, para a continuação do *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brazil*, que começou a ser publicado na commemoração do Centenario da Independencia Nacional, devendo ser opportunamente fornecidos, gratuitamente, ao Ministerio da Agricultura, 50 exemplares		5:400$000
Departamento da Creança no Brazil, reconhecido de utilidade publica municipal pelo decreto n. 2.340, de 18 de novembro de 1920, para que, com a orientação do que é feito pelo « Children's Bureau », nos Estados Unidos, realize seus fins, procedendo a efficientes estudos e estatisticas ácerca da protecção á infancia no nosso paiz, apresentando annualmente ao Governo um relatorio informativo minucioso		9:180$000
Federação Brazileira das Ligas pelo Progresso Feminino para organizar e desenvolver no paiz as industrias regionaes femininas inclusive a industria das rendas e para o ensino domestico agricola		50:000$000
		330:620$000
ESTADO DE S. PAULO		
Sociedade Paulista de Agricultura		27:000$000
Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá		15:300$000
Lyceu de Artes e Officios, na cidade de S. Paulo		22:500$000
Instituto Profissional Escolastica Rosa, de Sanots		15:300$000
Orphanato Christovão Colombo, em São Paulo		15:300$000
Sociedade Rural Brazileira, de São Paulo		27:000$000
Hospital Zoophilo, de S. Paulo		7:200$000
Escola Profissional e Agricola do Lyceu Salesiano de Layrinhas		18:000$000
Posto Zootechnico Municipal de São Carlos		15:300$000
Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena		13:500$000
Posto Zootechnico de Araraquara		15:300$000
Haras Paulista de Pindamonhangaba		15:300$000
Escola Agricola Luiz de Queiroz		22:500$000
Associação Agricola de Educação e Assistencia, em Campinas		9:450$000
Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos		9:180$000
Escola Agricola da Municipalidade de Jaboticabal		22:500$000
Escola Profissional da Municipalidade de Sorocaba		22:500$000
Escola Normal de Artes e Officios da Municipalidade de Araraquara		22:500$000
Escola Pratica de Contabilidade Moraes Barros, Piracicaba		7:200$000
Escola de Economia Caseira Agricola de Monte Alto		18:000$000
Escola Profissional da Municipalidade de Taubaté		18:000$000
Associação do Herd Book Caracú		18:000$000
Escola de Commercio Christovão Colombo, de Piracicaba		7:200$000
		384:030$000
ESTADO DO PARANÁ		
Posto de Viticultura Poplade, em Curityba, com a obrigação de fornecer gratuitamente, ao Ministerio e aos lavradores em geral, bacellos de sua producção e de manter uma secção de experiencias de viti e vinicultnra á disposição dos interessados		7:650$000
Escola Agronomica do Paraná		22:950$000
		30:600$000
ESTADO DE SANTA CATHARINA		
Instituto Polytechnico de Florianopolis		22:950$000
Campo de Demonstração de São Pedro de Alcantara e sua Estação de Monta		19:300$000
Campo de Demonstração de Tubarão e sua Estação de Monta		15:300$000
Posto Zootechnico Assis Brazil		45:900$000
A transportar	218:447$668	2.245:895$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	VARIAVEL	
		OURO	PAP
	Transporte	218:447$668	2.245:
103	Estação de Monta de Cannavieiras		15:
104	Estação de Monta da Reseccada		15:
105	Estação de Monta de São José		15:
106	Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis		15:
			160:
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
107	Estação de Agricultura e Criação de Santa Rosa (*)		10:
108	Estação Zootechnica de Bagé (*)		20:
109	Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas		7:
110	Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre, para as installações de lacticinios, vinicultura e agricultura (*)		60:
111	Estação Zootechnica em Alegrete, para auxiliar as suas installações (*)		20:
112	Estação Zootechnica em Julio de Castilhos (*)		10:
113	Estação de Agricultura e Criação em Bento Gonçalves (*)		10:
114	Estação de Agricultura e Criação em Cachoeira (*)		10:
115	Escola Industrial Elementar, do Rio Grande (*)		10:
116	Escola Industrial Elementar, de Caxias (*)		10:
117	Escola Agricola do Municipio do Rio Grande		3:
118	Escola de Engenharia de Porto Alegre (*)		50:
119	Escola Industrial Elementar da cidade de Santa Maria (*)		10:8
120	Instituto Electro-technico de Porto Alegre (*)		50:
121	Curso Profissional Feminino do Instituto Parobé, de Porto Alegre (*)		50:
122	Instituto de Hygiene de Pelotas		7:
123	Laboratorio de Resistencia dos Materiaes de Porto Alegre (*)		10:
124	Escola Media ou Theorico-Pratica de Agricultura em Porto Alegre, e Estação Experimental em Viamão, para as obras de irrigação (*)		120:
			469:
	ESTADO DE MINAS GERAES		
125	Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro		22:
126	Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte		7:
127	Aprendizado Agricola Delphim Moreira, em Pouso Alegre		7:
128	Escola Agricola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo		15:
129	Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, em Santa Rita do Sapucahy		7:
130	Instituto de Pomicultura Chacara Conceição, em Sylvestre Ferraz		15:
131	Aprendizado Agricola Borges Sampaio, Uberaba		7:
132	Aprendizado Agricola do Gymnasio Leopoldinense		15:
133	Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina		4:
134	Aprendizado Agricola da Conceição do Serro		7:
135	Escola Agricola de Lavras		22:
136	Sociedade Mineira de Agricultura, com séde em Bello Horizonte		7:
137	Escola Profissional Delphim Moreira, Pouso Alegre		7:
138	Escola de Commercio mantida pela Municipalidade de Guaxupé		7:
139	Escola de Engenharia de Bello Horizonte		61:
140	Instituto Electro-technico de Itajubá		37:
141	Escola de Engenharia de Juiz de Fóra		22:
142	Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte		10:
143	Escola de Commercio de Bello Horizonte		7:
144	Instituto Pasteur, de Juiz de Fóra, secção anti-ophidica		7:
145	Lyceu de Artes e Officios de S. João d'El-Rei		7:
146	Escola Domestica e Technica-Profissional N. S Apparecida, annexa á Escola Normal de Passa Quatro		7:
147	Faculdade de Medecina Veterinaria de Pouso Alegre		8:
			322:
	A transportar	218:447$668	3.09

(*) Esses auxilios são os referidos no art. 2º do decreto legislativo n. 4.384, de 8 de dezembro de 1921.

NATUREZA DA DESPEZA	VARIAVEL	
	OURO	PAPEL
Transporte.....	218:447.668	3.098:420$000
ESTADO DE GOYAZ		
Collegio Sagrado Coração de Jesus de Porto Nacional, mantido por irmãos dominicanos	.....	3:825$000
Collegio da Conceição do Araguaya, mantido por irmãs dominicanas.	.....	4:590$000
Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Collegio Novaes, da cidade de Jatahy.	.....	6:120$000
		14:535$000
ESTADO DE MATTO GROSSO		
Missionarios salesianos em Matto Grosso, para alimentação, vestuario, tratamento medico e ensino dos indios, menores ou adultos, por elles soccorridos e para manutenção e desenvolvimento de suas colonias agricolas de indigenas.	.....	45:900$000
Collegio Santa Thereza em Corumbá	.....	7:650$000
Missão salesiana no Araguaya, dirigida por D. Antonio Malan, para o ensino primario dos indigenas e adaptação dos mesmos aos trabalhos agricolas e para medicamentos, vestuario e alimentação dos selvicolas soccorridos pela dita Missão.	.....	19:125$000
		72:675$000
Total da verba	218:447.668	3.185:630$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
		FIXA	VARIAVEL	
	VERBA 23.ª			
	Obras			
	Consignação «Pessoal»			
1	Salarios ou diarias de operarios, trabalhadores e serventes admittidos temporariamente para a execução de obras de conservação, adaptação ou reparos nos edificios a serviço do Ministerio e suas dependencias ou para construcções feitas por administração não podendo exceder de 450$ o valor dos salarios mensaes, nem de 15$ o das diarias.	.....	40:000$000	
2	Diarias e ajudas de custo do pessoal technico incumbido de projectar, dirigir ou fiscalizar a execução de obras feitas por administração ou por empreitada, ajuste ou contracto; não sendo abonadas essas vantagens sinão quando os funccionarios, para o desempenho de taes incumbencias, tiverem de se ausentar das sédes de suas repartições.	.....	10:000$000	
			50:000$000	
	Consignação «Material»			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Construcção de obras novas e concerto, reparação ou alteração de obras já existentes, seja qual fôr a natureza da obra, desde que os trabalhos respectivos não se executem por administração, inclusive reparos e adaptação dos edificios da extincta Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia do Brazil, para onde estão sendo transferidas a Secretaria de Estado e outras Repartições do Ministerio da Agricultura.	.....	150:000$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
2	Materiaes de construcção, tintas, vernizes, ferragens e outros artigos para a conservação, reparos ou alterações nos edificios a serviço do Ministerio e suas dependencias, desde que os trabalhos respectivos sejam feitos por administração	.....	50:000$000	
3	Idem, idem, idem para execução de obras novas, feitas por administração.	.....	40:000$000	
	III — DIVERSAS DESPEZAS			
4	Passagens ou transportes do pessoal technico, operarios, trabalhadores e serventes que tenham de trabalhar fóra das respectivas sédes, na execução, fiscalização, direcção, ou organização de projectos, de obras feitas por administração e para cujo pagamento não tenham sido incluidos recursos em outras verbas.			
5	Carretos e transportes de material para a execução de obras feitas por administração — por conta dos recursos comprehendidos nas subconsignações anteriores.	.....	5:000$000	
		.....	5:000$000	
			250:000$000	
	Recapitulação da Verba 23.ª			
	CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»	.....	.....	50:0
	CONSIGNAÇÃO «MATERIAL»	.....	.....	250:0
	Total da verba.	.....	.....	300:0

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
			FIXA	VARIAVEL	
VERBA 24ª					
Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz					
(Decreto n. 13.721, de 13 de agosto de 1919)					
Consignação « Pessoal »					
I — PESSOAL PERMANENTE	Ord.	Grat.			
1 Director.	7:200$000	3:600$000	10:800$000		
15 Professores.	4:000$000	2:000$000	90:000$000		
19 Adjunctos.	3:200$000	1:600$000	91:200$000		
2 Mestres	4:000$000	2:000$000	12:000$000		
11 Contra-mestres.	2:400$000	1:200$000	39:600$000		
1 Secretario.	5:333$334	2:666$666	8:000$000		
1 Almoxarife.	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
3 Escripturarios.	3:200$000	1:600$000	14:400$000		
3 Inspectores de alumnos.	2:000$000	1:000$000	9:000$000		
2 Guardiãs de alumnas.	1:600$000	800$000	4:800$000		
3 Continuos.	1:760$000	880$000	7:920$000		
1 Porteiro.	2:800$000	1:400$000	4:200$000		
1 Zelador.	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
1 Medico.	—	2:400$000	2:400$000		
5 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922).			10:800$000		
Auxilio para aluguel da casa do porteiro a 70$, mensaes.			.....		840$000
Auxilio para compra de fardamento de cinco serventes a 200$000.			.....		1:000$000
			314:720$000		1:840$000
II — PESSOAL VARIAVEL					
Para pagamento de pessoal diarista com a diaria maxima de 10$ e pessoal mensalista com a gratificação maxima de 180$000.			.....		35:000$000
					35:000$000
III — GRATIFICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES					
Para pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e differença de vencimentos por substituições regulamentares.			.....		3:250$000
					3:250$000
Consignação « Material »					
I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)					
Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios para trabalhos, estudo ou pesquizas em officinas, aulas, e gabinetes technicos ou scientificos.			.....		25:000$000
Ferramentas, instrumentos e utensilios para jardinagem, lavoura, industrias ruraes e connexas.			.....		5:000$000
Instrumentos cirurgicos, utensilios e mobiliario para pharmacia, e gabinete medico			.....		1:000$000
Trem de cozinha e mobiliario, louças, talheres, roupa e utensilios de refeitorio.			.....		5:000$000
Machinas de escrever e demais utensilios de escriptorio.			.....		5:000$000
Material electrico e de distribuição de gaz destinado ao serviço de illuminação força motriz, etc. para laboratorios, officinas e demais dependencias da Escola.			.....		20:000$000
Moveis necessarios ao arranjo interno, asseio e hygiene dos edificios e suas dependencias e aos serviços de cozinha, toilette e demais secções da Escola.			.....		5:000$000
Livros e revistas scientificas e technologicas para a bibliotheca e encadernação dos mesmos.			.....		5:000$000
A transportar.....			.....		71:000$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
	Transporte.....	.....	71:000$000	
9	Obras de conservação dos predios pertencentes á Escola e das officinas já installadas, quando não executadas por administração e material para as mesmas no caso contrario.	.....	10:000$000	
10	Obras de installação de officinas e construcção de novas dependencias.	.....	200:000$000	
			281:000$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
11	Artigos de expediente e de desenho para o serviço da Escola.	.....	7:000$000	
12	Livros, papel, tinta e demais artigos para uso em aulas, inclusive estojo e accessorios de desenho para uso dos alumnos.	.....	2:000$000	
13	Lampadas electricas e outros artigos de illuminação.	.....	10:000$000	
14	Drogas, productos chimicos e outros artigos de consumo necessarios aos trabalhos, estudos e pesquizas nos laboratorios e gabinetes technicos ou scientificos	.....	2:500$000	
15	Medicamentos, drogas e accessorios para pharmacia e gabinete medico. . . .	.....	500$000	
16	Artigos necessarios aos serviços de asseio, hygiene e arranjo interno das dependencias da Escola.	.....	500$000	
17	Materia prima para as officinas.	.....	4:000$000	
18	Artigos para jardinagem, lavoura, industrias ruraes e connexas.	.....	3:000$000	
19	Combustivel de qualquer natureza para os serviços de caldeiras, gazogeneos e motores de explosão, forjas e fornos das officinas.	.....	3:000$000	
20	Lubrificantes e accessorios para lubrificação, conservação e limpeza das machinas e apparelhos das officinas.	.....	2:000$000	
			34:500$000	
	III — DIVERSAS DESPEZAS			
21	Conducção do pessoal em objecto de serviço.	.....	600$000	
22	Despezas com fretes e carretos de material.	.....	1:500$000	
23	Despezas com illuminação dos predios escolares, serviços telephonicos e fornecimento de energia electrica motriz para as officinas.	.....	5:000$000	
24	Despezas telegraphicas e postaes, sendo 700$, para as primeiras e 300$ para as ultimas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos e da Directoria Geral dos Correios).	.....	1:000$000	
			8:100$000	
	Applicação da renda especial			
	Arts. 48 e 49 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922).			
	Consignação «Pessoal»			
	I — PESSOAL VARIAVEL			
1	Para pagamentos de salarios, tarefas ou empreitadas (não excedendo respectivamente de 20$ diarios ou 1:000$ por empreitada) dos operarios admittidos de accôrdo com o art. 83 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para execução das obras encommendadas á Escola, pagaveis por conta da mesma renda.	.....	10:000$000	
2	Para pagamento de percentagens como gratificação por serviços prestados fóra das horas regulamentares pelos mestres e contra-mestres da Escola, contractados ou effectivos, por conta da renda das obras encommendadas.	.....	10:000$000	
	Consignação «Material»		20:000$000	
	I — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
1	Para acquisição de materia prima necessaria á execução das obras encommendadas á Escola e por conta da respectiva renda, de accôrdo com o artigo 83 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.	.....	10:000$000	
2	Para pagamento de energia electrica ou de outra força motriz necessaria á execução das obras encommendadas.	.....	5:000$000	
			15:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Recapitulação da verba 24.ª			
CONSIGNAÇÃO PESSOAL			
I	314:720$000	1:840$000	
II	....	35:000$000	
III	....	3:250$000	
Somma	314:720$000	40:090$000	354:810$000
CONSIGNAÇAO « MATERIAL »			
I	....	281:000$000	
II	....	34:500$000	
III	....	8:100$000	
Somma	....	323:600$000	323:600$000
Applicação da renda especial			
"Pessoal"			
I	....	20:000$000	20:000$000
"Material"			
I	....	15:000$000	15:000$000
Total segundo a natureza da despeza	314:720$000	398:690$000	713:410$000
Total da verba	....	....	713:410$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇ
		FIXA	VARIAVEL	
	VERBA 25.ª			
	Serviço do Algodão			
	(Decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923).			
	Consignação «Pessoal»			
	I — PESSOAL EM COMMMISSÃO:			
	Superintendencia			
1	1 Superintendente.	18:000$000		
2	1 Chefe de secção technica.	12:000$000		
3	1 Chefe de secção de expediente	12:000$000		
4	2 Auxiliares technicos de 1ª classe.	19:200$000		
5	3 Auxiliares technicos de 2ª classe.	25:200$000		
6	1 1º Escripturario.	4:800$000		
7	2 2os Escripturarios.	8:400$000		
		99:600$000		
	ESTAÇÃO EXPERIMENTAL			
	(Piracicaba)			
8	1 Director	9:600$000		
9	1 Auxiliar technico de 2ª classe	8:400$000		
10	1 Chefe de culturas.	4:800$000		
11	1 2º Escripturario	4:200$000		
		27:000$000		
	FAZENDAS DE SEMENTES			
	(Igarapé-assú, Coroatá e Pendencia)			
12	3 Administradores	25:200$000		
13	3 Chefes de cultura.	14:400$000		
14	3 Segundos escripturarios.	12:600$000		
		52:200$000		
	II — PESSOAL VARIAVEL			
15	Pessoal assalariado e diarista, trabalhadores, operarios, serventes, guardas, feitores e outros diaristas necessarios aos trabalhos da Superintendencia e suas dependencias nos Estados e bem assim do que fôr necessario para os diversos serviços previstos no regulamento, com os salarios de 90$ a 300$000.	.....	150:000$000	
	III — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, GRATIFICAÇÕES EXTRAORDINARIAS E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES:			
16	Para pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra das sédes respectivas.	.....	21:100$000	
17	Gratificações por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente, de accôrdo com o disposto nos artigos 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911; differenças de vencimentos por substituições regulamentares.	.....	30:000$000	
	IV — PESSOAL CONTRACTADO			
18	Para pagamento do pessoal technico que fôr contractado para o desempenho de cargos de especialização, na fórma do artigo 6º, paragrapho unico, do Regulamento com gratificação mensal, até réis 1:000$000.	.....	60:000$000	
			261:100$000	
	Somma do pessoal.	.....	.....	439:

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
Consignação "Material"			
I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)			
Machinas de escrever e de calcular		5:000$000	
Moveis para as salas, gabinetes, laboratorios e mais dependencias do serviço.		10:000$000	
Machinas, tractores, auto-caminhões, apparelhos, instrumentos e ferramentas para os trabalhos de lavoura.		20:000$000	
Material necessario á installação de laboratorios e de uma secção de classificação de algodão.		50:000$000	
Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos.		8:000$000	
Relatorios e outras publicações de caracter technico, ou scientifico; boletins, questionarios e instrucções; e acquisição de publicações editadas pela Imprensa Nacional (renda da Imprensa Nacional).		10:000$000	
Machinas photographicas e seus accessorios		3:000$000	
Obras de installação de uma Estação Experimental de algodão fibra-longa (mocó) na zona do Seridó — Estado do Rio Grande do Norte.		100:000$000	
Moveis, machinas, apparelhos, instrumentos e utensílios de laboratorios e gabinetes para a mesma Estação		20:000$000	
Tractores, machinas, apparelhos, instrumentos e ferramentas de lavoura para a mesma Estação		20:000$000	
			246:000$000
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
Drogas, productos chimicos e outros artigos de consumo necessarios aos laboratorios e á secção de classifciação de algodão.		20:000$000	
Combustivel para tractores, auto-caminhões e outros fins.		6:000$000	
Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas.		2:000$000	
Adubos e correctivos para as terras de lavouras e verde-pariz e outros insecticidas e fungicidas.		90:000$000	
Sementes de algodão para distribuição gratuita aos lavradores e outros fins regulamentares.		100:000$000	
Caixas, engradados e material para a embalagem de sementes, insecticidas e fungicidas		30:000$000	
Artigos de expediente e material photographico		20:000$000	
Lampadas electricas e outros artigos de illuminação, e artigos necessarios aos serviços de cópa, toilette, asseio e hygiene da repartição e suas dependencias		5:000$000	
Despezas não previstas nas subconsignações anteriores, mas que possam ser classificadas nesta rubrica (material de consumo).		2:000$000	
			275:000$000
III — DIVERSAS DESPEZAS			
Editaes, annuncios e outras publicações de caracter transitorio, feitas em jornaes ou revistas		2:000$000	
Illuminação das diversas dependencias do serviço no Districto Federal e nos Estados.		5:000$000	
Aluguel de animaes para serviços de transportes e outros, e aluguel de pastos ou cocheiras para os mesmos, ferragem e tratamento.		10:000$000	
Despezas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).		3:000$000	
Despezas postaes — correspondencia para o exterior da Republica (renda dos Correios).		1:000$000	
Despezas telephonicas.		600$000	
Transportes de pessoal em objecto de serviço.		30.000$000	
Transportes de material e animaes, fretes e carretos		15.000$000	
Lavagem de toalhas, aventaes, capas de mobiliarios e outras peças.		500$000	
Para occorrer ás despezas resultantes dos accôrdos celebrados com os Estados, nos termos do artigo 2º do Regulamento		700:000$000	
			767:100$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇ
		FIXA	VARIAVEL	
	Recapitulação da Verba 25.ª			
	CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»			
I		178:800$000	.....	
II		.....	150:000$000	
III		.....	51:100$000	
IV		.....	60:000$000	
		178:800$000	261:100$000	439:90
	CONSIGNAÇÃO «MATERIAL»			
I		.....	246:000$000	
II		.....	275:000$000	
III		.....	767:100$000	
			1.288:100$000	1.288:10
	Total segundo a natureza da despeza	178:800$000	1.549:200$000	1.728:00
	Total da verba	.....	.....	1.728:00

NATUREZA DA DESPEZA		PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
		FIXA	VARIAVEL	
VERBA 26.ª				
Directoria Geral da Propriedade Industrial				
Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).				
Pessoal	Venc. anuuaes			
1 Director geral.	18:000$000	18:000$000		
2 Chefes de secção.	12:000$000	24:000$000		
3 Consultores technicos.	12:000$000	36:000$000		
2 Primeiros officiaes.	8:400$000	16:800$000		
4 Segundos officiaes	6:000$000	24:000$000		
4 Terceiros officiaes.	4:800$000	19:200$000		
1 Porteiro.	4:800$000	4:800$000		
2 Dactylographos.	3:600$000	7:200$000		
1 Continuo	2:400$000	2:400$000		
3 Servenetes (salario annual de 1:800$000).		5:400$000		
Auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70$ mensaes.		.....	840$000	
Auxilio para fardamento do continuo e dos serventes, á razão de 300$ annuaes para cada um, em prestações semestraes		.....	1:200$000	
		157:800$000	2:040$000	
I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)				
Objectos de escriptorio.		.....	1:500$000	
Moveis e utensilios necessarios ao serviço interno da repartição.		.....	2:400$000	
Material para as installações electricas.		.....	500$000	
Publicação da revista da directoria, instrucções, e outros actos que interessem ao serviço.		.....	12:000$000	
			16:400$000	
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)				
Artigos de expediente e de desenho		.....	3:700$000	
O necessario á illuminação do edificio, inclusive lampadas electricas. . . .		.....	200$000	
Material e objectos necessarios ao arranjo interno, asseio e hygiene do edificio, e aos serviços de cópa e toilette.		.....	760$000	
			4:660$000	
III — DIVERSAS DESPEZAS				
Despezas telephonicas.		.....	600$000	
Despezas de gaz e electricidade para illuminação do edificio.		.....	300$000	
Editaes e outras publicações de caracter transitorio, feitas nos jornaes e revistas, trabalhos dactylographicos pagos por obra ou por tarefa e que por urgencia ou accumulo de serviço, não possam ser executados pelo pessoal da repartição.		.....	660$000	
Lavagem de toalhas e outras peças do serviço da repartição.		.....	200$000	
Despezas postaes — correspondencia para o exterior — (renda dos Correios). .		.....	140$000	
			1:900$000	
Recapitulação da verba 26.ª				
PESSOAL.....		157:800$000	2:040$000	159:840$000
MATERIAL				
I.....		.....	16:400$000	
II.....		.....	4:660$000	
III.....		.....	1:900$000	
			22:960$000	22:960$000
Total segundo a natureza da despeza.....		157:800$000	25:000$000	182:800$000
Total da verba.....		.....	.....	182:800$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
	VERBA 27ª					
	Instituto Biologico de Defeza Agricola					
	(Decreto n. 14.356, de 15 de setembro de 1920)					
	Consignação «Pessoal»					
	I — PESSOAL PERMANENTE	Ord.	Grat.			
1	1 Director.	—	3:600$000	3:600$000		
2	5 Chefes de serviço e de laboratorio.	9:600$000	4:800$000	72:000$000		
3	5 Assistentes de serviço e de laboratorio	6:400$000	3:200$000	48:000$000		
4	2 Preparadores.	3:600$000	1:800$000	10:800$000		
5	1 Chefe do Campo de Experimentação.	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
6	2 Auxiliares de serviço.	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
7	1 Desenhista - photographo.	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
8	1 Bibliothecario - escripturario.	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
9	1 Escripturario - archivista.	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
10	1 Dactylographo.	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
11	1 Porteiro.	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
12	1 Correio.	1:600$000	800$000	2:400$000		
13	1 Capataz	1:600$000	800$000	2:400$000		
14	5 Serventes (salario mensal de 180$, comprehendido o augmento de 20 % estipulado no art. 150, § 1º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922).			10:800$000		
15	Auxilio para aluguel de casa do Porteiro, á razão de 70$000 mensaes.			.....	840$000	
16	Auxilio para fardamento do correio e de dous serventes com funcções de continuo, á razão de 200$ annuaes para cada um, pagos em prestações semestraes.			.....	600$000	
				187:800$000	1:440$000	
	II — PESSOAL VARIAVEL					
17	5 Inspectores de vigilancia sanitaria vegetal, nomeados em commissão, de accôrdo com o art. 52 do regulamento, percebendo a gratificação mensal de 800$000.			.....	48:000$000	
18	1 Feitor, 2 vigias e os operarios e trabalhadores ruraes necessarios aos trabalhos do Campo de Experimentação, percebendo diarias de 3$ a 7$000.			.....	27:600$000	
					75:600$000	
	III — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, GRATIFICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES					
19	Diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra das sédes respectivas			.....	6:000$000	
20	Gratificações extraordinarias por serviços prestados fóra das horas do expediente e abono de differença de vencimentos por substituições regulamentares.			.....	4:000$000	
					10:000$000	
	Consignação «Material»					
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS TRABALHOS RESPECTIVOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO.)					
1	Moveis, machinas e apparelhos de photographia e machinas de escrever.			.....	10:000$000	
2	Livros, revistas, e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos; gravuras, estampas e clichés.			.....	10:000$000	
3	Instrumentos, apparelhos, vasilhame e utensilios de laboratorio.			.....	10:000$000	
4	Machinas, ferramentas, apparelhos, instrumentos, e utensilios de lavoura, para os trabalhos do Campo de Experimentação			.....	8:000$000	
5	Obras de conservação e reparos do edificio do Instituto e suas installações e dos edificios e installações do Campo de Experimentação em Deodoro.			.....	12:000$000	
6	Obras de installação ainda necessarias.			.....	10:000$000	
					60:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
II— MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
Artigos de expediente e de desenho, papel de impressão, chapas, papel e outros artigos para trabalhos photographicos	.....	10:000$000	
Drogas, productos chimicos, e material de vidro ou porcellana de uso nos laboratorios	.....	10:000$000	
Adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas	.....	2:000$000	
Lampadas electricas e outros artigos para illuminação; material para o asseio e hygiene dos edificios e suas dependencias; e o necessario aos serviços de cópa e toilette	.....	5:000$000	
Materiaes de construcção, arame e postes para cercas, ferragens, tintas e vernizes para obras de conservação ou reparos de edificios, cercas e outras installações	.....	8:000$000	
		35:000$000	
III — DIVERSAS DESPEZAS			
Passagens e transportes de pessoal	.....	3:000$000	
Carretos, fretes e transportes de material	.....	2:000$000	
Despezas de gaz, energia electrica e telephone	.....	4:000$000	
Despezas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos)	.....	1:000$000	
Despezas postaes, correspondencia para o exterior (Renda dos Correios)	.....	300$000	
Lavagem de toalhas, aventaes, capas de mobiliario e outras peças usadas no serviço	.....	600$000	
Editaes, annuncios e outras publicações de caracter transitorio, feitos nos jornaes	.....	200$000	
		11:100$000	
Recapitulação da verba 27.ª			
CONSIGNAÇÃO «PESSOAL»			
I	187:800$000	1:440$000	
II	.....	75:600$000	
III	.....	10:000$000	
	187:800$000	87:040$000	274:840$000
CONSIGNAÇÃO «MATERIAL»			
I	.....	60:000$000	
II	.....	35:000$000	
III	.....	11:100$000	
		106:100$000	106:100$000
Total segundo a natureza da despeza	187:800$000	193:140$000	380:940$000
Total da verba	.....	.....	380:940$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL		TOTAL POR CONSIGNA
				FIXA	VARIAVEL	
	VERBA 28.ª					
	Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes					
	(Decreto n. 14.377, de 24 de setembro de 1930).					
	Consignação «Pessoal»					
	I — PESSOAL PERMANENTE					
		Ord.	Grat.			
1	1 Superintendente	9:600$000	4:800$000	14:400$000		
2	1 Escripturario	4:000$000	2:000$000	6:000$000		
3	1 Agente commercial	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
4	1 Encarregado dos armazens	3:200$000	1:600$000	4:800$000		
5	2 Conferentes	2:400$000	1:200$000	7:200$000		
6	1 Encarregado das machinas	2:400$000	1:200$000	3:600$000		
7	2 Auxiliares do encarregado	1:600$000	800$000	4:800$000		
8	1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000		
				48:000$000		
	II — PESSOAL VARIAVEL					
9	Trabalhadores, operarios, serventes, guardas e outros assalariados, admittidos segundo as necessidades do serviço, com a diaria maxima de 12$ ou salario mensal não excedente de 400$000			.....	40:000$000	
					40:000$000	
	II — DIARIAS, AJUDAS DE CUSTO, GRATIFICAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES REGULAMENTARES					
10	Para pagamento de diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra da séde			.....	1:500$000	
11	Gratificações por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente e differença de vencimentos por substituições regulamentares			.....	3:500$000	
					5:000$000	
	Consignação «Material»					
	I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)					
1	Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos			.....	300$000	
2	Mobiliario, e machinas de escrever			.....	2:000$000	
3	Camaras de expurgo; ferramentas e utensilios diversos; installações electricas e outras; e pequenos reparos nos armazens e suas dependencias			.....	3:000$000	
					5:300$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)					
4	Artigos de expediente			.....	4:000$000	
5	Combustivel			.....	3:000$000	
6	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação das machinas			.....	600$000	
7	Energia electrica, sulfureto de carbono, saccos, barbante, agulhas de coser saccos, e outros objectos ou artigos de consumo empregados nos serviços de expurgo e beneficiamento de cereaes			.....	33:000$000	
8	Material e utensilios para a illuminação e asseio dos armazens e mais dependencias da repartição e artigos de cópa e toilette			.....	1:600$000	
					42:200$000	

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
III — DIVERSAS DESPEZAS			
Illuminação e despezas telephonicas		800$000	
Despezas telegraphicas (Renda da Repartição Geral dos Telegraphos)		200$000	
Editaes, annuncios e outras publicações de caracter transitorio feitos nos jornaes ou revistas		500$000	
Transportes de pessoal em objecto de serviço		600$000	
Carretos e transportes de material		400$000	
		2:500$000	
Recapitulação da verba 28.ª			
CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »			
I	48:000$000		
II		40:000$000	
III		5:000$000	
	48:000$000	45:000$000	93:000$000
CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »			
I		5:300$000	
II		42:200$000	
III		2:500$000	
		50:000$000	50:000$000
Total segundo a natureza da despeza	48:000$000	95:000$000	143:000$000
Total da verba			143:000$000

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGN.
		FIXA	VARIAVEL	
	VERBA 29.ª			
	Eventuaes			
	Consignação «Pessoal»			
1	Differença de vencimentos por substituições regulamentares e gratificações por serviços extraordinarios, fóra das horas do expediente, observadas as disposições dos arts. 56 e 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, e para cujo pagamento não estejam consignados recursos em outras verbas. (Vêde nota 6).	.....	50:000$000	
2	Vencimentos de empregados em commissão e do pessoal incumbido da fiscalização dos serviços de contabilidade nos Estados, observando-se, quanto a este, o art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e, quanto aos demais, o disposto nos arts. 87 e 104 e seus paragraphos, das leis numeros 2.842, de 3 de janeiro de 1914 e 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (Vêde notas 7 a 10).	.....	100:000$000	
3	Diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra das sédes respectivas e para cujo pagamento não tenham sido comprehendidos recursos em outras verbas.	.....	50:000$000	
			200:000$000	200:0
	Consignação «Material»			
1	Despezas de acquisição, conservação ou reparos de material permanente para cujo pagamento não estejam consignados recursos em outras verbas.	.....	5:000$000	
2	Compra de material de consumo ou de transformação não comprehendido expressamente em outras verbas.	.....	10:000$000	
3	Passagens e transportes de pessoal em objecto de serviço, para cujas despezas não tenham sido incluidos recursos em outras verbas.	.....	30:000$000	
4	Carretos, fretes e transportes de material, nas condições da subconsignação anterior.	.....	5:000$000	
5	Despezas telegraphicas, não comprehendidas em outras verbas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).	.....	15:000$000	
6	Telegrammas expedidos por intermedio de linhas não dependentes da Repartição Geral dos Telegraphos.	.....	3:000$000	
7	Despezas postaes não comprehendidas em outras verbas (renda dos Correios).	.....	2:000$000	
8	Passagens, transportes, conducção em automoveis ou por outros meios, e despezas de hospedagem de technicos ou especialistas estrangeiros convidados a visitar os estabelecimentos do Ministerio ou a fazer viagens de estudos ao interior do paiz.	.....	20:000$000	
			90:000$000	90:
	Total da verba.....	.....	.....	290:

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
	FIXA	VARIAVEL	
VERBA 30ª			
Superintendencia do Abastecimento			
(Decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920).			
Consignação «Pessoal»			
Gratificações por trabalhos extraordinarios, arbitradas pelo Ministro nos termos do art. 9º, paragrapho 3º, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920, e auxilios para conducção dos funccionarios, quando em serviço externo, tambem arbitrados pelo Ministro, de accôrdo com a disposição acima alludida.	.....	60 000$000	
Diarias e ajudas de custo por serviços prestados ou a prestar fóra das respectivas sédes, de conformidade com a tabella approvada pelo Ministro nos termos do paragrapho 4º do mencionado art. 9º...	.....	8:000$000	
Salarios de trabalhadores e serventes admittidos pelo Superintendente, segundo as necessidades do serviço, nos termos do mesmo art. 9º, paragrapho 5º; não podendo exceder de 450$ o valor de cada remuneração mensal.	.....	50:000$000	
		118:000$000	
Consignação Material			
I — MATERIAL PERMANENTE (ACQUISIÇÃO E DESPEZAS DE CONSERVAÇÃO OU REPAROS, E ALTERAÇÕES QUE AUGMENTEM O SEU VALOR, QUANDO OS RESPECTIVOS TRABALHOS NÃO FOREM EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO)			
Moveis e machinas de escrever e calcular.	.....	2:500$000	
Livros, revistas e jornaes, por compra ou assignatura, e encadernação dos mesmos	.....	500$000	
Automoveis e auto-caminhões para os serviços de transporte de pessoal oú material.	.....	8:000$000	
		11:000$000	
II — MATERIAL DE CONSUMO (OU DE TRANSFORMAÇÃO)			
Artigos de expediente.	.....	3:000$000	
Accessorios e sobresalentes para automoveis e auto-caminhões, inclusive reparos.	.....	9:000$000	
Combustivel para os mesmos.	.....	63:000$000	
Lubrificantes e material para lubrificação.	.....	6:000$000	
Lampadas electricas e outros artigos de illuminação; materiaes para o asseio e hygiene da repartição e o necessario aos serviços de cópa e toilette.	.....	1:000$000	
		81:000$000	
III — DIVERSAS DESPEZAS			
Aluguel de casas ou armazens para deposito de mercadorias.	.....	6:000$000	
Passagens e transportes de pessoal em objecto de serviço, quando não for concedido auxilio para conducção nos termos do § 3º, art. 9º, do regulamento.	.....	3:000$000	
Carretos e transportes de materiaes ou mercadorias e aluguel de vehiculos para tal fim, quando não puderem ser utilizados os de que dispõe a Superintendencia.	.....	6:000$000	
Electricidade, gaz e telephone.	.....	3:000$000	
Despezas telegraphicas (renda da Repartição Geral dos Telegraphos).	.....	500$000	
Editaes, annuncios e outras publicações de caracter transitorio, feitos nos jornaes	.....	1:000$000	
Seguros de automoveis e auto-transportes.	.....	3:000$000	
Lavagem de toalhas, capas de mobiliario, e outras peças usadas no serviço.	.....	400$000	
Eventuaes.	.....	2:100$000	
		25:000$000	

NUMEROS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL		TOTAL POR CONSIGNAÇÃO
		FIXA	VARIAVEL	
	Recapitulação da verba 30ª			
	CONSIGNAÇÃO « PESSOAL »		118:000$000	118:000$000
	CONSIGNAÇÃO « MATERIAL »			
	I		11:000$000	
	II		81:000$000	
	III		25:600$000	
			117:600$000	117:600$000
	Total da verba			235:600$000

ANNEXO A'S TABELLAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO

do

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

para o exercicio de 1924

Lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924. Fixa a despeza Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil ra o exercicio de 1924.

iblicada no Diario Official de 8 de janeiro de 1924. Essa publicação foi rectificada pelo dec. n. ..... de ..... de janeiro de 1924; licada no Diario Official de ..... de janeiro de 1924.)

Art. 174. O Presidente da Republica é autorizado a despen- pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no rcicio de 1924, as quantias de 37o:225$668, ouro, e 46.069:140$322, el com os serviços designados nas seguintes verbas .....

guem-se os resumos das tabellas explicativas da proposta do amento apresentado pelo Governo, com as modificações nella oduzidas pelo Congresso Nacional.)

Art. 175. E 'o Governo autorizado:

I. A despender até a importancia de 10.000 contos de para occorrer ás despezas de transportes de familias de migrantes agricultores europeus, de qualquer paiz da Eu- a a qualquer porto brazileiro, onde estiverem organizados serviços de recebimento, desembarque, hospedagem e sus- to de immigrantes, concorrendo os Estados que os rece- n, desde que os mesmos se destinem á lavoura particular, n a metade das respectivas despezas pagas pelo Ministerio Agricultura, de accôrdo com os respectivos Governos esta- es, e podendo para esse fim fazer as necessarias operações credito.

II. A incrementar as pesquizas de petroleo, feitas pelo rviço Geologico, e adquirir o material necessario para esse , podendo despender, com esses trabalhos, além do credito abelecido na verba 7ª, relativa a taes serviços, até a im- rtancia de dous mil contos de réis (2,000:000$), para cuja speza fará as necessarias operações de credito.

III. A conceder, pelo prazo de cinco annos, ás tres pri- iras emprezas idoneas organizadas no paiz, com capital o inferior a mil e quinhentos contos de réis para cada uma, que se obriguem: *a)* a incrementar a sericicultura, propa- ndo os methodos aperfeiçoados e adequados ao seu desenvol- mento; *b)* a estudar os factores da producção sericigene e epizootias que ataquem a producção, mantendo estabeleci- ntos e installações apropriadas e modernas para a repro- ção, selecção e preparo e distribuição de um minimo de z mil onças de sementes por anno; *c)* a preparar, cultivar distribuir mudas das especies de amoreiras mais vantajo- s á criação; *d)* a ministrar a instrucção pratica gratuita da ação do bicho da seda, mantendo, em zonas preferiveis es- las praticas ou criações modelos, em um minimo de seis; a garantir a compra de todos os casulos produzidos com as mentes que distribuir, mantendo um ou mais estabelecimen- s de fiação e torsão de fio, com capacidade sufficiente para ilizal-os, os seguintes favores, podendo o Governo, para isto zer as necessarias operações de credito até á importancia de o:000$000:

1º, isenção de direitos de importação e mais taxas alfan- garias para todas as machinas, machinismos, apparelhos, labo- torios e accessorios e sobrasalentes para os mesmos, desti- dos ás installações da empreza;

2º, um auxilio de dez mil réis (10$), por onça de semen- s seleccionadas que ceder aos criadores até o maximo de z mil annuaes, importancia que será applicada em bene- io do criador com a reducção correspondente ao custo das mentes, que serão cedidas ao preço maximo de quinze mil is (15), a onça;

3º, auxilio de cem mil réis (100$), por milheiro de mu- das de amoreiras que distribuir aos criadores e effectiva- mente plantadas, até o maximo de duzentos mil mudas por anno, importancia que será applicada em beneficio do cria- dor com a reducção correspondente ao custo das mudas, que serão cedidas a cincoenta réis ($050), cada uma;

4º, premio de tres mil réis (3$) por kilo de fio de seda produzida com casulos nacionaes, até o maximo de vinte e cinco mil kilos por anno.

IV. A auxiliar com 500:000$ a construcção da estrada de rodagem Rio-Petropolis, que está fazendo o Automovel Club do Brazil, e podendo abrir os necessarios creditos.

V. A fazer as necessarias operações de credito até á im- portancia de 1.000:000$000 para occorrer ás despezas, além da importancia consignada na verba do Serviço do Algodão, re- sultantes dos accôrdos celebrados com os Estados para o ser- viço do algodão, nos respectivos territorios, nos termos do art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923.

§ 1.º A discriminação das quótas de « Pessoal » e « Mate- rial », quando as despezas estiverem a cargo da União, será feita por occasião da abertura destes creditos supplementares, e da distribuição dos correspondentes creditos orçamentarios;

§ 2.º As quótas com que os Estados concorrem para essas despezas serão consideradas como « Depositos » nos mesmos termos das quótas para o Serviço de Prophylaxia Rural, no Ministerio do Interior, conforme o art. 9º desta lei.

VI. A fazer as necessarias operações de credito, até a im- portancia de 4.000:000$, para attender aos pagamentos que, por falta de recursos orçamentarios, deixaram de ser feitos aos plantadores de eucalyptus e outras essencias, e ás munici- palidades, emprezas ou particulares que construiram estradas de rodagem até 31 de dezembro de 1921, desde que uns e ou- tros tenham preenchido as condições lagaes de que dependiam as concessões de premios ou auxilios concernentes a taes cul- turas ou construcções.

VII. A abrir os creditos que fôrem precisos ou a fazer as operações de credito que forem necessarias, até as importancias mencionadas nos numeros I, II, III, IV, V e VI deste artigo.

VIII. A abrir os necessarios creditos ou a fazer as ne- cessarias operações de credito até a importancia de 174:000$, para liquidar com o Estado do Maranhão as subvenções rela- tivas aos annos de 1920 e 1922, destinadas ao serviço do algo- dão, segundo a parte final do artigo 50 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, e a lettra *v* do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, combinado com a lattra *f* do art. 106, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

IX. A conceder os favores dos decretos ns. 12.943 e 12.944, de 30 de março de 1918, e do decreto n. 15.211, de 21 de dezembro de 1921, ás emprezas que se organizarem para ex- plorar a industria do cimento, desde que celebrem contractos com o Governo Federal, devendo este expedir o necessario re- gulamento. (Vede notas 11, 12 e 13).

X. A baixar novas instrucções para a Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, modificando as que fôram approvadas pela portaria de 8 de março de 1918, fa-

zendo as seguintes modificações, entre outras, que a experiencia haja aconselhado: « Supprimidas as duas provas « Emulação » e elevado a dez o numero de provas «Criação Nacional »; reduzido a 20:000$000 o grande premio « Taça dos Productos » e elevado a 20:000$ o grande premio « Presidente da Republica », que será destinado a animaes de tres annos e mais, ficando, assim, modificados os premios instituidos pela lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Nos Estados em que não houver criação do cavallo puro sangue, será permittido á sociedade hippica que se organizar admittir, nos primeiros cinco annos, á disputa dos premios officiaes, os animaes nacionaes de puro sangue, filhos de outros Estados, que tenham, pelo menos, um anno de permanencia alli, na época da inscripção.

XI. A abrir o credito necessario para a criação de um patronato agricola na cidade de Joazeiro, Estado do Ceará, desde que a respectiva Camara Municipal faça, para esse fim, doação de terreno e casa;

XIII. A entrar em accôrdo com o Governo do Estado da Bahia, para avocar a Escola Agricola de S. Bento das Lages, afim de fundar ahi um estabelecimento de ensino agronomo superior ou de transferir para ahi outro estabelecimento existente no Estado, podendo, para esse fim, abrir os necessarios creditos ou fazer as operações de credito necessarias, até a importancia de 100:000$000;

XIII. A crear um patronato agricola no municipio de Barreiras, no Estado da Bahia, e um no municipio de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do regulamento approvado pelo decreto numero 13.706, de 25 de julho de 1919, subordinados ao Serviço de Povoamento, despendendo com ambos até a importancia de trezentos contos de réis, sendo 120 contos com pessoal administrativo, technico e operario, e 180 contos com material;

XIV. A organizar, mediante accôrdo com os governos dos Estados, o serviço geral de Estatistica em todo o territorio da Republica;

XV. A crear o registro das casas commerciaes que negociam em sementes, e a expedir o respectivo regulamento;

XVI. A promover um accôrdo entre o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e o Ministerio da Guerra, para o fim de, reunidos os cursos de veterinaria da Escola Superior de Agricultura e o da Escola de Veterinaria do Exercito, constituir-se uma Escola Superior de Veterinaria, subordinada ao Ministerio da Agricultura, podendo aproveitar no curso de veterinaria militar ou no curso geral, conforme as suas especializações e nos termos do decreto numero 716, de 13 de novembro de 1900, os professores militares da Escola de Veterinaria do Exercito, para ella designados em agosto de 1920, servindo os lentes civis nas suas actuaes cadeiras que fôrem conservadas, respeitados os seus direitos adquiridos;

§ 1.º A Escola Superior de Veterinaria, que deverá funccionar nas installações da actual Escola de Veterinaria do Exercito, manterá o curso de enfermeiros do Exercito e o de ferrador, bem como a gratuidade e mais regalias especiaes da legislação militar em vigor ás praças de pret que nelle se matriculem regularmente.

§ 2.º Serão regulamentadas a Escola Superior de Agricultura e a Escola Superior de Veterinaria, e feitas, no regulamento da organização do ensino militar, as alterações necessarias á execução destas disposições, feitas igualmente as transferencias de verbas e de material consequentes á presente transformação, sem augmento do numero de cadeiras ora existentes e sem augmento de despeza, com o pessoal, tudo de molde a que o novo anno lectivo se inicie sob o regimen estatuido na presente lei.

§ 3.º Serão aproveitados no ensino de cadeiras similares nas mesmas condições de seus actuaes contractos os veterinarios da Missão Franceza, actualmente destacados na Escola de Veterinaria do Exercito;

XVII. A se entender com os governos dos Estados, afim de estabelecer um plano systematico e efficaz para desenvolver o fabrico e o consumo do pão mixto e do alcool destinado á fins industriaes

Paragrapho unico. Para esse fim poderá o Poder Executivo celebrar os necessarios accôrdos e realizar as operações de credito que se fizerem precisas;

XVIII. A entrar em accôrdo com o Estado de Minas Geraes a respeito dos terrenos e das construcções da Escola Superior de Agricultura pertencente ao mesmo Estado, podendo realizar para esse fim as necessarias operações de credito ou a abrir os creditos que fôrem precisos;

XIX. A firmar um accôrdo com o Estado do Rio de Janeiro sobre a cessão, ao Ministerio da Agricultura, de terrenos e dependencias do Horto Botanico do referido Estado, em theroy;

XX. A facilitar a colonização no territorio da Repu concedendo ás companhias ou sociedades legalmente con das, que tenham contractos com os governos dos Estados introducção e localização de immigrantes ou trabalhadore cionaes e estrangeiros e que tenham concessões de terra volutas, em Estados que ainda não administrem nucleos niaes, os favores e auxilios que pelo regulamento do S de Povoamento numero 9.081, de 3 de novembro de gosem os Estados que fundarem nucleos coloniaes sob administração directa ou de accôrdo com a União, fa para isso as necessarias operações de credito, ou abrind creditos que fôrem precisos;

XXI. A fazer as necessarias operações de credito na portancia de 196:260$, para occorrer ao pagamento relati exercicio de 1923, da gratificação mandada incorporar, § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 19 remuneração dos serventuarios publicos que percebem me mente menos de 180$000;

XXII. A entrar em accôrdo com o Governo do Estad Pará para o fim de avocar o Instituto Lauro Sodré para ad ao ensino technico profissional federal, podendo para esse abrir os precisos creditos ou fazer as operações de c até a importancia de cem contos de réis.

Art. 176. As publicações e impressões das depend do Ministerio da Agricultura que não puderem ser feitas a necessaria presteza na Imprensa Nacional ou nas off typographicas das Escolas de Aprendizes Artifices, sel-o-hã typographias particulares, mediante autorização prévia do nistro, precedendo concurrencia publica sempre que a de exceder de 3:000$000

As quantias consignadas nas differentes verbas orçan rias para taes publicações e impressões, com a clausul serem escripturadas como renda da Imprensa Nacional, s rão essa applicação quando os trabalhos respectivos fôre fectivamente executados por aquelle estabelecimento.

No caso contrario, serão escripturadas como renda da colas de Aprendizes Artifices ou applicadas nos pagam que fôrem devidos a typographias particulares, conform trabalhos tenham sido executados em officinas das m escolas ou dessas ultimas typographias.

Na hypothese de ser confiada a uma Escola de Aprer Artifices a execução de qualquer trabalho dessa nature importancia destinada ao seu pagamento será entregue antecipação ao director da escola, para ser applicada no c do trabalho (material e mão de obra); prestadas as logo após a conclusão do mesmo trabalho, independente do prazo estipulado no art. 298 do regulamento appr pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. nota 14).

Art. 177. Continúa em vigor o n. XIV do art. 28 n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, podendo o Governo, cumpril-o, abrir os necessarios creditos. (Vede nota 15).

Art. 178. Continuam em vigor as lettras *a, b, e, f,* do art. 47 e os arts. 51, 54, 63, 68 e 71 a 78, da lei n. de 5 de janeiro de 1921, bem assim, o art. 55 com a pressão das palavras « nos terrenos vagos do cáes do P podendo o Governo abrir os creditos precisos ou fazer a cessarias operações de credito. (Vede nota 16).

Art. 179. Continúa em vigor o disposto no art. 67 n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, accrescentando-se, de « Serviço do Algodão », o seguinte: « Campos de Seme e, substituindo-se o final: « ao da Fazenda », pelo seguint mediante prévia autorização, para todo o exercicio, dada Ministro da Fazenda ». (Vede nota 17).

Art. 180. Continuam em vigor as disposições dos 10, 11, 12, 15, 19 e 20, do art. 99, da lei n. 4.555, de agosto de 1922, bem assim os seus arts. 102, 109, 111, 118, ficando o Governo autorizado a fazer as necessarias rações de credito para occorrer ás respectivas despezas. nota 18).

Art. 181. Continúa em vigor o disposto nos ns. 2, 11 do art. 80 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 192 dendo para isso abrir os creditos precisos ou fazer as ne rias operações de credito. (Vede nota 20).

Art. 182. Continuam em vigor os ns. 4 e 23 do a da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. (Vede nota

Art. 183. Continúa em vigor o disposto nos ns. 1 18, 20, 21 e 24, do art. 80 da lei n. 4.632, de 6 de j de 1923, bem assim o seu art. 86, ficando o Governo zado a abrir os creditos precisos ou a fazer as nece operações de credito nas importancias de 1.000:000$, p n. 16; 30:000$, para cada um dos ns. 17, 18 e 24; 80 para o n. 20; 20:000$ para o n. 21, e 2.000:000$ p

86 não podendo o Governo crear novos serviços, mas, is, apparelhar convenientemente os actualmente existentes. e nota 22).

Art. 184. Continuam em vigor, em 1924, os saldos dos tos das seguintes verbas do art. 79 da lei n. 4.632, de janeiro de 1923: da subconsignação 3ª do «Material» da 6ª, as importancias de 126:000$, 40:000$, 93:000$ e 000$, para o fim de attender ao pagamento das obras de llação das Escolas de Aprendizes Artifes de Natal, Pa-ba do Norte, Bahia e Bello Horizonte, respectivamente, tias essas em quanto fôram orçadas as ditas obras; da subconsignação do «Material» da verba 12ª, na impor-a de 38:000$; da subconsignação 6ª do «Material» da 14ª, a quóta de 150:000$, para a installação e constru-do Posto Experimental de Veterinaria em Bagé; da sub-gnação 6ª do «Material» da verba 17ª, a importancia ne-ria á construcção de uma sirgaria; da 3ª subconsigna-do «Material» da verba 24ª — Escola Normal de Artes e ios Wenceslau Braz.

Art. 185. Continúa em vigor a quóta de 90:000$ do titulo «Desenvolvimento da industria pastoril, etc.», verba 14ª, rviço de Industria Pastoril», art. 79, da lei n. 4.632, de 6 janeiro de 1923, para uma fazenda modelo de criação em po Grande, Matto Grosso.

Art. 186. Fica revigorado o saldo de 50:000$ da consigna-V da verba 22ª do Orçamento do Ministerio da Agricultura o exercicio de 1922, para o fim de ser por elle paga a sub-ão de igual importancia devida ao curso de mecanica pra-do Lyceu Coelho e Campos, de Sergipe, cujo pagamento ou de ser registrado na occasião opportuna pelo Tribunal Contas, por ter sido a despeza classificada, por engano, na signação VI.

Art. 187. Ficam revigorados os saldos dos creditos abertos exercicios de 1920, 1921 e 1922, em virtude do decreto le-ativo n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920, que autorizou o erno a proceder ao recenceamento geral da Republica, de-lo ser os mesmos saldos applicados no pagamento das pezas com o pessoal e material necessarios á apuração e licação dos resultados do inquerito levado a effeito em e setembro de 1920. Por conta dos mesmos saldos poderão, bem, ser pagos os compromissos do recenseamento, relati-aos mencionados exercicios, independente de processo de cicios findos.

Art. 188. Das subvenções e auxilios destinados ás escolas ensino technico-profissional, agronomico, veterinario, com-cial e demais estabelecimentos de ensino, subvencionados Ministerio da Agricultura, estipulados pelo n. IV (auxi-diversos) da verba 22ª com excepção das decorrentes de especial, será deduzida a quóta de 10 % para auxiliar as pezas com a inspecção e fiscalização dos mesmos estabele-entos, de accôrdo com as instrucções expedidas pelo Ministro.

Art. 189. A Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e as Escolas de Aprendizes Artifices poderão admittir operarios para o preparo de encommendas, percebendo estes o saalrio que fôr convencionado, a ser pago por conta dos 70 % da renda applicaveis por parte de cada escola na compra de materia prima para as suas officinas, não sendo concedidas outras vantagens aos alludidos operarios tarefeiros. Os preços dos artefactos serão fixados de modo a não perturbar o necessario desenvolvimento licito da industria particular.

Art. 190. A disposição contida na parte final do art. 176 desta lei será extensiva a todos os trabalhos feitos nas diversas officinas das Escolas de Aprendizes Artifices e da Escola Wenceslau Braz, em proveito de repartições federaes, por conta das respectivas verbas orçamentarias ou creditos extraordinarios.

Art. 191. Fica extincto o Posto Experimental de Veterinaria de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devendo o Governo aproveitar todo o seu material no Posto Experimental de Veterinaria de Bagé ou em outras dependencias do Serviço de Industria Pastoril e aproveitamento igualmente, neste ultimo posto, o pessoal effectivo cujos logares são supprimidos e que, a seu juizo, mereça ser conservado.

Art. 192. Fica annexada ao Serviço de Informações a officina actualmente a cargo da Commissão de Remodelação do Ensino Profissional Technico, installada no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, não só para a impressão do Boletim e mais trabalhos do mesmo Serviço, como dos de outras repartições do Ministerio, a juizo do Ministro.

Paragrapho unico. As despezas necessarias ao funccionamento da officina serão custeadas pelos creditos do Serviço destinados á impressão, e pelo pagamento das encommendas feitas pelas repartições, sendo todos os seus trabalhos executados por operarios ou tarefeiros, de accôrdo com as normas estabelecidas nas officinas congeneres das Escolas de Aprendizes Artifices, pelo art. 176 desta lei.

Art. 193. Ficam comprehendidas nas disposições do artigo 23, com referencia ao art. 14, da lei n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, as associações de fructicultores que, sob a fórma de cooperativas sem capital e sem lucros, se hajam constituido ou venham a organizar-se para o beneficiamento, embalagem, transporte e collocações dos seus productos. (Vede nota 23).

Art. 194. Os estabelecimentos e instituições contemplados com auxilios na verba 22 desta lei e que não requereram até agora o pagamento de auxilio porventura consignado em exercicio anterior, perderão o direito a todos esses auxilios si não requererem os pagamentos dos mesmos e satisfizerem as exigencias legaes para os obter, dentro do primeiro semestre de 1924.

Art. 195. Fica approvado o regulamento expedido pelo decreto n. 16.009, de 11 de abril de 1923, que creou o Conselho Superior do Commercio e Industria.

Disposições incluidas nos orçamentos dos outros Ministerios e no da Receita e que interessam tambem a este Ministerio

Art. 6º No § 4.º do art. 17, capitulo III,, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, onde se diz: « Quando esses funccionarios, tendo percorrido toda a escala de accesso, contarem mais de 35 annos de serviço publico federal, sem goso de licença e não tendo mais de 30 faltas justificadas, etc. », diga-se: sem goso de licença por mais de 30 dias, etc. (Vede nota 24).

Art. 9.º As consignações votadas no orçamento do Ministerio do Interior, e destinadas á execução dos accôrdos celebrados entre a União e os Estados para o serviço do saneamento e prophylaxia rural, serão distribuidas, integralmente, ás delegacias fiscaes, no começo de cada exercicio, e entregues mediante requisições dos chefes das respectivas commissões federaes, quer se trate de pessoal, quer de material, como adeantamentos, aos funccionarios por estes designados. Os documentos comprobatorios da applicação desses adeantamentos serão presentes ao julgamento do Tribunal de Contas, por intermedio das delegações deste em cada um dos Estados, observado o disposto nos arts. 70 e 71, do Codigo de Contabilidade e 287 e seguintes, de seu respectivo regulamento.

Paragrapho unico. A parte das contribuições com que concorrem os Estados será escripturada como depozito nas delegacias fiscaes e terá a applicação que os chefes das mesmas commissões julguem conveniente de accôrdo com as instrucções expedidas pelo Ministerio do Interior. Da applicação dada a esses depositos os referidos chefes das commissões prestarão contas directamente ao Ministro do Interior, por intermedio do Departamento Nacional de Saude Publica e independente de approvação do Tribunal de Contas.

Art. 17. Todos os editaes de concurrencia de todas as Secretarias de Estado e repartições publicas serão publicados no *Diario Official* uma só vez com os pormenores e especificações de costume; as reproducções deverão apenas fazer referencia ao numero e data do *Diario Official* em que tiver sido feita a primeira publicação pormenorizada.

Art. 22. Os engenheiros, comprehendidos os engenheiros architectos e os engenheiros agronomos formados por escolas estrangeiras, cujos diplomas sejam validos para o exercicio de sua profissão no paiz em que fôram conferidos, e que tiverem iniciado os respectivos cursos de engenharia até o anno lectivo de 1915, inclusive, poderão no corrente exercicio fazer o registro official de seus titulos, independente das disposições do artigo 108 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Art. 38. E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A reorganizar, com os recursos existentes nas respectivas verbas dos orçamentos dos Ministerios das Relações Exteriores e Agricultura, Industria e Commercio, sem augmento de pessoal, os serviços de Propaganda e Expansão Economica do paiz no exterior.

Art. 39. Fica revigorada a autorização contida no n. 1, do art. 26, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para a reorganização do Serviço de Expansão Economica, subordinada, porém, ao Ministerio do Exterior, dentro dos limites da verba propria, e nas bases estabelecidas pelo n. 7, do art. 99, da lei que fixou a despeza para o exercicio de 1922.

Art. 45. E' o Governo autorizado:

IV. A contractar technicos competentes para ministrar aos pescadores o ensino do preparo e conservação de peixes principalmente aquelles que mais se prestem a substituir em nossos mercados o bacalháu.

XII A transferir para os Serviços da Pesca do Ministerio da Marinha os empregados da extincta Inspectoria de Pesca do Ministerio da Agricultura com os mesmos vencimentos gratificações que percebem neste ultimo Ministerio.

Art. 49. Dentro das verbas votadas, a Directoria da creará premios para as Colonias de Pescadores que apr tarem melhor qualidade de peixe em conserva de deter dos typos.

O Governo dará preferencia ao pescado nacional pa fornecimento dos navios, estabelecimentos e Corpos da nha, Exercito, Bombeiros, Policia e instituições por elle tidas ou subvencionadas, só adquirindo pescado estrangeir falta daquelle, que deverá satisfazer ás exigencias de um préviamente determinado pela Directoria da Pesca e S mento do Littoral.

Art. 201. E' o Poder Executivo autorizado:

III. A despender até a quantia de 1.200:000$ para tar ou adaptar apparelhos destinados ao beneficiamento queima do combustivel nacional; para verificar a possibili da substituição do carvão estrangeiro, total ou parcialm na fabricação do gaz de illuminação, de accôrdo com a sula XIII, do contracto firmado com a Société Anonym Gaz; e ainda a realizar, de collaboração com os departam technicos do Ministerio da Agricultura, experiencias de cter industrial, tendo em vista o melhor aproveitament carvão brasileiro.

Art. 217. O material, cuja despeza tenha sido regularm empenhada, encommendado durante o anno financeiro e bido até 30 de abril do anno seguinte, será considerado tencente ao anno do empenho da despeza.

Art. 228. Ficam em vigor no exercicio de 1924, as guintes disposições da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1 art. 97. ns. XIV (supprimindo na lettra *l* as palavras « que será igual, etc. »), XXVI, substituindo-se o § 2º pel guinte: « O Governo fica autorizado a dividir a import global da subvenção á navegação da Amazonia pelas div linhas subvencionadas, podendo contractar o serviço destas uma só ou com diversas emprezas, conforme fôr mais veniente », XXVII, XLIV, XLVII, XLIX, LIV e artigos 107, 109 (sendo a subvenção correspondente ao n. 24, na razão de 2/3 ouro e 1/3 papel, e podendo o Governo os creditos necessarios para o pagamento das subvenções ferentes aos annos de 1922, e 1923), 110, 111, 112, 113, 115, 119, 127, ns. 44 e 97, ns. 21 e 53, supprimindo-s art. 112, as palavras « por conta desta », accrescentan no fim do n. 14 do art. 127, as palavras « mantidas as ac linhas, sem prejuizo da creação e restabelecimento de out substituindo-se o paragrapho unico pelo seguinte: « No tracto a firmar-se, a companhia obriga-se a conceder pass gratuitas em todas as suas linhas: *a)* aos funccionarios pub quando em objecto de serviço; *b)* aos membros do Gov ao Vice-Presidente da Republica e aos membros do Cong Nacional, e, emfim, accrescentando-se ao n. XIV do art « inclusive o prolongamento de Barreiros a Tamandaré ». (nota 25).

Art. 239. Nas estradas de ferro e outros serviços i triaes da União poderão ser admittidos, nos limites das bas respectivas, funccionarios extranumerarios ou extraordin para o provimento dos novos trechos e das linhas postaes telegraphicas que fôrem creadas ou entregues ao trafego, como os operarios e trabalhadores que fôrem necessarios serviços das mesmas repartições, sem que as respectivas di excedam de 15$ para os operarios especialistas; podendo trosim, ser pagas, conforme as exigencias dos serviços

estabelecidas nas leis ou regulamentos, intependentemente
estricções desta lei.

rt. 242. E' o Presidente da Republica autorizado:

V, a admittir que pelos servidores da União civis e mi-
, activos e inactivos, sejam feitas consignações em fo-
le pagamento do Thesouro e repartições que lhe são su-
adas, de accôrdo com os dispositivos legaes vigentes, em
das sociedades de classe e dos estabelecimentos idoneos
requererem, durante o exercicio de 1924;

rt. 244. São prohibidos os estornos de verbas, com o
ivo de supprirem-se deficiencias de umas com concurso
utras consignações ou subconsignações orçamentarias.

rt. 245. Durante o exercicio de 1924, não serão admitti
unccionarios extranumerarios ou extraordinarios; e como
as só serão admittidos operarios ou trabalhadores, aos
correntes dos seus serviços, não podendo exceder de
diaria para nenhum delles.

rt. 246. Durante o anno de 1924, os trabalhos das repar-
publicas ficarão adstrictos aos funccionarios constantes
espectivos quadros, salvo o aproveitamento de addidos,
technicos de contabilidade por partidas dobradas.

rt. 247. São prohibidas as diarias chamadas corridas ou
do o mez, não podendo nenhum funccionario receber a
itulo mais de 120 dias em um anno, salvo em funcção
scalização de arrecadações no Ministerio da Fazenda, e
razo préviamente determinado pelo Ministro.

rt. 248. Durante o anno de 1924 nenhum funccionario
ou militar poderá receber, sob pretexto algum, mais de
ajuda de custo, salvo decreto especial, referendado pelo
lente da Republica, em casos em que algum texto legal
tta a concessão.

rt. 249. Os serviços das repartições ficarão limitados aos
os consignados nas tabellas orçamentarias, cabendo aos
tivos directores ou chefes, sob pena de responsabilidade,
r a actividade dos trabalhos dessas repartições aos recursos
da consignação, restringindo ou supprimindo tudo o que
occasionar exigencia de supplementação, incluidos nesta
os serviços de collectividade civil ou militar.

rt. 250. Durante o exercicio de 1924 não serão concedidas
texto algum gratificações que não resultem de texto ex-
de lei e regulamento, não sendo permittidas as conce-
em virtude de outros actos administrativos, salvo as gra-
ões previstas pelos respectivos regulamentos para o pessoal
abinetes dos Ministros de Estado.

rt. 251. Durante o anno de 1924, não se farão novos con-
s, nem se renovarão os existentes, para admissão de pessoal,
professores e technicos especialistas.

rt. 253. Todos os vencimentos, gratificações, ajudas de
e quaesquer outras despezas com o pessoal no estran-
serão pagas ao cambio de 27 d. por mil réis.

rt. 254. Os augmentos de vencimentos *ex-vi* da lei nu-
4.555, de 10 de agosto de 1922, são favor especial, de inter-
ão restrictiva, não podendo servir de base a outros au-
s que na mesma lei sejam expressos, denominados soldos
gajados, reengajados, gratificações de comportamento, addi-
es de 10 , 15 %, etc. (Vede nota 26).

rt. 256. As despezas dos estabelecimentos subvencionados
uxiliados pela União serão examinadas e julgadas pela
oria de contabilidade do ministerio respectivo, median-
hibição de balancetes pelos referidos estabelecimentos.
ndo duvida sobre a legitimidade de qualquer despeza,
á a directoria de contabilidade do Ministerio a que estiver
to o auxilio ou subvenção, exigir o documento originario
robatorio da despeza, o qual será devolvido depois de
nado, e não poderá ser pago nenhum auxilio ou subven-
sem que haja sido approvado pelo ministerio respectivo
ancete relativo á applicação do pagamento córrespondente ao
cio anterior.

Art. 258. O art. 150 e seus paragraphos da lei n. 4.555,
o de agosto de 1922, serão interpretados e executados
o das seguintes regras: (Vede nota 26).

Os augmentos provisorios, fixados pelo artigo 150 da
. 4.555, de 10 de agosto de 1922, terão como maximo
portancia de 300$ mensaes, e não attingirão aos funccio-
s, mensalistas, diaristas e jornaleiros, constantes do § 2º
nesmo artigo, supprimidas neste paragrapho as palavras
os que occuparem cargo ou commissão de agora em
te creados», nem ao pessoal contractado, nem ao pessoal
pela verba «Material», nem ao pessoal extraordinario
tido para execcução de obras novas, reparações, constru-
de estradas de ferro e melhoramentos de portos, nem
essoal das obras do nordéste e do saneamento e prophylaxia
dos Estados, sendo sómente applicaveis aos funccionarios,
alistas, diaristas e jornaleiros, pagos pela verba «Pessoal»,
tabellas orçamentarias e não sendo comprehendidas para
sua applicação quaesquer gratificações addicionaes, extraordinarias, regulamentares ou especiaes e commissões e as diarias dadas a funccionarios e mensalistas.

II. Os augmentos concedidos nos termos do paragrapho anterior só cabem a funccionarios em effectiva actividade de serviço publico, não podendo ser extensivos aos inactivos, sejam estes de logares extinctos, addidos, em disponibilidade, sem effectivo exercicio por qualquer motivo, ou sejam aposentados, jubilados, ou mesmo simplesmente licenciados, excepto quanto a estes ultimos, os licenciados para tratamento de saude.

III. Os augmentos concedidos pelo n. I não são extensivos a funccionarios aos quaes lei especial haja porventura permittido accumulação de cargo, ou só federaes, ou federaes com municipaes ou estaduaes.

IV. As excepções do § 5º do art. 150 da citada lei numero 4.555 ficam reduzidas exclusivamente aos cargos de chefe de serviço e dos de confiança immediata do governo.

V. O Governo abrirá os necessarios creditos para cada repartição ou serviço dos diversos Ministerios até o maximo de 75.000:000$, para pagamento, em 1924, de 75 % dos augmentos provisorios de vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes, a que se refere o presente artigo; effectuando no primeiro semestre o pagamento dos referidos 75 % e sendo no segundo semestre determinada a percentagem de reducções, quando necessaria, para não ser excedido aquelle maximo de 75.000:000$000.

Art. 259. Logo no começo do exercicio de 1924, o Governo expedirá decreto determinando quaes as repartições que poderão dispor de automoveis officiaes e qual o numero a cada uma necessario para os seus respectivos serviços; e, outrosim, quaes as autoridades que, além dos Srs. Presidentes e Vice-Presidente da Republica, Vice-Presidente do Senado e Presidente da Camara dos Deputados, Presidente do Supremo Tribunal Federal e Ministros de Estado, terão direito á conducção nos mesmos automoveis.

§ 1.º O Governo providenciará junto á Policia e á Prefeitura do Districto Federal no sentido de que não seja licenciado ou registrado, nem possa usar a placa de official qualquer carro pertencente a repartições não incluidas no decreto ou que não sejam destinados á conducção das autoridades indicadas neste artigo ou contemplados no referido decreto, por conveniencia ou necessidade do serviço publico.

§ 2.º Quaesquer despezas com automoveis de repartições ou autoridades que delles se não possam utilizar, na conformidade deste dispositivo ou do decreto que fôr expedido, serão levadas á conta de quem as autorizar, nesta Capital ou nos Estados, não podendo ser pagas no Thesouro ou em quaesquer repartições a elle subordinadas.

§ 3.º Na proposta de orçamento para 1925, as despezas com os automoveis officiaes quer sejam de pessoal, quer de material, deverão constar de consignações ou subconsignações especiaes, em cada repartição e em todos os ministerios.

Art. 262. As despezas que devem correr por operações de credito, internas ou externas, não poderão ser em caso algum custeadas pelos recursos ordinarios do Thesouro.

Art. 263. Embora legalmente autorizado, o Poder Executivo não mandará executar qualquer serviço, nem assumirá qualquer encargo ou responsabilidade nova para o Thesouro, emquanto o Congresso Nacional não haja autorizado a abertura do necessario credito ou não tenha consignado na lei de orçamento a respectiva verba.

Art. 264. Quando collidirem quaesquer dispositivos desta lei com os constantes do Codigo de Contabilidade prevalecerão estes ultimos, desde que não tenham sido expressamente revogados pelos primeiros.

Art. 267. Para os effeitos do registro pelo Tribunal de Contas e suas delegacias poderão ser homologados pelos ministros de Estado os actos das repartições subordinadas, relativos a fornecimentos ou prestação de serviços executados independente de concurrencia e contractos no primeiro exercicio financeiro da vigencia do Codigo de Contabilidade Publica, desde que, porém, as respectivas ordens de pagamento satisfaçam ás exigencias do art. 60 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, que estabeleceu a base para o mesmo codigo.

Art. 272. Na proposta do orçamento do Ministerio da Fazenda para 1925, o Governo mencionará o quadro dos funccionarios precisos ao serviço integral da contabilidade publica em todas as repartições da União, de modo a ser custeado por uma só verba, sendo supprimidas as diversas dotações provisoriamente estabelecidas na despeza dos demais ministerios.

Paragrapho unico. No quadro a que se refere este artigo será determinada a classificação dos funccionarios effectivos imprescindiveis aos serviços interno e externo da Contadoria Central da Republica, que está definitivamente instituida e dos extraordinarios contractados e em commissão.

Art. 273. Emquanto não fôrem estabelecidas bases definitivas, é permittido aos funccionarios ou empregados federaes, civis ou militares, activos ou inactivos, inclusive os mensalistas, diaristas e operarios da União, fazer consignações em folha de pagamento de juros e amortizações de emprestimos que os mesmos venham a contrahir com associações e caixas beneficentes, constituidas pelas proprias classes a que pertençam, ou por estabelecimentos de credito e quaesquer sociedades legalmente autorizadas a fazer as ditas operações, observadas as seguintes condições:

a) as consignações não poderão exceder mensalmente á terça parte das remunerações, isto é, dos vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes, que perceba cada funccionario, mensalista, diarista ou operario;

b) os juros dos emprestimos, aggravados com todas as commissões ou bonificações, não poderão ser superiores a 12 %, ao anno, sobre a importancia realmente emprestada;

c) o prazo maximo do emprestimo não poderá ultrapassar de dous annos;

d) o archivamento no Thesouro ou repartição a que caiba fazer o pagamento da folha de um exemplar do respectivo contracto de emprestimo, afim de que o mesmo Thesouro ou repartição possa, *ex-officio* ou mediante reclamação do interessado, cancellar a consignação, uma vez decorrido o prazo de duração do emprestimo;

e) a fiscalização, pela fórma que fôr julgada mais conveniente, do funccionamento de todas as associações, caixas ou estabelecimentos de credito que operarem nos referidos emprestimos.

§ 1.º Os compromissos já tomados com as associações ou estabelecimentos a que se refere este artigo, excedendo a um terço de vencimentos, mensalidades, diarias ou jornaes, serão regularizados, mediante dilatação dos prazos desde que as consignações não excedam, mensalmente, a um terço das remunerações que percebe cada funccionario ou empregado, e que os juros não sejam superiores a 12 %.

§ 2.º O Governo poderá, reconhecendo conveniencia para os servidores da União, elevar até o maximo de 18 % annuaes o limite de 12 % estabelecido na lettra *b* e no § 1.º deste artigo.

Art. 275. A prorogação de licença de que trata o § 1.º do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, será concedida, como a licença anterior, com direito ao ordenado ou soldo por inteiro. (Vede nota 24).

Art. 277. Continúa em vigor o art. 167, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. (Vede nota 27).

Art. 278. Fica revigorado o artigo 172, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. (Vede nota 28).

Art. 281. E' permittido aos funccionarios civis federaes, activos ou inactivos, aos militares e aos operarios e diaristas da União continuar a consignar, mensalmente, á Companhia de Seguros «A Mundial» os premios dos seguros de vida a que se obrigarem para com a mesma companhia, na fórma das tabellas approvadas pela Inspectoria Geral de Seguro.

Lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923.

Orça a Receita Geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1924.

Art. 1.º.....

I

RENDAS DOS IMPOSTOS

III

Impostos sobre circulação

Substitua-se o § 4º — Diversos — da tabella B do Regulamento do Sello — pelo seguinte: 1.º, recibos communs e outras declarações de pagamento, qualquer que seja a fórma empregada para expressar o recebimento de somma ou quantia superior a 20$, $600; 2.º, recibos de venda de mercadorias a prestações, vales, bilhetes, notas ou quaesquer outros documentos com o caracteristico de recibo especial, não sujeitos ao sello do § 1.º da tabella A, cada via, 1$; 6.º, conhecimentos de quantias que os fornecedores receberem das repartições da União e do Districto Federal: 1$000;

As petições para o inicio de qualquer procedimento, em juizo centencioso ou administrativo ficam sujeitas ao sello fixo de 2$, continuando em vigor a taxa de 600 réis para cada uma das folhas dos autos que formam os ditos processos.

III

RENDAS INDUSTRIAES

99. Dita proveniente dos nucleos coloniaes e centros agricolas, plantas, sementes e outras, dos aprendizados agricolas, campos de demonstrações e fazendas-modelo de criação.

RECEITA EXTRAORDINARIA

110. Renda dos serviços de patentes de invenção.

Decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923. Patentes de invenção e marcas de industria e de commercio. Deposito do pedido de patente de invenção, 50$; expedição de carta patente de invenção, réis 150$, — Annuidade de patente de invenção: 40$ pelo primeiro anno; 60$ pelo segundo anno; 80$ pelo terceiro anno e mais 20$ por anno que se seguir sobre a annuidade anterior. — Deposito de pedido de garantia de prioridade, 25$; expedição do titulo de garantia de prioridade, 50$; certidão de transferencia de patente de invenção, 50$; interposição de recurso sobre patente de invenção 10$000. — Marcas de industria e de commercio: Deposito de pedido de marca de industria e de commercio para uma ou mais classes, 50$. — Expedição do certificado de registro de uma classe, 100$; de duas classes 130$, e mais 30$ por classe que accrescer. Certidão de transferencia de marca de industria ou de commercio, 50$; interposição de recurso sobre marca de industria ou de commercio, 10$; encaminhamento de pedido de registro internacional, 10$.

Art. 3.º O imposto sobre a renda creado pelo art. 1º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, recahirá sobre os rendimentos produzidos no paiz e derivados das origens seguintes:

3.ª categoria — Ordenados publicos e particulares, subsidios, emolumentos, gratificações, bonificações, pensões e remunerações sob qualquer titulo e fórma contractual.

§ 8.º As taxas do imposto recahido sobre os rendimentos de cada uma das categorias referidas neste artigo, serão as constantes da seguinte tabella:

Até 10:000$, isentos;
Entre 10:000$ e 20:000$, 0,5 % (meio por cento);
Entre 20:000$ e 30:000$, 1 % (um por cento);
Entre 30:000$ e 60:000$, 2 %, (dous por cento;

Art. 4.º Serão livres de direito de importação para consumo e sujeitos ao expediente de 2 %:

a) os machinismos e accessorios destinados á montagem de usinas para a transformação de madeira e palha de arroz em pasta para a fabricação de papel e bem assim as machinas e accessorios destinados á manufactura desse artigo;

b) os machinismos e accessorios destinados á extracção de oleos e ceras vegetaes, quando importados pelos proprios usineiros ou por quem pretenda montar fabricas para taes fins;

d) os materiaes para a construcção de barragens destinadas á reprezagem de aguas para a criação de pirarucú, quando importados directamente pelos proprietarios dessas reprezas, uma vez provada, por meio de plantas e orçamentos, perante o Ministerio da Viação e Obras Publicas, a exactidão das quantidades a importar em relação ao vulto das obras a realizar;

e) as machinas, apparelhos e accessorios necessarios ás installações para distillação do alcool industrial nos campos experimentaes creados para esse fim, e bem assim os machinismos, apparelhos, accessorios e ingredientes indispensaveis á refinação da borracha em bruto;

f) os machinismos, apparelhos e instrumentos e os respectivos pertences e accessorios apropriados aos trabalhos de lavoura, assim como os tractores e carros para cultura agricola mecanica e transporte em estradas de rodagem e adubos chimicos ou chimicos destinados a fins agricolas, importados pelos syndicatos agricolas, por agricultores ou não;

g) as fructas frescas de procedencia da Republica Argentina ou de outros paizes americanos, desde que elles, por sua vez, offereçam vantagens tributarias á importação de productos brazileiros;

h) os machinismos e os respectivos pertences e accessorios para o descaroçamento, prensagem e reprensagem do algodão.

Art. 6.º As machinas, apparelhos e accessorios necessarios ás installações para distillação de alcool industrial nos campos experimentaes creados para esse fim, com auxilio do Governo Federal, nos termos do decreto legislativo n. 4.5[illegible] de 10 de agosto de 1922, pagarão tão sómente 3 % *ad valorem* que será o da factura.

Art. 16. Ficam isentos de direitos de consumo e de importação, pagando apenas a taxa de 2 % de expediente, os machinismos, apparelhos e instrumentos, e os respectivos pertences e accessorios apropriados aos trabalhos de lavoura, assim como tractores e carros para cultura agricola m[illegible]

nsporte em estrada de rodagem e adubos naturaes ou os, importados por syndicatos agricolas, por agricultoi não, bem como os dous saccos em que veem acondicioesses adubos.

rt. 22. Ficam expressamente abolidos os abatimentos, isen- reducções de direitos, excepto os decorrentes das dispo- preliminares da Tarifa das Alfandegas, os constantes de ctos com o Governo da União e os estabelecidos nesta lei. aragrapho unico. As isenções, abatimentos e reducções reitos, em qualquer caso, ficam rigorosamente subordiás regras do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

rt. 28. O serviço meteorologico é considerado de utilidade a, classificando-se as communicações telegraphicas e radiophicas como telegrammas de serviço da Repartição Geral elegraphos.

sa disposição é extensiva aos telegrammas que, em caofficial, fôrem trocados entre a Directoria Geral de Esta- e seus representantes ou delegados nos Estados.

rt. 51. Ficam extensivas ás companhias que extrahem ombustivel ou distillam schistos betuminosos, as disposições t. 50 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, bem para os sub-productos correspondentes, no que lhes fôr avel.

Art. 52. Continuam em vigor os arts. 2º, n. V, 10, 11, 12, 19, 23, 26, 28, 34, 40, 41, 43, 46, 50 e seu paragrapho unico, 51, 52, 53, 55, 56, 61, 64, 66 e 67, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922. (Vede nota 29).

Art. 54. Os casulos do bicho de seda, quando importados na vigencia desta lei pelas emprezas que tenham firmado contracto com o Governo nos termos do decreto numero 16.154, de 15 de setembro de 1923, pagarão 50 % dos impostos e taxas estabelecidos na Tarifa das Alfandegas.

Art. 58. Os machinismos exclusivamente importados na vigencia desta lei para installação de fabricas que tenham de produzir fio para malharia e rendas, fabricado com o algodão nacional, ficam tão sómente sujeitos á taxa de expediente de 2 %, papel.

Art. 64. Ficam isentos do imposto de importação os machinismos e accessorios importados para a montagem de fabricas, no paiz, para a producção de pneumaticos, camaras de ar, macissos e rodados para automoveis.

Art. 71. Ficam augmentados de 50 % os emolumentos constantes da tabella annexa ao decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911 e percebidos pelo presidente e pelo director da Secretaria da Junta Commercial.

NOTAS

1) Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920:

rt. 67. O Presidente da Republica é autorizado a despenelo Ministerio da Fazenda com os serviços designados nas ites verbas:

.....

erba 22ª — Empregados addidos — Para pagamento encimentos de funccionarios de repartições e logares exs ou addidos em consequencia de reformas de serviços ores a 31 de dezembro de 1919, actos legislativos ou ças judiciarias, cujo aproveitamento, neste como em toos ministerios, deverá continuar a ser feito durante o cio, nas repartições desta Capital ou dos Estados, disdas as condições previstas em regulamentos, si tiverem es para os cargos em que fôrem aproveitados, e perdo os mesmos vencimentos que actualmente lhes são abo-, quando aproveitados em logares de vencimentos inferiores, em tudo mais observado o disposto no artigo 177, da lei 154, de 6 de janeiro de 1918. (Vede nota 2).

2) Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918:

rt. 177. O Governo conservará addidos os junccionarios já se encontram nessa situação e aquelles cujos logares supprimidos por esta lei ou vierem a ser em consequencia formas agora autorizadas. (Vede nota 3).

1º. A proporção que fôrem occorrendo vagas nos novos os, serão elles aproveitados nessas vagas, obrigatoriamente, derem nas repartições a que pertenciam e nos mesmos s que exerciam anteriormente ás reformas realizadas, e, exclusão de quaesquer pessoas estranhas e, em repartições entes do mesmo ou de outro ministerio, nos logares equites em vencimentos, desde que preenham as condições exigios regulamentos respectivos.

Exceptuam-se os logares que exijam fiança, os de direcção departamentos admistrativos e os da confiança pessoal do dente da Republica e dos Ministros de Estado. (Vede 4).

§ 2º. Os addidos serão aproveitados nas vagas que se derem epartições, tanto desta Capital como dos Estados, importando erda dos direitos que ora lhes são assegurados a recusa omeação, salvo nos casos seguintes: não ser o cargo de oria semelhante, ou ser de vencimentos inferiores.

§ 3º. Mediante requerimento e sem prejuizo do disposto 1.º o Governo poderá aproveitar o addido em cargo de mentos inferiores e de natureza diversa.

§ 4º. Aos funccionarios addidos que requererem, poderá overno declarar em disponibilidade, sem outro direito que seja a percepção do ordenado. Occorrendo, porém, a hyse de seu aproveitamento, nas condições previstas na lei, hes-á applicavel o disposto no § 2º, quanto á perda dos os de funccionario.

§ 5º. Serão considerados como incursos na pena prevista §§ 2º e 4º os funccionarios que não assumirem o exercicio cargo para que fôrem nomeados, na fórma estabelecida nos §§ 1º e 2º, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no *Diario Official*, do acto de sua nomeação Esse prazo poderá ser prorogado até 90 dias, a juizo do Governo.

§ 6º. Os funccionarios addidos poderão ser exonerados nas mesmas condições dos effectivos (art. 127, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (Vede nota 5).

§ 7º. Em caso algum serão pagos a addidos vencimentos maiores de que os percebidos pelos funccionarios effectivos de igual categoria.

§ 8º. Cada ministerio enviará ao Congresso Nacional, no começo da sessão legislativa de 1918, uma lista de todos os funccionarios addidos, acompanhada do tempo de serviço de cada um delles.

§ 9º. Os funccionarios addidos são obrigados ao ponto regimental e á permanencia nas repartições respectivas durante as horas do expediente.

§ 10. Para as vagas que se derem no Ministerio das Relações Exteriores terão preferencia os funccionarios em disponibilidade.

(3) Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922:

Art. 150.....

§ 3.º Continúa em vigor á autorização concedida ao Governo para supprimir os empregos dispensaveis, que fôrem vagando, ficando revogadas todas as disposições que permittem considerar addidos os empregados de logares extinctos com menos de dez annos de exercicio.

(4) § 4º. E' vedada a nomeação de pessoa estranha para qualquer emprego do quadro ou commissão, emquanto restar addido de qualquer natureza em condições de preencher as vagas, de logares indispensaveis, que fôrem occorrendo. O funccionario addido ou de logar extincto, nomeado para exercer qualquer cargo em commissão, apenas perceberá a differença que porventura houver entre os vencimentos que lhe competirem como addido ou de logar extincto e os da commissão de que fôr investido.

(5) Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

Art. 127. As disposições da presente lei são applicaveis a todos os funccionarios e empregados federaes, ficando por força das mesmas modificadas ou revogadas quaesquer disposições constantes de leis ou regulamentos até agora reguladores da materia.

(6) Decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 — Dá novo regulamento á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 56. Ao substituto caberá, além do respectivo vencimento integral, uma gratificação igual á differença entre este e o do logar substituido.

Paragrapho unico. As substituições por motivo de férias não dão logar a augmento de vencimentos.

Art. 68. Sempre que por accumulo ou urgencia de serviço e por ordem do Ministro fôrem prorogados por mais de 15 dias successivos os trabalhos além das horas regulamentares,

os funccionarios que tomarem parte nesses trabalhos perceberão um terço do respectivo ordenado diario por hora de effectivo serviço.

Art. 69. O funccionario que não comparecer ao serviço ordinario, ou que comparecer depois de encerrado o ponto, ou se retirar antes de findo o expediente, não poderá tomar parte nos trabalhos extraordinarios nos dias em que se derem taes occurrencias.

Art. 70. A remuneração estabelecida no art. 68 não poderá em caso algum exceder á importancia do ordenado correspondente aos dias em que se tiver dado a prorogação.

Art. 71. O funccionario que, na fórma do regulamento, estiver substituindo outro de categoria superior será considerado, para os effeitos do art. 68, como tendo o ordenado desse outro.

(7) Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920:

Art. 39. Para effectivar a fiscalização de que trata o art. 19, § 1º, ns. XV, XVI, XVII, XVIII, e § 2º, n. XII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (Vede nota 8), designará o Ministro da Agricultura, de accôrdo com as indicações do respectivo director geral, os funccionarios da Directoria de Contabilidade que fôrem necessarios.

Nenhum funccionario poderá fiscalizar o mesmo estabelecimento ou serviço em dois annos successivos.

Os directores de secção, primeiros e segundos officiaes, designados para taes commissões, perceberão, de accôrdo com os recursos orçamentarios, gratificações especiaes arbitradas pelo Ministro, não inferiores aos vencimentos dos seus respectivos cargos, mas sem accumulação, e terão direito a diarias, ajudas de custo, passagens e transporte de bagagens, de accôrdo com os arts. 66 e 74 do regulamento citado, sendo os seus logares preenchidos, interinamente, emquanto durarem taes commissões, por funccionarios de categorias immediatamente inferiores, da mesma directoria, sob proposta do director geral, que indicará, tambem, dentre os funccionarios addidos ou effectivos de qualquer das dependencias do Ministerio, os que devam ser designados para substituir interinamente os terceiros officiaes.

(8) Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915: Dá novo regulamento á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. Art. 19. A Directoria Geral de Contabilidade compõe-se:

§ 1.º «A' 1ª Secção compete:

.....

XV. Proceder ao exame e fiscalização das despezas realizadas por todas as dependencias do Ministerio nos Estados e no estrangeiro, tendo em vista as repecctivas demonstrações e documentos comprobatorios. XVI. Fazer o exame da escripturação de qualquer dessas dependencias e das que tiverem séde na Capital Federal, sempre que isso fôr determinado pelo Ministro, XVII. Fiscalizar as subvenções e auxilios concedidos pelo Ministerio, devendo para este fim ser apresentadas, por todas as associações, syndicatos, estabelecimentos e quaesquer instituições e, bem assim, pelos particulares e estabelecimentos estaduaes e municipaes demonstrações mensaes ou trimensaes do emprego que tiverem dado ás quantias recebidas do Ministerio. Si essas demonstrações fôrem obscuras ou deficientes, deverão ser exigidos documentos que as comprovem e esclareçam. XVIII. Inspeccionar, sempre que o Governo julgar conveniente, as escripturações de taes associações, syndicatos, estabelecimentos, etc., ficando impedidos de receber nova subvenção aquelles que se recusarem a essa inspecção ou que lhe oppuzerem taes embaraços que ella não possa ser levada a effeito.

§ 2.º «A' 2ª Secção compete:

.....

XII. Promover e fiscalizar os inventarios do material permanente e de consumo de todas as dependencias do Ministerio e preparar expediente para a remessa de cópias dos primeiros á Directoria do Patrimonio Nacional e dos ultimos á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro».

(9) Lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Art. 87. Fóra dos casos expressamente previstos nas leis ou regulamentos em vigor, fica prohibido:

a) ampliar os quadros das repartições por meio de admissão ou nomeação de addidos, assalariados, collaboradores, diaristas ou auxiliares extranumerarios, sejam quaes fôrem os titulos que lhes deem;

b) commetter a pessoas estranhas aos quadros das repartições ou serviços federaes — o desempenho de trabalhos que em virtude das leis e regulamentos actuaes, façam parte dos encargos das mesmas repartições e estejam comprehendidos entre os deveres ou attribuições dos respectivos funccionarios;

c) destacar funccionarios, inclusive trabalhadores, serventes ou operarios, de uma para outras repartições, seja qual for o ministerio a que pertençam, salvo caso de urgencia ou acc... de serviço, em que poderão ser designados funccionarios de umas repartições para auxiliar os de outras, por prazo determinado e sem augmento de despeza de qualquer ordem.

O funccionario que desempenhar tal commissão não poderá ter outra da mesma natureza, senão depois de um anno de estagio na repartição ou serviço a que pertencer.

Não se comprehendem nesta disposição as nomeações de caracter interino, para o preenchimento de cargos, cujos proventuarios estejam privados, por qualquer motivo, de perceber os respectivos vencimentos.

(10) Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Art. 104. Os funccionarios civis ou militares não poderão exercer cargos, empregos ou funcções publicas accumulando remunerações de qualquer especie.

§ 1.º Os funccionarios civis ou militares que, de accôrdo com as leis em vigor, exercerem cargo, emprego ou funcção publica de qualquer natureza, estranhos aos respectivos cargos ou postos, ainda mesmo por eleição federal, estadual ou municipal e remunerados, quer com vencimentos, gratificação ou subsidio, ficam, a contar da data desta lei, privados de todos os vencimentos do respectivo cargo ou posto durante o exercicio dessas funcções, ou no periodo das sessões ordinarias e extraordinarias do Congresso Nacional, quando delle façam parte.

§ 2.º Para os effeitos da aposentadoria, accesso, promoção por merecimento ou reforma não será contado o tempo em que os funccionarios civis ou militares estiverem desempenhando as funcções mencionadas no paragrapho anterior e estranhos aos respectivos cargos ou postos, salvo quando em exercicio de cargos federaes de ordem administrativa.

§ 3.º Não se comprehendem nas disposições deste artigo e paragraphos anteriores as funcções que os funccionarios civis ou militares exercem em consequencia do proprio cargo ou posto, caso em que, sem prejuizo da contagem de tempo para os effeitos da aposentadoria, accesso, promoção ou reforma, perceberão conjuntamente com os vencimentos do cargo ou posto a gratificação que por lei lhes couber no exercicio da funcção.

§ 4.º Tambem não se comprehende nas disposições do artigo e §§ 1º e 2º o exercicio simultaneo de serviços publicos por funccionarios civis ou militares já providos vitalicios nos respectivos cargos.

§ 5.º Ficam exceptuados das prohibições acima mencionadas os actuaes funccionarios federaes que, a despeito de exercerem cargo ou funcção estadual ou municipal, continuarem a exercer effectivamente o cargo, funcção, posto ou emprego federal.

(11) Decreto n. 12.943, de 30 de março de 1918.

Institue favores em proveito da industria de extracção e beneficiamento de carvão mineral.

(12) Decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918.

Institue favores em proveito da industria siderurgica.

(13) Decreto n. 15.211, de 28 de dezembro de 19...

Approva o regulamento relativo á propriedade e á exploração das minas.

O § unico do art. 124 deste regulamento foi substituido pelo decreto n. 15.997, de 31 de março de 1923.

(14) Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Approva o regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica.

Art. 298. Da applicação dada aos adeantamentos prestarão os funccionarios contas á Repartição competente, dentro de sessenta dias do recebimento.

(15) Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. — Art. 2º O Prezidente da Republica autorizado:

XIV. A promover de modo geral e sob condições que permittam o acambarcamento da producção, o estabelecimento de usinas de beneficiamento e prensagem para o algodão, nas principaes estações das estradas de ferro, exportadoras do algodão, ou em pontos adequados do interior, onde ainda não existam installações apropriadas, pela fórma que julgar conveniente e de accôrdo com os governos dos Estados, mediante a reducção no imposto de exportação sobre o algodão nellas beneficiado, uma vez satisfeitas as prescripções que fôrem estabelecidas, abrindo para isso os necessarios creditos.

Estes favores são extensivos a todas as emprezas organizadas durante o exercicio de 1919, abrindo-se os creditos necessarios até a quantia de 500:$000.

XVI. A promover a creação de novas usinas de beneficiamento e prensagem de algodão e seus sub-productos nos Estados do Nordeste, contractando-as com o actual concessionario ou com quem melhores vantagens offerecer, onde se fizerem n...

criterio do Governo, podendo para isso abrir os neces-
editos até o maximo de mil contos de réis.

Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

47. Fica o Governo autorizado:

conceder ás fabricas de artefactos de borracha, que
e tres annos se fundarem em qualquer ponto do ter-
cional e que empreguem exclusivamente borracha extra-
Brazil, além dos favores constantes da lei n. 2.543 A,
janeiro de 1912, e do decreto n. 9.521, de 17 de
1912, garantia de juros, durante tres annos, de 6 %
sobre o capital effectivamente empregado, não inferior,
il nem superior a dez mil contos de réis, para cada
podendo instituir um premio de animação para cada
o maximo de 500:000$, correspondente a não mais
por cento sobre o capital empregado, premio a ser
do em contemplação da capacidade de producção da
seu primeiro anno de funccionamento. Para os fins
igo, consideram-se tambem como fundacção as novas am-
de uzinas já inauguradas, ampliações em que seja
lo novo capital nos limites alludidos;

conceder isenção de direitos de importação ás usinas
ciamento de borracha brazileira e o premio de 200:000$
lentro de tres annos se fundarem, ou ás que já estejam
em qualquer ponto do territorio nacional;

fundar nas fazendas nacionaes do Piauhy, logo que
o actual contracto de arrendamento, uma fazenda modelo
o nos moldes das de Goyaz e Santa Monica; admittindo
nacionaes e estrangeiros para o aproveitamento das mes-
ndas, segundo o regimen estabelecido no art. 117 da
154, de 6 de janeiro de 1918; (Vede nota 16 a).

esse fim, será applicada no melhoramento das agua-
existentes, e nos estudos necessarios á fundação da
modelo, a quantia proveniente do arrendamento das
fazendas — a partir de janeiro de 1919;

vender aos governos dos Estados ou emprezas par-
para fins de reconhecida utilidade publica, lotes nos
coloniaes emancipados, cedendo gratuitamente os que
sido doados pelos Estados;

a fiscalizar, por intermedio do Ministerio da Agri-
venda, no paiz, de insecticidas e fungicidas, de modo
alizar a sua composição e cohibir as fraudes, expe-
para esse fim, o necessario regulamento no qual po-
abelecer penalidades para os infractores das medidas
em adoptadas, inclusive multas até a importancia de
00;

a, por conta da renda dos Postos Zootechnicos e Fa-
Modelo de Criação e sem prejuizo do disposto no art.
le nota 17), abonar aos respectivos directores até a impor-
le 3:000$ annuaes, para attenderem a despezas com a
de criadores e outras pessôas que visitarem os allu-
stabelecimentos, sujeita a applicação de tal abono á
o de contas perante o Ministerio e bastando a appro-
o Ministro para a quitação dos responsaveis;

51. Fica o Governo autorizado a abrir creditos até
tancia de 30 contos de réis para occorrer ás despezas
viagem dos lentes da Escola Superior de Agricultura
cina Veterinaria, que, de accôrdo com o paragrapho
lo art. 100 do regulamento da mesma escola, fôrem
los para aperfeiçoarem seus estudos na Europa.

54. Fica o Governo autorizado a organizar no Minis-
a Agricultura, Industria e Commercio, o Serviço de
o Commercial no paiz e no estrangeiro, observadas
osições do art. 28, n. III, da lei n. 3.991, de 5 de
de 1920, podendo tranferir para aquelle Ministerio, ser-
essoal e creditos comprehendidos em verbas de outros
ios, que, a juizo da administração, possam ser apro-
no alludido serviço. (Vede nota 22 a).

63. Continuam em vigor as disposições constantes
XIV e XVI do art. 28 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro
o. (Vede nota 15).

68. O Governo fornecerá aos criadores e agricultores
dos no Ministerio da Agricultura transporte gratuito nas
de ferro da União ou particulares, e nas emprezas de
ão, aos animaes de raça, destinados á reproducção, machi-
agricolas e industriaes, sementes, insecticidas, adubos,
o as despezas pelas verbas «Serviço de Industria Pasto-
«Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas», consigna-
stinadas ao desenvolvimento da industria pastoril no paiz
spezas de transporte.

71. O Governo não restituirá em dinheiro o preço das
ns dos immigrantes espontaneos; credital-os-á depois de
dos, pelo valor das mesmas, como adeantamento do
da acquisição do lote de terras, que cada um occupar.
o do valor do lote, casa e benfeitoria nelle existentes ser
inferior ao custo total das passagens pagas pelos immigrantes, o excedente ser-lhes-á entregue em sementes, ferramentas ou machinismos agricolas.

Art. 72. A porcentagem a que se refere o art. 84 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, para a concessão de lotes a trabalhadores nacionaes nos nucleos coloniaes, poderá ser alterada pelo Ministro, de accôrdo com as conveniencias do serviço.

Art. 73. As estações geraes de experimentação, os campos de demonstração, os aprendizados agricolas, os postos zootechnicos, as fazendas modelo de criação e demais estabecimentos que disponham de terras para culturas, além das indispensaveis aos estudos, experiencias e demonstrações regulamentares, poderão cultivar e explorar essas terras por meio de ajustes de parceria, cujas condições ficarão, em cada caso, dependendo de approvação do Ministro para que se tornem effectivas.

Esses ajustes, que serão feitos por prazos nunca maiores de tres annos, ficarão sem effeito sempre que o ajustante se tornar inconveniente á bôa ordem do estabelecimento ou abandonar as suas culturas, por mais de tres mezes, sem causa justificada, a criterio do Governo.

A annullação dos ajustes dependerá de actos do Ministro e não dará direito a indemnização alguma, a não ser a do valor dos fructos pendentes ou das plantações que pelo seu estado e desenvolvimento possam, a juizo da administração, offerecer vantagens ao estabelecimento.

O valor da indemnização será arbitrado por dois lavradores da zona em que se achar o estabelecimento, sendo um escolhido pelo respectivo director e outro pela parte interessada. Os dois, de commum accôrdo, escolherão um desempatador e, si não chegarem a accôrdo nessa escolha, cada um indicará dois nomes e a sorte designará entre os quatro o que deva prevalecer.

O Governo, sempre que dispuzer de recursos ou do material apropriado, auxiliará as construcções ruraes de que precisarem os ajudantes e fornecer-lhes-á, gratuitamente, mudas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e, por emprestimo, machinas, instrumentos e ferramentas agricolas e animaes de trabalho.

Art. 74. A Directoria de Meteorologia e Astronomia poderá admittir para suas estações meteorologicas e pluviometricas, e sómente emquanto não conseguir funccionarios especiaes que acceitem a nomeação, os serviços dos funccionarios dos Telegraphos, dos Correios e outras repartições federaes, civis ou militares, sem prejuizo dos trabalhos de seus cargos, podendo dispender como pagamento *pro-technico labore* a cada um desses funccionarios até a quantia destinada pela verba 10ª, II, a gratificação a cada observador ou ajudante.

Art. 75. As publicações do Ministerio da Agricultura que interessarem directamente ao desenvolvimento da lavoura e da pecuaria e outras que, pela sua urgencia, não puderem, a juizo do Ministro, ser feitas na Imprensa Nacional, sel-o-ão em typographias particulares, precedendo concurrencia publica, sempre que a despeza exceder de 3:000$000.

Art. 76. Os edificios e outros bens existentes nos nucleos coloniaes, que fôrem emancipados pelo Governo, e que fôrem julgados desnecessarios ao serviço publico, serão vendidos em hasta publica, ou em concurrencia publica, pela Directoria do Serviço de Povoamento, tomando-se como base as respectivas avaliações, conservando-se como reservas florestaes as mattas disponiveis e que para esse fim se prestarem.

Os lotes vagos e os que se desoccuparem serão vendidos a nacionaes ou estrangeiros mediante os preços e condições de venda approvados pelo Ministro, sob proposta da Directoria do Serviço de Povoamento.

Os nucleos coloniaes ou centros agricolas emancipados ficarão a cargo de diaristas, que agenciarão a cobrança da divida dos colonos, de conformidade com as instrucções que lhes fôrem expedidas.

Aos colonos desses centros ruraes, que estiverem com as prestações de lotes em dia, será concedida uma reducção sobre as prestações restantes, desde que sejam pagas de uma só vez, nas seguintes proporções e prazos, a contar da data do decreto de emancipação:

25 % si fôrem liquidadas dentro de tres mezes;
20 % si fôrem liquidadas dentro de seis mezes;
15 % si fôrem liquidadas dentro de doze mezes.

Nos nucleos coloniaes ou centros agricolas emancipados as terras requeridas pelos colonos, que ainda estiverem por medir e demarcar, sel-o-ão por conta dos novos adquirentes, ficando a cargo da Directoria do Serviço de Povoamento a expedição das instrucções para isso necessarias.

Art. 77. Os operarios com familia que, por motivo de reorganização dos serviços publicos, ficarem sem trabalho, serão,

de preferencia, quando de seu livre assentimento, collocados nas colonias da União, com todas as vantagens e onus que cabem aos outros colonos.

Art. 78. O pagamento das mensalidades dos estudantes que estão aperfeiçoando conhecimentos technicos na Europa e nos Estados Unidos fica sujeito ao registro *a posteriori* do Tribunal de Contas, distribuindo-se, por telegramma, logo depois de publicada a presente lei, os creditos necessarios a tal pagamento.

(16 a). O art. 117 foi reproduzido no art. 73, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, adeante transcripto.

(17). Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Art. 67. A renda arrecadada pelo Serviço de Industria Pastoril, Aprendizados e Escolas Agricolas, Estações Geraes de Experimentação, Serviço de Povoamento, Postos e Povoações Indigenas, Instituto de Chimica, Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Jardim Botanico, Museu Nacional, Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Escola Superior de Agricultura, Estação de Pomicultura de Deodoro e Serviço de Algodão, inclusive a renda proveniente do pagamento de lotes de casas, bemfeitorias e auxilios, poderá ser applicada ao custeio dos proprios serviços, até a importancia correspondente a 80 % das respectivas dotações orçamentarias, mediante prévia autorização do Ministro e prestação de contas, na fórma da lei.

§ 1.º O prodecto da venda dos animaes reproductores do Serviço de Industria Pastoril, bem assim a renda dos estabelecimentos de sericicultura e lacticinios, poderão ser empregados integralmente na compra de animaes estrangeiros, e de casulos e materia prima para os mesmos estabelecimentos, observadas as disposições deste artigo.

§ 2.º Taes rendas assim como as das Escolas de Artifices, cuja applicação continuará a ser feita de accôrdo com o decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, serão recolhidas, á medida que fôrem sendo arrecadadas, ao Thesouro Nacional, Delegacias fiscaes, Mesas de Rendas, ou Collectorias Federaes, onde serão escripturadas na fórma da lei, podendo, desde logo, ser entregues ás repartições ou funccionarios que as tiverem de applicar, por solicitação do Ministro da Agricultura ao da Fazenda.

(18) Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 99. E' o Governo autorizado:

3, a estender á industria de extracção e beneficiamento do petroleo e seus derivados as disposições do decreto numero 12.943, de 30 de março de 1918 (Vede nota 11), com as modificações que julgar acertadas introduzir no mesmo decreto, tendo em vista as condições technicas, economicas e financeiras peculiares á exploração dessa industria, e as garantias que devam ser concedidas á União para que se tornem effectivos os favores por ella offerecidos;

10, a fazer no regulamento da Escola de Minas de Ouro Preto as modificações reclamadas pela conveniencia do ensino, sem augmento da despeza, nem alteração do quadro do pessoal;

11, a organizar as bolsas de mercadorias nas diversas praças commerciaes do paiz, para os effeitos da classificação dos productos exportaveis e outros fins attinentes á regularização e aperfeiçoamento das diversas producções nacionaes;

12, a continuar a applicar nas obras da installação da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no melhoramento de seus campos e culturas e no augmento de seus reproductores, o producto da venda, ao Ministerio da Marinha, do material de ferro que tenha sido importado para as ditas obras e que, por conveniencia do serviço publico, foi cedido a este ultimo Ministerio;

15, a abrir os creditos necessarios para a concessão ás fabricas de artefactos de borracha dos favores previstos no art. 47, lettra *a*, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; (Vede nota 16)

19, a abrir os creditos necessarios para cumprimento do disposto no artigo 47, lettra *b*, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; (Vede nota 16)

20, a elevar o emprestimo feito á Companhia Industrial de Algodão e Oleos até completar 75 % (setenta e cinco por cento) das despezas effectuadas no estabelecimento de usinas de beneficiamento de algodão, fabricas de oleo, refinaria e serviços e installações annexos, em diversos Estados do nordeste. O antigo e o novo emprestimos serão unificados, e o Governo terá como garantia a primeira hypotheca de todos os bens da companhia na data do emprestimo.

Art. 102. São extensivos, no que lhes fôrem applicaveis, a quaesquer emprezas ou companhias, que devidamente se organizarem no paiz, até 31 de dezembro de 1922, para explorarem a industria de azoto, extrahido do ar atmospherico e sua applicação á fabricação de adubos chimicos, os favores concedidos aos concessionarios de usinas siderurgicas, desde que celebrem contractos com o Governo Federal e as installações tenham cidade minima annual para tres mil toneladas de adubos

Paragrapho unico. O Governo, em decreto que deve dir logo depois de publicada a presente lei, especificará o a conceder, nos termos deste artigo, e estabelecerá as c a que deverão obedecer os contractos acima alludidos.

Art. 109. Logo que fique concluida a impressão fazer na Imprensa Nacional, do Diccionario das Plant do Brazil, elaborado pelo naturalista Manoel Pio C Governo, feitas as distribuições officiaes que fôrem cons entregará 50 exemplares ao autor da obra e exporá os exemplares restantes, fixando a seu criterio o preço exemplar e applicando a renda assim obtida, em publi interesse agricola ou agro-pecuario da autoria do mes ralista ou de outros funccionarios technicos do Minis Agricultura.

Art. 113. A disposição constante do art. 78, da lei n de 5 de janeiro de 1921 (Vede nota 16), fica exte pagamento da merenda dos aprendizes das Escolas de do Ministerio da Agricultura.

Art. 118. Continuam em vigor, unicamente em re carne verde e ao leite fresco, os poderes outorgados ao pela lei n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e especific regulamento approvado pelo decreto n. 14.027, de 21 de mez e anno. (Vede nota 19)

(19). Decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920 a Superintendencia do Abastecimento e approva o regu para execução das medidas constantes dos arts. 2.º, 3.º e decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 192

(20). Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923:

Art. 8o. E' o Governo autorizado:

2º, á mandar fazer experiencias do côco babassú, combustivel, nas estradas de ferro federaes e nas com de navegação subvencionadas pela União;

6º, a abrir o necessario credito até 300:000$, par pender com a organização do Serviço Florestal do Brazil, pela lei numero 4.241, de 28 de dezembro de 1921 pagamento do pessoal e do material indispensaveis ao daquelle serviço, de accôrdo com o regulamento mandad nizar para execução daquella lei.

7º, a promover a fundação da industria dos sub-pr do carvão nacional, benzóes, alcatrões, etc., e produc energia electrica, contractando com as companhias que m carvão nacional ou outras que se organizarem especi para esse objectivo, a installação de usinas apropriad troco de isenção de impostos federaes, direitos aduan de expediente por um prazo não excedente de 20 (vinte) e mais favores que não importem em onus para o Thesou cional, desde que essas emprezas se obriguem ao empre clusivo do carvão nacional para obtenção dos sub-prod producção de energia electrica;

11, a incentivar as industrias do carvão e do ferro, p auxiliar as emprezas que mineram o carvão e praticam a s gia exclusivamente com os minereos e combustiveis naci energia hydro-electrica, concedendo-lhes, além dos favore belecidos na lei de minas em vigor (decreto n. 15.211, de dezembro de 1921), os especiaes que se contém nos d ns. 12.943 e 12.944, de 30 de março de 1918; (Vede 11, 12 e 13).

(21). Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923:

Art. 8o. E' o Governo autorizado:

4º, a installar uma usina electro-siderurgica annexa á de Minas de Ouro Preto, podendo abrir, para esse fim, no exercico, os creditos necessarios, até á importancia de 1.000

23, a despender até a quantia de 1.200:000$ para mo adaptar apparelhos destinados ao beneficiamento e á quei combustivel nacional; para verificar a possibilidade da su ção do carvão estrangeiro, total ou parcialmente, na fabrica gaz de illuminação, de accôrdo com a clausula XIII do co firmado com a Société Anonyme du Gaz; e ainda a r de collaboração com os departamentos technicos do Mi da Agricultura, experiencias de caracter industrial tendo em o melhor aproveitamento do carvão brazileiro.

(22). Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Art. 8o. E' o Governo autorizado:

16, a construir no local que julgar mais conveniente usina siderurgica que demonstre as vantagens economic uso exclusivo do minerio e do carvão nacionaes;

§ 1.º A usina constará de um forno de coke metall com aproveitamento dos sub-productos; de um forno alt gusa e de uma officina completa de fabricação de aço e nação, além de pequena fabrica de cimento de escori

§ 2.º Os artefactos produzidos, afóra os communs de commerciaes, serão principalmente destinados ao suppr dos caminhos de ferro: eixos, rodas, aros, engates, freios,

A usina será mantida exclusivamente com o producto dos materiaes nella fabricados, depositando a importe suas rendas no Banco do Brazil, e recolhendo trimenos respectivos saldos ao Thesouro Nacional.

Conseguida a demonstração a que se propõe a usina, ve resaltar de uma escripturação technica especial e de todas as operações alli executadas, poderá o Go, rendal-a ou vendel-a a particulares, sob a base do l da sua installação, e de suas rendas.

O Governo providenciará para que a marcha economica. apezar da sua natureza commercial, tenha a fiscalizaente da sua escripturação e das diversas operações, exers orgãos competentes da contabilidade publica.

Os empregados e operarios admittidos especialmente os da usina, não terão de modo algum os direitos de rios publicos.

O Governo abrirá os creditos necessarios, de accôrdo rojectos elaborados pela Estação Experimental de Com e Minerios, approvados pelo director do Serviço Geo-Mineralogico do Ministerio da Agricultura.

A execução das obras e a administração technica da arão sob a responsabilidade da Estação Experimental ustiveis e Minerios, e sob a orientação e direcção geral or do Serviço Geologico e Mineralogico;

a conceder um premio de animação de 30 contos de abricante que apresentar dentro do prazo de seis mezes typo de apparelho de expurgo de sementes de algodão, ção de *ar quente*, e com a capacidade diaria para 2 a 30 toneladas, segundo as conclusões da Conferencia onal Algodoeira e as instrucções formuladas pelo Ser-Algodão; podendo, para esse fim, ser aberto o necessario

a auxiliar a Alberto G. Hoepfner na demonstração da idade do seu systema de calçamento de borracha idéal odendo, para esse fim, abrir os necessarios creditos e, conveniente, entrar em accôrdo com a Prefeitura do Federal para que se façam ensaios do mesmo calçaa alguns pontos, dos de maior transito, desta Capital;

a conceder o premio de 200:000$, a cada uma das eiras fabricas de aço electrico estabelecidas no Brazil portanto de forno electrico e laminador, com capacidade zir de oito a dez toneladas de aço em 24 horas.

§ 1.º No caso de qualquer das tres primeiras fabricas ou elevar a sua producção em 24 horas acima de eladas, ser-lhes-ha concedido, além do premio estabeor este artigo, correspondente á producção, minima de axima de dez toneladas, premio pago uma só vez, de os por cada tonelada acima das dez.

§ 2.º Os favores acima estabelecidos só se tornarão effectivos stallações respectivas e as condições economicas e finanas fabricas offerecerem garantias, a juizo do Governo no eito e regular funccionamento.

a adquirir pela importancia de 20:000$ o *Diccionario nica*, do Dr. Joaquim Monteiro Caminhoá;

a contractar profissionaes norueguezes competentes para ás populações do Baixo Amazonas do processo de nto e preparo do bacalhão, applicado á industria da ção do pirarucú, podendo abrir os creditos necessarios im, dentro das possibilidades do Thesouro.

86. Fica revigorado, durante a vigencia da presente ispositivo do art. 28, III, da lei n. 3.991, de 5 de ja. 1920. Vede nota 22 a)

a). Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920:

28. E o Prezidente da Republica autorizado:

.....

A fazer nas diversas repartições do Ministerio da Agri. as modificações que fôrem necessarias afim de tornar ficiente a acção das mesmas repartições, sem augmento eza global do Ministerio, podendo transferir de umas para verbas do orçamento ou de umas para outras consignamesma verba os recursos indispensaveis á execução das s adoptadas; fundir em uma só, duas ou mais reparti-ransferir serviços e pessoal de uma para outras depen-e destacar das verbas existentes o necessario ao funccio-dos serviços cuja creação seja considerada urgente, sendo ito dentro dos recursos orçamentarios e respeitadas as ões do art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro 16, concernentes aos funccionarios cujos logares fôrem idos e ao aproveitamento do pessoal addido. (Vede a 4)

). Decreto n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907.

a syndicatos profissionaes e sociedades cooperativas.

). Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Regula a concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União.

(25).. Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Art. 112. Terão passagens gratuitas em todos os transportes maritimos, fluviaes e terrestres, mantidos pela União e por conta desta nas emprezas dos mesmos transportes subvencionadas por ella ou que gozem de garantias de juros ou tenham contracto de arrendamento com o Governo Federal:

a) os funccionarios publicos, quando em objecto de serviço;

b) os membros do Governo, o Vice-Presidente da Republica e os membros do Poder Legislativo.

Art. 115. Terão passagem com abatimento de 75 % nos trens de suburbios e pequeno percurso os continuos, serventes e operarios da União.

(26). Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 150. A contar de 1 de junho deste anno, é suspenso o pagamento de gratificação a que se refere a lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, excepto na parte a que allude o § 1 deste artigo, o Poder Executivo abrirá os necessarios creditos para cada ministerio, repartição ou serviço, afim de que sejam augmentados os vencimentos dos funccionarios civis, inclusive os commissionados e addidos ou de logares extinctos, bem assim os das secretarias do Senado, Camara e Supremo Tribunal Federal, e os salarios, jornaes, diarias ou mensalidades dos operarios, trabalhadores, diaristas e mensalistas da União, nas seguintes proporções: 60 % aos que perceberem mensalmente até 100$ e dahi em deante menos 10 % sobre cada 100$ ou fracção que fôrem excedendo, até 600$ ou mais, que terão sido deste modo augmentados: de 60 % no primeiro cem, 50 % no segundo, 40 % no terceiro, 30 % no quarto, 20 % no quinto e 10 % no sexto e em todos os cem ou fracções excedentes. Esses augmentos, de caracter provisorio, vigorarão até que, pelo Poder Legislativo, seja decretada a tabella definitiva, ainda que os beneficiados estejam licenciados desde que seja para tratamento de saude.

§ 1.º As vantagens permanentes dos serventuarios publicos, que percebem mensalmente até 100$, serão definitivamente accrescidas de metade da gratificação concedida pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, isto é, de 25 %; as que excederem daquelle limite até 150$, inclusive, serão tambem augmentadas de duas quintas partes da mesma gratificação, isto é, de 20 %; e serão fixadas em 180$ as que fôrem inferiores a esta e superiores a 150$000. Ditas elevações serão computadas nas bases que servirão ao calculo de augmento provisorio ora determinado.

§ 2.º Não serão attingidos pela elevação estabelecida neste artigo os corpos diplomatico e consular e os funccionarios ou empregados, mensalistas e diaristas de qualquer natureza, beneficiados por dispositivos mais favoraveis desta lei ou por acto posterior, nem os que occuparem cargo ou commissão de agora em deante creados.

.....

§ 4.º E' vedada a nomeação de pessoa estranha para qualquer emprego do quadro ou commissão, emquanto restar addido de qualquer natureza em condições de preencher as vagas, de logares indispensaveis, que fôrem occorrendo. O funccionario addido ou de logar extincto, nomeado para exercer qualquer cargo cargo em commissão, apenas perceberá a differença que porventura houver entre os vencimentos que lhe competirem como addido ou de logar extincto e os da commissão de que fôr investido.

§ 5.º Exceptuam-se do dispositivo do paragrapho anterior os cargos da magistratura e do Ministerio Publico, os technicos, os dos corpos diplomatico e consular, os de chefe de serviço e os de confiança immediata do Governo, que continuarão a ser preenchidos na conformidade da legislação em vigor.

(27). Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Art. 167. Não são extensivas aos trabalhos do recenseamento as restricções a que se referem os arts. 134, 135, 138, 139 e 148, desta lei, por se tratar de um serviço de natureza transitoria ordenado por lei especial do Congresso (lei numero 4.017, de 9 de janeiro de 1920) e convenientemente regulamentada pelo Governo (decreto n. 14.026, de 21 de janeiro de 1920), serviço necessario para a regularidade da administração publica. (Vede nota 27 a).

(27 a). Os arts. 134, 135, 138 e 139 fôram reproduzidos nos arts. 245, 246, 249 e 250 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

O art. 148 não foi reproduzido.

(28). Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Art. 172. A prohibição aos funccionarios publicos de contractar ou dirigir companhias, emprezas ou estabelecimentos, constantes do n. V, § 2º, art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e outras, não comprehende os casos de natureza technica ou profissional.

(29). Lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Art. 4o. Todas as publicações e impressões de que tratam os diversos orçamentos, exceptuadas as das repartições que dispõem de officinas proprias, serão feitas no *Diario Official* e Imprensa Nacional, só podendo ser encommendadas a estabelecimentos particulares quando aquella repartição declarar officialmente a impossibilidade de executar o pedido.

O custo daquellas publicações e impressões feitas no estabelecimento official, será communicado ao Thesouro para o effeito de ser levado á conta da verba consignada no orçamento da despeza e escripturada como renda da Imprensa Nacional.

Nenhuma outra despeza, seja ella qual fôr, será custeada com a verba destinada a impressões e publicações.

Art. 41. Continúa em vigor o disposto no art. 3o, § 8o, da lei n. 3.070 a, de 31 de dezembro de 1915, modificado pelo disposto no art. 3o, § 10, da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, alterando-se a taxa ahi fixada que passará a ser de 20 % sobre os vencimentos totaes mensaes e accrescentando-se o seguinte: a renda assim produzida será toda, sem qualquer excepção, recolhida ao Thesouro Nacional. (Vede nota 29 a)

Art. 50. As companhias que extrahem carvão nacional ou minerio de ouro gosarão de isenção de direitos de importação de expediente para todos os machinismos, materias primas e materiaes destinados aos serviços de exploração, bem como para installação de usinas electricas para fornecimento de força a terceiros em que o combustivel empregado seja exclusivamente o carvão nacional ou subproducto do carvão nacional.

Paragrapho unico. As outras companhias de mineração gozarão de isenção de importação, pagando 2 % de expediente, para os machinismos, materia prima e materiaes destinados á exploração.

(29 a). Lei n. 3.070 a, de 31 de dezembro de 1915 — Orça a Receita geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil para o exercicio de 1916.

.....

Art. 3o. .....

.....

§ 8o. Organizada pela Directoria do Patrimonio a r[elação] de todos os proprios não aproveitados exclusivamente em viço publico e que sirvam ou possam vir a servir de habi[tação] qualquer que seja o Ministerio a que estejam sujeitos, ceptuados apenas os palacios occupados pela Presidenci[a] Republica, será pela mesma Directoria arbitrado o alug[uel] cobrar pelos mesmos, tendo em vista a situação, valor e [estado] de cada um delles e observadas as seguintes regras:

1a. O aluguel annual nunca será inferior a 7 % do [valor] venal do predio, quando este fôr voluntariamente habitad[o] particulares ou funccionarios publicos;

2a. Será fixado em 5 %, no minimo, e 10 %, no ma[ximo] dos vencimentos totaes mensaes do funccionario publico ahi habitar em razão do cargo, por determinação do G[overno] ou disposição legal;

3a. Desse arbitramento o Ministro da Fazenda dará [conhe]cimento aos demais Ministerios, quando fôr caso disso, a[fim] que os alugueis sejam descontados na folha de pagamento funccionarios ou operarios que habitarem os predios e p[or] vez os directores das diversas repartições remetterão, [até] dos primeiros 15 dias de cada mez, o balancete dos al[ugueis] assim descontados á Directoria do Patrimonio, para qu[e] faça a devida communicação á Directoria Geral de Contabi[lidade] do Thesouro. (Vede nota 29 b)

(29 b). Lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 191[6] Orça a Receita geral para o exercicio de 1917.

Art. 3o....

§ 10. Continuam em vigor ás disposições do § 8o do [art.] da lei n. 3.070 a, de 31 de dezembro de 1915, modifi[cado] porém, os limites fixados na hypothese segunda do [mesmo] § 8o, os quaes passarão a ser de 10 %, no minimo, e [20] no maximo dos vencimentos totaes mensaes.

Quando se tratar de proprios edificados no recint[o] fortalezas ou de arsenaes, nenhum aluguel será cobrado.

TABELLAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO DA DESPESA

DO

NISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

PARA O

EXERCICIO DE 1924

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

ORÇAMENTO DA DESPESA

PARA O

EXERCICIO DE 1924

Organizadas de accordo com o art. 37 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924

Ouro.	3.866:938$181
Papel	2.745:644$000

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1924

s tabellas do orçamento da despesa do Ministerio das Relações Exteriores para o exercicio de 1924

VERBAS	PAPEL		OURO	
	Fixa	Variavel	Fixa	Variavel
a de Estado	846:144$000	619:500$000		
plomatico			1.315:000$000	666:805$555
nsular			1.311:800$000	590:132$223
es officiaes		250:000$000		
sos e Conferencias				325:000$000
telegraphico (1ª)		200:000$000		
» (2ª)				200:000$000
ões internacionaes				398:200$403
le custo				350:000$000
inarias no Exterior				470:000$000
o Economica (1ª)		70:000$000		
» (2ª)				240:000$000
ões de limites		760:000$000		
	846:144$000	1.899:500$000	2.626:800$000	3.240:157$851

Recapitulação

Total papel	2.745:644$000
Total ouro	5.866:938$181

NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA PAPEL FIXA	DESPESA PAPEL VARIAVEL
Verba 1ª (papel)					
Secretaria de Estado					
(Legislação: Decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920; Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921; Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923).					
PRIMEIRA PARTE — PESSOAL					
1ª CONSIGNAÇÃO					
Vencimentos do pessoal					
Ministro de Estado	Ord. Rep.	24:000$000 18:000$000	42:000$000		
Directores Geraes	Ord. Grat. Rep.	12:000$000 6:000$000 3:000$000			
		21:000$000	42:000$000		
Consultor Juridico	Grat.	24:000$000	24:000$000		
Directores de Secção	Ord. Grat. Rep.	8:000$000 4:000$000 1:800$000			
		13:800$000	110:400$000		
Primeiros Officiaes	Ord. Grat.	6:400$000 3:200$000			
		9:600$000	115:200$000		
Segundos Officiaes	Ord. Grat.	4:800$000 2:400$000			
		7:200$000	86:400$000		
Terceiros Officiaes	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000			
		5:400$000	97:200$000		
Cartographo	Ord. Grat.	4:000$000 2:000$000	6:000$000		
Calligrapho	Ord. Grat.	3:200$000 1:600$000	4:800$000		
Conservador do Archivo e Bibliotheca	Ord. Grat.	3:200$000 1:600$000	4:800$000		
Ajudante do Conservador	Ord. Grat.	2:200$000 1:200$000	3:600$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA FIXA
12	1	Zelador da Mappotheca	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
13	1	Porteiro	Ord. Grat.	6:000$000 3:000$000	9:000$000	
14	1	Ajudante de Porteiro	Ord. Grat.	4:600$000 2:300$000	6:900$000	
15	10	Continuos	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000		
				5:400$000	54:000$000	
16	2	Correios	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000		
				5:400$000	10:800$000	
17	2	Officiaes de Gabinete do Ministro	Grat.	6:000$000	12:000$000	
18	3	Auxiliares de Gabinete do Ministro	Grat.	4:800$000	14:400$000	
19	2	Auxiliares dos Directores Geraes	Grat.	2:400$000	4:800$000	
20	3	Continuos do Gabinete do Ministro	Grat.	1:200$000	3:600$000	
21	1	Gratificação Especial para o Director da Contabilidade	Grat.	6:000$000	6:000$000	6:000$000
22	20	Serventes	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000		
				3:600$000	72:000$000	
23	6	Dactylographos	Grat.	3:600$000	21:600$000	
24	1	Telephonista	Grat.	3:600$000	3:600$000	
25	2	Motoristas	Grat.	4:200$000	8:400$000	
26	1	Ajudante de motorista	Grat.	2:400$000	2:400$000	
27	1	Ajudante de motorista	Grat.	2:250$000	2:250$000	
28	1	Cocheiro	Grat.	3:000$000	3:000$000	
29	1	Ajudante de cocheiro	Grat.	2:250$000	2:250$000	
30	1	Lavador de carros	Grat.	2:160$000	2:160$000	
31	2	Jardineiros	Grat.	2:250$000	4:500$000	
32	1	Jardineiro	Grat.	1:800$000	1:800$000	
33	1	Electricista	Grat.	3:600$000	3:600$000	
34	1	Ajudante de electricista	Grat.	1:500$000	1:500$000	784:560$000
		2ª CONSIGNAÇÃO				
35		Diarias dos Correios a 2$ a diaria			1:464$000	
36		Redacção do Boletim do Ministerio do Exterior			12:000$000	
37		Diarias dos plantões da Secretaria de Estado a 10$ a diaria			7:320$000	20:784$000

	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA PAPEL FIXA	DESPESA PAPEL VARIAVEL
	3ª CONSIGNAÇÃO				
	Gratificações por serviços extraordinarios prestados pelos funccionarios do Ministerio ou do Gabinete do Ministro e prorogação do expediente da Directoria da Contabilidade		20:000$000		
	Gratificações pela Redacção do Relatorio		10:000$000		
	Differença de vencimentos por substituições		20:000$000		
	Gratificações por serviços extraordinarios prestados ao Ministerio por pessoas extranhas ao quadro do respectivo funccionalismo		35:000$000	.....	85:000$000
	4ª CONSIGNAÇÃO				
	Fardamento do pessoal da Portaria		.....	.....	12:000$000
	5ª CONSIGNAÇÃO				
	Conducção do Ministro		.....	12:000$000	
	6ª CONSIGNAÇÃO				
	Addidos				
1	Secretario Geral Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro.. Ord..	16:000$000			
	Grat.	8:000$000	24:000$000		
1	Conservador do Material Annibal Quintiliano da Silva Ord..	3:200$000			
	Grat.	1:600$000	4:800$000	28:800$000	
	Totaes da parte «Pessoal» da Verba primeira		.....	846:144$000	103:000$000
	SEGUNDA PARTE — MATERIAL				
	1ª CONSIGNAÇÃO				
	Material permanente				
	Compra de moveis e de material de uso permanente para o expediente e serviço da Secretaria de Estado		30:000$000		
	Compra de livros e publicações, encadernação de livros e jornaes destinados á bibliotheca ou ao serviço permanente de consultas do Ministerio		7:000$000		
	Para obras e reparos nos edificios da Secretaria de Estado		50:000$000	.....	84:000$000
	2ª CONSIGNAÇÃO				
	Material de consumo				
	Para concerto de moveis, automoveis e objectos pertencentes á Secretaria de Estado		30:000$000		
	Acquisição de objectos necessarios ao expediente da Secretaria de Estado		48:000$000		
	Conservação do jardim e asseio da casa e despesa da garage		48:000$000	.....	12:000$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA PAPEL FIXA	DESPESA PAPEL VA
		3ª CONSIGNAÇÃO				
		Despesas diversas de material				
7		Consumo de gaz e força electrica		24:000$000		
8		Serviço telephonico		17:500$000		
9		Despesas do Gabinete do Ministro		10:000$000		
10		Conducção de empregados em serviço		5:000$000		
11		Carretos e transportes de material e espolios		3:000$000		
12		Despesas miudas		5:000$000		
13		Para despesas eventuaes de material		25:000$000	.....	8
		4ª CONSIGNAÇÃO				
		Serviços industriaes do Estado				
14		Imprensa Nacional — Contas de fornecimentos e publicações		80:000$000		
15		Estrada de Ferro Central do Brasil — Passagens e transportes por conta do Ministerio		24:000$000		
16		Directoria Geral dos Correios — Franquia da correspondencia official para o exterior da Republica		35:000$000		
17		Repartição Geral dos Telegraphos — Transmissão de telegrammas interiores por conta do Ministerio		35:000$000		
18		Casa da Moeda — Fornecimentos de estampilhas consulares		40:000$000		21
		Total da parte «Material» da Verba 1ª		.....	.....	51
		Totaes da Verba 1ª		.....	846:144$000	61

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO FIXA	DESPESA OURO V.
		Verba 2ª (ouro)					
		Corpo Diplomatico					
		Legislação: Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919; Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920; Decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920; Lei n. 4.156, de 15 de outubro de 1920; Lei n. 4 242, de 5 de janeiro de 1921; Decreto n. 14.692, de 24 de fevereiro de 1921; Decreto n. 14.733, de 23 de março de 1921; Decreto n. 15.410, de 23 de março de 1922; Decreto n. 15.558, de 12 de julho de 1922; Decreto n. 15.559, de 12 de julho de 1922; Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; Decreto n. 15.751, de 23 de outubro de 1922; Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1922 e Decreto n. 16.028, de 30 de abril de 1923.					
		PRIMEIRA PARTE — PESSOAL					
		1ª CONSIGNAÇÃO					
		Vencimentos do pessoal					
1	3	Embaixadores nos Estados Unidos da America, na Gran-Bretanha e na França	Ord.	12:000$000			
			Grat.	6:000$000			
			Repr.	35:000$000			
				53:000$000	159:000$000		
2	1	Embaixador na Italia	Ord.	12:000$000			
			Grat.	6:000$000			
			Repr.	25:000$000			
				43:000$000	43:000$000		

DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
					FIXA	VARIAVEL
4	Embaixadores na Argentina, na Belgica, em Portugal e na Santa Sé.....	Ord..	12:000$000			
		Grat.	6:000$000			
		Repr.	22:000$000			
			40:000$000	160:000$000		
1	Embaixador no Chile.....	Ord..	12:000$000			
		Grat.	6:000$000			
		Repr.	16:000$000			
			34:000$000	34:000$000		
2	Embaixadores no Mexico e no Japão.....	Ord..	12:000$000			
		Grat.	6:000$000			
		Repr.	12:000$000			
			30:000$000	60:000$000		
1	Ministro no Uruguay.....	Ord..	10:000$000			
		Grat.	5:000$000			
		Repr.	15:000$000			
			30:000$000	30:000$000		
1	Ministro no Paraguay.....	Ord..	10:000$000			
		Grat.	5:000$000			
		Repr.	11:000$000			
			26:000$000	26:000$000		
7	Ministros na Allemanha, na Bolivia, na China, na Hespanha, no Perú, na Suecia e na Suissa.....	Ord..	10:000$000			
		Grat.	5:000$000			
		Repr.	10:000$000			
			25:000$000	175:000$000		
1	Ministro em Cuba e na America Central.....	Ord..	10:000$000			
		Grat.	5:000$000			
		Repr.	9:000$000			
			24:000$000	24:000$000		
3	Ministros na Austria, Hollanda e Polonia.....	Ord..	10:000$000			
		Grat.	5:000$000			
		Repr.	7:000$000			
			22:000$000	66:000$000		
1	Ministro Residente na Noruega.....	Ord..	8:000$000			
		Grat.	4:000$000			
		Repr.	8:000$000			
			20:000$000	20:000$000		
6	Ministros Residentes na Colombia, na Dinamarca, no Equador, no Egypto, na Tcheco-Slovaquia e na Venezuela.....	Ord..	8:000$000			
		Grat.	4:000$000			
		Repr.	6:000$000			
			18:000$000	108:000$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OU	
						FIXA	VA
13	22	Primeiros Secretarios distribuidos um para a Allemanha, Argentina, Austria, Belgica, Bolivia, Chile, Estados Unidos, França, Gran-Bretanha, Hespanha, Hollanda, Italia, Mexico, Japão, Paraguay, Perú, Portugal, Polonia, Santa Sé, Suissa e Uruguay e mais um Primeiro Secretario para servir onde for designado.....	Ord..	5:333$333			
			Grat.	2:666$667			
				8:000$000	176:000$000		
14	39	Segundos Secretarios servindo dous em cada uma das Embaixadas nos Estados Unidos, na França na Gran-Bretanha, na Italia e em Portugal; um em cada uma das demais Embaixadas e em cada uma das Legações Brasileiras e mais tres avulsos para servirem onde o Governo designar.....	Ord..	4:000$000			
			Grat.	2:000$000			
				6:000$000	234:000$000	1.315:000$000	
		2ª CONSIGNAÇÃO					
		Vencimentos addicionaes e eventuaes					
15		Para pagamento de gratificações addicionaes de 2:000$ annuaes aos Primeiros Secretarios que já attingiram cinco annos de serviço e de 4:000$ annuaes aos que attingiram 10 annos de serviço neste posto, de accôrdo com o decreto n. 13.113 de 24 de julho de 1918.....			30:000$000		
16		Para occorrer ao pagamento das gratificações addicionaes de que trata o art. 26 do decreto n. 14.057 de 11 de fevereiro de 1920 aos Encarregados de Negocios quando os Chefes das Missões não perdem as respectivas gratificações e representações.....			10:000$000		
17		Para os interpretes, dactylographos, archivistas ou empregados extranumerarios emquanto necessarios forem e bem servirem ás Embaixadas e Legações, inclusive o pagamento de 3:600$, de gratificação ao dactylographo-archivista da Embaixada na França e 3:200$, ao interprete da Embaixada no Japão e 2:000$ a cada um dos interpretes nas Legações na Noruega e na Dinamarca.....			30:000$000	.....	
		3ª CONSIGNAÇÃO					
		Porcentagens sobre vencimentos					
18		Para attender ao augmento de 25 % nos vencimentos dos funccionarios do Corpo Diplomatico em exercicio excluidas as representações dos embaixadores, ministros plenipotenciaes e residentes.....			.....	.....	
		Totaes da parte «Pessoal» da Verba 2ª.....			.....	1.315:000$000	
		SEGUNDA PARTE — «MATERIAL»					
		1ª consignação (despesas diversas)					
		Aluguel de Chancellarias					
		Para o aluguel das casas para as Chancellarias das seguintes Embaixadas e Legações, prestadas as contas dos alugueis pagos e recolhidos os saldos ao Thesouro Nacional :					
1	1	Estados Unidos da America.....			40:000$000		
2	1	Gran-Bretanha.....			25:000$000		
3	1	Italia.....			20:111$111		
4	2	Santa Sé e França cada uma.....		20:000$000	40:000$000		
5	1	Portugal.....			16:000$000		
6	1	Chile.....			15:000$000		
7	3	Belgica, Mexico e Japão cada uma.....		10:000$000	30:000$000		
8	1	Uruguay.....			13:500$000		
9	1	Allemanha.....			12:444$444		
10	1	Perú.....			10:000$000		
11	5	Austria, Hollanda, Cuba e America Central, Suissa e Hespanha a cada uma.....		8:000$000			
12	12	Paraguay, China, Polonia, Tcheco-Slovaquia, Bolivia, Colombia, Equador, Egypto, Noruega, Suecia, Dinamarca, Venezuela, a cada uma.....		5:000$000	40:000$000 60:000$000	.....	2

NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
				FIXA	VARIAVEL
2ª CONSIGNAÇÃO (despesas diversas)					
Conservação do predio e custeio do serviço da Embaixada na Argentina...			12:000$000	.....	12:000$000
3ª CONSIGNAÇÃO (material de consumo)					
Para o expediente das seguintes Embaixadas e Legações:					
Estados Unidos da America.....			4:000$000		
4 França, Gran-Bretanha, Italia, Portugal, a cada uma.....		3:500$000	14:000$000		
2 Chile e Republica Argentina, a cada uma.....		2:000$000	4:000$000		
4 Santa Sé, Belgica, Mexico e Japão, a cada uma.....		1:000$000	4:000$000		
3 Uruguay, Hollanda e Allemanha, a cada uma.....		1:500$000	4:500$000		
2 Paraguay e Bolivia a cada uma.....		1:250$000	2:500$000		
2 Perú e Cuba, a cada uma.....		1:000$000	2:000$000		
2 Austria, China, Columbia, Equador, Egypto Hespanha, Noruega, Polonia, Suecia, Dinamarca, Tcheco-Slovaquia e Venezuela, a cada uma.....		500$000	6:000$000	.....	41:000$000
Total da parte «Material» da Verba 2ª.....			.....	.....	375:055$555
Totaes da Verba 2ª.....			.....	1.315:000$000	666:805$555

Verba 3ª (ouro)

Corpo Consular

Legislação: Lei n. 3.232 de 5 de janeiro de 1917; Decreto n. 14.058 de 11 de fevereiro de 1920; Decreto n. 12.096 de 24 de abril de 1920; Lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921; Lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922; Lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923.

PRIMEIRA PARTE — PESSOAL

1ª consignação

Vencimentos do pessoal

3	Consules Geraes de 1ª classe em Hamburgo, Buenos Aires, Antuerpia, Valparaiso, Nova York, Paris, Havre, Liverpool, Londres, Barcelona, Genova, Lisbôa e Montevidéo.....	Ord..	9:333$333		
		Grat.	4:666$667		
			14:000$000	182:000$000	
2	Consules Geraes de 2ª classe em Bremen, Shanghai, Nova Orleans, Norfolk, Bordéos, Amsterdam, Yokohama, Assumpção, Porto, Genebra, Zurich e Napoles.....	Ord..	8:000$000		
		Grat.	4:000$000		
			12:000$000	144:000$000	
1	Consules de 1ª classe em Berlim, Rosario de Santa Fé, Posadas, Vienna, Bruxellas, Guayará-Mirim, Cobija, Dantzig, Chicago, Philadelphia, Baltimore, Boulogne-sur-Mer, Kobe, Marselha, Lyon, Cardiff, Glasgow, Manchester, Southampton, Capetown, Cadiz, Vigo, Rotterdam, Trieste, Christiania, Iquitos, Panamá, Gothemburgo, Salto, Rivera e Roma.....	Ord..	5:333$333		
		Grat.	2:666$667		
			8:000$000	248:000$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPESA			SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA FIXA
4	28	Consules de 2ª classe em Munich, Alvear, Paso de los Libres, Santo Thomé, La Plata, Copenhague, Alexandria, Helsingfors, La Rochelle-Pallice, Dakar, Cayena, Calcutá, Halifax, Barbados, Dublin Livorno, Milão, Cherburgo, Tampico, Varsovia, Funchal, Praga, Artigas, Melo, Paysandú, Rio Branco, Santa Rosa e Bucarest.....	Ord.	4:000$000		
			Grat.	2:000$000		
				6:000$000	168:000$000	
5	15	Consules de 2ª classe Adjuntos em Hamburgo, Buenos Aires, Antuerpia, Valparaiso, Nova York, Paris, Liverpool, Londres, Barcellona, Genova, Lisbôa, Porto, Montevidéo, Iquitos e Havre.....	Ord.	4:000$000		
			Grat.	2:000$000		
				6:000$000	90:000$000	
6	23	Auxiliares dos Consulados Geraes em Buenos Aires, Nova York, Paris e Londres.....	Ord.	2:400$000		
			Grat.	1:200$000		
				3:600$000	82:800$000	
7	87	Auxiliares dos outros Consulados.....	Ord.	2:000$000		
			Grat.	1:000$000		
				3:000$000	261:000$000	
8	3	Gratificações supplementares aos Consules em Iquitos, Porto Sucre, e Cobija a cada um.....		6:000$000	18:000$000	
9	1	Gratificação supplementar ao Consul em Cayena.....		4:000$000	4:000$000	
10	6	Addidos Commerciaes.....	Ord.	8:000$000		
			Grat.	4:000$000		
				12:000$000	72:000$000	
11	3	Inspectores Consulares.....	Ord.	9:333$333		
			Grat.	4:666$667		
				14:000$000	42:000$000	1.311:800$000
		2ª CONSIGNAÇÃO				
		Vencimentos eventuaes				
12	5	Gratificações addicionaes aos Consules de 2ª classe em Alexandria, Paris, Liverpool, Londres e Nova York a cada um.....		1:000$000	5:000$000	
13		Para occorrer ao pagamento de gratificações addicionaes de que trata o art. 36 do Decreto n. 14.058, de 11 de fevereiro de 1922 e ao pagamento de gratificações a empregados extraordinarios, como sejam interpretes, dactylographos, escripturarios e archivistas que forem necessarios durante o exercicio incluindo a gratificação de 1:280$000, ouro, para o interprete do Consulado em Gothemburgo e de 3:000$000, ouro, para os Consules honorarios em Dresden e Swansea 1:500$000, ouro a cada um, e dos Auxiliares mandados servir interinamente nos Consulados Geraes em Buenos Aires, Nova York, Paris e Londres			60:000$000	.....
		3ª CONSIGNAÇÃO				
		Porcentagem sobre vencimentos				
14		Para attender ao augmento de 25 °/₀ nos vencimentos dos funccionarios do Corpo Consular em exercicio.....			349:250$000	
		Totaes da parte «Pessoal» da Verba 3ª			.....	1.311:800$000

NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA OURO	
			FIXA	VARIAVEL
SEGUNDA PARTE — MATERIAL				
1ª CONSIGNAÇÃO (despesas diversas)				
Aluguel de chancellarias				
Aluguel de Chancellarias, prestadas contas e recolhidos os saldos ao Thesouro Nacional:				
Buenos Ayres e Nova York, cada um	8:000$000	16:000$000		
Londres		3:066$667		
Montevidéo		2:700$000		
Paris, Havre e Bordéos, cada um	2:200$000	6:600$000		
Hamburgo		2:000$000		
Nova Orleans		1:800$000		
Liverpool		1:778$889		
Chicago		1:600$000		
Rosario de Santa Fé e Baltimore	1:500$000	3:000$000		
Bucarest, Marselha e Amsterdam	1:400$000	4:200$000		
Valparaiso		1:366$667		
Milão		1:300$000		
Salto, Iquitos, Antuerpia, Lisbôa, Genova, Norfolk, Berlim, Philadelphia, Lyon e Bruxellas	1:200$000	12:000$000		
Barcelona, Zurich e Helsingfors	1:066$667	3:200$000		
Cobija, Guayara-Mirin Calcuttá, Assumpção, Halifax, Porto, Alvear, Artigas, Melo, Libres, Paysandú, Posadas, Rio Branco, Rivera, Santa Rosa, S. Thomé, Barbados, Dublin, Glasgow, Southampton, La Rochelle-Pallice, Boulogne-sur-Mer, Cherburgo, Yokohama, Christiania, Gothemburgo, Napoles, Cadiz, Kobe, Vienna, Genebra, Swansea, Capetown, Panamá e Shanghai	1:000$000	35:000$000		
Livorno, Alexandria, Dakar, Trieste, Manchester, Vigo, Cardiff, Copenhague, Bremen, Funchal, Rotterdam, Cayena, La Plata, Munich, Roma, Dantzig, Stockholmo, Tampico, Varsovia e Praga a cada um	800$000	16:000$000		
Braga		500$000		
S. Vicente e Gibraltar a cada um	250$000	500$000		
Coimbra		200$000		
		112:812$223		
2ª CONSIGNAÇÃO (Material de consumo)				
Expediente dos Consulados de carreira e honorarios a saber				
Nova York		4:000$000		
Paris		3:700$000		
Liverpool		3:600$000		
Hamburgo, Lisbôa, Londres, Porto e Buenos Aires, a cada um	1:500$000	7:500$000		
Antuerpia, Genova, Havre, Bordéos e Montevidéo, a cada um	1:200$000	6:000$000		
Amsterdam e Marselha a cada um	1:000$000	2:000$000		
Barcelona, Manchester, Norfolk, Nova Orleans, Napoles e Glasgow, a cada um	800$000	4:800$000		
Assumpção, Cobija, Yokohama, Valparaiso, Genebra, Gothemburgo, Vigo, Berlim, Kobe, Southampton e Shanghai, a cada um	600$000	6:600$000		
Iquitos, Zurich, Halifax, Baltimore, Rotterdam, Posadas, Rosario de Santa Fé, Cardiff, Bremen, Trieste, Lyon, Philadelphia, Bruxellas e Capetown, a cada um	500$000	7:000$000		
Salto, Livorno, Christiania, Helsingfors, Cadiz, Porto Sucre, Bucarest, Calcuttá, Milão, Barbados, Bombaim, Rivera, Chicago, Paso de los Libres, Dakar, La Rochelle-Pallice, e Boulogne-sur-Mer, a cada um	400$000	6:800$000		
Dantzig, Alexandria, Cherburgo, Vienna, Funchal, Munich, Malaga, Panamá, Swansea e Roma, a cada um	240$000	2:400$000		
Alvear, Artigas, Melo, Paysandú, Cayena, Rio Branco, Santa Rosa, S. Thomé, La Plata, Tampico, Varsovia e Praga, a cada um	150$000	1:800$000		
Braga, S. Vicente, Cannes, Terra-Nova, Stockholmo, Copenhague, Coimbra e Gilbraltar, a cada um	120$000	960$000	.....	57:160$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DE REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA O FIXA
		3ª CONSIGNAÇÃO (Material de consumo)			
		Despesas com as facturas consulares e respectivas remessas á Estatistica Commercial			
32	1	Nova York		750$000	
33	2	Liverpool e Hamburgo, a cada um	400$000	800$000	
34	2	Paris e Buenos Aires, a cada um	300$000	600$000	
35	2	Montevidéo e Porto, a cada um	150$000	300$000	
36	2	Lisboa e Genova, a cada um	100$000	200$000	
37	6	Manchester, Bordéos, Glasgow, Southampton, Londres e Napoles, a cada um	50$000	300$000	
38	11	Amsterdam, Barcelona, Havre, Marselha, Cardiff, Genebra, Bremen, Norfolk, Antuerpia, Rosario de Santa Fé, Gothemburgo, a cada um	40$000	440$000	
39	6	Valparaiso, Shanghai, Nova Orleans, Yokoama, Assumpção e Zurich, a cada um	20$000	120$000	
40	12	Berlim, Cadiz, Vienna, Dantzig, Chicago, Philadelphia, Baltimore, Rotterdam, Vigo, Helsingfors, Milão e Funchal, a cada um	15$000	180$000	.....
		4ª CONSIGNAÇÃO (Material de consumo)			
		Expediente dos Vice-Consulados não remunerados			
41	2	Liverpool e Nova York, a cada um	500$000	1:000$000	
42	1	Genova		180$000	
43	4	Buenos Aires, Barcelona, Hamburgo e Assumpção, a cada um	160$000	640$000	
44	4	Lisboa, Porto, Genebra e Paris, a cada um	100$000	400$000	.....
		Total da parte Material da Verba 3ª		.....	.....
		Totaes da Verba 3ª		.....	1.311:800$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DE REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA PAPEL — VARIAVEL
		Verba 4ª (papel)		
		(Material de despesas diversas)		
		Recepções officiaes		
		Para despesas com a recepção e hospedagem e outras relativas a representantes de governos estrangeiros e hospedes illustres em visita ao Brasil	.....	250:000$000
		Verba 5ª (ouro)		
		Congressos e Conferencias		
		1ª CONSIGNAÇÃO (Pessoal)		
		Para representação do Brasil nos Congressos e Conferencias que se reunirem no exterior quando as respectivas representações forem nomeadas pelo Ministerio das Relações Exteriores	.....	.....

NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA	
		PAPEL — Variavel	OURO — Variavel
2ª CONSIGNAÇÃO (pessoal)			
Para representação do Brasil nos Congressos e Conferencias que se reunirem no Exterior quando a representação official for da iniciativa dos demais Ministerios do Governo Federal.....	.....	.....	75:000$000
3ª CONSIGNAÇÃO (pessoal)			
Para dar cumprimento á resolução da 5ª Conferencia internacional Americana, de Santiago, no Chile, relativa á Commissão da E. F. Pan Americana.....	.....	.....	50:000$000
Total da verba.....	.....	.....	325:000$000
Verba 6ª			
Serviço telegraphico			
1ª CONSIGNAÇÃO (papel)			
(*Despesas diversas*)			
Telegrammas officiaes expedidos pela Secretaria de Estado pelos Cabos sub-marinos.....	.....	200:000$000	
2ª CONSIGNAÇÃO (ouro)			
(*Despesas diversas*)			
Telegrammas officiaes expedidos pelas Embaixadas, Legações e Consulados.....	.....	.....	200:000$000
Totaes da verba.....	.....	200:000$000	200:000$000
Verba 7ª (ouro)			
Repartições Internacionaes			
(MATERIAL DE DESPESAS DIVERSAS)			
Para o pagamento ao cambio par ouro, das contribuições com que o Brasil concorre para diversas Repartições Internacionaes sendo:			
Para a União Pan-America 22.576 dolares e 27 centavos, moeda americana.....	41:314$574		
Para o Instituto Internacional de Agricultura de Roma, além da contribuição fixa de 40.000 francos, moeda franceza, uma addicional de 60.000 francos, ou sejam 100.000 francos.....	11:766$667		
Para a Repartição Internacional de Hygiene Publica em Paris 29.000 francos, moeda franceza	2:353$333		
Para a Secretaria das Tarifas Aduaneiras em Bruxellas 7.425 francos, moeda belga.....	786$307		
Para o Congresso Internacional Permanente de Navegação, 2.000 francos, moeda franceza.....	235$333		
Para o Escriptorio Internacional das Estradas de Ferro em Bruxellas, 1.000 francos, belgas.....	105$900		
Para a Liga das Nações duas prestações semestraes de 436.253,89 francos ouro, moeda franceza, no total de 872.507,79 francos, ouro.....	320:809$013		
Para o Instituto Internacional do Frio, em Paris, 12.000 francos, moeda franceza.....	1:411$998		
Para a Côrte de Arbitragem do Tribunal de Haya — despesa provavel 3.500 florins.....	2:572$500		
Para o Instituto Internacional Commercial de Bruxellas — 10.000 francos, moeda belga.....	1:059$000		

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NUMERO DAS REPARTIÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPE	
				VARIAVEL — Papel	
11		Para o Bureau Internacional de Berna, para a protecção dos direitos autoraes 5.000 francos, moeda suissa.....	1:765$000		
12		Para subvenções a Institutos Internacionaes de Telegraphos.....	6:691$444		
13		Para subvenção á Commissão permanente do Congresso Ferro Viario Sul-Americano.....	1:766$500		
14		Para a Commissão permanente dos Congressos Internacionaes de Sciencias Administrativas em Bruxellas 1.500,00 francos ouro, belga.....	529$500		
15		Para a Camara de Commercio Belga-Brasileira.....	2:500$000		
16		Para a manutenção da Cadeira de Camões no Kings College de Londres £ 300 annuaes.....	2:533$334	.....	
		Total da verba	.....	.....	
		Verba 8ª			
		Ajudas de custo			
		1ª CONSIGNAÇÃO (pessoal)			
		Para ajudas de custo de nomeações, remoções, exonerações e retiradas dos funccionarios do quadro do Ministerio do Exterior.....	.....	.....	3
		2ª CONSIGNAÇÃO			
		(Material de diversas despesas)			
		Para auxilios de viagem a funccionarios em férias extraordinarias ou por motivo de serviço	.....	.....	
		Total da verba.....	.....	.....	3
		Verba 9ª (ouro)			
		Extraordinarias no Exterior			
		1ª CONSIGNAÇÃO			
		(Material de diversas despesas)			
		Para despesas extraordinarias inclusive as de caracter reservado decorrentes do serviço internacional.....	.....	.....	3
		2ª CONSIGNAÇÃO			
		(Material de diversas despesas)			
		Para repatriações e soccorros a brasileiros desvalidos.....	.....	.....	2
		3ª CONSIGNAÇÃO			
		(Material permanente)			
		Para installações de Chancellarias Diplomaticas e Consulares e acquisição de material de uso permanente.....	.....	.....	5
		4ª CONSIGNAÇÃO			
		(Material de despesas diversas)			
		Para se proceder aos Estudos destinados a ligar a Viação Ferrea Brasileira com a E. F. Pan-Americana.....	.....	.....	10
		Total da verba.....	.....	.....	47

REPARTIÇÕES

NATUREZA DA DESPESA	SUB-CONSIGNAÇÕES	DESPESA	
		VARIAVEL — Papel	VARIAVEL — Ouro
Verba 10ª			
Expansão Economica			
1ª CONSIGNAÇÃO (papel)			
(Material de consumo)			
Para despesas com acquisição de revistas economicas e commerciaes, jornaes e publicações de propaganda para serem distribuidas pelas Embaixadas, Legações e Consulados	.....	30:000$000	
Para impressão do Boletim do Ministerio	.....	40:000$000	
2ª CONSIGNAÇÃO (ouro)			
(Material de diversas despesas)			
Para despesas relativas á expansão economica, commercial e industrial do Brasil, a cargo das Embaixadas, Legações e Consulados Brasileiros, bem como para attender a serviços de propaganda e defesa do Brasil no estrangeiro	.....	.....	240:000$000
Totaes da verba	.....	70:000$000	240:000$000
Verba 11ª (papel)			
Commissões de limites			
1ª CONSIGNAÇÃO (pessoal)			
Para gratificações do pessoal que serve na caracterisação dos limites com a Republica Oriental do Uruguay	93:000$000		
Para gratificações do pessoal que serve na caracterisação dos limites com a Republica do Perú	250:000$000		
Para despesas e augmentos eventuaes do pessoal, que occorrerem durante o anno	30:000$000	378:000$000	
2ª CONSIGNAÇÃO			
(Material de diversas despesas)			
Para o material do serviço da caracterisação dos limites com a Republica do Uruguay	62:000$000		
Para o material do serviço da caracterisação dos limites com a Republica do Perú	280:000$000		
Para eventuaes do material das Commissões de Limites	40:000$000	382:000$000	
Total da verba	.....	760:000$000	

38. E' o Presidente da Republica autorizado:
reorganizar, com os recursos existentes nas respe-
bas dos orçamentos dos Ministerios das Relações Ex-
Agricultura, Industria e Commercio, sem augmento
, os serviços de Propaganda e Expansão Economica
o exterior.
nomear, independentemente de concurso e de ou-
alidades regulamentares, para as vagas de consules
la classe, os actuaes consules honorarios, brasileiros
e contarem mais de 10 annos de serviços ao paiz e
que os tiverem prestado tambem na guerra, os actuaes auxiliares de consulado que nessa qualidade ou em outros empregos tenham mais de 10 annos de serviço.

III. A rever os decretos ns. 14.056, 14.057 e 14.058, dando novos regulamentos á Secretaria de Estado, ao Corpo Diplomatico e ao Consular, sem nenhum augmento nos totaes da despesa fixada no presente orçamento e sem nenhum acc[illegible] do pessoal ora existente, mas com liberdade para remodelar do melhor modo os quadros com o pessoal ora existente e as verbas ora fixadas, podendo sempre que julgar conveniente aos

interesses superiores do paiz, decretar a disponibilidade dos agentes diplomaticos e consulares que, havendo completado ou não o tempo necessario para a sua aposentadoria, estejam em exercicio no exterior, fixando em taes casos os pagamentos em pâpel e constituindo verba separada no orçamento. O Governo terá o cuidade de consagrar na presente reforma as disposições existentes sobre reducção de pessoal.

Art. 39. Fica revigorada a autorização contida no n. 1, do art. 26, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para a reorganização do Serviço de Expansão Economica, subordinada, porém, ao Ministerio do Exterior, dentro dos limites da verba propria, e nas bases estabelecidas pelo n. 7, do art. 99, da lei que fixou a despesa para o exercicio de 1922.

Art. 40. A partir de 1º de fevereiro de 1924, ficam sem vencimentos e sob as penas legaes todos os funccionarios do Corpo Diplomatico e do Corpo Consular que se acharem no Brasil fóra do disposto no art. 41, do decreto numero 14.057, de 11 de fevereiro de 1920 (licença especial de 10 e 20 annos de serviço publico), exceptuando-se os que se acharem servindo no Gabinete da Presidencia da Republica e no gabinete do Ministro do Exterior, dentro dos respectivos quadros regulamentares, os quaes terão os seus vencimentos integraes, descontados apenas da gratificação que couber aos seus substitutos.

Art. 41. A contar da data desta lei, ficam divididas em duas partes as verbas destinadas neste orçamento á representação dos embaixadores e dos ministros plenipotenciarios e residentes. Uma parte, comprehendendo o terço do q tivo fixado para cada um, será attribuido ao decoro da funcção que os mesmos desempenham e esse te penderá de prestação de contas; a outra parte abrang terços restantes e se considerará como despesa do paiz deferida aos seus agentes diplomaticos para q presentem condignamente onde estiverem acredita ultima parte poderá ser saccada por trimestres a mas de qualquer fórma os embaixadores, assim co nistros plenipotenciarios e residentes, ficam obrigado tar contas á Delegacia do Thesouro em Londres e á S de Estado do que houverem despendido no trimestre com recepções, ou gentilezas de outra ordem. Os sal ficados em cada trimestre dos dous terços referido ser levados ao trimestre seguinte, mas nenhuma partes da verba annual respectiva poderá ser exc cando prohibido conceder-se, por outras rubricas narias, qualquer recurso para a representação, salv cumstancias excepcionaes e por autorização expressa sidente da Republica.

Art. 42. Continúa em vigor o art. 27, da lei de 10 de agosto de 1922.

Art. 43. Até que o Governo reorganize o S Expansão Economica, será mantido, com uma d 20:000$, destacada da verba ouro respectiva, o S Propaganda da Herva-Matte, na Europa.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1924

ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Marinha

PARA O

EXERCICIO DE 1924

Art. 43 da Lei N. 4.793 de 7 de Janeiro de 1924

PAPEL	**89.677:509$393**
OURO	**1.000:000$000**

IMPRENSA NAVAL
Rio de Janeiro
—: 1924 :—

Orçamento do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1924

	VERBAS		PESSOAL		MATERIAL	TOTAL
			FIXA	VARIAVEL	VARIAVEL	
1	Repartições de Marinha	PAPEL	3.682:834$540	270:900$000	2.183:680$000	6.137:414$540
2	Officiaes e Sub-Officiaes	"	18.344:340$000	1.112:000$000	$	19.456:340$000
3	Marinheiros, Foguistas e Taifa	"	9.468:412$680	$	17:800$000	9.486:212$680
4	Batalhão Naval	"	988:523$000	$	5:500$000	994:023$000
5	Arsenaes, Directoria do Armamento e Aviação	"	6.178:866$843	45:000$000	302:120$000	7.025:986$848
6	Ajudas de custo, etc	"	$	350:000$000	350:000$000	650:000$000
7	Ensino Naval	"	1.761:122$000	$	150:300$000	1.911:422$000
8	Fardamento e instrumentos de musica	"	$	$	5.533:200$000	5.533:200$000
9	Addidos	"	175:652$160	$	$	175:652$000
10	Pesca e Saneamento do littoral	"	$	180:000$000	350:800$000	530:800$000
11	Munições de bocca	"	$	2.103:600$000	9.020:000$000	11.123:600$000
12	Classes inactivas	"	4.797:858$165	100:000$000	$	4.897:858$165
13	Despesas extraordinarias	"	$	600:000$000	50:000$000	650:000$000
14	Munições de guerra	"	$	$	200:000$000	200:000$000
15	Sobresalentes e mobiliarios	"	$	$	4.900:000$000	4.900:000$000
16	Material de Construcção Naval	"	$	$	2.500:000$000	2.500:000$000
17	Combustivel	"	$	$	7.000:000$000	7.000:000$000
18	Obras	"	$	$	1.000:000$000	1.000:000$000
19	Conservação e reparos da esquadra	"	$	1.500:000$000	3.000:000$000	4.500:000$000
20	Serviços accessorios	"	$	$	1.005:000$000	1.005:000$000
	Somma papel	"	45.397:609$393	6.211:500$000	38.068:400$000	89.677:509$393
21	Despezas em ouro	OURO	$	1.000:000$000	$	1.000:000$000

RECAPITULAÇÃO

	Fixa	Variavel	Total
PESSOAL — **Papel**	45.397:609$393	6.211:500$000	51.609:109$393
MATERIAL — **Papel**	$	38.068:400$000	38.068:400$000
SOMMA — **Papel**	45.397:609$393	44.279:900$000	89.677:509$393
PESSOAL — **Ouro**	$	1.000:000$000	1.000:000$000

VERBA 1

REPARTIÇÕES DE MARINHA

Numero das sub consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		I — Gabinete do Ministro				
		PESSOAL				
		(Decreto n. 27 H de 1 de Dezembro de 1889 e Leis n. 260 de 20 de Dezembro de 1894, 1.617 de 30 de Dezembro de 1906 (art. 45 n. 7), 2.544 de 4 de Janeiro de 1912 (art. 12) e 3.089 de 8 de Janeiro de 1916 e Lei n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924).				
1	1	Ministro	Gratificação		24:000$000	
			Representação		18:000$000	
			Conducção		12:000$000	
					54:000$000	
		MATERIAL				
		PERMANENTE				
2	—	Impressões e encadernações (inclusive relatorio do Ministro)		10:000$000		10:000$000
		DE CONSUMO				
3	—	Expediente		3:000$000		
4	—	Para a conservação e reparos dos automoveis do Ministerio.		6:000$000		9:000$000
		DIVERSAS DESPESAS				
5	—	Para o asseio da casa e despesas miudas		1:200$000		
6	—	Para conducção do pessoal do Gabinete em objecto de serviço		1:200$000		
7	—	Para attender ás despesas de representação do Ministerio, com recepções etc.		100:000$000		102:400$000
						121:400$000
		II — Directoria do Expediente				
		PESSOAL				
		(Decretos ns. 267 A de 15 de Março de 1890, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.738, de 11 de Fevereiro de 1914 e Leis n. 4.555, de 10 de Agosto de 1922 e 4.632 de 6 de Janeiro de 1923 e Lei n. 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).				
8	1	Director	Ordenado	12:000$000		
			Gratificação	6:000$000	18:000$000	
9	2	Chefes de Secção	Ordenado	8:000$000		
			Gratificação	4:000$000	24:000$000	
10	3	Primeiros Officiaes	Ordenado	6:400$000		
			Gratificação	3:200$000	28:800$000	
11	5	Segundos Officiaes	Ordenado	4:800$000		
			Gratificação	2:400$000	36:000$000	
12	11	Terceiros Officiaes	Ordenado	3:600$000		
			Gratificação	1:800$000	59:400$000	
13	1	Porteiro	Ordenado	4:000$000		
			Gratificação	2:000$000	6:000$000	
14	1	Ajudante de Porteiro	Ordenado	3:600$000		
			Gratificação	1:800$000	5:400$000	

Numero das sub consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
15	3	Continuos	Ordenado	2:080$000		
			Gratificação	1:040$000	9:360$000	
16	3	Correios	Ordenado	2:080$000		
			Gratificação	1:040$000	9:360$000	
17	6	Serventes	Gratificação	2:340$000	14:040$000	
18	1	Servente do elevador do Ministerio	Gratificação		2:340$000	
19	—	Para pagamento da gratificação ao Director (art. 157 da Lei n. 4.555, de 10 de Agosto de 1922)			7:200$000	
20	—	Para pagamento das differenças de vencimentos por substituições regulamentares				10:000$0
21	—	Auxilio para o aluguel da casa do Porteiro			1:800$000	
22	—	Para pagamento das diarias de tres correios, a 2$000 em 366 dias			2:196$000	
23	—	Para pagamento da gratificação de dois continuos a 360$000 annuaes			720$000	
24	—	Auxilio para o fardamento de tres correios a 300$000 annuaes				900$0
					224:616$000	10:900$0
		MATERIAL				
		PERMANENTE				
25	—	Impressões e encadernações		2:000$000		2:000$0
		DE CONSUMO				
26	—	Expediente				5:700$0
		DIVERSAS DESPESAS				
27	—	Para o asseio da casa e despesas miudas				2:000$0
						9:700$0
		III — Almirantado				
		PESSOAL				
		(Decretos ns. 6.496 de 5 de Junho de 1907, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.737 de 11 de Fevereiro de 1914 e Lei n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e Lei n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924).				
28	—	Para pagamento da representação dos membros do Almirantado			26:000$000	
29	1	Continuo	Ordenado	1:600$000		
			Gratificação	800$000	2:400$000	
30	1	Servente	Gratificação		2:160$000	
					30:560$000	
		MATERIAL				
		PERMANENTE				
31	—	Impressões e encadernações		500$000		500$0
		DE CONSUMO				
32	—	Expediente		2:300$000		2:300$0
		DIVERSAS DESPESAS				
33	—	Para o asseio da casa e despesas miudas				600$0
						3:400$0

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	IV — Estado Maior				
	PESSOAL				
	(Decretos ns. 430 de 9 de Maio de 1890, 6.503 de 11 de Junho de 1907, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.744 de 11 de Fevereiro de 1914, 11.444 de 20 de Janeiro de 1915, Leis n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e n. 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).				
1	Porteiro	Ordenado	3:200$000		
		Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1	Continuo	Ordenado	1:600$000		
		Gratificação	800$000	2:400$000	
4	Serventes	Gratificação	2:160$000	8:640$000	
	(Radiotelegraphia)				
1	Adjuncto especialista	Gratificação		7:200$000	
3	Mecanicos electricistas	Ordenado	4:000$000		
		Gratificação	2:000$000	18:000$000	
1	Escripturario dactilographo	Gratificação		3:600$000	
1	Auxiliar de trafego	Gratificação		2:880$000	
4	Serventes	Gratificação	1:620$000	6:480$000	
1	Carpinteiro	Gratificação		3:240$000	
1	Marcineiro	Gratificação		3:240$000	
2	Torneiros	Gratificação	3:240$000	6:480$000	
1	Ajustador	Gratificação		3:240$000	
1	Serralheiro	Gratificação		3:240$000	
1	Ferreiro	Gratificação		3:240$000	
1	Limador	Gratificação		3:240$000	
2	Aprendizes	Gratificação	720$000	1:440$000	
	(TAIFA DA RADIO-TELEGRAPHIA)				
1	Cozinheiro	Gratificação		1:350$000	
3	Ditos	Gratificação	1:050$000	3:150$000	
2	Dispenseiros	Gratificação	1:200$000	2:400$000	
4	Criados	Gratificação	975$000	3:900$000	
1	Dito	Gratificação		825$000	
2	Serventes para a Estação de Fernando de Noronha	Gratificação	720$000	1:440$000	
1	Dito para a Estação do Maranhão	Gratificação		1:620$000	
1	Dito para a Estação do Governador	Gratificação		1:620$000	
				97:665$000	
	MATERIAL				
	PERMANENTE				
	Para o Estado Maior				
—	Impressões e encadernações		2:000$000		
	(PARA A ESQUADRA)				
—	Impressões e encadernações		12:000$000		

Numero das sub consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		(PARA A RADIO-TELEGRAPHIA)			
60	—	Para acquisição do material radiotelegraphico	200:000$000		214:0
		DE CONSUMO			
		Para o Estado Maior			
61		Expediente	8:000$000		
		Para a Esquadra			
62	—	Expediente	60:000$000		
		Para a Radiotelegraphia .			
63	—	Para acquisição do material radio-telegraphico de consumo para conservação das diversas estações radiotelegraphicas	100:000$000		168:0
		DIVERSAS DESPESAS			
64	—	Para o asseio da casa e despesas miudas do Estado Maior			1:5
					383:50
		V — Inspectoria de Marinha			
		PESSOAL			
		(Decretos ns. 6.504 de 11 de Junho de 1907, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.743 de 11 de Fevereiro de 1914, Leis n. 4:555 de 10 de Agosto de 1922 e Lei n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924).			
65	1	Continuo . . . . . Ordenado	1:600$000		
		Gratificação	800$000	2:400$000	
66	1	Servente . . . . . Gratificação		2:160$000	
67	—	Para pagamento da gratificação ao continuo com funcção de Porteiro (Lei n. 4.632 de 6 de Janeiro de 1923)		600$000	
				5:160$000	
		MATERIAL			
		PERMANENTE			
68	—	Impressões e encadernações (inclusive o Almanack)	10:500$000		10:50
		DE CONSUMO			
69	—	Expediente	2:500$000		2:50
		DIVERSAS DESPESAS			
70	—	Para o asseio da casa e despesas miudas	600$000		60
					13:600
		VI — Inspectoria de Machinas			
		PESSOAL			
		(Decretos ns. 6.526 de 11 de Junho de 1907, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.742 de 11 de Fevereiro de 1914 e Leis n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924).			
71	1	Continuo . . . . . Ordenado	1:600$000		
		Gratificação	800$000	2:400$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
1	Servente . . . . . Gratificação		2:160$000	
—	Para pagamento da gratificação ao continuo com funcção de Porteiro (Lei n. 4.632 de 6 de Janeiro de 1923)		600$000	
			5:160$000	
	MATERIAL			
	PERMANENTE			
—	Impressões e encadernações	500$000		500$000
	DE CONSUMO			
—	Expediente	2:500$000		2:500$000
	DIVERSAS DESPESAS			
—	Para o asseio da casa e despesas miudas			600$000
				3:600$000
	VII — Inspectoria de Saúde			
	PESSOAL			
	(Decretos ns. 6.507 de 11 de Junho de 1907, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.739 de 11 de Fevereiro de 1914 e Leis n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924).			
1	Continuo . . . . . Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2	Serventes, sendo 1 para o Gabinete de Identificação . . . . . Gratificação	2:160:000	4:320:000	
1	Identificador para o Gabinete de Identificação . . . . . Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
—	Para pagamento da gratificação ao continuo com funcção de Porteiro (Lei n. 4.632 de 6 de Janeiro de 1923)		600$000	
			10:320$000	
	MATERIAL			
	PERMANENTE			
	Para a Inspectoria de Saude Naval			
—	Impressões e encadernações	500$000		
	Para o Gabinete de Identificação			
—	Impressões e encadernações	500$000		1:000$000
	DE CONSUMO			
	Para a Inspectoria de Saude Naval			
—	Expediente, inclusive cadernetas sanitarias	12:500$000		
	Para o Gabinete de Identificação			
—	Expediente	2:500$000		15:000$000
	DIVERSAS DESPESAS			
—	Para o asseio da casa e despesas miudas da Inspectoria de Saude Naval	600$000		
—	Idem, idem, para o Gabinete de Identificação	600$000		1:200$000
				17:200$000

Numero das sub consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		VIII — Inspectoria de Fazenda e Fiscalização			
		PESSOAL			
		(Decretos ns. 6.508 de 11 de Junho de 1907, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.741 de 11 de Fevereiro de 1914, Leis n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924).			
87	1	Continuo.	Ordenado. . . . . 1:600$000 Gratificação. . . . . 800$000	2:400$000	
88	1	Servente.	Gratificação.	2:160$000	
89	—	Para pagamento da gratificação ao continuo com a funcção de Porteiro (Lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923).		600$000	
				5:160$000	
		MATERIAL			
		PERMANENTE			
90	—	Impressões e encardenações.			
		DE CONSUMO			
91		Expediente.			2:
		DIVERSAS DESPESAS			
92	—	Para o asseio da casa e despesas miudas.			
					3:
		IX — Inspectoria de Portos e Costas			
		PESSOAL			
		(Decretos ns. 6.509 de 11 de Junho de 1907, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.798 de 11 de Março de 1914, Leis n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924).			
93	1	Continuo.	Ordenado. . . . . 1:600$000 Gratificação. . . . . 800$000	2:400$000	
94	1	Servente.	Gratificação.	2:160$000	
95	—	Para pagamento da gratificação ao continuo com funcção de Porteiro (Lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923).		600$000	
				5:160$000	
		MATERIAL			
		PERMANENTE			
		Para a Inspectoria de Portos e Costas			
96	—	Impressões e encadernações.	500$000		
		Para a Inspectoria de Reserva Naval			
97	—	Impressões e encadernações.	100$000		
		Reservas Navaes			
98	—	Impressões e encadernações.	500$000		1:
		DE CONSUMO			
		Para a Inspectoria de Portos e Costas			
99	—	Expediente	2:600$000		

consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		Para a Inspectoria de Reserva Naval			
100	—	Expediente	600$000		
		Reservas Navaes			
101	—	Expediente	2:300$000		5:500$000
		DIVERSAS DESPESAS			
102	—	Para o asseio da casa e despesas miudas da Inspectoria de Portos e Costas			600$000
					7:200$000
		X — Inspectoria de Engenharia Naval			
		PESSOAL			
		(Decretos ns. 6.506 de 11 de Junho de 1907, 6.877 de 12 de Março de 1908, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.740 de 11 de Fevereiro de 1914 e Leis n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).			
103	1	Desenhista	Ordenado 2:800$000 Gratificação 1:400$000 Addicional 600$000	4:800$000	
104	2	Desenhistas	Ordenado 2:800$000 Gratificação 1:400$000	8:400$000	
105	1	Continuo	Ordenado 1:600$000 Gratificação 800$000	2:400$000	
106	1	Servente	Gratificação	2:160$000	
107	—	Para pagamento da gratificação ao continuo com funcção de Porteiro (Lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923)		600$000	
				18:360$000	
		MATERIAL			
		PERMANENTE			
108	—	Impresões e encardenações			1:500$000
		DE CONSUMO			
109	—	Expediente			10:500$000
		DIVERSAS DESPESAS			
110	—	Para o asseio da casa e despesas miudas			600$000
					12:600$000
		XI — Directoria Geral de Contabilidade			
		PESSOAL			
		(Decretos ns. 277 C de 22 de Março de 1890, 6.508 de 11 de Junho de 1907, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.799 de 1 de Março de 1914 e Leis ns. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).			
111	1	Director Geral	Ordenado 12:000$000 Gratificação 6:000$000	18:000$000	
112	1	Sub-Director	Ordenado 10:000$000 Gratificação 5:000$000	15:000$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
113	3	Chefes de Secção.	Ordenado.	8:000$000		
			Gratificação.	4:000$000	36:000$000	
114	9	Primeiros Officiaes.	Ordenado.	6:400$000		
			Gratificação.	3:200$000	86:400$000	
115	9	Segundos Officiaes.	Ordenado.	4:800$000		
			Gratificação.	2:400$000	64:800$000	
116	18	Terceiros Officiaes.	Ordenado.	3:600$000		
			Gratificação.	1:800$000	97:200$000	
117	18	Quartos Officiaes.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	64:800$000	
118	1	Guarda livros.	Ordenado.	6:400$000		
			Gratificação.	3:200$000	9:600$000	
119	2	Ajudantes de guarda-livros . . .	Ordenado.	4:800$000		
			Gratificação.	2:400$000	14:400$000	
120	4	Auxiliares technicos.	Ordenado.	3:600$000		
			Gratificação.	1:800$000	21:600$000	
121	1	Pagador.	Ordenado.	6:400$000		
			Gratificação.	3:200$000		
			Quebras.	2:000$000	11:600$000	
122	3	Fieis.	Ordenado.	3:600$000		
			Gratificação.	1:800$000		
			Quebras.	1:200$000	19:800$000	
123	1	Porteiro.	Ordenado.	4:000$000		
			Gratificação.	2:000$000	6:000$000	
124	1	Ajudante de Porteiro.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
125	2	Continuos.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	4:800$000	
126	6	Serventes.	Gratificação.	2:160$000	12:960$000	
127	—	Para pagamento da gratificação addicional ao Director Geral (art. 157 da da Lei n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922).			7:200$000	
128	—	Para pagamento da gratificação addicional aos funccionarios da Directoria Geral de Contabilidade de accordo com o Decreto n. 9.169 A de 30 de Novembro de 1911.			48:826$000	
129	—	Para pagamento da differença de vencimentos por substituições regulamentares.				15:000$
130	—	Para pagamento da differença de vencimentos aos Quartos Officiaes José Leite de Castro Junior e Eugenio Guimarães Junqueira, que anteriormente ao aproveitamento nesta Repartição eram funccionarios addidos do Ministerio da Fazenda, de conformidade com o art. 67 n. 22 da Lei n. 3.991 de 5 de Janeiro de 1920, na razão annual de Rs. 288$000, a cada um.			576$000	
					543:162$000	15:000$
		MATERIAL				
		PERMANENTE				
131	—	Impressões e encadernações (inclusive o Orçamento)				8:000$
		DE CONSUMO				
132	—	Expediente				17:000$

Consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		DIVERSAS DESPESAS				
33	—	Para o asseio da casa e despesas miudas		2:400$000		
34	—	Para conducção do pessoal em serviço de pagamento fóra da repartição e transporte do numerario para a Pagadoria		1:000$000		3:400$000
						28:400$000
		XII — Justiça Militar				
		PESSOAL				
		(6.ª Circumscripção — Jurisdicção da Armada)				
		(Leis ns. 4.555 e 4.569 de 10 e 25 de Agosto de 1922; Decreto n. 15.635, de 26 de Agosto de 1922, Leis n. 4.632 de 6 de Janeiro de 1923 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).				
35	5	Auditores	Ordenado	14:400$000		
			Gratificação	7:200$000	108:000$000	
36	2	Promotores	Ordenado	8:000$000		
			Gratificação	4:000$000	24:000$000	
37	2	Advogados	Gratificação	4:200$000	8:400$000	
38	3	Escrivães	Ordenado	3:600$000		
			Gratificação	1:800$000	16:200$000	
39	2	Officiaes de Justiça	Ordenado	1:600$000		
			Gratificação	800$000	4:800$000	
40	1	Continuo	Ordenado	1:600$000		
			Gratificação	800$000	2:400$000	
4	2	Serventes	Gratificação	2:160$000	4:320$000	
42	—	Para pagamento das diarias aos auditores, membros do Conselho, promotores, advogados, escrivães e officiaes de justiça, quando a serviço fóra da séde, de accôrdo com a tabella annexa ao Decreto n. 15.635, de 26 de Agosto de 1922, inclusive fardamento para 2 officiaes de justiça e 2 serventes da Auditoria, na razão de 300$ annuaes, cada um				4:000$000
					168:120$000	4:000$000
		MATERIAL				
		PERMANENTE				
43	—	Impressões e encadernações		500$000		
44	—	Para compra de livros e assignaturas das Revistas Juridicas		200$000		700$000
		DE CONSUMO				
145	—	Expediente				1:700$000
		DIVERSAS DESPESAS				
146	—	Para o asseio da casa e despesas miudas				600$000
						3:000$000
		XIII — Hospital Central				
		PESSOAL				
		(Decretos ns. 429 de 29 de Maio de 1890, 7.203 de 3 de Dezembro de 1908, 11.550 de 22 de Abril de 1915, 3.656 de 2 de Janeiro de 1919 e Leis n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).				
147	2	Praticos de pharmacia	Ordenado	3:600$000		
			Gratificação	1:800$000	10:800$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
148	6	Alumnos pensionistas	Gratificação	750$000	4:500$000	
			Ordenado	1:000$000		
149	3	Escreventes civis	Gratificação	500$000	4:500$000	
150	14	Irmãs de caridade	Gratificação	450$000	6:300$000	
151	1	Barbeiro e cabellereiro	Gratificação		5:400$000	
152	1	Ajudantes de barbeiro	Gratificação		2:160$000	
153	2	Porteiros	Ordenado	1:440$000		
			Gratificação	720$000	4:320$000	
154	1	Continuo	Ordenado	1:000$000		
			Gratificação	500$000	1:500$000	
155	2	Cozinheiros	Gratificação	2:160$000	4:320$000	
156	3	Ajudantes de cozinha	Gratificação	1:500$000	4:500$000	
157	2	Dispenseiros	Gratificação	1:200$000	2:400$000	
158	1	Dito	Gratificação		975$000	
159	6	Criados (sendo dois para as Irmãs de caridade)	Gratificação	975$000	5:850$000	
160	4	Ditos	Gratificação	825$000	3:300$000	
161	55	Serventes	Gratificação	960$000	52:800$000	
162	1	Duchista e massagista	Gratificação		4:800$000	
		(Laboratorio Pharmaceutico)				
163	3	Praticos de pharmacia	Ordenado	3:600$000		
			Gratificação	1:800$000	16:200$000	
164	1	Escrevente civil	Ordenado	1:000$000		
			Gratificação	500$000	1:500$000	
165	8	Serventes	Gratificação	1:500$000	12:000$000	
		(Sanatorio Naval, em Friburgo)				
166	1	Pratico de pharmacia	Ordenado	3:600$000		
			Gratificação	1:800$000	5:400$000	
167	1	Escrevente civil	Ordenado	1:000$000		
			Gratificação	500$000	1:500$000	
168	1	Duchista e massagista	Gratificação			
169	2	Cozinheiros	Gratificação	1:800$000	3:240$000	
					3:600$000	
170	2	Dispenseiros	Gratificação	1:200$000		
					2:400$000	
171	1	Dito	Gratificação			
172	3	Criados	Gratificação	975$000	975$000	
					2:925$000	
173	2	Ditos	Gratificação	825$000		
					1:650$000	
174	20	Serventes	Gratificação	960$000		
					19:200$000	
		(Isolamento de tuberculosos)				
175	1	Cozinheiro	Gratificação		1:800$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
1	Ajudante de cozinha	Gratificação		840$000	
1	Dispenseiro	Gratificação		1:200$000	
1	Dito	Gratificação		975$000	
2	Criados	Gratificação	975$000	1:950$000	
2	Ditos	Gratificação	825$000	1:650$000	
10	Serventes	Gratificação	960$000	9:600$000	
	(Enfermaria de Copacabana)				
1	Pratico de pharmacia	Ordenado	3:600$000		
		Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1	Chauffeur da ambulancia	Gratificação		2:400$000	
1	Cozinheiro	Gratificação		1:800$000	
1	Ajudante de cozinha	Gratificação		840$000	
1	Dispenseiro	Gratificação		1:200$000	
1	Dito	Gratificação		975$000	
2	Criados	Gratificação	975$000	1:950$000	
2	Ditos	Gratificação	825$000	1:650$000	
4	Serventes	Gratificação	960$000	3:840$000	
	(Enfermaria do Pará)				
1	Cozinheiro	Gratificação		1:500$000	
3	Serventes	Gratificação	960$000	2:880$000	
	(Enfermaria de Matto Grosso)				
1	Cozinheiro	Gratificação		1:500$000	
3	Serventes	Gratificação	960$000	2:880$000	
				235:845$000	
				======	=====
	MATERIAL				
	PERMANENTE				
	Para o Hospital Central, Sanatorio Naval, Enfermaria de Copacabana, Serviços de Saúde nos Estados, Laboratorio Pharmaceutico, Gabinetes de Physioterapia e Gabinetes de Analyses Chimicas do Hospital Central.				
—	Impressões e encadernações		2:000$000		
—	Para acquisição de instrumentos cirurgicos, inclusive para a clinica odontologica, apparelhos de medicina e cirurgia		35:000$000		
—	Para acquisição de vasilhame e utensilios, para as pharmacias, enfermarias e gabinetes		35:000$000		
—	Para acquisição do mobiliario e utensiliospara as enfermarias		24:000$000		
	Para o Serviço Technico e Analytico				
—	Impressões e encadernações		200$000		
—	Para a compra do material necessario ao Serviço Technico e Analytico		4:000$000		100:200$000

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
		DE CONSUMO			
		Para o Hospital Central, Sanatorio Naval, Enfermaria de Copacabana, Serviços de Saúde nos Estados, Laboratorio Pharmaceutico, Gabinetes de Analyses Chimicas do Hospital Central e Gabinete de Physioterapia.			
201	—	Expediente	7:000$000		
202	—	Para conservação e concerto dos instrumentos cirurgicos, inclusive os de clinica odontologica e dos apparelhos de medicina e cirurgia	5:000$000		
203	—	Para a compra de medicamentos, drogas e appositos	240:000$000		
204	—	Roupas para os doentes, colchões, travesseiros e roupa de cama	100:000$000		
205	—	Para compra de reactivos chimicos e material de consumo necessario ao Laboratorio de Analyses Chimicas (microbiologia)	10:000$000		
206	—	Para acquisição do material de consumo necessario ao Gabinete de Electrotherapia e Radiologia do Hospital Central	6:000$000		
		Para o Serviço Technico e Analytico			
207	—	Expediente	1:100$000		
208	—	Para acquisição de reactivos chimicos e material de consumo, inclusive para a conservação dos apparelhos em serviço	8:000$000		377:10
		DIVERSAS DESPESAS			
		Para o Hospital Central, Sanatorio Naval, Enfermaria de Copacabana, Serviços de Saúde nos Estados, Laboratorio Pharmaceutico, Gabinetes de Analyses Chimicas do Hospital Central e Gabinete de Physioterapia.			
209	—	Para o asseio da casa e despesas miudas a cargo do Almoxarife do Hospital Central	5:000$000		
210	—	Idem, idem, do Almoxarife da Enfermaria de Copacabana	2:000$000		
211	—	Idem, idem, do Encarregado da Pharmacia do Hospital Central	1:200$000		
212	—	Idem, idem, do Encarregado do Laboratorio Pharmaceutico	1:200$000		
213	—	Idem, idem, do Encarregado da Pharmacia de Copacabana	600$000		
214	—	Idem, idem, do Almoxarife do Sanatorio Naval de Friburgo	2:000$000		
215	—	Idem, idem, do Encarregado da Pharmacia do Sanatorio Naval de Friburgo	600$000		
216	—	Para lavagem de roupa dos hospitaes, enfermarias e sanatorios	25:000$000		
217	—	Para a conservação do edificio, pomar e jardins do Hospital Central	6:000$000		
218	—	Idem, idem, do Sanatorio Naval de Friburgo	6:000$000		
219	—	Idem, idem, da Enfermaria de Copacabana	6:000$000		
220	—	Idem, idem, do Laboratorio Pharmaceutico	1:500$000		
221	—	Para diversas despesas da Escola de Enfermeiros	360$000		
222	—	Idem, idem, do Gabinete de Physioterapia	480$000		
223	—	Idem, idem, do Laboratorio de Analyses Chimicas	600$000		
2.4	—	Para o serviço de prophylaxia da Marinha	10:000$000		
		Para o Serviço Technico e Analytico			
225	—	Para o asseio da casa e despesas miudas a cargo do Chefe do Serviço Technico e Analytico	600$000		69:
					546:

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	XIV — Depositos Navaes				
	PESSOAL				
	(Decretos ns. 6.525 de 15 de Junho de 1907, 10.837 de 1 de Abril de 1914 e Leis n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).				
	(Rio de Janeiro)				
1	Despachante	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1	Dactylographo	Gratificação		3:600$000	
30	Serventes	Gratificação	2:160$000	64:800$000	
12	Guardas de Policia	Ordenado	1:448$000		
		Gratificação	724$000	26:064$000	
1	Patrão de embarcação	Ordenado	1:000$000		
		Gratificação	500$000	1:500$000	
4	Remadores de 1ª. classe	Ordenado	1:440$000		
		Gratificação	720$000	8:640$000	
6	Remadores de 2.ª classe	Ordenado	1:152$000		
		Gratificação	576$000	10:368$000	
1	Guarda da Ilha de Bom Jesus	Gratificação		2:196$000	
3	Remadores, idem	Gratificação	2:160$000	6:480$000	
4	Serventes, idem	Gratificação	2:160$000	8:640$000	
	(Pará)				
3	Serventes	Gratificação	1:143$750	3:431$250	
	(Matto-Grosso)				
3	Serventes	Gratificação	1:143$750	3:431$250	
—	Para o córte e confecção de roupas para os doentes				5:000$000
—	Idem, idem, das peças de fardamento das praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes				150:000$000
—	Idem, idem, do Batalhão Naval				30:000$000
—	Idem, idem, idem dos Grumetes e Aprendizes Marinheiros				36:000$000
—	Para pagamento das despesas de despachos das mercadorias que se destinam a este Ministerio				10:000$000
	MATERIAL			142:750$500	231:000$000
	PERMANENTE				
—	Impressão e encadernação para o Deposito Naval do Rio de Janeiro		1:000$000		
—	Idem, idem, para os Depositos Navaes do Pará e Matto Grosso		200$000		1:200$000
	DE CONSUMO				
—	Expediente para o Deposito Naval do Rio de Janeiro		3:000$000		
—	Idem, idem, para os Depositos Navaes do Pará e de Matto Grosso		1:000$000		4:000$000
	DIVERSAS DESPESAS				
—	Para o asseio da casa e despesas do Deposito Naval do Rio de Janeiro		600$000		
—	Idem, idem, para os Depositos Navaes do Pará e de Matto Grosso		240$000		
—	Para pagamento do transporte e carretos das mercadorias do Deposito Naval do Rio de Janeiro		5:000$000		5:000$000
					21:000$000

Numero das sub consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		XV — Bibliotheca, Museu e Archivo				
		PESSOAL				
		(Decretos ns. 6.510 de 11 de Junho de 1907, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 10.800 de 11 de Março de 1914 e Leis n. 4.555 de 10 Agosto de 1922 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924.				
250	1	Archivista	Ordenado	6:400$000		
			Gratificação	3:200$000	9:600$000	
251	1	Auxiliar da bibliotheca	Ordenado	3:600$000		
			Gratificação	1:800$000	5:400$000	
252	1	Auxiliar do archivo	Ordenado	3:600$000		
			Gratificação	1:800$000	5:400$000	
253	2	Dactilographos	Gratificação	3:600$000	7:200$000	
254	1	Zelador	Ordenado	4:000$000		
			Gratificação	2:000$000	6:000$000	
255	1	Porteiro	Ordenado	2:400$000		
			Gratificação	1:200$000	3:600$000	
256	1	Continuo	Ordenado	1:600$000		
			Gratificação	800$000	2:400$000	
257	2	Guardas	Ordenado	1:600$000		
			Gratificação	800$000	4:800$000	
258	6	Serventes	Gratificação	2:160$000	12:960$000	
		MATERIAL			57:360$000	
		PERMANENTE				
259	—	Impressões e encadernações		2:000$000		
260	—	Para compra de livros, obras, memorias, roteiros, modelos e jornaes scientificos		70:000$000		72:0
		DE CONSUMO				
261	—	Expediente				3:5
		DIVERSAS DESPESAS				
262	—	Para o asseio da casa e despesas miudas		1:800$000		
263	—	Para a Impressão da Revista Maritima e Boletim do Club Naval		38:500$000		40:
						115:8
		XVI — Imprensa Naval				
		PESSOAL				
		(Decretos ns. 6.964 de 29 de Maio de 1908, 7.390 de 29 de Abril de 1909, 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, 11.839 de 29 de Dezembro de 1915 e Leis ns. 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e 4.632 de 6 de Janeiro de 1923 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).				
		(Serviço Geral)				
264	1	Mestre Geral	Ordenado	4:400$000		
			Gratificação	2:200$000	6:600$000	
265	1	Gravador (desenhista)	Ordenado	4:400$000		
			Gratificação	2:200$000	6:600$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
1	Auxiliar do gravador	Ordenado	3:600$000		
		Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1	Auxiliar do Commissario	Ordenado	3:600$000		
		Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1	Escripturario	Ordenado	3:600$000		
		Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2	Amanuenses	Ordenado	3:600$000		
		Gratificação	1:800$000	10:800$000	
2	Auxiliares de escripta	Ordenado	3:200$000		
		Gratificação	1:600$000	9:600$000	
1	Dactylographo	Gratificação		3:600$000	
1	Despachante	Ordenado	3:600$000		
		Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1	Photographo	Ordenado	3:600$000		
		Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1	Auxiliar do photographo	Ordenado	2:800$000		
		Gratificação	1:400$000	4:200$000	
2	Revisores	Ordenado	3:200$000		
		Gratificação	1:600$000	9:600$000	
3	Coferentes de provas	Ordenado	2:800$000		
		Gratificação	1:400$000	12:600$000	
1	Mecanico electricista	Ordenado	4:000$000		
		Gratificação	2:000$000	6:000$000	
2	Continuos	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	7:200$000	
1	Paioleiro	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	
5	Serventes	Gratificação	2:760$000	13:800$000	

(Linotypia e Composição)

1	Contra-Mestre	Ordenado	4:000$000		
		Gratificação	2:000$000	6:000$000	
3	Linotypistas de 1.ª classe (sendo um encarregado das machinas)	Ordenado	2:800$000		
		Gratificação	1:400$000	12:600$000	
2	Ditos de 2.ª classe	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	7:200$000	
2	Ditos de 3.ª classe	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	6:000$000	
2	Aprendizes de 1.ª classe	Gratificação	1:620$000	3:240$000	
1	Dito de 2.ª classe	Gratificação		1:080$000	
4	Compositores de 1.ª classe	Ordenado	2:800$000		
		Gratificação	1:400$000	16:800$000	
5	Ditos de 2.ª classe	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	18:000$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
289	7	Ditos de 3.ª classe.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	21:000$000	
290	2	Aprendizes de 1.ª classe. . . .	Gratificação.	1:620$000	3:240$000	
291	1	Aprendiz de 2.ª classe.	Gratificação.		1:080$000	
292	1	Stereotypista.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
		(Impressão e Pautação)				
293	1	Contra-Mestre.	Ordenado.	4:000$000		
			Gratificação.	2:000$000	6:000$000	
294	3	Impressores de 1.ª classe. . . .	Ordenado.	2:800$000		
			Gratificação.	1:400$000	12:600$000	
295	3	Ditos de 2.ª classe.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	10:800$000	
296	3	Ditos de 3.ª classe.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	9:000$000	
297	3	Aprendizes de 1.ª classe. . . .	Gratificação.	1:620$000	4:860$000	
298	4	Ditos de 2.ª classe.	Gratificação.	1:080$000	4:320$000	
299	2	Pautadores de 1.ª classe. . . .	Ordenado.	2:800$000		
			Gratificação.	1:400$000	8:400$000	
300	2	Ditos de 2.ª classe.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	7:200$000	
301	1	Dito de 3.ª classe.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
302	1	Aprendiz de 1.ª classe.	Gratificação.		1:620$000	
303	2	Ditos de 2.ª classe.	Gratificação.	1:080$000	2:160$000	
		(Lithographia)				
304	1	Contra-Mestre.	Ordenado.	4:000$000		
			Gratificação.	2:000$000	6:000$000	
305	1	Lithographo de 1.ª classe. . . .	Ordenado.	2:800$000		
			Gratificação.	1:400$000	4:200$000	
306	1	Dito de 2.ª classe.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
307	1	Dito de 3.ª classe.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
308	1	Conductor de 1.ª classe. . . .	Ordenado.	2:800$000		
			Gratificação.	1:400$000	4:200$000	
309	1	Dito de 2.ª classe.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
310	1	Margeador de 1.ª classe. . . .	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
311	1	Dito de 2.ª classe.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
1	Ponsador	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1	Aprendiz de 1.ª classe	Gratificação		1:620$000	
1	Dito de 2.ª classe	Gratificação		1:080$000	
	(Encadernação e Serviços Accessorios)				
1	Contra-Mestre	Ordenado	4:000$000		
		Gratificação	2:000$000	6:000$000	
5	Encadernadores de 1.ª classe	Ordenado	2:800$000		
		Gratificação	1:400$000	21:000$000	
5	Ditos de 2.ª classe	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	18:000$000	
6	Ditos de 3.ª classe	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	18:000$000	
2	Aprendizes de 1.ª classe	Gratificação	1:620$000	3:240$000	
3	Ditos de 2.ª classe	Gratificação	1:080$000	3:240$000	
				396:780$000	
	MATERIAL				
	PERMANENTE				
—	Impressão e encardenação		1:000$000		
—	Para acquisição de machinas e utensilios para officinas, inclusive compra de linotypos para impressão de apostilas dos cursos da Escola Naval, de accôrdo com art. 44 e seguintes do Decreto n. 16.022 de 25 de Abril de 1923		100:000$000		101:000$000
	DE CONSUMO				
—	Expediente		2:000$000		
—	Para acquisição do material de consumo para as officinas, reparos das machinas, conservação do material das Officinas, etc.		30:000$000		32:000$000
	DIVERSAS DESPESAS				
—	Para o asseio da casa e despesas miudas		600$000		
—	Para pagamento dos carretos, transportes e despachos de mercadorias		5:000$000		5:600$000
					138:600$000
	XVII — Capitanias de Portos				
	PESSOAL				
	(Lei n. 2.530 de 30 de Dezembro de 1911; Decretos ns. 11.496 de 23 de Fevereiro de 1915, 11.505 de 4 de Março de 1915, 12.886 de 20 de Fevereiro de 1918, 13.495 de 12 de Março de 1919; Lei n. 4.267 de 15 de Janeiro de 1921, 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e 4.793 de Janeiro de 1924).				
	(Rio de Janeiro)				
1	Secretario civil	Ordenado	6:400$000		
		Gratificação	3:200$000	9:600$000	
1	Amanuense	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
329	2	Encarregados de diligencias. . .	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	6:000$000	
330	1	Mestre, pratico do porto.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
331	2	Patrões.	Ordenado.	1:440$000		
			Gratificação.	720$000	4:320$000	
332	2	Machinistas.	Ordenado.	1:733$334		
			Gratificação.	866$666	5:200$000	
333	2	Foguistas.	Ordenado.	900$000		
			Gratificação.	450$000	2:700$000	
334	2	Carvoeiros.	Gratificação.	750$000	1:500$000	
335	12	Primeiros marinheiros.	Ordenado.	1:440$000		
			Gratificação.	720$000	25:920$000	
336	12	Segundos marinheiros.	Ordenado.	1:152$000		
			Gratificação.	576$000	20:736$000	
337	1	Cozinheiro.	Gratificação.		900$000	
					=====	
		(Delegacia de S. João da Barra)				
338	1	Amanuense da Delegacia e Praticagem.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	2:400$000	
339	1	Patrão.	Ordenado.	900$000		
			Gratificação.	450$000	1:350$000	
340	6	Remadores.	Ordenado.	600$000		
			Gratificação.	300$000	5:400$000	
		(Praticagem da Barra)				
341	1	Pratico-mór.	Gratificação.		1:500$000	
342	1	Sota-Patrão.	Gratificação.		1:050$000	
343	10	Remadores.	Ordenado.	600$000		
			Gratificação.	300$000	9:000$000	
344	1	Atalaiador.	Gratificação.		750$000	
		(Agencias)				
345	1	Agente em CABO FRIO. . . .	Gratificação.		1:368$840	
346	1	Dito em ANGRA DOS REIS. .	Gratificação.		1:368$840	
347	1	Dito em PARATY.	Gratificação.		1:368$840	
348	1	Dito em ITACURUSSA'. . . .	Gratificação.		1:368$840	
		(Capitania de 1ª. classe)				
		(Amazonas)				
349	1	Secretario civil.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
350	1	Encarregado de diligencias. . . .	Gratificação.		1:756$800	
351	1	Patrão.	Ordenado.	450$000		
			Gratificação.	225$000	675$000	

Consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
52	6	Remadores	Ordenado	400$000		
			Gratificação	200$000		3:600$000
53	1	Agente em ITACOTIARA	Gratificação			1:368$840
		(Acre — 3.ª classe)				
54	1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
			Gratificação	1:000$000		3:000$000
55	1	Encarregado de diligencias	Gratificação			1:800$000
56	1	Patrão	Ordenado	850$000		
			Gratificação	425$000		1:275$000
57	4	Remadores	Ordenado	800$000		
			Gratificação	400$000		4:800$000
		(Pará)				
58	1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
			Gratificação	1:000$000		3:000$000
59	1	Encarregado de diligencias	Gratificação			1:756$800
60	1	Patrão	Ordenado	450$000		
			Gratificação	225$000		675$000
61	6	Remadores	Ordenado	400$000		
			Gratificação	200$000		3:600$000
62	1	Agente em VIZEU	Gratificação			1:368$840
63	1	Agente em SANTARÉM	Gratificação			1:368$840
		(Pernambuco)				
64	1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
			Gratificação	1:000$000		3:000$000
65	1	Encarregado de diligencias	Gratificação			1:756$800
66	1	Patrão	Ordenado	450$000		
			Gratificação	225$000		675$000
67	16	Remadores	Ordenado	400$000		
			Gratificação	200$000		9:600$000
		(Bahia)				
68	1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
			Gratificação	1:000$000		3:000$000
69	1	Encarregado dediligencias	Gratificação			1:756$800
70	2	Patrões das lanchas	Ordenado	2:880$000		
			Gratificação	1:440$000		8:640$000
71	3	Machinitas, idem	Ordenado	2:880$000		
			Gratificação	1:440$000		12:960$000
72	1	Foguistas, idem	Ordenado	1:920$000		
			Gratificação	960$000		2:880$000
73	16	Remadores	Ordenado	916$667		
			Gratificação	458$333		22:000$000

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
		(Delegacias em Ilhéos e Joazeiro)				
374	2	Amanuenses	Ordenado	1:600$000		
			Gratificação	800$000	4:800$000	
375	2	Patrões	Ordenado	450$000		
			Gratificação	225$000	1:350$000	
376	8	Remadores	Ordenado	400$000		
			Gratificação	200$000	4:800$000	
377	1	Agente em CARAVELLAS	Gratificação		1:368$840	
378	1	Dito em VALENÇA	Gratificação		1:368$840	
379	1	Dito em CANNAVIEIRAS	Gratificação		1:368$840	
380	1	Dito em CACHOEIRA	Gratificação		1:368$840	
381	1	Dito em BELMONTE	Gratificação		1:368$840	
		(São Paulo)				
382	1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
			Gratificação	1:000$000	3:000$000	
383	1	Encarregado de diligencias	Gratificação		1:756$800	
384	1	Patrão	Ordenado	1:440$000		
			Gratificação	720$000	2:160$000	
385	10	Remadores	Ordenado	1:000$000		
			Gratificação	500$000	15:000$000	
386	1	Agente em CANANÉA	Gratificação		1:368$840	
387	1	Dito em S. SEBASTIÃO	Gratificação		1:368$840	
		(Santa Catharina)				
388	1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
			Gratificação	1:000$000	3:000$000	
389	1	Encarregado de diligencias	Gratificação		1:756$800	
390	1	Patrão	Ordenado	450$000		
			Gratificação	225$000	675$000	
391	10	Remadores	Ordenado	400$000		
			Gratificação	200$000	6:000$000	
392	1	Machinista da lancha	Ordenado	1:733$334		
			Gratificação	866$666	2:600$000	
393	1	Foguista, idem	Ordenado	600$000		
			Gratificação	300$000	900$000	
		(Delegacia em S. Francisco)				
394	1	Amanuense	Ordenado	1:600$000		
			Gratificação	800$000	2:400$000	
395	1	Patrão	Ordenado	450$000		
			Gratificação	225$000	675$000	
396	6	Remadores	Ordenado	400$000		
			Gratificação	200$000	3:600$000	
397	1	Agente em ITAJAHY	Gratificação		1:368$840	
398	1	Dito em LAGUNA	Gratificação		1:368$840	

Consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		(Rio Grande do Sul)				
399	1	Secretario civil.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
400	1	Encarregad ode diligencias. . . .	Gratificação.			1:756$800
401	2	Patrões.	Ordenado.	450$000		
			Gratificação.	225$000	1:350$000	
402	16	Remadores.	Ordenado.	400$000		
			Gratificação.	200$000	9:600$000	
		(Delegacia em Pelotas)				
403	1	Amanuense.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	2:400$000	
404	1	Remador (servindo de patrão) .	Ordenado.	400$000		
			Gratificação.	260$000	660$000	
405	3	Remadores.	Ordenado.	400$000		
			Gratificação.	200$000	1:800$000	
		(Delegacia em Porto Alegre)				
406	1	Amanuense.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	2:400$000	
407	1	Patrão.	Ordenado.	450$000		
			Gratificação.	225$000	675$000	
408	4	Remadores.	Ordenado.	400$000		
			Gratificação.	200$000	2:400$000	
		(Praticagem da Barra)				
409	3	Primeiros Praticos (servindo um de Pratico-mór).	Ordenado.	1:700$000		
			Gratificação	850$000	7:650$000	
410	2	Vigias.	Gratificação.	2:160$000	4:320$000	
411	1	Carpinteiro.	Gratificação.			2:160$000
412	2	Patrões.	Ordenado.	1:440$000		
			Gratificação.	720$000	4:320$000	
413	12	Primeiros Marinheiros.	Ordenado.	1:000$000		
			Gratificação.	500$000	18:000$000	
414	1	Agente em JAGUARÃO. . . .	Gratificação.			1:368$840
415	1	Dito em URUGUAYANA. . . .	Gratificação.			1:368$840
		(Capitanias de 2ª. classe)				
		(Maranhão)				
416	1	Secretario civil.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
417	1	Encarregado de diligencias. . . .	Gratificação.			1:756$800
418	2	Patrões.	Ordenado.	450$000		
			Gratificação.	225$000	1:350$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
419	8	Remadores	Ordenado	400$000		
			Gratificação	200$000	4:800$000	
420	1	Agente em ROSARIO	Gratificação		1:368$840	
421	1	Dito em VICTORIA do BAIXO MEARIM	Gratificação		1:368$840	
422	1	Dito em CURURUPU'	Gratificação		1:368$840	
423	1	Dito em TURY-ASSU'	Gratificação		1:368$840	
424	1	Dito em TUTOYA	Gratificação		1:368$840	
		(Ceará)				
425	1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
			Gratificação	1:000$000	3:000$000	
426	1	Encarregado de diligencias	Gratificação		1:756$800	
427	1	Patrão	Ordenado	450$000		
			Gratificação	225$000	675$000	
428	8	Remadores	Ordenado	400$000		
			Gratificação	200$000	4:800$000	
429	1	Agente em CAMOCIM	Gratificação		1:368$840	
		(Capitanias de 3ª. classe)				
		(Piauhy)				
430	1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
			Gratificação	1:000$000	3:000$000	
431	1	Encarregado de diligencias	Gratificação		1:756$800	
432	1	Patrão	Ordenado	450$000		
			Gratificação	225$000	675$000	
433	6	Remadores	Ordenado	400$000		
			Gratificação	200$000	3:600$000	
434	1	Agente em THERESINA	Gratificação		1:368$840	
435	1	Dito em FLORIANO	Gratificação		1:368$840	
436	1	Dito em AMARANTE	Gratificação		1:368$840	
		(Rio Grande do Norte)				
437	1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
			Gratificação	1:000$000	3:000$000	
438	1	Encarregado de diligencias	Gratificação		1:756$800	
439	1	Patrão	Ordenado	450$000		
			Gratificação	225$000	675$000	
440	8	Remadores	Ordenado	400$000		
			Gratificação	200$000	4:800$000	
441	1	Agente em MACAU	Gratificação		1:368$840	
442	1	Dito em AREIA BRANCA	Gratificação		1:368$840	
		(Parahyba)				
443	1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
			Gratificação	1:000$000	3:000$000	
444	1	Encarregado de diligencias	Gratificação		1:756$800	
445	1	Patrão de lancha a vapor	Ordenado	1:733$334		
			Gratificação	866$666	2:600$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
1	Patrão	Ordenado	450$000		
		Gratificação	225$000	675$000	
8	Remadores	Ordenado	400$000		
		Gratificação	200$000	4:800$000	
	(Alagôas)				
1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1	Encarregado de diligencias	Gratificação		1:756$800	
1	Patrão	Ordenado	450$000		
		Gratificação	225$000	675$000	
10	Remadores	Ordenado	400$000		
		Gratificação	200$000	6:000$000	
1	Agente em PENEDO	Gratificação		1:368$840	
	(Sergipe)				
1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1	Encarregado de diligencias	Gratificação		1:756$800	
1	Patrão	Ordenado	450$000		
		Gratificação	225$000	675$000	
8	Remadores	Ordenado	400$000		
		Gratificação	200$000	4:800$000	
1	Machinista da lancha a vapor	Ordenado	1:733$334		
		Gratificação	866$666	2:600$000	
1	Foguista, idem	Ordenado	600$000		
		Gratificação	300$000	900$000	
1	Agente em VILLA NOVA	Gratificação		1:368$840	
1	Dito em ESTANCIA	Gratificação		1:368$840	
	(Espirito Santo)				
1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1	Encarregado de diligencias	Gratificação		1:756$800	
1	Patrão	Ordenado	450$000		
		Gratificação	225$000	675$000	
8	Remadores	Ordenado	400$000		
		Gratificação	200$000	4:800$000	
1	Agente em S. MATHEUS	Gratificação		1:368$840	
1	Dito em GUARAPARY	Gratificação		1:368$840	
1	Dito em BENEVENTE	Gratificação		1:368$840	
	(Paraná)				
1	Secretario civil	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
469	1	Encarregado de diligencias. . . .	Gratificação.	1:756$800	
470	1	Patrão.	Ordenado. . . . . 450$000		
			Gratificação. . . . . 225$000	675$000	
471	8	Remadores.	Ordenado. . . . . 400$000		
			Gratificação. . . . . 200$000	4:800$000	
		(Delegacia em Iguassú)			
472	1	Amanuense.	Ordenado. . . . . 1:600$000		
			Gratificação. . . . . 800$000	2:400$000	
473	1	Patrão.	Ordenado. . . . . 450$000		
			Gratificação. . . . . 225$000	675$000	
474	4	Remadores.	Ordenado. . . . . 400$000		
			Gratificação. . . . . 200$000	2:400$000	
475	1	Agente em S. MATHEUS. . .	Gratificação.	1:368$840	
476	1	Dito em GUAYRA.	Gratificação.	1:368$840	
477	1	Dito em ANTONINA.	Gratificação.	1:368$840	
		(Matto Grosso)			
478	1	Secretario civil.	Ordenado. . . . . 2:000$000		
			Gratificação. . . . . 1:000$000	3:000$000	
479	1	Encarregado de diligencias. . . .	Gratificação.	1:756$800	
480	1	Patrão.	Ordenado. . . . . 450$000		
			Gratificação. . . . . 225$000	675$000	
481	6	Remadores.	Ordenado. . . . . 400$000		
			Gratificação. . . . . 200$000	3:600$000	
482	1	Agente em CUYABA'.	Gratificação.	1:368$840	
483	1	Dito em PORTO MURTINHO.	Gratificação.	1:368$840	
484	1	Dito em S. LUIZ CACERES.	Gratificação.	1:368$840	
		(Praticagem de Matto Grosso)			
		(Rios da Prata — Baixo Paraná e Paraguay)			
485	1	Pratico de 1.ª classe.	Ordenado. . . . . 4:400$000		
			Gratificação. . . . . 2:200$000		
			Quota addicional (§ 2.° do art. 28 da Lei n. 2.290) 1:320$000	7:920$000	
486	4	Praticos de 2.ª classe.	Ordenado. . . . . 3:600$000		
			Gratificação. . . . . 1:800$000		
			Quota addicional (§ 2.° do art. 28 da Lei n. 2.290) 1:080$000	25:920$000	
487	8	Praticos de 3.ª classe.	Ordenado. . . . . 2:800$000		
			Gratificação. . . . . 1:400$000		
			Quota addicional (§ 2.° do art. 28 da Lei n. 2.290) 840$000	40:320$000	
488	8	Praticantes.	Ordenado. . . . . 1:440$000		
			Gratificação. . . . . 720$000		
			Quota addicional (§ 2.° do art. 28 da Lei n. 2.290) 432$000	20:736$000	
489	1	Pratico da Costa Norte. . . .	Gratificação.	9:300$000	
490	—	Para pagamento do serviço da praticagem no Amazonas.			10:000$

Numero da sub-consignação	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		(Rebocadores a serviço das Capitanias)			
491	3	Patrões.	Ordenado. . . . . 1:440$000		
			Gratificação. . . . . 720$000	6:480$000	
492	3	Machinistas.	Ordenado. . . . . 1:733$334		
			Gratificação. . . . . 866$666	7:800$000	
493	6	Foguistas.	Ordenado. . . . . 600$000		
			Gratificação. . . . . 300$000	5:400$000	
494	10	Marinheiros.	Ordenado. . . . . 500$000		
			Gratificação. . . . . 250$000	7:500$000	
495	3	Cozinheiros.	Gratificação. . . . . 600$000	1:800$000	
				619:765$040	10:000$000
		MATERIAL			
		PERMANENTE			
		(Para as Capitanias dos Portos suas Delegacias e Agencias).			
496	—	Impressões e encardenações.			8:000$000
		DE CONSUMO			
497	—	Expediente.			35:000$000
		DIVERSAS DESPESAS			
498	—	Para a publicação de editaes nos Estados.	2:000$000		
499	—	Para o asseio da casa e despesas miudas da Capitania do Porto do Rio de Janeiro	360$000		
500	—	Idem, idem, para as Capitanias dos Estados a 300$000 annuaes	5:400$000		
501	—	Idem, idem, para as Delegacias das Capitanias de Portos a 120$000, annuaes	840$000		
502	—	Para pagamento dos alugueis dos predios onde funccionam as Capitanias, Delegacias e Agencias.	120:000$000		128:600$000
					171:600$000
		XVIII — Superintendencia de Navegação			
		PESSOAL			
		(Decretos ns. 658 de 7 de Novembro de 1891, 1.347 de 7 de Abril de 1893, 6.964 de 29 de Maio de 1908, 7.390 de 29 de Abril de 1909 e 9.169 A de 30 de Novembro de 1911, e Leis ns. 2.265 de 7 de Outubro de 1910, 2.924 de 5 de Janeiro de 1915 e 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).			
		(Repartição Central)			
503	1	Archivista.	Ordenado. . . . . 2:400$000		
			Gratificação. . . . . 1:200$000	3:600$000	
504	1	Amanuense.	Ordenado. . . . . 2:400$000		
			Gratificação. . . . . 1:200$000	3:600$000	
505	2	Auxiliares de escripta.	Ordenado. . . . . 1:600$000		
			Gratificação. . . . . 800$000	4:800$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL — FIXA	PAPEL — VARIAVEL
506	1	Continuo	Ordenado	1:600$000	
			Gratificação	800$000	2:400$000
507	1	Servente	Gratificação		2:160$000
508	2	Praticos	Gratificação	4:320$000	8:640$000
509	4	Patrões	Gratificação	4:320$000	17:280$000
510	7	Machinistas	Gratificação	4:320$000	30:240$000
511	12	Foguistas	Gratificação	2:160$000	25:920$000
512	8	Marinheiros de 1.ª classe	Gratificação	2:160$000	17:280$000
513	12	Ditos de 2.ª classe	Gratificação	1:728$000	20:736$000
514	10	Ditos de 3.ª classe	Gratificação	1:500$000	15:000$000
515	2	Motoristas	Gratificação	2:400$000	4:800$000
516	1	Paioleiro	Gratificação		2:160$000
517	2	Serventes	Gratificação	2:160$000	4:320$000
518	1	Servente do paiol	Gratificação		1:500$000
		(Directoria de Hydrographia)			
519	1	Escrevente civil	Ordenado	2:000$000	
			Gratificação	1:000$000	3:000$000
520	1	Desenhista de 1.ª classe	Ordenado	3:200$000	
			Gratificação	1:600$000	4:800$000
521	1	Dito de 2.ª classe	Ordenado	2:400$000	
			Gratificação	1:200$000	3:600$000
522	1	Operario para chranometros	Gratificação		4:800$000
523	1	Aprendiz	Gratificação		450$000
524	1	Operario para instrumentos	Gratificação		4:800$000
525	1	Aprendiz	Gratificação		450$000
526	1	Servente	Gratificação		2:160$000
		(Directoria de Pharoes)			
527	1	Escrevente civil	Ordenado	2:000$000	
			Gratificação	1:000$000	3:000$000
528	1	Desenhista de 2.ª classe	Ordenado	2:400$000	
			Gratificação	1:200$000	3:600$000
529	1	Operario lampista	Gratificação		3:600$000
530	1	Servente	Gratificação		2:160$000
531	1	Mecanico	Gratificação		12:000$000
532	1	Dito	Gratificação		8:400$000
533	1	Dito	Gratificação		6:000$000
		(Estado do Amazonas)			
		Pharol da Correnteza			
534	1	Segundo pharoleiro	Ordenado	2:000$000	
			Gratificação	1:000$000	3:000$000
535	1	Terceiro pharoleiro	Ordenado	1:600$000	
			Gratificação	800$000	2:400$000

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	(Estado do Pará)			
	(Pharoes do Bailique — Macapá — Machadinho — Sinão Grande — Caeté — Salinas — Soure — Joannes — Collares — Gurupy — Chapéo Virado — Tatuoca — Cotijuba — Arrozal — Capim — Mandihy — Buiussú — Cameleão e Boias de luz e postes).			
2	Primeiros pharoleiros.	Ordenado. . . . . 2:480$000		
		Gratificação. . . . . 1:240$000	7:440$000	
19	Segundos pharoleiros.	Ordenado. . . . . 2:000$000		
		Gratificação. . . . . 1:000$000	57:000$000	
20	Terceiros pharoleiros.	Ordenado. . . . . 1:600$000		
		Gratificação. . . . . 800$000	48:000$000	
	(Barca pharol de Bragança)			
1	Primeiro pharoleiro.	Ordenado. . . . . 2:480$000		
		Gratificação. . . . . 1:240$000	3:720$000	
1	Segundo pharoleiro.	Ordenado. . . . . 2:000$000		
		Gratificação. . . . . 1:000$000	3:000$000	
1	Mestre.	Gratificação.	2:160$000	
3	Marinheiros.	Gratificação. . . . . 1:500$000	4:500$000	
3	Ditos.	Gratificação. . . . . 1:200$000	3:600$000	
4	Ditos.	Gratificação. . . . . 900$000	3:600$000	
	(Estado do Maranhão)			
	(Pharoes de S. João — Itacolomy — Santa Anna — Alcantara — São Marcos — Barra — Barreirinhos e Boias de luz e postes).			
4	Primeiros pharoleiros.	Ordenado. . . . . 2:480$000		
		Gratificação. . . . . 1:240$000	14:880$000	
7	Segundos pharoleiros.	Ordenado. . . . . 2:000$000		
		Gratificação. . . . . 1:000$000	21:000$000	
9	Terceiros pharoleiros.	Ordenado. . . . . 1:600$000		
		Gratificação. . . . . 800$000	21:600$000	
	(Estado do Piauhy)			
	(Boias de luz e postes)			
1	Terceiro pharoleiro.	Ordenado. . . . . 1:600$000		
		Gratificação. . . . . 800$000	2:400$000	
	(Estado do Ceará)			
	(Pharoes de Itapagé — Camocim — Macuripe— Aracaty e Boias de luz e postes).			
4	Segundos pharoleiros.	Ordenado. . . . . 2:000$000		
		Gratificação. . . . . 1:000$000	12:000$000	
5	Terceiros pharoleiros.	Ordenado. . . . . 1:600$000		
		Gratificação. . . . . 800$000	12:000$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		(Estado do Rio Grande do Norte)				
		(Pharoes de: Mossoró — Ponta do Mel — Macáu — Olhos d'agua — Cabo de S. Roque — Reis Magos — Bacupary e Boias de luz e postes).				
551	3	Primeiros pharoleiros.	Ordenado.	2:480$000		
			Gratificação.	1:240$000	11:160$000	
552	7	Segundos pharoleiros.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	21:000$000	
553	9	Terceiros Pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	21:600$000	
		(Estado da Parahyba)				
		(Pharol da Pedra Secca e Boias de luz e postes).				
554	1	Primeiro pharoleiro.	Ordenado.	2:480$000		
			Gratificação.	1:240$000	3:720$000	
555	1	Segundo pharoleiro.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
556	2	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	4:800$000	
		(Estado de Pernambuco)				
		(Pharoes de Fernando de Noronha — Olinda — Recife — Santo Agostinho — Tamandaré e Boias de luz e postes).				
557	4	Primeiros pharoleiros.	Ordenado.	2:480$000		
			Gratificação.	1:240$000	14:880$000	
558	6	Segundos pharoleiros.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	18:000$000	
559	7	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	16:800$000	
560	1	Patrão.	Gratificação.		900$000	
561	4	Remadores.	Gratificação.	750$000	3:000$000	
		(Estado de Alagôas)				
		(Pharol de Maceió e Boias de luz e postes).				
562	1	Primeiro pharoleiro.	Ordenado.	2:480$000		
			Gratificação.	1:240$000	3:720$000	
563	1	Segundo pharoleiro.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
564	2	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	4:800$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	(Estado de Sergipe)				
	(Pharoes de S. Francisco do Norte e Aracajú e Boias de luz e postes).				
1	Primeiro pharoleiro.	Ordenado.	2:480$000		
		Gratificação.	1:240$000	3:720$000	
2	Segundos pharoleiros.	Ordenado.	2:000$000		
		Gratificação.	1:000$000	6:000$000	
3	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
		Gratificação.	800$000	7:200$000	
	(Estado da Bahia)				
	(Pharoes de Garcia d'Avila — Itamcabo — Ilha do Frade — Itapuan — Santa Maria — Santo Antonio da Barra — Morro de S. Paulo — Belmonte — Porto Seguro — Abrolhos e Boias de luz e postes).				
5	Primeiros pharoleiros.	Ordenado.	2:480$000		
		Gratificação.	1:240$000	18:600$000	
12	Segundos pharoleiros.	Ordenado.	2:000$000		
		Gratificação.	1:000$000	36:000$000	
14	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
		Gratificação.	800$000	33:600$000	
1	Patrão.	Gratificação.		900$000	
4	Remadores.	Gratificação.	750$000	3:000$000	
	(Estado do Espirito Santo)				
	(Pharoes de S. Matheus — Rio Doce — Santa Luzia — Ilha do Francez e Boias de luz e postes).				
1	Primeiro pharoleiro.	Ordenado.	2:480$000		
		Gratificação.	1:240$000	3:720$000	
3	Segundos pharoleiros.	Ordenado.	2:000$000		
		Gratificação.	1:000$000	9:000$000	
5	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
		Gratificação.	800$000	12:000$000	
	(Estado do Rio de Janeiro)				
	(Pharoes de S. Thomé — Santa Anna — Ponta Negra — Cabo Frio — Ilha Rasa — Guaratiba — Castelhanos — Boias de luz e postes do Rio de Janeiro e Ilha Grande).				
6	Primeiros pharoleiros.	Ordenado.	2:480$000		
		Gratificação.	1:240$000	22:320$000	
9	Segundos pharoleiros.	Ordenado.	2:000$000		
		Gratificação.	1:000$000	27:000$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
578	12	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	28:800$000	
579	2	Patrões.	Gratificação.	900$000	1:800$000	
580	10	Remadores.	Gratificação.	750$000	7:500$000	
581	1	Servente.	Gratificação.		750$000	
582	1	Encarregado do transporte do supprimento e da conservação da estrada do Pharol de Castelhanos.	Gratificação.		675$000	
583	1	Conservador da linha telephonica do Pharol de Castelhanos. . .	Gratificação.		1:350$000	
		(Estado de S. Paulo)				
		(Pharoes da Ponta do Boi — Moéla — Queimada Grande — Bom Abrigo e Boias de luz e postes).				
584	3	Primeiros pharoleiros.	Ordenado.	2:480$000		
			Gratificação.	1:240$000	11:160$000	
585	5	Segundos pharoleiros.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	15:000$000	
586	6	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	14:400$000	
587	3	Patrões.	Gratificação.	900$000	2:700$000	
588	12	Remadores.	Gratificação.	750$000	9:000$000	
		(Estado do Paraná)				
		(Pharoes da Fortaleza — Conchas — Boias de luz e postes).				
589	1	Primeiro pharoleiro.	Ordenado.	2:480$000		
			Gratificação.	1:240$000	3:720$000	
590	3	Segundos pharoleiros.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	9:000$000	
591	3	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	7:200$000	
592	2	Remadores.	Gratificação.	750$000	1:500$000	
		(Estado de Santa Catharina)				
		(Pharoes de Sumidouro — Ilha da Paz — Itajahy — Arvoredo — Naufragados — Santa Martha Grande e Boias de luz e postes).				
593	4	Primeiros pharoleiros.	Ordenado.	2:480$000		
			Gratificação.	1:240$000	14:880$000	
594	7	Segundos pharoleiros.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	21:000$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
9	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
		Gratificação.	800$000	21:600$000	
3	Patrões.	Gratificação.	900$000	2:700$000	
12	Remadores.	Gratificação.	750$000	9:000$000	
	(Estado do Rio Grande do Sul)				
	(Pharoes de Torres — Cidreira — Itapoan — Christovão Pereira — Mostarda — Capão da Marca — Bojurú — Estreito — Barra — Ponta Alegre — Sarita — Albardão — Chuy e Boias de luz e postes).				
8	Primeiros pharoleiros.	Ordenado.	2:480$000		
		Gratificação.	1:240$000	29:760$000	
14	Segundos pharoleiros.	Ordenado.	2:000$000		
		Gratificação.	1:000$000	42:000$000	
16	Terceiros pharoleiros.	Ordenado.	1:600$000		
		Gratificação.	800$000	38:400$000	
—	Para pagamento das differenças de vencimentos por substituições regulamentares.			6:000$000	
				1.062:891$000	
	MATERIAL				
	PERMANENTE				
—	Impressões e encadernações		1:500$000		
—	Para acquisição, construcção e reconstrucção de pharóes, das suas dependencias e montagens de signaes de serração.		150:000$000		151:500$000
	DE CONSUMO				
—	Expediente.		4:500$000		
—	Para acquisição do material de consumo para os pharóes, balisamento, observatorio, serviço hydrographico e metereologico, officinas e embarcações.		400:000$000		404:500$000
	DIVERSAS DESPESAS				
—	Para o asseio da casa e despesas miudas da Superintendencia de Navegação, Observatorio e Estações Metereologicas		6:000$000		
—	Para pagamento dos serviços de impressão de cartas, serviços oceanographicos e metereologicos e outros . .		30:000$000		36:000$000
					592:000$000
—	Em ser (para mais votado).				1:000$000
					593:000$000

RESUMO DA VERBA 1

TITULOS	CONSIGNAÇÕES				TOTAL GERAL
	PESSOAL		MATERIAL		
	FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL	
I — Gabinete do Ministro	54:000$000	$	$	121:400$000	175:400$000
II — Directoria do Expediente	224:616$000	10:900$000	$	9:700$000	245:216$000
III — Almirantado	30:560$000	$	$	3:400$000	33:960$000
IV — Estado Maior	97:665$000	$	$	383:500$000	481:165$000
V — Inspectoria de Marinha	5:160$000	$	$	13:600$000	18:760$000
VI — Inspectoria de Machinas	5:160$000	$	$	3:600$000	8:760$000
VII — Inspectoria de Saúde	10:320$000	$	$	17:200$000	27:520$000
VIII — Inspectoria de Fazenda e Fiscalisação	5:160$000	$	$	3:600$000	8:760$000
IX — Inspectoria de Portos e Costas	5:160$000	$	$	7:200$000	12:360$000
X — Inspectoria de Engenharia Naval	18:360$000	$	$	12:600$000	30:960$000
XI — Directoria Geral de Contabilidade	543:162$000	15:000$000	$	28:400$000	586:562$000
XII — Justiça Militar	168:120$000	4:000$000	$	3:000$000	175:120$000
XIII — Hospital Central	235:845$000	$	$	546:440$000	782:285$000
XIV — Depositos Navaes	142:750$500	231:000$000	$	11:040$000	384:790$500
XV — Bibliotheca, Museu e Archivo	57:360$000	$	$	115:800$000	173:160$000
XVI — Imprensa Naval	396:780$000	$	$	138:600$000	535:380$000
XVII — Capitanias de Portos	619:765$040	10:000$000	$	171:600$000	801:365$040
XVIII — Superintendencia de Navegação	1.062:891$000	$	$	592:000$000	1.654:891$000
Somma	3.682:834$540	270:900$000	$	2.182:680$000	6.136:414$540
Em ser (para mais votado)	$	$	$	1:000$000	1:000$000
				2.183:680$000	6.137:414$540

RECAPITULAÇÃO

	FIXA	VARIAVEL	TOTAL
PESSOAL	3.682:834$540	270:900$000	3.953:734$540
MATERIAL	$	2.183:680$000	2.183:680$000
	3.682:834$540	2.454:580$000	6.137:414$540

VERBA 2

Officiaes e Sub-Officiaes

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Pessoal		
	(Decreto n. 5.051 de 25 de Novembro de 1903, 7.701, de 9 de Dezembro de 1909; Lei 2.290 de 13 de Dezembro de 1910; Decreto n. 10.685 de 14 de Janeiro de 1914; 10.907 de 27 de Maio de 1914; Lei n. 3.072 de 5 de Janeiro de 1916; Lei n. 3.178 de 30 de Dezembro de 1916; Decreto n. 12.855 de 23 de Janeiro de 1918; Lei n. 4.309 de 17 de Agosto de 1921; Lei n. 4.419 de 26 de Dezembro de 1921; Lei n. 4.555 de 10 de Agosto de 1922; Decreto n. 15.820 de 14 de Novembro de 1922; Lei n. 4.612-A de 29 de Novembro de 1922; Lei n. 4.632 de 6 de Janeiro de 1923; Decreto n. 15.920 de 10 de Janeiro de 1923 e Lei n. 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).		
	I — Corpo da Armada		
	Para pagamento de vencimentos a 4 Vice-Almirantes, 8 Contra-Almirantes, 25 Capitães de Mar e Guerra, 45 Capitães de Fragata, 100 Capitães de Corveta, 250 Capitães-Tenentes, 140 Primeiros Tenentes, 15 Segundos Tenentes, 14 Guardas-Marinha e 100 aspirantes do *Quadro Ordinario;* 1 Vice-Almirante, 3 Contra-Almirantes, 4 Capitães de Mar e Guerra do *Q. F.;* 1 Vice-Almirante, 1 Contra-Almirante, 4 Capitães de Corveta, 16 Capitães-Tenentes, e 3 Primeiros Tenentes do *Quadro Supplementar;* 2 Capitães de Fragata, 13 Capitães de Corveta e 17 Capitães-Tenentes do *Quadro Extraordinario;* 2 Capitães de Corveta, 11 Capitães-Tenentes e 6 Primeiros Tenentes do *Quadro da Reserva.*		
	Soldos . . . . . 5.918:600$000		
	Gratificações . . . . . 2.661:100$000	8.579:700$000	
	II — Corpo de Engenheiros Navaes		
	Para pagamento de vencimentos de 1 Contra-Almirante, 5 Capitães de Mar e Guerra, 5 Capitães de Fragata, 6 Capitães de Corveta e 8 Capitães-Tenentes do *Quadro Ordinario;* 1 Contra-Almirante do *Q. F.;* 1 Capitão de Mar e Guerra do *Quadro Supplementar.*		
	Soldos . . . . . 298:800$000		
	Gratificações . . . . . 149:400$000	448:200$000	
	III — Corpo de Saude Naval		
	Para pagamento dos vencimentos de 1 Contra-Almirante, 3 Capitães de Mar e Guerra, 9 Capitães de Fragata, 18 Capitães de Corveta, 25 Capitães-Tenentes, 25 Primeiros Tenentes do *Quadro Ordinario* (medicos); 1 Capitão de Mar e Guerra, 2 Capitães de Fragata, 4 Capitães de Corveta, 6 Capitães-Tenentes, 9 Primeiros Tenentes e 9 Segundos Tenentes do *Quadro Ordinario* (pharmaceuticos); 1 Capitão de Corveta, Medico, do *Quadro Extraordinario* e 1 Capitão-Tenente, Medico do *Quadro da Reserva.*		
	Soldos . . . . . 935:600$000		
	Gratificações . . . . . 459:000$000	1.394:600$000	

Numero das sub consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		IV — Corpo de Engenheiros Machinistas		
4		Para pagamento de vencimentos de 1 Contra-Almirante, 2 Capitães de Mar e Guerra, 6 Capitães de Fragata, 12 Capitães de Corveta, 45 Capitães-Tenentes, 70 Primeiros Tenentes, 15 Segundos Tenentes, 20 Primeiros Tenentes Ajudantes de Machinistas e 7 Segundos Tenentes Ajudantes de Machinistas do *Quadro Ordinario;* 1 Capitão-Tenente e 1 Primeiro Tenente do *Quadro Supplementar;* 1 Capitão de Fragata, 1 Capitão de Corveta e 6 Primeiros Tenentes do *Quadro Extraordinario;* 1 Primeiro Tenente do *Quadro da Reserva.*		
		Soldos . . . . . 1.341:600$000 Gratificações . . . . . 638:500$000	1.980:100$000	
		V — Corpo de Commissarios		
5		Para pagamento de vencimentos a 1 Contra-Almirante, 2 Capitães de Mar e Guerra, 5 Capitães de Fragata, 12 Capitães de Corveta, 25 Capitães-Tenentes, 30 Primeiros Tenentes, 30 Segundos Tenentes e 10 aspirantes do *Quadro Ordinario;* 7 Segundos Tenentes, aggregados; 1 Capitão de Fragata, 3 Capitães de Corveta e 1 Capitão-Tenente do *Q. F.;* 1 Primeiro Tenente do *Quadro Supplementar* e 3 Segundos Tenentes do *Quadro da Reserva.*		
		Soldos . . . . . 879:400$000 Gratificações . . . . . 443:900$000	1.323:300$000	
		VI — Corpo de Patrões-Móres		
6		Para pagamento de vencimentos de 1 Capitão de Corveta, 3 Capitães-Tenentes, 6 Primeiros Tenentes e 12 Segundos Tenentes do *Quadro Ordinario.*		
		Soldos . . . . . 133:200$000 Gratificações . . . . . 66:600$000	199:800$000	
		VII — Corpo de Sub-Officiaes		
7		Para pagamento de vencimentos a 30 Mestres, 60 Contra-Mestres, 40 Machinistas Auxiliares de 1.ª classe, 60 ditos de 2.ª classe, 100 Mecanicos de 1.ª classe, 200 ditos de 2.ª classe, 25 Escreventes de 1.ª classe, 50 ditos de 2.ª classe, 28 Fieis de 1.ª classe, 52 ditos de 2.ª classe, 40 Enfermeiros de 1.ª classe, 80 ditos de 2.ª classe, 6 Armeiros de 1.ª classe, 12 ditos de 2.ª classe, 7 Serralheiros de 1.ª classe e 4 ditos de 2.ª classe, 5 Caldeireiros de 1.ª classe, e 3 ditos de 2.ª classe, 14 Carpinteiros Calafates de 1.ª classe, 24 ditos de 2.ª classe, 3 Mergulhadores de 1.ª classe e 6 ditos de 2.ª classe.		
		Soldos . . . . . 2.945:760$000 Gratificações . . . . . 1.472:880$000	4.418:640$000	
		VIII — Diversas Quotas		
8		Para pagamento do soldo e differença de vencimentos aos officiaes que forem promovidos nos quadros *Supplementar, Extraordinario* e *Q. F.* e dos que forem transferidos para aquelles quadros e o da *Reserva* na vigencia do exercicio.		50:0

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Para pagamento das gratificações especiaes ao pessoal da Aviação Naval de accordo com a Lei n. 4.051, de 14 de Janeiro de 1920 e Decreto 15.847 de 18 de Novembro de 1922.		400:000$000
	Idem, idem, ao pessoal de submersiveis e tender de accordo com a Lei n. 4.051 de 14 de Janeiro de 1920.		250:000$000
	Idem, idem das diarias de que tratam a Lei n. 4.555, de 10 de Agosto de 1922; Decreto n. 15.783 de 8 de Novembro de 1922 (Art. 397) e Lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923.		120:000$000
	Idem da gratificação de posto superior nos termos do art. 3.º da Lei n. 2.290, de 13 de Dezembro de 1910.		60:000$000
	Idem da differença de vencimentos aos officiaes e sub-officiaes, reformados, que exercem funcções previstas nos regulamentos vigentes.		200:000$000
	Idem da differença de vencimentos aos officiaes que tiveram funcções de Professores da Escola Naval em 1922.		32:000$000
		18.344:340$000	1.112:000$000
	TOTAL.	19.456:340$000	

Calculo da Verba 2 para o Exercicio de 1924

	Soldo	Gratificação	TOTAL	
			Soldo	Gratificaçã
CORPO DA ARMADA				
QUADRO ORDINARIO				
4 — Vice-Almirantes	21:200$000	10:600$000	84:800$000	42:400$0
8 — Contra-Almirantes	17:600$000	8:800$000	140:800$000	70:400$0
75 — Capitães de Mar e Guerra	14:000$000	7:000$000	350:000$000	175:000$0
45 — Capitães de Fragata	11:600$000	5:800$000	522:000$000	261:000$0
100 — Capitães de Corveta	9:600$000	4:800$000	960:000$000	480:000$0
250 — Capitães-Tenentes	8:000$000	4:000$000	2.000:000$000	1.000:000$0
140 — Primeiros Tenentes	6:200$000	3:100$000	868:000$000	434:000$0
15 — Segundos Tenentes	5:200$000	2:600$000	78:000$000	39:000$0
14 — Guardas-Marinha	5:200$000	2:000$000	72:800$000	28:000$0
100 — Aspirantes	600$000	$	60:000$000	$
QUADRO Q. F.				
1 — Vice-Almirante	21:200$000	10:600$000	21:200$000	10:600$0
3 — Contra-Almirantes	17:600$000	8:800$000	52:800$000	26:400$0
4 — Capitães de Mar e Guerra	14:000$000	7:000$000	56:000$000	28:000$0
QUADRO SUPPLEMENTAR				
1 — Vice-Almirante	21:200$000	10:600$000	21:200$000	10:600$0
1 — Contra-Almirante	17:600$000	8:800$000	17:600$000	8:800$0
4 — Capitães de Corveta	9:600$000	4:800$000	38:400$000	9:600$0
16 — Capitães-Tenentes	8:000$000	4:000$000	128:000$000	64:000$0
3 — Primeiros Tenentes	6:200$000	3:100$000	18:600$000	9:300$0
QUADRO EXTRAORDINARIO				
2 — Capitães de Fragata	11:600$000	$	23:200$000	$
13 — Caitães de Corveta	9:600$000	$	124:800$000	$
17 — Capitães-Tenentes	8:000$000	$	136:000$000	$
QUADRO DA RESERVA				
2 — Capitães de Corveta	9:600$000	$	19:200$000	$
11 — Capitães-Tenentes	8:000$000	$	88:000$000	$
6 — Primeiros Tenentes	6:200$000	$	37:200$000	$
			5.918:600$000	2.661:100$0
CORPO DE ENGENHEIROS NAVAES				
QUADRO ORDINARIO				
1 — Contra-Almirante	17:6000000	8:800$000	17:600$000	8:800$00
5 — Capitães de Mar e Guerra	14:000$000	7:000$000	70:000$000	35:000$00
5 — Capitães de Fragata	11:600$000	5:800$000	58:000$000	29:000$00
6 — Capitães de Corveta	9:600$000	4:800$000	57:600$000	28:800$00
8 — Capitães-Tenentes	8:000$000	4:000$000	64:000$000	32:000$00
QUADRO Q. F.				
1 — Contra-Almirante	17:600$000	8:800$000	17:600$000	8:800$00
QUADRO SUPPLEMENTAR				
1 — Capitão de Mar e Guerra	14:000$000	7:000$000	14:000$000	7:000$00
			298:800$000	149:400$00

	Soldo	Gratificação	TOTAL	
			Soldo	Gratificação
CORPO DE SAÚDE NAVAL				
(Medicos)				
- Contra-Almirante	17:600$000	8:800$000	17:600$000	8:800$000
- Capitães de Mar e Guerra	14:000$000	7:000$000	42:000$000	21:000$000
- Capitães de Fragata	11:600$000	5:800$000	104:400$000	52:200$000
- Capitães de Corveta	9:600$000	4:800$000	172:800$000	86:400$000	
- Capitães-Tenentes	8:000$000	4:000$000	200:000$000	100:000$000
- Primeiros Tenentes	6:200$000	3:100$000	155:000$000	77:500$000
(Pharmaceuticos)				
- Capitão de Mar e Guerra	14:000$000	7:000$000	14:000$000	7:000$000
- Capitães de Fragata	11:600$000	5:800$000	23:200$000	11:600$000
- Capitães de Corveta	9:600$000	4:800$000	38:400$000	19:200$000
- Capitães-Tenentes	8:000$000	4:000$000	48:000$000	24:000$000
- Primeiros Tenentes	6:200$000	3:100$000	55:800$000	27:900$000
- Segundos Tenentes	5:200$000	2:600$000	46:800$000	23:400$000
QUADRO EXTRAORDINARIO				
(Medicos)				
- Capitão de Corveta	9:600$000	$	9:600$000	$
QUADRO DA RESERVA				
(Medicos)				
- Capitão-Tenente	8:000$000	$	8:000$000	$
			935:600$000	459:000$000
CORPO DE ENGENHEIROS MACHINISTAS				
QUADRO ORDINARIO				
- Contra-Almirante	17:600$000	8:800$000	17:600$000	8:800$000
- Capitães de Mar e Guerra	14:000$000	7:000$000	28:000$000	14:000$000
- Capitães de Fragata	11:600$000	5:800$000	69:600$000	34:800$000
- Capitães de Corveta	9:600$000	4:800$000	115:200$000	57:600$000
- Capitães-Tenentes	8:000$000	4:000$000	360:000$000	180:000$000
- Primeiros Tenentes	6:200$000	3:100$000	434:000$000	217:000$000
- Segundos Tenentes	5:200$000	2:600$000	78:000$000	39:000$000
- Primeiros Tenentes Ajud. Mach.	6:200$000	3:100$000	124:000$000	62:000$000
- Segundos Tenentes Ajud. Mach.	5:200$000	2:600$000	36:400$000	18:200$000
QUADRO SUPPLEMENTAR				
- Capitão-Tenente	8:000$000	4:000$000	8:000$000	4:000$000
- Primeiro Tenente	6:200$000	3:100$000	6:200$000	3:100$000
QUADRO EXTRAORDINARIO				
- Capitão de Fragata	11:600$000	$	11:600$000	$
- Capitão de Corveta	9:600$000	$	9:600$000	$
- Primeiros Tenentes	6:200$000	$	37:200$000	$
QUADRO DA RESERVA				
- Primeiro Tenente	6:200$000	$	6:200$000	$
			1.341:600$000	638:500$000

	Soldo	Gratificação	TOTAL	
			Soldo	Gratificaç
CORPO DE COMMISSARIOS				
QUADRO ORDINARIO				
1 — Contra-Almirante	17:600$000	8:800$000	17:600$000	8:800$
2 — Capitães de Mar e Guerra	14:000$000	7:000$000	28:000$000	14:000$
5 — Capitães de Fragata	11:600$000	5:800$000	58:000$000	29:000$
12 — Capitães de Corveta	9:600$000	4:800$000	115:200$000	57:600$
25 — Capitães-Tenentes	8:000$000	4:000$000	200:000$000	100:000$
30 — Primeiros Tenentes	6:200$000	3:100$000	186:000$000	93:000$
30 — Segundos Tenentes	5:200$000	2:600$000	156:000$000	78:000$
10 — Aspirantes	1:200$000	1:800$000	12:000$000	18:000$
7 — Segundos Tenentes (aggregados)	5:200$000	2:600$000	36:400$000	18:200$
QUADRO Q. F.				
1 — Capitão de Fragata	11:600$000	5:800$000	11:600$000	5:800$
3 — Capitães de Corveta	9:600$000	4:800$000	28:800$000	14:400$
1 — Capitão-Tenente	8:000$000	4:000$000	8:000$000	4:000$
QUADRO SUPPLEMENTAR				
1 — Primeiro Tenente	5:200$000	3:100$000	6:200$000	3:100$
QUADRO DA RESERVA				
3 — Segundos Tenentes	6:200$000	$	15:600$000	$
			879:400$000	443:900$
CORPO DE PATRÕES MÓRES				
1 — Capitão de Corveta	9:600$000	4:800$000	9:600$000	4:800$
3 — Capitães-Tenentes	8:000$000	4:000$000	24:000$000	12:000$
6 — Primeiros Tenentes	6:200$000	3:100$000	37:200$000	18:600$
12 — Segundos Tenentes	5:200$000	2:600$000	62:400$000	31:200$
			133:200$000	66:600$
CORPO DE SUB-OFFICIAES				
30 — Mestres	3:840$000	1:9200000	115:200$000	57:600$
60 — Contra-Mertres	3:600$000	1:800$000	216:000$000	108:000$
40 — Machinistas auxiliares de 1.ª classe	3:600$000	1:800$000	144:000$000	72:000$
60 — Ditos de 2.ª classe	3:360$000	1:680$000	201:600$000	100:800$
100 — Mecanicos Navaes de 1.ª classe	3:600$000	1:800$000	360:000$000	180:000$
200 — Ditos de 2.ª classe	3:360$000	1:680$000	672:000$000	336:000$
25 — Escreventes de 1.ª classe	3:600$000	1:800$000	90:000$000	45:000$
50 — Ditos de 2.ª classe	3:360$000	1:680$000	168:000$000	84:000$
28 — Fieis de 1.ª classe	3:600$000	1:800$000	100:800$000	50:400$
52 — Ditos de 2.ª classe	3:360$000	1:680$000	174:720$000	87:360$
40 — Enfermeiros de 1.ª classe	3:600$000	1:800$000	144:000$000	72:000$
80 — Ditos de 2.ª classe	3:360$000	1:680$000	268:800$000	134:400$
6 — Armeiros de 1.ª classe	3:600$000	1:800$000	21:600$000	10:800$
12 — Ditos de 2.ª classe	3:360$000	1:680$000	40:320$000	20:160$
7 — Serralheiros de 1.ª classe	3:600$000	1:800$000	25:200$000	12:600$
4 — Ditos de 2.ª classe	3:360$000	1:680$000	13:440$000	6:720$
5 — Caldeireiros de Cobre de 1.ª classe	3:600$000	1:800$000	18:000$000	9:000$
3 — Ditos de 2.ª classe	3:360$000	1:680$000	10:080$000	5:040$
14 — Carpinteiros de 1.ª classe	3:600$000	1:800$000	50:400$000	25:200$
24 — Ditos de 2.ª classe	3:360$000	1:680$000	80:640$000	40:320$
3 — Mergulhadores de 1.ª classe	3:600$000	1:800$000	10:800$000	5:400$
6 — Ditos de 2.ª classe	3:360$000	1:680$000	20:160$000	10:080$
			2.945:760$000	1.472:880$

	TOTAL
VIII — DIVERSAS QUOTAS	
pagamento dos soldos e differenças de vencimentos aos officiaes que orem promovidos nos quadros Supplementar, Extraordinario e Q. F. e los que forem transferidos para aquelles quadros e os da reserva, na igencia do exercicio	50:000$000
das gratificações especiaes ao pessoal da Aviação Naval, de accôrdo om a Lei n.º 4.051,de 14 de Janeiro de 1920 e Decreto n.º 15.847, de 18 le Novembro de 1922	400:000$000
, idem ao pessoal dos Submersiveis e tender de accôrdo com a Lei .º 4.051, de 14 de Janeiro de 1920	250:000$000
de diarias de que tratam a Lei n.º 4.550, de 10 de Agosto de 1922, De-reto n.º 15.783, de 8 de Novembro de 1922 (art. 397) e Lei n.º 4.632, de de Janeiro de 1923	120:000$000
da gratificação do posto superior nos termos do art. 3.º da Lei n.º 2.290, le 13 de Dezembro de 1920	60:000$000
da differença de vencimentos aos officiaes e sub-officiaes reformados ue exercem funcções previstas nos regulamentos vigentes	200:000$000
da differença de vencimentos aos officiaes que tiveram funcções de rofessores da Escola Naval em 1922	32:000$000
	1.112:000$000

VERBA 3

Marinheiros, Foguistas e Taifa

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		(Decretos ns. 7.124, de 24 de Setembro de 1908, 11.840, de 20 de Dezembro de 1915 e Leis ns. 2.290, de 13 de Dezembro de 1910 e 4.555, de 10 de Agosto de 1922).		
		PESSOAL		
		CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES		
1		Para pagamento dos vencimentos de 1 Sargento-Ajudante; 1000 Primeiros Sargentos e 100 Segundos Sargentos da Companhia de Auxiliares Especialistas; 2 Mestres Primeiros Sargentos, 4 Contra-Mestres Segundos Sargentos, 72 Musicos de 1.ª classe, 72 Musicos de 2.ª classe e 50 Musicos de 3.ª classe da Companhia de Musicos; 20 Primeiros Sargentos, 40 Segundos Sargentos, 90 Cabos e 60 Marinheiros de 1.ª classe da Companhia de Aviação; 1 Cabo, 60 Corneteiros e Tambores de 1.ª classe, 45 ditos de 2.ª classe, 44 Grumetes, da Companhia de Corneteiros e Tambores; 50 Primeiros Sargentos, 102 Segundos Sargentos, 300 Cabos, 1.300 Marinheiros de 1.ª classe, 1.700 Marinheiros de 2.ª classe, 1.047 Grumetes, da Companhia de Marinheiros; 24 Primeiros Sargentos, foguistas, 48 Segundos Sargentos, foguistas, 130 Cabos, foguistas, 320 Marinheiros foguistas de 1.ª classe, 420 Marinheiros foguistas de 2.ª classe, 700 Marinheiros foguistas de 3.ª classe, da Companhia de Marinheiros Nacionaes Foguistas e para pagamento de todas as gratificações regulamentares ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, como sejam: artilharia, torpedos, aparelhos de *fire-controle* dos navios typo "Minas Geraes", addicionaes de 10 % e 15 % e demais gratificações de incumbencias e de especialidades (Decreto n. 10.991, de 15 de Julho de 1914), inclusive os premios de engajamento, bom comportamento, etc.		
		Soldos. . . . . 4.022:936$000		
		Gratificações. . . . . 3.853:472$680		7.876:408$680
		(Foguistas Extranumerarios)		
2		Para pagamento das gratificações de 50 Cabos, 250 foguistas de 1.ª classe e 200 foguistas de 2.ª classe.		
		Gratificações.		900:000$000
		(Instrucção)		
3	1	Professor de dactylographia e stenographia.		
		Gratificação.		3:000$000
4	1	Primeiro Sargento, instructor.		
		Soldo. . . . . 1:440$000		
		Gratificação. . . . . 720$000		2:160$000
5	1	Segundo Sargento, instructor.		
		Soldo. . . . . 1:296$000		
		Gratificação. . . . . 648$000		1:944$000
6	1	Instructor de Infantaria.		
		Ordenado. . . . . 8:000$000		
		Gratificação. . . . . 4:000$000		12:000$000

	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
1	Professor de musica.		
	Gratificação.	3:000$000	
1	Mestre de toques de cornetas e tambores.		
	Gratificação.	3:600$000	
	TAIFA DO CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES		
	Para pagamento das gratificações de 3 cosinheiros de 1.ª classe, 5 ditos de 2.ª classe, 2 Ajudantes de consinha, 3 Dispenseiros dos Officiaes, 3 ditos dos Sub-Officiaes, 9 Criados dos Officiaes e 12 Criados dos Sub-Officiaes.		
	Gratificações.	36:300$000	
	VENCIMENTOS DA TAIFA		
	Para pagamento da taifa da esquadra, divisões, flotilhas, Fortaleza de Santa Cruz, (em Santa Catharina), Aviação Naval, navios, estabelecimentos e outros.	630:000$000	
	Observações		
1.ª	Os padeiros e ajudantes, só poderão ser admittidos quando os navios tenham de sahir em viagem, ou, no porto, quando tenham de fabricar o pão a bordo.		
2.ª	As praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, quando substituirem o cozinheiro, padeiro e ajudante de padeiro, terão como gratificação um terço dos vencimentos da funcção exercida.		
3.ª	Os cozinheiros dos Encouraçados "Minas Geraes" e "São Paulo" e Corpo de Marinheiros Nacionaes, terão uma gratificação extraordinaria de 50$000 mensaes.		
4.ª	Os taifeiros receberão por bordo sacco e maca. .	9.468:412$680	
	MATERIAL		
	PERMANENTE		
	Impressões e encadernações.		1:000$000
	DE CONSUMO		
	Expediente (machinas de escrever, mimiographos, tinteiros, pennas, papel, etc.).		16:800$000
			17:800$000

RESUMO DA VERBA 3

	FIXA	VARIAVEL	TOTAL
PESSOAL.....	9.468:412$680	$	9.468:412$680
MATERIAL.....	$	17:800$000	17:800$000
	9.468:412$680	17:800$000	9.486:212$680

CALCULO DA VERBA 3

Marinheiros, Foguistas e Taifa

	PESSOAL	Soldo	Gratificação	TOTAL Soldo	TOTAL Gratifica
	Corpo de Marinheiros Nacionaes:				
1	Sargento Ajudante			2:160$000	1:08
	Companhia de Auxiliares Especialistas:				
100	Primeiros Sargentos	1:520$000	760$000	152:000$000	76:00
100	Segundos Sargentos	1:376$000	688$000	137:600$000	68:80
200					
	Companhia de Musicos:				
2	Mestres Primeiros Sargentos	1:520$000	760$000	3:040$000	1:52
4	Contra-Mestres Segundos Sargentos	1:376$000	688$000	5:504$000	2:75
72	Musicos de 1.ª classe	912$000	456:000	65:664$000	32:83
72	Ditos de 2.ª classe	668$000	344$000	49:536$000	24:76
50	Ditos de 3.ª classe	536$000	268:000	26:800$000	13:40
200					
	Companhia de Aviação (Marinheiros Nacionaes)				
20	Primeiros Sargentos	1:440$000	720$000	28:800$000	14:40
40	Segundos Sargentos	1:296$000	648$000	51:840$000	25:92
90	Cabos	688$000	344$000	61:920$000	30:96
60	Marinheiros de 1.ª classe	536$000	268$000	32:160$000	16:08
210					
	Companhia de Corneteiros e Tambores:				
1	Cabo	688$000	344$000	688$000	34
60	Corneteiros e Tambores de 1.ª classe	536$000	268$000	32:160$000	16:08
45	Ditos de 2.ª classe	496$000	248$000	22:320$000	11:16
44	Ditos Grumetes	456$000	228$000	20:064$000	10:03
150					
	Companhia de Marinheiros:				
50	Primeiros Sargentos	1:440$000	720$000	72:000$000	36:00
102	Segundos Sargentos	1:296$000	648$000	132:192$000	66:09
300	Cabos	688$000	344$000	206:400$000	103:20
1.300	Marinheiros de 1.ª classe	536$000	268$000	696:800$000	348:40
1.700	Ditos de 2.ª classe	424$000	212$000	720:800$000	360:40
1.047	Grumetes	360$000	180$000	376:920$000	188:46
4.499					
	Companhia de Foguistas: (Marinheiros Nacionaes)				
24	Primeiros Sargentos, foguistas	1:520$000	760$000	36:480$000	18:24
	Gratificação de machinas		1:281$000	$	30:74
48	Segundos Sargentos, foguistas	1:376$000	688$000	66:048$000	33:02
	Gratificação de machinas		1:098$000	$	52:70
130	Cabos foguistas	928$000	464$000	120:640$000	60:32
	Gratificação de machinas		915$000	$	118:95
320	Marinheiros foguistas de 1.ª classe	776$000	388$000	248:320$000	124:16
	Gratificação de machinas		732$000	$	234:24
420	Marinheiros foguistas de 2.ª classe	624$000	312$000	262:080$000	131:04
	Gratificação de machinas		585$600	$	245:95
700	Marinheiros foguistas de 3.ª classe	560$000	280$000	392:000$000	196:00
	Gratificação de machinas		487$880	$	341:51
1.642					
	Para pagamento de todas as gratificações regulamentares ás praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, como sejam: artilharia, torpedos, apparelhos de *fire-control* dos navios typos "Minas Geraes", addicionaes de 10 % e 15 % e demais gratificações de incumbencias e de especialidades (Decreto n.º 10.991, de 15 de Julho de 1914), inclusive os premios de engajamento, bom comportamento, etc.				820:45
				4.022:936$000	3.853:47
	*Foguistas extranumerarios*s				TOTA
50	Cabos foguistas — Gratificação		2:160$000		108:00
250	Foguistas de 1.ª classe — Gratificação		1:920$000		480:00
200	Ditos de 2.ª classe — Gratificação		1:560$000		312:00
500					900:00

PESSOAL			TOTAL
INSTRUCÇÃO			
1 Professor de dactylographia e stenographia	Gratificação		3 [illegible]
1 1.º Sargento instructor	Soldo	1:440$000	
	Gratificação	720$000	2 [illegible]
1 2.º Sargento instructor	Soldo	1:296$000	
	Gratificação	648$000	1 944$000
1 Instructor de Infantaria	Ordenado	8:000$000	
	Gratificação	4:000$000	12 [illegible]
1 Professor de musica	Gratificação		3 [illegible]
1 Mestre de toques de corneta e tambor	Gratificação		3 [illegible]
			25 704$000
Taifa do Corpo de Marinheiros Nacionaes:			
4 Cozinheiros de 1.ª classe	Gratificação	1:350$000	4 [illegible]
5 Ditos de 2.ª classe	Gratificação	1:050$000	5 [illegible]
1 Ajudantes de Cozinha	Gratificação	900$000	1 [illegible]
3 Dispenseiros dos Officiaes	Gratificação	1:200$000	3 [illegible]
2 Ditos dos Sub-Officiaes	Gratificação	975$000	2 [illegible]
8 Criados dos Officiaes	Gratificação	975$000	8 [illegible]
9 Criados dos Sub-Officiaes	Gratificação	825$000	9 [illegible]
			30 300$000
VENCIMENTOS DA TAIFA			
Para pagamento da taifa da esquadra, divisões, flotilhas, Fortaleza de S. Cruz (em S. Catharina), Aviação Naval, navios, estabelecimentos e outros, com as seguintes gratificações:			
Cozinheiros de 1.ª classe	Gratificação	1:350$000	
Ditos de 2.ª classe	Gratificação	1:050$000	
Ajudantes de cozinha	Gratificação	900$000	
Dispenseiros dos Officiaes	Gratificação	1:200$000	
Ditos dos Sub-Officiaes	Gratificação	975$000	
Criados dos Officiaes	Gratificação	975$000	
Ditos dos Sub-Officiaes	Gratificação	825$000	
Padeiros	Gratificação	2:160$000	
Ajudantes de Padeiro	Gratificação	1:728$000	
Padeiros	Gratificação	2:160$000	6,30 [illegible]

OBSERVAÇÕES

1.º Os padeiros e ajudantes só poderão ser admittidos quando os navios tenham de sahir em viagem ou, no porto, quando tenham de fabricar o pão a bordo.

2.º As praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, quando substituirem o cozinheiro, padeiro e ajudante do padeiro, terão como gratificação um terço dos vencimentos da funcção exercida.

3.º Os cozinheiros dos couraçados "Minas Geraes" e "São Paulo" do Corpo de Marinheiros Nacionaes, terão uma gratificação extraordinaria de 50$000 mensaes.

4.º Os taifeiros receberão por bordo sacco e maca.

MATERIAL

PERMANENTE

Impressões e encadernações	1 [illegible]

DE CONSUMO

Corrente (machinas de escrever, mimiographo, tinteiros, pennas, papel etc.)	16 [illegible]
	17 [illegible]

RESUMO DA VERBA 3

Marinheiros, Foguistas e Taifa

DESENVOLVIMENTO	FIXA	VARIAVEL	TOTAL
Corpo de Marinheiros Nacionaes.	7.876:408$680	$	7.876:408$
Foguistas extranumerarios.	900:000$000	$	900:000$
Instrucção.	25:704$000	$	25:704$
Taifa do Corpo de Marinheiros Nacionaes.	36:300$000	$	36:300$
Taifa da esquadra, divisões, etc.	630:000$000	$	630:000$
Material.	$	17:800$000	17:800$
	9.468:212$680	17:800$000	9.486:212$

Pessoal.	9.468:212$680
Material.	17:800$000
	9.486:212$680

VERBA 4

Batalhão Naval

consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		(Decreto n. 7.035, de 10 de Julho de 1908 e Leis ns. 2.290, de 13 de Dezembro de 1910, 4.555 de 10 de Agosto de 1922, 4.626, de 3 de Janeiro de 1923 e 4.632, de 6 de Janeiro de 1923).			
		Pessoal			
		Batalhão Naval			
		Para pagamento dos vencimentos de 1 Sargento-Ajudante, 1 Sargento-Ajudante carcereiro, 1 Primeiro Sarggento Fiel da Artilharia, 1 dito Amanuense, 1 dito Mestre de Musica, 1 Segundo Sargento Contra-Mestre de Musica, 1 dito Corneteiro-Mór, 10 Musicos de 1.ª classe, 15 ditos de 2.ª classe, 15 ditos de 3.ª classe, do Estado Menor; 4 Primeiros Sargentos, 16 Segundos Sargentos, 44 Cabos de esquadra, 12 Corneteiros, 8 Tambores, e 316 Soldados, das quatro Companhias de Fuzileiros; 2 Primeiros Sargentos, 3 Segundos Sargentos, 22 Cabos de esquadra, 6 Corneteiros, 4 Tambores e 158 Soldados, das duas Companhias de Artilharia; 2 Primeiros Sargentos, 8 Segundos Sargentos, 22 Cabos de esquadra, 6 Corneteiros, 4 Tambores e 158 Soldados, das duas Companhias de Metralhadoras; 1 Primeiro Sargento, 4 Segundos Sargentos, 6 Cabos de esquadra, 2 Tambbores e 78 Soldados, da Companhia Mixta e para pagamento das gratificações regulamentares ás praças, inclusive premios de engajamento, bom comportamento, incumbencias, etc.			
		Soldos	485:032$000		
		Gratificações	442:516$000	927:548$000	
		(Instrucção)			
2		Professores normalistas.			
		Ordenado	3:200$000		
		Gratificação	1:600$000	9:600$000	
1		Professor de musica.			
		Gratificação		3:000$000	
1		Mestre de toques de corneta.			
		Gratificação		3:000$000	
1		Instructor de Infantaria.			
		Ordenado	8:000$000		
		Gratificação	4:000$000	12:000$000	
				27:600$000	
		Taifa do Batalhão Naval			
		Para pagamento das gratificações a 3 Cozinheiros de 1.ª classe, 1 dito de 2.ª classe, 2 Dispenseiros dos Officiaes, 1 dito dos Sub-Officiaes, 12 Criados dos Officiaes, 12 ditos dos Sub-Officiaes, 1 Cozinheiro para as praças e 2 Ajudantes de cozinha para as mesmas			
		Gratificações		33:375$000	
				988:523$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
		MATERIAL		
		PERMANENTE		
1		Impressões e encardenações.		1:0
		DE CONSUMO		
2		Expediente.		4:5
				5:5

RESUMO DA VERBA 4

Batalhão Naval

	FIXA	VARIAVEL	TOTAL
PESSOAL.	988:523$000		988:523$000
MATERIAL.	$	5:500$000	5:500$000
	988:523$000	5:500$000	994:023$000

CALCULO DA VERBA 4 PARA O EXERCICIO DE 1924.

	SOLDO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	
			SOLDO	GRATIFICAÇÃO
PESSOAL				
Estado Menor				
Sargento Ajudante			2:160$000	1:080$000
Sargento Ajudante, carcereiro			2:160$000	1:080$000
Primeiro Sargento, fiel de artilharia			1:440$000	720$000
Dito amanuense			1:440$000	720$000
Dito de mestre de musica			1:520$000	760$000
Segundo Sargento, contra mestre de musica			1:376$000	688$000
Dito corneteiro mór			1:296$000	648$000
Musicos de 1.ª classe	912$000	456$000	9:120$000	4:560$000
Ditos de 2.ª classe	688$000	344$000	10:320$000	5:160$000
Ditos de 3.ª classe	535$000	268$000	8:040$000	4:020$000
Quatro companhias de fuzileiros				
Primeiros Sargentos	1:440$000	720$000	5:760$000	2:880$000
Segundos Sargentos	1:296$000	648$000	20:736$000	10:368$000
Cabos de esquadra	688$000	344$000	30:272$000	15:136$000
Corneteiros	496$000	248$000	5:952$000	2:976$000
Tambores	496$000	248$000	3:968$000	1:984$000
Soldados	424$000	212$000	133:984$000	66:992$000
Duas companhias de artilharia				
Primeiros Sargentos	1:440$000	720$000	2:880$000	1:440$000
Segundos Sargentos	1:296$000	648$000	10:368$000	5:184$000
Cabos de esquadra	688$000	344$000	15:136$000	7:568$000
Corneteiros	496$000	248$000	2:976$000	1:488$000
Tambores	496$000	248$000	1:984$000	992$000
Soldados	424$000	212$000	66:992$000	33:496$000
Duas companhias de metralhadoras				
Primeiros Sargentos	1:440$000	720$000	2:880$000	1:440$000
Segundos Sargentos	1:296$000	648$000	10:368$000	5:184$000
Cabos de esquadra	688$000	344$000	15:136$000	7:568$000
Corneteiros	496$000	248$000	2:976$000	1:488$000
Tambores	496$000	248$000	1:984$000	992$000
Soldados	424$000	212$000	66:992$000	33:496$000
Uma companhia mixta				
Primeiro Sargento			1:440$000	720$000
Segundos Sargentos	1:296$000	648$000	5:184$000	2:592$000
Cabos de esquadra	688$000	344$000	4:128$000	2:064$000
Tambores	496$000	248$000	992$000	496$000
Soldados	424$000	212$000	33:072$000	16:536$000
Para pagamento das gratificações regulamentares ás praças, inclusive premios de engajamento, bom comportamento, incumbencias e outros				200:000$000
			485:032$000	442:516$000
Instrucção				
Professores normalistas ord. 3:200$000 grat. 1:600$000				9:600$000
Professor de musica				3:000$000
Mestre de toques de corneta				3:000$000
Instructor de infantaria ord. 8:000$000 grat. 4:000$000				12:000$000
				27:600$000

			TOTAL
	Taifa do Batalhão		
3	Cosinheiros de 1.ª classe.....	grat. 1:350$000	4:050$000
1	Dito de 2.ª classe.....		1:050$000
2	Despenseiros de officiaes.....	grat. 1:200$000	2:400$000
1	Dito de Sub-Officiaes.....		975$000
12	Criados de officiaes.....	grat. 975$000	11:700$000
12	Ditos de Sub-Officiaes.....	grat. 825$000	9:900$000
1	Cosinheiro para as praças.....		1:500$000
2	Ajudantes de cosinha, idem.....	grat. 900$000	1:800$000
	MATERIAL		33:375$000
	(*Permanente*)		
	Impressão e encadernação.....		1:000$000
	(*De Consumo*)		
	Expediente		4:500$000
			5:500$000

RESUMO DA VERBA 4

Batalhão Naval

	Fixa	*Variavel*	*Total*
PESSOAL.	988:523$000	$	988:523$000
MATERIAL.	$	5:500$000	5:500$000
	988:523$000	5:500$000	994:023$000

VERBA 5

Arsenaes — Directoria do Armamento e Aviação

Consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		(Decretos ns. 6.782 de 19 de Dezembro de 1907, 8.253 de 29 de Setembro de 1910, 10.777 de 18 de Fevereiro de 1914, 13.498 de 12 de Março de 1919, 14.551 de 16 de Dezembro de 1920 e 15.847 de 18 de Novembro de 1922 e Leis ns. 1.732 de 26 de Setembro de 1907, 2.260 de 4 de Outubro de 1910, 2.290 de 13 de Dezembro de 1910, 2.330 de 30 de Dezembro de 1911, 4.286 de 9 de Dezembro de 1920, 4.267 de 15 de Janeiro de 1921, 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).			
		I — Arsenaes			
		PESSOAL			
		Arsenal de 1.ª categoria			
		Rio de Janeiro			
		(Secretaria da Inspecção e Directorias)			
1	1	Secretario	Ordenado	8:000$000	
			Gratificação	4:000$000	12:000$000
2	2	Primeiros Officiaes	Ordenado	3:466$667	
			Gratificação	1:733$333	10:400$000
3	6	Segundos Officiaes	Ordenado	3:200$000	
			Cratificação	1:600$000	28:800$000
4	—	Para pagamento a um 2º Official pelo encargo da escripturação dos diques	Gratificação		600$000
5	9	Terceiros Officiaes	Ordenado	2:400$000	
			Gratificação	1:200$000	32:400$000
6	3	Dactilographos	Gratificação	3:600$000	10:800$000
7	3	Dezenhistas	Ordenado	2:800$000	
			Gratificação	1:400$000	12:600$000
8	3	Ditos	Ordenado	2:400$000	
			Gratificação	1:200$000	10:800$000
9	1	Primeiro continuo	Ordenado	2:000$000	
			Gratificação	1:000$000	3:000$000
10	1	Segundo continuo	Ordenado	1:600$000	
			Gratificação	800$000	2:400$000
11	5	Serventes	Gratificação	2:160$000	10:800$000
		(Diversos empregados)			
12	5	Apontadores	Ordenado	2:800$000	
			Gratificação	1:400$000	21:000$000
13	2	Porteiros	Ordenado	2:400$000	
			Gratificação	1:200$000	7:200$000
14	1	Bombeiro	Gratificação		2:160$000
15	4	Telephonistas	Gratificação	3:000$000	12:000$000

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
16	10	Serventes	Gratificação	1:869$600	18:696$000	
		(Policia do Arsenal)				
17	10	Guardas de policia	Ordenado Gratificação	1:448$000 724$000	21:720$000	
		(Patromoria)				
18	29	Patrões	Ordenado Gratificação	2:880$000 1:440$000	125:280$000	
19	59	Machinistas	Ordenado Gratificação	2:880$000 1:440$000	254:880$000	
20	15	Motoristas	Ordenado Gratificação	2:880$000 1:440$000	64:800$000	
21	85	Foguistas	Ordenado Gratificação	1:920$000 960$000	244:800$000	
22	30	Remadores de 1ª. classe	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	64:800$000	
23	30	Ditos de 2ª. classe	Ordenado Gratificação	1:152$000 576$000	51:840$000	
24	120	Ditos de 3ª. classe	Ordenado Gratificação	1:000$000 500$000	180:000$000	
25	3	Cozinheiros	Gratificação	900$000	2:700$000	
26	3	Serventes	Gratificação	1:500$000	4:500$000	
27	2	Criados	Gratificação	675$000	1:350$000	
	376					
		(Usina Electrica — Diques — Bombas e Mortonas)				
28	1	Machinista electricista	Ordenado Gratificação	2:880$000 1:440$000	4:320$000	
29	3	Ajudantes	Ordenado Gratificação	1:733$334 866$666	7:800$000	
30	15	Foguistas	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	32:400$000	
31	4	Guardas	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	8:640$000	
32	6	Serventes	Gratificação	2:160$000	12:960$000	
	29					
		(Mestrança das Officinas)				
33	4	Mestres Geraes	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	24:000$000	
34	13	Contra-Mestres	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	62:400$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	(Pessoal Artistico)				
	(Directoria de Construcção Naval)				
41	Operarios de 1ª. classe.	Diaria.	9$000	135:054$000	
69	Ditos de 2ª classe.	Diaria.	8$000	202:032$000	
89	Ditos de 3ª classe	Diaria.	7$000	228:018$000	
59	Ditos de 4ª. classe.	Diaria.	6$000	129:564$000	
60	Ditos de 5ª. classe.	Diaria.	5$901	129:585$960	
31	Aprendizes de 1ª. classe.	Diaria.	3$750	42:547$500	
30	Ditos de 2ª. classe.	Diaria.	2$500	27:450$000	
20	Serventes.	Diaria.	5$400	39:528$000	
399					
	(Directoria de Machinas)				
43	Operarios de 1ª. classe.	Diaria.	9$000	141:642$000	
52	Ditos de 2ª. classe.	Diaria.	8$000	152:256$000	
87	Ditos de 3ª. classe.	Diaria.	7$000	222:894$000	
83	Ditos de 4ª. classe.	Diaria.	6$000	182:268$000	
80	Ditos de 5ª. classe.	Diaria.	5$901	172:781$280	
30	Aprendizes de 1ª. classe.	Diaria.	3$750	41:175$000	
30	Ditos de 2ª. classe.	Diaria.	2$500	27:450$000	
15	Serventes.	Diaria.	5$400	29:646$000	
420					
	(Directoria de Electricidade)				
10	Operarios de 1ª. classe.	Diaria.	9$000	32:940$000	
10	Ditos, idem.	Gratificação.	3:294$000	32:940$000	
10	Ditos de 2ª. classe.	Diaria	8$000	29:280$000	
10	Ditos de 3ª. classe.	Diaria.	7$000	25:620$000	
10	Ditos de 4ª. classe.	Diaria.	6$000	21:960$000	
10	Ditos de 5ª. classe.	Diaria.	5$901	21:597$660	
14	Aprendizes de 1ª. classe.	Diaria.	3$750	19:215$000	
14	Ditos de 2ª. classe.	Diaria.	2$500	12:810$000	
8	Serventes.	Diaria.	5$400	15:811$200	
96					

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAV
		(Directoria de Obras Hydraulicas)				
60	10	Operarios de 1ª. classe.	Diaria.	9$000	32:940$000	
61	12	Ditos de 2ª. classe.	Diaria.	8$000	35:136$000	
62	20	Ditos de 3ª. classe.	Diaria.	7$000	51:240$000	
63	15	Serventes.	Diaria.	5$400	29:646$000	
	57					
		Arsenal de 2.ª categoria				
		(Estado do Pará)				
		(Secretaria)				
64	1	Secretario.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
65	1	Official.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
66	1	Amanuense.	Ordenado	1:440$000		
			Gratificação.	720$000	2:160$000	
67	1	Continuo	Ordenado.	1:000$000		
			Gratificação.	500$000	1:500$000	
		(Directorias de Construcção Naval e de Machinas e Electricidade)				
68	2	Desenhistas	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	4:800$000	
69	2	Amanuenses	Ordenado.	1:440$000		
			Gratificação.	720$000	4:320$000	
70	2	Escreventes.	Ordenado.	1:000$000		
			Gratificação.	500$000	3:000$000	
		(Diversos empregados)				
71	1	Apontador	Ordenado.	1:440$000		
			Gratificação.	720$000	2:160$000	
72	1	Porteiro.	Ordenado.	1:000$000		
			Gratificação.	500$000	1:500$000	
73	1	Bombeiro.	Gratificação.		1:000$000	
74	1	Escrevente que serve junto ao Mestre Geral.	Gratificação.		750$000	
		(Policia do Arsenal)				
75	4	Guardas.	Ordenado.	1:000$000		
			Gratificação.	500$000	6:000$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	(Patromoria)				
2	Patrões	Ordenado	1:920$000		
		Gratificação	960$000	5:760$000	
2	Machinistas	Ordenado	1:920$000		
		Gratificação	960$000	5:760$000	
4	Foguistas	Ordenado	1:440$000		
		Gratificação	720$000	8:640$000	
4	Remadores de 1ª. classe	Ordenado	900$000		
		Gratificação	450$000	5:400$000	
4	Ditos de 2ª. classe	Ordenado	800$000		
		Gratificação	400$000	4:800$000	
4	Ditos de 3ª. classe	Ordenado	700$000		
		Gratificação	350$000	4:200$000	
20					
	(Mestrança das Officinas)				
1	Mestre Geral	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2	Contra-Mestres	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	6:000$000	
	(Pessoal Artistico)				
	(Directorias de Construcção Naval e de Machinas e Electricidade)				
8	Operarios de 1ª. classe	Diaria	6$600	19:324$800	
10	Ditos de 2ª. classe	Diarias	5$901	21:597$660	
10	Ditos de 3ª. classe	Diaria	5$520	20:203$200	
20	Ditos de 4ª. classe	Diaria	4$320	31:622$400	
20	Ditos de 5ª. classe	Diaria	3$250	23:790$000	
10	Aprendizes de 1ª. classe	Diaria	2$000	7:320$000	
10	Ditos de 2ª. classe	Diaria	1$000	3:660$000	
10	Serventes	Diaria	3$125	11:437$500	
98					
	Arsenal de 2.ª categoria				
	(Estado de Matto Grosso)				
	(Secretaria)				
1	Secretario	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
93	1	Official.	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000	3:000$000	
94	1	Amanuense.	Ordenado.	1:440$000		
			Gratificação.	720$000	2:160$000	
95	1	Continuo.	Ordenado.	1:000$000		
			Gratificação.	500$000	1:500$000	
		(Directorias de Construcção Naval e de Machinas e Electricidade)				
96	2	Desenhistas.	Ordenado.	1:600$000		
			Gratificação.	800$000	4:800$000	
97	2	Amanuenses.	Ordenado.	1:440$000		
			Gratificação.	720$000	4:320$000	
98	2	Escreventes.	Ordenado.	1:000$000		
			Gratificação.	500$000	3:000$000	
		(Diversos empregados)				
99	1	Apontador.	Ordenado.	1:440$000		
			Gratificação.	720$000	2:160$000	
100	1	Porteiro.	Ordenado.	1:000$000		
			Gratificação.	500$000	1:500$000	
101	1	Bombeiro.	Gratificação.		1:000$000	
102	1	Escrevente que serve junto ao Mestre Geral.	Gratificação.		750$000	
		(Policia do Arsenal)				
103	4	Guardas.	Ordenado.	1:000$000		
			Gratificação.	500$000	6:000$000	
		(Patromoria)				
104	2	Patrões.	Ordenado.	1:920$000		
			Gratificação.	960$000	5:760$000	
105	2	Machinistas.	Ordenado.	1:920$000		
			Gratificação.	960$000	5:760$000	
106	4	Foguistas.	Ordenado.	1:440$000		
			Gratificação.	720$000	8:640$000	
107	4	Remadores de 1ª. classe. . . .	Ordenado.	900$000		
			Gratificação.	450$000	5:400$000	
108	4	Ditos de 2ª. classe.	Ordenado.	800$000		
			Gratificação.	400$000	4:800$000	
109	4	Ditos de 3ª. classe.	Ordenado.	700$000		
			Gratificação.	350$000	4:200$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	(Mestrança das Officinas)				
1	Mestre Geral	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2	Contra-Mestres	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	6:000$000	
	(Pessoal Artistico)				
	(Directorias de Construcção Naval e de Machinas e Electricidade)				
10	Operarios de 1ª. classe	Diaria	6$600	24:156$000	
10	Ditos de 2ª. classe	Diaria	5$901	21:597$660	
10	Ditos de 3ª. classe	Diaria	5$520	20:203$200	
20	Ditos de 4ª. classe	Diaria	4$320	31:622$400	
20	Ditos de 5ª. classe	Diaria	3$250	23:790$000	
10	Aprendizes de 1ª. classe	Diaria	2$000	7:320$000	
10	Ditos de 2ª. classe	Diaria	1$000	3:660$000	
10	Serventes	Diaria	3$125	11:437$500	
100					
	Diversas Quotas				
—	Para auxilio do aluguel de casa dos 2 Porteiros do Arsenal do Rio de Janeiro, a 720$000 annuaes, a cada um			1:440$000	
—	Para pagamento de um cozinheiro para o Dique fluctuante			1:350$000	
—	Idem, idem de um criado, idem			975$000	
—	Para attender ao pagamento dos operarios pensionistas dos extinctos Arsenaes dos Estados de Pernambuco e Bahia			85:136$000	3:000$000
—	Para pagamento de premios de seguros sobre accidentes de trabalho (Decreto n. 13.498 de 12 de Março de 1919)				25:000$000
—	Idem, idem, das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios dos Arsenaes, pelo tempo de serviço			146:000$000	
—	Idem, idem, da gratificação de 500 réis diarios aos aprendizes sem classe			19:700$000	
—	Idem, idem, dos operarios invalidados em serviço			75:000$000	
—	Idem, idem, das differenças de vencimentos por substituições regulamentares				5:000$000
—	Idem, idem, das gratificações do pessoal que serve extraordinariamente na Escola Profissional Technica do Arsenal sendo: um Secretario a 60$000 mensaes, um desenhista a 150$000 idem, e 6 operarios, a 40$000 cada um, idem			5:400$000	
				4.403:516$920	33:000$000
	MATERIAL				
	PERMANENTE				
—	Impressões e encadernações para o Arsenal do Rio de Janeiro		2:000$000		
—	Idem, idem, para o Arsenal do Pará		250$000		
—	Idem, idem, para o Arsenal de Matto Grosso		250$000		
—	Idem, idem, para a Escola Profissional Technica		600$000		3:100$000

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		DE CONSUMO				
134	—	Expediente para o Arsenal do Rio de Janeiro.		9:000$000		
135	—	Idem, idem, para o Arsenal do Pará.		3:000$000		
136	—	Idem, idem, para o Arsenal de Matto Grosso.		2:500$000		
137	—	Idem, idem, para a Escola Profissional Technica.		6:000$000		20
		DIVERSAS DESPESAS				
138	—	Asseio da casa e despesas miudas do Arsenal do Rio de Janeiro.		720$000		
139	—	Idem, idem, para o Arsenal do Pará.		500$000		
140	—	Idem, idem, para o Arsenal de Matto Grosso.		500$000		1
					$	25
		II — Directoria do Armamento				
		PESSOAL				
141	1	Segundo Official.	Ordenado.	3:200$000		
			Gratificação.	1:600$000	4:800$000	
142	2	Terceiros Officiaes.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	7:200$000	
143	3	Fieis (civis).	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	10:800$000	
144	1	Desenhista.	Ordenado.	2:800$000		
			Gratificação.	1:400$000	4:200$000	
145	1	Ajudante do desenhista.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
146	1	Apontador.	Ordenado.	2:800$000		
			Gratificação.	1:400$000	4:200$000	
147	1	Professor normalista.	Ordenado.	3:200$000		
			Gratificação.	1:600$000	4:800$000	
148	1	Mestre Geral.	Ordenado.	4:000$000		
			Gratificação.	2:000$000	6:000$000	
149	9	Contra-Mestres.	Ordenado.	3:200$000		
			Gratificação.	1:600$000	43:200$000	
150	1	Porteiro.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
151	2	Serventes.	Gratificação.	2:160$000	4:320$000	
152	14	Guardas de policia.	Ordenado.	1:448$000		
			Gratificação.	724$000	30:408$000	
		(Serviço Maritimo)				
153	3	Patrões.	Ordenado.	2:880$000		
			Gratificação.	1:440$000	12:960$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
5	Machinistas.	Ordenado.	2:880$000		
		Gratificação.	1:440$000	21:600$000	
20	Foguistas.	Ordenado.	1:920$000		
		Gratificação.	960$000	57:600$000	
6	Marinheiros de 1.ª classe.	Ordenado.	1:440$000		
		Gratificação.	720$000	12:960$000	
9	Ditos de 2.ª classe.	Ordenado.	1:152$000		
		Gratificação.	576$000	15:552$000	
	(Ilha do Boqueirão)				
1	Machinista.	Ordenado.	2:880$000		
		Gratificação.	1:440$000	4:320$000	
2	Foguistas.	Ordenado.	1:920$000		
		Gratificação.	960$000	5:760$000	
	(Pessoal Artistico)				
39	Operarios de 1.ª classe.	Diaria.	9$000	128:466$000	
46	Ditos de 2.ª classe.	Diaria.	8$000	134:688$000	
47	Ditos de 3.ª classe.	Diaria	7$000	120:414$000	
53	Ditos de 4.ª classe.	Diaria.	6$000	116:388$000	
58	Ditos de 5.ª classe.	Diaria.	5$901	125:266$428	
41	Aprendizes de 1.ª classe.	Diaria.	3$750	56:272$500	
39	Ditos de 2.ª classe.	Diaria.	2$500	35:685$000	
50	Serventes das Officinas.	Diaria.	5$400	98:820$000	
—	Para attender ao pagamento das gratificações addicionaes por tempo de serviço aos operarios da Directoria do Armamento.			20:400$000	
—	Idem, idem, da gratificação de 500 réis diarios aos aprendizes sem classe			9:150$000	
—	Para attender ao pagamento dos operarios invalidados em serviço. . . .			15:000$000	
—	Para pagamento de premios de seguros sobre accidentes de trabalho (Decreto n. 13.498 de 12 de Março de 1919).				10:000$000
—	Idem, idem, das differenças de vencimentos por substituições regulamentares.				2:000$000
				1.118:429$928	12:000$000
	MATERIAL				
	PERMANENTE				
1	— Impressões e encardenações.				800$000
	DE CONSUMO				
1	— Expediente.				3:000$000
				$	3:800$000

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAV
		III — Defesa Aerea do Littoral da Republica				
		PESSOAL				
		(Escola de Aviação Naval)				
175	2	Professores normalistas.	Ordenado.	3:200$000		
			Gratificação.	1:600$000	9:600$000	
176	1	Encarregado technico do serviço photographico.	Gratificação.		8:400$000	
		(Officina de Estructura)				
177	3	Operarios carpinteiros de 1ª. classe.	Gratificação.	3:600$000	10:800$000	
178	2	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação.	2:880$000	5:760$000	
179	2	Ditos de 3ª. classe.	Gratificação	2:160$000	4:320$000	
180	2	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação.	720$000	1:440$000	
181	2	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação.	360$000	720$000	
		(Officina de Estays)				
182	1	Operario de 1ª. classe.	Gratificação.		3:600$000	
183	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		2:880$000	
184	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
185	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		360$000	
		(Officina de Costura)				
186	1	Operario de 1ª. classe.	Gratificação.		3:600$000	
187	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		2:880$000	
188	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
189	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		360$000	
		(Officina de Pintura e Dopagem)				
190	1	Operario de 1.ª classe	Gratificação.		3:600$000	
191	1	Dito de 3ª. classe.	Gratificação.		2:160$000	
192	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
		(Officina Mecanica)				
		(Motores)				
193	1	Operario de 1ª. classe ajustador.	Gratificação.		3:600$000	
194	1	Dito de 2ª. classe, idem.	Gratificação.		2:880$000	
195	1	Dito de 3ª. classe, idem.	Gratificação.		2:160$000	
196	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
197	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		360$000	
		(Machinas e Ferramentas)				
198	1	Operario de 1ª. classe torneiro. .	Gratificação.		3:600$000	
199	1	Dito de 2ª. classe, idem.	Gratificação.		2:880$000	
200	1	Dito de 2ª. classe, limador. . . .	Gratificação.		2:880$000	
201	1	Dito de 3.ª classe, limador	Gratificação.		2:160$000	
202	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
203	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		360$000	

	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
		(Caldeireiros)				
14	1	Operario de 1ª. classe.	Gratificação.		3:600$000	
15	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		2:880$000	
16	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
17	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		360$000	
		(Ferragens)				
18	1	Operario de 1ª. classe, limador.	Gratificação.		3:600$000	
19	1	Dito de 2ª. classe, idem. . . .	Gratificação.		2:880$000	
10	1	Dito de 3ª. classe, idem. . . .	Gratificação.		2:160$000	
11	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
12	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		360$000	
		(Soldas)				
13	1	Operario de 3ª. classe, electricista	Gratificação.		2:160$000	
14	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
15	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		360$000	
		(Ferreiros)				
16	1	Operario de 2.ª classe	Gratificação.		2:880$000	
17	1	Dito de 3.ª classe	Gratificação.		2:160$000	
18	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
		(Fundição)				
19	1	Operario fundidor de 1ª. classe.	Gratificação.		3:600$000	
20	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
		(Electricidade)				
21	1	Operario de 1.ª classe	Gratificação.		3:600$000	
22	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		2:880$000	
23	1	Dito de 3ª. classe.	Gratificação.		2:160$000	
24	1	Aprendiz de 1ª. classe.	Gratificação.		720$000	
25	1	Dito de 2ª. classe.	Gratificação.		360$000	
		(Centros de Aviação Naval do Rio de Janeiro — São Paulo — Santa Catharina e Rio Grande do Sul)				
		(Officina de Estructura)				
226	9	Operarios carpinteiros de 1ª. classe	Gratificação.	3:600$000	32:400$000	
227	8	Ditos, idem de 2ª. classe. . . .	Gratificação.	2:880$000	23:040$000	
228	9	Ditos, idem de 3ª. classe. . . .	Gratificação	2:160$000	19:440$000	
229	9	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação.	720:000	6:480$000	
230	8	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação.	360$000	2:880$000	
		(Officina de Estays)				
231	4	Operarios de 1ª. classe.	Gratificação.	3:600$000	14:400$000	
232	4	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação.	2:880$000	11:520$000	
233	4	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação.	720:000	2:880$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
					FIXA	VARIAV
234	4	Aprendizes de 2.ª classe	Gratificação.	360$000	1:440$000	
		(Officina de Costura)				
235	4	Operarios de 1ª. classe.	Gratificação.	3:600$000	14:400$000	
236	4	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação.	2:880$000	11:520$000	
237	4	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação.	720:000	2:880$000	
238	4	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação.	360$000	1:440$000	
		(Officina de Pintura e Dopagem)				
239	4	Operarios de 1ª. classe.	Gratificação.	3:600$000	14:400$000	
240	4	Ditos de 3.ª classe	Gratificação	2:160$000	8:640$000	
241	4	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação.	720$000	2:886$000	
		(Officina Mecanica)				
		(Motores)				
242	5	Operarios ajustadores de 1ª. classe.	Gratificação.	3:600$000	18:000$000	
243	5	Ditos, idem, de 2ª. classe.	Gratificação.	2:880$000	14:400$000	
244	4	Ditos, idem, de 3ª. classe.	Gratificação	2:160$000	8:640$000	
245	4	Aprendizes de 1.ª classe	Gratificação.	720$000	2:880$000	
246	4	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação.	360$000	1:440$000	
		(Machinas e Ferramentas)				
247	4	Operarios de 1ª. classe, torneiros.	Gratificação.	3:600$000	14:400$000	
248	4	Ditos de 2ª. classe, idem.	Gratificação.	2:880$000	11:520$000	
249	4	Operarios de 2ª. classe, limadores.	Gratificação.	2:880$000	11:520$000	
250	4	Ditos de 3ª. classe, idem.	Gratificação	2:160$000	8:640$000	
251	4	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação.	720$000	2:880$000	
252	4	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação.	360$000	1:440$000	
		(Caldeireiros)				
253	5	Operarios de 1ª. classe.	Gratificação.	3:600$000	18:000$000	
254	4	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação.	2:880$000	11:520$000	
255	4	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação.	720$000	2:880$000	
256	5	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação.	360$000	1:800$000	

	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		(Ferragens)			
7	4	Operarios de 1ª. classe, limadores	Gratificação. . . . . 3:600$000	14:400$000	
8	4	Ditos de 2ª. classe, idem.	Gratificação. . . . . 2:880$000	11:520$000	
9	4	Ditos de 3ª. classe, idem.	Gratificação . . . . . 2:160$000	8:640$000	
0	4	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação. . . . . 720$000	2:880$000	
1	4	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação. . . . . 360$000	1:440$000	
		(Soldas)			
2	4	Operarios de 3ª. classe (electricistas).	Gratificação . . . . . 2:160$000	8:640$000	
3	4	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação. . . . . 720$000	2:880$000	
4	4	Ditos de 2.ª classe	Gratificação. . . . . 360$000	1:440$000	
		(Ferreiros)			
5	4	Operarios de 2ª. classe.	Gratificação. . . . . 2:880$000	11:520$000	
6	4	Ditos de 3ª. classe.	Gratificação . . . . . 2:160$000	8:640$000	
7	4	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação. . . . . 720$000	2:880$000	
		(Fundição)			
8	4	Operarios de 1ª. classe.	Gratificação. . . . . 3:600$000	14:400$000	
9	4	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação. . . . . 720$000	2:880$000	
		(Electricidade)			
0	4	Operarios de 1ª. classe.	Gratificação. . . . . 3:600$000	14:400$000	
1	4	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação. . . . . 2:880$000	11:520$000	
2	4	Ditos de 3ª. classe.	Gratificação . . . . . 2:160$000	8:640$000	
3	4	Aprendizes de 1ª. classe.	Gratificação. . . . . 720$000	2:880$000	
4	4	Ditos de 2ª. classe.	Gratificação. . . . . 360$000	1:440$000	
				656:920$000	
		MATERIAL			
		PERMANENTE			
5	—	Para acquisição de machinas, ferramentas, etc. para as officinas da Escola e centro de Aviação.	360:000$000		
6	—	Impressões e encadernações para a Escola de Aviação. . .	250$000		
7	—	Idem, idem para a Defesa Aerea e Centros de Aviação .	1:000$000		
					361:250$000
		DE CONSUMO			
8	—	Para acquisição de artigos de consumo para as Officinas da Escola e Centros de Aviação.	400:000$000		
9	—	Expediente para a Escola de Aviação.	1:250$000		
0	—	Idem, idem, para a Defesa Aerea e Centros de Aviação.	5:500$000		
1	—	Para acquisição de material escolar para os diversos cursos da defesa aerea do littoral da Republica.	5:000$000		
					411:750$000
					773:000$000

RESUMO DA VERBA 5

TITULOS	PESSOAL		MATERIAL		TOTA
	Fixa	Variavel	Fixa	Variavel	
I Arsenaes.	4.403:516$920	33:000$000	$	25:320$000	4.461:83
II Directoria do Armamento	1.118:429$928	12:000$000	$	3:800$000	1.134:22
III Defesa Aerea.	656:920$000	$	$	773:000$000	1.429:92
	6.178:866$848	45:000$000	$	802:120$000	7.025:98

RECAPITULAÇÃO

	Fixa	Variavel	TOTAL
Pessoal.	6.178:866$848	45:000$000	6.223:86$848
Material.	$	802:120$000	802:120$000
	6.178:866$848	847:120$000	7.025:986$848

VERBA 6

Ajudas de custo - Representações - Commissões de saques, etc.

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	(Decreto n. 890 de 18 de Dezembro de 1890, Leis ns. 2.290 de 13 de Dezembro de 1910, 3.674 de 7 de Janeiro de 1919, 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e 4.632 de 6 de Janeiro de 1923).		
	PESSOAL		
—	Para attender as despesas com o pagamento de representações, ajudas de custo, inclusive as de que trata o Decreto n. 15.783 de 8 de Novembro de 1922, assim como primeiros estabelecimentos e diarias a que se refere o citado Decreto, bem assim para pagamento do quantitativo as praças quando em viagem de Estradas de Ferro. . .		200:000$000
	Observação: Nenhum official poderá receber mais de uma ajuda de custo de um Estado para outro ou para a Capital Federal, no mesmo anno, salvo por motivo de promoção e consequente transferencia. Não haverá ajuda de custo para as localidades proximas a Capital a menos de um dia de viagem por mar. Não dá direito ao abono de ajuda de custo a sahida de navios ou Divisão em exercicios, não tendo mudado de uma Estação para outra, embora transitando por differentes portos.		
—	Idem, idem, de adiantamentos para confecção de uniformes e outros consequentes de resoluções governamentaes.		100:000$000
			300:000$000
	MATERIAL		
	DIVERSAS DESPESAS		
—	Para attender as despesas com o pagamento de passagens, conducção e transportes de pessoal em vapores ou Estradas de Ferro.		200:000$000
—	Idem, idem, de fretes, carretos, armazenagens, despachos, encaixotamentos e commissões de saques e etc.		150:000$000
			350:000$000
	Total geral.	650:000$000	

VERBA 7

Ensino Naval

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		(Decretos ns. 6.234 de 14 de Novembro de 1906, 6.388 de 28 de Fevereiro de 1907, 6.441 de 4 de Abril de 1907, 7.752 de 23 de Dezembro de 1909, 9.386 de 28 de Fevereiro de 1912, 10.787 e 10.788 de 25 de Fevereiro de 1914, 11.427 de 13 de Janeiro de 1915, 11.479 de 10 de Fevereiro de 1915, 11.517 de 10 de Março de 1915 e Leis ns. 1.654 de 13 de Junho de 1907, 4.555 de 10 de Agosto de 1922 e 4.632 de 6 de Janeiro de 1923. Decreto n. 16.022 de 25 de Abril de 1923 e Lei n. 4.973 de 7 de Janeiro de 1924).				
		I — Escola Naval de Guerra				
		PESSOAL				
1	3	Professores	Ordenado	9:600$000		
			Gratificação	4:800$000	43:200$000	
2	3	Officiaes Conferentes	Gratificação	3:000$000	9:000$000	
3	1	Off. Conferente (do Exercito)	Gratificação		3:000$000	
4	1	Auxiliar do ensino	Gratificação		2:400$000	
5	2	Professores em disponibilidade	Ordenado	9:600$000		
			Gratificação	4:800$000	28:800$000	
6	1	Primeiro Official	Ordenado	4:000$000		
			Gratificação	2:000$000	6:000$000	
7	1	Segundo Official	Ordenado	4:000$000		
			Gratificação	2:000$000	6:000$000	
8	4	Dactilographos sendo 2 para servir junto a Missão Naval Americana	Gratificação	3:600$000	14.400$000	
9	1	Porteiro	Ordenado	3:200$000		
			Gratificação	1:600$000	4:800$000	
10	1	Continuo	Ordenado	1:600$000		
			Gratificação	800$000	2:400$000	
11	4	Serventes	Gratificação	2:160$000	8:640$000	
12	—	Para pagamento das gratificações addicionaes aos professores			17:088$000	
					145:728$000	
		MATERIAL				
		PERMANENTE				
13	—	Impressões e encadernações		2:000$000		
14	—	Para acquisição de livros para a bibliotheca		3:000$000		5:0
		DE CONSUMO				
15	—	Expediente				10:0
		DIVERSAS DESPESAS				
16	—	Asseio da casa e despesas miudas				1:2
						16:2
		II — Escola Naval				
		PESSOAL				
17	14	Lentes cathedraticos	Ordenado	9:600$000		
			Gratificação	4:800$000	201:600$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
3	Lentes, em disponibilidade	Ordenado	9:600$000	43:300$000
		Gratificação	4:800$000	
19	Professores	Ordenado	9:600$000	
		Gratificação	4:800$000	273:600$000
1	Dito, destacado na Escola Naval de Guerra	Ordenado	9:600$000	
		Gratificação	4:800$000	14:400$000
15	Lentes substitutos	Ordenado	6:400$000	
		Gratificação	3:200$000	144:000$000
4	Preparadores	Gratificação	2:400$000	9:600$000
8	Instructores	Gratificação	2:400$000	19:200$000
1	Instructor (2º grupo de exercicio)	Ordenado	3:600$000	
		Gratificação	1:800$000	5:400$000
1	Secretario	Ordenado	5:600$000	
		Gratificação	2:800$000	8:400$000
1	Primeiro Official	Ordenado	4:000$000	
		Gratificação	2:000$000	6:000$000
2	Segundos Officiaes	Ordenado	2:800$000	
		Gratificação	1:400$000	8:400$000
1	Protocollista	Ordenado	2:000$000	3:000$000
		Gratificação	1:000$000	
1	Porteiro	Ordenado	2:400$000	3:600$000
		Gratificação	1:200$000	
4	Continuos	Ordenado	1:600$000	9:600$000
		Gratificação	800$000	
4	Conservadores para os Gabinetes	Ordenado	1:600$000	9:600$000
		Gratificação	800$000	
8	Serventes	Gratificação	1:728$000	13:824$000
—	Para pagamento das gratificações addicionaes aos lentes, professores, etc.			29:000$000
	(Diversos Empregados)			
2	Serventes para a Enfermaria	Gratificação	1:250$000	2:500$000
3	Patrões	Gratificação	3:600$000	10:800$000
15	Foguistas	Gratificação	1:350$000	20:250$000
30	Remadores	Gratificação	1:200$000	36:000$000
1	Roupeiro	Gratificação		1:500$000
1	Ajudante de roupeiro	Gratificação		1:250$000
1	Cozinheiro para os Aspirantes	Gratificação		1:125$000
1	Ajudante de cozinheiro, idem	Gratificação		1:500$000
1	Dispenseiro, idem	Gratificação		1:500$000
14	Copeiros, idem	Gratificação	1:012$500	14:175$000
6	Serventes de copa e cozinha	Gratificação	900$000	5:400$000
2	Cozinheiros para o Director e Officiaes	Gratificação	1:350$000	2:700$000

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
46	1	Dito para os Sub-Officiaes . . .	Gratificação.		1:050$000	
47	1	Dito para a guarnição.	Gratificação.		1:500$000	
48	1	Ajudante de cozinha, idem	Gratificação.		900$000	
49	3	Dispenseiros para o Director e Officiaes.	Gratificação.	1:200$000	3:600$000	
50	1	Dito para os Sub-Officiaes. . . .	Gratificação.		975$000	
51	6	Criados para o Director e Officiaes	Gratificação.	975$000	5:850$000	
52	3	Ditos para os Sub-Officiaes. . .	Gratificação.	825$000	2:475$000	
53	12	Operarios de differentes especialidades para o serviço das officinas da Escola.	Gratificação.	2:880$000	34:560$000	
					952:794$000	
		MATERIAL				
		PERMANENTE				
54	—	Impressões e encadernações.		1:000$000		
55	—	Para acquisição de livros para a bibliotheca e instrumentos, etc.		3:000$000		
56	—	Idem, de utensilios para os Gabinetes.		2:000$000		
57	—	Idem, de utensilios diversos para as officinas de machinas. .		4:000$000		10
		DE CONSUMO				
58	—	Expediente.		4:500$000		
59	—	Para conservação e concertos dos instrumentos, etc.. . . .		2:000$000		
60	—	Para os gabinetes e laboratorios de electricidade, chimica e explosivos.		30:000$000		
61	—	Para acquisição de carvão vegetal, acidos, e conservação e concertos dos utensilios dos Gabinetes e Officinas, etc.		5:000$000		
62	—	Trens de mesa e de cozinha.		2:000$000		43
		DIVERSAS DESPESAS				
63	—	Para lavagem de roupa de mesa, etc..		4:000$000		
64	—	Viagem dos aspirantes.		3:000$000		7:
						60:
		III — Escola de Marinha Mercante do Pará				
		PESSOAL				
65	4	Professores.	Ordenado. . . .	2:000$000		
			Gratificação. . . .	1:000$000	12:000$000	
66	1	Dito de desenho.	Ordenado. . . .	1:600$000		
			Gratificação. . . .	800$000	2:400$000	

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
6	Instructores	Gratificação	2:000$000	12:000$000	
1	Secretario	Ordenado	1:440$000		
		Gratificação	720$000	2:160$000	
1	Porteiro	Ordenado	833$334		
		Gratificação	416$666	1:250$000	
1	Servente	Gratificação		900$000	
				30:710$000	
	MATERIAL				
	PERMANENTE				
—	Impressões e encadernações				200$000
	DE CONSUMO				
—	Expediente				2:200$000
					2:400$000
	IV — Escola de Grumetes				
	PESSOAL				
6	Professores normalistas	Ordenado	3:200$000		
		Gratificação	1:600$000	28:800$000	
1	Mestre de gymnastica e natação	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1	Mestre de musica	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2	Cozinheiros	Gratificação	1:350$000	2:700$000	
2	Ditos	Gratificação	1:050$000	2:100$000	
6	Ajudantes de cozinha	Gratificação	900$000	5:400$000	
2	Dispenseiros	Gratificação	1:200$000	2:400$000	
3	Ditos	Gratificação	975$000	2:925$000	
3	Serventes de Enfermaria	Gratificação	960$000	2:880$000	
2	Ditos de aulas	Gratificação	960$000	1:920$000	
11	Criados	Gratificação	975$000	10:725$000	
9	Ditos	Gratificação	825$000	7:425$000	
300	Grumetes	Soldo	36$000		
		Gratificação	84$000	36:000$000	
1	Pratico	Gratificação		3:600$000	
1	Patrão	Gratificação		3:600$000	
10	Serventes para a conservação do terreno	Gratificação	900$000	9:000$000	
—	Para attender ao pagamento dos graduados da Escola, de accôrdo com as disposições regulamentares			1:560$000	
				128:235$000	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
		MATERIAL				
		PERMANENTE				
90	—	Impressões e encadernações		700$000		
91	—	Para acquisição de livros para a bibliotheca		1:000$000		1:7
		DE CONSUMO				
92	—	Expediente				6:5
						8:2
		V — Escola de Aprendizes Marinheiros				
		PESSOAL				
93	30	Professores normalistas	Ordenado	3:200$000		
			Gratificação	1:600$000	144:000$000	
94	10	Ditos auxiliares	Ordenado	2:400$000		
			Gratificação	1:200$000	36:000$000	
95	17	Mestres de gymnastica e natação	Ordenado	2:400$00		
			Gratificação	1:200$000	61:200$000	
96	17	Ditos de musica	Ordenado	2:400$000		
			Gratificação	1:200$000	61:200$000	
97	16	Cozinheiros	Gratificação	1:350$000	21:600$000	
98	16	Ditos	Gratificação	1:050$000	16:800$000	
99	17	Ajudantes de cozinha	Gratificação	900$000	15:300$000	
100	15	Dispenseiros	Gratificação	1:200$000	18:000$000	
101	15	Ditos	Gratificação	975$000	14:625$000	
102	28	Criados	Gratificação	975$000	27:300$000	
103	16	Ditos	Gratificação	825$000	13:200$000	
104	19	Serventes da Enfermaria	Gratificação	1:375$000	26:030$000	
105	1150	Aprendizes	Soldo	36$000	41:400$000	
106	—	Para attender ao pagamento de gratificação aos graduados das Escolas, de accôrdo com as disposições regulamentares			7:000$000	
					503:655$000	
		MATERIAL				
		PERMANENTE				
107	—	Impressões e encadernações				6:000
		DE CONSUMO				
108	—	Expediente				27:000
		DIVERSAS DESPESAS				
109	—	Para conducção de menores inscriptos		5:000$000		
110	—	Para pagamento dos alugueis dos predios onde funccionam as Escolas		10:000$000		15:000
						48:000

Consignação	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
		VI — Escolas Profissionaes			
		MATERIAL			
		PERMANENTE			
1	—	Impressões e encadernações	1:000$000		
2	—	Idem, idem, para a Escola de Submersiveis	100$000		
3	—	Para acquisição de livros e material escolar	4:000$000		5:100$000
		DE CONSUMO			
4	—	Expediente	4:800$000		
5	—	Idem, idem, para a Escola de Submersiveis	1:100$000		
6	—	Para a conservação e concertos do material escolar	2:000$000		7:900$000
		DIVERSAS DESPESAS			
7	—	Asseio da casa e despesas miudas			2:000$000
					15:000$000

RESUMO DA VERBA 7

TITULOS	PESSOAL		MATERIAL		TOTAL
	FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL	
Escola Naval de Guerra	145:728$000	$	$	16:200$000	161:928$000
Escola Naval	952:794$000	$	$	60:500$000	1.013:294$000
Escola de Marinha Mercante do Pará	30:710$000	$	$	2:400$000	33:110$000
Escola de Grumetes	128:235$000	$	$	8:200$000	136:435$000
Escola de Aprendizes Marinheiros	503:655$000	$	$	48:000$000	551:655$000
Escolas Profissionaes	$	$	$	15:000$000	15:000$000
	1.761:122$000	$	$	150:300$000	1.911:422$000

VERBA 8

Fardamento e Instrumentos de musica

Numero das sub-consignações		NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	VARIAVEL
		MATERIAL			
		PERMANENTE			
1	—	Para acquisição dos instrumentos de musica para o Corpo de Marinheiros Nacionaes		6:000$000	
2	—	Idem, idem para o Batalhão Naval		3:500$000	
3	—	Idem, idem para a Escola de Grumetes		2:000$000	
4	—	Idem, idem para a Escola de Aprendizes Marinheiros		5:000$000	16
		DE CONSUMO			
5	—	Para concertos e conservação dos instrumentos de musica do Corpo de Marinheiros Nacionaes	4:000$000		
6	—	Idem, idem do Batalhão Naval	3:000$000		
7	—	Idem, idem da Escola de Grumetes	2:700$000		
8	—	Idem, idem da Escola de Aprendizes Marinheiros	7:000$000	16:700$000	
9	—	Para fardamento, correame, perneiras e roupas de abrigo		5.500:000$000	5.516
		Total geral			5.533

VERBA 9

Addidos

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	(Leis ns. 3.454 de 8 de Janeiro de 1918, 4.555 de 10 de Agosto de 1922).			
	PESSOAL			
	Directoria do Expediente			
1	Chefe de Secção			
	Manoel Sylvio Pereira Baptista	Ordenado.	8:000$000	
		Gratificação.	4:000$000	12:000$000
	Corpo de Marinheiros Nacionaes			
1	Professor do ensino elementar			
	Manoel Torres.	Ordenado.	1:120$000	
		Gratificação.	560$000	1:680$000
	ARSENAES			
	(Rio de Janeiro)			
3	Mestres:			
	João Peixoto da Costa Maia . .	Ordenado.	4:000$000	
		Gratificação.	2:000$000	6:000$000
	Hypolito José da Costa	Ordenado.	4:000$000	
		Gratificação.	2:000$000	6:000$000
	Aristides Jorge Estrella	Ordenado.	4:000$000	
		Gratificação.	2:000$000	6:000$000
2	Contra-Mestres:			
	Euclydes Dumas Nunes.	Ordenado.	3:200$000	
		Gratificação.	1:600$000	4:800$000
	José Affonso da Fonte.	Ordenado.	3:200$000	
		Gratificação.	1:600$000	4:800$000
1	Fiel civil:			
	Ernesto Francisco de Paula Velloso.	Ordenado.	1:440$000	
		Gratificação.	720$000	2:160$000
1	Professor de primeiras lettras:			
	Aurelio Augusto Gomes de Souza	Ordenado.	1:200$000	
		Gratificação.	600$000	1:800$000
	(Pará)			
4	Contra-Mestres:			
	Felippe Liberato dos Anjos. . .	Ordenado.	2:000$000	
		Gratificação.	1:000$000	3:000$000
	José Rodrigues da Costa. . . .	Ordenado.	2:000$000	
		Gratificação.	1:000$000	3:000$000

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
					FIXA	VARIAVEL
		José Juventino dos Santos. . . .	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000		3:000$000
		Francisco Maurity de Araújo. .	Ordenado.	2:000$000		
			Gratificação.	1:000$000		3:000$000
8	5	Operarios de 1ª classe:				
		Hermenegildo Mariano das Neves	Diaria.	6$600		2:415$600
		Manoel Raymundo Rodrigues. .	Diaria.	6$600		2:415$600
		Raymundo Nonato do Nascimento.	Diaria.	6$600		2:415$600
		Raymundo dos Santos Freitas. .	Diaria.	6$600		2:415$600
		Antonio Francisco de Magalhães	Diaria.	6$600		2:415$600
9	4	Operarios de 2ª. classe:				
		João Alves de Miranda.	Diaria.	5$901		2:159$780
		Raymundo Chaves do Nascimento Rodrigues.	Diaria.	5$901		2:159$780
		Manoel Carolino de Mattos. . .	Diaria.	5$901		2:159$780
		Francisco Pereira do Nascimento	Diaria.	5$901		2:159$780
10	9	Operarios de 3ª. classe:				
		João Antonio Lemos.	Diaria.	5$520		2:020$320
		Nilo Antonio do Espirito Santo	Diaria.	5$520		2:020$320
		Candido Ezequiel da Costa. . .	Diaria.	5$520		2:020$320
		Melchiades Ferreira de Castro	Diaria.	5$520		2:020$320
		Manoel Vicente Pinto Filho. . .	Diaria.	5$520		2:020$320
		Amaro Boução.	Diaria.	5$520		2:020$320
		Eusebio da Costa Dias.	Diaria.	5$520		2:020$320
		João da Gama Coelho.	Diaria.	5$520		2:020$320
		João da Matta Lobato.	Diaria.	5$520		2:020$320
11	4	Operarios de 4ª. classe:				
		Agostinho do Espirito Santo. .	Diaria.	4$320		1:581$120
		Marcellino de Miranda Lins. . .	Diaria.	4$320		1:581$120
		Manoel Torres.	Diaria.	4$320		1:581$120
		Theodoro Martins da Cruz. . .	Diaria.	4$320		1:581$120
12	1	Operario de 5ª. classe:				
		João Ferreira Marques.	Diaria.	3$250		1:189$500
		(Matto Grosso)				
13	1	Mestre Geral:				
		Manoel Faustino Mello.	Ordenado.	2:400$000		
			Gratificação.	1:200$000		3:600$000

Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			FOLHA	
				UNA	Somma
4	Contra-Mestres:				
	Joaquim da Silva	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000		
	Edwiges Lourenço do Sacramento	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
	Asterio José de Azevedo Santos	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
	Manoel Nascimento da Silva	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
6	Operarios de 1ª. classe:				
	Estanislão Gomes dos Santos	Diaria	6$400	2:415$600	
	Leopoldino de Camargo	Diaria	6$400	2:415$600	
	Martins Vieira	Diaria	6$400	2:415$600	
	Angelo Custodio Ibarola	Diaria	6$400	2:415$600	
	Hemeterio Guilherme	Diaria	6$400	2:415$600	
	Vicente de Paula Figueiredo	Diaria	6$400	2:415$600	
7	Operarios de 2ª. classe:				
	José Mercedes de Freitas	Diaria	5$900	2:159$780	
	Pedro Benites	Diaria	5$900	2:159$780	
	Eugenio Ximenes dos Passos	Diaria	5$900	2:159$780	
	Faustino Burges	Diaria	5$900	2:159$780	
	Estevão Coelho	Diaria	5$900	2:159$780	
	Eusebio da Silva Guimarães	Diaria	5$900	2:159$780	
	Francisco Fernandes	Diaria	5$900	2:159$780	
9	Operarios de 2ª. classe:				
	Gonçalo da Silva	Diaria	5$520	2:020$320	
	Angelo da Guarda Escobar	Diaria	5$520	2:020$320	
	Benedicto Jacintho Alves	Diaria	5$520	2:020$320	
	Manoel Benjamin Casal	Diaria	5$520	2:020$320	
	Eusebio Narciso dos Santos	Diaria	5$520	2:020$320	
	Ponciano Gomes Portão	Diaria	5$520	2:020$320	
	Claro Aniceto da Silva	Diaria	5$520	2:020$320	
	Armando França Reis	Diaria	5$520	2:020$320	
	Severino Carrilho	Diaria	5$520	2:020$320	
2	Operarios de 4ª. classe				
	Cyriaco Abrahão Benites	Diaria	4$320	1:581$120	
	Paulino Albano dos Santos	Diaria	4$320	1:581$120	

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
19	1	Aprendiz de 1ª. classe: João Pereira da Silva.	Diaria.	2$000	732$000	
20	1	Aprendiz de 2ª. classe: Anthero Ferreira da Silva. . . .	Diaria.	1$000	366$000	
		(Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul)				
21	1	Terceiro Pratico: Thomaz José dos Santos. . . .	Ordenado.	1:020$000		
			Gratificação.	510$000	1:530$000	
22	2	Patrões: Manoel João Martins.	Ordenado.	937$667		
			Gratificação.	468$833	1:406$500	
		Felinto Manoel do Nascimento.	Ordenado.	937$667		
			Gratificação.	468$833	1:406$500	
			Total geral.		175:652$160	

VERBA 10

Pesca e Saneamento do Littoral

	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
			VARIAVEL
	(Decretos ns. 9.672 de 17 de Julho de 1912, 14.086 de 3 de Março de 1920, e Leis ns. 4.242 de 5 de Janeiro de 1921, 4.555 de 10 de Agosto de 1922, 4.632 de 6 de Janeiro de 1923 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924.		
	PESSOAL		
—	Para o desenvolvimento do ensino da pesca e saneamento do littoral ficando o Governo autorisado a utilisar parte dessa dotação na importação de linhas e anzoes para fornecimento, pelo custto da factura, por intermedio da Inspectoria de Portos e Costas e da Confederação Geral dos Pescadores d oBrasil, ás Colonias de pescadores, organisadas de accôrdo com a legislação vigente, resguardados os interesses do Thezouro Federal e observadas as mesmas normas do Ministerio da Agricultura para o fornecimento de instrumentos agricolas a lavoura nacional.		180 000$000
	MATERIAL		
	PERMANENTE		
—	Para acquisição do material necessario ao ensino da pesca e saneamento do littoral.		100 000$000
	DE CONSUMO		
—	Para concertos e conservação do material de ensino da pesca e saneamento do littoral.		50 000$000
	DIVERSAS DESPESAS		
—	Para subvenção de 168 escolas, nas colonias de pescadores, desde que tenham frequencia annual de 25 ou mais alumnos, a razão de 600$000 annuaes, cada uma.	100 800$000	
—	Idem a Confederação dos Pescadores no Brasil.	50 000$000	
—	Idem ao Patronato Nacional dos Homens do Mar.	30 000$000	
—	Idem, a Liga de Sports da Marinha, ficando a Liga no dever de levar a organisação sportiva as Colonias de Pescadores, instruindo para isso, os Marinheiros Nacionaes que se preparam para desempenhar os papeis de professores primarios de escoteiros do Mar, nas referidas colonias.	20 000$000	200 800$000
			350 800$000
	Total geral.		530 800$000

VERBA II

Munições de Bocca

Numero das sub-consignações		NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	VARIA
		(Decretos ns. 4.927 de 21 de Agosto de 1903, 7.711 de 9 de Dezembro de 1909, 8.167 de 10 de Agosto de 1910 e Leis ns. 1.473 de 9 de Janeiro de 1906, 2.290 de 13 de Dezembro de 1910, 3.454 de 8 de Janeiro de 1918, 4.242 de 5 de Janeiro de 1921 e 4.793 de 7 de Janeiro de 1924).		
		PESSOAL		
1		Para attender ao pagamento das rações, em dinheiro, aos invalidos e ao pessoal dos navios, corpos, escolas, estabelecimentos e repartições de Marinha, de accôrdo com as disposições em vigor, inclusive a melhoria de rancho, de que trata o art. 45, da Lei n. 4.555, de 10 de Agosto de 1922 e regularizado pelo Aviso n. 3.675, de 30 de Setembro de 1922, bem como aos guardas de policia do Arsenal de Marinha da Capital, na razão da ração diaria de 2$500 nos dias de effectivo serviço.		2.10
		MATERIAL		
		DE CONSUMO		
1	—	Para compra de generos alimenticios, dietas, verduras e fructas para o pessoal dos navios, corpos, estabelecimentos, repartições de Marinha, bem assim do pessoal administrativo militar e civil do Arsenal de Marinha da Capital Federal, de accôrdo com o decreto n. 16.127, de 18 de Agosto de 1923, e pessoal administrativo e officiaes alumnos da Escola Naval de Guerra, de accôrdo com o decreto n. 16.141, de 6 de Setembro de 1923, inclusive a melhoria do rancho dos aspirantes	9.000:000$000	
2	—	Para compra de forragem para animaes.	20:000$000	9.020
		Total geral.		11.123

VERBA 12

Classes Inactivas

	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	PESSOAL		
—	Reformados:		
	Para attender ao pagamento de vencimentos aos officiaes do Corpo da Armada, classes annexas, sub-officiaes e etc.	4.248 1758$004	
—	Invalidos:		
	Para attender ao pagamento do soldo dos invalidos da Marinha. . . .	129 6828171	
—	Aposentados:		
	Para attender ao pagamento dos vencimentos dos funccionarios civis aposentados do Ministerio da Marinha.	420:000$000	
—	Para attender as despesas com o pagamento dos officiaes e sub-officiaes, bem como os funccionarios civis que se reformarem ou se aposentarem e ás praças que forem admittidas no Asylo de Invalidos, na vigencia do exercicio.		100:000$000
		4.797 :858$165	100:000$000
	Total geral.	4.897 :858$165	

VERBA 13

Despezas Extraordinarias

Numero das sub-consignações	Numero do pessoal	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL
		PESSOAL	
		Pessoal contractado:	
		Primeiro Tenente, Dentista, João Pedro de Araujo Vieira, vencimento mensal 775$000 — contracto registrado em 6 de Junho de 1923 — prazo de 3 annos.	9:300$000
		Idem, idem, Pedro de Moraes Sarmento, idem, idem.	9:300$000
		Idem, idem, Julio Marcondes do Amaral, idem, idem.	9:300$000
		Idem, idem, José Mirabeau Trovão idem, idem.	9:300$000
		Segundo Tenente, Dentista, Alberto Lopes, vencimento mensal 650$000 — contracto registrado em 6 de Junho de 1923 — prazo de 3 annos.	7:800$000
		Idem, idem, Armando de Castro e Silva Segond, idem, idem.	7:800$000
		Idem, idem, Francisco Fluyxench, idem, idem.	7:800$000
		Idem, idem, Ernesto Nathanson Ferreira da Silva, idem, idem.	7:800$000
		Idem, idem, Arnaldo Hilario Ribeiro, idem, idem.	7:800$000
		Idem, idem, Euclydes Veiga de Moraes, idem, idem.	7:800$000
		Idem, idem, Jayme Gomes Teixeira, idem, idem.	7:800$000
		Idem, idem, Eduardo Rodrigues Lopes, idem, idem,.	7:800$000
		Idem, idem, Francisco Pinheiro Cruz, idem, dem.	7:800$000
		Capitão de Corveta, Medico, occulista, Dr. Henrique Guedes de Mello, vencimento mensal 1:200$000 — contracto registrado em 27 de Junho de 1923 — prazo de 3 annos.	14:400$000
		Medico, Dr. Luiz Ferreira Paixão, vencimento mensal 200$000 — contracto registrado em 11 de Julho de 1923 — prazo de 3 annos. . .	2:400$000
		Idem, Dr. Rodoval de Freitas, com vencimento mensal de 775$000 — contracto registrado em 11 de Julho de 1923 — prazo de 3 annos. .	9:300$000
		Idem, Dr. Alcides Nogueira da Silva, idem, idem.	9:300$000
		João Baptista Couto, pratico de pharmacia, vencimento 200$000 mensaes — contracto registrado em 18 de Julho de 1923 — prazo de 3 annos	2:400$000
		Gastão Affonso Mesquita Barros, massagista, vencimento mensal 650$000 — contracto registrado em 15 de Junho de 1923 — prazo de 3 annos	7:800$000
		Jorge Kfuri, photographo, vencimento mensal 700$000 — contracto registrado em 20 de Junho de 1923.	8:400$000
		Raymundo Francisco Ribeiro Filho, desenhista, vencimento 500$00 mensaes — contracto registrado em 15 de Junho de 1923 — prazo de 3 annos	6:000$000
		Thomas Wright, electricista, vencimento 900$000 mensaes — contracto registrado em 30 de Junho de 1923 — prazo de 3 annos.	10:800$000
		José Tijuca Radecliff, electricista, vencimento 600$000 mensaes — contracto registrado em 20 de Junho de 1923 — prazo de 3 annos	7:200$000
		Erick Wolf, lectricista, 570$000 mensaes — contracto registrado em 20 de Junho de 1923 — prazo de 3 annos.	6:840$000
		Phonsion Mascarenhas, electricista, com a diaria de 8$500 — contracto registrado em 20 de Junho de 1923, prazo de 3 annos.	3:111$000

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		VARIAVEL
Christovão da Cruz Corrêa, chauffeur, vencimento 400$000 mensaes — contracto registrado em 5 de Setembro de 1923 — prazo de 3 annos	4:800$000	212:751$000
Para pagamento do pessoal que for contractado.		137:249$000
Eventuaes:		
Funeraes de civis e militares, tomadas de contas dos responsaveis da Marinha, gratificações ao pessoal do Gabinete do Ministro, serviços extraordinarios, inclusive a gratificação ao auxiliar do Gabinete do Director do Expediente, as gratificações extraordinarias do pessoal que trabalha junto á Missão Naval Americana, organisação e revisão do relatorio e orçamento e outras despesas não previstas.		250:000$000
		600:000$000
MATERIAL		
DIVERSAS DESPESAS		
Para attender ás despesas com o tratamento de officiaes e praças fóra das enfermarias, enterros e cunhagem de medalhas. . . .		50:000$000
		50:000$000
Total geral.	650:000$000	

VERBA 14

Munições de Guerra

Numero das sub-consignações		NATUREZA DA DESPESA	PAPEL VARIAVEL
		MATERIAL	
		DE CONSUMO	
1	—	Para os Corpos, navios e estabelecimentos de Marinha.	200:000$000

VERBA 15

Sobresalentes e mobiliarios

Numero das sub-consignações		NATUREZA DA DESPESA	PAPEL VARIAVEL
		MATERIAL	
		PERMANENTE	
1	—	Para acquisição de mobiliarios e seus accessorios, e outros artigos para os navios, estabelecimentos, corpos, escolas e repartições de Marinha.	400:000$000
		DE CONSUMO	
2	—	Para acquisição de lubrificantes, material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos de qualquer natureza, dos moveis, etc., e demais artigos comprehendidos nos sobresalentes necessarios ao consumo dos navios estabelecimentos, corpos escolas e repartições de Marinha.	4.500:000$000
			4.900:000$000

VERBA 16

Material de construcção naval

Numero das sub-consignações		NATUREZA DA DESPESA	PAPEL — VARIAVEL
		MATERIAL	
		PERMANENTE	
1	—	Para acquisição de lanchas, escaleres, machinas, caldeiras, ferramentas e etc., para os navios e arsenaes.	1.000:000$000
		DE CONSUMO	
2	—	Para acquisição do material necessario aos concertos dos navios embarcações miudas e seus pertences inclusive o material para torpedos.	1.500:000$00
		Total geral.	2.500:000$000

VERBA 17

Combustivel

Numero das sub-consignações		NATUREZA DA DESPESA	PAPEL — VARIAVEL
		MATERIAL	
		DE CONSUMO	
1	—	Para a compra de carvão, lenha, oleo combustivel, gazolina e etc., para os navios, corpos, estabelecimentos, escolas e repartições de Marinha, inclusive 2.000:000$000 para Carvão Nacional.	7.000:000$000

VERBA 18

Obras

Numero das sub-consignações		NATUREZA DA DESPESA	PAPEL VARIAVEL
		MATERIAL	
		DE CONSUMO	
1	—	Para conservação e concertos dos edificios, quarteis, fortalezas e outros, inclusive material necessario a esses serviços, sendo 80:000$000 para a conclusão dos trabalhos de valorisação dos terrenos do extincto Arsenal de Marinha da Bahia.	1.000:000$000

VERBA 19

Conservação e reparos da Esquadra

Numero das sub-consignações		NATUREZA DA DESPESA	PAPEL VARIAVEL
		PESSOAL	
1	—	Pessoal extraordinario com a diaria maxima de 15$000.	1.500:000$000
		MATERIAL	
		DE CONSUMO	
1	—	Para a conservação e reparos.	3.000:000$000
			4.500:000$000

VERBA 20

Serviços Accessorios

Numero das sub-consignações		NATUREZA DA DESPESA	PAPEL VARIAVEL
		MATERIAL	
		DIVERSAS DESPESAS	
1	—	Para attender ao pagamento de seguros, serviços telephonicos e telegraphicos, de força e luz, abastecimento d'agua e taxa sanitaria. . . .	1.000:000$000
2	—	Serviços industriaes da União:	
		a) Serviço postal	5:000$000
			1.005:000$000

VERBA 21

Despesas em Ouro

Numero das sub-consignações		NATUREZA DA DESPESA	VARIAVEL
		PESSOAL	
1	—	Para pagamento de ajudas de custo, vencimentos do pessoal em commissão no estrangeiro, inclusive as gratificações especiaes e as suas despesas de material e passagens; para pagamento da Missão Naval (Officiaes e Inferiores idoneos) contractados no estrangeiro para instrucção e adestramento dos officiaes e praças da Armada e demais serviços technicos da Marinha de Guerra. *Observação*: Nenhum official poderá receber mais de uma ajuda de custo no mesmo anno, salvo por motivo de promoção e consequente transferencia. Não dá direito ao abono de ajuda de custo quando o navio ou divisão estiver em commissão no estrangeiro, pelo seu transito por diversos portos, salvo a que tem, por occasião do inicio da commissão.	1.000:000$000

Art. 44. E' o Governo autorizado a despender até cem mil contos de réis, por meio d operações de credito, podendo ser parte em ouro, até a base de mil e quinhentos cont ouro, para:

a) acquisição, quando julgar mais opportuno, das unidades navaes que considerar indi pensaveis ao serviço da esquadra, inclusive um navio escola, um para o serviço hydrographi e outro para o de pharoes, além das unidades menores para os serviços dos portos;

b) continuação das obras no dique e officinas da ilha das Cobras e seu consequen equipamento industrial, bem assim as construcções para Escola Naval, no Corpo de Ma nheiros Nacionaes, no Batalhão Naval, Hospital de Marinha e nas obras novas do edific para o Ministerio da Marinha;

c) despezas com a reorganização da Marinha, inclusive melhoramentos indispensav e pessoal contractado para as respectivas obras;

d) organização definitiva do serviço de aviação naval no ilha do Governador e outr pontos convenientes ao longo do littoral, a juizo da administração;

e) para acquisição, construcção e reconstrucção de pharoes e das suas dependencias montagem de signaes para cerração;

Art. 45. E' o Governo autorizado:

I. A realizar contractos além do exercicio, por tempo não excedente de tres (3) anno quando versarem sobre construcções, acquisição e reparos de material de guerra, combus tiveis, força e luz, alugueis de casas e locação de serviços.

II. A rever, sem augmento de despeza, os regulamentos das diversas repartições e e tabelecimentos do Ministerio da Marinha.

III. A realizar permuta ou venda, em hasta publica, no todo ou em parte, relativament aos terrenos ou propriedades nacionaes na Armação, ou outros que forem julgados desn cessarios aos serviços da Marinha de Guerra.

IV. A contractar technicos competentes para ministrar aos pescadores o ensino do pr paro e conservação de peixes, principalmente aquelles que mais se prestem a substituir e nossos mercados o bacalhau.

V. A fazer entrega da importancia de 25:000$ em apolices, ao Capitão de Mar Guerra Alvaro Nunes de Carvalho, como premio de seu trabalho dos inventos entregues adoptados na Marinha de Guerra, de accôrdo com o parecer do Almirantado, n. 136, d 1923 e aviso n. 1.546, de 2 de Abril de 1923.

VI. A mandar reverter, em favor de D. Adelaide Augusta de Paula Brandão e D Esther Candida Silviano Brandão, desde a morte de seu irmão, o Vice-Almirante Francisc Augusto de Paiva Bueno Brandão, o meio soldo deixado por esse official reformado d Marinha de Guerra, o qual falleceu sem deixar herdeiros necessarios, e abrindo-se o cre dito necessario para execução desta lei.

VII. A mandar construir um ossuario commum para os quatorze maritimos brasileiro mortos no serviço dos Alliados, podendo, para esse fim, abrir o credito necessario.

VIII. A effectuar o pagamento da differença de vencimentos que deixaram de recebe no exercicio de 1923, por deficiencia de verba, os professores da Escola Naval transferido para o Quadro Extraordinario da Armada, em virtude dos arts. 17 da lei n. 4.626, de 3 d Janeiro de 1923 e 44 da lei n. 4.632 desse mez e anno, com o saldo que fôr verificado n verba 2ª — Officiaes e sub-officiaes — do orçamento da Marinha para o anno de 1923.

IX. A empregar na vigencia desta lei, as verbas votadas nas diversas tabellas para o pessoal subalterno do serviço de machinas (machinistas-auxiliares, mecanicos, serralheiros caldeireiros de cobre e ferro, auxiliares especialistas e foguistas), pelos effectivos que fo rem estabelecidos de accôrdo com as novas denominações a que se refere o decreto nume

o 16.213, de 28 de Novembro de 1923, ou por aquellas que melhor attenderem ás necessi-ades do serviço, não podendo, porém, em qualquer caso, exceder o total consignado para referido pessoal.

X. A desapropriar por utilidade publica uma área de terreno de 50m x 20m, necessaria construcção de uma Escola Profissional da Pesca e séde social para a Colonia de Pesca-ores Z-8 de S. Christovão, nesta Capital, correndo a construcção do edificio por conta da ferida Colonia, que se obrigará tambem a manter alli um mercado de venda directa dos oductos das suas pescarias á população da cidade.

XI. A installar no extremo sul da praia de Copacabana, no porto da Igrejinha, na cur-a da costa junto ao forte si a isto não se oppuzerem as conveniencias militares, um posto Soccorro Naval, o qual servirá simultaneamente de abrigo ás embarcações e aos pesca-ores da Colonia "Aimbire" Z-14 desta Capital, despendendo até sessenta contos com a onstrucção desse posto.

XII. A transferir para os Serviços da Pesca do Ministerio da Marinha os empregados da tincta Inspectoria de Pesca do Ministerio da Agricultura com os mesmos vencimentos ou atificações que percebem neste ultimo Ministerio.

XIII. A abrir os creditos que julgar necessarios ao cumprimento do disposto no art. 73. lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923, seja quanto ao exercicio de 1924, seja quanto ao 1923, submettendo ao Congresso Nacional as tabellas que organizar, nos termos daquel-art. 73.

Art. 46. O montepio militar, deixado pelo official solteiro a mãe viuva, reverte, por orte desta, ás irmãs solteiras e viuvas, daquelle.

Art. 47. Fica revogado o decreto do Poder Executivo n. 4.812, de 22 de Outubro de 19, que annullou o decreto do mesmo Poder n. 4.291, de 18 de Setembro de 1919, vigo-ndo este ultimo para todos os effeitos legaes, da data desta lei.

Art. 48. As sub-consignações da verba "Pesca e Saneamento do Littoral" comprehen-das as subvenções ás escolas, serão entregues nos mezes de Janeiro, Abril, Julho e Outu-o, por quotas trimestraes á Inspectoria de Portos e Costas do Ministerio da Marinha, e as dispenderá e applicará com as formalidades do Codigo de Contabilidade nos serviços que se destinam, á vista de documentos que provem o seu justo emprego, e de mappas de quencia enviados por intermedio das Capitanias e suas delegacias e agencias.

Art. 49. Dentro das verbas votadas, a Directoria da Pesca creará premios para as Co-nias de Pescadores que apresentarem melhor qualidade de peixe em conserva de determi dos typos.

O Governo dará preferencia ao pescado nacional para o fornecimento dos navios, esta-lecimentos e Corpos da Marinha, Exercito, Bombeiros, Policia e instituições por elle ntidas ou subvencionadas, só adquirindo pescado estrangeiro e mfalta daquelle, que deverá tisfazer ás exigencias de um typo préviamente determinado pela Directoria da Pesca e neamento do Littoral.

Art. 50. Aos ex-officiaes de Marinha que, a pedido, obtiveram demissão do serviço da mada no correr do anno de 1921, é permittido voltarem ao serviço activo nos postos que upavam, como se delles não se tivessem afastado, sem prejuizo dos que passaram a oc-par os seus logares, aos quaes ficarão homologos.

Art. 51. Os actuaes Primeiros e Segundos Tenentes Ajudantes Machinistas da Arma-passam a denominar-se Primeiros e Segundos Tenentes Machinistas.

Art. 52. Os cargos de dactylographos no Ministerio da Marinha serão exercidos por ças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, habilitadas, na escola de dactylographia, do mes-corpo, á medida que forem vagando os logares de dactolographos ora desempenhados por is. As praças designadas para o desempenho de taes funcções terão vencimentos de especi-stas,, de accôrdo com o regulamento do corpo.

Art. 53 Fica revigorado o disposto no art. 116, da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 192

Art. 54. Fica revigorado o decreto n. 4.655 A, de 18 de Janeiro de 1923, para o f de poder o Governo abrir o credito especial de 165:278$096, necessario para pagamento differença de soldo devido a officiaes reformados da Armada e em virtude do decreto n mero 4.463, de 1922.

Art. 55. Ficam revigorados os saldos dos creditos abertos pelos decretos n. 14.110, 26 de Março de 1920; n. 14.867, de 11 de Junho de 1921, e n. 16.212, de 24 de Novembro 1923, e dos creditos abertos em virtude da autorização constante do art. 30 da lei n. 4.6 de 6 de Janeiro de 1923.

Art. 56. Ficam approvados os decretos ns. 15.961, de 16 de Fevereiro; 16.001, de 6 Abril; 16.022, de 25 de Abril; 16.061, e 16.063, de 6 de Junho; 16.099, de 13 de Julho; 16.1 de 18 de Agosto; 16.140 e 16.141, de 6 de Setembro; 16.156 e 16.157, de 28 de Setembr 16.183 e 16.184, de 25 de Outubro; 16.197, de 31 de Outubro; 16.202, de 7 de Novembr 16.213, de 28 de Novembro; 16.237 e 16.238, de 5 de Dezembro, e 16.253, de 12 de Deze bro de 1923, expedidos em virtude de autorização legislativa.

ORÇAMENTO

— DO —

INISTERIO DA GUERRA

PARA O

EXERCICIO DE 1924

Papel	**171.953:896$240**
Ouro	**200:000$000**

Lei n. 4.793, de 7, e decreto n. 4.826 A, de 31 de Janeiro de 1924

ORÇAMENTO

— DO —

INISTERIO DA GUERRA

PARA O

EXERCICIO DE 1924

IMPRENSA MILITAR
ESTADO-MAIOR DO EXERCITO
RIO DE JANEIRO

1924

MINISTERIO DA GUERRA

Orçamento da despeza para o exercicio de 1924

RUBRICAS	PAPEL		OURO
	FIXA	VARIAVEL	VARIAVEL
Administração Central	1.081:423$875	315:452$175	
Directoria Geral de Intendencia da Guerra	1.594:849$100	1.415:130$583	
Estado-Maior do Exercito	348:577$125	955:483$225	
Justiça Militar	936:140$000	203:260$000	
Instrucção militar	4.478:273$000	2.819:349$196	
Arsenaes e Fortalezas	2.216:518$375	746:153$455	
Fabricas	1.460:334$825	1.182:976$025	
Serviço de Saude	1.868:720$750	989:442$000	
Soldos e gratificações de officiaes	34.110:399$880	1.400:000$000	
Soldos, etapas e gratificações de praças de pret	26.968:728$000	33.871:649$500	
Classes inactivas	15.149:253$551	2.500:000$000	
Ajudas de custo		400:000$000	
Empregados addidos		90:525$600	
Obras militares		800:000$000	
Serviços geraes		33.851:256$000	
Despezas eventuaes		200:000$000	
Commissão em paiz estrangeiro			200:000$000
	90.213:218$481	81.740:677$759	
TOTAL	171.953:896$240		200:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
1ª				
Administração Central				
leis ns. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e 2.092, de 31 de agosto de 1909; decretos ns. 7.388, de 20 de abril, 7.397, de 14 de maio, 7.460, de 15 de julho, 7.469, de 22 de julho, 7.482, de 29 de julho, 7.537, de 9 de setembro, 7.558, de 28 de setembro e 7.635, de 30 de outubro de 1909; leis ns. 2.290 e 2.356, art. 81, n. 35, de 13 e 31 de dezembro de 1910; decreto n. 8.816, de 5 de julho e aviso de 6 de novembro de 1911; decretos n. 11.853 A, de 31 de dezembro de 1915 e n. 12.708, de 9 de novembro de 1917; lei n. 3.674, de 7 de janeiro, art. 66, e decretos n. 13.470, de 12 de fevereiro, 13.703, de 21 de julho e legislativo n. 3.985, de 31 de dezembro de 1919; lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, arts. 150, § 1º, e 157.				
I — PESSOAL				
I — Gabinete do Ministro				
Ministro de Estado	Gratificação ...	24:000$000		
	Representação.	18:000$000		
	Conducção.	12:000$000	54:000$000	
1 Chefe, official superior 4 Officiaes de gabinete 4 Ajudantes de ordens 2 Officiaes de gabinete civis de livre escolha do Ministro	Verba 9ª			
5 Sargentos auxiliares	Diaria.....	2$000	4:380$000	
2 Continuos	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação ...	800$000		
	Diaria.....	2$000	6:260$000	
2 Serventes	Diaria.....	6$000	4:380$000	
			69:020$000	
II — Secretaria de Estado da Guerra				
1 Director	Ordenado.....	12:000$000		
	Gratificação....	6:000$000	18:000$000	
1 Auxiliar de gabinete	Gratificação....	.....	2:400$000	
2 Chefes de secção	Ordenado.....	8:000$000		
	Gratificação....	4:000$000	24:000$000	
6 Primeiros officiaes	Ordenado.....	6:400$000		
	Gratificação...	3:200$000	57:600$000	
18 Segundos ditos	Ordenado.....	4:800$000		
	Gratificação....	2:400$000	57:600$000	
10 Terceiros ditos	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	54:000$000	
3 Dactylographos	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação ...	1:200$000	10:800$000	
1 Portêiro	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação....	2:000$000		
Auxilio para aluguel de casa	.....	1:200$000	7:200$000	
4 Continuos	Ordenado.....	1:920$000		
	Gratificação...	960$000	11:520$000	
4 Serventes	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	14:400$000	
4 Ordenanças	Diaria.....	1$000	1:460$000	
			258:980$000	

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	III — Directoria Geral de Contabilidade da Guerra				
16	1 Director	Ordenado	12:000$000		
		Gratificação	6:000$000		
	Addicional do art. 157 da lei n. 4.555		7:200$000	25:200$000	
17	Auxiliar de gabinete	Gratificação		2:400$000	
18	3 Sub-directores	Ordenado	8:000$000		
		Gratificação	4:000$000	36:000$000	
19	12 Primeiros officiaes	Ordenado	6:400$000		
		Gratificação	3:200$000	115:200$000	
20	17 Segundos ditos	Ordenado	4:800$000		
		Gratificação	2:400$000	122:400$000	
21	17 Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000		
		Gratificação	1:800$000	91:800$000	
22	19 Quartos ditos	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	68:400$000	
23	1 Guarda-livros	Ordenado	6:400$000		
		Gratificação	3:200$000	9:600$000	
24	3 Dactylographos	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	10:800$000	
25	1 Pagador	Ordenado	6:400$000		
		Gratificação	3:200$000		
	Para quebras		3:000$000	12:600$000	
26	3 Fieis	Ordenado	3:600$000		
		Gratificação	1:800$000		
	Para quebras		1:800$000	21:600$000	
27	Ao Escrivão do cofre	Gratificação		2:400$000	
28	1 Porteiro	Ordenado	4:000$000		
		Gratificação	2:000$000	6:000$000	
29	5 Continuos	Ordenado	1:800$000		
		Gratificação	900$000	13:500$000	
30	8 Serventes	Ordenado	1:440$000		
		Gratificação	720$000	17:280$000	
31	1 Ascensorista	Diaria	4$000	1:460$000	
				556:640$000	
32	Para gratificação a funccionarios encarregados dos serviços technicos de escripturação por partidas dobradas, da organização dos balanços e dos processos de pagamento, desde que os mesmos serviços sejam mantidos rigorosamente em dia, dependendo o pagamento dessas gratificações do juizo da Directoria Geral, em cada caso, e sendo feito mediante uma tabella previamente organizada e approvada pelo Ministerio				50
	IV — Departamento do Pessoal da Guerra				
	1 Chefe do Departamento, general de brigada 2 Ajudantes de ordens, subalternos 1 Chefe de gabinete, official superior 2 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, capitão 6 Chefes de divisão, officiaes superiores 2 Ditos de secção, majores 22 Adjuntos, capitães ou subalternos 1 Bibliothecario-archivista 1 Porteiro	Verbas 9ª e 11ª.			
	47 Amanuenses, sargentos, pela verba 10ª				
33	4 Continuos	Ordenado	1:800$000		
		Gratificação	900$000	10:800$000	
34	9 Serventes	Ordenado	1:440$000		
		Gratificação	720$000	19:440$000	
				30:240$000	
	V — Gabinete de Identificação da Guerra				
35	1 Director	Ordenado	4:800$000		
		Gratificação	2:400$000	7:200$000	
	2 Photographos, sargentos 3 Auxiliares de escripta, idem 4 Identificadores, idem 1 Ordenança	Verba 10ª.			

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
VI — Departamento Central				
1 Chefe do Departamento, coronel 2 Ditos de secção, officiaes superiores 3 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Archivista 1 Intendente, capitão 1 Encarregado do museu militar	Verbas 9ª e 11ª.			
1 Amanuenses, sargentos, pela verba 10ª.				
1 Encarregado do serviço telephonico	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000		3:600$000
1 Auxiliares	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		7:200$000
1 Electricista	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000		4:800$000
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000		3:600$000
2 Aprendizes	Diaria	3$125		2:281$250
2 Ascensoristas	Diaria	4$000		2:920$000
1 Porteiro, pela verba 9ª.				
1 Continuo	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		2:400$000
3 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000		6:480$000
Diaria de 2$000 a cada um dos telephonistas				2:920$000
				36:201$250
VII — Directoria de Engenharia				
1 Director, general de brigada 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 3 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verbas 9ª e 11ª.			
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 10ª.				
1 Desenhista-photographo	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000		4:800$000
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000		3:600$000
1 Encarregado dos apparelhos de resistencia dos materiaes 1 Encarregado dos instrumentos de engenharia	Verba 9ª.			
2 Amanuenses, sargentos, pela verba 10ª.				
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000		3:000$000
12 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		4:800$000
2 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000		4:320$000
				20:520$000
VIII — Directoria do Material Bellico				
1 Director, general 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 9 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verbas 9ª e 11ª.			

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	7 Amanuenses, sargentos 1 Archivista, sargento amanuense	Verba 10ª.			
50	1 Desenhista-photographo	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
51	1 Preparador chimico	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
52	1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
53	2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:920$000 960$000	5:760$000	
54	4 Serventes	Ordenado Gratificação	1:760$000 880$000	10:560$000	
	IX — Deposito Central			28:920$000	
55	1 Carpinteiro	Diaria	9$000	3:285$000	
56	1 Ferreiro	»	9$000	3:285$000	
57	1 Pedreiro	»	7$000	2:555$000	
58	12 Serventes	»	4$800	21:024$000	
59	5 Trabalhadores	»	5$625	10:265$625	
60	19 Ditos	»	4$800	33:288$000	
				73:702$625	
61	Para o pessoal incumbido da limpeza e lubrificação do armamento portatil				20
62	Para pagamento de mais um dia ao pessoal diarista por ser bissexto o anno de 1924				
					20:
	II — MATERIAL				
	I — Material permanente				
	Acquisição de moveis:				
1	Gabinete do Ministro				1:
2	Secretaria de Estado				1:
3	Directoria Geral de Contabilidade da Guerra				1:
4	Directoria de Engenharia				1:
5	Directoria do Material Bellico				1:
6	Departamento do Pessoal da Guerra				1:
7	Departamento Central				1:
8	Acquisição de leis e regulamentos para as Directorias				3:
	II — Material de consumo				11:
	Acquisição de artigos de expediente:				
9	Gabinete do Ministro				5:
10	Secretaria de Estado				15:
11	Directoria Geral de Contabilidade da Guerra				36:
12	Directoria de Engenharia				6:
13	Directoria do Material Bellico				6:
14	Departamento do Pessoal da Guerra				23:
15	Departamento Central				5:
16	Conservação e reparação de moveis das mesmas repartições, sendo 500$000 para cada uma				3:
17	Papel e impressão do relatorio do Ministro, do indicador alphabetico de actos officiaes e tabellas do orçamento				30:
18	Acquisição de artigos necessarios ao serviço de emballagem e expedição de munições do Deposito Central da Directoria do Material Bellico				12:
19	Material necessario ao serviço de limpeza e lubrificação do armamento portatil do mesmo deposito				10:0
	III — Diversas despezas				151:5
20	Telegrammas para o exterior				12:0
21	Encadernação e preparo de livros da Secretaria de Estado				3:0
22	Idem, idem da Directoria de Contabilidade da Guerra				3:0
23	Conducção de funccionarios da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em serviço externo e de numerario				3:0
	Despezas miudas de prompto pagamento pelas portarias:				
24	Gabinete do Ministro				2:4
25	Secretaria de Estado				2:0
26	Directoria Geral de Contabilidade da Guerra				2:0
27	Directoria de Engenharia				1:2
28	Directoria do Material Bellico				1:2
29	Departamento do Pessoal da Guerra				1:2
30	Departamento Central				1:2
31	Para conservação e reparação de instrumentos cirurgicos, diversos apparelhos, asseio e limpeza geral do Hospital Central do Exercito				50:0
					82:2

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
RECAPITULAÇÃO				
I — PESSOAL				
espeza fixa	1.081:423$875			
» variavel	70:252$175	1.151:676$050		
II — MATERIAL				
espeza variavel I	11:500$000			
» » II	151:500$000			
» » III	82:200$000	245:200$000		
Total		1.396:876$050		

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VAR
	2ª				
	Directoria Geral de Intendencia da Guerra				
	Decreto n. 14.385, de 1 de outubro de 1920, decreto n. 15.093 e instrucções de 3 e 30 de Novembro de 1921, e lei n. 4.555, de 10 de Agosto de 1922.				
	I — PESSOAL				
	I — Administração				
	1 General de brigada, director geral, intendente de guerra 1 Coronel intendente de guerra, adjunto 1 Dito, idem, chefe de secção 2 Tenentes coroneis, idem, idem 2 Majores, idem, idem 3 Ditos, idem, adjuntos 2 Capitães, idem, idem 20 Auxiliares, officiaes do quadro de Administração de Intendencia	Verba 9ª			
1	4 Primeiros officiaes	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	24:000$000	
2	4 Segundos ditos	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	19:200$000	
3	9 Terceiros ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	32:400$000	
4	2 Despachantes	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	12:000$000	
5	8 Guardas	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	24:000$000	
6	1 Porteiro	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
7	1 Ajudante de porteiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
8	3 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	7:200$000	
9	1 Apontador	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
10	1 Feitor	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
11	5 Serventes de divisão	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	10:800$000	
12	80 Serventes braçaes	Ordenado Gratificação	1:296$000 648$000	155:520$000	
13	Gratificação addicional de 25 % sobre os vencimentos de quatro 1os officiaes, quatro 2os ditos, nove 3os ditos, 2 despachantes, 8 guardas e 3 continuos			29:700$000	
				329:220$000	
	II — Officina de alfaiates				
14	1 Mestre	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	6:000$000	
15	1 Contra-mestre	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
16	6 Serventes	Ordenado Gratificação	1:296$000 648$000	11:664$000	
17	10 Operarios de córte sob medida	Diaria	11$000	40:150$000	
18	1 Dito encarregado do córte geral	»	11$000	4:015$000	
				67:229$000	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	Transporte			67:229$000
Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000		32:850$000
Ditos de 2ª dita	»	8$000		35:040$000
Ditos de 3ª dita	»	7$000		30:660$000
Ditos de 4ª dita	»	6$000		32:850$000
Ditos de 5ª dita	Mensal	180$000		54:000$000
Aprendizes de 1ª dita	Diaria	4$200		9:198$000
Ditos de 2ª dita	»	3$125		9:125$000
Ditos de 3ª dita	»	1$875		6:843$750
Amanuenses para o serviço de escripta	»	6$000		21:900$000
				299:695$750
III — Officina de correeiros				
Mestre	Diaria	11$000		4:015$000
Operarios de 1ª classe	»	9$500		38:142$500
Ditos de 2ª dita	»	8$000		43:800$000
Ditos de 3ª dita	»	7$000		3:435$000
Ditos de 4ª dita	»	6$000		41:610$000
Ditos de 5ª dita	Mensal	180$000		49:680$000
Aprendizes de 1ª dita	Diaria	4$200		15:330$000
Ditos de 2ª dita	»	3$125		17:109$375
Ditos de 3ª dita	»	1$875		13:687$500
Mecanico	»	9$000		3:285$000
Pintores	»	7$000		5:110$000
Serventes	Ordenado	1:296$000		
	Gratificação	648$000		13:608$000
				288:812$375
IV — Officina de carpintaria				
Mestre	Diaria	11$000		4:015$000
Operarios de 1ª classe	»	9$000		9:855$000
Ditos de 2ª dita	»	8$000		11:680$000
Ditos de 3ª dita	»	7$000		10:220$000
Aprendizes de 1ª dita	»	4$200		3:066$000
Ditos de 2ª dita	»	3$125		2:281$250
Encaixotadores	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000		25:920$000
				67:037$250
MATERIAL NAVAL				
V — Officina de construcção naval				
Mestre	Diaria	11$000		4:015$000
Operarios de 1ª classe	»	9$000		9:855$000
Ditos de 2ª dita	»	8$000		11:680$000
Ditos de 3ª dita	»	7$000		12:775$000
Ditos de 4ª dita	»	6$000		13:140$000
Aprendizes de 1ª dita	»	4$200		3:066$000
Ditos de 2ª dita	»	3$125		2:281$250
				56:812$250

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	VI — Officina mecanica				
54	1 Mestre	Diaria	11$000	4:015$000	
55	6 Operarios de 1ª classe	»	9$000	19:710$000	
56	3 Ditos de 2ª dita	»	8$000	8:760$000	
57	3 Ditos de 3ª dita	»	7$000	7:665$000	
58	2 Ditos de 4ª dita	»	6$000	4:380$000	
59	1 Electricista	»	9$000	3:285$000	
60	1 Ajudante	»	7$000	2:555$000	
61	4 Aprendizes de 1ª classe	»	4$200	6:132$000	
62	4 Ditos de 2ª dita	»	3$125	4:562$500	
				61:064$500	
	VII—Guarnições do rebocador «Marechal Vasques» e da cabrea «Marechal de Ferro»				
63	1 Mestre do rebocador	Vencimento mensal	390$000	4:680$000	
64	1 Machinista idem	» »	390$000	4:680$000	
65	1 Mestre da cabrea	» »	360$000	4:320$000	
66	1 Machinista chefe das machinas da cabrea	» »	420$000	5:040$000	
67	1 Ajudante do machinista da cabrea	» »	300$000	3:600$000	
68	6 Foguistas	» »	240$000	17:280$000	
69	2 Contramestres	» »	195$000	4:680$000	
70	22 Marinheiros	» »	180$000	47:520$000	
	Etapa pela verba 10ª.			91:800$000	
	VIII — Serviço de transporte por mar				
	MARUJA				
71	1 Patrão-mór	Diaria	12$000	4:380$000	
72	10 Pátrões	»	10$000	36:500$000	
73	7 Marinheiros	»	10$000	25:550$000	
74	7 Foguistas	»	8$000	20:440$000	
75	48 Remadores	Mensal	180$000	103:680$000	
	Etapa pela verba 10ª.			190:550$000	
	IX — Serviço de transporte por terra				
76	1 Encarregado da garage	Diaria	10$000	3:650$000	
77	9 Chauffeurs	»	9$000	29:565$000	
78	9 Ajudantes de chauffeurs	»	7$500	24:637$500	
79	4 Carroceiros	»	9$000	13:140$000	
80	4 Ajudantes de carroceiro	»	7$500	10:950$000	
				81:942$500	
	X — Maruja das intendencias divisionarias				
	Estados				
	PARÁ				
81	1 Patrão	Diaria	10$000	3:650$000	
82	1 Machinista	»	6$666	2:433$090	
83	1 Foguista	»	4$166	1:520$590	
84	4 Marinheiros	»	2$500	3:650$000	
				11:253$680	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Transporte				11:256$000
Patrão	Diaria	4$375		1:596$875
Marinheiros	»	2$500		5:475$000
MARANHÃO				
Patrão	Diaria	4$375		1:596$875
Marinheiros	»	2$500		5:475$000
ALAGÔAS				
Patrão	Diaria	6$000		2:190$000
Machinista	»	6$000		2:190$000
Marinheiros	»	2$500		2:737$500
BAHIA				
Patrão	Diaria	6$000		2:190$000
Machinista	»	6$000		2:190$000
Foguista	»	4$166		1:520$900
Marinheiros	»	2$500		3:650$000
ESPIRITO SANTO				
Patrão	Diaria	6$000		2:190$000
Machinista	»	6$000		2:190$000
Marinheiros	»	2$500		2:737$500
PARANÁ				
Patrão	Diaria	6$000		2:190$000
Machinista	»	6$000		2:190$000
Foguista	»	4$166		1:520$900
Marinheiros	»	2$500		3:650$000
SANTA CATHARINA				
Patrão	Diaria	6$000		2:190$000
Machinista	»	6$000		2:190$000
Foguista	»	4$166		1:520$900
Marinheiros	»	2$500		3:650$000
MATTO GROSSO				
Primeiro patrão	Diaria	6$875		2:508$750
Segundo dito	»	4$375		1:596$875
Machinista	»	6$000		2:190$000
Foguista	Mensal	180$000		2:160$000
Marinheiros	Diaria	3$125		6:843$750
Guarnição do vapor «Matto Grosso»:				
Primeiro pratico	Diaria	10$000		3:650$000
Segundo dito	»	7$000		2:555$000
Primeiro machinista	»	8$000		2:920$000
Segundo dito	»	6$000		2:190$000
Mestre	»	4$000		1:460$000
Foguistas	»	4$000		4:380$000
Marinheiros	»	2$500		1:825$000
Criados	»	2$000		1:460$000
Cosinheiro	»	2$000		1:460$000

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	Transporte			106:409$475	
	RIO GRANDE DO SUL				
	Porto Alegre				
121	1 Primeiro patrão	Diaria	6$500	2:372$500	
122	1 Segundo dito	»	4$375	1:596$875	
123	1 Machinista	»	6$500	2:372$500	
124	1 Foguista	Mensal	180$000	2:160$000	
125	6 Marinheiros	Diaria	3$125	6:843$750	
	Rio Grande				
126	1 Patrão	Diaria	4$375	1:596$875	
127	4 Marinheiros	»	3$125	4:562$500	
	Etapa pela verba 10ª.			127:914$475	
128	Para pagamento de mais uma diaria por ser bissexto o anno de 1924				
	XI — Dispensados do serviço				
	DIRECTORIA GERAL DE INTENDENCIA DA GUERRA E EXTINCTO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
129	Patrões, machinistas e operarios dispensados do serviço e gratificação de tempo de serviço aos operarios				
	II — MATERIAL				
	II — Material de consumo				
1	Acquisição de artigos de expediente				
2	Idem de combustivel, carboreto, oleos e essencias				
3	Lubrificantes e accessorios				
4	Energia electrica, material para officinas e demais dependencias da Directoria, comprehendidos os reparos dos autos-caminhões e outras viaturas				
5	Conservação do material naval, concertos e reparos necessarios				
6	Acquisição de artigos necessarios ao serviço de emballagem				
	III — DIVERSAS DESPEZAS				
7	Despezas decorrentes do Caes do Porto (carga, descarga, armazenagem e serviço de estiva)				
8	Carretos e fretes				
9	Despezas miudas de prompto pagamento				

RECAPITULAÇÃO

I — PESSOAL

Despeza fixa	1.594:849$100	
» variavel	17:930$583	1.612:779$683

II — MATERIAL

Despeza variavel II	1.285:000$000	
» » III	112:200$000	1.397:200$000
Total		3.009:979$683

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL

3ª

Estado-Maior do Exercito

cretos ns. 7.389, de 29 de abril, 7.511, de 26 de agosto, 7.636, de 30 de outubro, 7.665, de 18 de novembro de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 9.338, de 17 de janeiro, e 9.547, de 2 de maio de 1912; decreto n. 12.876, de 14 de fevereiro e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 60, e decretos ns. 13.703, de 21 de julho de 1919 e 14.104, de 17 de março de 1920.

I — PESSOAL

I — Administração

Chefe, general de divisão				
Sub-chefes, generaes de brigada				
Chefes de secção, coroneis				
Ajudante do gabinete, major				
Auxiliares idem, capitães ou subalternos				
Assistente, capitão				
Ajudantes de ordens, primeiros tenentes (2 do chefe e 1 de cada sub-chefe)				
Chefes de sub-secção, tenentes-coroneis				
Ajudantes, sendo 10 majores e 14 capitães				
Subalterno do quadro de intendentes				
Archivista				
Ajudante do mesmo				
Sargentos dactylographos				
SERVIÇO DE ESTADO-MAIOR NAS REGIÕES	Verbas 9ª, 10ª e 11ª.			
3ª região:				
Coronel, chefe				
Majores, chefes de secção				
Capitães, adjuntos				
1ª, 2ª e 4ª regiões:				
Coronel, chefe				
Majores e 1 Capitão, chefes de secção				
Capitães adjuntos				
5ª, 6ª, 7ª e 8ª regiões, 1ª Circumscripção e 3 divisões de cavallaria:				
Tenente-coronel, chefe				
Major e 2 capitães, chefes de secção				
Mecanico technico	Ordenado	5:200$000		
	Gratificação	2:600$000	7:800$000	
Desenhista de 1ª classe	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
Ditos de 2ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	10:800$000	
Porteiro, ex-sargento	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
(Quando official reformado, pelas verbas 9ª e 11ª)				
Auxiliar do porteiro	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
Continuos, praças reformadas ou ex-praças	Ordenado	1:920$000		
	Gratificação	960$000	8:640$000	
Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	10:800$000	
			52:440$000	

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
	II — Gabinete Photographico				
8	1 Encarregado do gabinete (technico)	Ordenado Gratificação	7:200$000 3:600$000	10:800$000	
9	1 Desenhista cartographo	Ordenado Gratificação	4:400$000 2:200$000	6:600$000	
10	1 Dito lithographo	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	6:000$000	
11	1 Dito de 1ª classe	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
12	1 Dito de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
13	1 Photographo	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
14	1 Dito ajudante	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	2:160$000	
15	1 Transportador lithographo	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
16	2 Impressores lithographos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
17	2 Margeadores	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	4:320$000	
18	1 Photo-gravador	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
19	1 Montador de clichés	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	2:160$000	
20	1 Impressor photo-lithographo	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	2:160$000	
21	1 Archivista	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
22	2 Ponçadores de pedra	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	4:320$000	
23	1 Ponçador de zinco	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	2:160$000	
24	4 Aprendizes de 1ª classe	Diaria	3$750	5:475$000	
25	4 Ditos de 2ª dita	»	2$500	3:650$000	
26	1 Servente	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	2:160$000	
				83:165$000	
	III — Imprensa Militar				
27	1 Encarregado	Ordenado Gratificação	5:600$000 2:800$000	8:400$000	
28	1 Chefe das officinas	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
29	3 Revisores	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	10:800$000	
30	2 Conferentes	Diaria	7$000	5:110$000	
31	2 Paginadores	»	12$000	8:760$000	
32	4 Compositores de 1ª classe	»	10$000	14:600$000	
				53:070$000	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Transporte			53:070$000	
Compositores de 2ª classe	Diaria	7$000	33:215$000	
Linotypista de 1ª dita	»	14$000	5:110$000	
Ditos de 2ª dita	»	12$000	8:760$000	
Ditos de 3ª dita	»	10$000	7:300$000	
Ajudante de mecanico para linotypos	»	7$300	2:555$000	
Encadernador de 1ª classe	»	10$000	3:650$000	
Ditos de 2ª dita	»	7$300	17:885$000	
Impressores de 1ª classe	»	9$000	9:855$000	
Ditos de 2ª dita	»	7$000	7:665$000	
Aprendizes de 1ª classe	»	3$750	13:687$500	
Ditos de 2ª dita	»	1$875	6:843$750	
Serventes	»	6$000	4:380$000	
			173:976$250	
IV — Directoria Geral do Tiro de Guerra				
Chefe, official de infantaria Sub-chefe, major ou capitão de infantaria ou reformado Auxiliares, 1os tenentes de infantaria	Verbas 9ª e 11ª.			
Secretario geral	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
Gerente da «Revista»	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
Porteiro	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
Continuo	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	4:320$000	
Amanuenses, sargentos Ordenanças	Verba 10ª.			
Stand do Tiro Nacional				
Director, 1º tenente Ajudante, 2º tenente Amanuense, sargento	Verbas 9ª e 10ª.			
Guarda geral	Diaria	4$800	1:752$000	
Porteiro	»	3$750	1:368$750	
Carpinteiro	»	4$800	1:752$000	
Encarregados de stand	»	3$750	2:737$500	
Marcadores	»	3$125	5:703$125	
Guardas	»	3$125	2:281$250	
Jardineiros	»	3$125	2:281$250	
Ordenanças, praças	Verba 10ª.		38:993$875	
V — Carta Geral da Republica				
ara pagamento de diarias a officiaes e praças, e de vencimentos de 2 desenhistas civis á razão de 250$000 mensaes, empregados nos serviços de levantamento				0$000
VI — Serviço Geographico Militar				
ara pagamento de vencimentos de technicos especialistas, desenhistas, mechanicos, serventes e vigias, diarias de operarios, de praças e artifices, em trabalhos de campo e serviços extraordinarios, admittidos de accôrdo com as exigencias do Serviço Geographico nos termos do art. 14 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, reproduzido nos arts. 35, 59 e 51 das leis 4.242, de 5 de janeiro de 1921, 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 4.632, de 6 de janeiro de 1923				470:000$000
ara pagamento de mais um dia ao pessoal diarista da Imprensa Militar e da Directoria do Tiro, por ser bissexto o anno de 1924				483$225

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL FIXA	PAPEL VA
	II — MATERIAL		
	I — Material permanente		
	Estado-Maior do Exercito :		
1	Acquisição de moveis		
2	Idem de machinas de escrever		
	Serviço Geographico Militar :		
3	Acquisição de machinismos e apparelhos, instrumentos technicos e scientificos, para instrucção e producção		
	II — Material de consumo		
	Estado-Maior do Exercito :		
4	Acquisição de artigos de expediente, jornaes e revistas		
5	Conservação e reparação de moveis		
	Gabinete Photographico :		
6	Acquisição de drogas, material para photographia, desenho, impressão lithographica e gravuras		
	Imprensa Militar :		
7	Acquisição de papel de impressão, de capas, tintas, colla, massa, chumbo, typos e relativos		
8	Lubrificantes e material para conservação de machinas		
	Directoria Geral do Tiro de Guerra :		
9	Acquisição de artigos de expediente ; impressão da revista «O Tiro de Guerra» ; despezas com concursos, campeonatos, premios, medalhas, alimentação dos atiradores e serviço de propaganda		
	Carta Geral da Republica :		
10	Acquisição de artigos de expediente, de desenho, e outras despezas		
	Serviço Geographico Militar :		
11	Acquisição de artigos de expediente e de desenho		
12	Idem de material para o serviço das officinas de impressão, lithographia, photo-lithographia, photographia technologica, cartographia, etc. ; despezas de fabrico e restauração, acampamento, arreios e outras		
13	Lubrificantes e accessorios		
	III — Diversas despezas		
14	Para auxilio da impressão da «Revista Judiciaria Militar»		
	Despezas miudas de prompto pagamento :		
15	Estado-Maior do Exercito		
16	Directoria Geral do Tiro de Guerra		
17	Para pagamento de despachos, fretes, transportes, despezas urgentes em acampamento ou em marcha, potreiros do Serviço Geographico Militar		

RECAPITULAÇÃO

I — PESSOAL

Despeza fixa	348:577$125	
» variavel	636:483$225	985:060$350

II — MATERIAL

Despeza variavel I	58:000$000	
» » II	247:000$000	
» » III	14:000$000	319:000$000
Total		1.304:060$350

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL	
			OURO	VARIAVEL

4ª

Justiça Militar

...ará de 1 de abril de 1808: decreto n. 373, de 5 de maio de 1890; lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891; decretos ns. 821, de 27 de dezembro de 1891, 93, de 1 de outubro de 1892, 149, de 18 de julho de 1893, 225, de 30 de novembro de 1894; leis ns. 360, de 30 de dezembro de 1895, 1.473, de 9 de janeiro de 1906, 1.625, de 2 de janeiro de 1907, 1.860, de 4 de janeiro de 1908, 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 8.817, de 5 de julho de 1911; decretos legislativos ns. 2.586, de 31 de julho de 1912 e 3.668, de 6 de janeiro de 1919, decretos n. 13.703, de 21 de julho de 1919; lei n. 4.569, de 25 de agosto de 1922 e decreto n. 15.635, de 26 de agosto do mesmo anno.

I — PESSOAL

I — Supremo Tribunal Militar

Ministros, officiaes generaes effectivos ou reformados — Verbas 9ª e 11ª.

Ministros togados	Ordenado	25:333$333	
	Gratificação	12:666$667	152:000$000
Procurador geral	Ordenado	20:000$000	
	Gratificação	10:000$000	30:000$000
			182:000$000

II — Secretaria

Secretario	Ordenado	8:000$000	
	Gratificação	4:000$000	12:000$000
Chefes de secção	Ordenado	7:200$000	
	Gratificação	3:600$000	21:600$000
Primeiros officiaes	Ordenado	6:400$000	
	Gratificação	3:200$000	19:200$000
Segundos ditos	Ordenado	4:800$000	
	Gratificação	2:400$000	28:800$000
Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000	
	Gratificação	1:800$000	21:600$000
Dactylographos	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	7:200$000
Bibliothecario-archivista-protocollista (Sendo reformado 4:800$000)	Ordenado	4:800$000	
	Gratificação	2:400$000	7:200$000
Electricista	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	3:600$000
Porteiro	Ordenado	3:000$000	
	Gratificação	1:500$000	4:500$000
Continuos	Ordenado	1:920$000	
	Gratificação	960$000	8:640$000
Serventes	Ordenado	1:440$000	
	Gratificação	720$000	8:640$000
Ordenanças, praças de pret — Verba 10ª.			142:980$000

III — Circumscripções de justiça

Auditores de 2ª entrancia na 6ª circumscripção	Ordenado	14:400$000	
	Gratificação	7:200$000	21:600$000
Ditos de 1ª dita na 5ª, 10ª e 11ª circumscripções (art. 1º das disposições transitorias do decreto n. 14.450, de 30 de outubro de 1920)	Ordenado	14:000$000	
	Gratificação	7:000$000	63:000$000
			149:400$000

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VAR
	Transporte.....			149:400$000	
16	8 Auditores de 1ª entrancia na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª e 12ª circumscripções.....	Ordenado.....	10:000$000		
		Gratificação...	5:000$000	120:000$000	
17	4 Ditos em disponibilidade.....	Ordenado.....	14:400$000		
		Gratificação....	7:200$000	86:400$000	
18	2 Promotores de 2ª entrancia na 6ª circumscripção...	Ordenado.....	8:000$000		
		Gratificação....	4:000$000	24:000$000	
19	11 Ditos de 1ª dita, um em cada uma das demais circumscripções.....	Ordenado.....	6:400$000		
		Gratificação....	3:200$000	105:600$000	
20	2 Advogados na 6ª circumscripção.....	Gratificação....	4:200$000	8:400$000	
21	11 Ditos, um em cada uma das demais circumscripções	Gratificação....	3:000$000	33:000$000	
22	3 Escrivães de 2ª entrancia na 6ª circumscripção.....	Ordenado.....	3:600$000		
		Gratificação....	1:800$000	16:200$000	
23	11 Ditos de 1ª dita, um em cada uma das demais circumscripções.....	Ordenado.....	2:400$000		
		Gratificação....	1:200$000	39:600$000	
24	2 Officiaes de justiça de 2ª entrancia na 6ª circumscripção.....	Ordenado.....	1:600$000		
		Gratificação....	800$000	4:800$000	
25	11 Ditos de 1ª dita, um em cada uma das demais circumscripções.....	Ordenado.....	1:440$000		
		Gratificação....	720$000	23:760$000	
				611:160$000	
26	Para primeiro estabelecimento de ministros e auditores.....				3
27	Para pagamento de diarias aos auditores membros do conselho e promotores, escrivães e officiaes de justiça, quando a serviço fóra das sédes das circumscripções.....				40
28	Para o de vantagens a supplentes, adjuntos, interinos ou *ad hoc*, na fórma da observação *b* da respectiva tabella de vencimentos sendo 5:400$000 para pagamento de mais um escrivão na 8ª circumscripção judiciaria militar, Estado de S. Paulo.....				90
29	Para pagamento de dous auditores auxiliares, cujos cargos não serão preenchidos á medida que forem vagando, á razão de 21:600$000.....				43
	II — MATERIAL				176:
	I — Material permanente				
	Supremo Tribunal Militar :				
1	Acquisição de livros e revistas juridicas.....				1:
	II — Material de consumo				
	Supremo Tribunal Militar :				
2	Acquisição de artigos de expediente para a secretaria e procuradoria da justiça, sendo para esta 1:000$000.....				
3	Conservação da installação electrica.....				8:
4	Conservação e asseio do edificio.....				
	Circumscripções de justiça :				
5	Acquisição de artigos de expediente para as auditorias, sendo 1:800$000 para a 6ª circumscripção e 800$000 para cada uma das do Rio Grande do Sul e 700$000 para cada uma das outras nove.....				9:
					19:
	III — Diversas despezas				
6	Publicações de accórdãos do Supremo Tribunal Militar.....				
7	Despezas miudas de prompto pagamento, idem.....				1:(
8	Conducção de officiaes de justiça das circumscripções, quando em serviço de intimações, sendo 300$000 annuaes para cada uma.....				2:(
					3:(
					6:(

NATUREZA DA DESPEZA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
RECAPITULAÇÃO			
I — PESSOAL			
espeza fixa	936:140$000		
» variavel	176:200$000		1.112:340$000
II — MATERIAL			
espeza variavel I	1:000$000		
» » II	19:460$000		
» » III	6:600$000		27:060$000
Total			1.139:400$000

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL. FIXA	VARIAVEL
	5ª				
	Instrucção Militar				
	Lei n. 463, de 25 de novembro de 1897; decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898; lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904; decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 31; decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 9 397, 9.507 e 10.198, de 28 de fevereiro, 3 de abril de 1912 e 30 de abril de 1913 e decreto de 28 e aviso n. 43, de 31 de maio deste ultimo anno; decreto legislativo n. 3.494, de 19 de janeiro e decretos ns. 12.956 e 12.777, de 10 e 24 de abril de 1918; lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 35, decretos n. 13.451, de 29 de janeiro art. 8º, n. 13.574, de 30 de abril e n. 13.703, de 21 de julho de 1919; decretos ns. 14.229, de 23 de junho e 14.331, de 27 de agosto de 1920; lei n. 4.242, de 5 de janeiro e decreto n. 14.764, de 7 de abril de 1921.				
	I — PESSOAL				
	I — Escola de Estado-Maior				
	ADMINISTRAÇÃO				
	1 Commandante, coronel 1 Fiscal, tenente-coronel 1 Ajudante, capitão 1 Secretario, tenente 1 Intendente, tenente 1 Medico, capitão 1 Veterinario, tenente	Verba 9ª.			
1	1 Primeiro official	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
2	1 Bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
3	4 Segundos officiaes	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	16:800$000	
4	1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
5	5 Inspectores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	18:000$000	
6	1 Continuo	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
7	1 Feitor	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
8	10 Serventes	Diaria	5$400	19:710$000	
9	1 Mestre ferrador	Ordenado Gratificação	1:920$000 960$000	2:880$000	
				77:190$000	
	II — Escola Militar				
	ADMINISTRAÇÃO				
	1 Commandante, coronel ou official general 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão 1 Dito, 1º tenente, do corpo de alumnos 1 Secretario, subalterno 2 Intendentes, capitão e subalterno 4 Commandantes de companhias, bateria e esquadrão 6 Subalternos 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico 1 Veterinario, subalterno	Verba 9ª.			
10	1 Primeiro official, servindo de sub-secretario	Ordenado Gratificação	3:600$000 3:000$000	6:600$000	
				6:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
Transporte				6:600$000
Primeiros officiaes	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		16:200$000
Segundos ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000		21:000$000
Terceiros ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000		15:000$000
Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		5:400$000
Porteiro	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		5:400$000
Ajudante de porteiro	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000		2:700$000
Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000		54:000$000
Chefes	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000		6:000$000
Feitores	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		4:800$000
Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000		5:400$000
Praticos de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		4:800$000
Enfermeiros	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		4:800$000
Serventes, sendo 4 de enfermarias	Ordenado	1:296$000		
	Gratificação	648$000		34:992$000
Electricista	Diaria	10$000		3:650$000
Ajudantes de electricistas	»	6$000		4:380$000
Dactylographos	»	7$000		5:110$000
Carpinteiro de 1ª classe	»	9$000		3:285$000
Dito de 2ª dita	»	8$000		2:920$000
Ferrador	»	7$000		2:555$000
Ferreiro	»	7$000		2:555$000
Correeiro	»	7$000		2:555$000
Pedreiro	»	7$000		2:555$000
Ajudantes de ferrador	Mensal	180$000		4:320$000
Ditos de correeiro	»	180$000		4:320$000
Serventes	Diaria	4$800		70:080$000
				295:377$000

Gabinetes de physica e chimica e resistencia de materiaes — Despezas de funccionamento . . . . . 50:000$000

III — Escola de Aviação Militar

ADMINISTRAÇÃO

Commandante, coronel ou tenente-coronel
Fiscal, major
Ajudante, capitão
Engenheiro, 1º tenente
Secretario, 1º tenente ou capitão
Medicos, capitão e 1º tenente
Pharmaceutico, official subalterno
Intendentes, subalternos
Commandante de companhia de aviação, capitão
Subalternos de companhia, 1º e 2º tenentes

} Verba 9ª.

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
37	1 Porteiro	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000		
38	1 Continuo	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		
39	1 Mecanico de 1ª classe	Ordenado Gratificacão	3:600$000 1:800$000		
40	1 Dito de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000		
41	10 Serventes	Ordenado Gratificação	1:296$000 648$000		
42	3 Mecanicos	Diaria	10$000		
43	9 Ditos	Diaria	9$000		
44	3 Chauffeurs	Diaria	10$000		
45	Diarias a officiaes instructores e auxiliares, officiaes pilotos e alumnos, praças especialistas e trabalhadores				4
					5

IV — Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

46	1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000		
47	4 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		
48	3 Feitores	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000		
49	2 Serventes artifices	Ordenado Gratificação	1:680$000 840$000		
50	3 Ditos idem	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000		
51	35 Serventes	Ordenado Gratificação	1:296$000 648$000		6
					9

V — Escola de Veterinaria do Exercito

ADMINISTRAÇÃO

	1 Director, major medico 8 Instructores, officiaes do Corpo de Saude 1 Intendente, 1º tenente 3 Auxiliares de escripta	Verbas 9ª e 10ª.			
52	1 Desenhista	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
53	1 Photographo	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
54	1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
55	1 Continuo	Ordenado Gratificação	1:840$000 920$000	2:760$000	
56	12 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	25:920$000	
				39:480$000	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
VI — Escolas de Intendencia				
ADMINISTRAÇÃO				
Commandante, coronel ou tenente-coronel do quadro de Intendentes de Guerra Fiscal, major, idem Ajudante, capitão, official de administração ou intendente Secretario, 1º ou 2º tenente de administração Intendente, idem idem Medico, major ou capitão	Verba 9ª.			
Technico (membro da Missão Militar Franceza) — Vencimentos pela Missão Militar de Instrucção.				
Sargentos auxiliares de escripta — Verba 10ª.				
Dactylographos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	10:800$000	
Porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	10:800$000	
Para pagamento mensal, em partes iguaes, a 8 conferencistas			48:000$000	
			78:000$000	
VII — Escola de Sargentos de Infantaria				
Officiaes instructores	Diaria	6$000	13:140$000	
Sargentos, idem	»	3$000	13:140$000	
Alumnos do 1º periodo	»	1$000	36:500$000	
Ditos do 2º dito	»	$500	18:250$000	
			81:030$000	
VIII — Missão Franceza de Aviação				
Para a execução do respectivo contracto e sua ampliação				176:999$996
IX — Missão Militar de Instrucção				
Para a execução do contracto celebrado em virtude do art. 54 da lei n. 3.674, de 7 de Janeiro e decreto n. 3.741, de 28 de Maio de 1919, e sua ampliação				1:013:000$000
X — Collegio Militar do Rio de Janeiro				
ADMINISTRAÇÃO				
Director, coronel ou tenente-coronel Fiscal, major Ajudante, capitão ou 1º tenente Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado Intendentes, subalternos Medicos, sendo dois subalternos Pharmaceutico, capitão Commandantes de companhias, de preferencia officiaes reformados	Verbas 9ª e 11ª.			
Primeiros sargentos	Verba 10ª.			

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VAR
68	1 Sub secretario	Ordenado.....	4:400$000		
		Gratificação....	2:200$000	6:600$000	
69	1 Primeiro official	Ordenado.....	3:600$000		
		Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
70	4 Segundos ditos	Ordenado.....	2:800$00		
		Gratificação....	1:400$000	16:800$000	
71	4 Terceiros ditos	Ordenado.....	2:000$000		
		Gratificação....	1:000$000	12:000$000	
72	1 Bibliothecario	Ordenado.....	3:600$000		
		Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
73	1 Porteiro	Ordenado.....	3:600$000		
		Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
74	14 Inspectores de 1ª classe	Ordenado.....	2:800$000		
		Gratificação....	1:400$000	58:800$000	
75	20 Ditos de 2ª dita	Ordenado.....	2:600$000		
		Gratificação....	1:300$000	78:000$000	
76	1 Feitor	Ordenado.....	1:600$000		
		Gratificação....	800$000	2:400$000	
77	2 Fieis	Ordenado.....	2:000$000		
		Gratificação...	1:000$000	6:000$000	
78	4 Continuos	Ordenado.....	2:600$000		
		Gratificação....	1:300$000	15:600$000	
79	32 Serventes, sendo dois de enfermaria	Diaria.....	5$400	63:072$000	
80	2 Praticos de pharmacia	Ordenado.....	1:600$000		
		Gratificação....	800$000	4:800$000	
81	1 Enfermeiro	Ordenado.....	1:600$000		
		Gratificação....	800$000	2:400$000	
	PESSOAL DAS OFFICINAS			282:672$000	
82	1 Electricista	Diaria.....	10$000	3:650$000	
83	1 Ajudante de electricista	»	7$000	2:555$000	
84	1 Carpinteiro de 1ª classe	Diaria.....	12$000	4:380$000	
85	1 Dito de 2ª dita	»	9$000	3:285$000	
86	1 Pintor de 1ª classe	»	9$000	3:285$000	
87	1 Dito de 2ª dita	»	7$000	2:555$000	
88	1 Ferrador	»	7$000	2:555$000	
89	1 Ajudante de ferrador	»	5$000	1:825$000	
90	1 Pedreiro	»	8$000	2:920$000	
91	1 Correeiro	»	6$000	2:190$000	
92	1 Lustrador	»	6$000	2:190$000	
93	1 Bombeiro	»	7$000	2:555$000	
	XI — Collegio Militar de Porto Alegre			33:945$000	
	ADMINISTRAÇÃO				
	1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado. 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico, subalterno 2 Commandantes de companhias, de preferencia officiaes reformados	Verbas 9ª e 10ª.			

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Primeiros sargentos	Verba 10ª.			
sub-secretario	Ordenado	4:400$000		
	Gratificação	2:200$000	6:600$000	
Primeiro official	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
Segundos ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	8:400$000	
Terceiros ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	21:600$000	
Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	24:000$000	
Feitor	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
Pratico de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
Enfermeiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
Serventes, sendo dois de enfermaria	Diaria	5$400	43:362$000	
Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
			142:962$000	

XII — Collegio Militar de Barbacena

ADMINISTRAÇÃO

Director, coronel ou tenente-coronel Fiscal, major Ajudante, capitão ou 1º tenente Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado Intendente, subalterno Medicos, sendo dois subalternos Pharmaceutico, subalterno Commandantes de companhias, de preferencia officiaes reformados	Verbas 9ª e 10ª.			
Primeiros sargentos	Verba 10ª.			
sub-secretario	Ordenado	4:400$000		
	Gratificação	2:200$000	6:600$000	
Primeiro official	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
Segundos ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	8:400$000	
Terceiros ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
			26:400$000	

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
	Transporte			26:400$000	
112	1 Bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
113	1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
114	6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	21:600$000	
115	8 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	24:000$000	
116	1 Feitor	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
117	2 Fieis	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
118	2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
119	1 Pratico de pharmacia	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
120	1 Enfermeiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
121	22 Serventes, sendo dois de enfermaria	Diaria	5$400	43:362$000	
				142:962$000	

XIII — Collegio Militar do Ceará

ADMINISTRAÇÃO

	1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico, subalterno 2 Commandantes de companhia, de preferencia officiaes reformados	Verbas 9ª e 11ª.			
	2 Primeiros sargentos	Verba 10ª.			
122	1 sub-secretario	Ordenado Gratificação	4:400$000 2:200$000	6:600$000	
123	1 Primeiro official	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
124	2 Segundos ditos	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	8:400$000	
125	2 Terceiros ditos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
126	1 Bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
127	1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
128	6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	21:600$000	
129	8 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	24:000$000	
130	1 Feitor	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
				84:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
Transporte			84:000$000	
Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1.000$000	6:000$000	
Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
Pratico de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
Enfermeiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
Serventes, sendo dois de enfermaria	Diaria	5$400	43:362$000	
			142:962$000	
XIV — Diversas vantagens				
ENSINO THEORICO				
Professores, sendo 13 na Escola de Estado Maior, 19 na Escola Militar e 14 em cada Collegio Militar, de accôrdo com os respectivos regulamentos	Ordenado	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	1.267:200$000	
Adjuntos, sendo 5 na Escola Militar e 12 em cada Collegio Militar	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	508:800$000	
professores excedentes dos respectivos quadros	Ordenado	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	576:000$000	
Adjuntos, idem	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	105:600$000	
ENSINO PRATICO				
Auxiliares	Diaria	10$000	58:400$000	
Instructores dos Collegios Militares	Verba 9ª.			
Preparadores, sendo 2 na Escola de Estado-Maior, 4 na Escola Militar e 1 em cada Collegio Militar.	Ordenado	4.800$000		
	Gratificação	2:400$000	72:000$000	
Mestres, sendo 2 de gymnastica e natação e 1 de musica do Collegio Militar do Rio de Janeiro, e 1 de gymnastica e natação e 1 de musica em cada um dos demais	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	48:600$000	
Professores em disponibilidade, por decreto	Ordenado	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	518:400$000	
			3.155:000$000	
Idicional de tempo de serviço aos docentes vitalicios que o tiverem contado em effectivo serviço no magisterio				165:493$000
XV — Bibliotheca do Exercito				
Decreto n. 8.336, de 17 de dezembro de 1881, aviso de 21 de agosto de 1890, e lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.				
Bibliothecario, official effectivo ou reformado	Verbas 9ª e 11ª.			
Ajudante, idem				
Porteiro	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
Guarda	Diaria	4$200	1:533$000	
Servente	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	2:160$000	
			6.693$000	
ara pagamento de mais um dia ao pessoal diarista por ser bissexto o anno de 1924				1.29[illegible]

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL FIXA	PAPEL VA
	II — MATERIAL		
	1 — Material permanente		
	Escola de Aviação Militar :		
1	Acquisição de moveis		
2	Idem de machinas e accessorios		
3	Idem de ferramentas e utensilios		
4	Idem de vehiculos		
	Bibliotheca do Exercito :		
5	Acquisição de livros e revistas e encadernações		
	II — Material de consumo		
	Acquisição de artigos de expediente, livros e material para o ensino, e outras despezas :		
6	Escola de Estado-Maior		
7	Escola Militar		
8	Escola Veterinaria do Exercito		
9	Escolas de Intendencia		
10	Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes		
11	Escola de Sargentos de Infantaria		
12	Bibliotheca do Exercito — Acquisição de artigos de expediente		
	Escola de Aviação Militar :		
13	Acquisição de artigos de expediente para a Escola e Gabinete do Chefe da Missão de Aviação		
14	Conservação e reparação de moveis		
15	Conservação de vehiculos		
16	Conservação e reparação das dependencias da Escola e preparo de campo		
17	Material para aviões		1
18	Idem de electricidade		
19	Idem para serviço photographico		
20	Materiaes diversos, necessarios ao serviço da Escola (aço, ferro, bronze, latão, madeiras, correias, tintas, etc.)		1
21	Combustivel (gazolina, kerozene e oleos)		3
22	Lubrificantes e accessorios para limpeza		
	III — Diversas despezas		6
	Lavagem e engommagem :		
23	Collegio Militar do Rio de Janeiro		1
24	Collegio Militar de Porto Alegre		
25	Collegio Militar de Barbacena		
26	Collegio Militar do Ceará		
	Bibliotheca do Exercito :		
27	Despezas miudas de prompto pagamento		
	Escola de Aviação Militar :		
28	Luz e força electrica		2
29	Despezas miudas de prompto pagamento		4
			4

RECAPITULAÇÃO

I — PESSOAL		
Despeza fixa	4.478:273$000	
» variavel	2.006:749$196	6.485:022$196
II — MATERIAL		
Despeza variavel I	122:400$000	
» » II	642:600$000	
» » III	47:600$000	812:600$000
Total		7.297:622$196

NATUREZA DA DESPEZA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL

6ª

Arsenaes e Fortalezas

retos ns. 5.118, 9.326, 534, 1.129, 487, 157 e 240, de 19 de outubro de 1872, 25 de novembro de 1884, 28 de junho de 1890, 18 de maio, 28 de julho, 5 de agosto e 13 de dezembro de 1894; lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895; decreto n. 3.195, de 13 de janeiro de 1899; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906 e 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decretos ns. 7.940, de 7 de abril e 8.231, de 17 de setembro, lei n. 2.290, decretos legislativos ns. 2.335 e 2.368, de 13, 28 e 31 de dezembro de 1910; decretos ns. 8.721, de 16 de maio de 1911 e 9.359, de 7 de fevereiro de 1912; leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 56, e n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 35, decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

I — PESSOAL

ARSENAES

I — Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

PESSOAL DIRECTOR, TECHNICO E ADMINISTRATIVO

Director, general ou coronel..... Ajudantes, majores ou capitães..... Medicos..... Pharmaceutico..... Adjuntos, 1os ou 2os tenentes..... Almoxarife, reformado.....	Verbas 9ª e 11ª.		
Secretario.....	Ordenado.....	4:800$000	
	Gratificação....	2:400$000	7:200$000
Chefes de secção.....	Ordenado.....	4:000$000	
	Gratificação....	2:000$000	12:000$000
Primeiros officiaes, sendo um archivista.....	Ordenado.....	3:600$000	
	Gratificação....	1:800$000	10:800$000
Segundos ditos.....	Ordenado.....	3:200$000	
	Gratificação....	1:600$000	9:600$000
Terceiros ditos.....	Ordenado.....	2:400$000	
	Gratificação....	1:200$000	14:400$000
Quartos ditos.....	Ordenado.....	2:000$000	
	Gratificação....	1:000$000	42:000$000
Guardas.....	Ordenado.....	1:600$000	
	Gratificação....	800$000	4:800$000
Agente de compras.....	Ordenado.....	3:600$000	
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000
Apontadores.....	Ordenado.....	3:200$000	
	Gratificação....	1:600$000	14:400$000
Ajudante.....	Ordenado.....	2:400$000	
	Gratificação....	1:200$000	[illegible]
Fiel do almoxarife.....	Ordenado.....	1:600$000	
	Gratificação....	[illegible]	2:400$000
Porteiros.....	Ordenado.....	2:400$000	
	Gratificação....	1:200$000	10:800$000
Continuos.....	Ordenado.....	1:800$000	
	Gratificação....	900$000	10:800$000
Feitor do serviço geral.....	Ordenado.....	[illegible]	
	Gratificação....	1:000$000	[illegible]
Encarregados dos serventes.....	Mensal.....	180$000	4:320$000
Serventes de 1ª classe.....	Ordenado.....	1:296$000	
	Gratificação....	648$000	56:376$000
			211:896$000

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
		Transporte.....		211:896$000	
17	22 Serventes de 2ª classe.....	Ordenado.....	1:152$000		
		Gratificação....	576$000	38:016$000	
	OFFICINAS			249:912$000	
18	1 Chefe de machinas.....	Ordenado.....	4:800$000		
		Gratificação....	2:400$000	7:200$000	
19	4 Mestres.....	Ordenado.....	4:000$000		
		Gratificação....	2:000$000	24:000$000	
20	14 Contra-mestres	Ordenado.....	3:600$000		
		Gratificação....	1:800$000	75:600$000	
21	1 Ajudante de electricista.....	Ordenado.....	2:400$000		
		Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
22	39 Operarios de 1ª classe.....	Jornal.....	6$000		
		Gratificação....	3$000	128:115$000	
23	48 Ditos de 2ª dita.....	Jornal.....	5$333		
		Gratificação....	2$667	140:160$000	
24	53 Ditos de 3ª dita.....	Jornal.....	4$666		
		Gratificação....	2$334	135:415$000	
25	53 Ditos de 4ª dita.....	Jornal.....	4$000		
		Gratificação....	2$000	116:070$000	
26	89 Ditos de 5ª dita.....	Mensal.....	180$000	192:240$000	
27	24 Aprendizes de 1ª dita.....	Diaria.....	3$750	32:850$000	
28	20 Ditos de 2ª dita.....	»	2$750	20:075$000	
29	22 Ditos de 3ª dita.....	»	2$000	16:060$000	
30	22 Ditos de 4ª dita.....	»	1$250	10:037$500	
31	29 Ditos de 5ª dita.....	»	$625	6:615$625	
				908:038$125	
	OFFICINA DE CHAPAS, CINTURÕES E ESTRIBOS				
32	1 Operario	Diaria	15$000	5:475$000	
33	2 Ditos.....	»	8$000	5:840$000	
34	6 Ditos.....	»	6$000	13:140$000	
35	5 Ditos.....	Mensal.....	180$000	10:800$000	
36	11 Ditos.....	Diaria.....	4$800	19:272$000	
37	1 Aprendiz de 1ª classe.....	»	3$750	1:368$750	
38	1 Dito de 2ª dita.....	»	2$750	1:003$750	
39	1 Dito de 3ª dita.....	»	2$000	730$000	
40	2 Ditos de 4ª dita.....	»	$625	456$250	
41	Empreiteiros.....			47:513$000	
				105:598$750	
	OFFICINA DE PROJECTIS				
42	7 Operarios de 1ª classe.....	Diaria.....	9$000	22:995$000	
43	10 Ditos de 2ª dita.....	»	8$000	29:200$000	
44	9 Ditos de 3ª dita.....	»	7$000	22:995$000	
				75:190$000	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL. FIXA	PAPEL. VARIAVEL
Transporte				75:190$000
Operarios de 4ª classe	Diaria	6$000		50:370$000
Ditos de 5ª dita	Mensal	180$000		116:640$000
Aprendizes de 1ª dita	Diaria	3$750		23:268$750
Ditos de 2ª dita	"	2$750		17:033$000
Ditos de 3ª dita	"	2$000		7:300$000
Ditos de 4ª dita	"	1$250		8:668$750
Ditos de 5ª dita	"	$625		4:562$500
				294:030$000
PESSOAL DA LANCHA				
Machinista	Diaria	10$000		3:650$000
Foguista	"	8$000		2:920$000
				6:570$000

II — Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul

1 Director, coronel 2 Chefes de divisão, capitães 2 Adjuntos, 1os ou 2os tenentes 1 Medico 1 Pharmaceutico	Verba 9ª.			
1 Secretario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		5:400$000
2 Chefes de secção	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000		9:600$000
1 Primeiro official	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000		4:200$000
2 Segundos ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000		7:200$000
2 Terceiros ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000		6:000$000
4 Quartos ditos	Ordenado	1:760$000		
	Gratificação	880$000		21:120$000
1 Almoxarife	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		5:400$000
1 Fiel	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000		2:160$000
2 Guardas	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000		4:320$000
2 Apontadores	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000		6:000$000
1 Porteiro	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000		3:600$000
1 Ajudante de porteiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		2:400$000
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		4:800$000
1 Feitor do serviço geral	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		2:400$000
8 Serventes	Ordenado	1:152$000		
	Gratificação	576$000		5[illegible]$000
				138:168$000

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
	OFFICINAS				
69	1 Chefe de machinas	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
70	4 Mestres	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	16:800$000	
71	8 Contra-mestres	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	28:800$000	
72	1 Electricista	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
73	1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
74	10 Operarios de 1ª classe	Jornal Gratificação	5$066 2$534	27:740$000	
75	10 Ditos de 2ª dita	Jornal Gratificação	4$400 2$200	24:090$000	
76	20 Ditos de 3ª dita	Mensal	180$000	43:200$000	
77	35 Ditos de 4ª dita	»	180$000	75:600$000	
78	6 Aprendizes de 1ª dita	Diaria	2$500	5:475$000	
79	8 Ditos de 2ª dita	»	1$875	5:475$000	
80	10 Ditos de 3ª dita	»	1$250	4:562$500	
81	10 Ditos de 4ª dita	»	1$000	3:650$000	
				247:392$500	
	OFFICINA DE CORREEIROS				
82	1 Mestre	Diaria	8$000	2:920$000	
83	2 Operarios de 1ª classe	»	6$000	4:380$000	
84	2 Ditos de 2ª dita	Mensal	180$000	4:320$000	
85	2 Ditos de 3ª dita	Diaria	4$800	3:504$000	
86	4 Aprendizes	»	3$125	4:562$500	
				19:686$500	
87	1 Guarda do deposito de polvora na ilha do Paiva (Porto Alegre)	Mensal	180$000	2:160$000	
88	2 Serventes de depositos, sendo um no Rio Grande do Sul e um em Matto Grosso	Ordenado Gratificação	1:152$000 576$000	3:456$000	
				5:616$000	
	III — Fortalezas				
	CAPITAL				
	SANTA CRUZ				
89	1 Primeiro mecanico electricista	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
90	2 Segundos ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
91	2 Auxiliares electricistas	Ordenado Gratificação	1:708$000 854$000	5:124$000	
	Maruja				
92	2 Patrões, além da etapa pela verba 10ª	Diaria	8$000	5:840$000	
93	1 Machinista, idem	»	8$000	2:920$000	
94	1 Foguista, idem	Mensal	180$000	2:160$000	
95	8 Marinheiros, idem	Diaria	3$750	10:950$000	
				38:994$000	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
Transporte.....			38:994$000	
IMBUHY				
Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
Segundos ditos.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	7:200$000	
Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
Maruja				
Patrão, além da etapa pela verba 10ª.....	Diaria.....	8$000	2:920$000	
Marinheiros, idem.....	»	3$750	8:212$500	
COPACABANA				
Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
Segundos ditos.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	7:200$000	
Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
Dito de 2ª classe.....	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	2:400$000	
SÃO JOÃO				
Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
Segundo dito.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
Maruja				
Patrão, além da etapa pela verba 10ª.....	Diaria.....	8$000	2:920$000	
Marinheiros.....	»	3$750	10:950$000	
LAGE				
Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
Segundo dito.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
	Gratificação....	854$000	5:124$000	
1 Dito de 2ª classe.....	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	2:400$000	
Maruja				
Patrão, além da etapa pela verba 10ª.....	Diaria.....	8$000	2:920$000	
5 Marinheiros, idem.....	»	3$750	8:212$500	
VIGIA DO LEME				
1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
			146:025$000	

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	VI
	Transporte.....			146:025$000	
117	1 Segundo mecanico electricista.....	Ordenado.....	2:400$000		
		Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
118	2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
		Gratificação....	854$000	5:124$000	
	SÃO LUIZ				
119	1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
		Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
120	1 Segundo dito.....	Ordenado.....	2:400$000		
		Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
121	2 Auxiliares electricistas.....	Ordenado.....	1:708$000		
		Gratificação....	854$000	5:124$000	
	PONTA DO LEME				
122	1 Auxiliar electricista.....	Ordenado.....	1:708$000		
		Gratificação....	854$000	2:562$000	
	MARECHAL HERMES				
123	1 Primeiro mecanico electricista.....	Ordenado.....	3:200$000		
		Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
124	1 Auxiliar electricista.....	Ordenado.....	1:708$000		
		Gratificação....	854$000	2:562$000	
	ESTADOS			178:197$000	
	Pará				
125	1 Patrão, além da etapa pela verba 10ª.....	Diaria.....	4$200	1:533$000	
126	4 Marinheiros, idem.....	»	2$500	3:650$000	
	Rio Grande do Norte				
127	1 Patrão, além da etapa pela verba 10ª.....	Diaria.....	4$200	1:533$000	
128	4 Marinheiros, idem.....	»	2$500	3:650$000	
	Ceará				
129	1 Patrão, além da etapa pela verba 10ª.....	Diaria.....	4$200	1:533$000	
130	6 Marinheiros, idem.....	»	2$500	5:475$000	
	Bahia				
	FORTALEZA DE S. MARCELLO				
131	4 Marinheiros, além da etapa pela verba 10ª.....	Diaria.....	2$500	3:650$000	
	Paraná				
	FORTALEZA DE PARANAGUÁ				
132	1 Patrão, além da etapa pela verba 10ª.....	Diaria.....	4$200	1:533$000	
133	4 Marinheiros, idem.....	»	2$500	3:650$000	
	Santa Catharina				
	FORTE MARECHAL MOURA				
134	4 Marinheiros, além da etapa pela verba 10ª.....	Diaria.....	2$500	3:650$000	
	S. Paulo				
	FORTE DE ITAIPÚS				
135	1 Electricista.....	Gratificação....	.....	4:800$000	
136	1 Ajudante.....	Diaria.....	10$000	3:650$000	
137	2 Foguistas.....	»	7$000	5:110$000	
				43:417$000	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
ASYLO DE INVALIDOS DA PATRIA				
Maruja				
trão, além da etapa pela verba 10ª	Diaria	8$000	2:920$000	
rinheiros, idem	»	3$750	8:212$500	
ias ao pessoal da limpeza do escaler			8:700$000	
			19:832$500	
pagamento de mais um dia ao pessoal diarista por ser bissexto o anno de 1924				2:815$275
IV — Dispensados do Serviço				
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro :				
arios e patrões das diversas officinas dispensados do trabalho com os respectivos jornaes e tempo de serviço, comprehendida a maruja das fortalezas				110:000$000
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul :				
arios dispensados do trabalho e gratificação de tempo de serviço				17:375$500
Arsenal de Guerra de Matto Grosso (extincto) :				
arios dispensados do trabalho e gratificação de tempo de serviço				7:962$680
II — MATERIAL				135:338$180
I — Material permanente				
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro :				
uisição de ferramentas				15:000$000
n de instrumentos e apparelhos				10:000$000
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul :				
uisição de ferramentas				10:000$000
n de instrumentos e apparelhos				10:000$000
II — Material de consumo				45:000$000
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro :				
eria prima				170:000$000
ibustivel				80:000$000
rificantes e accessorios				20:000$000
uisição de artigos de expediente e outras despezas				40:000$000
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul :				
eria prima				70:000$000
ibustivel				25:000$000
resalentes				10:000$000
rificantes e accessorios				13:000$000
servação e reparação de machinas e apparelhos				10:000$000
uisição de artigos de expediente				2:000$000
III — Diversas despezas				440:000$000
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro :				
a energia electrica (força e calor)				108:000$000
Despezas miudas de prompto pagamento				1:800$000
Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul :				
rgia electrica				12:000$000
Despezas miudas de prompto pagamento				1:200$000
RECAPITULAÇÃO				123:000$000
I — PESSOAL				
Despeza fixa		2.216:518$375		
» variavel		138:153$455	2.354:671$830	
II — MATERIAL				
Despeza variavel I		45:000$000		
» » II		440:000$000		
» » III		123:000$000	608:000$000	
Total			2.962:671$830	

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL V

7ª

Fabricas

Decretos ns. 2.555, 2.697, 9.368, 793, 933 e 3.573, de 17 de março e 23 de novembro de 1860, 31 de janeiro de 1885, 27 de setembro e 24 de outubro de 1890 e 23 de janeiro de 1900; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.841, de 31 de dezembro de 1907; decreto n. 7.230, de 17 de dezembro de 1908; lei n. 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decreto n. 8.215, de 15 de setembro, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decretos ns. 8.586, de 6 de março de 1911, 10.783, de 25 de fevereiro de 1914, 3.497, de 24 de janeiro de 1918 e 13.703, de 21 de julho de 1919, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

I — PESSOAL

I — Fabrica de Polvora da Estrella

	1 Director 1 Ajudante 1 Secretario 1 Medico 1 Preparador-pharmaceutico	Verba 9ª.			
1	2 Amanuenses	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000		4:320$000
2	1 Escrevente	Ordenado Gratificação	1:000$000 500$000		1:500$000
3	1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000		3:000$000
4	1 Apontador geral encarregado do serviço de transportes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000		2:160$000
5	1 Porteiro da fabrica e guarda dos paióes de polvora.	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000		3:000$000
6	1 Guarda dos armazens	Ordenado Gratificação	1:000$000 500$000		1:500$000
7	1 Dito, feitor das mattas e plantio	Ordenado Gratificação	1:080$000 540$000		1:620$000
8	1 Enfermeiro	Gratificação	1:200$000		1:200$000
9	1 Pratico de pharmacia	Gratificação	1:200$000		1:200$000
10	10 Serventes	Ordenado Gratificação	1:296$000 648$000		19:440$000
					38:940$000

II — Officinas

OPERARIOS PRAÇAS DE PRET

11	4 Nas officinas de polvora	Gratificação	1$000		1:200$000
12	10 Nas officinas auxiliares	»	$400		1:200$000
13	10 Como serventes	»	$300		900$000
	1ª, 2ª e 3ª secções				
14	1 Mestre	Jornal Gratificação	6$000 4$000		3:650$000
15	1 Contra-mestre	Jornal Gratificação	5$000 2$500		2:737$500
					9:687$500

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
Transporte				9:687$500
Encarregado da officina de carbonização	Jornal	3$360		
	Gratificação	1$680		1:839$600
Dito da de refinação	Jornal	3$360		
	Gratificação	1$680		1:839$600
Dito da dos mixtões	Mensal	180$000		2:160$000
Dito da das galgas	»	180$000		2:160$000
Dito da prensa hydraulica	»	180$000		2:160$000
Dito da das polvoras prismaticas	»	180$000		2:160$000
Dito da de granulação	»	180$000		2:160$000
Dito da de desempoeiramento e alisamento	»	180$000		2:160$000
Dito da de estufa e seccagem	»	180$000		2:160$000
Dito da de separação	»	180$000		2:160$000
Dito da de embarricamento	Jornal	3$840		
	Gratificação	1$920		2:102$400
Machinista	Jornal	4$000		
	Gratificação	2$000		2:190$000
Aprendiz	»	2$750		1:003$750
Operarios	Jornal	2$400		
	Gratificação	1$520		15:708$000
4ª secção				
Mestre geral	Jornal	5$000		
	Gratificação	2$500		2:737$500
Carpinteiros	Jornal	3$360		
	Gratificação	1$680		3:679$200
Dito	Jornal	1$875		
	Gratificação	1$875		1:368$750
Pedreiros	Jornal	3$360		
	Gratificação	1$680		3:679$200
Aprendiz	»	2$750		1:003$750
Tanoeiro	Jornal	3$360		
	Gratificação	1$680		1:839$600
Funileiro	Jornal	3$360		
	Gratificação	1$680		1:839$600
Aprendiz	»	2$750		1:003$750
				68:862$200

III — Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

PESSOAL DIRECTOR, ADMINISTRATIVO E TECHNICO

Director geral Fiscal Director technico Secretario Medico Chefes de grupos Ditos de secção	Verba 9a.			
Primeiro official	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		5:400$000
				5:400$000

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
	Transporte.....			5:400$000	
39	4 Segundos officiaes.....	Ordenado.....	3:200$000		
		Gratificação....	1:600$000	19:200$000	
40	4 Terceiros ditos.....	Ordenado.....	2:400$000		
		Gratificação....	1:200$000	14:400$000	
41	1 Almoxarife.....	Ordenado.....	3:200$000		
		Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
42	1 Agente.....	Ordenado.....	3:600$000		
		Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
43	1 Apontador.....	Ordenado.....	2:400$000		
		Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
44	1 Guarda geral.....	Ordenado.....	2:160$000		
		Gratificação....	1:080$000	3:240$000	
45	1 Fiel do almoxarife.....	Ordenado.....	2:000$000		
		Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
46	1 Porteiro.....	Ordenado.....	2:400$000		
		Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
47	1 Ajudante de porteiro.....	Ordenado.....	1:600$000		
		Gratificação....	800$000	2:400$000	
48	2 Continuos.....	Ordenado.....	1:600$000		
		Gratificação....	800$000	4:800$000	
49	2 Guardas do almoxarifado.....	Ordenado.....	1:440$000		
		Gratificação....	720$000	4:320$000	
				74:160$000	
	IV — Officinas				
50	1 Auxiliar technico.....	Ordenado.....	4:800$000		
		Gratificação....	2:400$000	7:200$000	
51	3 Chefes de gabinete.....	Ordenado.....	4:800$000		
		Gratificação....	2:400$000	21:600$000	
52	3 Contra-mestres de 1ª classe.....	Ordenado.....	3:600$000		
		Gratificação....	1:800$000	16:200$000	
53	11 Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	3:040$000		
		Gratificação....	1:520$000	50:160$000	
54	2 Ajudantes de electricista.....	Ordenado.....	2:400$000		
		Gratificação....	1:200$000	7:200$000	
55	15 Escreventes.....	Gratificação....	2:160$000	32:400$000	
56	8 Operarios de 1ª classe.....	Diaria.....	9$000	26:280$000	
57	15 Ditos de 2ª dita.....	»	8$000	43:800$000	
58	21 Ditos de 3ª dita.....	»	7$000	53:655$000	
59	38 Ditos de 4ª dita.....	»	6$000	83:220$000	
60	48 Ditos de 5ª dita.....	Mensal.....	180$000	103:680$000	
61	47 Auxiliares aprendizes de 1ª classe.....	Diaria.....	4$800	82:344$000	
62	76 Ditos de 2ª dita.....	»	3$750	104:025$000	
63	70 Ditos de 3ª dita.....	»	3$125	79:843$750	
64	20 Ditos de 4ª dita.....	»	2$500	18:250$000	
65	15 Ditos de 5ª dita.....	»	1$875	10:265$625	
				740:123$375	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
Transporte.....			740:123$375	
Feitor.....	Diaria.....	7$000	2:555$000	
Serventes de 1ª classe.....	Ordenado.....	1:296$000		
	Gratificação....	648$000	17:496$000	
Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	1:152$000		
	Gratificação....	576$000	34:560$000	
			794:734$375	

V — Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete

ADMINISTRAÇÃO

Director, general, coronel ou tenente-coronel.....				
Sub-director, major.....				
Inspector de polvora, major, capitão ou 1º tenente....				
Secretario, capitão ou 1º tenente.....				
Chefes de grupos, capitães ou 1ºs tenentes.....	Verba 9ª.			
Adjuntos, 1ºs ou 2ºs tenentes.....				
Medico.....				
Pharmaceutico.....				
Primeiro Chimico civil.....	Ordenado.....	8:000$000		
	Gratificação....	4:000$000	12:000$000	
(Quando militar, além de seus vencimentos militares, gratificação de 6:000$000 annuaes)				
Segundo dito militar.....	Gratificação....	.....	2:400$000	
Segundos ditos civis.....	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação....	2:000$000	18:000$000	
Preparador de laboratorio.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
Encarregado geral de electricidade.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
Dito de machinas.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
Almoxarife.....	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
Escrivão.....	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
Apontador geral.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
Amanuenses de 1ª classe.....	Ordenado.....	2:800$000		
	Gratificação....	1:400$000	12:600$000	
Ditos de 2ª dita.....	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	10:800$000	
Fiel de almoxarife.....	Ordenado.....	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	2:400$000	
Feitor das mattas.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
Guarda geral.....	Ordenado.....	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
Enfermeiro.....	Ordenado.....	1:152$000		
	Gratificação....	576$000	1:728$000	
Pratico de pharmacia.....	Ordenado.....	1:152$000		
	Gratificação....	576$000	1:728$000	
			94:656$000	

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VAR
	VI — Officinas				
85	3 Mestres de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:976$000 1:488$000	13:392$000	
86	10 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	2:880$000 1:440$000	43:200$000	
87	7 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	22:995$000	
88	10 Ditos de 2ª dita	»	8$000	29:200$000	
89	23 Ditos de 3ª dita	»	7$000	58:765$000	
90	19 Ditos de 4ª dita	»	6$000	41:610$000	
91	14 Ditos de 5ª dita	Mensal	180$000	30:240$000	
92	8 Aprendizes de 1ª classe	Diaria	2$500	7:300$000	
93	22 Ditos de 2ª dita	»	1$875	15:056$250	
94	45 Serventes de 1ª classe	Ordenado Gratificação	1:296$000 648$000	87:480$000	
95	23 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	1:152$000 576$000	39:744$000	
				388:982$250	
96	Serviço extraordinario (arts. 39 e 41 do respectivo regulamento) e remuneração de turmas de trabalhadores				5
97	Para pagamento de mais um dia ao pessoal diarista por ser bissexto o anno de 1924				
	VII — Dispensados do serviço				
	Fabrica de Polvora da Estrella:				
98	Operarios dispensados do trabalho e gratificação de tempo de serviço				
	Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:				
99	Operarios dispensados do trabalho e gratificação de tempo de serviço				2
	Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete:				
100	Operarios dispensados do trabalho e gratificação de tempo de serviço				
	II — MATERIAL				3
	I — Material permanente				
	Fabrica de Polvora da Estrella:				
1	Acquisição de ferramentas e instrumentos				1
	Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete:				
2	Acquisição de machinas, ferramentas e apparelhos				4
	II — Material de consumo				5
	Fabrica de Polvora da Estrella:				
3	Materia prima				6
4	Drogas e productos chimicos				
5	Combustivel				1
6	Lubrificantes e accessorios				
7	Conservação e reparação de machinas e apparelhos				1
8	Idem das officinas e dependencias da Fabrica				
9	Idem da linha ferrea (dormentes, parafusos, etc.)				
10	Material de electricidade				
11	Acquisição de artigos de expediente				1
	Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:				
12	Acquisição de ferramentas e apparelhos para as officinas				2
13	Materia prima				3
14	Drogas e productos chimicos				
					167

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Transporte.....	.....	167:000$000
bustivel	.....	10[illegible]
rificantes e accessorios para limpeza	.....	2[illegible]
servação e reparação de machinas e de apparelhos; acquisição de peças e pertences.....	.....	3[illegible]
servação e reparação dos edificios, officinas, dependencias da fabrica e seu material rodante	.....	34[illegible]
erial de electricidade	.....	1[illegible]
uisição de artigos necessarios ao serviço de emballagem e officinas	.....	11[illegible]
n de artigos de expediente	.....	12[illegible]
Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete :		
eria prima.....	.....	3[illegible]
gas e productos chimicos.....	.....	[illegible]
bustivel.....	.....	11[illegible]
rificantes e accessorios para limpeza e conservação.....	.....	1[illegible]
servação da linha ferrea (trilhos, dormentes, etc.).....	.....	[illegible]
erial de construcção para conservação das dependencias da Fabrica.....	.....	10[illegible]
erial de electricidade, de machinas, soldagens e outros, destinados especialmente ás diversas officinas.....	.....	[illegible]
uisição de artigos de expediente.....	.....	14[illegible]
III — Diversas despezas		1.[illegible]
Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra :		
pezas miudas de prompto pagamento.....	.....	1.[illegible]
Fabrica de Polvora da Estrella :		
pezas miudas de prompto pagamento.....	.....	1.[illegible]
Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete :		
pezas miudas de prompto pagamento.....	.....	1.[illegible]
RECAPITULAÇÃO		5.[illegible]
I — PESSOAL		
peza fixa.....	1.460:334$825	
» variavel.....	87:576$025	1.547:910$850
II — MATERIAL		
peza variavel I.....	57:000$000	
» » II.....	1.003:000$000	
» » III	5:400$000	1.065:400$000
applicação		30:000$000
Total		2.643:310$850

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VAR

8ª

Serviço de Saude

Decretos ns. 307 e 526, de 7 de abril e 26 de junho de 1890, e n. 475, de 6 de agosto, e lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891; decreto n. 1.183, de 27 de dezembro de 1892; lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto n. 7.454, de 8 de julho de 1909; leis ns. 2.232, de 6 de janeiro, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 8.647, de 31 de março de 1911, e 2.711, de 31 de dezembro de 1912; lei n. 3.674, de 7 de janeiro, arts. 63 e 80, e decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919; lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1921.

I — PESSOAL

I — Directoria de Saude da Guerra

	1 Director, general de brigada, medico 1 Ajudante de ordens, 1° tenente, idem 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel, idem 4 Chefes de divisão, coroneis ou tenentes-coroneis, idem 4 Ditos de secção, majores, idem 1 Dito idem, tenente-coronel, veterinario 6 Adjunctos, capitães medicos 3 Ditos, idem, pharmaceuticos 2 Ditos, capitães ou 1os tenentes veterinarios 1 Intendente, official subalterno 1 Archivista, official reformado 2 Sargentos amanuenses 6 Auxiliares de escripta, sargentos	Verbas 9ª, 10ª e 11ª.			
1	2 Pimeiros officiaes	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	12:000$0000	
2	2 Segundos ditos	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	9:600$000	
3	1 Terceiro dito	Ordenado Gratificação	2:400$000 1.200$000	3:600$000	
4	1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
5	2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
6	6 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	12:960$000	
				46:560$000	

II — Estação de Assistencia e Prophylaxia

	1 Director, major medico 1 Encarregado de especialidades, capitão, idem 4 Ditos, 1os tenentes, idem 4 Auxiliares do posto medico, 1os tenentes, idem 2 Auxiliares de escripta, sargentos	Verbas 9ª e 10ª.			
7	1 Machinista	Diaria	7$000	2:555$000	
8	1 Mecanico	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
9	2 Motoristas	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
10	3 Desinfectadores	Ordenado Gratificação	1:296$000 648$000	5:832$000	
11	3 Enfermeiros	Ordenado Gratificação	1:680$000 840$000	7:560$000	
12	2 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	4:320$000	
13	4 Ditos	Ordenado Gratificação	1:460$000 730$000	8:760$000	
				39:227$000	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FUSA	PAPEL VARIAVEL
III — Hospital Central				
Director, coronel medico Vice-director, tenente-coronel medico Chefes de clinica, majores, idem Dito do pavilhão de isolamento, major medico Ditos de enfermaria, capitães medicos Auxiliares, 1os tenentes, idem Encarregado de pharmacia, tenente-coronel pharmaceutico Auxiliares, sendo um capitão e seis subalternos pharmaceuticos Cirugiões-dentistas, 1os tenentes Official intendente	Verba 9a.			
Secretario	Ordenado Gratificação	6:000$000 3:000$000	9:000$000	
Primeiros officiaes	Ordenado Gratificação	4:500$000 2:250$000	13:500$000	
Segundos ditos	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	18:000$000	
Terceiros ditos	Ordenado Gratificação	3:500$000 1:750$000	21:000$000	
Quartos ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	10:800$000	
Almoxarife	Ordenado Gratificação	6:000$000 3:000$000	9:000$000	
Fiel comprador	Ordenado Gratificação	3:000$000 1:500$000	4:500$000	
Porteiro	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
Ajudantes de porteiros	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
Continuos	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
Conservador do arsenal cirurgico	Ordenado Gratificação	3:000$000 1:500$000	4:500$000	
Academicos internos	Ordenado Gratificação	800$000 400$000	14:400$000	
Officiaes de pharmacia	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
Massagista	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
Electricista	Ordenado Gratificação	3:500$000 1:750$000	5:250$000	
Ajudante de electricista	Gratificação		2:400$000	
Machinista	Ordenado Gratificação	2:500$000 1:250$000	3:750$000	
Enfermeiro-mór	Ordenado Gratificação	2:640$000 1:320$000	3:960$000	
Enfermeiros de 1a classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	21:600$000	
Ditos de 2a dita	Ordenado Gratificação	2:760$000 1:080$000	38:880$000	
			209.940$000	

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	VARIA
	Transporte.....			209:940$000	
34	8 Enfermeiros de 3ª classe.....	Ordenado.....	1:680$000		
		Gratificação.....	840$000	20:160$000	
35	1 Irmã de caridade superiora	Gratificação.....		2:400$000	
36	20 Ditas, idem, zeladoras.....	»	2:160$000	43:200$000	
37	1 Roupeiro	»		2:400$000	
38	1 Foguista.....	»		2:160$000	
39	1 Cozinheiro chefe.....	»		2:160$000	
40	1 Motorista.....	»		2:400$000	
41	1 Ajudante.....	»		2:160$000	
42	1 Carpinteiro.....	»		2:400$000	
43	1 Bombeiro.....	»		2:400$000	
44	1 Pintor.....	»		2:400$000	
45	1 Pedreiro.....	»		2:400$000	
46	1 Feitor do parque.....	»		2:160$000	
47	2 Telephonistas.....	»	1:944$000	3:888$000	
48	1 Correeiro.....	»		1:944$000	
49	1 Encadernador	»		1:944$000	
50	1 Jardineiro.....	»		1:500$000	
51	1 Cocheiro.....	»		2:160$000	
52	2 Carroceiros.....	Gratificação....	1:500$000	3:000$000	
53	1 Barbeiro.....	Diaria.....	3$750	1:368$750	
54	16 Serventes de 1ª classe.....	Ordenado.....	1:296$000		
		Gratificação....	648$000	31:104$000	
55	92 Ditos de 2ª dita, inclusive engommadeiras e padioleiros	Diaria.....	3$750	125:925$000	
				471:573$750	
56	Gratificação addicional de tempo de serviço.....			.....	
	PAVILHÃO DE ISOLAMENTO				
57	1 Ajudante de porteiro.....	Ordenado.....	2:400$000		
		Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
58	1 Enfermeiro de 1ª classe.....	Ordenado.....	2:400$000		
		Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
59	2 Ditos de 2ª classe.....	Ordenado.....	2:160$000		
		Gratificação....	1:080$000	6:480$000	
60	3 Ditos de 3ª classe.....	Ordenado.....	1:680$000		
		Gratificação....	840$000	7:560$000	
61	3 Irmãs de caridade.....	Gratificação....	1:800$000	5:400$000	
62	1 Roupeiro.....	»		2:400$000	
63	1 Cozinheiro.....	»		1:800$000	
64	12 Serventes de 1ª classe.....	Ordenado.....	1:080$000		
		Gratificação....	540$000	19:440$000	
				50:280$000	
	Etapa pela verba 10ª aos empregados obrigados, pela natureza do serviço, a permanecerem durante o dia no hospital (arts. 351 do respectivo regulamento)				

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
IV — Hospitaes de 1ª classe				
EM JUIZ DE FÓRA, S. PAULO E PORTO ALEGRE				
Directores, tenentes-coroneis medicos Vice-directores, majores medicos Chefes de enfermarias, capitães medicos Auxiliares, 1os tenentes medicos Encarregado da pharmacia, major pharmaceutico Ditos, capitães, idem Auxiliares de pharmacia, 1os tenentes, idem	Verba 9ª.			
Primeiros escripturarios	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	18:000$000	
Segundos ditos	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	16:200$000	
Almoxarifes	Ordenado Gratificação	5:600$000 2:800$000	25:200$000	
Fieis	Ordenado Gratificação	2:666$666 1:333$334	12:000$000	
Porteiros	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	12:600$000	
Cozinheiros	Ordenado Gratificação	1:066$667 533$333	4:800$000	
Ajudantes de cozinheiro	Ordenado Gratificação	750$000 375$000	3:375$000	
Enfermeiros-móres	Ordenado Gratificação	2:640$000 1:320$000	11:880$000	
Enfermeiros de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	10:800$000	
Ditos de 2ª classe	Ordenado Gratificação	2:160$000 1:080$000	19:440$000	
Ditos de 3ª classe	Ordenado Gratificação	1:680$000 840$000	15:120$000	
Serventes	Ordenado Gratificação	1:296$000 648$000	46:656$000	
			196:071$000	
V — Hospitaes de 2ª classe				
EM BELÉM, RECIFE, BAHIA, CURITYBA E CAMPO GRANDE				
Directores, majores medicos Chefes de enfermarias, capitães, idem Auxiliares, 1os tenentes, idem Encarregados de pharmacia, capitães pharmaceuticos Auxiliares, 1os tenentes pharmaceuticos	Verba 9ª.			
Almoxarifes	Ordenado Gratificação	2:460$000 1:230$000	18:450$000	
Fieis	Ordenado Gratificação	1:128$000 564$000	8:460$000	
Primeiros escripturarios	Ordenado Gratificação	2:040$000 1:020$000	15:300$000	
Segundos ditos	Ordenado Gratificação	1:700$000 850$000	10:200$000	
Porteiros	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	15:000$000	
Enfermeiros-móres	Ordenado Gratificação	2:640$000 1:320$000	19:800$000	
Enfermeiros de 2ª classe	Ordenado Gratificação	2:160$000 1:080$000	16:200$000	
			103:410$000	

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA		PAPEL FIXA	VA
	Transporte		103:410$000	
84	10 Enfermeiros de 3ª classe	Ordenado 1:680$000 Gratificação 840$000	25:200$000	
85	5 Cozinheiros	Ordenado 1:032$000 Gratificação 516$000	7:740$000	
86	5 Ajudantes de cozinheiro	Ordenado 750$000 Gratificação 375$000	5:625$000	
87	40 Serventes	Ordenado 1:296$000 Gratificação 648$000	77:760$000	
			219:735$000	
	VI — Hospitaes de 3ª classe			
	EM FLORIANOPOLIS, CRUZ ALTA, S. GABRIEL, BAGÉ, ALEGRETE, SANTA MARIA, BELLO HORIZONTE E NICTHEROY			
	8 Directores, majores medicos 8 Chefes de enfermarias, capitães, idem 8 Auxiliares subalternos 8 Officiaes contadores, subalternos 8 Auxiliares de almoxarifes, sargentos contadores 8 Auxiliares de escripta, sargentos	Verbas 9ª e 10ª.		
88	8 Enfermeiros de 1ª classe	Ordenado 2:400$000 Gratificação 1:200$000	28:800$000	
89	8 Ditos de 3ª dita	Ordenado 1:680$000 Gratificação 840$000	20:160$000	
90	8 Cozinheiros	Ordenado 860$000 Gratificação 430$000	10:320$000	
91	32 Serventes	Ordenado 860$000 Gratificação 430$000	41:280$000	
			100:560$000	
	VII — Enfermarias-hospitaes			
	Em Manáos, Obidos, Therezina, S. Luiz, Fortaleza, Natal, Aracajú, Parahyba, Maceió, Villa Velha, Valença, Macahé, Caçapava, Lorena, Itú, Jundiahy, Pirassununga, Rio Claro, Pindamonhangaba, Quitaúna, Itaipús, Ipamery, S. João d'El-Rey, Bello Horizonte, Ouro Preto, Tres Corações, Itajubá, Pouso Alegre, Monte Bello, Forte de Coimbra, Bella Vista, Cuyabá, Ponta Grossa, Campo Grande, Castro, Blumenau, Joinville, Marechal Luz, Rio Grande, Margem do Taquary, S. Leopoldo, Pelotas, Rio Pardo, D. Pedrito, Jaguarão, S. Borja, S. Luiz Gonzaga, Uruguayana, Livramento, Quarahy, Itaqui, Santo Angelo, Santa Cruz, S. João e Imbuhy.			
	Medicos — os das formações sanitarias regimentaes Pharmaceuticos — 19 1os tenentes, idem e 36 2os ditos Auxiliares de escripta — 55 sargentos de saude dos corpos Almoxarifes — 55 sargentos contadores Enfermeiros — Pessoal da formação sanitaria regimental	Verbas 9ª e 10ª.		
92	55 Cozinheiros	Ordenado 860$000 Gratificação 430$000	70:950$000	
93	110 Serventes	Ordenado 860$000 Gratificação 430$000	141:900$000	
			212:850$000	
	INSPECÇÕES TECHNICAS DO SERVIÇO DE SAUDE			
	2 Inspectores technicos, coroneis medicos 2 Assistentes, capitães medicos 4 Auxiliares de escripta, sargentos	Verbas 9ª e 10ª.		
	VIII — Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar			
	1 Director, coronel ou tenente-coronel pharmaceutico 1 Vice-director, tenente-coronel, idem 5 Chefes de divisão, majores, idem 3 Ajudantes, capitães ou subalternos, idem 1 Almoxarife, official contador 1 Secretario, official de administração	Verba 9ª.		

NATUREZA DA DESPEZA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
Escripturario	Ordenado	6:000$000	
	Gratificação	3.000$000	9:000$000
Agente despachante	Ordenado	6:000$000	
	Gratificação	3.000$000	9.000$000
Auxiliares de escripta de 1ª classe	Ordenado	4:500$000	
	Gratificação	2:250$000	33.750$000
Ditos de 2ª dita	Ordenado	4:000$000	
	Gratificação	2:000$000	30.000$000
Archivista	Ordenado	4:500$000	
	Gratificação	2:250$000	6:750$000
Porteiro	Ordenado	2:800$000	
	Gratificação	1:400$000	4:200$000
Ajudante do porteiro	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	3:600$000
Continuo	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	3:600$000
Manipuladores de 1ª classe	Ordenado	4:500$000	
	Gratificação	2:250$000	54:000$000
Ditos de 2ª dita	Ordenado	4:000$000	
	Gratificação	2:000$000	60:000$000
Ditos de 3ª dita	Ordenado	3:500$000	
	Gratificação	1:750$000	63:000$000
Praticantes de 1ª classe	Ordenado	1:600$000	
	Gratificação	800$000	24:000$000
Ditos de 2ª dita	Ordenado	1:440$000	
	Gratificação	720$000	21:600$000
Ditos de 3ª dita	Ordenado	1:248$000	
	Gratificação	624$000	22:464$000
Encaixotadores	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	14:400$000
Carpinteiros	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	7:200$000
Electricista	Ordenado	2:800$000	
	Gratificação	1:400$000	4:200$000
Machinista	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	3:600$000
Foguista	Ordenado	1:920$000	
	Gratificação	960$000	2:880$000
Carroceiro	Ordenado	1:440$000	
	Gratificação	720$000	2:160$000
Serventes	Ordenado	1:440$000	
	Gratificação	720$000	34:560$000
Ditos	Ordenado	1:080$000	
	Gratificação	540$000	6:480$000
iaria ao pessoal de que tratam os arts. 41 e 54, § 2º, do respectivo regulamento			4.680$000
			420:444$000

IX — Deposito Central do Material Sanitario

1 Director, coronel ou tenente-coronel medico	Verbas 9ª e 10ª.
Primeira divisão:	
1 Chefe, major medico	
1 Adjunto, capitão ou tenente medico	
Segunda divisão:	
1 Chefe, major medico	
1 Adjunto, capitão ou tenente pharmaceutico	
1 Almoxarife, capitão contador	
2 Adjuntos, 1os ou 2os tenentes, idem	
1 Secretario, official de administração	
0 Sargentos, auxiliares de escripta	

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
117	1 Porteiro	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	
118	1 ajudante de porteiro	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
119	1 Continuo	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
120	1 Motorista	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
121	1 Ajudante de motorista	Ordenado	1:600$000		
		Gratificação	800$000	2:400$000	
122	1 Mecanico	Ordenado	2:800$000		
		Gratificação	1:400$000	4:200$000	
123	1 Carpinteiro	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	
124	1 Cutileiro	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
125	1 Segeiro	Ordenado	2:000$000		
		Gratificação	1:000$000	3:000$000	
126	4 Encaixotadores	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	14:400$000	
127	8 Serventes	Ordenado	1:440$000		
		Gratificação	720$000	17:280$000	
				60:480$000	
	X — Laboratorio Militar de Bacteriologia				
	1 Director, major medico 3 Chefes de secção, capitães, idem 3 Auxiliares, 1os tenentes, idem 3 Ditos, 1os tenentes pharmaceuticos 1 Almoxarife, official contador 2 Auxiliares de escripta, sargentos 1 Sargento contador	Verbas 9ª e 10ª.			
128	1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
		Gratificação	1:400$000	4:200$000	
129	6 Serventes	Ordenado	1:080$000		
		Gratificação	540$000	9:720$000	
				13:920$000	
	XI — Deposito de Convalescentes				
	1 Director, major medico 1 Auxiliar, 1° tenente, idem 1 Pharmaceutico, 1° tenente 1 Auxiliar de escripta, sargento 1 Contador, idem	Verbas 9ª e 10ª.			
130	1 Enfermeiro de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
		Gratificação	1:200$000	3:600$000	
131	1 Dito de 2ª dita	Ordenado	2:160$000		
		Gratificação	1:080$000	3:240$000	
132	3 Ditos de 3ª dita	Ordenado	1:680$000		
		Gratificação	840$000	7:560$000	
133	8 Serventes	Ordenado	1:080$000		
		Gratificação	540$000	12:960$000	
134	1 Cozinheiro	Ordenado	1:200$000		
		Gratificação	600$000	1:800$000	
135	1 Ajudante de cozinheiro	Ordenado	1:080$000		
		Gratificação	540$000	1:620$000	
				30:780$000	

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
XII — Escola de Applicação do Serviço de Saude				
Commandante, coronel medico Ajudante, capitão, idem Archivista, sargento Auxiliar de escripta, idem	Verbas 9ª e 10ª.			
Continuo	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
Serventes	Ordenado Gratificação	1:080$000 540$000	3:240$000	
II — MATERIAL			6:240$000	
I — Material permanente				
Directoria Geral de Saude:				
quisição de livros e revistas technicas				3:600$000
Estação de Assistencia e Prophylaxia (Polyclinica Militar):				
quisição de moveis				5:000$000
em de instrumentos cirurgicos				10:000$000
Hospitaes e enfermarias-hospitaes:				
quisição de moveis e utensilios				40:000$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:				
quisição de machinas				30:000$000
Deposito Central do Material Sanitario:				
quisição de instrumentos cirurgicos e outros artigos				70:000$000
II — Material de consumo				158:600$000
Directoria Geral de Saude:				
quisição de artigos de expediente				6:000$000
Hospital Central do Exercito:				
quisição de livros e de revistas				3:000$000
Estação de Assistencia e Prophylaxia (Polyclinica Militar):				
dicamentos e material de penso				20:000$000
quisição de artigos de rouparia				5:000$000
nservação e reparação de moveis e instrumentos cirurgicos				3:000$000
quisição de artigos de expediente				2:000$000
Hospitaes e enfermarias-hospitaes:				
quisição de roupa				60:000$000
nservação e reparação de moveis e utensilios				20:000$000
quisição de artigos de expediente				60:000$000
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:				
dicamentos, drogas e apparelhos necessarios ao serviço de saude do Exercito				400:000$000
silhame e utensilios				60:000$000
mbustivel				15:000$000
brificantes e accessorios				5:000$000
nservação e reparação de machinas e empacotamento e preparo de ampoulas				20:000$000
quisição de artigos de expediente				2:000$000
Laboratorio Militar de Bacteriologia:				
versas despezas (substancias chimicas e biologicas, apparelhos, alimentação e cultura de animaes do bioterio, e outros artigos necessarios aos estudos e pesquizas)				10:000$000
Deposito Central do Material Sanitario:				
quisição de artigos necessarios ao serviço de emballagem				18:600$000
em de artigos de expediente				2:000$000
Escola de Applicação do Serviço de Saude:				
quisição de artigos de expediente e outras despezas				3:000$000
III — Diversas despezas				732:000$000
ra abastecimento d'agua e asseio dos hospitaes e enfermarias-hospitaes (sendo a agua sómente nos Estados)				40:000$000
ra manutenção de um hospital junto á Escola de Veterinaria do Exercito				30:000$000
				70:000$000

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
	Transporte.....			.....	
	Despezas miudas de prompto pagamento:				
28	Directoria Geral de Saude.....			.....	
29	Estação de Assistencia e Prophylaxia.....			.....	
30	Almoxarifado do Hospital Central.....			.....	
31	Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....			.....	
32	Deposito Central do Material Sanitario.....			.....	
	RECAPITULAÇÃO				
	I — PESSOAL				
	Despeza fixa.....	1.868:720$750			
	» variavel.....	8:442$000	1.877:162$750		
	II — MATERIAL				
	Despeza variavel I.....	158:600$000			
	» » II.....	732:000$000			
	» » III.....	90:400$000	981:000$000		
	Total.....		2.858:162$750		

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
9ª				
Soldos e gratificações de officiaes				
s ns. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, e 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 13.653, de 18 de janeiro de 1919, e 15.235, de 31 de dezembro de 1921; lei n. 4 [illegible], de 10 de agosto de 1922.				
I — PESSOAL				
Quadros ordinario e supplementar				
8 Generaes de divisão	Soldo	21:199$992		
	Gratificação	10:600$008	254:400$000	
22 Generaes de brigada	Soldo	17:599$992		
	Gratificação	8:800$008	580:800$000	
95 Coroneis	Soldo	13:999$992		
	Gratificação	7:000$008	1.995:000$000	
28 Tenentes-coroneis	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	2.227:200$000	
46 Majores	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	3.542:400$000	
67 Capitães	Soldo	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	10.404:000$000	
157 1os tenentes	Soldo	6:199$992		
	Gratificação	3:100$008	12.620:100$000	
372 2os tenentes	Soldo	5:199$992		
	Gratificação	2:600$008	4.461:600$000	
Quadro Q				
General de brigada	Soldo			17:599$992
Coroneis	»	19:399$992		106:599$936
Tenentes-coroneis	»	11:599$992		69:599$952
Majores	»	9:600$000		48:000$000
Capitães	»	8:000$000		24:000$000
Quadros QE e QF				
Generaes de brigada	Soldo	17:599$992		
	Gratificação	8:800$008	79:200$000	
Coroneis	Soldo	13:999$992		
	Gratificação	7:000$008	42:000$000	
A deduzir:				36.472:499$880
ncimentos dos officiaes cujas vagas não serão preenchidas, *ex-vi* do que determina o decreto de 18 de Junho de 1919, emquanto as suas unidades não forem organizadas, sendo: 1 coronel, 6 tenentes-coroneis, 13 majores, 65 capitães, 99 primeiros-tenentes e 14 segundos-tenentes				2.4[illegible]
				34.00[illegible]$880
ra pagamento de differença entre os vencimentos de reforma e os da actividade a que teem direito os ministros do Supremo Tribunal Militar, officiaes generaes reformados, nos termos da lei				103:[illegible]
Diversos serviços				
ncimentos a officiaes reformados, quando no exercicio de commissões pertencentes a officiaes effectivos de 1ª linha, ou quando nomeados para servir nas diversas repartições, além do soldo da reforma, 150$000 mensaes de segundo-tenente a capitão, [illegible] até coronel 200$000; despezas decorrentes de representação arbitradas pelo ministro ao pessoal do seu gabinete e aos generaes, quando em commissões extraordinarias; despezas pelo desempenho de commissões necessarias, gratificação pelo serviço de tomada de contas, na fórma das disposições regulamentares; differença de vencimentos por substituições devidas na fórma da lei: vencimentos de accôrdo com o art. 77 da lei 4.632, de 1923; abono aos officiaes arregimentados no exercicio de instrucção das suas unidades, quando obrigados a permanecer no quartel em localidade onde não tenham residencia e aos alumnos da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes da [illegible] de 2$000 para almoço, a qual não poderá ser paga em dinheiro aos officiaes; para indemnização aos hospitaes das despezas feitas com os officiaes, alumnos, praças de pret funccionarios civis e operarios, quando em tratamento nos mesmos estabelecimentos em virtude de accidentes occorridos em serviço				

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Transporte.....	.....	80:000$000
18	Diarias a officiaes e funccionarios quando no exercicio de commissões transitorias, fóra da séde das guarnições ou repartições a que pertençam, nos termos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 183, e art. 397 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, sendo :		
	Officiaes generaes..... 20$000 Officiaes superiores e funccionarios a estes equiparados..... 15$000 Capitães e subalternos, idem..... 10$000	.....	60:000$000
			1.400:000$000

RECAPITULAÇÃO

I — PESSOAL

Despeza fixa	34.110:399$880
» variavel	1.400:000$000
Total.....	35.510:399$880

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
10ª				
Soldos, etapas e gratificações de praças de pret				
i n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1921, e lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922				
I —PESSOAL				
I — Soldos e gratificações				
7 Aspirantes a official	Soldo	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000		
	Diaria	4$000	39:620$000	
50 Amanuenses de 1ª classe	Soldo	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	270:000$000	
70 Ditos de 2ª dita	Soldo	2:960$000		
	Gratificação	1:480$000	310:000$000	
339 Sargentos-ajudantes, sendo 56 auxiliares de escripta	Soldo	2:160$000		
	Gratificação	1:080$000	1.098:360$000	
071 Primeiros sargentos, sendo 108 auxiliares de escripta, 183 instructores, 32 topographos e 10 dos collegios militares	Soldo	1:520$000		
	Gratificação	760$000	2.441:880$000	
697 Segundos sargentos, sendo 95 auxiliares de escripta	Soldo	1:136$000		
	Gratificação	568$000	2.891:688$000	
920 Terceiros sargentos e musicos de 1ª classe, sendo 24 auxiliares de escripta	Soldo	912$000		
	Gratificação	456$000	3.994:560$000	
172 Cabos e musicos de 2ª classe	Soldo	688$000		
	Gratificação	344$000	6.369:504$000	
453 Anspeçadas, musicos de 3ª classe, corneteiros e clarins	Soldo	456$000		
	Gratificação	228$000	3 045:852$000	
000 Soldados engajados	Soldo	384$000		
	Gratificação	192$000	4.608:000$000	
856 Soldados conscriptos	Soldo	144$000	1.563:264$000	
500 Alumnos da Escola Militar	Soldo	600$000	300:000$000	
250 Ditos do curso preparatorio	Soldo	144$000	36:000$000	
385 Praças.			26.968:728$000	
dicional de 10 % e 15 % sobre o soldo e gratificação ás praças que tiverem, respectivamente, mais de 10 e 15 annos de serviço				
II — Etapas				
7 Aspirantes, 3 rações		7.665		
147 Sargentos, 2 rações		4.487.310		
481 Cabos, anspeçadas e soldados 500 Alumnos da Escola Militar 250 Ditos do curso preparatorio 100 Ditos do Collegio Militar do Rio de Janeiro 40 Ditos do Collegio de Porto Alegre 40 Ditos do Collegio de Barbacena 40 Ditos do Collegio do Ceará	1 ração	11.114.615		
ções de mais um dia por ser bissexto o anno de 1924		42.766		
otal das rações a 2$000				

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL FIXA	PAPEL VA
	Transporte.....	.....	31.
16	Etapas a patrões, marinheiros, foguistas e, na fórma do regulamento do serviço de saude, aos enfermeiros e demais empregados obrigados pela natureza do serviço a permanecer durante o dia nos estabelecimentos.....	.....	
17	Etapas a desertores e presos.....	.....	
18	Etapas de 4$800 cada uma a 250 praças que servem na commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas.....	.....	
19	Etapas aos officiaes de dia aos corpos, de accôrdo com o art. 292 do decreto n. 14.085, de 3 de Março de 1920.....	.....	
20	Para pagamento de diaria de 2$000 aos reservistas e sorteados, convocados e voluntarios, nos casos previstos no decreto n. 15.934, de 22 de Janeiro de 1923.....	.....	
21	Para pagamento de vencimentos e etapas de praças de pret, a civis empregados como serventes para a faxina, nos termos do art. 243 do decreto n. 14.085, de 3 de Março de 1920, e aviso de 31 de Maio de 1921.....	.....	1.
22	Diaria de 2$500 a cada um dos tres radio-telegraphistas em serviço na estação installada no quartel-general, nesta Capital, á Praça da Republica, inclusive 50.000$000 para pagamento da diaria de 3$000 aos alumnos da Escola de Sargentos de Infantaria, que terminarem o respectivo curso de accôrdo com a 1ª parte do artigo 45 do regulamento que baixou com o decreto 16.002, de 6 de abril de 1923.....	.....	
			33.8

RECAPITULAÇÃO

I — PESSOAL

Despeza fixa.....	26.968:728$000
» variavel.....	33.871:649$500
Total.....	60.840:377$500

NATUREZA DA DESPEZA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
11ª			
Classes inactivas			
i n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907; leis ns. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 118, 4.555, de 10 de agosto de 1922, art. 54, e 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 54.			
I — PESSOAL			
I — Reformados			
28 Marechaes	Soldo	686:399$808	
50 Generaes de divisão	»	1.181:999$729	
75 Ditos de brigada	»	2.970:399$732	
53 Coroneis	»	714:399$520	
97 Tenentes-coroneis	»	841:240$000	
82 Majores	»	1.915:055$180	
04 Capitães	»	1.245:979$769	
99 1os Tenentes ou tenentes	»	747:513$851	
14 2os Ditos ou alferes	»	803:785$405	
ra pagamento dos officiaes reformados beneficiados pelo art. 45 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e das novas reformas concedidas com as vantagens do art. 54 da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922		1.000:000$000	
atificação addicional e de 2 % sobre o respectivo soldo annual (decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e lei n. 2.290, arts. 13 e 16)		1.973:704$074	
		14.085:477$068	
Praças de pret			
ldo, quotas e percentagem de 15 % para 1.362 praças		394:423$871	
em, idem para 490 praças asyladas		139:036$312	
		533:460$183	
II — Etapas de asylados			
ra 32 officiaes asylados		36:673$200	
ra 710 praças asyladas e 127 pessoas de suas familias nesta Capital		493:643$100	
		530:316$300	
III — Soldo vitalicio			
ra occorrer á despeza com o pagamento do soldo vitalicio dos officiaes e praças comprehendidos no decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, pela tabella da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, de conformidade com o decreto legislativo n. 4.408, de 24 de dezembro de 1921			2.500 000$000
ADMINISTRAÇÃO DO ASYLO			
1 Commandante 1 Fiscal 1 Ajudante 3 Commandantes de companhias, sendo duas de reformados 4 Subalternos de companhias 2 Ditos, secretario e intendente	Verba 9ª.		
RECAPITULAÇÃO			
I — PESSOAL			
Despeza fixa		15.149:253$551	
» variavel			2.500:000$000
Total		17.649:253$551	

Numero da sub-consignação | NATUREZA DA DESPEZA | PAPEL — FIXA | VARIA

12ª

Ajudas de custo

Leis ns. 2.290, de 16 de dezembro de 1910, e 3.674, de 7 de janeiro de 1919

PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	IDA — Officiaes generaes	IDA — Officiaes superiores	IDA — Outros officiaes	Regresso — Sem commissão	
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso — Acompanhado por familia maior de tres pessôas.....	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	Removidos de guarnição por motivo de transferencia não solicitada, sómente feita quando houver vaga occorrida anteriormente na unidade, estabelecimento, repartição ou serviço; por nomeação para qualquer commissão que determine permanencia provavel de mais de seis mezes; ou ainda por classificação consequente a accesso ou reversão ao serviço; terão os officiaes direito a abono de ajuda de custo que será equivalente a um mez de soldo da respectiva patente. Si a remoção determinar viagem de seis horas ou menos, a vantagem será de 1 quarto do total calculado, segundo as disposições acima. Si a viagem fôr de mais de 6 até 12 horas será abonado um terço da ajuda de custo. Si a viagem fôr de mais de 12 horas até 24 será abonado um meio da ajuda de custo.
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso — Idem, idem até tres pessôas.....					
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso — Quando viajar sem familia.....					
Demais Estados — Acompanhado por familia maior de tres pessôas.....					
Demais Estados — Idem, idem até tres pessôas.....					
Demais Estados — Quando viajar sem familia.....					
Paizes estrangeiros — Proporcional ao numero de pessôas e segundo a importancia da commissão e paiz de destino.	3:000$000 2:500$000 2:000$000	2:000$000 1:500$000 1:000$000	1:000$000 750$000 500$000	2/3 de ajuda de custo	Em commissão ou para aperfeiçoar estudos, a ajuda de custo em ouro ao cambio de 27 d.
Viagem a pé ou a cavallo — Acompanhado por familia maior de tres pessôas.....	8$000	7$000	6$000	A mesma ajuda de custo	A' razão de seis kilometros de marcha. Em commissão militar, com licença para matricular-se nas escolas militares, a chamado do governo ou em virtude de lei.
Viagem a pé ou a cavallo — Idem idem até tres pessoas.....	6$000	5$000	4$000		
Viagem a pé ou a cavallo — Quando viajar sem familia.....	4$000	3$000	2$000		
Em estradas de ferro e navios mercantes — Diariamente, por pessôa de familia.....	9$000	6$000	3$000	A mesma ajuda de custo	Quando viajarem em estradas de ferro ou em navios mercantes que não deem alimentação por conta de bordo.

Importancia fixada.....

NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
13ª				
Empregados addidos				
Empregados de cargos e repartições extinctos				
INTENDENCIA DA GUERRA				
1 Agente de compras: Carlos Braga	Ordenado.....	4:000$000		
	Gratificação....	2:000$000		6:000$000
ARSENAL DE GUERRA DA BAHIA				
1 Professor: Aggripiniano de Barros	Ordenado.....	1:000$000		
	Gratificação....	500$000		1:500$000
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO				
Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916				
3 Chefes de secção: Manoel Quirino Jorge, Candido Joaquim de Carvalho e Vicente Ferreira Bueno	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000		14:400$000
1 Chefe de machinas: Maximo Ernesto Germano Scheling	Ordenado.....	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000		4:800$000
3 Mestres: Luiz Cassiano Paes de Carvalho, Americo José Ordano e João Ferreira Mendes	Ordenado.....	2:800$000		
	Gratificação....	1:400$000		12:600$000
6 Contra-mestres: Humberto Canine, Dyonizio Silverio de Oliveira, João Romão Capistrano, Joaquim José do Carmo, Esperidião da Silva e Pedro Augusto de Oliveira	Ordenado.....	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000		21:600$000
1 Electricista: Raul Ramos	Ordenado.....	2:800$000		
	Gratificação....	1:400$000		4:200$000
3 Operarios de 1ª classe: Malaquias Corrêa de Mello, Francisco Borges de Lima e Manoel Liberato de Oliveira	Jornal.....	5$000		
	Gratificação....	2$534		8:322$000
2 Operarios de 2ª classe: Manoel Saturnino da Silva e João Miguel do Espirito Santo	Jornal.....	4$400		
	Gratificação....	2$200		4:818$000
1 Operario de 3ª classe	Jornal.....	3$733		
	Gratificação....	1$860		2:044$000
COMPANHIA DE APRENDIZES ARTIFICES				
1 Mestre: Paulino Paes Barreto	Ordenado.....	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000		5:400$000
				85:084$000

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	Transporte.....			.....	85:
	DEPARTAMENTO DO EXERCITO DE 2ª LINHA (D. G. II)				
	Lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1923				
12	1 Porteiro: Horacio Novella da Silva.....	Ordenado.....	3:200$000		
		Gratificação.....	1:600$000	.....	4:
13	Para pagamento de mais um dia aos operarios por ser bissexto o anno de 1924.....			.....	
	Total.....			.....	90

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
14ª		
Obras militares		
MATERIAL		
Obras de fortificação e defesa do littoral e das fronteiras da Republica, continuação de obras indispensaveis, reparos, conservação e melhoramentos de quarteis e proprios sob a administração do Ministerio da Guerra, campos de instrucção e linhas de tiro, e custeio de linhas telegraphicas.....		

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	15ª		
	Serviços geraes		
	II — MATERIAL		
	I — Material permanente		
1	Equipamento, arreios e material de acampamento		1.40
2	Acquisição de moveis, camas e utensilios para os corpos, fortalezas, fortes e quarteis-generaes		30
3	Idem de embarcações e de viaturas, sendo 50:000$000 para completar a installação do Laboratorio de Analyses da Intendencia da Guerra, acquisição de novos apparelhos e pagamento de gratificação a technicos encarregados da installação e de auxiliar os primeiros trabalhos do mesmo Laboratorio; para completar a installação do Laboratorio e pesquizas da Intendencia da Guerra		15
			1.85
	II — Material de consumo		
4	Asseio, limpeza e conservação do material de artilharia das fortalezas e fortes, assim como de artilharia de campanha e do armamento portatil		10
5	Conservação e reparação de moveis, camas e utensilios dos corpos, fortalezas, fortes e quarteis-generaes		15
6	Idem, idem das embarcações, do material de transporte terrestre e de automoveis		15
7	Combustiveis para fortalezas, fortes e carros de assalto, 1ª companhia ferro-viaria e grupos de esquadrilha de aviação		15
8	Idem para embarcações, vehiculos e material rodante da companhia de carros de assalto, 1ª companhia ferro-viaria e grupos de esquadrilha de aviação		15
9	Lubrificantes para fortalezas, fortes e carros de assalto, 1ª companhia ferro-viaria e grupos de esquadrilha de aviação		5
10	Idem para embarcações, vehiculos e material rodante da companhia de carros de assalto e da 1ª companhia ferro-viaria		15
11	Fardamento, comprehendendo calçado, roupa de cama e uniformes para praças, alumnos da Escola e Collegios Militares, maruja, asylados, enfermeiros, sentenciados, continuos, serventes e chauffeurs, inclusive a despeza com a manufactura de peças fóra das officinas		10.70
12	Acquisição de cadernetas militares		5
13	Acquisição de artigos de expediente para os quarteis-generaes das regiões, brigadas, inspecções de corpos nas regiões, circumscripção militar de Matto-Grosso e Depositos de Remonta		10
14	Idem, idem para os corpos de tropa, e expediente e material de ensino para as escolas regimentaes		30
15	Alistamento e sorteio militar — Expediente e outras despezas das circumscripções e juntas de alistamento		20
16	Remonta de cavallos, muares e outros animaes para o serviço do Exercito, creação do cavallo de guerra e desenvolvimento da invernada nacional de Saycan e para limpeza dos campos		25
17	Forragens para os animaes ao serviço do Exercito		12.48
18	Ferragens, idem, idem		11
19	Medicamentos para curativos de animaes		
20	Apparelhos de illuminação, installações e accessorios para os estabelecimentos militares		8
			25.18
	III — Diversas despezas		
21	Para abastecimento d'agua e asseio dos quarteis-generaes das regiões e divisões, estabelecimentos militares e corpos de tropa (sendo a agua sómente nos Estados) e forte da Lage		15
22	Luz para os quarteis-generaes, quarteis dos corpos de tropa e para os estabelecimentos e repartições do Ministerio		65
23	Energia electrica a ser empregada como força motriz nos estabelecimentos militares, repartições, fortalezas, fortes e companhias de carros de assalto que não tenham dotação propria		7
24	Passagens de officiaes, praças e funccionarios civis, quando removidos ou no desempenho de commissões, e de convocados		1.50
25	Transporte de cargas e bagagens, comprehendidas as despezas de armazenagem e estiva		1.2
26	Alugueis de casas		10
27	Enterros de militares		8
28	Premios a distribuir nos concursos hippicos que se realizarem nas regiões em que estiverem corpos montados		3
29	Para as grandes manobras do exercito e as do Estado-Maior e inspecção de instrucção passada pelo Ministro da Guerra e Chefe do Estado-Maior		38
			4.16

NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Transporte		4 [illegible]
...xilio á *Revista dos Militares*		2:000$000
...quisição de medalhas militares concedidas a officiaes e praças da 1ª linha		5:000$000
...signatura e installação de apparelhos telephonicos das repartições, corpos, estabelecimentos militares e residencias dos respectivos chefes		100:000$000
...spezas miudas de prompto pagamento dos quarteis-generaes das regiões, brigadas, inspecções, circumscripção e dos corpos de tropa		150:000$000
...ra attender ao contracto de locação de serviços por meio das machinas Hollerith		40:000$000
...ra auxilio á revista «Defeza Nacional»		2:000$000
SERVIÇOS INDUSTRIAES DO ESTADO		4.459:000$000
...portancia que se presume necessaria para o serviço de telegrammas pelo Telgrapho Nacional		300:000$000
...rviço postal para o exterior		10:000$000
...nsumo d'agua e despezas relativas dos corpos, estabelecimentos e repartições da Capital Federal		50:000$000
...ssagens e transportes pela Estrada de Ferro Central do Brazil		2.000:000$000
RECAPITULAÇÃO		2.360:000$000

II — MATERIAL

Despeza variavel	I	1.850:000$000
» »	II	25.182:256$000
» »	III	4.459:000$000
Serviços industriaes do Estado		2.360:000$000
Total		33.851:256$000

Numero da sub-consignação	NATUREZA DA DESPEZA	PAPEL	
		FIXA	VARI
	16ª		
	Despezas eventuaes		
	I — PESSOAL		
	Importancia que se presume necessaria para occorrer ao pagamento de differença de vencimentos por substituições, nos termos da lei; gratificações regulamentares por prorogação das horas de expediente; pelo trabalho de elaboração e revisão do relatorio do Ministro e tabellas do orçamento e outras despezas.....	.....	100
	II — MATERIAL		
	Despezas imprevistas.....	.....	100
			200

NATUREZA DA DESPEZA	OURO	
	FIXA	VARIAVEL
17ª		
Commissão em paiz estrangeiro		
pezas no exterior, vencimentos, pessoal contractado, commissões e outras, inclusive representação dos addidos militares	200:000$000	

Annexo ás tabellas do Orçamento da Despeza do M terio da Guerra para o exercicio de 1924

Art. 158. 'E' o Presidente da Republica autorizado:

I. A abrir o credito necessario para pagar os vencimentos do 3º escrivão da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, em exercicio desde 2 de setembro de 1922, correspondente ao anno de 1923, e que por engano não figurou na tabella orçamentaria.

II. A relevar a prescripção em que incorreram as praças reformadas do Exercito, 1º sargento Jeronymo Fernandes de Carvalho, musico de 2ª classe Francisco Rodrigues de Carvalho e o cabo de esquadra Manoel Pedro do Nascimento, para reclamarem o premio de um conto de réis (1:000$000) a que têm direito *ex-vi* da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, abrindo para isso o necessario credito na importancia total de 3:000$000.

III. A reorganizar o quadro medico do Corpo de Saude do Exercito, sem augmento de despesa, podendo supprimir os cargos de segundos tenentes medicos e elevar até dois o numero de officiaes generaes.

IV. A adquirir a casa pertencente á Archidiocese do Maranhão, situada á praça Gonçalves Dias, em São Luiz, para nella ser installada a enfermaria militar da guarnição federal daquelle Estado, fazendo para esse fim operações de credito até a quantia de 100:000$, inclusive despesas de adaptação.

V. A proseguir na construcção das estradas de rodagem de Miranda a Bella Vista, Aquidauana a Bella Vista e Campo Grande a Ponta Porã, no Estado de Matto Grosso, podendo, para isso, despender até 500 contos de réis.

VI. A abrir os creditos que julgar necessarios ao cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja quanto ao exercicio de 1924, seja quanto ao de 1923, submettendo ao Congresso Nacional as tabellas que organizar nos termos daquelle artigo 73.

VII. A abrir os creditos que forem necessarios para dar execução ao disposto no art. 29 do regulamento da Escola de Estado-Maior do Exercito.

VIII. A despender em alimentação e dieta dos doentes recolhidos aos diversos hospitaes e enfermarias do Exercito, até 3$ (tres mil réis) por dia e por doente, podendo, para isso, abrir os necessarios creditos.

Paragrapho unico. Da data desta lei em deante, e em obediencia ás disposições do Codigo de Contabilidade, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional:

a) a importancia das rendas recebidas pelos hospitaes e enfermarias do Exercito provenientes de descontos feitos, na fórma das leis e regulamentos em vigor, nas folhas de soldos, etapas e gratificações dos officiaes e praças que baixarem aos ditos hospitaes e enfermarias;

b) as importancias que provierem de quaesquer outros recebimentos feitos, em consequencia de tratamento de doentes recolhidos aos mesmos hospitaes e enfermarias.

IX. A despender até 200:000$ (duzentos contos de réis) no apparelhamento e construcção das officinas de explosivos, a montar na Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete, podendo, para isso, abrir os necessarios creditos.

X. A despender nos serviços da Carta Geral da Republica e Geographico Militar, além das dotações consignadas nesta lei, até 400:000$ (quatrocentos contos de réis) mais, afim de dar aos ditos serviços o desenvolvimento que exigem, podendo, para isso, abrir os creditos necessarios.

XI. A despender até 3.000:000$ (tres mil contos de réis), podendo, para isso, abrir os necessarios creditos, na compra de material para a Escola de Aviação Militar (aviões e peças de substituição) e na acquisição, preparo e construcção dos campos de pouso da linha de navegação aerea do Rio a Porto Alegre, cuja construcção foi determinada por lei; sendo destinada a metade daquella importancia para cada um dos dois serviços de que trata este dispositivo.

XII. A auxiliar com a quantia de 2:000$, abrindo, para isso, o credito respectivo, a publicação dos "Annaes" do Hospital Central do Exercito.

XIII. A mandar matricular na Escola Militar do Realengo os ex-alumnos que tenham sido desligados, ou excluidos da mesma escola, em 1922, devendo-lhes ser extensivas todas as concessões feitas aos actuaes alumnos, e, bem assim, cancelladas, para todos os effeitos, as notas de desligamento ou exclusão que acaso tenham.

XIV. A despender a quantia necessaria até 200:000$ para a installação dos serviços de água, luz electrica, esgoto e mais trabalhos accessorios no quartel reconstruido na capital da Parahyba, e destinado á força federal.

Art. 159. Os candidatos classificados nos concursos para medicos e pharmaceuticos do Exercito, que tenham sido reservistas de 1ª e 2ª categorias e actualmente sejam officiaes de 2ª classe da reserva de 1ª linha, do Corpo de Saude do Exercito, com mais de seis mezes de serviços gratuitos ao mesmo Exercito, terão preferencia a qualquer candidato nas nomeações para as vagas que se derem no decurso do anno.

Art. 160. Os alumnos dos collegios militares que d tinuar seus estudos na Escola Militar serão transferid desde que tenham todos os exames que para a matricula ali dos candidatos reservistas e alumnos dos curso ann escola.

Art. 161. Ficam relevados da carga que lhes foi n de importancia relativa á gratificação de que trata o a n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, os actuaes serventes Veterinaria do Exercito.

Paragrapho unico. Aos ditos serventes fica assegu rida gratificação.

Art. 162. Aos alumnos que concluirem o curso das tares, de Intendencia e de Veterinaria, como praças d forem declarados aspirantes a officiaes, será concedido 1:500$, para os seus uniformes militares, que lhes ser como é de lei.

Art. 163. São extensivas aos officiaes do Exercito formados compulsoriamente de 1 de janeiro até 31 de as vantagens constantes da lei n. 4.555, de 10 de agosto

Art. 164. Fica incorporada á legislação permanente lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Art. 165. Ficam extensivas aos officiaes asylados as disposições das leis ns. 4.555, de 10 de agosto de 192 6 de janeiro de 1923, que mandam dar tres etapas, sem posto, aos officiaes que forem asylados e nos mesmos te citadas.

Art. 166. Fica revigorado o art. 54 da lei n. 4.6 janeiro de 1923, na parte em que declarava em vigor o n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Art. 167. Fica revogado o art. 373 do decreto n. 15.6 agosto de 1922.

Art. 168. Fica revigorado o dispositivo contido no n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, substituidas as expr reiro de 1921" por "março de 1924", e accrescente-se n guinte: "bem assim os alumnos que forem reprovados disciplinas do referido segundo periodo".

Art. 169. Os officiaes reformados do Exercito, Ar Militar do Districto Federal e Corpo de Bombeiros terã para as commissões de delegados de alistamento militar

Art. 170. Em obediencia ás disposições do Codigo dade, fica prohibida, em todas as repartições do Exercito das rendas por ellas auferidas, em consequencia de servi ou de vendas realizadas, devendo ser as ditas rendas recol souro Nacional.

§ 1º. O Governo poderá abrir creditos para attende dades dos serviços que até agora corriam por conta daq até á importancia que corresponda, no maximo, á metade mesma proveniencia arrecadada no ultimo exercicio.

§ 2º. O Governo corrigirá as tabellas da proposta para o exercicio de 1925, no sentido de evitar a necessid duzir dispositivo analogo ao de que trata o presente art

Art. 171. Da data desta lei em deante, os Arsenaes Exercito não mais poderão fazer obras ou reparar peç de uso privado, quaesquer que ellas sejam.

Art. 172. Fica limitado a oito o numero de internos Central do Exercito, exclusivamente alumnos do 5º e dicos, de accôrdo com o Regulameno do Serviço de Sau de paz.

Art. 173. Continuam em vigor:

a) o n. 4, primeira parte, do art. 49 da lei n. 4.5 agosto de 1922;

b) o art. 46, n. XXIII, da lei n. 4.632, de 6 de jan

c) o art. 66 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 19 aos alumnos de 1923;

d) o art. 43 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 19 posição fica assegurada, desde a data da execução da di tica do decreto legislativo n. 3.589, de 4 de dezembro de trata o mesmo art. 43;

e) o n. XVII do art. 46 da lei n. 4.632, de 6 de jan

f) o n. I do art. 46 da lei n. 4.632, de 6 de jan

g) os arts. 47, 48 e 49, da mesma lei n. 4.632, de de 1923;

h) o art. 51 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 19

i) o art. 46, n. XXI, e art. 54, da lei n. 4.632, de de 1923;

j) a verba 28ª "Despesas Eventuaes", do art. 126 d de 6 de janeiro de 1923, na parte relativa ao serviço d art. 2º da lei n. 4.152, de 13 de outubro de 1920, abrind o necessario credito.

ORÇAMENTO DA DESPESA

DO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PARA O

EXERCICIO DE 1924

Ouro	3.375:312$255
Papel	94.124:504$889

ORÇAMENTO DA DESPESA

DO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PARA O

EXERCICIO DE 1924

Organisado de accôrdo com a Lei n. 4.793, de 7 de Janeiro de 1924
e Dec. n. 4.828 A, de 31 de Janeiro de 1924

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1924

esumo das verbas do orçamento da Despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1924

VERBAS	VOTADA PARA 1924	
	OURO	PAPEL
sidio do Presidente da Republica		
» Vice-Presidente da Republica		120
inete do Presidente da Republica		72
pesa com o Palacio da Presidencia da Republica		1
sidio dos Senadores		200
etaria do Senado		9
sidio dos Deputados		1.422
etaria da Camara dos Deputados		3.2
las de custo aos membros do Congresso Nacional		1.74
etaria de Estado		27
inete do Consultor Geral da Republica		797
ça Federal		39
do Districto Federal		3.777:30
las de custo a magistrados		3.30
cia do Districto Federal		5
Militar do Districto Federal		7.921:80
de Detenção		13.
» Correcção		1.
tivo Nacional		7
stencia a Alienados		
artamento Nacional de Saude Publica		3.
etaria do Conselho Superior de Ensino	3.35	23.
venções a Instituos de Ensino Official		
la Nacional de Bellas Artes	2:100	6.77
tuto Nacional de Musica	12:304	
Benjamin Constant	4.2	
Nacional de Surdos-Mudos		
otheca Nacional		173
s		
iço Eleitoral		74
o de Bombeiros		64
inistração, Justiça e outras despesas do Territorio do Acre		4.
tuto Oswaldo Cruz		3.
entuarios do Culto Catholico		1.
strados em disponibilidade		
tituições		
enções		5.
tuaes		
es Interestaduaes		3
u Historico		
uto medico legal		3
nete de Identificação e Estatistica		3
a Quinze de Novembro		8
Total	**3.375:312$255**	**94.124:504$**

Tabella explicativa do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1924

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
1			
Subsidio do Presidente da Republica			
(Lei n. 9, de 12 de setembro de 1891. Decs. ns. 514, de 1 de novembro de 1898, 890, de 28 de outubro de 1902, 1.445, de 22 de dezembro de 1905, 2.398, de 9 de janeiro de 1911, 2.876, de 4 de novembro de 1914, 3.630, de 27 de dezembro de 1918 e 4.605 de 9 de novembro de 1922)			
Para subsidio		120:000$000	
2			
Subsidio do Vice-Presidente da Republica			
(Lei n. 9, de 12 de setembro de 1891. Decs. ns. 514, de 1 de novembro de 1898, 890, de 28 de outubro de 1902, 1.445, de 22 de dezembro de 1905, 2.398 de 9 de janeiro de 1911, 2.876, de 4 de novembro de 1914, 3.630 de 27 de dezembro de 1918 e 4.605, de 9 novembro de de 1922)			
Subsidio	60:000$000		
Representação	12:000$000		
	72:000$000	72:000$000	
3			
Gabinete do Presidente da Republica			
(Leis ns. 232, de 7 de dezembro de 1894, 1.617. de 30 de dezembro de 1906, 2.356, de 31 de dezembro de 1910, 1.841, de 31 de dezembro de 1907, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 3.991, de 5 de janeiro de 1920)			
I — Para gratificações e representação do secretario, officiaes e auxiliares de gabinete, conforme a distribuição qne for determinada pelo Presidente da Republica			
1 Secretario da Presidencia 1 Secretario particular 5 Officiaes e auxiliares de gabinete	89:490$000		
II — Para gratificação dos officiaes da Casa Militar, de accôrdo com a distribuição autorizada pelo Chefe da Nação			
1 Chefe do Estado Maior 1 Sub-chefe do Estado Maior 4 Ajudantes de ordens	72:000$000		
	161:490$000	161:490$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	4			
	Despesa com o palacio da Presidencia da Republica			
	(Leis ns. 26, de 30 de dezembro de 1891, 191 B, de 30 de setembro de 1893, 429, de 10 de dezembro de 1896, 2.356, de 31 de dezembro de 1910, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e 3.991, de 5 de jan. de 1920)			
	PESSOAL			
	I — Para gratificações de accôrdo com a distribuição autorizada pelo Chefe da Nação			
1	1 Intendente			
2	1 Porteiro			
3	5 Continuos			
4	2 Correios			
5	1 Electricista			
6	11 Serventes	96:000$000	96:000$000	
7	1 Marceneiro			
8	6 Chauffeurs			
9	3 Jardineiros			
10	1 Tratador de animaes			
	II — AUXILIO			
11	Para fardamento do pessoal subalterno			12:0
	MATERIAL			
	a) Para despesas conforme a distribuição que fôr determinada pelo Presidente da Republica			
	I — DE CONSUMO			
12	Expediente da secretaria da Presidencia e do Estado Maior			
13	Conservação de automoveis			
14	Lubrificantes e material de lubrificação			
15	Gazolina			
16	Material de automoveis			
17	Luz			
	II — DESPESAS DIVERSAS			182:0
18	Telephone			
19	Eventuaes			
20	Serviços industriaes do Estado :			
	a) Serviço telephonico			
	b) Passagens nas estradas de ferro administradas pela União			
	c) Serviço telegraphico			
				191:0

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
5				
Subsidio dos Senadores				
Decrs. ns. 614 de 30 de setembro de 1899, 940 de 29 de dezembro de 1902, 1.463 de 8 de janeiro de 1906, 2.031 de 24 de dezembro de 1908, 2.563 de 10 de janeiro de 1912, 2.880 de 4 de novembro de 1914, 3.470 de 10 de janeiro de 1918, e 4.274 de 9 de fev. de 1921).				
Para subsidio.....			968:625$000	
6				
Secretaria do Senado				
(Resols. do Senado de 30 de julho de 1891, 27 de agosto de 1894. 14 de dezembro de 1898, 28 de outubro de 1902, 19 de maio, 22 de junho, 3 de setembro e 30 de dezembro de 1908, 12 de maio, 1 e 12 de junho, 20 de setembro e 1 de outubro de 1901, 9 de novembro e 28 de dezembro de 1911, e dezembro de 1921. Deliberação da Mesa de 9 de janeiro de 1917. Deliberações do Senado de 18 de agosto de 1910, 27 de dezembro de 1917, 2 de junho de 1919 e 23 de setembro de 1920. Leis ns. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, 2.738, de 4 de janeiro de 1913, 2.924 de 5 de janeiro de 1915, 3.089 de 8 de janeiro de 1916, 3.232 de 5 de janeiro de 1917, 3.454 de 6 de janeiro de 1918, 3.674, de 7 de janeiro de 1919, 3.991 de 5 de janeiro de 1920, 4.242 de 5 de janeiro de 1921, 4.555 de 10 de agosto de 1922 e 4.632 de 6 de janeiro de 1923).				
I — SECRETARIA				
Representação do Vice-Presidente.....			12:000$000	
1 Director.....	Ord.....	14:000$000		
	Grat.....	7:000$000		
		21:000$000	21:000$000	
1 Vice-Director.....	Ord.....	13:200$000		
	Grat.....	6:600$000		
		19:800$000	19:800$000	
1 Secretario da acta.....	Ord.....	12:800$000		
	Grat.....	6:400$000		
		19:200$000	19:200$000	
1 Archivista.....	Ord.....	11:200$000		
	Grat.....	5:600$000		
		16:800$000	16:800$000	
1 Bibliothecario.....	Ord.....	11:200$000		
	Grat.....	5:600$000		
		16:800$000	16:800$000	
1 Secretario da Commissão de Finanças.....	Ord.....	11:200$000		
	Grat.....	5:600$000		
		16:800$000	16:800$000	
6 Officiaes.....	Ord.....	8:000$000		
	Grat.....	4:000$000		
		12:000$000	72:000$000	
4 Amanuenses.....	Ord.....	3:200$000		
	Grat.....	1:600$000		
		4:800$000	19:200$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL V.
10	1 Chefe da redacção dos debates	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000		
			16:200$000	16:200$000	
11	4 Redactores dos debates a	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000		
			12:000$000	48:000$000	
12	1 Redactor dos *Annaes*	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000		
			16:200$000	16:200$000	
13	4 Auxiliares dos redactores dos debates	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000		
			7:200$000	28:800$000	
14	4 Auxiliares do redactor dos *Annaes* a	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000		
			7:200$000	28:800$000	
15	1 Conservador da Bibliotheca	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000		
			12:000$000	12:000$000	
16	1 Conservador do Archivo	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000		
			12:000$000	12:000$000	
17	1 Auxiliar do Archivo	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
			5:400$000	5:400$000	
18	1 Chefe do serviço tachygraphico	Ord.	12:000$000		
		Grat.	6:000$000		
			18:000$000	18:000$000	
19	1 Sub-chefe do mesmo	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000		
			16:200$000	16:200$000	
20	4 Tachygraphos de 1ª classe a	Ord.	8:800$000		
		Grat.	4:400$000		
			13:200$000	52:800$000	
21	4 Tachygraphos de 2ª classe a	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000		
			10:800$000	43:200$000	
22	4 Tachygraphos de 3ª classe a	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000		
			8:400$000	33:600$000	
23	1 Dactylographo chefe	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
24	6 Dactylographos	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	28:800$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
Auxiliares a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	21:600$000	
Porteiros a	Ord.	6:000$000		
	Grat.	3:000$000		
		9:000$000	18:000$000	
Ajudantes de porteiro	Ord.	4:600$000		
	Grat.	2:300$000		
		6:900$000	13:800$000	
Continuo da Commissão de Finanças	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
Continuos a	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000		
		5:400$000	59:400$000	
Chauffeurs a	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000		
		5:400$000	10:800$000	
Serventes a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	50:400$000	
Ajudantes de chauffeur	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	7:200$000	
			766:800$000	
II — GRATIFICAÇÕES ESPECIAES				
Ao secretario da Commissão de Diplomacia e Tratados				2:400$000
Ao secretario das Commissões de Commercio e Agricultura, Obras Publicas e Instrucção Publica				2:400$000
Ao secretario das Commissões de Constituição e Saúde Publica				2:400$000
Ao secretario das Commissões de Marinha e Guerra e Redacção das Leis				2:400$000
Ao secretario da Commissão do Codigo Penal				2:400$000
Ao secretario da Commissão do Codigo Penal Militar				2:400$000
Ao secretario da Commissão de Justiça e Legislação				2:400$000
Ao secretario da Presidencia				2:400$000
Ao secretario da acta				1:800$000
Aos tres continuos que servem junto á Mesa, á razão de 600$ cada um				600$000
Ao servente encarregado da sala dos chapéos				14:400$000
Para a revisão dos debates				38:400$000
III — GRATIFICAÇÕES ADDICIONAES				
De 15 %:				
Ao official Aprigio dos Anjos				1:800$000
Ao tachygrapho de 2ª classe Antonio Leitão Filho				1:620$000
Idem idem Mario Pollo				1:620$000
Idem idem Aleixo Alves de Souza				1:620$000
Ao auxiliar de *Annaes* Adolpho Baptista Nogueira				1:080$000
Ao chauffeur Julio Nascentes Pinto				810$000
Ao servente José Ferreira de Mesquita				540$000
Ao ajudante de chauffeur João B. G. Ribeiro				540$000
De 20 %:				
Ao bibliothecario Antonio S. Castagnino				3:360$000
Idem ao official Jacintho José Coelho até 31 de agosto				1:600$000
Ao official José B. Ferreira Chaves				2:400$000
Ao auxiliar do Archivo Job da S. Rosa				1:080$000
Ao redactor de Debates Pelagio B. Carneiro				2:400$000
Ao redactor dos *Annaes* Alfredo da Silva Neves				3:240$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	V
	De 20 °/₀ :		
59	Ao tachygrapho de 1ª classe Jorge da Silva Mafra até 31 de maio	.....	
60	Ao tachygrapho de 3ª classe Guilherme Trindade	.....	
61	Ao dactylographo Gastão de Brito	.....	
62	Ao continuo da Commissão de Finanças Ignacio P. Martins	.....	
63	Idem Hilarino Romualdo da Silva até 31 de agosto	.....	
64	Idem Luiz José da Cunha até 31 de maio	.....	
65	Idem José Nunes Ramalho	.....	
66	Idem Antonio A. Mendonça	.....	
67	Idem Luiz Antonio de Souza	.....	
68	Ao servente Antonio Gomes da Silva	.....	
69	Idem Alexandre J. de Moura	.....	
70	Idem Miguel Caseli	.....	
71	Idem Ernesto Pinto da Fonseca	.....	
72	Idem Arthur de Almeida	.....	
73	Idem Antonio Pereira Dutra	.....	
74	Ao chauffeur Miguel da Costa Loureiro	.....	
75	Ao ajudante de chauffeur Antonio G. Vasconcellos até 30 de setembro	.....	
	De 25 °/₀ :		
76	Ao director João Pedro de C. Vieira	.....	
77	Ao vice-director Julio Barbosa	.....	
78	Ao official Jacintho José Coelho desde 1 de setembro	.....	
79	Ao official Ubaldo Rodrigues	.....	
80	Ao conservador da bibliotheca Mario G. Ferreira	.....	
81	Ao tachygrapho de 1ª classe Renato de Castro	.....	
82	Idem idem Jorge da S. Mafra desde 1 de junho	.....	
83	Ao dactylographo chefe Julio Reis	.....	
84	Ao porteiro da Secretaria Mario L. de Almeida até 28 de fevereiro	.....	
85	Ao continuo Bento de Pinna	.....	
86	Idem Claudionor Corrêa de Sá	.....	
87	Idem Cecilio de C. Britto	.....	
88	Idem Ananias Antonio Xavier	.....	
89	Idem Hilarino R. da Silva desde 1 de setembro	.....	
90	Idem Luiz José da Cunha desde 1 de junho	.....	
91	Ao servente Claro Oscar da Silva	.....	
92	Idem Severino Ferreira de Lima	.....	
93	Ao ajudante de chauffeur Antonio G. Vasconcellos desde 1 de outubro	.....	
	De 30 °/₀ :		
94	Ao secretario da acta J. M. da S. Rosa Junior	.....	
95	Ao archivista Gil Goulart Filho	.....	
96	Ao secretario da Commissão de Finanças Benevenuto dos Santos Pereira	.....	
97	Ao chefe da Redacção dos Debates João Lopes Ferreira Filho	.....	
98	Ao chefe do serviço tachygraphico Francolino Cameu	.....	
99	Ao sub-chefe idem E. Gastão de Roure	.....	
100	Ao tachygrapho de 1ª classe Frederico R. Leite	.....	
101	Ao porteiro da secretaria M. Lopes de Almeida desde 1 de março	.....	
102	Ao porteiro do salão M. J. Peixoto	.....	
103	Ao ajudante do porteiro P. Jocelyn Ribeiro	.....	
104	Idem Francisco Gomes Marinho	.....	
105	Ao continuo Reynaldo Gomes Proença	.....	
106	Idem Francisco Bernardo de Senna	.....	
107	Ao servente Paulo Custodio	.....	
	IV — AUXILIOS		
108	Aluguel de casa para os porteiros da secretaria e do salão, á razão de 1:200$000 cada um	.....	
	V — DISPENSADOS DO SERVIÇO		
109	1 Director	27:300$000	
110	1 Chefe da redacção dos debates	15:000$000	
111	1 Official	12:000$000	
112	1 Continuo	3:000$000	
113	1 Continuo	4:752$000	
114	1 Archivista	18:720$000	
115	1 Redactor dos *Annaes*	15:600$000	
116	1 Redactor dos debates	13:800$000	
		110:172$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
MATERIAL				
I — PERMANENTE				
rnaes, almanaks, revistas, encadernação e livros				15:000$000
iblicações dos *Annaes* de 1827 a 1857				21:000$000
II — DE CONSUMO				
jectos de expediente				21:000$000
nservação e limpeza do edificio				54:800$000
steio e conservação dos automoveis				40:000$000
III — DESPESAS DIVERSAS				
ra pagamento de vencimentos a funccionarios, nomeaados em 1920, relativos aos mezes de novembro e dezembro				15:000$000
ixa de esgoto				1:000$000
entuaes				37:000$000
Serviços industriaes do Estado:				
Serviço telegraphico				300$000
Passagens nas estradas de ferro administradas pela União				1:000$000
Impressão e publicação dos debates na Imprensa Nacional				180:000$000
Consumo d'agua				300$000
				394:595$000

7

Subsidio dos Deputados

Decrs. ns. 614, de 30 de setembro de 1893, 940, de 29 de dezembro de 1902, 1.463, de 8 de janeiro de 1906, 2.031, de 24 de dezembro de 1903, 2.563, de 10 de janeiro de 1912, 2.880, de 4 de novembro de 1914, 3.470, de 10 de janeiro de 1918 e 4.274, de 9 de fevereiro de 1921).

Para subsidio			3.239:500$000	

8

Secretaria da Camara dos Deputados

(Leis ns. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e 4.555, de 10 de agosto de 1922 e art. 57 do regulamento da Camara e Resol. n. 1, de 1923)

I — SECRETARIA

Para representação do Presidente da Camara			12:000$000	
1 Director	Ord.	14:000$000		
	Grat.	7:000$000		
		21:000$000	21:000$000	
1 Vice-director	Ord.	13:200$000		
	Grat.	6:600$000		
		19:800$000	19:800$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	
4	1 Secretario da Presidencia.....	Ord.....	13:200$000		
		Grat.....	6:600$000		
			19:800$000	19:800$000	
5	1 Chefe de secção.....	Ord.....	12:000$000		
		Grat.....	6:000$000		
			18:000$000	18:000$000	
6	1 Chefe de secção.....	Ord.....	11:600$000		
		Grat.....	5:800$000		
			17:400$000	17:400$000	
7	5 Chefes de secção a.....	Ord.....	11:200$000		
		Grat.....	5:600$000		
			16:800$000	84:000$000	
8	2 Sub-chefes de secção a.....	Ord.....	10:800$000		
		Grat.....	5:400$000		
			16:200$000	32:400$000	
9	8 Tachygraphos de 1ª classe a.....	Ord.....	9:680$000		
		Grat.....	4:840$000		
			14:520$000	116:160$000	
10	8 Primeiros Officiaes.....	Ord.....	8:000$000		
		Grat.....	4:000$000		
			12:000$000	96:000$000	
11	7 Redactores dos debates.....	Ord.....	8:000$000		
		Grat.....	4:000$000		
			12:000$000	84:000$000	
12	2 Tachygraphos de 2ª classe.....	Ord.....	7:920$000		
		Grat.....	3:960$000		
			11:880$000	23:760$000	
13	2 Chefes de sub-secção.....	Ord.....	6:400$000		
		Grat.....	3:200$000		
			9:600$000	19:200$000	
14	5 Segundos officiaes.....	Ord.....	6:400$000		
		Grat.....	3:200$000		
			9:600$000	48:000$000	
15	1 Porteiro.....	Ord.....	6:000$000		
		Grat.....	3:000$000		
			9:000$000	9:000$000	
16	2 Tachygraphos de 3ª classe.....	Ord.....	6:160$000		
		Grat.....	3:080$000		
			9:240$000	18:480$000	
17	5 Terceiros officiaes.....	Ord.....	4:800$000		
		Grat.....	2:400$000		
			7:200$000	36:000$000	
18	5 Redactores dos debates supplentes.....	Ord.....	4:800$000		
		Grat.....	2:400$000		
			7:200$000	36:000$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
Ajudante do chefe da portaria	Ord.	4:600$000		
	Grat.	2:300$000		
		6:900$000	6:900$000	
Zelador	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
Revisor-chefe	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
Tachygraphos supplentes	Ord.	5:280$000		
	Grat.	2:640$000		
		7:920$000	39:600$000	
5 Conservadores	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		
		7:200$000	14:400$000	
3 Continuos	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000		
		5:400$000	108:000$000	
7 Dactylographos	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	25:200$000	
3 Revisores	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	10:800$000	
20 Guardas	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	72:000$000	
25 Serventes (correndo a despesa pelas dotações dos cargos que, durante o exercicio, forem supprimidos)	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000		
		3:000$000		
5 Auxiliares	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000		
		3:000$000	15.000$000	
1 Ajudante da acta tachygraphica	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000		
		3:000$000	3:000$000	
5 Serventes	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000		
		3:000$000	15:000$000	
			1.032:900$000	

II — GRATIFICAÇÕES ESPECIAES

Revisão tachygraphica	.....	.....	7:200$000
Gratificação especial a um secretario de commissão	.....	.....	1:800$000
Para pagamento de substituições	.....	.....	16:800$000
Gratificação especial ao guarda dos chapéos	.....	.....	600$000
			26:400$000

NUMERO DA SUBCONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPE	
		FIXA	
	III — GRATIFICAÇÕES ADDICIONAES		
	De 15 %:		
36	Ao chefe de secção Eugenio Padilha de Oliveira		
37	Ao 1º official Agricio dos Santos Azevedo		
38	Ao 1º official Oséas Motta, a partir de 1 de março		
39	Ao 2º official José Cavalcante Regis		
40	Ao 2º official Raul de Paula Lopes		
41	Ao 2º official Adolpho Gigliotti		
42	Ao 2º official José Armando Baptista Junior		
43	Ao 3º official Aristophanes M. de B. Barbosa Lima (até 31 de agosto)		
44	Ao 3º official Manoel Isidoro Vieira		
45	Ao 3º official Sylvio Correia de Brito (desde 1 de abril)		
46	Ao redactor de debates José de Araujo Vieira		
47	Ao redactor de debates Raphael Pinheiro		
48	Ao redactor de debates, suppiente, Ernesto Corrêa de Sá e Benevides		
49	Ao redactor de debates, suppiente, Joaquim Ribeiro de Paiva		
50	Ao tachygrapho de 3ª classe Armando de Oliveira Carvalho		
51	Ao tachygrapho de 3ª classe Americo Leitão		
52	Ao tachygrapho, suppiente, João Ribeiro Mendes		
53	Ao chefe dos revisores Idibaldo Colombo Martins de Souza		
54	Ao zelador Jacob Pinto Peixoto		
55	Ao continuo Armando Gonçalves dos Santos		
56	Ao continuo Erico Ferreira Pacheco (desde 1 de agosto)		
57	Ao continuo José Francisco Guarino		
58	Ao continuo Jayme José Pires		
59	Ao servente Ernesto Alves Peixoto		
60	Ao servente Manoel Honorio Ferreira		
61	Ao servente Amadeu Corrêa de Azevedo		
62	Ao jardineiro João Manoel Pinto		
63	Ao jardineiro Manoel Alves de Magalhães		
	De 20 %:		
64	Ao director Rodolpho Custodio Ferreira		
65	Ao vice-director Ernesto da Costa Alecrim		
66	Ao chefe de secção Joaquim Ferreira Salles		
67	Ao chefe de secção Nestor Massena		
68	Ao chefe de secção José Maria de Albuquerque Bello		
69	Ao 1º official Antonio Ferreira de Salles		
70	Ao 3º official Aristophanes M. de B. Lima (desde 1 de setembro)		
71	Ao redactor de debates Heitor Modesto de Almeida		
72	Ao redactor de debates José Maria Goulart de Andrade (até 30 de abril)		
73	Ao redactor de debates Sertorio Maximiano de Castro (até 31 de janeiro)		
74	Ao tachygrapho de 1ª classe Ismar Grey Tavares		
75	Ao tachygrapho de 2ª classe Cesar Luiz Leitão		
76	Ao revisor Annibal de Moraes Mello		
77	Ao continuo Anacleto Frederico Auruheimer		
78	Ao continuo Antonio José de Carvalho		
79	Ao continuo Hermeto Duarte (até 30 de abril)		
80	Ao continuo Ladislau de Almeida		
81	Ao continuo Heitor Carlos da Silva		
82	Ao servente Alvaro Evangelista Nogueira (até 31 de janeiro)		
83	Ao servente Anselmo Rosa		
84	Ao servente Francisco Fernandes Braga		
85	Ao servente Pedro Cordeiro de Souza		
86	Ao servente Hilario Francisco de Jesus		
87	Ao jardineiro Leonardo do Amaral Teste (até 30 de abril)		
	De 25 %:		
88	Ao secretario da presidencia Otto Prazeres (até 31 de julho)		
89	Ao chefe de secção Honorio Quintanilha Netto Machado		
90	Ao 1º official Amilcar Marchesini		
91	Ao conservador da bibliotheca Aécio Guerra		
92	Ao conservador do archivo Cicero Gabriel da Trindade (até 31 de julho)		
93	Ao redactor de debates José Maria Goulart de Andrade (desde 1 de maio)		
94	Ao redactor de debates Nestor Ascoly		
95	Ao redactor de debates Sertorio Maximiano de Castro (desde 1 de fevereiro)		
96	Ao tachygrapho de 1ª classe Alcydes Marques Pinto (até 30 de maio)		
97	Ao tachygrapho de 1ª classe Lincoln Godinho		
98	Ao chefe da sub-secção de policia LucasFerreira de Salles		
99	Ao continuo Alexandre Cidade (até 30 de abril)		
100	Ao continuo Hermeto Duarte (desde 1 de maio)		
101	Ao continuo João Muller Inthurn		

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
1 continuo Luiz Bernardes Chaumet (até 31 de outubro)		1:125$000
1 continuo Manoel Pereira de Sant'Anna		1:3[illegible]$000
1 servente Alvaro Evangelino Nogueira (desde 1 de fevereiro)		825$000
1 jardineiro Leonardo do Amaral Teste (desde 1 de maio)		400$000
De 30 %:		
1 secretario da presidencia Otto Prazeres (desde 1 de agosto)		2:473$000
1 chefe de secção Americo Vaz		5:400$000
1 chefe de secção Mario Cockrane de Alencar		5:04[illegible]$000
1 sub-chefe de secção Francisco Diogo Capper		4:85[illegible]$000
1 sub-chefe de secção Primitivo Moacyr		4:860$000
1 1º official Francisco Modesto		3:6[illegible]$000
1 1º official Manoel Gonçalves Vieira		3:6[illegible]$000
1 conservador de archivo Cicero Gabriel da Trindade (desde 1 de agosto)		9[illegible]$000
1 redactor de debates Antonio Gervasio Alves Saraiva		3:6[illegible]$000
1 tachygrapho de 1ª classe Alcydes Marques Pinto (desde 1 de junho)		2:541$000
1 tachygrapho de 1ª classe Eurico Jacy Monteiro de Oliveira		4:35[illegible]$000
1 tachygrapho de 1ª classe Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho		4:35[illegible]$000
1 tachygrapho de 1ª classe Amaro de Albuquerque		4:35[illegible]$000
1 tachygrapho de 1ª classe Olyntho Modesto		4:35[illegible]$000
1 tachygrapho de 1ª classe Salomão de Vasconcellos		4:35[illegible]$000
1 tachygrapho de 2ª classe José Mariano Carneiro Leão		3:564$000
1 chefe da sub-secção da portaria Augusto Teixeira Môcho		2:88[illegible]$000
1 porteiro José Pinto Machado		2:700$000
1 ajudante do chefe da sub-secção da portaria José Gonçalves dos Santos		2:070$000
1 continuo João Maranhão		1:620$000
1 continuo Paulo Martins de Lima		1:620$000
1 continuo Serapião de Oliveira		1:620$000
1 continuo Alexandre Cidade (desde 1 de maio)		1:080$000
1 continuo Luiz Bernardes Chaumet (desde 1 de novembro)		270$000
1 servente Paulo Pereira da Silva		1:080$000
		181:027$500
IV — AUXILIOS		
Aluguel de casa do chefe da portaria		1:200$000
Idem do porteiro		1:200$000
		2:400$000
V — DISPENSADOS DO SERVIÇO		
1 Chefe da redacção dos debates	18:000$000	
1 Official	7:200$000	
1 Ajudante do porteiro	7:488$000	
1 Continuo	2:000$000	
1 Continuo	5:702$400	
1 Continuo	6:177$600	
	46:568$000	
VI — APOSENTADOS		
1 Director	24:600$000	
1 Continuo	6:825$000	
	31:425$000	
MATERIAL		
I — PERMANENTE		
Acquisição de livros, publicações e encadernações		20:000$000
II — DE CONSUMO		
Objectos de expediente		30:000$000
Conservação e limpeza do edificio		15:000$000
Conservação e limpeza dos moveis		15:000$000
Custeio e conservação dos automoveis da conducção do Presidente		20:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA
	III — DESPESAS DIVERSAS	
146	Taxa de esgoto	.....
147	Eventuaes	.....
148	Para os serviços extraordinarios de tachygraphia	.....
149	Para os serviços extraordinarios da Secretaria	.....
150	Serviços industriaes do Estado :	
	a) Serviço telegraphico	.....
	b) Passagens nas estradas de ferro administradas pela União	.....
	c) Consumo d'agua	.....
	d) Impressão e publicação dos debates na Imprensa Nacional	.....
	e) Impressão e publicação dos *Documentos Parlamentares*	.....
	9	
	Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional	
	(Decrs. ns. 1.137 de 2 de abril de 1853 ; 1.337 de 28 de fevereiro de 1854 ; 492 de 12 de agosto do mesmo anno ; 407 de 6 de novembro de 1896 e 940 de 29 de dezembro de 1902, lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904 ; decrs. ns. 1.463 de 8 de janeiro de 1906 ; 2.031 de 24 de dezembro de 1908 ; 2.563 de 10 de janeiro de 1912 ; leis ns. 2.880 de 4 de novembro de 1914 ; 3.470 de 10 de janeiro de 1919 e decr. n. 4.274, de 9 de fevereiro de 1921.)	
1	Ajuda de custo annual de 1:000$ a cada um dos membros do Congresso Nacional	275:000$000

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
IO				
Secretaria de Estado				
ecrs. ns. 2.776 de 1 de dezembro de 1889; 260 de 20 de dezembro de 1894; 3.191 de 7 de janeiro de 1899 (art. 2); 1.555 de 13 de novembro de 1905; e 2.092, de 31 de agosto de 1909. Leis ns. 560, de 31 de dezembro de 1898; 2.221 de 30 de dezembro de 1909; 2.544 de 4 de janeiro de 1912 (art. 12); 2.842 de 3 de janeiro de 1914; 3.089 de 8 de janeiro de 1916; 3.232 de 5 janeiro de 1917; 3.454 de 6 de janeiro de 1918; 3.674 d e 7 de janeiro de 1919; 3.991 de 5 de janeiro de 1920; 4.242 de 5 de janeiro de 1921 e 4.555 de 10 de agosto de 1922).				
I — SECRETARIA				
Ministro	Venc.	24:000$000		
	Repres.	18:000$000		
		42:000$000	42:000$000	
ara as despesas de conducção do Ministro			12:000$000	
ara o funccionario da Secretaria ou pessoa estranha que exercer o logar de director do gabinete do Ministro				12:000$000
ara os funccionarios da mesma Secretaria ou pessoas estranhas que exercerem os logares de officiaes de gabinete do Ministro				24:000$000
3 Directores geraes	Ord.	12:000$000		
	Grat.	6:000$000		
		18:000$000	54:000$000	
5 Directores de secção	Ord.	8:000$000		
	Grat.	4:000$000		
		12:000$000	72:000$000	
3 Primeiros officiaes	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000		
		9:600$000	124:800$000	
2 Segundos officiaes	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		
		7:200$000	86:400$000	
3 Terceiros officiaes	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000		
		5:400$000	151:200$000	
1 Porteiro	Ord.	6:000$000		
	Grat.	3:000$000		
		9:000$000	9:000$000	
1 Ajudante do porteiro	Ord.	4:600$000		
	Grat.	2:300$000		
		6:900$000	6:900$000	
6 Continuos	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000		
		5:400$000	32:400$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL V
13	5 Correios	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
			5:400$000	27:000$000	
14	1 Continuo do gabinete do Ministro	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
			5:400$000	5:400$000	
				623:100$000	
	II — GRATIFICAÇÕES ADDICIONAES				
15	40 % de gratificação addicional ao Director Geral José Rodrigues Barboza			7:200$000	
16	40 % de gratificação addicional ao Director Geral Bacharel Alexandre Soares de Mello			7:200$000	
				14:400$000	
	IV — GRATIFICAÇÕES ESPECIAES				
17	Para gratificação ao continuo e ao correio, a serviço do gabinete, cada um a 1:200$000			.....	
18	Gratificação a um dactylographo do gabinete			.....	
19	Gratificação a um auxiliar do archivo da Secretaria			.....	
20	Gratificação a sete collaboradores do archivo da Secretaria, na razão de 250$000 mensaes, cada um			.....	2
21	Gratificação para a organização e revisão do relatorio e do orçamento			.....	1
					4
	V — DIARIAS				
22	Para diarias aos cinco correios, a 2$000, durante 366 dias			.....	3
	VI — PESSOAL MENSALISTA				
23	Oito serventes (salario mensal) a 300$000			28:800$000	
24	Salário do servente do archivo da Secretaria			3:600$000	
				32:400$000	
	VII — AUXILIOS				
25	Aluguel de casa para o porteiro			.....	1
26	Fardamento dos 5 correios e 7 continuos, na razão de 300$ a cada um, e dos 8 serventes, na razão de 150$ a cada um			.....	4
					6
	MATERIAL				
	I — PERMANENTE				
27	Acquisição e concertos de moveis, tapetes, cortinas, reposteiros e accessorios			.....	6:
28	Livros, assignaturas de jornaes, revistas, almanaks e encadernações			.....	3:
	II — DE CONSUMO				
29	Objectos de expediente			.....	17:
30	Serviço telegraphico por companhias estrangeiras			.....	
31	Utensilios, vasilhames e asseio da repartição			.....	2:
32	Illuminação, energia electrica e accessorios			.....	2:
	III — DESPESAS DIVERSAS				
33	Eventuaes			.....	8:
34	Taxa de esgoto			.....	1

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Serviços industriaes do Estado:				
Serviço telegraphico			.....	200$000
Impressões e publicações, inclusive do relatorio e do orçamento do Ministerio			.....	1:000$000
Consumo d'agua			.....	300$000
Passagens nas estradas de ferro administradas pela União, a funccionarios em objecto de serviço			.....	500$000
				41:223$118
I I				
Gabinete do Consultor Geral da Republica				
(Decreto n. 967, de 2 de janeiro de 1903, leis ns. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, 2 924, de 5 de janeiro de 1915, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919).				
Consultor geral	Ord.	20:000$000		
	Grat.	10:000$000		
		30:000$000	30:000$000	
Continuo	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
			33:600$000	
MATERIAL				
I — PERMANENTE				
Livros, jornaes, revistas e encadernações			.....	385$000
Moveis			.....	200$000
II — DE CONSUMO				
Objectos de expediente			.....	800$000
III — DESPESAS DIVERSAS				
Telephone			.....	1:515$000
Eventuaes			.....	200$000
Serviço de dactylographia			.....	1:100$000
Despesas de prompto pagamento			.....	800$000
Serviços industriaes do Estado :				
Serviço telegraphico			.....	100$000
Publicações e impressões na Imprensa Nacional			.....	500$000
				5:600$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA
	I 2			
	Justiça Federal			
	Leis ns. 221, de 20 de novembro de 1894, 245 e 266, de 24 de dezembro de 1894, 330, de 30 de dezembro de 1895, 560, de 31 de dezembro de 1898, 834, de 30 de dezembro de 1901, 1.841, de 31 de dezembro de 1907, 2.386, de 4 de janeiro de 1911, 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 2.738, de 4 de janeiro de 1913, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, 3.674, de 7 de janeiro de 1919, 3.991, de 5 de janeiro de 1920, 4.242, de 5 de janeiro de 1921, 4 569, de 25 de agosto de 1922, e 4.381, de 5 de dezembro de 1921. Decrs. ns. 205, de 10 de setembro de 1894, 490, de 10 de dezembro de 1897, 848, de 11 de outubro de 1890, 1.353, de 6 de janeiro de 1896, 1.420 B, de 21 de fevereiro de 1891, 1.152, de 7 de janeiro de 1901, 1.627, de 2 de janeiro de 1907, 1.820, de 19 de dezembro de 1907, 2.047, de 31 de dezembro de 1909, 2.227, de 6 de janeiro de 1910, 8.526, de 18 de janeiro de 1911, 9.418, de 6 de março de 1912, e 13.497, de 12 de janeiro de 1918. Reg. int. de 24 de maio de 1909 e Delib. do Sup. Trib. Federal de 21 de jan. de 1911.			
	PESSOAL			
	I — SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL			
1	1 Presidente	Ord.	40:000$000	
		Grat.	20:000$000	
		Grat. de exercicio	6:000$000	
			66:000$000	66:000$000
2	14 Membros	Ord.	40:000$000	
		Grat.	20:000$000	
			60:000$000	840:000$000
				906:000$000
	II — Secretaria			
3	1 Secretario	Ord.	14:000$000	
		Grat.	7:000$000	
			21:000$000	21:000$000
4	1 Sub-secretario	Ord.	13:200$000	
		Grat.	6:600$000	
			19:800$000	19:800$000
5	2 Chefes de secção	Ord.	9:600$000	
		Grat.	4:800$000	
			14:400$000	28:800$000
6	9 Officiaes	Ord.	8:000$000	
		Grat.	4:000$000	
			12:000$000	108:000$000
7	1 Protocollista	Ord.	8:000$000	
		Grat.	4:000$000	
			12:000$000	12:000$000
8	1 Bibliothecario	Ord.	8:800$000	
		Grat.	4:400$000	
			13:200$000	13:200$000
9	1 Archivista	Ord.	8:800$000	
		Grat.	4:400$000	
			13:200$000	13:200$000

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Porteiro dos auditorios	Ord.	6:000$000		
	Grat.	3:000$000		
		9:000$000	9:000$000	
Ajudante do porteiro dos auditorios	Ord.	4:600$000		
	Grat.	2:300$000		
		6:900$000	6:900$000	
Porteiro zelador	Ord.	6:000$000		
	Grat.	3:000$000		
		9:000$000	9:000$000	
Continuos	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	60:000$000	
Electricista	Ord.	4:600$000		
	Grat.	2:300$000		
		6:900$000	6:900$000	
Serventes	Ord.	2:800$000		
	Grat.	1:400$000		
		4:200$000	50:400$000	
Chauffeurs	Ord.	3:833$334		
	Grat.	1:616$116		
		4:850$000	9:700$000	
Ajudantes de chauffeurs	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	7:200$000	
			375:100$000	
III — Ministerio Publico				
ara representação e despesas do Procurador Geral da Republica			8:400$000	
Auxiliar juridico do Procurador Geral da Republica	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		
		7:200$000	7:200$000	
			15:600$000	
IV — Gratificação especial				
ara o official da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, que auxilia o Procurador Geral da Republica				1:200$000
V — Juizos Seccionaes				
a) DISTRICTO FEDERAL				
2 Juizes	Ord.	21:333$333		
	Grat.	10:666$667		
		32:000$000	64:000$000	
2 Substitutos	Ord.	13:333$333		
	Grat.	6:666$667		
		20:000$000	40:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA
23	2 Escrivães	Ord.	2:400$000	
		Grat.	1:200$000	
			3:600$000	7:200$000
24	2 Officiaes de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda	Grat.	1:200$000	2:400$000
25	11 Officiaes de justiça	Grat.	900$000	9:900$000
				123:500$000
	1º — Gratificações addicionaes			
26	De 5 % ao dr. Octavio Kelly			1:350$000
27	De 33 % ao dr. Henrique Vaz Pinto Coelho			6:600$000
				7:950$000
	2º — Ministerio Publico			
28	4 Procuradores da Republica no Districto Federal	Ord.	27:200$000	
		Grat.	13:600$000	
			40:800$000	163:200$000
29	1 Secretario	Ord.	4:000$000	
		Grat.	2:000$000	
			6:000$000	6:000$000
30	2 Amanuenses	Ord.	2:800$000	
		Grat.	1:400$000	
			4:200$000	8:400$000
31	2 Serventes	Salario	2:160$000	4:320$000
				181:920$000
	b) TERRITORIO DO ACRE			
32	1 Juiz de secção em disponibilidade	Ord.	10:400$000	
		Grat.	20:800$000	
			31:200$000	31:200$000
33	1 Juiz de secção	Ord.	10:666$667	
		Grat.	21:333$333	
			32:000$000	32:000$000
34	1 Substituto	Ord.	6:666$667	
		Grat.	13:333$333	
			20:000$000	20:000$000
35	1 Escrivão	Ord.	1:600$000	
		Grat.	3:200$000	
			4:800$000	4:800$000
36	1 Official de justiça	Ord.	800$000	
		Grat.	1:600$000	
			2:400$000	2:400$000
				90:400$000
	1º — Gratificações addicionaes			
37	De 20 % ao juiz federal bacharel João de Moraes e Mattos			6:400$000

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
2 — Differença de vencimentos				
ra completar a differença de vencimentos do actual juiz substituto			3:400$000	
3 — Ministerio Publico				
Procurador da Republica	Ord.	6:000$000		
	Grat.	12:000$000		
		18:000$000	18:000$000	
Estados				
c) AMAZONAS, MARANHÃO E CEARÁ				
Juiz	Ord.	16:000$000		
	Grat.	8:000$000		
		24:000$0000	24:000$000	
Substituto	Ord.	9:600$000		
	Grat.	4:800$000		
		14:400$000	14:400$000	
Escrivão	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
Official de justiça	Grat.	900$000	900$000	
Escrivão criminal do Juizo Seccional do Ceará	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
1 — Ministerio Publico				
1 Procurador	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000		
		8:400$000	8:400$000	
3 Estados sendo um a 57:300$ e dous a 51:300$			159:900$000	
d) PARAHYBA, ALAGOAS, ESPIRITO SANTO, SANTA CATHARINA, SERGIPE, PIAUHY, GOYAZ, RIO GRANDE DO NORTE E MATTO GROSSO				
1 Juiz	Ord.	12:000$000		
	Grat.	6:000$000		
		18:000$000	18:000$000	
1 Substituto	Ord.	7:600$000		
	Grat.	3:800$000		
		11:400$000	11:400$000	
1 Escrivão	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000		
		3:000$000	3:000$000	
1 Official de justiça	Grat.	900$000	900$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA
	1 — Ministerio Publico			
50	1 Procurador	Ord.	4:800$000	
		Grat.	2:400$000	
			7:200$000	7:200$000
	9 Estados a 40:500$ cada um			364:500$000
	2 — Gratificações addicionaes			
51	De 20 % ao juiz federal em Sergipe Dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda			2:870$400
52	De 20 % ao substituto do juiz federal no Rio Grande do Norte, Dr. Celestino Carlos Wanderley			1:664$000
53	De 20 % ao substituto do juiz federal na Parahyba, Dr. Francisco de Gouveia Nobrega			2:280$000
54	De 20 % ao substituto do juiz federal em Sergipe, Dr. Francisco Vieira de Mello			1:664$000
55	De 5 % ao juiz federal em Alagoas, Dr. Antonio Francisco Leite Pindahyba			717$600
56	De 5 % ao juiz federal no Espirito Santo, Dr. José Tavares Bastos			717$600
				9:913$600
	e) PARANÁ			
57	1 Juiz	Ord.	12:000$000	
		Grat.	6:000$000	
			18:000$000	18:000$000
58	1 Substituto	Ord.	7:600$00	
		Grat.	3:800$00	
			11:400$000	11:400$000
59	1 Escrivão	Ord.	2:000$000	
		Grat.	1:000$000	
			3:000$000	3:000$000
60	2 Officiaes de justiça	Grat.	900$000	1:800$000
	1 — Ministerio Publico			
61	1 Procurador	Ord.	4:800$000	
		Grat.	2:400$000	
			7:200$000	7:200$000
	2 — Gratificação addicional			
62	De 5 % ao juiz federal Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho			717$600
				42:117$600
	f) PARÁ E RIO GRANDE DO SUL			
63	1 Juiz	Ord.	16:000$000	
		Grat.	8:000$000	
			24:000$000	24:000$000
64	1 Substituto	Ord.	9:600$000	
		Grat.	4:800$000	
			14:400$000	14:400$000
65	1 Escrivão	Ord.	2:400$000	
		Grat.	1:200$000	
			3:600$000	3:600$000
66	2 Officiaes de justiça	Grat.	900$000	1:800$000
67	1 Escrivão criminal	Ord.	4:000$000	
		Grat.	2:000$000	
			6:000$000	6:000$000

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
1º. — Ministerio Publico				
rocurador	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000		
		8:400$000	8:400$000	
2. — Gratificação addicional				
5 °/₀ ao juiz federal no Pará, bacharel Luiz Estevão de Oliveira			1:200$000	
Estados sendo um a 58:200$ e outro a 59:400$			117:600$000	
g) RIO DE JANEIRO				
uiz	Ord.	16:000$000		
	Grat.	8:000$000		
		24:000$000	24:000$000	
Substituto	Ord.	9:600$000		
	Grat.	4:800$000		
		14:400$000	14:400$000	
Escrivão	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
Officiaes de justiça	Grat.	900$000	2:700$000	
Escrivão criminal	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
1. — Ministerio Publico				
Procurador	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000		
		8:400$000	8:400$000	
2. — Gratificação addicional				
10 °/₀ ao Dr. Octavio Martins Rodrigues, substituto do juiz federal			1:440$000	
			60:540$000	
h) MINAS GERAES, PERNAMBUCO, S. PAULO E BAHIA				
Juiz	Ord.	16:000$000		
	Grat.	8:000$000		
		24:0000000	24:000$000	
Substituto	Ord.	9:600$000		
	Grat.	4:800$000		
		14:400$000	14:400$000	
Escrivães	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	7:200$000	
Officiaes de justiça	Grat.	900:000	1:800$000	
Escrivão criminal	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL V
	3. — Ministerio Publico				
82	1 Procurador	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000		
			8:400$000	8:400$000	
	4 Estados a 61:800$000 cada um			247:200$000	
	4. — Em disponibilidade				
83	Para pagamento ao juiz de Secção em disponibilidade bacharel Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto	Ord.	16:000$000	16:000$000	
	5. — Gratificações addicionaes				
84	De 40 % ao juiz federal na Bahia, bacharel Paulo Martins Fontes			7:728$000	
85	De 10 % ao substituto do juiz federal em Minas Geraes, bacharel Sesino Barboza do Valle			1:008$000	
86	De 10 % ao juiz seccional em Pernambuco, bacharel Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto			1:932$000	
87	De 5 % ao juiz federal na secção de Minas Geraes, bacharel Antonio Rodrigues Coelho Junior			1:200$000	
88	De 5 % ao juiz federal em Pernambuco, bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello			966$000	
				12:834$000	
	MATERIAL				
	I — Supremo Tribunal Federal				
	I — PERMANENTE				
89	Impressão e publicação da jurisprudencia, na Revista do Supremo Tribunal Federal, de accordo com os arts. 14 do Dec. n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 13 da Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. os quaes approvaram os contractos de 2 de março de 1921 e 28 de setembro de 1922				16
90	Serviço de stenographia, redacção de Annaes e debates do Supremo Tribunal Federal, de accordo com os arts. 14 do Dec. n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 13 da Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, os quaes approvaram os contractos de 2 de março de 1921 e 28 de setembro de 1922.				19
91	Quota movel por pagina da Revista do Supremo Tribunal Federal, de accordo com os arts. 14 do Dec. n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 13 da Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, os quaes approvaram os contractos de 2 de março de 1921 e 28 de setembro de 1922				36
92	Livros, jornaes, revistas, almanack e encadernações para a bibliotheca				1
93	Acquisição, concerto de moveis, reposteiros e outros objectos				1
	II — DE CONSUMO				
94	Objectos de expediente				2
95	Illuminação, lampadas e concertos na respectiva rêde				
96	Energia electrica para dois ascensores, lubrificantes e concertos				
97	Custeio e reparos de dois automoveis				1
98	Gazolina e oleo para os automoveis				1
99	Obras no edificio e concertos				1
	III — DESPESAS DIVERSAS				
100	Telephone				
101	Despesas de prompto pagamento				
102	Taxa de esgoto				
103	Eventuaes				
104	Serviços industriaes do Estado :				
	a) Serviço telegraphico				
	b) Consumo d'agua				
	c) Impressões e publicações no *Diario Official*				1
					821
	II — Ministerio Publico				
	I — PERMANENTE				
105	Livros e encadernações				
106	Acquisição e concertos de moveis, campainhas e outros objectos				1

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
II — DE CONSUMO		
jectos de expediente		500$000
III — DESPESAS DIVERSAS		
entuaes da Procuradoria Geral da Republica		500$000
lephone		500$000
viços industriaes do Estado :		
a) Serviço telegraphico		1:100$000
b) Publicações no *Diario Official*		1:500$000
		5:600$000
III — Juizos Seccionaes		
a) DISTRICTO FEDERAL		
I — DE CONSUMO		
jectos de expediente		500$000
II — DESPESAS DIVERSAS		
blicações de editaes		300$000
seio do edificio		300$000
entuaes		1:000$000
rviços industriaes do Estado :		
a) Publicações no *Diario Official*		200$000
b) Serviço telegraphico		200$000
		3:400$000
I — Ministerio Publico		
I — PERMANENTE		
vros e encadernações		1:125$000
quisição e concerto de moveis, campainhas, machinas de escrever, reposteiros e outros objectos		1:375$000
II — DE CONSUMO		
jectos de expediente		1:125$000
ensilios de asseio		400$000
III — DESPESAS DIVERSAS		
spesas eventuaes da Procuradoria da Republica no Districto Federal		400$000
lephone		150$000
		4:500$000
b) TERRITORIO DO ACRE		
I — PERMANENTE		
oveis		1:000$000
II — DE CONSUMO		
jectos de expediente		3:000$000
III — DESPESAS DIVERSAS		
ventuaes		2:000$000
blicações		1:800$000
uguel de casa onde funcciona o juizo		4:200$000
rviço industrial do Estado:		
a) Serviço telegraphico		300$000
b) Publicações no *Diario Official*		200$000
		12.[illegible]

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VA
	Estados		
	c) — AMAZONAS, MARANHÃO E CEARÁ		
	I — DE CONSUMO		
128	Objectos de expediente.....	.....	
	II — DESPESAS DIVERSAS		
129	Publicações de editaes.....	.....	
130	Asseio do edificio.....	.....	
131	Eventuaes	.....	
132	Serviços industriaes do Estado:		
	a) Serviço telegraphico.....	.....	
	b) Publicações no *Diario Offieial*.....	.....	
	3 Estados a 1:400$000 cada um.....	.....	4
	d) PARAHYBA, ALAGOAS, ESPIRITO SANTO, SANTA CATHARINA, SERGIPE, PIAUHY, GOYAZ, RIO GRANDE DO NORTE E MATTO GROSSO		
	I — DE CONSUMO		
133	Objectos de expediente.....	.....	
	II — DESPESAS DIVERSAS		
134	Publicações de editaes.....	.....	
135	Asseio do edificio.....	.....	
136	Eventuaes.....	.....	
137	Serviços industriaes do Estado:		
	a) Serviço telegraphico.....	.....	
	b) Publicações no *Diario Official*.....	.....	
	9 Estados a 1:300$000 cada um.....	.....	11:
	e) PARANÁ		
	I — DE CONSUMO		
138	Objectos de expediente.....	.....	
	II — DESPESAS DIVERSAS		
139	Publicações de editaes.....	.....	
140	Asseio do edificio.....	.....	
141	Eventuaes.....	.....	
142	Serviços industriaes do Estado:		
	a) Serviço telegraphico.....	.....	
	b) Publicações no *Diario Official*.....	.....	
			1:
	f) PARÁ E RIO GRANDE DO SUL		
	I — DE CONSUMO		
143	Objectos de expediente	.....	
	II — DESPESAS DIVERSAS		
144	Publicações de editaes.....	.....	
145	Asseio do edificio.....	.....	
146	Eventuaes.....	.....	
147	Serviços industriaes do Estado:		
	a) Serviço telegraphico.....	.....	
	b) Publicações no *Diario Official*.....	.....	
	2 Estados a 1:600$000 cada um.....	.....	3:2

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
g) RIO DE JANEIRO		
I — DE CONSUMO		
Objectos de expediente		600$000
II — DESPESAS DIVERSAS		
Publicações de editaes		300$000
Asseio do edificio		100$000
Eventuaes		200$000
Serviços industriaes do Estado:		
a) Serviço telegraphico		100$000
b) Publicações no *Diario Official*		100$000
		1:400$000
h) MINAS GERAES, PERNAMBUCO, S. PAULO E BAHIA		
I — DE CONSUMO		
Objectos de expediente		600$000
II — DESPESAS DIVERSAS		
Publicações de editaes		300$000
Asseio do edificio		100$000
Eventuaes		200$000
Serviços industriaes do Estado:		
a) Serviço telegraphico		200$000
b) Publicações no *Diario Official*		200$000
4 Estados a 1:600$000 cada um		6:400$000
V — Material geral		
I — PERMANENTE		
Mobiliario para as casas ou salas destinadas ás audiencias dos juizos seccionaes, inclusive a conservação do mesmo, sendo 2:000$000 destinados á acquisição de moveis para o Juizo Federal de Pernambuco		10:400$000
II — DE CONSUMO		
Objectos de expediente para o juizo do supplente da cidade de Santos		1:000$000
Alimentação de presos pobres condemnados pela justiça federal ou á sua disposição nos Estados		4:000$000
III — DESPESAS DIVERSAS		
Aluguel de salas ou casas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, inclusive, 3:000$ para o juizo do supplente da cidade de Santos, no Estado de S. Paulo		98:000$000
Mudança e conservação das mesmas salas ou casas		11:000$000
Diligencias judiciarias		3:000$000
Vestuario de presos pobres condemnados pela justiça federal ou á sua disposição nos Estados		3:500$000
Transporte dos mesmos presos em companhias ou estradas de ferro não administradas pela União		4:500$000
Serviços industriaes do Estado:		
a) passagens nas estradas de ferro administradas pela União, para o transporte de presos pobres condemnados pela justiça federal ou á sua disposição nos Estados		4:335$000
		141:335$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
	I 3				
	Justiça do Districto Federal				
	Leis ns. 490, de 16 de dezembro de 1897, 1.138, de 9 de janeiro de 1905, 3.454, de 6 de janeiro de 1908, 2.024, de 17 de dezembro de 1908, 2.396, de 31 de dezembro de 1910, 2.544. de 4 de janeiro de 1912 (art. 6º), 2.738. de 4 de janeiro de 1913, 3.674, de 7 de janeiro de 1919, 4.242, de 5 de janeiro de 1921, 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 4.569, de 25 de agosto de 1922. Decretos ns. 2.818, de 23 de fevereiro de 1898, 1.625, de 2 de janeiro de 1907, 1.863, de 9 de janeiro de 1908, 8.525, de 18 de janeiro de 1911, 8.690 de 26 de abril de 1911, 9.263, de 28 de dezembro de 1911 e 16.273, de 20 dezembro de 1923.				
	PESSOAL				
	I — Côrte de Appellação				
1	1 Presidente	Ord.	27:200$000		
		Grat.	13:600$000		
		Grat. de exercicio	3:000$000		
			43:800$000	43:800$000	
2	5 Presidentes de Camaras	Grat.	27:200$000		
		Ord.	13:600$000		
		Grat. de exercicio	1:200$000		
			42:000$000	210:000$000	
3	10 Desembargadores	Ord.	27:200$000		
		Grat.	13:600$000		
			40:800$000	408:000$000	
				661:800$000	
	II — Secretaria da Côrte de Appellação				
4	1 Secretario	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000		
			12:000$000	12:000$000	
5	3 Chefes de secção	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000		
			9:600$000	28:800$000	
6	6 Amanuenses	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000		
			7:200$000	43:200$000	
7	1 Encarregado da jurisprudencia	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000		
			7:200$000	7:200$000	
8	1 Protocollista	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
9	1 Archivista-bibliothecario	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:000$000		
			4:800$000	4:800$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
2 Dactylographos	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	7:200$000	
1 Porteiro	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:800$000	4:800$000	
1 Ajudante de porteiro	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
6 Continuos	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000		
		3:000$000	13:000$000	
2 Correios	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	4:800$000	
6 Serventes	Ord.	1:440$000		
	Grat.	720$000		
		2:160$000	12:930$000	
			152:160$000	
III — Auxilio				
Para fardamento dos correios e dos serventes			.....	1:600$000
IV — Juizos de Direito				
8 Juizes de direito do crime	Ord.	18:400$000		
	Grat.	9:200$000		
		27:600$000	220:800$000	
1 Juiz de direito do alistamento eleitoral	Ord.	18:400$000		
	Grat.	9:200$000		
		27:600$000	27:600$000	
6 Juizes de direito do civel	Ord.	20:000$000		
	Grat.	10:000$000		
		30:000$000	180:000$000	
2 Juizes de direito de orphãos e ausentes	Ord.	22:400$000		
	Grat.	11:200$000		
		33:600$000	67:200$000	
1 Juiz de direito da provedoria e residuos	Ord.	22:400$000		
	Grat.	11:200$000		
		33:600$000	33:600$000	
1 Juiz de direito dos feitos da Fazenda Municipal	Ord.	20:000$000		
	Grat.	10:000$000		
		30:000$000	30:000$000	
7 Escrivães dos juizos de direito do crime	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		
		7:200$000	50:400$000	
1 Escrivão do juizo de alistamento eleitoral	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000		
		9:600$000	9:600$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA
25	3 Escreventes do juizo de alistamento eleitoral.....	Ord.....	3:200$000	
		Grat.....	1:600$000	
			4:800$000	14:400$000
26	7 Escreventes dos juizos de direito do crime.....	Ord.....	3:200$000	
		Grat.....	1:600$000	
			4:800$000	33:600$000
27	2 Officiaes de justiça do juizo de alistamento eleitoral.....	Ord.....	2:000$000	
		Grat.....	1:000$000	
			3:000$000	6:000$000
28	16 Officiaes de justiça dos juizos do crime.....	Ord.....	2:000$000	
		Grat.....	1:000$000	
			3:000$000	48:000$000
29	24 Officiaes de justiça dos juizos do civel.....	Ord.....	1:000$000	
		Grat.....	500$000	
			1:500$000	36:000$000
30	12 Officiaes de justiça das varas administrativas.....	Ord.....	1:000$000	
		Grat.....	500$000	
			1:500$000	18:000$000
31	1 Porteiro.....	Ord.....	1:600$000	
		Grat.....	800$000	
			2:400$000	2:400$000
32	5 Serventes.....	Salario.....	1:800$000	9:000$000
				786:600$000
	V — Tribunal do Jury			
33	2 Escrivães.....	Ord.....	6:400$000	
		Grat.....	3:200$000	
			9:600$000	19:200$000
34	2 Porteiros.....	Ord.....	1:600$000	
		Grat.....	800$000	
			2:400$000	4:800$000
35	2 Continuos.....	Ord.....	1:600$000	
		Grat.....	800$000	
			2:400$000	4:800$000
36	1 Correio.....	Ord.....	1:200$000	
		Grat.....	600$000	
			1:800$000	1:800$000
37	2 Serventes.....	Salario.....	1:800$000	3:600$000
				34:200$000
	VI — Pretorias			
38	16 Pretores.....	Ord.....	13:600$000	
		Grat.....	6:800$000	
			20:400$000	326:400$000

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Sub-pretores.....	Ord.....	5:600$000		
	Grat.....	2:800$000		
		8:400$000	123:000$000	
Escrivães de pretorias criminaes.....	Ord.....	4:800$000		
	Grat.....	2:400$000		
		7:200$000	57:600$000	
Escreventes de pretorias criminaes.....	Ord.....	2:400$000		
	Grat.....	1:200$000		
		3:600$000	28:800$000	
Offíciaes de justiça de pretorias criminaes.....	Ord.....	2:000$000		
	Grat.....	1:000$000		
		3:000$000	48:000$000	
Officiaes de justiça de pretorias civeis.....	Ord.....	1:000$000		
	Grat.....	500$000		
		1:500$000	48:000$000	
Avaliadores de pretorias.....	Ord.....	3:600$000		
	Grat.....	1:800$000		
		5:400$000	10:800$000	
			645:600$000	

VII — Ministerio Publico

1 Procurador geral.....	Ord.....	22:400$000		
	Grat.....	11:200$000		
		33:600$000	33:600$000	
1 Procurador geral, em disponibilidade.....	Ord.....	19:500$000		
	Grat.....	9:750$000		
		29:250$000	29:250$000	
8 Promotores publicos.....	Ord.....	12:000$000		
	Grat.....	6:000$000		
		18:000$000	144:000$000	
8 Promotores adjuntos.....	Ord.....	8:000$000		
	Grat.....	4:000$000		
		12:000$000	96:000$000	
2 Curadores de massas fallidas.....	Ord.....	16:000$000		
	Grat.....	8:000$000		
		24:000$000	48:000$000	
1 Curador de residuos.....	Ord.....	16:000$000		
	Grat.....	8:000$000		
		24:000$000	24:000$000	
2 Curadores de orphãos.....	Ord.....	16:000$000		
	Grat.....	8:000$000		
		24:000$000	48:000$000	
1 Curador de ausentes.....	Ord.....	16:000$000		
	Grat.....	8:000$000		
		24:000$000	24:000$000	
			446:850$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
	VIII — Secretaria da Procuradoria Geral				
53	1 Secretario	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000		
			7:200$000	7:200$000	
54	1 Official	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
55	1 Dactylographo	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
56	1 Continuo	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	3:000$000	
57	1 Servente	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000		
			2:160$000	2:160$000	
				20:760$000	
	IX — Deposito Geral da Capital Federal				
58	1 Depositario publico	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000		
			9:000$000	9:000$000	
59	1 Escrivão	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
60	2 Serventes	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	4:800$000	
				18:600$000	
	X — Juizo de Menores				
61	1 Juiz	Ord.	22:400$000		
		Grat.	11:200$000		
			33:600$000	33:600$000	
62	1 Curador	Ord.	10:000$000		
		Grat.	5:000$000		
			15:000$000	15:000$000	
63	1 Medico	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:402$000		
			7:200$000	7:200$000	
64	1 Escrivão	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000		
			7:200$000	7:200$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Escrevente juramentado	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
Commissarios de vigilancia	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000		
		3:000$000	18:000$000	
Officiaes de justiça	Ord.	1:000$000		
	Grat.	500$000		
		1:500$000	3:000$000	
Servente (salario mensal)		125$000	1:500$000	
Porteiro	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
			90:300$000	
XI — ABRIGO DE MENORES				
Director	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		
		7:200$000	7:200$000	
1 Escripturario	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:800$000	4:800$000	
Amanuense	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
1 Almoxarife	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:800$000	4:800$000	
1 Identificador	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
1 Auxiliar do identificador	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000		
		3:000$000	3:000$000	
6 Serventes	Grat.	1:200$000	7:200$000	
1 Cosinheiro	Grat.	1:200$000	1:200$000	
1 Ajudante de cosinheiro	Grat.	600$000	600$000	
1 Professor primario	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
1 Professora primaria	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	

NUMERO DA SUC-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	
82	1 Mestre de gymnastica	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
83	1 Mestre de trabalhos manuaes	Grat.	2:400$000	2:400$000	
84	1 Inspector	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
85	1 Sub-inspector	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	3:000$000	
86	1 Inspectora	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
87	1 Sub-inspectora	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	3:000$000	
88	1 Dentista	Grat.	960$000	960$000	
89	1 Enfermeiro	Grat.	960$000	960$000	
90	1 Enfermeira	Grat.	960$000	960$000	
91	6 Guardas	Grat.	1:200$000	7:200$000	
				72:480$000	
	XII — DIARIAS				
92	Para pagamento de diarias, durante 366 dias, aos officiaes de justiça das varas criminaes e pretorias do Districto Federal, em numero 64, na razão de 732$000 a cada um, de accôrdo com os arts. 17, do Dec. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 18, da Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e dec. 16.273, de 20 de dezembro de 1923			.....	
	MATERIAL				
	I — Secretaria da Côrte de Appellação				
	I PERMANENTE				
93	Acquisição e concerto de moveis, reposteiros e outros objectos			.....	
94	Livros, jornaes, almanak e encadernações			.....	
	II DE CONSUMO				
95	Objectos de expediente			.....	
96	Conservação e limpeza do edificio			.....	
	III DESPESAS DIVERSAS				
97	Taxa de esgoto			.....	
98	Impressões e publicações			.....	
99	Eventuaes			.....	
100	Serviços industriaes do Estado :				
	a) Consumo d'agua			.....	
	b) Serviço telegraphico			.....	
	c) Publicações no *Diario Official*			.....	

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
II — Juizos de Direito		
I — PERMANENTE		
ros, jornaes e encadernações		1:0[illegible]$00
quisição de moveis e outros objectos		3:0[illegible]$00
II — DE CONSUMO		
jectos de expediente		2:0[illegible]$00
nservação e limpesa do edificio do Forum		1:5[illegible]$000
nservação e limpesa dos moveis do Forum		1:5[illegible]$000
III — DESPESAS DIVERSAS		
blicações		1:5[illegible]$000
entuaes		1:5[illegible]$000
rviços industriaes do Estado :		
a) Consumo d'agua		216$000
b) Publicação no *Diario Official*		100$000
		12:316$000
III — Ministerio Publico		
I — DE CONSUMO		
bjectos de expediente		500$000
IV — Tribunal do Jury		
II — DESPESAS DIVERSAS		
espesas com os serviços do Jury		8:000$000
V — Pretorias		
I — PERMANENTE		
cquisição e concerto de moveis		25:[illegible]$000
II — DESPESAS DIVERSAS		
Aluguel de salas ou casas para seis pretorias urbanas até 400$000 mensaes		28:[illegible]$000
dentica despesa para tres pretorias suburbanas até 200$000 mensaes		7:2[illegible]$000
Transporte de presos, testemunhas e funccionarios em serviço das pretorias		2:5[illegible]$000
Serviços industriaes do Estado :		
a) Passagens nas estradas de ferro administradas pela União, a funccionarios em serviço		1[illegible]$000
b) Publicações no *Diario Official* e avulsos na Imprensa Nacional		2:5[illegible]$000
		64:100$000
VI — Assistencia Judiciaria		
Para aluguel de casa e demais despezas		6:[illegible]$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEI	
		FIXA	
	VII — Deposito Geral da Capital Federal		
117	Para aluguel de casa do Deposito	.....	
	VIII — Juizo de Menores		
118	Expediente do Juizo de Menores	.....	
	IX — Abrigo de Menores		
119	Alimentação, inclusive a do pessoal	.....	
120	Roupa, calçado, concertos, lavagem e engomagem	.....	
121	Medicamentos, drogas, instrumentos dentarios e dietas	.....	
122	Gabinete de Identificação	.....	
123	Objectos de expediente e de ensino; livros e jornaes	.....	
124	Illuminação, accessorios, aquecimento e energia electrica	.....	
125	Acquisição de moveis e utensilios, diversos concertos e reparos no edificio	.....	
126	Material e combustivel para cozinha e rouparia	.....	
127	Impressões, publicações, despesas miudas e eventuaes	.....	
128	Taxa de esgoto do edificio	.....	
129	Consumo de agua	.....	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
I 4				
Ajudas de custo a magistrados				
cretos ns. 848, de 11 de outubro de 1890, 2.434, de 17 de fevereiro de 1897 e 3.984, de 5 de novembro de 1898. Leis ns. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, 1.617, de 30 dezembro de 1908 e 2.544, de 4 de janeiro de 1912).				
a occorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento a que têm direito os magistrados das justiças federal e local do Districto Federal				5:000$000
a ajudas de custo a juizes seccionaes, quando chamados ao serviço do Supremo Tribunal Federal				500$000
				5:500$000
I 5				
Policia do Districto Federal				
is ns. 1.617, de 30 de dezembro de 1905, 1.824, de 20 de dezembro de 1907, 1.828, de 23 de dezembro de 1907, 1.872, de 20 de maio de 1908, 2.050, de 31 de dezembro de 1908, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (art. 29), 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (art. 10), 3.676, de 8 de janeiro de 1919, 3.678, de 8 de janeiro de 1919, 3.681, de 8 de janeiro de 1919, 3.735, de 21 de maio de 1919, 3.991, de 5 de janeiro de 1920, 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e 4.555, de 10 de agosto de 1921. Decs. n. 4.003, de 7 de janeiro de 1903, 4.762, de 5 de fevereiro de 1903, 6.039 e 6.040, de 30 de março de 1907, 6.042, de 23 de maio de 1905, 14.079, de 25 de fevereiro de 1920 e 14.741, de 11 de agosto de 1922).				
PESSOAL				
REPARTIÇÃO DA POLICIA				
I — AUTORIDADES E AUXILIARES POLICIAES				
1 Chefe de policia	Ord.	16:000$000		
	Grat.	8:000$000		
		24:000$000	24:000$000	
3 Delegados auxiliares	Ord.	7:200$000		
	Grat.	3:600$000		
		10:800$000	32:400$000	
0 Delegados de districto de 3ª entrancia	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000		
		8:400$000	84:000$000	
1 Delegados de districto de 2ª entrancia	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		
		7:200$000	79:200$000	
9 Delegados de districto de 1ª entrancia	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	54:000$000	
30 Commissarios de policia, de 1ª classe	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000		
		5:400$000	162:000$000	
102 Commissarios de policia, de 2ª classe	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:800$000	489:600$000	
1 Inspector de policia maritima	Ord.	5:530$000		
	Grat.	2:765$000		
		8:295$000	8:295$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA
9	5 Sub-inspectores de policia maritima.....	Ord.....	2:765$000	
		Grat.....	1:382$500	
			4:147$500	20:737$500
10	2 Auxiliares de policia maritima.....	Ord.....	1:698$334	
		Grat.....	849$166	
			2:547$500	5:095$000
11	1 Inspector de segurança publica.....	Ord.....	7:200$000	
		Grat.....	3:600$000	
			10:800$000	10:800$000
12	3 Sub-inspectores de segurança publica.....	Ord.....	4:000$000	
		Grat.....	2:000$000	
			6:000$000	18:000$000
13	8 Auxiliares.....	Ord.....	2:000$000	
		Grat.....	1:000$000	
			3:000$000	24:000$000
14	45 Investigadores de 1ª classe.....	Ord.....	2:400$000	
		Grat.....	1:200$000	
			3:600$000	162:000$000
15	80 Investigadores de 2ª classe.....	Ord.....	2:000$000	
		Grat.....	1:000$000	
			3:000$000	240:000$000
16	100 Investigadores de 3ª classe.....	Ord.....	1:600$000	
		Grat.....	800$000	
			2:400$000	240:000$000
17	1 Administrador do Deposito de presos.....	Ord.....	3:200$000	
		Grat.....	1:600$000	
			4:800$000	4:800$000
18	3 Auxiliares do Deposito de presos.....	Ord.....	1:600$000	
		Grat.....	800$000	
			2:400$000	7:200$000
19	3 Escrivães de delegacias auxiliares.....	Ord.....	4:800$000	
		Grat.....	2:400$000	
			7:200$000	21:600$000
20	10 Escrivães de delegacias de 3ª entrancia.....	Ord.....	4:000$000	
		Grat.....	2:000$000	
			6:000$000	60:000$000
21	11 Escrivães de delegacias de 2ª entrancia.....	Ord.....	3:200$000	
		Grat.....	1:600$000	
			4:800$000	52:800$000
22	9 Escrivães de delegacias de 1ª entrancia.....	Ord.....	2:400$000	
		Grat.....	1:200$000	
			3:600$000	32:400$000
23	23 Escreventes de delegacias.....	Ord.....	1:600$000	
		Grat.....	800$000	
			2:400$000	55:200$000

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
3 Officiaes de justiça	Ord.	1:6[illegible]$000		
	Grat.	8[illegible]$000		
		2:400$000	67:20[illegible]$000	
1 Escrivão em disponibilidade	Grat.	2:4[illegible]$000	2:4[illegible]$000	
1 Escrivão em disponibilidade	Grat.	1:5[illegible]$000	1:5[illegible]$000	
			1.959:227$500	
II — SECRETARIA				
Secretario	Ord.	9:600$000		
	Grat.	4:800$000		
		14:400$000	14:4[illegible]$000	
Sub-secretario	Ord.	8:000$000		
	Grat.	4:000$000		
		12:000$000	12:0[illegible]$000	
4 Officiaes	Ord.	7:200$000		
	Grat.	3:600$000		
		10:800$000	43:200$000	
8 Escripturarios	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000		
		8:400$000	67:200$000	
1 Official archivista	Ord.	7:200$000		
	Grat.	3:600$000		
		10:800$000	10:8[illegible]$000	
2 Amanuenses	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	72:000$000	
1 Thesoureiro	Ord.	7:200$000		
	Grat.	3:600$000		
		10:800$000	10:8[illegible]$000	
1 Fiel	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000		
		5:400$000	5:40[illegible]$000	
4 Telephonistas	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1.200$000		
		3:600$000	14:400$000	
1 Porteiro	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:80[illegible]$000	4:80[illegible]$000	
8 Continuos	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:0[illegible]$000		
		3:000$000	24:000$000	
12 Serventes	Ord.	1:440$000		
	Grat.	72[illegible]$000		
		2:1[illegible]$000	25:920$000	
			304:920$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	V
	III — GRATIFICAÇÕES ESPECIAES				
39	Ao thesoureiro para quebras.....			.....	
	IV — AUXILIO				
40	Aluguel de casa para o porteiro.....			.....	
	V — LANCHAS A VAPOR E A GAZOLINA				
41	8 Mestres.....	Ord.....	2:880$000		
		Grat.....	1:440$000		
			4:320$000	34:560$000	
42	2 Machinistas.....	Ord.....	2:880$000		
		Grat.....	1:440$000		
			4:320$000	8:640$000	
43	6 Motoristas.....	Ord.....	2:880$000		
		Grat.....	1:440$000		
			4:320$000	25:920$000	
44	2 Foguistas.....	Salario.....	2:160$000	4:320$000	
45	10 Marinheiros.....	Salario.....	1:753$195	17:531$950	
				90:971$950	
	VI — DIARIAS				
46	Diaria de 4$ a um mestre e um machinista ou motorista, por serviços extraordinarios das 18 ás 20 horas.....			.....	2
	VII — MORTONA (OFFICINA E ESTALEIRO)				
47	1 Mechanico.....	Salario	6:387$500	6:387$500	
48	1 Torneiro.....	»	3:102$500	3:102$500	
49	1 Limador.....	»	3:102$500	3:102$500	
50	1 Ferreiro.....	»	2:160$000	2:160$000	
51	1 Carpinteiro naval.....	»	3:832$500	3:832$500	
52	1 Carpinteiro.....	»	2:737$500	2:737$500	
53	2 Ajudantes.....	»	1:971$000	3:942$000	
54	4 Vigias.....	»	2:160$000	8:640$000	
				33:904$500	
	VIII — GARAGE				
55	1 Encarregado.....	Salario	4:200$000	4:200$000	
56	7 Motoristas.....	»	4:320$000	30:240$000	
57	1 Ajudante.....	»	2:160$000	2:160$000	
58	1 Pintor.....	»	2:160$000	2:160$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
1 Cocheiro	Salario	2:737$500	2:737$500	
3 Cocheiros	»	2:372$500	7:117$500	
4 Serventes	»	1:944$000	7:776$000	
			56:391$000	
IX — OFFICINAS DA REPARTIÇÃO CENTRAL				
1 Encarregado da officina	Salario	4:800$000	4:800$000	
1 Operario carpinteiro	»	2:520$000	2:520$000	
1 Operario lustrador-empalhador	»	2:520$000	2:520$000	
1 Operario pintor	»	2:520$000	2:520$000	
1 Operario bombeiro-hydraulico	»	2:520$000	2:520$000	
1 Electricista	»	3:600$000	3:600$000	
			18:480$000	
X — INSPECTORIA DE VEHICULOS				
1 Inspector	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000	8:400$000	
		8:400$000		
1 Sub-inspector	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000	6:000$000	
		6:000$000		
10 Auxiliares	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	36:000$000	
		3:600$000		
2 Escreventes	Ord.	2:800$000		
	Grat.	1:400$000	8:400$000	
		4:200$000		
10 Fiscaes geraes	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	30:000$000	
		3:000$000		
70 Fiscaes	Ord.	1:800$000		
	Grat.	900$000	459:000$000	
		2:700$000	547:800$000	
X — GUARDA CIVIL				
1 Inspector geral	Ord.	6:666$666		
	Grat.	3:333$334		
		10:000$000	10:000$000	
1 Sub-inspector	Ord.	3:360$000		
	Grat.	1:680$000		
		5:040$000	5:040$000	
1 Almoxarife	Ord.	2:560$000		
	Grat.	1:280$000		
		3:840$000	3:840$000	
9 Fiscaes	Ord.	2:200$000		
	Grat.	1:100$000		
		3:300$000	132:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL V
78	35 Ajudantes de fiscaes	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	105:000$000	
79	330 Guardas de 1ª classe	Ord.	1:800$000		
		Grat.	900$000		
			2:700$000	891:000$000	
80	420 Guardas de 2ª classe	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000		
			2:160$000	907:200$000	
81	280 Guardas de 3ª classe	Ord.	1:296$000		
		Grat.	648$000		
			1:944$000	544:350$000	
				2.598:430$000	
	XII — GRATIFICAÇÃO ESPECIAL				
82	Gratificação especial ao chefe do expediente				
	XIII — PENSÕES DE GUARDAS CIVIS, PESSOAL DA INSPECTORIA DE VEHICULOS E OUTROS				
83	Antonio José da Silva		Pensão annual	1:800$000	
84	Leonidia Loyola Rego (viuva do guarda Manoel Rego)		» »	1:800$000	
85	João Alberto da Silva		» »	1:800$000	
86	Saturnino Carvalho de Arruda		» »	1:800$000	
87	José Ignacio Rodrigues Liberato		» »	1:800$000	
88	Antonio Rezende da Rosa		» »	1:440$000	
89	João Baptista da Rosa		» »	1:800$000	
90	José Corrêa Sampaio		» »	1:800$000	
91	Samsão Baptista		» »	1:800$000	
92	Seraphim Campos		» »	1:440$000	
93	Julia Martins (viuva do guarda José Martins)		» »	1:800$000	
94	Adelina Signorelli Caetano (viuva do fiscal de vehiculos Abelardo José Caetano)		» »	1:440$000	
95	Ignacia da Rocha Vieira (viuva do guarda Francisco de Souza Vieira)		» »	1:080$000	
96	Leonor da Cunha Peres Machado (viuva do guarda Franklin Peres Machado)		» »	1:800$000	
97	Laura Gomes Nogueira (viuva do guarda Manuel Joaquim Nogueira)		» »	1:440$000	
98	Hermenegildo Malhado Bustos (operario)		» »	2:160$000	
99	Augusto Moreira da Fonseca		» »	1:800$000	
100	Amaro Jacome de Araujo		» »	1:440$000	
101	Bartholomeu Araponga		» »	1:800$000	
102	Antonio José Fernandes Filho		» »	1:440$000	
103	Irene Paz dos Santos, viuva do guarda Avelino Climaco dos Santos		» »	1:800$000	
104	Maria Pereira Toja, viuva do guarda Manoel Toja Navarro		» »	1:440$000	
				35:720$000	
	XIV — COLÔNIA CORRECCIONAL DOS DOIS RIOS				
105	1 Director	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
106	1 Medico	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000		
			4:200$000	4:200$000	
107	1 Pharmaceutico	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	3:000$000	
108	1 Escripturario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
1 Amanuense	Ord.	1:000$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
1 Almoxarife	Ord.	2:000$000		
	Orat.	1:000$000		
		3:000$000	3:000$000	
1 Professor	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
1 Agronomo	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
1 Ajudante de agronomo	Ord.	1:440$000		
	Grat.	720$000		
		2:160$000	2:160$000	
1 Mestre de officina	Ord.	1:600$000		
		800$000		
		2:400$000	2:400$000	
1 Porteiro	Ord.	1:000$000		
	Grat.	500$000		
		1:500$000	1:500$000	
1 Feitor do nucleo	Grat.	1:800$000	1:800$000	
20 Guardas	Grat.	1:500$000	30:000$000	
			64:860$000	

MATERIAL

I — REPARTIÇÃO DA POLICIA

I — PERMANENTE

Machinas apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios das officinas	28:000$000
Livros, assignaturas de jornaes, revistas, encadernações e impressões	15:000$000
Acquisição e concerto de moveis	24:000$000
Fardas, camisolas, camas, colchões, travesseiros e utensilios de dormitorio	8:000$000
Armamento, cartuchos, cinturões, apitos para a Inspectoria de Vehiculos	1:000$000
Acquisição do material de transporte da Inspectoria de Vehiculos	2:000$000
Armamento. cartuchos, cinturões, apitos e Guias do Rio de Janeiro para a Guarda Civil	1:000$000
Acquisição do material de transporte, da Guarda Civil	4:000$000

II — DE CONSUMO

Accessorios de illuminação, de machinas, concertos e reparos nas installações de gaz e electrica	10:000$000
Illuminação e força motriz	70:000$000
Custeio do material de transporte da Policia, inclusive automoveis e seus accessorios	22:000$000
Utensilios de asseio	2:000$000
Conservação do edificio e diversos concertos	30:000$000
Para sustento dos presos da Policia	60:000$000
Combustivel das lanchas	45:000$000
Objectos de expediente, inclusive 3:000$ para a Inspectoria de Vigilantes Nocturnos	65:000$000
Custeio do material de transporte da Inspectoria de Vehiculos, inclusive accessorios	12:000$000
Acquisições e custeio do material de transporte da Guarda Civil, inclusive accessorios	4:000$000
Combustivel para a Inspectoria de Vehiculos	10:000$000
Combustivel para o material de transporte da Policia	48:000$000
Lubrificantes, material de lubrificação e limpesa do material de transporte da Policia	12:000$000
Lubrificantes, material de lubrificação e limpesa do material de transporte da Guarda Civil	1:000$000
Lubrificantes, material de lubrificação e limpesa do material de transporte da Inspectoria de Vehiculos	5:000$000
Lubrificantes, material de lubrificação e limpesa das lanchas	35:000$000
Custeio e accessorios das lanchas	60:000$000
Combustivel para o material de transporte da Guarda Civil	5:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL V
	III — DESPESAS DIVERSAS		
144	Telephone	.....	
145	Alugueis de casas para delegacias, estações e postos policiaes, inclusive concertos e reparos	.....	1
146	Condução de enfermos, alienados e cadaveres, que poderá ser feita por contracto	.....	2
147	Linhas telegraphicas de companhias estrangeiras	.....	
148	Taxa de esgoto	.....	
149	Pagamento a peritos	.....	
150	Despesas com a expulsão de estrangeiros, extradição e passagens, via maritima	.....	
151	Eventuaes	.....	
152	Serviços industriaes do Estado:		
	a) Serviço telegraphico	.....	
	b) Passagens nas estradas de ferro administradas pela União, a funccionarios em serviço, indigentes, presos e escoltas	.....	1
	c) Impressões na Imprensa Nacional	.....	
	d) Publicações no *Diario Official*	.....	
			1.23
	II — DILIGENCIAS POLICIAES		
153	Para occorrer ás despezas com diligencias policiaes e de caracter reservado	.....	40
	III — COLONIA CORRECCIONAL DOS DOIS RIOS		
	I — PERMANENTE		
154	Acquisição e concerto de moveis	.....	
155	Acquisição de animaes	.....	
156	Compra de vehiculos	.....	
157	Machinas e instrumentos para o trabalho agricola, inclusive utensilios	.....	
158	Camas, colchões, travesseiros, mobiliario e utensilios de dormitorio e enfermaria	.....	
159	Instrumentos cirurgicos, utensilios e mobiliario de pharmacia e gabinete medico	.....	
	II — DE CONSUMO		
160	Alimentação, inclusive do pessoal, e dieta	.....	40
161	Calçado e vestuarios dos correccionaes	.....	4
162	Medicamentos e drogas	.....	1
163	Objectos de expediente	.....	
164	Illuminação, sua conservação e manutenção	.....	1
165	Forragem, ferragem, arreiamento e curativos dos animaes	.....	
166	Ferramenta, sua conservação e ferragens	.....	
167	Utensilios de asseio	.....	
168	Conservação do edificio	.....	
	III — DE TRANSFORMAÇÃO		
169	Materia prima para as offícinas	.....	1
	IV — DESPESAS DIVERSAS		
170	Para continuação das obras	.....	20
171	Transporte de presos pelo Lloyd Brasileiro	.....	9
172	Eventuaes	.....	4
173	Serviços industriaes do Eatado:		
	a) Impressões na Imprensa Nacional	.....	
	b) Publicações no *Diario Official*	.....	
			565

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
16				
Policia Militar do Districto Federal				
Leis ns. 4.528 e 4.555, de 26 de janeiro e 10 de agosto de 1922 e Decreto n. 14.477 de 17 de novembro de 1920				
PESSOAL				
I — OFFICIAES				
Commandante geral	general / coronel	Grat	8:799$996	8:799$996
Officiaes do Exercito, commandantes de corpos e directores de repartições.	coroneis / tenentes-coroneis	Grat	6:999$996	27:999$984
Tenentes-coroneis		Soldo	11:599$992	
		Grat	5:800$008	
			17:400$000	104:400$000
1 Majores		Soldo	9:599$988	
		Grat	4:800$012	
			14:400$000	144:000$000
1 Secretario geral (major)		Soldo	9:599$988	
		Grat	4:800$012	
			14:400$000	14:400$000
1 Official ás ordens do chefe de policia (major)		Soldo	9:599$988	
		Grat	4:800$012	
			14:400$000	14:400$000
3 Capitães		Soldo	7:999$992	
		Grat	4:000$008	
			12:000$000	516:000$000
1 Auxiliar do serviço de eletricidade (capitão)		Soldo	7:999$992	
		Grat	4:000$008	
			12:000$000	12:000$000
5 1os Tenentes		Soldo	6:199$992	
		Grat	3:100$008	
			9:300$000	325:500$000
1 Auxiliar do serviço de engenharia (1º tenente)		Soldo	6:199$992	
		Grat	3:100$008	
			9:300$000	9:300$000
2 Encarregados de duas das secções da assistencia do pessoal (1os tenentes).		Soldo	6:199$992	
		Grat	3:100$008	
			9:300$000	18:600$000
3 Encarregados de tres das secções da intendencia (1os tenentes).		Soldo	6:199$992	
		Grat	3:100$008	
			9:300$000	27:900$000
7 Primeiros tenentes intendentes ou secretarios dos corpos		Soldo	6:199$992	
		Grat	3:100$008	
			9:300$000	65:100$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL V
14	7 Segundos tenentes intendentes ou secretarios dos corpos.	Soldo.....	5:199$996		
		Grat.....	2:600$004		
			7:800$000	54:600$000	
15	2 Commandantes de secções do Corpo de Serviços Auxiliares (1os tenentes).	Soldo.....	6:199$992		
		Grat.....	3:100$008		
			9:300$000	18:600$000	
16	64 Segundos tenentes.....	Soldo.....	5:199$996		
		Grat.....	2:600$004		
			7:800$000	499:200$000	
	II — PRAÇAS DE PRET			1.860:799$980	
17	14 Sargentos-ajudantes e intendentes.....	Soldo.....	2:295$000		
		Grat.....	1:147$500		
			3:442$500	48:195$000	
18	53 Primeiros sargentos.....	Soldo.....	1:773$334		
		Grat.....	886$666		
			2:660$000	140:980$000	
19	78 Segundos »	Soldo.....	1:411$667		
		Grat.....	705$833		
			2:117$500	165:165$000	
20	104 Terceiros »	Soldo.....	1:258$667		
		Grat.....	629$333		
			1:888$000	196:352$000	
21	5 Mestres de musica.....	Soldo.....	1:773$334		
		Grat.....	886$666		
			2:660$000	13:300$000	
22	5 Corneteiros móres.....	Soldo.....	1:411$667		
		Grat.....	705$833		
			2:117$500	10:587$500	
23	5 Contra-mestres de musica.....	Soldo.....	1:411$667		
		Grat.....	705$833		
			2:117$500	10:587$500	
24	1 Mestre de fanfarra.....	Soldo.....	1:411$667		
		Grat.....	705$833		
			2:117$500	2:117$500	
25	1 Clarim-mór.....	Soldo.....	1:411$667		
		Grat.....	705$833		
			2:117$500	2:117$500	
26	1 Mestre corriêiro.....	Soldo.....	1:411$667		
		Grat.....	705$833		
			2:117$500	2:117$500	
27	1 Mestre ferrador.....	Soldo.....	1:411$667		
		Grat.....	705$833		
			2:117$500	2:117$500	
28	1 Mestre conductor.....	Soldo.....	1:411$667		
		Grat.....	705$833		
			2:117$500	2:117$500	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
1 Mestre motorista	Soldo	1:411$667		
	Grat.	705$833		
		2:117$500	2:117$500	
370 Cabos de esquadra e assimilados	Soldo	1:081$334		
	Grat.	540$666		
		1:622$000	600:140$000	
125 Outras praças	Soldo	872$667		
	Grat.	436$333		
		1:309$000	4.090:625$000	
			5.288:637$000	
III — GRATIFICAÇÕES ESPECIAES				
Para as praças engajadas, de muito bom comportamento, com mais de 12 annos de serviço			.....	15:000$000
Para as ordenanças do Ministerio da Justiça			.....	1:080$000
Ao pagador, para quebras			.....	000$000
A 35 sargentos diplomados pela Escola Profissional			.....	12:000$000
				29:280$000
IV — AGGREGADOS				
Soldo para officiaes aggregados			.....	21:000$000
V — JUSTIÇA MILITAR				
1 Auditor com honras de capitão	Ord.	6:000$000		
	Grat.	3:000$000		
	Augmento provisorio	2:700$000		
		11:700$000	11:700$000	
1 Procurador com honras de capitão	Ord.	6:000$000		
	Grat.	3:000$000		
	Augmento provisorio	2:700$000		
		11:700$000	11:700$000	
			23:400$000	
VI — TECHNICOS, PROFISSIONAES E AUXILIARES				
1 Engenheiro	Grat.	7:320$000	7:320$000	
1 Director dos serviços de electricidade e illuminação	Grat.	4:800$000	4:800$000	
1 Desenhista auxiliar do engenheiro	Grat.	3:600$000		
	Augmento provisorio	1:800$000		
		5:400$000	5:400$000	
1 Medico especialista, encarregado do gabinete de biologia clinica.	Grat.	4:800$000		
	Augmento provisorio	2:160$000		
		6:960$000	6:960$000	
1 Medico especialista de molestia de olhos, ouvidos, nariz e garganta.	Grat.	4:800$000		
	Augmento provisorio	2:160$000		
		6:960$000	6:960$000	
1 Mestre mechanico electricista	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		
	Augmento provisorio	2:520$000		
		9:720$000	9:720$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
45	1 Massagista	Grat.	3:600$000		
		Augmento provisorio..	1:800$000		
			5:400$000	5:400$000	
46	3 Praticos de pharmacia	Grat.	3:600$000		
		Augmento provisorio..	1:800$000		
			5:400$000	16:200$000	
				62:760$000	
	VII — PESSOAL EXTRAORDINARIO				
47	Empregados nos serviços de locomoção, engenharia, nas enfermarias, cavallariças, fachinas e em outras dependencias dos corpos e repartições			.....	15
48	Pessoal dos serviços de electricidade e illuminação e caixas de avisos policiaes			.....	6
					21
	VIII — REFORMADOS				
	a) Officiaes				
49	Coronel Dormevil da Silva Porto			13:919$952	
50	» graduado, Luiz da Costa Azevedo			8:201$304	
51	» » Manoel Pereira de Souza			14:847$978	
52	» » Alvaro de Mello			11:136$000	
53	» » João Augusto da Costa			10:752$000	
54	Tenente Coronel Francisco Felinto de Oliveira			11:136$000	
55	» » Carlos da Cruz Senna			10:368$000	
56	» » Zeferino Martins Soares			10:560$000	
57	» » João Lino Gonçalves			9:984$000	
58	» » Clemente Gonzaga de Souza Maciel			11:712$000	
59	» » Pedro Alexandrino de Andrade			9:600$000	
60	» » Marcelino José da Costa			11:400$000	
61	» » Joaquim Antonio Brilhante			9:984$000	
62	» » Dr. Samuel Pertence			11:400$000	
63	» » Alfredo Badaró dos Santos			10:994$000	
64	» » Dr. Alberto de Campos Goulart			10:560$000	
65	» » graduado Alfredo Nunes de Andrade			5:040$000	
66	» » » Napoleão Gonçalves Guttemberg			8:207$964	
67	Major, Eduardo Eugenio Doerdellein			3:360$000	
68	» Dr. Arlindo de Aguiar e Souza			3:600$000	
69	» Francisco Rufino de Oliveira			4:080$000	
70	» Casemiro Alves de Moura			7:751$995	
71	» Cyrillo Brilhante de Albuquerque			7:903$997	
72	» João Goston			7:599$996	
73	» José Pinto Ribeiro			7:599$996	
74	» Manoel de Pinho França			7:599$996	
75	» Alfredo Teixeira Carneiro			7:599$996	
76	» José Geofre de Proença			7:752$000	
77	» Dr. Antonio Pereira de Velasco Molina			6:360$000	
78	» Sebastião de Almeida Cardeal			7:903$980	
79	» Heitor Flôres de Moraes			10:560$000	
80	» graduado, João Pereira Malhães			6:600$000	
81	» » Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque			6:720$000	
82	» » Antonio José da Costa e Souza			3:279$996	
83	Capitão, João Ignacio da Silveira Calvet			720$000	
84	» João Gaspar da Cunha Brito			5:520$000	
85	» Josè Pinto de Souza			1:594$800	
86	» Aureliano Gama de Alcantara			1:152$200	
87	» José Maximiano Galvão			7:320$000	
88	» José Carlos L'Eperty			4:500$000	
89	» Eduardo de Parobé Choim			6:000$000	
90	» Emiliano Felix de Almeida			6:000$000	
91	» Manoel de Assumpção e Silva			2:400$000	
92	» Cynobelino Paes Landim			6:000$000	
93	» Germano Corrêa Lima			2:400$000	

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Officiaes		
pitão Antonio Gentil Monteiro	6:120$000	
» José Ricardo de Faria Braga	6:000$000	
» Julio de Carvalho Borges	6:120$000	
» Francisco Raymundo da Silva	6:000$000	
» Augusto Cesar Alvão	6:120$000	
» Luciano de Paula Santa Fé	6:120$000	
» José Ramos Nogueira	5:040$000	
» José Francisco Teixeira	6:000$000	
» Arlindo Pinto de Almeida	6:300$000	
» João Caetano de Mattos	5:760$000	
» Helderando de Andrade Gardel	4:080$000	
» Julio Americano Brazileiro	6:000$000	
» Luiz Leonel de Assis	6:000$000	
» Anastacio Sampaio	6:000$000	
» Fernando de Sá Peixoto	3:360$000	
» Hilario Fernandes Nogueira	6:840$000	
» João Ignacio de Jesus	6:840$000	
» Horacio Alves de Campos	6:000$000	
» pharmaceutico, Augusto Cypriano de Oliveira	6:000$000	
» Ernesto de Souza Reis	7:320$000	
» dr. Guilherme Bastos da Rocha Frota	6:240$000	
» Francisco Cabral de Oliveira	4:800$000	
» dr. Joaqnim Augusto Tanajura	2:880$000	
» » Ovidio Peixoto Meira	2:400$000	
» Arthur Messias de Souza	5:280$000	
nente João Ranulpho do Nascimento Menezes	2:944$000	
» Antonio Romualdo de Andrade	1:680$000	
» Franklim Barbosa de Andrade	1:680$000	
» Claudino Baptista de Medeiros	2:319$000	
» João Lourenço de Azevedo	2:232$000	
» pharmaceutico, Etelvino Cortes	2:160$000	
» » Filogonio Peixoto	1:533$332	
tenente dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima	4:610$000	
» Quintiliano Ferreira da Costa	4:600$000	
» Antonio Bernardino da Silva Junior	4:876$000	
» Daniel de Hollanda Cavalcante	4:876$000	
» Arthur José da Silva	4:876$000	
» Antonio Pereira de Barros	4:968$000	
» Alfredo de Santa Barbara	4:784$000	
» José Quirino de Oliveira	3:744$000	
» dr. João da Cruz Abreu	4:600$000	
» Francisco Henrique Stirben	4:602$000	
» dr. Luiz Figueira Machado	1:533$324	
» Argemiro Pereira de Araujo Cortez	374$401	
» José Francisco de Sá	1:152$000	
» João Pacheco da Silva	1:440$000	
» Francisco de Paula Nunes	716$000	
» Manoel Mathias da Costa	1:440$000	
» Ignacio José dos Santos	1:440$000	
» Balbino Francisco de Oliveira	1:440$000	
» Gnilhermino Euphrazio de Sat'Anna	3:600$000	
» Gilberto Junqueira de Araujo	3:600$000	
» João Joaquim da Silva Telles	6:572$000	
» Fellippe Octaviano de Sant'Anna	5:952$000	
» Francisco Leonardo Guinther	5:200$000	
» Euclydes Rodrigues Coura	4:338$000	
» José Bastos Brasil	3:600$000	
» Sabino José da Cunha	3:600$000	
» Manoel Ferreira de Abreu	3:600$000	
» Luiz da Silva Cordeiro	3:600$000	
» Luiz Ignacio Valentim	3:600$000	
» Antonio Ignacio Moreira	3:600$000	
» José Candido da Nobrega eSilva	3:600$000	
» João Antonio dos Santos	3:600$000	
» Antonio Luiz Cordeiro	3:072$000	
» João Enstaquio Teixeira de Sá	3:600$000	
» Manoel Domingos de Oliveira	5:200$000	
» Honorio Ferreira da Guia	5:304$000	
» José da Fonseca	5:200$000	
» Joaquim Dias de Novaes	5:200$000	
» Luiz Antonio dos Santos	5:200$000	
	641:835$134	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL V.
	b) — Praças de pret		
165	2º sargento ajudante graduado, João Maria Ferreira	1:281$000	
166	1º » João Ferreira dos Santos Porto	878$400	
167	» » Cicero Baptista de Oliveira	878$400	
168	» » graduado, Manoel Tertuliano de Oliveira	841$800	
169	Segundo sargento mestre de musica, Braz Antonio da Silva	878$400	
170	Primeiro » » » » Antonio José da Costa	878$400	
171	» » » » » Elpidio Carneiro	878$400	
172	» » conductor-chefe, Alfredo José Ayres	878$400	
173	» » enfermeiro, José Dutra da Silveira	878$400	
174	» » corneteiro, Jacintho Antonio do Valle	878$400	
175	» » enfermeiro-mór, Manoel de Souza Mattoso	1:464$000	
176	» » escripturario, Octacilio Monteiro da Silva	439$200	
177	» » enfermeiro, Antonio Joaquim d'Avila	834$480	
178	» » Nicolau dos Santos Reis	878$400	
179	» » Fortunato Ribeiro Marinho	1:773$334	
180	» » Alfredo Oliveira de Araujo	1:773$334	
181	Segundo sargento graduado, Luiz Teixeira Guadagni	732$000	
182	» » Joaquim de Oliveira e Souza	732$000	
183	» » José Ferreira Machado	732$000	
184	» » Manoel Gonçalves Reis	732$000	
185	» » Eduardo Soares Braga	732$000	
186	» » Miguel Antonio da Silva	841$800	
187	» » José Frandisco de Souza Magalhães	841$800	
188	» » Joaquim Ferreira	841$800	
189	» » Gabriel Braz do Nascimento	841$800	
190	» » Bemvindo Zeferino Niemeyer de Mello	841$800	
191	» » Francisco José de Sá Cavalcanti	841$800	
192	» » Casimiro de Carvalho	561$078	
193	» » Joaquim de Sant'Anna Menezes	841$800	
194	» » Rozendo Gonçalves da Silva	841$800	
195	» » Francisco Anselmo da Costa Franco	585$600	
196	» » Nicoláo Pinto da Fonseca	841$800	
197	» » Julião Mendes	841$800	
198	» » Josias de Medeiros Farias	841$800	
199	» » João Nepomuceno da Costa	1:678$392	
200	» » Sebastião José Gonçalves	841$800	
201	» » Manoel Messias Baptista Barreto	841$800	
202	» » Roberto Cêa Couto	841$800	
203	» » Jonas Maciel da Rosa	560$712	
204	» » Rodolpho Rodrigues Vieira	841$800	
205	» » escripturario, Guilherme Cruz	841$800	
206	» » » João Paulo Gomes	841$800	
207	» » Leoncio Maia	768$600	
208	» » graduado José Rodrigues dos Reis	768$600	
209	» » Alfredo Balthazar do Nascimento	732$000	
210	» » Francisco da França Marcondes	537$556	
211	» » Francisco Izidro da Silva	805$200	
212	» » José Francisco de Abreu	1:024$800	
213	» » Manoel Ferreira Leite	1:401$792	
214	» » Archimedes Marques de Mello	1:401$792	
215	» » Elyzeu Alves Tavares	1:411$667	
216	» » José Leite Chaves	1:258$667	
217	» » Gustavo Flavio Manoel da Silva	1:171$200	
218	3º sargento graduado em primeiro, João Baptista da Silva (1º)	768$600	
219	» » Rodrigo Nunes	768$600	
220	» » Benedicto Bezerra de Araujo	951$600	
221	» » Ernesto José da Silva	1:258$667	
222	» » Pedro Roque	1:258$667	
223	» » Luiz Gonzaga da Silva Ramos	695$400	
224	Forriel, Francisco Gonçalves de Queiroz	768$600	
225	» Manoel Martiniano dos Santos	768$600	
226	» Antonio José Izidro	805$200	
227	Terceiro sargento corneteiro, Hilario Arthur dos Santos	805$200	
228	» » Luiz da Costa Baptista	1:285$200	
229	» » Manoel Sabino da Costa	1:285$200	
230	» » Eduardo Moreira	1:285$200	
231	» » Lourenço Alves de Mello	1:285$200	
232	» » Henrique Dias	1:285$200	
233	» » Antonio Alves Ferreira Cardoso	1:024$800	
234	Cabo de esquadra graduado em segundo sargento, Manoel de Santa Rosa	658$800	
235	» » » Jurcelino Campolino dos Santos	768$600	
236	» » » Julio Cezar de Souza Pinto		

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Praças de pret		
ıbo de esquadra	Manoel Muniz de Lacerda	768$000	
» »	João Baptista da Silva (2)	7[illegible]	
» »	Zacharias Basilio Gomes	7[illegible]	
» »	Leopoldo Antonio de Araujo	7[illegible]	
» »	Pedro Joaquim Lopes	1:081$534	
» »	José Marcellino de Freitas	1:081$534	
» »	Avelino Alvares da Camara	1:081$534	
» »	Joaquim do Nascimento Cunha	1:081$534	
» »	José Pereira Freire	1:081$534	
» »	Luiz Pereira do Nascimento	1:081$534	
» »	Leopoldo de Almeida Mattos	1:081$534	
» »	Thomaz Martins dos Santos	1:081$534	
» »	Indalecio Peres	1:081$534	
» »	Manoel Joaquim dos Santos (2)	1:081$534	
» correeiro	Sebastião Ferreira de Mello	768$000	
» de esquadra	José Joaquim Carneiro Paes	512$000	
» »	Vicente Leite de Sant'Anna	768$000	
» »	Jeronymo Silva	768$000	
» »	Rottemberg Glaciano da Silva	768$000	
» »	Bazilio de Oliveira Frazão	768$000	
» »	Antonio Manoel Francisco de Oliveira	768$000	
» »	Candido José Moreira	768$000	
» »	Manoel Pereira de Almeida	768$000	
» »	Ovidio Rozario da Rocha	768$000	
» »	Luiz Antonio da Silva	768$000	
» »	Antonio Gama da Silva	512$000	
» »	Antonio Ribeiro do Nascimento	768$000	
» »	Ladislau Dias de Araujo	768$000	
» »	Pedro Domingos José de Souza	768$000	
» »	Antonio Ataliba Bittencourt	768$000	
» »	Jorge Ferreira da Silva	768$000	
» »	Carlos João Ferreira	768$000	
» »	Luiz Cardozo de Souza	768$000	
» »	Carlos Graça Aranha	768$000	
» »	Manoel Joaquim Fernandes	768$000	
» »	Miguel Antonio Barbosa	768$000	
» »	Gentil José da Silva	512$000	
» »	Fernando de Paiva Barros	768$000	
» »	Joviniano Nunes dos Santos	768$000	
» »	Bartholomeu da Silva Lima	768$000	
» »	Casemiro Francisco Duarte	768$000	
» »	Custodio Claudio da Silva	768$000	
» »	Manoel do Nacimento Lima	768$000	
» »	Manoel Constantino de Mello Ribeiro	768$000	
» »	Fellipe Lopes da Silva	768$000	
» »	Pedro Rodrigues Freire	768$000	
» »	Arthur de Andrade	768$000	
» »	Francisco Cardozo de Oliveira	768$000	
» »	Manoel Ferreira Lima (2)	768$000	
» »	Antonio Barboza Sobrinho	768$000	
» »	João Leopoldino Camillo	768$000	
» »	Gabriel Ribeiro de Araujo	768$000	
» »	Athanazio de Souza Nery	512$000	
» »	José Carlos da Silva	768$000	
» »	João Bispo dos Santos	768$000	
» »	Antonio Lino de Abreu	512$000	
» »	Manoel Gonçalves da Silva (1)	768$000	
» »	Januario de Brito	1:024$000	
» »	José Francisco das Chagas	768$000	
» »	João Lucio Ferreira	768$000	
» »	João Ferreira da Silva (2)	1:024$000	
» »	João Antonio de Oliveira	512$000	
» »	Francisco das Chagas	768$000	
» »	Raymundo José de Souza	768$000	
» »	Joaquim Domingos da Silva Burgos	768$000	
» »	Astrogildo Raphael Machado	1:[illegible]	
» »	Candido Manoel de Lima	7[illegible]	
» »	Alfredo dos Santos Baptista	7[illegible]	
» »	Ezequiel Antonio Appolonio	7[illegible]	
» »	Gentil Pinto da Silva	7[illegible]	
» veterinario	Manoel Antonio dos Santos (1)	7[illegible]	
» ordenança	Joaquim Evangelista		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
			Praças de pret		
309	Cabo	de esquadra	Alfredo Rodolpho de Oliveira	768$600	
310	»	»	Miguelino Ferreira Gomes	768$600	
311	»	»	João Cancio de Oliveira	768$600	
312	»	»	Sebastião Teixeira da Cunha	768$600	
313	»	»	Theodorico Gomes Carneiro dos Santos	768$600	
314	»	ordenança	Pedro Pereira de Sant'Anna	768$600	
315	»	»	Silvino Faustino Madureira	768$600	
316	»	de esquadra	Isidro Ferreira Maia	768$600	
317	»	»	José Francisco de Azevedo Coutinho	768$600	
318	»	»	Manoel Corrêa de Mendonça	768$600	
319	»	»	Carlos Augusto de Oliveira	512$400	
320	»	»	Augusto Ferreira	512$400	
321	»	»	Antonio da Silva Bastos	768$600	
322	»	»	Antenor Moreira da Fonseca	768$600	
323	»	»	Antonio Monteiro de Araujo	512$400	
324	»	»	José Rodrigues	487$512	
325	»	graduado	Oscar Doria	768$600	
326	»	conductor	Francisco Alves Baptista	512$400	
327	»	»	José Joaquim de Faria	512$400	
328	»	de esquadra	graduado Basilio Gomes	732$000	
329	»	»	Joaquim da Silva Pinto	512$400	
330	»	»	José Francisco dos Santos (2)	512$400	
331	»	»	Domingos Luiz Pereira	768$600	
332	»	»	Camillo José de Mendonça	461$160	
333	»	»	Rozendo Tenorio da Silva	768$600	
334	»	»	Miguel Galdino de Andrade	499$590	
335	»	ferrador	Francisco José Corrêa de Carvalho	768$600	
336	»	de esquadra	Joaquim Lopes de Carvalho	768$600	
337	»	»	Orestes Fernandes Caio	512$400	
338	»	»	João José de Moraes	1:168$584	
339	»	»	José de Lima Barros	1:168$584	
340	»	»	Avelino Lemos	1:168$584	
341	»	conductor	João de Souza Quintas	1:168$584	
342	»	segeiro	João Ribeiro Guimarães	1:168$584	
343	»	de esquadra	Marcellino Gonçalves	1:168$584	
344	»	»	João José do Nascimento	1:168$584	
345	»	»	José Simonette Coelho	1:168$584	
346	»	»	Antonio Francisco da Luz	1:168$584	
347	»	»	Sebastião Vicente da Silva	1:168$584	
348	Anspeçada		Candido José Nepomuceno	732$000	
349	»		Antonio Jacintho de Araujo	732$000	
350	»		Jayme Moreira Cardoso	732$000	
351	»		Antonio Brandão	732$000	
352	»		Domingos Manoel Ferreira	732$000	
353	»		Francisco Borges	732$000	
354	»		Augusto Paulino	732$000	
355	»		Joaquim Nunes de Azevedo	487$512	
356	»		Antonio Gomes da Silva	732$000	
357	»		Euclydes de Serpa Junior	732$000	
358	»		João Alves de Almeida	732$000	
359	»		Francisco Alexandrino da Cunha	732$000	
360	»		Eugenio Ferreira dos Santos	732$000	
361	»		Laudelino de Souza	732$000	
362	»		Albino Pinto Ferreira	732$000	
363	»		Candido Pereira de Faria	732$000	
364	»		José Martins Oliveira	487$878	
365	»		Martinho Rodrigues dos Santos	732$000	
366	»		Manoel Zeferino Moreira Fortes	732$000	
367	»		Manoel Lino Barboza	732$000	
368	»		Antonio Vargas de Oliveira	487$512	
369	»		Sancho Pereira Vianna	732$000	
370	»		Francisco Limeira de Albuquerque	732$000	
371	»		José Alves de Lima	732$000	
372	»		João Francisco de Souza	732$000	
373	»		Manoel Francisco Xavier	487$512	
374	»		Antonio Lopes da Silva	732$000	
375	»		Elpidio de Souza Ribeiro	732$000	
376	»		José Gil da Silva	732$000	
377	»		Arthur Ernesto de Andrade	732$000	
378	»		Antonio Camillo da Costa	732$000	
379	»		Nicolau Vigiano	732$000	
380	»		Sergio Ferreira dos Santos	695$400	

NATUREZA DA DESPESA	TABEL	
	FIXA	VARIAVEL
Praças de pret		
peçada Hermenegildo Honorato Pontes	951$000	
» Hermenegildo Gomes da Silva	2[illegible]	
» Americo Carlos Gomes dos Santos	732$000	
» Antonio de Oliveira Santos	3[illegible]	
» Joaquim Barboza de Sá Freire	487$512	
» Martinho Francisco Teixeira	732$000	
» Julio Tavares de Azevedo	97[illegible]	
» José Antonio Carlos	97[illegible]	
» Fernando José da Silva	872$007	
» José Martins Borges	872$007	
» José Francisco Marins	4[illegible]	
» Americo de Oliveira Sendino	872$007	
» Armindo da Costa Rego	872$007	
lado Arthur Guimarães Caldas	872$007	
» Carlos Frederico dos Anjos	1:[illegible]	
» Guilherme Deterling	872$007	
» Belmiro Gonçalves	872$007	
» Aureliano José Corrêa	1:57[illegible]	
» José Romão dos Santos	872$007	
» José Anastacio Ferreira	872$007	
» Sebastião da Silva e Souza	872$007	
» Antonio da Rocha Vianna	1:57[illegible]	
» Adão Jeronymo da Silva	872$007	
» Julio Francisco da Silva	872$007	
» Manoel de Oliveira	872$007	
» Nelson Alves de Miranda	872$007	
» Antonio Pereira Ramiro	872$007	
» Antonio da Silva LÓ	872$007	
» Barsali Felici	872$007	
bor Augnsto dos Santos	872$007	
ieteiro Agostinho Lino Salles da Costa	872$007	
ado Abel Pereira Cardoso	622$520	
» Antonio José de Araujo	622$520	
» Florindo Antonio Pinheiro	622$520	
» José Arthur dos Santos	732$000	
» Delsolino José de Souza	732$000	
» Francisco Alves dos Santos	872$007	
» Domingos Baptista Cardoso	1:081$334	
» Arthur Rodrigues Durães	732$000	
» José Galdino Pereira de Lucena	732$000	
» Thomé Olympio Cavalcanti	732$000	
» Antonio Marques Bernardo	732$000	
» João Gonçalves da Silva	732$000	
» Seraphim Augusto da Silva	732$000	
» Manoel José da Silva (2)	487$512	
» Benedicto José Rozendo	487$512	
» João Rodrigues Esteves	732$000	
» João Leoncio de Andrade	732$000	
» João Roberto Jacino	732$000	
» João Bello do Espirito Santo	732$000	
» Antonio Francisco de Oliveira	732$000	
» José Joaquim Pacheco	487$512	
» Gregorio Tavares de Vasconcellos	732$000	
» Antonio Victorino de Mello Dias	732$000	
» Melchiades José de Oliveira	732$000	
» Octacilio Gomes Jardim	732$000	
» Arthur Coelho	732$000	
» Manoel Joaquim do Nascimento Segundo	487$512	
» Luciano José de Medeiros	732$000	
» José Bento de Oliveira	732$000	
» Candido dos Santos Laffite	732$000	
» José Pedro de Lima Segundo	732$000	
» Pio Nepomuceno Camargo	732$000	
» João Olympio	732$000	
» Manoel Pedro de Alcantara	732$000	
» Esperidião de Souza Ferro	732$000	
» José Alves da Cruz	732$000	
» Antenor Antonio de Araujo	732$000	
» Alfredo José da Silva	732$000	
» José Sabino dos Santos	732$000	
» Thomaz Dias dos Santos	732$000	
» João Clementino dos Santos	732$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	V
		Praças de pret		
453	Soldado	Alipio José de Andrade	732$000	
454	»	José Ildefonso da Motta	732$000	
455	»	Luiz Coutinho	732$000	
456	»	José Coelho da Silva	732$000	
457	»	Sebastião de Andrade	732$000	
458	»	Carlos Alfredo Setembrino de Araujo	732$000	
459	»	José Ferreira de Lima e Silva	732$000	
460	»	Romario de Moura	732$000	
461	»	Pacifico Ferreira da Silva	732$000	
462	»	Elias Rodrigues de Araujo	732$000	
463	»	José Ferreira Nobre	732$000	
464	»	Antonio Fernandes de Souza	732$000	
465	»	Antonio José de Mello	732$000	
466	»	Francisco Barroso Pimentel	732$000	
467	»	Elyseu do Nascimento Pires	732$000	
468	»	Pedro Francisco Mendes de Alcantara	732$000	
469	»	Felippe de Almeida Magalhães	732$000	
470	»	José Antonio dos Santos (1)	732$000	
471	»	Americo Nicodemos dos Santos	732$000	
472	»	Avelino Gomes do Amaral	732$000	
473	»	Olegario Corrêa da Silva	732$000	
474	»	José Francisco Bento	732$000	
475	»	Pedro Gomes Guerra de Aguiar	732$000	
476	»	Dyonisio da Silva Gomes	732$000	
477	»	Leandro Bispo dos Santos	951$600	
478	»	Marianno José Camillo	487$512	
479	»	Joaquim de Araujo	487$512	
480	»	João Rodrigues Vaz	951$600	
481	»	Antonio Pereira de Carvalho	487$512	
482	»	Olympio Bezerra de Lima	951$600	
483	»	Eugenio Paulino da Silva	439$200	
484	»	Benedicto Francisco da Silva	622$200	
485	»	Claudio da Cruz	732$000	
486	»	Jordão de Oliveira	732$000	
487	»	Geny Moreira Fagundes	243$756	
488	»	João Teixeira	402$600	
489	»	Romualdo Gonçalves dos Santos	329$400	
490	»	Arthur de Jesus	732$000	
491	»	Jacintho Gomes Bastos	695$400	
492	»	Manoel Ferreira da Silva	732$000	
493	»	Manoel Nicacio Dantas	732$000	
494	»	José Joaquim de Almeida	732$000	
495	»	José Marques de Oliveira	732$000	
496	»	Raul de Souza	732$000	
497	»	Arlindo Augusto Freitas de Andrade	243$756	
498	»	Levino Rodrigues Dias	951$600	
499	»	Jayme Teixeira de Azevedo	732$000	
500	»	Getulio de Albuquerque Menezes	366$000	
501	»	Antonio Lourenço da Silva	487$512	
502	»	José dos Passos	366$000	
503	»	Alvaro Pinto	732$000	
504	»	Antonio Augusto Mendes	732$000	
505	»	Vicente Ferreira de Paula	732$000	
506	»	Gabriel Rodrigues	732$000	
507	»	Irineu de Faria Veiga	732$000	
508	»	Antonio Ribeiro da Costa	732$000	
509	»	Manoel Julio Michelles	366$000	
510	»	Francisco Salles de Paula Gama	732$000	
511	»	Marcolino Paes de Souza	487$512	
512	»	Francisco Corrêa dos Santos (2)	732$000	
513	»	Florencio Gomes da Silva	732$000	
514	»	Francisco Marinho da Silva	732$000	
515	»	João Francisco da Silva (2)	486$000	
516	»	Auto Ferreira dos Santos	972$000	
517	»	Francisco Pereira de Faria	486$000	
518	»	Pedro Millones Cavalcante	647$496	
519	»	Oswaldo Athelanes Corrêa	972$000	
520	»	Henrique Santiago	972$000	
521	»	Olivio Joaquim da Silva	486$000	
522	»	Delphim de Azevedo e Silva	972$000	
523	»	Armando Pereira dos Santos	972$000	
524	»	Manoel Galdino dos Santos	972$000	

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
oldado, José Lucas de Lima	972$000	
» Attila de Almeida	972$000	
» João Honorato Pereira	486$000	
» Augusto Ibernon da Cruz	972$000	
» Oscar da Costa Santiago	972$000	
» Eurico Avelino da Fonseca	972$000	
» José Celestino de Barros	972$000	
» Manoel Luiz	972$000	
» Josino Guilherme	972$000	
usico, Antonio Gomes de Menezes	732$000	
« Joaquim da Silva Cardoso	487$512	
» Martinho Raymundo de Oliveira	951$600	
» Honorato Curvello	732$000	
» João Ferreira Braga	972$000	
» Manoel Vitalino da Silva	972$000	
arim, Antonio Manoel Joaquim Pereira	972$000	
	300:518$895	
ara os officiaes e praças que se reformarem ou já reformados e que não estejam nominalmente mencionados nesta tabella		65:0.0$000
MATERIAL		
I — PERMANENTE		
cquisição e concerto de armamento		8:000$000
unição		5:000$000
cquisição de equipamento e arreiamento		45:000$000
cquisição de vehiculos, inclusive automoveis e seus accessorios		15:000$000
ivros e impressos		1:000$000
obiliario e utensilios de dormitorio e enfermarias		15:000$000
rem de cosinha, mobiliario e utensilios de refeitorio		10:000$000
emonta de animaes		42:000$000
nstrumentos cirurgicos, utensilios e mobiliario de pharmacia e gabinetes medicos e dentario		5:000$000
achinas, motores, apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios para trabalhos em officinas, aulas, laboratorios e gabinetes technicos		5:000$000
obiliario e outros artigos		10:000$000
cquisição e concerto do instrumental de musica		5:000$000
II — DE CONSUMO		
ardamento para as praças, inclusive calçado e utensilios correlativos		770:522$310
bjectos de expediente, publicações e material para diversos trabalhos		35:000$000
limentação para praças, sendo duas etapas para todos os sargentos e assemelhados		2.945:915$000
orragem, ferragens e curativo dos animaes		675:753$120
bras de conservação dos quarteis e de outros proprios nacionaes pertencentes á corporação		130:000$000
luminação e energia electrica e accessorios		72:000$000
ubrificantes e material de lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos		16:000$000
ombustivel para machinas, automoveis e officinas		48:000$000
edicamentos, instrumentos cirurgicos, drogas, productos chimicos, vasilhame para pharmacia e gabinetes medicos e dentario		60:000$000
neumaticos, camaras de ar, peças diversas para automoveis e outros vehiculos de transporte de pessoal ou material		30:000$000
aterial para o asseio nos quarteis e conservação do armamento, arreiamento e equipamento		5:000$000
III — DE TRANSFORMAÇÃO		
adeiras, couros, vernizes ferragens e outros artigos para as officinas		50:000$000
IV — DESPESAS DIVERSAS		
usteio das caixas de avisos policiaes		44:000$000
usteio, mudança e assignaturas de linhas telephonicas		7:000$000
assagens de officiaes e praças		12:000$000
Serviço industrial do Estado :		
ublicações no *Diario Official*		200$000
		5.067:390$430

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
	17				
	Casa de Detenção				
	Leis ns. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 e 4.555, de 10 de agosto de 1922. Decrs. ns. 1.824, de 29 de dezembro de 1907; 1.678, de 10 de julho de 1907; 4.766, de 9 de fevereiro de 1903 e 6.440, de 30 de março de 1907				
	PESSOAL				
	I — SECRETARIA				
1	1 Director	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000		
			9:000$000	9:000$000	
2	1 Sub-director	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
3	1 Chefe de secção	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
			5:400$000	5:400$000	
4	2 Primeiros officiaes	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	9:600$000	
5	2 Segundos officiaes	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	7:200$000	
6	2 Terceiros officiaes	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	4:800$000	
7	1 Medico	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
8	1 Medico ajudante	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
9	1 Medico ophtalmo-oto-rhino-laryngologista	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
10	1 Medico cirurgião	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
11	1 Pharmaceutico	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
12	1 Enfermeiro	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000		
			2:160$000	2:160$000	
13	1 Almoxarife	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
1 Porteiro	Ord.	1:440$000		
	Grat.	720$000		
		2:160$000	2:160$000	
1 Roupeiro	Ord.	1:440$000		
	Grat.	720$000		
		2:160$000	2:160$000	
1 Chefe dos guardas	Grat.	2:400$000	2:400$000	
2 Ajudantes	Grat.	2:160$000	4:320$000	
14 Guardas	Grat.	1:800$000	61:200$000	
1 Cozinheiro	Grat.	1:500$000	1:500$000	
5 Cocheiros	Grat.	1:500$000	7:500$000	
2 Chauffeurs	Grat.	3:600$000	7:200$000	
II — AUXILIOS				
Aluguel de casa para o sub-director				1:800$000
Aluguel de casa para o enfermeiro				1:200$000
				3:000$000
III — GRATIFICAÇÕES ESPECIAES				
Para os funccionarios encarregados do serviço de escripturação por partidas dobradas				1:200$000
MATERIAL				
I — PERMANENTE				
Livros, jornaes, almanak, encadernações e publicações				600$000
Acquisição e concerto de moveis				1:000$000
Acquisição de vehiculos. muares e arreiamento				10:000$000
Mobiliario, roupas, camas e utensilios de dormitorio e enfermarias				4:000$000
Trem de cosinha, mobiliario e utensilios de refeitorio				12:000$000
Material cirurgico e apparelhos				2:000$000
II — DE CONSUMO				
Alimentação do pessoal				94:000$000
Alimentação dos detentos				420:000$000
Dietas dos detentos				45:000$000
Curativo dos detentos				3[illegible]
Vestuario dos detentos				3[illegible]
Vasilname e utensilios de pharmacia				2[illegible]
Objectos de expediente				7:400$000
Illuminação, accessorios e força				24[illegible]
Forragem, ferragem e curativo de animaes				40[illegible]
Conservação do edificio e dependencias e diversos concertos urgentes				24[illegible]
Lubrificantes e material de lubrificação				8:000$000
Combustivel				23:600$000
Asseio e desinfecção do estabelecimento				26:000$000
Custeio, conservação e concertos do material rodante				24[illegible]
III — DE TRANSFORMAÇÃO				
Materia prima para as officinas e ferramenta				4[illegible]
IV — DESPESAS DIVERSAS				
Aluguel de linhas telephonicas				1:6[illegible]
Taxa de esgoto				136$118
Eventuaes				8:000$000
Serviços industriaes do Estado :				
a) Consumo d'agua				1:62[illegible]
b) Publicações no *Diario Official*				300$000
				847:456$118

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA
	18			
	Casa de Correcção			
	Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 4.555, de 10 de agosto de 1922. Decretos ns. 3.647, de 23 de abril de 1900, 1.678 de 2 de julho de 1908, 1.841 de 31 de dezembro de 1907 e 8.295 de 13 de outubro de 1910			
	PESSOAL			
	1 — SECRETARIA			
1	1 Director	Ord.	6:000$000	
		Grat.	3:000$000	
			9:000$000	9:000$000
2	1 Ajudante	Ord.	3:620$000	
		Grat.	1:810$000	
			5:430$000	5:430$000
3	1 Medico	Ord.	4:000$000	
		Grat.	2:000$000	
			6:000$000	6:000$000
4	1 Professor	Ord.	2:553$332	
		Grat.	1:276$668	
			3:830$000	3:830$000
5	1 Contador	Ord.	2:953$332	
		Grat.	1:476$668	
			4:430$000	4:430$000
6	1 Almoxarife	Ord.	3:220$000	
		Grat.	1:610$000	
			4:830$000	4:830$000
7	3 Escripturarios	Ord.	2:553$332	
		Grat.	1:276$668	
			3:830$000	11:490$000
8	1 Pharmaceutico	Ord.	2:553$332	
		Grat.	1:276$668	
			3:830$000	3:830$000
9	1 Mestre da officina de ferreiro	Ord.	2:920$000	
		Grat.	1:460$000	
			4:380$000	4:380$000
10	2 Mestres das officinas de carpinteiro e encadernação	Ord.	2:676$667	
		Grat.	1:338$333	
			4:015$000	8:030$000
11	1 Mestre da officina de pedreiro	Ord.	2:433$333	
		Grat.	1:216$667	
			3:650$000	3:650$000
12	1 Enfermeiro	Ord.	1:610$000	
		Grat.	805$000	
			2:415$000	2:415$000
13	1 Porteiro	Ord.	1:440$000	
		Grat.	720$000	
			2:160$000	2:160$000

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIX	VARIAVEL
1 Chefe dos guardas	Grat.....	3:058$800	3:058$800	
1 Ajudante	Grat.....	2:258$800	2:258$800	
1 Continuo da secretaria	Grat.....	1:727$040	1:727$040	
1 Electricista	Grat.....	3:600$000	3:600$000	
10 Guardas de 1ª classe	Grat.....	2:160$000	43:200$000	
4 Ditos de 2ª classe	Grat.....	1:487$030	35:688$720	
2 Ajudantes	Grat.....	1:250$000	2:500$000	
1 Hortelão-jardineiro	Grat.....	1:680$000	1:680$000	
4 Serventes	Salario.....	750$000	3:000$000	
			166:188$360	
II — AUXILIO				
Aluguel de casa para o porteiro				1:800$000
III — SALARIOS EXTRAORDINARIOS				
Salario dos penitenciarios				30:000$000
Salario dos mestres da fabrica de calçados				9:000$000
				39:000$000
MATERIAL				
I — PERMANENTE				
Machinas, accessorios e ferramentas para as officinas				30:000$000
Livros e revistas				1:000$000
Acquisição e concertos de vehiculos de carga				1:500$000
Compra de animaes e arreiamento				1:500$000
Instrumentos cirurgicos, apparelhos e accessorios para os gabinetes dentario e oto-rhino-laryngologico, e materiaes para a pharmacia e enfermaria				4:000$000
II — DE CONSUMO				
Alimentação dos empregados				70:000$000
Alimentação dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario				1 8[illegible]
Dietas dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario				9[illegible]
Vestuario dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario				3[illegible]
Curativo dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario				18[illegible]
Gaz, luz e energia electrica, lampadas e accessorios				3[illegible]
Objectos de expediente e material escolar				4[illegible]
Combustivel				18[illegible]
Lubrificantes e material de lubrificação				1[illegible]
Forragem, ferragem e curativo de animaes				3[illegible]
Conservação e melhoramentos do estabelecimento				20[illegible]
III — DE TRANSFORMAÇÃO				
Materia prima para as officinas e fabrica de calçados				100.000$000
IV — DESPESAS DIVERSAS				
Serviço de dactylographia				3[illegible]
Telephone				1[illegible]

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VAR
47	Taxa de esgoto			.....	
48	Despesas de prompto pagamento			.....	
49	Eventuaes			.....	
50	Serviços industriaes do Estado :				
	a) Publicações no *Diario Offic al*			.....	
	b) Consumo d'agua			.....	
					53[illegible]

19

Archivo Nacional

Leis ns. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 4.555, de 10 de agosto de 1922. Dec. n. 9.197, de 9 de dezembro de 1912

PESSOAL

I — SECRETARIA

1	1 Director	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000		
			12:000$000	12:000$000	
2	3 Chefes de secção	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000		
			8:400$000	25:200$000	
3	4 Archivistas	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000		
			7:200$000	28:800$000	
4	3 Sub-archivistas	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	18:000$000	
5	9 Amanuenses	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000		
			4:500:000	40:500$000	
6	1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	3:000$000	
7	1 Ajudante de porteiro	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	2:400$000	
8	1 Conservador do museu, bibliotheca e mappotheca	.....	.....	2:400$000	
9	5 Auxiliares	Grat.	2:160$000	10:800$000	
10	8 Serventes	Salario mensal	180$000	17:280$000	
				160:380$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
II — GRATIFICAÇÃO ESPECIAL				
ara o funccionario que serve de secretario				1:200$000
III — AUXILIO				
luguel de casa para o porteiro				1:200$000
IV — OFFICINAS DE ENCADERNAÇÃO E TYPOGRAPHIA				
Inspector das officinas de encadernação e typographia	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	3:600$000	
		3:600$000	5:124$000	
Encadernadores-douradores de 1ª classe	Grat. diaria	7$000	5:124$000	
Compositores de 1ª classe	Grat. diaria	7$000	2:562$000	
Impressor de 1ª classe	Grat. diaria	7$000	1:564$200	
Encadernador de 2ª classe	Grat. diaria	4$200	1:564$200	
Compositor de 2ª classe	Grat. diaria	4$200	2:200$000	
Servente-correio	Grat.	2:200$000	2:160$000	
Zelador de machinas	Grat.	2:160$000	23:898$400	
MATERIAL				
I — PERMANENTE				
Moveis e caixas para documentos				2:000$000
nstrumentos, vasilhames e typos pora o serviço das officinas de encadernação e typographia				900$000
ivros impressos sobre o Brasil				700$000
Acquisição de documentos de caracter historico				2:000$000
Chapas para o serviço photographico de documentos				400$000
II — DE CONSUMO				
Tintas, estopa, potassa, colla, linha, barbante, cadarço, massa para rolos de impressão				800$000
ngredientes e lubrificantes para o serviço de encadernação e typographia				300$000
Objectos de expediente				2:500$000
Utensilios para o asseio da repartição				1:200$000
Acidos e papel para o serviço photographico				350$000
Concerto de moveis e instrumentos				500$000
Illuminação e energia electrica				1:300$000
III — DE TRANSFORMAÇÃO				
Couro, pelles, pannos de encadernação, papel de impressão, papelão, cartão e papel de diversas denominações para as offfcinas				2:500$000
IV — DESPESAS DIVERSAS				
Taxa de esgoto				136$118
Telephone				800$000
Para fardamento dos serventes e do zelador de machinas, á razão de 150$ a cada um				1:500$000
SERVIÇOS INDUSTRIAES DO ESTADO				
a) Consumo d'agua				350$000
b) Publicações no *Diario Official*				100$000
				18:396$118

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	V
	20				
	Assistencia a Alienados				
	Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.674, de 7 de janeiro de 1919, 3.991, de 5 de janeiro de 1920, 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e 4.555, de 10 de agosto de 1922. Dec. n. 8.834, de 11 de julho de 1911.				
	PESSOAL				
	I — ASSISTENCIA A ALIENADOS				
1	1 Director geral	Ord. Grat.	10:000$000 5:000$000		
			15:000$000	15:000$000	
2	1 Director do instituto de neuropathologia	Ord. Grat.	5:200$000 2:600$000		
			7:800$000	7:800$000	
3	1 Chefe de laboratorio anatomo-pathologico	Ord. Grat.	5:200$000 2:600$000		
			7:800$000	7:800$000	
4	9 Alienistas	Ord. Grat.	4:800$000 2:400$000		
			7:200$000	64:800$000	
5	1 Cirurgião gynecologista chefe do serviço	Ord. Grat.	4:800$000 2:400$000		
			7:200$000	7:200$000	
6	1 Cirurgião ophtalmologista chefe do serviço	Ord. Grat.	4:800$000 2:400$000		
			7:200$000	7:200$000	
7	1 Medico encarregado do serviço de dermatologia e syphiligraphia	Ord. Grat.	4:000$000 2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
8	1 Medico encarregado do serviço de alienados delinquentes	Ord. Grat.	4:000$000 2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
9	1 Medico oto-rhino-laryngologista, com installação independente	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000		
			5:400$000	5:400$000	
10	1 Cirurgião, com serviço independente	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000		
			5:400$000	5:400$000	
11	6 Assistentes	Ord. Grat.	3:600$000 1:800$000		
			5:400$000	32:400$000	
12	1 Dentista	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
				168:600$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
II — HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS				
Administrador	Ord.	6:800$000		
	Grat.	3:400$000		
		10:200$000	10:200$000	
Chefe de secretaria	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		
		7:200$000	7:200$000	
Primeiro escripturario	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
Archivista	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000		
		5:400$000	5:400$000	
1 Pharmaceutico	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000		
		5:400$000	5:400$000	
1 Segundo escripturario	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:800$000	4:800$000	
1 Terceiro escripturario	Ord.	2:800$000		
	Grat.	1:400$000		
		4:200$000	4:200$000	
1 Continuo	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
1 Porteiro	Ord.	1:440$000		
	Grat.	720$000		
		2:160$000	2:160$000	
			[illegible]	
III — GRATIFICAÇÕES EXTRAORDINARIAS				
Para gratificação extraordinaria ao pessoal do Hospital, por excesso de serviço e ao pessoal extraordinario preciso por excesso de lotação				[illegible]
Para gratificações a 6 internos				3[illegible]
IV — AUXILIO				
Aluguel de casa para o pharmaceutico				1 [illegible]
V — DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR E DO ADMINISTRADOR				
2 Inspectores a		[illegible]	[illegible]	
3 Inspectoras a		[illegible]	[illegible]	
4 Enfermeiros-chefes a		[illegible]	[illegible]	
4 Enfermeiras-chefes a		[illegible]	[illegible]	
2 Primeiros enfermeiros a		[illegible]	[illegible]	
3 Primeiras enfermeiras a		[illegible]	[illegible]	
11 Segundas enfermeiras a		[illegible]	[illegible]	
6 Segundos enfermeiros a		[illegible]	[illegible]	
31 Guardas de 1ª classe a		[illegible]	[illegible]	
45 Guardas de 2ª classe a		[illegible]	[illegible]	
20 Guardas de 3ª classe a		[illegible]	[illegible]	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	V.
36	1 Enfermeiro-chefe	2:020$320	
37	1 Massagista	2:313$120	
38	1 Photographo	1:875$384	
39	1 Conservador do laboratorio anatomo-pathologico	2:400$000	
40	1 Auxiliar do laboratorio anatomo-pathologico	1:449$360	
41	1 Auxiliar do laboratorio anatomo-pathologico	1:203$225	
42	1 Servente do laboratorio anatomo-pathologico	1:130$025	
43	1 Conservador do necroterio	2:196$000	
44	2 Ajudantes de pharmacia a 2:400$960	4:801$920	
45	1 Ampôlleiro	2:379$000	
46	1 Auxiliar de pharmacia	1:354$200	
47	1 Auxiliar de pharmacio	901$275	
48	1 Auxiliar de pharmacia	828$075	
49	1 Ajudante de porteiro	1:203$225	
50	1 Servente	979$050	
51	1 Guarda-portão	750$300	
52	3 Serventes a 750$300	2:250$900	
53	1 Conservador do gabinete dentario	1:440$576	
54	1 Bibliothecario	1:730$448	
55	1 Mestre-escola	900$275	
56	1 Correio	2:160$000	
57	1 Rondante	915$000	
58	2 Barbeiros a 1:052$200	2:104$400	
59	1 Roupeiro	1:440$576	
60	1 Ajudante de roupeiro	1:354$200	
61	1 Mestre de costura	2:163$030	
62	1 Contra-mestre de costura	1:585$512	
63	4 Costureiras a 750$300	3:001$200	
64	1 Typographo	2:160$000	
65	1 Encadernador	2:160$000	
66	1 Carpinteiro	1:730$448	
67	1 Ferreiro	2:160$000	
68	1 Pedreiro	2:181$360	
69	1 Ajudante de pedreiro	1:203$225	
70	1 Pintor	1:440$576	
71	1 Sapateiro	1:730$448	
72	1 Bombeiro	1:875$384	
73	1 Colchoeiro	1:203$225	
74	1 Guarda d'agua	1:440$576	
75	1 Chefe de cosinha	2:160$000	
76	2 Ajudantes de cosinha a 1:440$576	2:881$152	
77	5 Cosinheiros a 1.052$200	5:261$000	
78	1 Cosinheiro	1:262$700	
79	1 Faxineiro	840$387	
80	5 Faxineiros a 750$300	3:751$500	
81	1 Chefe da copa	2:400$960	
82	1 Ajudante da copa	1:440$576	
83	1 Copeira	1:203$225	
84	1 Copeira	1:125$450	
85	3 Copeiros a 900$275	2:700$825	
86	5 Copeiros a 750$300	3:751$500	
87	1 Servente de copa	602$700	
88	1 Despenseiro	3:660$000	
89	1 Ajudante de despenseiro	1:203$225	
90	1 Servente	1:125$450	
91	1 Servente	900$275	
92	1 Electrecista	1:730$448	
93	1 Foguista	1:730$448	
94	1 Foguista	1:440$576	
95	1 Encarregada da lavandaria	2:400$960	
96	1 Ajudante de lavanderia	1:440$576	
97	15 Lavadeiras a 750$300	11:254$500	
98	1 Jardineiro	1:354$200	
99	2 Hortelãos a 1:052$200	2:104$400	
100	1 Chacareiro	750$300	
101	1 Carroceiro	750$300	
102	1 Ajudante do administrador	3:660$000	
103	1 Auxiliar	1:739$232	
104	2 Auxiliares a 2:160$000	4:320$000	
105	1 Auxiliar	1:125$400	
105	2 Auxiliares a 1:440$576	2:881$152	
		276:071$259	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
VI — INSTITUTO NEUROPATHOLOGICO				
1 Conservador technico	Grat.	3:600$000		
1 Conservador do gabinete de psychologia experimental	»	2:100$000		
1 Conservador do instituto	»	2:100$000		
1 Inspector		2:400$000		
1 Inspectora		2:400$000		
1 Primeiro enfermeiro		1:110$000		
1 Primeira enfermeira		1:110$000		
2 Segundos enfermeiros a 1:052$250		2:104$500		
2 Segundas enfermeiras a 1:052$250		2:104$500		
3 Guardas de primeira a 900$275		2:700$825		
3 Auxiliares a 750$000		2:250$000		
			24:114$345	
VII — PAVILHÃO DE MOLESTIAS NERVOSAS				
1 Enfermeiro		2:068$632		
2 Segundos enfermeiros a 1:052$250		2:104$500		
1 Guarda de 3ª		750$300		
			4:923$432	
VIII — ESCOLA DE RETARDADOS				
1 Mestre		2:160$000		
IX — MANICOMIO JUDICIARIO				
2 Internos a 1:200$000		2:400$000		
1 Auxiliar de escripta		2:920$000		
1 Inspector		2:355$000		
2 Rondantes a 1:464$000		2:928$000		
1 Primeiro enfermeiro		1:755$800		
2 Segundos enfermeiros a 1:372$500		2:745$000		
3 Guardas a 915$000		7:320$000		
			22:624$800	
X — DIARIAS				
Diarias para alimentação de 17 empregados do Manicomio Judiciario, na razão de 2$800 para cada um, por dia (366 dias)				17:121$600
XI — ESCOLA PROFISSIONAL DE ENFERMEIROS				
7 Docentes (10 mezes)	Grat. a 250$000 mensaes.	17:500$000		
1 Secretario	Grat. em 12 mezes	1:200$000		
1 Escripturario	» » 12 »	1:200$000		
1 Bedel (10 mezes)	»	500$000		
5 Discentes (10 mezes) a 25$000 mensaes		3:750$000		
5 « (10 mezes)		3:000$000		
			27:150$000	
XII — COLONIA DE ALIENADOS				
1 Director	Ord.	6:800$000		
	Grat.	3:400$000		
		10:200$000		10:200$000
1 Administrador	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		
		7:200$000		7:200$000
Pharmacentico	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:800$000		4:800$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VAR
139	1 Primeiro escripturario	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
140	1 Segundo escripturario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
				30:600$000	
	XIII — AUXILIOS				
141	Aluguel de casa para o director			.....	3
142	» » » » » medico alienista ou assistente			.....	2
143	» » » » » pharmaceutico			.....	1
144	» » » » » administrador			.....	1
					8
	XIV — DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR				
145	1 Chefe de laboratorio de pesquisas clinicas			5:400$000	
146	1 Ajudante de conservador do laboratorio			1:728$000	
147	1 Auxiliar da secretaria			3:000$000	
148	1 » » »			2:400$000	
159	1 » » administração			2:400$000	
150	1 Auxiliar de pharmacia			2:400$000	
151	1 Correio			2:160$000	
152	1 Inspector-chefe dos serviços de doentes			2:400$000	
153	1 Enfermeiro			2:160$000	
154	1 »			1:800$000	
155	1 »			1:656$000	
156	7 Guardas a 1:200$000			8:400$000	
157	9 » a 1:050$000			9:450$000	
158	10 » a 1:125$000			11:250$000	
169	20 Serveutes, sendo 10 a 750$ e 10 a 600$000			13:500$000	
160	5 Alfaiates, sendo 1 com 2:160$, 1 com 1:728$, e 3 a 1:500$000			8:388$000	
161	2 Rondantes a 1:350$000			2:700$000	
162	2 Guardas-portões a 900$000			1:800$000	
163	1 Guarda zelador dos serviços de aguas			1:125$000	
164	1 Porteiro			1:500$000	
165	1 Despenseiro			2:160$000	
166	1 Roupeiro			1:500$000	
167	1 Ferreiro-serralheiro			2:160$000	
168	1 Pedreiro			2:160$000	
179	1 Colchoeiro			1:125$000	
170	1 Carpinteiro			2:160$000	
171	1 Carroceiro			1:200$000	
172	1 Cocheiro			1:125$000	
173	2 Cozinheiros, sendo um com 2:160$ e outro com 1:728$000			3:888$000	
174	2 Ajudantes de cozinheiro, sendo um com 1:350$ e outro com 1:200$000			2:550$000	
175	2 Copeiros, sendo um com 1:125$ e outro com 975$000			2:100$000	
176	1 Encarregado da lavanderia			1:500$000	
177	1 Ajudante da lavanderia			1:050$000	
178	1 Encarregado dos aviarios			1:350$000	
189	1 Encarregado dos estabulos e cocheiras			1:350$000	
180	1 Encarregado da possilga			1:350$000	
181	1 Chefe de culturas			2:160$000	
182	1 Ajudante do chefe de cultura			1:500$000	
183	1 Hortelão			1:350$000	
184	1 Jardineiro			1:350$000	
185	10 Trabalhadores de lavoura, sendo 2 a 1:140$, 2 a 1:050$, 2 a 975$ e 4 a 750$000			9:330$000	
186	2 Motoristas a 2:160$000			4:320$000	
187	1 Ajudante de motorista			1:728$000	
188	1 Foguista			2:160$000	
				138:243$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
XV — COLONIA DE ALIENADAS				
1 Director	Ord.	6:800$000		
	Grat.	3:400$000		
		10:200$000	10:200$000	
1 Administrador	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000		
		7:200$000	7:200$000	
1 Pharmaceutica	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:800$000	4:800$000	
1 Primeira escripturaria	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:800$000	4:800$000	
1 Segunda escripturaria	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
			30:600$000	
XVI — AUXILIOS				
Aluguel de casa para o director				3:600$000
» » » » os medicos alienistas ou assistentes				4:800$000
» » » » o administrador				1:200$000
» » » » a pharmaceutica				1:200$000
				10:800$000
XVII — DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR				
1 Encarregado do serviço technico de gynecologia			5:400$000	
1 Encarregado do serviço technico de odontologia			3:600$000	
2 Auxiliares de administração a 2:415$600			4:831$200	
1 Auxiliar de pharmacia			2:415$600	
1 Conservador do laboratorio			915$000	
1 Inspectora			2:415$600	
1 Porteira			1:025$040	
1 Correio			2:100$000	
1 Encarregado de pomicultura			1:493$280	
1 Mestra de renda e bordados			2:100$000	
1 Encarregada de avicultura			915$000	
1 Encarregada de apicultura			915$000	
1 Primeira enfermeira			1:537$200	
2 Segundas enfermeiras a 1:235$250			2:470$500	
1 Guarda			1:098$000	
2 Guardas a 915$000			1:830$000	
5 Guardas a 859$250			4:340$000	
1 Mestra de officina de costuras			2:160$000	
1 Costureira			1:235$250	
2 Costureiras a 1:098$000			2:196$000	
1 Roupeira			1:754$400	
1 Ajudante de roupeira			1:098$000	
1 Despenseira			1:[illegible]	
1 Encarregada da lavanderia			1:493$280	
3 Lavadeiras a 640$500			1:921$500	
1 Cozinheiro chefe			1:493$280	
1 Ajudante de cozinha			777$750	
2 Copeiros a 640$500			1:281$000	
1 Rondante			915$000	
1 Motorista			2:196$000	
1 Ajudante			1:[illegible]	
1 Lavrador			915$000	
1 Jardineiro			1:[illegible]	
1 Ajudante de jardineiro			640$500	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VAR
232	1 Hortelão			915$000	
233	1 Ajudante do hortelão			640$500	
234	1 Cocheiro			915$000	
235	1 Pedreiro			1:493$280	
236	1 Carpinteiro e bombeiro			2:196$000	
237	1 Foguista			1:756$800	
238	2 Serventes a 640$500			1:281$000	
239	22 Serventes a 915$000			20:130$000	
				94:755$130	
	XVIII — AMBULATORIO RIVADAVIA CORRÊA				
240	1 Chefe de serviço de clinica medica	Grat.		5:400$000	
241	1 Chefe de serviço de cirurgia geral	Grat.		5:400$000	
242	1 Chefe de serviço de molestias da pelle e syphilis	Grat.		5:400$000	
243	1 Chefe de serviço de pediatria	Grat.		5:400$000	
244	1 Chefe de serviço de oto-rhino laryngologia	Grat.		5:400$000	
245	1 Chefe de serviço de ophtalmologia	Grat.		5:400$000	
246	1 Chefe de serviço de clinica microscopica	Grat.		5:400$000	
247	1 Chefe de serviço de radiologia e radiotherapia	Grat.		5:400$000	
248	1 Chefe de serviço de prophylaxia das doenças mentaes e nervosas	Grat.		5:400$000	
249	5 Assistentes, sendo 1 de clinica medica, 3 de cirurgia e 1 de pediatria	Grat.	3:600$000	18:000$000	
250	1 Medico visitador	Grat.		4:800$000	
251	1 Conservador technico	Grat.		4:800$000	
252	3 Auxiliares de pharmacia	Grat.	2:400$000	7:200$000	
253	1 Auxiliar de pharmacia	Grat.		1:500$000	
254	1 Servente	Grat.		1:500$000	
255	8 Enfermeiras	Grat.	1:125$000	9:000$000	
256	1 Enfermeira chefe	Grat.		2:160$000	
257	6 Monitoras de hygiene mental	Grat.	1.125$000	6:750$000	
				104:310$000	
	XIX — SECÇÃO FEMININA DA ESCOLA PROFISSIONAL DE ENFERMEIROS				
	(Anno lectivo)				
258	1 Professor de anatomia (10 mezes)	Grat. mensal	250$000	2:500$000	
259	1 » » physiologia	» »	250$000	2:500$000	
260	1 » » hygiene	» »	250$000	2:500$000	
261	1 » » propedeutica clinica	» »	250$000	2:500$000	
262	1 » » pequena cirurgia, curativos e apparelhos	» »	250$000	2:500$000	
263	1 » » tratamento especialisado	» »	250$000	2:500$000	
264	1 » » administração interna, escripturação do serviço sa-				
265	nitario e economico das enfermarias	» »	250$000	2:500$000	
266	1 Alienista secretario	» »	100$000	1:200$000	
	1 Escripturario	» »	200$000	2:400$000	
267	Para gratificações a 30 alumnas internas, sendo 18 a 300$000 e 12 a 375$000, e para os premios a que se refere o art. 67 do regulamento			9:880$000	
				30:980$000	
	MATERIAL				
	I — HOSPITAL NACIONAL				
	I — PERMANENTE				
268	Livros, almanak, jornaes e encadernações			.....	1:0
269	Impressão e publicação dos archivos de psychiatria, neurologia e medicina legal, de propriedade do Hospital			.....	6:1
270	Acquisição e concerto de moveis, instrumentos, utensilios e apparelhos			.....	39:3
271	Instrumental cirurgico			.....	4:0
272	Instrumentos, apparelhos e utensilios para os gabinetes de chimica biologica e anatomia pathologica			.....	5:1
273	Instrumentos e apparelhos para psychologia experimental			.....	4
274	Apparelhos, instrumentos e utensilios para a Escola Profissional de Enfermeiros			.....	2:0
275	Moveis e apparelhos para o Pavilhão Bourneville			.....	5:0
276	Instrumentos para a Escola de Retardados			.....	2:0

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
II — DE CONSUMO		
nentação		917:535$352
nbustivel		82:143$000
dicamentos, drogas e vasilhame		100:[illegible]
ectos de expediente		3:[illegible]
rificantes e material de lubrificação		4:000$000
minação e força		31 [illegible]
servação do predio e do material rodante		40 [illegible]
endas, calçado, aviamentos, lavagem e engommado da roupa		250 547$120
o e artigos para fumar		4:[illegible]
terial escolar para a Escola Profissional de Enfermeiros		[illegible]
erial escolar para a Escola de Retardados		1:[illegible]
gas e productos chimicos para o gabinete de chimica biologica		6:000$000
gas, productos chimicos, material de estudos e pesquizas para o laboratorio de anatomia pathologica e necropsias		4:000$000
terial e drogas para o gabinete photographico		4:000$000
III — DE TRANSFORMAÇÃO		
teria prima para as officinas		7:520$000
IV — DESPESAS DIVERSAS		
guel de apparelhos telephonicos, inclusive os da residencia do director geral e do administrador		1:000$000
ka de esgoto		1:437$208
ntuaes		3:000$000
viços industriaes do Estado :		
a) Impressões na Imprensa Nacional		100$000
b) Publicações no *Diario Official*		100$000
c) Consumo d'agua		144$000
		1.585:834$904
II — INSTITUTO DE NEUROPATHOLOGIA		
I — PERMANENTE		
parelhos, instrumentos e vasilhame para o laboratorio		1:200$000
rros, revistas, jornaes e encadernações		800$000
veis, instrumentos, utensilios e apparelhos		600$000
II — DE CONSUMO		
jectos de expediente		200$000
III — DESPESA DIVERSA		
guel de telephone do director do Instituto		400$000
		3:200$000
III — MANICOMIO JUDICIARIO		
I — PERMANENTE		
quisição e concerto de moveis, utensilios, apparelhos e instrumentos		4:000$000
vros e revistas		500$000
II — DE CONSUMO		
jectos de expediente		1:000$000
mo e artigos para fumar		2:[illegible]
uminação e força		4:000$000
nservação do edificio		2:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VA
	III — DESPESAS DIVERSAS		
307	Aluguel de apparelhos telephonicos, inclusive o da residencia do medico dos delinquentes.....	.....	
	IV — COLONIA DE ALIENADOS		
	I — PERMANENTE		
308	Livros, jornaes, revistas, encadernações e impressões.....	.....	
309	Acquisição de moveis e utensilios.....	.....	
310	Acquisição de instrumentos de lavoura.....	.....	
311	Acquisição de material rodante.....	.....	
312	Remonta de animaes e arreiamento.....	.....	
313	Material electrico e telephonico do serviço interno.....	.....	
	II — DE CONSUMO		
314	Material para as officinas.....	.....	
315	Alimentação e dietas para doentes e empregados.....	.....	2
316	Medicamentos, drogas, vasilhame e apparelhos.....	.....	
317	Objectos de expediente.....	.....	
318	Conservação e concerto do material rodante.....	.....	
319	Fazenda, calçado, chapéos, aviamentos e lavagem e engommado de roupa.....	.....	
320	Illuminação, energia electrica e accessorios.....	.....	
321	Fumo e artigos para fumar.....	.....	
322	Combustivel.....	.....	
323	Lubrificantes e material de lubrificação.....	.....	
324	Forragem e ferragem de animaes.....	.....	
325	Limpeza, conservação e reparos dos predios.....	.....	
	III — DE TRANSFORMAÇÃO		
326	Sementes e arvores.....	.....	
	IV — DESPESAS DIVERSAS		
327	Telephone.....	.....	
328	Serviço funerario.....	.....	
329	Eventuaes.....	.....	
330	Para as obras da Colonia em Jacarépaguá, inclusive casas para o director, alienista, pharmaceutico e administrador, estabulos, cocheiras, possilgas e aviarios.....	.....	1
331	Serviço industrial do Estado :		
	a) Publicações no «Diario Official».....	.....	
			5
	VI — COLONIA DE ALIENADAS		
	I — PERMANENTE		
332	Instrumental e material cirurgico.....	.....	
333	Livros, jornaes, almanak, revistas, encadernações e impressões.....	.....	
334	Acquisição e concerto de moveis e utensilios.....	.....	
335	Acquisição do material rodante. inclusive automoveis, ambulancias e accessorios.....	.....	
336	Instrumentos e material para o laboratorio chimico.bioterio e necroterio.....	.....	
337	Remonta de animaes.....	.....	
338	Instrumentos de lavoura.....	.....	
339	Para adaptação e conclusão das installações do ambulatorio Rivadavia Corrêa, gabinete dentario, bibliotheca, museu e officinas e construcção de um abrigo destinado a 400 doentes.....	.....	
340	Para installação dos pavilhões de toxicomanos e de isolamentos, inclusive acquisição de apparelhos, moveis e utensilios, bem como substituições das camas e colchões dos dormitorios.....	.....	

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
II — DE CONSUMO		
Objectos de expediente		3:000$000
Alimentação commum e dietetica para doentes e empregados		245:874$220
Medicamentos, drogas, vasilhame e apparelhos		44:000$000
Material para as officinas		3:000$000
Forragem		10:000$000
Fazenda, calçados, aviamentos, lavagem, e emgomados de roupa		46:000$000
Combustivel		20:000$000
Lubrificante e material de lubrificação		6:000$000
Illuminação a gaz, luz e energia electrica		10:000$000
Fumo e artigos para fumar		1:200$000
Limpeza, conservação e reparos de edificios		8:000$000
Material escolar da escola de enfermeiras e custeio da respectiva secção feminina		6:000$000
III — DE TRASFORMAÇÃO		
Sementes, arvores e mudas		1:000$000
IV — DESPESAS DIVERSAS		
Assistencia hetero familiar		150:000$000
Aluguel de apparelhos telephonicos, inclusive o da residencia do Director		1:000$000
Fabricação de caixões funerarios		600$000
Eventuaes		1:500$000
		727:174$220

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	21				
	Departamento Nacional de Saúde Publica				
	(Lei n. 3.987, de 2 de janeiro e decretos ns. 14.354, de 15 de setembro, e 14.410 de 13 de outubro de 1920, e 14.471, de 11 de novembro de 1920 e 15.003, de setembro de 1921)				
	PESSOAL				
	I — Directoria Geral				
1	1 Director Geral	Ord..	18:000$000		
		Grat.	9:000$000	27:000$000	
2	1 Assistente	Ord.	...		
		Grat.	7:200$000	7:200$000	
3	71 Inspectores sanitarios, a	Ord..	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	852:000$000	
4	20 Sub-inspectores sanitarios, a	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	192:000$000	
5	10 Medicos dos hospitaes de isolamento, a	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	96:000$000	
				1.174:200$000	
	II — Procuradoria dos Feitos				
6	1 Procurador	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	12:000$000	
7	2 Adjunctos de procurador a	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000	16:800$000	
8	1 Escripturario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
				32:400$000	
	III — Secretaria Geral				
9	1 Secretario geral	Ord.	12:400$000		
		Grat.	6:200$000	18:600$000	
10	1 Sub-secretario	Ord.	...		
		Grat.	3:000$000	3:000$000	
11	1 Director da Contabilidade	Ord.	12:000$000		
		Grat.	6:000$000	18:000$000	
12	2 1os officiaes, a	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	19:200$000	
13	1 Guarda-livros	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	9:600$000	
14	4 2os officiaes, a	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	28:800$000	
15	3 3os officiaes, a	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	16:200$000	
16	10 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	36:000$000	
17	1 Archivista	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	6:600$000	
18	1 Encarregado do deposito	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	3:000$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
1 Porteiro	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
1 Ajudante do porteiro	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	3:600$000	
1 Correio	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	3:600$000	
4 Continuos, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	14:400$000	
1 Encarregado do elevador (salario annual)		1:800$000	1:800$000	
8 Serventes (salario annual) a		1:800$000	1:400$000	
1 Almoxarife Geral	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000	9:600$000	
1 Ajudante de almoxarife	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
2 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	7:200$000	
1 Continuo	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	3:600$000	
3 Serventes (salario annual)		1:800$000	5:400$000	
			233:400$000	
IV — Inspectoria de Demographia Sanitaria				
1 Inspector	Ord.	10:800$000		
	Grat.	5:400$000	16:200$000	
1 Assistente	Ord.	8:000$000		
	Grat.	4:000$000	12:000$000	
3 Ajudantes	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000	28:800$000	
1 Cartographo	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	7:200$000	
1 2º official	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	7:200$000	
2 3ºs officiaes, a	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	10:800$000	
1 Conservador do Museu	Ord.	2:800$000		
	Grat.	1:400$000	4:200$000	
5 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	18:000$000	
1 Auxiliar de escripta	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	2:400$000	
2 Encarregado de archivo a	Ord.	1:440$000		
	Grat.	720$000	4:320$000	
1 Chefe de officina de composição e impressão	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000	6:000$000	
1 Correio, a	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	2:400$000	
1 Continuo, a	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	2:400$000	
5 Serventes (salario annual) a		1:800$000	9:000$000	
			130:920$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
	Secção de Educação e Propaganda				
44	1 Delegado de saude (chefe de secção)	Ord.	9:600$000		
		Grat.	4:800$000	14:400$000	
45	1 Encarregado da bibliotheca	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	4:200$000	
46	1 Escripturario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
47	2 Auxiliares de escripta a	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	4:800$000	
48	1 Encarregado do archivo	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000	2:160$000	
49	2 Guardas sanitarios, a	Ord.	1:760$000		
		Grat.	880$000	5:280$000	
50	2 Guardas, a	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	3:600$000	
51	2 Serventes, a		1:800$000	3:600$000	
				41:640$000	
	OFFICINAS				
52	1 Fundidor mecanico a 14$ diarios			5:124$000	
53	2 Monotypista a 12$ diarios			8:784$000	
54	2 Caixistas a 9$ diarios			6:588$000	
55	2 Caixistas de 2ª classe a 7$ diarios			5:124$000	
56	1 Impressor de 1ª classe a 9$ diarios			3:294$000	
57	1 Impressor de 2ª classe a 7$ diarios			2:562$000	
58	1 Encadernador de 1ª classe a 9$ diarios			3:294$000	
59	1 Encadernador de 2ª classe a 7$ diarios			2:562$000	
60	1 Encarregado da limpeza a 6$ diarios			2:196$000	
61	1 Aprendiz a 3$500 diarios			1:281$000	
62	1 Impressor de 1ª classe a 9$ diarios			3:294$000	
63	1 Impressor de 2ª classe a 7$ diarios			2:562$000	
64	1 Encadernador a 9$ diarios			3:294$000	
65	1 Dourador a 8$ diarios			2:928$000	
66	1 Margeador a 7$ diarios			2:562$000	
67	2 Dobradores a 6$ diarios			4:392$000	
68	1 Cortador a 7$ diarios			2:562$000	
69	2 Aprendizes a 3$500 diarios			2:562$000	
70	1 Ajudante de fundidor a 7$ diarios			2:562$000	
				67:527$000	
	Inspectoria de Engenharia Sanitaria				
71	1 Inspector	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000	16:200$000	
72	3 Engenheiros chefes de secção, a	Ord.	10:000$000		
		Grat.	5:000$000	45:000$000	
73	5 Engenheiros de 1ª classe, a	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	60:000$000	
74	4 Engenheiros de 2ª classe, a	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	38:400$000	
75	3 Conductores de serviço, a	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	18:000$000	
76	1 Desenhista de 1ª classe	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
77	2 Desenhistas de 2ª classe a	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	10:800$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
1 2º Official	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	7:200$000	
1 Contador	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000	6:000$000	
4 3os Officiaes, a	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	21:600$000	
5 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	18:000$000	
4 Auxiliares, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	14:400$000	
2 Continuos, a	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	4:800$000	
5 Serventes (salario annual) a		1:800$000	9:000$000	
			275:400$000	
Inspectoria de Fiscalização de Exercicio da Medicina, Arte Dentaria e Obstetricia				
1 Inspector	Ord.	10:800$000		
	Grat.	5:400$000	16:200$000	
3 Pharmaceuticos inspectores	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000	28:800$000	
5 Pharmaceuticos sub-inspectores, a	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	36:000$000	
2 Pharmaceuticos chimicos, a	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	14:400$000	
8 Medicos assistentes, a	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000	76:800$000	
1 2º Official	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	7:200$000	
1 3º Official	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
2 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	7:200$000	
2 Guardas sanitarios, a	Ord.	1:760$000		
	Grat.	880$000	5:280$000	
8 Serventes (salario annual), a		1:800$000	14:400$000	
			211:680$000	
IV — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas				
1 Inspector	Ord.	10:800$000		
	Grat.	5:400$000	16:200$000	
1 Assistente	Ord.	8:000$000		
	Grat.	4:000$000	12:000$000	
1 3º Official	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
1 Ajudante de almoxarife	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
2 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	7:200$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
100	1 Dactylographo	Ord.	2:240$000		
		Grat.	1:120$000	3:360$000	
101	1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	3:000$000	
102	1 Continuo	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	2:400$000	
103	2 Serventes (salario annual), a	Ord.	.....		
		Grat.	1:800$000	3:600$000	
				58:560$000	
	MENSALISTAS				
104	1 Medico de laboratorio			9:600$000	
105	3 Assistentes de laboratorio a 400$ mensaes			14:400$000	
106	2 Chefes de dispensario, a 250$ mensaes			6:000$000	
107	8 Assistentes de dispensario, a 150$ idem			14:400$000	
108	6 Internos microscopistas, a 100$ idem			7:200$000	
109	15 Internos, a 100$ idem			18:000$000	
110	4 Auxiliares de laboratorio, a 200$ idem			9:600$000	
111	4 Auxiliares enfermeiros, a 100$ idem			4:800$000	
112	2 Auxiliares enfermeiras, a 100$ idem			2:400$000	
113	1 Traductor dactylographo, a 300$ idem			3:600$000	
114	2 Dactylographos, a 250$			6:000$000	
115	1 Photographo, a 200$			2:400$000	
116	1 Cinematographista, a 200$			2:400$000	
117	10 Guardas, a 200$			24:000$000	
118	10 Serventes, a 150$			18:000$000	
119	3 Conservadores, a 150$			5:400$000	
120	3 Vigias, a 50$			1:800$000	
121	4 Auxiliares de escripta, a 300$			14:400$000	
122	2 Medicos incumbidos de vigilancia sanitaria, a 500$			12:000$000	
123	2 Ajudantes technicos de laboratorio, a 200$			4:800$000	
				181:200$000	
124	Gratificação a dois medicos chefes de dispensarios, para serviços nocturno e extraordinario, a 100$			2:400$000	
125	Idem a seis medicos assistentes, a 100$			7:200$000	
126	Idem a tres internos microscopistas, a 50$			1:800$000	
127	Idem a seis internos, a 50$			3:600$000	
128	Idem a dois enfermeiros, a 50$			1:200$000	
129	Idem a duas enfermeiras, a 50$			1:200$000	
130	Idem a dois conservadores, a 50$			1:200$000	
131	Idem a quatro serventes, a 50$			2:400$000	
132	Idem a um cosinheiro, para a enfermaria de leprosos, a 100$			1:200$000	
133	Idem a dois serventes enfermeiros, a 50$			1:200$000	
134	Idem a uma servente enfermeira, a 50$			600$000	
135	Idem a dois ajudantes de serventes enfermeiros, a 25$			600$000	
136	Idem a uma ajudante da servente enfermeira, a 25$			300$000	
137	Idem a um ajudante de cozinha a 25$			300$000	
				25:200$000	
	VII — Secção de Assistencia Hospitalar				
	HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO				
138	1 Inspector geral de assistencia hospitalar	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000	16:200$000	
139	1 Director	Ord.	8:800$000		
		Grat.	4:400$000	13:200$000	
140	1 Vice-Director	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000	10:800$000	
141	1 Ajudante do almoxarife	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	PAPEL
1 Pharmaceutico	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000	6:000$000	
1 3º official	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
2 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	7:200$000	
5 Auxiliares, a	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	15:000$000	
1 Auxiliar de pharmacia	Ord.	2:800$000		
	Grat.	1:400$000	4:200$000	
1 Machinista	Ord.	2:880$000		
	Grat.	1:440$000	4:320$000	
1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	3:000$000	
5 Internos, a	Ord.	1:000$000		
	Grat.	500$000	7:500$000	
				82:020$000
1 Enfermeiro mór a 200$				2:400$000
1 Roupeira a 180$				2:160$000
1 Cozinheiro a 156$				1:872$000
1 Electricista a 156$000				1:872$000
1 Encarregado do necroterio a 150$000				1:800$000
1 Zelador do laboratorio a 150$000				1:800$000
4 Enfermeiros de 1ª classe a 180$000				8:640$000
4 » » 2ª » a 156$000				7:488$000
1 Foguista a 150$000				1:800$000
2 Lavadeiras a 150$000				3:600$000
2 Praticos de pharmacia a 150$000				3:600$000
1 Carpinteiro a 150$000				1:800$000
1 Ajudante de cozinha a 144$000				1:728$000
1 Ferreiro a 150$000				1:800$000
1 Jardineiro a 150$000				1:800$000
1 Cocheiro a 150$000				1:800$000
1 Dispenseiro a 156$000				1:872$000
1 Correio a 150$000				1:800$000
1 Pedreiro a 120$000				1:440$000
1 Pintor a 120$000				1:440$000
1 Bombeiro a 120$000				1:440$000
1 Chefe de cópa a 120$000				1:440$000
1 Telephonista a 156$000				1:872$000
1 Ajudante de porteiro a 120$000				1:440$000
4 Ajudantes de enfermeiros a 125$000				6:000$000
5 Rondantes a 80$000				4:800$000
40 Serventes de 1ª classe a 106$250				51:000$000
50 » » 2ª » a 81$250				48:750$000
				169:254$000
VIII — Hospital Geral de Assistencia				
1 Director	Grat.	7:200$000		7:200$000
11 Medicos chefes de enfermaria a 10$000 diarios				40:260$000
16 Assistentes a 5$000 diarios				29:280$000
3 Medicos para serviços auxiliares a 12$000 diarios				13:176$000
4 Medicos internos	Grat.	7:200$000		28:800$000
1 Pharmaceutico	Grat.	7:200$000		7:200$000
1 Administrador (do Departamento)	Grat.	3:600$000		3:600$000
2 Escripturarios (idem)	Grat.	1:200$000		2:400$000
4 Auxiliares de escripta	Grat.	3:000$000		12:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	V
187	2 Dactylographos	Grat.....	3:600$000	7:200$000	
188	1 Porteiro (do Departamento)	Grat.....	1:800$000	1:800$000	
189	4 Ajudantes	Grat.....	1:800$000	7:200$000	
190	15 Enfermeiras attendentes de 1ª classe	Grat.....	3:000$000	45:000$000	
191	15 » » » 2ª »	Grat.....	2:400$000	33:000$000	
192	15 » » » 3ª »	Grat.....	1:800$000	27:000$000	
193	3 Ajudantes de pharmacia	Grat.....	4:800$000	14:400$000	
194	1 Mordoma	Grat.....	3:600$000	3:600$000	
195	6 Auxiliares de laboratorio	Grat.....	3:000$000	18:000$000	
196	1 Roupeira	Grat.....	3:000$000	3:000$000	
197	2 Ajudantes	Grat.....	2:400$000	4:800$000	
198	4 Costureiras	Grat.....	1:800$000	7:200$000	
199	3 Lavadeiras	Grat.....	1:200$000	3:600$000	
200	2 Engommadeiras	Grat.....	1:200$000	2:400$000	
201	1 Encarregado de lavanderia	Grat.....	3:600$000	3:600$000	
202	1 Cosinheiro	Grat.....	2:400$000	2:400$000	
203	2 Ajudantes	Grat.....	1:800$000	3:600$000	
204	1 Copeiro	Grat.....	1:800$000	1:800$000	
205	1 Mecanico electricista	Grat.....	3:600$000	3:600$000	
206	1 Pedreiro	Grat.....	3:600$000	3:600$000	
207	1 Carpinteiro	Grat.....	3:600$000	3:600$000	
208	1 Pintor	Grat.....	3:600$000	3:600$000	
209	1 Foguista	Grat.....	2:400$000	2:400$000	
210	1 Jardineiro	Grat.....	1:800$000	1:800$000	
211	15 Serventes de 1ª classe	Grat.....	1:800$000	27:000$000	
212	25 » » » »	Grat.....	1:440$000	36:000$000	
				418:116$000	

IX — Hospital D. Pedro II

213	1 Director (Inspector sanitario em commissão) grat	7:200$000
214	Gratificação, na razão de 25$ diarios, ao sub-inspector que pernoitar no hospital	9:150$000
215	1 Administrador, funccionario do Departamento, em commissão, grat	2:400$000
216	1 Encarregado do expediente, idem, grat	2:400$000
217	1 Escripturario, idem, grat	2:400$000
218	1 Porteiro, empregado no Departamento, em commissão, grat	1:080$000
219	1 Ajudante de Porteiro, idem, grat	960$000
220	1 Barbeiro, idem, grat	540$000
221	1 Electricista, idem, grat	1:080$000
222	1 Estafeta, idem, grat	720$000
223	1 Pharmaceutico	6:000$000
224	1 Ajudante de Pharmacia	3:000$000
225	2 Internos a 125$000	3:000$000
226	1 Auxiliar de laboratorio	2:400$000
227	1 Enfermeira de 1ª classe	2:400$000
228	3 Enfermeiras » 2ª » a 156$000	5:616$000

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
1 Cosinheiro			1:872$000	
1 Ajudante de cosinha			1:728$000	
1 Copeiro			1:200$000	
10 Serventes a 103$250			12:750$000	
2 » (mulheres) a 720$000			1:440$000	
1 Vigia			1:200$000	
1 Carpinteiro			2:880$000	
			73:416$000	
X — Inspectoria de Hygiene Infantil				
1 Inspector	Ord.	10:800$000		
	Grat.	5:400$000	16:200$000	
6 Medicos	Grat.	9:600$000		
1 Escripturario	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	13:200$000	
1 Auxiliar de escripta	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	2:400$000	
4 Guardas sanitarios, a	Ord.	1:760$000		
	Grat.	880$000	10:560$000	
1 Encarregado de archivo	Ord.	1:440$000		
	Grat.	720$000	2:160$000	
6 Guardas, a	Ord.	1:200$000		
	Grat.	600$000	10:800$000	
1 Servente (salario annual)			1:800$000	
			105:120$000	
MENSALISTAS				
1 Manipuladora a 350$			4:200$000	
5 Auxiliares de dispensarios a 250$			18:000$000	
1 Encarregado do material a 160$			1:920$000	
1 Porteiro zelador a 160$			1:920$000	
1 Servente de 1ª classe a 150$			1:800$000	
6 serventes de 2ª classe a 130$			9:360$000	
			37:200$000	
XI — Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres				
1 Director	Ord.	13:200$000		
	Grat.	6:600$000	19:800$000	
1 Secretario (medico)	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000	9:600$000	
1 1º Official	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000	9:600$000	
1 2º Official	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	7:200$000	
2 3os Officiaes, a	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	10:800$000	
4 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	14:400$000	
1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	3:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
257	2 Continuos, a	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	4:800$000	
258	1 Guarda	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	1:800$000	
259	3 Serventes (salario annual), a		1:800$000	5:400$000	
				86:400$000	
	Delegacias de Saúde				
206	8 Delegados de saúde, a	Ord.	9:600$000		
		Grat.	4:800$000	115:200$000	
261	6 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	21:600$000	
262	11 Auxiliares de escripta, a	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	26:400$000	
263	11 Guardas sanitarios, a	Ord.	1:760$000		
		Grat.	880$000	29:040$000	
264	5 Encarregados de archivo, a	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000	10:800$000	
265	34 Guardas, a	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	61:200$000	
				264:240$000	
	Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial				
266	1 Inspector	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000	16:200$000	
267	1 Escripturario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
268	2 Auxiliares de escripta, a	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	4:800$000	
269	3 Guardas sanitarios, a	Ord.	1:760$000		
		Grat.	880$000	7:920$000	
270	1 Encarregado de archivo	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000	2:160$000	
271	6 Guardas, a	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000	10:800$000	
				45:480$000	
	XII — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia				
272	1 Inspector	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000	16:200$000	
273	1 Sub-Inspector	Ord.	9:600$000		
		Grat.	4:800$000	14:400$000	
274	1 Administrador geral	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000	10:800$000	
275	3 Administradores de desinfectorio	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000	25:200$000	
276	1 2º Official	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	7:200$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
3 3os Officiaes, a	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	16:200$000	
21 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	75:600$000	
3 Ajudantes de Almoxarife, a	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	16:200$000	
3 Distribuidores de serviço, a	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000	14:400$000	
8 Encarregados de secção, a	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000	38:400$000	
10 Chefes de turma, a	Ord.	2:800$000		
	Grat.	1:400$000	42:000$000	
1 Porteiro	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	3:600$000	
4 Porteiros auxiliares, a	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	12:000$000	
1 Continuo	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	2:400$000	
4 Machinistas, a	Ord.	2:880$000		
	Grat.	1:440$000	17:280$000	
40 Guardas desinfectadores de 1ª classe, a	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	120:000$000	
			431:880$000	
MENSALISTAS				
30 Academicos vaccinadores (em commisão), a 200$000			72:000$000	
5 Guardas de isolamento, a 220$000			13:200$000	
120 Guardas-desinfectadores de 2ª classe a 200$000			288:000$000	
8 Telephonistas, a 200$000			19:200$000	
223 Desinfectadores, a 162$000			443:232$000	
395 Serventes de 1ª classe, a 162$000			767:880$000	
364 Serventes de 2ª classe, a 156$000			681:408$000	
1 Encarregado da conservação do material rodante, a 350$000			4:200$000	
1 Feitor de garage, a 350$000			4:200$000	
1 Fiel de deposito, a 300$000			3:600$000	
3 Chauffeurs, a 300$000			10:800$000	
40 Chauffeurs, a 240$000			115:200$000	
1 Feitor de cocheira, a 350$000			4:200$000	
3 Ajudantes de feitor de cocheira, a 250$000			9:000$000	
15 Cocheiros de 1ª classe, a 180$000			32:400$000	
25 Cocheiros de 2ª classe, a 151$200			45:360$000	
4 Carroceiros, a 140$000			6:720$000	
20 Moços de cavallariças, a 140$000			33:600$000	
1 Tozador de animaes, a 180$000			2:160$000	
3 Vigias, a 180$000			6:480$000	
5 Guardas-portão, a 144$000			8:640$000	
			2.571:480$000	
DIARISTAS				
1 Mechanico, a 16$000			5:856$000	
1 Ajudante de mechanico, a 10$000			3:660$000	
2 Ajustadores de mechanica, a 9$000			5:856$000	
2 Limadores, a 8$000			3:294$000	
1 Torneiro, a 9$000			1:830$000	
1 Ajudante de torneiro, a 5$000			2:562$000	
1 Ferreiro de mechanica a 7$000				
1 Ferreiro de obra commum a 7$000				

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
317	1 Carpinteiro-encarregado a 8$000			2:928$000	
318	7 Carpinteiros a 7$000			17:934$000	
319	1 Ajudante de carpinteiro a 180$000 mensaes			2:160$000	
320	1 Mestre de pedreiro a 10$000			3:660$000	
321	3 Pedreiros a 7$000			7:686$000	
322	5 Aprendizes em officinas de mechanica, carpinteiro e bombeiro a 1$375			3:431$250	
323	1 Electricista a 8$000			2:928$000	
324	1 Latoeiro a 8$000			2:928$000	
325	2 Bombeiros a 7$000			5:124$000	
326	12 Foguistas a 7$000			30:744$000	
327	1 Correeiro cortador de obra a 9$000			3:294$000	
328	1 Correeiro-forrador a 7$000			2:562$000	
329	3 Correeiros-pospontadores a 6$000			6:588$000	
330	2 Pintores a 7$000			5:124$000	
				129:299$250	
	XIII — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose				
331	1 Inspector	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000	16:200$000	
332	1 Assistente (inspector ou sub-inspector sanitario)	Grat.	2:400$000	2:400$000	
333	1 3º Official	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
334	1 Archivista	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	4:200$000	
335	1 Escripturario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
336	2 Dactylographos			6:720$000	
337	2 Continuos			4:800$000	
338	8 Guardas sanitarios	Ord.	1:760$000		
		Grat.	880$000	21:120$000	
				64:440$000	
	MENSALISTAS				
339	1 Encarregada geral de dispensarios		500$000	6:000$000	
340	6 Auxiliares technicos a		500$000	36:000$000	
341	5 Encarregadas de dispensarios		350$000	21:000$000	
342	22 Auxiliares de dispensarios		300$000	79:200$000	
343	1 Encarregada de deposito		300$000	3:600$000	
344	1 Microscopista de 1ª classe		300$000	3:600$000	
345	4 Microscopistas de 2ª classe		230$000	11:040$000	
346	1 Pharmaceutica de 1ª classe		300$000	3:600$000	
347	4 Pharmaceuticas de 2ª classe		230$000	11:040$000	
348	5 Auxiliares de pharmacia		200$000	12:000$000	
349	7 Auxiliares de escripta		280$000	23:520$000	
350	1 Operador photographo		300$000	3:600$000	
351	1 Porteiro		250$000	3:000$000	
352	1 Telephonista		200$000	2:400$000	
353	4 Guardas		220$000	10:560$000	
354	2 Mecanicos		300$000	7:200$000	
355	22 Serventes		180$900	47:520$000	
				284:880$000	
	XIV — Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios				
356	1 Inspector	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000	16:200$000	
357	1 Chefe de serviço	Ord.	8:800$000		
		Grat.	4:400$000	13:200$000	
358	1 Assistente	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	12:000$000	
359	7 Medicos inspectores	Ord.	6:666$666		
		Grat.	3:333$334	70:000$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
2º Official	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	7:200$000	
3º Official	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
Ajudante de almoxarife	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
2 Escripturarios a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	7:200$000	
2 Auxiliares de escripta a	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	4:800$000	
2 Continuos a	Ord.	1:600$000		
	Gret.	800$000	4:800$000	
Porteiro	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:000$000	3:600$000	
6 Guardas de 1ª	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	72:000$000	
Guarda	Ord.	1:200$000		
	Grat.	600$000	1:800$000	
10 Guardas de 2ª (salario annual)		2:400$000	24:000$000	
3 Serventes (salario annual)		1:800$000	5:400$000	
			283:000$000	

XV — Serviço de Fiscalização do Leite

Chefe do serviço do leite e lacticinios	Ord.	8:800$000		
	Grat.	4:400$000	13:200$000	
1 Chimico especialista	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000	8:400$000	
3 Auxiliares de laboratorio	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000	38:400$000	
1 Escripturario	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	3:600$000	
2 Serventes (salario annual)		1:800$000	3:600$000	
1 Chimico especialista			8:400$000	
1 Microbiologista			8:400$000	
2 Veterinarios a 7:200$000			14:400$000	
2 Ensaiadores a 7:200$000			14:400$000	
1 Auxiliar microbiologista			4:800$000	
1 Serventes de laboratorio a 1:800$000			7:200$000	
			124:800$000	

XVI — Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes

1 Veterinario chefe encarregado da direcção do Serviço Sanitario no Matadouro de Santa Cruz	Ord.	8:000$000		
	Grat.	4:000$000	12:000$000	
4 Veterinarios diplomados	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	28:800$000	
2 Auxiliares de laboratorio	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	7:200$000	
1 3º Official	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
3 Veterinarios	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	21:600$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
387	4 Ajudantes de veterinarios		2:880$000	11:520$000	
388	4 Limpadores de carnes, a		2:520$000	10:080$000	
389	5 Carimbadores, a		2:520$000	12:600$000	
390	6 Serventes (salario annual)		1:800$000	10:800$000	
391	4 Veterinarios a 600$ mensaes			28:800$000	
392	6 marcadores de carne a 5$ diarios			10:980$000	
393	Diaria, na razão de 15$, ao encarregado do serviço no Matadouro, de accôrdo com o art. 1.189, § 3º do Regulamento			5:490$000	
				165:270$000	
	XVII — Laboratorio Bromatologico				
394	1 Director	Ord.	8:800$000		
		Grat.	4:400$000	13:200$000	
395	4 Chimicos chefes	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000	43:200$000	
396	4 Chimicos auxiliares, a	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000	36:000$000	
397	1 Microscopista chefe	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000	10:800$000	
398	1 Microscopista auxiliar	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
399	1 Microscopista da secção de microscopia	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
400	1 3º Official	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
401	1 Escripturario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
402	2 Auxiliares de escripta, a	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	4:800$000	
403	1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	3:000$000	
404	1 Continuo	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	2:400$000	
405	4 Serventes (salario annual)		1:800$000	7:200$000	
406	20 Ensaiadores a 600$ mensaes			144:000$000	
				283:200$000	
	Laboratorio Bacteriologico				
407	1 Director	Ord.	8:800$000		
		Grat.	4:400$000	13:200$000	
408	1 Chefe de serviço	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000	12:000$000	
409	5 Assistentes	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	48:000$000	
410	2 Internos	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000	4:320$000	
411	1 3º Official	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
412	3 Escripturarios	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	10:800$000	
413	1 Bibliothecario-archivista	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	4:200$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
1 Zelador	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	3:000$000	
1 Continuo	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	2:400$000	
4 Serventes de 1ª classe (salario annual)		2:400$000	9:600$000	
5 » » 2ª » (» »)		1:800$000	9:000$000	
			121:920$000	
XVIII — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial				
1 Director	Ord.	13:200$000		
	Grat.	6:600$000	19:800$000	
1 Secretario	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000	9:600$000	
1 1º Official	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000	9:600$000	
1 2º Official	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	7:200$000	
1 Ajudante de almoxarife	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
2 Escripturarios	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	7:200$000	
1 Auxiliar de escripta	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	2:400$000	
2 Dactylographos	Ord.	2:240$000		
	Grat.	1:120$000	6:720$000	
1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	3:000$000	
1 Continuo	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	2:400$000	
2 Serventes (salario annual), a		1:800$000	3:600$000	
			76:920$000	
XIX — Inspectoria de Prophylaxia Maritima				
1 Inspector	Ord.	10:800$000		
	Grat.	5:400$000	16:200$000	
5 Ajudantes medicos, a	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000	48:000$000	
1 Administrador	Ord.	4:800$000		
	Grat.	2:400$000	7:200$000	
1 Ajudante do administrador	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000	4:800$000	
2 Escripturarios, a	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	7:200$000	
2 Guardas sanitarios maritimos	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	6:000$000	
1 Continuo	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	2:400$000	
1 Servente (salario annual)		1:800$000	1:800$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
437	9 Mestres	Ord.	2:880$000		
		Grat.	1:440$000	38:880$000	
438	2 Contra-mestres	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	6:000$000	
439	7 Machinistas	Ord.	2:880$000		
		Grat.	1:440$000	30:240$000	
440	2 Segundos machinistas	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
441	19 Foguistas	Ord.	1:920$000		
		Grat.	960$000	54:720$000	
442	3 Motoristas	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	10:800$000	
443	1 Chefe de turma de desinfecção	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000	4:200$000	
444	4 Desinfectadores de primeira classe	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	12:000$000	
445	4 Desinfectadores de segunda classe	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	9:600$000	
446	1 Machinista sanitario	Ord.	2:880$000		
		Grat.	1:440$000	4:320$000	
447	4 Serventes (salario annual)		1:800$000	7:200$000	
448	1 Mecanico a 12$ diarios			4:392$000	
449	40 Marinheiros a 2:400$ annuaes			96:000$000	
450	8 Moços a 1:500$ annuaes			12:000$000	
				391:152$000	
	XX — Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro				
451	1 Inspector geral	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000	16:200$000	
452	8 Inspectores de saúde do porto	Ord.	9:600$000		
		Grat.	4:800$000	115:200$000	
453	2 Escripturarios	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	7:200$000	
454	6 Auxiliares academicos	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	14:400$000	
455	2 Interpretes	Ord.	4:400$000		
		Grat.	2:200$000	13:200$000	
456	6 Guardas sanitarios maritimos	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000	18:000$000	
457	1 Continuo	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000	2:400$000	
458	2 Serventes (salario annual)		1:800$000	3:600$000	
				190:200$000	
	Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante				
459	1 Inspector	Ord.	10:800$000		
		Grat.	5:400$000	16:200$000	
460	1 Assistente	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	9:600$000	
				25:800$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
XXI — Inspectorias e sub-inspectorias dos portos dos Estados				
1ª CLASSE				
Manáos, Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Santos e Rio Grande do Sul:				
Inspectores de saúde	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000	67:200$000	
Sub-inspectores	Ord.	5:200$000		
	Grat.	2:600$000	117:000$000	
Secretarios	Ord.	2:800$000		
	Grat.	1:400$000	29:400$000	
Escripturarios-archivistas	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	21:000$000	
Guardas sanitarios	Ord.	1:200$000		
	Grat.	600$000	37:800$000	
Mestres de lancha a 9$ diarios			46:116$000	
Machinistas ou motoristas a 9$ diarios			46:116$000	
Foguistas a 6$ diarios			19:764$000	
Desinfectadores a 6$ diarios			30:744$000	
Marinheiros a 6$ diarios			122:976$000	
			538:116$000	
Sub-inspectorias de Saúde dos Portos de S. Luiz, Amarração, Natal, Cabedello, Maceió, Aracajú, Victoria, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Porto Murtinho:				
Sub-inspectores	Ord.	5:200$000		
	Grat.	2:600$000	85:800$000	
Escripturarios-archivistas	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	33:000$000	
Guardas sanitarios	Ord.	1:200$000		
	Grat.	600$000	39:600$000	
Mestres de lanchas a 9$ diarios			36:234$000	
Machinistas ou motoristas a 9$ diarios			36:234$000	
Foguistas a 6$ diarios			8:784$000	
Marinheiros a 4$300 diarios			42:165$000	
Marinheiros a 3$750 diarios			27:450$000	
			309:267$000	
XXII — Hospital Paula Candido				
1 Director	Ord.	8:800$000		
	Grat.	4:400$000	13:200$000	
1 Pharmaceutico	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000	6:000$000	
1 Ajudante de almoxarife	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
1 Terceiro official	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
2 Escripturarios	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	7:200$000	
1 Interprete	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000	4:800$000	
1 Machinista	Ord.	2:880$000		
	Grat.	1:440$000	4:320$000	
1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	3:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARI
487	1 Auxiliar de pharmacia a		150$000	1:800$000	
488	1 Praticante de pharmacia a		120$000	1:440$000	
489	2 Internos a		120$000	2:880$000	
490	1 Enfermeiro-mór a		200$000	2:400$000	
491	1 Enfermeiro de 1ª classe a		180$000	2:160$000	
492	4 Enfermeiros de 2ª classe a		150$000	7:200$000	
493	3 Enfermeiros a		150$000	5:400$000	
494	1 Pedreiro a		150$000	1:800$000	
495	1 Cozinheiro a		168$000	2:016$000	
496	1 Ajudante de cozinheiro a		144$000	1:728$000	
497	1 Auxiliar de cozinha a		126$000	1:512$000	
498	1 Guarda a		200$000	2:400$000	
499	1 Carpinteiro a		150$000	1:800$000	
500	3 Lavadeiras a		106$250	3:825$000	
501	1 Foguista a		150$000	1:800$000	
502	1 Dispenseiro a		150$000	1:800$000	
503	1 Jardineiro a		150$000	1:800$000	
504	1 Roupeira a		180$000	2:160$000	
505	3 Remadores a		120$000	4:320$000	
506	12 Serventes de 1ª classe a		112$500	16:200$000	
507	12 Serventes de 2ª classe a		87$500	12:600$000	
				128:361$000	
	XXII — Lazareto da Ilha Grande				
508	1 Director (em commissão)	Grat.	4:800$000	4:800$000	
509	1 Pharmaceutico	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000	6:000$000	
510	1 Ajudante de almoxarife	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
511	1 3º official	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	5:400$000	
512	1 Machinista	Ord.	2:880$000		
		Grat.	1:440$000	4:320$000	
513	1 Porteiro	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	3:600$000	
514	1 Motorista a		300$000	3:600$000	
515	1 Auxiliar de pharmacia a		250$000	3:000$000	
516	1 Chefe de turma a		250$000	3:000$000	
517	2 Desinfectadores a		225$000	5:400$000	
518	1 Enfermeiro a		225$000	2:700$000	
519	1 Guarda do almoxarifado a		225$000	2:700$000	
520	1 Cozinheiro a		225$000	2:700$000	
521	1 Padeiro a		225$000	2:700$000	
522	1 Foguista a		180$000	2:160$000	
523	20 Serventes a		120$000	28:800$000	
				86:280$000	
	XXIV — Directoria de Saneamento Rural				
524	1 Director	Ord.	13:200$000		
		Grat.	6:600$000	19:800$000	
525	1 Chefe de serviço	Grat. mensal	1:500$000	18:000$000	
526	1 Secretario	Ord.	6:400$000		
		Grat.	3:200$000	9:600$000	
527	1 2º official	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000	7:200$000	
528	2 3os officiaes	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000	10:800$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
3 Escripturarios	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000	10:800$000	
1 Ajudante de almoxarife	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000	5:400$000	
2 Dactylographos	Ord.	2:240$000		
	Grat.	1:120$000	6:720$000	
1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000	3:000$000	
1 Continuo	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000	2:400$000	
3 Serventes	Salario annual	1:800$000	5:400$000	
			99:120$000	
XXV — Serviço no Districto Federal				
1 Chefe do laboratorio	Grat.	1:000$000	12:000$000	
12 Inspectores Sanitarios Ruraes	Grat.	1:000$000	144:000$000	
15 Sub-Inspectores Sanitarios Ruraes	Grat.	800$000	144:000$000	
1 Secretario	Grat.	450$000	5:400$000	
14 Medicos auxiliares	Grat.	450$000	75:600$000	
10 Microscopistas	Grat.	200$000	24:000$000	
1 Escripturario-archivista	Grat.	450$000	5:400$000	
5 Escripturarios	Grat.	300$000	18:000$000	
1 Desenhista	Grat.	350$000	4:200$000	
12 Escreventes	Grat.	200$000	28:800$000	
18 Auxiliares de escripta	Grat.	150$000	27:000$000	
1 Ajudante de almoxarife	Grat.	500$000	6:000$000	
1 Auxiliar do almoxarifado	Grat.	250$000	3:000$000	
1 Photographo	Grat.	500$000	6:000$000	
2 Ajudantes de photographo	Grat.	300$000	7:200$000	
1 Pharmaceutico	Grat.	500$000	6:000$000	
4 Ajudantes de pharmacia	Grat.	150$000	7:200$000	
1 Porteiro	Grat.	250$000	3:000$000	
1 Continuo	Grat.	200$000	2:400$000	
2 Fiscaes de turmas	Grat.	450$000	10:800$000	
40 Guardas de 1ª classe	Grat.	200$000	48:000$000	
80 Guardas de 2ª classe	Grat.	150$000	144:000$000	
10 Capatazes	Grat.	150$000	18:000$000	
4 Chauffeurs	Grat.	240$000	11:520$000	
1 Carpinteiro	Grat.	240$000	2:880$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARI
560	1 Ferreiro	Grat	240$000	2:880$000	
561	320 Trabalhadores, diaria de 3$500			409:920$000	
562	5 Serventes		120$000	7:200$000	
				1.184:400$000	
	XXVI — Serviço de Enfermeiras				
563	1 Superintendente geral	Grat	100$000	1:200$000	
564	7 Enfermeiras chefes	Grat	800$000	67:200$000	
565	1 Secretaria stenographa	Grat	500$000	6:000$000	
566	1 Escripturario	Ord Grat,	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
567	2 Dactylographas	Grat	250$000	6:000$000	
568	60 Visitadoras de Hygiene	Grat	350$000	252:000$000	
				336:000$000	
	XXVII — Escola de Enfermeiras				
569	1 Directora	Grat	800$000	9:600$000	
570	7 Enfermeiras chefes	Grat	600$000	50:400$000	
571	1 Secretaria stenographa	Grat	500$000	6:000$000	
572	1 Dactilographa	Grat	250$000	3:000$000	
573	30 Alumnas internas	Grat	100$000	36:000$000	
574	10 Alumnas externas	Grat	200$000	24:000$000	
575	2 Mordomas	Grat	400$000	9:600$000	
576	2 Cosinheiras	Grat	150$000	3:600$000	
577	3 Copeiras	Grat	400$000	3:600$000	
578	5 Serventes	Grat	100$000	6:000$000	
579	2 Lavadeiras	Grat	75$000	1:800$000	
580	Para pagamento aos professores, na razão do 10$000 a 15$000 por aula			12:000$000	
				165:600$000	
	MATERIAL				
	I — Secretaria Geral				
	PERMANENTE				
581	Moveis				5:000
582	Utensilios diversos				6:000
583	Livros e revistas scientificas				1:200
	MATERIAL DE CONSUMO				
584	Objectos de expediente, inclusive para a Inspectoria de Estatistica Demographo Sanitaria, Engenharia Sanitaria, Fiscalização do Exercicio da Medicina e Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas				
585	Conservação do material e do predio				40:000
586	Custeio do automovel do Director Geral				6:000
					8:000

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
DESPESAS DIVERSAS		
Assignatura de apparelhos telephonicos		6:1[illegible]
Eventuaes e despesas de prompto pagamento		7.7[illegible]
Serviços industriaes do Estado		2[illegible]
Transportes em emprezas particulares		3[illegible]
		[illegible]
II — Inspectoria de Demographia Sanitaria e Propaganda		
PERMANENTE		
Conclusão das officinas		11[illegible]
Acquisição de machinas de calcular e de escrever		2[illegible]
Utensilios diversos		1[illegible]
Moveis		2[illegible]
MATERIAL DE CONSUMO		
Papel de impressão e material de cartographia		15:000$000
Custeio das officinas		20:000$000
Papel de impressão para publicações, cartazes, pamphletos, boletins annuarios		25:000$000
Material para photographia, cinematographia e demonstrações praticas		3:000$000
DESPESAS DIVERSAS		
Assignatura de telephones e eventuaes		4:[illegible]
Despesas de prompto pagamento		2:[illegible]
Aluguel de machinas de apuração		5:[illegible]
Franquia postal para o estrangeiro		5[illegible]
		91:[illegible]
III — Inspectoria de Engenharia Sanitaria		
MATERIAL PERMANENTE		
Moveis		1:[illegible]
Utensilios diversos e apparelhos		[illegible]
Conservação de apparelhos		3[illegible]
DESPESAS DIVERSAS		
Despesas de prompto pagamento e eventuaes		3[illegible]
Assignatura de apparelhos telephonicos e publicações		4[illegible]
Aluguel de casas		24[illegible]
Serviços industriaes do Estado		1[illegible]
Custeio e conservação de galerias de aguas pluviaes (serviços contractados com a The Rio de Janeiro City Improvements)		21[illegible]
		55:[illegible]
IV — Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia e Arte Dentaria		
MATERIAL PERMANENTE		
Apparelhos de cirurgia e de laboratorio		1:[illegible]
Moveis		1[illegible]
MATERIAL DE CONSUMO		
Drogas e productos chimicos		1:[illegible]
Combustivel		6[illegible]
DESPESAS DIVERSAS		
Alimentação dos medicos assistentes, sub-inspector de pharmacia e chauffeurs em serviço fóra da séde		2[illegible]
Despesas de prompto pagamento		4[illegible]
Assignatura de telephones e eventuaes		[illegible]
Serviços industriaes do Estado		[illegible]
		[illegible]

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VAR
	V — Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas		
	MATERIAL PERMANENTE		
619	Moveis		6
620	Utensilios diversos		4
621	Apparelhos e instrumentos		12
	MATERIAL DE CONSUMO		
622	Acquisição e fabrico de medicamentos		200
623	Custeio da enfermaria para leprosos e leitos para venereos		30
624	Material para custeio dos dispensarios		60
625	Impressos, cartazes e folhetos		10
	DESPESAS DIVERSAS		
626	Despesas de prompto pagamento, eventuaes e expediente		15
627	Assignatura de telephones		4
628	Auxilios aos leprosos isolados ou a suas familias		15
629	Contribuições a institutos particulares ou officiaes para a manutenção de dispensarios		180
630	Aluguel de predios		6
			542
	VI — Hospital de S. Sebastião		
	MATERIAL PERMANENTE		
631	Moveis		3
632	Utensilios diversos		20
633	Apparelhos de laboratorio		6
634	Objectos para pharmacia		12
635	Material clinico		16
	MATERIAL DE CONSUMO		
636	Material para conservação do predio		20
637	Dietas		350
638	Alimentação do pessoal		110
639	Medicamentos		142
640	Desinfectantes		14
641	Combustivel		75
642	Lubrificante e material para lubrificação		2
643	Conservação do material		20
644	Illuminação		22
645	Roupas		40
646	Objectos de expediente		10
647	Sustento, forragem e ferragem de animaes		7
	DESPESAS DIVERSAS		
648	Despesas de prompto pagamento e eventuaes		10
649	Assignatura de apparelhos telephonicos		4
			883
	VII — Hospital D. Pedro II		
	MATERIAL PERMANENTE		
650	Moveis		
651	Utensilios diversos		2
652	Apparelhos de laboratorio		
653	Objectos para pharmacia		1
654	Material clinico		3
655	Acquisição e installação de uma lavanderia		50
656	Construcção de um necroterio		10

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
MATERIAL DE CONSUMO		
Material para conservação do predio		2:000$000
Dietas		72:000$000
Alimentação do pessoal		12:000$000
Medicamentos		14:000$000
Desinfectantes		500$000
Combustivel		8:120$000
Lubrificantes e material para lubrificação		2:000$000
Conservação do material		1:800$000
Illuminação		6:000$000
Roupas		3:000$000
Objectos de expediente		2:000$000
Sustento, forragem e ferragem de animaes		2:920$000
DESPESAS DIVERSAS		
Despesas de prompto pagamento e eventuaes		7:000$000
Aluguel do terreno contiguo ao Hospital		1:000$000
Serviços industriaes do Estado		1:200$000
		201:640$000
VIII — Hospital Geral de Assistencia		
MATERIAL PERMANENTE		
Moveis		4:000$000
Utensilios diversos		11:000$000
Apparelhos de laboratorio		35:000$000
Objectos de pharmacia		20:000$000
Material clinico		60:000$000
MATERIAL DE CONSUMO		
Material para a conservação do predio		10:000$000
Dietas		152:000$000
Alimentação do pessoal		80:000$000
Medicamentos		110:000$000
Desinfectantes		7:000$000
Combustivel		36:500$000
Lubrificantes e material para lubrificação		5:000$000
Conservação do material		13:000$000
Illuminação		27:000$000
Roupas		13:000$000
Objectos de expediente		13:000$000
DESPESAS DIVERSAS		
Despezas de prompto pagamento e eventuaes		12:600$000
Assignatura de apparelhos telephonicos		2:730$000
Serviços industriaes do Estado		100$000
Serviços clinicos internos nas enfermarias		7:200$000
Para ampliação das clinicas de gynecologia, vias urinarias, cirurgia geral de mulheres e cirurgia geral de homens, a 30:800$000		120:000$000
		738:530$000
IX — Secção de Hygiene Infantil		
MATERIAL PERMANENTE		
Moveis		4:000$000
Utensilios diversos		6:000$000
Instrumentos de cirurgia e de laboratorio		8:000$000
MATERIAL DE CONSUMO		
Refeições para mães que amamentam		10:000$000
Medicamentos, drogas e material de laboratorio		40:000$000
Material para pharmacia		2:180$000
Material de expediente		5:000$000
Roupas		3:000$000
Asseio e conservação das sédes		2:000$000
Gaz e electricidade		240$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VA
	DESPESAS DIVERSAS		
703	Assignatura de apparelhos telephonicos	.....	
704	Despezas de prompto pagamento e eventuaes	.....	2
705	Publicações	.....	
706	Aluguel de casa	.....	1
707	Serviços industriaes do Estado	.....	
708	Para o serviço de hygiene infantil na Bahia	.....	7
			19
	Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres		
	MATERIAL PERMANENTE		
709	Moveis	.....	
710	Utensilios diversos	.....	
	MATERIAL DE CONSUMO		
711	Objectos de expediente	.....	1
712	Desinfectantes	.....	3
713	Illuminação	.....	
	DESPESAS DIVERSAS		
714	Assignaturas de apparelhos telephonicos e serviço industrial do Estado	.....	4
715	Despezas de prompto pagamento e eventuaes	.....	6
716	Aluguel de casas para as Delegacias de Saude	.....	28
			64
	Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial		
	MATERIAL PERMANENTE		
717	Utensilios diversos	.....	
	MATERIAL DE CONSUMO		
718	Objectos de expediente	.....	2
719	Desinfectantes	.....	
720	Illuminação	.....	
	DESPESAS DIVERSAS		
721	Assignaturas de apparelhos telephonicos e serviço industrial do Estado	.....	
722	Despesas de prompto pagamento e eventuaes	.....	
723	Aluguel de casa	.....	4
			9
	X — Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia		
	MATERIAL PERMANENTE		
724	Acquisição de peças para automoveis e vehiculos	.....	18
725	Acquisição de muares	.....	5
	MATERIAL DE CONSUMO		
726	Combustivel	.....	120
727	Lubrificantes e material para lubrificação	.....	36
728	Custeio de automoveis e vehiculos, exceptuadas as despezas com combustivel, lubrificantes e material para lubrificação	.....	37
729	Desinfectantes	.....	36
730	Illuminação, expediente e energia	.....	21
731	Sustento ferragem, forragem e curativos de animaes	.....	104
732	Material para desinfecção, expurgos e visitas domiciliarias	.....	3
	DESPESAS DIVERSAS		
733	Assignaturas de apparelhos telephonicos	.....	4
734	Despezas de prompto pagamento	.....	3
735	Serviços industriaes do Estado	.....	1
			390

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
XI — Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose		
MATERIAL PERMANENTE		
veis		7:000$000
parelhos de laboratorios e cunsultorio		50:000$000
ensilios e apparelhos diversos		27:000$000
MATERIAL DE CONSUMO		
dicamentos e drogas		8:000$000
terial para pharmacia, inclusive vidros, rôlhas, rotulos, etc		20:000$000
terial para funccionamento dos dispensarios, inclusive fichas, cartões, etc		3:000$000
mbustivel		15:000$000
sinfectantes		6:000$000
brificantes		8:000$000
seio e conservação dos dispensarios		20:000$000
minação		6:000$000
pediente e material para demonstrações		15:000$000
DESPESAS DIVERSAS		
spesas de prompto pagamento e eventuaes		10:000$000
signatura de apparelhos telephonicos		6:000$000
rviços industriaes do Estado		500$000
uguel de casas		24:000$000
xilios a tuberculosos isolados em domicilio		30:000$000
		349:500$000
XII — Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios		
MATERIAL PERMANENTE		
ensilios diversos		500$000
veis		500$000
MATERIAL DE CONSUMO		
sinfectantes		2:000$000
pediente		4:500$000
terial para inutilização de generos deteriorados		3:000$000
minação		100$000
DESPESAS DIVERSAS		
spesas de prompto pagamento e eventuaes		7:000$000
signatura de apparelhos telephonicos		1:515$000
rviços industriaes do Estado		210$000
		19:325$000
XIII — Serviço de Fiscalização do Leite		
MATERIAL PERMANENTE		
parelhos e utensilios para laboratorios		9:000$000
MATERIAL DE CONSUMO		
bstancias chimicas e demais elementos necessarios ao funccionamento e conservação dos laboratorios		14:000$000
nservação e asseio do edificio e suas installações e expediente		18:000$000
DESPESAS DIVERSAS		
spesas de prompto pagamento e eventuaes, inclusive transportes		6:000$000
ssignatura de apparelhos telephonicos		1:200$000
rviços industriaes do Estado		600$000
		48:765$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL FIXA	TOTAL VARI
	XIV — Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes		
	MATERIAL PERMANENTE		
768	Moveis		
769	Utensilios diversos		
770	Apparelhos para laboratorio		
	MATERIAL DE CONSUMO		
771	Reactivos e desinfectantes		
772	Expediente		1:
	DESPESAS DIVERSAS		
773	Despesas de prompto pagamento e eventuaes		3:
774	Assignatura de apparelhos telephonicos		
775	Serviços industriaes do Estado		
			6:
	XV — Laboratorio Bromatologico		
	MATERIAL PERMANENTE		
776	Moveis		
777	Livros e revistas scientificas		8:
778	Apparelhos de laboratorio		10:
779	Utensilios diversos		7:
780	Installações electricas		
	MATERIAL DE CONSUMO		
781	Expediente		3:
782	Combustivel		13:
783	Illuminação e energia electrica		3:
784	Substancias chimicas		21:
	DESPESAS DIVERSAS		
785	Despesas de prompto pagamento e eventuaes		6:
786	Assignatura de apparelhos telephonicos		1:
787	Serviços industriaes do Estado		
			77:
	XVI — Laboratorio Bacteriologico		
	MATERIAL PERMANENTE		
788	Apparelhos instrumentos e utensilios diversos		18:
	MATERIAL DE CONSUMO		
789	Livros e revistas scientificas		3:
790	Objectos de expediente		1:
791	Bioterio, material para funccionamento, conservação e asseio do laboratorio		5:
792	Substancias chimicas		6:
793	Combustivel		4:
794	Illuminação e energia electrica		4:
	DESPESAS DIVERSAS		
795	Despesas de prompto pagamento eventuaes		1:
796	Assignatura de apparelhos telephonicos		1:
797	Serviços industriaes do Estado		
798	Para obras do laboratorio e acquisição de moveis		15:
			59:

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	
	FIXA	VARIAVEL
XVII — Directoria de Defesa Maritima		
MATERIAL PERMANENTE		
Moveis, acquisição e conservação		2
Acquisição de material para o porto do Rio de Janeiro e dos Estados		
Utensilios diversos		2
MATERIAL DE CONSUMO		
Objectos de expediente		8
Illuminação e material para illuminação		1
Conservação do predio		1
DESPESAS DIVERSAS		
Impressões e publicações, acquisição de livros, assignaturas de revistas e jornaes		4
Assignatura de apparelhos telephonicos		2
Despesas de prompto pagamento e eventuaes		3
Serviços industriaes do Estado		1
		104:1
XVIII — Inspectoria de Prophylaxia Maritima		
MATERIAL PERMANENTE		
Moveis, acquisição e conservação		1
Utensilios diversos		1
MATERIAL DE CONSUMO		
Combustivel		110
Lubrificantes		11
Material de custeio, conservação e reparos nos transportes maritimos		32
Material de expediente e impressos		2
Desinfectante e material para desinfecção		13
DESPESAS DIVERSAS		
Assignatura de apparelhos telephonicos		1
Despesas de prompto pagamento e eventuaes		1
		173:072$500
XIX — Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro		
MATERIAL PERMANENTE		
Moveis, acquisição e conservação		1:500$000
Utensilios diversos		1:500$000
MATERIAL DE CONSUMO		
Objectos de expediente e impressos		2:500$000
Material para vaccinação		1:500$000
DESPESAS DIVERSAS		
Assignatura de apparelhos telephonicos		1
Despesas de prompto pagamento e eventuaes		1
		9:047$500
XX — Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante		
MATERIAL PERMANENTE		
Moveis, acquisição e conservação		1:000$000
Utensilios diversos		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	MATERIAL DE CONSUMO		
826	Objectos de expediente e impressos		1:
827	Material para vaccinação		1:
	DESPESAS DIVERSAS		
828	Assignatura de apparelhos telephonicos		1:
829	Despesas de prompto pagamento e eventuaes		1:
			6:
	XXI— Inspectorias e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos dos Estados		
	MATERIAL PERMANENTE		
830	Acquisição e conservação de moveis		4:0
831	Utensilios diversos		8:0
	MATERIAL DE CONSUMO		
832	Expediente, impressos e publicações		52:0
833	Desinfectantes e material para desinfecção		14:0
834	Combustivel		56:0
835	Lubrificantes		18:0
836	Custeio, conservação e reparos dos transportes maritimos e hospitaes de isolamento		90:0
837	Illumiuação e abastecimento d'agua		2:8
	DESPESAS DIVERSAS		
838	Assiguaturas de apparelhos telephonicos		2:4
839	Eventuaes		20:0
840	Alugueis de casas		42:0
841	Serviços industriaes do Estado		1:0
			310:2
	XXII — Hospital Paula Candido		
	MATERIAL PERMANENTE		
842	Moveis		2:4
843	Utensilios diversos		2:0
844	Apparelhos de laboratario		1:8
845	Objectos para pharmacia		1:5
846	Material clinico		4:0
	MATERIAL DE CONSUMO		
847	Material para conservação do predio		12:0
848	Dietas		43:6
849	Alimentação do pessoal		43:6
850	Medicamentos		19:0
851	Desinfectantes		4:3
852	Combustivel		6:5
853	Lubrificantes e material para lubrificação		1:0
854	Conservação do material		11:0
855	Illuminação		5:2
856	Roupas		4:0
857	Objectos de expediente		2:2
858	Sustento, forragem e ferragem de animaes		1:6

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	
	FIXA	VARIAVEL
DESPESAS DIVERSAS		
Despezas de prompto pagamento e eventuaes		1:500$000
Assignatura de apparelhos telephonicos		1:000$000
Serviços industriaes do Estado		100$000
		168:650$000
XXIII — Lazareto da Ilha Grande		
MATERIAL DE CONSUMO		
Dietas		1:000$000
Medicamentos		4:000$000
Objectos de expediente		2:000$000
Iluminação do predio		1:000$000
Conservação do material da usina electrica		10:000$000
DESPESAS DIVERSAS		
Eventuaes		2:000$000
		20:000$000
XXIV — Directoria de Saneamento Rural		
MATERIAL PERMANENTE		
Moveis		2:000$000
Utensilios diversos		2:000$000
MATERIAL DE CONSUMO		
Objectos de expediente e impressos		5:000$000
DESPESAS DIVERSAS		
Assignatura de apparelhos telephonicos		1:200$000
Despesas de prompto pagamento e eventuaes		6:000$000
Serviços industriaes do Estado		1:800$000
		18:000$000
SERVIÇO NO DISTRICTO FEDERAL		
MATERIAL PERMANENTE		
Instrumentos cirurgicos		3:000$000
Material de construcção		12:000$000
Utensilios diversos		10:000$000
Arreios e correame		5:000$000
Moveis		3:000$000
MATERIAL DE CONSUMO		
Drogas		6:000$000
Medicamentos		2:000$000
Material de laboratorio		5:000$000
Illuminação		4:000$000
Material de expediente e impressos		27:000$000
Generos alimenticios e forragem		4:000$000
Combustivel		3:000$000
Lubrificantes		12:000$000
Material photographico e cinematographico		2:500$000
DESPESAS DIVERSAS		
Assignatura de apparelhos telephonicos		3:000$000
Despesas de prompto pagamento		24:000$000
Aluguel de casa		5:000$000
Serviços industriaes do Estado		2:500$000
		32:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	
		FIXA	VARI
	XXV — Serviço nos Estados		
892	Minas Geraes		450:
893	Paraná		400:
894	Pernambuco		500
895	Pará		350
896	Rio de Janeiro		290
897	Matto Grosso		450
898	Ceará		400
899	Alagôas		270
900	Bahia		45
901	Amazonas		500
902	Espirito Santo		400
903	Santa Catharina		400
904	Maranhão para renovação do contracto, mediante novas clausulas relativas ao combate á tuberculose		550
905	Parahyba do Norte		504
906	Rio Grande do Norte		360
907	Piauhy		150
			6.424:
	XXVI — Serviço de Enfermeiras		
	MATERIAL PERMANENTE		
908	Acquisição e concerto de moveis		1:
909	Utensilios diversos		1:
	MATERIAL DE CONSUMO		
910	Material de expediente, inclusive fichas, cartões		22:
911	Asseio e conservação do material		
912	Material clinico e de pharmacia, inclusive vidros, rolhas, seringas		6:
	DESPESAS DIVERSAS		
913	Assignatura de apparelhos telephonicos		
914	Despezas de prompto pagamento e eventuaes		6:
915	Serviços industriaes do Estado		
			39:
	XXVII — Escola de Enfermeiras		
	MATERIAL PERMANENTE		
916	Acquisição e concerto de moveis		20:
917	Acqnisição de livros e assignaturas de jornaes e revistas		6:
918	Utensilios diversos		
	MATERIAL DE CONSUMO		
919	Asseio e conservação de material		1:
920	Novas installações e conservação dos predios		9:
921	Material de expediente, de demonstrações e ensino		6:
922	Roupas		6:
923	Combustiveis		40:
924	Illuminação		6:
925	Lubrificantes e material de lubrificação		3:
	DESPESAS DIVERSAS		
926	Assignatura de telephones		
927	Despeza de prompto pagamento e eventuaes		2:
928	Aluguel de casa		40:
929	Alimentação		48:
930	Serviços industriaes do Estado		
			188:

NATUREZA DA DESPESA	OURO		PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
Emquanto não passar para o Ministerio da Viação o serviço ntractado com a City Improvements, correrão por este as seguintes spesas :				
Serviço Contractado com a Companhia The Rio de Janeiro City Improvements				
ecretos ns. 3.540, de 29 de dezembro de 1899, 3.893, de 20 de fevereiro de 1900 e 3.724 de 1 de agosto de 1900)				
xa de esgoto de predios, economias e cortiços, £ 363.880-17-6, convertidas em moeda nacional á razão de 8$889, ouro, por libra esterlina.....	.....	3.234:537$098		
rantia de juros de 9 °/₀ ao anno sobre o capital de £ 234.766-13-7¼ empregado nos trabalhos de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema, £ 21.129-0-0¼, menos a taxa de £ 4-15-0 sobre 2.433 predios £ 11.556-15-0 ou sejam £ 9.572-5-0¼ convertidas em moeda nacional, á razão de 8$889, ouro, por libra esterlina.....	.....	85:087$739		
rantia de juros de 9 °/₀ ao anno sobre o capital de £ 64.712-18-7¼, empregadas nos trabalhos de esgoto da Ilha de Paquetá £ 582.433 menos a taxa de £ 4.150, sobre 350 predios £ 1.662-10-0, ou sejam £ 4.161-13-3, convertidas em moeda nacional á razão de 8$889 ouro, por libra-esterlina.....	.....	36:993$018		
		3.356:617$855	11.720:956$450	11.610:633$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	O VAR
	22					
	Secretaria do Conselho Superior de Ensino					
	Leis ns. 8.659, de 5 de abril de 1911, 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.454, de 8 de janeiro de 1918 e 4.555, de 10 de agosto de 1922					
1	1 Presidente	Ord.	13:333$334			
		Grat.	6:666$666			
			20:000$000	20:000$000		
2	1 Secretario	Ord.	6:400$000			
		Grat.	3:200$000			
			9:600$0000	9:600$000		
3	1 Dactylographa	Ord.	2:400$000			
		Grat.	1:200$000			
			3:600$000	3:600$000		
4	2 Serventes	Salario	1:800$000	3:600$000		
				36:800$000		
	MATERIAL					
	I — DE CONSUMO					
5	Objectos de expediente, impressões e publicações			.....		2:700$000
6	Illuminação			.....		700$000
	II — DESPESAS DIVERSAS					
7	Telephone			.....		206$000
8	Eventuaes			.....		500$000
9	Serviços industriaes do Estado :					
	Serviço telegraphico			.....		100$000
	Publicações no *Diario Official*			.....		100$000
						3:606$000
	23					
	Subvenções a Institutos de Ensino Official					
	Leis ns. 8.659, de 5 de abril de 1911, 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e 4.555, de 10 de agosto de 1922. Dec. n. 14.572, de 23 de dezembro de 1920					
	I — SUBVENÇÕES					
1	Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo, inclusive 4:800$ para o sub-secretario addido e 124:800$, destinados ao pagamento da differença de vencimentos aos membros do corpo docente, de accôrdo com o art. 19 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922			.....		530:500$000
2	Subvenção á Faculdade de Direito do Recife, inclusive 130:200$000, idem			.....		559:900$000
3	Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia, inclusive 317:400$000, idem			.....		1.536:980$000
4	Subvenção ao Collegio Pedro II, inclusive 225:800$000, idem			.....		1.059:248$000
5	A' Faculdade de Direito do Recife, para a decoração do salão nobre e do amphiteatro			.....		60:000$000
6	Para a continuação da manutenção do Instituto Franco Brasileiro de Alta Cultura Scientifica e Litteraria, de accôrdo com os arts. 1º e 3º do decreto n. 4.634, de 8 de janeiro de 1923			.....		50:000$000
						3.796:628$000
	II — PREMIO DE VIAGEM					
7	Para pagamento da segunda prestação do premio de viagem, devida ao Dr. João de Barros Barreto			.....	.....	2:

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
III — GRATIFICAÇÕES EXTRAORDINARIAS				
Para pagamento da gratificação dos directores dos institutos, a 6:000$000 cada um			3:[illegible]	
I — DESPESAS INDEPENDENTES DAS QUE SÃO PROPRIAS A CADA INSTITUTO — ART. 4º DO REGIMENTO DA UNIVERSIDADE, APPROVADO PELO DECRETO N. 14.572, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1920				
a) — Universidade do Rio de Janeiro				
PESSOAL				
I — SECRETARIA				
1 Secretario	Ord.	6:400$000		
	Grat.	3:200$000		
		9:600$000	9:[illegible]	
1 Official	Ord.	4.000$000		
	Grat.	2.000$000		
		6:000$000	6:[illegible]	
1 Dactylographo	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:6[illegible]	
1 Continuo	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:40[illegible]	
1 Servente	Salario	2:160$000	2:16[illegible]	
			23:760$000	
II — AUXILIOS				
Vardamento ao continuo				3[illegible]
Vardamento ao servente				1[illegible]
				45[illegible]
III — SUBVENÇÕES				
Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, inclusive 350:400$, destinados ao pagamento da differença de vencimentos aos membros do corpo docente de accôrdo com o art. 19 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, comprehendendo a parteira da Maternidade da Escola				1.[illegible]
Subvenção á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, inclusive 201:400$000				[illegible]
Subvenção á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro				100:000$000
				2.89[illegible]
MATERIAL				
a) — Universidade do Rio de Janeiro				
I — PERMANENTE				
Impressão da *Revista da Universidade*				15:[illegible]
Acquisição de livros e impressões				1:[illegible]
II — DE CONSUMO				
Objectos de expediente				[illegible]
III — DESPESAS DIVERSAS				
Eventuaes				[illegible]
Serviço industrial do Estado:				
a) Publicações no *Diario Official*				100$000
				2[illegible]

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL V
	24				
	Escola Nacional de Bellas Artes				
	Leis ns. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 3.089 de 8 de janeiro de 1916, 3.454 de 6 de janeiro de 1918, 3.674 de 7 de janeiro de 1919 e 4.555 de 10 de agosto de 1922. Decretos ns. 8.964, de 14 de setembro de 1911 e 11.749, de 13 de outubro de 1915.				
	PESSOAL				
	I — SECRETARIA				
1	1 Director	Grat.	9:000$000	9:000$000	
2	21 Professores	Ord. Grat.	4:000$000 2:000$000		
			6:000$000	126:000$000	
3	1 Secretario	Ord. Grat.	4:800$000 2:400$000		
			7:200$000	7:200$000	
4	1 Thesoureiro	Ord. Gral.	4:000$000 2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
5	1 Bibliothecario	Ord. Grat.	3:200$000 1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
6	2 Amanuenses	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000		
			3:600$000	7:200$000	
7	1 Archivista	Ord. Grat.	2:400$000 1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
8	2 Conservadores-restauradores	Ord. Grat.	3:200$000 1:600$000		
			4:800$000	9:600$000	
9	1 Porteiro	Ord. Grat.	2:000$000 1:000$000		
			3:000$000	3:000$000	
10	2 Bedeis	Ord. Grat.	2:000$000 1:000$000		
			3:000$000	6:000$000	
11	2 Inspectores de alumnos	Ord. Grat.	1:800$000 900$000		
			2:700$000	5:400$000	
12	2 Ajudantes de conservador-restaurador	Ord. Grat.	1:600$000 800$000		
			2:400$000	4:800$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL		OURO
			FIXA	VARIAVEL	VARIAVEL
Guardas de galerias	Ord.	1:680$000			
	Grat.	800$000			
		2:400$000	19:200$000		
Conservadores de gabinete	Ord.	1:600$000			
	Grat.	800$000			
		2:400$000	7:200$000		
Professor em disponibilidade	Ord.	4:000$000			
	Grat.	2:000$000			
		6:000$000	6:000$000		
Serventes	Salario	2:160$000	21:600$000		
			246.600$000		
II — GRATIFICAÇÕES ADDICIONAES					
o professor Dr. Cincinato Americo Lopes			2:400$000		
» Dr. João Ludovico Maria Berna			1:980$000		
» Dr. Gastão Bahiana			600$000		
» Dr. Alvaro J. Rodrigues			300$000		
» Dr. Adolpho Morales de los Rios			1:942$237		
» Dr. Diogo Chalréo			300$000		
» Dr. Heitor Lyra da Silva			300$000		
» Dr. José Pereira da Graça Couto			1:980$000		
» Dr. Carlos Cianconi			2:088$000		
» João Baptista da Costa			600$000		
» José Octavio Corrêa Lima			300$000		
» Lucilio de Albuquerque			300$000		
» Modesto Brocos			600$000		
» José de Medeiros e Albuquerque			300$000		
			13:990$237		
III — AUXILIOS					
Aluguel de casa para o porteiro				1:200$000	
Fardamento dos guardas das galerias				1:120$000	
				2:320$000	
IV — PENSÕES E AJUDAS DE CUSTO					
Pensões a alumnos na Europa, afim de se aperfeiçoarem nos seus estudos e ajudas de custo de ida e volta					5:947$500
Pensões a artistas premiados na Exposição geral, de conformidade com o art. 191 do regulamento e ajudas de custo de ida e volta					6:447$500
					12:395$000
V — GRATIFICAÇÃO ESPECIAL					
Para o serviço de dactylographia				3:000$000	
MATERIAL					
I — PERMANENTE					
Acquisição de obras de arte de autores nacionaes, para as galerias				3:000$000	
Livros, jornaes, revistas, almanak				2:000$000	
Acquisição e concerto de moveis e utensilios				1:000$000	
II — DE CONSUMO					
Objectos de expediente e material para as aulas				1:000$000	
Reparos na collecção de pintura e gesso				2:000$000	
Renovação das grades e molduras dos quadros das galerias				10:000$000	
Conservação e asseio do edificio				6:000$000	
Illuminação				6:000$000	
Conservação e custeio de dois ascensores				6:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	III — DESPEZAS DIVERSAS				
45	Intercambio artistico e auxilio ás exposições geraes			.....	8:
46	Medalhas de ouro a alumnos e artistas			.....	3:
47	Modelos			.....	6:
48	Eventuaes			.....	1:
49	Taxa de esgoto			.....	
50	Impressões e publicações			.....	
51	Para distribuição de premios a juizo do Jury da Exposição, sendo dois de 1:000$, dois de 500$ e dois de 250$ cada um para os melhores trabalhos de pintura; um de 1:000$ e um de 250$ para os melhores trabalhos de esculptura; um de 500$ para o melhor trabalho de gravura e um de 500$ para o melhor trabalho de architectura			.....	5:
52	Serviços industriaes do Estado:				
	a) Consumo d'agua			.....	
	b) Publicação no *Diario Official*			.....	
					115:

25

Instituto Nacional de Musica

Leis ns. 2.544, de 4 de janeiro de 1912; 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 4.555, de 10 de agosto de 1922. Decretos ns. 9.056, de 18 de outubro de 1911, 11.748, de 13 de outubro de 1915 e 6.621, de 29 de agosto de 1917 (art. 107).

PESSOAL

1 — SECRETARIA

1	1 Director	Grat.....	9:000$000	9:000$000	
2	41 Professores	Ord.....	4:000$000		
		Grat.....	2:000$000		
			6:000$000	246:000$000	
3	1 Secretario	Ord.....	4:800$000		
		Grat.....	2:400$000		
			7:200$000	7:200$000	
4	1 Thesoureiro	Ord.....	4:000$000		
		Grat.....	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
5	1 Bibliothecario	Ord.....	3:200$000		
		Grat.....	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
6	1 Amanuense	Ord.....	2:400$000		
		Grat.....	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
7	2 Acompanhadores	Ord.....	2:000$000		
		Grat.....	1:000$000		
			3:000$000	6:000$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
12 Professores substitutos	Ord	2:000$000		
	Grat	1:000$000		
		3:000$000	36:000$000	
1 Porteiro	Ord	1:800$000		
	Grat	900$000		
		2:700$000	2:700$000	
2 Inspectores de alumnos	Ord	1:800$000		
	Grat	900$000		
		2:700$000	5:400$000	
8 Inspectoras de alumnas	Ord	1:800$000		
	Grat	900$000		
		2:700$000	21:600$000	
1 Continuo	Ord	1:600$000		
	Grat	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
1 Conservador	Ord	1:600$000		
	Grat	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
1 Afinador de pianos	Ord	1:440$000		
	Grat	720$000		
		2:160$000	2:160$000	
6 Monitores	Grat	300$000	1:800$000	
7 Serventes	Salario	2:160$000	15:120$000	
			372:180$000	

II — GRATIFICAÇÕES ADDICIONAES

Á professora	Alcina Navarro de Andrade	1:200$000
» »	Carolina Vieira Machado Coelho	[illegible]
» »	Camilla da Conceição	[illegible]
» »	Elvira Bello Lobo	[illegible]
Ao professor	Agnello Gonçalves Vianna França	[illegible]
» »	Agostinho Luiz de Gouvêa	[illegible]
» »	Alfredo Fertin de Vasconcellos	[illegible]
» »	Alfredo Raymundo Richard	[illegible]
» »	Armando Duarte de Gouvêa	[illegible]
» »	Carlos Alves de Carvalho	[illegible]
» »	Ernesto Ronchini	[illegible]
» »	Francisco Alfredo Bevilaqua	[illegible]
» »	Francisco Braga	[illegible]
» »	Francisco Nunes Junior	[illegible]
» »	Frederico do Nascimento	[illegible]
» »	Humberto Milano	[illegible]
» »	Joaquim Antonio Barroso Netto	[illegible]
» »	José de Lima Coutinho	[illegible]
» »	José Raymundo da Silva	[illegible]
» »	Pedro de Assis	[illegible]
» »	Ricardo Rovedat	[illegible]
		[illegible]

III — ADDIDO

1 Sub-secretario	Ord	3:200$000		
	Grat	1:600$000		
		4:800$000	4:800$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OU
		FIXA	VARIAVEL	VARI
	IV — AUXILIO			
39	Fardamento para os serventes, na razão de 300$ para cada um	.....	2:100$000	
	V — PENSÃO			
40	Pensão a alumnos no estrangeiro	.....	.....	4:
	VI — PESSOAL SUPPLEMENTAR E EXTRANUMERARIO			
41	Para pagamento de professores supplementares e inspectoras extranumerarias, durante o periodo lectivo, si houver excesso de matriculas	.....	27:900$000	
	MATERIAL			
	I — PERMANENTE			
42	Compra de instrumentos, inclusive para o laboratorio de physiologia e hygiene da voz, gabinete de physica e museu, concerto e acquisição de moveis	.....	5:000$000	
43	Livros, musicas, jornaes, revistas, almanak e impressos	.....	4:500$000	
44	Utensilios	.....	500$000	
	II — DE CONSUMO			
45	Objectos de expediente	.....	2:000$000	
46	Conservação do ascensor do edificio das aulas	.....	1:000$000	
47	Illuminação, energia electrica e accessorios	.....	5:000$000	
	III — DESPESAS DIVERSAS			
48	Medalhas e diplomas para premios	.....	2:500$000	
49	Taxa de esgoto para os dois edificios	.....	272$236	
50	Auxilio aos concertos do Instituto	.....	8:000$000	
51	Eventuaes, inclusive despesas de prompto pagamento	.....	2:400$000	
52	Serviços industriaes do Estado :			
	a) Consumo d'agua nos dois edificios	.....	432$000	
	b) Publicações no *Diario Official* e impressões	.....	100$000	
			31:704$236	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
26				
Instituto Benjamin Constant				
s ns 2.544 de 4 de janeiro de 1912, 3.454 de 6 de janeiro de 1918, 3.991 de 5 de janeiro de 1920 e 4.555 de 10 de agosto de 1922. — Decrs. ns. 1.210 de 13 de janeiro de 1893, 3.678 de 8 de janeiro de 1919, 3.890 de 1 de janeiro de 1904 e 9.116 de 16 de novembro de 1911.				
PESSOAL				
I — SECRETARIA				
Director	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000		
		8:400$000	8:400$000	
Professores de instrucção primaria	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000		
		8:400$000	16:800$000	
Professores de instrucção secundaria	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000		
		8:400$000	50:400$000	
Professores de musica	Ord.	5:600$000		
	Grat.	2:800$000		
		8:400$000	75:600$000	
Repetidores do curso de sciencias e letras	Ord.	2:800$000		
	Grat.	1:400$000		
		4:200$000	21:000$000	
Repetidores do curso de musica	Ord.	2:800$000		
	Grat.	1:400$000		
		4:200$000	12:600$000	
Dictantes copistas	Ord.	2:800$000		
	Grat.	1:400$000		
		4:200$000	8:400$000	
Leitores em voz alta para ambos os sexos	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	7:200$000	
Medico clinico	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
Escripturario-archivista	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
Mestres	Ord.	2:000$000		
	Grat.	1:000$000		
		3:000$000	21:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VA
13	1 Dentista	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	2:400$000	
14	1 Economo	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000		
			2:160$000	2:160$000	
15	1 Inspector de alumnos	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000		
			2:160$000	2:160$000	
16	1 Inspectora de alumnos	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000		
			2:160$000	2:160$000	
17	6 Contra-mestres	Ord.	1:200$000		
		Grat.	600$000		
			1:800$000	10:800$000	
18	1 Enfermeiro (sub-inspector de alumnos)	Ord.	1:000$000		
		Grat.	500$000		
			1:500$000	1:500$000	
19	1 Enfermeira (sub-inspectoras de alumnas)	Ord.	1:000$000		
		Grat.	500$000		
			1:500$000	1:500$000	
20	1 Professor em disponibilidade	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000		
			8:400$000	8:400$000	
21	1 Medico oculista	Grat.	3:000$000	3:000$000	
				262:680$000	
	II — GRATIFICAÇÕES ADDICIONAES				
22	Ao professor Mauro Montagna			4:200$000	
23	» » Francisco Gurgolino de Souza			4:200$000	
24	» » Vincenzo Cernichiaro			4:200$000	
25	» » José De Larrigue de Faro			1:680$000	
26	» » Manoel Barreto de Souza			4:200$000	
27	» » Francisco de Paula e Souza			1:680$000	
28	A' professora Etelvina M. Fragoso Montagna			4:200$000	
29	» » Maria da Conceição Borges			3:208$100	
30	» » Kitta de Bellido Gusmão			1:680$000	
31	Ao professor em disponibilidade Armando Navarro de Andrade			840$000	
32	Ao repetidor Mamede Henrique Torres			1:680$000	
33	A' repetidora Thereza Maria de Souza Rocha			1:680$000	
34	» » Luiza Russo			420$000	
35	» » Carlota Rodrigues da Costa			420$000	
36	A' dictante-copista Albertina de Mello Campbell			1:680$000	
				35:968$100	
	III — PESSOAL SUBALTERNO				
37	12 Aspirantes ao magisterio	Grat.	1:200$000	14:400$000	
38	1 Machinista	Grat.	2:400$000	2:400$000	
39	1 Roupeira	Grat.	1:500$000	1:500$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
Porteiro	Grat.	1:500$000	1:500$000	
Continuo	Grat.	1:050$000	1:050$000	
Cosinheiro	Grat.	1:500$000	1:500$000	
Ajudante do cosinheiro	Grat.	750$000	750$000	
Chacareiro-jardineiro	Grat.	1:350$000	1:350$000	
Despenseiro	Grat.	750$000	750$000	
Serventes	Salario	600$000	12:600$000	
Foguista	Grat.	1:440$000	1:440$000	
Cabelleireiro	Grat.	960$000	960$000	
			40:200$000	
MATERIAL				
I — PERMANENTE				
ros, jornaes, almanaks e revistas				1:000$000
trumentos cirurgicos e dentarios				2:000$000
quisição de moveis e do instrumental; concertos dos mesmos e accessorios				9:000$000
quisição de trem de cosinha e utensilios de refeitorio				6:000$000
quisição de material para a rouparia e lavandaria				2:000$000
II — DE CONSUMO				
mentação e dietas				111:763$000
çado, roupa e concerto da mesma				28:000$000
dicamentos, drogas e desinfectantes				8:000$000
jectos de expediente e ensino				4:000$000
minação, energia electrica e accessorios				10:000$000
ncertos e reparos no edificio				3:000$000
nbustivel				8:400$000
agem e engommado da roupa				4:000$000
III — DE TRANSFORMAÇÃO				
ramenta e materia prima para as olficinas				4:800$000
IV — DESPESAS DIVERSAS				
entuaes				4.000$000
xa de esgoto				136$118
pressões e publicações				1:000$000
viços industriaes do Estado :				
a) Consumo d'agua				612$[illegible]
b) Publicações no *Diario Official*				100$[illegible]
				2[illegible]7:811$118

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL V.
	27				
	Instituto Nacional de Surdos-Mudos				
	Leis ns. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 4.555, de 10 de agosto de 1922. Decs. ns. 1.210, de 13 de janeiro de 1893 e 3.964, de 23 de março de 1901				
	I — SECRETARIA				
1	1 Director	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000		
			8:400$000	8:400$000	
2	3 Professores de linguagem articulada e leitura sobre os labios	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	18:000$000	
3	1 Professor de mathematica, geographia e historia do Brasil	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
4	2 Professores de desenho e modelagem	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	12:000$000	
5	3 Repetidores	Grat.	2:400$000	7:200$000	
6	1 Mestre de gymnastica	Grat.	1:500$000	1:500$000	
7	1 Medico	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	2:400$000	
8	1 Dentista	Ord.	1:600$000		
		Gra.	800$000		
			2:400$000	2:400$000	
9	1 Primeiro escripturario	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
10	1 Segundo escripturario	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	3:000$000	
	II — GRATIFICAÇÕES ADDICIONAES				64:500$000
11	Ao professor Benedicto Raymundo da Silva Filho				2:400$000
12	» » Manoel Dantas Cavalcante Sobrinho				1:980$000
13	» » Saul Borges Carneiro				600$000
14	» » Dr. João Brasil Silvado Junior				600$000
15	» » Dr. Miguel Angelo Dantas Séve				600$000
16	A' professora Julieta de França				300$000
	III — PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR				6:480$000
17	1 Mestre encadernador	Grat.	2:160$000	2:160$000	
18	1 Mestre sapateiro	Grat.	2:160$000	2:160$000	
19	1 Mestre dourador	Grat.	2:160$000	2:160$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
1 Porteiro	Grat.	1:350$000	1:350$000	
1 Despenseiro	Grat.	1:350$000	1:350$000	
1 Cosinheiro	Grat.	1:350$000	1:350$000	
1 Jardineiro	Grat.	1:350$000	1:350$000	
1 Enfermeiro	Grat.	900$000	900$000	
1 Servente	Salario	900$000	900$000	
1 Servente	Salario	750$000	750$000	
5 Serventes	Salario	680$000	3:000$000	
2 Trabalhadores	Salario	450$000	900$000	
			18:330$000	
MATERIAL				
I — PERMANENTE				
Livros, jornaes, almanak e encadernações				104$000
Acquisições e concerto de moveis e utensilios				[illegible]
Trem de cosinha e utensilios de refeitorio				[illegible]
Utensilios de dormitorio e enfermaria				[illegible]
II — DE CONSUMO				
Alimentação e dietas				35:[illegible]$000
Medicamentos e drogas, sendo 3:000$000 para compra de drogas, instrumentos e utensilios necessarios ao serviço medico cirurgico da sala «Desembargador Elviro Carrilho»				4:[illegible]$000
Objectos de expediente e de ensino				2:[illegible]$000
Calçado, roupa, lavagem e concerto da mesma				11:[illegible]$000
Illuminação e energia electrica				[illegible]
Combustivel				9.44[illegible]$000
Utensilios de asseio				4:[illegible]$000
III — DE TRANSFORMAÇÃO				
Materia prima para as officinas				9:600$000
IV — DESPESAS DIVERSAS				
Taxa de esgoto				[illegible]
Eventuaes				2:[illegible]$000
Impressões e publicações				50$000
Serviços industriaes do Estado :				
a) Consumo d'agua				[illegible]
b) Publicações no *Diario Official*				[illegible]
				84:370$118

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	28				
	Bibliotheca Nacional				
	Leis n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 3.674, de 7 de janeiro de 1919, 4.242, de 5 de janeiro de 1921 e 4.555, de 10 de agosto de 1922. Dec. n. 8.835, de 11 de julho de 1911				
	I — SECRETARIA				
1	1 Director geral	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000		
			12:000$000	12:000$000	
2	4 Bibliothecarios	Ord.	6:800$000		
		Grat.	3:400$000		
			10:200$000	40:800$000	
3	4 Sub-bibliothecarios	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000		
			7:200$000	28:800$000	
4	8 Officiaes	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	48:000$000	
5	14 Amanuenses	Ord.	3:000$000		
		Grat.	1:500$000		
			4:500$000	63:000$000	
6	16 Auxiliares	Ord.	2:200$000		
		Grat.	1:100$000		
			3:300$000	52:800$000	
7	1 Mecanico-electricista	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000		
			4:200$000	4:200$000	
8	1 Porteiro	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
9	2 Ajudantes de porteiro	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	6:000$000	
10	1 Inspector technico	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000		
			4:200$000	4:200$000	
11	1 Dactylographa	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
				267:000$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
II — DIFFERENÇA DE VENCIMENTOS				
Para pagamento da differença que, nos termos do n. 22 do art. 67 da lei orçamentaria de 1920, revigorado pelo art. 105, da lei do orçamento de 1921, compete ao auxiliar da Bibliotheca Nacional Octavio Calazans Rodrigues, que anteriormente ao aproveitamento nesta repartição era funccionario addido do Ministerio da Marinha; com os vencimentos mensaes de 300$000; para pagamento da differença a que tem direito Augusto James, 300$; para pagamento a que tem direito Alfredo Maria de Mello, 588$000; para pagamento a que tem direito Clovis Lemgruber, 588$000			1:776$000	
III — GRATIFICAÇÕES EXTRAORDINARIAS				
Ao thesoureiro				1:500$000
Ao secretario				1:500$000
Ao pessoal da Bibliotheca encarregado do serviço extraordinario de nova catalogação				10:000$000
				13:000$000
IV — AUXILIOS				
Aluguel de casa para o director				3:600$000
Idem idem para o porteiro				1:200$000
				4:800$000
V — PESSOAL SUBALTERNO				
1 Chauffeur do caminhão	Grat.	2:400$000	2:400$000	
4 Ajudantes de electricista	Grat.	3:000$000	12:000$000	
12 Guardas	Grat.	2:400$000	28:800$000	
4 Ascensoristas	Grat.	2:160$000	8:640$000	
28 Serventes	Salario	2:160$000	60:480$000	
1 Jardineiro	Salario	2:160$000	2:160$000	
			114:480$000	
VI — OFFICINAS GRAPHICAS				
1 Impressor	Salario	2:920$000	2:920$000	
1 Ajudante de impressor	Salario	1:971$000	1:971$000	
1 Compositor-paginador	Salario	2:920$000	2:920$000	
1 Linotypista	Salario	3:285$000	3:285$000	
1 Linotypista	Salario	2:190$000	2:190$000	
1 Photo-gravador	Salario	3:102$500	3:102$500	
1 Revisor	Salario	2:372$500	2:372$500	
			18:761$000	
VII — OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO				
1 Mestre	Salario	4:197$500	4:197$500	
1 Contra-mestre	Salario	3:497$500	3:497$500	
4 Officiaes encadernadores	Salario	2:737$500	10:950$000	
2 Officiaes encadernadores	Salario	2:555$000	5:110$000	
2 Officiaes encadernadores	Salario	2:372$500	4:745$000	
1 Official encadernador	Salario	2:190$000	2:190$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARI
37	2 Officiaes encadernadores	Salario	2:160$000	4:320$000	
38	2 Officiaes encadernadores	Salario	2:160$000	4:320$000	
39	2 Officiaes encadernadores	Salario	1:971$000	3:942$000	
40	3 Aprendizes	Salario	1:368$750	4:106$250	
41	1 Aprendiz	Salario	1:140$625	1:140$625	
42	2 Aprendizes	Salario	912$500	1:825$000	
43	1 Aprendiz	Salario	684$375	684$375	
44	1 Aprendiz	Salario	456$250	456$250	
				51:454$500	
	MATERIAL				
	I — PERMANENTE				
45	Contribuição annual para a organização do inventario dos documentos relativos ao Brasil, existentes no Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa			.....	4:8
46	Livros, periodicos, manuscriptos, estampas, cartas geographicas e sellos			.....	35:0
47	Moveis			.....	6
48	Recebimento, expedição e compra de publicações destinadas aos serviços de permutas			.....	3:0
49	Para attender á necessidade de ampliar o serviço de encadernação, effectuando-o não só na officina da Bibliotheca, mas tambem em outras officinas, emquanto houver excesso de volumes a serem encadernados			.....	15:0
	II — DE CONSUMO				
50	Objectos de expediente			.....	1:2
51	Conservação de livros, periodicos, manuscriptos, estampas e outras publicações			.....	1:2
52	Conservação do edificio e suas installações			.....	15:0
53	Illuminação, energia electrica, consumo de gaz e respectivos accessorios			.....	60:0
54	Custeio de um vehiculo			.....	1:0
	III — DE TRANSFORMAÇÃO				
55	Material para as officinas graphicas e de encadernação			.....	18:8
	IV — DESPESAS DIVERSAS				
56	Investigações nas bibliothecas, archivos e museus			.....	1:2
57	Taxa de esgoto			.....	1
58	Eventuaes			.....	8
59	Assignatura de telephone			.....	9
60	Serviços industriaes do Estado :				
	a) Consumo d'agua			.....	5
	b) Publicações no *Diario Official*			.....	1
	c) Sellos para o serviço pe permutas			.....	8:0
					167:3

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
29				
Obras				
Leis ns. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 4.555 de 10 de agosto de 1922				
1 Engenheiro-chefe	Ord.	12:000$000		
	Grat.	6:000$000		
		18:000$000	18:000$000	
1 Anxiliar do engenheiro	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
1 Escripturario	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
1 Desenhista	Ord.	3:600$000		
	Grat.	1:800$000		
		5:400$000	5:400$000	
1 Archivista	Ord.	2:560$000		
	Grat.	1:280$000		
		3:840$000	3:840$000	
3 Fiscaes	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	10:800$000	
1 Porteiro	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
1 Continuo	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
1 Servente	Salario	2:160$000	2:160$000	
			58:200$000	
MATERIAL				
Conservação, accrescimos e reparos de edificios, proprios nacionaes ou particulares, ao serviço do Ministerio e despezas do Escriptorio de Obras, continuação da construcção, na Casa de Detenção, do pavilhão destinado aos detentos atacados de molestias infecto-contagiosas, inclusive a quantia necessaria para reparos de que carece o mausoléo do marechal Floriano Peixoto, no cemiterio de S. João Baptista, no Rio de Janeiro			.....	500:000$000
1 Para occorrer ás despesas com os reparos de que carece a Faculdade de Direito do Recife, conforme orçamento já organisado e existente na Secretaria do Ministerio			.....	185:000$000
2 Serviço industrial do Estado:			.....	100$000
a) Publicações no *Diario Official*				685:100$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIA
	30		
	Serviço eleitoral		
	Leis ns. 957, de 30 de dezembro de 1902, 1.145, de 31 de dezembro de 1903, 1.269, de 15 de novembro de 1904, e decr. 5.622, de 1 de agosto de 1905		
	PESSOAL		
1	Para gratificações aos escrivães encarregados do Registro Geral de Eleitores do Districto Federal, de accordo com o § 1º do art. 10 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920.....	9:000$000	
2	Para gratificações aos escrivães encarregados dos archivos eleitoraes e aos do alistamento eleitoral das comarcas e termos, de accordo com o paragrapho unico do art. 43, do decreto 14.658, de 29 de janeiro de 1921.....	339:650$000	
3	Para pagamento dos tres auxiliares, tres dactylographos e um continno do Registro Geral de Eleitores, nomeados de accordo com o art. 80, § 7º do decreto n. 14.631, de 1921, com os seguintes vencimentos: auxiliares 3:200$ de ordenado e 1:600$ de grattificação; dactylographos 2:800$ de ordenado e 1:400$ de gratificação; e continuo 2:000$ de ordenado e 1:000$ de gratificação.	30:000$000	
		378:650$000	
	MATERIAL		
4	Para despezas com o serviço eleitoral, inclusive a organização do Registro Geral dos Eleitores do Districto Federal, instituido pelo decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, art. 5º; só podendo ser feitas no *Diario Official* as publicações que se tornarem precisas no Districo Federal.....	.....	270:00

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
3 I				
Corpo de Bombeiros				
eis ns. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e 4.555, de 10 de agosto de 1922, decretos ns. 9.948, de 18 de outubro de 1911, 13.696. de 19 de junho de 1919 e 15.238 A, de 31 de dezembro de 1921.				
ESTADO-MAIOR				
I — ADMINISTRAÇÃO				
1 Coronel Commandante	Grat.	7:000$008	7:000$008	
1 Tenente-coronel fiscal geral	Soldo.	11:599$992		
	Grat.	5:800$008		
		17:400$000	17:400$000	
1 Major director da assistencia do material	Soldo.	9:599$988		
	Grat.	4:800$012		
		14:400$000	14:400$000	
1 » assistente do pessoal	Soldo.	9:599$988		
	Grat.	4:800$012		
		14:400$000	14:400$000	
1 Engenheiro (major ou capitão do Exercito em commissão)	Grat.	4:800$012	4:800$012	
1 Primeiro tenente secretario	Soldo.	6:199$992		
	Grat.	3:100$008		
		9:300$000	9:300$000	
1 Primeiro tenente intendente	Soldo.	6:199$992		
	Grat.	3:100$008		
		9:300$000	9:300$000	
II — CONTADORIA				
1 Major director	Soldo.	9:599$988		
	Grat.	4:800$012		
		14:400$000	14:400$000	
1 Capitão pagador	Soldo.	7:999$992		
	Grat.	4:000$008		
		12:000$000	12:000$000	
III — SERVIÇO SANITARIO				
1 Tenente-coronel director de saude	Soldo.	11:599$992		
	Grat.	5:800$008		
		17:400$000	17:400$000	
2 Majores medicos	Soldo.	9:599$988		
	Grat.	4:800$012		
		14:400$000	28:800$000	
1 Major pharmaceutico	Soldo.	9:599$988		
	Grat.	4:800$012		
		14:400$000	14:400$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
13	4 Capitães medicos.....	Soldo.....	7:999$992		
		Grat.....	4:000$008		
			12:000$000	48:000$000	
14	1 Capitão medico occulista.....	Soldo.....	7:999$092		
		Grat.....	4:000$008		
			12:000$000	12:000$000	
15	2 Capitães pharmaceuticos.....	Soldo.....	7:999$992		
		Grat.....	4:0000008		
			12:000$090	24:000$000	
16	3 Primeiros tenentes medicos.....	Soldo.....	6:199$922		
		Grat.....	3:100$008		
			9:300$000	27:900$000	
17	1 Primeiro tenente dentista.....	Soldo.....	6:199$992		
		Grat.....	3:100$008		
			9:300$000	9:300$000	
18	1 Segundo tenente bacteriologista.....	Soldo.....	5:199$996		
		Grat.....	2:600$004		
			7:800$000	7:800$000	
				292:600$020	
	IV — ESTADO MENOR				
19	1 Sargento ajudante.....	Soldo.....	2:818$200		
		Grat.....	549$000		
			3:367$200	3:367$200	
20	1 » intendente.....	Soldo.....	2:818$200		
		Grat.....	549$000		
			3:367$200	3:367$200	
21	17 Primeiros sargentos mestres.....	Soldo.....	2:808$078		
		Grat.....	549$000		
			2:757$078	46:870$320	
22	4 Segundos » mixtos.....	Soldo.....	1:695$678	6:782$712	
23	5 Primeiros » escripturarios.....	Soldo.....	2:208$078	11:040$390	
	V — COMPANHIAS				
24	8 Capitães commandantes de companhias.....	Soldo.....	7:999$992		
		Grat.....	4:000$008		
			12:000$000	96:000$000	
25	8 Primeiros tenentes coadjuvantes de companhia.....	Soldo.....	6:799$992		
		Grat.....	3:100$008		
			9:300$000	74:400$000	
26	24 Segundos tenentes chefes de estação.....	Soldo.....	5:199$996		
		Grat.....	2:600$004		
			7:800$000	187:200$000	
27	8 Primeiros sargentos.....	Soldo.....	2:208$078	17:664$624	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
32 Segundos sargentos	Soldo	1:095$678	54:261$696	
24 Terceiros sargentos	Soldo	1:537$200	36:892$800	
6 Segundos sargentos machinistas	Soldo	1:095$678		
	Grat.	494$100		
		2:189$778	13:138$668	
2 Segundos sargentos motoristas	Soldo	1:095$678	3:391$356	
10 Terceiros sargentos machinistas	Soldo	1:537$200		
	Grat.	237$900		
		1:775$100	17:571$000	
6 Terceiros sargentos motoristas	Soldo	1:537$200	9:223$200	
45 Cabos d'esquadra	Soldo	1:378$356	62:026$020	
16 Cabos motoristas	Soldo	1:378$356	22:053$696	
1 Cabo ferrador	Soldo	1:378$356	1:378$356	
4 Cabos telegraphistas	Soldo	1:378$356	5:513$424	
3 Cabos conductores de machinas	Soldo	1:378$356	4:135$068	
20 Bombeiros de 1ª classe	Soldo	1:038$000	131:760$000	
200 Bombeiros de 2ª classe	Soldo	1:038$000	219:600$000	
279 Bombeiros de 3ª classe	Soldo	1:038$000	306:342$000	
56 Bombeiros motoristas	Soldo	1:038$000	61:488$000	
16 Bombeiros foguistas	Soldo	1:038$000	17:568$000	
23 Bombeiros corneteiros	Soldo	1:038$000	25:254$000	
30 Bombeiros musicos	Soldo	1:038$000	32:940$000	
			1.471:400$736	

VI — GRATIFICAÇÕES ESPECIAES

Ao instructor de infantaria (militar)		2:400$000
Ao instructor de gymnastica (civil)		1:320$000
Ao desenhista (civil)		7:200$000
Aos professores dos Cursos Profissionaes		1:[illegible]
Ao especialista de molestia de olhos, nariz, garganta e ouvidos (civil)		3:600$000
Ao auxiliar de cirurgião dentista (civil)		3:600$000
Ao capitão pagador, para quebras, de accôrdo com o art. 56 do regulamento		[illegible]
Ao mestre da banda de musica, de accôrdo com o art. 174 do regulamento		2:400$000
Aos escripturarios do serviço de partidas dobradas, a 50$000 cada um, mensalmente		1:200$000
Aos primeiros sargentos das companhias, primeiros sargentos escripturarios e sargentos commandantes de postos (art. 63) e para as do art. 62 do regulamento (amanuenses)		9:[illegible]
Gratificações de accordo com o art. 57 do regulamento		33:840$000
Gratificações de accordo com o art. 60 do regulamento		70:000$000
Gratificações de accordo com o art. 61 do regulamento		50:0[illegible]
Gratificações de accordo com o art. 59 do regulamento		9:[illegible]
Gratificações para os motoristas de 1ª classe, a 50$000 cada um, mensalmente		15:[illegible]
Gratificações para os motoristas de 2ª classe, a 40$000 cada um, mensalmente		12:000$000
Gratificações para os motoristas de 3ª classe, a 30$000 cada um, mensalmente		10:800$000
Gratificações para quatro sargentos mixtos, 53 cabos de esquadra e 173 bombeiros de 1ª classe a 366$, annualmente (paragrapho unico do art. 57 do regulamento)		84:1[illegible]
Gratificações para 200 bombeiros de 2ª classe a 274$500, annualmente (paragrapho unico do art. 57 do regulamento)		54:9[illegible]
Gratificações ao director e ensaiador da banda de musica (civil ou militar)		2:400$000
		[illegible]

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VAR
	VII — AUXILIO		
66	Para aluguel de casa dos officiaes, de accôrdo com art. 67 do regulamento	.....	54
	VIII — DIARIAS		
67	Para diarias de accôrdo com o § unico do art. 63 do regulamento	.....	33
	IX — AGGREGADOS		
68	Vencimentos para aggregados, de accordo com o art. 48 do regulamento	.....	41
	X — REFORMADOS		
	a) Officiaes:		
69	Coronel Eugenio Rodrigues Jardim	5:520$000	
	Tenentes-coroneis:		
70	Emygdio Miguel da Silva	9:984$000	
71	Zoroastro Cunha	10:560$000	
72	Henrique Loureiro	12:096$000	
73	Francisco de Paula Costa	10:560$000	
74	José Joaquim de Souza	10:752$000	
75	Francisco José de Almeida Saldanha	9:792$000	
76	Augusto José Ferreira Coelho	9:600$000	
77	Carlos Augusto Bueno Ormerod	10:176$000	
	Majores:		
78	Jacob Gregorio de Lima	7:599$996	
79	Emygdio José da Silva	8:207$995	
80	Clemente Stanisláo Figliolia	8:359$996	
81	Antonio Pedro Dionysio	10:487$977	
82	Joaquim Domingos do Prado	7:599$996	
83	João Antonio Mendes	9:723$984	
84	Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos	7:599$996	
85	Rodolpho Teixeira Bastos	8:967$996	
86	Adelino Corrêa da Costa	8:208$000	
87	Carlos José Ferreira	8:512$000	
88	Dr. Tito Barbosa de Araujo	9:599$988	
	Capitães:		
89	Firmino José da Silva	6:360$000	
90	Luiz Gonzaga da Fonseca	6:360$000	
	1os Tenentes:		
91	Carlos Augusto da Fontoura	5:059$991	
92	Carlos João Dias	4:599$996	
	2os Tenentes:		
93	João Chrysostomo de Lima	1:440$000	
94	João Guimarães	3:600$000	
95	Alvaro Julio Esteves	3:600$000	
96	José Alves Nogueira	3:563$495	
97	Candido Feliciano da Costa	3:380$995	
98	Affonso Henrique de Araujo Saragoça	3:380$995	
99	Ludovico Cordeiro do Nascimento	3:38 $995	
100	João Baptista Pessoa	3:076$585	
101	Francisco Cyrillo do Carmo	3:380$995	
102	Gustavo Firmino da Silveira	3:786$145	
103	Carlos da Silva Lemos	3:600$000	
104	Pedro Augusto dos Santos	3:600$000	
105	Luiz Pacheco	5:199$996	
106	Abilio Leite Gonçalves	5:199$996	
107	Luiz José Fernandes	5:199$996	
108	Joaquim Macedo de Almeida	5:199$996	
109	Mario Hermogenes da Silva	5:199$996	
110	Eduardo de Souza Camargo	5:199$996	
111	Luiz Duque Estrada	5:199$996	
112	Laurindo Manoel da Fonseca	5:199$996	

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
ão de Oliveira Mello	5:100$000	
ão Ignacio da Costa	5:100$000	
rcilio Miguel da Silva	5:100$000	
nto Antonio das Chagas	5:100$000	
	308:478$008	
b) *Praças de pret* :		
1os Sargentos :		
rancisco de Araujo e Souza	642$300	
iogo Ferreira Barbosa	988$200	
ão Joaquim Theodoro	988$200	
anoel Alves Coelho	988$200	
ntonio Julio de Oliveira	988$200	
sé da Silva Junior	988$200	
aul Lody	988$200	
orfirio Mariano Machado	988$200	
rancisco Rodrigues Cardoso	2:188$200	
ão Luiz Pereira Mattoso Junior	2:185$500	
2os Sargentos :		
ertuliano Ferreira do Nascimento	420$800	
gostinho Nobre	841$800	
lberto Antonio de Oliveira	841$800	
osend0 Abel	841$800	
rmindo Telles de Menezes	420$800	
ho naz Ignacio Salba	841$800	
rmindo Alves Lopes	841$800	
Manoel José Lopes	841$800	
ebastião Pinho de Mello	841$800	
dmundo Octavio Ferreira	1:679$500	
3os Sargentos :		
oão Rodrigues de Andrade	760$300	
asco da Silva	805$200	
rancisco Romualdo da Costa	805$200	
rnesto Penna	805$200	
osé Antonio dos Santos	805$200	
osé Rodrigues de Azevedo Chaves	805$200	
oão Coelho da Silva	805$200	
David Mauricio Wanderley de Araujo	805$200	
osé Laudevino de Miranda	724$680	
osé Francisco das Chagas	805$200	
Manoel José Barreto	805$200	
amuel Joaquim de Oliveira	805$200	
Alvaro Augusto da Fonseca	805$200	
Manuel Nunes de Andrade	805$200	
Nicolau Maria Meiga	1:525$200	
oão Olivia Delphim	1:525$200	
Cabos de esquadra :		
Joaquim Blanco	768$000	
João Manoel dos Reis	575$718	
Innocencio Mendes das Chagas	768$000	
Manoel João da Silva	768$000	
Antonio Augusto de Vasconcellos	768$000	
José Fructuoso do Valle	768$000	
José Gonçalves	768$000	
Fructuoso Cruz	768$000	
Benevenuto Ferreira Alves	768$000	
José Marques Vieira	768$000	
Isidoro Bernadino de Souza	768$000	
Manoel Antonio da Silveira Buim	768$000	
Alfredo Rodrigues da Silva	768$000	
Virgilio José dos Santos	768$000	
Arthur Noberto Gomes	768$000	
Francisco Teixeira de Mesquita	768$000	
Adolpho Teixeira Lobo	768$000	
Joaquim Nunes de Oliveira	768$000	
Lindolpho de Azevedo Maltez	768$000	
Americo Alves Vieira	768$000	
Cesar Martins	768$000	
José Alves de Freitas	768$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VAR
175	Antonio Bittencourt da Silva	768$500	
176	Oscar Joaquim de Oliveira	768$500	
177	José Pereira de Carvalho	768$500	
178	Flodoardo de Moraes Cavalcante	768$500	
179	Henrique José de Barros	768$500	
180	Porfirio Domingues de Oliveira	768$500	
181	Joaquim Gomes Medeiros	768$500	
182	Alipio Ribeiro da Silva	768$500	
183	José Falcão	768$500	
184	Olympio Moreira Passos	1:368$000	
	Soldados:		
185	Francisco Dias Pereira	732$000	
186	Raymundo Peroche	732$000	
187	Lafayette do Nascimento Fragoso	732$000	
188	Joaquim Felix do Prado	732$000	
189	Paulino Francisco Alves	732$000	
190	João Firmo Moreira	732$000	
191	Carlos da Silva Guimarães	439$200	
192	Edmundo de Oliveira	732$000	
193	Manoel Duarte Ferreira	732$000	
194	Alberto do Carmo	732$000	
195	Juvenal Dias Nogueira	732$000	
196	Godofredo Alves Nogueira	732$000	
197	Manoel Soares Guimarães	732$000	
198	Zacharias Francisco da Costa	732$000	
199	Salvino Augusto Cabral de Mello	732$000	
200	Marcos de Freitas Marcks	549$000	
201	Francisco de Faria	329$400	
202	Theotonio José de Oliveira	732$000	
203	Franklin Machado Coelho	732$000	
204	José Luiz da Silva	732$000	
205	Sebastião de Souza Barreto	439$200	
206	Manoel José de Souza	732$000	
207	José Joaquim de Sant'Anna	732$000	
208	Francisco de Paula Castro	732$000	
209	Evaristo Ritoran	732$000	
210	João Severino de Carvalho	732$000	
211	Manoel André de Lima	732$000	
212	Manoel Ignacio da Silva	732$000	
213	Estevam de Lima	732$000	
214	José Leite de Campos	732$000	
215	João Gonçalves Fontes	732$000	
216	José Augusto Garrot	732$000	
217	Arthur de Souza Nascimento	732$000	
218	Joaquim de Souza Camillo	402$600	
219	Calixto Ribeiro da Silva	732$000	
220	Eduardo Gonçalves Vieira	732$000	
221	Ernesto de Souza Carvalho	732$000	
222	Rozendo Baptista Rodrigues	732$000	
223	Genesio Victor Alvaro da Luz	732$000	
224	Jorge Martinez	732$000	
225	Domingos Nery	732$000	
226	Accacio de Oliveira	732$000	
227	Antonio Duarte Barroso	732$000	
228	Alvaro de Oliveira	732$000	
229	Martiniano Belmiro Torres	732$000	
230	José Teixeira de Lyra	732$000	
231	Amadeu de Castro Jorge	732$000	
232	Pedro Bastos	732$000	
233	Donato Oquindo	732$000	
234	Alfredo Cecconi	732$000	
235	José Alvares Gil	732$000	
236	Manoel Garcia da Silva	732$000	
237	Miguel Pinto Ribeiro	732$000	
238	Cyriaco Damico	732$000	
239	Margarido dos Santos Loureiro	732$000	
240	João Luiz Walther	732$000	
241	Manoel Cardoso da Silva	658$800	
242	Jorge Augusto da Silva	732$000	
243	Julio Gomes da Fonseca	732$000	
244	Arthur Francisco Coelho	732$000	
245	Manoel Joaquim Pereira	732$000	

	NATUREZA DA DESPESA	ANNEXO	
		FIXA	VARIAVEL
	Wenceslau Anastacio da Silva	7:[illegible]$000	
	Alfredo Alves de Faria	7:[illegible]$000	
	Acelino Cardoso da Silva Junior	7:[illegible]$000	
	Cyriaco Belmiro	7:[illegible]$000	
	Gustavo Rodrigues Vianna	7:[illegible]$000	
	Luiz Ignacio dos Santos	7:[illegible]$000	
	Miguel Huet Bacellar de Oliveira	7:[illegible]$000	
	Ernesto José Pinto	7:[illegible]$000	
	Manoel Marques dos Santos	7:[illegible]$000	
	João Ananias	7:[illegible]$000	
	João Pereira de Lemos	7:[illegible]$000	
	Luiz Coelho	[illegible]$000	
	Abel Florentino Lopes	[illegible]$000	
	Antonio Borges dos Santos	7:[illegible]$000	
	João Jeronymo da Nobrega	7:[illegible]$000	
	João de Araujo Fortes	[illegible]$000	
	Nelson Vaz Pimentel	2:439$750	
	Antenor Madureira Barbosa	43:[illegible]$000	
	José Ferreira de Souza	73:[illegible]$000	
	Gorgenio de Aquino Mattoso	7:[illegible]$000	
	Alfredo Vicente da Silva	7:[illegible]$000	
	Romeu José da Silva	7:[illegible]$000	
	Manoel Lopes Ferreira	7:[illegible]$000	
	José Julio de Sá Fortes	7:[illegible]$000	
	José Machado	7:[illegible]$000	
	José de Mello Junior	7:[illegible]$000	
	Napoleão José Rodrigues	7:[illegible]$000	
	Luiz Gonzaga Rodrigues	7:[illegible]$000	
	José Joaquim Maia	7:[illegible]$000	
	José Pedro de Almeida	[illegible]$400	
	Carlos Mauricio da Silva	54:[illegible]$000	
	Antonio Principe	29:[illegible]$000	
	Annibal José Teixeira	7:[illegible]$000	
	Manoel Alves Teixeira	51:[illegible]$000	
	Leonel de Paula Macario	7:[illegible]$000	
	Pedro Alves Ferreira	7:[illegible]$000	
	João Dias Vianna	7:[illegible]$000	
	Appolonio Pereira Caldas	7:[illegible]$000	
	Clementino Feliciano de Almeida	7:[illegible]$000	
	Arthur Consuli	1:[illegible]$000	
	Eleuterio Anastacio da Silva	1:[illegible]$000	
	Octavio Velloso	1:092$000	
	Ismail Baylão Maia	1:[illegible]$000	
	Carlos Xavier d'Avila	655$200	
	José Toste Coelho	1:[illegible]$000	
	Antonio Alexandre de Castro	1:[illegible]$000	
	Arthur Soares da Silva	1:092$000	
	Cornelio Octavio dos Santos	1:092$000	
	Armando José da Silva	1:092$000	
	Appolinario Pereira da Costa	1:092$000	
	Fernando Silva	1:092$000	
	Wenceslau dos Santos	1:[illegible]$000	
	Manoel Duarte Corrêa	1:092$000	
	Victorino Henrique Coutinho	1:092$000	
	Carolino José Augusto	1:092$000	
	Henrique Ladaga	873$000	
	Manoel Crescencio de Athayde	1:092$000	
	Adriano Florentino Baptista	[illegible]$000	
		148:760$181	
	Para os officiaes e praças que se reformarem e para os que não constarem da presente relação		40:000$000
	MATERIAL		
	I — PERMANENTE		
	Acquisição do material de incendio e seus accessorios, inclusive despachos alfandegarios		146:141$000
	Acquisição de caixas avisadoras de incendio e respectiva installação, postes, fios, isoladores e demais accessorios		26:000$000
	Conservação do quartel e estações e construcção de casas para residencia dos officiaes da corporação		[illegible]$000
	Para conclusão das obras da estação em construcção em Campinho		[illegible]$000
	Acquisição de machinas, ferramenta, utensilios e apparelhos para as officinas		25:000$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	II — DE CONSUMO		
310	Alimentação para 909 praças, a 2$220 diarios e mais uma etapa para cada um dos 116 sargentos...	.....	832:83
311	Forragem, ferragem, arreiamento e curativos de animaes,.....	.....	28:00
312	Combustivel para automoveis, officinas e material fluctuante.....	.....	90:00
313	Para reparos e conservação do material de incendio e das officinas.....	.....	54:00
314	Illuminação e energia electrica do quartel, das estações e officinas.....	.....	30:00
315	Lubrificantes e material de lubrificação.....	.....	20:50
316	Material e custeio da enfermaria, inclusive mobiliarios, utensilios e roupas.....	.....	3:50
317	Material e custeio da pharmacia, inclusive mobiliario e utensilios.....	.....	21:50
318	Para tratamento de officiaes e praças que baixarem á enfermaria por conta da União.....	.....	7:50
319	Melhoramento do rancho em dias festivos e rações em serviços de extinção de incendio.....	.....	10:00
320	Conservação e reparos do instrumental de musica,.....	.....	3:60
321	Objectos de expediente.....	.....	14:5
322	Conservação dos navios, inclusive limpeza dos cascos.....	.....	15:00
323	Fardamento para 909 praças a 200$000 annuaes.....	.....	181:80
324	Fardamento para cumprimento do art. 342 do Regulamento.....	.....	12:27
	III — DE TRANSFORMAÇÃO		
325	Materia prima para as officinas.....	.....	50:00
	IV — DESPESAS DIVERSAS		
326	Taxa de esgoto.....	.....	1:40
327	Para pagamento de assignaturas de telephones, inclusive mudança dos apparelhos.....	.....	4:00
328	Serviços industriaes do Estado:		
	a) Publicações no *Diario Official*.....	.....	10
	b) Consumo d'agua.....	.....	4:07
			1.745:22

	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	32				
	Administração, Justiça e outras despezas no Territorio do Acre				
	Leis ns. 3.232, de 5 de janeiro de 1917; 2.738, de 4 de janeiro de 1913; 3.674, de 7 de janeiro de 1919; 4.555 e 4.569, de 10 e 25 de agosto de 1922. Decs. ns. 6.901, de 26 de março de 1908; 9.831, de 23 de outubro de 1912; 12.408, de 28 de fevereiro de 1917 e 14.383, de 1 de outubro de 1920.				
	PESSOAL				
	I — Administração				
	1 Governador	Ord.	16:000$000		
		Grat.	32:000$000		
			48:000$000	48:000$000	
	1 Secretario geral	Ord.	10:000$000		
		Grat.	20:000$000		
			30:000$000	30:000$000	
	1 Chefe de policia	Ord.	9:000$000		
		Grat.	18:000$000		
			27:000$000	27:000$000	
	5 Intendentes	Grat.	12:000$000	60:000$000	
				165:000$000	
	Vencimentos para os funccionarios constantes dos quadros da secretaria geral e da secretaria de policia que forem organizados pelo governador, na fórma do art. 5º do regulamento, e gratificações, salarios e diarias para o demais pessoal, inclusive 10 porteiros-serventes das repartições da capital e dos municipios, a 9:160$; quatro guardas das cadeias, a 2:160$; seis escrivães de policia dos segundos termos das comarcas, a 2:160$; tres escrivães de policia das villas, a 1:500$; uma adjunta de professora, 2:160$; uma professora de escola de 3ª classe, 1:728$, e tres estagiarias das escolas, a 900$000			669:288$000	
	II — Ajuda de custo				
5	Ajuda de custo do primeiro estabelecimento do Governador				5:000$000
	III — Força Policial				
7	Organização e custeio da força policial, inclusive um sargento-ajudante, 1:684$800; um sargento intendente, 1:684$800; tres primeiros sargentos, a 1:555$200; oito segundos sargentos, a 1:350$; quatro terceiros sargentos, a 1:029$972; 21 cabos de esquadra, a 675$, e 220 anspeçadas, musicos, soldados, corneteiros e tambores, a 540$000				720:918$108
	IV — Tribunal de Appellação				
8	3 Desembargadores	Ord.	12:666$667		
		Grat.	25:333$333		
			38:000$000	114:000$000	
9	Ao Presidente do Tribunal, gratificação			3:000$000	
10	1 Procurador geral	Ord.	10:000$000		
		Grat.	20:000$000		
			30:000$000	30:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
11	1 Secretario	Ord.	6:000$000		
		Grat.	12:000$000		
			18:000$000	18:000$000	
12	1 Official	Ord.	2:400$000		
		Grat.	4:800$000		
			7:200$000	7:200$000	
13	2 Amanuenses	Ord.	1:600$000		
		Grat.	3:200$000		
			4:800$000	9:600$000	
14	1 Escrivão	Ord.	2:000$000		
		Grat.	4:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
15	2 Officiaes de justiça	Ord.	1:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			3:000$000	6:000$000	
				193:800$000	
	V — Ajuda de custo				
16	Ajuda de custo dos membros da magistratura			.....	10:000$000
	VI — Gratificações extraordinarias				
17	Gratificações aos escrivães que servem no Jury			.....	6:000$000
	VII — Em disponibilidade				
18	1 Desembargador com 30:000$			30:000$000	
19	3 Desembargadores a 20:000$			60:000$000	
20	1 Procurador geral com 12:000$			12:000$000	
21	1 Secretario com 12:000$			12:000$000	
22	1 Official com 3:600$			3:600$000	
23	1 Escrivão com 3:000$			3:000$000	
24	2 Officiaes de justiça a 1:800$000			3:600$000	
				124:200$000	
	VIII — Comarca de Senna Madureira				
25	1 Juiz de direito	Ord.	8:666$667		
		Grat.	17:333$333		
			26:000$000	26:000$000	
26	2 Juizes municipaes	Ord.	6:666$667		
		Grat.	13:333$333		
			20:000$000	40:000$000	
27	1 Promotor	Ord.	6:000$000		
		Grat.	12:000$000		
			18:000$000	18:000$000	
28	1 Adjunto de promotor	Ord.	4:000$000		
		Grat.	8:000$000		
			12:000$000	12:000$000	
29	3 Officiaes de justiça	Grat.	1:500$000	4:500$000	
				100:500$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
IX — Comarca de Cruzeiro do Sul				
Juiz de direito	Ord.	8:666$667		
	Grat.	17:333$333		
		26:000$000	26:000$000	
Juizes municipaes	Ord.	6:666$667		
	Grat.	13:333$333		
		20:000$000	40:000$000	
Promotor	Ord.	6:000$000		
	Grat.	12:000$000		
		18:000$000	18:000$000	
Adjunto de promotor	Ord.	4:000$000		
	Grat.	8:000$000		
		12:000$000	12:000$000	
Officiaes de justiça	Grat.	1:500$000	4:500$000	
			100:500$000	
X — Comarca de Rio Branco				
Juiz de direito	Ord.	8:666$667		
	Grat.	17:333$333		
		26:000$000	26:000$000	
Juizes municipaes	Ord.	6:666$667		
	Grat.	13:333$333		
		20:000$000	60:000$000	
Promotor	Ord.	6:000$000		
	Grat.	12:000$000		
		18:000$000	18:000$000	
Adjuntos de promotor	Ord.	4:000$000		
	Grat.	8:000$000		
		12:000$000	24:000$000	
Officiaes de justiça	Grat.	1:500$000	6:000$000	
			134:000$000	
XI — Comarca de Xapury				
Juiz de direito	Ord.	8:666$667		
	Grat.	17:333$333		
		26:000$000	26:000$000	
Juizes municipaes	Ord.	6:666$667		
	Grat.	13:333$333		
		20:000$000	40:000$000	
Promotor	Ord.	6:000$000		
	Grat.	12:000$000		
		18:000$000	18:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VAR
43	1 Adjunto de promotor	Ord.	4:000$000		
		Grat.	8:000$000		
			12:000$000	12:000$000	
44	3 Officiaes de justiça	Grat.	1:500$000	4:500$000	
				100:500$000	
	XII — Comarca de Tarauacá				
45	1 Juiz de direito	Ord.	8:666$667		
		Grat.	17:333$333		
			26:000$000	26:000$000	
46	2 Juizes municipaes	Ord.	6:666$667		
		Grat.	13:333$333		
			20:000$000	40:000$000	
47	1 Promotor	Ord.	6:000$000		
		Grat.	12:000$000		
			18:000$000	18:000$000	
48	1 Adjunto de promotor	Ord.	4:000$000		
		Grat.	8:000$000		
			12:000$000	12:000$000	
49	3 Officiaes de justiça	Grat.	1:500$000	4:500$000	
				100:500$000	
	Material				
	I — ADMINISTRAÇÃO				
	I — PERMANENTE				
50	Moveis				3:
51	Utensilios, material agricola e construcção de pontes				30:
52	Obras e serviços publicos				75:
	II — DE CONSUMO				
53	Expediente				34:
54	Medicamentos				10:
55	Asseio				1:
56	Ferramentas e accessorios				7:
57	Comedoria para presos				90:
58	Combustivel				25:
59	Concertos				12:
60	Material para lanchas				2:
61	Cobertura e conservação de varadouros				11:
	III — DE TRANSFORMAÇÃO				
62	Sementes				1:

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
IV — DESPESAS DIVERSAS		
ransportes		40:000$000
lugueis das repartições e escolas		35:000$000
iligencias policiaes		2:000$000
ventuaes		12:000$000
uxilio aos cinco municipios a razão de 50:000$000		250:000$000
Serviço industrial do Estado :		
) Serviço telegraphico		500$000
		640:500$000
II — TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO		
I — PERMANENTE		
Moveis		1:000$000
II — DE CONSUMO		
Objectos de expediente		2:000$000
Utensilios de asseio		500$000
III — DESPESAS DIVERSAS		
Aluguel de casa onde funcciona o Tribunal		5:000$000
Eventuaes		2:000$000
Publicações		1:000$000
Serviço industrial do Estado :		
a) Serviço telegraphico		100$000
		11:600$000
III — COMARCA DE SENNA MADUREIRA		
I — PERMANENTE		
Moveis		1:000$000
II — DE CONSUMO		
Objectos de expediente		2:000$000
Utensilios de asseio		500$000
III — DESPESAS DIVERSAS		
Alugueis de casas onde funccionam os Juizos		5:000$000
Eventuaes		2:000$000
Publicações		1:000$000
Serviço Industrial do Estado :		
a) Serviço telegraphico		100$000
		11:600$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIA
	IV — COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL		
	I — PERMANENTE		
83	Moveis	.....	1:0
	II — DE CONSUMO		
84	Objectos de expediente	.....	2:0
85	Utensilios de asseio	.....	5
	III — DESPESAS DIVERSAS		
86	Alugueis de casas onde funccionam os Juizos	.....	5:0
87	Eventuaes	.....	2:0
88	Publicações	.....	1:0
89	Serviço Industrial do Estado :		
	a) Serviço telegraphico	.....	1
			11:6
	V — COMARCA DE RIO BRANCO		
	I — PERMANENTE		
90	Moveis	.....	1:00
	II — DE CONSUMO		
91	Objectos de expediente	.....	2:00
92	Utensilios de asseio	.....	50
	III — DESPESAS DIVERSAS		
93	Alugueis de casas onde funccionam os Juizos	.....	7:00
94	Eventuaes	.....	3:00
95	Publicações	.....	1:00
96	Serviço Industrial do Estado :		
	a) Serviço telegraphico	.....	10
			14:60
	VI — COMARCA DE XAPURY		
	I — PERMANENTE		
97	Moveis	.....	1:000

	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	II — DE CONSUMO		
	Objectos de expediente		2:000$000
	Utensilios de asseio		500$000
	III — DESPESAS DIVERSAS		
	Alugueis de casas onde funccionam os Juizos		5:000$000
	Eventuaes		2:000$000
	Publicações		1:000$000
	Serviço Industrial do Estado :		
	a) Serviço telegraphico		100$000
			11:600$000
	VII — COMARCA DE TARAUACÁ		
	I — PERMANENTE		
4	Moveis		1:000$000
	II — DE CONSUMO		
5	Objectos de expediente		2:000$000
6	Utensilios de asseio		500$000
	III — DESPESAS DIVERSAS		
7	Alugueis de casas onde funccionam os Juizos		5:000$000
8	Eventuaes		2:000$000
9	Publicações		1:000$000
10	Serviço Industrial do Estado :		
	a) Servico telegraphico		100$000
			11:600$000
	VIII — MATERIAL GERAL		
11	Para diligencias judiciaes e transportes de testemunhas, presos e escoltas, requisitados pelas justiças federal e local		12:000$000
12	Transporte dos membros da magistratura		8:000$000
			20:000$000

NUMEROS DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	33				
	Instituto Oswaldo Cruz				
	Leis ns. 3.454 de 6 de janeiro de 1918 (art. 7.º), 3.991 de 5 de janeiro de 1920, 4.242 de 5 de janeiro de 1921 e 4.555 de 10 de agosto de 1922. Decrs. ns. 1.802 de 12 de dezembro de 1907, 6.891 de 19 de março de 1903, 13.527 de 26 de março de 1919, 14.354, de 15 de setembro de 1920 e 4.384 de 8 de deezmbro de 1921.				
	PESSOAL				
	I — ADMINISTRAÇÃO				
1	1 Director	Ord.	12:000$000		
		Grat.	6:000$000		
			18:000$000	18:000$000	
2	6 Chefes de serviço	Ord.	9:600$000		
		Grat.	4:800$000		
			14:400$000	86:400$000	
3	9 Assistentes	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000		
			10:800$000	97:200$000	
4	7 Adjuntos de assistentes	Ord.	6:000$000		
		Grat.	3:000$000		
			9:000$000	63:000$000	
5	1 Secretario	Ord.	7:200$000		
		Grat.	3:600$000		
			10:800$000	10:800$000	
6	1 Thesoureiro	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000		
			8:400$000	8:400$000	
7	1 Zelador	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000		
			8:400$000	8:400$000	
8	1 Almoxarife	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
9	1 Fiel de almoxarife	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
10	1 Guarda-livros	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000		
			7:200$000	7:200$000	
11	1 Escripturario	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
12	1 Archivista	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	

SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
13	1 Bibliothecario	Ord.	4:800$000		
		Grat.	2:400$000		
			7:200$000	7:200$000	
14	1 Ajudante de bibliotecario	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	2:400$000	
15	1 Desenhista	Ord.	4:000$000		
		Gret.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
16	1 Ajudante de desenhista	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000		
			4:200$000	4:200$000	
17	1 Photographo	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
18	1 Typographo	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
19	1 Administrador do hospital	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
20	1 Administrador das cavallariças	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	6:000$000	
21	1 Distribuidor de sôros e vaccinas	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
22	1 Mestre	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
			5:400$000	5:400$000	
23	2 Machinistas	Ord.	3:600$000		
		Grat.	1:800$000		
			5:400$000	10:800$000	
24	1 Preparador de meios de cultura	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1.200$000		
			3:600$000	3:600$000	
25	1 Encarregado de museu	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
26	1 Carpinteiro	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
27	1 Bombeiro	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
28	5 Auxiliares de laboratorio	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000	18:000$000	
			3:600$000		
29	6 Serventes de 1ª classe	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	18:000$000	
30	6 Serventes de 2ª classe	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	14:400$000	
31	10 Serventes de 3ª classe	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000		
			2:160$000	21:600$000	
32	6 Serventes de 4ª classe	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000		
			2:160$000	12:960$000	
33	1 Encarregado da conservação do edificio	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
34	1 Telephonista	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	2:400$000	
35	1 Pintor	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	2:400$000	
36	2 Ajudantes de carpinteiro	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	4:800$000	
37	2 Foguistas	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	4:800$000	
38	1 Lustrador	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	2:400$000	
				500:760$000	
	II — AJUDAS DE CUSTO				
39	Para pagamento de ajudas de custo			.....	3:000$00
	III — GRATIFICAÇÕES EXTRAORDINARIAS				
40	Para gratificações por commissões ou serviços extraordinarios			.....	7:000$00
	PESSOAL JORNALEIRO				
41	Para o pessoal jornaleiro empregado nos serviços de conservação dos edificios e estradas, sendo 1 pedreiro, 1 ajudante e 6 trabalhadores			.....	12:243$00

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
IV — INSTITUTO VACCINOGENICO				
1 Chefe de serviço	Ord.	9:600$000		
	Grat.	4:800$000		
		14:400$000	14:400$000	
4 Assistentes	Ord.	7:200$000		
	Grat.	3:600$000		
		10:800$000	43:200$000	
1 Auxiliar academico	Ord.	1:600$000		
	Grat.	800$000		
		2:400$000	2:400$000	
2 Escripturarios	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
		3:600$000	7:200$000	
1 Fiel de almoxarife	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
2 Serventes de 1ª classe	Grat.	3:000$000	6:000$000	
2 Serventes de 2ª classe	Grat.	2:400$000	4:800$000	
2 Serventes de 3ª classe	Grat.	2:160$000	4:320$000	
1 Carpinteiro	Grat.	3:000$000	3:000$000	
4 Fechadores de tubos	Grat.	1:200$000	4:800$000	
			96:120$000	
V — HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES				
2 Enfermeiras	Grat.	2:160$000	4:320$000	
2 Serventes para mulheres	Grat.	1:500$000	3:000$000	
2 Serventes para homens	Grat.	1:500$000	3:000$000	
1 Electricista	Grat.	3:600$000	3:600$000	
1 Ajudante de electricista	Grat.	2:160$000	2:160$000	
1 Rondante	Grat.	2:400$000	2:400$000	
1 Cozinheiro	Grat.	2:400$000	2:400$000	
			20:880$000	
VI — INSTITUTO FILIAL EM BELLO HORIZONTE				
2 Auxiliares medicos	Grat.	7:200$000	14:400$000	
1 Zelador-preparador	Grat.	6:000$000	6:000$000	
3 Serventes	Grat.	2:160$000	6:480$000	
			26:880$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VAR
	VII — INSTITUTO FILIAL NO MARANHÃO				
62	1 Ajudante de assistente	Grat.	9:600$000	9:600$000	
63	1 Almoxarife-escripturario	Grat.	6:000$000	6:000$000	
64	1 Chauffeur	Grat.	3:000$000	3:000$000	
65	4 Serventes	Grat.	2:160$000	8:640$000	
				27:240$000	
	MATERIAL				
	I — INSTITUTO OSWALDO CRUZ				
	I — PERMANENTE				
66	Livros, jornaes e revistas				20
67	Acquisição de material para o laboratorio de chimica applicada				30
68	Para conclusão da installação electrica do Instituto				20
69	Para conclusão de um bioterio				20
70	Para construcção de uma estrumeira				80
	II — DE CONSUMO				
71	Alimentação				75
72	Apparelhos, accessorios de laboratorio, vidraria e productos chimicos				72
73	Objectos de expediente				1
74	Ferragens				12
75	Combustivel				4
76	Lubrificantes e material de lubrificação				10
77	Alimentação, acquisição e custeio de grandes e pequenos animaes				126
78	Conservação de edificios e estradas				10
	III — DE TRANSFORMAÇÃO				
79	Madeiras				18
	IV — DESPESAS DIVERSAS				
80	Eventuaes				9
81	Serviços industriaes do Estado :				
	a) Serviço telegraphico				
	b) Publicações no *Diario Official*				
					511
	II — INSTITUTO VACCINOGENICO				
	I — DE CONSUMO				
82	Productos chimicos e drogas				18
83	Gaz, luz e energia electrica e accessorios				1
84	Utensilios de laboratorio				6
85	Vidraria				10
	II — DESPESAS DIVERSAS				
86	Aluguel de vitellos, acquisições e indemnizações de animaes mortos ou inutilizados em serviço				54
87	Eventuaes				3
					93

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
III — HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAES		
I — DE CONSUMO		
limentaçãode doentes		45:430$000
roductos chimicos, medicamentos e utensilios de pharmacia		11:[illegible]
az e electricidade		8:9[illegible]
II — DESPESAS DIVERSAS		
ventuaes		6:024$800
		72:000$000
IV — INSTITUTO FILIAL EM BELLO HORIZONTE		
I — DE CONSUMO		
bjectos de expediente		400$000
roductos chimicos e drogas		1:200$000
idraria		600$000
II — DESPESAS DIVERSAS		
Eventuaes		2:000$000
		4:200$000
V — INSTITUTO FILIAL NO MARANHÃO		
I — DE CONSUMO		
Objectos de expediente		400$000
Productos chimicos e drogas		1:200$000
Vidraria		600$000
II — DESPESAS DIVERSAS		
Eventuaes		2:000$000
		4:200$000
VI — LABORATORIO DE VACCINAS E SOROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
Para construcções, reconstrucções e installações		130:000$000
34		
Serventuarios do culto catholico		
Decreto n. 119 A, de 7 de janeiro de 1890, e Leis ns. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e 2.221, de 30 de dezembro de 1909		
Para pagamento de congruas	30:000$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAV
	35		
	Magistrados em disponibilidade		
	Decreto legislativo n. 830, de 28 de dezembro de 1911, e leis ns. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e 2.355, de 31 de dezembro de 1910		
1	Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade.....	50:400$000	
	36		
	Substituições		
	Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919		
1	Para despesas com substituições motivadas por licença com vencimentos ou decorrentes do desempenho de commissões ou de designações ou actos do Ministro, inclusive os 3ºs officiaes interinos da Secretaria de Estado necessarios para preencher o numero do quadro legal, desde que não sejam pessoas estranhas as funccionalismo (art. 133, da lei n. 4.632, de 1923), quando não haja credito proprio nas respectivas verbas.....	150:000$000	
	37		
	Subvenções		
	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. Decrs. ns. 1.154, de 7 de janeiro de 1904, 4.384, de 8 de dezembro de 1921, 4.492, de 18 de janeiro de 1922, 4.235, de 4 de janeiro de 1921, 4.555 de 10 de agosto de 1922 e 4.632 de 6 de janeiro de 1923.		
	Districto Federal :		
1	Patronato de Menores, para manutenção e custeio dos seguintes estabelecimentos, cuja administração lhe foi confiada pelo Governo e tambem para auxiliar a assistencia de seus estabelecimento : Casa da Infancia (Instituto de Puericultura) e Asylo de Nossa Senhora de Pompeia, para as filhas desvalidas dos sentenciados, inclusive despesas de inspecção e transporte proprio, 456:000$, assim distribuidos : Casa de Preservação, 200:000$000; Asylo Agricola Santa Izabel, com a inclusão do aluguel da propriedade, na importancia de 12:000$ annuaes, 72:000$. Casa de Prevenção e Reforma, 100:000$; Orphato Osorio, 60:000$; Casa da Infancia, 12:000$, e Asylo Nossa Senhora de Pompeia, 12:000$000.....	456:000$000	
2	Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, como auxilio para aluguel de casa.....	6:000$000	
3	Instituto Historico e Geographico Brasileiro.....	40:000$000	
4	Dispensario S. Vicente de Paulo, dirigido pela irmã Paula.....	120:000$000	
5	Hospital de N. S. das Dores, Sanatorio de Cascadura, inclusive 10:000$, para custeio do ambulatorio, para occorrer á metade da despeza, com o custeio annual, como forem apuradas as contas bimestralmente.....	210:000$000	
6	Lycée Français do Rio de Janeiro.....	24:000$000	
7	Cruzada Nacional contra a Tuberculose.....	20:000$000	
8	Legião da Mulher Brasileira.....	5:000$000	
9	Para serviço de gynecologia do Hospital S. Francisco de Assis, inclusive 10:000$, para o serviço de cirurgia de homens do Hospital S. João Baptista, em Botafogo.....	30:000$000	
10	Escola de Instrucção Primaria e Profissional, gratuita, destinada aos filhos dos operarios, pelo Syndicato Profissional dos Operarios, residentes na Gavea.....	10:000$000	
11	Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro.....	50:000$000	
12	Associação de Chronistas Desportivos na Capital Federal.....	1:500$000	
13	Liga de Hygiene Mental.....	30:000$000	

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Brasila Ligo Esperantista do Rio de Janeiro	1:500$000	
Faculdade Hahnemanniana	24:000$000	
Hospital Maritimo Müller dos Reis	75:000$000	
Associação Protectora dos Cégos Dezesete de Setembro, mantenedora da Escola Profissional e Asylo para Cégos Adultos	20:000$000	
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, na Capital Federal	51:000$000	
Associação do Hospital Evangelico	20:000$000	
Dispensario S. José	7:000$000	
Ambulatorio do Hospicio S. João Baptista, em Botafogo	18:000$000	
Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro	10:000$000	
A' Escola Primaria, pela remessa da revista ás escolas primarias e profissionaes, mantidas ou subvencionadas pelo Governo	12:000$000	
Hospital Hahnemanniano, mantido pelo Instituto Hahnemanniano do Brasil	36:000$000	
Academia Nacional de Medicina	20:000$000	
Associação Pró-Matre	15:000$000	
Asylo S. Luiz da Velhice Desemparada	15:000$000	
Orphanato de Santo Antonio	7:000$000	
Sociedade Brasileira de Bellas Artes	20:000$000	
Sociedade Propagadora das Bellas Artes	20:000$000	
Bibliotheca Popular	10:000$000	
Associação de Imprensa	20:000$000	
Circulo de Imprensa	10:000$000	
Montepio dos Operarios da Fabrica de Tecidos do Bangú	5:000$000	
Centro Beneficente dos Operarios da Gavea	5:000$000	
Asylo Bom Pastor, com a obrigação de receber, de ordem do juiz de menores, o numero de menores que o Governo fixar	20:000$000	
Para a publicação da «Revista do Instituto Historico e Geographico Brasileiro» e dos volumes da «Introducção Geral do Diccionario Historico e Geographico do Brasil», que continuarão a ser feitos na Imprensa Nacional, nos termos da lettra *a*, da clausula 3ª, do accôrdo celebrado entre o Governo e o Instituto Historico, na conformidade da lei n. 4.492, de 18 de janeiro de 1922	50:000$000	
Institutos dos Advogados Brasileiros	4:000$000	
Cruz Vermelha Brasileira	22:000$000	
Asylo Isabel	10:000$000	
Orphanato Agricola Profissional Sete de Setembro	10:000$000	
Instituto Alvaro Alvim	40:000$000	
Casa Santa Ignez	36:000$000	
Liga contra a Tuberculose do Rio de Janeiro	10:000$000	
Créche da Casa dos Expostos, com a obrigação constante do n. 6, do art. 3º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922	20:000$000	
Abrigo Thereza de Jesus, para a infancia Desvalida, com a obrigação de receber menores, enviados pelo juiz de menores, em numero consentaneo com a subvenção	20:000$000	
Para construcção de um pavilhão no Hospital Nacional de Alienados, para clinica neurologica, com 20 leitos, um laboratorio, um consultorio externo e uma sala para prelecções	200:000$000	
	1.866:000$000	
NOS ESTADOS		
Amazonas :		
Instituto Pasteur	10:000$000	
Instituto Benjamin Constant	5:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Manáos	82:000$000	
Hospital da Candelaria, em Porto Velho	3:600$000	
Santa Casa Salesiana de S. Gabriel do Rio Negro	9:000$000	
	109:600$000	
Pará :		
Faculdade de Direito	20:000$000	
Maternidade mantida pela Santa Casa de Mesericordia	15:000$000	
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia Desvalida	7:000$000	
Santa Casa de Misericordia	30:000$000	
Instituto Historico e Geographico do Pará	6:000$000	
Sociedade Mecanico Benificente Paraense	15:000$000	
	93:000$000	
Maranhão :		
Santa Casa do Maranhão	15:000$000	
Asylo de Mendicidade no Maranhão	15:000$000	
Faculdade de Direito do Maranhão	20:000$000	
Maternidade Benedicto Leite	4:500$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
63	Instituto de Assistencia á Infancia	7:500$000	
64	Escola de Enfermagem	3:600$000	
65	Para continuação dos serviços dos postos anti-ophidicos contractados com o Instituto Vital Brasil.	12:000$000	
66	Hospital de Tuberculose do Maranhão, custeio e construcção	8:000$000	
		85:600$000	
	Piauhy :		
67	Santa Casa de Therezina	7:500$000	
68	Santa Casa de Parnahyba	3:750$000	
69	Asylo de Alienados Therezina	7:500$000	
		18:750$000	
	Ceará :		
70	Maternidade do Ceará	5:000$000	
71	Instituto de Assistencia á Infancia	5:000$000	
72	Faculdade de Pharmacia e Odontologia	10:000$000	
73	Santa Casa de Misericordia de Fortaleza	30:000$000	
74	Santa Casa de Misericordia de Sobral	10:000$000	
75	Asylo de Mendicidade de Fortaleza	5:000$000	
76	Asylo de Alienados de Porangaba	5:000$000	
77	Dispensario dos Pobres de Fortaleza	6:000$000	
78	Instituto Pasteur	5:000$000	
		81:000$000	
	Rio Grande do Norte :		
79	Instituto Historico e Geographico, Natal	5:000$000	
80	Escola União Caixeral, Mossoró	2:000$000	
81	Escola Domestica, Natal	5:000$000	
82	Hospital Jovino Barreto, Natal	7:000$000	
83	Associação das Damas de Caridade, Natal	3:000$000	
84	Collegio Santo Antonio, Natal	5:000$000	
85	Escola Feminina de Commercio, Natal	5:000$000	
86	Escola dos Pobres do Collegio Immaculada Conceição, Natal	5:000$000	
87	Associação de Normalistas, Mossoró	5:000$000	
88	Collegio Coração de Maria, Mossoró	4:000$000	
89	Educadora Caicoense Caicó	3:000$000	
90	Escola dos Pobres, a cargo do vigario, Macahyba	2:000$000	
91	Associação dos Professores do Rio Grande do Norte, Natal	5:000$000	
92	Escola Padre João Maria, Natal	2:500$000	
93	Centro Operario Natalense, Natal	5:000$000	
94	Liga Artistico-Operaria, Natal	2:750$000	
95	Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, Natal	7:000$000	
		73:250$000	
	Parahyba do Norte :		
96	Auxilio para construcção do predio da Sociedade S. Vicente de Paulo	3:000$000	
97	Orphanato D. Ulrico	10:000$000	
98	Casa de Caridade de Campina Grande	1:000$000	
99	Instituto de Assistencia e Protecção á Infancia	10:000$000	
100	Escola da Sociedade de Artistas Mecanicos e Liberaes	10:000$000	
101	Asylo de Mendicidade da Parahyba	6:000$000	
102	Santa Casa da Capital da Parahyba	10:000$000	
103	Instituto Historico e Geographico	6:000$000	
104	Escola Normal de Cajazeiras	6:000$000	
105	Para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos, contractados com o Instituto Vital Brasil.	12:000$000	
		74:000$000	
	Pernambuco :		
106	Escola de Engenharia	50:000$000	
107	Instituto de Protecção á Infancia	11:250$000	
108	Lyceu de Artes e Officios	10:000$000	
109	Collegio de Orphãos, de Bom Conselho	5:000$000	
110	Instituto Pasteur	5:000$000	
111	Liga contra a Tuberculose de Pernambuco	10:000$000	
		91:250$000	

NATURESA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Alagôas :		
Para auxiliar a construcção da Santa Casa de Miguel dos Campos	3:750$000	
Hospital de Caridade de Viçosa	1:[illegible]	
Hospital de Caridade de Maceió	7:[illegible]	
Asylo de Orphãos Desvalidos	5:000$000	
Escolas mantidas pela Sociedade Montepio dos Artistas	2:000$000	
Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho	3:75[illegible]	
Orphanato S. Domingos	20:000$000	
Succursal do Instituto Commercial do Rio de Janeiro, em Maceió	10:000$000	
	53:500$000	
Sergipe :		
Hospital de Annapolis	5:000$000	
Hospital de Japaratuba	3:[illegible]	
Escola Salesiana S. José	4:[illegible]	
Hospital de Santa Isabel	4:[illegible]	
Asylo de Mendicidade de Rio Branco	3:[illegible]	
Asylo de Santo Antonio da Estancia	2:[illegible]	
Orphanato de S. Christovão	2:000$000	
	24:750$000	
Bahia :		
Capital de Estado :		
Escola Polytechnica	50:[illegible]	
Faculdade de Direito	40:[illegible]	
Collegio Nossa Senhora da Piedade de Ilhéos, equiparado á Escola Normal	10:[illegible]	
Santa Casa de Misericordia	7:[illegible]	
Instituto Geographico e Historico	5:[illegible]	
Instituto de Protecção á Infancia	3:75[illegible]	
Associação das Senhoras de Caridade	3:[illegible]	
Collegio dos Orphãos de S. Joaquim	5:[illegible]	
Lyceu Salesiano	5:[illegible]	
Escola S. Vicente de Paulo	2:[illegible]	
Centro Operario	2:[illegible]	
Asylo Bom Pastor	1:[illegible]	
Sociedade Beneficente de Sant'Anna	1:[illegible]	
União Caixeral da Bahia	2:[illegible]	
Academia Manoel Victorino	2:[illegible]	
Abrigo dos Filhos do Povo	1:[illegible]	
Para o Serviço de Prophylaxia da Tuberculose	75:[illegible]	
Interior do Estado :		
Hospital de Misericordia de Alagoinhas (lei n. 3.554, de 6 de janeiro de 1918)	10:[illegible]	
Santa Casa de Ilhéos	6:[illegible]	
Santa Casa de Santo Amaro	1:500$000	
Santa Casa de Valença	3:[illegible]	
Santa Casa de Itabuna	3:[illegible]	
Santa Casa de Nazareth	1:[illegible]	
Santa Casa de Cachoeira	1:[illegible]	
Santa Casa de Oliveira dos Campinhos	1:[illegible]	
Sociedade Beneficente Luz Protectora de Santo Amaro	1:[illegible]	
Sociedade Protectora dos Artistas	1:[illegible]	
Sociedade Beneficente Valença Industrial	1:[illegible]	
Santa Casa de Conquista	3:[illegible]	
Sociedade S. Vicente de Paulo, de Itabuna	5:[illegible]	
Associação dos Empregados do Commercio de Ilhéos	3:[illegible]	
Santa Casa da Feira de Sant'Anna	1:[illegible]	
Santa Casa de Misericordia de Santo Antonio de Jesus	2:[illegible]	
Instituto de S. José, da Capital	1:[illegible]	
Asylo Conde de Pereira Marinho	1:[illegible]	
Asylo de Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna	1:[illegible]	
Santa Casa da Cidade de Bomfim	1:[illegible]	
Montepio dos Artistas Feirenses	1:[illegible]	
Santa Casa de Misericordia de Joazeiro	1:[illegible]	
Sociedade S. Vicente de Paulo de Taperoá	277:[illegible]	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAV
	Espirito Santo:		
167	Santa Casa de Victoria	22:500$000	
168	Santa Casa de Cachoeira de Itapemirim	3:000$000	
169	Orphanato do Collegio do Carmo, em Victoria	5:000$000	
170	Orphanato da Santa Casa de Misericordia, em Victoria	5:000$000	
		35:500$000	
	Rio de Janeiro:		
171	Casa de Caridade de Nova Friburgo	1:875$000	
172	Santa Casa de Angra dos Reis	8:750$000	
173	Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro	20:000$000	
174	Hospital de Santa Thereza de Petropolis	13:500$000	
175	Escola Domestica Cecilia Monteiro de Barros, de Barra Mansa	3:000$000	
176	Casa de Misericordia da Barra do Pirahy	3:000$000	
177	Santa Casa de Misericordia de S. João da Barra	3:750$000	
178	Santa Casa de Misericordia de Pirahy	3:750$000	
179	Hospital de Caridade da Parahyba do Sul	3:750$000	
180	Casa de Misericordia de Rezende	1:500$000	
181	Casa de Caridade de Macahé	3:750$000	
182	Instituto de Protecção á Infancia de Nictheroy	3:750$000	
183	Casa de Misericordia da Cidade de Vassouras	3:750$000	
184	Asylo Furquim	3:750$000	
185	Casa de Caridade de Valença	3:750$000	
186	Casa de Misericordia de Itaguahy	3:750$000	
187	Casa de Misericordia de Cabo Frio	3:750$000	
188	Associação Protectora Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis	4:500$000	
189	Escola Domestica e Asylo Nossa Senhora do Amparo	2:000$000	
190	Instituto de Assistencia á Infancia de Petropolis	1:500$000	
191	Escolas Profissionaes Salesianas de Nictheroy	15:000$000	
		107:125$000	
	S. Paulo:		
192	Gabinete Leitura Taubaté	6:000$000	
193	Gottas de Leite de Araraquara	10:000$000	
194	Santa Casa de Misericordia de S. Carlos do Pinhal	7:500$000	
195	Santa Casa de Misericordia de Piracicaba	7:500$000	
196	Maternidade de S. Paulo	7:500$000	
197	Créche Baroneza de Limeira	15:000$000	
198	Escola da Loja Sete de Setembro	15:000$000	
199	Santa Casa de Baurú	7:500$000	
200	Santa Casa de S. Manoel	7:500$000	
201	Casa de Misericordia de Sorocaba	3:750$000	
202	Asylo de Invalidos da Cidade de Campinas	3:750$000	
203	Maternidade de Campinas	3:750$000	
204	Hospital do Circulo Italiano União de Campinas	3:750$000	
205	Hospicio de Dementes de Campinas	3:750$000	
206	Hospital de Morpheticos de Campinas	3:750$000	
207	Créche de Jundiahy	1:870$000	
208	Orphanato Santa Veronica de Taubaté	12:000$000	
209	Hospital Jacarehy	2:000$000	
210	Hospital de S. Luiz de Parahytinga	2:000$000	
211	Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba	10:000$000	
212	Asylo de Mendicidade de Limeira	5:000$000	
213	Asylo Analia Franco, Rio Preto	5:000$000	
214	Santa Casa de Misericordia de Xiririca	5:000$000	
215	Instituto Assistencia á Infancia de Ribeirão Preto	10:000$000	
216	Hospital Santa Isabel de Taubaté	10:000$000	
217	Santa Casa de Misericordia de Limeira	5:000$000	
218	Hospital S. José dos Campos	2:000$000	
219	Asylo S. José de Taubaté	5:000$000	
220	Liga Paulista contra a Tuberculose	8:000$000	
		188:870$000	
	Paraná:		
221	Faculdade de Engenharia	50:000$000	
222	Faculdade de Direito	20:000$000	
223	Faculdade de Medicina de Curityba	100:000$000	

NATUREZA DA DESPFSA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Santa Casa de Misericordia de Curityba	7:500$000	
Para custeio dos serviços creados pelo decretos n. 13.014, de 4 de maio de 1918 (nacionalisação do ensino), sendo 216:000$ de subvenção e 9:600$ para gratificação do inspector fiscal; 2:460$ para as diarias de inspecção de 120 escolas, 2:400$ para o dactylographo e 600$ para o servente	231:060$000	
	408:560$000	
Santa Catharina :		
Asylo de Orphãos S. Vicente de Paula	10:000$000	
Asylo de Mendicidade do Irmão Joaquim	10:000$000	
Hospital de Caridade em Florianopolis	20:000$000	
Pavilhão de Alienados no Hospital de Azambuja Brusque	7:500$000	
Hospital de Caridade de S. Francisco	1:875$000	
Hospital de Caridade Itajahy	1:875$000	
Hospital de Caridade de Laguna	1:875$000	
Hospital de Caridade Tijuca	1:875$000	
Hospital de Caridade de Lages	1:875$000	
Asylo de Orphãos e Desvalidos de Joinville	1:875$000	
Para custeio dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918 (nacionalização do ensino), send6 342:000$ de subvenção e 9:600$ para gratificação do inspector federal; 3:900$ para as diarias de inspecção de 190 escolas, 2:400$ para o dactylographo e 600$ para o servente	358:500$000	
	417:250$000	
Rio Grande do Sul :		
Faculdade de Medicina de Porto Alegre	100:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre	22:500$000	
Instituto de Engenharia de Porto Alegre, lei n. 4.348, de 3 de dezembro de 1921, art. 2º	50:000$000	
Para custeio dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1918 (nacionalização do ensino), sendo 252:000$ do subvenção e 9:600$ de gratificação do inspector fiscal; 2:865$ para as diarias de inspecção de 140 escolas, 2:400$ para o dactylographo e 600$ para o servente	267:465$000	
	439:965$000	
Matto Grosso :		
Santa Casa de Misericordia de Cuyabá	15:000$000	
Sociedade de Beneficiencia Corumbaense	7:500$000	
Para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos contractados com o Instituto Vital Brasil	12:000$000	
	34:500$000	
Goyaz :		
Collegio Secundario de Bôa Vista	5:000$000	
Asylo de S. Vicente de Paulo	3:750$000	
Hospital de Caridade	7:000$000	
Escola de Direito	20:000$000	
Collegio de Instrucção Secundaria para meninos mantido pela ordem de São Domingos, em Porto Nacional	2:000$000	
Para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos contractados com o Instituto Vital Brasil	12:000$000	
	49:750$000	
Minas Geraes :		
Casa de Caridade de Leopoldina	7:500$000	
Asylo de S. Salvador de S. José de Além Parahyba	1:500$000	
Hospital de Caridade de Cataguazes	1:500$000	
Hospital de Caridade de Ubá	1:500$000	
Hospital de Caridade Viçosa	3:750$000	
Hospital de Caridade de Santa Luzia de Carangola	1:500$000	
Hospital de Caridade de Mar de Hespanha	3:750$000	
Hospital de Caridade de Rio Branco	5:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto	5:000$000	
Orphanato de Santo Antonio de Ouro Preto	5:000$000	
Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto	1:500$000	
Casa de Caridade de Muzambinho	1:500$000	
Hospital de Caridade de Rio Preto		

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
263	Santa Casa de Misericordia de Juiz de Fóra	7:500$000	
264	Asylo Santo Antonio de Uberaba	1:500$000	
265	Collegio Agricola de Cachoeira do Campo	5:000$000	
266	Hospital de Barbacena	3:750$000	
267	Hospital de Palmyra	1:500$000	
268	Hospital de Queluz	1:500$000	
269	Hospital de Marianna	1:500$000	
270	Hospital de Oliveira	1:500$000	
271	Orphanato de Santo Antonio de Bello Horizonte	5:000$000	
272	Santa Casa de Itajubá	1:500$000	
273	Hospital de Ponte Nova	1:500$000	
274	Hospital de Piranga	1:500$000	
274	Santa Casa de Passa-Quatro	1:500$000	
276	Orphanato de Sant'Anna em Passa-Quatro	2:000$000	
277	Santa Casa de Santo Antonio de Jacutinga	1:500$000	
278	Escola de Engenharia de Juiz de Fóra	50:000$000	
379	Faculdade de Medicina de Bello Horizonte	100:000$000	
280	Instituto Commercial Mineiro de Juiz de Fóra	20:000$000	
281	Asylo de Orphãos de Barbacena	1:500$000	
282	Santa Casa de Abaeté	1:500$000	
283	Santa Casa de Passos	1:500$000	
284	Santa Casa de Guaranesia	1:500$000	
285	Santa Casa de Guaxupé	1:500$000	
286	Santa Casa de Monte Santo	1:500$000	
287	Santa Casa de Uberabinha	1:500$000	
288	Santa Casa de S. Sebastião do Paraiso	1:500$000	
289	Pão de Santo Antonio de Bello Horizonte	1:500$000	
290	Santa Casa de Santa Rita de Jacutinga	1:500$000	
291	Asylo de Invalidos de S. Vicente de Paula, de Carangola	1:500$000	
292	Santa Casa Antonio Moreira, de Santa Rita do Sapucahy	1:500$000	
293	Orphanato D. Silverio, em Cataguazes	3:000$000	
294	Asylo João Emilio, de Juiz de Fóra	3:750$000	
295	Casa de Caridade de Turvo	1:500$000	
296	Asylo de Mendigos de Juiz de Fóra	2:000$000	
297	Casa de Caridade da Cidade do Pará	1:500$000	
298	Sociedade de S. Vicente de Paulo de Ayuruoca	2:000$000	
299	Casa de Caridade de Sylvestre Ferraz	1:500$000	
300	Casa de Caridade de Santa Quiteria	1:500$000	
301	Casa de Caridade Bacpendy	1:500$000	
302	Casa de Caridade de Ouro Fino	10:000$000	
303	Asylo de Invalidos do Pão de Santo Antonio, em Diamantina	1:500$000	
304	Asylo de S. Joaquim da Conceição do Serro	1:500$000	
305	Collegio Providencia de Marianna	1:500$000	
306	Instituto de Radium de Bello Horizonte	100:000$000	
307	Hospital Cassiano Campoline de Entre Rios	1:500$000	
308	Santa Casa de Perdões	1:500$000	
309	Instituto de Protecção á Infancia de Juiz de Fóra	2:375$000	
310	Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte	12:000$000	
311	Externato do Patronato Campos Salles, annexo á Escola de Agricultura e Pecuria de Passa-Quatro	20:000$000	
312	Casa de Misericordia de Villa Braz	1:500$000	
313	Sociedade Amante de Instrucção e Trabalho de Bello Horizonte	2:000$000	
314	Asylo de Caridade Bom Successo	1:500$000	
315	Hospital da Santa Casa de Prados	1:500$000	
316	Santa Casa da Cidade de Campanha	1:500$000	
317	Orphanato Nossa Senhora de Lourdes da Casa de Caridade S. Vicente de Paulo de Pouso Alegre	1:500$000	
318	Casa de Caridade da Villa de Paraopeba	1:500$000	
319	Casa de Caridade de S. João Baptista	1:500$000	
320	Instituto de Assistencia á Infancia de Bello Horizonte	1:500$000	
321	Santa Casa de Sete Lagoas	4:500$000	
322	Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Lavras	1:875$000	
323	Santa Casa de Bom Despacho	3:750$000	
324	Casa de Caridade de Sabará	1:500$000	
325	Hospital de Misericordia da Cidade do Pará	1:500$000	
326	Associação Beneficente Irmãos Artistas de Juiz de Fóra	2:000$000	
327	Hospital da Villa Antonio Dias	3:000$000	
328	Casa de Caridade de Conquista	1:875$000	
329	Casa de Caridade de Alfenas	1:500$000	
330	Faculdade de Direito	20:000$000	
331	Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy	5:000$000	
332	Lyceu de Muzambinho	5:000$000	
333	Hospital de Misericordia de Caldas	3:750$000	
334	Casa de Caridade de Paraisopolis	10:000$000	
335	Asylo Santa Isabel, de Itajubá	3:750$000	

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Asylo Analia Franco, de Uberaba	1:875$000	
Santa Casa de Misericordia do Rio das Velhas	1:500$000	
Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte, para seus serviços	30:000$000	
Assistencia Dentaria, annexa aos grupos escolares de Juiz de Fóra	1:500$000	
Hospital da Casa de Caridade da Villa de S. João Evangelista	4:000$000	
Hospital Alto Rio Doce	3:000$000	
Orphanato S. José, annexo á Escola Arthur Bernardes, em Carangola	4:000$000	
Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte	8:000$000	
Hospital de Itabira do Matto Dentro, inclusive 3:000$, para reconstrucção	6:000$000	
Santa Casa de S. João Evangelista	2:000$000	
Santa Casa de Christina	1:500$000	
Sociedade de S. Vicente de Paulo de Caxambú	1:500$000	
Casa de Caridade de Caxambú	1:500$000	
Orphanato de N. S. do Carmo, do Carmo do Rio Claro	5:000$000	
Asylo S. Vicente de Paulo de Bocayuva	2:000$000	
Hospital Santa Rosaria de Theophilo Ottoni	2:000$000	
Hospital de Tuberculosos de Januaria	2:000$000	
Santa Casa de S. Miguel de Guanhães	2:000$000	
Hospital de S. Vicente de Paulo de Bello Horizonte	4:000$000	
Associação das Damas de Caridade	3:000$000	
Lyceu de Artes e Officios de Guaxupé	5:000$000	
Santa Casa de Monte Santo	5:000$000	
Santa Casa de Misericordia da cidade do Serro	10:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Diamantina	10:000$000	
	636:250$000	
Para pagamento de gratificações a tres funccionarios encarregados da fiscalização dos estabelecimentos subvencionados	7:200$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	38				
	Eventuaes				
	Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918				
	I — DESPEZAS EXTRAORDINARIAS E IMPREVISTAS				
1	Para occorrer a despesas extraordinarias e imprevistas, passagens e ajudas de custo não comprehendidas em outras verbas			.....	80:000
	39				
	Limites interestaduaes				
	I — PARA A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE LIMITES INTERESTADOAES				
	a) Pessoal technico e administrativo:				
1	1 Chefe			36:000$000	
2	1 Sub-chefe			25:200$000	
3	3 Primeiros ajudantes a		18:000$000	54:000$000	
4	4 Segundos ajudantes a		14:400$000	57:600$000	
5	1 Desenhista de 1ª classe			11:000$000	
6	1 Desenhista de 2ª classe			7:200$000	
7	2 Auxiliares de campo a		7:200$000	14:400$000	
8	1 Encarregado do material			7:200$000	
9	2 Radiotelegraphistas a		6:000$000	12:000$000	
				224:600$000	
	b) Pessoal trabalhador:				
10	5 Feitores a		3:000$000	15:000$000	
11	1 Pedreiro			1:250$000	
12	1 Carpinteiro			1:250$000	
13	2 Motoristas a		1:250$000	2:500$000	
14	50 Trabalhadores a		1:200$000	60:000$000	
				80:000$000	
	MATERIAL				
15	Permanente			.....	15:000$
16	De consumo			.....	40:000$
					55:000$
	40				
	Museu Historico				
	Decreto n. 15.596, de 2 de agosto de 1922				
	PESSOAL				
	I — SECRETARIA				
1	1 Director	Ord.....	10:000$000		
		Grat.....	5:000$000		
			15:000$000	15:000$000	
2	2 Chefes de secção	Ord.....	7:200$000		
		Grat.....	3:600$000		
			10:800$000	21:600$000	

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
2 1os officiaes	Ord.....	5:600$000		
	Grat.....	2:800$000		
		8:400$000	16:800$000	
3 2os officiaes	Ord.....	4:400$000		
	Grat.....	2:200$000		
		6:600$000	19:800$000	
3 3os officiaes	Ord.....	3:200$000		
	Grat.....	1:600$000		
		4:800$000	14:400$000	
1 Dactylographo	Ord.....	2:400$000		
	Grat.....	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
1 Porteiro	Ord.....	2:800$000		
		1:400$000		
		4:200$000	4:200$000	
1 Ajudante de porteiro	Ord.....	2:400$000		
	Grat.....	1:200$000		
		3:600$000	3:600$000	
5 Guardas	Grat.....	3:000$000	15:000$000	
4 Serventes	Grat.....	2:400$000	9:600$000	
			123:600$000	
II — GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA				
Gratificação ao official que servir como secretario				1:800$000
III — AUXILIOS				
Auxilio de fardamento aos guardas, na razão de 150$ a cada um				750$000
Auxilio de fardamento aos serventes, na razão de 125$ a cada um				500$000
Aluguel de casa para o porteiro				1:800$000
				3:050$000
MATERIAL				
I — PERMANENTE				
Acquisição de moveis				6:000$000
Acquisição de objectos				10:000$000
Acquisição livros e revistas				10:000$000
Publicação dos annaes e catalogos				15:000$000
II — DE CONSUMO				
Objectos de expediente				3:000$000
Conservação do edificio				800$000
Illuminação e energia electrica				2:800$000
III — DESPESAS DIVERSAS				
Transporte e restauração de objectos				5:000$000
Telephone				1:800$000
Eventuaes				1:800$000
Taxa de esgoto				100$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAV
26	**Serviços industriaes do Estado:**				
	a) Consumo d'agua.....			.....	10
	b) Serviço telegraphico.....			.....	10
	c) Publicações na Imprensa Nacional.....			.....	10
					56:60

41

Instituto medico legal

Leis ns. 3.232 de 5 de janeiro de 1917, 3.454 de 6 de janeiro de 1918 e 3.991 de 5 de janeiro de 1920. Decretos ns. 3.736 de 21 de maio de 1919 e 6.440 de 30 março de 1907

PESSOAL

I — SECRETARIA

1	1 Director.....	Ord.....	9:600$000		
		Grat.....	4:800$000		
			14:400$000	14:400$000	
2	12 Medico legistas.....	Ord.....	8:000$000		
		Grat.....	4:000$000		
			12:000$000	144:000$000	
3	1 Assistente de laboratorio.....	Ord.....	2:560$000		
		Grat.....	1:280$000		
			3:840$000	3:840$000	
4	1 Medico radiologista.....	Ord.....	5:600$000		
		Grat.....	2:800$000		
			8:400$000	8:400$000	
5	1 Administrador do necroterio.....	Ord.....	2:800$000		
		Grat.....	1:400$000		
			4:200$000	4:200$000	
6	1 Assistente do gabinete de anatomia pathologica.....	Ord.....	2:560$000		
		Grat.....	1:280$000		
			3:840$000	3:840$000	
7	1 Escrevente encarregado do cartorio.....	Ord.....	3:600$000		
		Grat.....	1:800$000		
			5:400$000	5:400$000	
8	2 Escreventes do necroterio.....	Ord.....	2:800$000		
		Grat.....	1:400$000		
			4:200$000	8:400$000	

	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	2 Serventes auxiliares de autopsia	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	7:200$000	
	1 Modelador desenhista	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
	6 Serventes	Salario	2:160$000	12:960$000	
				216:240$000	
	II — DIARIAS				
2	Diarias de 5$ ao director e aos 12 medicos do gabinete medico legal durante 366 dias				23:790$000
	MATERIAL				
	I — PERMANENTE				
13	Utensilios e vasilhame				1:200$000
14	Livros, assignaturas de jornaes, revistas e impressões				2:[illegible]$000
15	Moveis e utensilios				5:[illegible]$000
16	Apparelhos de physica, chimica, photographia e outros para laboratorios e gabinete photographico				7:[illegible]$000
17	Instrumental cirurgico				5:[illegible]$000
18	Para a acquisição de um apparelhode Raio X				13:400$000
	II — DE CONSUMO				
19	Objectos de expediente e livros para escripturação				3:[illegible]$000
20	Illuminação e força motriz				1:[illegible]$000
21	Material de asseio e utensilios				2:[illegible]$000
22	Drogas, medicamentos, peças de curativo para laboratorios, material para os gabinetes de photographia, desenho e modelagem				5:310$000
23	Acquisição e alimentação de pequenos animaes				1:[illegible]$000
	III — DESPESAS DIVERSAS				
24	Telephone				1:62[illegible]$000
25	Eventuaes				2:[illegible]$000
26	Transporte em serviço				18:[illegible]$000
27	Serviços industriaes do Estados:				[illegible]
	a) Publicações no *Diario Official*				[illegible]
	b) Passsagens nas estradas de ferro administradas pela União, a funccionarios em objecto de serviço				70:[illegible]$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	42				
	Gabinete de Identificação e Estatistica				
	Lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922. Decretos ns. 3.495 de 24 de dezembro de 1919 e 15.078 de 25 de fevereiro de 1920				
	PESSOAL				
	I — SECRETARIA				
1	1 Director	Ord.	8:000$000		
		Grat.	4:000$000		
			12:000$000	12:000$000	
2	4 Encarregados de secção	Ord.	5:600$000		
		Grat.	2:800$000		
			8:400$000	33:600$000	
3	7 Auxiliares (amanuenses)	Ord.	4:000$000		
		Grat.	2:000$000		
			6:000$000	42:000$000	
4	3 Auxiliares de 1ª classe	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	9:000$000	
5	13 Auxiliares de 2ª classe	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000	31:200$000	
6	12 Praticantes	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000		
			2:160$000	25:920$000	
7	1 Continuo	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	3:000$000	
8	20 Identificadores	Ord.	1:440$000		
		Grat.	720$000		
			2:160$000	43:200$000	
9	5 Serventes	Ord.	1:000$000		
		Grat.	500$000		
			1:500$000	7:500$000	
				207:420$000	
	MATERIAL				
	I — PERMANENTE				
10	Acquisição e concerto de moveis e apparelhos			.....	35:000$000
11	Livros, revistas technicas, encadernações e impressão do annuario de estatistica			.....	4:000$000

NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
II — DE CONSUMO				
Objectos de expediente e material de identificação				22:000$000
Utensilios de asseio				1:000$000
Material photographico				15:000$000
Illuminação				1:000$000
Material de electricidade e utensilios do mesmo				1:000$000
Concerto de moveis e do material de transporte				5:000$000
Expediente e material de identificação para o serviço domestico				12:751$000
Material photographico para a identificação do serviço domestico				4:082$000
III — DESPESAS DIVERSAS				
Transporte em serviço				17:000$000
Telephone				1:000$000
Eventuaes				4:000$000
Serviços industriaes do Estado:				
a) Publicações no *Diario Official* e impressões na Imprensa Nacional				200$000
b) Passagens nas estradas de ferro administradas pela União a funccionarios em serviço				200$000
				123:133$000

43

Escola Quinze de Novembro

Leis ns. 1.841 de 31 de dezembro de 1907 e 4.555 de 10 de agosto de 1922 — Decs. ns. 4.780 de 2 de março de 1903, 1.786 de 28 de novembro de 1907 e 12.001 de 22 de março de 1916

PESSOAL

I — SECRETARIA

1 Director	Ord.	6:000$000		
	Grat.	3:000$000		
		9:000$000	9:000$000	
1 Secretario	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
1 Medico	Ord.	4:000$000		
	Grat.	2:000$000		
		6:000$000	6:000$000	
1 Pharmaceutico	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:800$000	4:800$000	
1 Escripturario	Ord.	3:200$000		
	Grat.	1:600$000		
		4:800$000	4:800$000	

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPEZA			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
6	1 Almoxarife	Ord.	3:200$000		
		Grat.	1:600$000		
			4:800$000	4:800$000	
7	3 Professores	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	10:800$000	
8	1 Inspector geral	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
9	1 Mestre de officina	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000	3:600$000	
10	1 Roupeiro	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	3:000$000	
11	1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	3:000$000	
12	1 Horticultor	Ord.	2:800$000		
		Grat.	1:400$000		
			4:200$000	4:200$000	
13	5 Inspectores	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000	15:000$000	
				78:600$000	
	II — PESSOAL SUBALTERNO E DE NOMEAÇÃO DO DIRECTOR				
14	10 Auxiliares de ensino	Grat.	2:160$000	21:600$000	
15	3 Auxiliares de escripta	Grat.	1:728$000	5:184$000	
16	1 Instructor militar	Grat.	1:500$000	1:500$000	
17	10 Guardas	Grat.	1:500$000	15:000$000	
18	1 Dentista	Grat.	1:200$000	1:200$000	
19	1 Electricista	Grat.	2:160$000	2:160$000	
20	1 Machinista	Grat.	2:160$000	2:160$000	
21	2 Ajudantes de machinista	Grat.	1:500$000	3:000$000	
22	7 Engommadeiras	Grat.	684$372	4:790$604	
23	1 Enfermeiro	Grat.	1:200$000	1:200$000	
24	1 Mestre marceneiro	Grat.	2:400$000	2:400$000	
25	1 Mestre carpinteiro	Grat.	2:400$000	2:400$000	
26	1 Mestre typographo	Grat.	2:400$000	2:400$000	
27	1 Mestre funileiro	Grat.	2:160$000	2:160$000	
28	1 Mestre entalhador	Grat.	2:160$000	2:160$000	
29	1 Mestre correeiro e sellleiro	Grat.	2:160$000	2:160$000	
30	1 Mestre pintor	Grat.	1:728$000	1:728$000	
21	1 Mestre pedreiro	Grat.	2:160$000	2:160$000	
32	1 Mestre ferreiro	Grat.	2:160$000	2:160$000	
33	1 Mestre vassoureiro	Grat.	1:728$000	1:728$000	
34	1 Mestre oleiro	Grat.	1:500$000	1:500$000	
35	1 Cavoqueiro	Grat.	1:368$744	1:368$744	
36	1 Ajudante de cavoqueiro	Grat.	912$492	912$492	
37	2 Cozinheiros	Grat.	1:500$000	3:000$000	
38	2 Ajudantes de cozinha	Grat.	750$000	1:500$000	
39	1 Chefe de copa	Grat.	1:200$000	1:200$000	
40	3 Serventes	Grat.	1:500$000	4:500$000	
41	3 Jardineiros	Grat.	1:532$988	4:598$964	

	NATUREZA DA DESPESA			PAPEL	
				FIXA	VARIAVEL
	3 Chacareiros	Grat.	1:532$088	4:596$264	
	6 Chefes de turmas ruraes	Grat.	1:500$000	9:000$000	
	3 Sub-chefes de turmas ruraes	Grat.	700$000	2:250$000	
	1 Cocheiro	Grat.	2:160$000	2:160$000	
	1 Ajudante de cocheiro	Grat.	1:500$000	1:500$000	
	1 Carreiro	Grat.	1:500$000	1:500$000	
	1 Capineiro	Grat.	1:500$000	1:200$000	
				3:600$000	
				120:030$708	
	III — GRATIFICAÇÕES ESPECIAES				
	Gratificações aos alumnos				4:284$372
	IV — SECÇÃO DE REFORMA				
50	4 Professores primarios	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000		14:400$000
51	1 Amanuense	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000		2:400$000
52	1 Dispensario	Ord.	1:600$000		
		Grat.	800$000		
			2:400$000		2:400$000
53	1 Inspector geral	Ord.	2:400$000		
		Grat.	1:200$000		
			3:600$000		3:600$000
54	4 Inspectores	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000		12:000$000
55	1 Porteiro	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000		3:000$000
56	1 Roupeiro	Ord.	2:000$000		
		Grat.	1:000$000		
			3:000$000		3:000$000
57	1 Enfermeiro	Grat.	960$000		960$000
58	1 Cosinheiro	Grat.	1:200$000		1:200$000
59	1 Ajudante de cosinheiro	Grat.	600$000		600$000
60	8 Lavadeiras	Grat.	1:200$000		4:320$000
61	4 Serventes	Grat.	1:200$000		4:800$000
62	8 Guardas				9:600$000
63	2 Jardineiros	Grat.	1:800$000		2:592$000
64	2 Chacareiros	Grat.	1:200$000		1:800$000
65	1 Cocheiro	Grat.	1:200$000		1:200$000
66	1 Ajudante de cocheiro	Grat.	1:200$000		1:200$000
67	1 Carreiro	Grat.	960$000		960$000
68	1 Capineiro				
					72:611$000

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	MATERIAL		
	ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO		
	I — PERMANENTE		
69	Livros e jornaes	.....	2:200$000
70	Acquisição e concertos de moveis	.....	1:800$000
71	Instrumentos de musica, esgrima e apparelhos de gymnastica	.....	5:000$000
72	Camas, colchões, travesseiros e utensilios de dormitorio e enfermaria	.....	15:270$000
73	Acquisição e conservação de vehiculos	.....	5:200$000
74	Ferramenta, machinas e sua conservação	.....	55:000$000
75	Trem de cosinha, mobiliario e utensilios de refeitorio	.....	6:400$000
	II — DE CONSUMO		
76	Objectos de expediente e de desenho	.....	4:000$000
77	Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas	.....	196:800$000
78	Medicamentos, drogas e utensilios de pharmacia	.....	9:600$000
79	Calçado e vestuario dos recolhidos	.....	90:000$000
80	Combustivel	.....	35:000$000
81	Illuminação e força motriz	.....	25:000$000
82	Conservação e reparos dos edificios	.....	10:000$000
83	Forragem, ferragem, arreiamento e tratamento dos animaes	.....	10:800$000
84	Utensilios de asseio	.....	4:200$000
85	Animaes, aves e seu tratamento	.....	5:000$000
	III — DE TRANSFORMAÇÃO		
86	Materia prima para as officinas	.....	15:000$000
	IV — DESPESAS DIVERSAS		
87	Eventuaes	.....	10:400$000
	Serviço industrial do Estado :		
	a) Publicações no *Diario Official*	.....	100$000
			507:770$000
	Escola de Reforma para o sexo masculino (annexa á Escola Quinze de Novembro) :		
88	Alimentação, inclusive a do pessoal e dietas	.....	35:000$000
89	Roupa, calçado, medicamento e combustivel	.....	30:000$000
90	Objectos de expediente e de desenho, livros e jornaes	.....	2:000$000
91	Illuminação e força motriz	.....	7:000$000
92	Acquisição de moveis e utensilios	.....	10:000$000
93	Ferramentas, sua conservação, materia prima para officinas e machinas, sementes	.....	15:000$000
94	Camas, colchões, travesseiros, e outras despezas	.....	10:000$000
95	Forragem, ferragem, arreiamento, tratamento de animaes, acquisição e conservação de vehiculos etc.	.....	5:000$000
			115:000$000

Art. 3.º E' o Presidente da Republica autorizado:

I — A abrir creditos até a importancia de 140:000$ para ição da diligencia determinada pelo Supremo Tribunal Federal e por elle considerada imprescindivel para o julgamento da questão de limites Amazonas-Pará.

II — A pagar ao Lyceu Franco Brasileiro, "S. Paulo", as ensões consignadas nas leis ns. 4.242, de 5 de janeiro de art. 2º, consignação n. 38, e 4.632, de 6 de janeiro de art. 2º, verba 37ª, e 4.555, de 10 de agosto de 1922, art. 2º, 37ª, as quaes se acham escripturadas, em deposito, Thesouro Nacional.

III — A crear o logar de professor de virtuosidade para o anno de piano no Instituto Nacional de Musica, sem augmento de despesa.

IV — A adeantar á Directoria da Escola de Bellas Artes importancia de 200:000$, para impressão polychromica do catalogo-album da sua galeria de quadros, o qual deverá exposto á venda pelo preço do custo, revertendo, então, a importancia apurada nesta venda aos cofres do Thesouro.

V — A mandar imprimir, dentro do exercicio desta lei, mprensa Official, uma edição de dous mil (2.000) exemres da obra "A Constituição Federal interpretada pelo Supremo Tribunal Federal", trabalho do Dr. José Affonso Mendes de Azevedo, acompanhado da traducção para o portuguez Constituições americana e argentina, devendo quinhentos (500) exemplares reverter sem onus ao Governo.

VI — A abrir os necessarios creditos para occorrer ao pagamento de vencimentos integraes dos ajudantes medicos, de 1922, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, do Departamento Nacional de Saude Publica, Drs. Oscar de Lucena Ernesto Crissiuma Paranhos, assim como ao 3º official do mesmo Departamento Dr. Antonio Carvalho Guimarães, que teem funcções interinas pelo afastamento em commissão cargo electivo.

VII — A reorganizar a Fundação do Orphanato Osorio a o fim de assegurar-lhe autonomia administrativa, como soa juridica distincta de outras.

VIII — A reorganizar o ensino secundario e superior, attendendo as necessidades reconhecidas pela pratica, podendo:

a) crear o Departamento Nacional da Instrucção Publica, a necessaria acção para resolver os assumptos peculiares ensino e dirigir os serviços a elle relativos;

b) remodelar o Conselho Superior do Ensino e o Consello Universitario e crear o Conselho Nacional de Instrucção, mo orgão de fiscalização e superintendencia do ensino e de sulta nas materias a elle attinentes mantendo, nos termos lei, a autonomia didactica dos institutos de ensino superior e secundario:

c) estabelecer o concurso de provas como meio exclusivo a as nomeações de professores dos cursos superiores e ndarios;

d) supprimir os cargos de professores substitutos, reitados os direitos adquiridos;

e) supprimir o regimen dos exames parcellados e instituir o de seriação obrigatoria no curso secundario;

f) dividir, fundir, supprimir e crear cadeiras nos institutos de ensino superior e secundario;

g) restringir a equiparação aos officiaes dos institutos de ino superior, estabelecendo normas rigorosas para esse fim em nenhuma hypothese podendo gosar regalias de equiparação institutos de ensino que se filiem a corporações estrangeiras ou dependam de autoridades estranhas ao Brasil;

h) officializar institutos de ensino superior nos Estados, de que estes os subvencionem convenientemente e que os mesmos institutos possuam patrimonio julgado sufficiente e po docente de competencia reconhecida pelo Conselho Nacional de Instrucção;

i) crear bancas examinadoras para, nos institutos de ensino secundario da Capital Federal e dos Estados aos quaes concedida essa regalia, procederem ao exame por serie alumnos matriculados que cursaram os mesmos institutos;

j) crear no Collegio Pedro II um curso que será denominado Faculdade de Lettras, conferindo aos nelle formados gráo de bacharel em lettras;

k) conferir aos directores dos institutos federaes de ensino superior e secundario, os quaes serão sempre escolhidos entre os professores cathedraticos effectivos, em disponibilidade ou jubilados, todas as funcções administrativas inherentes á regularidade dos serviços escolares, havendo de suas decisões, neste particular, recurso para o Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

§ 1.º Para a execução desta reforma o Governo fará a necessaria revisão das consignações vidadas ao orçamento das subvenções e das rendas escolares e poderá abrir creditos até 300:000$000.

§ 2.º O Governo organizará e executará um plano de diffusão do ensino primario nos Estados, directamente ou por accôrdo com os respectivos governos, podendo abrir creditos até a importancia de 500:000$000.

IX — A pagar ao Dr. Elpidio de Mesquita como premio e compensação dos trabalhos que realizou por nomeação do Governo na elaboração dos decretos e regulamentos ns. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e 15.807, de 11 de novembro do mesmo anno, a quantia que for accordada, tendo em vista a opinião dos jurisconsultos que foram ouvidos, abertos os creditos necessarios.

X — A conceder á Confederação Brasileira de Desportos até a quantia de 350:000$, para a representação do Brasil nas Olympiadas deste anno, em Paris.

XI — A adiar para 3 de maio do corrente anno, ou para data que fôr mais conveniente, as eleições para o Congresso Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, podendo permittir que tenham voto os eleitores alistados até 30 dias antes e expedindo as necessarias instrucções.

§ 1.º Nesse caso, o prazo de inicio da apuração fica reduzido a 15 dias e a 10 o prazo para o seu encerramento.

XII — A crear mais um batalhão de infantaria, na Policia Militar do Districto Federal, e um quadro de sargentos aspirantes, formado exclusivamente por sargentos que tenham o curso da Escola Profissional, e bem assim mais dous logares de medicos e um de pharmaceutico no corpo de saude, sendo um capitão e dous primeiros tenentes.

§ 1.º No regulamento que expedir para a Escola Profissional, o Governo estabelecerá as preferencias para a admissão no quadro dos sargentos aspirantes e as regalias de que estes gosarão, modificando para isso o regimen de promoções de officiaes.

§ 2.º Os professores da Escola Profissional terão a gratificação mensal de 300$; o official encarregado da escola e o preparador da aula de Physica e Chimica terão a de 150$ mensaes.

§ 3.º Fica o Governo autorizado a reorganizar a Guarda Civil, a 4ª Delegacia Auxiliar e a Inspectoria de Vehiculos, para dar mais efficiencia aos serviços que lhes competem, podendo despender até á quantia de 700:000$ com o pessoal e material resultante da reforma.

§ 4.º Ficam abertos os creditos para a execução dos artigos antecedentes, na importancia maxima de 2.300:000$ e o de 500:000$ para auxiliar a construcção do novo hospital da Policia Militar, podendo, para este ultimo fim, fazer as necessarias operações de credito.

§ 5.º Os sargentos terão duas etapas.

XIII — A modificar o regulamento dos serviços domesticos, para o fim de excluir os empregados de hoteis e estabelecimentos semelhantes das respectivas exigencias, podendo expedir regulamento especial para os referidos empregados, comminando multas de 50$ a 500$000.

XIV — A empregar os saldos dos creditos abertos para a Exposição Internacional e o das respectivas rendas em obras de construcção e installação de um ou mais pavilhões da Escola 15 de Novembro.

XV — A abrir o credito de 96:705$230, para liquidar a divida de fornecimento de gaz, luz, energia electrica, telephones, telegrammas e transportes para os Palacios da Presidencia da Republica de 1920 a 1923, e bem assim o credito de 350:000$ para obras a executar nos referidos palacios.

XVI — A vender, mediante prévia avaliação, em hasta publica, o edificio onde actualmente funcciona o *Forum*, podendo abrir um credito equivalente ao producto da venda, afim de applicar no mobiliario e decorações para o Palacio da Justiça.

XVII — A pôr em execução, até que o Congresso Nacional os approve ou modifique, o Codigo do Processo Civil e Commercial e o do Processo Criminal do Districto Federal, já apresentados á sua consideração, podendo fazer-lhes as modificações resultantes de leis posteriores á sua apresentação e á reforma da organização judiciaria, e as que forem aconselhadas pela experiencia, com o objectivo de accelerar a marcha e decisão final das causas.

XVIII — A, na reforma da Policia Civil, introduzir as seguintes providencias:

A' 4ª delegacia auxiliar da Policia do Districto Federal, além das attribuições que lhe forem dadas pelo chefe de Policia e as que lhe cabem em virtude do regulamento que baixou com o decreto n. 14.079, de 25 de fevereiro de 1920 e as constantes do decreto n. 15.848, de 20 de novembro de 1922, ficam affectos os encargos relativos ao policiamento do littoral, á repressão do lenocinio, do anarchismo e outras doutrinas subversivas e a da vadiagem.

XIX — A applicar a quantia de 6.000:000$ do fundo especial instituido pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, e decreto n. 15.442, de 14 de abril de 1922, em obras e adaptações do Hospital Nacional de Alienados, á installação do Hospital de Tuberculosos do Districto Federal, e á Assistencia Hospitalar das Crianças enfermas, no mesmo Districto, podendo para isso entrar em accôrdo com a Prefeitura para o effeito de ser aproveitado para hospital de crianças o edificio do Hotel Sete de Setembro; e bem assim no serviço de prophylaxia da lepra, das doenças venereas e do cancer no Districto Federal e nos Estados.

XX — A transferir para o Ministerio da Viação e Obras Publicas o serviço contractado com a Rio de Janeiro City Improvements e a respectiva fiscalização, assim como as respectivas dotações.

Art. 4.º Fica revogado o dispositivo da lettra *c* do n. I do art. 37 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916.

Paragrapho unico. Entre os funccionarios de que trata a lettra *f* dos citados n. I e art. 37 não se comprehendem os de funcções temporarias não remuneradas por meio de dotações orçamentarias.

Art. 5.º Substitua-se o art. 26 e seu paragrapho unico do regulamento que baixou com o decreto n. 15.776, de 5 de novembro de 1922, para o seguinte:

«A venda dos penhores vencidos será feita em leilão realizado na propria casa de penhores por leiloeiros publicos desta Capital, de escolha do proprietario do estabelecimento».

Art. 6.º No § 4º do art. 17, capitulo III, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, onde se diz: "Quando esses funccionarios, tendo percorrido toda a escala de accesso, contarem mais de 35 annos de serviço publico federal, sem goso de licença e não tendo mais de 30 faltas justificadas, etc.», diga-se: sem goso de licença por mais de 30 dias, etc.

Art. 7.º O Instituto Nacional de Musica poderá emprestar, com as devidas garantias, as musicas de que necessitar a Sociedade de Concertos Symphonicos.

Art. 8.º E' prorogado por mais um anno o prazo para validade dos concursos realizados em 1921, no Departamento Nacional de Saude Publica.

Paragrapho unico. Os prazos a que se refere o art. 5º da lei n. 4.428, de 28 de dezembro de 1921, que providencia sobre a construcção de sanatorios para tuberculosos, e alterados pela lei n. 4.632, no art. 10, serão contados respectivamente para inicio das construcções e conclusão das obras, da data do registro de cada contracto pelo Tribunal de Contas.

Art. 9.º As consignações votadas no orçamento do Ministerio do Interior, e destinadas á execução dos accôrdos celebrados entre a União e os Estados para o serviço do saneamento e prophylaxia rural, serão distribuidas, integralmente, ás delegacias fiscaes, no começo de cada exercicio, e entregues mediante requisições dos chefes das respectivas commissões federaes, quer se trate de pessoal, quer de material, como adeantamentos, aos funccionarios por estes designados. Os documentos comprobatorios da applicação desses adeantamentos serão presentes ao julgamento do Tribunal de Contas, por intermedio das delegações deste em cada um dos Estados, observado o disposto nos arts. 70 e 71, do Codigo de Contabilidade e 287 e seguintes, de seu respectivo regulamento.

Paragrapho unico. A parte das contribuições com que concorrem os Estados será escripturada como deposito nas delegacias fiscaes e terá a applicação que os chefes das mesmas commissões julguem conveniente de accôrdo com as instrucções expedidas pelo Ministerio do Interior. Da applicação dada a esses depositos os referidos chefes das commissões prestarão contas directamente ao Ministro do Interior, por intermedio do Departamento Nacional de Saude Publica e independente de approvação do Tribunal de Contas.

Art. 10. A reforma do .º tenente medico da Brigada P licial, Dr. Luiz Figueira Machado será regulada, de ora ava te, pela parte final do art. 53, do regulamento approva pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916.

Art. 11. Todos os sargentos da Policia Militar do Distr cto Federal servirão por tempo indeterminado, não ficand portanto, sujeitos a engajamento ou reengajamento desde q tenham mais de dez annos de serviço na corporação e sej de bom comportamento segundo o conselho de disciplina.

Art. 12. Vagando, por qualquer circumstancia, um d cargos de escrivão do Juizo Federal da Bahia, que não se o criminal, ficará suppresso o cargo, e attribuido ao out escrivão restante o respectivo serviço, unificados, pois, dous cartorios, actualmente existentes.

Art. 13. São fixados em quatro, o numero de censor das casas de diversões publicas, creados pelo decreto n mero 14.529, de 9 de dezembro de 1920, em virtude da n. 4.003, de 7 de janeiro do mesmo anno, sendo conservad entretanto, os oito censores actualmente em exercicio e n se preenchendo as vagas occurrentes, até que o numero reduza ao minimo estabelecido neste artigo.

Art. 14. Ficam resalvados os direitos de accesso ao po de tenente-coronel medico e major pharmaceutico aos off ciaes do Serviço de Saude do Corpo de Bombeiros desta C pital, nomeados antes da suppressão dos respectivos postos.

Art. 15. O actual dentista do Corpo de Bombeiros d Districto Federal terá o posto de 2º tenente e as vantagens vencimentos a elle inherentes, feita a necessaria correcção tabella respectiva e abrindo-se o respectivo credito.

Art. 16. Ficam revigoradas as disposições contidas art. 18 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, quaes serão applicadas aos funccionarios em igualdade condições e que tenham sido anteriormente designados par exercerem commissões nos Estados.

Art. 17. Todos os editaes de concurrencia de todas Secretarias de Estado e repartições publicas serão publicad no *Diario Official* uma só vez com os pormenores e especif cações de costume; as reproducções deverão apenas fazer re ferencia ao numero e data do *Diario Official* em que tiver s do feita a primeira publicação pormenorizada.

Art. 18. Fica prorogado até 31 de dezembro do corren anno o prazo a que se refere o art. 1º da lei n. 4.624, d 28 de dezembro de 1922.

Art. 19. Ficam revigorados, afim de serem empregados p pagamento dos accôrdos relativos ao exercicio de 1923, os sa dos das dotações destinadas ao serviço de saneamento e pr phylaxia rural pela lei n. 4.632, de 6 de janeiro, que fixo a despeza para o referido exercicio.

Art. 20. O ultimo concurso actualmente em vigor, real zado para preenchimento das vagas de 2º tenente pharmace tico e medico da Policia Militar, fica prorogado pelo prazo mais um anno.

Art. 21. E' facultado aos alumnos das escolas superior da Republica, dependentes de uma só materia, e que tiverem sido ouvintes do anno immediato, fazerem, em 2ª época, exame que lhes falta e, si approvados, os do anno seguint pagas as taxas respectivas.

Art. 22. Os engenheiros, comprehendidos os engenheir architectos e os engenheiros agronomos, formados por escol estrangeiras, cujos diplomas sejam validos para o exercici de sua profissão no paiz em que foram conferidos, e que t verem iniciado os respectivos cursos de engenharia até o ann lectivo de 1915, inclusive, poderão no corrente exercicio faze o registro official de seus titulos, independente das dispos ções do art. 108 do decreto n. 11.530, de 18 de março d 1915.

Art. 23. Continuam em vigor os arts. 3, n. XIX, 6º, 8º, 9 11º, 15º e 21º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Art. 24. A eleição para a renovação do terço do Senado para a Camara dos Deputados na legislatura de 1924 a 192 realizar-se-ha no dia 17 de fevereiro de 1924.

§ 1.º No Districto Federal, os livros de actas de eleiçõ federaes e municipaes serão entregues no Juizo Federal d 2ª Vara, mediante termo, aos respectivos presidentes de mes até ao 3º dia antes da eleição, sendo expedidos, pelo modo qu este juizo julgar mais conveniente, os que não forem recla mados até esse dia referido. O juizo designará por edital, pu blicado no *Diario Official*, os dias e horas em que attende os presidentes de mesa.

2.° O presidente de mesa que não puder vir a juizo, do prazo estabelecido neste artigo, officiará, dando as e a prova do impedimento.

3.° Quando, por qualquer motivo, no Districto Fe- mesa não receber a urna ou as urnas para a eleição, ser utilizado nesse fim um recipiente que assegure o do voto, mencionando-se tal circumstancia na respe- acta.

4.° Nos Estados, os juizes municipaes ou outros juizes adores togados dos termos annexos ás comarcas, são tentes para o preparo do alistamento eleitoal, cujo ento continúa a competir aos juizes de direito, e terão smas attribuições destes na organização das mesas elei- quando a séde da comarca pertencer a districto elei- diverso.

t. 25. Ficam amnistiadas todas as pessoas envolvidas imo movimento revolucionario do Rio Grande do Sul, nos crimes puramente communs não connexos com o re- movimento.

rt. 26. Fica revigorada a autorização constante do pa- ho unico do art. 1° do decreto legislativo n. 4.381 A, e dezembro de 1921, para o fim de poder o Governo o credito que for necessario, em moeda corrente ou m- operação de credito, destinado ao custeio das despesas s obras de construcção, adaptação e installações, no Pa- Monroe, para funccionamento do Senado da Republica.

aragrapho unico. Todas as obras e installações serão por intermedio do Ministerio da Justiça e Negocios In- es, ouvida a Mesa do Senado, podendo ser realizadas órma que for julgada mais conveniente, independente- de concurrencia publica ou administrativa e a juizo do o ministerio.

rt. 27. Fica revigorado o saldo do credito decorrente da zação do n. II do art. 3° da lei n. 3.991, de 5 de janeiro 20, podendo o Governo realizar operações de credito até :000$ para a conclusão, decorações, installações e mobi- do edificio do *Forum* da justiça local do Districto Fe- destinando-se especialmente aos serviços de juros e ização o producto da taxa judiciaria, que para esse fim reada.

rt. 28. Das sentenças proferidas sobre liquidação nas s em que for parte a Fazenda, haverá recurso necessario o Supremo Tribunal Federal.

O recurso subirá nos proprios autos no prazo improroga- e oito dias, tendo as partes o direito de juntar na instan- nferior as suas razões, para o que se lhes concederá vista 8 horas.

O processo do recurso na instancia superior será o dos vos.

rt. 29. Fica prorogado por mais um anno o prazo con- o pelo art. 1.172, do regulamento n. 14.508, de 1 de zembro de 1920, aos sargentos da Policia Militar, para satisfa- zerem as condições previstas no art. 17 do mesmo regula- mento e concernente ao accesso a 2° tenente.

Paragrapho unico. Vigorará por mais seis mezes o con- curso a que se refere o art. 19 da lei n. 4.632, de 6 de ja- neiro deste anno, realizado na Policia Militar para medico dessa corporação.

Art. 30. Ficam approvados o decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, que approva o regulamento da assistencia e protecção aos menores abandonados e delinquentes, e o decreto n. 16.273, da mesma data, que reorganiza a justiça do Districto Federal.

Art. 31. Para cumprimento do disposto no art. 338 do decreto n. 16.273, de 1923, fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 32. As percentagens que caibam aos membros do Ministerio Publico da justiça local do Districto Federal pas- sam a ser arrecadadas como renda do Thesouro Nacional.

Art. 33. Fica revigorado para o corrente exercicio o sal- do de 319:328$863, do credito de 400:000$, aberto de accôrdo com o art. 1° da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (verba 40ª — Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal e nos Estados) e distribuido pela Directoria da Despesa Pu- blica, á Delegacia Fiscal do Estado da Parahyba do Norte pelas ordens ns. 46 e 56 respectivamente de 23 de junho e 29 de outubro de 1922.

Art. 34. As percentagens de 8 e 2 °/° de que trata a lettra *a* do art. 37 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, abonadas aos procuradores da Republica no Districto Federal, pela cobrança da divida activa da União, ficam substituidas por uma quota certa, mensal, que não exceda a média dessas percentagens nos ultimos cinco annos, e fixados, em conse- quencia, os vencimentos mensaes desses funccionarios em réis 3:400$000, rectificada a respectiva tabella.

Paragrapho unico. Taes percentagens passarão a consti- tuir renda da União, resalvados os direitos dos procuradores ás percentagens relativas a dividas já ajuizadas si afinal for vencedora a Fazenda.

Art. 35. As percentagens de 4 e 1 1/2 °/° de que trata a lettra *a* do art. 39 do decreto 10.902, de 20 de maio de 1914, abonadas aos solicitadores da Fazenda Nacional, junto aos juizes federaes no Districto Federal, pela cobrança da divida activa da União, ficam substituidas por uma quota certa, men- sal, que não exceda a média dessas percentagens nos ultimos cinco annos, e fixados em consequencia os vencimentos men- saes desses funccionarios em 1:500$000, rectificada a respe- ctiva tabella.

Paragrapho unico. Taes percentagens passarão a consti- tuir renda da União, resalvados os direitos dos solicitadores ás percentagens e relativas a dividas já ajuizadas, si afinal for vencedora a Fazenda.

Art. 36. Continuam em vigor os dispositivos da lei nu- mero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seguintes: Art. 3°, ns. IV, V, VI, VII, XI, XIII, XVII, XVIII, XX; arts. 6°, 8°, 9°, 17 e 20.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1924

TABELLAS EXPLICATIVAS RECTIFICADAS DO ORÇAMENTO DA DESPESA

DO

NISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

PARA O

EXERCICIO DE 1924

TABELLAS EXPLICATIVAS RECTIFICADAS DO ORÇAMENTO DA DESPESA

DO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PARA O

EXERCICIO DE 1924

Organizadas de accordo com o art. 193 da Lei n. 4.793 de 7 de Janeiro de 1924

Papel	284.008:064$806
Ouro	11.708:141$268

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1924

Resumo da proposta do orçamento da despesa do Ministerio da Viacção e Obras Publicas para o exercicio de 1924

TITULOS DAS VERBAS	PAPEL		OURO	
	FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
Secretaria de Estado	643:860$000	369:128$000	—	—
Correios	22.474:150$000	16.720:5[illegible]0$000	—	280:000$000
Repartição Geral dos Telegraphos	12.927:940$000	20.575:146$000	—	320:000$000
Subvenções	7.725:000$000	—	152:222$222	—
Garantia de juros	—	173:109$356	—	6.861:804$046
Estrada de Ferro Central do Brasil	17.203:720$000	96.815:508$800	—	—
Estrada de Ferro Oéste de Minas	1.703:388$000	12.398:638$000	—	—
Estrada de Ferro Noroéste do Brasil	1.857:084$000	16.672:000$000	—	—
Rêde de Viação Cearense	1.635:492$000	6.357:440$000	—	—
Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina	466:152$000	3.822:000$000	—	—
Estrada de Ferro Central do Piauhy	113:400$000	554:000$000	—	—
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte	256:320$000	743:680$000	—	—
Estrada de Ferro Petrolina a Theresina	—	402:000$000	—	—
Estrada de Ferro Theresopolis	527:960$000	1.457:040$000	—	—
Estrada de Ferro de Goyaz	235:240$000	2.084:760$000	—	—
Estrada de Ferro Norte do Brasil	—	500:000$000	—	—
Inspectoria Federal das Estradas	2.013:240$000	426:000$000	—	—
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes	1.768:800$000	6.087:200$000	—	—
Inspectoria Federal de Navegação	297:360$000	131:551$000	2:400$000	—
Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas	586:800$000	362:000$000	—	—
Repartição de Aguas e Obras Publicas	864:000$000	6.860:925$650	—	—
Inspectoria Geral de Illuminação	2.443:907$000	135:200$000	2.250:395$000	50:000$000
Eventuaes	—	100:000$000	—	—
Empregados addidos	847:565$000	—	—	—
Obras Contra as Seccas	—	13.668:800$000	—	1.791:320$000
Sommas	76.591:378$000	207.416:686$806	2.405:017$222	9.303:124$046

Recapitulação

Papel	284.008:064$806
Ouro	11.708:141$268

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
VERBA 1ª			
Secretaria de Estado			
(Decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919)			
Consignação — Pessoal			
1 Ministro de Estado... Ordenado (decr. n. 27/H, de 1 de dezembro de 1889)...	24:000$000		
Gratificação para representação (decr. leg. n. 260, de 20 de dezembro de 1894, leis ns. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, art. 12, e 3.089, de 8 de janeiro de 1916)...	18:000$000		
Auxilio para conducção.....	12:000$000	54:000$000	
I — GABINETE DO MINISTRO			
	Gratificações		
1 Secretario.....	12:000$000	12:000$000	
1 Consultor technico.....	12:000$000	12:000$000	
1 Consultor juridico.....	12:000$000	12:000$000	
2 Officiaes de gabinete a.....	6:000$000	12:000$000	
		48:000$000	
II — DIRECTORIAS			
	Vencimentos		
2 Directores geraes a.....	18:000$000	36:000$000	
6 Directores de secção a.....	12:000$000	72:000$000	
11 Primeiros officiaes a.....	9:600$000	105:600$000	
12 Segundos officiaes a.....	7:200$000	86:400$000	
18 Terceiros officiaes a.....	5:400$000	97:200$000	
1 Bibliothecario.....		8:400$000	
		405:600$000	
III — PORTARIA			
	Vencimentos		
1 Porteiro.....	9:000$000	9:000$000	
1 Ajudante do porteiro.....	6:900$000	6:900$000	
12 Continuos a.....	5:400$000	64:800$000	
4 Correios a.....	5:400$000	21:600$000	
	Salario mensal		
8 Serventes.....	300$000	28:800$000	
1 Motorneiro.....	250$000	3:000$000	
1 Ajudante de motorneiro.....	180$000	2:160$000	
		135:260$000	
IV — DIVERSAS DESPESAS			
Differença de vencimentos por substituição, gratificação por serviços extraordinarios, inclusive as dos auxiliares de gabinete do Ministro, arbitradas de accordo com o regulamento da Secretaria.....			100:000$000
Gratificação ao pessoal incumbido do relatorio do Ministro.....			10:000$000
Gratificação a 12 dactylographos a razão de 450$, mensaes, admittidos de accôrdo com o art. 119 do regulamento da Secretaria.....			64:800$000
Fornecimento de uniformes ao pessoal da Portaria.....			12:000$000
Auxilio ao porteiro para aluguel de casa.....			1:800$000
Transporte para os quatro Correios, quando em serviço, 2$000 por dia a cada um.....			2:920$000
			191:720$000
Consignação — Material			
I — MATERIAL PERMANENTE			
Acquisição e conservação de moveis, livros e revistas, machinas de calcular; obras de conservação do edificio, inclusive acquisição de peças, reparação e substituição do elevador.....			30:000$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAV
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
2	Materiaes necessarios ao serviço do expediente		.....	50:00
3	Materiaes para os serviços de limpesa e hygiene do edificio, despesas miudas e de prompto pagamento, mediante adiantamento		.....	4:50
				54:50
	III — DIVERSAS DESPESAS			
4	Serviço telegraphico e telephonico por empresas particulares, illuminação, energia electrica e material necessario ao elevador		.....	20:00
5	Impressões que pela urgencia não possam ser feitas na Imprensa Nacional		.....	48:00
6	Lavagem de casa e de toalhas, carretos, conducção em serviço e outros serviços de prompto pagamento mediante adiantamentos		.....	1:50
7	Serviços da Imprensa Nacional		.....	20:00
8	Serviços da Repartição Geral dos Telegraphos		.....	3:00
9	Consumo de agua		.....	60
				93:10
	Recapitulação			
	PESSOAL :			
	Ministro de Estado		54:000$000	
	Gabinete do Ministro		48:000$000	
	Directorias		405:600$000	
	Portaria		136:260$000	
	Diversas despesas		.....	191:52
	Sommas de pessoal	835:388$000	643:860$000	191:52
	MATERIAL :			
	Permanente		.....	30:00
	De consumo		.....	54:50
	Diversas despesas		.....	93:10
	Sommas de material	177:600$000	.....	177:60
	Dotação da verba	1.012:988$000	643:860$000	369:12

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
VERBA 2ª			
Correios			
(Decretos ns. 14.722, de 16 de março de 1921, 4.555, de 10 de agosto de 1922, 4.576, de 2 de setembro de 1922, e 4.632, de 6 de janeiro de 1923)			
Consignação — Pessoal			
I — DIRECTORIA GERAL			
	Vencimentos		
1 Director Geral	24:000$000	24:000$000	
4 Sub-directores a	15:000$000	60:000$000	
1 Thesoureiro (inclusive 800$000 para quebras)	11:200$000	12:000$000	
1 Almoxarife geral	12:000$000	12:000$000	
15 Chefes de secção a	12:000$000	180:000$000	
60 Primeiros officiaes a	8:400$000	504:000$000	
80 Segundos officiaes a	7:200$000	576:000$000	
50 Terceiros officiaes a	5:800$000	870:000$000	
1 Almoxarife da Directoria Geral	7:200$000	7:200$000	
1 Cartographo	7:000$000	7:000$000	
1 Claviculario	9:000$000	9:000$000	
1 Ajudante do claviculario	6:000$000	6:000$000	
1 Desenhista	5:400$000	5:400$000	
1 Fiel ajudante (inclusive 300$000 para quebras)	6:900$000	7:200$000	
7 Thesoureiros de succursal (inclusive 200$000 para quebras) a	5:400$000	37:800$000	
15 Fieis de thesoureiro de 1ª classe (inclusive 200$000 para quebras) a	5:400$000	81:000$000	
20 Ditos de 2ª classe (inclusive 200$000 paraquebras) a	4:000$000	80:000$000	
6 Fieis de thesoureiro de succursal (inclusive 200$000 para quebras) a	4:000$000	24:000$000	
6 Auxiliares do almoxarife geral a	3:600$000	21:600$000	
2 Ditos do almoxarife da Directoria Geral a	3:600$000	7:200$000	
1 Porteiro	5:200$000	5:200$000	
3 Ajudantes de porteiro a	4:400$000	13:200$000	
320 Amanuenses a	4:800$000	1.536:000$000	
170 Auxiliares a	2:880$000	489:600$000	
283 Praticantes a	2:160$000	611:280$000	
10 Agentes embarcados a	4:000$000	40:000$000	
150 Carteiros de 1ª classe a	3:840$000	576:000$000	
300 Ditos de 2ª classe a	3:360$000	1.008:000$000	
350 Ditos de 3ª classe a	2:880$000	1.008:000$000	
150 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	270:000$000	
30 Continuos a	2:800$000	84:000$000	
110 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	2:160$000	237:600$000	
175 Ditos de 2ª classe, diaria de 5$000		320:250$000	
		8.731:130$000	
II — OFFICINAS			
(Pessoal mensalista)			
1 Superintendente das officinas (mechanico electricista)	9:000$000	9:000$000	
1 Encarregado do material e do ponto das officinas	4:200$000	4:200$000	
SECÇÃO DE ELECTRICIDADE			
1 Encarregado da electricidade	5:400$000	5:400$000	
3 Auxiliares electricistas de 1ª classe a	2:400$000	7:200$000	
8 Ditos de 2ª classe a	2:040$000	16:320$000	
SECÇÃO DE MACHINAS			
1 Encarregado das machinas e serralheria	5:400$000	5:400$000	
1 Mechanico para machina de escrever	3:600$000	3:600$000	
1 Serralheiro e ferreiro	3:000$000	3:000$000	
2 Ajudantes de serralheiro e ferreiro a	2:160$000	4:320$000	
1 Funileiro	3:000$000	3:000$000	
1 Bombeiro	3:000$000	3:000$000	
1 Servente das machinas e serralheria	1:800$000	1:800$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	SECÇÃO DE TYPOGRAPHIA			
		Vencimentos		
46	1 Encarregado da typographia	5:400$000	5:400$000	
47	1 Impressor de machina cylindrica	3:600$000	3:600$000	
48	1 dito de machina Minerva	2:880$000	2:880$000	
49	3 Margeadores a	2:160$000	6:480$000	
50	1 Typographo	3:600$000	3:600$000	
51	1 Ajudante de typographo	2:880$000	2:880$000	
52	1 Pautador	2:880$000	2:880$000	
53	1 Aprendiz de impressor	1:800$000	1:800$000	
54	1 dito de typographo	1:800$000	1:800$000	
55	1 Servente da typographia	1:800$000	1:800$000	
	SECÇÃO DE ENCADERNAÇÃO			
56	1 Encadernador	3:000$000	3:000$000	
57	1 Ajudante de encadernador	2:400$000	2:400$000	
	SECÇÃO DE CORREARIA			
58	1 Correeiro mestre	3:600$000	3:600$000	
59	2 Officiaes de correeiro a	2:880$000	5:760$000	
	SECÇÃO DE CARPINTARIA E MARCENARIA			
60	1 Carpinteiro	2:980$000	2:980$000	
61	1 Ajudante de carpinteiro	2:160$000	2:160$000	
62	2 Marceneiros a	3:000$000	6:000$000	
63	2 Lustradores a	2:160$000	4:320$000	
64	1 Empalhador	2:160$000	2:160$000	
65	1 Cesteiro	3:600$000	3:600$000	
	SECÇÃO DE PEDREIRO E PINTURA			
66	1 Pedreiro	2:400$000	2:400$000	
67	1 Servente de pedreiro	1:800$000	1:800$000	
68	1 Pintor	2:980$000	2:980$000	
69	1 Servente de pintor	2:160$000	2:160$000	
			144:680$000	
70	Pessoal para os serviços extraordinarios nas varias secções das officinas, diarias de 3$ a 10$000		.....	50:000
	III — SERVIÇO MARITIMO			
		Mensalidades		
71	2 Mestres de lancha a	350$000	8:400$000	
72	2 Machinistas de lancha a	350$000	8:400$000	
73	2 Foguistas de lancha a	210$000	5:040$000	
74	1 Carvoeiro	180$000	2:160$000	
75	6 Marinheiros de lancha a	180$000	12:960$000	
76	1 Vigia	180$000	2:160$000	
			39:120$000	
	IV — VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DIVERSOS			
77	Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, comprehendidos os vencimentos annuaes dos agentes entre o minimo de 480$ e o maximo de 6:000$, sendo os dos ajudantes, e thesoureiros 3/4 dos vencimentos daquelles, de accordo com as tabellas annexas ao Regulamento (decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921), auxiliares das agencias urbanas, fixados os vencimentos annuaes entre o minimo de 1:800$ e o maximo de 2:400$, na conformidade do art. 553 do Regulamento; gratificações para quebras aos thesoureiros e fies, nos termos do art. 477 do mesmo regulamento		.....	5.050:000
78	Conducção de malas por administração ou ajuste, inclusive o serviço em linhas de automoveis, a collecta das caixas urbanas e das dos districtos ruraes mais populosos		.....	4.900:000
79	Ajudas de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sédes		.....	300:000
80	Gratificações por serviços extraordinarios, baseadas em lei ou regulamento, inclusive as de pernoites dos empregados dos correios ambulantes e do serviço maritimo, de accôrdo com o art. 483, § 1º, do regulamento postal; e as de pernoite aos auxiliares de electricista da Directoria Geral, de accordo com o § 2º do mesmo artigo e gratificação diaria de 6$ nos dias em que trabalharem aos empregados do quadro da Directoria Geral ou das administrações por exercerem as funcções de *chauffeur*		.....	745:700
81	Gratificação addicional de 10, 20 e 30 % aos actuaes empregados do quadro da Directoria Geral, das Admidistrações, Agencias especiaes, ditas de 1ª e 2ª classes; diarias addicionaes a serventes dessas repartições que já estiverem no goso dessa vantagem e contarem mais de 10, 20 e 25 annos de effectivo serviço postal, a qual será accrescentada aos respectivos vencimentos e salarios na proporção estabelecida nos arts. 400, 401 e 420 do Regulamento approvado pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911		.....	390:000

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
uxilio para aluguel de casa aos chefes de succursaes e agencias, nos termos dos arts. 399 e 40 do Regulamento			280:000$000
uxilio para conducção do Director Geral e dos Sub-Directores de Fiscalização e do Trafego Postal, de accordo com o art. 485 do Regulamento			18:000$000
ratificação de 75$ mensaes a cada um dos cinco carteiros que servem, tres na Camara dos Deputados e dois no Senado Federal, e dita de 150$ mensaes ao encarregado da agencia postal da Camara dos Deputados			6:300$000
			11.690:000$000

V. — Administração dos Correios do Rio de Janeiro

Administração :	Vencimentos	
1 Administrador	12:000$000	12:000$000
1 Contador	9:000$000	9:000$000
1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)	8:000$000	8:600$000
4 Chefes de secção a	6:480$000	32:000$000
5 Primeiros officiaes a	5:600$000	39:200$000
7 Segundos officiaes a	4:800$000	57:600$000
2 Terceiros officiaes a	4:500$000	9:000$000
2 Fieis do Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	4:500$000
1 Porteiro	3:300$000	3:300$000
1 Ajudante do porteiro	4:000$000	100:000$000
25 Amanuenses a	2:400$000	62:400$000
26 Auxiliares a	1:800$000	18:000$000
10 Praticantes a	3:840$000	38:400$000
10 Carteiros de 1ª classe a	3:360$000	50:400$000
15 Ditos de 2ª classe a	2:880$000	86:400$000
30 Ditos de 3ª classe a	1:800$000	18:000$000
10 Auxiliares de carteiro a	2:000$000	4:000$000
2 Continuos a	1:980$000	11:880$000
6 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a		18:117$500
11 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		
		613:197$000

Agencias especiaes

CAMPOS

1 Agente	6:600$000	6:600$000
1 Ajudante	5:000$000	5:000$000
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	5:000$000	5:400$000
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	3:500$000	3:600$000
2 Amanuenses a	3:600$000	7:200$000
7 Auxiliares a	2:400$000	16:800$000
10 Carteiros a	2:400$000	24:000$000
15 Auxiliar de carteiros a	1:800$000	27:000$000
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000
3 Serventes, diaria de 4$500		4:941$000
		103:421$000

PETROPOLIS

1 Agente	6:600$000	6:600$000
1 Ajudante	5:000$000	5:000$000
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	5:000$000	5:400$000
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	3:500$000	3:600$000
1 Amanuense	3:600$000	3:600$000
4 Auxiliares a	2:400$000	9:600$000
18 Carteiros a	2:400$000	43:200$000
9 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	16:200$000
3 Serventes, diaria de 4$500		4:941$000
		98:141$000

Agencias de 1ª classe

BARRA DO PIRAHY

1 Amanuense	3:600$000	3:600$000
1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	3:000$000	3:100$000
6 Auxiliares a	2:400$000	14:400$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	VARI
		Vencimentos		
127	3 Carteiros a	2:400$000	7:200$000	
128	3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000	
129	5 Serventes, diaria de 5$000		9:150$000	
	BARRA MANSA			
130	3 Auxiliares de carteiros a	1:800$000	5:400$000	
131	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	MACAHÉ			
132	3 Auxiliares de carteiro, a	1:800$000	5:400$000	
133	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	NOVA FRIBURGO			
134	1 Auxiliar	2:400$000	2:400$000	
135	4 Carteiros a	2:400$000	9:600$000	
136	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
137	2 Serventes, diaria de 4$500		3:294$000	
	Agencias de 2ª classe			
	PARAHYBA DO SUL			
138	3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000	
139	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
140	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	VALENÇA			
141	1 Carteiro	2:400$000	2:400$000	
	ANGRA DOS REIS, REZENDE E VASSOURAS			
142	3 Auxiliares de carteiro, sendo 1 para cada agencia a	1:800$000	5:400$000	
143	3 Serventes, sendo 1 para cada agencia, diaria de 4$000		4:392$000	
	NOVA IGUASSU'			
144	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
145	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
	ENTRE RIOS			
146	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
	Agencias de 3ª classe			
	S. FIDELIS			
147	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
	S. JOÃO DA BARRA			
148	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
149	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
	ALTO DE THERESOPOLIS, CABO FRIO, CANTAGALLO, MENDES, SAPUCAIA E VARZEA DE THERESOPOLIS			
150	6 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	8:640$000	
			112:528$000	

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	
		FIXA	VARIAVEL
Administração dos Correios do Amazonas e Acre			
Administração:	**Vencimentos**		
1 Administrador	12:000$000	12:000$000	
1 Contador	9:000$000	9:000$000	
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)	8:600$000	8:600$000	
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000	
5 Primeiros officiaes a	6:400$000	25:600$000	
11 Segundos officiaes a	5:600$000	33:600$000	
19 Terceiros officiaes a	4:800$000	57:600$000	
3 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	13:500$000	
1 Porteiro	4:500$000	4:500$000	
1 Ajudante do porteiro	3:300$000	3:300$000	
21 Amanuenses a	4:000$000	84:000$000	
36 Auxiliares a	2:400$000	72:000$000	
3 Praticantes a	1:800$000	3:600$000	
17 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	51:000$000	
8 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	16:800$000	
8 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	17:600$000	
2 Continuos a	2:000$000	4:000$000	
9 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	17:820$000	
9 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		14:823$000	
		479:743$000	
Agentes embarcados			
20 Agentes embarcados a	4:000$000	80:000$000	
Agencia de 1ª classe			
SENNA MADUREIRA			
1 Auxiliar	2:400$000	2:400$000	
1 Carteiro	2:200$000	2:200$000	
1 Servente, diaria de 6$000		2:190$000	
Agencias de 2ª classe			
RIO BRANÇO			
1 Carteiro	2:200$000	2:200$000	
1 Estafetas a	1:440$000	1:440$000	
ITACOATIARA E XAPURY			
2 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	2:880$000	
CRUZEIRO DO SUL			
1 Carteiro	2:200$000	2:200$000	
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
		16:956$000	
Administração dos Correios da Bahia			
Administração:	**Vencimentos**		
1 Administrador	12:000$000	12:000$000	
1 Contador	9:000$000	9:000$000	
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)	8:600$000	8:600$000	
1 Almoxarife	5:000$000	5:000$000	
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000	
5 Primeiros officiaes a	6:400$000	32:000$000	
10 Segundos officiaes a	5:600$000	56:000$000	
21 Terceiros officiaes a	4:800$000	100:800$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARI
		Vencimentos		
187	5 Fieis de thesoureiro (inclusive 400$ para quebras) a	4:500$000	22:500$000	
188	1 Porteiro	4:500$000	4:500$000	
189	2 Ajudantes de porteiro a	3:300$000	6:600$000	
190	27 Amanuenses a	4:000$000	108:000$000	
191	40 Auxiliares a	2:400$000	96:000$000	
192	10 Praticantes a	1:800$000	18:000$000	
193	12 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	40:800$000	
194	24 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	67:200$000	
195	35 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	77:000$000	
196	10 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	18:000$000	
197	2 Continuos a	2:000$000	4:000$000	
198	10 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	19:800$000	
199	10 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		16:470$000	
			752:670$000	
	Agencias de 1ª classe			
	CACHOEIRA			
200	1 Auxiliar	2:400$000	2:400$000	
201	2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000	
202	2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000	
203	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000	
	MINAS DO RIO DE CONTAS			
204	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
205	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	PRAÇA CASTRO ALVES			
206	1 Auxiliar	2:400$000	2:400$000	
207	1 Praticante	1:800$000	1:800$000	
208	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	SÃO FELIX			
209	1 Praticante	1:800$000	1:800$000	
210	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
211	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	MIGUEL CALMON			
212	1 Praticante	1:800$000	1:800$000	
	Agencias de 2ª classe			
	ALAGOINHAS			
213	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
214	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	ILHÉOS			
215	2 Praticantes	1:800$000	3:600$000	
216	2 Carteiros a	2:400$000	4:800$000	
217	2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000	
218	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
219	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	CANNAVIEIRAS			
220	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
	BOMFIM, NAZARETH E SANTO AMARO			
221	6 Estafetas, sendo dous para cada agencia, a	1:440$000	8:640$000	

NATUREZA DA DESPEZA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
Agencia de 3ª classe			
ITABUNAS			
	Vencimentos		
Praticante	1:800$000	1:[illegible]	
Auxiliares de carteiro a	1:[illegible]	3:[illegible]	
Estafeta	1:440$000	1:[illegible]	
AMARGOSA, BELMONTE, CASTRO ALVES (cidade), FEIRA DE SANT'ANNA E MARAGOGIPE			
Estafetas, sendo dous para cada agencia, a	1:440$000	14:4[illegible]	
AREIA, CAETITÉ, JEQUIÉ, ITAPARICA, LENÇÓES, SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, TIMBÓ E VALENÇA			
Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:44[illegible]	11:5[illegible]	
		92:568$000	
Administração dos Correios do Ceará			
Administração :	Vencimentos		
Administrador	12:[illegible]	12:[illegible]	
Contador	9:[illegible]	9:[illegible]	
Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)	8:[illegible]	8:[illegible]	
Chefes de secção a	7:60[illegible]	30:4[illegible]	
Primeiros officiaes a	6:40[illegible]	25:6[illegible]	
Segundos officiaes a	5:60[illegible]	33:6[illegible]	
Terceiros officiaes a	4:8[illegible]	38:4[illegible]	
Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	4:5[illegible]	18:[illegible]	
Porteiro	4:500$000	4:5[illegible]	
Ajudante do porteiro	3:300$000	3:3[illegible]	
Amanuenses a	4:[illegible]	56:[illegible]	
Auxiliares a	2:4[illegible]	48:[illegible]	
Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	27:2[illegible]	
Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	16:8[illegible]	
Carteiros de 3ª classe a	2:2[illegible]	22:[illegible]	
Continuos a	2:[illegible]	4:[illegible]	
Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$[illegible]	9:[illegible]	
Serventes de 2ª classe, diaria de 4$500	[illegible]	13:176$000	
		380:476$000	
Agencia de 2ª classe			
ESTAÇÃO CENTRAL			
2 Praticantes a	1:8[illegible]	3:6[illegible]	
1 Servente, diaria de 4$000	[illegible]	1:46[illegible]	
Agencias de 3ª classe			
BATURITÉ			
1 Estafeta	1:44[illegible]	1:440$000	
1 Servente, diaria de 4$000	[illegible]	1:46[illegible]	
ARACATY, CRATO, CAMOCIM E SOBRAL			
8 Estafetas, sendo dous para cada agencia, a	1:44[illegible]	11:52[illegible]	
4 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000	[illegible]	5:[illegible]	
CANINDÉ, GRANJA, ICÓ, IGUATÚ, IPÚ, LIMOEIRO, LAVRAS, MARANGUAPE, MILAGRES, QUIXADÁ, QUIXERAMOBIM, REDEMPÇÃO, MASSAPÉ E JOAZEIRO			
4 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:44[illegible]	2:[illegible]	
		45:[illegible]	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARI
	Administração dos Correios de Minas Geraes			
	Administração :	**Vencimentos**		
252	1 Administrador	12:000$000	12:000$000	
253	1 Contador	9:000$000	9:000$000	
254	1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)	8:000$000	8:600$000	
255	5 Chefes de secção a	7:600$000	38:000$000	
256	5 Primeiros officiaes a	6:400$000	32:000$000	
257	7 Segundos officiaes a	5:600$000	39:200$000	
258	15 Terceiros officiaes a	4:800$000	72:000$000	
259	3 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	4:500$000	13:500$000	
260	1 Porteiro	4:500$000	4:500$000	
261	1 Ajudante do porteiro	3:300$000	3:300$000	
262	27 Amanuenses a	4:000$000	108:000$000	
263	24 Auxiliares a	2:400$000	57:600$000	
264	31 Praticantes a	1:800$000	55:800$000	
265	12 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	40:800$000	
266	15 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	42:000$000	
267	20 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	44:000$000	
268	20 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	36:000$000	
269	2 Continuos a	2:000$000	4:000$000	
270	8 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	15:840$000	
271	14 Serventes de 2ª classe, diaria de 4$500		23:058$000	
			659:198$000	
	Agencia especial			
	JUIZ DE FÓRA			
272	1 Agente	6:600$000	6:600$000	
273	1 Ajudante	5:000$000	5:000$000	
274	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	5:000$000	5:400$000	
275	2 Fieis do thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	3:600$000	7:200$000	
276	3 Amanuenses a	3:600$000	10:800$000	
277	3 Auxiliares a	2:400$000	7:200$000	
278	4 Praticantes a	1:800$000	7:200$000	
279	6 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	20:400$000	
280	5 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	14:000$000	
281	4 Estafetas a	1:440$000	5:760$000	
282	5 Serventes, diaria de 4$500		8:235$000	
			97:795$000	
	Agencias de 1ª classe			
	BARBACENA			
283	2 Auxiliares a	2:400$000	4:800$000	
284	2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000	
285	3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000	
286	6 Estafetas a	1:440$000	8:640$000	
287	3 Serventes, diaria de 4$000		4:392$000	
	OURO PRETO			
288	2 Auxiliares a	2:400$000	4:800$000	
289	4 Carteiros a	2:200$000	8:800$000	
290	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
291	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
292	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000	
	SÃO JOÃO D'EL REY			
293	1 Auxiliar	2:400$000	2:400$000	
294	2 Praticantes a	1:800$000	3 600$000	
295	2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000	
296	2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000	
297	3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000	
298	1 Servente diaria de 4$000		1:464$000	

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
Agencias de 2ª classe			
MAR DE HESPANHA			
	Vencimentos		
1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
CARANGOLA, FORMIGA, LEOPOLDINA, PALMYRA, SÃO LOURENÇO DO MANHUASSU' E UBA'			
12 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	17:280$000	
CATAGUAZES			
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000	
VIÇOSA			
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
ITABIRA, MARIANNA, MURIAHÉ (S. PAULO DO), OLIVEIRA, PONTE NOVA, CURVELLO, RIO BRANCO, SABARÁ, SANTA BARBARA, SÃO JOÃO NEPOMUCENO E VILLA NOVA DE LIMA			
11 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	15:840$000	
Agencias de 3ª classe			
CAMPO BELLO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO CENTRAL DE BELLO HORIZONTE, ITAPECERICA, MARIANNO PROCOPIO, PARÁ, PIRAPÓRA, PITANGUY, POMBA, QUELUZ, RIO NOVO, RIO PRETO, SANT'ANNA DOS FERROS, SANTA LUZIA DO RIO DAS VELHAS, SÃO DOMINGOS DO PRATA, SÃO JOSÉ D'ALEM PARAHYBA E SETE LAGÔAS			
17 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	24:480$000	
		133:784$000	
Administração dos Correios do Pará			
Administração:			
1 Administrador	12:000:000	12:000$000	
1 Contador	9:000$000	9:000$000	
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)	8:000$000	8:600$000	
4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000	
5 Primeiros officiaes a	6:400$000	32:000$000	
9 Segundos officiaes a	5:600$000	51:400$000	
16 Terceiros officiaes a	4:800$000	76:800$000	
6 Fieis de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	27:000$000	
1 Porteiro	4:500$000	4:500$000	
1 Ajudante de porteiro	3:300$000	3:300$000	
26 Amanuenses a	4:000$000	1.4:000$000	
36 Auxiliares a	2:400$000	86:400$000	
5 Praticantes a	1:800$000	9:000$000	
15 Carteiros de 1ª classe a	3.400$000	51:000$000	
22 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	61:600$000	
28 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	61:600$000	
10 Auxiliares de carteiros a	1:800$000	18:000$000	
2 Continuos a	2:000$000	4 000$000	
6 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1 98 $000	11 880$000	
10 Serventes de 2ª classe, diaria de 4$500		16:470$000	
		677:950$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	Agencia de 2ª classe			
	SANTAREM			
		Vencimentos		
325	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
	Agencias de 3ª classe			
	BRAGANÇA, CAMETÁ, MOSQUEIRO, OBIDOS E PINHEIRO			
326	5 Estafetas, sendo 1 para cada agencia a	1:440$000	7:200$000	
			10:080$000	
	Administração dos Correios do Paraná			
	Administração:			
327	1 Administrador	12:000$000	12:000$000	
328	1 Contador	9:000$000	9:000$000	
329	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)	8:000$000	8:600$000	
330	4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000	
331	4 Primeiros officiaes a	6:400$000	25:600$000	
332	6 Segundos officiaes a	5:600$000	33 600$000	
333	9 Terceiros officiaes a	4:800$000	43:200$000	
334	5 Ficis de Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	22:500$000	
335	1 Porteiro	4:500$000	4:500$000	
336	1 Ajudante de porteiro	4:500$000	4:500$000	
337	20 Amanuenses, a	3:300$000	3:300$000	
338	36 Auxiliares a	4:000$000	80:000$000	
339	8 Praticantes a	2 400$000	86:400$000	
340	10 Carteiros de 1ª classe a	1:800$000	14:400$000	
341	10 Carteiros de 2ª classe a	3:400$000	34:000$000	
342	4 Carteiros de 3ª classe a	2:800$000	28:000$000	
343	2 Continuos a	2:200$000	3):800$000	
344	7 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	2:000$000	4:000$000	
345	12 Serventes de 2ª classe, diaria de 4$500	1:980$000	13:860$000	
			19:764$000	
			503:924$000	
	Agencias de 1ª classe			
	PARANAGUA'			
346	1 Auxiliar	2:400$000	2:400$000	
347	2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000	
348	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
349	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	PONTA GROSSA			
350	2 Auxiliares a	2:400$000	4:800$000	
351	3 Carteiros a	2:200$000	6:600$000	
352	4 Estafetas a	1:440$000	5:760$000	
353	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	ANTONINA			
354	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
	CASTRO, MORRETES E UNIÃO DA VICTORIA			
355	3 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	4:320$000	
			34:448$000	

	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	Administração dos Correios de Pernambuco			
	Administração :			
		Vencimentos		
55	1 Administrador	12:000$000	12:000$000	
57	1 Contador	9:000$000	9:000$000	
58	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)	8:000$000	8:600$000	
59	4 Chefes de secção a	7:6[illegible]	31:4[illegible]	
60	6 Primeiros officiaes a	6:40[illegible]	38:4[illegible]	
61	10 Segundos officiaes a	5:6[illegible]	56:[illegible]	
62	1 Almoxarife	5:000$000	5:000$000	
63	21 Terceiros officiaes a	4:8[illegible]	100:8[illegible]	
64	4 Fieis de Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	4:500$000	18:000$000	
65	1 Porteiro	4:500$000	4:500$000	
66	2 Ajudantes de Porteiro a	3:3[illegible]	6:600$000	
67	34 Amanuenses a	4:[illegible]	136:[illegible]	
68	40 Auxiliares a	2:4[illegible]	96:[illegible]	
69	8 Praticantes a	1:8[illegible]	14:4[illegible]	
70	20 Carteiros de 1ª classe a	3:4[illegible]	68:[illegible]	
71	25 Carteiros de 2ª classe a	2:8[illegible]	7[illegible]	
72	35 Carteiros de 3ª classe a	2:2[illegible]	77:[illegible]	
73	10 Auxiliares de carteiro a	1:8[illegible]	18:[illegible]	
74	2 Continuos a	2:[illegible]	4:[illegible]	
75	9 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:98[illegible]	17:82[illegible]	
76	15 Serventes de 2ª classe, diaria de 4$500		24:705$000	
			815:225$000	
	Agencias de 1ª classe			
	BRUM			
77	1 Carteiro	2:200$000	2:2[illegible]	
78	1 Auxiliar de carteiro	1:8[illegible]	1:8[illegible]	
79	1 Estafeta	1:440$000	1:4[illegible]	
80	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	CINCO PONTAS			
81	1 Auxiliar	2:400$000	2:4[illegible]	
82	1 Carteiro	2:[illegible]	2:2[illegible]	
83	1 Estafeta	1:440$000	1:44[illegible]	
84	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000	
	SANTO ANTONIO			
85	1 Auxiliar	2:400$000	2:4[illegible]	
86	3 Carteiros a	2:2[illegible]	6:6[illegible]	
87	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:8[illegible]	
88	1 Estafeta	1:440$000	1:44[illegible]	
89	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000	
	Agencias de 2ª classe			
	ESTAÇÃO CENTRAL			
90	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:8[illegible]	
91	1 Estafeta	1:440$000	1:44[illegible]	
92	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	MACIEL PINHEIRO			
93	1 Carteiro	2:200$000	2:2[illegible]	
94	1 Estafeta	1:440$000	1:44[illegible]	
95	1 Auxiliar de carteiro	1:8[illegible]	1:8[illegible]	
96	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VAR
	Agencias de 3ª classe			
	GARANHUNS, OLINDA, PALMARES, PESQUEIRA E TIMBAÚBA			
		Vencimentos		
397	15 Estafetas, sendo tres para cada agencia a	1:440$000	21:600$000	
	CABO, CARUARU', ESCADA, GOYANNA, LIMOEIRO, NAZARETH, RIO BRANCO E VICTORIA			
398	16 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	23:040$000	
	BARREIROS, BEZERROS E RIBEIRÃO			
399	3 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	4:320$000	
			91:608$000	
	Administração dos Correios do Rio Grande do Sul			
	Administração :			
400	1 Administrador	12:000$000	12:000$000	
401	1 Contador	9:600$000	9:000$000	
402	1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)	8:000$000	8:600$000	
403	1 Almoxarife	5:000$000	5:000$000	
404	4 Chefes de secção a	7:600$000	30:400$000	
405	5 Primeiros officiaes a	6:400$000	32:000$000	
406	10 Segundos officiaes a	5:600$000	56:000$000	
407	14 Terceiros officiaes a	4:800$000	67:200$000	
408	5 Fieis de Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	22:500$000	
409	1 Porteiro	4:500$000	4:500$000	
410	2 Ajudantes de porteiro a	3:300$000	6:600$000	
411	29 Amanuenses a	4:000$000	116:000$000	
412	35 Auxiliares a	2:400$000	84:000$000	
413	18 Praticantes a	1:800$000	32:400$000	
414	17 Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	57:800$000	
415	20 Carteiros de 2ª classe a	2:800$000	56:000$000	
416	22 Carteiros de 3ª classe a	2:200$000	48:400$000	
417	13 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	23:400$000	
418	2 Continuos a	2:000$000	4:000$000	
419	8 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	15:840$000	
420	12 Serventes de 2ª classe, diaria de 4$500		19:764$000	
			711:404$000	
	Agencias especiaes			
	PELOTAS			
421	1 Agente	7:000$000	7:000$000	
422	1 Ajudante	5:000$000	5:000$000	
423	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	5:000$000	5:400$000	
424	1 Fiel de Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	3:500$000	3:600$000	
425	2 Amanuenses a	3:600$000	7:200$000	
426	8 Auxiliares a	2:400$000	19:200$000	
427	16 Carteiros a	2:400$000	38:400$000	
428	3 Serventes, diaria de 4$500		4:941$000	
			90:741$000	
	RIO GRANDE			
429	1 Agente	7:000$000	7:000$000	
430	1 Ajudante	5:000$000	5:000$000	
431	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	5:000$000	5:400$000	
432	1 Fiel de Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	3:500$000	3:600$000	

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Vencimentos		
2 Amanuenses a	3:600$000	7:200$000	
6 Auxiliares a	2:400$000	14:400$000	
10 Carteiros a	2:400$000	24:000$000	
6 Estafetas a	1:440$000	8:640$000	
3 Serventes, diaria de 4$500		4:941$000	
		80:181$000	
Agencias de 1ª classe			
BAGÉ			
3 Auxiliares a	2:400$000	7:200$000	
6 Carteiros a	2:200$000	13:200$000	
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000	
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO			
2 Auxiliares a	2:400$000	4:800$000	
2 Carteiros a	2:200$000	4:400$000	
5 Estafetas a	1:440$000	7:200$000	
1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
JAGUARÃO			
1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
1 Serventes, diaria de 4$000		1:464$000	
Agencias de 2ª classe			
CACHOEIRA E SÃO GABRIEL			
4 Auxiliares de carteiro sendo dois para cada agencia	1:800$000	7:200$000	
4 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	5:760$000	
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000	
CAXIAS E SÃO LEOPOLDO			
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a	1:800$000	3:600$000	
4 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	5:760$000	
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000	
D. PEDRITO			
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
Agencias de 3ª classe			
RIO PARDO, SÃO JOÃO DO MONTE NEGRO E TAQUARA DO MUNDO NOVO			
6 Estafetas, sendo 2 para cada agencia a	1:440$000	8:640$000	
ARROIO GRANDE, CAÇAPAVA, SANTA CRUZ E SANTA VICTORIA DO PALMAR			
4 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	5:760$000	
		94:232$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES		NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	VA
		Administração dos Correios de Santos			
		Administração :			
458	1	Administrador	12:000$000	12:000$000	
459	1	Contador	9:000$000	9:000$000	
460	1	Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)	8:000$000	8:600$000	
461	3	Chefes de secção a	7:600$000	32:800$000	
462	4	Primeiros officiaes a	6:400$000	19:200$000	
463	4	Segundos officiaes a	5:600$000	22:400$000	
464	6	Terceiros officiaes a	4:800$000	28:800$000	
465	3	Fieis de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	4:500$000	13:500$000	
466	1	Porteiro	4:500$000	4:500$000	
467	1	Ajudante de porteiro	3:300$000	3:300$000	
468	12	Amanuenses a	4:000$000	48:000$000	
469	15	Auxiliares a	2:400$000	36:000$000	
470	5	Praticantes a	1:800$000	9:000$000	
471	15	Carteiros de 1ª classe a	3:400$000	51:000$000	
472	10	Ditos de 2ª classe a	2:800$000	28:000$000	
473	10	Ditos de 3ª classe a	2:200$000	22:000$000	
474	4	Auxiliares de carteiro a	1:800$000	7:200$000	
475	2	Continuos a	2:000$000	4:000$000	
476	5	Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:930$000	9:900$000	
477	6	Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		9:882$000	
				369:082$000	
		Agencia de 1ª classe			
		ESTAÇÃO INICIAL DA ESTRADA DE FERRO DE S. PAULO			
478	1	Estafeta	1:440$000	1:440$000	
		Agencia de 3ª classe			
		SÃO VICENTE			
479	1	Estafeta	1:440$000	1:440$000	
				2:880$000	
		Administração dos Correios de São Paulo			
		Administração:			
480	1	Administrador	14:400$000	14:400$000	
481	1	Contador	9:600$000	9:600$000	
482	1	Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)	8:400$000	9:000$000	
483	6	Chefes de secção a	8:400$000	50:400$000	
484	9	Primeiros officiaes a	7:200$000	64:800$000	
485	16	Segundos officiaes a	6:000$000	96:000$000	
486	1	Almoxarife	6:000$000	6:000$000	
487	60	Terceiros officiaes a	5:000$000	300:000$000	
488	34	Fieis de Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	4:900$000	166:600$000	
489	1	Porteiro	4:800$000	4:800$000	
490	2	Ajudantes de porteiro a	3:600$000	7:200$000	
491	134	Amanuenses a	4:200$000	562:800$000	
492	160	Auxiliares a	2:600$000	416:000$000	
493	50	Praticantes a	1:800$000	90:000$000	
494	45	Carteiros de 1ª classe a	3:600$000	162:000$000	
495	90	Ditos de 2ª classe a	3:000$000	270:000$000	
496	120	Ditos de 3ª classe a	2:400$000	288:000$000	
497	130	Auxiliares de carteiro a	1:800$000	234:000$000	
498	5	Continuos a	2:200$000	11:000$000	
499	31	Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:980$000	61:380$000	
500	60	Ditos de 2ª classe, diaria de 4$500		98:820$000	
				2.922:800$000	

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
Agencias de 1ª classe			
AMPARO, JAHÚ, JUNDIAHY E ARARAQUARA			
	Vencimentos		
4 Auxiliares, sendo um para cada agencia a	2:600$000	10:400$000	
5 Carteiros, sendo quatro para cada agencia a	2:400$000	38:400$000	
4 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	5:760$000	
4 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		5:856$000	
CAMPINAS			
1 Auxiliares a	2:600$000	28:600$000	
7 Carteiros a	2:400$000	40:800$000	
5 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	1:800$000	
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
3 Serventes, diaria de 4$000		4:392$000	
CAMPINAS (Estação) E LUZ			
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000	
ITÚ			
3 Carteiros a	2:400$000	7:200$000	
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
LIMEIRA			
3 Carteiros a	2:400$000	7:200$000	
1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
GUARATINGUETÁ			
1 Praticante	1:800$000	1:800$000	
3 Carteiros a	2:400$000	7:200$000	
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
1 Servente diaria, de 4$000		1:464$000	
RIO CLARO E SOROCABA			
Praticantes, sendo um para cada agencia a	1:800$000	3:600$000	
Carteiros sendo quatro para cada agencia a	2:400$000	19:200$000	
Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000	
Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000	
TAUBATÉ E S. CARLOS			
Praticantes a	1:800$000	3:600$000	
Carteiros a	2:400$000	19:200$000	
Estafetas a	1:440$000	5:760$000	
Serventes, diaria de 4$000		2:928$000	
PIRACICABA			
Auxiliar	2:600$000	2:600$000	
Praticante	1:800$000	1:800$000	
Carteiros a	2:400$000	12:000$000	
Estafeta	1:440$000	1:440$000	
Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
BARRETOS			
Estafetas a	1:440$000	4:320$000	
Agencias de 2ª classe			
APPARECIDA DO NORTE			
Carteiro	2:400$000	2:400$000	
BRAZ			
Serventes, diaria de 4$000		2:928$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FEKA	VARI
	RIO PRETO E S. JOÃO DA BÔA VISTA	Vencimentos		
536	6 Estafetas a	1:440$000	8:640$000	
	BRAGANÇA, TIETÉ, DESCALVADO, LORENA E PIRASSUNUNGA			
537	5 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a	1:800$000	9:000$000	
538	5 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	7:200$000	
	CAÇAPAVA, ITAPIRA, JABOTICABAL, MOGY DAS CRUZES, PINDAMONHANGABA, SANTA RITA DE PASSA QUATRO, TAQUARETINGA E S. JOSÉ DOS CAMPOS			
539	16 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	23:040$000	
	ESPIRITO SANTO DO PINHAL E ITAPETININGA			
540	2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a	1:800$000	3:600$000	
541	4 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	5:760$000	
	JACAREHY			
542	2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000	
543	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	ARARAS, BEBEDOURO PALMEIRAS (Santa Cruz das) E TATUHY			
544	4 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a	1:800$000	7:200$000	
	MOGY-MIRIM			
545	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
546	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
547	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	CRUZEIRO, CAPIVARY, DOUS CORREGOS E S. BERNARDO (estação)			
548	4 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	5:760$000	
	Agencias de 3ª classe			
	SANTO AMARO			
549	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
	BARIRY, CACHOEIRA, FAXINA, ITATIBA, LEME, PEDERNEIRAS, PIRACAIA, RIBEIRÃO BONITO, S. ROQUE, SOCORRO, VILLA AMERICANA E ATIBAIA			
550	12 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	17:280$000	
			370:664$000	
	Administração dos Correios de Alagôas			
	Administração:			
551	1 Administrador	8:400$000	8:400$000	
552	1 Contador	6:600$000	6:600$000	
553	1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)	5:400$000	6:000$000	
554	2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000	
555	2 Primeiros officiaes a	5:000$000	10:000$000	
556	4 Segundos officiaes a	4:000$000	16:000$000	
557	1 Fiel de Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)	3:500$000	3:600$000	
558	1 Porteiro	3:400$000	3:400$000	
559	1 Ajudante de porteiro	2:400$000	2:400$000	
560	10 Amanuenses a	3:400$000	34:000$000	
561	16 Auxiliares a	2:000$000	32:000$000	
562	16 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	48:000$000	
563	16 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	35:200$000	
564	1 Continuo	1:800$000	1:800$000	
565	6 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:800$000	10:800$000	
566	6 Ditos de 2ª classe diaria de 4$000		8:784$000	
			238:984$000	

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
Agencias de 1ª classe			
JARAGUÁ E PENEDO			
	Vencimentos		
2 Praticantes, sendo um para cada agencia a	1:800$000	3:600$000	
6 Auxiliares de carteiro, sendo tres para cada agencia a	1:800$000	10:800$000	
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000	
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria 4$000		2:928$000	
Agencias de 3ª classe			
PÃO DE ASSUCAR, PILAR, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, UNIÃO E VIÇOSA			
5 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	7:200$000	
ESTAÇÃO CENTRAL (Great Western)			
1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
		28:872$000	
Administração dos Correios do Espirito Santo			
Administração:			
1 Administrador	8:400$000	8:400$000	
1 Contador	6:600$000	6:600$000	
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)	5:400$000	6:000$000	
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000	
2 Primeiros officiaes a	5:000$000	10:000$000	
4 Segundos officiaes a	4:000$000	16:000$000	
1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	3:500$000	3 600$000	
1 Porteiro	3:400$000	3 400$000	
1 Ajudante de porteiro	2:400$000	2:400$000	
10 Amanuenses a	3:400$000	34:000$000	
20 Auxiliares a	2:000$000	40 000$000	
8 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	24:000$000	
14 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	30:800$000	
1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
1 Continuo	1:800$000	1:800$000	
3 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:800$000	5:400$000	
6 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		8:784$000	
		214:984$000	
Agencia de 2ª classe			
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM			
1 Praticante	1:800$000	1:800$000	
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000	
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000	
Agencias de 3ª classe			
ANCHIETA, ITAPEMIRIM, PORTO CACHOEIRO E FIGUEIRA			
4 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	5:760$000	
		16:968$000	
Administração dos Correios do Maranhão			
Administração:			
1 Administrador	8:400$000	8:400$000	
1 Contador	6:600$000	6:600$000	
1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)	5:400$000	6.000$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	VAR
		Vencimentos		
598	2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000	
599	3 Primeiros officiaes a	5:000$000	15:000$000	
600	9 Segundos officiaes a	4:000$000	36:000$000	
601	1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)	3:500$000	3:600$000	
602	1 Porteiro	3:400$000	3:400$000	
603	1 Ajudante de porteiro	2:400$000	2:400$000	
604	10 Amanuenses a	3:400$000	34:000$000	
605	20 Auxiliares a	2:000$000	40:000$000	
606	5 Praticantes a	1:800$000	9:000$000	
607	9 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	27:000$000	
608	10 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	22:000$000	
609	1 Continuo	1:800$000	1:800$000	
610	6 Serventes de 1ª classe (mensalistas), a	1:800$000	10:800$000	
611	6 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		8:784$000	
			246:784$000	
	Agencias de 2ª classe			
	CAXIAS			
612	2 Praticantes a	1:800$000	3:600$000	
613	2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000	
614	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
615	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	TUTOYA			
616	1 Praticante	1:800$000	1:800$000	
617	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
618	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
	Agencias de 3ª classe			
	ANIL E CODÓ			
619	2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000	
			19:464$000	

Administração dos Correios da Parahyba do Norte

	Administração:			
620	1 Administrador	8:400$000	8:400$000	
621	1 Contador	6:600$000	6:600$000	
622	1 Thesoureiro (inclusive 600$000 para quebras)	5:400$000	6:000$000	
623	2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000	
624	3 Primeiros officiaes a	5:000$000	15:000$000	
625	5 Segundos officiaes a	4:000$000	20:000$000	
626	1 Fiel do thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)	3:500$000	3:600$000	
627	1 Porteiro	3:400$000	3:400$000	
628	1 Ajudante de porteiro	2:400$000	2:400$000	
629	8 Amanuense a	3:400$000	27:200$000	
630	14 Auxiliares a	2:000$000	28:000$000	
631	4 Praticantes a	1:800$000	7:200$000	
632	9 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	27:000$000	
633	14 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	30:800$000	
634	1 Continuo	1:800$000	1:800$000	
635	3 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:800$000	5:400$000	
636	6 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		8:784$000	
			213:584$000	

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
Agencias de 1ª classe			
VARADOURO			
3 Praticantes a	1:800$000	5:400$000	
1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
Agencias de 2ª classe			
CAMPINA GRANDE			
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000	
Agencias de 3ª classe			
ALAGÔA GRANDE, AREIA, BANANEIRAS, CABEDELLO, CAJAZEIRAS, MAMANGUAPE, PATOS, POMBAL, SOUZA, GUARABIRA E ITABAYANA			
22 Estafetas, sendo dois para cada agencia, a	1:440$000	31:680$000	
SANTA RITA			
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
		44:304$000	
Administração dos Correios de Santa Catharina			
Administração:			
1 Administrador	8:400$000	8:400$000	
1 Contador	6:600$000	6:600$000	
1 Thesoureiro (inclusive 600$ para quebras)	5:400$000	6:000$000	
2 Chefes de secção a	6:000$000	12:000$000	
3 Primeiros officiaes a	5:000$000	15:000$000	
6 Segundos officiaes a	4:000$000	24:000$000	
1 Piel de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	3:500$000	3:000$000	
1 Porteiro	3:400$000	3:400$000	
1 Ajudante de porteiro	2:400$000	2:400$000	
9 Amanuenses a	3:400$000	30:600$000	
12 Auxiliraes a	2:000$000	24:000$000	
8 Carteiros de 1ª classe a	3:000$000	24:000$000	
10 Ditos de 2ª classe a	2:200$000	22:000$000	
4 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	7:200$000	
1 Continuo	1:800$000	1:800$000	
3 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a		5:400$000	
6 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		8:784$000	
		205:184$000	
Agencias de 1ª classe			
JOINVILLE			
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
SÃO FRANCISCO			
3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000	
1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
Agencias de 2ª classe			
ITAJAHY			
4 Estafetas a	1:440$000	5:760$000	
1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	VAR
	BLUMENAU, LAGUNA E PORTO UNIÃO			
		Vencimentos		
665	6 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	8:640$000	
666	3 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		4:392$000	
	Agencia de 3ª classe			
	INDAYAL, LAGES, MAFRA, TIJUCAS E TUBARÃO			
667	10 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	14:400$000	
	BRUSQUE, ESTREITO E S. BENTO			
668	3 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	4:320$000	
			49:104$000	
	Administração dos Correios de Ribeirão Preto			
	Administração:			
669	1 Administrador	7:200$000	7:200$000	
670	1 Contador	6:000$000	6:000$000	
671	1 Thesoureiro, (inclusive 400$000 para quebras)	4:600$000	5:000$000	
672	2 Chefes de secção a	5:000$000	10:000$000	
673	3 Officiaes a	4:000$000	12:000$000	
674	2 Fieis de thesoureiro, (inclusive 100$000 para quebras) a	3:100$000	6:200$000	
675	1 Porteiro	3:000$000	3:000$000	
676	4 Amanuenses a	3:000$000	12:000$000	
677	12 Auxiliares a	2:000$000	24:000$000	
678	5 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	12:000$000	
679	10 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	20:000$000	
680	1 Continuo	1:800$000	1:800$000	
681	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000	
682	4 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		5:856$000	
			128:296$000	
	Agencia de 1ª classe			
	FRANCA			
683	1 Auxiliar	2:000$000	2:000$000	
684	1 Carteiro	2:000$000	2:000$000	
685	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
686	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	CASA BRANCA			
687	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
688	3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000	
689	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO			
690	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
691	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
692	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	Agencia de 2ª classe			
	MOCÓCA E SÃO SIMÃO			
693	2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a	1:800$000	3:600$000	
694	2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000	
	BATATAES			
695	2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000	

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
APPARECIDA DO SERTÃOSINHO E CRAVINHOS	Vencimentos		
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000	
Agencias de 3ª classe			
CACONDE, CAJURÚ, IGARAPAVA, JARDINOPOLIS E ORLANDIA			
5 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	7:200$000	
		41:152$000	
Administração dos Correios de Sergipe			
Administração:			
1 Administrador	7:200$000	7:200$000	
1 Contador	6:000$000	6:000$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	4:600$000	5:000$000	
2 Chefes de secção a	5:000$000	10:000$000	
3 Officiaes a	4:000$000	12:000$000	
2 Fieis de thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras) a	3:100$000	6:200$000	
1 Porteiro	3:000$000	3:000$000	
4 Amanuenses a	3:000$000	12:000$000	
8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000	
8 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	19:200$000	
12 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	24:000$000	
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000	
1 Continuo	1:800$000	1:800$000	
3 Serventes de 1ª classe (mensalistas)	1:620$000	4:860$000	
6 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		8:784$000	
		141:444$000	
Agencias de 2ª classe			
LARANGEIRAS E MAROIM			
2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a	1:800$000	3:600$000	
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000	
2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000	
ESTANCIA			
1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
PROPRIÁ E VILLA NOVA			
2 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	2:880$000	
Agencia de 3ª classe			
ANNAPOLIS			
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
		18:432$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	Administração dos Correios de Uberaba			
	Administração:			
		Vencimentos		
721	1 Administrador	7:700$000	7:200$000	
722	1 Contador	6:000$000	6:000$000	
723	1 Thesoureiro, (inclusive 400$ para quebras)	4:600$000	5:000$000	
724	2 Chefes de secção a	5:000$000	10:000$000	
725	3 Officiaes a	4:000$000	12:000$000	
726	2 Fieis de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras) a	3:100$000	6:200$000	
727	1 Porteiro	3:000$000	3:000$000	
728	5 Amanuenses a	3:000$000	15:000$000	
729	10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000	
730	3 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	7:200$000	
731	6 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	12:000$000	
732	5 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	9:000$000	
733	1 Continuo	1:800$000	1:800$000	
734	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000	
735	3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		4:392$000	
			122:032$000	
	Agencias de 2ª classe			
	ARAGUARY			
736	5 Estafetas a	1:440$000	7:200$000	
	MONTE SANTO, PASSOS, S. SEBASTIÃO DO PARAISO E UBERABINHA			
737	4 Estafetas, sendo um para cada agencia	1:440$000	5:760$000	
	ARAXÁ			
738	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
	Agencias de 3ª classe			
	CASSIA (S. RITA DE), MUZAMBINHO, ESTRELLA DO SUL, PRATA E PARACATÚ			
739	5 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	7:200$000	
			23:040$000	
	Administração dos Correios de Botucatú			
	Administração:			
740	1 Administrador	6:600$000	6:600$000	
741	1 Contador	5:600$000	5:600$000	
742	1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)	4:400$000	4:800$000	
743	2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000	
744	3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000	
745	1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)	2:800$000	2:900$000	
746	1 Porteiro	2:400$000	2:400$000	
747	3 Amanuenses a	3:000$000	9:000$000	
748	8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000	
749	2 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000	
750	4 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	8:000$000	
751	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000	
752	3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		4:392$000	
			86:932$000	
	Agencia de 1ª classe			
	BAURÚ			
753	4 Estafetas a	14:440$000	5:760$000	
754	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
Agencia de 2ª classe			
SÃO MANOEL DO PARAIZO			
	Vencimentos		
1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
Agencias de 3ª classe			
PIRAJÚ E SANTA CRUZ DO RIO PARDO			
4 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	5:760$000	
AGUDOS			
1 Estafetas a	1:440$000	1:440$000	
		17:961$000	
Administração dos Correios de Campanha			
Administração:			
1 Administrador	6:000$000	6:000$000	
1 Contador	5:000$000	5:000$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)	4:400$000	4:800$000	
2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000	
3 Officiaes a	3:000$000	10:800$000	
1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)	2:800$000	2:900$000	
1 Porteiro	2:400$000	2:400$000	
5 Amanuenses a	3:000$000	15:000$000	
10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000	
3 Praticantes a	1:800$000	5:400$000	
4 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	9:600$000	
6 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	12:000$000	
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000	
3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		4:332$000	
		111:132$000	
Agencias de 1ª classe			
POÇOS DE CALDAS			
1 Auxiliar	2:400$000	2:400$000	
1 Praticante	1:800$000	1:800$000	
1 Carteiro	2:200$000	2:200$000	
1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
1 Servente, diaria de 4$000		1:460$000	
SANTA RITA DO SAPUCAHY E AGUAS VIRTUOSAS			
4 Estafetas a	1:440$000	5:760$000	
Agencias de 2ª classe			
OURO FINO			
2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000	
CAXAMBÚ			
1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
POUSO ALEGRE			
1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
1 Estafeta a	1:440$000	1:440$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	VA
	CAMBUQUIRA, ITAJUBÁ E LAVRAS			
785	6 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	Vencimentos 1:440$000	8:640$000	
	TRES PONTAS, TRES CORAÇÕES DO RIO VERDE E VARGINHA			
786	3 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	4:320$000	
	Agencias de 3ª classe			
	AGUAS DE SÃO LOURENÇO			
787	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
	PARAISOPOLIS			
788	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
789	AYURUOCA, BAEPENDY, CHRISTINA, JACUTINGA (Santo Antonio do) JAGUARY, PASSA QUATRO, POUSO ALTO, S. GONÇALO DO SAPUCAHY, SANTA RITA DA EXTREMA, SYLVESTRE FERRAZ E VILLA BRAZ			
790	11 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	15:840$000	
			60:424$000	
	Administração dos Correios de Corumbá			
	Administração:			
791	1 Administrador	6:600$000	6:600$000	
792	1 Contador	5:600$000	5:600$000	
793	1 Thesoureiro (inclusive 400$, para quebras)	4:400$000	4:800$000	
794	2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000	
795	3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000	
796	1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	2:800$000	2:900$000	
797	1 Porteiro	2:400$000	2:400$000	
798	3 Amanuenses a	3:000$000	9:000$000	
799	8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000	
800	2 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000	
801	4 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	8:000$000	
802	3 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	4:860$000	
803	3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		4:392$000	
			88:552$000	
	Agencia de 1ª classe			
	CAMPO GRANDE			
804	1 Auxiliar de carteiro a	1:800$000	1:800$000	
	Agencia de 2ª classe			
	AQUIDAUANA			
805	1 Estafeta a	1:440$000	1:440$000	
			3:240$000	
	Administração dos Correios de Diamantina			
	Administração:			
806	1 Administrador	6:600$000	6:600$000	
807	1 Contador	5:600$000	5:600$000	
808	1 Thesoureiro (inclusive 400$, para quebras)	4:800$000	4:800$000	
809	2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000	
810	3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000	
811	1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$, para quebras)	2:800$000	2:900$000	

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Vencimentos		
1 Porteiro	2:400$000	2:400$000	
4 Amanuenses a	3:000$000	12:000$000	
10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000	
2 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000	
3 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	6:000$000	
3 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	5:400$000	
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000	
2 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		2:920$000	
		95:868$000	
Agencia de 1ª classe			
MONTES CLAROS			
1 Auxiliar	2:000$000	2:000$000	
2 Carteiros a	2:000$000	4:000$000	
1 Servente, diaria de 4$000		1:460$000	
Agencia de 2ª classe			
JANUARIA			
1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
SERRO			
2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
Agencias de 3ª classe			
GUANHÃES (São Miguel de), MINAS NOVAS, PEÇANHA E SÃO JOÃO EVANGELISTA			
4 Estafetas, sendo um para cada agencia á	1:440$000	5:760$000	
		17:540$000	
Administração dos Correios de Goyaz			
Administração :			
1 Administrador	6:600$000	6:600$000	
1 Contador	5:600$000	5:600$000	
1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	4:400$000	4:800$000	
2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000	
3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000	
1 Fiel de Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	2:800$000	2:900$000	
1 Porteiro	2:400$000	2:400$000	
5 Amanuenses	3:000$000	15:000$000	
10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000	
5 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	12:000$000	
8 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	16:000$000	
1 Continuo	1:800$000	1:800$000	
2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000	
3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		4:332$000	
		113:672$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	
			FIXA	VARIA
	Administração dos Correios de Joazeiro			
	Administração:	**Vencimentos**		
840	1 Administrador	6:600$000	6:600$000	
841	1 Contador	5:600$000	5:600$000	
842	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	4:400$000	4:800$000	
843	2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000	
844	3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000	
845	1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	2:800$000	2:900$000	
846	1 Porteiro	2:400$000	2:400$000	
847	3 Amanuenses a	3:000$000	9:000$000	
848	8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000	
849	1 Carteiro de 1ª classe	2:400$000	2:400$000	
850	1 Dito de 2ª classe	2:000$000	2:000$000	
851	3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000	
852	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000	
853	2 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		2:923$000	
			81:388$000	
	Agencias de 3ª classe			
	REMANSO E BARRA			
854	2 Estafetas, sendo um para cada agencia	1:440$000	2:880$000	
	Administração dos Correios de Matto Grosso			
	Administração:			
855	1 Administrador	6:600$000	6:600$000	
856	1 Contador	5:600$000	5:600$000	
857	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	4:400$000	4:800$000	
858	2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000	
859	3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000	
860	1 Fiel de thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	2:800$000	2:900$000	
861	1 Porteiro	2:400$000	2:400$000	
862	5 Amanuenses a	3:000$000	15:000$000	
863	10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000	
864	3 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	7:200$000	
865	6 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	12:000$000	
866	1 Auxiliar de carteiro	1:800$000	1:800$000	
867	1 Continuo	1:800$000	1:800$000	
868	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000	
869	3 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		4:392$000	
			105:932$000	
	Administração dos Correios do Piauhy			
	Administração:			
870	1 Administrador	6:600$000	6:600$000	
871	1 Contador	5:600$000	5:600$000	
872	1 Thesoureiro (inclusive 400$ para quebras)	4:400$000	4:800$000	
873	2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000	
874	3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000	
875	1 Fiel de Thesoureiro (incluive 100$ para quebras)	2:800$000	2:900$000	
876	1 Porteiro	2:400$000	2:400$000	
877	5 Amanuenses a	3:000$000	15:000$000	
878	10 Auxiliares a	2:000$000	20:000$000	

	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Vencimentos		
4	Praticantes a	1:8[illegible]	7:[illegible]
4	Carteiros de 1ª classe a	2:4[illegible]	9:[illegible]
6	Ditos de 2ª classe a	2:[illegible]	12:[illegible]
4	Auxiliares de carteiro a	1:[illegible]	7:2[illegible]
1	Continuo	1:[illegible]	1:[illegible]
2	Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:0[illegible]	3:24[illegible]
4	Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		5:8[illegible]
			123:3[illegible]
	Agentes embarcados		
8	Agentes embarcados a	3:[illegible]	24:[illegible]
	Agencia de 2ª classe		
	PARNAHYBA		
1	Praticante	1:8[illegible]	1:8[illegible]
2	Auxiliares de carteiro a	1:8[illegible]	3:[illegible]
1	Servente, diaria de 4$000		1:4[illegible]
	Agencias de 3ª classe		
	FLORIANO		
2	Estafetas a	1:44[illegible]	2:88[illegible]
	UNIÃO		
1	Estafeta	1:440[illegible]	1:440[illegible]
			35:184[illegible]

Administração dos Correios do Rio Grande do Norte

	Administração:		
1	Administrador	6:600[illegible]	6:[illegible]
1	Contador	5:600[illegible]	5:[illegible]
1	Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)	4:400[illegible]	4:[illegible]
2	Chefes de secção a	4:200[illegible]	8:[illegible]
3	Officiaes a	3:600$000	10:[illegible]
1	Fiel de Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)	2:800$000	2:[illegible]
1	Porteiro	2:400$000	2:[illegible]
6	Amanuenses a	3:000$000	18:[illegible]
12	Auxiliares a	2:000$000	24:[illegible]
4	Praticantes a	1:800$000	7:200$000
6	Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	14:400$000
12	Ditos de 2ª classe a	2:[illegible]	24:000$000
1	Continuo	1:800$000	1:800$000
2	Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:62[illegible]	3:24[illegible]
5	Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		7:3[illegible]
			141:4[illegible]
	Agencias de 3ª classe		
	ASSÚ, CAICÓ, LAGES, MACAHYBA, MACÁU E MOSSORÓ		
7	6 Estafetas, sendo um para cada agencia, a	1:440$000	8:640$000

Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte

	Administração:		
08	1 Administrador	6:000[illegible]	6:[illegible]
09	1 Contador	5:600$000	5:[illegible]
10	1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)	4:400$000	4:[illegible]
11	2 Chefes de secção a	4:200$000	8:4[illegible]
12	3 Officiaes a	3:600$000	10:80[illegible]

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VA
		Vencimentos		
913	1 Fiel de Thesoureiro (inclusive 100$ para quebras)	2:800$000	2:900$000	
914	1 Porteiro	2:400$000	2:400$000	
915	7 Amanuenses a	3 000$000	21:000$000	
916	8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000	
917	5 Carteiros de 1ª classe a	2:400$000	12:000$000	
918	5 Ditos de 2ª classe a	2:000$000	10:000$000	
919	3 Estafetas a	1:440$000	4:320$000	
920	1 Continuo	1:800$000	1.800$000	
921	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000	
922	4 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		5:856$000	
			115:716$000	
	Agencia de 1ª classe			
	URUGUAYANA			
923	4 Auxiliares a	2:400$000	9:600$000	
924	1 Praticante	1:800$000	1:800$000	
925	8 Carteiros a	2:200$000	17:600$000	
926	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
927	2 Serventes, diaria de 4$000		2:928$000	
	Agencia de 2ª classe			
	ALEGRETE			
928	2 Auxiliares de carteiro a	1:800$000	3:600$000	
929	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
930	1 Servente, diaria de 4$000		1:464$000	
	CRUZ ALTA E PASSO FUNDO			
931	2 Auxiliares de carteiro, sendo um para cada agencia a	1:800$000	3:600$000	
932	4 Estafetas, sendo dois para cada agencia a	1:440$000	5:760$000	
933	2 Serventes, sendo um para cada agencia, diaria de 4$000		2:928$000	
	ITAQUY, QUARAHY E S. BORJA			
934	3 Estafetas, sendo um para cada agencia a	1:440$000	4:320$000	
	Agencia de 3ª classe			
	SÃO LUIZ DE GONZAGA			
935	1 Estafeta	1:440$000	1:440$000	
			59:360$000	
	Administração dos Correios de Theophilo Ottoni			
	Administração :			
936	1 Administrador	6:600$000	6:600$000	
937	1 Contador	5:600$000	5:600$000	
938	1 Thesoureiro (inclusive 400$000 para quebras)	4:400$000	4:800$000	
939	2 Chefes de secção a	4:200$000	8:400$000	
940	3 Officiaes a	3:600$000	10:800$000	
941	1 Fiel de Thesoureiro (inclusive 100$000 para quebras)	2:800$000	2:900$000	
942	1 Porteiro	2:400$000	2:400$000	
943	3 Amanuenses a	3:000$000	9:000$000	
944	8 Auxiliares a	2:000$000	16:000$000	
945	1 Carteiro de 1ª classe	2:400$000	2:400$000	
946	1 Dito de 2ª classe	2:000$000	2:000$000	
947	2 Estafetas a	1:440$000	2:880$000	
948	2 Serventes de 1ª classe (mensalistas) a	1:620$000	3:240$000	
949	2 Ditos de 2ª classe, diaria de 4$000		2:928$000	
			79:948$000	

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL	OURO — VARIAVEL
Agencia de 1ª classe				
ARASSUAHY				
2 Auxiliares a.....	2:000$000	4:000$000		
2 Carteiros a.....	2:000$000	4:000$000		
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000		
Agencias de 3ª classe				
CARAVELLAS				
2 Estafetas a.....	1:440$000	2:880$000		
GRÃO MOGOL				
1 Estafeta.....	1:440$000	1:440$000		
		15:200$000		
Consignação — Material				
I — MATERIAL PERMANENTE				
Acquisição de cofres, machinas de escrever, caixas e bolsas para collecta de correspondencia, moveis, vehiculos, inclusive material fluctuante, reparos e concertos do mesmo material, fóra das officinas da Repartição.....		.....	198:560$000	
Acquisição e installação de machinas, elevadores e accessorios.....		.....	90:000$000	
Livros, revistas e outras publicações que interessem ao serviço.....		.....	15:000$000	
			303:560$000	
II — MATERIAL DE CONSUMO				
Artigos de expediente e escriptorio, formulas diversas, materias primas e materiaes diversos para a producção e serviços de reparação e conservação nas varias secções das officinas.....		.....	980:000$000	
Acquisição de saccos para conducçao de correspondencia e material para seu fechamento, podendo ser celebrados contractos, até tres annos para os fornecimentos das malas e deste ultimo material.....		.....	1.200:000$000	
Combustivel para automoveis, lanchas e officinas.....		.....	165:000$000	
Lubrificantes e material para limpeza e conservação de automoveis e outros vehiculos, lanchas, elevadores e machinas de qualquer natureza.....		.....	60:000$000	
Despesas miudas e de prompto pagamento.....		.....	80:000$000	
Acquisição de lampadas e accessorios.....		.....	40:000$000	
			2.525:000$000	
III — DIVERSAS DESPESAS				
Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes, inclusive 1:800$ para custeio da agencia de Bôa Vista de Erechim (Estado do Rio Grande do Sul).....		.....	1.120:000$000	
Illuminação, consumo de gaz e energia electrica e alcool.....		.....	340:000$000	
Consumo de agua, taxas de esgoto e sanitaria.....		.....	110:000$000	
Diaria de 2$500' nos dias em que trabalharem, aos carteiros dos districtos ruraes, para manutenção de suas montadas.....		.....	80:000$000	
Installação e uso de apparelhos telephonicos.....		.....	40:000$000	
Transporte de funccionarios e respectiva bagagem, quando em serviço.....		.....	100:000$000	
Transporte ou carreto de material.....		.....	80:000$000	
Impressões e publicações.....		.....	20:000$000	
Transportes nas estradas de ferro da União.....		.....	230:000$000	
Serviços e fornecimentos pela Imprensa Nacional.....		.....	20:000$000	
Serviços da Repartição Geral dos Telegraphos.....		.....	20:000$000	
Consumo de agua na Capital Federal.....		.....	3:000$000	
Despesas eventuaes inclusive 11:543$200 para pagamento á Prefeitura de Bello Horizonte pelo calçamento do passeio fronteiriço ao edificio dos correios na Avenida Affonso Penna.....		.....	80:000$000	
			2.152:000$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OU VAR
			FIXA	VARIAVEL	
	Transito territorial e maritimo de correspondencias e malas para os paizes da União Postal Universal; quota da Secretaria Internacional (art. 4 da Convenção principal e XXXVIII do respectivo Regulamento); fornecimento de publicações postaes feito pela mesma Secretaria e despesas com serviços de valores declarados para o exterior, nos termos do accôrdo firmado em Madrid em 30 de novembro de 1920; despesas com a Secretaria Internacional da União Postal Pan Americana (art. 13, n. 4, da convenção principal e VII do respectivo Regulamento) de accôrdo com a Convenção firmada em Buenos Aires, em 15 de setembro de 1921; por saldo em francos ao cambio de 27 d.....		.....	.....	28
	Recapitulação				
	PESSOAL				
	I — Directoria Geral.....		8.731:130$000		
	II — Officinas.....		144:680$000	50:000$000	
	III — Serviços maritimos.....		39:120$000		
	IV — Vencimentos e gratificações diversos.....		.....	11.690:000$000	
	V — Correios do Rio de Janeiro.....		927:287$000		
	VI — Correios do Amazonas e Acre.....		576:699$000		
	VII — Correios da Bahia.....		845:238$000		
	VIII — Correios do Ceará.....		425:980$000		
	IX — Correios de Minas Geraes.....		890:777$000		
	X — Correios do Pará.....		688:030$000		
	XI — Correios do Paraná.....		538:372$000		
	XII — Correios de Pernambuco.....		906:833$000		
	XIII — Correios do Rio Grande do Sul.....		976:558$000		
	XIV — Correios de Santos.....		371:952$000		
	XV — Correios de S. Paulo.....		3.293:464$000		
	XVI — Correios de Alagôas.....		267:856$000		
	XVII — Correios do Espirito Santo.....		231:952$000		
	XVIII — Correios do Maranhão.....		266:248$000		
	XIX — Correios da Parahyba do Norte.....		257:888$000		
	XX — Correios de Santa Catharina.....		254:283$000		
	XXI — Correios de Riberão Preto.....		169:448$000		
	XXII — Correios de Sergipe.....		159:876$000		
	XXIII — Correios de Uberaba.....		145:072$000		
	XXIV — Correios de Botucatú.....		104:596$000		
	XXV — Correios de Campanha.....		171:556$000		
	XXVI — Correios de Corumbá.....		91:792$000		
	XXVII — Correios de Diamantina.....		113:412$000		
	XXVIII — Correios de Goyaz.....		113:932$000		
	XXIX — Correios de Joazeiro.....		84:268$000		
	XXX — Correios de Matto Grosso.....		106:932$000		
	XXXI — Correios do Piauhy.....		158:580$000		
	XXXII — Correios do Rio Grande do Norte.....		150:100$000		
	XXXIII — Correios de Santa Maria da Bocca do Monte.....		175:676$000		
	XXXIV — Correios de Theophilo Ottoni.....		95:148$000		
	Sommas de pessoal.....	34.214:150$000	22.474:150$000	11.740:000$000	
	MATERIAL				
	Permanente.....		.....	303:560$000	
	De consumo.....		.....	2.525:000$000	
	Diversas despesas.....		.....	2.152:000$000	280:0
	Sommas de material.....	4.980:560$000	.....	4.980:560$000	280:0
	Dotação da verba.....	39.194:710$000	22.474:150$000	16.720:560$000	280:0

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
VERBA 3ª			
Telegraphos			
Regulamento approvado pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915; lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e decreto n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919).			
Consignação — Pessoal			
I — DIRECTORIA GERAL	Vencimentos		
1 Director	24:000$000	24:000$000	
Ajuda de custo e diarias ao Director Geral nos termos dos arts. 419 e 420 do Regulamento			13:2[illegible]
1 Chefe de Gabinete, gratificação mensal de 450$000 (art. 424 do Regulamento)		5:400$000	
2 Officiaes de Gabinete, gratificação mensal de 150$000 (art. 425 do Regulamento)		3:[illegible]	
4 Continuos a	3:600$000	14:400$000	
		47:400$000	
II — SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE			
1 Sub-Director	15:000$000	15:000$000	
1 Chefe de Secção	9:000$000	9:000$000	
1 Archivista	7:800$000	7:[illegible]	
2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000	
2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000	
2 Terceiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000	
2 Quartos escripturarios a	4:000$000	8:000$000	
2 Continuos a	3:600$000	7:200$000	
		83:000$000	
12 Auxiliares, diaria até 8$000, media 7$500			32:9[illegible]
III — SUB-DIRECTORIA TECHNICA			
GABINETE E SECÇÕES			
1 Sub-Director	15:000$000	15:000$000	
1 Ajudante do Sub-Director, gratificação mensal de 150$000 (art. 425 do Regulamento)	9:000$000	1:[illegible]	
1 Chefe de secção	7:200$000	7:200$000	
1 Primeiro escripturario	6:000$000	[illegible]	
1 Segundo escripturario	4:800$000	4:[illegible]	
1 Terceiro escripturario	4:000$000	4:[illegible]	
1 Quarto escripturario	4:800$000	9:[illegible]	
2 Desenhistas a		2:[illegible]	
Differença de vencimentos do desenhista-auxiliar Jacintho Alves da Silva aproveitado num dos logares de desenhista	3:600$000	14:[illegible]	
4 Continuos a		74:200$000	
10 Auxiliares, diaria até 8$, média 7$500			27:450$000
ALMOXARIFADO			
1 Almoxarife	9:000$000	9:000$000	
1 Fiel	6:000$000	6:000$000	
1 Despachante	7:200$000	7:200$000	
Auxilio mensal de 50$000 ao despachante para o seu transporte (tabella annexa ao Regulamento, observação 2ª)		[illegible]	
1 Primeiro escripturario	7:200$000	7:[illegible]	
1 Segundo escripturario	6:000$000	6:[illegible]	
1 Terceiro escripturario	4:800$000	4:[illegible]	
1 Quarto escripturario	4:000$000	4:[illegible]	
1 Continuo	3:600$000	3:[illegible]	
2 Operarios de 3ª classe	3:600$000	7:200$000	
		55:600$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
36	10 Auxiliares, diaria até 8$, média 7$500		.....	27:4
37	Trabalhadores, diarias até 5$000		.....	6:0
				33:4
	OFFICINA MECANICA E USINA ELECTRICA			
		Vencimentos		
38	1 Chefe de officina	9:000$000	9:000$000	
39	1 Ajudante	7:800$000	7:800$000	
40	6 Officiaes a	5:400$000	32:400$000	
41	8 Operarios de 1ª classe a	4:800$000	38.400$000	
42	10 Operarios de 2ª classe a	4:200$000	42:000$000	
43	12 Operarios de 3ª classe a	3:600$000	43:200$000	
44	15 Operarios de 4ª classe a	3:000$000	45:000$000	
			217:800$000	
		Diaria maxima		
45	18 Aprendizes	5$000	.....	18:0
46	6 Serventes	5$000	.....	10:9
47	Trabalhadores	8$000	.....	50:0
				78:9
	IV — SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE			
		Vencimentos		
48	1 Sub-Director	15:000$000	15:000$000	
49	1 Ajudante do sub-director, gratificação de 150$ mensaes (art. 425 do regulamento)		1:800$000	
50	5 Chefes de Secção a	9:000$000	45:000$000	
51	1 Thesoureiro	9:000$000	9:000$000	
52	Abono ao thesoureiro para quebras		800$000	
53	2 Fieis a	6:000$000	12:000$000	
54	8 Primeiros escripturarios a	7:200$000	57:600$000	
55	14 Segundos escripturarios a	6:000$000	84:000$000	
56	28 Terceiros escripturarios a	4:800$000	134:400$000	
57	50 Quartos escripturarios a	4:000$000	200:000$000	
58	6 Continuos a	3:600$000	21:600$000	
			581:200$000	
59	35 Auxiliares, diarias até 8$, média 7$500		.....	98:82
	V — PORTARIA			
60	1 Porteiro	4:800$000	4:800$000	
61	Auxilio ao porteiro para aluguel de casa		1:800$000	
62	1 Ajudante do porteiro	4:000$000	4:000$000	
			10:600$000	
63	23 Serventes, diaria até 5$000		.....	42:09
	VI — LINHAS TELEGRAPHICAS			
64	19 Engenheiros chefes a	12:000$000	228:000$000	
65	19 Inspectores de 1ª classe a	9:600$000	182:400$000	
66	52 Inspectores de 2ª classe a	7:200$000	230:400$000	
67	56 Inspectores de 3ª classe a	6:000$000	336:000$000	
68	130 Inspectores de 4ª classe a	4:000$000	520:000$000	
69	94 Guarda-fios de 1ª classe a	2:700$000	253:800$000	
70	379 Guarda-fios de 2ª classe a	2:200$000	833:800$000	
			2.584:400$000	
		Diaria maxima		
71	700 Guarda-fios (diaristas), diaria média de 5$000	6$000	.....	1.281:000
72	Serventes	5$000	.....	24:000
73	Trabalhadores	5$000	.....	1.000:000
74	Gratificação *pro labore*, por dia, aos chefes de districto e aos inspectores, para as percorridas de inspecção aos districtos (art. 421 do regulamento)		.....	66:000
75	Gratificação aos guarda-fios encarregados de secções de linhas (art. 423 do regulamento)	2$000	.....	39:000
				2.410:000

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
VII — ESTAÇÕES TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS			
	Vencimentos		
16 Telegraphistas chefes a	9:600$000	153:600$000	
100 Telegraphistas de 1ª classe a	7:200$000	720:000$000	
280 Telegraphistas de 2ª classe a	6:000$000	1.680:000$000	
421 Telegraphistas de 3ª classe a	4:800$000	2.020:800$000	
550 Telegraphistas de 4ª classe a	4:000$000	2.200:000$000	
750 Telegraphistas de 5ª classe, diarias de 8$000		2.190:000$000	
16 Vigias de 1ª classe a	2:200$000	35:200$000	
18 Vigias de 2ª classe a	2:000$000	36:000$000	
38 Estafetas de 1ª classe a	3:000$000	114:000$000	
38 Estafetas de 2ª classe a	2:400$000	91:200$000	
	Diaria maxima		
650 Auxiliares	8$000		1.423:500$000
25 Adjuntas	3$000		27:450$000
Mensageiros	5$000		1.500:000$000
Serventes	5$000		150:000$000
Diaristas diversos, não podendo ser inferior nas capitaes a 5$ a diaria dos taxadores, ou taxadoras, podendo baixar a 3$ a dos manipuladores, subindo ao limite de 10$ a dos diaristas em geral, de accôrdo com as circumstancias dos serviços que lhes forem attribuidos	10$000		800:000$000
Auxilios para aluguel de casa aos encarregados das estações telegraphicas (art. 434 do Regulamento)			70:000$000
Gratificações de 150$ mensaes aos encarregados das estações telegraphicas da Camara dos Deputados, do Senado e da Chefatura de Policia e de 75$ mensaes a tres estafetas que servem na estação telegraphica da Camara dos Deputados e dois na do Senado Federal		9:900$000	
		9.256:700$000	
Serviço de conservação e transformação de electrogeneos — Diaristas	5$000		25:000$000
Serviço telephonico da Capital Federal — Diaristas	8$000		180:000$000
			4.180:950$000
VIII — LINHAS TELEGRAPHICAS-ESTRATEGICAS DE MATTO-GROSSO AO AMAZONAS			
Pessoal em commissão com o vencimento mensal maximo de 600$000			165:200$000
Pessoal diarista para os serviços geraes de trafego e conservação	10$000		414:800$000
Pessoal diarista para construcção de casas para estações	10$000		20:000$000
			600:000$000
IX — SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO			
Diaristas para o serviço geral	10$000		113:400$000
Auxilio para aluguel de casa aos encarregados de estações			5:000$000
DISTRICTO RADIOTELEGRAPHICO DA AMAZONIA (Lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 49, verba 3ª)			
Diaristas	15$000		333:000$000
Gratificações, de accordo com as leis e regulamentos em vigor			232:000$000
Gratificação ao chefe do Districto para percorridas de inspecção			5:400$000
			688:400$000
X — DIVERSOS SERVIÇOS			
a) Linhas pneumaticas da Capital Federal :	10$000		35:000$000
Pessoal de machinas	5$000		75:000$000
Tubistas	5$000		40:000$000
Trabalhadores	5$000		4:000$000
b) Serviço optico — diaristas	10$000		35:000$000
c) Conservação e reparos de proprios nacionaes — diaristas			60:000$000
d) Determinação de posições geographicas e complementos da carta geral da Republica — Diaristas	10$000		240:000$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	XI — RECONSTRUCÇÃO DE LINHAS E MELHORAMENTOS DAS LINHAS E ESTAÇÕES		
109	2 Inspectores transferidos da rêde ex-estadual do Rio Grande do Sul, sendo um com o vencimento de 6:240$ e o outro com o de 4:800$000	11:040$000	
110	Diaristas, diarias até 10$000		438:960$000
111	Gratificações e ajudas de custo aos funccionarios incumbidos de commissão technica ou de fiscalização de qualquer serviço fóra da séde (arts. 422 a 435 do Regulamento)		20:000$000
			458:960$000
	XII — Conclusão e construcção de novas linhas, inclusive o proseguimento da construcção das seguintes linhas telegraphicas: de Carolina (Maranhão) a S. José do Tocantins (Goyaz), conforme está autorisado na lei; de Barreiras (Estado da Bahia) a Palma (Goyaz), passando por Santa Maria de Taguatinga e Arrayas; de Boqueirão (Bahia) a Porto Nacional (Goyaz), passando por Santa Rita do Rio Preto, Formosa e Natividade; de Tubarão a J. Joaquim de Costa da Serra, em Santa Catharina; de Lençóes a Villa Bella das Palmeiras e dahi a Brotas, de Minas do Rio de Contas a Bom Jesus do Rio de Contas, de Ituassú a Bom Jesus dos Meiras, e dahi a Caculé, Condeúba e Conquista, de Inhambupe a Geremoabo, Bom Conselho, etc., conforme o plano da Repartição; de Alagôa do Monteiro a S. João do Cariry, passando por São Thomé e Serra Branca, no Estado da Parahyba; de Santa Rita de Paranahyba a Rio Bonito e da cidade de Rio Verde a de Catalhy, no Estado de Goyaz; de Barreiras a Catende, passando por Agua Preta e Palmares, de Bebedouro a Panellas e Lagôa de Gatos, de Santa Cruz a Brejo da Madre de Deus e telephonicas de Pau d'Alho a Florestas dos Leões, de Iguarassú a Pillar e de Pojuca a N. S. do Ó; conclusão do circuito de Goyaz, sendo concluida a linha de Axixá a Miritiba, no Estado do Maranhão:		
112	Trabalhadores, diarias até 10$000		300:000$000
113	Gratificações e ajudas de custo aos funccionarios incumbidos de commissão technica ou de fiscalização de qualquer serviço fóra da séde (arts. 422 a 435 do Regulamento)		60:000$000
			360:000$000
	XIII — DIVERSAS DESPESAS		
114	Augmento de vencimentos e salarios de que trata o § 1º do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922		1.306:000$000
115	Gratificações addicionaes de 10, 20, 30 e 40 % sobre vencimentos e diarias addicionaes		720:000$000
116	Gratificações por serviços fóra das horas normaes de trabalho (art. 429 do Regulamento) — diarias até 5$000		108:000$000
117	Differença de vencimentos por substituições, de accôrdo com o § 2º do art. 405 e art. 427 do Regulamento		27:000$000
118	Gratificações aos escripturarios-pagadores (art. 428 do Regulamento) — diarias até 5$000, média 4$500		39:800$000
119	Ajudas de custo (art. 418 do Regulamento)		100:000$000
120	Gratificação aos funccionarios que apresentarem trabalhos especiaes e importantes relativos a serviço da Repartição (art. 437 do Regulamento)		2:000$000
121	Gratificações e ajudas de custo aos funccionarios da Directoria incumbidos da fiscalisação de serviços fora da Capital Federal (art. 162, n. 4, do Reg)		20:000$000
			2.322:800$000
	Consignação — Material		
	I — MATERIAL PERMANENTE		
	DIRECTORIA GERAL E SUB-DIRECTORIAS		
1	Acquisição e conservação de machinas, apparelhos, moveis e utensilios, livros e revistas		15:000$000
	OFFICINA MECANICA E USINA ELECTRICA		
2	Acquisição de machinas, apparelhos, ferramentas e accessorios		100:000$000

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO
	FIXA	VARIAVEL	VARIAVEL
LINHAS E ESTAÇÕES			
Aparelhos, seus accessorios, ferramentas, moveis e utensilios		[illegible]	[illegible]
Acquisição de electrogeneos, transformadores, accumuladores, ferramentas e accessorios		13[illegible]	
Para linhas telegraphicas: postes, fios, isoladores, braços e accessorios		[illegible]	240[illegible]
Para o serviço telephonico da Capital Federal: postes, fios, apparelhos e accessorios		[illegible]	
SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO			
Acquisição de apparelhos, transmissores e receptores, machinas electricas e outras, antennas, accumuladores e accessorios para o serviço geral		70[illegible]	
Acquisição de apparelhos, transmissores e receptores, machinas electricas e outras, antennas, accumuladores e accessorios para o Districto Radiotelegraphico da Amazonia ahi incluidas as estações radiotelegraphicas de Porto Nacional e Conceição do Araguaya		6[illegible]	
Acquisição e conservação de moveis		3[illegible]	
SERVIÇO OPTICO			
Apparelhos e accessorios		10[illegible]	
DETERMINAÇÃO DE POSIÇÕES GEOGRAPHICAS E COMPLEMENTOS DA CARTA GERAL DA REPUBLICA			
Acquisição e reparos de apparelhos, instrumentos e outros materiaes necessarios		25[illegible]	
RECONSTRUCÇÃO E MELHORAMENTO DE LINHAS			
Postes, fios, braços, isoladores e mais accessorios		1.3[illegible]	
Conclusão e construcção de novas linhas, inclusive o proseguimento da construção das seguintes linhas telegraphicas: de Carolina (Maranhão) a S. José do Tocantins (Goyaz), conforme está autorisado na lei; de Barreiras (Estado da Bahia) a Palma (Goyaz), passando por Santa Maria de Taguatinga e Arrayas; de Boqueirão (Bahia) a Porto Nacional (Goyaz), passando por Santa Rita do Rio Preto, Formosa e Natividade; de Tubarão a J. Joaquim da Costa da Serra, em Santa Catharina; de Lençóes a Villa Bella das Palmeiras e dahi a Brotas, de Minas do Rio de Contas a Bom Jesus do Rio de Contas, de Ituassú a Bom Jesus dos Meiras, e dahi a Caculé, Condeúba e Conquista, de Inhambupe a Geremoabo, Bom Conselho, etc., conforme o plano da Repartição; de Alagoa do Monteiro a S. João do Cariry, passando por S. Thomé e Serra Branca, no Estado da Parahyba; de Santa Rita de Paranahyba a Rio Bonito e da cidade de Rio Verde a de Gatahy, no Estado de Goyaz; de Barreiros a Catende, passando por Agua Preta e Palmares; de Bebedouro a Panellas e Lagoa de Gatos; de Santa Cruz a Brejo da Madre de Deus e telephonicas de Pau d'Alho a Floresta dos Leões, de Iguarassú a Pillar e de Pojuca a N. S. do O'; conclusão do circuito de Goyaz, sendo concluida a linhá de Axixá a Miritiba, no Estado do Maranhão			
Postes, fios, braços, isoladores e mais accessorios		700:000$000	
		3.673:800$000	
II — MATERIAL DE CONSUMO			
DIRECTORIA GERAL E SUB-DIRECTORIAS			
Material de escriptorio e para o serviço do expediente		2[illegible]	
ALMOXARIFADO			
Madeira e accessorios para acondicionamento de material		[illegible]	
OFFICINA MECANICA E USINA ELECTRICA			
Acquisição de materia prima e materiaes semi-manufacturados; o necessario para limpesa e conservação		10:000$000	
Combustivel		45[illegible]	
Consumo de força, luz e agua			
LINHAS E ESTAÇÕES TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS			
Acquisição de formulas impressas ou de materiaes necessarios á sua producção		7[illegible]	
Lubrificantes e material para a limpeza e conservação de electrogeneos e outros apparelhos		[illegible]	
Outros materiaes de consumo para o serviço das linhas telegraphicas e respectivas estações		[illegible]	
Consumo de força, luz e agua		[illegible]	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIA
	LINHAS TELEGRAPHICAS-ESTRATEGICAS DE MATTO GROSSO AO AMAZONAS		
23	Formulas impressas, utensilios, ferramentas e materiaes de consumo em geral para os serviços das linhas e estações		13:1
24	Material de escriptorio		5:0
25	Materiaes para construcção de casas para estações		10:0
	SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO		
26	Combustivel		30:0
27	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e apparelhos do serviço geral		25:0
28	Consumo de força, luz e agua		8:0
29	Conservação das torres das antennas		10:0
	DISTRICTO RADIOTELEGRAPHICO DA AMAZONIA		
30	Combustivel		200:0
31	Lubrificantes e material para limpesa e conservação de machinas e apparelhos, inclusive as torres		60:0
32	Material de escriptorio e para o serviço de expediente		20:0
	LINHAS PNEUMATICAS DA CAPITAL FEDERAL		
33	Consumo de energia electrica		90:0
34	Materiaes para a conservação e limpeza		50:0
	CONSERVAÇÃO E REPAROS DE PROPRIOS NACIONAES		
35	Materiaes necessarios		78:0
	DETERMINAÇÃO DE POSIÇÕES GEOGRAPHICAS E COMPLEMENTOS DA CARTA GERAL DA REPUBLICA		
36	Materiaes para a execução dos serviços		15:0
	Conclusão e construcção de novas linhas, inclusive o proseguimento da construcção das seguintes linhas telegraphicas: de Carolina (Maranhão), S. José do Tocantins (Goyaz), conforme está autorisado na lei; de Barreiras (Estado da Bahia) a Palma (Goyaz), passando por Santa Maria de Taguatinga e Arrayas; de Boqueirão (Bahia) a Porto Nacional (Goyaz), passando por Santa Rita do Rio Preto, Formosa e Natividade; de Tubarão a J. Joaquim da Costa da Serra, em Santa Catharina; de Lençóes a Villa Bella das Palmeiras e dahi a Brotas, de Minas do Rio de Contas a Bom Jesus do Rio de Contas, de Ituassú a Bom Jesus dos Meiras, e dahi a Caculé, Condeúba e Conquista, de Inhambupe a Geremoabo, Bom Conselho, etc., conforme o plano da Repartição; de Alagôa do Monteiro a S. João do Cariry, passando por S. Thomé e Serra Branca, no Estado da Parahyba; de Santa Rita de Paranahyba a Rio Bonito e da cidade de Rio Verde a de Gatahy, no Estado de Goyaz; de Barreiros a Catende, passando por Agua Preta e Palmares, de Bebedouro a Panellas e Lagôa de Gatos, de Santa Cruz a Brejo da Madre de Deus e telephonicas de Paú d'Alho a Floresta dos Leões, de Iguarassú a Pillar e de Pojuca a N. S. do O'; conclusão do circuito de Goyaz, sendo concluida a linha de Axixá a Miritiba, no Estado do Maranhão:		
37	Materiaes para os respectivos serviços		40:0
			2.119:1
	III — DIVERSAS DESPESAS		
	DIRECTORIA GERAL E SUB-DIRECTORIAS		
38	Assignatura de 3 apparelhos telephonicos		2:5
39	Impressões e publicações		8:3
40	Carretos, transportes e outras despesas de caracter urgente, a ser pagas pelo despachante do almoxarifado (§ 2, art. 194 do regulamento), mediante adeantamento		7:0
41	Despesas com a limpeza e hygiene da repartição e despesas miudas, conforme o art. 169, alinea 5ª, do regulamento		2:4
	LINHAS E ESTAÇÕES		
42	Abonos aos chefes de districto para despesa de expediente e do escriptorio (art. 432 do regulamento)		15:0
43	Abonos aos encarregados das estações para as despesas de illuminação, agua, material de escriptorio e para o serviço de expediente e asseio (art. 433 do regulamento)		150:0
44	Alugueis de casas		910:0
45	Assignatura de telephones		1:5
46	Transporte, seguro e acondicionamento de material		360:0
47	Empreitadas de conservação das linhas ao longo das estradas de ferro		72:0

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL		OURO
	FIXA	VARIAVEL	VARIAVEL
SERVIÇO RADIOTELEGRAPHICO			
Assignatura de telephone		480$000	
Transporte de material e forragens, alugueis de casas e terrenos		10:000$000	
DISTRICTO RADIOTELEGRAPHICO DA AMAZONIA			
Transporte de pessoal		45:000$000	
Transporte de material		30:000$000	
LINHAS TELEGRAPHICAS-ESTRATEGICAS DE MATTO-GROSSO AO AMAZONAS			
Alugueis de casas e consumo de luz e agua		11.844$000	
Transporte de pessoal		15:000$000	
Transporte de material		25:000$000	
Eventuaes		50:000$000	
DESPESAS GERAES			
Serviço optico : assignatura de jornaes e despesas miudas		1:000$000	
Transporte de pessoal		300:000$000	
Despesas eventuaes		30:000$000	
		2.047:112$000	
CONGRESSOS INTERNACIONAES			
Para representação do Brasil em Congressos Telegraphicos Internacionaes			20:000$000
Recapitulação			
PESSOAL			
I. Directoria Geral	47:400$000	13:200$000	
II. Sub-Directoria do Expediente	83:000$000	32:940$000	
III. Sub-Directoria Technica	347:600$000	130:850$000	
IV. Sub-Directoria de Contabilidade	581:200$000	98:820$000	
V. Portaria	10:600$000	42:000$000	
VI. Linhas telegraphicas	2.584:400$000	2.410:000$000	
VII. Estações telegraphicas e telephonicas	9.256:700$000	4.180:930$000	
VIII. Linhas telegraphicas — estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas		600:000$000	
IX. Serviço radiotelegraphico		688:340$000	
X. Diversos serviços		240:000$000	
XI. Reconstrucções de linhas e melhoramentos das linhas e estações	11:040$000	458:900$000	
XII. Conclusão e construcção de novas linhas		300:000$000	
XIII. Diversas despesas		2.322:800$000	
Sommas de Pessoal	24.518:950$000	12.921:940$000	11.597:010$000
MATERIAL			
I. Material permanente		3.673:800$000	300:000$000
II. Material de consumo		2.119:150$000	
III. Diversas despesas		2.047:112$000	
Sommas de Material	7.840:068$000	7.840:068$000	300:000$000
Congressos Internacionaes			20:000$000
Total da despesa	32.359:018$000	12.921:940$000	19.437:078$000
Quantia votada a maior	1.144:068$000	6:000$000	1.138:068$000
Dotação da verba	33.503:086$000	12.927:940$000	20.575:146$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL — FIXA	OURO — FIXA
	VERBA 1ª		
	Subvenções		
1	Serviço de navegação contractado com o Governo do Maranhão a 29 de dezembro de 1922, em virtude do decreto n. 15.734, de 13 de outubro do mesmo anno	320:000$000	
2	Serviço de navegação do Alto Parnahyba, entre Therezina e Santa Philomena e Victoria, e do Rio das Balsas até S. Antonio (decreto n. 14.069, de 19 de fevereiro de 1920)	75:000$000	
3	Serviço de navegação do Baixo S. Francisco, entre Penedo e Piranhas (decreto n. 14.203, de 4 de junho de 192) e decreto n. 14.344, de 8 de setembro de 192)	100:000$000	
4	Serviço de navegação a vapor do rio S. Francisco, entre Joazeiro e Pirapora e Pirapora e Januaria (decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912 e termo de accôrdo de 27 de fevereiro de 1913)	300:000$000	
5	Serviço de navegação Bahiana (contracto de 28 de dezembro de 1922, em virtude do decreto numero 15.881, de 15 do mesmo mez e anno)	350:000$000	
6	Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife (decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, e termo de revisão de 30 de novembro do mesmo anno	1.040:000$000	
7	Serviço de navegação Costeira entre Rio Grande e Pará. (Dec. 15.755, de 26 de Outubro de 1922 e termo, de accôrdo de 9 de Novembro do mesmo anno)	2.88 :800$000	
8	Serviço de navegação do rio Amazonas e seus affluentes. (Lei n. 4.679, de 24 de janeiro de 1923)	2.439:000$000	
9	Subvenção á Empresa Lloyd Maranhense, nos termos do art. 201, n. IV, desta lei	100:000 000	
10	Subvenção a Companhia Fluvial Maranhense, nos termss do art. 201 n. IV desta lei	100:000$000	
11	Subvenção ao Aero Club Brasileiro	30:000$000	
12	Cabo fluvial do Amazonas	.....	152:222$
	Dotação da verba	7.725:000$000	152:222$

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL — VARIAVEL	OURO — VARIAVEL
VERBA 5ª		
Garantia de juros		
aulo-Rio Grande — Juros de 6 °/₀ ao anno sobre o ca-n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916).....	.....	5.075:444$292
oria a Minas — Juros de 6 °/₀ ao anno sobre o capital de o n. 12.094, de 7 de junho de 1916).....	.....	1.786:359$754
rada de Ferro Barão de Araruama — Juros eto n. 2.245, de 31 de maio de 1889 e aviso n. 54, de 10 de	11:766$158	
Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim juros de 6 °/₀ ao anno, no 1º semestre, sobre 1.310:388$587, e no 2º sobre 1.314:734$967. (Decreto n. 10.119, de 15 de dezembro de 1888 e aviso n. 54, de 10 de março de 1923).....	79:023$707	
Estrada de Ferro Mogyana — (LINHA DE JAGUARA A ARAGUARY) — Juros de 6 °/₀ ao anno, no 1º semestre, sobre 1.547:715$913, e no 2º sobre 1.196:267$148. (Decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890 e aviso n. 58, de 15 de março de 1923).....	82:319$491	
Estrada de Ferro Sorocabana — (RAMAES DE ITARARÉ E TIBAGY) — Juros de 6 °/₀ sobre o capital de 24.165:000$000. (Decreto n. 6.623, de 29 de agosto de 1907).....	$	
Dotação da verba.....	173:109$356	6.861:804$046

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		
	VERBA 4ª		
	Subvenções		
1	Serviço de navegação contractado com o Governo do Maranhão a 29 de dezembro de virtude do decreto n. 15.734, de 13 de outubro do mesmo anno		
2	Serviço de navegação do Alto Parnahyba, entre Therezina e Santa Philomena e Victo Rio das Balsas até S. Antonio (decreto n. 14.069, de 19 de fevereiro de 1920)		
3	Serviço de navegação do Baixo S. Francisco, entre Penedo e Piranhas (decreto n. 14.20 junho de 192 e decreto n. 14.344, de 8 de setembro de 192)		
4	Serviço de navegação a vapor do rio S. Francisco, entre Joazeiro e Pirapora e Pirap nuaria (decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1912 e termo de accôrdo de 27 de de 1913)		
5	Serviço de navegação Bahiana (contracto de 28 de dezembro de 1922, em virtude do d mero 15.881, de 15 do mesmo mez e anno)		
6	Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife (decreto n. 11.774, de 3 de novembro de 1915, e termo de revisão de 30 de novembro do mesmo anno	1.040:000$000	
7	Serviço de navegação Costeira entre Rio Grande e Pará. (Dec. 15.755, de 26 de Outubro de 1922 e termo, de accôrdo de 9 de Novembro do mesmo anno)	2.88 :000$000	
8	Serviço de navegação do rio Amazonas e seus affluentes. (Lei n. 4.679, de 24 de janeiro de 1923)	2.439:000$000	
9	Subvenção á Empresa Lloyd Maranhense, nos termos do art. 201, n. IV, desta lei	100:000 000	
10	Subvenção a Companhia Fluvial Maranhense, nos termos do art. 201 n. IV desta lei	109:000$000	
11	Subvenção ao Aero Club Brasileiro	30:000$000	
12	Cabo fluvial do Amazonas		152:222$
	Dotação da verba	7.725:000$000	152:222$

MINISTERIO DA FAZENDA
Thesouro Nacional do Mun
Rio de Janeiro, de de 19

	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL — VARIAVEL	OURO — VARIAVEL
	VERBA 5ª		
	Garantia de juros		
1	**Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande** — Juros de 6 °/₀ ao anno sobre o capital de £ 9.516.459. (Decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916).....	.....	5.075:444$292
2	**Estrada de Ferro Victoria a Minas** — Juros de 6 °/₀ ao anno sobre o capital de 29.772:662$564 (ouro). (Decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916).....	.....	1.786:359$754
3	**Prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama** — Juros de 6 °/₀ sobre 196:102$635 (Decreto n. 2.245, de 31 de maio de 1889 e aviso n. 54, de 10 de março de 1923).....	11:766$158	
4	**Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim** — Juros de 6 °/₀ ao anno, no 1º semestre, sobre 1.310:388$587, e no 2º sobre 1.314:734$967. (Decreto n. 10.119, de 15 de dezembro de 1888 e aviso n. 54, de 10 de março de 1923).....	79:023$707	
5	**Estrada de Ferro Mogyana** — (LINHA DE JAGUARA A ARAGUARY) — Juros de 6 °/₀ ao anno, no 1º semestre, sobre 1.547:715$913, e no 2º sobre 1.196:267$148. (Decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890 e aviso n. 58, de 15 de março de 1923).....	82:319$491	
6	**Estrada de Ferro Sorocabana** — (RAMAES DE ITARARÉ E TIBAGY) — Juros de 6 °/₀ sobre o capital de 24.165:000$000. (Decreto n. 6.623, de 29 de agosto de 1907).....	$	
	Dotação da verba.....	173:109$356	6.861:804$046

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARI

VERBA 6ª

Estrada de Ferro Central do Brasil

(Decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919)

Custeio e conservação da parte em trafego

Consignação — Pessoal

PRIMEIRA DIVISÃO

I — DIRECTORIA

			Vencimentos	
1	1	Director	36:000$000	36:000$000
2	1	Sub-director	24:000$000	24:000$000
3	2	Continuos a	3:000$000	6:000$000
4	1	Porteiro	3:600$000	3:600$000
				69:600$000

II — SECRETARIA

			Vencimentos	
5	1	Secretario	12:000$000	12:000$000
6	1	Official	9:000$000	9:000$000
7	2	Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000
8	2	Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000
9	2	Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000
10	4	Terceiros escripturarios a	4:800$000	19:200$000
11	4	Quartos escripturarios a	4:000$000	16:000$000
12	4	Amanuenses a	3:600$000	14:400$000
13	4	Auxiliares de escripta a	3:000$000	12:000$000
14	16	Escreventes a	2:160$000	34:560$000
15	1	Archivista	4:200$000	4:200$000
16	1	Continuo	3:000$000	3:000$000
				167:560$000

III — THESOURARIA

			Vencimentos	
17	1	Thesoureiro	15:000$000	15:000$000
18	1	Pagador	12:000$000	12:000$000
19	1	Escrivão	7:800$000	7:800$000
20	1	Ajudante de escrivão	6:000$000	6:000$000
21	1	Fiel pagador	9:000$000	9:000$000
22	7	Fieis da Thesouraria a	6:000$000	42:000$000
23	5	Fieis da Pagadoria a	6:000$000	30:000$000
24	1	Primeiro escripturario	7:200$000	7:200$000
25	1	Segundo escripturario	6:000$000	6:000$000
26	1	Terceiro escripturario	4:800$000	4:800$000
27	1	Quarto escripturario	4:000$000	4:000$000
28	3	Amanuenses a	3:600$000	10:800$000
29	3	Auxiliares de escripta a	3:000$000	9:000$000
30	8	Escreventes a	2:160$000	17:280$000
31	2	Continuos a	3:000$000	6:000$000
				186:880$000

IV — INTENDENCIA

			Vencimentos	
32	1	Indentente	22:800$000	22:800$000
33	1	Ajudante de intendente	12:000$000	12:000$000
34	2	Escrivães a	7:800$000	15:600$000
35	2	Ajudantes de escrivão a	6:000$000	12:000$000
36	1	Despachante	7:200$000	7:200$000
37	1	Primeiro escripturario	7:200$000	7:200$000
38	1	Segundo escripturario	6:000$000	6:000$000
39	2	Terceiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000
40	3	Quartos escripturarios a	4:000$000	12:000$000
41	4	Amanuenses a	3:600$000	14:400$000
42	10	Auxiliares de escripta a	3:000$000	30:000$000

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Vencimentos		
48 Escreventes a	2:100$000	[illegible]	
1 Encarregado de carga e descarga	7:200$000	7:2[illegible]	
2 Ajudantes de encarregado de carga e descarga a	5:400$000	10:8[illegible]	
2 Fieis a	6:000$000	12:0[illegible]	
2 Ajudantes de fiel a	4:800$000	9:6[illegible]	
1 Archivista	4:200$000	4:2[illegible]	
1 Encarregado da officina typographica	4:800$000	4:8[illegible]	
1 Ajudante do encarregado da officina typographica	3:000$000	3:0[illegible]	
1 Continuo	3:000$000	3:0[illegible]	
1 Guarda geral	3:000$000	3:0[illegible]	
1 Chefe do laboratorio de ensaios	18:000$000	18:0[illegible]	
		42[illegible]	
Gratificação a 2 auxiliares de Gabinete do Director, a 3:600$000			7:2[illegible]
Gratificação ao auxiliar do Gabinete do Sub-Director			1:8[illegible]
Diarias de accordo com as leis e regulamentos, por serviços fóra das sédes das respectivas repartições			15:0[illegible]
Additionaes da 10, 20, 30 e 40 % por tempo de serviço			3:0[illegible]
Abonos de 10 % para quebras ao pessoal da Thesouraria e Pagadoria			12:18[illegible]
			6:18[illegible]
V — SERVIÇO MEDICO			
Junta medica effectiva composta de 4 medicos, sendo um oculista		21:0[illegible]	
SEGUNDA DIVISÃO			
VI — TRAFEGO			
	Vencimentos		
1 Sub-director	24:0[illegible]	24:0[illegible]	
4 Ajudantes de divisão a	18:000$000	72:0[illegible]	
1 Official	9:000$000	9:0[illegible]	
2 Chefes de secção a	8:400$000	16:8[illegible]	
4 Primeiros escripturarios a	7:200$000	28:8[illegible]	
6 Segundos escripturarios a	6:000$000	36:0[illegible]	
5 Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:0[illegible]	
6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:0[illegible]	
11 Amanuense a	3:600$000	39:6[illegible]	
21 Auxiliares de escripta a	3:000$000	63:0[illegible]	
61 Escreventes a	2:100$000	131:7[illegible]	
1 Archivista	4:200$000	4:2[illegible]	
2 Continuos a	3:000$000	6:0[illegible]	
6 Agentes especiaes a	8:400$000	50[illegible]	
24 Agentes de 1ª classe a	7:200$000	172:8[illegible]	
50 Agentes de 2ª classe a	6:000$000	144:0[illegible]	
90 Agentes de 3ª classe a	4:800$000	432:0[illegible]	
135 Agentes de 4ª classe a	4:500$000	607:5[illegible]	
5 Fieis recebedores a	6:000$000	30:0[illegible]	
50 Conferentes de 1ª classe a	4:200$000	210:0[illegible]	
175 Conferentes de 2ª classe a	3:600$000	630:0[illegible]	
215 Conferentes de 3ª classe a	3:000$000	645:0[illegible]	
479 Praticantes de conferentes a	2:520$000	1.184:40[illegible]	
1 Encarregado de guindastes (machinista de 3ª classe)	1:200$000	4:8[illegible]	
4 Encarregados de manobras da estação Central a	3:600$000	14:4[illegible]	
3 Guardas geraes a	3:000$000	9:0[illegible]	
1 Armazenista de 2ª classe	4:800$000	4:8[illegible]	
		4.774:2[illegible]	
VII — MOVIMENTO, TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO			
	Vencimentos		
1 Chefe do Movimento	18:000$000	18:0[illegible]	
1 Sub-chefe do Movimento	12:0[illegible]	12:0[illegible]	
1 Chefe do Telegrapho e Illuminação	18:0[illegible]	18:0[illegible]	
1 Sub-Chefe do Telegrapho e Illuminação	12:0[illegible]	12:0[illegible]	
1 Engenheiro auxiliar do Movimento	10:2[illegible]	10:2[illegible]	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VAI
		Vencimentos		
92	1 Auxiliar technico	7:200$000	7:200$000	
93	2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000	
94	2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000	
95	4 Segundos escripturarios a	6:000$000	24:000$000	
96	5 Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:000$000	
97	6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000	
98	10 Amanuenses a	3:600$000	36:000$000	
99	10 Auxiliares de escripta a	3:000$000	30:000$000	
100	12 Escreventes a	2:160$000	25:920$000	
101	1 Desenhista de 1ª classe (encarregado do graphico)	7:200$000	7:200$000	
102	1 Archivista	4:200$000	4:200$000	
103	2 Continuos a	3:000$000	6:000$000	
104	1 Encarregado do Deposito Geral	7:200$000	7:200$000	
105	1 Ajudante do encarregado do Deposito Geral	5:400$000	5:400$000	
106	16 Telegraphistas de 1ª classe a	7:200$000	115:200$000	
107	40 Telegraphistas de 2ª classe a	6:000$000	240:000$000	
108	102 Telegraphistas de 3ª classe a	4:800$000	489:600$000	
109	84 Telegraphistas de 4ª classe a	3:600$000	302:400$000	
110	40 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	288:000$000	
111	65 Conductores de 2ª classe a	6:000$000	390:000$000	
112	110 Conductores de 3ª classe a	4:800$000	528:000$000	
113	117 Conductores de 4ª classe a	3:300$000	386:100$000	
114	25 Fieis de trens de 1ª classe a	3:300$000	82:500$000	
115	30 Fieis de trens de 2ª classe a	3:000$000	90:000$000	
116	40 Fieis de trens de 3ª classe a	2:700$000	108:000$000	
117	540 Praticantes de conductor a	2:520$000	1.360:800$000	
118	35 Auxiliares de fieis de trens a	2:520$000	88:200$000	
119	8 Praticantes de machinista a	2:520$000	20:160$000	
120	1 Chefe de officina telegraphica	7:200$000	7:200$000	
121	1 Mestre da Uzina Electrica	4:800$000	4:800$000	
122	1 Ajudante de Mestre da Uzina Electrica	3:000$000	3:000$000	
123	1 Mestre da Uzina de Gaz	4:800$000	4:800$000	
124	1 Mestre da Usina de Gaz de 2ª classe	3:600$000	3:600$000	
125	3 Machinistas de luz electrica de 4ª classe a	3:600$000	10:800$000	
126	4 Feitores de Telegrapho de 1ª classe a	3:000$000	12:000$000	
127	4 Feitores de Telegrapho de 2ª classe a	2:700$000	10:800$000	
128	4 Feitores de Telegrapho de 3ª classe a	2:400$000	9:600$000	
129	21 Cabineiros de 1ª classe a	3:000$000	63:000$000	
130	19 Cabineiros de 2ª classe a	2:700$000	51:300$000	
131	13 Cabineiros de 3ª classe a	2:400$000	31:200$000	
132	1 Superintendente dos Apparelhos Saxby	8:400$000	8:400$000	
133	8 Encarregados de Cabine Saxby a	3:600$000	28:800$000	
134	1 Encarregado do Block Adel	6:000$000	6:000$000	
135	1 Ajudante de encarregado do Block Adel	3:600$000	3:600$000	
			5.050:380$000	
135	Gratificação ao auxiliar de Gabinete do Sub-Director			1:8
137	Abono de 10 % aos fieis recebedores e conferentes que servem de bilheteiro			20:0
138	Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %			740:0
139	Addicional de 20 % (zona insalubre)			109:0
140	Alugueis de casa			126:0
141	Diarias aos empregados nos trens, quando em serviço no interior			400:0
142	Diarias aos feitores dos telegraphos da Estrada, quando em serviço fóra de suas residencias, por tempo superior a 10 horas, á razão de 5$ por dia			10:0
				1.397:8
	TERCEIRA DIVISÃO			
	VIII — CONTABILIDADE E ESTATISTICA			
		Vencimentos		
143	1 Sub-Director	24:000$000	24:000$000	
144	1 Ajudante de divisão	18:000$000	18:000$000	
145	1 Contador	15:000$000	15:000$000	
146	1 Chefe de Estatistica	15:000$000	15:000$000	
147	1 Ajudaute de Estatistica	9:000$000	9:000$000	
148	1 Guarda-livros	12:000$000	12:000$000	
149	1 Official	9:000$000	9:000$000	
150	2 Ajudantes de guarda-livros a	9:000$000	18:000$000	
151	1 Ajudante de contador	9:000$000	9:000$000	
152	2 Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000	
153	6 Primeiros escripturarios a	7:200$000	43:200$000	
154	15 Segundos escripturarios a	6:000$000	90:000$000	

	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
		Vencimentos		
24	Terceiros escripturarios a	4:800$000	115:200$000	
32	Quartos escripturarios a	4:000$000	128:000$000	
32	Amanuenses a	3:600$000	115:200$000	
50	Auxiliares de escritpta a	3:000$000	150:000$000	
230	Escreventes a	2:160$000	496:800$000	
1	Armazenista de 2ª classe	4:800$000	4:800$000	
1	Archivista	4:200$000	4:200$000	
1	Impressor	4:800$000	4:800$000	
6	Ajudantes de impressor a	3:000$000	18:000$000	
2	Continuos a	3:000$000	6:000$000	
			1.372:000$000	
	Gratificação ao auxiliar de gabinete do Sub-director			1:800$000
	Addicionaes de 10, 20, 30 e 40 %			51:778$800
	Abonos para despesas de viagem			10:000$000
	Aluguel de casa para o armazenista da Divisão			1:800$000
				65:378$800

QUARTA DIVISÃO

IX — LOCOMOÇÃO

		Vencimentos	
1	Sub-Director	24:000$000	24:000$000
2	Chefes de Tracção a	18:000$000	36:000$000
6	Sub-chefes de Tracção a	12:000$000	72:000$000
1	Ajudante da Locomoção	18:000$000	18:000$000
2	Engenheiros auxiliares da Locomoção a	12:000$000	24:000$000
1	Official	9:000$000	9:000$000
2	Chefes de secção a	8:400$000	16:800$000
3	Primeiros escripturarios a	7:200$000	21:600$000
5	Segundos escripturarios a	6:000$000	30:000$000
5	Terceiros escripturarios a	4:800$000	24:000$000
6	Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000
15	Amanuenses a	3:600$000	54:000$000
30	Auxiliares de escripta a	3:000$000	90:000$000
250	Escreventes a	2:160$000	540:000$000
1	Archivista	4:200$000	4:200$000
1	Guarda-livros	12:000$000	12:000$000
1	Encarregado do Deposito Geral	7:200$000	7:200$000
1	Ajudante do encarregado	5:400$000	5:400$000
1	Desenhista de 1ª classe	7:200$000	7:200$000
2	Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	12:000$000
2	Desenhistas de 3ª classe a	4:800$000	9:600$000
4	Desenhistas de 4ª classe a	3:000$000	12:000$000
2	Continuos a	3:000$000	6:000$000
1	Chefe de officinas	12:000$000	12:000$000
2	Auxiliares technicos a	7:200$000	14:400$000
1	Mestre geral de officinas	9:000$000	9:000$000
9	Mestres de officinas a	7:800$000	70:200$000
8	Ajudantes de mestre de officinas a	6:000$000	48:000$000
1	Professor de desenho linear e de machinas	5:400$000	5:400$000
1	Professor de portuguez e noções scientificas	4:200$000	4:200$000
1	Professor de francez e inglez praticos	4:200$000	4:200$000
1	Professora	4:200$000	4:200$000
1	Guarda geral	3:000$000	3:000$000
5	Chefes de deposito de 1ª classe a	9:000$000	45:000$000
7	Chefes de deposito de 2ª classe a	8:400$000	58:800$000
2	Auxiliares technicos a	7:200$000	14:400$000
15	Praticantes technicos a	3:600$000	54:000$000
5	Armazenistas de 1ª classe a	5:400$000	27:000$000
7	Armazenistas de 2ª classe a	4:800$000	33:600$000
5	Mestres de officinas a	7:800$000	39:000$000
12	Ajudantes de mestre de officinas a	6:000$000	72:000$000
40	Machinistas de 1ª classe a	7:200$000	288:000$000
70	Machinistas de 2ª classe a	6:000$000	420:000$000
70	Machinistas de 3ª classe a	4:800$000	336:000$000
80	Machinistas de 4ª classe a	3:600$000	288:000$000
278	Praticantes de machinistas a	2:520$000	700:560$000
			3.015:760$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
215	Gratificação ao auxiliar de Gabinete			1:8
216	Addicionaes de 10, 20, 30 e 40			480:0
217	Abonos para alugueis de casas			40:0
218	Addicionaes de 20 % (zona insalubre)			65:0
219	Premios de economia de carvão			30:0
220	Abonos para despesas de viagens (diarias)			180:0
				796:8
	QUINTA DIVISÃO			
	X — VIA PERMANENTE E EDIFICIOS			
		Vencimentos		
221	1 Sub-director	24:000$000	21:000$000	
222	1 Ajudante technico	18:000$000	18:000$000	
223	3 Ajudantes de Divisão a	18:000$000	54:000$000	
224	23 Engenheiros residentes a	12:000$000	276:000$000	
225	10 Ajudantes de residente a	9:000$000	90:000$000	
226	10 Auxiliares technicos a	7:200$000	72:000$000	
227	20 Praticantes technicos a	3:600$000	72:000$000	
228	12 Mestres de linha de 1ª classe a	5:400$000	64:800$000	
229	23 Mestres de linha de 2ª classe a	4:800$000	110:400$000	
230	46 Mestres de linha de 3ª classe a	4:200$000	193:200$000	
231	5 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	36:000$000	
232	5 Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	30:000$000	
233	5 Desenhistas de 3ª classe a	4:800$000	24:000$000	
234	5 Desenhistas de 4ª classe a	3:600$000	18:000$000	
235	1 Official	9:000$000	9:000$000	
236	3 Chefes de Secção a	8:400$000	25:200$000	
237	3 Primeiros escripturarios a	7:200$000	21:600$000	
238	5 Segundos escripturarios a	6:000$000	30:000$000	
239	6 Terceiros escripturarios a	4:800$000	28:800$000	
240	6 Quartos escripturarios a	4:000$000	24:000$000	
241	10 Amanuenses a	3:600$000	36:000$000	
242	12 Auxiliares de escripta a	3:000$000	36:000$000	
243	110 Escreventes a	2:160$000	237:600$000	
244	1 Encarregado do Deposito Geral	7:200$000	7:200$000	
245	1 Ajudante do encarregado	5:400$000	5:400$000	
246	1 Archivista	4:200$000	4:200$000	
247	10 Armazenistas de 1ª classe a	5:400$000	54:000$000	
248	12 Armazenistas de 2ª classe a	4:800$000	57:600$000	
249	2 Continuos a	3:000$000	6:000$000	
			1.665:000$000	
250	Gratificação ao auxiliar de Gabinete do Sub-director			1:800
251	Pessoal para serviços extraordinarios e rondas (diaria até 6$000)			1.200:000
252	Abonos para aluguel de casa			38:400
253	Addicionaes de 10, 20, 30 e 40			300:000
254	Addicionaes de 20 % (zona insalubre)			93:000
255	Abonos para despesas de viagens			12:000
				1.645:200
	XI — DESPESAS GERAES			
256	Pessoal jornaleiro das cinco divisões, inclusive domingos e feriados, sendo de 15$ o maximo de cada diaria			34.732:150$
257	Abonos por accidentes, licenças ao pessoal jornaleiro, diarias regulamentares, diarias aos chefes de serviço em viagem de inspecção, observando-se o disposto no art. 97 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e quaesquer outras despesas extraordinarias			600:000$
				35.332:150$
	Consignação — Material			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Trilhos, dormentes e seus accessorios			3.500:000$
2	Acquisição e reforma de superstructuras metallicas			600:000$
3	Material rodante e de tracção e seus accessorios			7.000:000$
4	Machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliario, livros revistas e outros materiaes (art. 843 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União)			500:000$
				11.600:000$

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
II — MATERIAL DE CONSUMO			
Combustivel para machinas e officinas			24.500:000$000
Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos			1.000:000$000
Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços e de quaesquer obras de conservação, sendo até 350:000$ para a installação de um forno electrico nas officinas do Engenho de Dentro			18.600:000$000
			44.100:000$000
III — DIVERSAS DESPESAS			
Alugueis de casas para escriptorios e outras dependencias, taxa de illuminação, força electrica e de outros serviços, publicações e outras despesas de custeio			1.375:000$000
Serviços prestados pela Imprensa Nacional			384.000$000
Consumo de agua na Capital Federal			1.000:000$000
Despesas eventuaes, comprehendidas indemnizações por avarias e os soccorros por accidentes			40.000$000
			1.801.000$000
Recapitulação			
PESSOAL			
1ª Divisão		776:720$000	66:180$000
2ª »		9.824:640$000	1.397:800$000
3ª »		1.322:000$000	68:378$800
4ª »		3.615:360$000	796:800$000
5ª »		1.665:000$000	1.645:200$000
Despesas geraes			35.332:150$000
Sommas de pessoal	56.510:228$800	17.203:720$000	39.306:508$800
MATERIAL			
Permanente			11.600:000$000
De consumo			44.100:000$000
Diversas despesas			1.800.000$000
Sommas de material	57.500:000$000		57.500:000$000
Dotação da verba	114.010:228$800	17.203:720$000	96.815:508$800

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
	VERBA 7ª			
	Estrada de Ferro Oéste de Minas			
	(Instrucções regulamentares e quadro de pessoal approvados por portaria de 1 de outubro de 1917, modificados o art. 78 de accordo com a portaria de 8 de fevereiro de 1918 e o quadro de pessoal por disposição da lei n. 3.454, de 8 de janeiro do mesmo anno.)			
	Consignação — Pessoal			
	1ª DIVISÃO — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
	I — DIRECTORIA			
		Vencimentos		
1	1 Director	24:000$000	24:000$000	
	II — SECRETARIA			
2	1 Secretario	7:200$000	7:200$000	
3	1 Primeiro escripturario	3:600$000	3:600$000	
4	2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000	
5	2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000	
6	1 Archivista	2:160$000	2:160$000	
7	1 Auxiliar de 1ª classe	2:160$000	2:160$000	
			25:920$000	
	III — THESOURARIA			
8	1 Thesoureiro	8:400$000	8:400$000	
9	1 Fiel do thesoureiro	6:600$000	6:600$000	
10	1 Escrivão	4:800$000	4:800$000	
11	3 Pagadores a	6:000$000	18:000$000	
12	1 Terceiro escripturario	2:400$000	2:400$000	
13	1 Auxiliar de 1ª classe	2:160$000	2:160$000	
14	Abono para quebras	.....	3:780$000	
			46:140$000	
	IV — CONTABILIDADE			
15	1 Chefe de contabilidade	12:000$000	12:000$000	
16	1 Guarda-livros	7:200$000	7:200$000	
17	1 Ajudante de guarda-livros	4:800$000	4:800$000	
18	1 Contador	7:200$000	7:200$000	
19	1 Ajudante de contador	4:800$000	4:800$000	
20	1 Encarregado da estatistica	7:200$000	7:200$000	
21	8 Primeiros escripturarios a	3:600$000	28:800$000	
22	5 Segundos escripturarios a	3:000$000	15:000$000	
23	6 Terceiros escripturarios a	2:400$000	14:400$000	
24	7 Quartos escripturarios a	2:160$000	15:120$000	
25	4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	2:160$000	8:640$000	
26	2 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:728$000	3:456$000	
27	4 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:500$000	6:000$000	
			134:616$000	
	V — ALMOXARIFADO E AGENCIA DE COMPRAS NA CAPITAL FEDERAL			
28	1 Almoxarife	6:000$000	6:000$000	
29	1 Agente comprador	6:000$000	6:000$000	
30	2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000	
31	1 Segundo escripturario	3:000$000	3:000$000	
32	2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000	
33	1 Guarda-armazem	2:160$000	2:160$000	
			29:160$000	
	VI — DIARIAS			
34	Pessoal jornaleiro da 1ª Divisão, com a diaria maxima de 15$000		.....	180:0

	NATUREZA DA DESPESA	Vencimentos	PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	2ª DIVISÃO — TRAFEGO			
	VII — ESCRIPTORIO DO TRAFEGO			
1	Chefe do trafego	18:000$000	18:000$000	
2	Chefes de secção do escriptorio a	4:200$000	8:400$000	
3	Primeiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000	
3	Segundos escripturarios a	3:000$000	9:000$000	
5	Terceiros escripturarios a	2:400$000	12:000$000	
4	Quartos escripturarios a	2:160$000	8:640$000	
4	Auxiliares de escripta de 1ª classe a	2:160$000	8:640$000	
4	Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:728$000	6:912$000	
2	Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:500$000	3:000$000	
1	Archivista	2:160$000	2:160$000	
			87:352$000	
	VIII — INSPECTORIA DO TRAFEGO E ILLUMINAÇÃO			
3	Inspectores a	6:000$000	18:000$000	
6	Sub-inspectores a	4:800$000	28:800$000	
8	Agentes de 1ª classe a	3:600$000	28:800$000	
8	Agentes de 2ª classe a	3:000$000	24:000$000	
14	Agentes de 3ª classe a	2:400$000	33:600$000	
21	Agentes de 4ª classe a	2:160$000	45:360$000	
60	Agentes de 5ª classe a	2:160$000	129:600$000	
5	Ajudantes de estação a	2:160$000	10:800$000	
5	Conferentes de 1ª classe a	1:728$000	10:800$000	
22	Conferentes de 2ª classe a	1:500$000	38:016$000	
20	Conferentes de 3ª classe a		30:000$000	
			397:776$000	
	IX — INSPECTORIA DO MOVIMENTO E TELEGRAPHO			
1	Ajudante do chefe do trafego	14:400$000	14:400$000	
2	Sub-inspectores a	4:800$000	9:600$000	
1	Desenhista de 5ª classe	2:400$000	2:400$000	
6	Chefes de trem de 1ª classe a	3:600$000	21:600$000	
12	Chefes de trem de 2ª classe a	3:000$000	36:000$000	
21	Chefes de trem de 3ª classe a	2:400$000	50:400$000	
3	Telegraphistas de 1ª classe a	3:000$000	18:000$000	
6	Telegraphistas de 2ª classe a	2:400$000	24:000$000	
10	Telegraphistas de 3ª classe a	2:160$000	25:920$000	
12	Telegraphistas de 4ª classe a		21:600$000	
	X — DIARIAS			
	Pessoal jornaleiro da 2ª Divisão, com a diaria maxima de 15$000			1:150:000$000
	Diarias aos chefes de trem e bagageiros, quando em viagem			38:888$888
				1:188:888$888
	3ª DIVISÃO			
	XI — LOCOMOÇÃO			
1	Chefe da locomoção	18:000$000	18:000$000	
1	Engenheiro auxiliar	9:000$000	9:000$000	
1	Inspector de tracção	6:000$000	6:000$000	
4	Sub-inspectores de tracção a	4:800$000	19:200$000	
4	Chefes de officinas de 1ª classe a	4:800$000	19:200$000	
2	Electricistas a	4:200$000	8:400$000	
2	Chefes de officinas de 2ª classe a	3:000$000	6:000$000	
2	Ajudantes de officinas a			

NUMERO DA SUB-CONSIGNAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIA
		Vencimentos		
76	1 Armazenista de 1ª classe	3:000$000	3:000$000	
77	4 Armazenistas de 2ª classe a	2:400$000	9:600$000	
78	1 Chefe de secção de escriptorio	4:200$000	4:200$000	
79	1 Desenhista de 3ª classe	3:600$000	3:600$000	
80	2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000	
81	2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000	
82	2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000	
83	3 Quartos escripturarios a	2:160$000	6:480$000	
84	1 Professor da escola de aprendizes	2:400$000	2:400$000	
85	1 Archivista	2:160$000	2:160$000	
86	4 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	2:160$000	8:640$000	
87	4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:728$000	6:912$000	
88	4 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	1:500$000	6:000$000	
89	14 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	50:400$000	
90	21 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	63:000$000	
91	37 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	88:800$000	
92	57 Machinistas de 4ª classe a	2:160$000	123:120$000	
			491:712$000	
	XII — DIARIAS			
93	Pessoal jornaleiro da 3ª Divisão, com a diaria maxima de 15$000			2.200:000$
94	Diarias aos machinistas quando em viagem			98:250$
				2.298:250$
	4ª DIVISÃO			
	XIII — LINHAS E EDIFICIOS			
95	1 Chefe de linha	18:000$000	18:000$000	
96	9 Engenheiros residentes a	9:000$000	81:000$000	
97	2 Engenheiros ajudantes a	7:200$000	14:400$000	
98	1 Chefe de secção de escriptorio	4:200$000	4:200$000	
99	1 Desenhista de 2ª classe	4:800$000	4:800$000	
100	1 Desenhista de 3ª classe	3:600$000	3:600$000	
101	2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000	
102	2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000	
103	2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000	
104	2 Quartos escripturarios a	2:160$000	4:320$000	
105	1 Auxiliar de escripta de 1ª classe	2:160$000	2:160$000	
106	4 Auxiliares de escripta de 2ª classe a	1:728$000	6:912$000	
107	8 Armazenistas de 2ª classe a	2:400$000	19:200$000	
108	8 Mestres de linha de 1ª classe a	3:600$000	28:800$000	
109	16 Mestres de linha de 2ª classe a	3:000$000	48:000$000	
			253:392$000	
	XIV — DIARIAS			
110	Pessoal jornaleiro para o serviço ordinario da linha e edificios, com a diaria maxima de 15$000			2.585:600$
111	Pessoal jornaleiro para a conservação ordinaria e extraordinaria do trecho de Formiga a Patrocinio, com a diaria maxima de 15$000			400:000$
				2.985:600$
	XV — DIVERSAS DESPESAS			
112	Auxilios para aluguel de casa			13:400$
113	Diarias e ajudas de custo de accordo com as leis e regulamento em vigor, por serviços fóra das sédes das respectivas repartições			40:000$
114	Gratificações por serviços extraordinarios, baseadas em lei ou regulamento, e differença de vencimentos por substituições regulamentares			50:000$
				103:400$

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Consignação — Material		
I — MATERIAL PERMANENTE		
Trilhos, dormentes e seus accessorios		[illegible]
Postes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas		[illegible]
Material rodante e seus accessorios		[illegible]
Machinas, apparelhos, instrumentos, mobiliario, livros, revistas e outros materiaes		[illegible]
		1.[illegible]
II — MATERIAL DE CONSUMO		
Combustivel para machinas e officinas		2.[illegible]
Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos		[illegible]
Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da Estrada e quaesquer obras de conservação		[illegible]
		3.[illegible]
III — DIVERSAS DESPESAS		
Aluguel de casa para escriptorios e outras dependencias		18.[illegible]
Taxas de illuminação, força electrica e serviço telephonico		45.[illegible]
Publicações, aluguel de machinas tabuladoras; taxas de consumo de agua, esgoto e sanitaria; lavagem de toalhas, roupa de cama e capas de poltronas; despesas miudas e de prompto pagamento		32.[illegible]
Passagens e transportes em geral, comprehendida a remoção de terras e materiaes e taxas portuarias		2.[illegible] 17.[illegible]
Passagens e transportes na Estrada de Ferro Central do Brasil		25.[illegible]
Indemnizações por extravios e avarias; indemnizações e soccorros por accidentes no trabalho e outras despesas eventuaes		[illegible]
Serviços prestados e fornecimentos pela Imprensa Nacional		2.[illegible]
Serviços da Repartição Geral dos Telegraphos		352:500$000
Para a conclusão e melhoramento do ramal de Bananal		200:000$000
RECAPITULAÇÃO		
Pessoal:		
1ª Divisão	259:836$000	[illegible]
2ª »	[illegible]	1.[illegible]
3ª »	491:712$000	2.[illegible]
4ª »	253:692$000	2.[illegible]
Diversas despesas		103.[illegible]
Sommas de Pessoal	8.459:526$000	1.703:388$000 6.735:138$000
Material:		
Permanente		1.[illegible]
De consumo		3.800.000$000
Diversas despesas		352.500$000
Sommas de Material	5.442.500$000	5.442:500$000
Ramal de Bananal	200:000$000	200:000$000
Dotação da verba	14.102.026$000	1.703:388$000 12.393:638$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	Verba 8ª			
	Estrada de Ferro Noroéste do Brasil			
	(Decreto n. 13.285, de 13 de novembro de 1918. Lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, art. 92, verba 6ª, III. — Todo o pessoal é em commissão ou diarista)			
	Consignação — Pessoal			
	PRIMEIRA DIVISÃO — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
	I — DIRECTORIA			
		Vencimentos		
1	1 Director	24:000$000	24:000$000	
2	1 Ajudante de divisão	14:400$000	14:400$000	
			38:400$000	
	II — SECRETARIA			
3	1 Secretario (gratificação mensal de 600$000)		7:200$000	
4	1 Primeiro escripturario	4:800$000	4:800$000	
5	1 Segundo escripturario	4:200$000	4:200$000	
6	3 Terceiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000	
7	1 Archivista	4:200$000	4:200$000	
8	1 Porteiro	2:160$000	2:160$000	
9	1 Correio	1:728$000	1:728$000	
			35:088$000	
	III — CONTABILIDADE			
10	1 Chefe de Contabilidade	15:000$000	15:000$000	
11	1 Ajudante	8:400$000	8:400$000	
12	1 Guarda-livros	8:400$000	8:400$000	
13	1 Ajudante de guarda-livros	5:400$000	5:400$000	
14	1 Thesoureiro (inclusive 700$ para quebras)	14:000$000	14:700$000	
15	1 Fiel de thesoureiro	6:000$000	6:000$000	
16	1 Escrivão de thesouraria	4:800$000	4:800$000	
17	2 Pagadores (inclusive 360$ para quebras) a	7:200$000	15:120$000	
18	2 Escrivães de pagadores a	3:600$000	7:200$000	
19	1 Contador	8:400$000	8:400$000	
20	1 Sub-contador	7:200$000	7:200$000	
21	6 Primeiros escripturarios a	4:800$000	28:800$000	
22	9 Segundos escripturarios a	4:200$000	37:800$000	
23	15 Terceiros escripturarios a	3:600$000	54:000$000	
24	24 Quartos escripturarios	2:400$000	57:600$000	
25	2 Continuos a	2:160$000	4:320$000	
26	2 Serventes a	1:728$000	3:456$000	
			286:596$000	
	IV — ALMOXARIFADO			
27	1 Almoxarife	8:400$000	8:400$000	
28	1 Fiel de almoxarife	4:800$000	4:800$000	
29	1 Agente comprador	6:000$000	6:000$000	
30	2 Fiscaes recebedores de lenha e dormentes a	6:000$000	12:000$000	
31	2 Primeiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000	
32	2 Segundos escripturarios a	4:200$000	8:400$000	
33	1 Terceiro escripturario	3:600$000	3:600$000	
34	1 Quarto escripturario	2:400$000	2:400$000	
35	1 Servente	2:160$000	2:160$000	
			57:360$000	

	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	SEGUNDA DIVISÃO — TRAFEGO			
	V — ESCRIPTORIO			
		Vencimentos		
5	1 Chefe de divisão	18:000$000	18:000$000	
7	1 Ajudante de divisão	14:400$000	14:400$000	
8	2 Inspectores do trafego	12:000$000	24:000$000	
9	3 Sub-inspectores	7:200$000	21:600$000	
10	1 Encarregado de reclamações	6:000$000	6:000$000	
11	1 Encarregado do movimento	6:000$000	6:000$000	
12	2 Primeiros escripturarios a	4:800$000	9:600$000	
13	7 Segundos escripturarios a	4:200$000	29:400$000	
14	8 Terceiros escripiurarios a	3:600$000	28:800$000	
15	4 Quartos escripturarios a	2:400$000	9:600$000	
16	1 Servente	2:160$000	2:160$000	
			160:560$000	
	VI — ESTAÇÕES			
17	2 Agentes especiaes a	5:400$000	10:800$000	
18	6 Agentes de 1ª classe a	4:800$000	28:800$000	
19	10 Agentes de 2ª classe a	3:600$000	36:000$000	
50	17 Agentes de 3ª classe a	3:000$000	51:000$000	
51	37 Agentes de 4ª classe a	2:400$000	88:800$000	
52	20 Conferentes de 1ª classe a	2:400$000	48:000$000	
53	30 Conferentes de 2ª classe a	2:160$000	64:800$000	
54	10 Telegraphistas de 1ª classe a	3:000$000	30:000$000	
55	16 Telegraphistas de 2ª classe a	2:400$000	38:400$000	
56	18 Telegraphistas de 3ª classe a	2:160$000	38:880$000	
			435:480$000	
	VII — SERVIÇO DE TRENS			
57	6 Chefes de trem de 1ª classe a	4:200$000	25:200$000	
58	8 Chefes de trem de 2ª classe a	3:300$000	26:400$000	
59	17 Chefes de trem de 3ª classe a	3:000$000	51:000$000	
			103:600$000	
	VIII — TELEGRAPHO E ILLUMINAÇÃO			
60	1 Inspector de telegrapho e illuminação	12:000$000	12:000$000	
61	1 Chefe de officina telegraphica	4:800$000	4:800$000	
			16:800$000	
	TERCEIRA DIVISÃO			
	IX — LINHAS E EDIFICIOS			
62	1 Chefe de divisão	18:000$000	18:000$000	
63	1 Ajudante de divisão	14:400$000	14:400$000	
64	5 Engenheiros residente a	12:000$000	60:000$000	
65	5 Conductores technicos a	7:200$000	36:000$000	
66	1 Primeiro escripturario	4:800$000	4:800$000	
67	2 Segundos escripturarios a	4:200$000	8:400$000	
68	3 Terceiros escripturarios a	3:600$000	10:800$000	
69	5 Quartos escripturarios a	2:400$000	12:000$000	
70	1 Desenhista	4:800$000	4:800$000	
71	1 Servente	2:160$000	2:160$000	
72	14 Mestres de linha a	3:600$000	50:400$000	
			221:760$000	
	QUARTA DIVISÃO — LOCOMOÇÃO			
	X — ESCRIPTORIO			
73	1 Chefe de divisão	18:000$000	18:000$000	
74	1 Ajudante de divisão	14:400$000	14:400$000	
75	3 Inspectores de tracção a	8:400$000	25:200$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAV
		Vencimentos		
76	1 Auxiliar technico	7:200$000	7:200$000	
77	1 Desenhista	6:000$000	6:000$000	
78	1 Primeiro escripturario	4:800$000	4:800$000	
79	3 Segundos escripturarios a	4:200$000	12:600$000	
80	4 Terceiros escripturarios a	3:600$000	14:400$000	
81	4 Quartos escripturarios a	2:400$000	9:600$000	
82	1 Servente	2:160$000	2:160$000	
			114:360$000	
	XI — OFFICINAS			
83	1 Chefe de officina de 1ª classe	8:400$000	8:400$000	
84	1 Electricista	6:000$000	6:000$000	
85	1 Chefe de officina de 2ª classe	6:000$000	6:000$000	
			20:400$000	
	XII — DEPOSITOS			
86	3 Encarregados de deposito de 1ª classe a	4:200$000	12:600$000	
87	2 Encarregados de deposito de 2ª classe a	3:600$000	7:200$000	
88	4 Encarregados de deposito de 3ª classe a	3:000$000	12:000$000	
			31:800$000	
	XIII — MACHINISTAS			
89	10 Machinistas de 1ª classe a	4:200$000	42:000$000	
90	12 Machinistas de 2ª classe a	3:600$000	43:200$000	
91	16 Machinistas de 3ª classe a	3:000$000	48:000$000	
92	25 Machinistas de 4ª classe a	2:400$000	60:000$000	
			193:200$000	
	XIV — DESPESAS GERAES			
93	Pessoal operario e jornaleiro de todas as divisões, sendo de 25$ a diaria maxima		.....	4.860:000
94	Gratificação até 20 % dos vencimentos ou diarias por serviços na zona insalubre		.....	120:000
95	Serviço sanitario: hospitaes e postos medicos (diaria maxima de 20$000)		.....	60:000
96	Ajudas de custo e diarias, (sendo a maxima de 20$), por serviços fóra das respectivas sédes		.....	60:000
97	Gratificações por serviços extraordinarios, baseadas em lei ou regulamento, e differença de vencimentos por substituições regulamentares		.....	50:000
				5.150:000
	QUINTA DIVISÃO PROVISORIA			
	(Portaria de 6 de fevereiro de 1919)			
	XV — OBRAS NOVAS E MELHORAMENTOS			
	Pessoal titulado:			
		Vencimentos		
98	1 Chefe de divisão	18:060$000	18:000$000	
99	1 Ajudante de divisão	14:400$000	14:400$000	
100	4 Engenheiros residentes a	12:000$000	48:000$000	
101	5 Conductores technicos a	7:200$000	36:000$000	
102	1 Desenhista	4:800$000	4:800$000	
103	1 Segundo escripturario	4:200$000	4:200$000	
104	1 Terceiro escripturario	3:600$000	3:600$000	
105	1 Quarto escripturario	2:400$000	2:400$000	
106	1 Servente	1:800$000	1:800$000	
			133:200$000	
107	Diarias por serviços fóra das respectivas sédes		.....	12:000$
108	Pessoal jornaleiro com a diaria maxima de 25$000		.....	570:000$

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
Consignação — Material		
I — MATERIAL PERMANENTE		
Para o custeio ordinario:		
Acquisição de machinas, apparelhos, ferramentas e utensilios para as officinas e escriptorios technicos e administrativos		[illegible]
Mobiliario e roupas para carros dormitorios; mobiliario, trem de cosinha e utensilios necessarios ao apparelhamento de carros-restaurantes		[illegible]
Postes, fios e accessorios para as linhas telegraphicas e telephonicas		[illegible]
Para obras novas e melhoramentos:		
Acquisição de material para a superstructura da ponte do Paraná e montagem das vigas em *cantilever*		[illegible]
Acquisição de trilhos, accessorios e dormentes		[illegible]
Acquisição e reparação de material rodante e de tracção		[illegible]
		7.265:000$000
II — MATERIAL DE CONSUMO		
Combustivel para machinas e officinas de qualquer natureza		[illegible]
Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e apparelhos		[illegible]
Medicamentos, drogas e utensilios para os postos medicos e hospitaes		[illegible]
Artigos de alimentação e outros necessarios á manutenção dos postos medicos e hospitaes		[illegible]
Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da Estrada e quaesquer obras de conservação		[illegible]
		3.110:000$000
II — DIVERSAS DESPESAS		
Quota de contribuição para a Contadoria Central das Estradas de Ferro do Estado de S. Paulo		[illegible]
Transportes de pessoal em objecto de serviço		[illegible]
Carretos ou transportes de material da Estrada, inclusive despesas de docas		[illegible]
Aluguel de vehiculos no serviço de trafego mutuo		[illegible]
Soccorros e indemnizações por accidentes; indemnizações por perdas e avarias nos transportes e por prejuizos causados ás propriedades marginaes, e outras despesas eventuaes		[illegible]
		565:000$000
Recapitulação		
PESSOAL		
Primeira Divisão	417:444$000	
Segunda Divisão	724:920$000	
Terceira Divisão	221:760$000	
Quarta Divisão	359:760$000	
Despesas geraes		5.150:000$000
Quinta Divisão Provisoria	133:200$000	582:000$000
Sommas de Pessoal	1.857:084$000	5.732:000$000
	7.589:084$000	
MATERIAL		
Permanente		7.265:000$000
De consumo		3.110:000$000
Diversas despesas		565:000$000
Sommas de Material		10.940:000$000
	10.940:000$000	
Dotação da verba	1.857:084$000	16.672:000$000
	18.529:084$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIA

VERBA 9ª

Rêde de Viação Cearense

(Instrucções approvadas por portaria de 30 de junho de 1917 e 27 de agosto de 1919. Todo o pessoal serve em commissão ou é diarista)

Primeira parte — Custeio e conservação

Estrada de Ferro de Baturité

Consignação — Pessoal

PRIMEIRA DIVISÃO — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

I — DIRECTORIA

		Vencimentos	
1	1 Director (servindo tambem de engenheiro-chefe da Rêde de Viação Cearense)...	24:000$000	24:000$000
2	1 Chefe de gabinete (gratificação).....		1:200$000
3	2 Auxiliares (gratificação) a 600$000.....		1:200$000
			26:400$000

II — SECRETARIA

4	1 Secretario.....	7:200$000	7:200$000
5	1 Primeiro escripturario.....	3:600$000	3:600$000
6	1 Segundo escripturario.....	3:000$000	3:000$000
7	1 Terceiro escripturario.....	2:400$000	2:400$000
8	1 Quarto escripturario.....	2:160$000	2:160$000
9	1 Archivista.....	2:160$000	2:160$000
10	1 Porteiro.....	2:160$000	2:160$000
			22:680$000

III — CONTABILIDADE

11	1 Chefe da Contabilidade.....	9:000$000	9:000$000
12	1 Contador.....	7:200$000	7:200$000
13	1 Guarda-livros.....	6:000$000	6:000$000
14	1 Ajudante de contador.....	4:200$000	4:200$000
15	1 Encarregado de estatistica.....	4:200$000	4:200$000
16	3 Primeiros escripturarios a.....	3:600$000	10:800$000
17	3 Segundos escripturarios a.....	3:000$000	9:000$000
18	6 Terceiros escripturarios a.....	2:400$000	14:400$000
19	6 Quartos escripturarios a.....	2:160$000	12:960$000
20	6 Amanuenses a.....	2:160$000	12:960$000
			90:720$000

IV — THESOURARIA

21	1 Thesoureiro (inclusive 720$ para quebras).....	7:200$000	7:920$000
22	1 Pagador (inclusive 420$ para quebras).....	4:200$000	4:620$000
			12:540$000

V — ALMOXARIFADO

23	1 Almoxarife.....	7:200$000	7:200$000
24	1 Ajudante de almoxarife.....	4:200$000	4:200$000
25	1 Fiel.....	3:600$000	3:600$000
26	1 Despachante.....	3:000$000	3:000$000
27	1 Segundo escripturario.....	3:000$000	3:000$000
28	1 Terceiro escripturario.....	2:400$000	2:400$000
29	1 Quarto escripturario.....	2:160$000	2:160$000
30	1 Amanuense.....	2:160$000	2:160$000
			27:720$000

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
SEGUNDA DIVISÃO — TRAFEGO			
VI — ESCRIPTORIO CENTRAL			
	Vencimentos		
1 Engenheiro-chefe do trafego	14:400$000	14:400$000	
1 Chefe de secção do escriptorio	7:200$000	7:200$000	
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000	
1 Segundo escripturario	3:000$000	3:000$000	
1 Terceiro escripturario	2:400$000	2:400$000	
1 Quarto escripturario	2:100$000	2:100$000	
2 Amanuenses a	2:160$000	4:320$000	
		40:620$000	
VII — INSPECTORIA DE TRAFEGO E TELEGRAPHO			
1 Inspector	7:200$000	7:200$000	
VIII — ESTAÇÕES			
1 Agente especial	6:600$000	6:600$000	
2 Agentes de 1ª classe a	4:800$000	9:600$000	
4 Agentes de 2ª classe a	3:600$000	14:400$000	
6 Agentes de 3ª classe a	3:000$000	18:000$000	
10 Agentes de 4ª classe a	2:400$000	24:000$000	
14 Agentes de 5ª classe a	2:160$000	30:240$000	
20 Agentes de 6ª classe a	2:160$000	43:200$000	
1 Ajudante de agente especial	3:000$000	3:000$000	
2 Fieis de 1ª classe a	3:000$000	6:000$000	
2 Fieis de 2ª classe a	2:400$000	4:800$000	
2 Fieis de 3ª classe a	2:160$000	4:320$000	
3 Fieis de 4ª classe a	2:160$000	6:480$000	
2 Conferentes de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000	
2 Conferentes de 2ª classe a	2:160$000	4:320$000	
6 Conferentes de 3ª classe a	2:160$000	12:960$000	
10 Conferentes de 4ª classe a	1:800$000	18:000$000	
15 Conferentes de 5ª classe a	1:500$000	22:500$000	
		233:820$000	
IX — TELEGRAPHO			
1 Telegraphista chefe	3:600$000	3:600$000	
2 Telegraphistas de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000	
3 Telegraphistas de 2ª classe a	2:160$000	6:480$000	
7 Telegraphistas de 3ª classe a	1:800$000	15:120$000	
10 Telegraphistas de 4ª classe a	1:500$000	18:000$000	
25 Telegraphistas de 5ª classe a	1:500$000	37:500$000	
2 Inspectores de linhas telegraphicas a	4:200$000	8:400$000	
4 Guarda-fios a	1:656$000	6:624$000	
		110:524$000	
X — INSPECTORIA DO MOVIMENTO E ILLUMINAÇÃO			
1 Inspector	7:200$000	7:200$000	
2 Chefes de trem de 1ª classe a	3:600$000	7:200$000	
2 Chefes de trem de 2ª classe a	3:000$000	6:000$000	
5 Chefes de trem de 3ª classe a	2:400$000	12:000$000	
8 Chefes de trem de 4ª classe a	2:160$000	17:280$000	
8 Bagageiros a	2:160$000	17:280$000	
		66:960$000	
TERCEIRA DIVISÃO — LOCOMOÇÃO			
XI — ESCRIPTORIO CENTRAL			
1 Engenheiro chefe da locomoção	14:400$000	14:400$000	
1 Chefe de secção do escriptorio	7:200$000	7:200$000	
1 Desenhista	4:200$000	4:200$000	
2 Primeiros escripturarios a	3:600$000	7:200$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
		Vencimentos		
74	1 Segundo escripturario	3:000$000	3:000$000	
75	1 Terceiro escripturario	2:400$000	2:400$000	
76	2 Amanuenses	2:160$000	4:320$000	
			42:720$000	
	XII — INSPECTORIA DE TRACÇÃO E OFFICINAS			
77	1 Inspector	7:200$000	7:200$000	
	XIII — LOCOMOÇÃO			
78	1 Chefe de deposito de machinas	4:800$000	4:800$000	
79	1 Ajudante	4:200$000	4:200$000	
80	5 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	18:000$000	
81	5 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	15:000$000	
82	5 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	12:000$000	
83	7 Machinistas de 4ª classe a	2:160$000	15:120$000	
84	6 Foguistas de 1ª classe a	2:160$000	12:960$000	
85	6 Foguistas de 2ª classe a	1:800$000	10:800$000	
86	6 Foguistas de 3ª classe a	1:500$000	9:000$000	
87	10 Foguistas de 4ª classe a	1:350$000	13:500$000	
			115:380$000	
	XIV — OFFICINAS			
88	1 Mestre geral	4:800$000	4:800$000	
89	1 Contra-mestre	4:200$000	4:200$000	
90	1 Mestre fundidor	3:600$000	3:600$000	
91	1 Chefe de deposito de carros	3:000$000	3:000$000	
			15:600$000	
	QUARTA DIVISÃO — VIA PEMANENTE			
	XV — ESCRIPTORIO CENTRAL E CONSERVAÇÃO DA LINHA			
92	1 Engenheiro chefe de linha	14:400$000	14:400$000	
93	1 Chefe de secção do escriptorio	7:200$000	7:200$000	
94	1 Desenhista	4:200$000	4:200$000	
95	1 Primeiro escripturario	3:600$000	3:600$000	
96	1 Segundo escripturario	3:000$000	3:000$000	
97	1 Terceiro escripturario	2:400$000	2:400$000	
98	1 Quarto escripturario	2:160$000	2:160$000	
99	2 Amanuenses a	2:160$000	4:320$000	
100	3 Engenheiros residentes a	9:000$000	27:000$000	
101	2 Auxiliares technicos a	4:200$000	8:400$000	
102	14 Mestres de linha a	3:600$000	50:400$000	
			127:080$000	
	XVI — DIARIAS			
103	Pessoal jornaleiro da Estrada de Ferro Baturité, diaria até 2$000			2.284:75
	QUINTA DIVISÃO			
	Estrada de Ferro de Sobral			
	XVII — DIRECTORIA			
104	1 Director	18:000$000	18:000$000	
105	1 Auxiliar de gabinete (gratificação)		1:200$000	
			19:200$000	

	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	XVIII — SECRETARIA			
		Vencimentos		
6	1 Secretario	4:800$000	4:800$000	
7	1 Segundo escripturario	3:000$000	3:000$000	
8	1 Terceiro escripturario	2:400$000	2:400$000	
			10:200$000	
	XIX — CONTADORIA			
9	1 Contador	7:200$000	7:200$000	
0	1 Ajudante de contador	4:200$000	4:200$000	
1	2 Segundos escripturarios a	3:000$000	6:000$000	
2	2 Terceiros escripturarios a	2:400$000	4:800$000	
3	3 Quartos escripturarios a	2:160$000	6:480$000	
			28:680$000	
	XX — THESOURARIA			
4	1 Thesoureiro pagador (inclusive 600$ para quebras)	6:000$000	6:600$000	
	XXI — ALMOXARIFADO			
5	1 Almoxarife	6:000$000	6:000$000	
6	1 Fiel	3:000$000	3:000$000	
			9:000$000	
	XXII — INSPECTORIA DO TRAFEGO E MOVIMENTO			
7	1 Inspector	6:000$000	6:000$000	
	XXIII — ESTAÇÕES			
8	1 Agente especial	4:800$000	4:800$000	
9	2 Agentes de 1ª classe a	3:600$000	7:200$000	
0	2 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	6:000$000	
1	7 Agentes de 3ª classe a	2:400$000	16:800$000	
2	3 Agentes de 4ª classe a	2:160$000	6:480$000	
3	3 Agentes de 5ª classe a	2:160$000	6:480$000	
4	2 Conferentes de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000	
5	2 Conferentes de 2ª classe a	2:160$000	4:320$000	
6	2 Conferentes de 3ª classe a	2:160$000	4:320$000	
7	4 Conferentes de 4ª classe a	1:800$000	7:200$000	
8	2 Fieis de 1ª classe a	2:160$000	4:320$000	
9	1 Fiel de 2ª classe	1:728$000	1:728$000	
			74:448$000	
	XXIV — MOVIMENTO			
0	2 Chefes de trem de 1ª classe a	3:000$000	6:000$000	
1	2 Chefes de trem de 2ª classe a	2:400$000	4:800$000	
2	2 Chefes de trem de 3ª classe a	2:160$000	4:320$000	
3	3 Bagageiros a	2:160$000	6:480$000	
			21:600$000	
	XXV — INSPECTORIA DO TELEGRAPHO			
4	1 Inspector	6:000$000	6:000$000	
5	1 Telegraphista chefe	3:000$000	3:000$000	
6	2 Telegraphistas de 1ª classe a	2:400$000	4:800$000	
7	2 Telegraphistas de 2ª classe a	2:160$000	4:320$000	
8	2 Telegraphistas de 3ª classe a	2:160$000	4:320$000	
9	2 Telegraphistas de 4ª classe a	1:800$000	3:600$000	
0	2 Telegraphistas de 5ª classe a	1:500$000	3:000$000	
			29:040$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAV
	XXVI — INSPECTORIA DE TRACÇÃO E OFFICINAS			
141	1 Inspector	Vencimentos		
142	1 Chefe de deposito	6:000$000	6:000$000	
143	3 Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	3:600$000	
144	3 Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	9:000$000	
145	3 Machinistas de 3ª classe a	2:700$000	8:100$000	
146	4 Foguistas de 1ª classe a	2:160$000	6:480$000	
147	2 Foguistas de 2ª classe a	2:160$000	8:640$000	
148	4 Foguistas de 3ª classe a	1:800$000	3:600$000	
149	4 Foguistas de 4ª classe a	1:500$000	6:000$000	
150	1 Mestre geral	1:350$000	5:400$000	
		4:800$000	4:800$000	
			61:620$000	
	XXVII — VIA PERMANENTE			
151	2 Engenheiros residentes a	9:000$000	18:000$000	
152	10 Mestres de linha a	3:000$000	30:000$000	
			48:000$000	
	XXVIII — DIARIAS			
153	Pessoal jornaleiro da 5ª Divisão (diaria até 20$000)			485:354
	XXIX — DIARIAS PARA AS CINCO DIVISÕES			
154	Diarias de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, por serviços fóra das sédes das respectivas repartições			60:000
155	Gratificações por serviços extraordinarios e differença de vencimentos por substituições			78:332
156	Auxilio para aluguel de casa a agentes e mestres de linha			10:000
				148:332
	Consignação — Material			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Material rodante, inclusive locomotivas			1.430:000$
2	Trilhos, dormentes e accessorios			300:000$
3	Postes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas			50:000$
4	Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios para as officinas			100:000$
5	Mobiliario: compra e conservação			10:000$
				1.890:000$
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
6	Gombustivel			600:000$
7	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos			250:000$
8	Abastecimento de agua ás locomotivas			10:000$
9	Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços de trafego e conservação			560:000$
				1.420:000$
	III — DIVERSAS DESPESAS			
10	Passagens			10:000$
11	Transporte de material			40:000$
12	Energia electrica para luz e motores			24:000$
13	Impressões e publicações			15:000$
14	Indemnizações, soccorros por accidentes no trabalho e outras despesas eventuaes			12:000$
15	Lavagem de toalhas, serviços geraes de asseio e hygiene, carretos e despesas miudas, sendo as despesas desta sub-consignação feitas na propria Estrada, mediante adiantamento			25:000$
16	Serviço da Repartição Geral dos Telegraphos			3:000$
				129:000$

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	Segunda parte — Construcção dos prolongamentos e ramaes			
	SEXTA DIVISÃO PROVISORIA			
	(Instrucções regulamentares approvadas por Portaria de 18 de maio de 1920)			
	Consignação — Pessoal			
		Vencimentos		
	I — Direcção e administração:			
1	1 Engenheiro chefe da divisão	18:000$00	18:000$00	
	II — Escriptorio Central:			
2	1 Encarregado do expediente	4:200$000	4:200$000	
3	1 Primeiro escripturario	3:000$000	3:000$000	
4	1 Terceiro escripturario	2:400$000	2:400$000	
			10:200$000	
	III — Secção Technica:			
5	1 Engenheiro encarregado da secção	14:400$000	14:400$000	
6	1 Auxiliar technico	4:200$000	4:200$000	
7	2 Desenhistas de 1ª classe a	4:200$000	8:400$000	
8	2 Auxiliares de desenhista a	2:400$000	4:800$000	
			31:800$000	
	IV — Contadoria:			
9	1 Contador	6:000$000	6:000$000	
10	1 Primeiro escripturario	3:000$000	3:000$000	
11	1 Segundo escripturario	3:000$000	3:000$000	
12	2 Terceiros escripturario a	2:400$000	4:800$000	
13	2 Amanuenses a	2:160$000	4:320$000	
			21:720$000	
	V — Pagadoria:			
14	1 Pagador	4:800$000	4:800$000	
15	1 Fiel	3:000$000	3:000$000	
			7:800$000	
	VI — Almoxarifado:			
16	1 Almoxarife	6:000$000	6:000$000	
17	1 Ajudante	3:000$000	3:000$000	
18	2 Fies a	3:000$000	6:000$000	
19	2 Amanuenses a	2:160$000	4:320$000	
			19:920$000	
	PRIMEIRA SECÇÃO			
	(Prolongamento da Estrada de Ferro Baturité — ramal de Icó e trecho de Fortaleza a Itapipoca)			
	VII — Direcção:			
20	1 Engenheiro chefe de secção	14:400$000	14:400$000	
21	3 Engenheiros ajudantes a	10:800$000	32:400$000	
			46:800$000	
	VIII — Secção Technica:			
22	2 Auxiliar technico a	4:200$000	8:400$000	
23	3 Desenhistas de 2ª classe a	3:600$000	10:800$000	
			19:200$000	
	IX — Escriptorio:			
24	1 Primeiro escripturario	3:000$000	3:000$000	
25	1 Segundo escripturario	2:400$000	2:400$000	
26	2 Terceiros escripturarios a	2:160$000	4:320$000	
27	2 Amanuenses a		15:720$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARI
	X — Almoxarifado:	Vencimentos		
28	1 Armazenista	4:800$000	4:800$000	
29	1 Fiel a	2:400$000	2:400$000	
			7:200$000	
	XI — Residencias:			
30	4 Engenheiros residentes a	9:000$000	36:000$000	
31	4 Ajudantes technicos a	5:400$000	21:600$000	
			57:600$000	
	SEGUNDA SECÇÃO			
	(Prolongamento da Estrada de Ferro de Sobral e linha de ligação — trecho de Sobral a Itapipoca)			
	XII — Direcção:			
32	1 Engenheiro chefe de secção	14:400$000	14:400$000	
33	2 Engenheiros ajudantes a	10:800$000	21:600$000	
			36:000$000	
	XIII — Secção technica:			
34	1 Auxiliar technico	4:200$000	4:200$000	
35	2 Desenhisfas de 2ª classe a	3:600$000	7:200$000	
			11:400$000	
	XIV — Escriptorio:			
36	1 Contador	5:400$000	5:400$000	
37	1 Primeiro escripturario	3:600$000	3:600$000	
38	1 Segundo escripturario	3:000$000	3:000$000	
39	2 Terceiros escripturarios	2:400$000	4:800$000	
40	2 Amanuenses a	2:160$000	4:320$000	
			21:120$000	
	XV — Pagadoria:			
41	1 Pagador	4:200$000	4:200$000	
42	1 Fiel de pagador	2:400$000	2:400$000	
			6:600$000	
	XVI — Almoxarifado:			
43	1 Armazenista	4:800$000	4:800$000	
44	2 Fieis a	2:400$000	4:800$000	
			9:600$000	
	XVII — Residencias:			
45	3 Engenheiros residentes a	9:000$000	27:000$000	
46	3 Ajudantes technicos a	5:400$000	16:200$000	
			43:200$000	

Recapitulação

PESSOAL

1ª Divisão		180:060$000	
2ª »		449:184$000	
3ª »		180:900$000	
4ª »		127:080$000	
5ª »		314:388$000	
6ª » (provisoria)		385:880$000	
Jornaleiro		.....	2.770:107$4
Diarias		.....	148:332$5
Sommas de Pessoal	4.553:932$000	1.635:492$000	2.918:440$0

NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
MATERIAL			
Permanente		.....	1.890:000$000
De consumo		.....	1.420:000$000
Diversas despesas		.....	129:000$000
Sommas de Material	3.439:000$000	.....	3.439:000$000
Dotação da verba	7.992:932$000	1.635:492$000	6.357:440$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	VERBA 10ª			
	Estrada de Ferro de S. Luiz a Theresina			
	(Decreto n. 14.589-A, de 30 de dezembro de 1920; instrucções approvadas por portaria de 11 de janeiro de 1921; decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, art. 63, verba 16ª, n. I, letra *c*.)			
	Consignação — Pessoal			
	PRIMEIRA DIVISÃO			
	I — DIRECTORIA			
1	1 Director	Vencimentos 20:400$000	20:400$000	
	II — SECRETARIA			
2	1 Secretario (gratificação)		3:600$000	
3	1 Primeiro escripturario-dactylographo	4:200$000	4:200$000	
4	1 Segundo escripturario-dactylographo	3:600$000	3:600$000	
5	1 Continuo	1:944$000	1:944$000	
			13:344$000	
	III — CONTABILIDADE			
6	1 Contador guarda-livros	9:000$000	9:000$000	
7	1 Ajudante de contador guarda-livros	6:000$000	6:000$000	
8	3 Primeiros escripturarios-dactylographos a	4:200$000	12:600$000	
9	8 Segundos escripturarios-dactylographos a	3:600$000	28:800$000	
10	8 Terceiros escripturarios	3:000$000	24:000$000	
11	1 Servente	1:944$000	1:944$000	
			82:344$000	
	IV — THESOURARIA			
12	1 Thesoureiro	9:000$000	9:000$000	
13	1 Fiel de thesoureiro	3:600$000	3:600$000	
14	1 Pagador	7:200$000	7:200$000	
			19:800$000	
	V — ALMOXARIFADO			
15	1 Almoxarife	7:200$000	7:200$000	
16	4 Fieis de almoxarife (para recebimento de combustivel e dormentes e para encarregados de depositos, sendo um para o deposito de Caxias, accumulando as funcções de escripturario das officinas) a	3:600$000	14:400$000	
17	1 Servente a	1:944$000	1:944$000	
			23:544$000	
	SEGUNDA DIVISÃO			
	VI — TRAFEGO			
18	1 Chefe de divisão	14:400$000	14:400$000	
19	1 Inspector de trafego	8:400$000	8:400$000	
20	1 Primeiro escripturario-dactylographo	4:200$000	4:200$000	
21	2 Terceiros escripturarios a	3:000$000	6:000$000	
22	1 Agente especial para a estação Central	4:800$000	4:800$000	
23	2 Agentes de 1ª classe a	3:600$000	7:200$000	

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXO	VARIAVEL
24	3 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	9:000$000	
25	3 Agentes de 3ª classe a	2:760$000	8:2[illegible]	
26	5 Agentes de 4ª classe a	2:520$000	12:6[illegible]	
27	10 Agentes de 5ª classe a	2:100$000	21:0[illegible]	
28	4 Armazenistas de 5ª classe a	2:1[illegible]	8:4[illegible]	
29	5 Conferentes despachantes a	2:16[illegible]	1[illegible]	
30	7 Conferentes-telegraphistas a	2:4[illegible]	16:8[illegible]	
31	3 Chefes de trem de 1ª classe a	3:0[illegible]	9:0[illegible]	
32	5 Chefes de trem de 2ª classe a	2:16[illegible]	10:8[illegible]	
			152:52[illegible]	
	TERCEIRA DIVISÃO			
	VII — LINHA			
33	1 Chefe de divisão	14:4[illegible]	14:4[illegible]	
34	4 Engenheiros residentes a	10:8[illegible]	43:2[illegible]	
35	1 Desenhista	4:8[illegible]	4:8[illegible]	
36	1 Terceiro escripturario	3:0[illegible]	3:0[illegible]	
37	8 Mestres de linha a	3:6[illegible]	28:8[illegible]	
			94:2[illegible]	
	QUARTA DIVISÃO			
	VIII — LOCOMOÇÃO			
38	1 Chefe de divisão	14:4[illegible]	14:4[illegible]	
39	1 Terceiro escripturario	3:000$000	3:0[illegible]	
40	2 Machinistas de 1ª classe a	3:6[illegible]	7:2[illegible]	
41	3 Machinistas de 2ª classe a	3:0[illegible]	9:0[illegible]	
42	6 Machinistas de 3ª classe a	2:4[illegible]	14:4[illegible]	
43	1 Mestre de officina de 1ª classe	7:2[illegible]	7:2[illegible]	
44	1 Mestre de officinas de 2ª classe (officina de Caxias)	4:8[illegible]	4:8[illegible]	
			60:0[illegible]	
	IX — DIARIAS			
45	Pessoal jornaleiro para todas as Divisões, diaria minima de 1$500 para os aprendizes e maxima de 12$ para os operarios especialistas			1.13[illegible]
46	Diarias ao pessoal titulado por serviços fóra das respectivas sédes, nos seguintes limites: para o director, 20$; chefes de Divisão, 15$; engenheiros residentes, 12$; inspector do trafego e tracção, 10$; pagador 8$; outros funccionarios, 7$; ficando estabelecido que os agentes de classe inferior á 3ª accumularão, sem augmento de vantagens, as funcções de telegraphista ou telephonista das respectivas estações			3[illegible]
47	Pessoal technico e auxiliar de escriptorio para a construcção da ponte Benedicto Leite, inclusive os aterros de accesso — Diaria maxima de 30$000			18:000$00
48	Pessoal operario para a construcção da mesma ponte e dos aterros de accesso — Diaria maxima de 12$000			220:000$00
				1.412:0[illegible]
	Consignação — Material			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Acquisição de material rodante, inclusive locomotivas, seus accessorios e sobresalentes			1.[illegible]
2	Trilhos, accessorios e dormentes			12[illegible]
3	Postes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas			1[illegible]
				1.510:0[illegible]
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
4	Combustiveis para machinas e officinas			14[illegible]
5	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e apparelhos			2[illegible]

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXO	VARIAV
6	Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços de custeio da Estrada e de quaesquer obras de reparos e conservação		.....	160:00
7	Materiaes de construcção e ferramenta para a conclusão da ponte Benedicto Leite, inclusive os aterros de accesso		.....	140:00
				460:00
	III — DIVERSAS DESPESAS			
8	Despesas eventuaes, comprehendidas indemnizações e soccorros por accidentes no trabalho		.....	40:00
	Modificação do trecho entre Caxias e Flores, obras na estação e dependencias e nas officinas de S. Luiz		.....	400:00
	Recapitulação			
	PESSOAL			
	Primeira Divisão		159:432$000	
	Segunda Divisão		152:520$000	
	Terceira Divisão		94:200$000	
	Quarta Divisão		60:000$000	
	Diarias		.....	1.412:000
	Sommas de pessoal	1.878:152$000	466:152$000	1.412:000
	MATERIAL			
	Permanente		.....	1.510:000
	De consumo		.....	460:000
	Diversas despesas		.....	40:000
	Somma de material	2.010:000$000	.....	2.010:000
	Modificação do trecho entre Caxias e Flores e obras na estação e dependencias e nas officinas de S. Luiz	400:000$000	.....	400:000
	Dotação da verba	4.288:152$000	466:152$000	3.822:000

COMBINAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	VERBA 11ª			
	Estrada de Ferro Central do Piauhy			
	(Vencimentos segundo os quadros approvados para esta estrada por portarias de 22 de janeiro, 2 de junho e 7 de julho de 1920, e modificados pelas portarias de 20 de outubro de 1922. Todo o pessoal é em commissão ou diarista.)			
	Custeio da parte em trafego			
	Consignação — Pessoal			
	PRIMEIRA DIVISÃO			
	I — DIRECTORIA			
		Vencimentos		
1	1 Director (engenheiro-chefe da construcção)	24:000$000	24:000$000	
	II — SECRETARIA			
2	1 Secretario	6:000$000	6:000$000	
3	1 2º escripturario	3:000$000	3:000$000	
4	1 3º »	2:400$000	2:400$000	
5	1 Porteiro	1:800$000	1:800$000	
			13:200$000	
	III — CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO E PAGADORIA			
6	1 Contador-thesoureiro (inclusive 10 % para quebras)	6:000$000	6:000$000	
7	1 Almoxarife-pagador (inclusive 10 % para quebras)	6:000$000	6:000$000	
8	1 Guarda-livros	4:800$000	4:800$000	
9	1 1º escripturario	3:600$000	3:600$000	
10	1 2º »	3:000$000	3:000$000	
11	1 3º »	2:400$000	2:400$000	
			27:000$000	
	SEGUNDA DIVISÃO			
	IV — TRAFEGO E LOCOMOÇÃO			
12	1 Engenheiro ajudante	12:000$000	12:000$000	
13	1 Mestre geral	4:800$000	4:800$000	
14	1 3º escripturario	2:400$000	2:400$000	
			19:200$000	
	TERCEIRA DIVISÃO			
	V — LINHA E EDIFICIOS			
15	1 Engenheiro-ajudante	12:000$000	12:000$000	
16	1 Engenheiro-residente	10:800$000	10:800$000	
17	1 Desenhista-archivista	4:800$000	4:800$000	
18	1 3º escripturario	2:400$000	2:400$000	
			30:000$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL — FIXA	PAPEL — VARIAVEL	OURO — VARIAV
	VI — DIVERSAS DESPESAS			
19	Ajudas de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sédes		8:000$000	
20	Pessoal diarista (diaria minima de 1$500 e maxima de 12$000)		240:000$000	
			248:000$000	
	Consignação — Material			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Dormentes		90:000$000	
2	Para construcção de cercas		10:000$000	
3	Acquisição e conservação de moveis, machinas, apparelhos e utensilios para os serviços dos escriptorios e estações		5:000$000	
			105:000$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
4	Combustivel		60:000$000	
5	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas		15:000$000	
6	Materiaes de construcção, ferragens, peças metallicas ou de outra natureza, ferramentas e demais artigos necessarios ás obras de reparos e conservação das linhas, edificios e suas dependencias		27:000$000	
7	Materiaes metallicos ou de outra natureza necessarios á conservação e reparação de locomotivas, carros e vagões		50:000$000	
8	Livros em branco, artigos de escriptorio e expediente, bilhetes e formulas impressas, materiaes para os serviços de limpeza e hygiene		18:000$000	
			170:000$000	
	III — DIVERSAS DESPESAS			
9	Publicações, illuminação, consumo de agua, despesas miudas e de prompto pagamento		15:000$000	
10	Transporte de pessoal		2:000$000	
11	Transporte de material		7:000$000	
12	Despesas eventuaes, comprehendidas indemnizações e soccorros por accidentes no trabalho		5:000$000	
13	Serviço da Repartição Geral dos Telegraphos		2:000$000	
			31:000$000	
	Recapitulação			
	PESSOAL			
	1ª Divisão	64:200$000		
	2ª Divisão	19.200$000		
	3ª Divisão	30:000$000		
	Diversas despesas		248:000$000	
	Sommas de Pessoal	113:400$000	248:000$000	
	MATERIAL			
	Permanente		105:000$000	
	De consumo		170:000$000	
	Diversas despesas		31:000$000	
	Sommas de Material		305:000$000	
	Dotação da verba	113:400$000	554:000$000	

	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL

VERBA 12ª

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

(Instrucções regulamentares approvadas por portaria de 3 de junho de 1920 e modificadas pelas seguintes, quanto ao quadro do pessoal: — 12 de julho, 28 de outubro, 13 e 14 de novembro e 15 de dezembro de 1922.— Todo o pessoal é em commissão ou diarista).

Consignação — Pessoal

PRIMEIRA DIVISÃO

I — DIRECTORIA

		Vencimentos		
1	1 Director	18:000$000	18:000$000	

II — SECRETARIA

2	1 Secretario (gratificação)	1:200$000	1:200$000	
3	1 Primeiro escripturario	3:600$000	3:600$000	
4	1 Segundo escripturario	3:000$000	3:000$000	
5	1 Coutinuo-porteiro	1:800$000	1:800$000	
			9:600$000	

III — CONTABILIDADE

6	1 Guarda-livros chefe da Contabilidade	8:400$000	8:400$000	
7	1 Ajudante de guarda-livros contador	4:800$000	4:800$000	
8	1 Primeiro escripturario	3:600$000	3:600$000	
9	1 Segundo escripturario-dactylographo	4:560$000	4:560$000	
0	2 Segundos escripturarios	3:000$000	6:000$000	
1	1 Terceiro escripturario-dactylographo	3:720$000	3:720$000	
2	1 Terceiro escripturario	2:400$000	2:400$000	
			33:480$000	

IV — THESOURARIA

3	1 Thesoureiro-pagador	6:000$000	6:000$000	
4	1 Fiel de pagador	4:200$000	4:200$000	
			10:200$000	

V — ALMOXARIFADO

5	1 Almoxarife	6:000$000	6:000$000	
6	2 Fieis de almoxarife	5:400$000	10:800$000	
7	2 Terceiros escripturarios	2:400$000	4:800$000	
			21:600$000	

SEGUNDA DIVISÃO

VI — TRAFEGO

8	1 Engenheiro ajudante (Chefe do trafego)	14:400$000	14:400$000	
9	1 Segundo escripturario	3:000$000	3:000$000	
0	1 Agente especial	4:800$000	4:800$000	
1	1 Agente de 1ª classe	3:300$000	3:300$000	
2	3 Agentes de 2ª classe	2:880$000	8:640$000	
3	2 Agentes de 3ª classe	2:400$000	4:800$000	
4	2 Agentes de 4ª classe	1:920$000	3:840$000	
5	1 Fiel de estação	2:400$000	2:400$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIA
26	2 Conferentes de 1ª classe a	2:040$000	4:080$000	
27	2 Conferentes de 2ª classe a	1:800$000	3:600$000	
28	1 Telegraphista de 1ª classe	2:160$000	2:160$000	
29	2 Telegraphistas de 2ª classe a	1:800$000	3:600$000	
30	5 Telegraphistas de 3ª classe a	1:440$000	7:200$000	
31	2 Chefes de trem de 1ª classe a	2:880$000	5:760$000	
32	2 Chefes de trem de 2ª classe a	2:160$000	4:320$000	
			75:960$000	
	TERCEIRA DIVISÃO			
	VII — LINHA			
33	1 Engenheiro ajudante (Chefe de linha)	14:400$000	14:400$000	
34	1 Auxiliar technico	4:800$000	4:800$000	
35	1 Inspector da linha telegraphica	4:800$000	4:800$000	
36	1 Mestre de linha	5:400$000	5:400$000	
37	2 Mestres de linha a	3:600$000	7:200$000	
38	1 Terceiro escripturario	2:400$000	2:400$000	
			39:000$000	
	QUARTA DIVISÃO			
	VIII — LOCOMOÇÃO			
39	1 Engenheiro ajudante (chefe de locomoção)	14:400$000	14:400$000	
40	1 Inspector de trafego e tracção	6:000$000	6:000$000	
41	1 Terceiro escripturario	2:400$000	2:400$000	
42	1 Mestre de officinas	6:000$000	6:000$000	
43	2 Machinistas de 1ª classe a	3:260$000	6:720$000	
44	2 Machinistas de 2ª classe	2:880$000	5:760$000	
45	3 Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	7:200$000	
			48:480$000	
	IX — PARA TODAS AS DIVISÕES			
46	Pessoal diarista (diarias de 1$500 a 10$000)			240:680
47	Ajudas de custo e diarias, de accôrdo com as leis e regulamentos, por serviços fóra da séde das respectivas repartições			15:000
48	Gratificações por serviços extraordinarios, baseadas em leis ou regulamento, e differença de vencimentos por substituições regulamentares			8:000
				263:680
	Consignação — Material			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Dormentes, trilhos e accessorios			150:000
2	Postes e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas			10:000
				160:000
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
3	Combustivel para machinas e officinas			140:000
4	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e apparelhos			20:000
5	Materias primas, materiaes semi-manufacturados, ferragens, peças metallicas ou de outra natureza para o serviço das officinas			30:000
6	Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços da Estrada e de quaesquer obras de conservação			110:000
				300:000

SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		PARA	[illegible]
	III — DIVERSAS DESPESAS		
7	Transportes de pessoal		[illegible]
8	Transportes de material		[illegible]
9	Serviço da Repartição Geral dos Telegraphos		[illegible]
10	Despesas eventuaes, inclusive soccorros e indemnizações por accidentes no trabalho e indemnizações por damnos nas mercadorias transportadas		[illegible]
			[illegible]
	Recapitulação		
	PESSOAL		
	1ª Divisão	[illegible]	
	2ª Divisão	[illegible]	
	3ª Divisão	[illegible]	
	4ª Divisão	[illegible]	
	Para todas as divisões		[illegible]
	Sommas de pessoal	[illegible]	[illegible]
	MATERIAL		
	Permanente		[illegible]
	De consumo		[illegible]
	Diversas despesas		[illegible]
	Sommas de material	[illegible]	[illegible]
	Dotação da verba	[illegible]	[illegible]

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	VERBA 13ª		
	Estrada de Ferro de Petrolina a Theresina		
	Para o custeio da parte em trafego provisorio		
	Consignação — Pessoal		
1	Pessoal diarista e jornaleiro, sendo as diarias nos limites minimo de 3$ e maximo de 13$500 e ficando assim determinado o maximo dos empregados de cada categoria: cinco agentes, seis conferentes, tres conductores, tres bagageiros, nove guarda-freios, sete machinistas, seis foguistas, um mestre geral de officina, dois contra-mestres, quatro mestres de linha, além do pessoal jornaleiro.....	.....	240:000$00
	Consignação — Material		
	I — MATERIAL DE CONSUMO		
1	Combustivel para machinas e officinas.....	.....	60:000$00
2	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas de qualquer natureza.....	.....	12:000$00
3	Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços de custeio do trafego e de conservação da estrada, seu material fixo e rodante e dependencias.....	.....	90:000$00
			162:000$00
	Recapitulação		
	Pessoal.....	.....	240:000$00
	Material.....	.....	162:000$00
	Dotação da verba..... 402:000$000	.....	402:000$00

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	VERBA 14ª			
	Estrada de Ferro Theresopolis			
	(Avisos ns. 212 e 225, de 20 de outubro e 4 de novembro de 1919, instrucções approvadas por portaria de 12 de dezembro de 1919. Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 92, verba 6ª, n. IX ; todo o pessoal é em commissão ou diarista.)			
	Consignação - Pessoal			
	I — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
		Vencimentos		
1	1 Director	24:000$000	24:000$000	
2	1 Engenheiro ajudante	12:000$000	12:000$000	
3	1 Continuo	2:160$000	2:160$000	
			38:760$000	
	II — SECRETARIA			
4	1 Secretario	12:000$000	12:000$000	
5	1 Official	6:000$000	6:000$000	
6	2 2os Escripturarios	3:300$000	6:600$000	
7	1 Continuo	2:160$000	2:160$000	
			26:760$000	
	III — CONTADORIA			
8	1 Contador	9:000$000	9:000$000	
9	1 Ajudante de contador	5:400$000	5:400$000	
10	1 Guarda-livros	5:040$000	5:040$000	
11	3 1os Escripturarios	4:000$000	12:000$000	
12	7 2os Escripturarios	3:300$000	23:100$000	
13	1 Archivista	3:240$000	3:240$000	
14	1 Continuo	2:160$000	2:160$000	
			59:940$000	
	IV — THESOURARIA			
15	1 Thesoureiro-pagador (inclusive 600$ para quebras)	6:000$000	6:000$000	
16	1 Escrivão de pagadoria	4:320$000	4:320$000	
			10:320$000	
	V — ALMOXARIFADO			
17	1 Almoxarife	5:400$000	5:400$000	
18	1 Auxiliar do almoxarife	2:520$000	2:520$000	
19	1 Encarregado de deposito	2:520$000	2:520$000	
20	1 Servente	2:160$000	2:160$000	
			12:600$000	
	VI — PORTARIA			
21	1 Porteiro	2:880$000	2:880$000	
22	1 Vigia	2:160$000	2:160$000	
			5:040$000	
	SEGUNDA DIVISÃO — TRAFEGO E LOCOMOÇÃO			
	VII — ESCRIPTORIO			
23	1 Engenheiro chefe do trafego e locomoção	7:200$000	7:200$000	
24	1 Inspector do trafego	4:680$000	4:680$000	
25	1 Encarregado da linha telegraphica	3:240$000	3:240$000	
26	1 Continuo	2:160$000	2:160$000	
			17:280$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVE
	VIII — ESTAÇÕES			
		Vencimentos		
27	3 Agentes de 1ª classe	4:600$000	14:040$000	
28	4 Agentes de 2ª classe	2:880$000	11:520$000	
29	1 Encarregado de parada	2:520$000	2:520$000	
30	7 Conferentes	2:500$000	17:500$000	
31	7 Guarda-chaves	2:160$000	15:120$000	
32	4 Vigias	2:160$000	8:640$000	
33	1 Guarda-armazem	2:160$000	2:160$000	
			71:500$000	
	IX — MOVIMENTO			
34	1 Chefe de trem	3:240$000	9:720$000	
35	2 Guarda-freios de 1ª classe	2:880$000	5:760$000	
36	4 Guarda-freios de 2ª classe	2:160$000	8:640$000	
			24:120$000	
	X — TRACÇÃO			
37	7 Machinistas de 1ª classe	3:240$000	22:680$000	
38	5 Machinistas de 2ª classe	2:880$000	14:400$000	
39	4 Foguistas de 1ª classe	2:520$000	10:080$000	
40	8 Foguistas de 2ª classe	2:160$000	17:280$000	
41	3 Conservadores	2:520$000	7:560$000	
42	9 Operarios	2:160$000	19:440$000	
			91:440$000	
	XI — OFFICINAS			
43	1 Mestre de officinas	5:400$000	5:400$000	
44	1 Contra-mestre	3:240$000	3:240$000	
45	1 Ferreiro	3:600$000	3:600$000	
46	3 Ajustadores a	3:240$000	9:720$000	
47	1 Caldeireiro	3:240$000	3:240$000	
48	3 Carpinteiros a	3:240$000	9:720$000	
49	1 Ajudante de carpinteiro	2:160$000	2:160$000	
50	1 Malhador	2:160$000	2:160$000	
51	1 Pintor	2:520$000	2:520$000	
52	1 Ajudante de pintor	2:160$000	2:160$000	
53	1 Vigia	2:160$000	2:160$000	
			46:080$000	
	TERCEIRA DIVISÃO — VIA-PERMANENTE			
	XII — ESCRIPTORIO			
54	1 Engenheiro-chefe da via-permanente	7:200$000	7:200$000	
55	1 Auxiliar da via-permanente	5:040$000	5:040$000	
56	1 Continuo	2:160$000	2:160$000	
			14:400$000	
	XIII — CONSERVAÇÃO DA LINHA			
57	1 Mestre de linha	2:880$000	2:880$000	
58	6 Feitores	2:530$000	15:120$000	
59	34 Operarios	2:160$000	73:440$000	
			91:440$000	
	XIV — OBRAS D'ARTE E EDIFICIOS			
60	1 Mestre de pedreiro	3:240$000	3:240$000	
61	2 Pedreiros	2:880$000	5:760$000	
62	4 Serventes de pedreiro	2:160$000	8:640$000	
			17:640$000	

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL. FIXA	PAPEL. VARIAVEL
	XV — DIVERSAS DESPESAS		
53	Diaristas, jornaleiros, empregados nos serviços do trafego de verão, reparações, consolidação e melhoramentos da linha, montagem de machinas para as officinas e trafego mutuo, fixadas as diarias entre o minimo de 3$ (tres mil réis) e o maximo de 15$ (quinze mil reis)		[illegible]
54	Serviço extraordinario e substituições		[illegible]
55	Diarias de accordo com as leis e regulamentos, por serviços fóra da respectivas sédes, sendo de 15$ o maximo		[illegible]
56	Auxilio para aluguel de casa aos agentes e mestres de linha, em effectivo serviço, quando não residirem em predio da Estrada		7:500$000
			138:760$000
	Consignação — Material		
	I — MATERIAL PERMANENTE		
1	Material rodante, de tracção e seus accessorios; acquisição e reparação		[illegible]
2	Trilhos, dormentes e accessorios		[illegible]
3	Machinas e ferramentas para as officinas		[illegible]
4	Acquisição e reparos de moveis; machinas de escrever e calcular, apparelhos e utensilios necessarios aos serviços de escriptorio e expediente		20:000$000
			[illegible]
	II — MATERIAL DE CONSUMO		
5	Combustiveis para machinas e officinas		[illegible]
6	Lubrificantes e material para lubrificação, limpeza e conservação de machinas e apparelhos		[illegible]
7	Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços e de quaesquer obras de conservação		[illegible]
			[illegible]
	III — DIVERSAS DESPESAS		
8	Fornecimento de luz e energia electrica		[illegible]
9	Assignatura de apparelhos telephonicos		[illegible]
10	Serviço telephonico official		[illegible]
11	Taxa de consumo d'agua		[illegible]
12	Despesas miudas e de caracter urgente, cujos pagamentos serão effectuados na Thesouraria da Estrada		[illegible]
13	Serviços da Imprensa Nacional		[illegible]
			[illegible]

Recapitulação

Pessoal:			
1ª divisão		[illegible]	
2ª divisão		259:400$000	
3ª divisão		123:[illegible]	
Diversas despesas			138:760$000
Sommas de pessoal	663:720$000	527:960$000	138:760$000
Material:			
Permanente			[illegible]
De consumo			[illegible]
Diversas despesas			[illegible]
Sommas de material	1.318:280$000		1.318:280$000
Dotação da verba	1.985:000$000	[illegible]	[illegible]

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAV
	VERBA 15ª			
	Estrada de Ferro de Goyaz			
	(Instrucções regulamentares approvadas por portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 13 de fevereiro de 1920 e modificadas pela de 11 de junho do mesmo anno, quanto ao quadro do pessoal. Todo o pessoal é em commissão ou diarista).			
	Consignação — Pessoal			
	PRIMEIRA DIVISÃO			
	I — DIRECTORIA			
1	1 Director	Vencimentos 21:400$000	21:400$000	
	II — SECRETARIA			
2	1 Primeiro escripturario	3:960$000	3:960$000	
3	1 Secretario (gratificação)	1:200$000	1:200$000	
4	1 Terceiro escripturario	2:880$000	2:880$000	
5	1 Servente	1:800$000	1:800$000	
			9:840$000	
	III — CONTABILIDADE			
6	1 Um guarda-livros, chefe da contabilidade	8:400$000	8:400$000	
7	1 2º escripturario	3:600$000	3:600$000	
			12:000$000	
	IV — CONTADORIA			
8	1 Ajudante de guarda-livros-contador	6:000$000	6:000$000	
9	1 Segundo escripturario	3:600$000	3:600$000	
10	1 Terceiro escripturario	2:880$000	2:880$000	
			12:480$000	
	V — THESOURARIA			
11	1 Thesoureiro-pagador	6:000$000	6:000$000	
	VI — ALMOXARIFADO			
12	1 Almoxarife	4:800$000	4:800$000	
13	1 Segundo escripturario	3:600$000	3:600$000	
14	1 Terceiro idem	2:880$000	2:880$000	
			11:280$000	
	SEGUNDA DIVISÃO			
	VII — TRAFEGO			
15	1 Escripturario	3:960$000	3:960$000	
16	1 Agente de 1ª classe	3:960$000	3:960$000	
17	5 Agentes de 2ª classe a	3:000$000	15:000$000	
18	7 Agentes de 3ª classe a	2:400$000	16:800$000	
19	6 Conferentes a	2:040$000	12:240$000	
20	6 Telegraphistas a	1:800$000	10:800$000	
21	2 Fiscaes de estações e trens a	3:000$000	6:000$000	
22	2 Chefes de trem de 1ª classe a	2:280$000	5:760$000	
23	4 Chefes de trem de 2ª classe a	2:160$000	8:640$000	
			83:160$000	

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	TERCEIRA DIVISÃO			
	VIII — LOCOMOÇÃO			
		Vencimentos		
24	1 — Engenheiro-ajudante	14:400$000	14:400$000	
25	1 — 3ª escripturario	2:880$000	2:880$000	
26	1 — Mestre de officina	6:000$000	6:000$000	
			23:280$000	
	IX — TRACÇÃO			
27	2 — Machinistas de 1ª classe a	3:600$000	7:200$000	
28	3 — Machinistas de 2ª classe a	3:000$000	9:000$000	
29	3 — Machinistas de 3ª classe a	2:400$000	7:200$000	
			23:400$000	
	QUARTA DIVISÃO			
	X — VIA-PERMANENTE			
30	1 — Engenheiro-ajudante	14:400$000	14:400$000	
31	1 — Desenhista	6:000$000	6:000$000	
32	1 — Auxiliar technico	4:800$000	4:800$000	
33	2 — Mestres de linha a	3:600$000	7:200$000	
			32:400$000	
	PARA TODAS AS DIVISÕES			
34	Pessoal diarista (diaria de 1$500 a 12$000)			1.130:630$000
35	Ajudas de custo e diarias de accordo com as leis e regulamentos, por serviços fóra da séde das respectivas repartições			35:000$000
36	Gratificações por serviços extraordinarios, baseadas em lei ou regulamento, e differença de vencimentos por substituições regulamentares			49:130$000
				1.214:760$000
	Consignação — Material			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
1	Dormentes, trilhos e seus accessorios			140:000$000
2	Material para cercas			50:000$000
3	Postes, fios, isoladores e mais accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas			10:000$000
4	Reparações do material rodante, inclusive locomotivas, executadas em outras estradas			9:000$000
				209:000$000
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
5	Combustivel para a tracção			216:000$000
6	Coke e carvão de madeira para as officinas			22:000$000
7	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e apparelhos			70:000$000
8	Materiaes de construcção, ferragens, peças metallicas ou de outra natureza para as obras de conservação e reparação das linhas, edificios e suas dependencias			110:000$000
9	Materias primas, materiaes semi-manufacturados, ferragens, peças metallicas ou de outra natureza para o serviço das officinas			90:000$000
10	Ferramentas			10:000$000
11	Livros em branco, formulas, bilhetes e outros impressos; artigos necessarios ao expediente e á execução dos serviços dos escriptorios			18:000$000
12	Materiaes necessarios aos serviços do trafego			606:000$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIA
	III — DIVERSAS DESPESAS			
13	Luz, aluguel de casa, lavagem de roupa do serviço dos trens e dos escriptorios		.....	11:00
14	Passagens e transportes		.....	24:00
15	Despesas eventuaes, comprehendidos os soccorros e indemnizações por accidentes no trabalho e indemnizações por avarias ou perdas de mercadorias transportadas		.....	19:00
16	Serviços da Repartição Geral dos Telegraphos		.....	1:00
				55:00
	Recapitulação			
	PESSOAL			
	1ª Divisão		73:000$000	
	2ª Divisão		83:160$000	
	3ª Divisão		46:680$000	
	4ª Divisão		32:400$000	
	Para todas as Divisões		.....	1.214:760
	Sommas do Pessoal	1.450:000$000	235:240$000	1.214:760
	MATERIAL			
	Permanente		.....	209:000
	De consumo		.....	606:000
	Diversas despesas		.....	55:000
	Sommas do material	870:000$000	.....	870:000
	Dotação da verba	2.320:000$000	235:240$000	2.084:760

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
VERBA 16ª		
Estrada de Ferro Norte do Brasil		
Consignação — Pessoal		
a o pessoal technico e diarista necessario á conservação e trafego eventual do trecho construido desta Estrada de Ferro, adquirida pelo Governo Federal em arrematação publica, em virtude de executivo fiscal	.....	200:000$000
Consignação — Material		
a acquisição do material necessario, combustivel, lubrificantes, sobresalentes, etc., para a conservação e trafego eventual desta Estrada de Ferro, adquirida pelo Governo Federal em arrematação publica, em virtude de executivo fiscal.....	.....	300:000$000
Dotação da verba.....	.....	500:000$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL FIXA	PAPEL VARIAVEL
	VERBA 17ª			
	Inspectoria Federal das Estradas			
	(Decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921)			
	Consignação — Pessoal			
	I — QUADRO PERMANENTE			
		Vencimentos		
1	1 Inspector	30:000$000	30:000$000	
2	2 Chefes de Divisão a	24:000$000	48:000$000	
3	5 Chefes de secção a	18:000$000	90:000$000	
4	7 Chefes de Districto	18:000$000	126:000$000	
5	24 Engenheiros de 1ª classe a	14:000$000	336:000$000	
6	44 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	475:200$000	
7	5 Officiaes a	8:400$000	42:000$000	
8	12 Primeiros escripturarios a	7:200$000	86:400$000	
9	11 Segundos escripturarios a	6:000$000	66:000$000	
10	7 Terceiros escripturarios a	4:800$000	33:600$000	
11	11 Quartos escripturarios a	3:600$000	39:600$000	
12	2 Copistas a	3:600$000	7:200$000	
13	2 Desenhista de 1ª classe a	7:800$000	15:600$000	
14	4 Desenhista de 2ª classe a	6:240$000	24:960$000	
15	1 Porteiro	3:600$000	3:600$000	
16	13 Continuos de 1ª classe a	3:000$000	39:000$000	
			1.463:160$000	
	II — QUADRO SUPPLEMENTAR			
		Vencimentos		
17	10 Engenheiros de 1ª classe a	14:000$000	140:000$000	
18	5 Engenheiros fiscaes das concessões e serviços electrotechnicos	12:000$000	60:000$000	
19	24 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	259:200$000	
20	1 Primeiro escripturario a	7:200$000	7:200$000	
21	3 Segundos escripturarios a	6:000$000	18:000$000	
22	8 Dactylographos a	3:600$000	28:800$000	
23	14 Continuos de 2ª classe a	2:520$000	35:280$000	
24	Differença nos vencimentos de quatro engenheiros-ajudantes (art. 112 do reg. da Inspectoria) a	400$000	1:600$000	
			550:080$000	
	III — GRATIFICAÇÕES DIVERSAS E AJUDAS DE CUSTO			
		Grat. mensal maxima		
25	1 Chefe de gabinete do inspector	500$000	.....	6:000$000
26	2 Ajudantes a	250$000	.....	6:000$000
27	1 Intendente	250$000	.....	3:000$000
28	Diarias de accordo com o art. 50 e seus paragraphos do regulamento da Inspectoria		.....	60:000$000
29	Differença de vencimentos por substituições regulamentares e gratificações por serviços extraordinarios (art. 102 e seu paragrapho 1º do regulamento da Inspectoria)		.....	35:000$000
30	Ajudas de custo de accordo com as leis e regulamentos em vigor		.....	20:000$000
31	Ajudas de custo a empregados de Fazenda para tomadas de contas		.....	13:000$000
32	Gratificações por zona, marcadas no quadro de vencimentos annexo ao regulamento da Inspectoria		.....	12:000$000
				155:000$000

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		OURO	PAPEL
	Consignação — Material		
	I — MATERIAL PERMANENTE		
1	Acquisição, conservação e reparação de moveis, machinas, apparelhos, utensilios, livros e revistas		
	II — MATERIAL DE CONSUMO		
2	Livros em branco, papel e demais artigos necessarios aos serviços dos escriptorios technicos e do expediente		
3	Materiaes para os serviços de limpesa e hygiene da Repartição, caixões e engradados para os serviços da Intendencia e despesas miudas, devendo os pagamentos por esta sub-consignação ser feitos mediante adiantamentos		
	III — DIVERSAS DESPESAS		
4	Aluguel de casa para os Districtos e Fiscalizações		
5	Transporte de pessoal		
6	Transporte de material		
7	Taxas do serviço telephonico		
8	Taxas da illuminação electrica		
9	Publicações da estatistica ferroviaria e outros trabalhos que, com brevidade, não possam ser feitos na Imprensa Nacional		
10	Serviços e fornecimentos pela Imprensa Nacional		20:000$000
11	Serviços do Telegrapho Nacional		
12	Trarsportes nas Estradas da União		
13	Lavagem de casa e de toalhas, carretos, conducção em serviço e outras despesas de prompto pagamento mediante adiantamentos		
14	Despesas eventuaes		
	Recapitulação		
	Pessoal:		
	Quadro permanente		
	» supplementar		
	Gratificações diversas e ajudas de custo		
	Sommas de Pessoal	2.168:240$000	2 013 240$000
	Material:		
	Permanente		
	De consumo		
	Diversas despesas		
	Sommas de Material	271:000$000	271 000$000
	Dotação da verba	2 439 240$000	2 013 240$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	VERBA 18ª			
	Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes			
	(Decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921)			
	Consignação — Pessoal			
	I — ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
		Vencimentos		
1	1 Inspector Federal	30:000$000	30:000$000	
2	4 Engenheiros chefes de secção a	18:000$000	72:000$000	
3	4 Engenheiros ajudantes de secção a	15:000$000	60:000$000	
4	4 Engenheiros ajudantes de 1ª classe a	12:000$000	48:000$000	
5	1 Thesoureiro	18:000$000	18:000$000	
6	1 Fiel de thesoureiro	8:400$000	8:400$000	
7	1 Desenhista chefe	9:600$000	9:600$000	
8	2 Chefes de expediente a	12:000$000	24:000$000	
9	4 Officiaes a	9:600$000	38:400$000	
10	2 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000	
11	3 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	21:600$000	
12	3 Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	18:000$000	
13	5 Auxiliares technicos a	4:800$000	24:000$000	
14	6 1os escripturarios a	7:200$000	43:200$000	
15	9 2os escripturarios a	6:000$000	54:000$000	
16	9 3os escripturarios a	4:800$000	43:200$000	
17	5 Continuos a	2:880$000	14:400$000	
18	1 Porteiro	4:800$000	4:800$000	
			546:000$000	
	Extra-quadro :			
19	4 Dactylographos a	4:800$000	19:200$000	
20	2 Estafetas a	2:400$000	4:800$000	
21	2 Serventes vigilantes a	2:160$000	4:320$000	
22	2 Serventes geraes a	2:160$000	4:320$000	
23	8 Serventes para as secções a	2:160$000	17:280$000	
			49:920$000	
	Diversas despesas :			
24	Differença de vencimentos por substituições e gratificações por serviços extraordinarios baseadas em lei ou regulamento	.....		25:000$00
25	Ajudas de custo	.....		5:000$00
				30:000$00
	II — FISCALIZAÇÕES			
	a) Fiscalização especial :			
		Vencimentos		
26	1 Engenheiro chefe especial	21:000$000	21:000$000	
27	1 Engenheiro ajudante especial	15:000$000	15:000$000	
28	2 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000	
29	1 Chefe de expediente	12:000$000	12:000$000	
30	2 1os escripturarios a	7:200$000	14:400$000	
31	2 2os escripturarios a	6:000$000	12:000$000	
32	2 3os escripturarios a	4:800$000	9:600$000	
33	1 Continuo	2:400$000	2:400$000	
			100:800$000	
	Extra-quadro :			
34	2 Dactylographos a	4:200$000	8:400$000	
35	7 Fiscaes de estatistica a	3:600$000	25:200$000	
36	2 Serventes a	2:160$000	4:320$000	
			37:920$000	

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	b) — Fiscalização de 1ª classe:	Vencimentos		
37	6 Engenheiros chefes de 1ª classe a	18:[illegible]	[illegible]	
38	6 Engenheiros ajudantes de 1ª classe a	12:000$000	72:[illegible]	
39	6 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	57:[illegible]	
40	7 Primeiros escripturarios a	7:[illegible]	[illegible]	
41	7 Segundos escripturarios a	6:[illegible]	42:[illegible]	
42	6 Continuos a	2:400$000	14:[illegible]	
			344:[illegible]	
	Extra-quadro:			
43	2 Dactylographos a	4:200$000	8:[illegible]	
44	20 Fiscaes de estatistica a	3:[illegible]	72:[illegible]	
45	7 Serventes a	2:[illegible]	15:[illegible]	
			95:[illegible]	
	c) — Fiscalização de 2ª classe:			
46	8 Engenheiros chefes de 2ª classe a	15:000$000	120:[illegible]	
47	9 Engenheiros ajudantes de 2ª classe a	9:[illegible]	[illegible]	
48	10 Conductores de 2ª classe a	6:[illegible]	[illegible]	
49	9 Segundos escripturarios a	6:[illegible]	54:[illegible]	
50	9 Terceiros escripturarios a	4:[illegible]	43:[illegible]	
51	9 Continuos a	2:400$000	21:[illegible]	
			385:[illegible]	
	Extra-quadro:			
52	16 Fiscaes de estatistica a	3:[illegible]	57:[illegible]	
53	9 Serventes a	2:[illegible]	19:[illegible]	
			77:[illegible]	
	d) — Pessoal operario de fiscalizações e diversas despesas:			
54	Pessoal operario, diarista e jornaleiro — Diaria maxima de 15$000			[illegible]
55	Gratificações de cargo (art. 20 do regulamento)			[illegible]
56	Ajudas de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sédes			[illegible]
57	Differença de vencimentos por substituições regulamentares			[illegible]
				[illegible]
	III — DISTRICTOS DE APPARELHAGEM	Vencimentos		
58	2 Engenheiros chefes de 2ª classe a	15:000$000	[illegible]	
59	4 Engenheiros ajudantes de 2ª classe a	9:[illegible]	[illegible]	
60	4 Terceiros escripturarios a	4:[illegible]	19:[illegible]	
61	2 Continuos a	2:400$000	4:[illegible]	
			92:400$000	
	Extra-quadro:			
62	2 Dactylographos a	4:[illegible]	[illegible]	
63	2 Machinistas inspectores a	5:400$000	[illegible]	
64	2 Mestres inspectores a	5:[illegible]	10:[illegible]	
			[illegible]	
	Pessoal operario e diversas despesas:			
65	Pessoal de officinas, de conservação, jornaleiros e diaristas — Diaria maxima de 20$			741:[illegible]
66	Differenças de vencimentos por substituições e gratificações por serviços extraordinarios baseadas em leis ou regulamentos			7:[illegible]
67	Ajudas de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sédes			[illegible]
				[illegible]

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	IV — COMMISSÕES DE ESTUDOS			
68	Diarias maximas de 30$ ao pessoal technico e de 15$ ao pessoal jornaleiro		.....	100:000$
	V — COMMISSÕES DE OBRAS			
	a) — Pessoal diarista com a diaria maxima de 20$:			
69	Porto de Amarração		.....	30:000$
70	Portos do Ceará		.....	70:000$
71	Porto de Natal		.....	100:000$
72	Porto de Cabedello		.....	80:000$
73	Porto de Aracajú		.....	15:000$
74	Portos de Santa Catharina e canal de Laguna a Araranguá		.....	700:000$
75	Canal de Macahé a Campos		.....	200:000$
76	Baixada Fluminense e desobstrucção do rio Guandú e seus affluentes		.....	100:000$
77	Serviços de dragagem		.....	200:000$
	b) — Despesas diversas:			
78	Ajudas de custo		.....	5:000$
79	Differença de vencimentos por substituições e gratificações ou diarias baseadas em lei ou regulamento		.....	15:000$
				1.515:000$
	VI — REPRESENTANTES DA FAZENDA NACIONAL			
80	2 Representantes da Fazenda Nacional, em commissão a	4:800$000	9:600$000	
	Consignação — Material			
	I — MATERIAL PERMANENTE			
	Acquisição e reparação de moveis, machinas, apparelhos, instrumentos de engenharia, utensilios, livros e revistas:			
1	Da Administração Central		.....	10:000$
2	Das Fiscalizações		.....	40:000$
3	Dos Districtos de apparelhagem		.....	10:000$
4	Das Commissões de estudos		.....	10:000$
5	Das Commissões de obras		.....	10:000$
6	Acquisição e concertos de machinas, apparelhos e ferramentas para as officinas dos Districtos de apparelhagem		.....	130:000$
7	Acquisição e reparação do material para o serviço de dragagem		.....	200:000$
				600:000$
	II — MATERIAL DE CONSUMO			
	Artigos necessarios aos escriptorios technicos e do expediente:			
8	Da Administração Central		.....	50:000$
9	Das Fiscalizações		.....	72:000$
10	Dos Districtos de apparelhagem		.....	20:000$
11	Das Commissões de estudos de portos		.....	40:000$
12	Das Commissões de obras		.....	70:000$
13	Materiaes para os serviços de conservação de linhas ferreas e apparelhamento electrico dos cáes, e para conservação de proprios nacionaes, calçamentos e esgotos a cargo das Fiscalizações		.....	420:000$
14	Materias primas e artigos diversos para o custeio das officinas dos Districtos de apparelhagem		.....	250:000$
15	Materiaes diversos para o custeio dos serviços de dragagem		.....	55:000$
16	Materiaes de construcção e para conservação de edificios, caes, material fluctuante, de tracção e rodante, ferramentas e outros artigos necessarios á execução das obras por Commissões		.....	800:000$
17	Diversos materiaes necessarios ao custeio das Commissões de estudos		.....	60:000$
18	Combustivel		.....	240:000$
19	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e apparelhos		.....	60:000$
20	Materiaes para os serviços de limpeza e hygiene dos edificios das repartições, despesas miudas e de prompto pagamento mediante adiantamentos		.....	5:000$
				2.142:000$

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	III — DIVERSAS DESPESAS		
21	Illuminação, força electrica e serviço telephonico		
22	Transporte de pessoal		
23	Transporte de material, inclusive taxas de caes		
24	Aluguel de casas		
25	Carreto, conducção em serviço e outras despesas de prompto pagamento mediante adiantamentos		
26	Despesas eventuaes		
27	Serviços e fornecimentos pela Imprensa Nacional		
28	Serviços da Repartição dos Telegraphos		
29	Transportes em Estradas de Ferro da União		
30	Consumo de agua na Capital Federal		
			123:280$000

Recapitulação

PESSOAL

Administração Central		595:920$000	
Fiscalizações		1.040:800$000	
Districtos de apparelhagem		122:400$000	
Commissões de estudos			
Commissões de obras			1.515:000$000
Representantes da Fazenda Nacional		9:600$000	
Somma de pessoal	4.930:720$000	1.768:800$000	3.221:400$000

MATERIAL

Permanente			660:000$000
De consumo			2.142:000$000
Diversas despesas			123:280$000
Somma de material	2.865:280$000		2.865:280$000
Dotação da verba	7.856:000$000	1.768:800$000	6.087:200$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATURESA DA DESPESA		PAPEL		OURO
			FIXA	VARIAVEL	FIXA
	VERBA 19ª				
	Inspectoria Federal de Navegação				
	(Decretos n. 14.050, de 5 de fevereiro de 1920, e n. 15.839, de 14 de novembro de 1922)				
	Consignação — Pessoal				
	I — PESSOAL TITULADO				
		Vencimentos			
1	1 Inspector	24:000$000	24:000$000		
2	1 Chefe da Secção de Fiscalização	13:200$000	13:200$000		
3	1 Chefe da Secção de Estatistica	13:200$000	13:200$000		
4	1 Chefe de Secção de Expediente e Contabilidade	13:200$000	13:200$000		
5	2 Officiaes a	9:600$000	19:200$000		
6	2 Engenheiros ajudantes	8:400$000	16:800$000		
7	4 Fiscaes regionaes de 1ª classe a	7:200$000	28:800$000		
8	10 Fiscaes regionaes de 2ª classe a	6:000$000	60:000$000		
9	10 Fiscaes regionaes de 3ª classe a	4:200$000	42:000$000		
10	2 Primeiros escripturarios a	7:200$000	14:400$000		
11	2 Segundos escripturarios a	6:000$000	12:000$000		
12	3 Terceiros escripturarios a	4:800$000	14:400$000		
13	1 Protocollista	3:600$000	3:600$000		
14	4 Dactylographos a	3:600$000	14:400$000		
15	1 Porteiro	3:600$000	3:600$000		
16	1 Continuo	2:400$000	2:400$000		
17	1 Servente	2:160:000	2:160$000		
			297:360$000		
18	1 Fiscal regional em Montevidéo		.....	.....	2:400$000
	II — PESSOAL DA LANCHA				
		Diarias			
19	1 Mestre	12$000	.....	4:392$000	
20	1 Motorista	10$000	.....	3:660$000	
21	1 Foguista	8$000	.....	2:928$000	
22	1 Primeiro marinheiro	6$500	.....	2:379$000	
23	2 Marinheiros	6$000	.....	4:392$000	
				17:751$000	
	III — DIVERSAS DESPESAS				
24	Ajudas de custo e diarias por serviços fóra das respectivas sédes (arts. 55 e 62 do Regulamento)		.....	10:000$000	
25	Differença de vencimentos por substituições regulamentares		.....	12:000$000	
				22:000$000	
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Acquisição e conservação de mobiliario, machinas, apparelhos, utensilios, livros e revistas		.....	15:000$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
2	Livros em branco, material de escriptorio e expediente		.....	30:000$000	
3	Para o serviço da lancha		.....	12:000$000	
4	Despesas miudas e de prompto pagamento		.....	1:200$000	
				43:200$000	
	III — DIVERSAS DESPESAS				
5	Aluguel de casa		.....	24:000$000	
6	Serviço telephonico		.....	2:200$000	
7	Luz electrica		.....	900$000	

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO
			FIXA	VARIAVEL	FIXA
8	Transportes do pessoal em serviço		.....	1:200$000	
9	Despesas eventuaes, inclusive soccorros por accidentes no trabalho		.....	3:000$000	
10	Serviços da Imprensa Nacional		.....	2:100$000	
11	Serviços da Repartição Geral dos Telegraphos		.....	200$000	
				33:600$000	
	Recapitulação				
	PESSOAL:				
	Titulado		297:360$000	.....	2:400$000
	Da lancha		.....	17:751$000	
	Diversas despesas		.....	22:000$000	
	Sommas de pessoal	337:111$000	297:360$000	39:751$000	2:400$000
	MATERIAL:				
	Permanente		.....	15:000$000	
	De consumo		.....	43:200$000	
	Diversas despesas		.....	33:600$000	
	Sommas de material	91:800$000	.....	91:800$000	
	Dotação da verba	428:911$000	297:360$000	131:551$000	2:400$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	VERBA 20ª			
	Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas			
	(Decretos ns. 7.619, de 21 de outubro de 1909; 9.256, de 28 de dezembro de 1911; 11.474, de 3 de fevereiro de 1915; 13.687, de 9 de julho de 1919 e 14.102, de 17 de março de 1920)			
	Consignação — Pessoal			
	I — PESSOAL TITULADO			
		Vencimentos		
1	6 Engenheiros de 1ª classe a	13:200$000	79:200$000	
2	6 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	64:800$000	
3	8 Conductores de 1ª classe a	7:200$000	57:600$000	
4	9 Conductores de 2ª classe a	5:400$000	48:600$000	
5	2 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000	
6	5 Desenhistas de 2ª classe a	6:000$000	30:000$000	
7	5 Desenhistas de 3ª classe a	4:200$000	21:000$000	
8	8 Primeiros escripturarios a	7:200$000	57:600$000	
9	15 Segundos escripturarios a	6:000$000	90:000$000	
10	7 Terceiros escripturarios a	4:800$000	33:600$000	
11	8 Quartos escripturarios a	4:200$000	33:600$000	
12	1 Porteiro	3:600$000	3:600$000	
13	4 Continuos a	2:400$000	9:600$000	
14	3 Almoxarifes a	7:200$000	21:600$000	
15	6 Encarregados de deposito	3:600$000	21:600$000	
			586:800$000	
	II — PESSOAL DIARISTA			
16	Perfuração e apparelhamento de poços — Diaria maxima de 15$000		.....	106:736$00
17	Observações pluviometricas — 200 observadores — Gratificação mensal de 15$000		.....	36:000$00
18	Observações fluviometricas e medições de cursos dagua — 61 observadores com a gratificação mensal de 15$000		.....	10:980$00
				153:716$00
	III — DIVERSAS DESPESAS			
19	Ajudas de custo e diarias por serviços prestados fóra das respectivas sédes		.....	10:000$00
	Consignação — Material			
	I — MATERIAL DE CONSUMO			
1	Perfuração e apparelhamento de poços		.....	37:520$00
2	Observações fluviometricas e medições de cursos d'agua		.....	3:020$00
				40:540$00
	II — DIVERSAS DESPESAS			
3	Premios á construcção de açudes particulares		.....	139:744$00
4	Transporte de material		.....	16:000$00
5	Transportes em estradas de ferro da União		.....	1:000$00
6	Serviços da Imprensa Nacional		.....	1:000$00
				157:744$00

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	Recapitulação			
	PESSOAL			
	I Titulado		585:800$000	
	II Diarista			
	III Diversas despesas			
	Sommas de pessoal	782:316$000	585:800$000	
	MATERIAL			
	I De consumo			157:744$000
	II Diversas despesas			
	Sommas de material	198:284$000		198:284$000
	Dotação da verba	948:800$000	585:800$000	302:000$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	VERBA 21ª		
	Repartição de Aguas e Obras Publicas		
	(Decretos ns. 11.515, de 4 de março de 1915, 12.170 e 12.186 e 4.544, respectivamente de 23 e 30 de agosto de 1916 e 16 de fevereiro de 1922).		
	Consignação — Pessoal		
	I — ADMINISTRAÇÃO GERAL (*)		
1	1 Director Geral	27:000$000	27:000$000
2	2 Engenheiros chefes de divisão a	18:000$000	36:000$000
3	1 Engenheiro chefe da Secção Technica	18:000$000	18:000$000
4	1 Chefe da Secção de Contabilidade	18:000$000	18:000$000
5	1 Chefe da Secção de Expediente	10:800$000	10:800$000
6	8 Engenheiros de 1ª classe a	13:200$000	105:600$000
7	2 Engenheiros de 2ª classe a	10:800$000	21:600$000
8	4 Conductores technicos a	7:200$000	28:800$000
9	2 Desenhistas de 1ª classe a	7:200$000	14:400$000
10	2 Desenhistas de 2ª classe a	4:800$000	9:600$000
11	1 Archivista	4:800$000	4:800$000
12	1 Ajudante de archivista	3:600$000	3:600$000
13	1 Contador	9:600$000	9:600$000
14	1 Sub-contador	6:600$000	6:600$000
15	1 Almoxarife Geral	9:600$000	9:600$000
16	1 Thesoureiro	7:200$000	7:200$000
17	1 Guarda-livros	7:200$000	7:200$000
18	1 Ajudante de guarda-livros	3:600$000	3:600$000
19	9 Administradores de florestas a	4:800$000	43:200$000
20	5 Primeiros escripturarios a	6:000$000	30:000$000
21	8 Segundos escripturarios a	5:400$000	43:200$000
22	30 Amanuenses a	3:600$000	108:000$000
23	1 Porteiro	4:800$000	4:800$000
24	8 Guardas geraes a	3:600$000	28:800$000
25	2 Fieis a	3:600$000	7:200$000
26	6 Continuos e 10 Estafetas a	2:400$000	38:400$000
	Estrada de Ferro Rio d'Ouro :		
27	1 Engenheiro de 1ª classe	13:200$000	13:200$000
28	1 Almoxarife	9:600$000	9:900$000
29	1 Contador	8:400$000	8:400$000
30	1 Fiel	3:600$000	3:600$000
31	1 Agente especial	3:600$000	3:600$000
32	3 Agentes de 1ª classe a	3:300$000	9:900$000
33	5 Agentes de 2ª classe a	2:700$000	13:500$000
34	14 Agentes de 3ª classe a	2:160$000	30:240$000
35	2 Telegraphistas a	2:160$000	4:320$000
36	4 Chefes de trem de 1ª classe a	3:000$000	12:000$000
37	2 Chefes de trem de 2ª classe a	2:400$000	4:800$000
38	2 Auxiliares de trem a	2:160$000	4:320$000
39	1 Encarregado da Tracção	4:320$000	4:320$000
40	1 Encarregado geral das officinas	4:800$000	4:800$000
41	1 Apontador	2:880$000	2:880$000
42	1 Encarregado das linhas telegraphicas e telephonicas	3:600$000	3:600$000
43	1 Encarregado da Via Permanente	5:400$000	5:400$000
44	1 Encarregado de deposito	4:320$000	4:320$000
45	2 Auxiliares de escripta de 1ª classe a	3:240$000	6:480$000
46	1 Auxiliar de escripta de 2ª classe	2:520$000	2:520$000
47	6 Auxiliares de escripta de 3ª classe a	2:160$000	12:960$000
48	1 Mestre de linha de 1ª classe	3:240$000	3:240$000
49	2 Mestres de linha de 2ª classe a	2:160$000	4:320$000
50	1 Feitor de linhas telegraphicas e telephonicas	2:160$000	2:160$000

(*) Todo o pessoal da Administração Geral presta serviços á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, quando necessarios.

NUMERO DAS VERBAS OU CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
51	3 Machinistas de 1ª classe	2:880$000	8
52	4 Machinistas de 2ª classe	2:	10
53	7 Machinistas de 3ª classe	2.1	15
54	1 Mestre de officina de 1ª classe	3:	3
55	2 Mestres de officina de 2ª classe a	3:240$000	6
			85

II — PESSOAL JORNALEIRO

Adoptadas para todos os serviços as seguintes classes e maximos de diarias: mestre de officina, 15$; encarregados de escriptorio ou deposito, motorista de 1ª classe, 12$; auxiliar de 1ª classe, contra-mestre de officina, motorista de 2ª classe, motorista de linha, mestre de lancha, fiscal de 1ª classe, encarregados dos apparelhos Venturi e encarregado de reservatorio de 1ª classe, 10$; official de 1ª classe 9$; auxiliar de 2ª classe, official de 2ª classe, apontador, fiscal de 2ª classe, encarregado de reservatorio de 2ª classe, motorista de 3ª classe e ajudante de guarda geral, 8$; official de 3ª classe, guardas de 1ª classe, telephonista, electricista, cocheiro e feitor de 1ª classe, 7$; auxiliar de 3ª classe, official de 4ª classe, servente de 1ª classe, guarda de 2ª classe, foguista de 1ª classe, guarda fio de telegrapho, jardineiro, feitor de 2ª classe, encarregado de reservatorio de 3ª classe, 6$; servente de 2ª classe, ajudante de motorista, vigia, foguista de 2ª classe, 5$; trabalhador de 1ª classe, guarda-chaves de 1ª classe, guarda-freio de 1ª classe, 4$500; trabalhador de 2ª classe, guarda-chaves de 2ª classe, guarda-freio de 2ª classe, accendedor, limpador de carros, 4$; trabalhador de 3ª classe, guarda-freio e guarda-chaves de 3ª classe, 3$500; trabalhador de 4ª classe e aprendiz de 1ª classe, 3$; aprendiz de 2ª classe, 2$; aprendiz de 3ª classe, 1$000:

56	Secção de expediente		4
57	Secção technica		7
	Secção de Contabilidade (art. 8º do regulamento):		
58	Secção Central		33
59	Almoxarifado Geral e Deposito da Penha		57
60	Typographia		3
61	Serviço de transportes		55
62	Officina de reparação de vehiculos		75
	Primeira Divisão (art. 16 do regulamento):		
63	Inspecção domiciliaria de canalizações		49:000$000
64	Escripturação e fiscalização do serviço de hydrometros		118
65	Officina de aferição e concerto de hydrometros		117:000$000
66	Conservação de galerias de aguas pluviaes		
	Districtos (art. 14 do regulamento):		
67	Conservação e custeio da rêde de distribuição, represas, reservatorios e outros proprios nacionaes		1.233:000$000
68	Conservação de florestas		13
	Segunda Divisão (art. 18 do Regulamento):		
69	Vigilancia de mananciaes e conservação das obras de captação da serra do Commercio e adjacencias, sendo:		33:120$000
70	12 guardas a 230$000 mensaes		78
71	Para o restante pessoal		163
72	Conservação dos encanamentos adductores		34:100$000
73	Fabricação de registros de penna		
	Estrada de Ferro Rio d'Ouro:		
74	Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas		227:640$000
75	Locomoção, tracção e officinas		148
76	Trafego e movimento		76
77	Almoxarifado		9
	Obras extraordinarias:		
78	Construcção e reconstrucção de predios, represas, reservatorios e encanamentos inclusive a construcção de um reservatorio em Nilopolis		2
			3.105

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	III — DIVERSAS DESPESAS		
79	Augmento definitivo de que trata o § 1º do art. 150 da Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, a todo pessoal jornaleiro da Repartição que a elle tem direito		
80	Auxilio para transportes em serviço aos guardas geraes e estafetas	.....	253:925$66
81	Para substituição de funccionarios nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e gratificações de accordo com o art. 55 do regulamento da repartição	.....	20:000$00
82	Abono de diarias para despesas de viagem em serviço da 2ª Divisão, de accordo com o art. 83 da Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, sendo: ao engenheiro chefe da divisão, 15$; aos chefes do trafego e das linhas, 10$; conductor technico, almoxarife e contador, 8$; e aos demais empregados, 5$000	.....	40:00$00
83	Abono de 20 % dos vencimentos aos operarios da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, servindo em zona insalubre, diarias aos empregados dos trens quando em serviço no interior e abono mensal para aluguel de casa (decreto n. 4.544, de 6 de fevereiro de 1922 e arts. 148, 149 e 189 do decreto n. 13.940 de dezembro de 1919)	.....	18:000$00
84	Pessoal jornaleiro extraordinario	.....	42:000$00
		.....	35:000$00
			408:925$66
	Consignação — Material		
	I — MATERIAL PERMANENTE		
	Administração geral:		
1	Mobiliario e utensilios	.....	5:000$00
2	Apparelhos e instrumentos de engenharia	.....	2:500$00
3	Machinas, apparelhos e ferramentas de officinas	.....	20:000$00
	Primeira divisão:		
4	Mobiliario e utensilios de escriptorio	.....	
5	Machinas, apparelhos, instrumentos e ferramentas	.....	5:000$00
6	Acquisição de vehiculos de mão	.....	45:000$00
		.....	3:000$00
	Districtos:		
7	Mobiliario e utensilios de escriptorio	.....	
8	Machinas, apparelhos, instrumentos e ferramentas	.....	15:000$00
9	Canos, accessorios e peças especiaes para canalizações	.....	17:500$00
10	Acquisição de animaes	.....	200:000$00
		.....	3:000$00
	Segunda divisão:		
11	Mobiliario e utensilios	.....	
12	Machinas, apparelhos e instrumentos	.....	3:200$00
13	Acquisição de animaes	.....	14:500$00
		.....	2:000$00
	Estrada de Ferro Rio d'Ouro:		
14	Mobiliario, utensilios e roupa de dormitorio para turmas de plantão	.....	10:000$00
15	Material de tracção e rodante, seus accessorios e sobresalentes	.....	550:000$00
16	Machinas, apparelhos e instrumentos para as officinas e o serviço da via permanente	.....	23:000$00
17	Trilhos, seus accessorios e dormentes	.....	440:000$00
18	Fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas	.....	10:000$00
			1.357:700$00
	II — MATERIAL DE CONSUMO		
	Administração Geral:		
19	Artigos de expediente e de escriptorio	.....	10:000$00
20	Artigos de illuminação	.....	3:000$00
21	Artigos para a conservação, limpeza e hygiene dos edificios	.....	3:000$00
22	Combustivel	.....	3:000$00
23	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas, apparelhos e vehiculos	.....	110:000$00
24	Accessorios e sobresalentes para automoveis e auto-caminhões	.....	17:000$00
25	Materias primas e materiaes semi-manufacturados para os serviços das officinas	.....	100:000$00
26	Papel, papelão e artigos para impressão e encadernação	.....	15:000$00
		.....	27:000$00

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	Primeira divisão:		
27	Artigos de expediente e escriptorio		6
28	Artigos de illuminação		
29	Combustivel		25
30	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas, apparelhos e vehiculos		4
31	Sobresalentes e accessorios para auto-caminhões		
32	Sobresalentes e accessorios para hydrometros		
33	Artigos para soldagem e outros trabalhos de conservação		7
34	Materiaes de construcção		6
	Districtos:		
35	Artigos de expediente e escriptorio		
36	Artigos de illuminação		
37	Combustivel		
38	Artigos para soldagem e outros trabalhos de conservação		
39	Materiaes de construcção		
40	Artigos de limpeza e conservação de caixas, reservatorios e predios		
41	Custeio de animaes		
42	Sobresalentes para caixas de agua, reservatorios e canalizações		10:000$000
43	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas e apparelhos e vehiculos		
	Segunda divisão:		
44	Artigos para soldagem e outros trabalhos de conservação		
45	Artigos de limpeza e conservação de mananciaes e encanamentos		
46	Materiaes de construcção, metaes e outras materias primas		
47	Artigos de illuminação		
48	Combustivel		
49	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas, apparelhos e vehiculos		
50	Custeio de animaes		
	Estrada de Ferro Rio d'Ouro:		
51	Artigos de expediente e escriptorio		28:600$000
52	Artigos de limpeza e conservação		1:000$000
53	Artigos de illuminação		
54	Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas, apparelhos e vehiculos		
55	Combustivel		
56	Accessorios e sobresalentes para locomotivas, trolys, automoveis e auto-caminhões		
57	Artigos para reparações de locomotivas e carros		
58	Material de consumo ou transformação nas officinas		
59	Materiaes de construcção de edificios		12
	Obras extraordinarias:		
60	Materiaes para construcção e reconstrucção de predios, represas, reservatorios e encanamentos inclusive a acquisição da séde actual do 2º Districto e do terreno ao lado, occupado pelo deposito de materiaes, até o total de 65:000$ e a construcção de um reservatorio em Nilopolis		
			1.682:200$000
	III — DIVERSAS DESPESAS		
61	Alugueis de predios para escriptorios		
62	Illuminação de escriptorios e reservatorios		
63	Energia electrica para officinas e bombas elevatorias		
64	Serviço telephonico em dependencias da repartição e residencias dos chefes de serviço que têm trabalhos permanentes fóra das horas do expediente		
65	Serviços prestados por companhias qué têm privilegio para a sua execução		
66	Acquisição de medicamentos de urgencia		
	Serviços industriaes prestados por estabelecimentos do Estado:		
67	*a)* Estrada de Ferro Central do Brasil		30:000$000
68	*b)* Repartição Geral dos Telegraphos		
69	*c)* Imprensa Nacional		
70	Despesas eventuaes, reconstrucção de calçamentos inclusive indemnização de avarias e soccorros por accidentes no trabalho		200
71	Indemnizações pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro de avarias e extravios		
72	Lavagem de toalhas, capas de cadeiras e roupas de dormitorio das turmas de plantão		
			396

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	Recapitulação			
	PESSOAL			
	I — Administração Geral		864:000$000	
	II — Jornaleiro		.....	3.005:600$000
	III — Abonos diversos		.....	408:925$650
	Sommas de pessoal	4.278:525$650	864:000$000	3.414:525$650
	MATERIAL			
	Permanente		.....	1.367:700$000
	De consumo		.....	1.682:200$000
	Diversas despesas		.....	396:500$000
	Sommas de material	3.446:400$000	.....	3.446:400$000
	Dotação da verba	7.724:925$650	864:000$000	6.860:925$650

CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO
			FIXA	VARIAVEL	Fixa
	VERBA 22ª				
	Inspectoria Geral de Illuminação				
	(Regulamento do decreto n. 12.020, de 5 de abril de 1916, tabella de vencimentos do decreto n. 11.457, de 20 de janeiro de 1915, de accôrdo com a lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 74, n. 10; decretos ns. 14.649 e 14.670 de 25 de janeiro e 16 de fevereiro de 1921; e lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 92, verba 10ª).				
	Consignação — Pessoal				
		Vencimentos			
1	1 Inspector	19:200$000	19:200$000		
2	3 Engenheiros ajudantes a	11:400$000	34:200$000		
3	1 Engenheiro electricista	10:200$000	10:200$000		
4	1 Chefe de laboratorio	10:200$000	10:200$000		
5	1 Official	7:800$000	7:800$000		
6	2 Escripturarios a	4:800$000	9:600$000		
7	1 Amanuense	3:600$000	3:600$000		
8	1 Auxiliar do laboratorio	5:760$000	5:760$000		
9	1 Auxiliar technico	5:760$000	5:760$000		
10	8 Fiscaes de 1ª classe a	6:600$000	52:800$000		
11	4 Fiscaes de 2ª classe a	5:280$000	21:120$000		
12	3 Aferidores electricistas a	2:400$000	7:200$000		
13	1 Aferidor de gaz	2:160$000	2:160$000		
14	1 Continuo	2:400$000	2:400$000		
15	1 Servente, salario mensal de 126$		1:512$000		
			193:512$000		
16	Gratificações por serviços extraordinarios		.....	3:000$000	
17	Gratificações aos conductores dos automoveis, até 400$ mensaes para cada um		.....	14:400$000	
				17:400$000	
	Consignação — Material				
	I — MATERIAL PERMANENTE				
1	Objectos de expediente, de escriptorio e de desenho, acquisição e concertos de machinas de escrever		.....	1:500$000	
2	Acquisição de livros, revistas scientificas e industriaes e outros impressos e encadernações		.....	2:000$000	
3	Acquisição e conservação dos apparelhos do laboratorio		.....	5:000$000	
4	Acquisição e concerto de moveis		.....	1:500$000	
5	Acquisição de materiaes e reparos dos automoveis		.....	3:000$000	
				13:000$000	
	II — MATERIAL DE CONSUMO				
6	Artigos de expediente, de escriptorio e de desenho, livros em branco		.....	5:000$000	
7	Drogas e outros materiaes para os serviços dos laboratorios		.....	3:000$000	
8	Custeio e materiaes para os automoveis		.....	28:100$000	
				36:100$000	
	III — DESPESAS DIVERSAS				
9	Aluguel de casa para a repartição		.....	14:400$000	
10	Asseio da repartição, conservação das installações respectivas, despesas miudas de prompto pagamento e outras imprevistas		.....	2:000$000	
11	Consumo de agua		.....	300$000	

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA		PAPEL		OURO	
			FIXA	VARIAVEL	FIXA	VARIAVEL
12	Transportes na E. F. C. do Brasil		.....	1:000$000		
13	Para serviços da Repartição dos Telegraphos		.....	400$000		
14	Para serviços da Imprensa Nacional		.....	600$000		
				18:700$000		
	Consignação — Sociedade Anonyma do Gaz					
	Para a actual illuminação, de accôrdo com o contracto (Decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909)		2.250:395$000	.....	2.250:395$000	
	Para illuminação de novas aréas, de accôrdo com o mesmo contrato		.....	50:000$000	.....	50:000$000
	Recapitulação					
	Pessoal	210:912$000	193:512$000	17:400$000		
	Material :					
	Permanente		.....	13:000$000		
	De consumo		.....	36:100$000		
	Diversas despesas		.....	18:700$000		
	Sommas de material	67:800$000	.....	67:800$000		
	Sociedade Anonyma do Gaz	2.300:395$000	2.250:395$000	50:000$000	2.250:395$000	50:000$000
	Dotação da verba	2.579:107$000	2.443:907$000	135:200$000	2.250:395$000	50:000$000

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
	FIXA	VARIAVEL
VERBA 23ª		
Eventuaes		
ara occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas.....		[illegible]
Dotação da verba.....		[illegible]

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATURESA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	VERBA 24ª			
	Empregados addidos			
	I — SECRETARIA DE ESTADO			
1	José Ferreira da Silva Santos, delegado de Terras e Colonisação.....	Vencimentos 6:000$000	6:000$000	
	II — ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL			
2	José Valentim Dunham, sub-director.....	24:000$000	24:000$000	
3	Sinval de Sá e Silva, chefe do escriptorio technico (*).....	18:000$000	18:000$000	
4	Affonso Carneiro de Oliveira Soares, inspector de Districto.....	18:000$000	18:000$000	
5	João de Barros Carvalhaes, inspector de Districto.....	18:000$000	18:000$000	
6	José Antonio da Rosa, sub-inspector.....	12:000$000	12:000$000	
7	Miguel de Oliveira Valle, chefe de Deposito de 1ª classe.....	9:600$000	9:600$000	
8	João Francisco Pestana, auxiliar technico.....	7:200$000	7:200$000	
9	Alfredo de Castro Silveira, auxiliar technico.....	7:200$000	7:200$000	
10	Manoel Rozendo Cordeiro, ajudante de encarregado de deposito.....	5:400$000	5:400$000	
11	Julio Cotias, praticante technico.....	3:650$000	3:650$000	
12	Pedro da Camara Campos, encarregado de deposito.....	7:200$000	7:200$000	
			130:250$000	
	III — INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECCAS			
13	Aarão Reis, inspector.....	27:000$000	27:000$000	
14	José Ayres de Souza, chefe da secção technica.....	21:800$000	21:800$000	
15	José Pires do Rio, inspector technico.....	18:000$000	18:000$000	
16	Thomaz Pompeu de Souza Brasil Sobrinho, inspector.....	18:000$000	18:000$000	
17	Julio Gurgel de Souza, chefe de secção.....	16:200$000	16:200$000	
18	Giles Guilherme Lane, chefe topographo.....	15:600$000	15:600$000	
19	Walfrido Ribeiro, chefe da secção administrativa.....	13:800$000	13:800$000	
20	Pedro Ciarlini, engenheiro de 2ª classe.....	10:800$000	10:800$000	
			141:200$000	
	IV — INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS			
21	Raymundo Floresta de Miranda, engenheiro fiscal geral.....	18:000$000	18:000$000	
22	José Clemente Gomes, engenheiro fiscal geral.....	18:000$000	18:000$000	
23	Cicero Coelho de Faria, engenheiro de 2ª classe.....	10:800$000	10:800$000	
24	Armando de Aguiar Cardoso, secretario.....	9:600$000	9:600$000	
			55:400$000	
	V — INSPECTORIA FEDERAL DE NAVEGAÇÃO			
25	Julio Delamare Koeler, sub-inspector.....	12:000$000	12:000$000	
	VI — DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS			
26	José Ribeiro Sabak, administrador — Acre.....	10:000$000	10:000$000	
27	Carlos Cavalcante da Silveira, contador — Acre.....	8:000$000	8:000$000	
28	Manoel Santerre Guimarães, administrador — Goyaz.....	5:000$000	5:000$000	
			23:000$000	

(*) Exerce em commissão o cargo de ajudante da 6ª Divisão provisoria.

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	
		FIXA	VARIAVEL
	VII — INSPECTORIA GERAL DE ILLUMINAÇÃO		
		Vencimentos	
29	Rodolpho Riegel, contador	7:800$000	7:800$000
30	José de Carvalho Cardoso, electricista aferidor	4:200$000	4:200$000
31	Oscar Mafaldo de Oliveira sub-inspector (differença de vencimentos)	000$000	000$000
			12:000$000
	VIII — REPARTIÇÃO DE AGUAS E OBRAS PUBLICAS		
32	João Francisco de Lacerda Coutinho, engenheiro de 1ª classe	13:200$000	13:200$000
33	Octavio Rodrigues, official	6:600$000	6:600$000
34	Francisco Pereira Caldas, engenheiro de 2ª classe (differença de vencimentos)	1:200$000	1:200$000
			21:000$000
	IX — INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES		
	a) Administração Central :		
35	Candido José de Godoy, inspector federal	30:000$000	30:000$000
36	Ernesto Otero, chefe de secção	23:840$000	23:840$000
37	Alfredo Lisboa, chefe de secção technica	21:000$000	21:000$000
38	Gaspar Nunes Ribeiro, engenheiro-chefe	21:000$000	21:000$000
39	João Felix Peixoto de Azevedo, engenheiro de 1ª classe	19:800$000	19:800$000
40	Antonio Candido Borges, engenheiro ajudante	15:000$000	15:000$000
41	Firmino Ferreira da Costa Lima, engenheiro de 3ª classe	13:000$000	13:000$000
42	Oscar de Carvalho Azevedo, guarda-livros	12:000$000	12:000$000
43	Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, engenheiro ajudante	9:600$000	9:600$000
44	Arthur Alfredo Corrêa de Menezes, administrador de 1ª classe	9:285$000	9:285$000
45	Christiano Martins Ribeiro, ajudante de 1ª classe	7:720$000	7:720$000
46	Bellarmino Ferreira Lima, conductor de 2ª classe	7:200$000	7:200$000
47	Arthur Augusto Falcão da Frota, 2º escripturario	6:000$000	6:000$000
48	Antonio Joaquim da Silva Pereira, conferente de 1ª classe	5:760$000	5:760$000
49	Mario Maciel Vieira Neves, auxiliar technico	4:800$000	4:800$000
50	Antonio Telles Barreto de Menezes, fiscal de 2ª classe	3:600$000	3:600$000
	b) Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro:		
51	Lucas Bicalho, chefe de secção	18:000$000	18:000$000
52	Sylla Mario de Vasconcellos Borratho, engenheiro de 3ª classe	9:600$000	9:600$000
53	João Rufino Furtado de Mendonça, conductor de 2ª classe	7:200$000	7:200$000
54	João Antonio Rademacker, conductor de 2ª classe	7:200$000	7:200$000
55	Thomaz Bawden, auxiliar technico	4:800$000	4:800$000
56	Edgar Corrêa de Lemos, desenhista de 2ª classe, em disponibilidade	4:000$000	4:000$000
57	Arthur Passos Antunes, auxiliar technico, em disponibilidade	3:200$000	3:200$000
	c) Commissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense :		
58	Francisco Vieira Boulitreau, chefe de secção	18:000$000	18:000$000
59	Euvaldo Nina, engenheiro ajudante	12:000$000	12:000$000
60	Alarico Irineu de Araujo, engenheiro ajudante	7:200$000	7:200$000
61	Carlos Hamann, auxiliar technico		9:600$000
62	Francisco Januario da Gama Fernandes, medico (gratificação)		3:600$000
63	Alvaro Queiroz do Nascimento, almoxarife (diaria)		
	d) Commissão Administrativa de Estudos do Porto de Cabedello:		
64	Antonio Augusto de Figueiredo Carvalho, engenheiro de 3ª classe	7:200$000	7:200$000
65	Oscar da Costa Abreu, conductor de 1ª classe	6:000$000	6:000$000
66	Rodolpho Alipio de Andrade Espinola, pagador	6:000$000	6:000$000

NUMERO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES	NATURESA DA DESPESA		PAPEL	
			FIXA	VARIAVEL
	e) Fiscalização do Porto do Recife:			
67	Sylvestre Gomes de Araujo, engenheiro de 3ª classe	Vencimentos 9:600$000	9:600$000	
68	Annibal Pedro dos Santos, pagador	8:400$000	8:400$000	
69	Francisco Joaquim de Souza, praticante	3:600$000	3:600$000	
	f) Fiscalização do Porto da Bahia:			
70	Simpliciano Augusto de Almeida, official	9:600$000	9:600$000	
71	Francklin de Oliveira Ribeiro, engenheiro de 3ª classe	9:600$000	9:600$000	
72	Luiz da França Imbassahy da Silva, engenheiro de 3ª classe	7:200$000	7:200$000	
73	Custodio Ferreira Bandeira, desenhista de 2ª classe	6:000$000	6:000$000	
74	Manoel Salústiano Bomfim, 2º escripturario	4:200$000	4:200$000	
75	Antonio Amaro de Jesus, servente	1:440$000	1:440$000	
76	José Bollivar de Oliveira, servente	1:440$000	1:440$000	
	g) Commissão Administrativa de Estudos e Obras dos Portos e Rios do Estado de Santa Catharina:			
77	Euthalio Cyro de Castro, praticante	2:400$000	2:400$000	
78	Geraldino Gonçalves da Luz, servente	1:440$000	1:440$000	
	h) Fiscalização do Porto de Paranaguá:			
79	Antonio Thomaz Cavalcanti, conductor de 2ª classe	7:200$000	7:200$000	
80	Alberto Lecomte Perriraz, 2º escripturario	6:000$000	6:000$000	
81	Alfredo Rutter, conductor de 2ª classe	7:200$000	7:200$000	
	i) Fiscalização do Porto do Pará:			
82	Innocencio Carlos de Oliveira Bentes, engenheiro de 2ª classe	9:6000$00	9:600$000	
88	Mario de Castro Lima, contador (differença de vencimentos)	3:600$000	3:600$000	
			445:095$000	
	Dotação da verba		847:565$000	

NATUREZA DA DESPESA	PAPEL	OURO
	VARIAVEL	VARIAVEL
VERBA 25ª		
Obras Contra as Seccas		
Dotação da verba	13.668:800$000	1.791:320$000

Art. 197. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir creditos, ou realizar operações de creditos, para custear, com os recursos que puder obter por este modo, as despesas abaixo estipuladas no seu limite maximo:

Estrada de Ferro Central do Brasil (continuação de trabalhos)—duplicação da Linha Auxiliar nos suburbios, 1.500:000$; construcção da nova estação do Norte, 1.000:000$; duplicação do ramal de São Paulo, 1.500:000$; serviço de terraplenagem e construcção das novas officinas de Bello Horizonte, 1.000:000$; melhoramentos das officinas de Engenho de Dentro, e outros depositos, 1.500:000$; augmento das actuaes e construcção de novas estações, armazens, abrigos para carros, casas de turmas, etc., réis 2.400:000$; prolongamento e ramaes, Montes Claros, Ponte Nova, Lima Duarte, Serro, Santa Barbara, 8.500:000$000; suppressão de passagens de nivel nos suburbios, 1.500:000$	18.900:000$000
Estrada de Ferro Oéste de Minas (proseguimento das obras)	4.500:000$000
Rêde de Viação Cearense (idem).....	6.000:000$000
Estrada de Ferro Baturité, para installação, ampliação e melhoramentos nas officinas	1.500:000$000
Estradas de Ferro Central do Rio Grande do Norte e Mossoró (idem).....	5.000:000$000
Estradas de Ferro no Estado do Piauhy: Central do Piauhy, Petrolina a Therezina e Therezina a Cratheús (idem)...	4.000:000$000
Estrada de Ferro Coroatá a Tocantins (idem)	500:000$000
Estrada de Ferro de Alagoa a Patos, no Estado da Parahyba (idem).....	2.000:000$000
Estrada de Ferro Central de Alagoas (no prolongamento de Viçosa a Palmeira dos Indios, entre Quebrangulo e esta ultima cidade)	2.000:000$000
Estrada de Ferro de Cruz Alta a Porto Lucena (sendo 300:000$ para a construcção dos nove primeiros kilometros do ramal de Porto Alegre a Viamão), inclusive o ramal de Santo Angelo-S. Luiz	1.500:000$000
Conclusão da Estrada de Ferro Therezopolis até Sebastiana	1.000:000$000
Estrada de Ferro de Goyaz (prolongamento)	6.000:000$000
Conclusão dos Estudos da variante de Araçatuba e Jequiá.....	200:000$000
Melhoramentos dos portos de Fortaleza, Amarração, Natal, Parahyba e Aracajú	6.000:000$000
Estrada de Ferro Limoeiro a Bom Jardim..	1.000:000$000
Estrada de Ferro Rio d'Ouro (mudança das officinas da locomoção da estrada, da Ponta do Cajú para a margem da linha e installações das mesmas em terrenos para esse fim adquiridos e sua ampliação)	859:000$000
Continuação da Rêde Estrategica do Rio Grande do Sul, comprehendendo as linhas de Jaguary a S. Luiz e S. Bento, Basilio a Jaguarão, D. Pedrito a Livramento e Alegrete a Quarahy.....	1.500:000$000

§ 1.º Os pagamentos em dinheiro á Companhia Ferroviaria E'ste Brasileiro, contractante da construcção da Rêde Bahiana (decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920), ahi comprehendidos os decorrentes da construcção dos ramaes de Jacú, Irará, Anapolis e Salgada a Estancia, e de Capella a Lavras, bem como serviços outros complementares, autorizados pelo Governo, se realizarão, no exercicio de 1924, com recursos oriundos do credito aberto em 1923, com fundamento no art. 95 da respectiva lei da despesa, si os houver; autorizados os creditos, ou as operações de credito, para as despesas que, a juizo do Ministerio da Viação e Obras Publicas excederem ás disponibilidades provenientes do alludido credito.

§ 2.º Para evitar a suspensão dos trabalhos, considerados no presente artigo ou a irregularidade na despesa, o Governo abrirá, no primeiro mez do exercicio, independentemente das formalidades do art. 93 do Codigo de Contabilidade da União (audiencia prévia do Ministerio da Fazenda e do Tribunal de Contas) um credito geral de 10.000:000$, com o qual os custeará, até angariar novos recursos, na fórma estabelecida.

Art. 198. As consignações de material, fixadas no presente orçamento, para as Estradas de Ferro e outros serviços industriaes da União, serão distribuidas integralmente ás respectivas thesourarias, em prestações trimestraes. Por conta dessas consignações, poderá o Ministerio da Viação e Obras Publicas autorizar quaesquer adiantamentos, que, a seu juizo, se tornarem necessarios para maior regularidade dos serviços da referida estrada, observando-se, quanto á sua comprovação, o disposto no Codigo de Contabilidade e no seu Regulamento. As despesas que não forem realizadas em virtude de adiantamentos continuarão subordinadas ao regimen da concurrencia publica ou administrativa.

Paragrapho unico. Para o effeito do § 1º do art. 148 do Regulamento de Contabilidade, as administrações das estradas de ferro ficam autorizadas a adquirir, mediante concurrencia administrativa, si conveniente, á margem de suas linhas, os combustiveis e os materiaes de que precisam, e bem assim effectuar o pagamento das contas de gaz, luz electrica, telephones, transportes, reclamações por excesso de frete, alugueis e despesas urgentes de pessoal e material, utilizando-se de sua propria renda, até 10 % da receita do anno anterior, podendo realizar os pagamentos nas proprias estações, onde se tiver realizado o fornecimento ou os serviços.

Art. 199. Fica revigorado o art. 94, da lei da despesa para 1923, na parte em que autoriza a elevação de 10 % nas tarifas das estradas de ferro federaes, para auxiliar as despezas com as obras nas mesmas estradas.

Art. 200. As despesas com as obras contra as seccas, no exercicio de 1924, ficarão limitadas ao maximo de 50 000:000$, parte dellas custeadas pela verba [illegible] (5 % da receita geral) e o restante por credito, ou creditos, ou operações de credito, que o Governo poderá abrir, ou realizar.

Paragrapho unico. Fica o Governo autorizado a abrir os creditos e fazer as operações de credito que julgar necessarias para pagamento dos compromissos existentes até 31 de dezembro de 1923, até 65 mil contos, resultantes da execução das obras do Nordéste, a cargo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Art. 201. E' o Poder Executivo autorizado:

I — A abrir credito ou creditos, até o limite maximo de 20.000:000$, para a acquisição de combustivel para as estradas de ferro federaes.

II — A abrir credito, ou creditos, ou realizar as operações necessarias, até o maximo de 2.000:000$, para o fim especial de construir ou adquirir, por compra, edificios que sirvam á installação dos serviços de correio ou de telegraphos, na Capital da Republica, nas capitaes dos Estados ou nas suas cidades mais populosas, onde esses serviços funccionarem em casas alugadas, inclusive um predio na capital do Estado de Goyaz para os serviços de Correios e Telegraphos e pagamento das despesas em a construcção do edificio dos Correios e Telegraphos em S. Paulo e bem assim a adaptar proprios nacionaes ao funccionamento das mesmas repartições.

III — A despender até a quantia de 1.200:000$ para montar ou adaptar apparelhos destinados ao beneficiamento e á queima do combustivel nacional; para verificar a possibilidade da substituição do carvão estrangeiro, total ou parcialmente, na fabricação do gaz de illuminação, de accôrdo com a clausula XIII do contracto firmado com a Société Anonyme du Gaz; e ainda a realizar, de collaboração com os departamentos technicos do Ministerio da Agricultura, experiencias de caracter industrial, tendo em vista o melhor aproveitamento do carvão brasileiro.

IV — A conceder á Empreza Lloyd Maranhense e á Companhia Fluvial Maranhense, mediante as condições que estipular, a subvenção até 100:000$ annuaes a cada uma, podendo abrir os necessarios creditos, incluindo-os na tabella.

V — A abrir os creditos, ou realizar operações de credito, até o limite de 3.000:000$, para acquisição de material de dragagem, de que necessitam os serviços da Inspectoria de Portos.

VI — A abrir o credito, ou realizar as operações de credito necessarias para as obras de que necessita o rio Jequitinhonha, na conformidade do respectivo orçamento, até réis 1.200:000$, dos quaes poderá destacar a quantia de 120:000$, para auxiliar a desobstrucção dos rios Tocantins e Araguaya, de accôrdo com a lei n. 4.443, de 3 de janeiro de 1922 (2).

VII — A ceder, a titulo gratuito, á Municipalidade de Taubaté, dos trilhos usados que possua, a quantidade precisa para a construcção de uma linha que ligue a Estrada de Ferro Central do Brasil ao Porto do Meio, do rio Parahyba, de accôrdo com os estudos já realizados pela Estrada de Ferro Central.

VIII — A despender por operações de credito (apolices), podendo abrir os respectivos creditos, até o limite das sommas abaixo especificadas, com os serviços que a ellas correspondem:

1. Ramal de Massiambú e prolongamento ao Estreito	2.500:000$000
2. Ramal de Tubarão a Araranguá	1.800:000$000
3. Ramal de Urussanga	200:000$000
4. Ramal de Paranápanema e linha do Rio do Peixe	5.276:000$000
5. Ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis	3.000:000$000
6. Rêde de Viação da Bahia	6.800:000$000
7. Para a construcção de uma estrada de ferro a partir da cidade de Itajahy, ligando este porto á linha ferrea da E. F. Santa Catharina, primeiro trecho	3.000:000$000
	22.576:000$000

IX — A concluir o trecho da estrada de rodagem de Cortez a Bonito, no Estado de Pernambuco, podendo despender até a quantia de tresentos contos de réis.

X — A mandar effectuar a dragagem e realizar as obras de caracter urgente, de fórma a permittir o restabelecimento da navegação pela barra de Icapara e canal do Mar Pequeno, ligando Iguape a Cananéa, no Estado de S. Paulo.

Para realização de taes obras, que serão effectuadas de accôrdo com os estudos feitos e projectos organizados pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, será aberto o credito necessario, até o maximo de 2.088:000$000.

XI — A continuar a auxiliar o Estado de Minas nas obras de desobstrucção do rio Parahybuna, na cidade de Juiz de Fóra, com a quantia de 200:000$, podendo abrir os necessarios creditos.

XII — A despender com o proseguimento da Estrada de Ferro Oéste de Minas, de Patrocinio a Catalão, de Catiára a Patos, ramal de Abaeté e ligação de Aguas Santas ou Peneda a Camaquan, na Estrada de Ferro Central do Brasil, até a importancia de 3.000:000$, podendo abrir os necessarios creditos.

XIII — A arrendar ao Estado do Pará a Estrada de Ferro Norte do Brasil.

XIV — A despender até 500:000$ para melhoramentos da linha nos pantanaes e construcção da ponte de Salobra, sobre o rio Miranda, e para conclusão das obras novas já iniciadas, sendo

Pessoal	300:000$000
Material	200:000$000

XV — A mandar proceder a estudos para o prolongamento do ramal do Bomfim, da Estrada de Ferro Central do Brasil até a cidade de Jambeiro.

XVI — A fazer as operações de credito que forem necessarias, até a quantia de 6.000:000$, para ser construida a variante de Araçatuba a Jupiá, na Estrada de Ferro Noroéste do Brasil.

XVII — A, nas mesmas condições e termos determinados neste dispositivo, contractar com a Prelazia do Rio Branco, mediante prévio estudo e orçamento, a construcção de uma estrada de rodagem, margeando o Rio Branco (Estado do Amazonas), na zona encachoeirada, desde Bôa Vista até um ponto conveniente a juzante da Caracarahy, na extensão approximada de cento e trinta kilometros, dentro nos limites de 10:000$ (dez contos de réis) em média por kilometro construido.

§ 1.° Encarregando-se dessa construcção até final essa Prelazia, si for preciso, a juizo do Governo Federal, dará em garantia do seu compromisso todos os bens do Mosteiro de S. Bento, na Capital Federal, sem direito a quaesquer percentagens ou vantagens sobre o custeio do serviço effectuado e sujeitando-se á fiscalização que lhe for prescripta.

§ 2.° A despeza total com essa construcção poderá, a juizo do Governo, ser repartida por tres exercicios.

XVIII — A abrir os creditos e fazer as operações de credito necessarias, até o total de quarenta mil contos de réis, para adquirir o material fixo (trilhos, accessorios, material para desvios, abrigos e officinas) e o material rodante (locomotivas, carros, vagões e accessorios), necessarios ás estradas de ferro de propriedade e administração federal, afim de acudir á actual crise de transportes, inclusive para transformação das actuaes locomotivas afim de poderem queimar combustivel nacional.

§ 1.° O Governo poderá contractar o fornecimento directamente com as fabricas ou seus representantes legaes e fazer as combinações financeiras convenientes, para realizar os pagamentos no prazo e pela fórma que se convencionarem.

§ 2.° Poderá tambem o Governo, além do disposto neste dispositivo, contractar o fornecimento e a reparação do material rodante com emprezas interessadas no transporte de seus productos, de modo a ser a importancia da respectiva despesa amortizada pela dos fretes a pagar por esse transporte.

XIX — A contractar a electrificação do trecho de Barra Mansa a Augusto Pestana e de Bello Horizonte a Divinopolis, na Estrada de Ferro Oéste de Minas, com quem mais vantagens offerecer, de accôrdo com as leis em vigor, mediante pagamento de annuidades, correspondentes á despeza de combustivel no referido trecho e á economia que for verificada na verba «Pessoal».

Paragrapho unico. Nas futuras propostas orçamentarias, deverão ser destacadas as correspondentes parcellas das respectivas verbas.

XX — A rever os contractos a que se referem os decretos n. 15.151, de 1 de dezembro de 1921 e n. 15.450, de 25 de abril de 1922, podendo reunil-os em um só, celebrado com as mesmas emprezas com que o foram aquelles, ou com outra que a estas substitua, e deslocar as obras, que delles são objecto, para constituirem o prolongamento da parte actualmente em trafego do caes do porto do Rio de Janeiro, sendo os pagamentos effectuados pelo credito aberto pelo decreto numero 15.039, de 6 de outubro de 1921 e pelo saldo do deposito feito em virtude do decreto n. 14.198, de 2 de junho de 1920, os quaes ficam revigorados.

XXI — A rever o contracto de 4 de abril de 1921, celebrado em virtude do decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, para as obras do saneamento e dragagem dos rios

que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, para o fim de reduzir as mesmas obras e a despeza respectiva, podendo modificar ou substituir o regimen de concessão adoptado pelo mesmo contracto.

XXII — A providenciar, dentro da dotação fixada na verba 4ª, para o serviço de navegação do rio Amazonas e seus affluentes, pelo modo que julgar mais conveniente, no sentido de assegurar a continuação do actual serviço que vem realizando a The Amazon River Steam Navigation Company (1911 Limited, até ser a mesma navegação contractada, na conformidade do que dispõe o decreto n. 4.679, de 24 de janeiro de 1923.

XXIII — A tomar ou promover as medidas que julgar necessarias a baixar o custo do transporte do carvão nacional dos centros de producção aos mercados consumidores, inclusive auxiliando a construcção do porto de Imbituba e o apparelhamento do porto do Rio de Janeiro, de modo a permittir carga e descarga pelo menos 3.000 toneladas em 24 horas, podendo fazer operações de credito e abrir os necessarios creditos.

XXIV — A rever o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e seus ramaes, de fórma a apparelhar essa estrada para o trafego intenso de carvão com locomotivas pesadas, reforçando ou substituindo as pontes, modificando trechos de linha e collocando lastro de pedra.

XXV — A abrir creditos em apolices, até a importancia de 2.750 contos, para occorrer ao pagamento da construcção dos ultimos trechos de Alegrete a Quarahy e de Basilio a Jaguarão, das estradas de ferro do Rio Grande do Sul, de accôrdo com a clausula IV do contracto a que se refere o decreto n. 14.204, de 4 de junho de 1920.

XXVI — A elevar a Administração dos Correios de Campanha, em Minas Geraes, á classe immediatamente superior, modificando-se na tabella a respectiva verba e abrindo para esse fim o necessario credito.

XXVII — A contractar com o Dr. Miguel Couto Filho, ou empreza por elle organizada, e pelo processo que o Governo julgar mais acertado, sem onus para a União, a construcção e exploração de um cáes de embarque e desembarque e do respectivo porto e sua exploração, na «Praia do Forno» e adjacencias, municipio de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, sem onus para o Thesouro e com os favores da legislação em vigor.

Paragrapho unico. Fica o Governo igualmente autorizado a contractar com o mesmo Dr. Miguel Couto Filho, ou empreza por elle organizada, sem onus para o Thesouro, com os favores da legislação em vigor, a construcção e exploração da linha ferrea necessaria para estabelecer a ligação desse cáes e porto com as «Salinas Perynas» e outras, bem como a cidade de Cabo Frio e com rêde ferro-viaria já existente na região, resalvados os direitos de terceiros.

XXVIII — A praticar, por intermedio da Inspectoria de Seccas, todos os actos que considerar necessarios á incorporação aos trabalhos da mesma inspectoria das obras de construcção da estrada de rodagem, entre Aracatubas e Itabaiana, no Estado da Bahia, comtanto que não despenda, inclusive com a terminação das referidas obras, quantia superior a 499:000$, por conta da verba 25ª do presente orçamento.

XXIX — A providenciar no sentido da conclusão das obras do porto da Bahia, entre a construcção da chamada Avenida Jequitaia, podendo fazer os accôrdos, abrir os creditos e realizar as operações de credito, que considerar necessarias, inclusive no tocante ao ajuste celebrado com a Associação Commercial de S. Salvador, para a desapropriação do seu edificio, ajuste que poderá modificar da fórma por que entender mais compativel com as condições actuaes.

XXX — A reorganizar os serviços e repartições do Ministerio da Viação e Obras Publicas, podendo reunir em uma só duas ou mais dependencias do mesmo e transferir de umas para outras, verbas do mesmo orçamento, ou consignação da mesma verba, podendo para execução de cada reforma abrir os creditos necessarios, sem augmento da despeza total do orçamento do Ministerio da Viação.

XXXI — A conceder aos navios pertencentes a Pratas & Comp., as mesmas vantagens e regalias de que gosam os navios da Companhia Nacional de Navegação Costeira, excepto a subvenção.

XXXII — A conceder aos cegos da Liga de Auxilios Mutuos dos Cegos no Brasil, com pessoa idonea e sede nesta Capital, passe livre de 1ª classe, para qualquer ponto do paiz, nas vias ferreas e maritimas, administradas pelo Governo Federal, ou a elle subordinadas, quando os referidos cegos andem em propaganda da instrucção e productos manufacturados nas officinas da precitada Liga.

Paragrapho unico. O favor de que trata este dispositivo será exclusivo aos cegos dos Estados e arrabaldes desta Capital, que desejarem instruir-se ou aprender qualquer officio nas escolas e officinas da referida Liga.

XXXIII — A pagar á Companhia Nacional de Navegação Costeira pelo serviço [illegible] realizado na [illegible] do Grande-Pará, a que se refere o termo de accôrdo de 9 de novembro de 1922, autorizado pelo decreto n. 15.7[illegible], de 26 de outubro do mesmo anno, as quotas de subvenção que lhe forem devidas, relativas ás viagens [illegible] em dezembro de 1922 e em todo o anno de 1923, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. [illegible], de 23 de julho de 1923, podendo abrir os necessarios creditos ou realizar as operações de credito que julgar convenientes para o alludido fim.

XXXIV — A realizar neste exercicio operações de credito até 3.000 contos de réis para a construcção do prolongamento de Pirapora a Belém do Pará, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

XXXV — A construir o prolongamento do ramal de Mattosinhos, da Estrada de Ferro Central do Brasil [illegible], effectuando para esse fim, as operações de credito necessarias.

XXXVI — A fazer as necessarias operações de credito para desapropriar, por utilidade publica, [illegible] á Estrada de Ferro Central do Brasil os primeiros [illegible] kilometros do ramal ferreo, que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power construiu, a partir da estação de Lages, em direcção ao logar denominado Fontes.

XXXVII — A abrir os creditos e a fazer as operações de credito até quinze mil contos de réis, para a execução das obras urgentes para a melhoria do abastecimento de agua da Capital Federal.

§ 1.º O Governo poderá contractar o fornecimento dos tubos e seus accessorios [illegible] directamente com as fabricas ou seus representantes [illegible], as combinações necessarias para realizar os pagamentos pela fórma que se convencionar.

§ 2.º Poderá tambem o Governo contractar os serviços da construcção das obras com firma ou empreza idonea, com quem realize [illegible] a respectiva operação de credito.

XXXVIII — A elevar á 1ª classe a Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo.

XXXIX — A abrir o credito ou creditos até 2.[illegible] para occorrer ás despezas realizadas em 192[illegible], em virtude da autorização constante do n. [illegible] do art. 94, da lei n. [illegible], de 6 de janeiro [illegible].

XL. A entrar em accôrdo com a Companhia Estrada de Ferro Goyaz, afim de [illegible] a liquidação de suas contas, podendo fazer as operações de credito e abrir os creditos necessarios.

XLI. A realizar [illegible] a conclusão da Estrada de Ferro de Pequery a [illegible], que deverá ser electrificada em todo o seu [illegible], de Lorena a Piquete. A [illegible] bem e fornecimento de material [illegible].

Paragrapho unico. Para a execução [illegible] creditos necessarios [illegible] dentro ou fóra do paiz.

XLII. A abrir o credito de 1.491:[illegible] compromissos de [illegible] da Estrada de Ferro Central do Brasil [illegible] todas das Estradas de Ferro Central do Brasil [illegible] 1923, excedentes das autorizações constantes dos ns. 1 a [illegible] do art. 94 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 [illegible].

XLIII. A abrir os creditos necessarios para pagar ao Estado de Minas Geraes [illegible] das obras por este adquiridas [illegible] Companhia [illegible] Minas [illegible] de 21 de [illegible] 1921, e de [illegible] accôrdo com o despacho do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 28 de novembro de 1923, e com a clausula XIII [illegible] do decreto n. 16.229, de 1923, bem assim para pagar as obras de conclusão do mesmo ramal e do de Itajubá á [illegible].

dade de Itajubá, a que se referem o citado decreto e os paragraphos 3° e 4°, da clausula II do de n. 15.406, de 22 de março de 1922. Poderá o Governo, para cumprimento do disposto neste dispositivo, compensar debitos e creditos reciprocos e fazer as necessarias operações de credito.

XLIV. A entrar em accôrdo com o Estado da Parahyba do Norte, para execução das obras do porto e estrada de ferro de penetração de Alagoa Grande a Patos, mediante as clausulas que entenderem convenientes, inclusive a de transferir o material já adquirido, observando-se sempre que for conveniente, as disposições estabelecidas em accôrdos analogos, firmados com outros Estados.

Paragrapho unico. O Governo Federal proseguirá na execução das referidas obras com as verbas consignadas nesta lei, pelo regimen de administração mesmo durante o tempo em que forem estabelecidas as negociações para a assignatura do accôrdo, até firmar com o Estado os respectivos contractos.

XLV. A conceder privilegio durante setenta annos, para construcção, uso e goso de uma estrada de ferro, que, partindo da Barra do Rio de Contas no Estado da Bahia, se dirija a Sitio da Abbadia no Estado de Goyaz, ou em suas proximidades, sem onus para o Thesouro e mediante as clausulas que o Governo estabelecer, respeitados sempre os direitos de terceiros, ao engenheiro Carlos Augusto de Miranda Jordão ou á empreza que for pelo mesmo organizada, ou a quem maiores vantagens offerecer.

XLVI. A mandar proceder aos estudos de um ramal da Estrada de Ferro Central do Brasil, de Guaratinguetá á Cunha, no Estado de S. Paulo, podendo abrir o credito necessario até cem contos de réis.

XLVIII. A subvencionar com 80 contos annuaes a empreza variante entre Belém e Itaguahy da Estrada de Ferro Central do Brasil, especialmente destinada ao trafego dos trens de gado para o Matadouro, correndo a despeza pela verba ordinaria.

XLVIII. A subvencionar com 80 contos annuaes a empreza que se propuzer a explorar a navegação em deslizadores (hydro-glisseurs) de Porto Esperança a Cuyabá, no Estado de Matto Grosso, desde que a mesma se obrigue a fazer uma viagem redonda por semana, conduzindo as malas do Correio, em combinação com os trens mais rapidos da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil, sem exceder de 30 horas o percurso em uma mesma direcção.

XLIX. A abrir ao trafego de passageiros o ramal da Penha, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, abrindo para esse fim o necessario credito.

L. A entrar em accôrdo com a Municipalidade do Rio de Janeiro para a execução das obras necessarias á rectificação e calçamento da ladeira do Peixoto e immediações, no Sylvestre e Aguas Ferreas, podendo fazer as necessarias operações de credito.

Art. 202. Fica revigorado o saldo do credito aberto pelo decreto n. 15.664, de 5 de setembro de 1922, para a acquisição da superstructura metallica destinada á ponte da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre o rio Paraná.

Art. 203. Dentro das verbas para construcções, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, poderá o Governo effectuar o proseguimento dos serviços do ramal de Barbacena, nos districtos de Santa Barbara do Tugurio — Velho Desterro, conforme estudos feitos, limitando a 200:000$ a respectiva despeza.

Art. 204. Fica revigorado o n. 52 do art. 97 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (3), que autorizou a execução das obras urgentes para melhorar o abastecimento de agua da cidade do Rio de Janeiro; limitada, porém, a 5.000:000$ a importancia dos creditos que poderão ser abertos no exercicio de 1924.

Art. 205. O serviço de navegação a vapor do rio São Francisco, de que trata a consignação n. 4, da verba 4ª, continuará a effectuar-se nos termos do contracto celebrado com o Governo do Estado da Bahia, até que o mesmo contracto seja innovado, ou revisto, para o que se concede ao Executivo a autorização necessaria, inclusive a de fundir em um só os serviços dos Estados da Bahia e de Minas e abrir creditos até a importancia de 100:000$ para auxiliar a navegação por hydro-deslizadores.

Art. 206. Estenderá o Governo ao pessoal titulado da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em exercicio nos 1° e 2° districtos, o abono de diarias para despezas de viagem, de accôrdo com o art. 183 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (4), adoptando a equivalencia de cargos do regulamento em vigor e destacando a importancia necessaria ao abono do n. 76 — Consignação — Pessoal — II, da verba 21ª.

Art. 207. Ficam revigorados os ns. XXXV e LVI do artigo 97 e os arts. 98, 117 e 125, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (5).

Art. 208. Para cumprimento do artigo unico do decreto n. 13.179, de 6 de setembro de 1918 (6), fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario para a construcção do prolongamento do ramal de Urussanga, na extensão maxima de oito kilometros, partindo do ponto conveniente do valle do rio Caethé, até ás minas de carvão do rio America, cabeceiras do rio Urussanga, e contractar a construcção deste trecho com a Companhia Carbonifera de Urussanga, já contractante da construcção do ramal de Urussanga, em virtude do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919.

Art. 209. Fica concedido ao Collegio da Immaculada Conceição da Communidade de S. Vicente de Paulo o terreno situado nas fraldas da serra da Tijuca, á margem esquerda do rio Maracanã, nos fundos da casa n. 314, da Estrada Velha da Tijuca, com a área de 10.810 metros quadrados e com a fórma de um parallelogrammo.

Paragrapho unico. A referida Communidade obriga-se a não desviar de seu curso natural as aguas de uma pequena nascente existente no mesmo terreno.

Art. 210. Continuam em vigor os paragraphos 1° e 2° do art. 3° do decreto legislativo n. 3.296, de 10 de julho de 1917, (7), ficando revogado o art. 1° do decreto n. 4.262, de 13 de janeiro de 1921 (8), até que o Governo regulamente o serviço radiotelegraphico internacional, regulamento que será submettido á approvação do Congresso antes de entrar em execução.

Art. 211. Continua em vigor o n. II do art. 97 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (5), que autoriza o Governo a prolongar a Estrada de Ferro Central do Brasil, de Santa Barbara a Itabira de Matto Dentro, com um ramal que, partindo das proximidades de Santa Barbara, vá a S. José da Lagôa, podendo para esse fim fazer quaesquer combinações financeiras necessarias áquelle fim.

Art. 212. No intuito de salvaguardar os interesses da União, facilitando a cobrança do imposto de consumo sobre o sal, fica o Governo autorizado a promover, junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e á companhia arrendataria da Estrada de Ferro Maricá, o prolongamento das linhas dessa estrada de ferro, desde Iguaba Grande até Cabo Frio, nos termos do contracto approvado pelo decreto n. 7.942, de 7 de abril de 1910 (9), limitada, porém, ao maximo de oitenta contos de réis, papel, por kilometro, a importancia de que trata a clausula II do alludido contracto, podendo, para isso, fazer as operações de credito necessarias.

Paragrapho unico. O Governo providenciará igualmente, no sentido de promover o serviço de trafego mutuo, ou, de preferencia, o de percurso mutuo de vagões, entre a Companhia arrendataria a que se refere o presente dispositivo, e a Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.

Art. 213. Fica em vigor no exercicio de 1924 o saldo do credito aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923 (10), afim de ser utilizado para as necessidades do trafego da The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., durante o anno de 1924.

Art. 214. Fica em vigor no exercicio de 1924 o saldo do credito aberto pelo decreto n. 15.659, de 2 de setembro de 1922 (11), para adaptação do novo predio da Administração dos Correios de Pernambuco.

Art. 215. Substitua-se o n. XIV do art. 97 da lei n. 4.632, (5), de 6 de janeiro de 1923, pelo seguinte:

O Governo Federal contractará com a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo a construcção e arrendamento do prolongamento da sua estrada de ferro do kilometro 22, na direcção das bacias carboniferas, de mineiros de ferro e cobre da serra do Herval, seguindo pelo valle do Camaquan, até encontrar-se com a Estrada de Ferro de Bagé a Cacequy, no ponto mais conveniente, de accôrdo com os estudos definitivos e plantas approvadas pelos decretos n. 883, de 30 de novembro de 1892 e 1.389, de 6 de maio de 1893, no regimen do decreto n. 12.478, de 23 de maio de 1917, que autorizou o contracto de construcção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá para servir ás minas de carvão de Santa Catharina, abrindo para esse fim os necessarios creditos e emittindo a totalidade das apolices e depositando-as no Banco do Brasil, tudo dentro das seguintes condições:

a) a Companhia São Jeronymo cederá ao Governo todos os estudos definitivos approvados pelos decretos ns. 883, de 30 de maio de 1892 e 1.389, de 6 de maio de 1893, desistindo

companhia da respectiva concessão privilegio, bem como ficando sem direito algum a reclamação da garantia de juros de 6 % ao anno, sobre o capital empregado na construcção de 200 kilometros, concedida pelo decreto n. 906, de 18 de outubro de 1890, complemento do decreto n. 600, de 24 de julho de 1890, pagando o Governo Federal sómente o valor dos estudos e concessão, pelo preço, conforme consta dos balanços da companhia, em apolices emittidas para esse fim;

b) o Governo Federal contractará tambem com o concessionario o ramal de ligação de suas minas com a Rêde da Viação Ferrea no municipio de Santo Amaro, na margem esquerda do rio Jacuhy, afim de eliminar o frete fluvial, que pesa hoje sobre o carvão consumido por aquella via ferrea.

Art. 216. Ficam revigorados os arts. 101 e 106 (5) da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, determinando que as sobras dos creditos destinados a vencimentos fixos dos funccionarios dos Telegraphos e dos Correios poderão ser applicadas aos pagamentos dos auxiliares admittidos para supprirem as faltas dos empregados afastados do serviço por licenças ou por outros motivos; ficando essa disposição extensiva á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 217. O material, cuja despesa tenha sido regularmente empenhada, encommendado durante o anno financeiro e recebido até 30 de abril do anno seguinte, será considerado pertencente ao anno do empenho da despeza.

Art. 218. A fiscalização das empresas radio-telegraphicas e das de cabos submarinos será exercida por empregados em commissão, cujas attribuições serão definidas em instrucções expedidas pelo Ministerio da Viação e cuja remuneração será paga pelas quotas com que contribuirem, para esse fim, as mesmas emprezas.

Art. 219. Para execução do art. 137, do decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922 (12) é o Governo autorizado a crear a Contadoria Central Ferroviaria, com o encargo de liquidar as contas dos transportes em trafego mutuo das estradas de ferro de propriedade da União ou por esta fiscalizadas, entre si ou com outras e representar aquellas perante a Contadoria Central de S. Paulo.

§ 1.º A Contadoria Central Ferroviaria será custeada pelas estradas em trafego mutuo, na proporção da importancia total dos respectivos transportes.

§ 2.º O pessoal necessario aos serviços da Contadoria Central Ferroviaria será fornecido pelas proprias estradas a ella filiadas, salvo as excepções que forem estabelecidas no regulamento, sendo que o chefe será de livre escolha das estradas em trafego mutuo.

§ 3.º Junto á Contadoria Central Ferroviaria e sob a presidencia do seu chefe, funccionará uma "Commissão de Tarifas", composta de um representante de cada estrada de ferro, com a missão principal de estudar as questões relativas aos regulamentos de transportes e tarifas ferroviarias.

§ 4.º O Ministerio da Viação e Obras Publicas baixará instrucções para o serviço da Contadoria Central, ouvidas as administrações das estradas interessadas.

§ 5.º Para occorrer á quota de custeio que couber ás estradas de ferro da União, fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 220. Ficam descentralizados, na verba 2ª — Correios, os creditos distribuidos ao Thesouro Nacional e ás respectivas delegacias fiscaes nos Estados, para attender ao pagamento das despezas do titulo "Pessoal", bem assim, tambem os referentes ás sub-consignações ns. 3, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 22 do titulo "Material".

Art. 221. Continúa em vigor o numero III do art. 97 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (5), accrescentando-se *in fine*:

"Podendo abrir para esse fim os creditos e fazer as necessarias operações de credito que forem necessarias até 1.500 contos."

Art. 222. Continúa em vigor a alinea XXI, do art. 97, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (5), mantida a autorização ao Governo Federal para entrar em accôrdo com os successores do concessionario da linha ferrea de Bom-Jardim a Sertãozinho, Estado de Pernambuco, no sentido de ser concluida a construcção da mesma linha dentro do regimen geral de construcção de estradas de ferro e inclusive a construcção do prolongamento de Barreiros a Tamandaré, na extensão approximada de 15 kilometros.

Art. 223. Na vigencia desta lei, fica o Governo autorizado a subvencionar [illegible] annuaes, mediante [illegible] serviço de navegação regular nacional para passageiros e cargas que se estabelecer no alto e baixo Paraná e seus affluentes, [illegible] Paraná e Posadas [illegible] cincoenta contos para [illegible] realizar duas viagens [illegible] mesmos portos e quatro tambem [illegible] timos.

Art. 224. As linhas de Montevidéo a Corumbá, Corumbá a Porto Esperança [illegible] etadas com o Lloyd [illegible] offerecer, pelo prazo de cinco annos, podendo o Governo, para esse fim, abrir os creditos e realizar as operações de credito que forem necessarias.

Art. 225. Fica prorogado por dois annos o prazo fixado para inicio das obras de melhoramento do porto de Paranaguá, de que trata a clausula VI do contracto celebrado, em virtude do decreto legislativo n. 4.404, de 22 de dezembro de 1921.

Art. 226. Fica revigorado o credito, aberto pelo Poder Executivo, de 60:000$, em execução ao n. 66 do art. 97 da lei n. 4.555, de 1922 (3).

Art. 227. A execução de obras por ordem de serviço, ou por ajustes a titulo precario, nas estradas de ferro da União, inclue-se nas excepções estabelecidas pelo art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, mas obedecerá a condições geraes prescriptas pelo Ministerio da Viação, nas quaes ficará estabelecido rigorosamente o criterio da idoneidade dos executores, e a liberdade da administração para suspender a obra e substituir o encarregado desta.

Art. 228. Ficam em vigor no exercicio de 1924, as seguintes disposições da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923: art. 97, ns. XIV (supprimindo na lettra *l* as palavras finaes «que será igual, etc.»), XXVI, substituindo-se o § 2º pelo seguinte: «O Governo fica autorizado a dividir a importancia global da subvenção á navegação da Amazonia pelas diversas linhas subvencionadas, podendo contractar o serviço destas com uma só ou com diversas emprezas, conforme for mais conveniente». XXVII, XLIV, XLVII, XLIX, LIV e artigos 103, 107, 109 (sendo a subvenção correspondente ao n. 24 paga na razão de 2/3 ouro e 1/3 papel, e podendo o Governo abrir os creditos necessarios para o pagamento das subvenções referentes aos annos de 1922 e 1923), 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 127, ns. 14 e 97, ns. 21 e 53, supprimindo-se no art. 112 as palavras de por conta desta, accrescentando-se no fim do n. 14 do art. 127, as palavras «mantidas as actuaes linhas, sem prejuizo da creação e restabelecimento de outras», substituindo-se o paragrapho unico pelo seguinte: «No contracto a firmar-se, a companhia obriga-se a conceder passagens gratuitas em todas as suas linhas: *a*) aos funccionarios publicos, quando em objecto de serviço; *b*) aos membros do Governo, ao Vice-Presidente da Republica e aos membros do Congresso Nacional, e, emfim, accrescentando-se ao n. XIV do art. 97 «inclusive o prolongamento de Barreiros a Tamandaré (5).

Art. 229. E' permittido aos funccionarios e diaristas da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil que fizerem parte da Sociedade Cooperativa dos Empregados da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil consignar mensalmente a esta até dous terços dos seus ordenados ou diarias, para pagamento dos fornecimentos que tiverem recebido, na fórma dos respectivos estatutos.

Paragrapho unico. Os empregados da Sociedade Cooperativa dos Empregados da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil terão direito ás mesmas vantagens que gosam os funccionarios das estradas, com relação ás passagens.

Art. 230. Ficam revigorados em 1924, os saldos dos exercicios de 1922 e 1923 existentes nas verbas destinadas á construcção da Ponte Benedicto Leite, na Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, sendo com os ditos saldos tambem liquidados os compromissos contrahidos naquelles exercicios.

Art. 231. Fica revigorado o credito de 5.060:000$, aberto pelo decreto n. 15.911, de 20 de dezembro de 1922 (13), que depois de ser registrado pelo Tribunal de Contas, deverá occorrer ás despezas empenhadas á sua conta e já relacionadas para pagamento por depositos do exercicios de 1922, podendo o Governo fazer as necessarias operações de credito.

Art. 232. Para o exacto cumprimento do que dispõe o art. 89, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (11), os neces-

ciações de classe de funccionarios da E. F. Central do Brasil, que já vinham prestando fianças em favor de seus associados perante aquella Estrada poderão continuar a fazer os descontos relativos ás obrigações contrahidas por seus associados, em folhas de pagamentos.

Art. 233. Continuam em vigor os arts. 94 e 95 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (14), na parte relativa ao prolongamento do ramal que parte do kilometro 110 da linha do Sitio (art. 94) e da Estrada de Ferro Oeste de Minas (art. 95).

Art. 234. O cargo de porteiro da E. F. C. do Brasil, será de accesso para os continuos e os logares de continuos serão preenchidos pelos serventes mais antigos de cada Divisão e que tenham aptidão para o desempenho do cargo.

Art. 235. Os actuaes despachantes geraes da Estrada de Ferro Central do Brasil, nesta capital, poderão por si ou seus prepostos devidamente autorizados, exercer as funcções decorrentes de seus cargos, concomittantemente nas estações Maritima, S. Diogo e Alfredo Maia.

Nenhum individuo que não seja despachante official poderá representar mais de uma firma commercial e isso mesmo provada a sua qualidade perante os agentes das estações onde hajam de exercer essas funcções.

Art. 236. Em observancia ao decreto n. 15.674, de 7 de setembro de 1922, que crêa a Caixa de Pensões do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, ficam estensivas aos funccionarios da mesma que não contribuem para o montepio, os favores da alludida instituição, mediante requerimento destes, até que seja approvada a nova lei do Montepio, sendo neste caso transferidos para o novo instituto todos os empregados titulados e suas respectivas quotas.

Aos mesmos serão cobrados as joias, demais emolumentos e respectivas contribuições mensaes.

Art. 237. Ficam prorogados por mais dous annos os prazos do contracto da «Agencia Americana», baseado no decreto Legislativo n. 4.262, de 13 de janeiro de 1921, e estabelecido que os accôrdos de trafego mutuo, e outros que a contractante está autorizada a effectuar com as emprezas telephonicas existentes, de modo a ligar o seu serviço radiotelephonico interior ás rêdes distribuidoras das diversas cidades do paiz, conjuncto sujeitos ás «disposições dos regulamentos que vierem a ser adoptados sobre a radiotelephonia ou que se appliquem a esta materia» (decreto n. 15.841, de 14 de novembro de 1922), não serão os serviços da Agencia Americana sujeitos a *onus* superiores aos constantes dos contractos das emprezas telephonicas que obtiveram ligações interestaduaes, na fórma do art. 9º, da lei n. 3.979 A, de 31 de dezembro de 1915.

Art. 238. Continuam em vigor os ns. XXV e XLII do artigo 97 e art. 122 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (15), accrescentando-se no n. XLVII do art. 97 após as palavras: «e outros serviços», as palavras: — e fixar as responsabilidades que daquelles resultam para a União.

Art. 239. Nas estradas de ferro e outros serviços industriaes da União poderão ser admittidos, nos limites das verbas respectivas, funccionarios extranumerarios ou extraordinarios para o provimento dos novos trechos e das linhas postaes ou telegraphicas que forem creadas ou entregues ao trafego, bem como os operarios e trabalhadores que forem necessarios aos serviços das mesmas repartições, sem que as respectivas diarias excedam de 15$ para os operarios especialistas; podendo, outrosim, ser pagas, conforme as exigencias dos serviços, as diarias estabelecidas nas leis ou regulamentos, independentemente das restricções desta lei.

Art. 240. Ao art. 12 da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923 (15), accrescente-se o seguinte:

Paragrapho unico. O ferroviario que contar mais de 35 annos de serviço na mesma estrada de ferro terá direito á aposentadoria completa com ordenado por inteiro sem a restricção de que trata o art. 11, quanto á média dos ultimos cinco annos.

Art. 242. E' o Presidente da Republica autorizado:

.....

XV, a admittir que pelos servidores da União, civis e militares, activos e inactivos, sejam feitas consignações em folhas de pagamento do Thesouro e repartições que lhe são subordinadas, de accôrdo com os dispositivos legaes vigentes, em favor das sociedades de classes e dos estabelecimentos idoneos que o requererem, durante o exercicio de 1924;

.....

XVII, a conceder á Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil o desconto em folha de pagamento da importancia de 2$ de mensalidades de seus associados;

.....

Art. 244. São prohibidos os estornos de verbas, com o objectivo de supprirem-se deficiencias de umas com concurso de outras consignações ou sub-consignações orçamentarias.

Art. 245. Durante o exercicio de 1924 não serão admittidos funccionarios extra-numerarios ou extraordinarios; e contratados diaristas só serão admittidos operarios ou trabalhadores, aos preços correntes dos seus serviços, não podendo exceder de 10$ a diaria para nenhum delles.

Art. 246. Durante o anno de 1924, os trabalhos das repartições publicas ficarão adstrictos aos funccionarios constantes dos respectivos quadros, salvo o aproveitamento de addidos ou de technicos de contabilidade por partidas dobradas.

Art. 247. São prohibidas as diarias chamadas corridas o de todo o mez, não podendo nenhum funccionario receber esse titulo mais de 120 dias em um anno, salvo em funcção de fiscalização de arrecadações no Ministerio da Fazenda, por prazo préviamente determinado pelo Ministro.

Art. 248. Durante o anno de 1924 nenhum funccionario civil ou militar poderá receber, sob pretexto algum, mais de uma ajuda de custo, salvo decreto especial, referendado pelo Presidente da Republica, em casos em que algum texto legal permitta a concessão.

Art. 249. Os serviços das repartições ficarão limitados aos recursos consignados nas tabellas orçamentarias, cabendo aos respectivos directores ou chefes, sob pena de responsabilidade, limitar a actividade dos trabalhos dessas repartições aos recursos de cada consignação, restringindo ou supprimindo tudo o que possa occasionar exigencia de supplementação, incluidos nesta regra os serviços de collectividade civil ou militar.

Art. 250. Durante o exercicio de 1924 não serão concedidas a pretexto algum gratificações que não resultem de texto expresso de lei e regulamento, não sendo permittidas as concedidas em virtude de outros actos administrativos, salvo as gratificações previstas pelos respectivos regulamentos para o pessoal dos Gabinetes dos Ministros de Estado.

Art. 251. Durante o anno de 1924, não se farão novos contractos, nem se renovarão os existentes, para admissão de pessoal, salvo professores e technicos especialistas.

.....

Art. 253. Todos os vencimentos, gratificações, ajudas de custo e quaesquer outras despesas com o pessoal no estrangeiro serão pagos ao cambio de 27 d. por mil réis.

Art. 254. Os augmentos de vencimentos *ex-vi* da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, são favor especial, de interpretação restrictiva, não podendo servir de base a outros augmentos que na mesma lei sejam expressos, denominados soldos de engajados, reengajados, gratificações de comportamento, addicionaes de 10 %, 15 %, etc.

.....

Art. 256. As despesas dos estabelecimentos subvencionados ou auxiliados pela União serão examinadas e julgadas pela directoria de contabilidade do ministerio respectivo, mediante exhibição de balancetes pelos referidos estabelecimentos. Havendo duvida sobre a legitimidade de qualquer despesa, poderá a directoria de contabilidade do ministerio, a que estiver affecto o auxilio ou subvenção, exigir o documento originario comprobatorio da despesa, o qual será devolvido depois de examinado, e não poderá ser pago nenhum auxilio ou subvenção sem que haja sido approvado pelo ministerio respectivo o balancete relativo á applicação do pagamento correspondente ao exercicio anterior.

.....

Art. 258. O art. 150 e seus paragraphos da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, serão interpretados e executados dentro das seguintes regras:

I. Os augmentos provisorios, fixados pelo art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, terão como maximo a importancia de 300$ mensaes, e não attingirão aos funccionarios, mensalistas, diaristas e jornaleiros, constantes do § 2º do mesmo artigo, supprimidas neste paragrapho as palavras «nem os que occuparem cargo ou commissão de agora em deante creados», nem ao pessoal contractado, nem ao pessoal pago pela verba «Material», nem ao pessoal extraordinario admittido para execução de obras novas, reparações, construcções de estradas de ferro e melhoramentos de portos, nem ao pessoal das obras do nordéste e do saneamento e prophyla-

a rural dos Estados, sendo sómente applicaveis aos funccionarios, mensalistas, diaristas e jornaleiros, pagos pela verba «pessoal», das tabellas orçamentarias e não sendo comprehendidas para sua applicação quaesquer gratificações addicionaes, extraordinarias, regulamentares ou especiaes e commissões e diarias dadas a funccionarios e mensalistas.

II. Os augmentos concedidos nos termos do paragrapho anterior só cabem a funccionarios em effectiva actividade de serviço publico, não podendo ser extensivos aos inactivos, sejam estes de logares extinctos, addidos, em disponibilidade, em effectivo exercicio por qualquer motivo, ou sejam aposentados, jubilados, ou mesmo simplesmente licenciados, excepto quanto a estes ultimos, os licenciados para tratamento de saude.

III. Os augmentos concedidos pelo n. I não são extensivos a funccionarios aos quaes lei especial haja porventura permittido accumulação de cargo, ou só federaes, ou federaes com municipaes ou estaduaes.

IV. As excepções do § 5° do art. 150 da citada lei numero 4.555 ficam reduzidas exclusivamente aos cargos de chefe de serviço e dos de confiança immediata do Governo.

V. O Governo abrirá os necessarios creditos para cada repartição ou serviço dos diversos Ministerios até o maximo de 75.000:000$, para pagamento, em 1924, de 75% dos augmentos provisorios de vencimentos, mensalidades, diarias e jornaes, a que se refere o presente artigo; effectuando no primeiro semestre o pagamento dos referidos 75% e sendo o segundo semestre determinada a percentagem de reducções, quando necessaria, para não ser excedido aquelle maximo de 75.000:000$000.

Art. 259. Logo no começo do exercicio de 1924, o Governo expedirá decreto determinando quaes as repartições que poderão dispor de automoveis officiaes e qual o numero a cada uma necessario para os seus respectivos serviços; e, outrosim, quaes as autoridades que, além dos Srs. Presidente e Vice-Presidente da Republica, Vice-Presidente do Senado e Presidente da Camara dos Deputados, Presidente do Supremo Tribunal Federal e Ministros de Estado, terão direito á conducção dos mesmos automoveis.

§ 1.° O Governo providenciará junto á Policia e á Prefeitura do Districto Federal no sentido de que não seja licenciado ou registrado, nem possa usar a placa de official qualquer carro pertencente a repartições não incluidas no decreto ou que não sejam destinados á conducção das autoridades indicadas neste artigo ou contemplados no referido decreto, por conveniencia ou necessidade do serviço publico.

§ 2.° Quaesquer despesas com automoveis de repartições ou autoridades que delles se não possam utilizar, na conformidade deste dispositivo ou do decreto que fôr expedido, serão levadas á conta de quem as autorizar, nesta Capital ou nos Estados, não podendo ser pagas no Thesouro ou em quaesquer repartições a elle subordinadas.

§ 3.° Na proposta de orçamento para 1925, as despesas com os automoveis officiaes quer sejam de pessoal, quer de material, deverão constar de consignações ou sub-consignações especiaes, em cada repartição e em todos os ministerios.

.....

Art. 261. O Governo annexará á proposta de orçamento, que é annualmente enviada ao Poder Legislativo, uma demonstração sobre as conversões de moedas, realizadas no exercicio anterior, incluindo na receita ou na despesa do Ministerio da Fazenda, conforme as previsões que as ditas demonstrações e as circumstancias do momento autorizarem, sob a rubrica «Differenças de Cambio», com a estimativa da renda ou despesa sobre taes conversões.

Art. 262. As despesas que devem correr por operações de credito, internas ou externas, não poderão ser em caso algum custeadas pelos recursos ordinarios do Thesouro.

Art. 263. Embora legalmente autorizado, o Poder Executivo não mandará executar qualquer serviço, nem assumirá qualquer encargo ou responsabilidade nova para o Thesouro, emquanto o Congresso Nacional não haja autorizado a abertura do necessario credito ou não tenha consignado na lei de orçamento a respectiva verba.

Art. 264. Quando collidirem quaesquer dispositivos desta lei com os constantes do Codigo de Contabilidade, prevaleceräo estes ultimos, desde que não tenham sido expressamente revogados pelos primeiros.

Art. 265. A compra de combustivel para as estradas de ferro federaes poderá ser feita directamente no estrangeiro, por delegados do Governo, fixadas prévia[illegible] deverá satisfazer o [illegible] mercados estrangeiros e a [illegible]

Art. 266. Fica prorogado [illegible] estabelecido no art. 925 do [illegible] n. 15.783, de 8 de novembro [illegible] alterações que forem [illegible]

Art. 267. Para os effeitos do [illegible] Contas e mais obrigações [illegible] ministros de Estado os actos [illegible] relativos a fornecimentos [illegible] independente de [illegible] exercicio findo ou [illegible] publica, desde que [illegible] mesmo codigo.

.....

Art. 273. Emquanto não forem estabelecidas bases definitivas, é permittido aos funccionarios ou empregados federaes, civis ou militares, activos ou inactivos, mensalistas, diaristas e operarios, [illegible] folhas de pagamento de juros e amortizações de emprestimos que os mesmos venham a contrahir com associações e caixas beneficentes, constituidas pelas proprias classes a que pertencam, ou por estabelecimentos de credito e companhias ou sociedades legalmente autorizadas a fazer as ditas operações, observadas as seguintes condições:

a) as consignações não poderão exceder mensalmente a terça parte das [illegible] mensalidades, diarias e jornaes, que perceba cada [illegible] mensalista, diarista ou operario;

b os juros dos [illegible] commissões ou [illegible] 12 %, ao anno, sobre a importancia primitiva [illegible]

c o prazo maximo [illegible] de dois annos;

d o arrolamento [illegible] fazer o pagamento [illegible] facto de [illegible] repartição possa, [illegible] sação, cancellar a consignação [illegible] duração do emprestimo;

e) a fiscalização, pela fórma que fôr julgada [illegible] mento, do funccionamento [illegible] estabelecimentos de credito que operarem [illegible] prestimos.

§ 1°. Os compromissos já tomados com as associações [illegible] estabelecimentos a que se refere este artigo, [illegible] caso de [illegible] regularizados, mediante [illegible] consignações não excedam [illegible] remunerações que [illegible] que os juros não sejam superiores a 12 %.

§ 2°. O Governo poderá, reconhecendo conveniencia para os servidores da União, elevar até aos maximos de 18 % annuaes o limite de 12% estabelecido na lettra *b* e no § 1° deste artigo.

.....

Art. 275. A [illegible] do art. 19 do decreto n. 11 [illegible] será concedida, [illegible] nado ou soldo por inteiro.

.....

Art. 278. Fica revigorado o art. 173 da [illegible] 6 de janeiro de 1923 (5).

.....

Art. 281. E' permittido aos funccionarios [illegible] activos ou inactivos [illegible] da União continuar a consignar, [illegible] Seguros «A Mutuidade» [illegible] bellas apparecidas [illegible]

NOTAS

(1) Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — Fixa a despesa para 1923:

Art. 94. Com a renda proveniente de uma elevação que estabeleça até 10 %, em média, nas tarifas das estradas que administra, escripturada á parte esta receita, ou com outros quaesquer recursos ordinarios, ou extraordinarios, é autorizado o Governo a despender até o limite das sommas abaixo discriminadas, com os serviços que a ellas correspondem, podendo abrir os necessarios creditos:

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

1 — Duplicação do ramal de S. Paulo:		
Pessoal.....	700:000$	
Material.....	1.300:000$	2.000:000$
2 — Duplicação do trecho suburbano da linha auxiliar de Alfredo Maia a S. Matheus:		
Pessoal.....	125:000$	
Material.....	125:000$	250:000$
3 — Melhoramentos nas linhas, construcções de novos edificios, acquisição, reforma, reforço e montagem de superstructuras metallicas:		
Pessoal.....	500:000$	
Material.....	700:000$	1.200:000$
4 — Suppressão das passagens de nivel nos suburbios:		
Pessoal.....	600:000$	
Material.....	900:000$	1.500:000$
.....		
6 — Continuação dos prolongamentos e ramaes em construcção:		
Pessoal e material.....	.....	6.000:000$

ESTRADA DE FERRO OÉSTE DE MINAS

PESSOAL E MATERIAL

Melhoramento da linha de Formiga a Patrocinio.....	700:000$	
Construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis e prolongamento do ramal que parte do kilometro 110 da linha de Sitio, ficando o Governo autorizado a adquirir o trecho já construido	500:000$	1.200:000$

Art. 95. Fica o Governo autorizado a despender por operações de credito (apolices), podendo abrir os respectivos creditos, até o limite das sommas abaixo especificadas, com os serviços que a ellas correspondem:

.....

Estrada de Ferro Oéste de Minas

Construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis e ramal do kilometro 12 na linha de Sitio e do kilometro 110 a Rezende Costa.....	.....	2.500:000$

---

(2) Decreto n. 4.443, de 3 de janeiro de 1922 — Autoriza o Poder Executivo a mandar entregar, annualmente, a partir do anno de 1921, e durante o praso de dez annos, até final conclusão dos trabalhos, aos governos dos Estados do Pará e de Goyaz, a importancia de 120:000$, sendo 60:000$ para cada Estado, destinada á desobstrucção dos rios Tocantins e Araguaya.

---

(3) Decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922:

Art. 97. Fica o Governo autorizado:

.....

52. A despender até 15.000:000$ com as obras urgentes para a melhoria do abastecimento de agua desta Capital, abrindo para isso os necessarios creditos até aquella importancia.

.....

66. A despender até a quantia de 60:000$ com a abertura de uma estrada de rodagem da jusante á montante da cachoeira de Camanáos, no municipio de S. Gabriel, alto rio Negro, Estado do Amazonas, afim de, evitando os perigos dessa extensa quéda de agua, contornando todo seu percurso, facilitar as communicações com a séde daquelle municipio de florescente commercio, e com a nossa fronteira ás Republicas de Venezuela e Colombia.

---

(4) Lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918:

Art. 183. Fica prohibida a concessão de diarias aos funccionarios civis e militares cujos trabalhos se executem na séde das respectivas repartições, entendendo-se por séde a cidade, ilha ou localidade onde as mesmas estiverem situadas.

Paragrapho unico. O Poder Executivo organizará uma tabella das diarias a serem concedidas aos funccionarios que trabalharem fóra das sédes de suas respectivas repartições e a submetterá á approvação do Congresso Nacional.

(5) Decreto n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923:

Art. 97. Fica o Governo autorizado:

.....

II. A prolongar a Estrada de Ferro Central do Brasil, de Santa Barbara a Itabira de Matto Dentro com um ramal que, partindo das proximidades de Santa Barbara, vá a S. José da Lagôa, podendo, para esse fim, fazer quaesquer operações de credito.

III. A revêr o projecto e fazer a construcção da linha ferrea da estação de Santa Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao ponto mais conveniente da linha do Centro, entre o rio S. Pedro e Queimados.

.....

XIV. A contractar a construcção e arrendamento, com a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, do prolongamento de sua estrada de ferro, do kilometro 22 até attingir as bacias carboniferas e as de minerio de ferro e outras, na direcção da serra do Herval e com cerca de 190 kilometros, de accôrdo com os estudos definitivos e plantas feitas nessa extensão e approvados pelos decretos ns. 883, de 30 de maio de 1892, e 389, de 6 de maio de 1893, tudo no regimen do decreto n. 12.478, de 23 de maio de 1917, que autorizou o contracto de construcção da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá, para servir as minas de carvão do Araranguá, no Estado de Santa Catharina, abrindo, para esse fim, os necessarios creditos, e emittindo as apolices dentro das seguintes condições:

a) a companhia cederá ao Governo os estudos definitivos na extensão de 189, 195 kilometros, approvados pelo decretos ns. 883, de 30 de maio de 1892, e 389, de 6 de maio de 1893, desistindo a companhia da respectiva concessão, e recebendo o valor dos estudos e concessão pelo preço, conforme consta dos balanços da companhia, que será pago pelo Governo Federal, em apolices emittidas para esse fim;

b) a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo desistirá, sem direito á reclamação alguma, da garantia de juros de 6 % sobre o capital empregado na construcção de 200 kilometros e concedido pelo decreto n. 906, de 18 de outubro de 1890, complemento do decreto n. 600, de 24 de julho de 1890.

c) as medições dos trabalhos realizados serão pagas em apolices, de accôrdo com a tabella approvada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, que será igual á melhor tabella em vigor para as obras da mesma natureza;

d) os trabalhos deverão ter inicio, no maximo, seis mezes após a assignatura do contracto com o ministerio, e a respectiva emissão de apolices.

.....

XVI. A entrar em accôrdo com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o fim de ceder a este a pedreira do Monte Bonito e o respectivo ramal ferreo, mediante condições, que serão estipuladas no contracto entre a União e o Governo do Estado.

.....

XXI. A entrar em accôrdo com o concessionario da linha ferrea de Bom Jardim a Sertãosinho, no Estado de Pernambuco, no sentido de ser levada a effeito a construcção daquella linha, podendo incorporal-a, si assim julgar conveniente, á séde da Great Western of Brasil Railway Company, Limited.

.....

XXV. A rever o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e seus ramaes, de fórma a apparelhar essa estrada para o trafego intenso de carvão com locomotivas pesadas, reforçando ou substituindo as pontes, modificando trechos de linha e collocando lastro de pedra.

.....

XXVI. A tomar as providencias que julgar necessarias para assegurar a continuidade da navegação da Amazonia, inclusive a contractar o respectivo serviço, podendo despender, no exercicio de 1923, até o maximo de 2.430:000$000.

§ 1.º A navegação estender-se-á, nos Estados do Pará, Amazonas, Matto Grosso e Territorio do Acre, pelas seguintes linhas:

A — Com inicio em Belém do Pará:

I. linha do Tapajóz, até a primeira cachoeira, com 12 viagens por anno; e no trecho acima das cachoeiras até os limites com Matto Grosso;

II. linha de Maués, de Belém a Maués, com 12 viagens por anno;

III, linha do Madeira, de Belém a Santo Antonio, com 12 viagens por anno;

IV, linha Purús-Acre, de Belém a Xapury e Senna Madureira, com sete viagens por anno;

V, linha do Oyapock, de Belém a Cayenna, com 12 viagens por anno, no minimo, pelos cáes de Maguary e Maracá;

VI, linha de Pirabas, de Belém a Pirabas, com 12 viagens por anno, no minimo;

VII, linha do Tocantins, com escalas por Abaeté, Igarapé-Miry, Cametá e Baião até Alcobaça;

VIII, linha do Xingú, entre Belém e Victoria, com 12 viagens por anno;

IX, linhas de Belém a Soure e de Belém a Cachoeira, no Estado do Pará.

B — Com inicio em Manáos:

I, linha dos Autazes, de Manáos a Castello, com 12 viagens por anno;

II, linha do Rio Negro, de Manáos a Santa Isabel, com 12 viagens por anno;

III, linha do Madeira, de Manáos a Santo Antonio, com 12 viagens por anno;

IV, linha do Purús-Acre, de Manáos a Xapury, 7 cinco viagens por anno, e de Manáos a Senna Madureira, a cinco viagens por anno;

V, linha do Juruá, de Manáos a Cruzeiro do Sul, com 12 viagens por anno.

C — Estado de Matto Grosso:

I, linha Rio Guaporé, entre as cidades de Matto Grosso e Guajará-Mirim.

§ 2.º O serviço será contractado com uma só empreza, não podendo ser parcellado, excepluada unicamente a linha de Pirabas, bem conhecida por linha de Salgado, que poderá ser incorporada á navegação costeira do Maranhão, com a obrigação de servir, na ida, como na volta, os portos paraenses, comprehendidos entre Belém e Viseu.

§ 3.º A concurrencia versará sobre as taxas de fretes e passagens, sendo preferido o proponente que os offerecer ao menor preço.

§ 4.º Dentro da dotação fixada por este numero providenciará o Governo, pelo modo que julgar mais conveniente, no sentido de assegurar a continuação do actual serviço subvencionado de navegação fluvial da Amazonia, até que seja contractado e entre em vigor o serviço estabelecido neste mesmo numero, suas alineas, algarismos e paragraphos.

.....

XXVII. A conceder á Empreza Lloyd Maranhense e á Companhia Fluvial Maranhense, mediante as condições que estipular, a subvenção até 100:000$ annuaes a cada uma.

.....

XXXV. A, mediante [illegible] caixas de correio postaes ao serviço [illegible] celebrar contracto por mais de um exercicio.

.....

XLII. A rever as concessões e contractos feitos a companhias ou emprezas siderurgicas, sem augmento de despesa ou de responsabilidade do Thesouro Nacional, e reduzindo o mais possivel os onus que delles resultam para o Thesouro Nacional e as [illegible] outras industrias que dessas concessões e contractos possam resultar.

.....

XLIV. A rever o [illegible] Oeste de Minas e [illegible] alterando a despesa de mais de 400:000$ sobre a despesa total actual, incluida nesta a parte resultante do art. 150, da lei n. [illegible] abrindo-se para a execução [illegible] ditos.

.....

XLVII. A revêr os contractos de concessão, construcção, exploração ou arrendamento de estradas de ferro, portos e outros serviços, podendo modificar ou substituir as clausulas e as linhas e obras contractadas, prorogar, rescindir ou encampar os contractos que julgar conveniente e fazer, para a execução do disposto nesta alinea, as operações de credito e abrir os creditos necessarios.

.....

XLIX. A rever os actuaes contractos de navegação subvencionada, de fórma a melhor distribuir entre as emprezas favorecidas, de linhas e escalas pelos differentes portos da Republica.

.....

LIII. A contractar, pelo prazo até 10 annos, o serviço de navegação do rio Parnahyba, mediante [illegible] annual até 300 contos, dando preferencia ao Governo do Estado e abrindo os creditos necessarios.

LIV. A entrar em accôrdo com os governos dos Estados e com as companhias que destes tenham concessões de estradas de ferro para o fim de incorporar estas linhas ás linhas federaes, estabelecendo as condições, os direitos e interesses da União e dos Estados, e unificar os respectivos contractos.

.....

LVI. A transferir ao Estado da Bahia, a concessão sobre o serviço telephonico da capital daquelle Estado, entrando em accôrdo com os actuaes concessionarios do dito serviço, sem onus para a União.

.....

Art. 98. Os logares de inspectores de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos serão providos alternadamente por accesso dos inspectores de 3ª classe, por merecimento, e por telegraphistas da mesma repartição que forem diplomados em engenharia, cujo titulo esteja reconhecido e averbado nos respectivos assentamentos, sendo preferidos os que já tiverem serviços de campo em construcção de linha telegraphica, levando-se tambem em conta a apresentação ou publicação de trabalhos technicos, espontaneamente ou no desempenho de commissão e, na falta destes, por engenheiros, nos termos do § 2º do art. 323 e do art. 372 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

.....

Art. 101. Fica extensiva aos funccionarios dos Telegraphos a disposição do art. 9º da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1913, determinando que as sobras dos creditos destinados a vencimentos fixos dos funccionarios postaes poderão ser applicadas nos pagamentos dos auxiliares admittidos para supprirem as faltas dos empregados afastados do serviço por licença ou por outros motivos.

.....

Art. 103. Fica o Governo autorizado a contractar com quem mais vantagens offerecer o fornecimento de caixas postaes para assignantes á Directoria Geral dos Correios, uma vez que o contractante se sobordine a ser pago em varios exercicios, com a renda das mesmas caixas, que será affectada a esse serviço, abrindo o Governo, semestralmente, os creditos correspondentes.

.....

Art. 106. As sobras dos creditos destinados a vencimentos fixos dos funccionarios postaes poderão ser applicados nos pagamentos dos auxiliares admittidos para supprirem as faltas dos empregados afastados do serviço, por licenças e outros motivos.

Art. 107. Fica revigorado para o exercicio de 1923 o saldo do credito aberto pelo decreto n. 14.206, de 5 de junho de 1920, para consolidação das linhas adductoras do abastecimento de agua á cidade do Rio de Janeiro.

.....

Art. 109. Ficam revigoradas as autorizações contidas nos ns. 21 e 95, do art. 97 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, passando as subvenções a ser pagas na razão de dous terços, ouro, a um terço, papel, e por trimestre adiantado, sem prejuizo da fiscalização pela repartição competente; e o Governo autoizado a pagar ao Lloyd Bresileiro por conta dos contractos previstos no art. 97 ns. 24 e 35, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, as subvenções de que tratam o mesmo artigo e numeros relativos ao exercicio passado, abrindo, para esse fim, o credito especial necessario.

Art. 110. Continúa em vigor o n. XXXVII do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, relativo á navegação do rio S. Francisco podendo ser o contracto, feito nas mesmas condições do serviço contractado com o Estado da Bahia, e podendo igualmente o Governo Federal reunir os dous serviços em um só.

Art. 111. Continuam em vigor as autorizações conferidas ao Presidente da Republica, pelo decreto n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, para abrir creditos ou realizar operações de credito, afim de substituir a tracção á vapor pela tracção electrica na Estrada de Ferro Central do Brasil e executar as outras providencias constantes do mesmo decreto.

Art. 112. Terão passagens gratuitas em todos os transportes maritimos, fluviaes e terrestres mantidos pela União e por conta destas nas emprezas dos mesmos transportes subvencionados por ellas, ou que gosem de garantias de juro ou tenham contracto de arrendamento com o Governo Federal:

a) os funccionarios publicos quando em objecto de serviço;

b) os membros do Governo, o Vice-Presidente da Republica e os membros do Poder Legislativo.

Art. 113. Terão direito a passe livre annual, nas linhas correspondentes da Estrada de Ferro Central do Brasil os engenheiros da Inspectoria Federal das Estradas incumbidos da fiscalização das vias ferreas tributarias daquellas mencionadas estradas.

Art. 114. Terão passagens gratuitas nos trens de suburbios e pequenos percursos, nos carros de segunda classe, os estafetas e carteiros dos Correios e Telegraphos, quando em serviço, convenientemente uniformisados.

Art. 115. Terão passagem com abatimento de 75 % nos trens de suburbios e pequeno percurso os continuos, serventes e operarios da União.

.....

Art. 117. Os empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, aos quaes por conveniencia do serviço não forem concedidos os quinze dias de ferias que a lei lhes garantiu dentro do anno, é facultada gozal-os englobada ou interpoladamente no anno seguinte.

.....

Art. 119. Continúa em vigor o art. 87 da lei n. 4.242, de 9 de janeiro de 1921, que revigorou o art. 75, n. X da lei n. 3.232, de 6 de janeiro de 1917, relativo á celebração de contractos de alugueis de casas e conducção de malas por tres annos.

.....

Art. 123. Gosarão dos mesmos direitos concedidos aos empregados addidos, com os vencimentos que presentemente perceberem, afim de serem aproveitados nas primeiras vagas de amanuenses os oito actuaes empregados da Repartição de Aguas e Obras Publicas, que tiverem titulo de nomeação da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e não foram approveitados pelos regulamentos que baixaram com os decretos ns. 9.179, de 3 de novembro de 1911 e 11.515, de 4 de março de 1915.

.....

Art. 125. Em cumprimento do que dispõe o decreto numero 12.943, de 30 de março de 1918, fica o Governo autorizado a abrir o credito necessario á construcção de dez kilometros de linha, que, partindo da estação de Lauro Müller, na Estrada de Ferro Thereza Christina, siga em continuação dessa viaferrea, até a localidade denominada Rocinha, para dar escoamento á producção carbonifera das jazidas alli existentes, de propriedade da Companhia Nacional de Combustiveis.

.....

Art. 127. E' o Governo autorizado:

.....

14. A entrar em accôrdo com o Lloyd Brasileiro, para effectuar a sua reorganização nos moldes que julgar convenientes, alliviando o Thesouro de maiores onus e responsabilidades, podendo para isso alienar acções de sua propriedade a capitalistas nacionaes, de reconhecida e comprovada idoneidade technica e conceder subvenções, favores e regalias que não excedam as que estão previstas no art. 97, n. 24, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, para organizar um serviço regular de navegação, que attenda aos interesses do commercio maritimo do paiz.

Paragrapho unico. Para execução deste dispositivo é o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos.

.....

Art. 172. Ficam os interessados autorizados a elevar até a metade dos seus vencimentos a consignação referida no art. 1° do decreto n. 3.231, de 5 de janeiro de 1917, relativa á construcção e acquisição de immoveis.

---

(6) Decreto n. 13.179, de 6 de setembro de 1918 — Autoriza o contracto de construcção do prolongamento da Estrada de Ferro D. Thereza Christina até Treviso e de um ramal para a zona carbonifera das cabeceiras do rio Urussanga.

---

(7) Decreto n. 3.296, de 10 de julho de 1917 — Declara serem da exclusiva competencia do Governo Federal os serviços radiotelegraphico e radiotelephonico no territorio brasileiro:

.....

Art. 3.° O Governo poderá conceder permissão a terceiros nacionaes, sem privilegio algum, para installar e trafegar uma ou mais estações ultra-potentes, em pontos apropriados do littoral, nos termos do regulamento internacional sobre serviço radiotelegraphico e bem assim nos dos respectivos regulamentos para a execução do mesmo serviço no Brazil, que estiverem em vigor, com o fim exclusivo de estabelecer communicações inter-oceanicas e inter-territoriaes com as congeneres em outros paizes.

1.° Estas estações deverão ser ligadas ás do Nacional, por cujo intermedio se collectará e de serviço radio-telegraphico internacional, do e para de modo que ao Governo caiba a respectiva em vigor.

2.° Da prerogativa que lhe confere a disposição neste artigo só poderá usar o Governo depois de adoptadas a respeito pela Convenção Pan-Americana, convocada para 1917 em Washington, conferencia de Buenos Aires.

---

(8) Decreto n. 4.262, de 13 de janeiro de 1921 — Art. 1.° Ficam revogados os §§ 1° e 2° do art. 3° do decreto n. 3.296, de 10 de julho de 1917, para só poderem funccionar no paiz as companhias brasileiras.

---

(9) Decreto n. 7.942, de 7 de abril de 1923 — Autoriza a contractar com a Companhia Lavoura e Colonisação, em S. Paulo, o prolongamento de sua linha ferrea a margem da lagôa de Araruama, no Estado do Rio de Janeiro.

---

(10) Decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 13.666:781$924, em apolices, para a execução de providencias urgentes, afim de garantir o transporte integral e opportuno das safras de 1923, nas regiões servidas pela «The Great Western of Brasil Railway Company, Limited», e autoriza o Ministerio da Fazenda a effectuar as operações de credito.

---

(11) Decreto n. 15.659, de 2 de setembro de 1922 — Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 200:000$, para acquisição de mobiliario apropriado á adaptação do predio recentemente adquirido e á installação dos serviços postaes da séde da Administração dos Correios em Pernambuco.

---

(12) Decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922 — [illegible]prova o regulamento para a segurança, policia e trafego [illegible]s estradas de ferro.

. . . . . .

Art. 137. O Governo promoverá a combinação dos trens [illegible] passageiros entre diversas estradas ligadas entre si, assim [illegible]mo o estabelecimento de trafego e de percurso mutuos entre [illegible]las, quando as condições o permittam.

Quando uma dessas estradas fôr federal, não chegando [illegible]las a accôrdo para o estabelecimento do trafego ou do [illegible]rcurso mutuo, a Inspectoria Federal das Estradas fixará [illegible]m praso dentro do qual se deve firmar o accôrdo. Esgotado [illegible]sse praso, a Inspectoria proporá ao Governo um convenio [illegible]rovisorio que este poderá mandar pôr em execução sob pena [illegible] multa, constituindo-se ao mesmo tempo um tribunal ar[illegible]itral, em que se façam representar o Governo e as estradas [illegible]teressadas, para regular definitivamente o caso.

---

(13) Decreto n. 15.911, de 29 de dezembro de 1922 — [illegible]bre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas creditos em [illegible]polices da divida publica, na importancia total de 5.060:000$ [illegible]cinco mil e sessenta contos de réis, para occorrer a des[illegible]esas realizadas antes de novembro de 1922 com a construcção [illegible]e ramaes, prolongamentos e obras novas da Estrada de Ferro [illegible]entral do Brasil; e autoriza a respectiva emissão de apolices.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, [illegible]sando das autorizações contidas nos arts. 64 e 97, ns. 40 [illegible] 65, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto do corrente anno, [illegible]esolve:

Art. 1.º Ficam abertos ao Ministerio da Viação e Obras [illegible]ublicas os seguintes creditos, em apolices da divida publica [illegible]nterna da União, do valor de 1:000$ cada uma, juros de 5 % [illegible]o anno, para occorrer a despesas realizadas até novembro [illegible]o exercicio de 1922 com a construcção de ramaes, porlonga[illegible]entos e obras novas da Estrada de Ferro Central do Brasil:

a) de 2.000:000$ (dois mil contos de réis) para a con[illegible]trucção do ramal de Montes Claros;

b) de 1.000:000$ (mil contos de réis) para construcção [illegible]o ramal de Marianna a Ponte Nova;

c) de 1.000:000$ (mil contos de réis) para iniciar a [illegible]onstrucção do prolongamento de Pirapora a Belém do Pará, [illegible] partir de Pirapora;

d) de 500:000$ (quinhentos contos de réis) para lastrar [illegible] leito de bitola larga, de Joaquim Murtinho a Bello Hori[illegible]onte;

[illegible]

Art. 2.º [illegible]

---

(14) [illegible]

[illegible]

---

(15) [illegible] em cada uma das emprezas de estradas de ferro [illegible] [illegible] pectivos empregados.

. . . . . .

Art. 12. A aposentadoria ordinaria de que trata o artigo antecedente compete: *a*) completar, ao empregado ou operario que tenha prestado, pelo menos, 30 annos de serviço e tenha 50 annos de idade; *b*) com 25 % de reducção ao empregado ou operario que tenha prestado 30 annos de serviço, tenha menos de 50 annos de idade; *c*) com tantos trinta avos quantos forem os annos de serviço até o maximo de 30 ao empregado [illegible] prestado 25 ou mais, até 30 annos de serviço.

---

(16) Decreto n. [illegible] — Regula a concessão de licenças aos funccionarios publicos civis e militares, da União:

. . . . . .

Art. 19. Aos funccionario publico, civil ou militar que, a requerimento proprio ou por determinação da autoridade competente, fôr declarado, por inspecção de saude, affectado de lepra, cancro, tuberculose, ou qualquer outra molestia contagiosa, ou fôr ferido, ou adquirir molestia em serviço ou em consequencia deste, será concedida licença, até ao praso de um anno, com o ordenado ou soldo.

§ 1.º Antes de findo o tempo da licença, será o funccionario submettido á nova inspecção de saude, e, verificado que não se acha restabelecido, ser-lhe-á concedida nova licença, por mais um anno, com a metade do ordenado ou soldo.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1924

M. [illegible]
D.A. - MRA - 65
53791
COM INVENTARIO
PORT 114/73

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Depart. de Imp. Nacional — 102.213

BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

8689-48 336.181
B823c

Brasil.Comissa de Orçamento
AUTOR
Quadro informativos 1924
TÍTULO

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

8689-48 336.181
B823c

Brasil. Comissão de Orçamento
Quadro Informativos 1924

BOLSO DE LIVROS — DMF. 1.369